Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3957/2024 **Data da disponibilização: Quarta-feira, 24 de Abril de 2024.** **DEJT Nacional**

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Desembargador João Marcelo Balsanelli
Presidente e Corregedor

Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva
Vice-Presidente e Vice-Corregedor

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208
Jardim Veraneio
Campo Grande/MS
CEP: 79031908

Telefone(s) : (67) 3316-1744

Email(s) : dejt@trt24.jus.br

Gabinete da Presidência - Precatórios
Notificação

Processo Nº RPV-0024321-08.2023.5.24.0000

Relator	TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA
REQUERENTE	ALEXSANDER DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO	Marcela Marina de Araujo(OAB: 13574/MS)
REQUERIDO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDER DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dc62e9 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista a certidão ID2e27764, reconheço a regularidade formal da requisição de pequeno valor IDe752a7e, com fulcro no art. 3º, inciso I, da Resolução CNJ n. 303/2019 e no art. 15 da Resolução CSJT 314/2021, e determino a sua autuação no sistema GPREC, bem comoa atualização dos cálculos e as providências necessárias à requisição de recurso para o pagamento.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPV-0024394-43.2024.5.24.0000

Relator	TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA
REQUERENTE	VANESSA BORGES MATIAS
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
REQUERIDO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA BORGES MATIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 113f507 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista a certidão ID2fbfa1a, reconheço a regularidade formal da requisição de pequeno valor ID488620f, com fulcro no art. 3º, inciso I, da Resolução CNJ n. 303/2019 e no art. 15 da Resolução CSJT 314/2021, e determino a sua autuação no sistema GPREC, bem comoa atualização dos cálculos e as providências necessárias à requisição de recurso para o pagamento.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPV-0024400-50.2024.5.24.0000

Relator	TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA
REQUERENTE	WANDERSON CARAMIT GARCIA
ADVOGADO	WANDERSON CARAMIT GARCIA(OAB: 17907/MS)
REQUERIDO	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE

Intimado(s)/Citado(s):
- WANDERSON CARAMIT GARCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7061846 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista a certidão ID70829ce, reconheço a regularidade formal da requisição de pequeno valor ID3f935b3, com fulcro no art. 3º, inciso I, da Resolução CNJ n. 303/2019 e no art. 15 da Resolução CSJT 314/2021, e determino a sua autuação no sistema GPREC, bem comoa atualização dos cálculos e as providências necessárias à requisição de recurso para o pagamento.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA

Desembargador Federal do Trabalho

OJ/OJC de Análise de Recurso
Edital

Processo Nº AP-0024549-03.2019.5.24.0071

Relator	JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
AGRAVANTE	ZENAIDE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AGRAVADO	RUBENS DARIO WORMANN VILHALBA RESTAURANTE
AGRAVADO	RUBENS DARIO WORMANN VILHALBA
AGRAVADO	DIOGO & RAMOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):
- DIOGO & RAMOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Desembargador do Trabalho **JOÃO MARCELO BALSANELLI,** Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos autos do processo judicial eletrônico **0024549-03.2019.5.24.0071**, em que figuram as partes acima elencadas, **FAZ SABER** a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica **NOTIFICADO(A)** DIOGO & RAMOS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

1- O prazo relativo ao presente edital iniciará após a data da publicação deste no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), ressaltando que este também será afixado na sede deste Tribunal;

2- O recurso competente e/ou as razões de contrariedade deverão ser protocolados **exclusivamente por meio eletrônico**, via sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), no endereço: **pje.trt24.jus.br/segundo grau**;

3- Para acessar o sistema PJe, é necessário possuir um certificado digital e seguir, previamente, um roteiro de preparação do ambiente. Para tanto, acesse o site www.trt24.jus.br e, após, clique no banner PJe (http://www.trt24.jus.br/www_trtms/pages/pje.jsf), local em que se encontram disponíveis diversas orientações (roteiro de preparação do ambiente, manuais e cursos autoinstrucionais, atendimento e suporte etc.);

4- O processo judicial eletrônico poderá ser acessado na íntegra pelo site **pje.trt24.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam** (utilizando-se do navegador de Internet *Mozilla Firefox*). Caso V.Sª não consiga consultá-los via internet, entrar em contato com a **Central de Atendimento PJe** pelo telefone **0800-721-0087** para receber orientações.

5- Não será admitida, em nenhuma hipótese, a digitalização e inserção de petições e documentos no sistema de forma atravessada, lateral, invertida (de ponta cabeça), ilegível ou qualquer outra forma que dificulte a apreciação dos mesmos. Assim, os textos dos documentos devem estar posicionados de forma a permitir a sua leitura imediata e no formato retrato. Atente-se para o fato de que o documento digitalizado na configuração paisagem torna-se ilegível quando inserido no sistema, pois, automaticamente, é convertido para retrato. Ainda, os documentos digitalizados devem ser anexados em arquivos individualizados,

agrupados de acordo com a sua natureza, no formato PDF (1,5 MB), com o seu tipo especificado e a adequada descrição, sem abreviaturas, tudo de forma a tornar possível a identificação do documento juntado e, por conseguinte, facilitar a análise dos autos digitais (Resol. n. 94/CSJT, de 23.03.2012, arts. 12 § 3º, 16 e Portaria GP/SCJ nº 014/2012, art. 5º).

Certifico que o presente expediente foi digitado nesta data por mim, VALERIA URQUIZA DA SILVA.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Magistrado

Processo Nº AP-0024549-03.2019.5.24.0071

Relator	JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
AGRAVANTE	ZENAIDE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AGRAVADO	RUBENS DARIO WORMANN VILHALBA RESTAURANTE
AGRAVADO	RUBENS DARIO WORMANN VILHALBA
AGRAVADO	DIOGO & RAMOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENS DARIO WORMANN VILHALBA RESTAURANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Desembargador do Trabalho **JOÃO MARCELO BALSANELLI,** Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos autos do processo judicial eletrônico **0024549-03.2019.5.24.0071**, em que figuram as partes acima elencadas, **FAZ SABER** a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica **NOTIFICADO(A)** RUBENS DARIO WORMANN VILHALBA RESTAURANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

1- O prazo relativo ao presente edital iniciará após a data da publicação deste no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), ressaltando que este também será afixado na sede deste Tribunal;

2- O recurso competente e/ou as razões de contrariedade deverão ser protocolados **exclusivamente por meio eletrônico**, via sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), no endereço: **pje.trt24.jus.br/segundo grau**;

3- Para acessar o sistema PJe, é necessário possuir um certificado digital e seguir, previamente, um roteiro de preparação do ambiente. Para tanto, acesse o site www.trt24.jus.br e, após, clique no banner PJe (http://www.trt24.jus.br/www_trtms/pages/pje.jsf), local em que se encontram disponíveis diversas orientações (roteiro de preparação do ambiente, manuais e cursos autoinstrucionais, atendimento e suporte etc.);

4- O processo judicial eletrônico poderá ser acessado na íntegra pelo site **pje.trt24.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam** (utilizando-se do navegador de Internet *Mozilla Firefox*). Caso V.Sª não consiga consultá-los via internet, entrar em contato com a **Central de Atendimento PJe** pelo telefone **0800-721-0087** para receber orientações.

5- Não será admitida, em nenhuma hipótese, a digitalização e inserção de petições e documentos no sistema de forma atravessada, lateral, invertida (de ponta cabeça), ilegível ou qualquer outra forma que dificulte a apreciação dos mesmos. Assim, os textos dos documentos devem estar posicionados de forma a permitir a sua leitura imediata e no formato retrato. Atente-se para o fato de que o documento digitalizado na configuração paisagem torna-se ilegível quando inserido no sistema, pois, automaticamente, é convertido para retrato. Ainda, os documentos digitalizados devem ser anexados em arquivos individualizados, agrupados de acordo com a sua natureza, no formato PDF (1,5 MB), com o seu tipo especificado e a adequada descrição, sem abreviaturas, tudo de forma a tornar possível a identificação do documento juntado e, por conseguinte, facilitar a análise dos autos digitais (Resol. n. 94/CSJT, de 23.03.2012, arts. 12 § 3º, 16 e Portaria GP/SCJ nº 014/2012, art. 5º).

Certifico que o presente expediente foi digitado nesta data por mim, VALERIA URQUIZA DA SILVA.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Magistrado

Processo Nº AP-0024549-03.2019.5.24.0071

Relator	JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
AGRAVANTE	ZENAIDE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AGRAVADO	RUBENS DARIO WORMANN VILHALBA RESTAURANTE
AGRAVADO	RUBENS DARIO WORMANN VILHALBA
AGRAVADO	DIOGO & RAMOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENS DARIO WORMANN VILHALBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Desembargador do Trabalho **JOÃO MARCELO BALSANELLI,** Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos autos do processo judicial eletrônico **0024549-03.2019.5.24.0071**, em que figuram as partes acima elencadas, **FAZ SABER** a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica **NOTIFICADO(A)** RUBENS DARIO WORMANN VILHALBA, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

1- O prazo relativo ao presente edital iniciará após a data da publicação deste no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), ressaltando que este também será afixado na sede deste Tribunal;

2- O recurso competente e/ou as razões de contrariedade deverão ser protocolados **exclusivamente por meio eletrônico**, via sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), no endereço:

pje.trt24.jus.br/segundo grau;

3- Para acessar o sistema PJe, é necessário possuir um certificado digital e seguir, previamente, um roteiro de preparação do ambiente. Para tanto, acesse o site www.trt24.jus.br e, após, clique no banner PJe (http://www.trt24.jus.br/www_trtms/pages/pje.jsf), local em que se encontram disponíveis diversas orientações (roteiro de preparação do ambiente, manuais e cursos autoinstrucionais, atendimento e suporte etc.);

4- O processo judicial eletrônico poderá ser acessado na íntegra pelo site **pje.trt24.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam** (utilizando-se do navegador de Internet *Mozilla Firefox*). Caso V.Sª não consiga consultá-los via internet, entrar em contato com a **Central de Atendimento PJe** pelo telefone **0800-721-0087** para receber orientações.

5- Não será admitida, em nenhuma hipótese, a digitalização e inserção de petições e documentos no sistema de forma atravessada, lateral, invertida (de ponta cabeça), ilegível ou qualquer outra forma que dificulte a apreciação dos mesmos. Assim, os textos dos documentos devem estar posicionados de forma a permitir a sua leitura imediata e no formato retrato. Atente-se para o fato de que o documento digitalizado na configuração paisagem torna-se ilegível quando inserido no sistema, pois, automaticamente, é convertido para retrato. Ainda, os documentos digitalizados devem ser anexados em arquivos individualizados, agrupados de acordo com a sua natureza, no formato PDF (1,5 MB), com o seu tipo especificado e a adequada descrição, sem abreviaturas, tudo de forma a tornar possível a identificação do documento juntado e, por conseguinte, facilitar a análise dos autos digitais (Resol. n. 94/CSJT, de 23.03.2012, arts. 12 § 3º, 16 e Portaria GP/SCJ nº 014/2012, art. 5º).

Certifico que o presente expediente foi digitado nesta data por mim, VALERIA URQUIZA DA SILVA.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Magistrado

Notificação

Processo Nº ROT-0024793-37.2022.5.24.0002

Relator	TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA
RECORRENTE	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)
RECORRIDO	IVAN EZAQUE DE SOUZA
ADVOGADO	GUSTAVO PEDROSO DA COSTA RIBEIRO(OAB: 15591/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIBRA ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9abf992 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento do determinado no despacho Id 8660460, autorizo a substituição do depósito recursal pelo seguro-garantia judicial.

Libere-se à VIBRA ENERGIA S.A o depósito recursal contido no Id 0a1bbc2.

Observem-se os dados bancários informados na petição Id df49f6e.

Mantenha-se o sobrestamento do feito até o julgamento em definitivo do IncJulgRREmbRep nº 0010134-11.2019.5.03.0035.

À Secretaria-Geral Judiciária para cumprimento.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0024593-21.2022.5.24.0005

Relator	TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA
RECORRENTE	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)
RECORRIDO	JULIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	GUSTAVO PEDROSO DA COSTA RIBEIRO(OAB: 15591/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIBRA ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5848f64 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento do determinado no despacho Id 134edfa, autorizo a substituição do depósito recursal pelo seguro-garantia judicial.

Libere-se à VIBRA ENERGIA S.A o depósito recursal contido no Id 620434d.

Observem-se os dados bancários informados na petição Id 7a741e0.

Mantenha-se o sobrestamento do feito até o julgamento em definitivo do IncJulgRREmbRep nº 0010134-11.2019.5.03.0035.

À Secretaria-Geral Judiciária para cumprimento.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0025043-71.2016.5.24.0005

Relator	TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA
RECORRENTE	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)
RECORRIDO	ALEXANDRE CAMARGO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)
RECORRIDO	MARCIO DE OLIVEIRA VITORIO DE ARRUDA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)
RECORRIDO	DIOGO ALEXANDRE ARANTES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIBRA ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adcff66 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento do determinado no despacho Id 76ea761, autorizo a substituição do depósito recursal pelo seguro-garantia judicial.

Libere-se à VIBRA ENERGIA S.A o depósito recursal contido no Ids 8502e48 e 74b9192.

Observem-se os dados bancários informados na petição Id bedd9f8.

Mantenha-se o sobrestamento do feito até o julgamento em definitivo dos IRR's nºs 0021900-13.2011.5.21.0012 e 118-26.2011.5.11.0012

À Secretaria-Geral Judiciária para cumprimento.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0024381-11.2022.5.24.0066

Relator	JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)

RECORRENTE	PATRICIO SEDANO PERES JUNIOR
ADVOGADO	DIEGO CARDOSO FERREIRA(OAB: 72901/PR)
ADVOGADO	DHIANCARLO FELIPE SOARES VIDAL(OAB: 34976/PR)
ADVOGADO	RAFFAELA MARINA BEUTER(OAB: 75685/PR)
ADVOGADO	YAN NASCIMENTO JUNQUEIRA(OAB: 89133/PR)
ADVOGADO	LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 11044/SC)
ADVOGADO	RICARDO VANDERLEI BEUTER(OAB: 42748/PR)
RECORRIDO	PATRICIO SEDANO PERES JUNIOR
ADVOGADO	DIEGO CARDOSO FERREIRA(OAB: 72901/PR)
ADVOGADO	DHIANCARLO FELIPE SOARES VIDAL(OAB: 34976/PR)
ADVOGADO	RAFFAELA MARINA BEUTER(OAB: 75685/PR)
ADVOGADO	YAN NASCIMENTO JUNQUEIRA(OAB: 89133/PR)
ADVOGADO	LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 11044/SC)
ADVOGADO	RICARDO VANDERLEI BEUTER(OAB: 42748/PR)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- PATRICIO SEDANO PERES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 85a35bf proferida nos autos.

Vistos.

Nos autos do IncJulgRREmbRep n. 528-80.2018.5.14.0004, na sessão de 2.2.2023, foi determinada a suspensão da proclamação do resultado do julgamento e remessa dos autos ao Tribunal Pleno, nos termos dos artigos 72 e 89 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, com o fim de definir a tese a ser fixada em face de decisões que tratam sobre direitos previstos na CLT que foram objeto de alteração/supressão na reforma trabalhista – Lei 13.467/2017.

Considerando que se discute nesta demanda a aplicação da reforma trabalhista aos contratos em curso, determino o sobrestamento do feito até a publicação da decisão definitiva pelo TST no julgamento da questão.

Em auxílio ao juízo, as partes podem oportunamente suscitar o prosseguimento do feito após o julgamento do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº AR-0024201-33.2021.5.24.0000

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
AUTOR	GOLDEN IMEX EIRELI
ADVOGADO	DIEGO NATANAEL VICENTE(OAB: 280278/SP)
RÉU	SINESIO LUIZ DE VASCONCELOS
ADVOGADO	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA(OAB: 8857/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINESIO LUIZ DE VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a30c16b proferido nos autos.

Vistos.

Ante o trânsito em julgado da ação (certidão de ID 9085023 - p. 887), encaminhe-se cópia dos acórdãos ID 53cd74e e ID c7108cd, das decisões do C. TST (ID 69fddd6 - p. 785/786, ID 36a8dc3 - p. 851/854, ID e6a7cae - p. 871/873 e ID f57ece0 - p. 884/885), dos acórdãos do C. TST (ID 53e4f6c - p. 812/814, ID 151a1e6 - p. 825/827), e da certidão retro ao Juízo do processo matriz.

Intime-se a autora GOLDEN IMEX EIRELI para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R$ 417,07 e honorários advocatícios sucumbenciais no valor de R$ 2.085,40, conforme determinado no acórdão ID 53cd74e e planilha de cálculo ID 327d263, sob pena de execução.

Libere-se ao réu SINESIO LUIZ DE VASCONCELOS o depósito prévio, conforme determinado no acórdão ID 53cd74e e dados bancários informados na petição ID 7f5aadd.

À Secretaria-Geral Judiciária para cumprimento.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº AR-0024201-33.2021.5.24.0000

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
AUTOR	GOLDEN IMEX EIRELI
ADVOGADO	DIEGO NATANAEL VICENTE(OAB: 280278/SP)

RÉU	SINESIO LUIZ DE VASCONCELOS
ADVOGADO	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA(OAB: 8857/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLDEN IMEX EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a30c16b proferido nos autos.

Vistos.

Ante o trânsito em julgado da ação (certidão de ID 9085023 - p. 887), encaminhe-se cópia dos acórdãos ID 53cd74e e ID c7108cd, das decisões do C. TST (ID 69fddd6 - p. 785/786, ID 36a8dc3 - p. 851/854, ID e6a7cae - p. 871/873 e ID f57ece0 - p. 884/885), dos acórdãos do C. TST (ID 53e4f6c - p. 812/814, ID 151a1e6 - p. 825/827), e da certidão retro ao Juízo do processo matriz.

Intime-se a autora GOLDEN IMEX EIRELI para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R$ 417,07 e honorários advocatícios sucumbenciais no valor de R$ 2.085,40, conforme determinado no acórdão ID 53cd74e e planilha de cálculo ID 327d263, sob pena de execução.

Libere-se ao réu SINESIO LUIZ DE VASCONCELOS o depósito prévio, conforme determinado no acórdão ID 53cd74e e dados bancários informados na petição ID 7f5aadd.

À Secretaria-Geral Judiciária para cumprimento.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº MSCiv-0024771-48.2023.5.24.0000

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
IMPETRANTE	SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO - SINACRED
ADVOGADO	CLAUDIO SANTOS DA SILVA(OAB: 10081/DF)
AUTORIDADE COATORA	JUÍZO DA 1ª VARA DE TRABALHO DE CAMPO GRANDE-MS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO - SINACRED

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b63f7f9 proferido nos autos.

Vistos.

Ante o trânsito em julgado da ação (certidão Id d5ae890), encaminhe-se cópia do acórdão ID 3fb1fc6 e da certidão retro ao Juízo da Vara dos autos originários.

Após, arquivem-se os autos.

À Secretaria do Tribunal Pleno para cumprimento.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº AIRO-0024691-69.2022.5.24.0081

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
AGRAVANTE	WANZA FARMS S.A.
AGRAVADO	NIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADRIANA PATRICIA LIMA WOMMER(OAB: 21281/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS ADEMAR LIMA WOMMER(OAB: 21711/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a397ea proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte autora para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça Id a6be2f9, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0025835-62.2015.5.24.0004

Relator	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO
AGRAVANTE	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)

AGRAVADO	CARLA SOUZA LIMA
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	OTONI CESAR COELHO DE SOUSA(OAB: 5400/MS)
ADVOGADO	DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA(OAB: 5410/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 97fb565 proferida nos autos.

Vistos.

Ante as informações contidas no despacho ID 68402ad, prejudicada análise do recurso de revista interposto pela parte ré ID fb125ce.

Cumpra-se o despacho ID 2bf2da4.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0025835-62.2015.5.24.0004

Relator	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO
AGRAVANTE	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
AGRAVADO	CARLA SOUZA LIMA
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	OTONI CESAR COELHO DE SOUSA(OAB: 5400/MS)
ADVOGADO	DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA(OAB: 5410/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 97fb565 proferida nos autos.

Vistos.

Ante as informações contidas no despacho ID 68402ad, prejudicada análise do recurso de revista interposto pela parte ré ID fb125ce.

Cumpra-se o despacho ID 2bf2da4.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0024568-39.2021.5.24.0006

Relator	JULIO CESAR BEBBER
RECORRENTE	ALMIR NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 15239/MS)
RECORRIDO	ALMIR NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 15239/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0024155-54.2023.5.24.0071

Relator	JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE	SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUCAO EM SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO MACHADO SIVIERO(OAB: 12309/MS)
RECORRENTE	THIAGO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO	THOMAS JORGE BARBAROTTO LOVATO(OAB: 26794/MS)
RECORRENTE	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RECORRENTE	INSTITUTO ACQUA - ACAO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
ADVOGADO	RAPHAEL FRANKLIN MOURA DA SILVA(OAB: 102440/RS)
RECORRIDO	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RECORRIDO	INSTITUTO ACQUA - ACAO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
ADVOGADO	RAPHAEL FRANKLIN MOURA DA SILVA(OAB: 102440/RS)
RECORRIDO	SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUCAO EM SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO MACHADO SIVIERO(OAB: 12309/MS)
RECORRIDO	THIAGO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO	THOMAS JORGE BARBAROTTO LOVATO(OAB: 26794/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO RODRIGUES ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: THIAGO RODRIGUES ALVES

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0024155-54.2023.5.24.0071

Relator	JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE	SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUCAO EM SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO MACHADO SIVIERO(OAB: 12309/MS)
RECORRENTE	THIAGO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO	THOMAS JORGE BARBAROTTO LOVATO(OAB: 26794/MS)
RECORRENTE	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RECORRENTE	INSTITUTO ACQUA - ACAO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
ADVOGADO	RAPHAEL FRANKLIN MOURA DA SILVA(OAB: 102440/RS)
RECORRIDO	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RECORRIDO	INSTITUTO ACQUA - ACAO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
ADVOGADO	RAPHAEL FRANKLIN MOURA DA SILVA(OAB: 102440/RS)
RECORRIDO	SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUCAO EM SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO MACHADO SIVIERO(OAB: 12309/MS)
RECORRIDO	THIAGO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO	THOMAS JORGE BARBAROTTO LOVATO(OAB: 26794/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUCAO EM SEGURANCA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUCAO EM SEGURANCA LTDA - ME

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de

revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0024155-54.2023.5.24.0071

Relator	JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE	SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUCAO EM SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO MACHADO SIVIERO(OAB: 12309/MS)
RECORRENTE	THIAGO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO	THOMAS JORGE BARBAROTTO LOVATO(OAB: 26794/MS)
RECORRENTE	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RECORRENTE	INSTITUTO ACQUA - ACAO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
ADVOGADO	RAPHAEL FRANKLIN MOURA DA SILVA(OAB: 102440/RS)
RECORRIDO	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RECORRIDO	INSTITUTO ACQUA - ACAO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
ADVOGADO	RAPHAEL FRANKLIN MOURA DA SILVA(OAB: 102440/RS)
RECORRIDO	SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUCAO EM SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO MACHADO SIVIERO(OAB: 12309/MS)
RECORRIDO	THIAGO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO	THOMAS JORGE BARBAROTTO LOVATO(OAB: 26794/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO ACQUA - ACAO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: INSTITUTO ACQUA - ACAO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº AP-0021800-02.2005.5.24.0007

Relator	MARCO ANTONIO DE FREITAS
AGRAVANTE	OLINDA NUNES OURIAS
ADVOGADO	PEDRO MAURO ROMAN DE ARRUDA(OAB: 5922/MS)
ADVOGADO	RODRIGO SCHOSSLER(OAB: 6146/MS)
ADVOGADO	VANESSA ZAN SCHOSSLER(OAB: 10219/MS)
ADVOGADO	LEANDRO FERREIRA MIRANDA(OAB: 19535-B/MS)
AGRAVADO	MARIA DENISE DA SILVA DIAS
AGRAVADO	MARIA DENISE DA SILVA DIAS - ME
ADVOGADO	DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA BRITO(OAB: 6232/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DENISE DA SILVA DIAS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: MARIA DENISE DA SILVA DIAS - ME

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0024357-24.2023.5.24.0041

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
RECORRIDO	JACQUES ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUES ANTUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: JACQUES ANTUNES DA SILVA

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0024406-88.2023.5.24.0001

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE	LINDINALVA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	IVONEI FERREIRA SANTANA(OAB: 24442/MS)
ADVOGADO	MARLON LUIS SANTANA(OAB: 26254/MS)
RECORRENTE	C.G SOLURB SOLUCOES AMBIENTAIS SPE LTDA
ADVOGADO	ISADORA DOS SANTOS MARCON(OAB: 24068/MS)
ADVOGADO	SABRINA MOURA BASTOS(OAB: 26238/MS)
ADVOGADO	Paula Alexsandra Consalter Almeida(OAB: 8734/MS)
ADVOGADO	ANA CLARA CARVALHO DE SOUZA(OAB: 27883/MS)
RECORRIDO	C.G SOLURB SOLUCOES AMBIENTAIS SPE LTDA
ADVOGADO	ISADORA DOS SANTOS MARCON(OAB: 24068/MS)
ADVOGADO	SABRINA MOURA BASTOS(OAB: 26238/MS)
ADVOGADO	Paula Alexsandra Consalter Almeida(OAB: 8734/MS)
ADVOGADO	ANA CLARA CARVALHO DE SOUZA(OAB: 27883/MS)
RECORRIDO	LINDINALVA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	IVONEI FERREIRA SANTANA(OAB: 24442/MS)
ADVOGADO	MARLON LUIS SANTANA(OAB: 26254/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDINALVA MARIA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: LINDINALVA MARIA DA CONCEICAO

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0024453-43.2023.5.24.0072

Relator	JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRENTE	BRACELL SP CELULOSE LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRENTE	FM MODEL TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO	ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO(OAB: 436753/SP)
RECORRENTE	ADEMIR ANTUNES GARCIA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
RECORRIDO	FM MODEL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO(OAB: 436753/SP)
RECORRIDO	ADEMIR ANTUNES GARCIA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
RECORRIDO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRIDO	BRACELL SP CELULOSE LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR ANTUNES GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: ADEMIR ANTUNES GARCIA

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0024453-43.2023.5.24.0072

Relator	JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRENTE	BRACELL SP CELULOSE LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRENTE	FM MODEL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO(OAB: 436753/SP)
RECORRENTE	ADEMIR ANTUNES GARCIA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
RECORRIDO	FM MODEL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO(OAB: 436753/SP)
RECORRIDO	ADEMIR ANTUNES GARCIA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
RECORRIDO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRIDO	BRACELL SP CELULOSE LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FM MODEL TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: FM MODEL TRANSPORTES LTDA

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0024453-43.2023.5.24.0072

Relator	JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRENTE	BRACELL SP CELULOSE LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRENTE	FM MODEL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO(OAB: 436753/SP)
RECORRENTE	ADEMIR ANTUNES GARCIA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
RECORRIDO	FM MODEL TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO	ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO(OAB: 436753/SP)
RECORRIDO	ADEMIR ANTUNES GARCIA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
RECORRIDO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRIDO	BRACELL SP CELULOSE LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRACELL SP CELULOSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: BRACELL SP CELULOSE LTDA

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0024453-43.2023.5.24.0072

Relator	JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRENTE	BRACELL SP CELULOSE LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRENTE	FM MODEL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO(OAB: 436753/SP)
RECORRENTE	ADEMIR ANTUNES GARCIA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
RECORRIDO	FM MODEL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO(OAB: 436753/SP)
RECORRIDO	ADEMIR ANTUNES GARCIA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
RECORRIDO	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRIDO	BRACELL SP CELULOSE LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: SUZANO S.A.

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº AP-0078900-70.2009.5.24.0007

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	APARECIDO RODRIGUES BENITEZ
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
AGRAVADO	LEONARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RUBENS GOMES GUTIERRES(OAB: 3567/MS)
AGRAVADO	MAGNUM VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	TATIANA PIRES ZALLA(OAB: 17527/MS)
AGRAVADO	KAUAN DOS SANTOS MOREIRA
AGRAVADO	EXPEDICTO MONTENEGRO BENTES FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: LEONARDO PEREIRA DA SILVA

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº AP-0078900-70.2009.5.24.0007

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	APARECIDO RODRIGUES BENITEZ
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
AGRAVADO	LEONARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RUBENS GOMES GUTIERRES(OAB: 3567/MS)
AGRAVADO	MAGNUM VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	TATIANA PIRES ZALLA(OAB: 17527/MS)
AGRAVADO	KAUAN DOS SANTOS MOREIRA
AGRAVADO	EXPEDICTO MONTENEGRO BENTES FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGNUM VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: MAGNUM VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº RORSum-0024906-41.2023.5.24.0071

Relator	MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE	GECILDO ACILON GOMES
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
RECORRIDO	J.Y. TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE VELOSO ROCHA(OAB: 253179/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- J.Y. TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: J.Y. TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Processo Nº ROT-0024968-71.2022.5.24.0021

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
RECORRIDO	DIONATAN DE SOUZA VICENTIN
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATAN DE SOUZA VICENTIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: DIONATAN DE SOUZA VICENTIN

Ficar ciente da interposição de Agravo de Instrumento pela(s) autora/ré(s), bem como da parte final da decisão/despacho **ID precedente**, cujo teor segue abaixo transcrito, para os fins de direito:

"Interposto Agravo de Instrumento, independentemente de nova conclusão, intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) de revista e contraminuta ao(s) agravo(s) de instrumento (art. 897, § 6º, da CLT).

Decorrido o lapso temporal do contraditório, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

VALERIA URQUIZA DA SILVA

Assessor

Gabinete do Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida

Notificação

Processo Nº MSCiv-0024389-21.2024.5.24.0000

Relator	MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
IMPETRANTE	NV TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO CESAR SILVEIRA(OAB: 25427/PR)
AUTORIDADE COATORA	Juízo da Vara do Trabalho de Amambai
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NV TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a47fe1 proferida nos autos.

Vistos etc.

Trata-se de **Mandado de Segurança** impetrado por **NV TRANSPORTES LTDA.**em face de ato da Exma. Juíza do Trabalho de Amambai, Dra. Fátima Regina de Saboya Salgado, que excedeu no valor da penhora e deixou de analisar pedido de antecipação de tutela, nos autos do processo de cumprimento de sentença nº **0024190-90.2021.5.24.0036,**onde figuram como partes **VILMAR MOZZER E OUTROS 4**em face de **NV TRANSPORTES LTDA. - ME**.

Aduz o impetrante que a decisão atacada é ilegal, tendo em vista que no processo originário já se encontra garantida a execução; aduz, ainda que a autoridade coatora está proferindo decisões fora dos limites da lide e contrárias à vontade das partes; requer a concessão de liminar, a fim de que seja reformada a decisão que determinou a remoção do veículo, objeto de penhora, tendo em vista que já foi garantido o juízo, bem como pugna pelo julgamento dos embargos à execução, determinando-se o refazimento dos cálculos e,ao final, sua concessão definitiva.

Atribui à causa o valor de R$1.000,00, junta documentos.

É o relatório.

DECIDE-SE:

Trata-se de mandado de segurança que visa cassar a decisão que excedeu no valor da penhora e deixou de analisar pedido de antecipação de tutela, nos autos do processo de cumprimento de sentença nº **0024190-90.2021.5.24.0036,**onde figuram como partes **VILMAR MOZZER E OUTROS 4**em face de **NV TRANSPORTES LTDA. - ME**.

De plano, verifica-se que o impetrante expõe o trâmite processual de forma bastante confusa e ao analisar os autos na origem, bem como o primeiro mandado de segurança por ele impetrado (MS 0024279-22.2024.5.24.0000), constata-se que, por diversas vezes, dessa maneira procedeu, dando asas à procrastinação e, inclusive,

já foi condenado ao pagamento de multa em proveito dos credores (ID 82ba78f autos principais).

Não obstante, verifica-se que, no mesmo dia em que protocolizou o presente mandado de segurança (22.4.24), o impetrante também o fez, nos autos principais, aviando Agravo de Petição (ID 1e68bdc).

Ressalte-se que, independentemente dos fundamentos dispostos em ambas as peças, o fato é que não cabe mandado de segurança quando houver recurso próprio para possível reexame da questão, do qual já se valeu o impetrante, conforme acima disposto.

O impetrante renova seus argumentos na peça exordial desse *mandamus*e, ainda, faz nova manifestação em petição avulsa (ID f3e41f8).

O remédio jurídico ora utilizado – mandado de segurança - não se adequa ao propósito pretendido, sendovedada a utilização do mandado de segurançacomo supedâneo de recurso,na forma do art. 5º, II, da Lei nº 12.016/09:É incabível o mandado de segurança impetrado contra decisão judicial da qual caiba recurso.

Neste sentido, a OJ 92, da SDI-II do C. TST:MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido.

Tratando-se de *ação civil de rito sumário especial*, com exigência de rígidos requisitos, há que se observar o disposto no *caput*do art. 10 da Lei 12.016/09:A inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração.

Assim, **indefiro liminarmente**a petição inicial e, de plano, **extingo o feito sem resolução de mérito**, nos termos dos arts. 5º e 10º, ambos da Lei nº 12.016/2009 c/c art. 485, I, IV, do CPC.

Fica o impetrante advertido de que a utilização desse mesmo instrumento processual, mandado de segurança, com igual objetivo, será considerada como ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa (art. 77 c/c 774, ambos do CPC).

Custas pelo impetrante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$1.000,00), das quais fica dispensado.

Intime-se o impetrante.

À Secretaria do Gabinete para cumprimento.

Decorrido o prazo legal, ao arquivo.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA

Desembargador Federal do Trabalho

Gabinete do Desembargador Nicanor de Araújo Lima
Notificação

Processo Nº MSCiv-0024392-73.2024.5.24.0000

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
IMPETRANTE	TIAGO GONCALVES ACOSTA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA MENDES SALIBA(OAB: 19757-B/MS)
AUTORIDADE COATORA	Juízo da Vara do Trabalho de Aquidauana
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	JBS S/A
ADVOGADO	FERNANDO FRIOLLI PINTO(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO GONCALVES ACOSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b7a8855 proferida nos autos.

Vistos.

TIAGO GONÇALVES ACOSTAajuizou a presente ação de segurança, com pedido de liminar, em face do ato do MM. Juiz do Trabalho Titular, Ademar de Souza Freitas, da Vara do Trabalho de Aquidauana/MS, proferido nos autos da Ação Trabalhista nº 0024147-66.2024.5.24.0031, que indeferiu a concessão de medida liminar para obrigar a reclamada a custear as despesas com o procedimento cirúrgico em seu ombro esquerdo e em sua cervical.

Alegou, em síntese, que: a) sofreu acidente de trabalho na empresa, o qual lhe ocasionou diversas lesões graves e incapacitantes em seu ombro esquerdo e em sua cervical; b) passou por tratamento de fisioterapia, o qual não surtiu o efeito esperado; c) há vários pedidos médicos para a realização de cirurgia; d) o CAT não corresponde com a verdade dos fatos, porque foi emitido dias após o ocorrido e consta que não houve afastamento; e) encontra-se afastado do trabalho a partir de 14.03.2024, quando passou a receber o auxílio doença do INSS; f)*De todo o conjunto probatório dos autos, resta incontroverso que I)o autor sofreu acidente de trabalho; II)que em decorrência do acidente de trabalho sofreu lesões graves no ombro direito e em sua cervical; III) a cirurgia é o tratamento necessário para o restabelecimento da saúde do trabalhador*; g) estão presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Requereu, ao final, a concessão de tutela antecipada para obrigar a reclamada a custear as despesas com o procedimento cirúrgico e,

em definitivo, a concessão da segurança.

Atribuiu à causa o valor de R$ 30.000,00.

Juntou documentos.

Este processo foi distribuído a este Relator por dependência, em razão da extinção, sem resolução de mérito, dos autos do MS 0024370-15.2024.5.24.0000.

É, em síntese, o relatório.

D E C I D O

O mandado de segurança é útil e adequado, visto que o ato impetrado não comporta recurso de imediato, por se tratar de decisão interlocutória, e o prazo decadencial de 120 dias foi observado, nos termos dos artigos5º, II, e 23, da Lei nº 12.016/2009, respectivamente.

Inicialmente, destaco que o juízo realizado em sede de mandado de segurança é de cognição sumária e não comporta dilação probatória, razão pela qual não cabe adentrar no mérito das questões de fato e direito debatidas nos autos principais.

Logo, nesse momento processual, cabe apenas aferir se estavam presentes os requisitos para a concessão da tutela no juízo de origem.

Analiso.

O deferimento de medida liminar em sede de ação de segurança requer a presença concomitante dos requisitos descritos no inciso III do artigo 7º da Lei n. 12.016/2009, quais sejam: fundamento relevante e perigo de dano.

Entretanto, não se pode olvidar da regra inserta no § 3º do artigo 300 do CPC, estando vedada a concessão de tutela de urgência de natureza antecipada quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Pois bem.

Não obstante as alegações do impetrante relativas à necessidade de intervenção cirúrgica, verifica-se a controvérsia entre os diagnósticos emitidos pelo médico particular (Dr. Nei) e pela médica do trabalho da empresa, onde esta constatou que o obreiro não precisava de repouso e o remanejou para o setor administrativo.

Verifica-se, também, que o próprio obreiro, em 26.02.2024, requereu o benefício do auxílio doença-acidentário junto ao INSS, ou seja, mais de trinta dias após a ocorrência do acidente de trabalho (15.01.2024), conforme se infere no requerimento (id a4371e7) dos autos principais.

Logo, em razão do lapso temporal, surgem dúvidas se a necessidade de procedimento cirúrgico no ombro e na cervical decorrem ou não relação de trabalho, o que, por si só, impede a concessão da tutela requerida.

Além disso, não houve afastamento das atividades laborais em decorrência do acidente de trabalho, conforme se infere na Comunicação de Acidente de Trabalho junto ao INSS (id f3aad93).

Apesar de as informações prestadas no CAT terem sido impugnadas pelo impetrante, prevalece a presunção legal de veracidade, que somente pode ser afastada diante da existência de provas robustas em sentido contrário (CC, art. 215), o que não se verifica nesse momento processual.

Os fatos alegados pelo impetrante para embasar o seu direito líquido e certo, acerca da obrigação da reclamada em custearas despesas com o procedimento cirúrgico, necessitam de análise exauriente, não sendo possível a sua aferição em um juízo de cognição sumária, uma vez que é de difícil reversibilidade.

Assim sendo, é inviável a aferição dos fatos jurídicos em sede de mandado de segurança.

Considera-se, na hipótese, imprescindível a dilação probatória, exigindo-se do juízo cognição ampla e exauriente, com a observância do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Destarte, diante da inexistência de prova pré-constituída a autorizar o reconhecimento da liquidez e certeza do direito vindicado (CPC, art. 300), **indefiro a liminar requerida**, mantendo a decisão atacada.

Intime-se o impetrante.

Intime-se a autoridade coatora desta decisão, com urgência, e para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender necessárias, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2014.

Cite-se a litisconsorte necessária, através do seu advogado constituído nos autos principais, para contestar a presente ação, pelo prazo de 10 (dez) dias, querendo, com fulcro nos artigos 24, da Lei nº 12.016/2009, e 677, § 3º, do CPC.

Após, retornem os autos conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

NICANOR DE ARAUJO LIMA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº MSCiv-0024392-73.2024.5.24.0000

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
IMPETRANTE	TIAGO GONCALVES ACOSTA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA MENDES SALIBA(OAB: 19757-B/MS)
AUTORIDADE COATORA	Juízo da Vara do Trabalho de Aquidauana
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	JBS S/A
ADVOGADO	FERNANDO FRIOLLI PINTO(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b7a8855 proferida nos autos.

Vistos.

TIAGO GONÇALVES ACOSTAajuizou a presente ação de segurança, com pedido de liminar, em face do ato do MM. Juiz do Trabalho Titular, Ademar de Souza Freitas, da Vara do Trabalho de Aquidauana/MS, proferido nos autos da Ação Trabalhista nº 0024147-66.2024.5.24.0031, que indeferiu a concessão de medida liminar para obrigar a reclamada a custear as despesas com o procedimento cirúrgico em seu ombro esquerdo e em sua cervical.

Alegou, em síntese, que: a) sofreu acidente de trabalho na empresa, o qual lhe ocasionou diversas lesões graves e incapacitantes em seu ombro esquerdo e em sua cervical; b) passou por tratamento de fisioterapia, o qual não surtiu o efeito esperado; c) há vários pedidos médicos para a realização de cirurgia; d) o CAT não corresponde com a verdade dos fatos, porque foi emitido dias após o ocorrido e consta que não houve afastamento; e) encontra-se afastado do trabalho a partir de 14.03.2024, quando passou a receber o auxílio doença do INSS; f)*De todo o conjunto probatório dos autos, resta incontroverso que I)o autor sofreu acidente de trabalho; II)que em decorrência do acidente de trabalho sofreu lesões graves no ombro direito e em sua cervical; III) a cirurgia é o tratamento necessário para o restabelecimento da saúde do trabalhador*; g) estão presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Requereu, ao final, a concessão de tutela antecipada para obrigar a reclamada a custear as despesas com o procedimento cirúrgico e, em definitivo, a concessão da segurança.

Atribuiu à causa o valor de R$ 30.000,00.

Juntou documentos.

Este processo foi distribuído a este Relator por dependência, em razão da extinção, sem resolução de mérito, dos autos do MS 0024370-15.2024.5.24.0000.

É, em síntese, o relatório.

D E C I D O

O mandado de segurança é útil e adequado, visto que o ato impetrado não comporta recurso de imediato, por se tratar de decisão interlocutória, e o prazo decadencial de 120 dias foi observado, nos termos dos artigos5º, II, e 23, da Lei nº 12.016/2009, respectivamente.

Inicialmente, destaco que o juízo realizado em sede de mandado de segurança é de cognição sumária e não comporta dilação probatória, razão pela qual não cabe adentrar no mérito das questões de fato e direito debatidas nos autos principais.

Logo, nesse momento processual, cabe apenas aferir se estavam presentes os requisitos para a concessão da tutela no juízo de origem.

Analiso.

O deferimento de medida liminar em sede de ação de segurança requer a presença concomitante dos requisitos descritos no inciso III do artigo 7º da Lei n. 12.016/2009, quais sejam: fundamento relevante e perigo de dano.

Entretanto, não se pode olvidar da regra inserta no § 3º do artigo 300 do CPC, estando vedada a concessão de tutela de urgência de natureza antecipada quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Pois bem.

Não obstante as alegações do impetrante relativas à necessidade de intervenção cirúrgica, verifica-se a controvérsia entre os diagnósticos emitidos pelo médico particular (Dr. Nei) e pela médica do trabalho da empresa, onde esta constatou que o obreiro não precisava de repouso e o remanejou para o setor administrativo.

Verifica-se, também, que o próprio obreiro, em 26.02.2024, requereu o benefício do auxílio doença-acidentário junto ao INSS, ou seja, mais de trinta dias após a ocorrência do acidente de trabalho (15.01.2024), conforme se infere no requerimento (id a4371e7) dos autos principais.

Logo, em razão do lapso temporal, surgem dúvidas se a necessidade de procedimento cirúrgico no ombro e na cervical decorrem ou não relação de trabalho, o que, por si só, impede a concessão da tutela requerida.

Além disso, não houve afastamento das atividades laborais em decorrência do acidente de trabalho, conforme se infere na Comunicação de Acidente de Trabalho junto ao INSS (id f3aad93).

Apesar de as informações prestadas no CAT terem sido impugnadas pelo impetrante, prevalece a presunção legal de veracidade, que somente pode ser afastada diante da existência de provas robustas em sentido contrário (CC, art. 215), o que não se verifica nesse momento processual.

Os fatos alegados pelo impetrante para embasar o seu direito líquido e certo, acerca da obrigação da reclamada em custearas

despesas com o procedimento cirúrgico, necessitam de análise exauriente, não sendo possível a sua aferição em um juízo de cognição sumária, uma vez que é de difícil reversibilidade.

Assim sendo, é inviável a aferição dos fatos jurídicos em sede de mandado de segurança.

Considera-se, na hipótese, imprescindível a dilação probatória, exigindo-se do juízo cognição ampla e exauriente, com a observância do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Destarte, diante da inexistência de prova pré-constituída a autorizar o reconhecimento da liquidez e certeza do direito vindicado (CPC, art. 300), **indefiro a liminar requerida**, mantendo a decisão atacada.

Intime-se o impetrante.

Intime-se a autoridade coatora desta decisão, com urgência, e para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender necessárias, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2014.

Cite-se a litisconsorte necessária, através do seu advogado constituído nos autos principais, para contestar a presente ação, pelo prazo de 10 (dez) dias, querendo, com fulcro nos artigos 24, da Lei nº 12.016/2009, e 677, § 3º, do CPC.

Após, retornem os autos conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

NICANOR DE ARAUJO LIMA

Desembargador Federal do Trabalho

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande
Edital

Processo Nº ATSum-0025046-91.2023.5.24.0001

AUTOR	ROSE MARY CARDOSO ARCE
ADVOGADO	ELISON FERNANDES CAIRES(OAB: 26085/MS)
ADVOGADO	TAYNARA DIAS PASSOS(OAB: 25945/MS)
ADVOGADO	RENATA TIVERON(OAB: 6357/MS)
RÉU	ENERGIA ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGIA ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, o(a) Diretor(a) de Secretaria, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial **ENERGIA ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EIRELI - ME, CNPJ: 19.164.420/0001-31**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por meio do presente Edital fica fica **INTIMADA a efetuar a retificação das anotações na CTPS da autora**, conforme estabelecido na sentença de id 4b018fa.e despacho abaixo transcrito:

DESPACHO

"I. Conforme certidão supra, ocorreu o trânsito em julgado no presente feito.

II. Expeça-se edital de intimação para que a ré promova a retificação das anotações constantes da a CTPS da autora, conforme estabelecido na sentença de id 4b018fa.

III. Outrossim, nos termos preconizados no artigo 878 da CLT, a execução deve ser promovida pelas partes, razão pela qual determino a intimação da parte credora para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

IV. **Em se tratando de sentença líquida**, havendo manifestação da parte autora, façam os autos conclusos para análise.

V. Quedando-se inerte, inicie-se a contagem do prazo prescricional (§1º do art. 11-A da CLT), ficando sobrestado o feito até que se complete, providência da qual fica a credora desde já intimada.

VI. Certificado o transcurso do prazo prescricional (art. 11-A, CLT), renove-se a intimação da exequente para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias."

E, para que chegue a conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Documento digitado por TANIA GOMES DA ROCHA.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025206-40.2019.5.24.0007

AUTOR	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	José Luiz Richetti(OAB: 5648/MS)
RÉU	ARLEY COELHO DA SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLEY COELHO DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DECITAÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, o(a) Diretor(a) de Secretaria,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial, **ARLEY COELHO DA SILVEIRA, CPF: 220.359.311-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por meio do presente Edital fica CITADO(A) para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$5.543,75, atualizado até 21/03/2024, sem prejuízo de futuras atualizações até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora, nos termos do despacho abaixo transcrito:

"**DESPACHO**

I. Em se tratando de sentença líquida transitada em julgado e diante da manifestação da exequente, cite-se o executado, por meio de edital, para pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora de bens.

II. Transcorrido o prazo fixado no item anterior sem o pagamento determinado, promova-se as buscas por bens/valores da executada através das ferramentas eletrônicas disponíveis (SISBAJUD-recorrente; RENAJUD; CNIB; ARISP), com apreensão até o limite do débito.

III. Infrutífera total ou parcialmente a diligência no SISBAJUD, autoriza-se a inclusão dos dados do devedor no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas – BNDT, observado o disposto no art. 883-A da CLT, bem como no SERASAJUD.

IV. Realizadas as diligências eletrônicas, intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, impulsionar a execução e indicar meios para o seu prosseguimento, sob pena de iniciar-se a contagem do prazo para prescrição intercorrente.

V. Com a manifestação da parta autora, façam os autos conclusos para análise.

VI. Quedando-se inerte, inicie-se a contagem do prazo prescricional (§1º do art. 11-A da CLT), ficando sobrestado o feito até que se complete, providência da qual fica a credora desde já intimada.

VII. Certificado o transcurso do prazo prescricional (art. 11-A, CLT), renove-se a intimação da exequente para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias.

VIII. Após o transcurso do prazo concedido no item anterior, façam os autos conclusos para decisão."

Os autos do processo supracitado poderão ser acessados pelo site: **https://pje.trt24.jus.br/documentos**, (utilizando o navegador Mozilla Firefox), opção “1º grau”, digitando o número do documento

- Caso não seja possível consultá-los via internet, favor comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS para o respectivo acesso ou recebimento de orientações.

- Não será admitida, em nenhuma hipótese, a digitalização e inserção de petições e documentos no sistema de forma atravessada, lateral, invertida (de ponta cabeça), ilegível ou qualquer outra forma que dificulte a apreciação dos mesmos. Assim, os textos dos documentos devem estar posicionados de forma a permitir a sua leitura imediata e no formato retrato. Atente-se para o fato de que o documento digitalizado na configuração paisagem torna-se ilegível quando inserido no sistema, pois, automaticamente, é convertido para retrato. Ainda, os documentos digitalizados devem ser anexados em arquivos individualizados, agrupados de acordo com a sua natureza, no formato PDF, com o seu tipo especificado e a adequada descrição, sem abreviaturas, tudo de forma a tornar possível a identificação do documento juntado e, por conseguinte, facilitar a análise dos autos digitais (Resol. n. 94/CSJT, de 23.03.2012, arts. 12 § 3º, 16 e Portaria GP/SCJ nº 014/2012, art. 5º).

Transcorrido o prazo supra sem pagamento do(s) débito(s) ou garantia do Juízo, seguir-se-á a **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, observada a atualização até a data da efetivação da penhora.

Alerta-se que o não pagamento do débito exequendo implicará na inclusão do(s) devedor(es) no **Banco Nacional de Débitos Trabalhistas - BNDT**.

AS GUIAS DE DEPÓSITO JUDICIAL (PAGAMENTO OU GARANTIA DO JUÍZO) PODERÃO SER ADQUIRIDAS NO SITE : www.trt24.jus.br

E, para que chegue a conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Documento digitado por TANIA GOMES DA ROCHA.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025697-36.2017.5.24.0001

AUTOR	ANA CLAUDIA DA SILVA
ADVOGADO	GISLAENE CARVALHO DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 23428/MS)
ADVOGADO	ROSANGELA NOGUEIRA DOS SANTOS CAETANO(OAB: 11768/MS)
RÉU	RAUL MARCELO CAMARGO
RÉU	BARROS E CAMARGO LTDA - ME

RÉU	ALDA APARECIDA BARROS CAMARGO
ADVOGADO	NURIA BEDIN(OAB: 61598/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAUL MARCELO CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DECITAÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, o(a) Diretor(a) de Secretaria,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial, **RAUL MARCELO CAMARGO, CPF: 797.568.599-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por meio do presente Edital fica CITADO(A) para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R$ 53.404,71**, atualizada até 30/04/2024, sem prejuízo de futuras atualizações até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora, nos termos da decisão abaixo transcrita:

"**DECISÃO** Trata-se de **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA** da empresa executada, em que seus sócios, citados para ciência do deferimento da instauração do incidente, não apresentam defesa. Registro, inicialmente, que o incidente foi instaurado após a executada descumprir a ordem para pagar ou garantir a execução e de serem realizadas as diligências eletrônicas disponibilizadas pelos convênios SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD, sem que se obtivesse êxito na localização de qualquer ativo em nome da sociedade, capaz de solver o débito em execução. Os sócios também não indicaram os bens pertencentes à executada. Diante disso, concluo que a sociedade não possui bens. Nesse quadro de ideias, entendo que os sócios devem responder pelos débitos assumidos pela sociedade. Com feito, diferentemente do direito civil (CC, art. 50), onde se exigi, para desvelar a personalidade empresária, a comprovação do abuso da personalidade, do desvio de finalidade ou da confusão patrimonial, no direito do trabalho se adota a teoria objetiva (teoria menor) positivada no artigo 28, § 5º, do Código de Defesa do Consumidor, exigindo meramente o estado de insolvência da empresa, por força atrativa do artigo 8º, da CLT.

Frente ao exposto, **julgo procedente o incidente de desconsideração de sua personalidade jurídica**, para redirecionar os atos executórios em face dos sócios ALDA APARECIDA BARROS CAMARGO, CPF 022.434.219-33 e RAUL MARCELO CAMARGO, CPF nº 797.568.599-20.

Diante dessa decisão, determino:

I. A inclusão dos nomes dos sócios referidos no polo passivo da execução;

II. A **citação** dos sócios acima identificados, por meio de edital, para pagar ou garantir o débito no valor atualizado**,** no prazo de 48 horas.

III. Os sócios executados devem se abster de efetuar diretamente qualquer recolhimento (Contribuição previdenciária, custas etc.), devendo depositar à disposição do juízo o valor integral do débito, ficando à cargo da Contadoria do Juízo o recolhimento dos valores.

IV. Feito o pagamento, a contadoria do juízo deverá adotar as providenciais necessárias para liberação dos valores aos seus credores e promover os recolhimentos dos encargos devidos.

V. Não havendo o pagamento e nem a garantia da execução no prazo concedido, fica desde já determinada a realização das diligências executivas através dos convênios eletrônicos **(SISBAJUD, RENAJUD, CNIB e ARISP)**, a fim de que sejam apreendidos bens suficientes para pagamento da dívida.

VI. Restando negativas as diligências determinadas no item anterior, o exequente deverá ser intimado para indicar meios para o prosseguimento da execução.

VII. Ocorrendo a inércia do exequente, i**nicie-se a contagem do prazo prescricional, nos termos do artigo 11-A, da CLT, devendo o feito permanecer sobrestado até o transcurso do referido lapso temporal, providência da qual fica o credor desde já intimado**.

VIII. Certificado o transcurso do aludido prazo, renove-se a intimação do (a) exequente para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo os autos retornarem à conclusão, em sequência, para apreciação da justificativa e decisão quanto à prescrição."

Para ver o inteiro teor dos documentos, digite a chave correspondente no site **https://pje.trt24.jus.br/documentos** (utilizando o navegador Mozilla Firefox) e selecione a opção "**1º grau**":

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Atualização	**Planilha de Atualização de**	**24042323242526800000025765197**
Sisbajud Resposta Negativa	**Sisbajud (bloqueio)**	**23070714345115600000023622614**
AR NEGATIVO ref notif. Id. af92d42 -	**Certidão**	**23031315500640600000022712205**

AR NEGATIVO ref. notif. Id. b314564 -	Certidão	23030816431932000000022675845
Juntada de Alvará Eletrônico	Certidão	23022808151619000000022594932
Sisbajud Realizado	Certidão	23022718170441700000022593028
Atualização	Planilha de Atualização de	23022718164885200000022593027
Emissão de Alvará Eletrônico	Intimação	23022718115802800000022593013
Citação para pagamento	Intimação	23022313044525400000022560858
Citação para pagamento	Intimação	23022313044519500000022560857
Manifestação	Manifestação	23022312541122900000022560791
Manifestação	Manifestação	23020809564293400000022466236
Intimação	Intimação	23011721083212500000022317985
Despacho	Despacho	23011713354498000000022314288
Sisbajud Bloqueio Parcial/	Certidão	22121516563523000000022235827
Sisbajud Bloqueio Parcial/	Certidão	22121516492832100000022235745
ALDA - manifestação	Manifestação	22120509271681800000022154835
doc poupança I	Documento Diverso	22110813460077100000021963288
cartão poupança	Documento Diverso	22110813455970400000021963287
documentos poupança	Documento Diverso	22110813455855800000021963286
documentos poupança	Manifestação	22110813440885300000021963259
Intimação	Intimação	22102713113027900000021898014
Despacho	Despacho	22102710314202600000021895489
bloqueio poupança	Extrato Bancário	22101315032973500000021789875
Exceção de Pré-executividade	Exceção de Pré-executividade	22101315030022900000021789865
EXCEÇÃO DE PRE EXECUTIVIDADE	Manifestação	22100713513667900000021773154
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	22100713521913100000021773156
Carteira de Identidade/Registro	Carteira de Identidade/Registro	22100713531347600000021773167
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento Diverso	22100713533477700000021773170
CARTÃO DO BANCO	Documento Diverso	22100713534598800000021773171
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	22100713535639400000021773175
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	22100713540335100000021773176
Extrato Bancário	Extrato Bancário	22100713541120500000021773179
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO	Solicitação de Habilitação	22100713485322800000021773124
Procuração	Procuração	22100713501774700000021773133

Sisbajud Realizado	Certidão	22093010582340000000021722506
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	22091310380942100000021585861
Cálculo Inss Reclamante	Planilha de Cálculos	22091310382836600000021585868
Cálculos	Planilha de Cálculos	22091310381736300000021585865
Conversão PJe-Calc e Atualização	Certidão	22091310375998700000021585859
Intimação	Intimação	22091209321560200000021571247
IDPJ - JULGAMENTO SEM	Sentença	22091100432057400000021569555
Decurso de prazo	Certidão	22090116154639500000021513544
Edital citação - Instauração de	Edital	22080510233306900000021303160
Edital citação - Instauração de	Edital	22080510233314000000021303161
ALDA APARECIDA	Infojud (consulta)	22072900294014000000021247892
RAUL M CAMARGO	Infojud (consulta)	22072900320611600000021247894
INFOJUD_endereços já diligenciados	Certidão	22072900285051600000021247890
Scan_2022-02-09-125500513	Documento Diverso	22020912284228800000019980148
Scan_2022-02-09-125438587	Documento Diverso	22020912284243300000019980149
AR NEGATIVO	Certidão	22020912272146900000019980110

Intimação	Intimação	22011714445943600000019814669
Intimação	Intimação	22011714445939000000019814668
Intimação	Intimação	21072009314214100000018725422
Despacho	Despacho	21072009261880200000018725365
Manifestação	Manifestação	21020516134934300000017564553
Intimação	Intimação	20121617113299900000017359406
Despacho	Despacho	20121614304123500000017356640
Incidente de Desconsideração	Incidente de Desconsideração	20110516433147000000017084014
Ação CIVEL entre os EXECUTADOS	Documento Diverso	20110517003695300000017084278
Ação CIVEL entre os Executados fls. 5	Documento Diverso	20110517061212900000017084374
Ação Cível entre os Executados fls. 7 a	Documento Diverso	20110517064613300000017084383
BENS DOS EXECUTADOS	Documento Diverso	20110517005960700000017084281
Intimação	Intimação	20102712291780500000017028303
Despacho	Despacho	20102712100559600000017028108
RENAJUD - barros e camargo ltda - me	Renajud (consulta)	20090417192443800000016696113
renajud (positivo)	Certidão	20090417170623600000016696089

BACEN NEGATIVO	Certidão	20070814414785600000016265258
ATUALIZAÇAO DA VERBA DO RTE E	Planilha de Atualização de	20070606533491600000016239629
MINUTA BACEN	Sisbajud (bloqueio)	20070606533464000000016239628
BacenJud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	20070606531610900000016239626
Habilitação em Processo	Solicitação de Habilitação	20052113205408900000015905531
Apresentação de Substabelecimento	Apresentação de Substabelecimento	20052110175622900000015902879
decurso de prazo	Certidão	20050817520442200000015821076
Edital	Edital	20021410332311600000015359439
Despacho	Notificação	19110608242443500000014795870
Despacho	Despacho	19110516183738800000014792889
AR NEGATIVO	Certidão	19082213352966200000014250270
AR	Documento Diverso	19082213415496000000014250277
Notificação	Notificação	19073116330749700000014080944
Diligência de endereços	Certidão	19072511182419100000014032478
AR Negativo MUDOU SE	Certidão	19060414275505400000013649865
Notificação	Notificação	19052113500960700000013551585
Decisão	Decisão	19050715533190800000013439465
JUNTADA	Certidão	19050715504062300000013439401
ATUA VERB INSS RTE A SER DED DO	Planilha de Atualização de	19050715511231100000013439408
ATUALIZAÇÃO DA VERBA RTE E	Planilha de Atualização de	19050715511615600000013439409
Certidão	Certidão	19031115425446300000013023013
Edital	Edital	19011414132753000000012629398
Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos	18121714021299200000012572520
CALCULO DE LIQUIDAÇÃO	Documento Diverso	18121714032754300000012572527
Trânsito em julgado	Certidão	18121315445916700000012552517
Edital	Edital	18112111350989700000012373117
Sentença	Notificação	18110818013926300000012298331
Sentença	Sentença	18110816382221300000012297288
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18092510132265000000011981082
Edital	Edital	18082112093051300000011706029
Intimação	Intimação	18082017104244100000011700267
Despacho	Notificação	18081623282456300000011688017

Despacho	**Despacho**	**18081614234615500000011681899**
REQUER CITAÇÃO POR EDITAL	**Manifestação**	**18081516583211800000011674500**
Intimação	**Intimação**	**18081410473633500000011657188**
Devolução de mandado de ID	**Certidão**	**18081313113289700000011645731**
Mandado	**Mandado**	**18072713552318400000011535360**
Retificação novo endereço da	**Certidão**	**18072713514779100000011535295**
INFORMANDO ATUAL ENDEREÇO	**Manifestação**	**18072710311132300000011533036**
Intimação	**Intimação**	**18072013133176600000011483723**
Juntada de AR Negativo	**Certidão**	**18072013134282600000011483743**
AR Negativo Reclamada	**Aviso de Recebimento (AR)**	**18072013151091000000011483745**
Notificação	**Notificação**	**18071210533145100000011422613**
Intimação	**Intimação**	**18071210533131200000011422612**
Despacho	**Despacho**	**18060714082140100000011151127**
SUSPENSAO AUD	**Certidão**	**18052815362699200000011083593**
Notificação	**Notificação**	**17110815231638400000009623217**
Petição em PDF	**Petição em PDF**	**17110615075969700000009592696**
Inicial de ANA CLAUDIA DA SILVA	**Petição Inicial**	**17110615184852300000009592946**
Procuração	**Procuração**	**17110615233099300000009593080**
Declaração	**Declaração de Hipossuficiência**	**17110615234628300000009593089**
RG e CPF	**Registro Geral - RG - Carteira de**	**17110615254900300000009593148**
CTPS	**CTPS**	**17110615261150000000009593156**
Certidão de nascimento filha	**Certidão de Nascimento**	**17110615265779900000009593173**
Certidão de nascimento filho	**Certidão de Nascimento**	**17110615284112700000009593209**
CNPJ da reclamada	**Documento Diverso**	**17110615290102900000009593218**
CCT 2017-2018	**Convenção Coletiva de Trabalho**	**17110615291719800000009593225**

- Caso não seja possível consultá-los via internet, favor comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS para o respectivo acesso ou recebimento de orientações.

- Não será admitida, em nenhuma hipótese, a digitalização e inserção de petições e documentos no sistema de forma atravessada, lateral, invertida (de ponta cabeça), ilegível ou qualquer outra forma que dificulte a apreciação dos mesmos. Assim, os textos dos documentos devem estar posicionados de forma a permitir a sua leitura imediata e no formato retrato. Atente-se para o fato de que o documento digitalizado na configuração paisagem torna-se ilegível quando inserido no sistema, pois, automaticamente, é convertido para retrato. Ainda, os documentos digitalizados devem ser anexados em arquivos individualizados, agrupados de acordo com a sua natureza, no formato PDF, com o seu tipo especificado e a adequada descrição, sem abreviaturas, tudo de forma a tornar possível a identificação do documento juntado e, por conseguinte, facilitar a análise dos autos digitais (Resol. n. 94/CSJT, de 23.03.2012, arts. 12 § 3º, 16 e Portaria GP/SCJ nº 014/2012, art. 5º).

Transcorrido o prazo supra sem pagamento do(s) débito(s) ou garantia do Juízo, seguir-se-á a **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, observada a atualização até a data da efetivação da penhora. Alerta-se que o não pagamento do débito exequendo implicará na inclusão do(s) devedor(es) no **Banco Nacional de Débitos Trabalhistas - BNDT**.

AS GUIAS DE DEPÓSITO JUDICIAL (PAGAMENTO OU GARANTIA DO JUÍZO) PODERÃO SER ADQUIRIDAS NO SITE : www.trt24.jus.br

E, para que chegue a conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Documento digitado por TANIA GOMES DA ROCHA.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0024488-85.2024.5.24.0001

AUTOR	ANDRIELLY ANGELA DOS SANTOS
ADVOGADO	JONYS BERTH BAZANO OCAMPOS(OAB: 28896/MS)
RÉU	INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA
RÉU	CATIVA MS TEXTIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRIELLY ANGELA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a408b4f proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital, mas não indicou o seu endereço eletrônico e o número do seu telefone celular (art. 4º, § 1º da RA 40/2021), motivo por que deverá emendar a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da tramitação da forma requerida.

II. Diante do requerimento de tramitação pelo juízo 100% digital, designo **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia 03/06/2024 09:45 horas.**

III. Os advogados, as partes e as testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala1

IV. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

V. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

VI. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VII. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VIII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

IX. Intime-se o autor, **por** seu advogado.

X. Cite-se a ré, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024462-87.2024.5.24.0001

AUTOR	PAULO THOMAZ DA SILVA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA MENDES SALIBA(OAB: 19757-B/MS)
RÉU	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO THOMAZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0be83ea proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital.

II. Diante do requerimento de tramitação pelo juízo 100% digital, designo **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia 03/06/2024 09:15 horas.**

III. Os advogados, as partes e as testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala1

IV. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

V. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

VI. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VII. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VIII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

IX. Intime-se o autor, **por** seu advogado.

X. Cite-se a ré, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024150-14.2024.5.24.0001

AUTOR	GLAUCIO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DALTON JOSE DO NASCIMENTO(OAB: 52703/PE)
ADVOGADO	ELIANA MIKAELI MORAIS DE ANDRADE(OAB: 51768/PE)
RÉU	TOYO SETAL EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
RÉU	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
RÉU	MASTERMEC SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 72779/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENESA ENGENHARIA LTDA.
- MASTERMEC SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
- TOYO SETAL EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1fc580 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Designo audiência de instrução para o dia **28/05/2024, às 10:00h**, na modalidade **TELEPRESENCIAL, sendo obrigatório o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão** (CPC, art. 385, § 1º, e Súmula 74 do TST).

Registro que, como a quase totalidade dos advogados têm solicitado a marcação de audiência **TELEPRESENCIAL**, esse modelo foi adotado como regra nesta Vara, a fim de dar cumprimento ao princípio da economia de atos processuais, evitando o grande fluxo de trabalho necessário para análise dos referidos pedidos.

A par disso, se alguma das partes tiver objeção quanto à realização de audiência **TELEPRESENCIAL** deverá se manifestar no prazo de cinco dias, hipótese em que a audiência será convertida para a modalidade **PRESENCIAL**, com a obrigatoriedade de

comparecimento de todas as partes, advogados e testemunhas à sala física desta unidade judiciária, **fincando todos desde já cientes que não serão realizadas audiências híbridas**, diante da ausência de condições tecnológicas e de logísticas para referida modalidade.

Não havendo manifestação no prazo concedido, a questão restará preclusa.

II. Os advogados, as partes e testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala1

III. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

IV. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

V. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VI. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

VIII. Intimem-se as partes e seus advogados.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024150-14.2024.5.24.0001

AUTOR	GLAUCIO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DALTON JOSE DO NASCIMENTO(OAB: 52703/PE)
ADVOGADO	ELIANA MIKAELI MORAIS DE ANDRADE(OAB: 51768/PE)
RÉU	TOYO SETAL EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
RÉU	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
RÉU	MASTERMEC SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 72779/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAUCIO BEZERRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1fc580 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Designo audiência de instrução para o dia **28/05/2024, às 10:00h**, na modalidade **TELEPRESENCIAL, sendo obrigatório o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão** (CPC, art. 385, § 1º, e Súmula 74 do TST).

Registro que, como a quase totalidade dos advogados têm solicitado a marcação de audiência **TELEPRESENCIAL**, esse modelo foi adotado como regra nesta Vara, a fim de dar cumprimento ao princípio da economia de atos processuais, evitando o grande fluxo de trabalho necessário para análise dos referidos pedidos.

A par disso, se alguma das partes tiver objeção quanto à realização de audiência **TELEPRESENCIAL** deverá se manifestar no prazo de cinco dias, hipótese em que a audiência será convertida para a modalidade **PRESENCIAL**, com a obrigatoriedade de comparecimento de todas as partes, advogados e testemunhas à sala física desta unidade judiciária, **fincando todos desde já cientes que não serão realizadas audiências híbridas**, diante da ausência de condições tecnológicas e de logísticas para referida modalidade.

Não havendo manifestação no prazo concedido, a questão restará preclusa.

II. Os advogados, as partes e testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala1

III. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

IV. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma

determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

V. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VI. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

VIII. Intimem-se as partes e seus advogados.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024478-41.2024.5.24.0001

AUTOR	THIAGO RIBEIRO DIAS
ADVOGADO	Bianca Della Pace Braga(OAB: 10943/MS)
ADVOGADO	CAMILA LESCANO OSORIO(OAB: 27201/MS)
RÉU	REMILSON CONCEICAO DA SILVA
RÉU	LEOMAR PEREIRA DE SOUZA 07150007562
RÉU	REMILSON CONCEICAO DA SILVA
RÉU	LEOMAR PEREIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO RIBEIRO DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d70026 proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital, mas não indicou o seu endereço eletrônico e o número do seu telefone celular (art. 4º, § 1º da RA 40/2021), motivo por que deverá emendar a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da tramitação da forma requerida.

II. Diante do requerimento de tramitação pelo juízo 100% digital, designo **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia 03/06/2024 09:30 horas.**

III. Os advogados, as partes e as testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala1

IV. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

V. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

VI. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VII. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VIII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

IX. Intime-se o autor, **por** seu advogado.

X. Cite-se a ré, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024464-57.2024.5.24.0001

AUTOR	DANIELA LUCIA DOS SANTOS URQUIZA
ADVOGADO	PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 128404/MG)
ADVOGADO	PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 124974/MG)
RÉU	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA LUCIA DOS SANTOS URQUIZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e2ecc1 proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital.

II. Diante do requerimento de tramitação pelo juízo 100% digital, designo **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia 10/06/2024 08:45 horas.**

III. Os advogados, as partes e as testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala1

IV. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

V. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

VI. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VII. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VIII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

IX. Intime-se o autor, **por** seu advogado.

X. Cite-se a ré, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025208-23.2022.5.24.0001

AUTOR	JANCER RAMOS ROLON
ADVOGADO	NELSON PASSOS ALFONSO(OAB: 8076/MS)
ADVOGADO	DANILO GRACA DA CRUZ(OAB: 20418/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSS
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f5b311 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Tratando-se de sentença líquida transitada em julgado e diante da manifestação do exequente, cite-se a executada para pagamento da importância de R$10.148,10, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora de bens.

II. Transcorrido o prazo fixado no item anterior sem o pagamento determinado, promova-se as buscas por bens/valores da executada através das ferramentas eletrônicas disponíveis (SISBAJUD - recorrente; RENAJUD – restrição de circulação; CNIB; ARISP), com

apreensão até o limite do débito.

III. Infrutífera total ou parcialmente a diligência no SISBAJUD, autoriza-se a inclusão dos dados do devedor no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas – BNDT, observado o disposto no art. 883-A da CLT, bem como no SERASAJUD.

IV. Realizadas as diligências eletrônicas, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, impulsionar a execução e indicar meios para o seu prosseguimento, sob pena de iniciar-se a contagem do prazo para prescrição intercorrente.

V. Com a manifestação da parta autora, façam os autos conclusos para análise.

VI. Quedando-se inerte, inicie-se a contagem do prazo prescricional (§1º do art. 11-A da CLT), ficando sobrestado o feito até que se complete, providência da qual fica o credor desde já intimado.

VII. Certificado o transcurso do prazo prescricional (art. 11-A, CLT), renove-se a intimação do exequente para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias.

VIII. Após o transcurso do prazo concedido no item anterior, façam os autos conclusos para decisão.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025208-23.2022.5.24.0001

AUTOR	JANCER RAMOS ROLON
ADVOGADO	NELSON PASSOS ALFONSO(OAB: 8076/MS)
ADVOGADO	DANILO GRACA DA CRUZ(OAB: 20418/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSS
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JANCER RAMOS ROLON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f5b311 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Tratando-se de sentença líquida transitada em julgado e diante da manifestação do exequente, cite-se a executada para pagamento da importância de R$10.148,10, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora de bens.

II. Transcorrido o prazo fixado no item anterior sem o pagamento determinado, promova-se as buscas por bens/valores da executada através das ferramentas eletrônicas disponíveis (SISBAJUD - recorrente; RENAJUD – restrição de circulação; CNIB; ARISP), com apreensão até o limite do débito.

III. Infrutífera total ou parcialmente a diligência no SISBAJUD, autoriza-se a inclusão dos dados do devedor no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas – BNDT, observado o disposto no art. 883-A da CLT, bem como no SERASAJUD.

IV. Realizadas as diligências eletrônicas, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, impulsionar a execução e indicar meios para o seu prosseguimento, sob pena de iniciar-se a contagem do prazo para prescrição intercorrente.

V. Com a manifestação da parta autora, façam os autos conclusos para análise.

VI. Quedando-se inerte, inicie-se a contagem do prazo prescricional (§1º do art. 11-A da CLT), ficando sobrestado o feito até que se complete, providência da qual fica o credor desde já intimado.

VII. Certificado o transcurso do prazo prescricional (art. 11-A, CLT), renove-se a intimação do exequente para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias.

VIII. Após o transcurso do prazo concedido no item anterior, façam os autos conclusos para decisão.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024892-10.2022.5.24.0001

AUTOR	THAISA GABRIELLY DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO	PABLO ARTHUR BUARQUE GUSMAO(OAB: 20315/MS)
RÉU	ELETRONICA MONTE LIBANO LTDA - ME
ADVOGADO	THIAGO ESPIRITO SANTO ARRUDA(OAB: 13973/MS)
ADVOGADO	FILIPE ALVES RIBEIRO INACIO(OAB: 17737/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELETRONICA MONTE LIBANO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34d3c88

proferido nos autos.

DESPACHO

I. Intime-se a executada para efetuar o registro de rescisão do contrato de trabalho na CTPS digital da autora (**desligamento: 08/02/2022)**, no prazo de 48 horas, sob pena de pagamento de multa diária de R$ 100,00, até o limite de vinte dias.

II. Cumprido, retornem os autos ao arquivo.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024766-57.2022.5.24.0001

AUTOR	DANIEL GUSTAVO DE MELO SANT ANNA
ADVOGADO	MURILO EDUARDO BORGES DE MELO FERNANDES(OAB: 24625/MS)
ADVOGADO	JHONATAN MARQUES DE SOUZA(OAB: 24544/MS)
RÉU	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)
RÉU	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d79c27a proferido nos autos.

DESPACHO

I. Conforme certidão supra, ocorreu o trânsito em julgado no presente feito, cuja necessária adequação dos cálculos aos termos do acórdão de id 4858ee9 foi realizada pela contadoria do juízo, conforme planilha de id 2a44b73.

II. Nos termos preconizados no artigo 878 da CLT, a execução deve ser promovida pelas partes, razão pela qual determino a intimação da parte credora para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

III. **Em se tratando de sentença líquida**, havendo manifestação da parte autora, façam os autos conclusos para análise.

IV. Quedando-se inerte, inicie-se a contagem do prazo prescricional (§1º do art. 11-A da CLT), ficando sobrestado o feito até que se complete, providência da qual fica o credor desde já intimado.

V. Certificado o transcurso do prazo prescricional (art. 11-A, CLT), renove-se a intimação do exequente para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias.

VI. Dê-se ciência às rés.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024766-57.2022.5.24.0001

AUTOR	DANIEL GUSTAVO DE MELO SANT ANNA
ADVOGADO	MURILO EDUARDO BORGES DE MELO FERNANDES(OAB: 24625/MS)
ADVOGADO	JHONATAN MARQUES DE SOUZA(OAB: 24544/MS)
RÉU	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)
RÉU	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL GUSTAVO DE MELO SANT ANNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d79c27a proferido nos autos.

DESPACHO

I. Conforme certidão supra, ocorreu o trânsito em julgado no presente feito, cuja necessária adequação dos cálculos aos termos do acórdão de id 4858ee9 foi realizada pela contadoria do juízo, conforme planilha de id 2a44b73.

II. Nos termos preconizados no artigo 878 da CLT, a execução deve ser promovida pelas partes, razão pela qual determino a intimação da parte credora para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

III. **Em se tratando de sentença líquida**, havendo manifestação da parte autora, façam os autos conclusos para análise.

IV. Quedando-se inerte, inicie-se a contagem do prazo prescricional (§1º do art. 11-A da CLT), ficando sobrestado o feito até que se complete, providência da qual fica o credor desde já intimado.

V. Certificado o transcurso do prazo prescricional (art. 11-A, CLT), renove-se a intimação do exequente para suscitar eventual causa

interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias.

VI. Dê-se ciência às rés.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024017-69.2024.5.24.0001

AUTOR	SERGIO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO	Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos(OAB: 9938/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO ANTONIO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação

Fica V. Sa. intimada para apresentar razões finais em forma de memoriais, onde poderão manifestar, querendo, sobre as respostas do INSS e CEF, no prazo de 05 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CLEIDE SUELI ALVES DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATSum-0024017-69.2024.5.24.0001

AUTOR	SERGIO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO	Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos(OAB: 9938/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação

Fica V. Sa. intimada para apresentar razões finais em forma de memoriais, onde poderão manifestar, querendo, sobre as respostas do INSS e CEF, no prazo de 05 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CLEIDE SUELI ALVES DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0150500-29.1996.5.24.0001

AUTOR	ISTELA MARIS PAGANI GASPARINI
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DE ARAUJO CURVAL(OAB: 5398/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS RAMOS(OAB: 5513/MS)
RÉU	COMDIESEL COMERCIAL DIESEL LTDA
RÉU	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA HUPPES
RÉU	DELMAR LEONIR HUPPES
TERCEIRO INTERESSADO	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS
TERCEIRO INTERESSADO	INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- ISTELA MARIS PAGANI GASPARINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Considerando as diligências realizadas, nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45), art. 203, § 4º do CPC, fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, impulsionar a execução e indicar meios para o seu prosseguimento, sob pena de início da contagem do prazo prescricional.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024050-59.2024.5.24.0001

AUTOR	CLISTIANE ZACARIAS DE ARRUDA
ADVOGADO	JOELMA DA CUNHA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 28068/MS)
RÉU	PONZAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	VANDIR JOSE ANICETO DE LIMA(OAB: 220713/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PONZAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: PONZAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

INTIMAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO, nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45), art. 203, § 4º do CPC, fica Vossa Senhoria intimado(a) para tomar ciência do(s) novo(s) documento(s) juntado(s) aos autos pela parte adversa, anexados à petição de id eef8b1e.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

TATIENE MAGNO MORAIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025565-13.2016.5.24.0001

AUTOR	JHONATAN FERREIRA RAMOS
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA MENDES(OAB: 12569/MS)
RÉU	CARLOS ALBERTO DA CUNHA
TERCEIRO INTERESSADO	Consórcio Morumbi Motor SC Ltda

Intimado(s)/Citado(s):

- JHONATAN FERREIRA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Considerando as diligências empreendidas, nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45), art. 203, § 4º do CPC, fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, impulsionar a execução e indicar meios para o seu prosseguimento, sob pena de início da contagem do prazo prescricional.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025138-69.2023.5.24.0001

AUTOR	SERGIO ARCE
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)
ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
RÉU	ADAIR FRANCO DO PRADO
ADVOGADO	JULIANO TANNUS(OAB: 10292/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO ARCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: SERGIO ARCE

INTIMAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO, nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45), art. 203, § 4º do CPC, fica Vossa Senhoria intimado(a) para manifestação acerca dos Embargos de Declaração apresentados pela parte adversa, no prazo de 05 dias. CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

TATIENE MAGNO MORAIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025179-36.2023.5.24.0001

AUTOR	PATRICIA DE SOUZA ALVES
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	ANABEL RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 07dd75a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Processo n. 0025179-36.2023.5.24.0001

Reclamante: PATRICIA DE SOUZA ALVES

Reclamada: JBS S/A

SENTENÇA

1 - Relatório

Dispensado na forma do artigo 852-I da CLT.

2 - Fundamentação

2.1 - Adicional de insalubridade

Determinada a realização da provapericial, o laudo sobre veio aos autos no ID. 66f95ef.

Em seu trabalho, o perito concluiu que (videfl. 325):

“Ficou evidenciada a exposição habitual da Autora ao “AGENTE RUÍDO” a comprovação do fornecimento e substituições regulares dos EPI’s, medidas protetivas imprescindíveis a evitar os riscos e agravos ao sistema auditivo da Contestante, de acordo com o disposto no Anexo 1 da NR-15. Portanto, CARACTERIZADA A INSALUBRIDADE em Grau Médio (20%), no período de labor que segue:

» De “12/04/2020 a data do afastamento clínico”

A exposição da Reclamante ao ““AGENTE FRIO” porquanto Operador de Produção e Refilador” ultrapassou os limites toleráveis consoante ao disposto no item 29.3.16.2 da NR 19, a NR-06 e ao Anexo 9 da NR-15, pela **não comprovação das substituições regulares dos demais EPI’s** necessário. Portanto, CARACTERIZADA todo período de labor”.

A autora concordou com o laudo pericial, enquanto que a ré o impugnou, apresentando parecer de seu assistente técnico e alegando, em síntese, que:

1. “Na data da diligência foram apresentadas fichas que comprovam o fornecimento de EPIs adequados e suficientes para proteção da reclamante contra agentes que possivelmente pudessem se manifestar no seu local de trabalho”;
2. “conforme exposto à página 8 do laudo, a medição de ruído efetuada pela perita na área de Embalagem Primária não atingiu o limite de tolerância estabelecido na NR-15. Contudo, desprezou tal informação, utilizando somente os valores superiores a 85 dB(A) extraídos de PGR da reclamada, e, estranhamente desconsiderados os comprovantes de EPIs, anexos encaminhados no mesmo e-mail”;
3. “as pessoas do setor gozam de três intervalos de pausas de 23-24 minutos além de uma hora para refeição e descanso”.

Com razão a reclamada.

Conforme se observa da f. 322 do laudo pericial, o fundamento utilizado pela perita para concluir pela existência dos agentes insalubres ruído e frio foi, em síntese, a durabilidade média dos EPIs.

A Egrégia Primeira Turma doTribunal Regional da 24ª Região firmou entendimento de que “inexiste amparo jurídico para a limitação da validade do protetor auricular imposta pelo *expert*”(Processo nº 0024965-50.2018.5.24.0056; Relator: MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA; Data de julgamento: 19 de novembro de 2019).

Julgados recentes da 1ª Turma nesse sentido: 0025077-53.2017.5.24.0056-RO, Relator Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja, julgado em 24.9.2019;0025444-77.2017.5.24.0056-RO, Relator Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, julgado em 21.5.2019.

Ademais, conforme será detalhado em capítulo próprio, a autora gozava, regularmente, do intervalo previsto no art. 253 da CLT.

Assim, considerando que:

1. a autora recebeu protetor auricular, bem assim os demais EPIs necessários à neutralização do agente frio no início do contrato de trabalho (vide ficha de entrega de EPIs à fl. 275);
2. houve observância regular do intervalo previsto no art. 253 da CLT,entendo que os agentes insalubres foram neutralizados.

Nesse passo, julgo improcedente o pedido.

2.2 –Intervalo do art. 253 da CLT

A testemunha arrolada pelo autor declarou que levava 10 minutos para retirar os EPIs e que gozava apenas de 10 minutos do intervalo previsto no art. 253 da CLT, de modo que não conseguia aproveitar o intervalo.

Entretanto, o escopo do referido intervalo é a recuperação térmica e não o lazer do trabalhador, de sorte que, considerando que não houve prova de que a retirada dos EPIs era feita em ambiente frio, a presunção que se estabelece é que a retirada era feita fora desse ambiente.

Assim, entendo que a autora gozava de 20 minutos de pausa térmica.

Ademais, a testemunha da ré comprovou que todos os empregados gozavam de 23 minutos de intervalo a cada 1h20 trabalhada, razão pela qual julgo improcedente o pedido.

2.3 - Honorários periciais técnicos

Arbitro os honorários periciais do perito Engenheiro de Segurança do Trabalho em R$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em consideração a complexidade dos trabalhos e o grau de zelo profissional do *expert*.

Considerando que o autor foi sucumbente na pretensão objeto da perícia, porém, é beneficiário da assistência judiciária gratuita, é isento do respectivo pagamento, conforme decisão plenária proferida pelo STF em 20.10.2021 na ADI 5766.
Desse modo, o pagamento dos honorários do perito deverá ser procedido na forma estabelecida na **Portaria TRT/GP/SJ nº 014/2017. Após o trânsito em julgado da decisão, expeça-se a respectiva requisição**.

2.4 - Tempo de preparo (troca de roupas e preparação para o trabalho)
A testemunha ouvida a convite da ré comprovou que, na entrada para o trabalho, primeiro colocava o uniforme e depois batia o ponto.
De igual forma, comprovou também que na saída do trabalho, primeiro batia o ponto e depois trocava o uniforme.
Considerando que o uso de uniforme é obrigatório na reclamada, com suporte no art. 4º da CLT, resta indene de dúvida que o tempo consumido para se vestir e depois, ao final, para se trocar, deve ser considerado como de serviço efetivo.

De acordo com o art. 4º, da CLT e conforme o entendimento da Súmula 366, do TST, os minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho, em que o empregado permanece nas dependências da empresa, são considerados tempo à disposição do empregador, independentemente das atividades por ele desenvolvidas.

A par disso, a testemunha arrolada pelo autor comprovou que levava cerca de 10 minutos tanto para colocar o uniforme quanto para retirá-lo, ao passo que a testemunha da ré, embora tenha declarado que demorava apenas 5 minutos, deixou transparecer, claramente, tratar-se de condição pessoal.

Nesse passo, reputo que a autora gastava10 minutos para trocar o uniforme na entrada para o trabalho e 10 minutos na saída dele.

Assim, defiro o pedido em epígrafe, para condenar a ré a pagar à autora **20 minutos como horas extras** por dia efetivamente trabalhado, com adicional de 50% e reflexos nos RSRs, nas férias acrescidas de 1/3, no 13° salário e no FGTS à razão de 8%.

Para o cálculo das horas extras deverá ser observada a Súmula 264 do TST, divisor 220, dias efetivamente laborados conforme cartões de ponto - excluindo-se férias, faltas e afastamento médico, quando houver - e evolução salarial. Na falta dos cartões de ponto, deverá ser observada a quantidade de dias laborados no mês imediatamente anterior.

2.5 – Horas extras e reflexos. DSR
A ré apresentou acordo individual escrito, na forma do item I da Súmula nº 85 do TST prevendo compensação de jornada (vide fls. 122/123).
Ao se manifestar sobre a defesa, a autora alegou que “Os controles de jornada (id. e456624 e seguintes) são veementemente impugnados, pois, como referido na exordial, não registram, corretamente, toda a jornada laborada pela reclamante, como exemplo, tempo a disposição pela troca de uniforme, o qual levava em torno de 20min por dia, considerando a entrada e saída da jornada de trabalho”.
Entretanto, a simples irregularidade decorrente do não registro do tempo correspondente à troca de uniforme, não é suficiente para o deferimento das horas extras, *estricto sensu*.
Nesse passo, nos cartões há o apontamento de labor extraordinário, e os respectivos recibos de pagamento, demonstram, em uma análise perfunctória, a quitação de horas extras, dodescanso semanal remunerado e de horas noturnas.
Entretanto, a reclamante não apresentou demonstrativo, ainda que por amostragem, de horas extras e de DSR a seu favor, uma vez que tem o ônus de demonstrar a existência do seu direito, ainda que por exemplificação.
Por outro norte, trata-se delabor em ambiente salubre, de modo que é dispensável a licença prévia disposta no art. 60 da CLT.
Além disso, a autora não demonstrou habitualidade na realização de horas extras, razão pela qual não há falar em nulidade do sistema de compensação.
Desse modo, julgo **improcedentes** os pedidos em epígrafe.

2.6 - Horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada
A testemunha da ré comprovou que todos gozavam de uma hora de intervalo intrajornada, enquanto que a testemunha da autora deixou transparecer que tinha apenas a falsa percepção de ausência de gozo do intervalo em razão do tempo que ficava na fila para o almoço, somado ao tempo para encontrar lugar para sentar e ao tempo da troca de uniforme.
Assim, tem-se que somados os referidos períodos, havia observância do intervalo intrajornada de 60 minutos, exigido legalmente.
Julgo, pois, **improcedente** o pedido.

2.7 – Diferença de férias, 1/3 de férias e 13º salário

A ré apresentou os demonstrativos de pagamento, enquanto que a autora não se desincumbiu do ônus de apontar eventuais diferenças relativas às verbas em epígrafe, razão pela qual julgo**improcedentes** os pedidos.

2.8 – Parcelas vincendas

Foi demonstrado que o tempo destinado à troca de uniforme era de 20 minutos.
Além disso, a máxima da experiência advinda dos diversos processos já julgados por este juízo corrobora que esse é o tempo efetivamente gasto pela maioria dos trabalhadores da ré.
Assim, por aplicação analógica da Orientação Jurisprudencial nº 172 da SDI-1 do TST, entendo possível a inclusão do valor correspondente ao referido tempo na folha de pagamento da autora, o que deverá ser feito após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.
Nesse sentido, o seguinte julgado:

REFLEXOS. TROCA DE UNIFORME. Demonstrado o pagamento nos recibos de salário, indevida a condenação aos reflexos da parcela referente ao tempo de troca de uniforme em repousos semanais remunerados. Recurso da ré provido, no aspecto. PARCELAS VINCENDAS. As parcelas vincendas são mera decorrência da manutenção da situação fática que ensejou o deferimento, não sendo razoável impor ao trabalhador o ajuizamento de sucessivas reclamações trabalhistas a cada mês do contrato de emprego para fazer valer seu direito. Aplica-se, analogicamente, o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 172 da SDI-1 do TST que trata da inclusão em folha em pagamento do adicional de insalubridade ou de periculosidade "enquanto o trabalho for executado sob essas condições". A manutenção da condenação a parcelas vincendas, enquanto permaneça o cenário encontrado, está amparada ainda no corolário na eficácia da prestação jurisdicional e na razoável duração do processo. Recurso ordinário do autor provido, no item. (TRT-4 - ROT: 00209597720185040663, 11ª Turma, Data de Publicação: 12/06/2020)

Dessa forma, determino à ré que inclua na folha de pagamento da autora, após o trânsito em julgado da sentença de liquidação, o valor correspondente ao tempo destinado à troca de uniforme.

2.9 -Honoráriossucumbenciais

Diante da reforma das leis trabalhistas pela Lei n. 13.467/17e tendo em vista a média complexidade da causa, condeno a ré ao pagamento de honorários sucumbenciais ao reclamante, no importe de 10%sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos do art. 791-A da CLT, uma vez que a demanda foi proposta após 11/11/2017.

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a reclamanteao pagamento de honorários sucumbenciais à ré, no importe de 10%sobre o proveito econômico obtido (todas as verbas constantes do rol de pedidos da petição inicial, exceto a troca de uniforme),que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme decisão plenária proferida pelo STF em 20.10.2021 na ADI 5766.

2.10 -Justiça gratuita
Presentes os pressupostos, concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

2.11 - Descontos previdenciários e fiscais
A contribuição previdenciária incide sobre as verbas de natureza salarial deferidas nesta sentença, nos termos da Lei 8.212/91. A responsabilidade pelo recolhimento é de ambas as partes, devendo o reclamado comprovar nos autos a sua cota parte, sob pena de execução. A cota parte do reclamante, limitada ao teto legal, será deduzida de seu crédito.
Contudo, observo que a reclamada está inserida no regime de desoneração da folha de pagamentos, conforme tabela juntada aos autos e constante no corpo de sua defesa.
Assim, as contribuições previdenciárias do período em que esteve desonerada das contribuições previdenciárias devem ser calculadas na forma prevista na Lei n. 12.546/2011.
Nesse sentido,o parecer normativo COSIT Nº 25, de 5 de dezembro de 2013 da Receita Federal.
Os descontos fiscais deverão ser efetuados na forma da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 e não incidem sobre as parcelas de natureza indenizatória, juros legais e a importância devida à previdência social.
2.12-Correção monetária e juros de mora
Em decisão plenária proferida em 18.12.2020 nas ADCs 58/DF e 59/DF, publicadas em 7.4.2021, o STF entendeu que é inconstitucional a aplicação da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho.

Por maioria de votos, os ministros decidiram, em síntese, até que o Poder Legislativo delibere sobre a questão, que:

"**6**. Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991). **7**. Em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02). A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria *bis in idem*".
(ADC 58, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 18/12/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-063 DIVULG 06-04-2021 PUBLIC 07-04-2021)

Assim, com base na referida decisão e diante de seu caráter vinculante, determino que, antes do ajuizamento da demanda (fase pré-judicial) seja aplicado o IPCA-E e, a partir da citação, a taxa Selic.

2.13 – Limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos

O E. Pleno deste Tribunal Regional, em 18.11.2021, ao analisar o Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) 0024122-54.2021.5.24.0000, fixou a seguinte tese:

"**CONDENAÇÃO LIMITADA AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS.**

Tese jurídica prevalecente nº 13: "O valor indicado na dedução do pedido mediato quantificável (CLT, 840, § 1º) é líquido e limita o montante da condenação (CPC, 492), salvo se houver expressa ressalva, na petição inicial de que foi arbitrado por estimativa".

Assim, uma vez que a petição inicial fez menção à estimativa de valores, a condenação não deverá ser limitada aos valores nela indicados.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, na reclamação trabalhista ajuizada por**PATRICIA DE SOUZA ALVES** em desfavor de **JBS S.A.**, na forma da fundamentação, que passa a integrar esse dispositivo, decido, julgar **parcialmente procedentes** os pedidos da reclamante, condenando a reclamada ao pagamento de e ao cumprimento de obrigação de fazer:

a) horas extras decorrentes do tempo de preparo;

b) honorários sucumbenciais.

Determino à ré que inclua na folha de pagamento da autora, após o trânsito em julgado da sentença de liquidação, o valor correspondente ao tempo destinado à troca de uniforme.

Outrossim, condeno a autora ao pagamento de honorários sucumbenciais,que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme decisão plenária proferida pelo STF em 20.10.2021 na ADI 5766.

Liquidação por cálculos.

Custas pela reclamada de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação.

Juros moratórios, correção monetária e descontos fiscais e previdenciários na forma da fundamentação.

Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O pagamento dos honorários do perito deverá ser procedido na forma estabelecida na **Portaria TRT/GP/SJ nº 014/2017. Após o trânsito em julgado da decisão, expeça-se a respectiva requisição**.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ALEXANDRE MARQUES BORBA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025179-36.2023.5.24.0001

AUTOR	PATRICIA DE SOUZA ALVES
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	ANABEL RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DE SOUZA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 07dd75a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Processo n. 0025179-36.2023.5.24.0001

Reclamante: PATRICIA DE SOUZA ALVES

Reclamada: JBS S/A

SENTENÇA

1 - Relatório

Dispensado na forma do artigo 852-I da CLT.

2 - Fundamentação

2.1 - Adicional de insalubridade

Determinada a realização da provapericial, o laudo sobre veio aos autos no ID. 66f95ef.

Em seu trabalho, o perito concluiu que (videfl. 325):

“Ficou evidenciada a exposição habitual da Autora ao “AGENTE RUÍDO” a comprovação do fornecimento e substituições regulares dos EPI’s, medidas protetivas imprescindíveis a evitar os riscos e agravos ao sistema auditivo da Contestante, de acordo com o disposto no Anexo 1 da NR-15. Portanto, CARACTERIZADA A INSALUBRIDADE em Grau Médio (20%), no período de labor que segue:

» De “12/04/2020 a data do afastamento clínico”

A exposição da Reclamante ao ““AGENTE FRIO” porquanto Operador de Produção e Refilador” ultrapassou os limites toleráveis consoante ao disposto no item 29.3.16.2 da NR 19, a NR-06 e ao Anexo 9 da NR-15, pela **não comprovação das substituições regulares dos demais EPI’s** necessário. Portanto, CARACTERIZADA todo período de labor”.

A autora concordou com o laudo pericial, enquanto que a ré o impugnou, apresentando parecer de seu assistente técnico e alegando, em síntese, que:

1. “Na data da diligência foram apresentadas fichas que comprovam o fornecimento de EPIs adequados e suficientes para proteção da reclamante contra agentes que possivelmente pudessem se manifestar no seu local de trabalho”;
2. “conforme exposto à página 8 do laudo, a medição de ruído efetuada pela perita na área de Embalagem Primária não atingiu o limite de tolerância estabelecido na NR-15. Contudo, desprezou tal informação, utilizando somente os valores superiores a 85 dB(A) extraídos de PGR da reclamada, e, estranhamente desconsiderados os comprovantes de EPIs, anexos encaminhados no mesmo e-mail”;
3. “as pessoas do setor gozam de três intervalos de pausas de 23-24 minutos além de uma hora para refeição e descanso”.

Com razão a reclamada.

Conforme se observa da f. 322 do laudo pericial, o fundamento utilizado pela perita para concluir pela existência dos agentes insalubres ruído e frio foi, em síntese, a durabilidade média dos EPIs.

A Egrégia Primeira Turma doTribunal Regional da 24ª Região firmou entendimento de que “inexiste amparo jurídico para a limitação da validade do protetor auricular imposta pelo *expert*”(Processo nº 0024965-50.2018.5.24.0056; Relator: MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA; Data de julgamento: 19 de novembro de 2019).

Julgados recentes da 1ª Turma nesse sentido: 0025077-53.2017.5.24.0056-RO, Relator Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja, julgado em 24.9.2019;0025444-77.2017.5.24.0056-RO, Relator Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, julgado em 21.5.2019.

Ademais, conforme será detalhado em capítulo próprio, a autora gozava, regularmente, do intervalo previsto no art. 253 da CLT.

Assim, considerando que:

1. a autora recebeu protetor auricular, bem assim os demais EPIs necessários à neutralização do agente frio no início do contrato de trabalho (vide ficha de entrega de EPIs à fl. 275);
2. houve observância regular do intervalo previsto no art. 253 da CLT,entendo que os agentes insalubres foram neutralizados.

Nesse passo, julgo improcedente o pedido.

2.2 –Intervalo do art. 253 da CLT

A testemunha arrolada pelo autor declarou que levava 10 minutos para retirar os EPIs e que gozava apenas de 10 minutos do intervalo previsto no art. 253 da CLT, de modo que não conseguia aproveitar o intervalo.

Entretanto, o escopo do referido intervalo é a recuperação térmica e não o lazer do trabalhador, de sorte que, considerando que não houve prova de que a retirada dos EPIs era feita em ambiente frio, a

presunção que se estabelece é que a retirada era feita fora desse ambiente.

Assim, entendo que a autora gozava de 20 minutos de pausa térmica.

Ademais, a testemunha da ré comprovou que todos os empregados gozavam de 23 minutos de intervalo a cada 1h20 trabalhada, razão pela qual julgo improcedente o pedido.

2.3 - Honorários periciais técnicos

Arbitro os honorários periciais do perito Engenheiro de Segurança do Trabalho em R$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em consideração a complexidade dos trabalhos e o grau de zelo profissional do *expert*.

Considerando que o autor foi sucumbente na pretensão objeto da perícia, porém, é beneficiário da assistência judiciária gratuita, é isento do respectivo pagamento, conforme decisão plenária proferida pelo STF em 20.10.2021 na ADI 5766.

Desse modo, o pagamento dos honorários do perito deverá ser procedido na forma estabelecida na **Portaria TRT/GP/SJ nº 014/2017. Após o trânsito em julgado da decisão, expeça-se a respectiva requisição**.

2.4 - Tempo de preparo (troca de roupas e preparação para o trabalho)

A testemunha ouvida a convite da ré comprovou que, na entrada para o trabalho, primeiro colocava o uniforme e depois batia o ponto.

De igual forma, comprovou também que na saída do trabalho, primeiro batia o ponto e depois trocava o uniforme.

Considerando que o uso de uniforme é obrigatório na reclamada, com suporte no art. 4º da CLT, resta indene de dúvida que o tempo consumido para se vestir e depois, ao final, para se trocar, deve ser considerado como de serviço efetivo.

De acordo com o art. 4º, da CLT e conforme o entendimento da Súmula 366, do TST, os minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho, em que o empregado permanece nas dependências da empresa, são considerados tempo à disposição do empregador, independentemente das atividades por ele desenvolvidas.

A par disso, a testemunha arrolada pelo autor comprovou que levava cerca de 10 minutos tanto para colocar o uniforme quanto para retirá-lo, ao passo que a testemunha da ré, embora tenha declarado que demorava apenas 5 minutos, deixou transparecer, claramente, tratar-se de condição pessoal.

Nesse passo, reputo que a autora gastava10 minutos para trocar o uniforme na entrada para o trabalho e 10 minutos na saída dele.

Assim, defiro o pedido em epígrafe, para condenar a ré a pagar à autora **20 minutos como horas extras** por dia efetivamente trabalhado, com adicional de 50% e reflexos nos RSRs, nas férias acrescidas de 1/3, no 13° salário e no FGTS à razão de 8%.

Para o cálculo das horas extras deverá ser observada a Súmula 264 do TST, divisor 220, dias efetivamente laborados conforme cartões de ponto - excluindo-se férias, faltas e afastamento médico, quando houver - e evolução salarial. Na falta dos cartões de ponto, deverá ser observada a quantidade de dias laborados no mês imediatamente anterior.

2.5 – Horas extras e reflexos. DSR

A ré apresentou acordo individual escrito, na forma do item I da Súmula nº 85 do TST prevendo compensação de jornada (vide fls. 122/123).

Ao se manifestar sobre a defesa, a autora alegou que “Os controles de jornada (id. e456624 e seguintes) são veementemente impugnados, pois, como referido na exordial, não registram, corretamente, toda a jornada laborada pela reclamante, como exemplo, tempo a disposição pela troca de uniforme, o qual levava em torno de 20min por dia, considerando a entrada e saída da jornada de trabalho”.

Entretanto, a simples irregularidade decorrente do não registro do tempo correspondente à troca de uniforme, não é suficiente para o deferimento das horas extras, *estricto sensu*.

Nesse passo, nos cartões há o apontamento de labor extraordinário, e os respectivos recibos de pagamento, demonstram, em uma análise perfunctória, a quitação de horas extras, dodescanso semanal remunerado e de horas noturnas.

Entretanto, a reclamante não apresentou demonstrativo, ainda que por amostragem, de horas extras e de DSR a seu favor, uma vez que tem o ônus de demonstrar a existência do seu direito, ainda que por exemplificação.

Por outro norte, trata-se delabor em ambiente salubre, de modo que é dispensável a licença prévia disposta no art. 60 da CLT.

Além disso, a autora não demonstrou habitualidade na realização de horas extras, razão pela qual não há falar em nulidade do sistema de compensação.

Desse modo, julgo **improcedentes** os pedidos em epígrafe.

2.6 - Horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada

A testemunha da ré comprovou que todos gozavam de uma hora de intervalo intrajornada, enquanto que a testemunha da autora deixou transparecer que tinha apenas a falsa percepção de ausência de gozo do intervalo em razão do tempo que ficava na fila para o almoço, somado ao tempo para encontrar lugar para sentar e ao tempo da troca de uniforme.

Assim, tem-se que somados os referidos períodos, havia observância do intervalo intrajornada de 60 minutos, exigido legalmente.

Julgo, pois, **improcedente** o pedido.

2.7 – Diferença de férias, 1/3 de férias e 13º salário

A ré apresentou os demonstrativos de pagamento, enquanto que a autora não se desincumbiu do ônus de apontar eventuais diferenças relativas às verbas em epígrafe, razão pela qual julgo**improcedentes** os pedidos.

2.8 – Parcelas vincendas

Foi demonstrado que o tempo destinado à troca de uniforme era de 20 minutos.

Além disso, a máxima da experiência advinda dos diversos processos já julgados por este juízo corrobora que esse é o tempo efetivamente gasto pela maioria dos trabalhadores da ré.

Assim, por aplicação analógica da Orientação Jurisprudencial nº 172 da SDI-1 do TST, entendo possível a inclusão do valor correspondente ao referido tempo na folha de pagamento da autora, o que deverá ser feito após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

Nesse sentido, o seguinte julgado:

REFLEXOS. TROCA DE UNIFORME. Demonstrado o pagamento nos recibos de salário, indevida a condenação aos reflexos da parcela referente ao tempo de troca de uniforme em repousos semanais remunerados. Recurso da ré provido, no aspecto. PARCELAS VINCENDAS. As parcelas vincendas são mera decorrência da manutenção da situação fática que ensejou o deferimento, não sendo razoável impor ao trabalhador o ajuizamento de sucessivas reclamações trabalhistas a cada mês do contrato de emprego para fazer valer seu direito. Aplica-se, analogicamente, o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 172 da SDI-1 do TST que trata da inclusão em folha em pagamento do adicional de insalubridade ou de periculosidade "enquanto o trabalho for executado sob essas condições". A manutenção da condenação a parcelas vincendas, enquanto permaneça o cenário encontrado, está amparada ainda no corolário na eficácia da prestação jurisdicional e na razoável duração do processo. Recurso ordinário do autor provido, no item. (TRT-4 - ROT: 00209597720185040663, 11ª Turma, Data de Publicação: 12/06/2020)

Dessa forma, determino à ré que inclua na folha de pagamento da autora, após o trânsito em julgado da sentença de liquidação, o valor correspondente ao tempo destinado à troca de uniforme.

2.9 -Honoráriossucumbenciais

Diante da reforma das leis trabalhistas pela Lei n. 13.467/17e tendo em vista a média complexidade da causa, condeno a ré ao pagamento de honorários sucumbenciais ao reclamante, no importe de 10%sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos do art. 791-A da CLT, uma vez que a demanda foi proposta após 11/11/2017.

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a reclamanteao pagamento de honorários sucumbenciais à ré, no importe de 10%sobre o proveito econômico obtido (todas as verbas constantes do rol de pedidos da petição inicial, exceto a troca de uniforme),que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme decisão plenária proferida pelo STF em 20.10.2021 na ADI 5766.

2.10 -Justiça gratuita

Presentes os pressupostos, concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

2.11 - Descontos previdenciários e fiscais

A contribuição previdenciária incide sobre as verbas de natureza salarial deferidas nesta sentença, nos termos da Lei 8.212/91. A responsabilidade pelo recolhimento é de ambas as partes, devendo o reclamado comprovar nos autos a sua cota parte, sob pena de execução. A cota parte do reclamante, limitada ao teto legal, será deduzida de seu crédito.

Contudo, observo que a reclamada está inserida no regime de desoneração da folha de pagamentos, conforme tabela juntada aos autos e constante no corpo de sua defesa.

Assim, as contribuições previdenciárias do período em que esteve

desonerada das contribuições previdenciárias devem ser calculadas na forma prevista na Lei n. 12.546/2011.
Nesse sentido,o parecer normativo COSIT Nº 25, de 5 de dezembro de 2013 da Receita Federal.
Os descontos fiscais deverão ser efetuados na forma da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 e não incidem sobre as parcelas de natureza indenizatória, juros legais e a importância devida à previdência social.

2.12-Correção monetária e juros de mora

Em decisão plenária proferida em 18.12.2020 nas ADCs 58/DF e 59/DF, publicadas em 7.4.2021, o STF entendeu que é inconstitucional a aplicação da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho.

Por maioria de votos, os ministros decidiram, em síntese, até que o Poder Legislativo delibere sobre a questão, que:

"**6**. Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991). **7**. Em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02). A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria *bis in idem*".
(ADC 58, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 18/12/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-063 DIVULG 06-04-2021 PUBLIC 07-04-2021)

Assim, com base na referida decisão e diante de seu caráter vinculante, determino que, antes do ajuizamento da demanda (fase pré-judicial) seja aplicado o IPCA-E e, a partir da citação, a taxa Selic.

2.13 – Limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos

O E. Pleno deste Tribunal Regional, em 18.11.2021, ao analisar o Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) 0024122-54.2021.5.24.0000, fixou a seguinte tese:

"**CONDENAÇÃO LIMITADA AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS.**
Tese jurídica prevalecente nº 13: "O valor indicado na dedução do pedido mediato quantificável (CLT, 840, § 1º) é líquido e limita o montante da condenação (CPC, 492), salvo se houver expressa ressalva, na petição inicial de que foi arbitrado por estimativa".

Assim, uma vez que a petição inicial fez menção à estimativa de valores, a condenação não deverá ser limitada aos valores nela indicados.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, na reclamação trabalhista ajuizada por**PATRICIA DE SOUZA ALVES** em desfavor de **JBS S.A.**, na forma da fundamentação, que passa a integrar esse dispositivo, decido, julgar **parcialmente procedentes** os pedidos da reclamante, condenando a reclamada ao pagamento de e ao cumprimento de obrigação de fazer:
a) horas extras decorrentes do tempo de preparo;
b) honorários sucumbenciais.
Determino à ré que inclua na folha de pagamento da autora, após o trânsito em julgado da sentença de liquidação, o valor correspondente ao tempo destinado à troca de uniforme.

Outrossim, condeno a autora ao pagamento de honorários sucumbenciais,que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme decisão plenária proferida pelo STF em 20.10.2021 na ADI 5766.
Liquidação por cálculos.
Custas pela reclamada de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação.
Juros moratórios, correção monetária e descontos fiscais e previdenciários na forma da fundamentação.
Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita.
O pagamento dos honorários do perito deverá ser procedido na forma estabelecida na **Portaria TRT/GP/SJ nº 014/2017. Após o trânsito em julgado da decisão, expeça-se a respectiva requisição**.
Intimem-se as partes.

Nada mais.

ALEXANDRE MARQUES BORBA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024031-53.2024.5.24.0001

AUTOR	ELIDA DE JESUS VELASQUES DE SOUZA
ADVOGADO	THAIS PEREIRA BATISTA(OAB: 23778/MS)
ADVOGADO	EDY WILLIAN PRAEIRO SOARES(OAB: 23777/MS)
RÉU	ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
PERITO	VAGNER DE QUEIROZ LANDIN

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIDA DE JESUS VELASQUES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: ELIDA DE JESUS VELASQUES DE SOUZA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para ciência de que a perícia para apuração de insalubridade, encontra-se agendada conforme informações abaixo:

Data: 13/05/2024, às 13:00h;

Local: no Hospital Militar de área de Campo Grande - Avenida Duque de Caxias, 474 – Amambai, Campo Grande/MS.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

TATIENE MAGNO MORAIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024031-53.2024.5.24.0001

AUTOR	ELIDA DE JESUS VELASQUES DE SOUZA
ADVOGADO	THAIS PEREIRA BATISTA(OAB: 23778/MS)
ADVOGADO	EDY WILLIAN PRAEIRO SOARES(OAB: 23777/MS)
RÉU	ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
PERITO	VAGNER DE QUEIROZ LANDIN

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para ciência de que a perícia para apuração de insalubridade, encontra-se agendada conforme informações abaixo:

Data: 13/05/2024, às 13:00h;

Local: no Hospital Militar de área de Campo Grande - Avenida Duque de Caxias, 474 – Amambai, Campo Grande/MS.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

TATIENE MAGNO MORAIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024388-48.2015.5.24.0001

AUTOR	TASSO GUERRA JUNIOR
ADVOGADO	Gabriel Paes de Almeida Haddad(OAB: 306791/SP)
RÉU	GETRONICS LTDA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BALDIN(OAB: 307236/SP)
ADVOGADO	SILVIA MARIA DE ALMEIDA BUGELLI VALENCA(OAB: 131097/SP)
ADVOGADO	JOICE NAIA SIQUEIRA(OAB: 375087/SP)
ADVOGADO	ANDERSON DE SOUZA MERLI(OAB: 281737/SP)
ADVOGADO	GRAZIELA DE PAIVA ARANTES(OAB: 325399/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TASSO GUERRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS - RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, 418 – VL GLÓRIA

Fone: (67) 3316-1965 E-mail: cg_vt1@trt24.jus.br

Destinatário: TASSO GUERRA JUNIOR

CITAÇÃO

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, fica **TASSO GUERRA JUNIOR**, **CITADA** para, em 48 horas, pagar a importância de **R$ 17.034,96**, a titulo de contribuições previdenciárias e **R$ 2.132,26** (dois mil e cento e trinta

e dois reais e vinte e seis centavos) a titulo de custas processuais, atualizado até 24/04/2024, sob pena de execução, conforme determinado nos despachos anteriores.

Campo Grande, 24 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025254-75.2023.5.24.0001

AUTOR	ALEXANDRA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	MAISA OVIEDO MILANDRI(OAB: 17666/MS)
ADVOGADO	RAIRA ALBANEZ VIUDES(OAB: 21649/MS)
RÉU	AIKON COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	PAULO ASTETE DA SILVA(OAB: 43576/PR)
ADVOGADO	SABRINA TOME CARVALHO(OAB: 80521/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRA DE OLIVEIRA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: ALEXANDRA DE OLIVEIRA COSTA

INTIMAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO, nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45), art. 203, § 4º do CPC, fica Vossa Senhoria intimado(a) para manifestação acerca dos Embargos de Declaração apresentados pela parte adversa, no prazo de 05 dias. CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

TATIENE MAGNO MORAIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0112600-26.2007.5.24.0001

AUTOR	EGIDIA MEDINA RUIZ
AUTOR	REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROBERTO DA SILVA(OAB: 5883/MS)
AUTOR	ELCIO MARTINS DINIZ
AUTOR	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
AUTOR	ELAINE BECKER KERBER
AUTOR	EDSON LUIZ DE SOUZA
AUTOR	RAMAO BRAGA XIMENES JUNIOR
AUTOR	EDILSON SHIOTA
AUTOR	PEDRO VIEIRA DE ANDRADE
AUTOR	EDNO MARTINS VICENTINI
AUTOR	PERPETUA DE ANDRADE GONCALVES
AUTOR	EDNA ETSUKO KANASHIRO
AUTOR	DARIO FABIAN NETTO CISNEIROS
AUTOR	PAULO SERGIO SZUKALA ARAUJO
AUTOR	DINAIR REZENDE MARQUES
AUTOR	PEDRO SERGIO LIBERATO FERNANDES
AUTOR	CREUZA THEODORO DE MELO
AUTOR	CREUSA FRANCA GOULART
AUTOR	DANIEL BAETA DE ASSIS
AUTOR	PAULO SERGIO ROCHA ALMEIDA
AUTOR	CLEONICE MARIA DA LUZ RODRIGUES
AUTOR	CONCEICAO MARIA BUAINAIN ALVES
AUTOR	PAULO MARCIO VIEIRA DA SILVA
AUTOR	CLEUZA MARIA MATOS STEFANELLO
AUTOR	CLEBER FERNANDES DE MOURA
AUTOR	CLAUDIO GUEDES DE SA EARP
AUTOR	PATRICIA VICENTE TOGNON GOMES
AUTOR	CLENIRA BRANDAO DE SOUZA
AUTOR	PAULO EDUARDO DOS SANTOS
AUTOR	CLEIDE FRANCA GOULART
AUTOR	CLAUDIA IANAGUI MOTA DE MOURA
AUTOR	CICERO VIEIRA BRAIS
AUTOR	CLAUDIA REGINA MAMORE
AUTOR	HELENA LUIZA MATTEI
AUTOR	SEBASTIAO DA SILVA
AUTOR	SATURNINO MARSIGLIA
AUTOR	SIDNEY ALFREDO RIBEIRO
AUTOR	SERGIO TOSHIO OTUBO
AUTOR	SANDRO CARDOSO
AUTOR	FRANCISCA DOMINGUES DA SILVA
AUTOR	SANDRA MATIAS DE PAULA
AUTOR	GILBERTO RODRIGUES
AUTOR	SANDRO HENRIQUE POLLONI
AUTOR	FIDELIA DUARTE CORONEL
AUTOR	RUBENS FLAVIO MELLO CORREA
AUTOR	ROSALVO LUIZ BORTOLIN
AUTOR	FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
AUTOR	FABIO AUGUSTO PALERMO
AUTOR	RONALDO DA SILVA BOTELHO
AUTOR	ROLANDO PARADA RAMIREZ
AUTOR	EURIVALDO BORGES FERREIRA
AUTOR	EUFRASIA MARIA INACIO FERREIRA DA SILVA
AUTOR	ROBERTO MERCE ATANAZIO FONTOURA
AUTOR	ROGERIO GUERINO FRANCHINI
AUTOR	ELIZABETE PEREIRA DO NASCIMENTO
AUTOR	ELENICE APARECIDA BARCELOS DA SILVA
AUTOR	RICARDO DIAS PERUCA
AUTOR	ENI TEREZINHA VIEIRA
ADVOGADO	PAULO VITOR VIEIRA(OAB: 19341/MS)
AUTOR	ENEDISON NILBA
AUTOR	RICARDO EBOLI GONCALVES FERREIRA
AUTOR	HERCULES ARCE
AUTOR	VILMA ROSA RAITEMBACH

AUTOR	HELIO LOPES DA SILVA
AUTOR	VALDIR MUSSOLINI
AUTOR	VALDER SOARES JUNIOR
AUTOR	TEREZINHA ARANTES BERNARDES
AUTOR	TERCIO JACQUES FEHLAUER
AUTOR	TEREZINHA DE CARVALHO ROCHA RANIERO
AUTOR	TEONILIA PEREIRA DA SILVA
AUTOR	TARCIZO FRANCISCO DA COSTA
AUTOR	SONIA MARIA NERIS COSTA
AUTOR	SOLANGE MARIA RADAELLI
AUTOR	SILVIO PEREIRA VARGAS
AUTOR	IVAN MACENA
AUTOR	ZEFERINO BRAZ DAROZ
AUTOR	IRENE LEITE RODRIGUES
AUTOR	IRENE DOS SANTOS KIYOTA
AUTOR	INES TAMIKO HIGA
AUTOR	ILMA ORTIZ DO AMARAL
AUTOR	INES APARECIDA MONTEIRO ORTEGA
AUTOR	ICLAIDES APARECIDA MARTINHO
AUTOR	WANILTON ROGERIO GONCALES
AUTOR	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA
AUTOR	VOLMIR MENEGUZZO
AUTOR	HILDEBRANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
AUTOR	JACQUELINE ROCHA BREY D AURIA
AUTOR	JACINTO ANTUNES DE SOUZA
AUTOR	IZAURA FERNANDES DA CUNHA FERREIRA
AUTOR	IZABEL ANTONIA BACHEGA
AUTOR	IVANA VIANA DE FRANCA
AUTOR	ZILDENEIS SALVIANO DA SILVA
AUTOR	IVAN PEDRO DE MEDEIROS SOBRINHO
AUTOR	JERONIMO ALVES CHAVES
AUTOR	JOSE ANTONIO FERNANDES
AUTOR	JOSE APRIGIO DE JESUS RIBEIRO
AUTOR	JOAO LOPES CUPERTINO
AUTOR	CARLOS ROBERTO GONCALVES
AUTOR	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
AUTOR	JOANA ROSA DA SILVA
AUTOR	JAQUESON MARIO BORGES DOS SANTOS
AUTOR	JAIME JOSE DE SANTI
AUTOR	EDWIN BAUR
AUTOR	JOIL MOREIRA MARQUES
AUTOR	ADAIR DE OLIVEIRA
AUTOR	JOEL ARAUJO DE MEDEIROS
AUTOR	JOEL PEREIRA BAHIA FILHO
AUTOR	VALDO ROSA GOMES
AUTOR	JOAO SOTOYA TAKAGI
AUTOR	SUELENE BENEDITA XAVIER
AUTOR	ROSILDA CORREA CARDOSO RODRIGUES
AUTOR	JOAO NOGUEIRA DE SOUZA
AUTOR	TANIA MARIA DA SILVA BARCELLOS DE SOUZA
AUTOR	JOAO LOPES DA SILVA
AUTOR	MARIA RODRIGUES PESSOA
AUTOR	WILMA RODRIGUES DA SILVA
AUTOR	WILSON EURIPEDES PINTO
AUTOR	JOSE MELO DE CARVALHO
AUTOR	SERGIO ROQUE BAZALIA
AUTOR	JOSE LUIZ MEIRA RIBEIRO
AUTOR	JOSE MARCELINO MELLO DOS REIS
AUTOR	JOSE AMERICO BOSCAINE
AUTOR	JULIO CESAR MARTINS BARROS
AUTOR	GENEROSA APARECIDA LINO DE AZEVEDO
AUTOR	JOSE WELLINGTON PINTO DE CASTRO
AUTOR	FRANCISCO MARSIGLIA JUNIOR
AUTOR	JOSE SOARES SOBRINHO
AUTOR	JOSE VELASQUES RODRIGUES NETO
AUTOR	JOSE UBIRAJARA COELHO JUNIOR
AUTOR	JOSE SIMEAO DO NASCIMENTO FILHO
AUTOR	JOSE NASCIMENTO OLIVEIRA
AUTOR	LOURDES VIEIRA DE ALMEIDA
AUTOR	LILIANE AICO KOBAYASHI LEONEL
AUTOR	LEONIR MARIA LEITE PEREIRA DE SOUZA
AUTOR	KATIA MARIA GARICOIX RECALDE
AUTOR	JURACI ANTONIO DE LIMA
AUTOR	JUCARA GOIS PAIS
AUTOR	MARIA ALVES VICENTE
AUTOR	MARCIUS NEI ZANIN CESAR
AUTOR	MARCOS VINICIUS LORDELO DE SOUZA NEVES
AUTOR	MARCIO SANDRINI
AUTOR	MARCIO RIBEIRO BONETTE
AUTOR	MARCIO LUIZ MARTINS CALADO
AUTOR	LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
AUTOR	LUIZ HYPOLITO DIAS
AUTOR	LUIZ HENRIQUE JORDAO DO AMARAL
AUTOR	LUIZ CARLOS DAINEZI
AUTOR	LUCAS GARCEZ DOS REIS SILVA
AUTOR	MARIO VIANA DOS SANTOS
AUTOR	MARISTELA TORRES CANTADORI AMATUZZI
AUTOR	MARIO CESAR GOMES DE MELO
AUTOR	MARIANA ZATARIM
AUTOR	MARIA LENALVA DOS SANTOS
AUTOR	MARIA HELENA BICUDO
AUTOR	MARIA DE FATIMA RIBEIRO RIBAS
AUTOR	MARIA ELIELZA VIANA
AUTOR	MARIA DE FATIMA PAZ DA SILVA
AUTOR	HELENA ALFONSO AGRIMPIO FONSECA
AUTOR	MARIA APARECIDA SANCHES XAVIER
AUTOR	MARIVILSON MIRANDA
AUTOR	JORGE FALCAO PETRONI
AUTOR	MONICA ROMERO BENITES
AUTOR	MOISES PEREIRA DOS SANTOS
AUTOR	NALZIRA CANDIDA DE ASSIS
AUTOR	MILTON LOURENCO
AUTOR	MILTON PARRON PADOVAN
AUTOR	MILENA EINECKE DAINEZI
AUTOR	MILSON SERRANO VICENTE
AUTOR	MAURILIO DOS SANTOS
AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUICOES DE EXTENSAO RURAL, PESQUISA, ASSIST TECNICA, SERV AGROPECUARIOS E AFINS DO ESTADO DE MS - SINTERPA

ADVOGADO	ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 8720/MS)
ADVOGADO	GUSTAVO PEIXOTO MACHADO(OAB: 7319/MS)
AUTOR	MAURILEI MARQUES
AUTOR	MARY SHIMOYA TANIGUCHI
AUTOR	MARLI MATIAS DA SILVA SANTOS
AUTOR	ADELIA MARIA RESENDE FERNANDES
AUTOR	ABEL BITTENCOURT DOS REIS
AUTOR	ODALICIO SANTOS DA MAIA
AUTOR	NILZA MOTA DA SILVA
AUTOR	NORMA FREITAS
AUTOR	NILSON JOSE FIORENZA
AUTOR	NILZA EMILIA DE CARVALHO JURGIELEWICZ
AUTOR	NELSON IWAO IKEDA
AUTOR	NELSON CIRILO DE MOURA FE
AUTOR	NATALICIO SABINO MACIEL
AUTOR	CASSIA REGINA YURIKO IDE
AUTOR	CARLOS HENRIQUE LEMOS LOPES
AUTOR	OSMAR LIOJI TSURUMAKI
AUTOR	CICERO ROGERIO HENRIQUE LALUCE
AUTOR	BENEDITA MARIA RODRIGUES OTUBO
AUTOR	OLITA SALATI STANGARLIN
AUTOR	CARLOS ALBERTO FELIX
AUTOR	BERNARDINO ROMAN ALVARES
AUTOR	OSCAR SERROU CAMY JUNIOR
AUTOR	ARIZOLY MENDES
AUTOR	ARONILDO JORGE DE OLIVEIRA
AUTOR	ARLENE APARECIDA DA SILVA FERREIRA LOPES
AUTOR	ARI FIALHO ARDENGHI
AUTOR	APARECIDO DONIZETE ALVES CALDEIRA
AUTOR	ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO
AUTOR	ANTONIO CARLOS DA ROCHA
AUTOR	ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA
AUTOR	ANIBAL PINAZO
AUTOR	ANGELA CONCEICAO NOBREGA BORGES
AUTOR	ANTONIO AYRTON MORCELI
AUTOR	OLINDA BARBOSA MARQUES DE SOUZA
AUTOR	ANA LUCIA VELASQUEZ ATTAGIBA
AUTOR	ANA LUCIA CARNEIRO DE SOUZA
AUTOR	ALDOMIR PEREIRA DE CARVALHO
AUTOR	ANA ANDRADE DE VASCONCELOS CARDOSO
AUTOR	ALTA BARBOSA DA SILVA
RÉU	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	YEDA BORGES
PERITO	WALDOMIRO SONCINI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUICOES DE EXTENSAO RURAL, PESQUISA, ASSIST TECNICA, SERV AGROPECUARIOS E AFINS DO ESTADO DE MS - SINTERPA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS - RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, 418 – VL GLÓRIA

Fone: (67) 3316-1951 ou 1965 E-mail: cg_vt1@trt24.jus.br

Destinatário: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUICOES DE EXTENSAO RURAL, PESQUISA, ASSIST TECNICA, SERV AGROPECUARIOS E AFINS DO ESTADO DE MS - SINTERPA

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**para tomar ciência de que foi expedido alvará eletrônico para pagamento do crédito dos dubstituídos MARIA DE FATIMA PAZ DA SILVA, ANA ANDRADE DE VASCONCELOS CARDOSO, ADELIA MARIA RESENDE FERNANDES, TEREZINHA DE CARVALHO ROCHA RANIERO, ELENICE APARECIDA BARCELOS DA SILVA, WANILTON ROGÉRIO GONÇALES, JOAO NOGUEIRA DE SOUZA, NATALICIO SABINO MACIEL, o qual será juntado aos autos, no prazo de até 2 dias úteis, após assinatura do Juiz.

1. Em caso de haver outras parcelas a serem quitadas, será disponibilizado nos autos planilha de cálculos atualizada para o próximo pagamento;
2. Em caso de acordo entabulado com parcelamento, os autos aguardarão o cumprimento do acordo em sobrestamento;
3. Em caso de quitação das parcelas devidas, os autos serão encaminhados ao arquivamento, sem prejuízo à emissão dos Alvarás.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA SUA COMODIDADE:

1. Se o depósito em conta não ocorrer, após 3 dias úteis da emissão do Alvará, a parte deverá peticionar nos autos solicitando informações ou pelo telefone 3316-1965;
2. Variações, para maior ou menor, em relação ao valor do crédito informado no Alvará, poderão ocorrer em função de cobrança de taxas (DOC/TED) ou de correção monetária.
3. Em se tratando de crédito para empresas, a juntada do extrato bancário **para fins contábeis** será providenciado num prazo de até 30 dias úteis, seguida da intimação da empresa executada.
    1. Se a juntada do comprovante não ocorrer no prazo de 30 dias desta intimação, a parte poderá entrar em contato com a Secretaria da Vara para solicitar a juntada por meio do e-mail **cg_vt1@trt24.jus.br;**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARITONIO BARRETO DE ALMEIDA

Servidor

Processo Nº ATSum-0024294-85.2024.5.24.0001

AUTOR	JHENIFER ALVES TEODORO
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	SD PRESTADORA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
ADVOGADO	Jisely Porto Nogueira(OAB: 8601/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JHENIFER ALVES TEODORO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49bf009 proferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro o pedido de adiamento da audiência de instrução (id 4e3f74d), posto que a parte autor e sua patrona foram devidamente intimadas da data em 04/04/2024, sem qualquer objeção à época, assim como não comprovada a anterioridade das designações das audiências dos outros processos. Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025263-37.2023.5.24.0001

AUTOR	JOANA SANTOS CAMARGO
ADVOGADO	RUBIA VERA DE OLIVEIRA(OAB: 24990/MS)
RÉU	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA
RÉU	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	FRANCISCO IVO DANTAS CAVALCANTI FILHO(OAB: 28662-B/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANA SANTOS CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: JOANA SANTOS CAMARGO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria novamente intimada para, em 5 dias, emendar a petição inicial, com a indicação do atual endereço da ré acima mencionada, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 321, parágrafo único, CPC).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0112600-26.2007.5.24.0001

AUTOR	EGIDIA MEDINA RUIZ
AUTOR	REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROBERTO DA SILVA(OAB: 5883/MS)
AUTOR	ELCIO MARTINS DINIZ
AUTOR	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
AUTOR	ELAINE BECKER KERBER
AUTOR	EDSON LUIZ DE SOUZA
AUTOR	RAMAO BRAGA XIMENES JUNIOR
AUTOR	EDILSON SHIOTA
AUTOR	PEDRO VIEIRA DE ANDRADE
AUTOR	EDNO MARTINS VICENTINI
AUTOR	PERPETUA DE ANDRADE GONCALVES
AUTOR	EDNA ETSUKO KANASHIRO
AUTOR	DARIO FABIAN NETTO CISNEIROS
AUTOR	PAULO SERGIO SZUKALA ARAUJO
AUTOR	DINAIR REZENDE MARQUES
AUTOR	PEDRO SERGIO LIBERATO FERNANDES
AUTOR	CREUZA THEODORO DE MELO
AUTOR	CREUSA FRANCA GOULART
AUTOR	DANIEL BAETA DE ASSIS
AUTOR	PAULO SERGIO ROCHA ALMEIDA
AUTOR	CLEONICE MARIA DA LUZ RODRIGUES
AUTOR	CONCEICAO MARIA BUAINAIN ALVES
AUTOR	PAULO MARCIO VIEIRA DA SILVA
AUTOR	CLEUZA MARIA MATOS STEFANELLO
AUTOR	CLEBER FERNANDES DE MOURA
AUTOR	CLAUDIO GUEDES DE SA EARP
AUTOR	PATRICIA VICENTE TOGNON GOMES
AUTOR	CLENIRA BRANDAO DE SOUZA
AUTOR	PAULO EDUARDO DOS SANTOS
AUTOR	CLEIDE FRANCA GOULART
AUTOR	CLAUDIA IANAGUI MOTA DE MOURA
AUTOR	CICERO VIEIRA BRAIS
AUTOR	CLAUDIA REGINA MAMORE
AUTOR	HELENA LUIZA MATTEI
AUTOR	SEBASTIAO DA SILVA
AUTOR	SATURNINO MARSIGLIA
AUTOR	SIDNEY ALFREDO RIBEIRO
AUTOR	SERGIO TOSHIO OTUBO
AUTOR	SANDRO CARDOSO
AUTOR	FRANCISCA DOMINGUES DA SILVA
AUTOR	SANDRA MATIAS DE PAULA
AUTOR	GILBERTO RODRIGUES

AUTOR	SANDRO HENRIQUE POLLONI
AUTOR	FIDELIA DUARTE CORONEL
AUTOR	RUBENS FLAVIO MELLO CORREA
AUTOR	ROSALVO LUIZ BORTOLIN
AUTOR	FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
AUTOR	FABIO AUGUSTO PALERMO
AUTOR	RONALDO DA SILVA BOTELHO
AUTOR	ROLANDO PARADA RAMIREZ
AUTOR	EURIVALDO BORGES FERREIRA
AUTOR	EUFRASIA MARIA INACIO FERREIRA DA SILVA
AUTOR	ROBERTO MERCE ATANAZIO FONTOURA
AUTOR	ROGERIO GUERINO FRANCHINI
AUTOR	ELIZABETE PEREIRA DO NASCIMENTO
AUTOR	ELENICE APARECIDA BARCELOS DA SILVA
AUTOR	RICARDO DIAS PERUCA
AUTOR	ENI TEREZINHA VIEIRA
ADVOGADO	PAULO VITOR VIEIRA(OAB: 19341/MS)
AUTOR	ENEDISON NILBA
AUTOR	RICARDO EBOLI GONCALVES FERREIRA
AUTOR	HERCULES ARCE
AUTOR	VILMA ROSA RAITEMBACH
AUTOR	HELIO LOPES DA SILVA
AUTOR	VALDIR MUSSOLINI
AUTOR	VALDER SOARES JUNIOR
AUTOR	TEREZINHA ARANTES BERNARDES
AUTOR	TERCIO JACQUES FEHLAUER
AUTOR	TEREZINHA DE CARVALHO ROCHA RANIERO
AUTOR	TEONILIA PEREIRA DA SILVA
AUTOR	TARCIZO FRANCISCO DA COSTA
AUTOR	SONIA MARIA NERIS COSTA
AUTOR	SOLANGE MARIA RADAELLI
AUTOR	SILVIO PEREIRA VARGAS
AUTOR	IVAN MACENA
AUTOR	ZEFERINO BRAZ DAROZ
AUTOR	IRENE LEITE RODRIGUES
AUTOR	IRENE DOS SANTOS KIYOTA
AUTOR	INES TAMIKO HIGA
AUTOR	ILMA ORTIZ DO AMARAL
AUTOR	INES APARECIDA MONTEIRO ORTEGA
AUTOR	ICLAIDES APARECIDA MARTINHO
AUTOR	WANILTON ROGERIO GONCALES
AUTOR	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA
AUTOR	VOLMIR MENEGUZZO
AUTOR	HILDEBRANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
AUTOR	JACQUELINE ROCHA BREY D AURIA
AUTOR	JACINTO ANTUNES DE SOUZA
AUTOR	IZAURA FERNANDES DA CUNHA FERREIRA
AUTOR	IZABEL ANTONIA BACHEGA
AUTOR	IVANA VIANA DE FRANCA
AUTOR	ZILDENEIS SALVIANO DA SILVA
AUTOR	IVAN PEDRO DE MEDEIROS SOBRINHO
AUTOR	JERONIMO ALVES CHAVES
AUTOR	JOSE ANTONIO FERNANDES
AUTOR	JOSE APRIGIO DE JESUS RIBEIRO
AUTOR	JOAO LOPES CUPERTINO
AUTOR	CARLOS ROBERTO GONCALVES
AUTOR	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
AUTOR	JOANA ROSA DA SILVA
AUTOR	JAQUESON MARIO BORGES DOS SANTOS
AUTOR	JAIME JOSE DE SANTI
AUTOR	EDWIN BAUR
AUTOR	JOIL MOREIRA MARQUES
AUTOR	ADAIR DE OLIVEIRA
AUTOR	JOEL ARAUJO DE MEDEIROS
AUTOR	JOEL PEREIRA BAHIA FILHO
AUTOR	VALDO ROSA GOMES
AUTOR	JOAO SOTOYA TAKAGI
AUTOR	SUELENE BENEDITA XAVIER
AUTOR	ROSILDA CORREA CARDOSO RODRIGUES
AUTOR	JOAO NOGUEIRA DE SOUZA
AUTOR	TANIA MARIA DA SILVA BARCELLOS DE SOUZA
AUTOR	JOAO LOPES DA SILVA
AUTOR	MARIA RODRIGUES PESSOA
AUTOR	WILMA RODRIGUES DA SILVA
AUTOR	WILSON EURIPEDES PINTO
AUTOR	JOSE MELO DE CARVALHO
AUTOR	SERGIO ROQUE BAZALIA
AUTOR	JOSE LUIZ MEIRA RIBEIRO
AUTOR	JOSE MARCELINO MELLO DOS REIS
AUTOR	JOSE AMERICO BOSCAINE
AUTOR	JULIO CESAR MARTINS BARROS
AUTOR	GENEROSA APARECIDA LINO DE AZEVEDO
AUTOR	JOSE WELLINGTON PINTO DE CASTRO
AUTOR	FRANCISCO MARSIGLIA JUNIOR
AUTOR	JOSE SOARES SOBRINHO
AUTOR	JOSE VELASQUES RODRIGUES NETO
AUTOR	JOSE UBIRAJARA COELHO JUNIOR
AUTOR	JOSE SIMEAO DO NASCIMENTO FILHO
AUTOR	JOSE NASCIMENTO OLIVEIRA
AUTOR	LOURDES VIEIRA DE ALMEIDA
AUTOR	LILIANE AICO KOBAYASHI LEONEL
AUTOR	LEONIR MARIA LEITE PEREIRA DE SOUZA
AUTOR	KATIA MARIA GARICOIX RECALDE
AUTOR	JURACI ANTONIO DE LIMA
AUTOR	JUCARA GOIS PAIS
AUTOR	MARIA ALVES VICENTE
AUTOR	MARCIUS NEI ZANIN CESAR
AUTOR	MARCOS VINICIUS LORDELO DE SOUZA NEVES
AUTOR	MARCIO SANDRINI
AUTOR	MARCIO RIBEIRO BONETTE
AUTOR	MARCIO LUIZ MARTINS CALADO
AUTOR	LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
AUTOR	LUIZ HYPOLITO DIAS
AUTOR	LUIZ HENRIQUE JORDAO DO AMARAL
AUTOR	LUIZ CARLOS DAINEZI
AUTOR	LUCAS GARCEZ DOS REIS SILVA
AUTOR	MARIO VIANA DOS SANTOS
AUTOR	MARISTELA TORRES CANTADORI AMATUZZI

AUTOR	MARIO CESAR GOMES DE MELO
AUTOR	MARIANA ZATARIM
AUTOR	MARIA LENALVA DOS SANTOS
AUTOR	MARIA HELENA BICUDO
AUTOR	MARIA DE FATIMA RIBEIRO RIBAS
AUTOR	MARIA ELIELZA VIANA
AUTOR	MARIA DE FATIMA PAZ DA SILVA
AUTOR	HELENA ALFONSO AGRIMPIO FONSECA
AUTOR	MARIA APARECIDA SANCHES XAVIER
AUTOR	MARIVILSON MIRANDA
AUTOR	JORGE FALCAO PETRONI
AUTOR	MONICA ROMERO BENITES
AUTOR	MOISES PEREIRA DOS SANTOS
AUTOR	NALZIRA CANDIDA DE ASSIS
AUTOR	MILTON LOURENCO
AUTOR	MILTON PARRON PADOVAN
AUTOR	MILENA EINECKE DAINEZI
AUTOR	MILSON SERRANO VICENTE
AUTOR	MAURILIO DOS SANTOS
AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUICOES DE EXTENSAO RURAL, PESQUISA, ASSIST TECNICA, SERV AGROPECUARIOS E AFINS DO ESTADO DE MS - SINTERPA
ADVOGADO	ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 8720/MS)
ADVOGADO	GUSTAVO PEIXOTO MACHADO(OAB: 7319/MS)
AUTOR	MAURILEI MARQUES
AUTOR	MARY SHIMOYA TANIGUCHI
AUTOR	MARLI MATIAS DA SILVA SANTOS
AUTOR	ADELIA MARIA RESENDE FERNANDES
AUTOR	ABEL BITTENCOURT DOS REIS
AUTOR	ODALICIO SANTOS DA MAIA
AUTOR	NILZA MOTA DA SILVA
AUTOR	NORMA FREITAS
AUTOR	NILSON JOSE FIORENZA
AUTOR	NILZA EMILIA DE CARVALHO JURGIELEWICZ
AUTOR	NELSON IWAO IKEDA
AUTOR	NELSON CIRILO DE MOURA FE
AUTOR	NATALICIO SABINO MACIEL
AUTOR	CASSIA REGINA YURIKO IDE
AUTOR	CARLOS HENRIQUE LEMOS LOPES
AUTOR	OSMAR LIOJI TSURUMAKI
AUTOR	CICERO ROGERIO HENRIQUE LALUCE
AUTOR	BENEDITA MARIA RODRIGUES OTUBO
AUTOR	OLITA SALATI STANGARLIN
AUTOR	CARLOS ALBERTO FELIX
AUTOR	BERNARDINO ROMAN ALVARES
AUTOR	OSCAR SERROU CAMY JUNIOR
AUTOR	ARIZOLY MENDES
AUTOR	ARONILDO JORGE DE OLIVEIRA
AUTOR	ARLENE APARECIDA DA SILVA FERREIRA LOPES
AUTOR	ARI FIALHO ARDENGHI
AUTOR	APARECIDO DONIZETE ALVES CALDEIRA
AUTOR	ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO
AUTOR	ANTONIO CARLOS DA ROCHA
AUTOR	ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA
AUTOR	ANIBAL PINAZO
AUTOR	ANGELA CONCEICAO NOBREGA BORGES
AUTOR	ANTONIO AYRTON MORCELI
AUTOR	OLINDA BARBOSA MARQUES DE SOUZA
AUTOR	ANA LUCIA VELASQUEZ ATTAGIBA
AUTOR	ANA LUCIA CARNEIRO DE SOUZA
AUTOR	ALDOMIR PEREIRA DE CARVALHO
AUTOR	ANA ANDRADE DE VASCONCELOS CARDOSO
AUTOR	ALTA BARBOSA DA SILVA
RÉU	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	YEDA BORGES
PERITO	WALDOMIRO SONCINI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUICOES DE EXTENSAO RURAL, PESQUISA, ASSIST TECNICA, SERV AGROPECUARIOS E AFINS DO ESTADO DE MS - SINTERPA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS - RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, 418 – VL GLÓRIA

Fone: (67) 3316-1951 ou 1965 E-mail: cg_vt1@trt24.jus.br

Destinatário: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUICOES DE EXTENSAO RURAL, PESQUISA, ASSIST TECNICA, SERV AGROPECUARIOS E AFINS DO ESTADO DE MS - SINTERPA

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**para tomar ciência do encaminhamento à instituição bancária de alvará/guia referente ao recolhimento de FGTS do autor, para oportuno processamento pela agência bancária.

1. Em caso de haver outras parcelas a serem quitadas, será disponibilizado nos autos planilha de cálculos atualizada para o próximo pagamento.
2. Em caso de acordo entabulado com parcelamento, os autos aguardarão o cumprimento do acordo em sobrestamento.

IMPORTANTE - PAGAMENTOS PROVENIENTES DE CONTAS RECURSAIS NORMAIS:

1. Se o depósito em conta não ocorrer, após 3 dias úteis da emissão do Alvará, a parte deverá peticionar nos autos solicitando informações ou pelo telefone 3316-1965;

2. Variações, para maior ou menor, em relação ao valor do crédito informado no Alvará, poderão ocorrer em função de cobrança de taxas (DOC/TED) ou de correção monetária.
3. Em se tratando de crédito para empresas, a juntada do extrato bancário **para fins contábeis** será providenciado num prazo de até 30 dias úteis, seguida da intimação da empresa executada.
   1. Se a juntada do comprovante não ocorrer no prazo de 30 dias desta intimação, a parte poderá entrar em contato com a Secretaria da Vara para solicitar a juntada por meio do e-mail **cg_vt1@trt24.jus.br;**

IMPORTANTE - PAGAMENTOS PROVENIENTES DE ANTIGAS CONTAS RECURSAIS FGTS:

1. Em face da demora para processamento de alvarás recursais provenientes de antigas contas recursais FGTS, o crédito em conta poderá levar até 15 dias úteis;
2. Variações, para maior ou menor, em relação ao valor do crédito informado no Alvará, poderão ocorrer em função de cobrança de taxas (DOC/TED) ou de correção monetária;
3. Em se tratando de crédito para empresas, a juntada do extrato bancário **para fins contábeis** será providenciado num prazo de 30 dias úteis, seguida da intimação da empresa executada;
   1. Se a juntada do comprovante não ocorrer no prazo de 30 dias desta intimação, a parte poderá entrar em contato com a Secretaria da Vara para solicitar a juntada por meio do e-mail **cg_vt1@trt24.jus.br;**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARITONIO BARRETO DE ALMEIDA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0040700-46.2008.5.24.0001

AUTOR	SANDRO JANIO ESPINDOLA RODRIGUES
ADVOGADO	PEDRO MAURO ROMAN DE ARRUDA(OAB: 5922/MS)
ADVOGADO	RODRIGO SCHOSSLER(OAB: 6146/MS)
RÉU	JOAO MARTINS PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO JANIO ESPINDOLA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da resposta do INSS a fim de impulsionar a execução e indicar meios para o seu prosseguimento, sob pena do início da contagem do prazo prescricional.

DESPACHO

"(...) Com a resposta, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, impulsionar a execução e indicar meios para o seu prosseguimento, sob pena do início da contagem do prazo prescricional.

Apresentada manifestação, conclusos.

Ocorrendo a inércia do autor, i**nicie-se a contagem do prazo prescricional, nos termos do artigo 11-A, da CLT, devendo o feito permanecer sobrestado até o transcurso do referido lapso temporal, providência da qual fica o credor desde já intimado**.

Certificado o transcurso do prazo prescricional (art. 11-A, CLT), renove-se a intimação do (a) exequente para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLEIDE SUELI ALVES DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATSum-0024492-25.2024.5.24.0001

AUTOR	ANTONIO JULIO DA SILVA
ADVOGADO	AOTORY DA SILVA SOUZA(OAB: 7785/MS)
RÉU	JOSE MAIA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JULIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 177d118 proferido nos autos.

DECISÃO

ANTONIO JÚLIO DA SILVA, qualificado nos autos, ajuizou a presente ação em face do **ESPÓLIO DE JOSÉ MAIA COSTA**, também qualificado, alegando que foi contratado pelo réu no dia 01.09.2014 e dispensado sem justa causa em 21.12.2023. Afirmou que o ex-empregador não efetuou integralmente os recolhimentos previdenciários no curso do vínculo e que não procedeu à baixa do contrato de trabalho na CTPS, ressaltando o autor que o contrato se encontra registrado em duplicidade. Postulou a concessão de tutela de urgência para que seja determinado ao réu o cumprimento das obrigações de “realizar a baixa do contrato de trabalho duplicado na

CTPS Digital do Reclamante, assim como para regularizar as verbas previdenciárias incidentes e decorrentes do contrato laboral rescindido" (fl. 9).

Primeiramente, ressalto que a Justiça do Trabalho não detém competência para apreciar e julgar o pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias incidentes sobre valores efetivamente pagos no curso do contrato (Súmula 368, I, do TST), como pretendeu o autor.

Diante disso, de ofício, extingo o processo, sem análise de mérito, em relação a tal pedido (CPC, art. 485, IV).

Quanto ao pedido de baixa em CTPS, registro que, nos termos do artigo 300 do CPC, cabe a concessão de tutela de urgência quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

A cópia da CTPS digital do autor, por ele trazida aos autos, contém dois registros de vínculo com o réu, ambos iniciados em 01.09.2014 e ainda em aberto (fls. 23-24). O demandante também trouxe aos autos cópia de comunicação de dispensa (fl. 18) e de TRCT (fls. 16-17), cujas assinaturas coincidem, aparentemente, com a de Francisco José Albuquerque Maia – inventariante do espólio réu, conforme termo de fl. 47.

Contudo, a existência de dois registros na CTPS – com funções e salários iniciais distintos – é questão que deve ser analisada à luz do contraditório, não sendo possível afirmar apenas com base nos documentos apresentados, ao menos em um juízo de cognição sumária, a probabilidade do alegado direito à realização de baixa em ambos os registros.

Além disso, não se evidencia, no caso, perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, uma vez que a existência de registro de contrato em aberto na CTPS não obsta a celebração de novo contrato de trabalho pelo autor. Ademais, cabe ressaltar que, além dos registros de vínculo com o réu, a CTPS do autor contém outros três registros de vínculos em aberto (fls. 24-26).

Dessa forma, em razão da ausência dos requisitos do artigo 300 do CPC, **indefiro** a tutela de urgência requerida.

PROVIDÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS:

I. Intime-se a parte autora desta decisão.

II. Designo AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia **03.06.2024, às 09h**.

Registro que, como a quase totalidade dos advogados têm solicitado a marcação de audiência TELEPRESENCIAL, esse modelo foi adotado como regra nesta Vara, a fim de dar cumprimento ao princípio da economia de atos processuais, evitando o grande fluxo de trabalho necessário para análise dos referidos pedidos.

A par disso, se alguma das partes tiver objeção quanto à realização de audiência TELEPRESENCIAL, deverá se manifestar no prazo de cinco dias, hipótese em que a audiência será convertida para a modalidade PRESENCIAL, com a obrigatoriedade de comparecimento de todas as partes, advogados e testemunhas à sala física desta unidade judiciária, ficando todos desde já cientes de que não serão realizadas audiências híbridas, diante da ausência de condições tecnológicas e de logísticas para referida modalidade.

Não havendo manifestação no prazo concedido, a questão restará preclusa.

III. Intime-se o autor, por seu advogado.

IV. Cite-se o réu, por oficial de justiça, na pessoa do inventariante, com as advertências constantes do modelo de citação adotado por este Juízo.

Nada mais.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025426-17.2023.5.24.0001

AUTOR	EDIVAL APARECIDO GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO	JOSUE RAMALHO SULZER(OAB: 8799/MS)
RÉU	CLARO S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 480655e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, no processo 0025426-17.2023.5.24.0001, cuja ação foi movida por **EDIVAL APARECIDO GERALDO DE SOUZA** em face de **CLARO S.A.**, **DECIDO**conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los, para determinar a retificação do polo passivo, nos termos da fundamentação.

Proceda a Secretaria à retificação do cadastro processual no PJe.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025426-17.2023.5.24.0001

AUTOR	EDIVAL APARECIDO GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO	JOSUE RAMALHO SULZER(OAB: 8799/MS)
RÉU	CLARO S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVAL APARECIDO GERALDO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 480655e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, no processo 0025426-17.2023.5.24.0001, cuja ação foi movida por **EDIVAL APARECIDO GERALDO DE SOUZA** em face de **CLARO S.A.**, **DECIDO**conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los, para determinar a retificação do polo passivo, nos termos da fundamentação.

Proceda a Secretaria à retificação do cadastro processual no PJe.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0110000-42.2001.5.24.0001

AUTOR	ANTONIO BENEDITO DE AZEVEDO
ADVOGADO	RODRIGO SCHOSSLER(OAB: 6146/MS)
RÉU	HELIO CORREA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO	RODOLFO SOUZA BERTIN(OAB: 9468/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO BENEDITO DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência da resposta do INSS a fim de que requeira o que entender de direito com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

"(...) Dê-se vista da resposta ao exequente/RODRIGO SCHOSSLER, para que requeira o que entender de direito com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Apresentada manifestação, conclusos.

V. Ocorrendo a inércia do exequente, inicie-se a contagem do prazo prescricional, nos termos do artigo 11-A da CLT, devendo o feito permanecer sobrestado até o transcurso do referido lapso temporal, providência da qual fica o credor desde já intimado.

VI. Certificado o transcurso do prazo prescricional (art. 11-A da CLT), renove-se a intimação do exequente para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo os autos retornarem à conclusão, em sequência, para apreciação da justificativa e decisão quanto à prescrição."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLEIDE SUELI ALVES DE SOUSA

Servidor

Processo Nº ATSum-0025009-35.2021.5.24.0001

AUTOR	T.R.O.D.O.
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	P.L.D.B.F.
ADVOGADO	VITOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA(OAB: 21632/MS)
ADVOGADO	Igor Del Campo Fioravante Ferreira(OAB: 12522/MS)
ADVOGADO	FELIPE ACCO RODRIGUES(OAB: 14958/MS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FERREIRA(OAB: 63969/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- T.R.O.D.O.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 40cb203.

Processo Nº ATSum-0025009-35.2021.5.24.0001

AUTOR	T.R.O.D.O.
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	P.L.D.B.F.
ADVOGADO	VITOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA(OAB: 21632/MS)
ADVOGADO	Igor Del Campo Fioravante Ferreira(OAB: 12522/MS)
ADVOGADO	FELIPE ACCO RODRIGUES(OAB: 14958/MS)

ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FERREIRA(OAB: 63969/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- P.L.D.B.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 353c7e1.

Processo Nº CumSen-0025072-26.2022.5.24.0001

EXEQUENTE	MAREMILLE GARCIA MORETO
ADVOGADO	HELLEN PAULA DOS SANTOS DA SILVA(OAB: 16994/MS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAREMILLE GARCIA MORETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: MAREMILLE GARCIA MORETO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada acerca da complementação à impugnação aos cálculos apresentada pela ré, bem como para manifestação em 5 (cinco) dias, devendo, no prazo já assinalado, apresentar a retificação, caso concorde com a insurgência ou com parte dela.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024401-32.2024.5.24.0001

AUTOR	EDUARDO ORTIZ ESPINOSA
ADVOGADO	PAULO CUNHA VIANA JUNIOR(OAB: 21366/MS)
ADVOGADO	ELVIS LOPES NOVAES(OAB: 25067/MS)
RÉU	JR3 SANEAMENTO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO ORTIZ ESPINOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 341fee3 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Designo **AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet (Rua Jornalista Belizário Lima, 418)** para o dia **03/07/2024 13:30 horas**, devendo as partes comparecerem sob pena:

a**) autor: extinção do processo sem resolução de mérito** (CLT, art. 844);

b) **ré: revelia e confissão quanto à matéria fática**.

II. As partes têm obrigado de conduzirem suas testemunhas à audiência, no máximo de duas, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

III. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC, antes da audiência, sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

IV. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

V. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VI. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

VII. Intime-se o autor, por seu advogado.

VIII. Cite-se a ré, com as advertências constantes do **modelo de citação** adotado por este Juízo.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024251-51.2024.5.24.0001

AUTOR	MARIA EDUARDA HOFF BRONZONI
ADVOGADO	LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA(OAB: 8698/MS)

RÉU	ORLANDO HENRIQUE R DOS SANTOS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EDUARDA HOFF BRONZONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a1c4f0 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Declaro encerrada a instrução processual, por considerar o feito maduro para julgamento.

II. Fixo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a autora apresentar, querendo, suas razões finais, mediante memoriais eletrônicos a serem inseridos no sistema PJe.

III. Razões finais pela ré, prejudicadas, visto que revel.

IV. Decorrido o prazo estipulado, concluam-se os autos para julgamento.

V. Intime-se o autor.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024153-66.2024.5.24.0001

AUTOR	JONILSON BARTOLOTI
ADVOGADO	EDER INACIO DA SILVA(OAB: 20133/MS)
RÉU	ALESSIO SILVERIO 01129692167

Intimado(s)/Citado(s):

- JONILSON BARTOLOTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5399182 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Tendo em vista que o réu não foi citado, redesigno a **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia 24/04/2024 13:30 horas.**

III. Os advogados, as partes e as testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala2

IV. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

V. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

VI. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VII. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VIII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

IX. Intime-se o autor, **por** seu advogado.

X. Cite-se a ré, no endereço infromado pelo autor, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0024383-11.2024.5.24.0001

EXEQUENTE	WILLIAN RICARDO FREITAS
ADVOGADO	DANIELA RODRIGUES AZAMBUJA MIOTTO(OAB: 9838/MS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN RICARDO FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 702246c proferido nos autos.

DESPACHO

I. Compulsando os autos, constato a ocorrência do trânsito em julgado parcial com relação às matérias objeto dos cálculos de liquidação, eis que o recurso pendente de julgamento, interposto pelo autor, restringe-se à majoração dos honorários de sucumbência.

Trata-se o presente, portanto, de execução definitiva do valor incontroverso. Nesse sentido o seguinte julgado:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO. A execução se revela, na verdade, definitiva, tendo em conta a teoria dos capítulos da sentença e o trânsito em julgado progressivo (Súmula TST n. 100, II). A execução definitiva de crédito de natureza alimentar de valor já reconhecido é medida a ser tomada de imediato (CLT, 897, § 1º). Não se afigura razoável que o credor aguarde o deslinde do julgamento de questões acessórias ao crédito exequendo se já é possível estar de posse da parte incontroversa, sob pena de atentar contra os princípios da efetividade da prestação jurisdicional e da razoável duração do processo (CF, 5º, LXXVIII; CPC, 4º). Segurança concedida. (TRT-MS-MSCiv-0024289-71.2021.5.24.0000, Tribunal Pleno, Rel. Juiz Conv. Júlio César Bebber, DJ: 09.12.2021)"apenas dos honorários de sucumbência.

II. Destarte, encaminhe-se à Contadoria para fins de resumo e atualização dos cálculos.

Após, cite-se a executada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens, consignando que a ré deverá se abster de efetuar diretamente qualquer recolhimento (contribuição previdenciária, custas, etc), devendo depositar à disposição do Juízo o valor integral do débito.

III. Feito o pagamento, a contadoria do Juízo deverá adotar as providências necessárias para liberação dos valores aos seus credores e promover o recolhimento dos encargos devidos.

IV. Transcorrido o prazo fixado no item anterior sem o pagamento determinado, promovam-se as buscas por valores/bens da executada por meio das ferramentas eletrônicas disponíveis **(SISBAJUD-recorrente; RENAJUD, com restrição de circulação; INFOJUD; CNIB e ARISP)**, a fimde que sejam apreendidos bens suficientes para pagamento da dívida.

Infrutífera a diligência no SISBAJUD (total ou parcialmente), autoriza-se a inclusão dos dados do devedor no **SERASAJUD**e no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas - **BNDT**, observado, quanto ao último, o disposto no art. 883-A da CLT.

V. Restando negativas as diligências determinadas no item anterior, o autor deverá ser intimado para indicar meios para o prosseguimento da execução.

Ocorrendo a inércia do autor,inicie-se a contagem do prazo prescricional, nos termos do artigo 11-A da CLT, devendo o feito permanecer sobrestado até o transcurso do referido lapso temporal, providência da qual fica o credor desde já intimado.

Certificado o transcurso do aludido prazo, renove-se a intimação do autor para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo os autos retornarem à conclusão, em sequência, para apreciação da justificativa e decisão quanto à prescrição.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024409-09.2024.5.24.0001

AUTOR	DIANA APARECIDA DE CASTRO CAMARGO
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
RÉU	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DIANA APARECIDA DE CASTRO CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2131bc proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital, mas não indicou o seu endereço eletrônico e o número do seu telefone celular, assim como do seu advogado (art. 4º, § 1º da RA 40/2021), motivo por que deverá emendar a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da tramitação da forma requerida.

II. Diante do requerimento de tramitação pelo juízo 100% digital, designo **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia 03/07/2024 15:00 horas.**

III. Os advogados, as partes e as testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala2

IV. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

V. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

VI. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VII. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VIII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

IX. Intime-se o autor, **por** seu advogado.

X. Cite-se a ré, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025291-05.2023.5.24.0001

AUTOR	RAQUEL CAROLINE BARBOSA CINTRA
ADVOGADO	OSVALDO OLIVEIRA GOMES(OAB: 24571/MS)
RÉU	BERGAMO COMUNICACAO E MARKETING LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL CAROLINE BARBOSA CINTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e9c68d proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital, mas não indicou o seu endereço eletrônico e o número do seu telefone celular, assim como do seu advogado (art. 4º, § 1º da RA 40/2021), motivo por que deverá emendar a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da tramitação da forma requerida.

II. Diante do requerimento de tramitação pelo juízo 100% digital, designo **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia 26/06/2024 15:30 horas.**

III. Os advogados, as partes e as testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala2

IV. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

V. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

VI. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VII. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VIII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

IX. Intime-se o autor, **por** seu advogado.

X. Cite-se a ré, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024973-22.2023.5.24.0001

AUTOR	LYNCOLN KARLO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO	VANDERLEI CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 95178/PR)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8005a5b proferido nos autos.

DESPACHO

I. De acordo com o disposto no artigo 12, do Decreto-Lei nº 509 /69, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS goza dos mesmos privilégios concedidos à Fazenda Pública.

Diante disso, cite-se a executada para, em trinta dias, impugnar a execução, na forma do artigo 535 do CPC.

II. No silêncio, intimem-se os credores para que informem os dados bancários nos autos no prazo de 5 dias (caput e § 1º do art. 14 da Resolução CSJT nº 314/2021).

IV. Fornecidos os dados bancários, expeça-se a pertinente Requisição de Pequeno Valor para pagamento no prazo de 60 dias, sob pena de execução (art. 35 do Provimento nº 6/2021 do TRT24).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000171-09.2013.5.24.0001

AUTOR	DANIEL ROSA
ADVOGADO	ALEXANDRE MALUF BARCELOS(OAB: 9327/MS)
RÉU	FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e90ea31 proferido nos autos.

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande (MS).

Campo Grande (MS), 24 de abril de 2024, 08:17:04.

JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS

D E S P A C H O

I. Considerando as diligências empreendidas,intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre as diligências realizadas com vistas a impulsionar a execução e indicar meios para o seu prosseguimento.

II. Apresentada manifestação, conclusos.

III. Ocorrendo a inércia do autor, i**nicie-se a contagem do prazo prescricional, nos termos do artigo 11-A, da CLT, devendo o feito permanecer sobrestado até o transcurso do referido lapso temporal, providência da qual fica o credor desde já intimado**.

IV. Dispensada a intimação da UNIÃO (PGF) relacionados à cobrança de contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, DE 7 DE JULHO DE 2023.

V. Dispensada a intimação da UNIÃO (AGU), considerando a sua manifestação, por meio do Ofício 01437-2017-APJ, que autoriza a dispensa de intimações nas ocasiões de suspensão da execução, de envio ao arquivo provisório e de prescrição intercorrente quando as custas processuais devidas nos autos forem inferiores a R$ 10.000,00.

VI. Certificado o transcurso do prazo prescricional (art. 11-A, CLT), renove-se a intimação do exequente para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025187-13.2023.5.24.0001

AUTOR	LENISKA ALEXANDRA MARTINEZ HUWUARIS
ADVOGADO	ADRIANO ARAUJO VILLELA(OAB: 16318/MS)
RÉU	CLEDENILSON BAZILIO MOREIRA
ADVOGADO	CAIO LUIZ DE AVELAR GOMES(OAB: 23095/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEDENILSON BAZILIO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04745c3 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Haja vista ser obrigação das partes manter atualizado nos autos o endereço em que devam receber as intimações, reputo válida a intimação enviada para o endereço anteriormente informado (CPC, art. 274, § único).

II. A par disso, determino que o patrono do autor informe o endereço atual do seu constituinte, no prazo de dez dias.

III. Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024977-59.2023.5.24.0001

AUTOR	IVANILDA ARAUJO DE MORAIS
ADVOGADO	RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM(OAB: 15387/MS)
RÉU	ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL EVANGELICA ASSISTE
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	VINICIUS DE CASTRO MORENO(OAB: 22743/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	ECOLIMP SISTEMAS DE SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	DOUGLAS GUIMARAES PAIXAO(OAB: 228596/RJ)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MELLO GOMES DA ROCHA(OAB: 176089/RJ)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAO DO SEGURO SOCIAL - INSS
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GANDE-MS- SESAU

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL EVANGELICA ASSISTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98341af proferido nos autos.

DESPACHO

I. Declaro encerrada a instrução processual, destacando que todas as provas necessárias para a resolução do presente conflito foram oportunamente colhidas.

II. As partes poderão, querendo, no prazo de cinco dias úteis, apresentar suas alegações finais, por memoriais.

III. No mesmo prazo estipulado no item anterior, as partes poderão apresentar propostas para conciliação, as quais serão levadas à parte contrária e o juízo prosseguirá na tentativa de solução negociada, até o exaurimento das possibilidades.

IV. Cumpridas as determinações constantes dos itens imediatamente anteriores ou escoados os prazos sem manifestação, os autos deverão ir conclusos à magistrada vinculada, Dra Fabiane Ferreira, para prolação da sentença.

V. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025187-13.2023.5.24.0001

AUTOR	LENISKA ALEXANDRA MARTINEZ HUWUARIS
ADVOGADO	ADRIANO ARAUJO VILLELA(OAB: 16318/MS)
RÉU	CLEDENILSON BAZILIO MOREIRA
ADVOGADO	CAIO LUIZ DE AVELAR GOMES(OAB: 23095/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LENISKA ALEXANDRA MARTINEZ HUWUARIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04745c3 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Haja vista ser obrigação das partes manter atualizado nos autos o

endereço em que devam receber as intimações, reputo válida a intimação enviada para o endereço anteriormente informado (CPC, art. 274, § único).

II. A par disso, determino que o patrono do autor informe o endereço atual do seu constituinte, no prazo de dez dias.

III. Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024977-59.2023.5.24.0001

AUTOR	IVANILDA ARAUJO DE MORAIS
ADVOGADO	RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM(OAB: 15387/MS)
RÉU	ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL EVANGELICA ASSISTE
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	VINICIUS DE CASTRO MORENO(OAB: 22743/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	ECOLIMP SISTEMAS DE SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	DOUGLAS GUIMARAES PAIXAO(OAB: 228596/RJ)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE MELLO GOMES DA ROCHA(OAB: 176089/RJ)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAO DO SEGURO SOCIAL - INSS
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GANDE-MS- SESAU

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILDA ARAUJO DE MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98341af proferido nos autos.

DESPACHO

I. Declaro encerrada a instrução processual, destacando que todas as provas necessárias para a resolução do presente conflito foram oportunamente colhidas.

II. As partes poderão, querendo, no prazo de cinco dias úteis, apresentar suas alegações finais, por memoriais.

III. No mesmo prazo estipulado no item anterior, as partes poderão apresentar propostas para conciliação, as quais serão levadas à parte contrária e o juízo prosseguirá na tentativa de solução negociada, até o exaurimento das possibilidades.

IV. Cumpridas as determinações constantes dos itens imediatamente anteriores ou escoados os prazos sem manifestação, os autos deverão ir conclusos à magistrada vinculada, Dra Fabiane Ferreira, para prolação da sentença.

V. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0024443-28.2017.5.24.0001

EXEQUENTE	EMILIO MASCULI SCHIAVE
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
EXECUTADO	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	ELAINE LEITE DE MOURA(OAB: 16991/MT)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	ELAINE LEITE DE MOURA(OAB: 16991/MT)
EXECUTADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	ELAINE LEITE DE MOURA(OAB: 16991/MT)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILIO MASCULI SCHIAVE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb8b5ad proferido nos autos.

DESPACHO

I. Intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos embargos de declaração opostos pela parte ré.

II. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para julgamento.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024031-58.2021.5.24.0001

AUTOR	CESAR HILARIO IRALA ENRIQUEZ
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
RÉU	C.G SOLURB SOLUCOES AMBIENTAIS SPE LTDA
ADVOGADO	SABRINA MOURA BASTOS(OAB: 26238/MS)
ADVOGADO	Paula Alexsandra Consalter Almeida(OAB: 8734/MS)
ADVOGADO	GISELLE MORGADO SANCHES(OAB: 15506/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
PERITO	ANABEL RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR HILARIO IRALA ENRIQUEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb6b60d proferido nos autos.

DESPACHO

I. Conforme certidão supra, ocorreu o trânsito em julgado no presente feito.

II. Nos termos preconizados no artigo 878 da CLT, a execução deve ser promovida pelas partes, razão pela qual determino a intimação da parte credora para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

III. **Em se tratando de sentença líquida**, havendo manifestação da parte autora, façam os autos conclusos para análise.

IV. Quedando-se inerte, inicie-se a contagem do prazo prescricional (§1º do art. 11-A da CLT), ficando sobrestado o feito até que se complete, providência da qual fica o credor desde já intimado.

V. Certificado o transcurso do prazo prescricional (art. 11-A, CLT), renove-se a intimação do exequente para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025185-77.2022.5.24.0001

AUTOR	AUREA FLORINDA ADORNO SOUZA
ADVOGADO	HELLEN PAULA DOS SANTOS DA SILVA(OAB: 16994/MS)
ADVOGADO	NATA LOBATO MAGIONI(OAB: 15017/MS)
RÉU	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS(OAB: 17430/PR)
ADVOGADO	FLAVIO OLIVE MALHADAS(OAB: 8651/PR)
ADVOGADO	BRUNA HELENA DIAS MALHADAS(OAB: 91341/PR)
ADVOGADO	MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR(OAB: 20983/PR)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUREA FLORINDA ADORNO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID baf0a46 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Intime-se a autora para entregar sua CTPS em Secretaria no prazo de 8 dias.

II. Apresentado o documento, intime-se a ré para promover a retificação da data da baixa do contrato de trabalho na CTPS da autora, com data 11/07/2022, no prazo de 8 dias, sob pena de pagamento de multa diária de R$ 100,00, até o limite de 30 dias.

III. Ocorrendo inércia da Ré, o registro será procedido pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa estabelecida.

IV. Sem prejuízo das determinações supra, ante a condenação da União ao pagamento de honorários periciais, em cumprimento à Portaria TRT/GP/SJ nº 049/2021, inclua-se a União (AGU) como terceira interessada e intime-a para tomar ciência da sentença de Id 88e8ba7.

V. Decorrido o prazo de 16 dias sem interposição de recurso, expeça-se requisição para pagamento dos honorários do perito.

VI. Tudo cumprido, arquivem-se os autos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024249-52.2022.5.24.0001

AUTOR	JORGE JUNIOR SOUSA DE OLIVEIRA KAWAHATA
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
RÉU	PV PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR E SERVICOS POSTUMOS LTDA - ME
ADVOGADO	JULIANO TANNUS(OAB: 10292/MS)
RÉU	PAX MUNDIAL SERVICOS POSTUMOS LTDA - ME

ADVOGADO	JULIANO TANNUS(OAB: 10292/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE JUNIOR SOUSA DE OLIVEIRA KAWAHATA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bbb663 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Conforme certidão supra, ocorreu o trânsito em julgado no presente feito.

II. Nos termos preconizados no artigo 878 da CLT, a execução deve ser promovida pelas partes, razão pela qual determino a intimação da parte credora para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

III. **Em se tratando de sentença líquida**, havendo manifestação da parte autora, façam os autos conclusos para análise.

IV. Quedando-se inerte, inicie-se a contagem do prazo prescricional (§1º do art. 11-A da CLT), ficando sobrestado o feito até que se complete, providência da qual fica o credor desde já intimado.

V. Certificado o transcurso do prazo prescricional (art. 11-A, CLT), renove-se a intimação do exequente para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024299-10.2024.5.24.0001

AUTOR	IRAN RICARDO MARTINEZ LHOPIS
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	FC LOCACOES E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO ALCANTARA SILVA(OAB: 12609/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRAN RICARDO MARTINEZ LHOPIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 892171e proferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro o pedido de adiamento da audiência de instrução (id cdadeb6), posto que a parte autor e sua patrona foram devidamente intimadas da data em 04/04/2024, sem qualquer objeção à época, assim como não comprovada a anterioridade das designações das audiências dos outros processos. Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024358-95.2024.5.24.0001

AUTOR	KAMILA BELTRAN DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO	THIAGO NASCIMENTO MOREIRA(OAB: 25047-B/MS)
RÉU	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RÉU	XIS INTERNET FIBRA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- KAMILA BELTRAN DE SOUZA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d868df proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital, mas não indicou o seu endereço eletrônico e o número do seu telefone celular, assim como do seu advogado (art. 4º, § 1º da RA 40/2021), motivo por que deverá emendar a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da tramitação da forma requerida.

II. Diante do requerimento de tramitação pelo juízo 100% digital, designo **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia 03/07/2024 13:00 horas.**

III. Os advogados, as partes e as testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala2

IV. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

V. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a

audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

VI. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VII. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VIII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

IX. Intime-se o autor, **por** seu advogado.

X. Cite-se a ré, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024358-95.2024.5.24.0001

AUTOR	KAMILA BELTRAN DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO	THIAGO NASCIMENTO MOREIRA(OAB: 25047-B/MS)
RÉU	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RÉU	XIS INTERNET FIBRA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d868df proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital, mas não indicou o seu endereço eletrônico e o número do seu telefone celular, assim como do seu advogado (art. 4º, § 1º da RA 40/2021), motivo por que deverá emendar a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da tramitação da forma requerida.

II. Diante do requerimento de tramitação pelo juízo 100% digital, designo **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia 03/07/2024 13:00 horas.**

III. Os advogados, as partes e as testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala2

IV. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

V. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

VI. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VII. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VIII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

IX. Intime-se o autor, **por** seu advogado.

X. Cite-se a ré, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024233-69.2020.5.24.0001

AUTOR	FELIPE FURTADO VAN ONSELEN
ADVOGADO	GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES GASPARINI(OAB: 11277/MS)
ADVOGADO	CAMILA WATANABE LOPES DE CARVALHO(OAB: 22958/MS)
ADVOGADO	DANIEL LEONARDO LOBO DOS SANTOS(OAB: 17370/MS)
RÉU	NOGUEIRA E PEDROSA LTDA - ME
ADVOGADO	EDLAINE NAIARA LOUREIRO VALIENTE(OAB: 21623/MS)
ADVOGADO	KAMILA DOS SANTOS LEMOS(OAB: 22441/MS)
ADVOGADO	MARIANA BERTELLI CORREA(OAB: 17192/MS)
ADVOGADO	DANIELI STEFANY MANGELO CUNHA(OAB: 26028/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE FURTADO VAN ONSELEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS - RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, 418 – VL GLÓRIA

Fone: (67) 3316-1951 ou 1965 E-mail: cg_vt1@trt24.jus.br

Destinatário: FELIPE FURTADO VAN ONSELEN

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**para tomar ciência de que foi expedido alvará eletrônico para pagamento do crédito do autor e demais verbas eventualmente existentes, o qual será juntado aos autos, no prazo de até 2 dias úteis, após assinatura do Juiz.

1. Em caso de haver outras parcelas a serem quitadas, será disponibilizado nos autos planilha de cálculos atualizada para o próximo pagamento;
2. Em caso de acordo entabulado com parcelamento, os autos aguardarão o cumprimento do acordo em sobrestamento;
3. Em caso de quitação das parcelas devidas, os autos serão encaminhados ao arquivamento, sem prejuízo à emissão dos Alvarás.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA SUA COMODIDADE:

1. Se o depósito em conta não ocorrer, após 3 dias úteis da emissão do Alvará, a parte deverá peticionar nos autos solicitando informações ou pelo telefone 3316-1965;
2. Variações, para maior ou menor, em relação ao valor do crédito informado no Alvará, poderão ocorrer em função de cobrança de taxas (DOC/TED) ou de correção monetária.
3. Em se tratando de crédito para empresas, a juntada do extrato bancário **para fins contábeis** será providenciado num prazo de até 30 dias úteis, seguida da intimação da empresa executada.
   1. Se a juntada do comprovante não ocorrer no prazo de 30 dias desta intimação, a parte poderá entrar em contato com a Secretaria da Vara para solicitar a juntada por meio do e-mail **cg_vt1@trt24.jus.br;**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARITONIO BARRETO DE ALMEIDA

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0024206-47.2024.5.24.0001

REQUERENTE	CANDIDA MARTINS CORREA
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
REQUERIDO	TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
REQUERIDO	TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 15239/MS)
PERITO	WALDOMIRO SONCINI

Intimado(s)/Citado(s):

- CANDIDA MARTINS CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: CANDIDA MARTINS CORREA

INTIMAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO, nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC nº 45), art. 203, § 4º, do CPC. Fica Vossa Senhoria intimado(a) para ciência e manifestação acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela parte adversa, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024636-67.2022.5.24.0001

AUTOR	ROBERTO GONCALVES OLIVEIRA

ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	C.G SOLURB SOLUCOES AMBIENTAIS SPE LTDA
ADVOGADO	ANA CLARA CARVALHO DE SOUZA(OAB: 27883/MS)
ADVOGADO	SABRINA MOURA BASTOS(OAB: 26238/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO GONCALVES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS - RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, 418 – VL GLÓRIA

Fone: (67) 3316-1951 ou 1965 E-mail: cg_vt1@trt24.jus.br

Destinatário: ROBERTO GONCALVES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**para tomar ciência de que foi expedido alvará eletrônico para pagamento do crédito do autor e demais verbas eventualmente existentes, o qual será juntado aos autos, no prazo de até 2 dias úteis, após assinatura do Juiz.

1. Em caso de haver outras parcelas a serem quitadas, será disponibilizado nos autos planilha de cálculos atualizada para o próximo pagamento;
2. Em caso de acordo entabulado com parcelamento, os autos aguardarão o cumprimento do acordo em sobrestamento;
3. Em caso de quitação das parcelas devidas, os autos serão encaminhados ao arquivamento, sem prejuízo à emissão dos Alvarás.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA SUA COMODIDADE:

1. Se o depósito em conta não ocorrer, após 3 dias úteis da emissão do Alvará, a parte deverá peticionar nos autos solicitando informações ou pelo telefone 3316-1965;
2. Variações, para maior ou menor, em relação ao valor do crédito informado no Alvará, poderão ocorrer em função de cobrança de taxas (DOC/TED) ou de correção monetária.
3. Em se tratando de crédito para empresas, a juntada do extrato bancário **para fins contábeis** será providenciado num prazo de até 30 dias úteis, seguida da intimação da empresa executada.
    1. Se a juntada do comprovante não ocorrer no prazo de 30 dias desta intimação, a parte poderá entrar em contato com a Secretaria da Vara para solicitar a juntada por meio do e-mail **cg_vt1@trt24.jus.br;**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARITONIO BARRETO DE ALMEIDA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0024483-63.2024.5.24.0001

AUTOR	SEBASTIAO MAURICIO CUNHA VEIGA
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO MAURICIO CUNHA VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48b7033 proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital.

II. Determino a citação da parte ré para que oferte defesa no PJe no prazo de 15 dias úteis, sob pena de REVELIA E CONFISSÃO, devendo ainda, no mesmo prazo, indicar, de forma específica, os fatos que pretende comprovar por meio de provas orais, sob pena de preclusão, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

III. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para impugnação, no prazo de 10 dias úteis, devendo ainda, sob pena de preclusão, indicar, de forma específica, os fatos que pretende comprovar por meio de provas orais.

IV. Esclareça-se, ademais, que eventual conciliação entre as partes poderá ser noticiada nos autos, a qual será submetida à apreciação do juízo.

V. Cumpridas asetapas precedentes, conclua-separa deliberação sobreinclusão em pautade instrução ou de mero encerramento e tentativa de conciliação.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024415-16.2024.5.24.0001

AUTOR	PRISCILA KAROLINE CARDOSO DE SOUZA ACOSTA
ADVOGADO	MARLON NUNES DA ROCHA(OAB: 10022/MS)
RÉU	ANA LUISA MANZINI BITTENCOURT DE CASTRO
RÉU	MATERNA BERCARIO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA KAROLINE CARDOSO DE SOUZA ACOSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6366917 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Designo **AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet (Rua Jornalista Belizário Lima, 418)** para o dia **03/07/2024 15:30 horas**, devendo as partes comparecerem sob pena:

a**) autor: extinção do processo sem resolução de mérito** (CLT, art. 844);

b) **ré: revelia e confissão quanto à matéria fática**.

II. As partes têm obrigado de conduzirem suas testemunhas à audiência, no máximo de duas, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

III. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC, antes da audiência, sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

IV. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

V. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VI. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

VII. Intime-se o autor, por seu advogado.

VIII. Cite-se a ré, com as advertências constantes do **modelo de citação** adotado por este Juízo.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024745-23.2018.5.24.0001

AUTOR	THAMARA DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADO	LUCIANA ASSIS DAROS ADLER RALHO(OAB: 9836/MS)
AUTOR	THAYNARA DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADO	LUCIANA ASSIS DAROS ADLER RALHO(OAB: 9836/MS)
RÉU	URB TRANS TRANSPORTES GERAIS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES(OAB: 142380/MG)
RÉU	POLIMIX CONCRETO LTDA
ADVOGADO	ADILSON DE CASTRO JUNIOR(OAB: 18435/PR)
ADVOGADO	ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES(OAB: 22496/PR)
RÉU	VETORIAL MINERACAO S.A
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAMARA DE ALMEIDA SOARES
- THAYNARA DE ALMEIDA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e5d60c proferido nos autos.

DESPACHO

I. Conforme certidão supra, ocorreu o trânsito em julgado no presente feito.

II. Nos termos preconizados no artigo 878 da CLT, a execução deve ser promovida pelas partes, razão pela qual determino a intimação da parte credora para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

III. Na hipótese de a parte credora requerer o início do processo executivo, sua manifestação deverá estar instruída com os cálculos de liquidação, no padrão do PJE-CALC, por ser obrigação imposta às partes (CLT, art. 879, § 1º-B).

Registro, por oportuno, que o PJE-CALC CIDADÃO é gratuito e pode ser baixado através do link https://www.trt24jus.br/PJe-calc, onde se pode encontrar, também, material de apoio, como manuais e tutoriais.

IV. Apresentados os cálculos pelas autoras, intimem-se:

a) as rés para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar manifestação, indicando de forma específica os erros existentes em relação aos itens e valores objeto de eventual discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT);

b) a **UNIÃO**, para que, no prazo legal, aponte eventual erro no cálculo da contribuição previdenciária, sob pena de preclusão **(Observada a Portaria PGF/AGU n. 47/2023)**.

V. Apresentada impugnação aos cálculos, intime-se:

a) a parte autora para manifestação em cinco dias, devendo, no prazo já assinalado, apresentar a retificação, caso concorde com a insurgência ou com parte dela;

b) a **UNIÃO**para manifestação em cinco dias **(Observada a Portaria PGF/AGU n. 47/2023)**.

VI. Com a manifestação das autoras, ou escoado *in albis* o prazo concedido, façam-se os autos conclusos para julgamento da impugnação.

VII. Não havendo impugnação, encaminhem-se os autos à contadoria para atualizar e resumir a conta para homologação, devendo observar a existência de honorários periciais fixados em sentença, sob o encargo da ré.

VIII. Quedando-se inertes as autoras quanto à apresentação dos cálculos de liquidação, inicie-se a contagem do prazo prescricional (§1º do art. 11-A da CLT), ficando sobrestado o feito até que se complete, providência da qual ficam as credoras desde já intimadas.

IX. Certificado o transcurso do prazo prescricional (art. 11-A, CLT), renove-se a intimação das exequentes para suscitar eventual causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024417-83.2024.5.24.0001

AUTOR	JOAO VITOR MODESTO BRITEZ
ADVOGADO	LUKENYA BEZERRA VIEIRA(OAB: 22755/MS)
RÉU	P & 7F AR CONDICIONADO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VITOR MODESTO BRITEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a76b6c proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital, mas não indicou o seu endereço eletrônico e o número do seu telefone celular, assim como do seu advogado (art. 4º, § 1º da RA 40/2021), motivo por que deverá emendar a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da tramitação da forma requerida.

II. Diante do requerimento de tramitação pelo juízo 100% digital, designo **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia 10/07/2024 13:00 horas.**

III. Os advogados, as partes e as testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala2

IV. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

V. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

VI. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VII. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VIII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

IX. Intime-se o autor, **por** seu advogado.

X. Cite-se a ré, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024403-02.2024.5.24.0001

AUTOR	LUANA ROMERO MARTINS
ADVOGADO	FABIO ADAIR GRANCE MARTINS(OAB: 13189/MS)
RÉU	HOSPITAL GERAL EL KADRI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA ROMERO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d1011a proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital, mas não indicou o seu endereço eletrônico e o número do seu telefone celular, assim como do seu advogado (art. 4º, § 1º da RA 40/2021), motivo por que deverá emendar a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da tramitação da forma requerida.

II. Diante do requerimento de tramitação pelo juízo 100% digital, designo **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia 03/07/2024 14:30 horas.**

III. Os advogados, as partes e as testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala2

IV. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

V. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

VI. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VII. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VIII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

IX. Intime-se o autor, **por** seu advogado.

X. Cite-se a ré, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024477-56.2024.5.24.0001

AUTOR	MARIA APARECIDA MARTINS ANDRADE
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA MARTINS ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66f6682 proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital, mas não indicou o

seu endereço eletrônico e o número do seu telefone celular, assim como do seu advogado (art. 4º, § 1º da RA 40/2021), motivo por que deverá emendar a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da tramitação da forma requerida.

II. Determino a citação da parte ré para que oferte defesa no PJe no prazo de 15 dias úteis, sob pena de REVELIA E CONFISSÃO, devendo ainda, no mesmo prazo, indicar, de forma específica, os fatos que pretende comprovar por meio de provas orais, sob pena de preclusão, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

III. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para impugnação, no prazo de 10 dias úteis, devendo ainda, sob pena de preclusão, indicar, de forma específica, os fatos que pretende comprovar por meio de provas orais.

IV. Esclareça-se, ademais, que eventual conciliação entre as partes poderá ser noticiada nos autos, a qual será submetida à apreciação do juízo.

V. Cumpridas asetapas precedentes, conclua-separa deliberação sobreinclusão em pautade instrução ou de mero encerramento e tentativa de conciliação.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024441-14.2024.5.24.0001

AUTOR	CARLA ADRIANA DOS SANTOS ORTIZ
ADVOGADO	FABRICIO COSTA DE LIMA(OAB: 9054/MS)
RÉU	LIMA FERRAGENS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA ADRIANA DOS SANTOS ORTIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f710eb proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital, mas não indicou o seu endereço eletrônico e o número do seu telefone celular, assim como do seu advogado (art. 4º, § 1º da RA 40/2021), motivo por que deverá emendar a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da tramitação da forma requerida.

II. Diante do requerimento de tramitação pelo juízo 100% digital, designo **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia 03/07/2024 14:00 horas.**

III. Os advogados, as partes e as testemunhas deverão acessar a sala pelo link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt1sala2

IV. Fica mantida a obrigação das partes conduzirem suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação, caso queiram ouvi-las, sob pena de preclusão.

V. A intimação de testemunha deverá ser feita da forma determinada no artigo 455, *caput* e § 1º, do CPC, e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que ela tenha tempo hábil para se organizar, devendo a referida carta ser juntada aos autos, na forma preconizada no artigo 455, § 1º, do CPC (**três dias antes da data da audiência**), sob pena de se entender que a intimação não se realizou da forma determinada.

VI. As partes ficam advertidas de que não haverá adiamento de audiência pelo não comparecimento de testemunha, se não observadas as formalidades acima determinadas.

VII. A intimação de testemunha pelo juízo somente será deferida nas hipóteses previstas no artigo 455, §4º, do CPC, devendo a parte formular o requerimento com antecedência mínima de dez dias úteis em relação à data designada para audiência, a fim de que haja tempo hábil para o juízo analisar o pedido e promover a intimação, caso deferida, sob pena de preclusão.

VIII. A juntada de novos documentos será admitida até dez dias úteis antes da data designada para audiência, com exceção da hipótese prevista no artigo 435 do CPC, sob pena de preclusão, a fim de que se possa dar vista à parte contrária, evitando o adiamento da audiência.

IX. Intime-se o autor, **por** seu advogado.

X. Cite-se a ré, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024487-03.2024.5.24.0001

AUTOR	CLODOALDO JOSE DA ROSA
ADVOGADO	MAYARA REZENDE DA COSTA REIS PEDROSO RIBEIRO(OAB: 19956/MS)
ADVOGADO	GUSTAVO PEDROSO DA COSTA RIBEIRO(OAB: 15591/MS)
RÉU	JBS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- CLODOALDO JOSE DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7e5409 proferido nos autos.

DESPACHO

I. A parte autora, ao realizar a distribuição da presente demanda, optou pela tramitação pelo juízo 100% digital, mas não indicou o seu endereço eletrônico e o número do seu telefone celular (art. 4º, § 1º da RA 40/2021), motivo por que deverá emendar a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da tramitação da forma requerida.

II. Determino a citação da parte ré para que oferte defesa no PJe no prazo de 15 dias úteis, sob pena de REVELIA E CONFISSÃO, devendo ainda, no mesmo prazo, indicar, de forma específica, os fatos que pretende comprovar por meio de provas orais, sob pena de preclusão, devendo ela, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância quanto à tramitação do feito pelo juízo 100% digital, sob pena de preclusão, ficando desde já esclarecida de que "**As publicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no DEJT**", conforme artigo 10, III, § 1º, da RA nº 40/2021.

III. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para impugnação, no prazo de 10 dias úteis, devendo ainda, sob pena de preclusão, indicar, de forma específica, os fatos que pretende comprovar por meio de provas orais.

IV. Esclareça-se, ademais, que eventual conciliação entre as partes poderá ser noticiada nos autos, a qual será submetida à apreciação do juízo.

V. Cumpridas asetapas precedentes, conclua-separa deliberação sobreinclusão em pautade instrução ou de mero encerramento e tentativa de conciliação.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DEA MARISA BRANDAO CUBEL YULE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025021-49.2021.5.24.0001

AUTOR	NAYARA SANTOS BITTENCOURT
ADVOGADO	SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 5339/MS)
RÉU	DELIA LIZANDRA AFONSO EIRELI
ADVOGADO	NATHASCA GUEDES DE OLIVEIRA(OAB: 17309/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAYARA SANTOS BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: NAYARA SANTOS BITTENCOURT

I N T I M A Ç Ã O

ATO ORDINATÓRIO, nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45), art. 203, § 4º do CPC, fica Vossa Senhoria intimado(a) para tomar ciência de que não há saldo a ser transferido para o autor, conforme certidão ID 6e26cce.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARITONIO BARRETO DE ALMEIDA

Servidor

2ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital

Processo Nº ATOrd-0025170-08.2022.5.24.0002

AUTOR	ANTONY MAYCON DO NASCIMENTO
ADVOGADO	IJOSEY BASTOS SOARES(OAB: 15432/MS)
ADVOGADO	CHRYSTIAN DE ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 25173/MS)
RÉU	F.E.COMERCIO DE RACOES LTDA
RÉU	F.I. COMERCIO DE RACOES EIRELI
RÉU	CLINICA NUTRI-CAO LTDA
ADVOGADO	ANGELO LOURENZO DAMICO BEZERRA(OAB: 22217/MS)
RÉU	NUTRI-CAO PET SHOP LTDA
ADVOGADO	ANGELO LOURENZO DAMICO BEZERRA(OAB: 22217/MS)
RÉU	FELICIO GONCALVES MARCOS NETO 05625313601
RÉU	CLC BEM FORTE LTDA
ADVOGADO	ANGELO LOURENZO DAMICO BEZERRA(OAB: 22217/MS)
RÉU	NUTRICAO NOVA LIMA COMERCIO DE RACOES LTDA
RÉU	FABIO SOARES DE OLIVEIRA
PERITO	JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA

Intimado(s)/Citado(s):

- FELICIO GONCALVES MARCOS NETO 05625313601

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem da Doutora **ERIKA SILVA BOQUIMPANI,** Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADO(S) o(s) FELICIO GONCALVES MARCOS NETO 05625313601, FABIO SOARES DE OLIVEIRA, F.I. COMERCIO DE RACOES EIRELI, F.E.COMERCIO DE RACOES LTDA, NUTRICAO NOVA LIMA COMERCIO DE RACOES LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença ID c9fbe3c, cujo o dispositivo segue abaixo transcrito, e dos cálculos ID c9fbe3c.

III – CONCLUSÃO Em face do exposto, na ação movida por ANTONY MAYCON DO NASCIMENTO em face de CLC BEM FORTE LTDA,FELÍCIO GONÇALVES MARCOS NETO,FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA,F.I. COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI,F.E. COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA,NUTRI-CÃO PET SHOP LTDA,CLÍNICA NUTRI-CÃO LTDA eNUTRIÇÃO NOVA LIMA COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, decido:a) julgar extinto, sem resolução do mérito, o pedido para que os réus sejam condenados a pagar/recolher contribuições sociais incidentes sobre parcelas salariais pagas no curso do vínculo empregatício (item 6 da inicial), nos termos do art. 485, IV, do CPC;b) reconhecer o vínculo empregatício entre as partes a contar de 19.08.2021, bem como o exercício da função de vendedor;c)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para condenar a quarta, quinta, sexta, sétima e oitava reclamadas, e subsidiariamente a elas o terceiro reclamado, a pagar ao reclamante:1) FGTS incidente sobre parcelas salariais pagas, deduzidos recolhimentos efetuados;2) reflexos do salário “por fora”;3) horas extras e reflexos;4) saldo de salário;5) aviso prévio;6) 13º salário;7) férias + 1/3;8) FGTS rescisório;9) indenização de 40% sobre o FGTS (tanto o recolhido quanto o deferido);10) multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; e11) multa do art. 467 da CLT.Determino sejam expedidos alvará para saque do FGTS e habilitação do trabalhador no seguro-desemprego, ficando o recebimento do benefício condicionado ao preenchimento dos requisitos legais.Tudo nos termos da fundamentação supra, que, juntamente com a tabela a ser anexada, passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.Atualização na forma da fundamentação.O imposto de renda, se houver, incidirá sobre as verbas passíveis de tributação e será calculado na forma do art. 12-A da Lei 7.713/88 (regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1127/11).A contribuição previdenciária, incidente sobre as verbas de natureza salarial, será arcada por ambos os litigantes, devendo a demandada comprovar nos autos o recolhimento de sua responsabilidade. A cota parte do reclamante, limitada ao teto legal, será deduzida de seu crédito.Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.Honorários advocatícios de sucumbência pelas partes, nos termos da fundamentação.SENTENÇA LÍQUIDA, conforme planilha de cálculo que será elaborada por perito externo e publicada juntamente com esta decisão.As custas processuais ficarão a cargo das acionadas (3ª a 8ª) e o valor constará da planilha de cálculo anexada.Intimem-se as partes.Cumpra-se.Nada mais.CAMPO GRANDE/MS, 01 de abril de 2024.**ERIKA SILVA BOQUIMPANI**Juíza do Trabalho Substituta

E para que chegue ao conhecimento, foi expedido o presente edital, que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do Eg. TRT/24ª Região e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Destinatário: **FELICIO GONCALVES MARCOS NETO 05625313601, FABIO SOARES DE OLIVEIRA, F.I. COMERCIO DE RACOES EIRELI, F.E.COMERCIO DE RACOES LTDA, NUTRICAO NOVA LIMA COMERCIO DE RACOES LTDA**

Certifico que disponibilizei no DEJT e fixei o presente edital no mural da Sala de Audiências desta Eg. Vara.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANGELA SAARA MARTINS

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0024428-12.2024.5.24.0002

AUTOR	EMILIA DANIELLE BEZERRA DOS SANTOS USAI
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CORREIA DE PADUA PEREIRA(OAB: 27619/MS)
RÉU	LOJAS AVENIDA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILIA DANIELLE BEZERRA DOS SANTOS USAI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM Juiz Titular desta Vara, (nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo e art. 203, § 4º do CPC), designa-se **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** e para apresentação de **defesa**, que será realizada **TELEPRESENCIALMENTE**, para o **dia 18.06.2024 às 09:50 horas (horário local de Mato Grosso do Sul).**

Na data e horário designados, as partes e advogados deverão acessar o **link da sala: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt2sala1**, ou informar no aplicativo o **link pessoal: trt24cgrvt2sala1** utilizando-se de computador ou notebook dotados de webcam. O acesso poderá ser feito, também, por meio de smartphone, tablet ou equipamento similar (com acesso à internet).

No momento do ingresso na sala virtual, poderá aparecer a mensagem solicitando que aguarde autorização do anfitrião (que é o magistrado ou secretário de audiência) para participar da audiência. Trata-se de uma sala de espera virtual. Aguarde, então, a autorização, que o conduzirá automaticamente para dentro da sala de audiências.

ANTES DE INGRESSAR NA AUDIÊNCIA, DEVERÃO AS PARTES SE IDENTIFICAR COM SEUS NOMES. OS ADVOGADOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR COM SEU NOME E O NOME DA PARTE QUE REPRESENTAM.

Caso sobrevenham dúvidas ou dificuldades para acesso à sala virtual, deverão os participantes do ato entrar em contato com a Secretaria da Vara até o horário previsto para o início da audiência nos seguintes telefones: (67) 3316-1912.

INTIME-SE o(a) autor(a) e CITE-SE a(o) ré(u) para comparecerem à audiência com as cominações do art. 844, CLT (arquivamento na ausência injustificada do reclamante, com condenação ao pagamento das custas processuais, independentemente do deferimento da AJG, e revelia na ausência injustificada da parte reclamada).

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA FUJIE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024314-10.2023.5.24.0002

AUTOR	PAULA OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO	RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA(OAB: 11205/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA OLIVEIRA SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer à Secretaria desta Vara e retirar sua CTPS, devidamente anotada. **Prazo: 5 (cinco) dias.**

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS FARIAS DA SILVA

Servidor

Processo Nº CartPrecCiv-0024679-98.2022.5.24.0002

DEPRECANTE	VANILSON DE MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO VIANA BRAGA(OAB: 11430/PA)
DEPRECADO	LEANDRO PESSI
DEPRECADO	LEANDRO PESSI & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	DAYANE VIEIRA LUZ(OAB: 432605/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO PESSI & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e172b1d proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a parte exequente para, querendo, no prazo de dois dias, indicar leiloeiro ao juízo (art. 21 da Portaria TRT/GP/SJ nº. 001/2019).

2. Transcorrido o prazo sem indicação, será realizado sorteio entre os integrantes do CELC-TRT24 (art. 20 daquela Portaria).

3. Tendo a penhora recaído sobre bem imóvel, expeça-se ofício para o CRI competente para que:

a) efetue o registro da penhora (caso ainda não haja sido feito);

b) encaminhe a este juízo cópia atualizada da matrícula do imóvel.

4. Designe-se data e horário para realização do leilão, expeça-se o edital (CLT, 888, caput) e dele intimem-se, via postal:

a) as partes;

b) o co-proprietário

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CartPrecCiv-0024679-98.2022.5.24.0002

DEPRECANTE	VANILSON DE MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO VIANA BRAGA(OAB: 11430/PA)
DEPRECADO	LEANDRO PESSI
DEPRECADO	LEANDRO PESSI & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	DAYANE VIEIRA LUZ(OAB: 432605/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANILSON DE MESQUITA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e172b1d proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a parte exequente para, querendo, no prazo de dois dias, indicar leiloeiro ao juízo (art. 21 da Portaria TRT/GP/SJ nº. 001/2019).

2. Transcorrido o prazo sem indicação, será realizado sorteio entre os integrantes do CELC-TRT24 (art. 20 daquela Portaria).

3. Tendo a penhora recaído sobre bem imóvel, expeça-se ofício para o CRI competente para que:

a) efetue o registro da penhora (caso ainda não haja sido feito);

b) encaminhe a este juízo cópia atualizada da matrícula do imóvel.

4. Designe-se data e horário para realização do leilão, expeça-se o edital (CLT, 888, caput) e dele intimem-se, via postal:

a) as partes;

b) o co-proprietário

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024700-65.2008.5.24.0002

AUTOR	CELITA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
RÉU	SIND.DOS PROP.DE TRANSP.ALTERN.DE PASSAG.,DE FRETAMENTO TURISTICO ESPECIAL E DE ENTREGAS EXPRESSAS-SINTRAPTE-MS.
ADVOGADO	Luiz Carlos Ormay(OAB: 9549/MS)
RÉU	MAGNA DE SOUZA AJALA

Intimado(s)/Citado(s):

- CELITA DE SOUZA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec9ece2 proferido nos autos.

DECISÃO

1. Converte-se a indisponibilidade de ativos financeiros em penhora de dinheiro (CPC, 854, § 5º).

2. A penhora foi parcial ao crédito exequendo, este em valor bem superior àquela.

3. Libere-se à parte exequente a quantia penhorada. Já há dados bancários informados nos autos.

4. Atualize-se a conta.

5. Renove-se a diligência SISBAJUD, na modalidade “teimosinha”,pelo período de 2 meses, observando-se os procedimentos já delineados nos autos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024700-65.2008.5.24.0002

AUTOR	CELITA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
RÉU	SIND.DOS PROP.DE TRANSP.ALTERN.DE PASSAG.,DE FRETAMENTO TURISTICO ESPECIAL E DE ENTREGAS EXPRESSAS-SINTRAPTE-MS.
ADVOGADO	Luiz Carlos Ormay(OAB: 9549/MS)
RÉU	MAGNA DE SOUZA AJALA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND.DOS PROP.DE TRANSP.ALTERN.DE PASSAG.,DE FRETAMENTO TURISTICO ESPECIAL E DE ENTREGAS EXPRESSAS-SINTRAPTE-MS.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec9ece2 proferido nos autos.

DECISÃO

1. Converte-se a indisponibilidade de ativos financeiros em penhora de dinheiro (CPC, 854, § 5º).

2. A penhora foi parcial ao crédito exequendo, este em valor bem superior àquela.

3. Libere-se à parte exequente a quantia penhorada. Já há dados bancários informados nos autos.

4. Atualize-se a conta.

5. Renove-se a diligência SISBAJUD, na modalidade "teimosinha",pelo período de 2 meses, observando-se os procedimentos já delineados nos autos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0070100-83.2000.5.24.0002

AUTOR	CLAUDEMIR RIBEIRO GOMES
ADVOGADO	RODRIGO SCHOSSLER(OAB: 6146/MS)
RÉU	MARILENE LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	EDGAR CALIXTO PAZ(OAB: 8264/MS)
RÉU	REINALDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENE LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a233bc proferido nos autos.

DESPACHO

Suspenda-se para aguardar a transferência do numerário penhorado, conforme certidão id 8d7de46 , por 120 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0070100-83.2000.5.24.0002

AUTOR	CLAUDEMIR RIBEIRO GOMES
ADVOGADO	RODRIGO SCHOSSLER(OAB: 6146/MS)
RÉU	MARILENE LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	EDGAR CALIXTO PAZ(OAB: 8264/MS)
RÉU	REINALDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDEMIR RIBEIRO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a233bc proferido nos autos.

DESPACHO

Suspenda-se para aguardar a transferência do numerário penhorado, conforme certidão id 8d7de46 , por 120 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024532-72.2022.5.24.0002

AUTOR	REGINA NUNES CHAVES
ADVOGADO	SUZANA DE CARVALHO POLETTO MALUF(OAB: 18719/MS)
RÉU	PR FACILITIES SERVICE EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA NUNES CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f168aa1 proferido nos autos.

DECISÃO

1. Diante da ausência de manifestação da parte ré, reputam-se corretos os cálculos apresentados pela parte autora id. 4979721.

2. Atualize-se a conta.

3. Após, façam-se conclusos para homologação.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024445-48.2024.5.24.0002

AUTOR	CARLOS GARCIA DA SILVA
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO HIGA(OAB: 8153/MS)
RÉU	QUALLY PELES LTDA.
RÉU	SOBERANA PELES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS GARCIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM Juiz Titular desta Vara, (nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo e art. 203, § 4º do CPC), designa-se **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** e para apresentação de **defesa**, que será realizada **TELEPRESENCIALMENTE**, para o **dia 18.06.2024 às 10:05 horas (horário local de Mato Grosso do Sul).**

Na data e horário designados, as partes e advogados deverão acessar o **link da sala: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt2sala1**, ou informar no aplicativo o **link pessoal: trt24cgrvt2sala1** utilizando-se de computador ou notebook dotados de webcam. O acesso poderá ser feito, também, por meio de smartphone, tablet ou equipamento similar (com acesso à internet).

No momento do ingresso na sala virtual, poderá aparecer a mensagem solicitando que aguarde autorização do anfitrião (que é o magistrado ou secretário de audiência) para participar da audiência. Trata-se de uma sala de espera virtual. Aguarde, então, a autorização, que o conduzirá automaticamente para dentro da sala de audiências.

ANTES DE INGRESSAR NA AUDIÊNCIA, DEVERÃO AS PARTES SE IDENTIFICAR COM SEUS NOMES. OS ADVOGADOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR COM SEU NOME E O NOME DA PARTE QUE REPRESENTAM.

Caso sobrevenham dúvidas ou dificuldades para acesso à sala virtual, deverão os participantes do ato entrar em contato com a Secretaria da Vara até o horário previsto para o início da audiência nos seguintes telefones: (67) 3316-1912.

INTIME-SE o(a) autor(a) e CITE-SE a(o) ré(u) para comparecerem à audiência com as cominações do art. 844, CLT (arquivamento na ausência injustificada do reclamante, com condenação ao pagamento das custas processuais, independentemente do deferimento da AJG, e revelia na ausência injustificada da parte reclamada).

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA FUJIE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0024479-23.2024.5.24.0002

AUTOR	MARILEIDE BRITO DA SILVA
ADVOGADO	FABIO DE MELO FERRAZ(OAB: 8919/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILEIDE BRITO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM Juiz Titular desta Vara, (nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo e art. 203, § 4º do CPC), intime-se o(a) autor(a) para emendar a petição inicial, atribuindo valores aos pedidos elencados nos itens *"f"* (pagamento e pensionamento mensal em parcela única) e *"g"* (pagamento proporcional ao período em que perdurar/perdurou a incapacidade da autora), nos termos do art. 840, § 1º, CLT, sob cominação de extinção. Prazo: 15 (quinze) dias.

Ressalte-se que, nos termos do artigo 291 do CPC, a toda causa seráatribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediatamenteaferível.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA FUJIE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001116-90.2013.5.24.0002

AUTOR	EVELLIN APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	WALKIRIA ANASTACIO(OAB: 19589/MS)
ADVOGADO	JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA(OAB: 9943/MS)
RÉU	INGRID RONDON SILVA FERREIRA
RÉU	OLAVO MENDES GARCIA
RÉU	BUMERANG COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EPP
ADVOGADO	MARLON SANCHES RESINA FERNANDES(OAB: 8015/MS)
RÉU	ERCIO MENDES GARCIA
RÉU	FERNANDO FANTONI GARCIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVELLIN APARECIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5984303 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Renove-se o expediente ID ec49c40, devendo, em acréscimo, ser requerido ao destinatário que explique qual a relação da resposta anterior (ID 18ef18d) com o ofício anteriormente expedido, já que a manifestação da JUCESC informa nomes diferentes daqueles objeto da solicitação deste Juízo.

Intime-se a exequente.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024153-97.2023.5.24.0002

AUTOR	MARIANA KATARINA BORGES FERNANDES
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	WANDERLEY ARRIAZA CHAVES
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA KATARINA BORGES FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ff9cbf proferido nos autos.

DESPACHO

1. Atente-se o exequente que o convênio ARISP já foi realizado neste PJe.
2. Acesse-se a JUCEMS, a fim de serem trazidos aos autos contrato social e eventuais alterações.
3. Os demais pedidos serão apreciados posteriormente.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024947-55.2022.5.24.0002

AUTOR	FERNANDO RIQUELME DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADISON BISMARCK SILVA FREITAS(OAB: 26890/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d8e09f6 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Libere-se:

a) ao exequente o valor de seu crédito. Já há conta informada nos autos.

b) ao procurador do autor e ao perito contador o valor de seus honorários, sendo o caso.

2. Recolham-se:

a) as custas processuais;

3. Cumpridas as determinações anteriores, considerar-se-á satisfeita a obrigação e EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC, 925), devendo a Secretaria arquivar os autos, independentemente de despacho.

4. Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024947-55.2022.5.24.0002

AUTOR	FERNANDO RIQUELME DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADISON BISMARCK SILVA FREITAS(OAB: 26890/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO RIQUELME DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d8e09f6 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Libere-se:

a) ao exequente o valor de seu crédito. Já há conta informada nos autos.

b) ao procurador do autor e ao perito contador o valor de seus honorários, sendo o caso.

2. Recolham-se:

a) as custas processuais;

3. Cumpridas as determinações anteriores, considerar-se-á satisfeita a obrigação e EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC, 925), devendo a Secretaria arquivar os autos, independentemente de despacho.

4. Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024714-63.2019.5.24.0002

AUTOR	ELAINE DA SILVA FONSECA
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
AUTOR	IRINICE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
AUTOR	JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
AUTOR	MARIA GORETTI ALVES DE MELO
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	VYGA - PRESTADORA DE SERVICOS DE CONSERVACAO E ASSEIO LTDA
ADVOGADO	FABIANO CORREIA DO NASCIMENTO(OAB: 21873/MS)
RÉU	ASSOCIACAO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE CAMPO GRANDE/MS
ADVOGADO	LAERCIO ARRUDA GUILHEM(OAB: 7681/MS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN(OAB: 13222/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE CAMPO GRANDE/MS
- VYGA - PRESTADORA DE SERVICOS DE CONSERVACAO E ASSEIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b02cb50 proferido nos autos.

DECISÃO

1. Vyga Prestadora de Serviços de Conservação e Asseio, CNPJ 11.773.715/0001-01, e Marcia Regina Pereira Rodrigues, CPC 141.998.308-39, possuem procedimento especial (REEF) tramitando junto ao CEPP (Centro de Execução e Pesquisa Patrimonial) do TRT da 24ª Região, nos autos do processo n. 0024016-57.2019.5.24.0002.

2. A planilha já foi consolidada.

3. Esta execução deve ser habilitada naquele procedimento.

4. Atualize-se a conta.

5. Enviem-se estes autos ao CEPP.

6. Com o retorno, sobrestem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024714-63.2019.5.24.0002

AUTOR	ELAINE DA SILVA FONSECA
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
AUTOR	IRINICE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
AUTOR	JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
AUTOR	MARIA GORETTI ALVES DE MELO
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	VYGA - PRESTADORA DE SERVICOS DE CONSERVACAO E ASSEIO LTDA
ADVOGADO	FABIANO CORREIA DO NASCIMENTO(OAB: 21873/MS)
RÉU	ASSOCIACAO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE CAMPO GRANDE/MS
ADVOGADO	LAERCIO ARRUDA GUILHEM(OAB: 7681/MS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN(OAB: 13222/MS)

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE DA SILVA FONSECA
- IRINICE VIEIRA DA SILVA
- JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA
- MARIA GORETTI ALVES DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b02cb50 proferido nos autos.

DECISÃO

1. Vyga Prestadora de Serviços de Conservação e Asseio, CNPJ 11.773.715/0001-01, e Marcia Regina Pereira Rodrigues, CPC 141.998.308-39, possuem procedimento especial (REEF) tramitando junto ao CEPP (Centro de Execução e Pesquisa Patrimonial) do TRT da 24ª Região, nos autos do processo n. 0024016-57.2019.5.24.0002.

2. A planilha já foi consolidada.

3. Esta execução deve ser habilitada naquele procedimento.

4. Atualize-se a conta.

5. Enviem-se estes autos ao CEPP.

6. Com o retorno, sobrestem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024636-74.2016.5.24.0002

AUTOR	RAFAELA FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO	LUCAS ORSI ABDUL AHAD(OAB: 15582/MS)
ADVOGADO	THALES AUGUSTO RIOS CHAIA JACOB(OAB: 16253/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 14666/MS)
RÉU	RONI CLEI HOFF
RÉU	RONI CLEI HOFF - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA FERRAZ DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f08dd8f proferido nos autos.

DESPACHO

1. Manifeste-se a parte exequente acerca das pesquisas junto ao CCS ids. 00f53bd e 187cfa6, requerendo o que entender de direito (CLT, art. 878 e art. 11-A). Prazo: 15 dias.

2. No silêncio, suspenda-se a tramitação da presente demanda e aguarde-se a fluição do prazo para aplicação da prescrição intercorrente (CLT, art. 11-A). Fica a parte autora ciente de que, por disciplina judiciária, conforme o precedente firmado em demanda repetitiva (1ª Seção do STJ, no julgamento do recurso repetitivo RECURSO ESPECIAL nº 1.340.553 - RS - 2012/0169193-3), somente será apta a interromper o curso prescricional a diligência que resultar efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em juízo.

3. Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024834-72.2020.5.24.0002

AUTOR	ADEMIR DE ALMEIDA
ADVOGADO	OSVALDO GABRIEL LOPES(OAB: 19365-B/MS)
RÉU	LUGER VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	ELAYNE SILVA VIANA(OAB: 8207/MS)
ADVOGADO	VALERIA PIANO DA SILVA(OAB: 6384/MS)
RÉU	GRANSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI
ADVOGADO	VALERIA PIANO DA SILVA(OAB: 6384/MS)
RÉU	LUGER MULTISSERVICOS - EIRELI
ADVOGADO	VALERIA PIANO DA SILVA(OAB: 6384/MS)
RÉU	DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	VALERIA PIANO DA SILVA(OAB: 6384/MS)
RÉU	SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08c0217

proferido nos autos.

DESPACHO

1. Indefiro a retificação do ofício precatório ID-7bf1959, conforme proposto na manifestação ID-b1c5284, tendo em vista que o valor dos honorários sucumbenciais do patrono do autor, bem como o valor do INSS cota executado, foram requeridos por meio das Requisições de Pequeno Valor ID-0ab8fe3 e ID-9d26906, respectivamente, das quais as partes foram devidamente intimadas em 7.3.2024 (ID-17b7612 e seguintes). As referidas RPVs, inclusive, já foram entregues ao ente devedor, conforme certidão ID-e961d1a, e o prazo legal para o pagamento encontra-se em curso.

2. Ante o exposto, remetam-se ao autos à Divisão de Precatórios para o regular processamento do ofício precatório supracitado,que contempla os valores do crédito do autor e do INSS cota beneficiário.

3. Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024792-52.2022.5.24.0002

AUTOR	HORMES DA COSTA CRISTALDO
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
ADVOGADO	EVERSON MATEUS RODRIGUES DA LUZ(OAB: 22975/MS)
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	BRAVO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADVOGADO	SANDRO SALAZAR BELFORT(OAB: 11081/MS)
RÉU	CASTELAR EMPREITEIRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
PERITO	ALBERTONI MARTINS DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- HORMES DA COSTA CRISTALDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f783a36 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

I - RELATÓRIO

HORMES DA COSTA CRISTALDO, já qualificado, ajuizou reclamação trabalhista contra 1) BRAVO CONSTRUCAO CIVIL LTDA e2) CASTELAR EMPREITEIRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, igualmente qualificadas, postulando a condenação solidária das reclamadas ao pagamento das verbas constantes na inicial. Requereu a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Juntou procuração e documentos.

Regularmente citadas as rés, a primeira delas apresentou defesa na forma de contestação, impugnado os pedidos do reclamante. Juntou atos constitutivos, procuração e documentos.

Realizada a audiência inicial, a primeira tentativa de conciliação se mostrou infrutífera.

Manifestação sobre a defesa apresentada.

Em audiência de instrução, foi colhido o depoimento pessoal do reclamante. Posteriormente, foi determinada a realização de perícia para apuração de insalubridade.

Sem mais provas a serem produzidas, foi encerrada a instrução processual.

Razões finais escritas pelas partes.

A tentativa final de conciliação se mostrou frustrada.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Esclarecimentos iniciais

Embora a petição inicial não seja clara quanto à limitação temporal dos pedidos vindicados nesta ação, a interpretação extraída da peça inaugural é que os pedidos se referem somente ao primeiro contrato, firmado com a segunda ré CASTELAR EMPREITEIRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, tanto que a responsabilidade da primeira ré BRAVO CONSTRUCAO CIVIL LTDA decorre unicamente da alegação de sucessão empresarial. Portanto, na interpretação deste Juízo, o objeto da presente lide se limita ao contrato firmado com a segunda reclamada, em relação a qual o reclamante afirmou, em seu depoimento pessoal, que trabalhou em seu benefício por apenas 7 meses.

Traçadas essas premissas, fixo os limites da presente da lide ao contrato firmado entre o autor e a segunda reclamada CASTELAR EMPREITEIRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, que vigeu de 1/6/2020 a 1/1/2021.

Indeferimento da petição inicial

Constou do despacho de fl. 147 que "*Após a edição da Lei 13467/2017, a indicação do valor de cada pedido se tornou requisito da petição inicial, conforme artigo 840, § 1º, da CLT. Nada obstante, verifico que a reclamante não atendeu tal regramento em relação aos pedidos de "f) Requer o reconhecimento do salário pago por fora, no valor de R$ 2.271,00 (dois mil duzentos e setenta e um reais), devendo ser integrado à remuneração mensal do*

Reclamante para fins de cálculo de horas extras, 13º salário, férias simples e proporcionais, 1/3 de férias, aviso prévio, FGTS e DSR". Ressalte-se que, nos termos do artigo 291 do CPC, a toda causa será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediatamente aferível. Diante disso, determino que o reclamante, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de indeferimento da inicial, indique o valor, ainda que estimado, dos pedidos acima, identificando, inclusive, o valor de cada reflexo".

Apesar de ter havido clareza e precisão quanto ao ponto que precisava ser corrigido, o autor não sanou o vício, tendo insistido na indicação de valor global para todos os reflexos, conforme se pode observar na petição de fls. 159/150.

Quanto ao despacho de fls. 204/205, foi determinada a emenda da petição inicial, consoante se evidencia do trecho a seguir transcrito: "*2. O autor pleiteia o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho ao mesmo tempo em que fez constar, no capítulo da multa do art. 477, que 'contrato de trabalho se findou no dia 25/04/2022 e a parte Reclamante não recebeu nenhuma verba rescisória até o presente momento'. O autor deverá emendar a petição inicial, renunciando a um dos pedidos, como forma de afastar a contradição entre eles*".

O reclamante, ao apresentar a emenda de fls. 208/211, não renunciou a nenhum dos pedidos. A despeito disso, deixo de decretar a inépcia da inicial porque, melhor analisando a questão, verifiquei que, ao contrário do que constou no mencionado despacho, não havia "contradição" entre os pedidos de reconhecimento da rescisão indireta e de multa do artigo 477, § 6º, da CLT.

No mais, a "*responsabilidade solidária das reclamadas pelo pagamento das verbas decorrentes de ambos os contratos*" (fl. 210) é inovação dos pedidos (vide capítulo "Esclarecimentos iniciais"), o que é vedado pelo princípio da estabilização da lide. Ressalte-se que a emenda da inicial foi determinada pelo Juízo unicamente para sanar vícios contidos na peça e não para autorizar que o autor formulasse novos pedidos.

Nesses termos, extingo o processo sem resolução de mérito, em relação aos pedidos de reflexos decorrentes do salário "por fora", com fundamento no artigo 321, parágrafo único, combinado com o artigo 485, I, ambos do CPC.

Salário "por fora"

A segunda reclamada CASTELAR EMPREITEIRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI não compareceu à audiência inicial e não apresentou defesa, tendo sido considerada revel e confessa quanto a matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT, pelo que as alegações iniciais se presumem verídicas.

Nesses termos, acolho o pedido para declarar que o reclamante auferia mensalmente R$ 3.900,00 (R$ 1.629,00 pagos regularmente e R$ 2.271,00 pagos de maneira inoficiosa).

O pedido de diferenças foi extinto sem resolução de mérito, nos termos do capítulo "Indeferimento da petição inicial".

Adicional de insalubridade

O laudo pericial de fls. 168/180 é claro no sentido de que "*o reclamante EXERCEU ATIVIDADE LEGALMENTE CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO*" (fls. 178/179).

Embora o Juiz não esteja adstrito ao laudo pericial (artigo 479 do CPC), podendo formar sua convicção com base em outros elementos nos autos, no presente caso a prova pericial se mostra esclarecedora, não havendo, por outro lado, qualquer elemento probante de modo a afastar as conclusões periciais.

Acolho o pedido para condenar a segunda reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio (20%) com reflexos em aviso prévio (artigo 487, § 1º, da CLT), férias acrescidas de 1/3 (artigo 142, § 5º, da CLT), horas extras (Súmulas 139 e 264 do TST), décimo terceiro salário (artigo 1º da lei 4090/62) e FGTS acrescido de 40% (artigo 15 da lei 8036/90).

A base de cálculo do adicional de insalubridade será o salário-mínimo, conforme Súmula Vinculante 4 e decisões proferidas nas Reclamações Constitucionais 6266, 6725, 6513, 6832, 6833, 6873 e 6831.

Horas extras

Nos termos do artigo 74, § 2º, da CLT, nos estabelecimentos de mais de vinte trabalhadores, é obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Diante disso, nas reclamações trabalhistas em que há pedido de horas extras, é ônus do empregador trazer aos autos os cartões de ponto do empregado, sendo certo que a não-apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário (Súmula 338 do TST).

No caso dos autos, a segunda reclamada, empregadora do autor, não compareceu à audiência inicial e não apresentou defesa, tendo sido decretada a sua revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT, pelo que as alegações iniciais se presumem verídicas.

Com relação à primeira reclamada, embora tenha apresentado defesa, não juntou qualquer controle de jornada, prevalecendo as alegações da inicial.

Acolho, pois, o pedido para condenar a segunda reclamada ao

pagamento de horas extras, assim consideradas aquelas trabalhadas em feriados que tenham coincidido com as jornadas apontadas à fl. 3, durante todo o contrato firmado com esta ré, nos termos do capítulo "Esclarecimentos iniciais".

No cálculo das horas extras observar-se-ão: (a) as jornadas conforme relatadas na inicial (fl. 3); (b) o adicional legal de 100% para o trabalho em feriado; (c) o divisor 220; (c) a evolução e a globalidade salarial (Súmulas 132, I, e 264 do TST e OJs 47 e 97 da SDI-1 do TST), devendo ser observado o salário contratual do autor, uma vez que o pedido de reflexos do salário "por fora" foi extinto sem resolução de mérito, conforme capítulo "indeferimento da petição inicial".

As horas extras deferidas deverão compor a base de cálculo do aviso prévio (artigo 487, § 5º, da CLT), férias acrescidas de 1/3 (artigo 142, § 5º, da CLT), décimo terceiro salário (artigo 1º da lei 4090/62 e Súmula 45 do TST) e FGTS acrescido da multa de 40% (artigo 15 da lei 8036/90). Não é necessário o deferimento de "reflexos" nesses casos, já que as verbas mencionadas são objeto da condenação, bastando inserir as horas extras deferidas nas bases de cálculos das respectivas parcelas.

Haverá, entretanto, reflexos das horas extras deferidas em descansos semanais remunerados (artigo 7º, a, da Lei 605/49, Súmula 172 do TST e OJ 394 da SDI-1 do TST, nos termos do incidente TST-IRR-10169-57.2013.5.05.0024, ou seja, aplicável em relação às horas extras trabalhadas até 20/03/2023).

Férias e décimo terceiro salário

O autor alegou que não recebeu e não gozou o período aquisitivo de férias de 2020/2021, pleiteando o pagamento em dobro do período. Postulou, ainda, o pagamento de décimo terceiro salário proporcional ao ano de 2020 e integral em relação ao ano de 2021.

A segunda reclamada, empregadora do autor, não compareceu à audiência inicial e não apresentou defesa, tendo sido decretada a sua revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT, pelo que as alegações iniciais se presumem verídicas.

Entretanto, a revelia alcança apenas fatos e não o direito a que se postula, cabendo ao juiz atribuir aos fatos o enquadramento jurídico correspondente, observando a obrigatoriedade de motivação do seu convencimento.

No caso, conforme já analisado no capítulo "Esclarecimentos iniciais", o contrato ora posto em juízo durou apenas 7 meses, não havendo falar em décimo terceiro ou férias integrais.

Nesses termos, rejeito os pedidos, enquanto as férias e o décimo terceiro proporcionais ao período de contrato serão apreciadas no capítulo das verbas rescisórias

Rescisão indireta

A segunda reclamada, empregadora do autor, não compareceu à audiência inicial e não apresentou defesa, tendo sido decretada a sua revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT, pelo que as alegações iniciais se presumem verídicas.

Acolho, pois, o pedido para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a segunda reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado de 33 dias (artigo 487, § 1º, da CLT, c/c Lei 12.506/2011 e Nota Técnica nº 184/2012/CGRT/SRT/MTE), com reflexos de 1/12 em férias acrescidas de 1/3 e 1/12 de décimo terceiro salário; 7/12 avos de décimo terceiro salário proporcional (artigo 3º da Lei 4090/62); 7/12 avos de férias proporcionais acrescidas de 1/3 (artigo 146, parágrafo único, da CLT, e Súmula 171 do TST) e depósitos devidos ao FGTS durante toda a contratualidade, acrescidos da multa rescisória de 40%.

Deverá ser observado o salário contratual do autor, uma vez que o pedido de reflexos do salário "por fora" foi extinto sem resolução de mérito, conforme capítulo "indeferimento da petição inicial".

Multa do artigo 467 da CLT

Tendo em vista a revelia e confissão ficta da segunda reclamada, empregadora do autor, as verbas rescisórias por ocasião da audiência inicial eram incontroversas.

Nessa quadra, acolho o pedido de pagamento de multa do artigo 467 da CLT (Súmula 69 do TST), que incidirá sobre aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, décimo terceiro proporcional e multa de 40% sobre o FGTS.

Multa do artigo 477 da CLT

Ainda que a rescisão indireta tenha sido reconhecida somente em Juízo, o fato é que se mostrava controversa apenas a modalidade da rescisão, sendo que, desde o término da prestação de serviços, o trabalhador já fazia jus ao recebimento das verbas rescisórias relativas, no mínimo, ao pedido de demissão.

Diante da inadimplência da ré quanto inclusive quanto às verbas rescisórias incontroversas, acolho o pedido para condenar o autor ao pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT, no valor de R$ 3.900,00, correspondente ao salário base do autor.

Responsabilidade do primeiro reclamado

A sucessão trabalhista é instituto doutrinário e jurisprudencial construído a partir da interpretação dos artigos 10 e 448 da CLT. Segundo o artigo 10, qualquer alteração na estrutura jurídica da

empresa não afetará os direitos adquiridos por seus empregados, sendo certo que o artigo 448 da CLT estabelece que a mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados.

O instituto trata, portanto, da hipótese de alteração subjetiva do contrato, especificamente quanto à figura do empregador.

Note-se que, em razão dos já mencionados artigos 10 e 448 da CLT, quaisquer alterações na estrutura da empresa, quer em decorrência de venda, fusão, cisão, arrendamento, modificação societária ou qualquer outra modalidade prevista nas legislações civis e comerciais, não alteram em nada os contratos de trabalho dos empregados, nem os direitos por ele adquiridos.

Nesse contexto, não há dúvidas de que, se por um lado, o sucessor deve responder por todo o contato de trabalho do empregado que assumiu conjuntamente com a parcela empresarial, o sucedido, por outro lado, também não se desvencilha da responsabilidade anteriormente incumbida, já que os dispositivos acima mencionados garantem ao empregado a possibilidade de voltar-se contra quem possuir a empresa ou contra quem foi seu empregador originário, para facilitar-lhe e garantir-lhe o recebimento de seus créditos.

No caso dos autos, no entanto, diante da negativa da primeira ré de que seria sucessora da segunda, era do autor o ônus de provar as suas alegações, por tratar-se de fato constitutivo de seu direito (art. 818, I, da CLT).

Em audiência, o reclamante afirmou que "*a CASTELAR não possuía máquinas grandes, apenas policorte, lixadeira, martelete; quando passou a trabalhar na BRAVO, os equipamentos de trabalho eram desta última empresa e não se confundiam com os da CASTELAR; o Sr. Nilson, dono da CASTELAR, não teve recursos para continuar mantendo a referida empresa, tanto que ele passou a trabalhar como empregado da BRAVO; desconhece ter a BRAVO adquirido qualquer bem da CASTELAR*", evidenciando-se que não houve transferência de unidade econômico-produtiva de uma empresa para outra, não estando caracterizada a sucessão empresarial.

Nesses termos, rejeito os pedidos em face da primeira reclamada, BRAVO CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

Benefícios da justiça gratuita

Considerando-se que o autor percebia salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, § 3º, da CLT.

Honorários periciais

Honorários periciais sob responsabilidade da segunda reclamada, por ter sido sucumbente no objeto da perícia (artigo 790-B da CLT).

Considerando-se o grau de complexidade da prova pericial, arbitro os honorários em R$ 3.000,00.

Honorários advocatícios em favor do advogado do reclamante

Tendo em vista o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço (artigo 791-A, § 2º, da CLT), arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor líquido da condenação.

Assim, defiro os honorários advocatícios em prol do advogado do reclamante, no importe de 10% do valor líquido da condenação, porém sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme OJ 348 da SDI-1 do TST.

Quanto à incidência de honorários advocatícios no tocante ao cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, à execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos (artigo 85, § 1º, do CPC), a questão será apreciada na respectiva fase processual.

Honorários advocatícios em favor do advogado da primeira reclamada

Tendo em vista o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço (artigo 791-A, § 2º, da CLT), arbitro os honorários advocatícios em 5% do valor líquido da condenação, porém sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme OJ 348 da SDI-1 do TST.

A escolha do valor líquido da condenação como parâmetro se justifica, no caso, por ser a quantia que a segunda ré deixará de despender em razão da rejeição do pedido contra ela ofertado, o que corresponde, em última análise, ao proveito econômico por ela obtido (artigo 790-A da CLT).

Assim, defiro os honorários advocatícios em prol do advogado da primeira reclamada, no importe de 5% do valor líquido da condenação.

Tratando-se o vencido de beneficiário da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por previsão do art. 769 da CLT.

Ressalte-se que a presente decisão se coaduna com a *ratio decidendi*do Egrégio STF na ADI 5.766, que declarou a inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º da CLT sob o fundamento de que "*É inconstitucional a legislação que presume a perda da condição de hipossuficiência econômica para efeito de aplicação do benefício de gratuidade de justiça, apenas em razão da apuração de créditos em favor do trabalhador em outra relação processual, dispensado o empregador do ônus processual de comprovar eventual modificação na capacidade econômica do beneficiário*" (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.766. RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO. REDATOR DO ACÓRDÃO: MIN. ALEXANDRE DE MORAES. DATA DE PUBLICAÇÃO DJE 03/05/2022).

Natureza jurídica das verbas objeto da condenação

Para fins do artigo 832, § 3º, da CLT, são tributáveis as parcelas objeto da condenação, exceto aquelas constantes no artigo 28, § 9º, da Lei 8212/91.

Contribuições sociais e recolhimentos fiscais

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias devidas, tanto as contribuições devidas pelo empregador (artigo 22, I e II da Lei 8212/91 e as referentes aos terceiros) quanto aquelas a cargo do empregado (artigo 20 da referida Lei), sendo que o montante destas últimas será deduzido do crédito do reclamante, conforme Súmula 368, II, do TST.

A apuração do crédito previdenciário será realizada através do regime de competência (cálculo mês a mês dos montantes devidos), observadas as alíquotas e, exclusivamente para as contribuições a cargo do empregado, o limite máximo do salário de contribuição (Súmula 368 do TST), ambos vigentes em cada mês de apuração, bem como a exclusão da base de cálculo do salário-contribuição das parcelas elencadas no artigo 28, § 9º, da Lei 8212/91. No tocante ao fato gerador das contribuições previdenciárias, observar-se-á os itens IV e V da Súmula 368 do TST.

Caso a reclamada seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional LC 123/2006), em face do sistema unificado de recolhimento sobre o faturamento a que estão adstritas estas empresas enquanto optantes, somente serão executadas nesta Justiça Especializada as contribuições previdenciárias a cargo do empregado, ante os limites da competência estabelecida no inciso VIII do artigo 114 da Constituição Federal.

Com relação aos descontos fiscais, o montante da condenação, objeto de pagamento em pecúnia, deverá sofrer a retenção a título de imposto de renda na fonte com observância do regime de caixa, ou seja, retenção na fonte no momento em que, por qualquer forma, o rendimento se torne disponível para o beneficiário e por ocasião de cada pagamento (parágrafo 1º do artigo 7º da Lei 7713/88 e artigo 46 da Lei 8541/92).

Para tanto, a base de cálculo do imposto de renda retido na fonte será determinada obedecendo-se os seguintes parâmetros: exclusão das parcelas elencadas no artigo 35 do Decreto 9580/2018; dedução da contribuição previdenciária a cargo do empregado e demais abatimentos previstos no artigo 4º da Lei 9250/95; bem como exclusão dos juros de mora incidentes sobre as parcelas objeto da presente condenação (independente da natureza jurídica dessas verbas), ante a natureza indenizatória conferida pelo artigo 404 do Código Civil (OJ 400 da SDI-1 do TST).

Os créditos correspondentes aos anos-calendários anteriores ao ano do recebimento devem sofrer tributação de forma exclusiva na fonte e em separado dos demais rendimentos eventualmente auferidos no mês, na forma da regra consignada no artigo 12-A da Lei 7713/88, com a aplicação da tabela progressiva resultante das regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB 1500/2014.

Já os eventuais créditos correspondentes ao ano-calendário do recebimento, ou mesmo os anteriores que tenham sido objeto de opção irretratável do contribuinte para posterior ajuste na declaração anual, devem sofrer tributação do imposto de renda na fonte relativo a férias (nestas incluídos os abonos previstos no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição e no artigo 143 da Consolidação das Leis do Trabalho) e décimos terceiros salários, efetuados individualmente e separadamente dos demais rendimentos pagos ao beneficiário no mês, sendo que cada desconto será calculado com base na aplicação de forma não cumulativa da tabela progressiva (respectivamente artigos 677 e 700, I do Decreto 9580/2018).

Correção monetária e juros de mora

O Supremo Tribunal Federal decidiu, em sede de Ação Declaratória de Constitucionalidade, decisão que tem eficácia contra todos e caráter vinculante (artigo 102, § 2º, da Constituição da República), "*conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a*

partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)" (ADC 58. Relatoria Min. Gilmar Mendes. Plenário, 18/12/2020, com ED julgado pelo Plenário em Sessão Virtual de 15.10.2021 a 22.10.2021).

Diante disso, fixo os seguintes parâmetros para atualização do débito:

a) Utilização preferencial do sistema PJE-Calc;

b) Fase pré-processual (do vencimento da obrigação até a data que antecede o dia de ajuizamento da ação): deverá ser aplicada, como taxa de juros, a TRD e, como índice de correção monetária, o IPCA-E (índice cadastrado no sistema PJe Calc como "tabela única de atualização e conversão de débitos trabalhistas" - conforme Resolução 306/2021 do CSJT). Frise-se que a determinação de incidência de juros de mora nesta fase, em contrariedade ao que consta no artigo 883 da CLT, se dá em razão do que está expressamente previsto no parágrafo 6 do ADC 58, no sentido de que "*os juros legais definidos no art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, ou seja, a TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento*";

c) Fase processual (a partir do dia de ajuizamento da ação): deverá ser aplicada, como taxa de juros, a SELIC, que já contempla tanto os juros de mora quanto a atualização monetária.

Os créditos referentes ao FGTS serão atualizados pelos mesmos índices acima mencionados (OJ 302 da SDI-1 do TST).

Já os créditos devidos à Previdência Social serão atualizados segundo os critérios próprios da legislação previdenciária (artigo 879, § 4º, da CLT).

Para apuração do termo *a quo* de incidência de correção monetária e juros de mora, na fase pré-processual, e da taxa SELIC, na fase processual, observar-se-ão: (a) a Súmula 381 do TST no tocante a parcelas salariais típicas que não tenham data de vencimento específico; (b) com relação aparcelas vincendas, a data do vencimento de cada parcela (artigo 397 do Código Civil); (c) tratando-se de indenização por danos materiais, aos quais ficam equiparados, para esse fim, os danos estéticos, a data do evento danoso, conforme artigo 398 do Código Civil e Súmula 43 do STJ; (d) no caso de indenização por danos morais, consideram-se devidos a partir do seu arbitramento ou alteração do seu valor, nos termos da Súmula 439 do TST, enquanto os juros moratórios seguem a regra geral da parte final do artigo 883 da CLT. Entretanto, considerando-se o decidido no ADC 58 e considerando-se que a taxa SELIC já compreende juros e correção monetária, essa taxa deverá ser aplicada sobre o valor da condenação desde o ajuizamento da ação.

Na eventualidade de haver adimplementos parciais do crédito exequendo, a imputação do pagamento deve ser levada a cabo de forma preferencial nos juros de mora (taxa SELIC, aplicável após o ajuizamento da ação), consoante regra do artigo 354 do Código Civil.

Ressaltem-se, ainda, as seguintes situações excepcionais: (a) honorários periciais decorrentes da concessão do benefício da justiça gratuita, cujo termo inicial da correção monetária será o arbitramento de seu valor, e serão corrigidos pelo índice IPCA-E até o efetivo pagamento, nos termos do 24, § 1º, da Resolução 247/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.Não haverá incidência de juros de mora sobre os honorários periciais, conforme artigo 3º, § 1º, da Portaria TRT/GP/SCJ nº 14/2017, e artigo 1º da lei 6899/81 (OJ 198 da SDI-1 do TST); (b) honorários periciais pago pela parte sucumbente no objeto da perícia: haverá incidência da SELIC desde o arbitramento de seu valor até o efetivo pagamento; (c) condenação de massa falida, cuja a incidência dos juros de mora fica limitada até a data da decretação da falência, conforme artigo 124 da Lei 11.101/05, pelo que após a referida data não haverá incidência da SELIC. Como o referido índice abrange juros de mora e correção monetária, igualmente não haverá, portanto, após a decretação da falência, incidência de correção monetária, já que a decisão do STF não autoriza a substituição por outro índice, nem mesmo nesses casos.

Observação final – enunciados contidos nas súmulas/OJ´s e nos dispositivos das normas mencionadas na presente decisão

As súmulas/orientações jurisprudenciais mencionadas na presente decisão deverão ser aplicadas observando-se a literalidade do seu enunciado na data da prolação desta sentença, desprezando-se eventuais alterações de entendimentos posteriores a tal data.

Da mesma forma, no cumprimento da sentença, observar-se-á o teor dos dispositivos de normas jurídicas vigentes na data da sua prolação.

III – DISPOSITIVO

Isto posto,

(1) julgo EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO os pedidos de reflexos decorrentes do salário "por fora", em razão do indeferimento da inicial, nos termos do artigo 321, parágrafo único, combinado com o artigo 485, I, ambos do CPC;

(2) ACOLHO EM PARTE os pedidos formulados por HORMES DA COSTA CRISTALDO contra CASTELAR EMPREITEIRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI para condená-la apagar as verbas constantes na fundamentação, nos termos do artigo 487, I, do CPC;

(3) REJEITO os pedidos formulados contra BRAVO CONSTRUCAO

CIVIL LTDA, nos termos do artigo 487, I do CPC.

Tudo nos termos da fundamentação.

Liquidação por simples cálculos.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Defiro honorários advocatícios em prol do advogado do reclamante, no importe de 10% do valor líquido da condenação, porém sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme OJ 348 da SDI-1 do TST.

Defiro honorários advocatícios em prol do advogado da primeira reclamada, no importe de 5% do valor líquido da condenação, nos termos do capítulo "*Honorários advocatícios em favor do advogado da primeira reclamada*", sendo que, tratando-se o vencido de beneficiário da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por previsão do art. 769 da CLT, tudo conforme decidido na ADI 5.766 e nos termos do capítulo já referido.

Natureza jurídica das verbas objeto da condenação, contribuições sociais, recolhimentos fiscais, juros e correção monetária conforme a fundamentação.

Custas pela segunda reclamada no importe de R$ 220,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 11.000,00.

ANDRE LUIS NACER DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024792-52.2022.5.24.0002

AUTOR	HORMES DA COSTA CRISTALDO
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
ADVOGADO	EVERSON MATEUS RODRIGUES DA LUZ(OAB: 22975/MS)
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	BRAVO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADVOGADO	SANDRO SALAZAR BELFORT(OAB: 11081/MS)
RÉU	CASTELAR EMPREITEIRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
PERITO	ALBERTONI MARTINS DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAVO CONSTRUCAO CIVIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f783a36 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

I - RELATÓRIO

HORMES DA COSTA CRISTALDO, já qualificado, ajuizou reclamação trabalhista contra 1) BRAVO CONSTRUCAO CIVIL LTDA e2) CASTELAR EMPREITEIRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, igualmente qualificadas, postulando a condenação solidária das reclamadas ao pagamento das verbas constantes na inicial. Requereu a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Juntou procuração e documentos.

Regularmente citadas as rés, a primeira delas apresentou defesa na forma de contestação, impugnado os pedidos do reclamante. Juntou atos constitutivos, procuração e documentos.

Realizada a audiência inicial, a primeira tentativa de conciliação se mostrou infrutífera.

Manifestação sobre a defesa apresentada.

Em audiência de instrução, foi colhido o depoimento pessoal do reclamante. Posteriormente, foi determinada a realização de perícia para apuração de insalubridade.

Sem mais provas a serem produzidas, foi encerrada a instrução processual.

Razões finais escritas pelas partes.

A tentativa final de conciliação se mostrou frustrada.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Esclarecimentos iniciais

Embora a petição inicial não seja clara quanto à limitação temporal dos pedidos vindicados nesta ação, a interpretação extraída da peça inaugural é que os pedidos se referem somente ao primeiro contrato, firmado com a segunda ré CASTELAR EMPREITEIRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, tanto que a responsabilidade da primeira ré BRAVO CONSTRUCAO CIVIL LTDA decorre unicamente da alegação de sucessão empresarial. Portanto, na interpretação deste Juízo, o objeto da presente lide se limita ao contrato firmado com a segunda reclamada, em relação a qual o reclamante afirmou, em seu depoimento pessoal, que trabalhou em seu benefício por apenas 7 meses.

Traçadas essas premissas, fixo os limites da presente da lide ao

contrato firmado entre o autor e a segunda reclamada CASTELAR EMPREITEIRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, que vigeu de 1/6/2020 a 1/1/2021.

Indeferimento da petição inicial

Constou do despacho de fl. 147 que "*Após a edição da Lei 13467/2017, a indicação do valor de cada pedido se tornou requisito da petição inicial, conforme artigo 840, § 1º, da CLT. Nada obstante, verifico que a reclamante não atendeu tal regramento em relação aos pedidos de "f) Requer o reconhecimento do salário pago por fora, no valor de R$ 2.271,00 (dois mil duzentos e setenta e um reais), devendo ser integrado à remuneração mensal do Reclamante para fins de cálculo de horas extras, 13º salário, férias simples e proporcionais, 1/3 de férias, aviso prévio, FGTS e DSR". Ressalte-se que, nos termos do artigo 291 do CPC, a toda causa será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediatamente aferível. Diante disso, determino que o reclamante, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de indeferimento da inicial, indique o valor, ainda que estimado, dos pedidos acima, identificando, inclusive, o valor de cada reflexo*".

Apesar de ter havido clareza e precisão quanto ao ponto que precisava ser corrigido, o autor não sanou o vício, tendo insistido na indicação de valor global para todos os reflexos, conforme se pode observar na petição de fls. 159/150.

Quanto ao despacho de fls. 204/205, foi determinada a emenda da petição inicial, consoante se evidencia do trecho a seguir transcrito: "*2. O autor pleiteia o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho ao mesmo tempo em que fez constar, no capítulo da multa do art. 477, que 'contrato de trabalho se findou no dia 25/04/2022 e a parte Reclamante não recebeu nenhuma verba rescisória até o presente momento'. O autor deverá emendar a petição inicial, renunciando a um dos pedidos, como forma de afastar a contradição entre eles*".

O reclamante, ao apresentar a emenda de fls. 208/211, não renunciou a nenhum dos pedidos. A despeito disso, deixo de decretar a inépcia da inicial porque, melhor analisando a questão, verifiquei que, ao contrário do que constou no mencionado despacho, não havia "contradição" entre os pedidos de reconhecimento da rescisão indireta e de multa do artigo 477, § 6º, da CLT.

No mais, a "*responsabilidade solidária das reclamadas pelo pagamento das verbas decorrentes de ambos os contratos*" (fl. 210) é inovação dos pedidos (vide capítulo "Esclarecimentos iniciais"), o que é vedado pelo princípio da estabilização da lide. Ressalte-se que a emenda da inicial foi determinada pelo Juízo unicamente para sanar vícios contidos na peça e não para autorizar que o autor formulasse novos pedidos.

Nesses termos, extingo o processo sem resolução de mérito, em relação aos pedidos de reflexos decorrentes do salário "por fora", com fundamento no artigo 321, parágrafo único, combinado com o artigo 485, I, ambos do CPC.

Salário "por fora"

A segunda reclamada CASTELAR EMPREITEIRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI não compareceu à audiência inicial e não apresentou defesa, tendo sido considerada revel e confessa quanto a matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT, pelo que as alegações iniciais se presumem verídicas.

Nesses termos, acolho o pedido para declarar que o reclamante auferia mensalmente R$ 3.900,00 (R$ 1.629,00 pagos regularmente e R$ 2.271,00 pagos de maneira inoficiosa).

O pedido de diferenças foi extinto sem resolução de mérito, nos termos do capítulo "Indeferimento da petição inicial".

Adicional de insalubridade

O laudo pericial de fls. 168/180 é claro no sentido de que "*o reclamante EXERCEU ATIVIDADE LEGALMENTE CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO*" (fls. 178/179).

Embora o Juiz não esteja adstrito ao laudo pericial (artigo 479 do CPC), podendo formar sua convicção com base em outros elementos nos autos, no presente caso a prova pericial se mostra esclarecedora, não havendo, por outro lado, qualquer elemento probante de modo a afastar as conclusões periciais.

Acolho o pedido para condenar a segunda reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio (20%) com reflexos em aviso prévio (artigo 487, § 1º, da CLT), férias acrescidas de 1/3 (artigo 142, § 5º, da CLT), horas extras (Súmulas 139 e 264 do TST), décimo terceiro salário (artigo 1º da lei 4090/62) e FGTS acrescido de 40% (artigo 15 da lei 8036/90).

A base de cálculo do adicional de insalubridade será o salário-mínimo, conforme Súmula Vinculante 4 e decisões proferidas nas Reclamações Constitucionais 6266, 6725, 6513, 6832, 6833, 6873 e 6831.

Horas extras

Nos termos do artigo 74, § 2º, da CLT, nos estabelecimentos de mais de vinte trabalhadores, é obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Diante disso, nas reclamações trabalhistas em que há pedido de horas extras, é ônus do empregador trazer aos autos os cartões de ponto do empregado, sendo certo que a não-apresentação

injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário (Súmula 338 do TST).

No caso dos autos, a segunda reclamada, empregadora do autor, não compareceu à audiência inicial e não apresentou defesa, tendo sido decretada a sua revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT, pelo que as alegações iniciais se presumem verídicas.

Com relação à primeira reclamada, embora tenha apresentado defesa, não juntou qualquer controle de jornada, prevalecendo as alegações da inicial.

Acolho, pois, o pedido para condenar a segunda reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas aquelas trabalhadas em feriados que tenham coincidido com as jornadas apontadas à fl. 3, durante todo o contrato firmado com esta ré, nos termos do capítulo "Esclarecimentos iniciais".

No cálculo das horas extras observar-se-ão: (a) as jornadas conforme relatadas na inicial (fl. 3); (b) o adicional legal de 100% para o trabalho em feriado; (c) o divisor 220; (c) a evolução e a globalidade salarial (Súmulas 132, I, e 264 do TST e OJs 47 e 97 da SDI-1 do TST), devendo ser observado o salário contratual do autor, uma vez que o pedido de reflexos do salário "por fora" foi extinto sem resolução de mérito, conforme capítulo "indeferimento da petição inicial".

As horas extras deferidas deverão compor a base de cálculo do aviso prévio (artigo 487, § 5º, da CLT), férias acrescidas de 1/3 (artigo 142, § 5º, da CLT), décimo terceiro salário (artigo 1º da lei 4090/62 e Súmula 45 do TST) e FGTS acrescido da multa de 40% (artigo 15 da lei 8036/90). Não é necessário o deferimento de "reflexos" nesses casos, já que as verbas mencionadas são objeto da condenação, bastando inserir as horas extras deferidas nas bases de cálculos das respectivas parcelas.

Haverá, entretanto, reflexos das horas extras deferidas em descansos semanais remunerados (artigo 7º, a, da Lei 605/49, Súmula 172 do TST e OJ 394 da SDI-1 do TST, nos termos do incidente TST-IRR-10169-57.2013.5.05.0024, ou seja, aplicável em relação às horas extras trabalhadas até 20/03/2023).

Férias e décimo terceiro salário

O autor alegou que não recebeu e não gozou o período aquisitivo de férias de 2020/2021, pleiteando o pagamento em dobro do período. Postulou, ainda, o pagamento de décimo terceiro salário proporcional ao ano de 2020 e integral em relação ao ano de 2021.

A segunda reclamada, empregadora do autor, não compareceu à audiência inicial e não apresentou defesa, tendo sido decretada a sua revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT, pelo que as alegações iniciais se presumem verídicas.

Entretanto, a revelia alcança apenas fatos e não o direito a que se postula, cabendo ao juiz atribuir aos fatos o enquadramento jurídico correspondente, observando a obrigatoriedade de motivação do seu convencimento.

No caso, conforme já analisado no capítulo "Esclarecimentos iniciais", o contrato ora posto em juízo durou apenas 7 meses, não havendo falar em décimo terceiro ou férias integrais.

Nesses termos, rejeito os pedidos, enquanto as férias e o décimo terceiro proporcionais ao período de contrato serão apreciadas no capítulo das verbas rescisórias

Rescisão indireta

A segunda reclamada, empregadora do autor, não compareceu à audiência inicial e não apresentou defesa, tendo sido decretada a sua revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT, pelo que as alegações iniciais se presumem verídicas.

Acolho, pois, o pedido para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a segunda reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado de 33 dias (artigo 487, § 1º, da CLT, c/c Lei 12.506/2011 e Nota Técnica nº 184/2012/CGRT/SRT/MTE), com reflexos de 1/12 em férias acrescidas de 1/3 e 1/12 de décimo terceiro salário; 7/12 avos de décimo terceiro salário proporcional (artigo 3º da Lei 4090/62); 7/12 avos de férias proporcionais acrescidas de 1/3 (artigo 146, parágrafo único, da CLT, e Súmula 171 do TST) e depósitos devidos ao FGTS durante toda a contratualidade, acrescidos da multa rescisória de 40%.

Deverá ser observado o salário contratual do autor, uma vez que o pedido de reflexos do salário "por fora" foi extinto sem resolução de mérito, conforme capítulo "indeferimento da petição inicial".

Multa do artigo 467 da CLT

Tendo em vista a revelia e confissão ficta da segunda reclamada, empregadora do autor, as verbas rescisórias por ocasião da audiência inicial eram incontroversas.

Nessa quadra, acolho o pedido de pagamento de multa do artigo 467 da CLT (Súmula 69 do TST), que incidirá sobre aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, décimo terceiro proporcional e multa de 40% sobre o FGTS.

Multa do artigo 477 da CLT

Ainda que a rescisão indireta tenha sido reconhecida somente em Juízo, o fato é que se mostrava controversa apenas a modalidade

da rescisão, sendo que, desde o término da prestação de serviços, o trabalhador já fazia jus ao recebimento das verbas rescisórias relativas, no mínimo, ao pedido de demissão.

Diante da inadimplência da ré quanto inclusive quanto às verbas rescisórias incontroversas, acolho o pedido para condenar o autor ao pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT, no valor de R$ 3.900,00, correspondente ao salário base do autor.

Responsabilidade do primeiro reclamado

A sucessão trabalhista é instituto doutrinário e jurisprudencial construído a partir da interpretação dos artigos 10 e 448 da CLT. Segundo o artigo 10, qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa não afetará os direitos adquiridos por seus empregados, sendo certo que o artigo 448 da CLT estabelece que a mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados.

O instituto trata, portanto, da hipótese de alteração subjetiva do contrato, especificamente quanto à figura do empregador.

Note-se que, em razão dos já mencionados artigos 10 e 448 da CLT, quaisquer alterações na estrutura da empresa, quer em decorrência de venda, fusão, cisão, arrendamento, modificação societária ou qualquer outra modalidade prevista nas legislações civis e comerciais, não alteram em nada os contratos de trabalho dos empregados, nem os direitos por ele adquiridos.

Nesse contexto, não há dúvidas de que, se por um lado, o sucessor deve responder por todo o contato de trabalho do empregado que assumiu conjuntamente com a parcela empresarial, o sucedido, por outro lado, também não se desvencilha da responsabilidade anteriormente incumbida, já que os dispositivos acima mencionados garantem ao empregado a possibilidade de voltar-se contra quem possuir a empresa ou contra quem foi seu empregador originário, para facilitar-lhe e garantir-lhe o recebimento de seus créditos.

No caso dos autos, no entanto, diante da negativa da primeira ré de que seria sucessora da segunda, era do autor o ônus de provar as suas alegações, por tratar-se de fato constitutivo de seu direito (art. 818, I, da CLT).

Em audiência, o reclamante afirmou que "*a CASTELAR não possuía máquinas grandes, apenas policorte, lixadeira, martelete; quando passou a trabalhar na BRAVO, os equipamentos de trabalho eram desta última empresa e não se confundiam com os da CASTELAR; o Sr. Nilson, dono da CASTELAR, não teve recursos para continuar mantendo a referida empresa, tanto que ele passou a trabalhar como empregado da BRAVO; desconhece ter a BRAVO adquirido qualquer bem da CASTELAR*", evidenciando-se que não houve transferência de unidade econômico-produtiva de uma empresa para outra, não estando caracterizada a sucessão empresarial.

Nesses termos, rejeito os pedidos em face da primeira reclamada, BRAVO CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

Benefícios da justiça gratuita

Considerando-se que o autor percebia salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, § 3º, da CLT.

Honorários periciais

Honorários periciais sob responsabilidade da segunda reclamada, por ter sido sucumbente no objeto da perícia (artigo 790-B da CLT). Considerando-se o grau de complexidade da prova pericial, arbitro os honorários em R$ 3.000,00.

Honorários advocatícios em favor do advogado do reclamante

Tendo em vista o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço (artigo 791-A, § 2º, da CLT), arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor líquido da condenação.

Assim, defiro os honorários advocatícios em prol do advogado do reclamante, no importe de 10% do valor líquido da condenação, porém sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme OJ 348 da SDI-1 do TST.

Quanto à incidência de honorários advocatícios no tocante ao cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, à execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos (artigo 85, § 1º, do CPC), a questão será apreciada na respectiva fase processual.

Honorários advocatícios em favor do advogado da primeira reclamada

Tendo em vista o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço (artigo 791-A, § 2º, da CLT), arbitro os honorários advocatícios em 5% do valor líquido da condenação, porém sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme OJ 348 da SDI-1 do TST.

A escolha do valor líquido da condenação como parâmetro se justifica, no caso, por ser a quantia que a segunda ré deixará de despender em razão da rejeição do pedido contra ela ofertado, o que corresponde, em última análise, ao proveito econômico por ela obtido (artigo 790-A da CLT).

Assim, defiro os honorários advocatícios em prol do advogado da

primeira reclamada, no importe de 5% do valor líquido da condenação.

Tratando-se o vencido de beneficiário da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por previsão do art. 769 da CLT.

Ressalte-se que a presente decisão se coaduna com a *ratio decidendi*do Egrégio STF na ADI 5.766, que declarou a inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º da CLT sob o fundamento de que "*É inconstitucional a legislação que presume a perda da condição de hipossuficiência econômica para efeito de aplicação do benefício de gratuidade de justiça, apenas em razão da apuração de créditos em favor do trabalhador em outra relação processual, dispensado o empregador do ônus processual de comprovar eventual modificação na capacidade econômica do beneficiário*" (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.766. RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO. REDATOR DO ACÓRDÃO: MIN. ALEXANDRE DE MORAES. DATA DE PUBLICAÇÃO DJE 03/05/2022).

Natureza jurídica das verbas objeto da condenação

Para fins do artigo 832, § 3º, da CLT, são tributáveis as parcelas objeto da condenação, exceto aquelas constantes no artigo 28, § 9º, da Lei 8212/91.

Contribuições sociais e recolhimentos fiscais

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias devidas, tanto as contribuições devidas pelo empregador (artigo 22, I e II da Lei 8212/91 e as referentes aos terceiros) quanto aquelas a cargo do empregado (artigo 20 da referida Lei), sendo que o montante destas últimas será deduzido do crédito do reclamante, conforme Súmula 368, II, do TST.

A apuração do crédito previdenciário será realizada através do regime de competência (cálculo mês a mês dos montantes devidos), observadas as alíquotas e, exclusivamente para as contribuições a cargo do empregado, o limite máximo do salário de contribuição (Súmula 368 do TST), ambos vigentes em cada mês de apuração, bem como a exclusão da base de cálculo do salário-contribuição das parcelas elencadas no artigo 28, § 9º, da Lei 8212/91. No tocante ao fato gerador das contribuições previdenciárias, observar-se-á os itens IV e V da Súmula 368 do TST.

Caso a reclamada seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional LC 123/2006), em face do sistema unificado de recolhimento sobre o faturamento a que estão adstritas estas empresas enquanto optantes, somente serão executadas nesta Justiça Especializada as contribuições previdenciárias a cargo do empregado, ante os limites da competência estabelecida no inciso VIII do artigo 114 da Constituição Federal.

Com relação aos descontos fiscais, o montante da condenação, objeto de pagamento em pecúnia, deverá sofrer a retenção a título de imposto de renda na fonte com observância do regime de caixa, ou seja, retenção na fonte no momento em que, por qualquer forma, o rendimento se torne disponível para o beneficiário e por ocasião de cada pagamento (parágrafo 1º do artigo 7º da Lei 7713/88 e artigo 46 da Lei 8541/92).

Para tanto, a base de cálculo do imposto de renda retido na fonte será determinada obedecendo-se os seguintes parâmetros: exclusão das parcelas elencadas no artigo 35 do Decreto 9580/2018; dedução da contribuição previdenciária a cargo do empregado e demais abatimentos previstos no artigo 4º da Lei 9250/95; bem como exclusão dos juros de mora incidentes sobre as parcelas objeto da presente condenação (independente da natureza jurídica dessas verbas), ante a natureza indenizatória conferida pelo artigo 404 do Código Civil (OJ 400 da SDI-1 do TST).

Os créditos correspondentes aos anos-calendários anteriores ao ano do recebimento devem sofrer tributação de forma exclusiva na fonte e em separado dos demais rendimentos eventualmente auferidos no mês, na forma da regra consignada no artigo 12-A da Lei 7713/88, com a aplicação da tabela progressiva resultante das regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB 1500/2014.

Já os eventuais créditos correspondentes ao ano-calendário do recebimento, ou mesmo os anteriores que tenham sido objeto de opção irretratável do contribuinte para posterior ajuste na declaração anual, devem sofrer tributação do imposto de renda na fonte relativo a férias (nestas incluídos os abonos previstos no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição e no artigo 143 da Consolidação das Leis do Trabalho) e décimos terceiros salários, efetuados individualmente e separadamente dos demais rendimentos pagos ao beneficiário no mês, sendo que cada desconto será calculado com base na aplicação de forma não cumulativa da tabela progressiva (respectivamente artigos 677 e 700, I do Decreto 9580/2018).

Correção monetária e juros de mora

O Supremo Tribunal Federal decidiu, em sede de Ação Declaratória de Constitucionalidade, decisão que tem eficácia contra todos e caráter vinculante (artigo 102, § 2º, da Constituição da República), "*conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)*" (ADC 58. Relatoria Min. Gilmar Mendes. Plenário, 18/12/2020, com ED julgado pelo Plenário em Sessão Virtual de 15.10.2021 a 22.10.2021).

Diante disso, fixo os seguintes parâmetros para atualização do débito:

a) Utilização preferencial do sistema PJE-Calc;

b) Fase pré-processual (do vencimento da obrigação até a data que antecede o dia de ajuizamento da ação): deverá ser aplicada, como taxa de juros, a TRD e, como índice de correção monetária, o IPCA-E (índice cadastrado no sistema PJe Calc como "tabela única de atualização e conversão de débitos trabalhistas" - conforme Resolução 306/2021 do CSJT). Frise-se que a determinação de incidência de juros de mora nesta fase, em contrariedade ao que consta no artigo 883 da CLT, se dá em razão do que está expressamente previsto no parágrafo 6 do ADC 58, no sentido de que "*os juros legais definidos no art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, ou seja, a TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento*";

c) Fase processual (a partir do dia de ajuizamento da ação): deverá ser aplicada, como taxa de juros, a SELIC, que já contempla tanto os juros de mora quanto a atualização monetária.

Os créditos referentes ao FGTS serão atualizados pelos mesmos índices acima mencionados (OJ 302 da SDI-1 do TST).

Já os créditos devidos à Previdência Social serão atualizados segundo os critérios próprios da legislação previdenciária (artigo 879, § 4º, da CLT).

Para apuração do termo *a quo* de incidência de correção monetária e juros de mora, na fase pré-processual, e da taxa SELIC, na fase processual, observar-se-ão: (a) a Súmula 381 do TST no tocante a parcelas salariais típicas que não tenham data de vencimento específico; (b) com relação aparcelas vincendas, a data do vencimento de cada parcela (artigo 397 do Código Civil); (c) tratando-se de indenização por danos materiais, aos quais ficam equiparados, para esse fim, os danos estéticos, a data do evento danoso, conforme artigo 398 do Código Civil e Súmula 43 do STJ; (d) no caso de indenização por danos morais, consideram-se devidos a partir do seu arbitramento ou alteração do seu valor, nos termos da Súmula 439 do TST, enquanto os juros moratórios seguem a regra geral da parte final do artigo 883 da CLT. Entretanto, considerando-se o decidido no ADC 58 e considerando-se que a taxa SELIC já compreende juros e correção monetária, essa taxa deverá ser aplicada sobre o valor da condenação desde o ajuizamento da ação.

Na eventualidade de haver adimplementos parciais do crédito exequendo, a imputação do pagamento deve ser levada a cabo de forma preferencial nos juros de mora (taxa SELIC, aplicável após o ajuizamento da ação), consoante regra do artigo 354 do Código Civil.

Ressaltem-se, ainda, as seguintes situações excepcionais: (a) honorários periciais decorrentes da concessão do benefício da justiça gratuita, cujo termo inicial da correção monetária será o arbitramento de seu valor, e serão corrigidos pelo índice IPCA-E até o efetivo pagamento, nos termos do 24, § 1º, da Resolução 247/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.Não haverá incidência de juros de mora sobre os honorários periciais, conforme artigo 3º, § 1º, da Portaria TRT/GP/SCJ nº 14/2017, e artigo 1º da lei 6899/81 (OJ 198 da SDI-1 do TST); (b) honorários periciais pago pela parte sucumbente no objeto da perícia: haverá incidência da SELIC desde o arbitramento de seu valor até o efetivo pagamento; (c) condenação de massa falida, cuja a incidência dos juros de mora fica limitada até a data da decretação da falência, conforme artigo 124 da Lei 11.101/05, pelo que após a referida data não haverá incidência da SELIC. Como o referido índice abrange juros de mora e correção monetária, igualmente não haverá, portanto, após a decretação da falência, incidência de correção monetária, já que a decisão do STF não autoriza a substituição por outro índice, nem mesmo nesses casos.

Observação final – enunciados contidos nas súmulas/OJ´s e nos dispositivos das normas mencionadas na presente decisão

As súmulas/orientações jurisprudenciais mencionadas na presente decisão deverão ser aplicadas observando-se a literalidade do seu enunciado na data da prolação desta sentença, desprezando-se eventuais alterações de entendimentos posteriores a tal data.

Da mesma forma, no cumprimento da sentença, observar-se-á o teor dos dispositivos de normas jurídicas vigentes na data da sua prolação.

III – DISPOSITIVO

Isto posto,

(1) julgo EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO os pedidos de reflexos decorrentes do salário "por fora", em razão do indeferimento da inicial, nos termos do artigo 321, parágrafo único, combinado com o artigo 485, I, ambos do CPC;

(2) ACOLHO EM PARTE os pedidos formulados por HORMES DA COSTA CRISTALDO contra CASTELAR EMPREITEIRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI para condená-la apagar as verbas constantes na fundamentação, nos termos do artigo 487, I, do CPC;

(3) REJEITO os pedidos formulados contra BRAVO CONSTRUCAO CIVIL LTDA, nos termos do artigo 487, I do CPC.

Tudo nos termos da fundamentação.

Liquidação por simples cálculos.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Defiro honorários advocatícios em prol do advogado do reclamante, no importe de 10% do valor líquido da condenação, porém sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme OJ 348 da SDI-1 do TST.

Defiro honorários advocatícios em prol do advogado da primeira reclamada, no importe de 5% do valor líquido da condenação, nos termos do capítulo "*Honorários advocatícios em favor do advogado da primeira reclamada*", sendo que, tratando-se o vencido de beneficiário da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por previsão do art. 769 da CLT, tudo conforme decidido na ADI 5.766 e nos termos do capítulo já referido.

Natureza jurídica das verbas objeto da condenação, contribuições sociais, recolhimentos fiscais, juros e correção monetária conforme a fundamentação.

Custas pela segunda reclamada no importe de R$ 220,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 11.000,00.

ANDRE LUIS NACER DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024981-64.2021.5.24.0002

AUTOR	FLAVIA ALESSANDRA LIMA MARCONDES
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 23986/MS)
PERITO	ANDERSON RAVY STOLF

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa senhoria intimado para, querendo, ofertar "impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão" (CLT, 879, § 2º). Prazo: 8 (oito) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

GISELE FERRAZ DE ARAUJO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024091-28.2021.5.24.0002

AUTOR	SIND TRABALHADORES EMPRESAS ASSEIO CONSERVACAO DE MS
ADVOGADO	DAVI GALVAO DE SOUZA(OAB: 14128/MS)
ADVOGADO	NATALIA BARRINHA CARRILHO PETERS GARCIA(OAB: 19774/MS)
RÉU	ENERGIA ENGENHARIA SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	Mara Silvia Piccinelle(OAB: 6622/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRABALHADORES EMPRESAS ASSEIO CONSERVACAO DE MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2b6ff1 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Ante a inércia da parte exequente, suspenda-se a tramitação processual e aguarde-se a fruição do prazo para aplicação da prescrição intercorrente (CLT, art. 11-A). Fica a parte autora ciente de que somente será apta a interromper o curso prescricional a diligência que resultar efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em juízo. O presente entendimento tem

respaldo em precedente firmado em demanda repetitiva (1ª Seção do STJ, RECURSO ESPECIAL nº 1.340.553 - RS - 2012/0169193-3), representativa da controvérsia repetitiva descrita no Tema 568 daquele Tribunal: "*A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens*".

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025493-57.2015.5.24.0002

AUTOR	NARA CRISTINA PIMENTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO MELQUIADES(OAB: 19035/MS)
RÉU	JAIR BENITES RODRIGUES - ME
RÉU	BALTAZAR SOARES DE OLIVEIRA
RÉU	MAURICIO MARTINS DA SILVA
RÉU	COMERCIAL DE CARNES BISTEKAO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	IMÓVEL
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NARA CRISTINA PIMENTA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2322be proferido nos autos.

DECISÃO

1. Libere-se/recolha-se o valor a quem de direito **assim que informados dados bancários da parte autora** e observando-se a regularidade processual.

2. Atualize-se a conta.

3. Renove-se a diligência SISBAJUD, na modalidade “teimosinha”, pelo período de 10 dias, observando-se os procedimentos já delineados nos autos. Observe a parte exequente que esse convênio abrange os bancos virtuais.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024610-66.2022.5.24.0002

AUTOR	JUSTO EDGAR RODRIGUES
ADVOGADO	ANISIO NANTES MOREIRA(OAB: 25475/MS)
ADVOGADO	Heberty Luis Alves Marietti(OAB: 13484/MS)
RÉU	CHB REPRESENTACAO, COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSTO EDGAR RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90abe5a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Defiro a dilação de prazo por 15 dias.
2. Intime-se o autor.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024774-36.2019.5.24.0002

AUTOR	ANA MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO	FRANCO MAGNUS DA ROCHA JUNIOR(OAB: 20297/MS)
ADVOGADO	Fernando Silva de Macedo Luz(OAB: 15954/MS)
ADVOGADO	IJOSEY BASTOS SOARES(OAB: 15432/MS)
RÉU	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
ADVOGADO	JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 147816/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4c1432d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, **CONHEÇO**da Impugnação aos Cálculos

apresentadas por **OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.** e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar a presente conclusão para todos os efeitos legais.

Condeno a reclamada ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no percentual de 5% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, nos termos dos arts. 793-C da CLT, 81,*caput*, e 96, ambos do CPC.

Independentemente do trânsito em julgado libere-se à autora o(s) depósito(s) recursal(is) existente(s) nos autos, até o limite do seu crédito líquido incontroverso (R$40.747,46 - ID 614fc9d).

Indefiro o pedido de intimação da ré para depositar nos autos eventual diferença do valor incontroverso, uma vez que não há fundamento legal para tanto nesse momento processual.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024774-36.2019.5.24.0002

AUTOR	ANA MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO	FRANCO MAGNUS DA ROCHA JUNIOR(OAB: 20297/MS)
ADVOGADO	Fernando Silva de Macedo Luz(OAB: 15954/MS)
ADVOGADO	IJOSEY BASTOS SOARES(OAB: 15432/MS)
RÉU	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
ADVOGADO	JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 147816/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4c1432d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, **CONHEÇO**da Impugnação aos Cálculos apresentadas por **OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.** e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar a presente conclusão para todos os efeitos legais.

Condeno a reclamada ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no percentual de 5% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, nos termos dos arts. 793-C da CLT, 81,*caput*, e 96, ambos do CPC.

Independentemente do trânsito em julgado libere-se à autora o(s) depósito(s) recursal(is) existente(s) nos autos, até o limite do seu crédito líquido incontroverso (R$40.747,46 - ID 614fc9d).

Indefiro o pedido de intimação da ré para depositar nos autos eventual diferença do valor incontroverso, uma vez que não há fundamento legal para tanto nesse momento processual.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000341-46.2011.5.24.0002

AUTOR	FRANCISCO EDILBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	Euripedes Julio Rodrigues Marques Guedes Fagundes(OAB: 14332/MS)
ADVOGADO	Jose Antonio Carrico de Oliveira Lima(OAB: 1897/MS)
RÉU	CARLOS HENRIQUE COTRIN
RÉU	CARLOS HENRIQUE COTRIN - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO EDILBERTO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a59956b proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a parte exequente para manifestação acerca do resultado da(s) diligência(s) executória(s) efetuada(s) por este juízo, no prazo de 15 dias (arts. 11-A e 878 da CLT).

2. No silêncio da parte exequente, suspenda-se a tramitação processual e aguarde-se a fruição do prazo para aplicação da prescrição intercorrente (CLT, art. 11-A). Fica a parte autora ciente

de que somente será apta a interromper o curso prescricional a diligência que resultar efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em juízo. O presente entendimento tem respaldo em precedente firmado em demanda repetitiva (1ª Seção do STJ, RECURSO ESPECIAL nº 1.340.553 - RS - 2012/0169193-3), representativa da controvérsia repetitiva descrita no Tema 568 daquele Tribunal: "A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens".

3. Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025900-44.2007.5.24.0002

AUTOR	IVAN PAES BARBOSA
ADVOGADO	TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI(OAB: 5758/MS)
RÉU	MARIO NELSON CONDE
ADVOGADO	ADELAIDE BENITES FRANCO(OAB: 13436/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN PAES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca89dcf proferido nos autos.

DESPACHO

1. Invertam-se os polos, tendo em vista que a parte autora da demanda está sendo executada pelo recebimento indevido de valores.

2. Atualize-se a conta.

3. Proceda-se a indisponibilidade de ativos financeiros (bloqueio eletrônico de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira) da parte executada **MARIO NELSON CONDE**, na modalidade "teimosinha", pelo período de um mês, observando o limite do valor em execução (CPC, 854). A ordem para tornar indisponíveis ativos financeiros deverá ser transmitida:

a) às instituições financeiras do país por meio da autoridade supervisora do sistema financeiro nacional mediante o sistema SISBAJUD (CPC, 854);

b) ser cumprida pelos destinatários no prazo de 48h (CPC, 854).

4. Eventual de indisponibilidade excessiva deverá ser cancelada no prazo de 24h contadas da resposta ao juízo. A ordem para cancelamento será transmitida às instituições financeiras por meio da autoridade supervisora do sistema financeiro nacional mediante o sistema SISBAJUD e deverá ser cumprida pelos destinatários no prazo de 24h (CPC, 854, §§ 1º e 7º), sob a cominação de responsabilidade por eventuais prejuízos (CPC, 854, § 8º).

5. Intime-se a parte executada na pessoa de seu advogado (independentemente de novo despacho) se houver resposta positiva de indisponibilidade de ativos financeiros, para que se manifeste no prazo de 5 dias. A matéria cognoscível, nesse caso, estará limitada à impenhorabilidade e à indisponibilidade excessiva (CPC, 854, § 3º).

6. Concomitantemente a diligência supra, consulte-se on line a existência de bens junto CCS, Sniper, DOI, CENSEC.

7. Oficie-se, também, ao Ministério do Trabalho e Emprego, solicitando informações em relação ao CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), para verificar se possuem contrato de trabalho registrado e, caso positivo, sejam fornecidos os dados relacionados àquele, mormente quanto ao empregador, seu endereço e remuneração percebida.

8. Expeça-se, ainda, ofício ao INSS, solicitando informações em relação aos registros CNIS e INFBEN.

9. **Aguardem-se as respostas pelo prazo de 30 dias.**

10. Após,dê-se vista à parte exequente para que requeira o que entender de direito (CLT, art. 878 e art. 11-A).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025900-44.2007.5.24.0002

AUTOR	IVAN PAES BARBOSA
ADVOGADO	TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI(OAB: 5758/MS)
RÉU	MARIO NELSON CONDE
ADVOGADO	ADELAIDE BENITES FRANCO(OAB: 13436/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO NELSON CONDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca89dcf proferido nos autos.

DESPACHO

1. Invertam-se os polos, tendo em vista que a parte autora da demanda está sendo executada pelo recebimento indevido de valores.

2. Atualize-se a conta.

3. Proceda-se a indisponibilidade de ativos financeiros (bloqueio eletrônico de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira) da parte executada **MARIO NELSON CONDE**, na modalidade "teimosinha", pelo período de um mês, observando o limite do valor em execução (CPC, 854). A ordem para tornar indisponíveis ativos financeiros deverá ser transmitida:

a) às instituições financeiras do país por meio da autoridade supervisora do sistema financeiro nacional mediante o sistema SISBAJUD (CPC, 854);

b) ser cumprida pelos destinatários no prazo de 48h (CPC, 854).

4. Eventual de indisponibilidade excessiva deverá ser cancelada no prazo de 24h contadas da resposta ao juízo. A ordem para cancelamento será transmitida às instituições financeiras por meio da autoridade supervisora do sistema financeiro nacional mediante o sistema SISBAJUD e deverá ser cumprida pelos destinatários no prazo de 24h (CPC, 854, §§ 1º e 7º), sob a cominação de responsabilidade por eventuais prejuízos (CPC, 854, § 8º).

5. Intime-se a parte executada na pessoa de seu advogado (independentemente de novo despacho) se houver resposta positiva de indisponibilidade de ativos financeiros, para que se manifeste no prazo de 5 dias. A matéria cognoscível, nesse caso, estará limitada à impenhorabilidade e à indisponibilidade excessiva (CPC, 854, § 3º).

6. Concomitantemente a diligência supra, consulte-se on line a existência de bens junto CCS, Sniper, DOI, CENSEC.

7. Oficie-se, também, ao Ministério do Trabalho e Emprego, solicitando informações em relação ao CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), para verificar se possuem contrato de trabalho registrado e, caso positivo, sejam fornecidos os dados relacionados àquele, mormente quanto ao empregador, seu endereço e remuneração percebida.

8. Expeça-se, ainda, ofício ao INSS, solicitando informações em relação aos registros CNIS e INFBEN.

9. **Aguardem-se as respostas pelo prazo de 30 dias.**

10. Após,dê-se vista à parte exequente para que requeira o que entender de direito (CLT, art. 878 e art. 11-A).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025678-17.2023.5.24.0002

AUTOR	DOUGLAS PEREIRA ALVES MEDEIROS
ADVOGADO	SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN(OAB: 7069/MS)
RÉU	M.C.A CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE NERY ENNE(OAB: 12629/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS PEREIRA ALVES MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado da expedição do Alvará de Seguro-desemprego ID 389f9e2, a fim de que possa dar entrada em seu requerimento junto ao Ministério do Trabalho.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CARLOS FARIAS DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0024396-41.2023.5.24.0002

AUTOR	DEVAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO ZACHARIAS RODRIGUES(OAB: 12520/MS)
RÉU	TRANSPORTES SINAI LTDA
ADVOGADO	Elaine Correia Pereira(OAB: 15228/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES SINAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd6df66 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nas ações trabalhistas (**0024396-41.2023.5.24.0002, 0024398-11.2023.5.24.002 e 0024301-74.2024.5.24.0002)** ajuizadas por **DEVAIR FERREIRA DA SILVA** em face de **TRANSPORTES SINAI LTDA,** decide-se rejeitar as

preliminares arguidas, e no mérito julgar **parcialmente procedentes** os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento de:

a) custeio de 50% do tratamento médico que melhor se adeque às condições pessoais do reclamante;

b) indenização por danos morais;

c) pensionamento consistente em pagar indenização ao reclamante, mensalmente, desde a constatação da incapacidade (25.10.2023) até a recuperação integral da capacidade laboral, no valor mensal de R$212,27;

d) salários do período de limbo previdenciário, desde a alta previdenciário a em 11.11.2022, até a efetiva convocação para retornar ao trabalho 4.9.2023;

e) Honorários periciais ao Médico CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA, no importe de R$2.000,00.

Concedidos os benefícios da **justiça gratuita** ao reclamante.

Honorários sucumbência na forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título.

Custas processuais pelo reclamado, no importe de **R$400,00** calculadas sobre **R$20.000,00**, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024396-41.2023.5.24.0002

AUTOR	DEVAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO ZACHARIAS RODRIGUES(OAB: 12520/MS)
RÉU	TRANSPORTES SINAI LTDA
ADVOGADO	Elaine Correia Pereira(OAB: 15228/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEVAIR FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd6df66 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nas ações trabalhistas (**0024396-41.2023.5.24.0002, 0024398-11.2023.5.24.002 e 0024301-74.2024.5.24.0002)** ajuizadas por **DEVAIR FERREIRA DA SILVA** em face de **TRANSPORTES SINAI LTDA,** decide-se rejeitar as preliminares arguidas, e no mérito julgar **parcialmente procedentes** os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento de:

a) custeio de 50% do tratamento médico que melhor se adeque às condições pessoais do reclamante;

b) indenização por danos morais;

c) pensionamento consistente em pagar indenização ao reclamante, mensalmente, desde a constatação da incapacidade (25.10.2023) até a recuperação integral da capacidade laboral, no valor mensal de R$212,27;

d) salários do período de limbo previdenciário, desde a alta previdenciário a em 11.11.2022, até a efetiva convocação para retornar ao trabalho 4.9.2023;

e) Honorários periciais ao Médico CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA, no importe de R$2.000,00.

Concedidos os benefícios da **justiça gratuita** ao reclamante.

Honorários sucumbência na forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título.

Custas processuais pelo reclamado, no importe de **R$400,00** calculadas sobre **R$20.000,00**, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024301-74.2024.5.24.0002

AUTOR	DEVAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO ZACHARIAS RODRIGUES(OAB: 12520/MS)
RÉU	TRANSPORTES SINAI LTDA
ADVOGADO	Elaine Correia Pereira(OAB: 15228/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES SINAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7025ed8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nas ações trabalhistas (**0024396-41.2023.5.24.0002, 0024398-11.2023.5.24.002 e 0024301-74.2024.5.24.0002)** ajuizadas por **DEVAIR FERREIRA DA SILVA**em face de **TRANSPORTES SINAI LTDA,** decide-se rejeitar as preliminares arguidas, e no mérito julgar **parcialmente procedentes** os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento de:

a) custeio de 50% do tratamento médico que melhor se adeque às condições pessoais do reclamante;

b) indenização por danos morais;

c) pensionamento consistente em pagar indenização ao reclamante, mensalmente, desde a constatação da incapacidade (25.10.2023) até a recuperação integral da capacidade laboral, no valor mensal de R$212,27;

d) salários do período de limbo previdenciário, desde a alta previdenciário a em 11.11.2022, até a efetiva convocação para retornar ao trabalho 4.9.2023;

e) Honorários periciais ao Médico CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA, no importe de R$2.000,00.

Concedidos os benefícios da **justiça gratuita** ao reclamante.

Honorários sucumbência na forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título.

Custas processuais pelo reclamado, no importe de **R$400,00** calculadas sobre **R$20.000,00**, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024301-74.2024.5.24.0002

AUTOR	DEVAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO ZACHARIAS RODRIGUES(OAB: 12520/MS)
RÉU	TRANSPORTES SINAI LTDA
ADVOGADO	Elaine Correia Pereira(OAB: 15228/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEVAIR FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7025ed8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nas ações trabalhistas (**0024396-41.2023.5.24.0002, 0024398-11.2023.5.24.002 e 0024301-74.2024.5.24.0002)** ajuizadas por **DEVAIR FERREIRA DA SILVA**em face de **TRANSPORTES SINAI LTDA,** decide-se rejeitar as preliminares arguidas, e no mérito julgar **parcialmente procedentes** os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento de:

a) custeio de 50% do tratamento médico que melhor se adeque às condições pessoais do reclamante;

b) indenização por danos morais;

c) pensionamento consistente em pagar indenização ao reclamante, mensalmente, desde a constatação da incapacidade (25.10.2023) até a recuperação integral da capacidade laboral, no valor mensal de R$212,27;

d) salários do período de limbo previdenciário, desde a alta previdenciário a em 11.11.2022, até a efetiva convocação para retornar ao trabalho 4.9.2023;

e) Honorários periciais ao Médico CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA, no importe de R$2.000,00.

Concedidos os benefícios da **justiça gratuita** ao reclamante.

Honorários sucumbência na forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o

presente dispositivo para todos os efeitos legais.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título.

Custas processuais pelo reclamado, no importe de **R$400,00** calculadas sobre **R$20.000,00**, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024398-11.2023.5.24.0002

AUTOR	DEVAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO ZACHARIAS RODRIGUES(OAB: 12520/MS)
RÉU	TRANSPORTES SINAI LTDA
ADVOGADO	Elaine Correia Pereira(OAB: 15228/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES SINAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88ad36a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nas ações trabalhistas (**0024396-41.2023.5.24.0002, 0024398-11.2023.5.24.002 e 0024301-74.2024.5.24.0002)** ajuizadas por **DEVAIR FERREIRA DA SILVA**em face de **TRANSPORTES SINAI LTDA,** decide-se rejeitar as preliminares arguidas, e no mérito julgar **parcialmente procedentes** os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento de:

a) custeio de 50% do tratamento médico que melhor se adeque às condições pessoais do reclamante;

b) indenização por danos morais;

c) pensionamento consistente em pagar indenização ao reclamante, mensalmente, desde a constatação da incapacidade (25.10.2023) até a recuperação integral da capacidade laboral, no valor mensal de R$212,27;

d) salários do período de limbo previdenciário, desde a alta previdenciário a em 11.11.2022, até a efetiva convocação para retornar ao trabalho 4.9.2023;

e) Honorários periciais ao Médico CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA, no importe de R$2.000,00.

Concedidos os benefícios da **justiça gratuita** ao reclamante.

Honorários sucumbência na forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título.

Custas processuais pelo reclamado, no importe de **R$400,00** calculadas sobre **R$20.000,00**, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024398-11.2023.5.24.0002

AUTOR	DEVAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO ZACHARIAS RODRIGUES(OAB: 12520/MS)
RÉU	TRANSPORTES SINAI LTDA
ADVOGADO	Elaine Correia Pereira(OAB: 15228/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEVAIR FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88ad36a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nas ações trabalhistas (**0024396-41.2023.5.24.0002, 0024398-11.2023.5.24.002 e 0024301-74.2024.5.24.0002)** ajuizadas por **DEVAIR FERREIRA DA SILVA**em face de **TRANSPORTES SINAI LTDA,** decide-se rejeitar as preliminares arguidas, e no mérito julgar **parcialmente procedentes** os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento

de:

a) custeio de 50% do tratamento médico que melhor se adeque às condições pessoais do reclamante;

b) indenização por danos morais;

c) pensionamento consistente em pagar indenização ao reclamante, mensalmente, desde a constatação da incapacidade (25.10.2023) até a recuperação integral da capacidade laboral, no valor mensal de R$212,27;

d) salários do período de limbo previdenciário, desde a alta previdenciário a em 11.11.2022, até a efetiva convocação para retornar ao trabalho 4.9.2023;

e) Honorários periciais ao Médico CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA, no importe de R$2.000,00.

Concedidos os benefícios da **justiça gratuita** ao reclamante.

Honorários sucumbência na forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título.

Custas processuais pelo reclamado, no importe de **R$400,00** calculadas sobre **R$20.000,00**, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024261-92.2024.5.24.0002

AUTOR	EDNYR AUXILIADORA DE OLIVEIRA LEDESMA
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA MENDES(OAB: 12569/MS)
RÉU	CLINICA CARANDA S/S LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNYR AUXILIADORA DE OLIVEIRA LEDESMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2265d74 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, na ação movida por**EDNYR AUXILIADORA DE OLIVEIRA LEDESMA** em face de**CLÍNICA CARANDÁ S/S LTDA - EPP**, decido:

a) reconhecer que as partes mantiveram contrato de trabalho por prazo determinado e, em razão disso, declarar a nulidade da referência a contrato de experiência no documento ID d7b1c89;

b) reconhecer a dispensa sem justa causa em 23.06.2023; e

c) julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos iniciais para condenar a reclamada a pagar à autora as seguintes verbas:

1)salário vencido

2) saldo de salário;

3) aviso prévio;

4) férias proporcionais + 1/3;

5) 13º salário proporcional;

6) FGTS + 40%;

7) multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; e

8) multa do artigo 467 da CLT.

Determino a expedição de alvará para habilitação da obreira no seguro-desemprego ficando o recebimento do benefício condicionado ao preenchimento dos requisitos legais.

Determino que a Secretaria da Vara oficie ao órgão competente para que providencie a retificação da data de baixa do contrato de trabalho na CTPS digital da reclamante, fazendo constar 23.07.2023.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que, juntamente com a tabela anexada, passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

Atualização na forma da fundamentação.

O imposto de renda, se houver, incidirá sobre as verbas passíveis de tributação e será calculado na forma do art. 12-A da Lei 7.713/88 (regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1127/11).

A contribuição previdenciária, incidente sobre as verbas de natureza salarial, será arcada por ambos os litigantes, devendo a demandada comprovar nos autos o recolhimento de sua responsabilidade. A cota parte do reclamante, limitada ao teto legal, será deduzida de seu crédito.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Honorários advocatícios de sucumbência pela reclamada.

SENTENÇA LÍQUIDA, conforme planilha de cálculo a ser elaborada pela Secretaria da Vara e publicada juntamente com esta decisão.

As custas processuais ficarão a cargo da reclamada e o valor constará da planilha de cálculo anexada.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0129500-23.2003.5.24.0002

AUTOR	CLEIDE TEREZINHA MILANEZI
ADVOGADO	WATSON FACANHA COSTA(OAB: 13498/MS)
RÉU	ROSA MARIA PEDRO GERIBELLO
RÉU	EDUARDO GERIBELLO NETO
ADVOGADO	MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE(OAB: 13763/MS)
RÉU	SOEN-SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE ENSINO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO GERIBELLO NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1072c3f proferido nos autos.

DESPACHO

Manifeste-se a parte ré acerca do requerimento apresentado pela parte autora id. c6b5132. Prazo: 05 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024344-16.2021.5.24.0002

AUTOR	VANIA PEREIRA
ADVOGADO	AGNESPERLA TALITA ZANETTIN(OAB: 9127/MS)
RÉU	PRIMEIRA OPCAO AUTO ESCOLA LTDA
ADVOGADO	PAULA CHRISTINA COSTA LACERDA(OAB: 20542/MS)
ADVOGADO	ELIZEU MOREIRA PINTO JUNIOR(OAB: 9112/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRIMEIRA OPCAO AUTO ESCOLA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a9a719 proferido nos autos.

DECISÃO

1. Defere-se a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica (CLT, 855-A).

2. Suspende-se a execução (CLT, art. 855-A, § 2º).

3. Retifique-se a autuação para inclusão dos sócios no polo passivo (qualificação no ID 8335d9a).

4. Citem-se os sócios, por mandado, para manifestação e requerimento das provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias.

5. Os demais pedidos do requerimento id. 8335d9a, serão analisados após a decisão da desconsideração da personalidade jurídica.

6. Intime-se a parte exequente.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024344-16.2021.5.24.0002

AUTOR	VANIA PEREIRA
ADVOGADO	AGNESPERLA TALITA ZANETTIN(OAB: 9127/MS)
RÉU	PRIMEIRA OPCAO AUTO ESCOLA LTDA
ADVOGADO	PAULA CHRISTINA COSTA LACERDA(OAB: 20542/MS)
ADVOGADO	ELIZEU MOREIRA PINTO JUNIOR(OAB: 9112/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANIA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a9a719 proferido nos autos.

DECISÃO

1. Defere-se a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica (CLT, 855-A).

2. Suspende-se a execução (CLT, art. 855-A, § 2º).

3. Retifique-se a autuação para inclusão dos sócios no polo passivo (qualificação no ID 8335d9a).

4. Citem-se os sócios, por mandado, para manifestação e requerimento das provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias.

5. Os demais pedidos do requerimento id. 8335d9a, serão analisados após a decisão da desconsideração da personalidade jurídica.

6. Intime-se a parte exequente.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024495-55.2016.5.24.0002

AUTOR	ANDERSON MORAES GODOY
ADVOGADO	Leandro Gregório dos Santos(OAB: 14213/MS)
ADVOGADO	Paulo Henrique Soares Corrales(OAB: 14725/MS)
RÉU	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THAISA GIMENES BRANCO(OAB: 282727/SP)
ADVOGADO	MARCIO MARQUES THEXEIRA JUNIOR(OAB: 365071/SP)
RÉU	RAFAELLA DE CARVALHO TEIXEIRA
RÉU	DNA PROMO RH EIRELI
ADVOGADO	SUELLEN DE CARVALHO QUEIROZ MARTINS(OAB: 354699/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- DNA PROMO RH EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab85c0c proferido nos autos.

DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO

1. Devolva-se a Carta Precatória à 1ª VT de Curitiba/PR (autos nº 0000994-48.

2023.5.09.0001) para cumprimento no endereço indicado pela parte autora: Rua José Gomes de Abreu, n. 324, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP 81020-600.

2. Por medida de economia e celeridade processual, confere-se força de ofício a este ato. Instrua-se o expediente com cópia da petição da parte exequente id. e594beb.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024495-55.2016.5.24.0002

AUTOR	ANDERSON MORAES GODOY
ADVOGADO	Leandro Gregório dos Santos(OAB: 14213/MS)
ADVOGADO	Paulo Henrique Soares Corrales(OAB: 14725/MS)
RÉU	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THAISA GIMENES BRANCO(OAB: 282727/SP)
ADVOGADO	MARCIO MARQUES THEXEIRA JUNIOR(OAB: 365071/SP)
RÉU	RAFAELLA DE CARVALHO TEIXEIRA
RÉU	DNA PROMO RH EIRELI
ADVOGADO	SUELLEN DE CARVALHO QUEIROZ MARTINS(OAB: 354699/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON MORAES GODOY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab85c0c proferido nos autos.

DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO

1. Devolva-se a Carta Precatória à 1ª VT de Curitiba/PR (autos nº 0000994-48.

2023.5.09.0001) para cumprimento no endereço indicado pela parte autora: Rua José Gomes de Abreu, n. 324, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP 81020-600.

2. Por medida de economia e celeridade processual, confere-se força de ofício a este ato. Instrua-se o expediente com cópia da petição da parte exequente id. e594beb.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024645-89.2023.5.24.0002

AUTOR	SANDRA DA CUNHA
ADVOGADO	ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA(OAB: 10563/MS)
RÉU	MA TRANSFORMACAO AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO	GISELE MIOTO NICIANI(OAB: 23401/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	ALBERTONI MARTINS DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3524e21 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Trata-se de título executivo líquido.

2. Intime-se a reclamada para proceder às retificações na CTPS Digital da autora, fazendo constar a data de admissão em **03/08/2021**, conforme sentença. A obrigação deverá ser cumprida no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R$100,00 (cem reais), limitada a R$1.000,00 (mil reais).

3. Intime-se a União (PGF) para, querendo, manifestar-se, sob pena de preclusão (CLT, 879, § 3º). **Prazo: 08 (oito) dias.**

4. Em decorrência do deferimento do pedido de Justiça Gratuita à reclamante, sucumbente no objeto da perícia, arbitro em R$ 1.000,00 (um mil reais) os honorários devidos ao perito ALBERTONI MARTINS DA SILVA JUNIOR.

5. Intime-se a União (AGU) acerca da requisição de honorários periciais devidos pela parte autora (art. 19, IV, da Resolução Administrativa n. 143/2020 deste Regional).

6. Decorrido em branco o prazo recursal, requisite-se o valor relativo aos honorários periciais.

7. Atualize-se a conta com a contagem das despesas processuais.

8. Após, intime-se a parte ré para pagamento do débito, no **prazo de 08 (oito) dias**, sob cominação de penhora e inscrição no BNDT, autorizadas desde já as medidas executivas necessárias, servindo-se dos convênios disponíveis (Sisbajud, Infojud, Renajud e Arisp), CPC, 835.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024645-89.2023.5.24.0002

AUTOR	SANDRA DA CUNHA
ADVOGADO	ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA(OAB: 10563/MS)
RÉU	MA TRANSFORMACAO AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO	GISELE MIOTO NICIANI(OAB: 23401/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	ALBERTONI MARTINS DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MA TRANSFORMACAO AUTOMOTIVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3524e21 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Trata-se de título executivo líquido.

2. Intime-se a reclamada para proceder às retificações na CTPS Digital da autora, fazendo constar a data de admissão em **03/08/2021**, conforme sentença. A obrigação deverá ser cumprida no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R$100,00 (cem reais), limitada a R$1.000,00 (mil reais).

3. Intime-se a União (PGF) para, querendo, manifestar-se, sob pena de preclusão (CLT, 879, § 3º). **Prazo: 08 (oito) dias.**

4. Em decorrência do deferimento do pedido de Justiça Gratuita à reclamante, sucumbente no objeto da perícia, arbitro em R$ 1.000,00 (um mil reais) os honorários devidos ao perito ALBERTONI MARTINS DA SILVA JUNIOR.

5. Intime-se a União (AGU) acerca da requisição de honorários periciais devidos pela parte autora (art. 19, IV, da Resolução Administrativa n. 143/2020 deste Regional).

6. Decorrido em branco o prazo recursal, requisite-se o valor relativo aos honorários periciais.

7. Atualize-se a conta com a contagem das despesas processuais.

8. Após, intime-se a parte ré para pagamento do débito, no **prazo de 08 (oito) dias**, sob cominação de penhora e inscrição no BNDT, autorizadas desde já as medidas executivas necessárias, servindo-se dos convênios disponíveis (Sisbajud, Infojud, Renajud e Arisp), CPC, 835.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024352-85.2024.5.24.0002

AUTOR	K.O.O.
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RÉU	C.D.C.P.E.I.U.D.E.D.M.G.D.S.T.E.O.D.B.S.U.M.

Intimado(s)/Citado(s):

- K.O.O.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID c946007.

Processo Nº ATOrd-0024150-11.2024.5.24.0002

AUTOR	REGILENE LIMA DOS ANJOS

ADVOGADO	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA(OAB: 29576/MS)
ADVOGADO	MARCELO REGIS TOSTA(OAB: 22228/MS)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA(OAB: 6675/MS)
RÉU	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER(OAB: 101293/MG)
ADVOGADO	MAISA CAMARGOS DE ASSIS(OAB: 136049/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIA DROGASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a8c963b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Retire-se da pauta.

1. Homologo o acordo informado por petição, em seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 831, parágrafo único da CLT, c/c 487, III, "b", do novo Código de Processo Civil.

2. Custas arbitradas no importe de R$ 900,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 45.000,00), a serem suportadas pela parte autora, dispensada, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita que ora se defere.

3. Considerando a natureza indenizatória das verbas que compõem a avença, não há falar em recolhimento previdenciário ou incidência de imposto de renda.

4. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Ministério da Fazenda Nº 582/2013.

5. Decorrido o prazo para pagamento da avença e sem que se tenha notícia do inadimplemento, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

6. Intimem-se.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025048-58.2023.5.24.0002

AUTOR	JOICE FERNANDA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL COIMBRA JACON(OAB: 11279/MS)
RÉU	REGINALDO MORAES OLIVEIRA 02164079159
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO BORCHERT(OAB: 16686/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO MORAES OLIVEIRA 02164079159

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5694fc4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Retire-se da pauta.

1. Homologo o acordo informado por petição, em seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 831, parágrafo único da CLT, c/c 487, III, "b", do novo Código de Processo Civil.

2. Custas arbitradas no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 15.000,00), a serem suportadas pela parte autora, dispensada, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita que ora se defere.

3. Considerando a natureza indenizatória das verbas que compõem a avença, não há falar em recolhimento previdenciário ou incidência de imposto de renda.

4. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Ministério da Fazenda Nº 582/2013.

5. Decorrido o prazo para pagamento da avença e sem que se tenha notícia do inadimplemento, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

6. Intimem-se.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024150-11.2024.5.24.0002

AUTOR	REGILENE LIMA DOS ANJOS
ADVOGADO	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA(OAB: 29576/MS)
ADVOGADO	MARCELO REGIS TOSTA(OAB: 22228/MS)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA(OAB: 6675/MS)
RÉU	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER(OAB: 101293/MG)
ADVOGADO	MAISA CAMARGOS DE ASSIS(OAB: 136049/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGILENE LIMA DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a8c963b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Retire-se da pauta.

1. Homologo o acordo informado por petição, em seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 831, parágrafo único da CLT, c/c 487, III, "b", do novo Código de Processo Civil.

2. Custas arbitradas no importe de R$ 900,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 45.000,00), a serem suportadas pela parte autora, dispensada, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita que ora se defere.

3. Considerando a natureza indenizatória das verbas que compõem a avença, não há falar em recolhimento previdenciário ou incidência de imposto de renda.

4. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Ministério da Fazenda Nº 582/2013.

5. Decorrido o prazo para pagamento da avença e sem que se tenha notícia do inadimplemento, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

6. Intimem-se.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025048-58.2023.5.24.0002

AUTOR	JOICE FERNANDA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL COIMBRA JACON(OAB: 11279/MS)
RÉU	REGINALDO MORAES OLIVEIRA 02164079159
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO BORCHERT(OAB: 16686/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE FERNANDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5694fc4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Retire-se da pauta.

1. Homologo o acordo informado por petição, em seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 831, parágrafo único da CLT, c/c 487, III, "b", do novo Código de Processo Civil.

2. Custas arbitradas no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 15.000,00), a serem suportadas pela parte autora, dispensada, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita que ora se defere.

3. Considerando a natureza indenizatória das verbas que compõem a avença, não há falar em recolhimento previdenciário ou incidência de imposto de renda.

4. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Ministério da Fazenda Nº 582/2013.

5. Decorrido o prazo para pagamento da avença e sem que se tenha notícia do inadimplemento, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

6. Intimem-se.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024336-34.2024.5.24.0002

AUTOR	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	WELLISON NEVES DA SILVA(OAB: 27129/MS)
ADVOGADO	GEOVANE PESSOA GONCALVES(OAB: 28228/MS)
RÉU	EXPRESSO QUEIROZ LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM Juiz Titular desta Vara, (nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo e art. 203, § 4º do CPC), designa-se AUDIÊNCIA INICIAL/CONCILIAÇÃO e para apresentação de defesa, que será realizada TELEPRESENCIALMENTE, para o **dia 23/05/2024 às 08:15horas** (horário local de Mato Grosso do Sul).

1. Na data e horário designados, as partes e advogados deverão

acessar o **link da sala: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt2sala2**, ou informando no aplicativo o link pessoal: **trt24cgrvt2sala2** utilizando-se de computador ou *notebook* dotados de webcam. O acesso poderá ser feito, também, por meio de *smartphone*, *tablet* ou equipamento similar (com acesso à *internet*).

2. no momento do ingresso na sala virtual, poderá aparecer a mensagem solicitando que aguarde autorização do anfitrião (que é o magistrado ou secretário de audiência) para participar da audiência. Trata-se de uma sala de espera virtual. Aguarde, então, a autorização, que o conduzirá automaticamente para dentro da sala de audiências;
3. **ANTES DE INGRESSAR NA AUDIÊNCIA, DEVERÃO AS PARTES SE IDENTIFICAR COM SEUS NOMES. OS ADVOGADOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR COM SEU NOME E O NOME DA PARTE QUE REPRESENTAM.**
4. Caso sobrevenham dúvidas ou dificuldades para acesso à sala virtual, deverão os participantes do ato entrar em contato com a Secretaria da Vara até o horário previsto para o início da audiência nos seguintes telefones: (67) 3316-1912 ou 1922.

INTIME-SE o(a) autor(a) e CITE-SE o(a) réu (ré) para comparecerem à audiência com as cominações do art. 844, CLT (Arquivamento na ausência injustificada do Reclamante, com condenação ao pagamento das custas processuais, independentemente do deferimento da AJG, e Revelia na ausência injustificada da parte reclamada).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0024288-75.2024.5.24.0002

AUTOR	DANDARA DANIELE ALBUQUERQUE ROMERO
ADVOGADO	PEDRO GOES DURR(OAB: 341334/SP)
RÉU	3A COMERCIO DE TINTAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANDARA DANIELE ALBUQUERQUE ROMERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM Juiz Titular desta Vara, (nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo e art. 203, § 4º do CPC), designa-se AUDIÊNCIA INICIAL/CONCILIAÇÃO e para apresentação de defesa, que será realizada TELEPRESENCIALMENTE, para o **dia 23/05/2024 às 08:30horas** (horário local de Mato Grosso do Sul).

1. **Na data e horário** designados, as partes e advogados deverão acessar o **link da sala: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt2sala2**, ou informando no aplicativo o link pessoal: **trt24cgrvt2sala2** utilizando-se de computador ou *notebook* dotados de webcam. O acesso poderá ser feito, também, por meio de *smartphone*, *tablet* ou equipamento similar (com acesso à *internet*).
2. no momento do ingresso na sala virtual, poderá aparecer a mensagem solicitando que aguarde autorização do anfitrião (que é o magistrado ou secretário de audiência) para participar da audiência. Trata-se de uma sala de espera virtual. Aguarde, então, a autorização, que o conduzirá automaticamente para dentro da sala de audiências;
3. **ANTES DE INGRESSAR NA AUDIÊNCIA, DEVERÃO AS PARTES SE IDENTIFICAR COM SEUS NOMES. OS ADVOGADOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR COM SEU NOME E O NOME DA PARTE QUE REPRESENTAM.**
4. Caso sobrevenham dúvidas ou dificuldades para acesso à sala virtual, deverão os participantes do ato entrar em contato com a Secretaria da Vara até o horário previsto para o início da audiência nos seguintes telefones: (67) 3316-1912 ou 1922.

INTIME-SE o(a) autor(a) e CITE-SE o(a) réu (ré) para comparecerem à audiência com as cominações do art. 844, CLT (Arquivamento na ausência injustificada do Reclamante, com condenação ao pagamento das custas processuais, independentemente do deferimento da AJG, e Revelia na ausência injustificada da parte reclamada).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0024966-95.2021.5.24.0002

AUTOR	GABRIELA VILHALVA DE CARVALHO
ADVOGADO	EDSON DE OLIVEIRA(OAB: 18950/MS)
RÉU	JESSICA BARBOSA SILVA 00648891143
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA VILHALVA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebdb685 proferido nos autos.

DESPACHO

1. A parte exequente em sua manifestação id.c7d3c55, requereu a consulta aos seguintes convênios: Sisbajud, Infojud, Renajud, bem como a intimação da parte executada para indicação de bens, sob cominação do art. 774 e ss, do CPC.

2. Indefiro as consultas aos convênios Renajud e Infojud, uma vez que realizadas recentemente, conforme ids. 2915421 e 291542.

3. Renove-se a diligência SISBAJUD, na modalidade “teimosinha”, pelo período de 01 mês, observando-se os procedimentos já delineados nos autos id. 582842b.

4. Infrutíferas a diligência supra, intime-se a parte executada para indicação de bens para a garantia da execução, sob cominações do art. art. 774 e ss, do CPC. Prazo: 05 dias.

5. Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024290-70.2022.5.24.0081

AUTOR	LUCIA FATIMA BIGATON DA ROSA
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CLAUDINO ANTONIO CAMPOS CASTRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA LELIS GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID proferido nos autos. Item 2 "a", transcrito abaixo:

a) o(a) réu(é) para, querendo, ofertar “impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão” (CLT, 879, § 2º). Prazo: 8 (oito) dias

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANGELA SAARA MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024468-96.2021.5.24.0002

AUTOR	WALTER TAMERAO PAES
ADVOGADO	TATIANE DA SILVA(OAB: 22548/MS)
RÉU	NORTE SUL ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	FELIPE SIMOES PESSOA(OAB: 16155/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALTER TAMERAO PAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29d6e50, proferido nos autos.

DESPACHO

2. Após,dê-se vista à exeqüente para que requeira o que entender de direito (CLT, art. 878 e art. 11-A).

CAMPO GRANDE/MS, 03 de abril de 2024.

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANGELA SAARA MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000396-26.2013.5.24.0002

AUTOR	ANDRE LUIZ RICARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	THIAGO ESPIRITO SANTO ARRUDA(OAB: 13973/MS)
RÉU	GUSTAVO SILVA DE DEUS NASCIMENTO
RÉU	ADRIANO CORREIA DO NASCIMENTO - ME
ADVOGADO	JOAO APARECIDO BEZERRA DE PAULA(OAB: 14100/MS)
RÉU	WESLLEY SALVATIERRA NASCIMENTO 03476833127

ADVOGADO	DHIEGO DE SOUZA PIRES(OAB: 16618/MS)
RÉU	MARILI RESTAURANTE EIRELI - ME
RÉU	SOUZA RESTAURANTE EIRELI - EPP
RÉU	ADRIANO CORREIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JOAO APARECIDO BEZERRA DE PAULA(OAB: 14100/MS)
RÉU	MARILI CORREIA DO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	WESLLEY SALVATIERRA NASCIMENTO 03476833127

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ RICARTE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado da decisão ID nº 2255bed, para manifestação acerca do resultado da(s) diligência(s) executória(s) efetuada(s) por este juízo, no prazo de 15 dias (arts. 11-A e 878 da CLT).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

HORLENE DUTRA DE ARAUJO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024429-94.2024.5.24.0002

AUTOR	WILMA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	RICARDO FATORE DE ARRUDA(OAB: 363806/SP)
RÉU	SM COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILMA DE SOUZA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM Juiz Titular desta Vara, (nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo e art. 203, § 4º do CPC), designa-se **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** e para apresentação de **defesa**, que será realizada **TELEPRESENCIALMENTE**, para o **dia 18.06.2024 às 10:20 horas (horário local de Mato Grosso do Sul).**

Na data e horário designados, as partes e advogados deverão acessar o **link da sala: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt2sala1**, ou informar no aplicativo o **link pessoal: trt24cgrvt2sala1** utilizando-se de computador ou notebook dotados de webcam. O acesso poderá ser feito, também, por meio de smartphone, tablet ou equipamento similar (com acesso à internet).

No momento do ingresso na sala virtual, poderá aparecer a mensagem solicitando que aguarde autorização do anfitrião (que é o magistrado ou secretário de audiência) para participar da audiência. Trata-se de uma sala de espera virtual. Aguarde, então, a autorização, que o conduzirá automaticamente para dentro da sala de audiências.

ANTES DE INGRESSAR NA AUDIÊNCIA, DEVERÃO AS PARTES SE IDENTIFICAR COM SEUS NOMES. OS ADVOGADOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR COM SEU NOME E O NOME DA PARTE QUE REPRESENTAM.

Caso sobrevenham dúvidas ou dificuldades para acesso à sala virtual, deverão os participantes do ato entrar em contato com a Secretaria da Vara até o horário previsto para o início da audiência nos seguintes telefones: (67) 3316-1912.

INTIME-SE o(a) autor(a) e CITE-SE a(o) ré(u) para comparecerem à audiência com as cominações do art. 844, CLT (arquivamento na ausência injustificada do reclamante, com condenação ao pagamento das custas processuais, independentemente do deferimento da AJG, e revelia na ausência injustificada da parte reclamada).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA FUJIE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0025428-81.2023.5.24.0002

AUTOR	BERNADO PEREIRA ALBRES BARBOSA
ADVOGADO	CLAUDIO HENRIQUE PRUDENCIO DE MENDONCA(OAB: 24824/CE)
ADVOGADO	GABRIEL BEZERRA FEITOSA(OAB: 37743/CE)
RÉU	MUNDO CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	ILANA RENATA SCHONENBERG BOLOGNESE(OAB: 114022/SP)
RÉU	VIACAO MOTTA LIMITADA
ADVOGADO	ANTONIO CLETO GOMES(OAB: 37845/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNDO CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 586d030, proferido nos autos.

S E N T E N Ç A

RELATÓRIO

Tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, consoante definido na Lei 9.957/00 e nos termos do art. 852-I da CLT, fica dispensada a elaboração de relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Aplicação da Lei nº 13.467/17

As novas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho aplicam-se de imediato aos processos em andamento, respeitando, porém, o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada (artigo 6º da LINDB e artigo 5º, XXXVI, da CF).

Esclareça-se também que no tocante ao direito material as normas a serem aplicadas serão àquelas vigentes à época dos fatos.

2. Impugnação ao Valor da Causa

Rejeita-se a impugnação ao valor da causa feita pela reclamada tendo em vista que sequer declinou o valor que entende correto, limitando-se a impugnar genericamente o valor atribuído pelo reclamante.

Além do mais, o valor da causa, em regra, possui maior pertinência para fixação do rito e não se insurgiu o reclamado quanto ao procedimento ordinário, tampouco demonstrou não fosse o caso de sua observância.

3.Ilegitimidade Passiva. Segunda Reclamada

A legitimidade das partes decorre das afirmações feitas na inicial, não guardando dependência com o reconhecimento ou não da relação jurídica deduzida (teoria da asserção).

Tendo em vista que O reclamante indicou que a segunda reclamada foi tomadora de seus serviços e por isso há responsabilidade subsidiária. Assim, encontram-se preenchidas as condições da ação, pelo que não há falar em carência de ação.

Rejeita-se.

4. Confissão Ficta do Reclamante

Apesar de devidamente intimado para comparecer à audiência de instrução e prestar depoimento sob cominação de confissão (ID 0d09df6), o reclamante não compareceu (ID7cb5833), sendo então declarada sua confissão ficta, restando confesso quanto à matéria fática alegada pela parte contrária, nos termos da Súmula 74 do TST.

Decisão que resta mantida pelos próprios fundamentos.

5. Vínculo Anterior ao Anotado na CTPS

Afirmou o reclamante que foi contratado como lavador de veículos pela primeira reclamada para prestar serviços em prol da segunda reclamada em 15.05.2023, com remuneração total de R$1.996,00 (considerando o salário base, adicional noturno e adicional de insalubridade), mas que sua CTPS foi anotada somente a partir de 23.08.2023.

A reclamada negou que houve prestação de serviços em data anterior a data anotada na CTPS autoral.

A CTPS do reclamante (id75c65c4) consigna que a admissão se deu em 23.8.2023.

A CTPS é a prova mais importante da existência do contrato de trabalho, contudo, as suas anotações têm presunção apenas relativa de veracidade, podendo ser desconstituídas por outras provas (S. 12 do TST).

Ocorre que tal presunção não restou desmerecida pelas demais provas dos autos. Ao contrário, o reclamante, restou confesso.

Diante disso, julga-seimprocedenteo pedido de reconhecimento de vínculo anterior ao anotado em CTPS. Por consequênciaimprocedentes também as demais verbas e pedidos consectários.

6. Conversão do Pedido de Demissão em Rescisão Indireta. Verbas Rescisórias. Seguro Desemprego. FGTS + 40%

Pediu o reclamante a conversão do pedido de demissão em rescisão indireta alegandovício de consentimento (dolo e lesão), pois sua real intenção era apresentar o seu pedido de rescisão indireta por falta de formalização do período de trabalho integral na CTPS, recolhimento incorreto do FGTS, sem prejuízo de outras faltas.

A reclamada impugnou o pleito e juntou aos autos o pedido de demissão manuscrito e assinado pelo reclamante (id 4d93e0b), o qual não restou desmerecido pelas demais provas dos autos. Ademais o reclamante restou confesso.

Diante do acima exposto, **improcede** o pedido de reversão do pedido de demissão em rescisão indireta. Ainda, por consequência, **indefere-se** as verbas e direitos consectários da rescisão indireta (aviso prévio indenizado, multa de 40% do FGTS e seguro

desemprego).

Por outro lado, apesar do alegado pagamento, a reclamada não trouxe aos autos prova correspondente, encargo que lhe incumbia.

Diante do exposto, **condena-se** a reclamada ao pagamento das seguintes verbas rescisórias (como pedido de demissão), nos limites da petição inicial:

-saldo salarial de 09 dias;

-13º salário proporcional/23 (02/12 avos);

-férias proporcionais (2/12 avos) acrescida do terço constitucional (1/3).

Por ausente prova do recolhimento **condena-se** a reclamada aos depósitos do FGTS de todo o período contratual (23.8.23 a 24.10.23).

Quando do cálculo considerar-se-á a remuneração constante dos recibos salariais de id 98f457d – fl. 115), por não desmerecidos.

7.Multa do Art. 467 da CLT

Não restaram verbas rescisórias incontroversas.

Improcedente.

8. Multa do Art. 477 da CLT

Reconhecido o não pagamento das verbas rescisórias pleiteadas, impõe-se reconhecer a violação do prazo estipulado no § 6º do art. 477 da CLT (Súmula 462 do TST).

Diante disso, é **devida** a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.

Defere-se.

9.Responsabilidade Subsidiária. Segunda Reclamada

Incontroverso o contrato de prestação de serviços entre as reclamadas e que o autor trabalhou em prol da segunda reclamada. Assim, impõe-se reconhecer que a segunda reclamada se beneficiou do trabalho do reclamante, existindo, portanto, uma relação jurídica trilateral, característica das chamadas terceirizações. Nesses casos, o tomador de serviços tem o dever de bem eleger (dever in eligendo) a prestadora intermediária e, também, de manter atenta vigilância (dever in vigilando) no que se refere ao correto cumprimento das obrigações trabalhistas. É por esse motivo, então, que a tomadora responde (CC, art. 186) subsidiariamente, com seu patrimônio, pelos débitos trabalhistas da prestadora (Súmula TST n. 331, IV).

Importante observar que a súmula 331, inciso IV, do TST, é plenamente aplicável e de conformidade com as normas constitucionais, eis que, de forma indireta aplica-se o princípio da isonomia, consubstanciado no artigo 5º, caput e inciso I, da CF/88, não contrariando a ordem jurídica vigente constitucional ou infraconstitucional.

Desse modo, **declara-se** a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos direitos e verbas deferidas, inclusive multas.

10. Justiça Gratuita. Reclamante

O art. 790, § 3º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 13.467/17, dispõe que "*é facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social*". Enquanto que o § 4º do mesmo dispositivo celetista estabelece que *"o benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo*".

Diante desses dispositivos impõe-se concluir que aquele que recebe salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social é presumidamente hipossuficiente. Enquanto que aquele que percebe renda salarial superior ao mencionado limite, poderá ser beneficiário da justiça gratuita, desde que comprove a insuficiência de recursos para pagamento das custas do processo.

No que se refere à prova da insuficiência de recursos, o art. 1º da Lei n.º 7.115/83 assenta que "*a declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira"*.

No caso, o reclamante declarou sua hipossuficiência econômica (idb780aa0), a qual não restou desmerecida pelas demais provas dos autos.

Assim**, defere-se** o benefício da justiça gratuita ao reclamante.

11. Honorários Advocatícios. Sucumbência

A presente ação foi distribuída já na vigência da Lei 13.467/17, portanto, com fase postulatória já regida pelo novo regramento dos honorários advocatícios, plenamente aplicáveis as disposições prevista no artigo 791-A da CLT.

Assim, considerando os critérios estabelecidos no § 2º do art. 791-A da CLT, arbitra-se honorários de sucumbência:

a) ao advogado do reclamante no importe de 10% sobre o valor da condenação;

b) ao advogado da reclamada no importe de 10% sobre a parcela sucumbente de R$4.453,23 (aviso prévio, multa de 40%, multa do art. 467 da CLT e seguro desemprego), ora arbitrada.

Registre-se que nos casos em que é deferida a justiça gratuita, embora a parte seja condenada ao pagamento de honorários

advocatícios, fica automaticamente suspensa a sua exigibilidade, diante da inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, § 4º, da CLT declarada na ADI-5766, que produz efeitos erga omnes (Lei n. 9.868/1999, 28, parágrafo único), ex tunc (Lei n. 9.868/1999, 27, caput) e vinculante (Lei n. 9.868/1999, 28, parágrafo único) a partir da publicação da ata de julgamento (Rcl-20901; Rcl-3632; Rcl-3473).

Cabe, todavia, ao interessado, diante disso, dentro do período de suspensão da exigibilidade (CLT, 791-A, § 4º), comprovar o desaparecimento do estado de miserabilidade econômica, a fim de provocar a revogação do benefício da gratuidade e, por conseguinte, exigir o pagamento.

12. Imposto de renda

Consoante jurisprudência pacífica do STJ, para a apuração do valor devido a título de I.R.R.F. deverá ser observado o "regime de competência" (com as alíquotas que incidiriam mês a mês - somados os valores tributáveis já recebidos pelo empregado -, caso as parcelas tributáveis tivessem sido pagas oportunamente), e não o regime de caixa (quando todos os pagamentos efetuados no mês devem ser tributados naquele mesmo mês.

Com isso, o IRRF incidente sobre rendimentos pagos acumuladamente deve ser calculado com base nas tabelas e alíquotas das épocas próprias a que se referem tais rendimentos. Observe-se, também que o IRRF incidirá sobre as parcelas tributáveis corrigidas monetariamente - não incidindo sobre os juros moratórios (OJ 400 da SBDI-1) - sendo das reclamadas a responsabilidade pelo seu recolhimento, que ficam autorizadas a deduzir o valor devido do crédito do reclamante.

13. Contribuições previdenciárias

A contribuição previdenciária, incidente sobre as verbas de natureza salarial será arcada por ambos os litigantes, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento da cota de sua responsabilidade que deverão ser apuradas pelo regime de competência, calculando-se mês a mês, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 276, do Decreto 3.048/99. A cota parte do reclamante, limitada ao teto legal, será deduzida de seu crédito. Sobre as parcelas que possuem natureza indenizatória não incidirão recolhimentos previdenciários e fiscais.

Para os efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, observar-se-á quanto a natureza salarial as parcelas integrantes do salário-de-contribuição, conforme dispõe o art. 28 da Lei 8.212/91, excluindo-se aquelas expressamente relacionadas no § 9º do mesmo dispositivo legal. Declara-se, ainda, a incompetência da Justiça do Trabalho para o recolhimento das contribuições previdenciárias do período do vínculo laboral, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no Recurso Extraordinário 569.056, de relatoria do Carlos Alberto Menezes Direito, no qual foi declarado expressamente que a competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, inciso VIII, da Constituição limita-se a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da sentença condenatória.

14. Juros e Correção Monetária

Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria nos termos das decisões vinculantes proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e Ações Direta de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021 e por isso deve ser adotado o IPCA-E na fase pré-judicial e os juros de mora previstos no art. 39, caput, da Lei n. 8.177/1991; e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC simples, a qual já engloba os juros de mora e por isso não incidirá os juros previstos no artigo 39 da Lei 8.177/91, adotando-se para tanto as tabelas unificadas do TST (https://www.tst.jus.br/tabela-unica-debitos-trabalhistas).

CONCLUSÃO

Ante o exposto, na ação trabalhista movida por**BERNADO PEREIRA ALBRES BARBOSA**em desfavor**MUNDO CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA** e **VIACAO MOTTA LIMITADA**, decide-se rejeitar as preliminares arguidas e no mérito julgar**parcialmente procedente**os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, ao pagamento de:

-saldo salarial de 09 dias;

-13º salário proporcional/23 (02/12 avos);

-férias proporcionais (2/12 avos) acrescida do terço constitucional (1/3).

-depósitos do FGTS de todo o período contratual

Concedidos os benefícios da justiça gratuitaao reclamante.

Honorários de sucumbênciana forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

SENTENÇA LÍQUIDA, conforme planilha de cálculo que será elaborada por calculista da **secretaria** e publicada juntamente a esta decisão.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título.

As custas processuais ficam a cargo da ré, cujo valor consta da planilha de cálculo que integrará a presente decisão para todos os

efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAMPO GRANDE/MS, 22 de abril de 2024.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANGELA SAARA MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025428-81.2023.5.24.0002

AUTOR	BERNADO PEREIRA ALBRES BARBOSA
ADVOGADO	CLAUDIO HENRIQUE PRUDENCIO DE MENDONCA(OAB: 24824/CE)
ADVOGADO	GABRIEL BEZERRA FEITOSA(OAB: 37743/CE)
RÉU	MUNDO CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	ILANA RENATA SCHONENBERG BOLOGNESE(OAB: 114022/SP)
RÉU	VIACAO MOTTA LIMITADA
ADVOGADO	ANTONIO CLETO GOMES(OAB: 37845/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO MOTTA LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 586d030, proferido nos autos.

S E N T E N Ç A

RELATÓRIO

Tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, consoante definido na Lei 9.957/00 e nos termos do art. 852-I da CLT, fica dispensada a elaboração de relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Aplicação da Lei nº 13.467/17

As novas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho aplicam-se de imediato aos processos em andamento, respeitando, porém, o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada (artigo 6º da LINDB e artigo 5º, XXXVI, da CF).

Esclareça-se também que no tocante ao direito material as normas a serem aplicadas serão àquelas vigentes à época dos fatos.

2. Impugnação ao Valor da Causa

Rejeita-se a impugnação ao valor da causa feita pela reclamada tendo em vista que sequer declinou o valor que entende correto, limitando-se a impugnar genericamente o valor atribuído pelo reclamante.

Além do mais, o valor da causa, em regra, possui maior pertinência para fixação do rito e não se insurgiu o reclamado quanto ao procedimento ordinário, tampouco demonstrou não fosse o caso de sua observância.

3.Ilegitimidade Passiva. Segunda Reclamada

A legitimidade das partes decorre das afirmações feitas na inicial, não guardando dependência com o reconhecimento ou não da relação jurídica deduzida (teoria da asserção).

Tendo em vista que O reclamante indicou que a segunda reclamada foi tomadora de seus serviços e por isso há responsabilidade subsidiária. Assim, encontram-se preenchidas as condições da ação, pelo que não há falar em carência de ação.

Rejeita-se.

4. Confissão Ficta do Reclamante

Apesar de devidamente intimado para comparecer à audiência de instrução e prestar depoimento sob cominação de confissão (ID 0d09df6), o reclamante não compareceu (ID7cb5833), sendo então declarada sua confissão ficta, restando confesso quanto à matéria fática alegada pela parte contrária, nos termos da Súmula 74 do TST.

Decisão que resta mantida pelos próprios fundamentos.

5. Vínculo Anterior ao Anotado na CTPS

Afirmou o reclamante que foi contratado como lavador de veículos pela primeira reclamada para prestar serviços em prol da segunda reclamada em 15.05.2023, com remuneração total de R$1.996,00 (considerando o salário base, adicional noturno e adicional de insalubridade), mas que sua CTPS foi anotada somente a partir de 23.08.2023.

A reclamada negou que houve prestação de serviços em data anterior a data anotada na CTPS autoral.

A CTPS do reclamante (id75c65c4) consigna que a admissão se deu em 23.8.2023.

A CTPS é a prova mais importante da existência do contrato de trabalho, contudo, as suas anotações têm presunção apenas relativa de veracidade, podendo ser desconstituídas por outras provas (S. 12 do TST).

Ocorre que tal presunção não restou desmerecida pelas demais provas dos autos. Ao contrário, o reclamante, restou confesso.

Diante disso, julga-seimprocedenteo pedido de reconhecimento de vínculo anterior ao anotado em CTPS. Por consequênciaimprocedentes também as demais verbas e pedidos consectários.

6. Conversão do Pedido de Demissão em Rescisão Indireta. Verbas Rescisórias. Seguro Desemprego. FGTS + 40%

Pediu o reclamante a conversão do pedido de demissão em rescisão indireta alegandovício de consentimento (dolo e lesão), pois sua real intenção era apresentar o seu pedido de rescisão indireta por falta de formalização do período de trabalho integral na CTPS, recolhimento incorreto do FGTS, sem prejuízo de outras faltas.

A reclamada impugnou o pleito e juntou aos autos o pedido de demissão manuscrito e assinado pelo reclamante (id 4d93e0b), o qual não restou desmerecido pelas demais provas dos autos. Ademais o reclamante restou confesso.

Diante do acima exposto, **improcede** o pedido de reversão do pedido de demissão em rescisão indireta. Ainda, por consequência, **indefere-se** as verbas e direitos consectários da rescisão indireta (aviso prévio indenizado, multa de 40% do FGTS e seguro desemprego).

Por outro lado, apesar do alegado pagamento, a reclamada não trouxe aos autos prova correspondente, encargo que lhe incumbia.

Diante do exposto, **condena-se** a reclamada ao pagamento das seguintes verbas rescisórias (como pedido de demissão), nos limites da petição inicial:

-saldo salarial de 09 dias;

-13º salário proporcional/23 (02/12 avos);

-férias proporcionais (2/12 avos) acrescida do terço constitucional (1/3).

Por ausente prova do recolhimento **condena-se** a reclamada aos depósitos do FGTS de todo o período contratual (23.8.23 a 24.10.23).

Quando do cálculo considerar-se-á a remuneração constante dos recibos salariais de id 98f457d – fl. 115), por não desmerecidos.

7.Multa do Art. 467 da CLT

Não restaram verbas rescisórias incontroversas.

Improcedente.

8. Multa do Art. 477 da CLT

Reconhecido o não pagamento das verbas rescisórias pleiteadas, impõe-se reconhecer a violação do prazo estipulado no § 6º do art. 477 da CLT (Súmula 462 do TST).

Diante disso, é **devida** a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.

Defere-se.

9.Responsabilidade Subsidiária. Segunda Reclamada

Incontroverso o contrato de prestação de serviços entre as reclamadas e que o autor trabalhou em prol da segunda reclamada. Assim, impõe-se reconhecer que a segunda reclamada se beneficiou do trabalho do reclamante, existindo, portanto, uma relação jurídica trilateral, característica das chamadas terceirizações. Nesses casos, o tomador de serviços tem o dever de bem eleger (dever in eligendo) a prestadora intermediária e, também, de manter atenta vigilância (dever in vigilando) no que se refere ao correto cumprimento das obrigações trabalhistas. É por esse motivo, então, que a tomadora responde (CC, art. 186) subsidiariamente, com seu patrimônio, pelos débitos trabalhistas da prestadora (Súmula TST n. 331, IV).

Importante observar que a súmula 331, inciso IV, do TST, é plenamente aplicável e de conformidade com as normas constitucionais, eis que, de forma indireta aplica-se o princípio da isonomia, consubstanciado no artigo 5º, caput e inciso I, da CF/88, não contrariando a ordem jurídica vigente constitucional ou infraconstitucional.

Desse modo, **declara-se** a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos direitos e verbas deferidas, inclusive multas.

10. Justiça Gratuita. Reclamante

O art. 790, § 3º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 13.467/17, dispõe que "*é facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social*". Enquanto que o § 4º do mesmo dispositivo celetista estabelece que *"o benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo*".

Diante desses dispositivos impõe-se concluir que aquele que recebe salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social é presumidamente hipossuficiente. Enquanto que aquele que percebe renda salarial superior ao mencionado limite, poderá ser beneficiário da justiça gratuita, desde que comprove a insuficiência de recursos para pagamento das custas do processo.

No que se refere à prova da insuficiência de recursos, o art. 1º da

Lei n.º 7.115/83 assenta que "*a declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira"*.

No caso, o reclamante declarou sua hipossuficiência econômica (idb780aa0), a qual não restou desmerecida pelas demais provas dos autos.

Assim**, defere-se** o benefício da justiça gratuita ao reclamante.

11. Honorários Advocatícios. Sucumbência

A presente ação foi distribuída já na vigência da Lei 13.467/17, portanto, com fase postulatória já regida pelo novo regramento dos honorários advocatícios, plenamente aplicáveis as disposições prevista no artigo 791-A da CLT.

Assim, considerando os critérios estabelecidos no § 2º do art. 791-A da CLT, arbitra-se honorários de sucumbência:

a) ao advogado do reclamante no importe de 10% sobre o valor da condenação;

b) ao advogado da reclamada no importe de 10% sobre a parcela sucumbente de R$4.453,23 (aviso prévio, multa de 40%, multa do art. 467 da CLT e seguro desemprego), ora arbitrada.

Registre-se que nos casos em que é deferida a justiça gratuita, embora a parte seja condenada ao pagamento de honorários advocatícios, fica automaticamente suspensa a sua exigibilidade, diante da inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, § 4º, da CLT declarada na ADI-5766, que produz efeitos erga omnes (Lei n. 9.868/1999, 28, parágrafo único), ex tunc (Lei n. 9.868/1999, 27, caput) e vinculante (Lei n. 9.868/1999, 28, parágrafo único) a partir da publicação da ata de julgamento (Rcl-20901; Rcl-3632; Rcl-3473).

Cabe, todavia, ao interessado, diante disso, dentro do período de suspensão da exigibilidade (CLT, 791-A, § 4º), comprovar o desaparecimento do estado de miserabilidade econômica, a fim de provocar a revogação do benefício da gratuidade e, por conseguinte, exigir o pagamento.

12. Imposto de renda

Consoante jurisprudência pacífica do STJ, para a apuração do valor devido a título de I.R.R.F. deverá ser observado o "regime de competência" (com as alíquotas que incidiriam mês a mês - somados os valores tributáveis já recebidos pelo empregado -, caso as parcelas tributáveis tivessem sido pagas oportunamente), e não o regime de caixa (quando todos os pagamentos efetuados no mês devem ser tributados naquele mesmo mês.

Com isso, o IRRF incidente sobre rendimentos pagos acumuladamente deve ser calculado com base nas tabelas e alíquotas das épocas próprias a que se referem tais rendimentos. Observe-se, também que o IRRF incidirá sobre as parcelas tributáveis corrigidas monetariamente - não incidindo sobre os juros moratórios (OJ 400 da SBDI-1) - sendo das reclamadas a responsabilidade pelo seu recolhimento, que ficam autorizadas a deduzir o valor devido do crédito do reclamante.

13. Contribuições previdenciárias

A contribuição previdenciária, incidente sobre as verbas de natureza salarial será arcada por ambos os litigantes, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento da cota de sua responsabilidade que deverão ser apuradas pelo regime de competência, calculando-se mês a mês, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 276, do Decreto 3.048/99. A cota parte do reclamante, limitada ao teto legal, será deduzida de seu crédito. Sobre as parcelas que possuem natureza indenizatória não incidirão recolhimentos previdenciários e fiscais.

Para os efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, observar-se-á quanto a natureza salarial as parcelas integrantes do salário-de-contribuição, conforme dispõe o art. 28 da Lei 8.212/91, excluindo-se aquelas expressamente relacionadas no § 9º do mesmo dispositivo legal. Declara-se, ainda, a incompetência da Justiça do Trabalho para o recolhimento das contribuições previdenciárias do período do vínculo laboral, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no Recurso Extraordinário 569.056, de relatoria do Carlos Alberto Menezes Direito, no qual foi declarado expressamente que a competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, inciso VIII, da Constituição limita-se a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da sentença condenatória.

14. Juros e Correção Monetária

Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria nos termos das decisões vinculantes proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e Ações Direta de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021 e por isso deve ser adotado o IPCA-E na fase pré-judicial e os juros de mora previstos no art. 39, caput, da Lei n. 8.177/1991; e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC simples, a qual já engloba os juros de mora e por isso não incidirá os juros previstos no artigo 39 da Lei 8.177/91, adotando-se para tanto as tabelas unificadas do TST (https://www.tst.jus.br/tabela-unica-debitos-trabalhistas).

CONCLUSÃO

Ante o exposto, na ação trabalhista movida por**BERNADO PEREIRA ALBRES BARBOSA**em desfavor**MUNDO CLEAN**

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e **VIACAO MOTTA LIMITADA**, decide-se rejeitar as preliminares arguidas e no mérito julgar**parcialmente procedente**os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, ao pagamento de:

-saldo salarial de 09 dias;

-13º salário proporcional/23 (02/12 avos);

-férias proporcionais (2/12 avos) acrescida do terço constitucional (1/3).

-depósitos do FGTS de todo o período contratual

Concedidos os benefícios da justiça gratuitaao reclamante.

Honorários de sucumbênciana forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

SENTENÇA LÍQUIDA, conforme planilha de cálculo que será elaborada por calculista da **secretaria** e publicada juntamente a esta decisão.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título.

As custas processuais ficam a cargo da ré, cujo valor consta da planilha de cálculo que integrará a presente decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAMPO GRANDE/MS, 22 de abril de 2024.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANGELA SAARA MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025428-81.2023.5.24.0002

AUTOR	BERNADO PEREIRA ALBRES BARBOSA
ADVOGADO	CLAUDIO HENRIQUE PRUDENCIO DE MENDONCA(OAB: 24824/CE)
ADVOGADO	GABRIEL BEZERRA FEITOSA(OAB: 37743/CE)
RÉU	MUNDO CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	ILANA RENATA SCHONENBERG BOLOGNESE(OAB: 114022/SP)
RÉU	VIACAO MOTTA LIMITADA
ADVOGADO	ANTONIO CLETO GOMES(OAB: 37845/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNADO PEREIRA ALBRES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 586d030, proferido nos autos.

S E N T E N Ç A

RELATÓRIO

Tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, consoante definido na Lei 9.957/00 e nos termos do art. 852-I da CLT, fica dispensada a elaboração de relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Aplicação da Lei nº 13.467/17

As novas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho aplicam-se de imediato aos processos em andamento, respeitando, porém, o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada (artigo 6º da LINDB e artigo 5º, XXXVI, da CF).

Esclareça-se também que no tocante ao direito material as normas a serem aplicadas serão àquelas vigentes à época dos fatos.

2. Impugnação ao Valor da Causa

Rejeita-se a impugnação ao valor da causa feita pela reclamada tendo em vista que sequer declinou o valor que entende correto, limitando-se a impugnar genericamente o valor atribuído pelo reclamante.

Além do mais, o valor da causa, em regra, possui maior pertinência para fixação do rito e não se insurgiu o reclamado quanto ao procedimento ordinário, tampouco demonstrou não fosse o caso de sua observância.

3.Ilegitimidade Passiva. Segunda Reclamada

A legitimidade das partes decorre das afirmações feitas na inicial, não guardando dependência com o reconhecimento ou não da relação jurídica deduzida (teoria da asserção).

Tendo em vista que O reclamante indicou que a segunda reclamada foi tomadora de seus serviços e por isso há responsabilidade subsidiária. Assim, encontram-se preenchidas as condições da ação, pelo que não há falar em carência de ação.

Rejeita-se.

4. Confissão Ficta do Reclamante

Apesar de devidamente intimado para comparecer à audiência de instrução e prestar depoimento sob cominação de confissão (ID 0d09df6), o reclamante não compareceu (ID7cb5833), sendo então declarada sua confissão ficta, restando confesso quanto à matéria fática alegada pela parte contrária, nos termos da Súmula 74 do TST.

Decisão que resta mantida pelos próprios fundamentos.

5. Vínculo Anterior ao Anotado na CTPS

Afirmou o reclamante que foi contratado como lavador de veículos pela primeira reclamada para prestar serviços em prol da segunda reclamada em 15.05.2023, com remuneração total de R$1.996,00 (considerando o salário base, adicional noturno e adicional de insalubridade), mas que sua CTPS foi anotada somente a partir de 23.08.2023.

A reclamada negou que houve prestação de serviços em data anterior a data anotada na CTPS autoral.

A CTPS do reclamante (id75c65c4) consigna que a admissão se deu em 23.8.2023.

A CTPS é a prova mais importante da existência do contrato de trabalho, contudo, as suas anotações têm presunção apenas relativa de veracidade, podendo ser desconstituídas por outras provas (S. 12 do TST).

Ocorre que tal presunção não restou desmerecida pelas demais provas dos autos. Ao contrário, o reclamante, restou confesso.

Diante disso, julga-seimprocedenteo pedido de reconhecimento de vínculo anterior ao anotado em CTPS. Por consequênciaimprocedentes também as demais verbas e pedidos consectários.

6. Conversão do Pedido de Demissão em Rescisão Indireta. Verbas Rescisórias. Seguro Desemprego. FGTS + 40%

Pediu o reclamante a conversão do pedido de demissão em rescisão indireta alegandovício de consentimento (dolo e lesão), pois sua real intenção era apresentar o seu pedido de rescisão indireta por falta de formalização do período de trabalho integral na CTPS, recolhimento incorreto do FGTS, sem prejuízo de outras faltas.

A reclamada impugnou o pleito e juntou aos autos o pedido de demissão manuscrito e assinado pelo reclamante (id 4d93e0b), o qual não restou desmerecido pelas demais provas dos autos. Ademais o reclamante restou confesso.

Diante do acima exposto, **improcede** o pedido de reversão do pedido de demissão em rescisão indireta. Ainda, por consequência, **indefere-se** as verbas e direitos consectários da rescisão indireta (aviso prévio indenizado, multa de 40% do FGTS e seguro desemprego).

Por outro lado, apesar do alegado pagamento, a reclamada não trouxe aos autos prova correspondente, encargo que lhe incumbia.

Diante do exposto, **condena-se** a reclamada ao pagamento das seguintes verbas rescisórias (como pedido de demissão), nos limites da petição inicial:

-saldo salarial de 09 dias;

-13º salário proporcional/23 (02/12 avos);

-férias proporcionais (2/12 avos) acrescida do terço constitucional (1/3).

Por ausente prova do recolhimento **condena-se** a reclamada aos depósitos do FGTS de todo o período contratual (23.8.23 a 24.10.23).

Quando do cálculo considerar-se-á a remuneração constante dos recibos salariais de id 98f457d – fl. 115), por não desmerecidos.

7.Multa do Art. 467 da CLT

Não restaram verbas rescisórias incontroversas.

Improcedente.

8. Multa do Art. 477 da CLT

Reconhecido o não pagamento das verbas rescisórias pleiteadas, impõe-se reconhecer a violação do prazo estipulado no § 6º do art. 477 da CLT (Súmula 462 do TST).

Diante disso, é **devida** a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.

Defere-se.

9.Responsabilidade Subsidiária. Segunda Reclamada

Incontroverso o contrato de prestação de serviços entre as reclamadas e que o autor trabalhou em prol da segunda reclamada. Assim, impõe-se reconhecer que a segunda reclamada se beneficiou do trabalho do reclamante, existindo, portanto, uma relação jurídica trilateral, característica das chamadas terceirizações. Nesses casos, o tomador de serviços tem o dever de bem eleger (dever in eligendo) a prestadora intermediária e, também, de manter atenta vigilância (dever in vigilando) no que se refere ao correto cumprimento das obrigações trabalhistas. É por esse motivo, então, que a tomadora responde (CC, art. 186) subsidiariamente, com seu patrimônio, pelos débitos trabalhistas da prestadora (Súmula TST n. 331, IV).

Importante observar que a súmula 331, inciso IV, do TST, é plenamente aplicável e de conformidade com as normas constitucionais, eis que, de forma indireta aplica-se o princípio da isonomia, consubstanciado no artigo 5º, caput e inciso I, da CF/88,

não contrariando a ordem jurídica vigente constitucional ou infraconstitucional.

Desse modo, **declara-se** a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos direitos e verbas deferidas, inclusive multas.

10. Justiça Gratuita. Reclamante

O art. 790, § 3º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 13.467/17, dispõe que "*é facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social*". Enquanto que o § 4º do mesmo dispositivo celetista estabelece que *"o benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo*".

Diante desses dispositivos impõe-se concluir que aquele que recebe salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social é presumidamente hipossuficiente. Enquanto que aquele que percebe renda salarial superior ao mencionado limite, poderá ser beneficiário da justiça gratuita, desde que comprove a insuficiência de recursos para pagamento das custas do processo.

No que se refere à prova da insuficiência de recursos, o art. 1º da Lei n.º 7.115/83 assenta que "*a declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira"*.

No caso, o reclamante declarou sua hipossuficiência econômica (idb780aa0), a qual não restou desmerecida pelas demais provas dos autos.

Assim**, defere-se** o benefício da justiça gratuita ao reclamante.

11. Honorários Advocatícios. Sucumbência

A presente ação foi distribuída já na vigência da Lei 13.467/17, portanto, com fase postulatória já regida pelo novo regramento dos honorários advocatícios, plenamente aplicáveis as disposições prevista no artigo 791-A da CLT.

Assim, considerando os critérios estabelecidos no § 2º do art. 791-A da CLT, arbitra-se honorários de sucumbência:

a) ao advogado do reclamante no importe de 10% sobre o valor da condenação;

b) ao advogado da reclamada no importe de 10% sobre a parcela sucumbente de R$4.453,23 (aviso prévio, multa de 40%, multa do art. 467 da CLT e seguro desemprego), ora arbitrada.

Registre-se que nos casos em que é deferida a justiça gratuita, embora a parte seja condenada ao pagamento de honorários advocatícios, fica automaticamente suspensa a sua exigibilidade, diante da inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, § 4º, da CLT declarada na ADI-5766, que produz efeitos erga omnes (Lei n. 9.868/1999, 28, parágrafo único), ex tunc (Lei n. 9.868/1999, 27, caput) e vinculante (Lei n. 9.868/1999, 28, parágrafo único) a partir da publicação da ata de julgamento (Rcl-20901; Rcl-3632; Rcl-3473).

Cabe, todavia, ao interessado, diante disso, dentro do período de suspensão da exigibilidade (CLT, 791-A, § 4º), comprovar o desaparecimento do estado de miserabilidade econômica, a fim de provocar a revogação do benefício da gratuidade e, por conseguinte, exigir o pagamento.

12. Imposto de renda

Consoante jurisprudência pacífica do STJ, para a apuração do valor devido a título de I.R.R.F. deverá ser observado o "regime de competência" (com as alíquotas que incidiriam mês a mês - somados os valores tributáveis já recebidos pelo empregado -, caso as parcelas tributáveis tivessem sido pagas oportunamente), e não o regime de caixa (quando todos os pagamentos efetuados no mês devem ser tributados naquele mesmo mês.

Com isso, o IRRF incidente sobre rendimentos pagos acumuladamente deve ser calculado com base nas tabelas e alíquotas das épocas próprias a que se referem tais rendimentos. Observe-se, também que o IRRF incidirá sobre as parcelas tributáveis corrigidas monetariamente - não incidindo sobre os juros moratórios (OJ 400 da SBDI-1) - sendo das reclamadas a responsabilidade pelo seu recolhimento, que ficam autorizadas a deduzir o valor devido do crédito do reclamante.

13. Contribuições previdenciárias

A contribuição previdenciária, incidente sobre as verbas de natureza salarial será arcada por ambos os litigantes, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento da cota de sua responsabilidade que deverão ser apuradas pelo regime de competência, calculando-se mês a mês, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 276, do Decreto 3.048/99. A cota parte do reclamante, limitada ao teto legal, será deduzida de seu crédito. Sobre as parcelas que possuem natureza indenizatória não incidirão recolhimentos previdenciários e fiscais.

Para os efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, observar-se-á quanto a natureza salarial as parcelas integrantes do salário-de-contribuição, conforme dispõe o art. 28 da Lei 8.212/91, excluindo-se aquelas expressamente relacionadas no § 9º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se, ainda, a incompetência da Justiça do Trabalho para o recolhimento das contribuições previdenciárias do período do vínculo laboral, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no Recurso Extraordinário 569.056, de relatoria do Carlos Alberto Menezes Direito, no qual foi declarado expressamente que a competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, inciso VIII, da Constituição limita-se a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da sentença condenatória.

14. Juros e Correção Monetária

Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria nos termos das decisões vinculantes proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e Ações Direta de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021 e por isso deve ser adotado o IPCA-E na fase pré-judicial e os juros de mora previstos no art. 39, caput, da Lei n. 8.177/1991; e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC simples, a qual já engloba os juros de mora e por isso não incidirá os juros previstos no artigo 39 da Lei 8.177/91, adotando-se para tanto as tabelas unificadas do TST (https://www.tst.jus.br/tabela-unica-debitos-trabalhistas).

CONCLUSÃO

Ante o exposto, na ação trabalhista movida por**BERNADO PEREIRA ALBRES BARBOSA**em desfavor**MUNDO CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA** e **VIACAO MOTTA LIMITADA**, decide-se rejeitar as preliminares arguidas e no mérito julgar**parcialmente procedente**os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, ao pagamento de:

-saldo salarial de 09 dias;

-13º salário proporcional/23 (02/12 avos);

-férias proporcionais (2/12 avos) acrescida do terço constitucional (1/3).

-depósitos do FGTS de todo o período contratual

Concedidos os benefícios da justiça gratuitaao reclamante.

Honorários de sucumbênciana forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

SENTENÇA LÍQUIDA, conforme planilha de cálculo que será elaborada por calculista da **secretaria** e publicada juntamente a esta decisão.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título.

As custas processuais ficam a cargo da ré, cujo valor consta da planilha de cálculo que integrará a presente decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAMPO GRANDE/MS, 22 de abril de 2024.

NADIA PELISSARI

Juíza do Trabalho Substituta

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANGELA SAARA MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024463-69.2024.5.24.0002

AUTOR	MARCELO YUKIO PEREIRA TAKAMURA
ADVOGADO	FERNANDO ZANELLATO(OAB: 358015/SP)
RÉU	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO YUKIO PEREIRA TAKAMURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM Juiz Titular desta Vara, (nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo e art. 203, § 4º do CPC), designa-se **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** e para apresentação de **defesa**, que será realizada **TELEPRESENCIALMENTE**, para o **dia 07.06.2024 às 08:50 horas (horário local de Mato Grosso do Sul).**

Na data e horário designados, as partes e advogados deverão acessar o **link da sala: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt2sala1**, ou informar no aplicativo o **link pessoal: trt24cgrvt2sala1** utilizando-se de computador ou notebook dotados de webcam. O acesso poderá ser feito, também, por meio de smartphone, tablet ou equipamento similar (com acesso à internet).

No momento do ingresso na sala virtual, poderá aparecer a mensagem solicitando que aguarde autorização do anfitrião (que é o magistrado ou secretário de audiência) para participar da audiência. Trata-se de uma sala de espera virtual. Aguarde, então, a autorização, que o conduzirá automaticamente para dentro da sala de audiências.

ANTES DE INGRESSAR NA AUDIÊNCIA, DEVERÃO AS PARTES SE IDENTIFICAR COM SEUS NOMES. OS ADVOGADOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR COM SEU NOME E O NOME DA PARTE QUE REPRESENTAM.

Caso sobrevenham dúvidas ou dificuldades para acesso à sala virtual, deverão os participantes do ato entrar em contato com a Secretaria da Vara até o horário previsto para o início da audiência nos seguintes telefones: (67) 3316-1912.

INTIME-SE o(a) autor(a) e CITE-SE a(o) ré(u) para comparecerem à audiência com as cominações do art. 844, CLT (arquivamento na ausência injustificada do reclamante, com condenação ao pagamento das custas processuais, independentemente do deferimento da AJG, e revelia na ausência injustificada da parte reclamada).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA FUJIE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024469-76.2024.5.24.0002

AUTOR	RILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCELO REBUA DOS SANTOS(OAB: 9861/MS)
RÉU	UNIARTE CONSTRUCOES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM Juiz Titular desta Vara, (nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo e art. 203, § 4º do CPC), designa-se **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** e para apresentação de **defesa**, que será realizada **TELEPRESENCIALMENTE**, para o **dia 18.06.2024 às 10:35 horas (horário local de Mato Grosso do Sul).**

Na data e horário designados, as partes e advogados deverão acessar o **link da sala: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt2sala1**, ou informar no aplicativo o **link pessoal: trt24cgrvt2sala1** utilizando-se de computador ou notebook dotados de webcam. O acesso poderá ser feito, também, por meio de smartphone, tablet ou equipamento similar (com acesso à internet).

No momento do ingresso na sala virtual, poderá aparecer a mensagem solicitando que aguarde autorização do anfitrião (que é o magistrado ou secretário de audiência) para participar da audiência. Trata-se de uma sala de espera virtual. Aguarde, então, a autorização, que o conduzirá automaticamente para dentro da sala de audiências.

ANTES DE INGRESSAR NA AUDIÊNCIA, DEVERÃO AS PARTES SE IDENTIFICAR COM SEUS NOMES. OS ADVOGADOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR COM SEU NOME E O NOME DA PARTE QUE REPRESENTAM.

Caso sobrevenham dúvidas ou dificuldades para acesso à sala virtual, deverão os participantes do ato entrar em contato com a Secretaria da Vara até o horário previsto para o início da audiência nos seguintes telefones: (67) 3316-1912.

INTIME-SE o(a) autor(a) e CITE-SE a(o) ré(u) para comparecerem à audiência com as cominações do art. 844, CLT (arquivamento na ausência injustificada do reclamante, com condenação ao pagamento das custas processuais, independentemente do deferimento da AJG, e revelia na ausência injustificada da parte reclamada).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA FUJIE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024471-46.2024.5.24.0002

AUTOR	SEBASTIAO DUARTE
ADVOGADO	MARCIA REGINA GOBATO DE CARVALHO(OAB: 110710/PR)
RÉU	CONTEPA - CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM Juiz Titular desta Vara, (nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo e art. 203, § 4º do CPC), designa-se **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** e para apresentação de **defesa**, que será realizada **TELEPRESENCIALMENTE**, para o **dia 18.06.2024 às 10:50 horas (horário local de Mato Grosso do Sul).**

Na data e horário designados, as partes e advogados deverão acessar o **link da sala: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt2sala1**, ou informar no aplicativo o **link**

pessoal: trt24cgrvt2sala1 utilizando-se de computador ou notebook dotados de webcam. O acesso poderá ser feito, também, por meio de smartphone, tablet ou equipamento similar (com acesso à internet).

No momento do ingresso na sala virtual, poderá aparecer a mensagem solicitando que aguarde autorização do anfitrião (que é o magistrado ou secretário de audiência) para participar da audiência. Trata-se de uma sala de espera virtual. Aguarde, então, a autorização, que o conduzirá automaticamente para dentro da sala de audiências.

ANTES DE INGRESSAR NA AUDIÊNCIA, DEVERÃO AS PARTES SE IDENTIFICAR COM SEUS NOMES. OS ADVOGADOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR COM SEU NOME E O NOME DA PARTE QUE REPRESENTAM.

Caso sobrevenham dúvidas ou dificuldades para acesso à sala virtual, deverão os participantes do ato entrar em contato com a Secretaria da Vara até o horário previsto para o início da audiência nos seguintes telefones: (67) 3316-1912.

INTIME-SE o(a) autor(a) e CITE-SE a(o) ré(u) para comparecerem à audiência com as cominações do art. 844, CLT (arquivamento na ausência injustificada do reclamante, com condenação ao pagamento das custas processuais, independentemente do deferimento da AJG, e revelia na ausência injustificada da parte reclamada).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA FUJIE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0024485-30.2024.5.24.0002

AUTOR	RAYANNI FERNANDES
ADVOGADO	LUIZ FELIPE VILLAGRA AGUILERA(OAB: 18477/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAUDE

Intimado(s)/Citado(s):

- RAYANNI FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM Juiz Titular desta Vara, (nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo e art. 203, § 4º do CPC), designa-se **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** e para apresentação de **defesa**, que será realizada **TELEPRESENCIALMENTE**, para o **dia 07.06.2024 às 09:05 horas (horário local de Mato Grosso do Sul).**

Na data e horário designados, as partes e advogados deverão acessar o **link da sala: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt2sala1**, ou informar no aplicativo o **link pessoal: trt24cgrvt2sala1** utilizando-se de computador ou notebook dotados de webcam. O acesso poderá ser feito, também, por meio de smartphone, tablet ou equipamento similar (com acesso à internet).

No momento do ingresso na sala virtual, poderá aparecer a mensagem solicitando que aguarde autorização do anfitrião (que é o magistrado ou secretário de audiência) para participar da audiência. Trata-se de uma sala de espera virtual. Aguarde, então, a autorização, que o conduzirá automaticamente para dentro da sala de audiências.

ANTES DE INGRESSAR NA AUDIÊNCIA, DEVERÃO AS PARTES SE IDENTIFICAR COM SEUS NOMES. OS ADVOGADOS DEVERÃO SE IDENTIFICAR COM SEU NOME E O NOME DA PARTE QUE REPRESENTAM.

Caso sobrevenham dúvidas ou dificuldades para acesso à sala virtual, deverão os participantes do ato entrar em contato com a Secretaria da Vara até o horário previsto para o início da audiência nos seguintes telefones: (67) 3316-1912.

INTIME-SE o(a) autor(a) e CITE-SE a(o) ré(u) para comparecerem à audiência com as cominações do art. 844, CLT (arquivamento na ausência injustificada do reclamante, com condenação ao pagamento das custas processuais, independentemente do deferimento da AJG, e revelia na ausência injustificada da parte reclamada).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA FUJIE

Secretário de Audiência

3ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital

Processo Nº ATOrd-0050300-27.2004.5.24.0003

AUTOR	JUCELIA DE MORAES
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO HIGA(OAB: 8153/MS)
RÉU	ALCIDES CANGUSSU FRANCO
RÉU	JOSE RUBENS CHAGAS
RÉU	ALEXANDRE CREMONESI FERREIRA
RÉU	INFOC INFORMACOES E FOMENTO COMERCIAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- INFOC INFORMACOES E FOMENTO COMERCIAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) MM.º(a)Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande - MS,

FAZ-SE SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial, **INFOC INFORMACOES E FOMENTO COMERCIAL LTDA – ME /CNPJ: 73.708.075/0001-03,ALCIDES CANGUSSU FRANCO / CPF: 725.489.168-04, ALEXANDRE CREMONESI FERREIRA / CPF: 445.354.141-49 e JOSE RUBENS CHAGAS / CPF: 647.990.778-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica(m) devidamente intimado(a)(s) de que foi interposto **agravo de petição (Id 523974b / anexos)** pela parte adversa, ficando aberto o prazo legal para, querendo, apresentar **contrariedade**.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do TRT da 24ª Região, e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

por ordem do(a) **JUIZ(A) DO TRABALHO DA 3º VARA DE CAMPO GRANDE - MS**

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNNO YSMAEL MALUF LUCCAS CORREIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0050300-27.2004.5.24.0003

AUTOR	JUCELIA DE MORAES
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO HIGA(OAB: 8153/MS)
RÉU	ALCIDES CANGUSSU FRANCO
RÉU	JOSE RUBENS CHAGAS
RÉU	ALEXANDRE CREMONESI FERREIRA
RÉU	INFOC INFORMACOES E FOMENTO COMERCIAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIDES CANGUSSU FRANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) MM.º(a)Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande - MS,

FAZ-SE SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial, **INFOC INFORMACOES E FOMENTO COMERCIAL LTDA – ME /CNPJ: 73.708.075/0001-03,ALCIDES CANGUSSU FRANCO / CPF: 725.489.168-04, ALEXANDRE CREMONESI FERREIRA / CPF: 445.354.141-49 e JOSE RUBENS CHAGAS / CPF: 647.990.778-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica(m) devidamente intimado(a)(s) de que foi interposto **agravo de petição (Id 523974b / anexos)** pela parte adversa, ficando aberto o prazo legal para, querendo, apresentar **contrariedade**.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do TRT da 24ª Região, e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

por ordem do(a) **JUIZ(A) DO TRABALHO DA 3º VARA DE CAMPO GRANDE - MS**

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNNO YSMAEL MALUF LUCCAS CORREIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0050300-27.2004.5.24.0003

AUTOR	JUCELIA DE MORAES
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO HIGA(OAB: 8153/MS)
RÉU	ALCIDES CANGUSSU FRANCO
RÉU	JOSE RUBENS CHAGAS
RÉU	ALEXANDRE CREMONESI FERREIRA
RÉU	INFOC INFORMACOES E FOMENTO COMERCIAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE CREMONESI FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) MM.º(a)Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande - MS,

FAZ-SE SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial, **INFOC INFORMACOES E FOMENTO COMERCIAL LTDA – ME /CNPJ: 73.708.075/0001-03,ALCIDES**

CANGUSSU FRANCO / CPF: 725.489.168-04, ALEXANDRE CREMONESI FERREIRA / CPF: 445.354.141-49 e JOSE RUBENS CHAGAS / CPF: 647.990.778-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica(m) devidamente intimado(a)(s) de que foi interposto **agravo de petição (Id 523974b / anexos)** pela parte adversa, ficando aberto o prazo legal para, querendo, apresentar **contrariedade**.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do TRT da 24ª Região, e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

por ordem do(a) **JUIZ(A) DO TRABALHO DA 3º VARA DE CAMPO GRANDE - MS**

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNNO YSMAEL MALUF LUCCAS CORREIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0050300-27.2004.5.24.0003

AUTOR	JUCELIA DE MORAES
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO HIGA(OAB: 8153/MS)
RÉU	ALCIDES CANGUSSU FRANCO
RÉU	JOSE RUBENS CHAGAS
RÉU	ALEXANDRE CREMONESI FERREIRA
RÉU	INFOC INFORMACOES E FOMENTO COMERCIAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RUBENS CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) MM.º(a)Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande - MS,

FAZ-SE SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial, **INFOC INFORMACOES E FOMENTO COMERCIAL LTDA – ME /CNPJ: 73.708.075/0001-03,ALCIDES CANGUSSU FRANCO / CPF: 725.489.168-04, ALEXANDRE CREMONESI FERREIRA / CPF: 445.354.141-49 e JOSE RUBENS CHAGAS / CPF: 647.990.778-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica(m) devidamente intimado(a)(s) de que foi interposto **agravo de petição (Id 523974b / anexos)** pela parte adversa, ficando aberto o prazo legal para, querendo, apresentar **contrariedade**.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do TRT da 24ª Região, e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

por ordem do(a) **JUIZ(A) DO TRABALHO DA 3º VARA DE CAMPO GRANDE - MS**

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNNO YSMAEL MALUF LUCCAS CORREIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025471-25.2017.5.24.0003

AUTOR	LEANDRO VALDEZ DE MORAES
ADVOGADO	MARIANNA MATOS DE RESENDE GUIMARAES(OAB: 20992/MS)
ADVOGADO	ADELICE RESENDE GUIMARAES(OAB: 5441/MS)
RÉU	MAURICIO SEVERO SILVA
RÉU	ANA OLIDIA DE FATIMA PEREIRA
RÉU	SC CONSTRUTORA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA OLIDIA DE FATIMA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

Por ordem do(a) MM.º(a)Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande - MS,

FAZ-SE SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial, **ANA OLIDIA DE FATIMA PEREIRA Endereço desconhecido**, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica citado para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia abaixo discriminada ou oferecer bem(ns) à penhora, em cumprimento à determinação contida em decisão proferida por este juízo. O valor do débito é de **R$ 42.548,66, atualizado até 31/10/2023.**

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-á(ão) tanto(s) bem(ns) quanto(s) baste(m) para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital, que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário Oficial Eletrônico.

por ordem do(a) **JUIZ(A) DO TRABALHO DA 3º VARA DE CAMPO**

GRANDE - MS

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO RYOITI TOYAMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024984-89.2016.5.24.0003

AUTOR	MARCOS CLEMENTINO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	Frank Lima Peres(OAB: 16277/MS)
ADVOGADO	HIGOR UTINOI DE OLIVEIRA(OAB: 15400/MS)
RÉU	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
RÉU	PRESTSUL - LIMPEZA, ASSEIO & CONSERVACAO LTDA - ME
RÉU	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE CARLOS HILLESHEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- PRESTSUL - LIMPEZA, ASSEIO & CONSERVACAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) MM.º(a)Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande - MS,

FAZ-SE SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial **PRESTSUL - LIMPEZA, ASSEIO & CONSERVACAO LTDA - ME**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica(m) devidamente intimado(a)(s) do(a) DECISÃO DE ID 64d08d0, proferido(a) por este Juízo, cujo conteúdo, segue abaixo transcrito:

"(...)

Vistos.

1. Arbitram-se os honorários contábeis em R$ 1.800,00 a cargo das reclamadas, atualizáveis a partir desta data.

2. Homologam-se os cálculos retificados pelo contador (ID df25881) e atualizados pela Contadoria (ID 8e6572c), conforme discriminação abaixo:

R$ 44.310,13 - crédito principal líquido

R$ 62,39 - INSS total

R$ 800,00 - honorários de sucumbência

R$ 1.800,00 - honorários contábeis

R$ 55,35 - custas processuais

3. Fixa-se, portanto, o débito total em R$ 47.027,87 (atualizado até 31/03/2024), sem prejuízo das atualizações futuras.

4. Intime-se a devedora principal para que proceda ao pagamento em 48 horas, sob pena de penhora e inscrição no BNDT e SERASA, autorizadas desde já as medidas persecutórias necessárias, utilizando-se das ferramentas eletrônicas disponíveis, observada a gradação legal do art. 835 do CPC.

5. Não sendo satisfeito o débito, redirecione-se a execução em face da devedora subsidiária, independentemente de novo despacho.

6. Ciência às demais partes.

CAMPO GRANDE/MS, 01 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE FREITAS

Juiz do Trabalho Titular

(...)"

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do TRT da 24ª Região, e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

por ordem do(a) **JUIZ(A) DO TRABALHO DA 3º VARA DE CAMPO GRANDE - MS**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

BRUNNO YSMAEL MALUF LUCCAS CORREIA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0025208-80.2023.5.24.0003

AUTOR	MARISVALDA DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO	DANIELA RODRIGUES AZAMBUJA MIOTTO(OAB: 9838/MS)
RÉU	MERCADO SOARES LTDA
ADVOGADO	MARCIO DE AVILA MARTINS FILHO(OAB: 14475/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISVALDA DOS SANTOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: MARISVALDA DOS SANTOS GOMES

INTIMAÇÃO - MANIFESTAÇÃO SOBRE CÁLCULOS PERICIAIS

Pelo presente expediente, fica Vossa Senhoria devidamente intimada para, no prazo máximo de 8 (oito) dias manifestar-se, querendo, acerca dos cálculos apresentados pelo perito do juízo (Id a583af5 / anexos), nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNNO YSMAEL MALUF LUCCAS CORREIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025208-80.2023.5.24.0003

AUTOR	MARISVALDA DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO	DANIELA RODRIGUES AZAMBUJA MIOTTO(OAB: 9838/MS)
RÉU	MERCADO SOARES LTDA
ADVOGADO	MARCIO DE AVILA MARTINS FILHO(OAB: 14475/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCADO SOARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: MERCADO SOARES LTDA

INTIMAÇÃO - MANIFESTAÇÃO SOBRE CÁLCULOS PERICIAIS

Pelo presente expediente, fica Vossa Senhoria devidamente intimada para, no prazo máximo de 8 (oito) dias manifestar-se, querendo, acerca dos cálculos apresentados pelo perito do juízo (Id a583af5 / anexos), nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNNO YSMAEL MALUF LUCCAS CORREIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024756-75.2020.5.24.0003

AUTOR	CAMILA ANDRADE SANCHEZ
ADVOGADO	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 11479/MS)
RÉU	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	JACO CARLOS SILVA COELHO(OAB: 15155-A/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: ITAU UNIBANCO S.A.

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimada para se manifestar acerca do teor do documento de identificação 286e9ec.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES BATISTA DE PAIVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0069000-46.2007.5.24.0003

AUTOR	VIVIANY DOS SANTOS VALLEJO
ADVOGADO	Décio José Xavier Braga(OAB: 5012/MS)
RÉU	CONSERLIMPE PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	ARI ALVES BELEME
TERCEIRO INTERESSADO	SIMONE CRISTINA SERETNI
TERCEIRO INTERESSADO	SIMONE ANGELO

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANY DOS SANTOS VALLEJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: VIVIANY DOS SANTOS VALLEJO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimada para impulsionar a execução em dez dias.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES BATISTA DE PAIVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024296-64.2015.5.24.0003

AUTOR	ELIANE ROCHA DE ALMEIDA
ADVOGADO	Laura Barbosa Rodrigues(OAB: 17424/MS)
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
TESTEMUNHA	DIVALDO APARECIDO FODRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 60c4eac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024296-64.2015.5.24.0003

AUTOR	ELIANE ROCHA DE ALMEIDA
ADVOGADO	Laura Barbosa Rodrigues(OAB: 17424/MS)
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
TESTEMUNHA	DIVALDO APARECIDO FODRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE ROCHA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 60c4eac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024023-17.2017.5.24.0003

AUTOR	ELIANE MARIA ROCHA
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
ADVOGADO	AMANDA VILELA PEREIRA(OAB: 9714/MS)
RÉU	M G CAVALCANTE CONFECCOES - EPP
RÉU	DOM AQUINO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	Keith Chamorro Kato(OAB: 14070/MS)
RÉU	MANOEL GERISVALDO CAVALCANTE
PERITO	RENATA PAULA KRONKA
TERCEIRO INTERESSADO	RODRIGO VALLEZZI CAVALCANTE
ADVOGADO	Keith Chamorro Kato(OAB: 14070/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOM AQUINO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edc2b3c proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a executada para que proceda ao pagamento da parcela 2/2, honorários contábeis (R$ 1.041,75), no prazo de 48 horas.

Caso o prazo supra transcorra *in albis*, dar-se-á continuidade à execução.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025062-10.2021.5.24.0003

AUTOR	RAFAEL KENJI OKATA DOS SANTOS
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
RÉU	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 208c704

proferido nos autos.

Vistos.

Determina-se a suspensão do curso processual pelo prazo de um ano.

Transcorrido in albis, intime-se o credor para manifestação em dez dias.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025062-10.2021.5.24.0003

AUTOR	RAFAEL KENJI OKATA DOS SANTOS
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
RÉU	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL KENJI OKATA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 208c704 proferido nos autos.

Vistos.

Determina-se a suspensão do curso processual pelo prazo de um ano.

Transcorrido in albis, intime-se o credor para manifestação em dez dias.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0024953-25.2023.5.24.0003

EMBARGANTE	ANDRE MARTINS LTDA
ADVOGADO	MARCELA NABIHA VITAL RASSLAN(OAB: 21122/MS)
ADVOGADO	ESTEVAM BRANDAO VIEGAS DE FREITAS(OAB: 21628/MS)
EMBARGADO	NILSON BARROSO PIRES
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VIACAO MOTTA LIMITADA
ADVOGADO	ANTONIO CLETO GOMES(OAB: 37845/DF)
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE MARTINS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d519f3 proferido nos autos.

Vistos.

Converte-se o julgamento em diligência para análise do agravo de instrumento em agravo de petição interposto pelo embargante.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0024953-25.2023.5.24.0003

EMBARGANTE	ANDRE MARTINS LTDA
ADVOGADO	MARCELA NABIHA VITAL RASSLAN(OAB: 21122/MS)
ADVOGADO	ESTEVAM BRANDAO VIEGAS DE FREITAS(OAB: 21628/MS)
EMBARGADO	NILSON BARROSO PIRES
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VIACAO MOTTA LIMITADA
ADVOGADO	ANTONIO CLETO GOMES(OAB: 37845/DF)
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON BARROSO PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d519f3 proferido nos autos.

Vistos.

Converte-se o julgamento em diligência para análise do agravo de

instrumento em agravo de petição interposto pelo embargante.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025168-98.2023.5.24.0003

AUTOR	LUCAS MAGNO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
RÉU	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fb3d58c proferida nos autos.

Vistos.

Considerando o trânsito em julgado e a sentença líquida, inicie-se a execução.

Atualizem-se os valores fixados e intime-se a devedora para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora eletrônica de bens.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025168-98.2023.5.24.0003

AUTOR	LUCAS MAGNO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
RÉU	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS MAGNO DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fb3d58c proferida nos autos.

Vistos.

Considerando o trânsito em julgado e a sentença líquida, inicie-se a execução.

Atualizem-se os valores fixados e intime-se a devedora para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora eletrônica de bens.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024416-63.2022.5.24.0003

AUTOR	GUILHERME ALVES MORINIGO
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA MENDES(OAB: 12569/MS)
RÉU	M&C SOLUTIONS LTDA
RÉU	LIGUE MOVEL S.A.
ADVOGADO	RENAN HIROMI FUNAI RODRIGUES(OAB: 80333/PR)
ADVOGADO	ALAN VINICIUS MOLINA(OAB: 80332/PR)
ADVOGADO	WALTER LUCAS IKEDA(OAB: 87709/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME ALVES MORINIGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb91eeb proferido nos autos.

Vistos.

Converte-se em penhora o valor bloqueado por meio do convênio Sisbajud.

Diante da garantia da execução, intime-se a devedora para fins do art. 884 da CLT.

Nada requerido no quinquídio legal, promova-se a liberação do valor ao credor com as devidas retenções.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024416-63.2022.5.24.0003

AUTOR	GUILHERME ALVES MORINIGO
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA MENDES(OAB: 12569/MS)
RÉU	M&C SOLUTIONS LTDA
RÉU	LIGUE MOVEL S.A.

ADVOGADO	RENAN HIROMI FUNAI RODRIGUES(OAB: 80333/PR)
ADVOGADO	ALAN VINICIUS MOLINA(OAB: 80332/PR)
ADVOGADO	WALTER LUCAS IKEDA(OAB: 87709/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIGUE MOVEL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb91eeb proferido nos autos.

Vistos.

Converte-se em penhora o valor bloqueado por meio do convênio Sisbajud.

Diante da garantia da execução, intime-se a devedora para fins do art. 884 da CLT.

Nada requerido no quinquídio legal, promova-se a liberação do valor ao credor com as devidas retenções.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024739-73.2019.5.24.0003

AUTOR	GILSON FERNANDES
ADVOGADO	HELIO GUSTAVO BAUTZ DALLACQUA(OAB: 13493/MS)
RÉU	AIRSIL MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E ELETRICA EIRELI - ME
RÉU	OLIVAR FERNANDO DE JESUS
PERITO	ENIO MATOS FERREIRA
PERITO	JOSE CARLOS HILLESHEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0389b3 proferido nos autos.

Vistos.

Diante da devolução da notificação da devedora Airsul, promova-se a expedição de edital.

Nada requerido em 48 horas, intime-se o credor para que impulsione a execução em dez dias.

Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024303-41.2024.5.24.0003

AUTOR	ANA CAROLINA BELARMINIO OLIVEIRA
ADVOGADO	RENATO CASTELO BET(OAB: 297419/SP)
RÉU	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CAROLINA BELARMINIO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36befe5 proferido nos autos.

Vistos.

Determina-se a antecipação da audiência designada para o dia 29/4/2024, às 13h15, ocasião em que a solução conciliatória será apreciada com a presença das partes.

O acesso à plataforma telepresencial ocorrerá por meio do seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala2

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024303-41.2024.5.24.0003

AUTOR	ANA CAROLINA BELARMINIO OLIVEIRA
ADVOGADO	RENATO CASTELO BET(OAB: 297419/SP)
RÉU	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36befe5 proferido nos autos.

Vistos.

Determina-se a antecipação da audiência designada para o dia 29/4/2024, às 13h15, ocasião em que a solução conciliatória será apreciada com a presença das partes.

O acesso à plataforma telepresencial ocorrerá por meio do seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala2

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025414-94.2023.5.24.0003

AUTOR	JAILTON SILVA FREITAS
ADVOGADO	SOSTENES LIMA DA SILVA(OAB: 32367/BA)
RÉU	MC SERVICOS AGROFLORESTAIS LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES(OAB: 6286/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MC SERVICOS AGROFLORESTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e41ac6 proferida nos autos.

Vistos.

Diante dos termos do acordo e do silêncio da parte autora, presume-se satisfeito o crédito pactuado.

Arquivem-se os autos.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025414-94.2023.5.24.0003

AUTOR	JAILTON SILVA FREITAS
ADVOGADO	SOSTENES LIMA DA SILVA(OAB: 32367/BA)
RÉU	MC SERVICOS AGROFLORESTAIS LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES(OAB: 6286/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON SILVA FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e41ac6 proferida nos autos.

Vistos.

Diante dos termos do acordo e do silêncio da parte autora, presume-se satisfeito o crédito pactuado.

Arquivem-se os autos.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024026-25.2024.5.24.0003

AUTOR	ROSANGELA CRISTINA GRANCE DE SOUSA
ADVOGADO	Elaine Correia Pereira(OAB: 15228/MS)
RÉU	BETA CARNES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 12928/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BETA CARNES ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4e7502 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando a denúncia de descumprimento de acordo, vista à parte ré em cinco dias, ocasião em que poderá apresentar os comprovantes de pagamento.

Com a manifestação, vista à autora no mesmo prazo.

Transcorrido o prazo in albis, promova-se os cálculos e inicie-se a execução com a intimação para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora, autorizado o uso das ferramentas eletrônicas

disponíveis para essa finalidade.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024026-25.2024.5.24.0003

AUTOR	ROSANGELA CRISTINA GRANCE DE SOUSA
ADVOGADO	Elaine Correia Pereira(OAB: 15228/MS)
RÉU	BETA CARNES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 12928/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA CRISTINA GRANCE DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4e7502 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando a denúncia de descumprimento de acordo, vista à parte ré em cinco dias, ocasião em que poderá apresentar os comprovantes de pagamento.

Com a manifestação, vista à autora no mesmo prazo.

Transcorrido o prazo in albis, promova-se os cálculos e inicie-se a execução com a intimação para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora, autorizado o uso das ferramentas eletrônicas disponíveis para essa finalidade.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001116-87.2013.5.24.0003

AUTOR	GIOVANE FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALYSSON BRUNO SOARES(OAB: 16080/MS)
RÉU	ANDERSON CLEYTON LUGNANI FERRAZ - ME
RÉU	SUELEN BARBOSA PEREIRA - ME
RÉU	ANDERSON CLEYTON LUGNANI FERRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANE FAUSTINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3e0647 proferido nos autos.

Vistos.

Defere-se nova tentativa de penhora e avaliação de bens, por mandado, no endereço indicado pelo credor (Id 36bc7aa).

Deverá o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça constatar cuidadosamente a existência de maquininhas de cartão no local, com a discrição dos CPFs e/ou CNPJs vinculados aos equipamentos. Igualmente, deverá registrar o número de telefone da devedora para eventual tentativa de solução conciliatória da execução pelo Juízo.

Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024444-75.2015.5.24.0003

AUTOR	SILVIA SOARES RIBEIRO
ADVOGADO	FABIANA PENRABEL GALHARDO CORREA(OAB: 9952/MS)
ADVOGADO	KEULLA CABREIRA PORTELA SUZUKI(OAB: 10019/MS)
RÉU	LEANDRA FRETES
RÉU	JOCELAINE MAINARDI MARTINS
ADVOGADO	JADER EVARISTO TONELLI PEIXER(OAB: 8586/MS)
RÉU	SUPERMERCADO 2 IRMAOS LTDA - ME
ADVOGADO	JADER EVARISTO TONELLI PEIXER(OAB: 8586/MS)
ADVOGADO	LEONARDO MIGUEL BICHARA(OAB: 17634/MS)
ADVOGADO	ALFEU COELHO PEREIRA JUNIOR(OAB: 11388/MS)
ADVOGADO	JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA(OAB: 10642/MS)
ADVOGADO	Mozanei Garcia Furrer(OAB: 10677/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCELAINE MAINARDI MARTINS
- SUPERMERCADO 2 IRMAOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97163dd proferido nos autos.

Vistos.

Diante do silêncio da credora, reputa-se satisfeito o crédito pactuado.

Atualizem-se os valores residuais nos termos da decisão de Id b6e3e38 e intime-se a devedora para que promova o pagamento em trinta dias corridos.

Tudo cumprido, libere-se o valor a quem de direito e voltem conclusos para a extinção da execução.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024444-75.2015.5.24.0003

AUTOR	SILVIA SOARES RIBEIRO
ADVOGADO	FABIANA PENRABEL GALHARDO CORREA(OAB: 9952/MS)
ADVOGADO	KEULLA CABREIRA PORTELA SUZUKI(OAB: 10019/MS)
RÉU	LEANDRA FRETES
RÉU	JOCELAINE MAINARDI MARTINS
ADVOGADO	JADER EVARISTO TONELLI PEIXER(OAB: 8586/MS)
RÉU	SUPERMERCADO 2 IRMAOS LTDA - ME
ADVOGADO	JADER EVARISTO TONELLI PEIXER(OAB: 8586/MS)
ADVOGADO	LEONARDO MIGUEL BICHARA(OAB: 17634/MS)
ADVOGADO	ALFEU COELHO PEREIRA JUNIOR(OAB: 11388/MS)
ADVOGADO	JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA(OAB: 10642/MS)
ADVOGADO	Mozanei Garcia Furrer(OAB: 10677/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA SOARES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97163dd proferido nos autos.

Vistos.

Diante do silêncio da credora, reputa-se satisfeito o crédito pactuado.

Atualizem-se os valores residuais nos termos da decisão de Id b6e3e38 e intime-se a devedora para que promova o pagamento em trinta dias corridos.

Tudo cumprido, libere-se o valor a quem de direito e voltem conclusos para a extinção da execução.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024670-36.2022.5.24.0003

AUTOR	YNGRID KAUANE GOMES DENARDI
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	TARUA GIL BORGES GOES
RÉU	TARUA GIL BORGES GOES 02276742194
ADVOGADO	WESLLEY ANTERO ANGELO(OAB: 14221/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNA DA SILVA SABIO

Intimado(s)/Citado(s):

- YNGRID KAUANE GOMES DENARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a37d401 proferido nos autos.

Vistos.

Inclua-se o feito na pauta de audiências telepresenciais para tentativa conciliatória no dia 19/10/2024 às 14h20, com a presença dos advogados, dispensado o comparecimento das partes.

Os advogados deverão acessar o link (https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala2) da sala de audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilize-se celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a wi-fi de qualidade.

É possível que ao entrar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretário) para ingresso na audiência. Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a referida autorização.

Fica mantida a ordem de bloqueio on line de numerários até ulterior deliberação.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024670-36.2022.5.24.0003

AUTOR	YNGRID KAUANE GOMES DENARDI
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	TARUA GIL BORGES GOES
RÉU	TARUA GIL BORGES GOES 02276742194
ADVOGADO	WESLLEY ANTERO ANGELO(OAB: 14221/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNA DA SILVA SABIO

Intimado(s)/Citado(s):

- TARUA GIL BORGES GOES 02276742194

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a37d401 proferido nos autos.

Vistos.

Inclua-se o feito na pauta de audiências telepresenciais para tentativa conciliatória no dia 19/10/2024 às 14h20, com a presença dos advogados, dispensado o comparecimento das partes.

Os advogados deverão acessar o link (https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala2) da sala de audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilize-se celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a wi-fi de qualidade.

É possível que ao entrar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretário) para ingresso na audiência. Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a referida autorização.

Fica mantida a ordem de bloqueio on line de numerários até ulterior deliberação.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024511-59.2023.5.24.0003

AUTOR	JOAO VICENTE LUCAS RODRIGUES
ADVOGADO	Arthur Andrade Francisco(OAB: 16303/MS)
AUTOR	EDILENE BERNARDO RODRIGUES
ADVOGADO	Arthur Andrade Francisco(OAB: 16303/MS)
AUTOR	ANTONIO RICARDO BERNARDO RODRIGUES
ADVOGADO	Arthur Andrade Francisco(OAB: 16303/MS)
AUTOR	EDIMAURO BERNARDO RODRIGUES
ADVOGADO	Arthur Andrade Francisco(OAB: 16303/MS)
RÉU	KAUE CONSTRUCOES EIRELI - ME
ADVOGADO	SIDINEY BARBOSA NOLASCO(OAB: 19173/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAUE CONSTRUCOES EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 232fcb4 proferido nos autos.

Vistos.

Incluam-se os procuradores constituídos pela autora Edilene Edmauro e renove-se a intimação (Id c976f2ee Id 00a047f).

Após, prossiga-se regularmente com o feito.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024511-59.2023.5.24.0003

AUTOR	JOAO VICENTE LUCAS RODRIGUES
ADVOGADO	Arthur Andrade Francisco(OAB: 16303/MS)
AUTOR	EDILENE BERNARDO RODRIGUES
ADVOGADO	Arthur Andrade Francisco(OAB: 16303/MS)
AUTOR	ANTONIO RICARDO BERNARDO RODRIGUES
ADVOGADO	Arthur Andrade Francisco(OAB: 16303/MS)
AUTOR	EDIMAURO BERNARDO RODRIGUES
ADVOGADO	Arthur Andrade Francisco(OAB: 16303/MS)
RÉU	KAUE CONSTRUCOES EIRELI - ME
ADVOGADO	SIDINEY BARBOSA NOLASCO(OAB: 19173/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO RICARDO BERNARDO RODRIGUES
- EDILENE BERNARDO RODRIGUES
- EDIMAURO BERNARDO RODRIGUES
- JOAO VICENTE LUCAS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 232fcb4 proferido nos autos.

Vistos.

Incluam-se os procuradores constituídos pela autora Edilene Edmauro e renove-se a intimação (Id c976f2ee Id 00a047f).

Após, prossiga-se regularmente com o feito.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025857-55.2017.5.24.0003

AUTOR	FG PARTICIPACOES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	MOZART VILELA ANDRADE JUNIOR(OAB: 17191/MS)
ADVOGADO	MOZART VILELA ANDRADE(OAB: 4737/MS)
RÉU	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
RÉU	FED NACIONAL DAS EMP DE COMPRA VENDA LOC ADM INC E LOT DE IMOV E DOS CONDOMINIOS RES E COMERCIAIS
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
ADVOGADO	PAULA LOPES DA COSTA GOMES(OAB: 11586/MS)
ADVOGADO	EDUARDO COELHO LEAL JARDIM(OAB: 4920/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULA LOPES DA COSTA GOMES
ADVOGADO	PAULA LOPES DA COSTA GOMES(OAB: 11586/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FG PARTICIPACOES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf8e7f0 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se os advogados da Caixa Econômica Federal para que indique os dados bancários, haja vista o depósito atinente aos honorários advocatícios (ide3d8685). Prazo: 5 dias.

Ademais, considerando o regramento próprio para expedição de precatórios/RPV, atualize-se os cálculos de acordo com a Resolução nº 303/2019 do CNJ, a qual dispõe sobre a gestão dos precatórios no âmbito do Poder Judiciário.

Após a atualização dos cálculos, INTIME-SE a UNIÃO-PGFN, haja vista a natureza tributária do crédito.

Decorrido o prazo, expeça-se RPV, observando a conta bancária da parte autora (idea4cafa)e encaminhe ao E. Tribunal para as providências necessárias.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025857-55.2017.5.24.0003

AUTOR	FG PARTICIPACOES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	MOZART VILELA ANDRADE JUNIOR(OAB: 17191/MS)
ADVOGADO	MOZART VILELA ANDRADE(OAB: 4737/MS)
RÉU	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
RÉU	FED NACIONAL DAS EMP DE COMPRA VENDA LOC ADM INC E LOT DE IMOV E DOS CONDOMINIOS RES E COMERCIAIS
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
ADVOGADO	PAULA LOPES DA COSTA GOMES(OAB: 11586/MS)
ADVOGADO	EDUARDO COELHO LEAL JARDIM(OAB: 4920/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULA LOPES DA COSTA GOMES
ADVOGADO	PAULA LOPES DA COSTA GOMES(OAB: 11586/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf8e7f0

proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se os advogados da Caixa Econômica Federal para que indique os dados bancários, haja vista o depósito atinente aos honorários advocatícios (ide3d8685). Prazo: 5 dias.

Ademais, considerando o regramento próprio para expedição de precatórios/RPV, atualize-se os cálculos de acordo com a Resolução nº 303/2019 do CNJ, a qual dispõe sobre a gestão dos precatórios no âmbito do Poder Judiciário.

Após a atualização dos cálculos, INTIME-SE a UNIÃO-PGFN, haja vista a natureza tributária do crédito.

Decorrido o prazo, expeça-se RPV, observando a conta bancária da parte autora (idea4cafa)e encaminhe ao E. Tribunal para as providências necessárias.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025178-79.2022.5.24.0003

AUTOR	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO	CAMILA DE JESUS MARQUES(OAB: 16340/MS)
RÉU	VIACAO CAMPO GRANDE LTDA
ADVOGADO	FELIPE BARBOSA DA SILVA(OAB: 15546/MS)
ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO CAMPO GRANDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d0c71c proferido nos autos.

Vistos.

1. Consoante o trânsito em julgado, retro certificado, diante da improcedência dos pedidos veiculados na petição inicial, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

2. Intimem-se

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025178-79.2022.5.24.0003

AUTOR	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO	CAMILA DE JESUS MARQUES(OAB: 16340/MS)
RÉU	VIACAO CAMPO GRANDE LTDA
ADVOGADO	FELIPE BARBOSA DA SILVA(OAB: 15546/MS)
ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d0c71c proferido nos autos.

Vistos.

1. Consoante o trânsito em julgado, retro certificado, diante da improcedência dos pedidos veiculados na petição inicial, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

2. Intimem-se

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025183-67.2023.5.24.0003

AUTOR	ERIVELTO CUNHA DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE YAMAZAKI(OAB: 12879/MS)
RÉU	IMAGE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CLELIA STEINLE DE CARVALHO(OAB: 6624/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IMAGE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0994efd proferido nos autos.

Vistos.

Considerando a denúncia de descumprimento de acordo, vista à parte ré em cinco dias, ocasião em que poderá apresentar os comprovantes de pagamento.

Com a manifestação, vista ao autor no mesmo prazo.

Transcorrido o prazo in albis, promova-se os cálculos e inicie-se a

execução com a intimação para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora, autorizado o uso das ferramentas eletrônicas disponíveis para essa finalidade.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025183-67.2023.5.24.0003

AUTOR	ERIVELTO CUNHA DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE YAMAZAKI(OAB: 12879/MS)
RÉU	IMAGE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CLELIA STEINLE DE CARVALHO(OAB: 6624/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVELTO CUNHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0994efd proferido nos autos.

Vistos.

Considerando a denúncia de descumprimento de acordo, vista à parte ré em cinco dias, ocasião em que poderá apresentar os comprovantes de pagamento.

Com a manifestação, vista ao autor no mesmo prazo.

Transcorrido o prazo in albis, promova-se os cálculos e inicie-se a execução com a intimação para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora, autorizado o uso das ferramentas eletrônicas disponíveis para essa finalidade.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0024635-73.2022.5.24.0004

REQUERENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
REQUERIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
REQUERIDO	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1582185 proferido nos autos.

Vistos.

Instada a efetuar o pagamento da diferença residual, a devedora promoveu o depósito do crédito na conta judicial.

Aguarde-se, pois, o quinquídio legal disposto no art. 884 da CLT.

Nada requerido, à vista do trânsito em julgado do título executivo, libere-se o crédito ao exequente com as devidas retenções.

Tudo cumprido, não havendo outras obrigações a serem satisfeitas, certifique-se a quitação nos autos principais e venham-se conclusos estes e aqueles autos.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0024635-73.2022.5.24.0004

REQUERENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
REQUERIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
REQUERIDO	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1582185 proferido nos autos.

Vistos.

Instada a efetuar o pagamento da diferença residual, a devedora promoveu o depósito do crédito na conta judicial.

Aguarde-se, pois, o quinquídio legal disposto no art. 884 da CLT.

Nada requerido, à vista do trânsito em julgado do título executivo, libere-se o crédito ao exequente com as devidas retenções.

Tudo cumprido, não havendo outras obrigações a serem satisfeitas, certifique-se a quitação nos autos principais e venham-se conclusos estes e aqueles autos.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024164-89.2024.5.24.0003

AUTOR	RENATO TORRACA SODRE
ADVOGADO	LUCAS ALVES NOGUEIRA(OAB: 22961/MS)
RÉU	ALEMAR DOS REIS BATISTA
RÉU	JOAQUIM RICARDO BATISTA
RÉU	BRASQ. - BRASIL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO TORRACA SODRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42ada9c proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se o autor para que informe o correto endereço do primeiro e segundo réus em quinze dias, tendo em vista as certidões negativas do oficial de justiça (ID38c33aa e ID 92b4165), sob pena de indeferimento da petição inicial.

Cumprida a determinação anterior, retifiquem-se os dados cadastrais e citem-se os réus com as cominações legais.

Transcorrido o prazo *in albis*, voltem conclusos.

Considerando-se a proximidade da audiência anteriormente designada, inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais telepresenciais do dia **19.6.2024, às 9h30min, mantidas as cominações legais.**

O acesso à audiência será oportunizado por meio do seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1

Cite-se o terceiro reclamado ALEMAR DOS REIS BATISTA da redesignação da audiência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024204-71.2024.5.24.0003

AUTOR	DIOGO SIMOES DE LIMA
ADVOGADO	ERCILEI RIBEIRO TEIXEIRA(OAB: 29069/MS)
RÉU	MT EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO SIMOES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8186343 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se o autor para que informe o correto endereço do réu em quinze dias, tendo em vista a certidão negativa do oficial de justiça (ID f6b5285), sob pena de indeferimento da petição inicial.

Cumprida a determinação anterior, retifiquem-se os dados cadastrais e cite-se o réu com as cominações legais.

Transcorrido o prazo *in albis*, voltem conclusos.

Considerando-se a proximidade da audiência anteriormente designada, inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais telepresenciais do dia **19.6.2024, às 9h40min, mantidas as cominações legais.**

O acesso à audiência será oportunizado por meio do seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025471-25.2017.5.24.0003

AUTOR	LEANDRO VALDEZ DE MORAES
ADVOGADO	MARIANNA MATOS DE RESENDE GUIMARAES(OAB: 20992/MS)

ADVOGADO	ADELICE RESENDE GUIMARAES(OAB: 5441/MS)
RÉU	MAURICIO SEVERO SILVA
RÉU	ANA OLIDIA DE FATIMA PEREIRA
RÉU	SC CONSTRUTORA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO VALDEZ DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27a3a7e proferido nos autos.

Vistos.

Consoante as informações apresentadas pela Sra. Oficiala de Justiça na certidão de Id 1e1ec2b, intime-se por edital.

Após, prossiga-se regularmente com o feito.

Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024235-96.2021.5.24.0003

AUTOR	MAIARA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	Silvia de Lima Moura Figueira(OAB: 10688/MS)
RÉU	EDNALDO PEREIRA CUNHA
RÉU	ELIANE DE SOUZA NOVELLO - EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIARA DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 96680c4 proferido nos autos.

Vistos.

Indefere-se a pesquisa via Sniper, porquanto verificou-se que o sistema ainda está em formação e que nada mais é do que a unificação dos bancos de dados dos outros sistemas de pesquisa já existentes, não estando, ainda, alguns integrados

À falta de bens à penhora, determina-se a suspensão do curso processual pelo prazo de dois anos para fins de incidência da prescrição intercorrente (CLT, art. 11-A).

Transcorrido in albis o prazo bienal, sem a indicação da causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, voltem conclusos.

Inclua-se o devedor no BNDT.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024777-80.2022.5.24.0003

AUTOR	CHRISTIANE NUNES BARBOSA ACOSTA
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAIS CANTERO(OAB: 8353/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
PERITO	AMAURY DO LAGO PRIETO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 75ccc55 proferida nos autos.

Vistos.

Instada executoriamente, o devedor efetuou o pagamento do quantum debeautr.

Libere-se, pois, o crédito ao procurador da autora e ao perito.

Não havendo outras obrigações a serem satisfeitas, voltem conclusos para a extinção da execução.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024777-80.2022.5.24.0003

AUTOR	CHRISTIANE NUNES BARBOSA ACOSTA
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)

ADVOGADO	ALEXANDRE MORAIS CANTERO(OAB: 8353/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
PERITO	AMAURY DO LAGO PRIETO

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIANE NUNES BARBOSA ACOSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 75ccc55 proferida nos autos.

Vistos.

Instada executoriamente, o devedor efetuou o pagamento do quantum debeautr.

Libere-se, pois, o crédito ao procurador da autora e ao perito.

Não havendo outras obrigações a serem satisfeitas, voltem conclusos para a extinção da execução.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024092-73.2022.5.24.0003

AUTOR	SUZAN MEIRE AQUINO DE ARRUDA
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ad348a proferido nos autos.

Vistos.

1. Defere-se o parcelamento do débito, nos termos do art. 916 do CPC.

2. Libere-se o valor depositado à credora.

3. O restante da dívida será pago em seis parcelas mensais, vencíveis todo dia 22 ou no primeiro dia útil subsequente - a contar de 22.5.2024, autorizada a liberação à parte exequente, observados os limites da execução.

4. As cinco primeiras parcelas serão no valor fixo de R$ 19.405,49 e a última parcela será acrescida dos encargos monetários incidentes sobre todo o período. Dessa forma, tão logo efetuado o pagamento da quinta parcela, encaminhem-se os autos ao cálculo para atualização a fim de serem deduzidos os valores pagos e quantificado o valor da última parcela, da qual a reclamada será intimada antes de seu vencimento.

5. Os créditos de natureza alimentar - reclamante e peritos - deverão ser satisfeitos ao longo do parcelamento. As demais despesas processuais serão recolhidas de uma só vez por ocasião do pagamento da última parcela.

6. Nada mais havendo, retornem os autos conclusos para extinção da execução.

7. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024092-73.2022.5.24.0003

AUTOR	SUZAN MEIRE AQUINO DE ARRUDA
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZAN MEIRE AQUINO DE ARRUDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ad348a

proferido nos autos.

Vistos.

1. Defere-se o parcelamento do débito, nos termos do art. 916 do CPC.

2. Libere-se o valor depositado à credora.

3. O restante da dívida será pago em seis parcelas mensais, vencíveis todo dia 22 ou no primeiro dia útil subsequente - a contar de 22.5.2024, autorizada a liberação à parte exequente, observados os limites da execução.

4. As cinco primeiras parcelas serão no valor fixo de R$ 19.405,49 e a última parcela será acrescida dos encargos monetários incidentes sobre todo o período. Dessa forma, tão logo efetuado o pagamento da quinta parcela, encaminhem-se os autos ao cálculo para atualização a fim de serem deduzidos os valores pagos e quantificado o valor da última parcela, da qual a reclamada será intimada antes de seu vencimento.

5. Os créditos de natureza alimentar - reclamante e peritos - deverão ser satisfeitos ao longo do parcelamento. As demais despesas processuais serão recolhidas de uma só vez por ocasião do pagamento da última parcela.

6. Nada mais havendo, retornem os autos conclusos para extinção da execução.

7. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001449-33.2013.5.24.0005

AUTOR	JUAREZ DE OLIVEIRA CHAVES
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO	MARLON SANCHES RESINA FERNANDES(OAB: 8015/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARLON SANCHES RESINA FERNANDES(OAB: 8015/MS)
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fad497 proferido nos autos.

Vistos.

Consoante as manifestações apresentadas pelo autor, vista à ré em dez dias, ocasião em que poderá apresentar os comprovantes de pagamento.

Cumprida a determinação anterior, diga o auto no mesmo prazo.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001449-33.2013.5.24.0005

AUTOR	JUAREZ DE OLIVEIRA CHAVES
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO	MARLON SANCHES RESINA FERNANDES(OAB: 8015/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARLON SANCHES RESINA FERNANDES(OAB: 8015/MS)
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ DE OLIVEIRA CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fad497 proferido nos autos.

Vistos.

Consoante as manifestações apresentadas pelo autor, vista à ré em dez dias, ocasião em que poderá apresentar os comprovantes de pagamento.

Cumprida a determinação anterior, diga o auto no mesmo prazo.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001050-44.2012.5.24.0003

AUTOR	ELVANDIL LEONEL NETO
ADVOGADO	FABRICIO APARECIDO DE MORAIS(OAB: 11037/MS)
ADVOGADO	EVELINI CORREA MOURA(OAB: 14723/MS)
ADVOGADO	TANIA MARA MOURA FREITAS(OAB: 11800/MS)
RÉU	LEAL ALIMENTOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	FLORIVALDO ALTEIRO LEAL

TERCEIRO INTERESSADO	JOAO EDUARDO D OLIVEIRA LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVANDIL LEONEL NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ab7e03 proferido nos autos.

Vistos.

Quanto à penhora efetuada no rosto dos autos em trâmite na 5ª Vara do Trabalho desta capital, o ato gera mera expectativa de satisfação de direitos, razão pela qual, à míngua de ativos aptos à satisfação dos créditos exequendos, desde logo, determina-se o sobrestamento do feito e a abertura da contagem do prazo prescricional (art. 11-A/CLT).

Deverá a exequente diligenciar junto à Justiça Comum para verificar eventual disponibilidade do crédito a ser remetido para estes autos.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024838-72.2021.5.24.0003

AUTOR	DOUGLAS PEREIRA SANDIM
ADVOGADO	IJOSEY BASTOS SOARES(OAB: 15432/MS)
ADVOGADO	CHRYSTIAN DE ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 25173/MS)
RÉU	LOCALIZA SERVICOS PRIME S/A
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)
RÉU	LOCALIZA RENT A CAR SA
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCALIZA RENT A CAR SA
- LOCALIZA SERVICOS PRIME S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ddde41 proferido nos autos.

Vistos.

Apresenta a devedora comprovante de pagamento referente aos honorários contábeis.

Ocorre que o depósito foi feito de forma equivocada na conta corrente do advogado do credor, Dr Ijosey Bastos Soares (Id 2c74b6b).

Intime-se, pois, o referido advogado para que promova o depósito do montante em conta judicial vinculada a estes autos, no prazo de 48 horas. Após, libere-se o crédito a quem de direito.

Transcorrido o prazo in albis, prossiga-se com a execução em relação ao débito residual com o bloqueio on line de numerários nas contas correntes da devedora, conforme anteriormente determinado.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024838-72.2021.5.24.0003

AUTOR	DOUGLAS PEREIRA SANDIM
ADVOGADO	IJOSEY BASTOS SOARES(OAB: 15432/MS)
ADVOGADO	CHRYSTIAN DE ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 25173/MS)
RÉU	LOCALIZA SERVICOS PRIME S/A
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)
RÉU	LOCALIZA RENT A CAR SA
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS PEREIRA SANDIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ddde41 proferido nos autos.

Vistos.

Apresenta a devedora comprovante de pagamento referente aos honorários contábeis.

Ocorre que o depósito foi feito de forma equivocada na conta corrente do advogado do credor, Dr Ijosey Bastos Soares (Id 2c74b6b).

Intime-se, pois, o referido advogado para que promova o depósito do montante em conta judicial vinculada a estes autos, no prazo de 48 horas. Após, libere-se o crédito a quem de direito.

Transcorrido o prazo in albis, prossiga-se com a execução em relação ao débito residual com o bloqueio on line de numerários nas contas correntes da devedora, conforme anteriormente determinado.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024000-95.2022.5.24.0003

AUTOR	ERISVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos(OAB: 9938/MS)
RÉU	MK MULTIMARKAS EIRELI - ME
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDO WELINGTHON BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERISVALDO PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a707d6 proferido nos autos.

Vistos.

As consultas realizadas pelo sistema Infojud nesta ocasião não apontam dados cadastrais do terceiro interessado Fernando Welingthon Barbosa, o qual não prestou informações fiscais no exercício de 2023.

Determina-se, pois, a intimação do credor para que informe o endereço do suposto sócio em dez dias para regular prosseguimento.

Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025362-98.2023.5.24.0003

AUTOR	JOSE CARLOS JUNGES
ADVOGADO	ANISIO NANTES MOREIRA(OAB: 25475/MS)
ADVOGADO	Heberty Luis Alves Marietti(OAB: 13484/MS)
RÉU	INDUSTRIAS RIGNA MECANICA LTDA
ADVOGADO	FABIO ADAIR GRANCE MARTINS(OAB: 13189/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIAS RIGNA MECANICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec132b5 proferido nos autos.

Vistos.

Requerem as partes a homologação da solução conciliatória, nos termos apontados por meio das petições de Id 7d0319c e Id dd552fa. Pugnam pela não existência do vínculo empregatício, entretanto, as parcelas discriminadas são de natureza tipicamente celetistas.

Determina-se, pois, a retificação do termo conciliatório, para as partes possam sanar essa inconsistência, concedendo-se o prazo de cinco dias.

Para a apreciação do acordo, determina-se a antecipação da audiência para o dia 7/5/2024, às 13h20, **com a presença dos advogados, dispensado o comparecimento das partes.**

O acesso à plataforma telepresencial ocorrerá por meio do seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala2

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025362-98.2023.5.24.0003

AUTOR	JOSE CARLOS JUNGES
ADVOGADO	ANISIO NANTES MOREIRA(OAB: 25475/MS)
ADVOGADO	Heberty Luis Alves Marietti(OAB: 13484/MS)
RÉU	INDUSTRIAS RIGNA MECANICA LTDA
ADVOGADO	FABIO ADAIR GRANCE MARTINS(OAB: 13189/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS JUNGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec132b5 proferido nos autos.

Vistos.

Requerem as partes a homologação da solução conciliatória, nos termos apontados por meio das petições de Id 7d0319c e Id dd552fa. Pugnam pela não existência do vínculo empregatício, entretanto, as parcelas discriminadas são de natureza tipicamente celetistas.

Determina-se, pois, a retificação do termo conciliatório, para as partes possam sanar essa inconsistência, concedendo-se o prazo de cinco dias.

Para a apreciação do acordo, determina-se a antecipação da audiência para o dia 7/5/2024, às 13h20, **com a presença dos advogados, dispensado o comparecimento das partes.**

O acesso à plataforma telepresencial ocorrerá por meio do seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala2

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0024440-23.2024.5.24.0003

REQUERENTES	DANILO QUEIROZ SANTANA
ADVOGADO	NATALIA BARRINHA CARRILHO PETERS GARCIA(OAB: 19774/MS)
REQUERENTES	MEGA SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	DELCARLA SILVA NOVAIS(OAB: 18819/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEGA SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef60607 proferido nos autos.

Vistos.

Nada a deferir ao requerente, sendo que o processo foi extinto sem resolução de mérito (Id 5348391).

Aguarde-se o prazo recursal.

Arquivem-se.

Intime-se,

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0024440-23.2024.5.24.0003

REQUERENTES	DANILO QUEIROZ SANTANA
ADVOGADO	NATALIA BARRINHA CARRILHO PETERS GARCIA(OAB: 19774/MS)
REQUERENTES	MEGA SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	DELCARLA SILVA NOVAIS(OAB: 18819/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO QUEIROZ SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef60607 proferido nos autos.

Vistos.

Nada a deferir ao requerente, sendo que o processo foi extinto sem resolução de mérito (Id 5348391).

Aguarde-se o prazo recursal.

Arquivem-se.

Intime-se,

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024402-55.2017.5.24.0003

AUTOR	HERIK VAZ DA SILVA
ADVOGADO	JESSICA GAMARRA DO NASCIMENTO(OAB: 25359/MS)
ADVOGADO	BENJAMIN HOFFMEISTER(OAB: 19089/MS)
RÉU	MXM INSTALACOES DE GAS LTDA - EPP
ADVOGADO	Fabrizio Tadeu Severo dos Santos(OAB: 7498/MS)
RÉU	MARCELINO DIAS GUTIERREZ
RÉU	LUCY BRAGA
RÉU	LAERCIO BRAGA GUTIERREZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MXM INSTALACOES DE GAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd07f03 proferido nos autos.

Vistos.

Requerem os credores o pagamento do débito residual em dez parcelas iguais e fixas.

Defere-se.

Determina-se, pois, o pagamento do débito residual em dez parcelas iguais e fixas no valor de R$ 335,16, a ser efetuada todo dia 30 ou primeiro dia útil subsequente, com início em 30/4/2024. O pagamento deverá ser efetuado em conta judicial, cujas guias deverão ser expedidas do site deste egrégio Regional (https://www.trt24.jus.br/de/guias-de-deposito-judiciais-e-recursais). Não havendo pagamento, prossiga-se com a execução com a tentativa de penhora on line de bens.

Havendo crédito suficientes para o pagamento dos honorários, defere-se desde já o levantamento pelo perito.

Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024402-55.2017.5.24.0003

AUTOR	HERIK VAZ DA SILVA
ADVOGADO	JESSICA GAMARRA DO NASCIMENTO(OAB: 25359/MS)
ADVOGADO	BENJAMIN HOFFMEISTER(OAB: 19089/MS)
RÉU	MXM INSTALACOES DE GAS LTDA - EPP
ADVOGADO	Fabrizio Tadeu Severo dos Santos(OAB: 7498/MS)
RÉU	MARCELINO DIAS GUTIERREZ
RÉU	LUCY BRAGA
RÉU	LAERCIO BRAGA GUTIERREZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERIK VAZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd07f03 proferido nos autos.

Vistos.

Requerem os credores o pagamento do débito residual em dez parcelas iguais e fixas.

Defere-se.

Determina-se, pois, o pagamento do débito residual em dez parcelas iguais e fixas no valor de R$ 335,16, a ser efetuada todo dia 30 ou primeiro dia útil subsequente, com início em 30/4/2024. O pagamento deverá ser efetuado em conta judicial, cujas guias deverão ser expedidas do site deste egrégio Regional (https://www.trt24.jus.br/de/guias-de-deposito-judiciais-e-recursais). Não havendo pagamento, prossiga-se com a execução com a tentativa de penhora on line de bens.

Havendo crédito suficientes para o pagamento dos honorários, defere-se desde já o levantamento pelo perito.

Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024596-45.2023.5.24.0003

AUTOR	ANDRE DE JESUS
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	UNIFORT LTDA
ADVOGADO	AURELIO SILVOSA HUERTAS SOBRINHO(OAB: 72080/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIFORT LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6962ae proferido nos autos.

Vistos.

1. Consoante o trânsito em julgado, retro certificado, diante da improcedência dos pedidos veiculados na petição inicial, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

2. Intimem-se

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024596-45.2023.5.24.0003

AUTOR	ANDRE DE JESUS
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	UNIFORT LTDA
ADVOGADO	AURELIO SILVOSA HUERTAS SOBRINHO(OAB: 72080/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6962ae proferido nos autos.

Vistos.

1. Consoante o trânsito em julgado, retro certificado, diante da improcedência dos pedidos veiculados na petição inicial, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

2. Intimem-se

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024138-28.2023.5.24.0003

AUTOR	KENEDY GOMES BALBINO
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT ANNA
PERITO	RENATA PAULA KRONKA
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- KENEDY GOMES BALBINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 853ea41 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024138-28.2023.5.24.0003

AUTOR	KENEDY GOMES BALBINO
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT ANNA
PERITO	RENATA PAULA KRONKA
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 853ea41 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025078-37.2016.5.24.0003

AUTOR	PAULO CESAR MONDINI
ADVOGADO	ANA IZABEL CICALISE FERREIRA(OAB: 6985/MS)
RÉU	TRANSPORTADORA MITAY LTDA - ME
ADVOGADO	RONDINELIO CORREA DE GOUVEIA JUNIOR(OAB: 26153/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
RÉU	ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	RONDINELIO CORREA DE GOUVEIA JUNIOR(OAB: 26153/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
- TRANSPORTADORA MITAY LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 40b698d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025078-37.2016.5.24.0003

AUTOR	PAULO CESAR MONDINI
ADVOGADO	ANA IZABEL CICALISE FERREIRA(OAB: 6985/MS)
RÉU	TRANSPORTADORA MITAY LTDA - ME
ADVOGADO	RONDINELIO CORREA DE GOUVEIA JUNIOR(OAB: 26153/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
RÉU	ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	RONDINELIO CORREA DE GOUVEIA JUNIOR(OAB: 26153/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR MONDINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 40b698d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0024953-25.2023.5.24.0003

EMBARGANTE	ANDRE MARTINS LTDA
ADVOGADO	MARCELA NABIHA VITAL RASSLAN(OAB: 21122/MS)
ADVOGADO	ESTEVAM BRANDAO VIEGAS DE FREITAS(OAB: 21628/MS)
EMBARGADO	NILSON BARROSO PIRES
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VIACAO MOTTA LIMITADA
ADVOGADO	ANTONIO CLETO GOMES(OAB: 37845/DF)
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO MOTTA LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f86e5d proferida nos autos.

Vistos.

Fica mantida a decisão agravada.

Recebe-se o agravo de instrumento em agravo de petição interposto pelo embargante.

Intime-se o embargado para, querendo, apresentar contrarrazões e contraminuta no prazo legal.

Com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com as nossas homenagens.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0024953-25.2023.5.24.0003

EMBARGANTE	ANDRE MARTINS LTDA
ADVOGADO	MARCELA NABIHA VITAL RASSLAN(OAB: 21122/MS)
ADVOGADO	ESTEVAM BRANDAO VIEGAS DE FREITAS(OAB: 21628/MS)
EMBARGADO	NILSON BARROSO PIRES
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VIACAO MOTTA LIMITADA
ADVOGADO	ANTONIO CLETO GOMES(OAB: 37845/DF)
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON BARROSO PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f86e5d proferida nos autos.

Vistos.

Fica mantida a decisão agravada.

Recebe-se o agravo de instrumento em agravo de petição interposto pelo embargante.

Intime-se o embargado para, querendo, apresentar contrarrazões e contraminuta no prazo legal.

Com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com as nossas homenagens.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0024953-25.2023.5.24.0003

EMBARGANTE	ANDRE MARTINS LTDA
ADVOGADO	MARCELA NABIHA VITAL RASSLAN(OAB: 21122/MS)
ADVOGADO	ESTEVAM BRANDAO VIEGAS DE FREITAS(OAB: 21628/MS)
EMBARGADO	NILSON BARROSO PIRES
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VIACAO MOTTA LIMITADA
ADVOGADO	ANTONIO CLETO GOMES(OAB: 37845/DF)
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE MARTINS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f86e5d proferida nos autos.

Vistos.

Fica mantida a decisão agravada.

Recebe-se o agravo de instrumento em agravo de petição interposto pelo embargante.

Intime-se o embargado para, querendo, apresentar contrarrazões e contraminuta no prazo legal.

Com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com as nossas homenagens.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025399-28.2023.5.24.0003

AUTOR	JULIANA AMARAL PADIA
ADVOGADO	GUILHERME COPPI(OAB: 13135/MS)
RÉU	RODRIGO HATA
RÉU	HERIKO UBIRATA HATA 73896292153

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA AMARAL PADIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7fd48f proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a autora para que informe o correto endereço dos réus, em quinze dias, tendo em vista as certidões negativas do oficial de justiça (ID 08b5614 e 44afc71), sob pena de indeferimento da petição inicial.

Faculta-se ainda o fornecimento de telefone ou email, para citação dos réus, nos termos dos artigos 8º e 9º, da Resolução 354 do CNJ.

Cumprida a determinação anterior, retifiquem-se os dados cadastrais e citem-se os réus com as cominações legais.

Transcorrido o prazo *in albis*, voltem conclusos.

Considerando-se a proximidade da audiência anteriormente designada, inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais telepresenciais do dia **27/6/2024, às 14h30min, mantidas as cominações legais.**

O acesso à audiência será oportunizado por meio do seguinte link: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala2

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025039-93.2023.5.24.0003

AUTOR	FABIANO GONCALVES SILVEIRA
ADVOGADO	ALUISIO DOS REIS AMARAL(OAB: 117048/MG)
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA(OAB: 21532/GO)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
ADVOGADO	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a9fc44

proferido nos autos.

Vistos.

A despeito do ajuizamento da ação pelo Juízo 100% Digital, verifica-se que a ré, tempestivamente, manifestou sua discordância com o referido procedimento (Id 99dfa9d).

De qualquer sorte, o réu não se opôs à realização da audiência telepesencial, nos termos da ata de Id 2ca02c3, o que não obsta, portanto, a realização da audiência na forma acordada.

Considerando, entretanto, a presença da magistrada em sala de audiência, faculta-se às partes, advogados e testemunhas o comparecimento presencial ou telepresencial, sendo que a **audiência será realizado de forma híbrida,** mantidas todas as demais cominações da ata de Id 2ca02c3.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025039-93.2023.5.24.0003

AUTOR	FABIANO GONCALVES SILVEIRA
ADVOGADO	ALUISIO DOS REIS AMARAL(OAB: 117048/MG)
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA(OAB: 21532/GO)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
ADVOGADO	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO GONCALVES SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a9fc44 proferido nos autos.

Vistos.

A despeito do ajuizamento da ação pelo Juízo 100% Digital, verifica-se que a ré, tempestivamente, manifestou sua discordância com o referido procedimento (Id 99dfa9d).

De qualquer sorte, o réu não se opôs à realização da audiência telepesencial, nos termos da ata de Id 2ca02c3, o que não obsta, portanto, a realização da audiência na forma acordada.

Considerando, entretanto, a presença da magistrada em sala de audiência, faculta-se às partes, advogados e testemunhas o comparecimento presencial ou telepresencial, sendo que a **audiência será realizado de forma híbrida,** mantidas todas as demais cominações da ata de Id 2ca02c3.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001864-56.2012.5.24.0003

AUTOR	WILSON ANTONIO AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS(OAB: 9432/MS)
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8072/MS)
AUTOR	EDNILSON MATHEUS AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8072/MS)
AUTOR	MARIANA CHRISTINE AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8072/MS)
AUTOR	WILSON APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS(OAB: 9432/MS)
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8072/MS)
AUTOR	EUNEZIA CRISTIANE STELIA AMARO
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8072/MS)
RÉU	ANA CAROLINA DA MOTTA ROTTILI
ADVOGADO	RENATA GONCALVES PIMENTEL(OAB: 11980/MS)
RÉU	CAETANO ROTTILI
ADVOGADO	RENATA GONCALVES PIMENTEL(OAB: 11980/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CAROLINA DA MOTTA ROTTILI
- CAETANO ROTTILI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06a9d0c proferido nos autos.

Vistos.

Em nova manifestação (a terceira em menos de um mês), requer o exequente a restrição de crédito em processo judicial em curso na Justiça Comum, indicado na petição de Id 99ffe67.

Defere-se, pois, a penhora no rosto dos autos indicados pelo credor.

Expeça-se mandado.

No mais, deverá o exequente aguardar as diligências já determinadas nestes autos e que ainda não foram cumpridas dadas as reiteradas manifestações.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001864-56.2012.5.24.0003

AUTOR	WILSON ANTONIO AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS(OAB: 9432/MS)
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8072/MS)
AUTOR	EDNILSON MATHEUS AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8072/MS)
AUTOR	MARIANA CHRISTINE AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8072/MS)
AUTOR	WILSON APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS(OAB: 9432/MS)
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8072/MS)
AUTOR	EUNEZIA CRISTIANE STELIA AMARO
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8072/MS)
RÉU	ANA CAROLINA DA MOTTA ROTTILI
ADVOGADO	RENATA GONCALVES PIMENTEL(OAB: 11980/MS)
RÉU	CAETANO ROTTILI
ADVOGADO	RENATA GONCALVES PIMENTEL(OAB: 11980/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNILSON MATHEUS AMARO DOS SANTOS
- EUNEZIA CRISTIANE STELIA AMARO
- MARIANA CHRISTINE AMARO DOS SANTOS
- WILSON ANTONIO AMARO DOS SANTOS
- WILSON APARECIDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06a9d0c proferido nos autos.

Vistos.

Em nova manifestação (a terceira em menos de um mês), requer o exequente a restrição de crédito em processo judicial em curso na Justiça Comum, indicado na petição de Id 99ffe67.

Defere-se, pois, a penhora no rosto dos autos indicados pelo credor.

Expeça-se mandado.

No mais, deverá o exequente aguardar as diligências já determinadas nestes autos e que ainda não foram cumpridas dadas as reiteradas manifestações.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025121-08.2015.5.24.0003

AUTOR	PEDRO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	SORAYA VAZ(OAB: 40853/GO)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
RÉU	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07c96c1 proferido nos autos.

Vistos.

1. Consoante o trânsito em julgado, retro certificado, remetam-se os autos ao contador Lee Gustavo Dal Belopara elaboração dos cálculos de liquidação, em 15 dias.

2. Apresentado o laudo, intimem-se as partes, para, no prazo comum de 8 dias, manifestarem-se sobre a conta, indicando pormenorizadamente os itens e valores objeto de eventual discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

3. Na hipótese de impugnação, intime-se a parte contrária para manifestação em 5 dias.

4. Consoante os termos da decisão do STF nas ADc 58 e 59, para fins de atualização, deverá o contador considerar os parâmetros fixados na decisão proferida nos autos, a qual já se encontra revestida de coisa julgada.

5. Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025121-08.2015.5.24.0003

AUTOR	PEDRO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	SORAYA VAZ(OAB: 40853/GO)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
RÉU	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07c96c1 proferido nos autos.

Vistos.

1. Consoante o trânsito em julgado, retro certificado, remetam-se os autos ao contador Lee Gustavo Dal Belopara elaboração dos cálculos de liquidação, em 15 dias.

2. Apresentado o laudo, intimem-se as partes, para, no prazo comum de 8 dias, manifestarem-se sobre a conta, indicando pormenorizadamente os itens e valores objeto de eventual discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

3. Na hipótese de impugnação, intime-se a parte contrária para manifestação em 5 dias.

4. Consoante os termos da decisão do STF nas ADc 58 e 59, para fins de atualização, deverá o contador considerar os parâmetros fixados na decisão proferida nos autos, a qual já se encontra revestida de coisa julgada.

5. Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024072-19.2021.5.24.0003

AUTOR	GUESSIGUER VALDEZ VOGADO
ADVOGADO	RAFAEL WILMAR DAURIA MARTINS RIBEIRO(OAB: 15463/MS)
ADVOGADO	LETICIA MEDEIROS MACHADO(OAB: 16384/MS)
ADVOGADO	FABIANO SILVA BORBA(OAB: 20107/MS)
RÉU	ALANO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO	ERIKO SILVA SANTOS(OAB: 12525/MS)
RÉU	MOUSSA TANNOUS MOTHE
ADVOGADO	Diego Marcelino Silva Barbosa(OAB: 16573/MS)
ADVOGADO	RONIE SOARES DE SOUSA(OAB: 25628/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUESSIGUER VALDEZ VOGADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa6511a proferido nos autos.

Vistos.

1. Consoante os termos dispostos no despacho de Id d825156, e à falta de oposição do credor, defere-se o pagamento em parcelas do débito, utilizando-se como parâmetro o art. 916 do CPC.

2. Libere-se o valor depositado ao credor (depósitos recursais e judiciais), **incluindo o crédito referente à primeira parcela no valor de R$ 10.535,35 (**Id 5420cda**).**

3. O restante da dívida será pago em mais cinco parcelas mensais, vencíveis todo dia 29 ou no primeiro dia útil subsequente - a contar de 29.4.2024, autorizada a liberação à parte exequente, observados os limites da execução.

4. As próximas quatro parcelas serão no valor fixo de R$ 10.535,35 e a última parcela será acrescida dos encargos monetários incidentes sobre todo o período. Dessa forma, tão logo efetuado o pagamento da quarta parcela, encaminhem-se os autos ao cálculo para atualização a fim de serem deduzidos os valores pagos e quantificado o valor da última parcela, da qual a reclamada será intimada antes de seu vencimento.

5. Os créditos de natureza alimentar - reclamante e peritos - deverão ser satisfeitos ao longo do parcelamento. As demais despesas processuais serão recolhidas de uma só vez por ocasião do pagamento da última parcela.

6. Nada mais havendo, retornem os autos conclusos para extinção da execução.

7. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024072-19.2021.5.24.0003

AUTOR	GUESSIGUER VALDEZ VOGADO
ADVOGADO	RAFAEL WILMAR DAURIA MARTINS RIBEIRO(OAB: 15463/MS)
ADVOGADO	LETICIA MEDEIROS MACHADO(OAB: 16384/MS)
ADVOGADO	FABIANO SILVA BORBA(OAB: 20107/MS)
RÉU	ALANO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO	ERIKO SILVA SANTOS(OAB: 12525/MS)
RÉU	MOUSSA TANNOUS MOTHE
ADVOGADO	Diego Marcelino Silva Barbosa(OAB: 16573/MS)
ADVOGADO	RONIE SOARES DE SOUSA(OAB: 25628/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALANO VIEIRA DE MELO
- MOUSSA TANNOUS MOTHE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa6511a proferido nos autos.

Vistos.

1. Consoante os termos dispostos no despacho de Id d825156, e à falta de oposição do credor, defere-se o pagamento em parcelas do débito, utilizando-se como parâmetro o art. 916 do CPC.

2. Libere-se o valor depositado ao credor (depósitos recursais e judiciais), **incluindo o crédito referente à primeira parcela no valor de R$ 10.535,35 (**Id 5420cda**).**

3. O restante da dívida será pago em mais cinco parcelas mensais, vencíveis todo dia 29 ou no primeiro dia útil subsequente - a contar de 29.4.2024, autorizada a liberação à parte exequente, observados os limites da execução.

4. As próximas quatro parcelas serão no valor fixo de R$ 10.535,35 e a última parcela será acrescida dos encargos monetários incidentes sobre todo o período. Dessa forma, tão logo efetuado o pagamento da quarta parcela, encaminhem-se os autos ao cálculo para atualização a fim de serem deduzidos os valores pagos e quantificado o valor da última parcela, da qual a reclamada será intimada antes de seu vencimento.

5. Os créditos de natureza alimentar - reclamante e peritos - deverão ser satisfeitos ao longo do parcelamento. As demais despesas processuais serão recolhidas de uma só vez por ocasião do pagamento da última parcela.

6. Nada mais havendo, retornem os autos conclusos para extinção da execução.

7. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025867-70.2015.5.24.0003

AUTOR	DIRCEU GREGORIO
ADVOGADO	LUCIANO DE MIGUEL(OAB: 6600/MS)
ADVOGADO	MARCELO REBUA DOS SANTOS(OAB: 9861/MS)
RÉU	VETORIAL ENERGETICA LTDA
ADVOGADO	João Alfredo Danieze(OAB: 5572/MS)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO ALMEIDA(OAB: 14072/MS)
TESTEMUNHA	Antonio Reis de Souza Santos

Intimado(s)/Citado(s):

- VETORIAL ENERGETICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 642b361 proferido nos autos.

Vistos.

1. Consoante o trânsito em julgado, retro certificado, remetam-se os autos ao contador Lee Gustavo Dal Belopara elaboração dos cálculos de liquidação, em 15 dias.

2. Apresentado o laudo, intimem-se as partes, para, no prazo comum de 8 dias, manifestarem-se sobre a conta, indicando pormenorizadamente os itens e valores objeto de eventual discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

3. Na hipótese de impugnação, intime-se a parte contrária para manifestação em 5 dias.

4. Consoante os termos da decisão do STF nas ADc 58 e 59, para fins de atualização, deverá o contador considerar os parâmetros fixados na decisão proferida nos autos, a qual já se encontra revestida de coisa julgada.

5. Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025867-70.2015.5.24.0003

AUTOR	DIRCEU GREGORIO

ADVOGADO	LUCIANO DE MIGUEL(OAB: 6600/MS)
ADVOGADO	MARCELO REBUA DOS SANTOS(OAB: 9861/MS)
RÉU	VETORIAL ENERGETICA LTDA
ADVOGADO	João Alfredo Danieze(OAB: 5572/MS)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO ALMEIDA(OAB: 14072/MS)
TESTEMUNHA	Antonio Reis de Souza Santos

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRCEU GREGORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 642b361 proferido nos autos.

Vistos.

1. Consoante o trânsito em julgado, retro certificado, remetam-se os autos ao contador Lee Gustavo Dal Belopara elaboração dos cálculos de liquidação, em 15 dias.

2. Apresentado o laudo, intimem-se as partes, para, no prazo comum de 8 dias, manifestarem-se sobre a conta, indicando pormenorizadamente os itens e valores objeto de eventual discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

3. Na hipótese de impugnação, intime-se a parte contrária para manifestação em 5 dias.

4. Consoante os termos da decisão do STF nas ADc 58 e 59, para fins de atualização, deverá o contador considerar os parâmetros fixados na decisão proferida nos autos, a qual já se encontra revestida de coisa julgada.

5. Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024430-47.2022.5.24.0003

AUTOR	FERNANDA LIMA LEAL
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA LIMA LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecef09b proferido nos autos.

Vistos.

Instada executoriamente, a devedora pleiteou o pagamento do quantum debeatur valendo-se do valor do depósito recursal.

Defere-se.

Libere-se, pois, o crédito à exequente com as devidas retenções.

Não havendo outras obrigações a serem satisfeitas, voltem conclusos para extinção da execução.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024430-47.2022.5.24.0003

AUTOR	FERNANDA LIMA LEAL
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecef09b proferido nos autos.

Vistos.

Instada executoriamente, a devedora pleiteou o pagamento do quantum debeatur valendo-se do valor do depósito recursal.

Defere-se.

Libere-se, pois, o crédito à exequente com as devidas retenções.

Não havendo outras obrigações a serem satisfeitas, voltem conclusos para extinção da execução.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025606-71.2016.5.24.0003

AUTOR	MONICA PAES DE SOUZA STEPHANES
ADVOGADO	RAFAEL CHAVES ORTIZ(OAB: 17868/MS)
RÉU	TATIANA AMORIM GUIMARAES DA CUNHA
ADVOGADO	BRUNO MAZZO RAMOS DOS SANTOS(OAB: 13600/MS)
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS
LEILOEIRO	CONCEICAO MARIA FIXER
ADVOGADO	ANA CLAUDIA BLASCZYK(OAB: 23947/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	FADEL TAJHER IUNES JUNIOR
ADVOGADO	LAZARO JOSE GOMES JUNIOR(OAB: 8125/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA AMORIM GUIMARAES DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de92b65 proferido nos autos.

Vistos.

Credora e devedora apresentaram solução conciliatória por meio da qual o terceiro interessado, Sr. Etiene Garcia da Cunha (CPF n. 220.305.571-53), ex-marido da devedora e coproprietário do imóvel que (Id dd27920), até então, havia sido penhorado nestes autos (matrícula 253.513, Id ef4346f).

O acordo foi homologado, Id b4bb74a, com pagamento do débito e levantamento da penhora.

De lá para cá o que se viu foi uma série de medidas frustradas para o pagamento do débito residual, consistente do débito previdenciário, com valor estimado em R$ 25.470,68, acrescido de atualizações.

Nesses termos, intime-se mais uma vez a devedora e também o coproprietário do imóvel anteriormente penhorado para que promova o pagamento do débito com termo final em 23/5/2024.

Este último deverá ser intimado por mandado em endereço a ser localizado no Infojud.

Transcorrido o prazo in albis, promova-se novamente a penhora e avaliação do imóvel retro indicado, com regular intimação das partes e interessados.

Tudo cumprido, voltem conclusos para designação de praceamento.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025606-71.2016.5.24.0003

AUTOR	MONICA PAES DE SOUZA STEPHANES
ADVOGADO	RAFAEL CHAVES ORTIZ(OAB: 17868/MS)
RÉU	TATIANA AMORIM GUIMARAES DA CUNHA
ADVOGADO	BRUNO MAZZO RAMOS DOS SANTOS(OAB: 13600/MS)
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS
LEILOEIRO	CONCEICAO MARIA FIXER
ADVOGADO	ANA CLAUDIA BLASCZYK(OAB: 23947/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	FADEL TAJHER IUNES JUNIOR
ADVOGADO	LAZARO JOSE GOMES JUNIOR(OAB: 8125/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA PAES DE SOUZA STEPHANES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de92b65 proferido nos autos.

Vistos.

Credora e devedora apresentaram solução conciliatória por meio da qual o terceiro interessado, Sr. Etiene Garcia da Cunha (CPF n. 220.305.571-53), ex-marido da devedora e coproprietário do imóvel que (Id dd27920), até então, havia sido penhorado nestes autos (matrícula 253.513, Id ef4346f).

O acordo foi homologado, Id b4bb74a, com pagamento do débito e levantamento da penhora.

De lá para cá o que se viu foi uma série de medidas frustradas para o pagamento do débito residual, consistente do débito previdenciário, com valor estimado em R$ 25.470,68, acrescido de atualizações.

Nesses termos, intime-se mais uma vez a devedora e também o coproprietário do imóvel anteriormente penhorado para que promova o pagamento do débito com termo final em 23/5/2024.
Este último deverá ser intimado por mandado em endereço a ser localizado no Infojud.
Transcorrido o prazo in albis, promova-se novamente a penhora e avaliação do imóvel retro indicado, com regular intimação das partes e interessados.
Tudo cumprido, voltem conclusos para designação de praceamento.
Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024187-35.2024.5.24.0003

AUTOR	DIEGO GARCIA BERNARDES PANIAGO
ADVOGADO	GUILHERME SOUZA GARCES COSTA(OAB: 9226/MS)
RÉU	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):
- SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 97a21d0 proferida nos autos.

I - RELATÓRIO

SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA opõe exceção de incompetência em razão do lugar, alegando que o autor foi contratado e prestou serviços na Rua Hugo D´Antola, n. 200, no Bairro da Lapa, em São Paulo - SP. Assim, requer que os autos sejam remetidos para uma das Varas do Trabalho do Fórum Trabalhista de São Paulo – SP, fls. 152-154.
Manifestação do excepto, pugnando pela manutenção da competência territorial em função de ter laborado em regime de teletrabalho durante todo o período do vínculo, com residência fixa na cidade de Campo Grande – MS, não sendo viável o prosseguimento da ação em uma das Varas do Trabalho de São Paulo - SP, fls. 157-159.
As partes informaram que não possuem interesse na produção de provas acerca da exceção de incompetência.
Intimada para se manifestar sobre a impugnação apresentada pelo autor, especialmente quanto ao labor em regime de teletrabalho, a ré deixou transcorrer o prazo *in albis*.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral para a determinação da competência territorial para ajuizamento de ação trabalhista é a do local de prestação de serviços, nos termos do artigo 651 da CLT.
No caso vertente, emerge da documentação carreada aos autos que a empresa SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda possui sede na cidade de São Paulo – SP, na Rua Hugo D´Antola, n. 200, no Bairro da Lapa, fls. 83-86.
Contudo, ao se manifestar acerca da exceção de incompetência, o autor negou ter prestados serviços na cidade de São Paulo - SP, indicando que laborou em regime de teletrabalho, de sua residência em Campo Grande – MS, fls. 157-159.
Intimada especificamente para se manifestar a respeito de tal alegação, a ré deixou transcorrer o prazo in albis.
Assim, em face da ausência de impugnação pela ré, incide o disposto no artigo 341 do CPC, presumindo-se a veracidade do alegado na petição inicial quanto à prestação de serviços pelo autor, na modalidade de teletrabalho, de sua residência na cidade de Campo Grande – MS.
Assim, considerando que o autor trabalhou durante todo o período contratual em teletrabalho, com residência fixa no Município de Campo Grande – MS, rejeita-se a presente exceção de incompetência, para reconhecer a competência desta Vara para processar e julgar a presente demanda.

III - CONCLUSÃO

ISTO POSTO, rejeita-se a exceção de incompetência oposta por SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA S/A, reconhecendo-se a competência desta Vara para processar e julgar a presente demanda, nos termos da fundamentação.
Intimem-se as partes.
Após, aguarde-se a audiência designada.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024187-35.2024.5.24.0003

AUTOR	DIEGO GARCIA BERNARDES PANIAGO
ADVOGADO	GUILHERME SOUZA GARCES COSTA(OAB: 9226/MS)
RÉU	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO GARCIA BERNARDES PANIAGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 97a21d0 proferida nos autos.

I - RELATÓRIO

SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA opõe exceção de incompetência em razão do lugar, alegando que o autor foi contratado e prestou serviços na Rua Hugo D´Antola, n. 200, no Bairro da Lapa, em São Paulo - SP. Assim, requer que os autos sejam remetidos para uma das Varas do Trabalho do Fórum Trabalhista de São Paulo – SP, fls. 152-154.

Manifestação do excepto, pugnando pela manutenção da competência territorial em função de ter laborado em regime de teletrabalho durante todo o período do vínculo, com residência fixa na cidade de Campo Grande – MS, não sendo viável o prosseguimento da ação em uma das Varas do Trabalho de São Paulo - SP, fls. 157-159.

As partes informaram que não possuem interesse na produção de provas acerca da exceção de incompetência.

Intimada para se manifestar sobre a impugnação apresentada pelo autor, especialmente quanto ao labor em regime de teletrabalho, a ré deixou transcorrer o prazo *in albis*.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral para a determinação da competência territorial para ajuizamento de ação trabalhista é a do local de prestação de serviços, nos termos do artigo 651 da CLT.

No caso vertente, emerge da documentação carreada aos autos que a empresa SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda possui sede na cidade de São Paulo – SP, na Rua Hugo D´Antola, n. 200, no Bairro da Lapa, fls. 83-86.

Contudo, ao se manifestar acerca da exceção de incompetência, o autor negou ter prestados serviços na cidade de São Paulo - SP, indicando que laborou em regime de teletrabalho, de sua residência em Campo Grande – MS, fls. 157-159.

Intimada especificamente para se manifestar a respeito de tal alegação, a ré deixou transcorrer o prazo in albis.

Assim, em face da ausência de impugnação pela ré, incide o disposto no artigo 341 do CPC, presumindo-se a veracidade do alegado na petição inicial quanto à prestação de serviços pelo autor, na modalidade de teletrabalho, de sua residência na cidade de Campo Grande – MS.

Assim, considerando que o autor trabalhou durante todo o período contratual em teletrabalho, com residência fixa no Município de Campo Grande – MS, rejeita-se a presente exceção de incompetência, para reconhecer a competência desta Vara para processar e julgar a presente demanda.

III - CONCLUSÃO

ISTO POSTO, rejeita-se a exceção de incompetência oposta por SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA S/A, reconhecendo-se a competência desta Vara para processar e julgar a presente demanda, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Após, aguarde-se a audiência designada.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0024136-24.2024.5.24.0003

REQUERENTE	ANDREIA SANDRINE DA SILVA SANTANA
ADVOGADO	GABRIELA FERNANDES FERREIRA RODRIGUES(OAB: 17846/MS)
REQUERIDO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Walfrido Ferreira de Azambuja Junior(OAB: 4088/MS)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
ADVOGADO	Vanderley Manoel de Andrade Silva Filho(OAB: 16952/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA SANDRINE DA SILVA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4a0c37 proferido nos autos.

Vistos.

Inclua-se o feito na pauta de audiências telepresenciais para tentativa conciliatória no dia 14/5/2024 às 15h30, com a presença dos advogados, dispensado o comparecimento das partes.

Os advogados deverão acessar o link (https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala2) da sala de audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilize-se celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a wi-fi de qualidade.

É possível que ao entrar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretário) para ingresso na audiência. Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a referida autorização.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0024136-24.2024.5.24.0003

REQUERENTE	ANDREIA SANDRINE DA SILVA SANTANA
ADVOGADO	GABRIELA FERNANDES FERREIRA RODRIGUES(OAB: 17846/MS)
REQUERIDO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Walfrido Ferreira de Azambuja Junior(OAB: 4088/MS)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
ADVOGADO	Vanderley Manoel de Andrade Silva Filho(OAB: 16952/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4a0c37 proferido nos autos.

Vistos.

Inclua-se o feito na pauta de audiências telepresenciais para tentativa conciliatória no dia 14/5/2024 às 15h30, com a presença dos advogados, dispensado o comparecimento das partes.

Os advogados deverão acessar o link (https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala2) da sala de audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilize-se celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a wi-fi de qualidade.

É possível que ao entrar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretário) para ingresso na audiência. Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a referida autorização.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PAP-0024351-97.2024.5.24.0003

REQUERENTE	MARCIO GONCALVES SOBRINHO
ADVOGADO	ROGERIO CRISTIANO ROSSA(OAB: 20275/MS)
REQUERIDO	TRANSJC LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA DA SILVA FEITOZA(OAB: 17419/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSJC LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84fa52f proferido nos autos.

Vistos.

Diante da exceção de incompetência em razão do lugar apresentado pela ré, vista ao autor para, querendo, manifestar-se em cinco dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 800).

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PAP-0024351-97.2024.5.24.0003

REQUERENTE	MARCIO GONCALVES SOBRINHO
ADVOGADO	ROGERIO CRISTIANO ROSSA(OAB: 20275/MS)
REQUERIDO	TRANSJC LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA DA SILVA FEITOZA(OAB: 17419/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO GONCALVES SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84fa52f proferido nos autos.

Vistos.

Diante da exceção de incompetência em razão do lugar apresentado pela ré, vista ao autor para, querendo, manifestar-se em cinco dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 800).

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000071-53.2010.5.24.0003

AUTOR	EDEVALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	PRISCILA ARRAES REINO(OAB: 8596/MS)
RÉU	CAMPO OESTE CARNES - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EDEVALDO BATISTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Va Sra intimado dos resultados obtidos pelo juízo executório, para que impulsione a execução no prazo de 15 (quinze) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO RYOITI TOYAMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000511-44.2013.5.24.0003

AUTOR	FRANCISCO RIVALDO BEZERRA
ADVOGADO	VANDA APARECIDA DE PAULA(OAB: 15467/MS)
RÉU	PROVISE SERVICOS GERAIS LTDA
RÉU	CLAUDIA LOPES DE SALLES SCHMIDT DE ARAUJO
RÉU	ALBERTO KHZOUZ
RÉU	MULTIPLE PARTICIPACOES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO RIVALDO BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Va Sra intimado dos resultados obtidos pelo juízo executório, para que impulsione a execução no prazo de 15 (quinze) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO RYOITI TOYAMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024169-14.2024.5.24.0003

AUTOR	PAULO HENRIQUE MARQUES YAFUSSO
ADVOGADO	CELSO GONCALVES(OAB: 20050/MS)
RÉU	BUFFET CAMPO GRANDE LTDA - EPP
ADVOGADO	RENATA GONCALVES PIMENTEL(OAB: 11980/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE MARQUES YAFUSSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 672afce proferido nos autos.

Vistos.

Declaro minha suspeição por motivo de foro íntimo para atuar na lide.

Encaminhe-se ao Juiz Titular, Marco Antonio de Freitas, mediante compensação.

Retire-se o processo da pauta de audiência designada para a presente data.

Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024169-14.2024.5.24.0003

AUTOR	PAULO HENRIQUE MARQUES YAFUSSO
ADVOGADO	CELSO GONCALVES(OAB: 20050/MS)
RÉU	BUFFET CAMPO GRANDE LTDA - EPP
ADVOGADO	RENATA GONCALVES PIMENTEL(OAB: 11980/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BUFFET CAMPO GRANDE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 672afce proferido nos autos.

Vistos.

Declaro minha suspeição por motivo de foro íntimo para atuar na lide.

Encaminhe-se ao Juiz Titular, Marco Antonio de Freitas, mediante compensação.

Retire-se o processo da pauta de audiência designada para a presente data.

Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024545-73.2019.5.24.0003

AUTOR	BRUNO FERNANDES NUNES
ADVOGADO	THIAGO DE SOUZA RINO(OAB: 230129/SP)
ADVOGADO	FILIPE SOUZA RINO(OAB: 329068/SP)
RÉU	ESPORTE CLUBE COMERCIAL
ADVOGADO	REINALDO LEAO MAGALHAES(OAB: 12029/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	ATAC - ASSOCIACAO DE TORCEDORES AMIGOS DO COMERCIAL
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPORTE CLUBE COMERCIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bee1faf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024545-73.2019.5.24.0003

AUTOR	BRUNO FERNANDES NUNES
ADVOGADO	THIAGO DE SOUZA RINO(OAB: 230129/SP)
ADVOGADO	FILIPE SOUZA RINO(OAB: 329068/SP)
RÉU	ESPORTE CLUBE COMERCIAL
ADVOGADO	REINALDO LEAO MAGALHAES(OAB: 12029/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	ATAC - ASSOCIACAO DE TORCEDORES AMIGOS DO COMERCIAL
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO FERNANDES NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bee1faf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025150-77.2023.5.24.0003

AUTOR	GIOVANNA DE OLIVEIRA MORENO
ADVOGADO	JESSICA ROSSANE DELUQUI SCHARF(OAB: 25740/MS)
ADVOGADO	KAROLINE MARIANO PEREIRA(OAB: 27046/MS)
RÉU	MERCADO SOARES LTDA

ADVOGADO	MARCIO DE AVILA MARTINS FILHO(OAB: 14475/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCADO SOARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 625d8b4 proferido nos autos.

Vistos.

Consoante as certidões expedidas e a intimação da credora para que promova a habilitação, suspende-se o curso processual pelo prazo de um ano.

Após, vista à credora em dez dias.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025150-77.2023.5.24.0003

AUTOR	GIOVANNA DE OLIVEIRA MORENO
ADVOGADO	JESSICA ROSSANE DELUQUI SCHARF(OAB: 25740/MS)
ADVOGADO	KAROLINE MARIANO PEREIRA(OAB: 27046/MS)
RÉU	MERCADO SOARES LTDA
ADVOGADO	MARCIO DE AVILA MARTINS FILHO(OAB: 14475/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANNA DE OLIVEIRA MORENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 625d8b4 proferido nos autos.

Vistos.

Consoante as certidões expedidas e a intimação da credora para que promova a habilitação, suspende-se o curso processual pelo prazo de um ano.

Após, vista à credora em dez dias.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0024335-46.2024.5.24.0003

EXEQUENTE	FABIANA NEUBERGER TOEBE
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
EXECUTADO	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 23986/MS)
EXECUTADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 23986/MS)
EXECUTADO	BRADESCO CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 23986/MS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 23986/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
- BRADESCO CAPITALIZACAO S/A
- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7258a3 proferido nos autos.

Vistos.

Diante do silêncio da ré, prossiga-se com o bloqueio do crédito incontroverso, mediante a utilização do sistema Sisbajud.

Transcorrido o prazo concedido à para manifestação acerca da impugnação de cálculos.

Diga a autora em cinco dias sobre o interesse na designação de audiência conciliatória.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0024335-46.2024.5.24.0003

EXEQUENTE	FABIANA NEUBERGER TOEBE
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
EXECUTADO	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 23986/MS)
EXECUTADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 23986/MS)
EXECUTADO	BRADESCO CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 23986/MS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 23986/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA NEUBERGER TOEBE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7258a3 proferido nos autos.

Vistos.

Diante do silêncio da ré, prossiga-se com o bloqueio do crédito incontroverso, mediante a utilização do sistema Sisbajud.

Transcorrido o prazo concedido à para manifestação acerca da impugnação de cálculos.

Diga a autora em cinco dias sobre o interesse na designação de audiência conciliatória.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024410-85.2024.5.24.0003

AUTOR	ROSICLEIDE DE ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	M M COMERCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSICLEIDE DE ALMEIDA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0504db6 proferido nos autos.

Vistos.

Fica mantida a decisão de Id 19ccfae por seus próprios fundamentos.

Prossiga-se regularmente com o feito.

Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024948-03.2023.5.24.0003

AUTOR	WELLINGTON DE BARROS LIMA
ADVOGADO	Kleber Moreno Soncela(OAB: 14145/MS)
ADVOGADO	THIAGO ROSI DOS SANTOS(OAB: 17419/MS)
RÉU	COMPACTA - COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FELIPE SIMOES PESSOA(OAB: 16155/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON DE BARROS LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44373fa proferido nos autos.

Vistos.

Consoante os quesitos complementares apresentados pelo autor, intime-se o perito para manifestação em dez dias.

Com as respostas, vista às partes no mesmo prazo.

Igualmente, inclua-se o feito na pauta de audiências de encerramento de instrução telepresencial, dispensado o

comparecimento das partes e advogados.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024948-03.2023.5.24.0003

AUTOR	WELLINGTON DE BARROS LIMA
ADVOGADO	Kleber Moreno Soncela(OAB: 14145/MS)
ADVOGADO	THIAGO ROSI DOS SANTOS(OAB: 17419/MS)
RÉU	COMPACTA - COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FELIPE SIMOES PESSOA(OAB: 16155/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPACTA - COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44373fa proferido nos autos.

Vistos.

Consoante os quesitos complementares apresentados pelo autor, intime-se o perito para manifestação em dez dias.

Com as respostas, vista às partes no mesmo prazo.

Igualmente, inclua-se o feito na pauta de audiências de encerramento de instrução telepresencial, dispensado o comparecimento das partes e advogados.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024339-83.2024.5.24.0003

AUTOR	HESTTANIA DIAS DA SILVA BENITES
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 489b933 proferido nos autos.

Vistos.

Diante da exceção de incompetência em razão do lugar apresentado pela ré, vista à autora para, querendo, manifestar-se em cinco dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 800).

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024339-83.2024.5.24.0003

AUTOR	HESTTANIA DIAS DA SILVA BENITES
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HESTTANIA DIAS DA SILVA BENITES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 489b933 proferido nos autos.

Vistos.

Diante da exceção de incompetência em razão do lugar apresentado pela ré, vista à autora para, querendo, manifestar-se em cinco dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 800).

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024404-78.2024.5.24.0003

AUTOR	MAILSON VIEIRA SOARES
ADVOGADO	RAFAEL MELO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 52420/GO)
RÉU	VETRIA MINERACAO S.A.

ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VETRIA MINERACAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 79e050f proferida nos autos.

DECISÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR

I - RELATÓRIO

VETRIA MINERAÇÃO S.A. opõe exceção de incompetência em razão do lugar, alegando, em síntese, que o autor prestava serviços na cidade de Corumbá/MS, razão pela qual requer a redistribuição do feito para a Vara do Trabalho de Corumbá/MS (Id e4407bc).

Ciente do pedido, o autor espontaneamente anuiu às razões apresentadas com o requerimento de remessa dos autos para aquela unidade judiciária (Id ab9eb6f).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral para a determinação da competência territorial para ajuizamento de ação trabalhista é a do local de prestação de serviços, nos termos do artigo 651 da CLT.

No caso vertente, figura-se incontroverso que o autor se ativou em Corumbá, cuja jurisdição está vinculada à Vara do Trabalho de Corumbá.

Ante o exposto, acolhe-se a presente exceção de incompetência, para reconhecer a competência daquela Vara do Trabalho para processar e julgar a presente demanda.

III - CONCLUSÃO

ISTO POSTO, acolhe-se a exceção de incompetência oposta por **VETRIA MINERAÇÃO S.A.**, reconhecendo-se a competência da Vara do Trabalho de Corumbá para processar e julgar a presente demanda, nos termos da fundamentação.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Redistribuam-se os autos.

Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024404-78.2024.5.24.0003

AUTOR	MAILSON VIEIRA SOARES
ADVOGADO	RAFAEL MELO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 52420/GO)
RÉU	VETRIA MINERACAO S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAILSON VIEIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 79e050f proferida nos autos.

DECISÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR

I - RELATÓRIO

VETRIA MINERAÇÃO S.A. opõe exceção de incompetência em razão do lugar, alegando, em síntese, que o autor prestava serviços na cidade de Corumbá/MS, razão pela qual requer a redistribuição do feito para a Vara do Trabalho de Corumbá/MS (Id e4407bc).

Ciente do pedido, o autor espontaneamente anuiu às razões apresentadas com o requerimento de remessa dos autos para aquela unidade judiciária (Id ab9eb6f).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral para a determinação da competência territorial para ajuizamento de ação trabalhista é a do local de prestação de serviços, nos termos do artigo 651 da CLT.

No caso vertente, figura-se incontroverso que o autor se ativou em Corumbá, cuja jurisdição está vinculada à Vara do Trabalho de Corumbá.

Ante o exposto, acolhe-se a presente exceção de incompetência, para reconhecer a competência daquela Vara do Trabalho para processar e julgar a presente demanda.

III - CONCLUSÃO

ISTO POSTO, acolhe-se a exceção de incompetência oposta por **VETRIA MINERAÇÃO S.A.**, reconhecendo-se a competência da

Vara do Trabalho de Corumbá para processar e julgar a presente demanda, nos termos da fundamentação.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Redistribuam-se os autos.

Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025164-61.2023.5.24.0003

AUTOR	RAISSA RODRIGUES DA CONCEICAO
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	LUIZ GONZAGA CROSARA JUNIOR
ADVOGADO	PEDRO DE CASTILHO GARCIA(OAB: 20236/MS)
ADVOGADO	RAMATIS AGUNI MAGALHAES(OAB: 19905/MS)
RÉU	DLR FOOD RESTAURANTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GONZAGA CROSARA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 686183b proferido nos autos.

Vistos.

Recebe-se a emenda à petição inicial.

Inclua-se a empresa Buteco do Bifão no polo passivo da ação e cite-se por mandado.

Quanto à primeira ré, cite-se por edital.

Cumpra-se com urgência.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025164-61.2023.5.24.0003

AUTOR	RAISSA RODRIGUES DA CONCEICAO
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	LUIZ GONZAGA CROSARA JUNIOR
ADVOGADO	PEDRO DE CASTILHO GARCIA(OAB: 20236/MS)
ADVOGADO	RAMATIS AGUNI MAGALHAES(OAB: 19905/MS)
RÉU	DLR FOOD RESTAURANTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAISSA RODRIGUES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 686183b proferido nos autos.

Vistos.

Recebe-se a emenda à petição inicial.

Inclua-se a empresa Buteco do Bifão no polo passivo da ação e cite-se por mandado.

Quanto à primeira ré, cite-se por edital.

Cumpra-se com urgência.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025292-81.2023.5.24.0003

AUTOR	MARCIA MENDES FERREIRA VIRGINIO
ADVOGADO	IASMIN DE SIQUEIRA COUTINHO(OAB: 17472/MS)
RÉU	JULIANA MUCCI MENDES
ADVOGADO	CLEIRY ANTONIO DA SILVA AVILA(OAB: 6090/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA MUCCI MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cb97b4 proferido nos autos.

Vistos.

Informa a autora que sua CTPS foi anotada com rasuras e, ao mesmo tempo, requer as anotações em seu documento digital.

Assiste parcial razão à autora.

Com efeito as obrigações fixada em solução conciliatória não inclui as anotações digitais ora requeridas, razão pela qual indefere-se.

Contudo, as imagens apresentadas pela autora deixam evidentes

as rasuras, as quais deverão ser corrigidas pela ré.

Determina-se, pois, a entrega da CTPS pela autora no escritório da advogada da ré, com as retificações em cinco dias e devolução no mesmo local, devendo ser anotado na página de anotações gerais o efetivo período do vínculo, bem como, que tal anotação realiza-se em razão de rasura constante no documento à fl. 15 da CTPS.

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025292-81.2023.5.24.0003

AUTOR	MARCIA MENDES FERREIRA VIRGINIO
ADVOGADO	IASMIN DE SIQUEIRA COUTINHO(OAB: 17472/MS)
RÉU	JULIANA MUCCI MENDES
ADVOGADO	CLEIRY ANTONIO DA SILVA AVILA(OAB: 6090/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA MENDES FERREIRA VIRGINIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cb97b4 proferido nos autos.

Vistos.

Informa a autora que sua CTPS foi anotada com rasuras e, ao mesmo tempo, requer as anotações em seu documento digital.

Assiste parcial razão à autora.

Com efeito as obrigações fixada em solução conciliatória não inclui as anotações digitais ora requeridas, razão pela qual indefere-se.

Contudo, as imagens apresentadas pela autora deixam evidentes as rasuras, as quais deverão ser corrigidas pela ré.

Determina-se, pois, a entrega da CTPS pela autora no escritório da advogada da ré, com as retificações em cinco dias e devolução no mesmo local, devendo ser anotado na página de anotações gerais o efetivo período do vínculo, bem como, que tal anotação realiza-se em razão de rasura constante no documento à fl. 15 da CTPS.

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAlc-0024359-16.2020.5.24.0003

AUTOR	REGINALDO SARTARELO
ADVOGADO	PAUL OSEROW JUNIOR(OAB: 6502/MS)
RÉU	P. B LOPES & CIA LTDA
ADVOGADO	DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR(OAB: 14954/PR)
PERITO	ENIO MATOS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- P. B LOPES & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e3e329 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAlc-0024359-16.2020.5.24.0003

AUTOR	REGINALDO SARTARELO
ADVOGADO	PAUL OSEROW JUNIOR(OAB: 6502/MS)
RÉU	P. B LOPES & CIA LTDA
ADVOGADO	DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR(OAB: 14954/PR)
PERITO	ENIO MATOS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO SARTARELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e3e329 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025084-03.2023.5.24.0002

AUTOR	REINALDO DA SILVA ARCE
ADVOGADO	PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA(OAB: 4417/MS)
ADVOGADO	VALERIA CRISTINA BARBOSA TAVEIRA(OAB: 23188/MS)

RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1808875 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025084-03.2023.5.24.0002

AUTOR	REINALDO DA SILVA ARCE
ADVOGADO	PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA(OAB: 4417/MS)
ADVOGADO	VALERIA CRISTINA BARBOSA TAVEIRA(OAB: 23188/MS)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDO DA SILVA ARCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1808875 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0024701-22.2023.5.24.0003

EMBARGANTE	MONA LISA GILLUNG
ADVOGADO	LETICIA GARCIA ROMERO(OAB: 86836/PR)
ADVOGADO	VIVIANE ALMEIDA DE FARIA SANTOS(OAB: 32015/PR)
ADVOGADO	ISABELA IEDE KAMINSKI(OAB: 104836/PR)
EMBARGANTE	GIZELLA POLENA
ADVOGADO	LETICIA GARCIA ROMERO(OAB: 86836/PR)
ADVOGADO	VIVIANE ALMEIDA DE FARIA SANTOS(OAB: 32015/PR)
ADVOGADO	ISABELA IEDE KAMINSKI(OAB: 104836/PR)
EMBARGANTE	DAGOBERTO AUREO GILLUNG
ADVOGADO	LETICIA GARCIA ROMERO(OAB: 86836/PR)
ADVOGADO	VIVIANE ALMEIDA DE FARIA SANTOS(OAB: 32015/PR)
ADVOGADO	ISABELA IEDE KAMINSKI(OAB: 104836/PR)
EMBARGADO	ELEIDA ALVES XIMENES
ADVOGADO	RODRIGO SCHOSSLER(OAB: 6146/MS)
EMBARGADO	PAULO FERREIRA MUNIZ
ADVOGADO	ROGERIO CASAGRANDE MUNIZ(OAB: 344342/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAGOBERTO AUREO GILLUNG
- GIZELLA POLENA
- MONA LISA GILLUNG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88c76c1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0024701-22.2023.5.24.0003

EMBARGANTE	MONA LISA GILLUNG
ADVOGADO	LETICIA GARCIA ROMERO(OAB: 86836/PR)
ADVOGADO	VIVIANE ALMEIDA DE FARIA SANTOS(OAB: 32015/PR)
ADVOGADO	ISABELA IEDE KAMINSKI(OAB: 104836/PR)
EMBARGANTE	GIZELLA POLENA
ADVOGADO	LETICIA GARCIA ROMERO(OAB: 86836/PR)
ADVOGADO	VIVIANE ALMEIDA DE FARIA SANTOS(OAB: 32015/PR)
ADVOGADO	ISABELA IEDE KAMINSKI(OAB: 104836/PR)
EMBARGANTE	DAGOBERTO AUREO GILLUNG
ADVOGADO	LETICIA GARCIA ROMERO(OAB: 86836/PR)
ADVOGADO	VIVIANE ALMEIDA DE FARIA SANTOS(OAB: 32015/PR)
ADVOGADO	ISABELA IEDE KAMINSKI(OAB: 104836/PR)
EMBARGADO	ELEIDA ALVES XIMENES
ADVOGADO	RODRIGO SCHOSSLER(OAB: 6146/MS)
EMBARGADO	PAULO FERREIRA MUNIZ
ADVOGADO	ROGERIO CASAGRANDE MUNIZ(OAB: 344342/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEIDA ALVES XIMENES
- PAULO FERREIRA MUNIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88c76c1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024120-70.2024.5.24.0003

AUTOR	JOSILENE MARIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO DE CARVALHO SONE TAMACIRO(OAB: 10032/MS)
RÉU	KABRIOLLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSILENE MARIA BARBOSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: JOSILENE MARIA BARBOSA DA SILVA

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimada da data e horário da audiência de instrução telepresencial:

Certifico para os devidos fins que o feito está pautado para audiência telepresencial a realizar-se dia **01/07/2024, às 16:10, e não às 15:40, como constou na ata de audiência de ID 5b572ad**. O acesso à audiência será oportunizado por meio do seguinte link: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024120-70.2024.5.24.0003

AUTOR	JOSILENE MARIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO DE CARVALHO SONE TAMACIRO(OAB: 10032/MS)
RÉU	KABRIOLLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KABRIOLLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: KABRIOLLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimada da data e horário da audiência de instrução telepresencial:

Certifico para os devidos fins que o feito está pautado para audiência telepresencial a realizar-se dia **01/07/2024, às 16:10, e não às 15:40, como constou na ata de audiência de ID 5b572ad**. O acesso à audiência será oportunizado por meio do seguinte link: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024138-91.2024.5.24.0003

AUTOR	DAGOBERTO VALEJO GONCALVES
ADVOGADO	THIAGO GUIMARAES BANDEIRA(OAB: 23449/MS)
RÉU	W. H. TAKAMORI EIRELI - ME
ADVOGADO	RONEI BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15518/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAGOBERTO VALEJO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: DAGOBERTO VALEJO GONCALVES

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimada da data e horário da audiência de instrução:

Certifico para os devidos fins que o feito está pautado para audiência telepresencial a realizar-se dia **08/07/2024, às 14:00, e não às 14h50, como constou na ata de audiência de IDebe984b**.

O acesso à audiência será oportunizado por meio do seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024138-91.2024.5.24.0003

AUTOR	DAGOBERTO VALEJO GONCALVES
ADVOGADO	THIAGO GUIMARAES BANDEIRA(OAB: 23449/MS)
RÉU	W. H. TAKAMORI EIRELI - ME
ADVOGADO	RONEI BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15518/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- W. H. TAKAMORI EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: W. H. TAKAMORI EIRELI - ME

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimada da data e horário da audiência de instrução:

Certifico para os devidos fins que o feito está pautado para audiência telepresencial a realizar-se dia **08/07/2024, às 14:00, e não às 14h50, como constou na ata de audiência de IDebe984b**.

O acesso à audiência será oportunizado por meio do seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025294-51.2023.5.24.0003

AUTOR	JOYCE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	ALINE BENVINDA FIGUEREDO(OAB: 19576/MS)
RÉU	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DA CRECHE E PRE ESCOLAR FLAMINGOS
ADVOGADO	JOSE LUIZ FERNANDES VARELA(OAB: 26555/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOYCE RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: JOYCE RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimada da data e horário da audiência:

Certifico para os devidos fins que o feito está pautado para audiência de instrução telepresencial a realizar-se dia **08/07/2024, às 14:30, e não às 14h20, como constou no despacho de ID f4684a4**.

O acesso à audiência será oportunizado por meio do seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025294-51.2023.5.24.0003

AUTOR	JOYCE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	ALINE BENVINDA FIGUEREDO(OAB: 19576/MS)
RÉU	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DA CRECHE E PRE ESCOLAR FLAMINGOS
ADVOGADO	JOSE LUIZ FERNANDES VARELA(OAB: 26555/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DA CRECHE E PRE ESCOLAR FLAMINGOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DA CRECHE E PRE ESCOLAR FLAMINGOS

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimada da data e horário da audiência:

Certifico para os devidos fins que o feito está pautado para audiência de instrução telepresencial a realizar-se dia **08/07/2024, às 14:30, e não às 14h20, como constou no despacho de ID f4684a4**.

O acesso à audiência será oportunizado por meio do seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024462-81.2024.5.24.0003

AUTOR	RENAN SANTOS GALDINO DA SILVA
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO HIGA(OAB: 8153/MS)
RÉU	LABSAUDE - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP
RÉU	PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN SANTOS GALDINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Senhoria intimada da audiência inicial telepresencial para: **19/06/2024 09:50**

Os advogados e também as partes deverão acessar o link **(**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1**)**,da sala audiência telepresencial,utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretária) para ingresso na audiência. **Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências**.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024334-71.2018.5.24.0003

AUTOR	EDILENE TEIXEIRA ROSA
ADVOGADO	MOACIR SCANDOLA(OAB: 1174/MS)
RÉU	KEEPER ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ELAINE CRISTINA DE SOUZA HATHY
ADVOGADO	VANESSA CAPELI PEREIRA(OAB: 31377/PR)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIO ROMEU DA SILVA RAMOS
TERCEIRO INTERESSADO	SILVANA RAIMUNDO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE CRISTINA DE SOUZA HATHY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: ELAINE CRISTINA DE SOUZA HATHY

Rua Itororó, 1388 - TRTREN, apartamento 1802, andar 17, andar 17, Maringá-PR

Remetente: **3ª Vara do Trabalho de Campo Grande** - RUA JORNALISTA BELIZARIO LIMA, 418, Vila Glória, CAMPO GRANDE/MS - CEP: 79004-270

Código de Rastreio: BR593317225BR

PJe n. 0024334-71.2018.5.24.0003

Autor: EDILENE TEIXEIRA ROSA

Réu: KEEPER ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

CITAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria devidamente citado(a) para manifestar-se e requerer as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, no que tange ao pedido formulado pela parte contrária quanto à **DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

(Art. 135 do NCPC) proposta nos autos n. 0024334-71.2018.5.24.0003.

* A documentação integral dos autos poderá ser acessado pelo link, observado o procedimento ali indicado:

https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042414015603500000025772442?instancia=1

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

BRUNNO YSMAEL MALUF LUCCAS CORREIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024466-21.2024.5.24.0003

AUTOR	WALNEY WILKER FERREIRA ALMEIDA
ADVOGADO	NILSON REIS DA SILVA(OAB: 20030/GO)
RÉU	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALNEY WILKER FERREIRA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Senhoria intimada da audiência inicial telepresencial para: **19/06/2024 10:10**

Os advogados e também as partes deverão acessar o link **(**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1**)**,da sala audiência telepresencial,utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretária) para ingresso na audiência. **Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências**.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024426-39.2024.5.24.0003

AUTOR	LUIZ CARLOS GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTO DA SILVA(OAB: 5883/MS)
RÉU	CONSTRUTORA INDUSTRIAL SAO LUIZ SA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Senhoria intimada da audiência inicial telepresencial para: **19/06/2024 10:20**

Os advogados e também as partes deverão acessar o link **(**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1**)**,da sala audiência telepresencial,utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretária) para ingresso na audiência. **Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências**.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024468-88.2024.5.24.0003

AUTOR	ANA CAROLINA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO	RODRIGO LIMA ARAKAKI(OAB: 9190/MS)
RÉU	UNIVERSE GRIFS MODA MASCULINA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CAROLINA DOS SANTOS COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Senhoria intimada da audiência inicial telepresencial para: **19/06/2024 10:30**

Os advogados e também as partes deverão acessar o link **(**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1**)**,da sala audiência telepresencial,utilizando-se de notebook ou computador que tenha

webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretária) para ingresso na audiência. **Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências**.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024470-58.2024.5.24.0003

AUTOR	KARLISE ROMERO CASACURTA
ADVOGADO	JULIANO BEZERRA AJALA(OAB: 18710/MS)
ADVOGADO	LAURO BECKMANN FERREIRA CABRAL(OAB: 15409/MS)
RÉU	INEL CLASSIC PRESENTES LTDA
RÉU	BADULAQUE ACESSORIOS LTDA - EPP
RÉU	LENI FERNANDES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KARLISE ROMERO CASACURTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Senhoria intimada da audiência inicial telepresencial para: **19/06/2024 10:50**

Os advogados e também as partes deverão acessar o link **(**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1**)**,da sala audiência telepresencial,utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretária) para ingresso na audiência. **Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências**.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024474-95.2024.5.24.0003

AUTOR	MARIO LEITE DA SILVA
ADVOGADO	ELISON FERNANDES CAIRES(OAB: 26085/MS)
ADVOGADO	HIGOR VIEIRA GARCIA(OAB: 24541/MS)
RÉU	KAMPAI MOTORS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO LEITE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Senhoria intimada da audiência inicial telepresencial para: **19/06/2024 10:40**

Os advogados e também as partes deverão acessar o link **(**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1**)**,da sala audiência telepresencial,utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretária) para ingresso na audiência. **Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências**.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024476-65.2024.5.24.0003

AUTOR	SABRINA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	DIEGO AUGUSTO GRANZOTTO DE PINHO(OAB: 12100/MS)
RÉU	FLM CENTRO DE ESTETICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA DA SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Senhoria intimada da audiência inicial telepresencial para: **26/06/2024 09:00**

Os advogados e também as partes deverão acessar o link **(**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1**)**,da sala audiência telepresencial,utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretária) para ingresso na audiência. **Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências**.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0024482-72.2024.5.24.0003

AUTOR	SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	CENTRO RADIOLOGICO CAMPO GRANDE LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Senhoria intimada da audiência inicial telepresencial para: **26/06/2024 09:10**

Os advogados e também as partes deverão acessar o link **(**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1**)**,da sala audiência telepresencial,utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretária) para ingresso na audiência. **Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências**.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024484-42.2024.5.24.0003

AUTOR	CRISTIANE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	J. L. PRESTACAO DE SERVICOS, ASSEIO E CONSERVACAO - EIRELI - ME
RÉU	RESOLVE - PRESTACAO DE SERVICOS, ASSEIO E CONSERVACAO - EIRELI - EPP
RÉU	RESIDENCIAL PARQUE CASTELO DE MONACO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE FERREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Senhoria intimada da audiência inicial telepresencial para: **26/06/2024 09:20**

Os advogados e também as partes deverão acessar o link **(**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt3sala1**)**,da sala audiência telepresencial,utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou secretária) para ingresso na audiência. **Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências**.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JANE CLEIA DOBRI

Diretor de Secretaria

4ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital

Processo Nº ATOrd-0025556-08.2017.5.24.0004

AUTOR	JOSE MARIA TUMA HABER JUNIOR
ADVOGADO	TIAGO BANA FRANCO(OAB: 9454/MS)
RÉU	PATRITECH ADM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO	RINALDO AMORIM ARAUJO(OAB: 199099/SP)
ADVOGADO	JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR(OAB: 194746/SP)
RÉU	PATRITECH PROJETO GAMA DF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	RINALDO AMORIM ARAUJO(OAB: 199099/SP)
ADVOGADO	JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR(OAB: 194746/SP)
RÉU	PATRIMONIO CONSTRUCOES E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	RINALDO AMORIM ARAUJO(OAB: 199099/SP)
ADVOGADO	JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR(OAB: 194746/SP)
RÉU	TECHCASA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
RÉU	PATRIURBIS 03 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO	RINALDO AMORIM ARAUJO(OAB: 199099/SP)
ADVOGADO	JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR(OAB: 194746/SP)
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- TECHCASA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO (Execução)

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) da **4ª Vara do Trabalho de Campo Grande, MS**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial **"TECHCASA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA**

Endereço desconhecido", *atualmente em lugar incerto e não sabido*, que, **no prazo de 48 horas**, a contar da publicação deste Edital, deverá(ão) esta(e)(s) pagar(em)a importância de R$ **1.804.117,29 (um milhão oitocentos e quatro mil e cento e dezessete reais e vinte e nove centavos)**, devidamente atualizada,sem prejuízo de pagamento das custas de execução que sobrevierem (*Lei n. 10.537, de 27.8.2002*).

Os documentos discriminativos do montante ora excutido poderão ser acessados no site **pje.trt24.jus.br\documentos**, digitando-se as chaves abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	24042312403071200000025757269
Decisão	Decisão	24042310172553500000025755104
Atualização	Planilha de Atualização de	24042309594213900000025754779
Certidão decurso de prazo	Certidão	24042213564506100000025745462
comp guia processo 0025556-	Documento Diverso	24041211182671600000025669622
guia de liberação de valores	Certidão	24041211181465900000025669621
Manifestação	Manifestação	24041115391419200000025662511
4ªVT - Intimação das partes -	Edital	24040408520713300000025594588
4ªVT - Intimação das partes -	Intimação	24040408520689900000025594587
Certidão exclusão do polo passivo	Certidão	24040408472988900000025594542
0025556-08.2017.5.24.0004	Documento Diverso	24040316482834000000025591081
0025556-08.2017.5.24.0004	Planilha de Cálculos	24040316482793600000025591080
0025556-08.2017.5.24.0004	Laudo Pericial	24040316482778600000025591079
Apresentação de Laudo Pericial	Apresentação de Laudo Pericial	24040316472176400000025591070
INDICAÇÃO DADOS BANCARIOS	Manifestação	24031210084025100000025411979
Intimação	Intimação	24030519352115600000025359347

Despacho	Despacho	24030514393615900000025353853
Extinção	Manifestação	24030412481159300000025336117
Intimação	Intimação	24022213240976500000025242259
Intimação	Intimação	24022019125305800000025221862
Despacho	Despacho	24022015472703900000025218821
CERTIDÃO DE RECEBIMENTO E	Certidão	24022013134159800000025215407
TST - Certidão de Origem de	Documento Diverso	24021910162500000000025215408
TST - Termo de Remessa ao TRT	Documento Diverso	24021910162300000000025215409
TST - Certidão de Trânsito em	Documento Diverso	24021910162200000000025215411
TST - Certidão de Divulgação/Publica	Documento Diverso	23120600000000000000025215412
TST - Decisão/Despacho	Documento Diverso	23120515401600000000025215413
TST - Termo de Distribuição	Documento Diverso	23110616120300000000025215414
Capa de Processo	Documento Diverso	23110616120300000000025215416
TST - Termo de Autuação	Documento Diverso	23110308365800000000025215415
Certidão	Certidão	23082416525326000000025215417
PUBLICAÇÃO E DECURSO DE	Certidão	23082415165996100000025215418

CONTRAMINUTA DE AGRAVO DE	Contraminuta	23082213441757400000025215419
Edital	Edital	23080810442955700000025215420
Intimação	Intimação	23080810373446600000025215424
Intimação	Intimação	23080810373532200000025215421
Intimação	Intimação	23080810373506900000025215422
Intimação	Intimação	23080810373479800000025215423
Intimação	Intimação	23080810373417400000025215425
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	Certidão	23080809463807600000025215426
Agravo de Instrumento em	Agravo de Instrumento em	23080710455645500000025215427
Intimação	Intimação	23072709401497200000025215428
Decisão	Decisão	23072514143819700000025215429
6411956-02dw-procuração tecnisa	Documento Diverso	23072017234324800000025215450
6411956-01dw-modelojuntadadepr	Manifestação	23072017231573100000025215430
PUBLICAÇÃO DEJT	Certidão	23071015332998100000025215431
Recurso de Revista	Recurso de Revista	23071008581310300000025215432
Intimação	Intimação	23062815452261700000025215433

Intimação	Intimação	23062815452249500000025215434
Intimação	Intimação	23062815452238100000025215435
Intimação	Intimação	23062815452226100000025215436
Intimação	Intimação	23062815452214100000025215437
Intimação	Intimação	23062815452202900000025215438
Intimação	Intimação	23062815452190600000025215439
Acórdão	Acórdão	23061517350950200000025215440
julgado do jason	Acórdão (paradigma)	23061410054442700000025215451
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	23061410051627000000025215441
Intimação	Intimação	23060715480713000000025215442
Intimação	Intimação	23060715480693300000025215443
Intimação	Intimação	23060715480673600000025215444
Intimação	Intimação	23060715480654700000025215445
Intimação	Intimação	23060715480636100000025215446
Intimação	Intimação	23060715480617800000025215447
Intimação	Intimação	23060715480596800000025215448

Acórdão	Acórdão	23051816001633500000025215449
Manifestação	Manifestação	23051017231182500000023151405
Intimação	Intimação	23050408403404800000023094584
Despacho	Despacho	23050317160132800000023092554
Comprovante de pagamento	Recibo	23042517260208400000023033177
Manifestação	Manifestação	23042517245923600000023033167
Comprovante de pagamento	Documento Diverso	23032319302681400000022808870
Manifestação	Manifestação	23032319300373800000022808869
Comprovante de pagamento	Recibo	23022412332272800000022570978
Comprovante de pagamento	Recibo	23022412332247100000022570977
Manifestação	Manifestação	23022412330237100000022570976
Manifestação	Manifestação	23012313473543000000022343109
Manifestação do Autor	Manifestação	23011609232519300000022305348
Intimação	Intimação	23011317035165600000022303928
Decisão	Decisão	23011315591902100000022303361
Intimação	Intimação	23011216033563900000022297835

Despacho	Despacho	23011213301558000000022295184
Certidão de Trânsito em	Certidão de Trânsito em	23011213282698900000022295130
Comprovante de pagamento do	Recibo	22122621044876800000022265721
Comprovante de pagamento INSS	Recibo	22122621044928300000022265722
Guia - INSS RECLAMADA	Guia da Previdência Social (GPS)	22122621044862800000022265720
Comprovante de pagamento INSS	Recibo	22122621044943600000022265723
Guia - INSS RECLAMANTE	Guia da Previdência Social (GPS)	22122621044850400000022265719
Manifestação	Manifestação	22122621034809900000022265718
Remessa	Certidão	22113015500314500000022130033
Intimação	Intimação	22113014535220300000022130034
Intimação	Intimação	22113014535173300000022130039
Intimação	Intimação	22113014535183200000022130038
Intimação	Intimação	22113014535192400000022130037
Intimação	Intimação	22113014535201100000022130036
Intimação	Intimação	22113014535210700000022130035
Decisão	Decisão	22112923404243800000022130040

Jose Maria Tuma Haber Junior x	Planilha de Cálculos	22112913320698100000022130044
Acordo	Acordo	22112913315605400000022130041
VISTA REGIMENTAL	Certidão	22110709374464100000022130042
CERTIDÃO DE TRIAGEM	Certidão	22091415420313100000022130043
Certidão SIATE	Certidão	22090915123938800000021565334
TERMO DE REMESSA	Certidão	22090913022773200000021563006
Contrarrazões	Contrarrazões	22071416445268400000021139221
Edital de Intimação	Edital	22071213574627900000021112489
REGULAZIRAÇÃO PROCESSUAL	Manifestação	22071110124492500000021097943
Procuração PUBLICA JACIRA	Procuração	22071110143040100000021097946
PROCURAÇÃO AD JUDICIA JACIRA	Procuração	22071110143218100000021097947
Procuração AD JUDICIA TECNISA	Procuração	22071110153069500000021097962
Procuração PUBLICA TECNISA	Procuração	22071110155497500000021097967
Intimação	Intimação	22070709093631600000021074604
Admissibilidade Recursal	Decisão	22070708504654400000021074380
Recurso Ordinário Patrimônio	Recurso Ordinário	22070609031926400000021064064

Guia Depósito Judicial	Documento Diverso	22070609042904100000021064074
Recibo	Recibo	22070609043066200000021064076
Guia GRU	Documento Diverso	22070609044236400000021064081
Recibo	Recibo	22070609044336700000021064082
Intimação	Intimação	22062808414331700000020999578
Despacho	Despacho	22062717555494000000020997679
Acesso vídeo audiência	Certidão	22062717482566300000020997604
Devolução de Prazo Processual	Manifestação	22061710385588600000020926638
Certidão	Certidão	22061413365975800000020906629
Edital de Intimação	Edital	22060609411876900000020840477
Solicitação de Habilitação	Solicitação de Habilitação	22060319225761200000020838019
Procuração	Procuração	22060608180198600000020839580
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	22060608183090400000020839588
Intimação	Intimação	22060312004687700000020831774
Sentença	Sentença	22060309134774700000020829526
0025556-08.2017 (2)	Documento Diverso	22052713390790100000020777965

juntada AR Audiência Negativo	Certidão	22052713385401000000020777960
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	22052612522329900000020767580
1 - DEP RECURSAL - RO JOSE MARIA	Documento Diverso	22052612524983300000020767588
2 - Comprovante	Comprovante de Depósito Recursal	22052612525265100000020767591
3 - GRU - RO JOSE MARIA TUMA	Documento Diverso	22052612525387400000020767593
4 - Comprovante custas	Comprovante de Depósito Judicial	22052612525611900000020767595
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	22052314321030000000020735732
Edital de intimação - Techcasa	Edital	22051609541989600000020678063
Intimação	Intimação	22051518353648100000020676448
Sentença	Sentença	22051321360775300000020674974
Razões Finais	Razões Finais	22032912021293900000020350056
Razões Finais Patrimônio	Razões Finais	22032519532904000000020332754
Ata da Audiência	Ata da Audiência	22032412033695600000020317292
0025556-08.2017	Aviso de Recebimento (AR)	22022114081210000000020080705
Juntada de AR negativo - parte	Certidão	22022114075288400000020080690
ADVOGADO DA RÉ PATRITECH ADM	Intimação	22021016205498800000019997323

RECLAMADA PATRITECH ADM	Intimação	22021016205489400000019997322
RECLAMADA PATRITECH	Intimação	22021016033026600000019997019
ADVOGADO DA RÉ PATRITECH	Intimação	22021016033030900000019997020
RECLAMADA PATRIURBIS 03	Intimação	22021015585534400000019996897
ADVOGADO DA RÉ PATRIURBIS 03	Intimação	22021015585539000000019996898
RECLAMADA TECNISA	Intimação	22021015471844000000019996627
ADVOGADO DA RÉ TECNISA	Intimação	22021015471850200000019996628
RECLAMANTE	Intimação	22021015314715100000019996267
ADVOGADO DO RECLAMANTE	Intimação	22021015314720300000019996268
RECLAMADA PATRIMÔNIO	Intimação	22021015314725400000019996269
ADVOGADO DA RÉ PATRIMÔNIO	Intimação	22021015314730200000019996270
1ª RECLAMADA - TECHCASA	Edital	22021015012575900000019995177
Inclusão em Pauta Telepresencial	Certidão	22021014513321500000019994833
Intimação	Intimação	21110411553612900000019455151
Despacho	Despacho	21110409102467800000019452675
Ata da Audiência	Ata da Audiência	21090217393685900000019041204

1ª RECLAMADA - TECHCASA	Edital	21083011253996700000018998887
Intimação	Intimação	21083011085389600000018998677
Despacho	Despacho	21083010532484500000018998435
Manifestação horário audiência	Manifestação	21082412225248700000018968190
1ª RECLAMADA - TECHCASA	Edital	21082310533804100000018956932
CP 1001228-86.2021.5.02.0612	Carta Precatória Notificatória	21082006120739700000018944144
Certidão juntada da cp devolvida	Certidão	21082006111236800000018944143
25556-08	Correspondência ou Mensagem	21081906580879500000018934217
Certidão	Certidão	21081906575712000000018934216
Comprovante de distribuição da CP	Certidão	21081808392863600000018924236
Carta Precatória	Documento Diverso	21081808395169800000018924242
recibo cp são paulo	Recibo	21081709020060100000018913882
Certidão remessa cp	Certidão	21081709015305700000018913878
1ª RECLAMADA - TECHCASA	Carta Precatória Notificatória	21081614330067100000018907815
CP Notificatória	Certidão	21081612522613600000018906293
Intimação	Intimação	21081609291590000000018904085

Despacho	Despacho	21081518471599700000018902639
1ª RECLAMADA - TECHCASA	Carta Precatória Notificatória	21081312134747200000018896538
Certidão Iintimação Autor	Certidão	21071409340907200000018689959
Intimação	Intimação	21071409081275700000018689651
Despacho	Despacho	21071315273545500000018685392
Informa telefones das testemunhas p	Manifestação	21070916033072600000018665827
Requerimento de Adiamento de	Requerimento de Adiamento de	21070716515999900000018647732
0025556-08.2017.5.24.0004	Aviso de Recebimento (AR)	21060216453654500000018390176
Juntada de AR negativo	Certidão	21060216450700600000018390171
Juntada da Certidão de Óbito	Manifestação	21032315122887400000017879887
Certidão de Óbito	Documento Diverso	21032315130964600000017879894
Intimação	Intimação	21032313005777800000017877642
Despacho	Despacho	21032217265494900000017871918
Reconsideração Adiamento	Requerimento de Adiamento de	21032214251521400000017868597
Antecipação Feriado São Paulo	Documento Diverso	21032214262009200000017868608
Intimação	Intimação	21032210415923500000017865236

Despacho	Despacho	21032210151480800000017864665
ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA	Requerimento de Adiamento de	21031815290576100000017848082
Ficha Internação Mãe Testemunha	Documento Diverso	21031815320235400000017848154
Ficha Internação Mãe Testemunha	Documento Diverso	21031815321874600000017848161
Plano Emergencial SP	Documento Diverso	21031815323118300000017848175
Manifestação audiência	Manifestação	21031714004635300000017836248
Notificação	Notificação	21031213473715800000017800724
Intimação	Intimação	21031110042537300000017788323
Despacho	Despacho	21031108591493800000017787504
CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA	Manifestação	21031014482964300000017781981
Intimação	Intimação	21030514045389100000017749964
Intimação	Intimação	21030514045384000000017749963
Intimação	Intimação	21030514045378100000017749962
Intimação	Intimação	21030514045371500000017749961
Intimação	Intimação	21030514045363400000017749960
Intimação	Intimação	21030514045354600000017749959

Inclusão em pauta	Certidão	20102619371481500000017023280
Substabelecimento sem reserva	Solicitação de Habilitação	20093016424538200000016869603
Substabelecimento sem Reserva de	Substabelecimento sem Reserva de	20093016435787400000016869616
Manifestação do Autor	Manifestação	20061015182553500000016055328
Intimação	Intimação	20060819582947400000016036739
Despacho	Despacho	20060817071384400000016035444
Petição Necessidade de	Manifestação	20060110074127800000015972481
manifestação provas em	Manifestação	20052517341685000000015931167
Razões Finais	Razões Finais	20052517302072400000015931062
Reenvio ao DEJT	Certidão	20051512581874400000015861532
Manifestação do autor	Manifestação	20051417305230700000015856554
Intimação	Intimação	20042710051844200000015754059
Despacho	Despacho	20042709232041000000015753725
Retirada de pauta	Certidão	20042709221946000000015753718
Intimação	Intimação	20042013151755300000015729573
Despacho	Despacho	20042011582786800000015729124

Certidão	Certidão	20010814415455400000015148969
Ofício	Ofício	20010814422682500000015148974
DOC 1 juntada de documentos de	Manifestação	19121315015804900000015086845
DOC 2 Jose Maria Tuma Haber Junior	Procuração	19121315031476300000015086855
DOC 3 Procuração TECNISA SA (geral)	Procuração	19121315030111100000015086851
DOC 4 SUBSTABELECIME	Substabelecimento com Reserva de	19121315025849900000015086850
DOC 5 SUBSTABELECIME	Substabelecimento com Reserva de	19121315025743100000015086849
distribuição CP	Documento Diverso	19112613465813300000014939965
Certidão	Certidão	19112613460511100000014939949
Malote digital para a distribuição da CP	Certidão	19111114424580700000014833409
Dilação de Prazo	Manifestação	19102314180041100000014711132
habilitação	Solicitação de Habilitação	19102314172434100000014711113
Certidão	Certidão	19101812584200300000014678578
Apresentação de Substabelecimento	Apresentação de Substabelecimento	19101615004691400000014660572
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	19101615010608000000014660578
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19101609314559100000014655319

Entrega da notificação à	Certidão	19100715130495300000014592236
Código de rastreamento	Certidão	19092016443352600000014472047
Notificação	Notificação	19092016385149200000014471890
Notificação	Notificação	19091914523604700000014460052
Pesquisa ENDEREÇO	Infoseg (consulta)	19091816151547700000014451186
Pesquisa endereços	Certidão	19091816141352200000014451156
Intimação	Intimação	19073010275932100000014063135
Despacho	Despacho	19071811123580700000013980668
Apresentação de Rol de	Apresentação de Rol de	19061809300945700000013752573
solicitação de habilitação	Solicitação de Habilitação	19061809273117600000013752532
Despacho	Notificação	19051715152786900000013531673
Despacho	Despacho	19042614092316400000013363815
Renúncia de Mandato	Manifestação	19043011394957500000013384571
Intimação	Intimação	19042313513619400000013333252
Intimação	Intimação	19042313513594100000013333251
Intimação	Intimação	19042313513565400000013333250

Redesignação de audiência	Certidão	19041214291218200000013282946
Justificativa	Certidão	19020404471644900000012762037
requer cumprimento da	Manifestação	18110615001177900000012276173
petição	Documento Diverso	18110615012602300000012276184
cópia de edital de citação	Documento Diverso	18110615015325300000012276190
Intimação	Intimação	18101811150636800000012145277
Mudou-se	Certidão	18101811074583400000012145172
AR devolvido	Documento Diverso	18101811073088500000012145173
Notificação	Notificação	18091416470551700000011904597
Código de rastreamento	Certidão	18081013285193500000011635331
Notificação	Notificação	18080615321102100000011599864
Impugnação	Impugnação	18072717215454100000011539206
Certidões de acervo técnico das obras	Documento Diverso	18072717280638100000011539285
Certidões de acervo técnico das obras	Documento Diverso	18072717281042700000011539286
Certidões de acervo técnico das obras	Documento Diverso	18072717281384800000011539288
Despacho	Despacho	18071009355705000000011401838

reitera pedido de citação na pessoa	Manifestação	18070509590371400000011371294
Intimação	Intimação	18062010273921000000011250722
Mudou-se	Certidão	18062010235331700000011250651
AR negativo	Documento Diverso	18062010233673400000011250652
Notificação	Notificação	18052110374206400000011020916
juntada dos documentos de	Manifestação	18051517594845200000010974338
JOSE MARIA TUMA HABER JUNIOR	Documento Diverso	18051518014524100000010974351
Procuração Publica. TECNISA S.A	Procuração	18051518014756200000010974352
SUBSTABELECIMENTO ASSINADO	Substabelecimento sem Reserva de	18051518015337900000010974355
SUBSTABELECIMENTO GERAL -	Substabelecimento sem Reserva de	18051518020069600000010974358
Dilação de Prazo	Manifestação	18051017540590200000010932359
Certidão	Certidão	18050914351492300000010915154
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18050815534717600000010904886
Intimação	Intimação	18042713563587800000010842522
Retificação novo endereço da 1ª	Certidão	18042713382353500000010842217
Manifestação do autor	Manifestação	18042519261443300000010830477

Intimação	Intimação	18042412162041800000010814453
Juntada de AR Negativo	Certidão	18042316441188700000010807682
AR Negativo Reclamada	Aviso de Recebimento (AR)	18042316452703500000010807688
juntada dos documentos de	Manifestação	18041018234095400000010696808
JOSE MARIA TUMA HABER JUNIOR -	Documento Diverso	18041018244810400000010696814
Preposição e procuração	Documento Diverso	18041018245745400000010696817
Procuração Publica. TECNISA S.A	Documento Diverso	18041018250375500000010696819
SUBSTABELECIMENTO ASSINADO	Documento Diverso	18041018251173900000010696824
Notificação	Notificação	18040315295349800000010636089
Torno sem efeito a intimação Id	Certidão	18040315221824700000010635884
Intimação	Intimação	18040315193284700000010635785
Despacho	Notificação	18040314344609100000010634582
Despacho	Despacho	18040310352747800000010630511
Pedido dilaçao de prazo	Manifestação	18032813575377500000010602153
Remessa ao CEJUSC	Certidão	18032713582456500000010594175
informa endereço da ré TECHCASA	Manifestação	18032611164027300000010577379

tentativa de citação Urussui	Documento Diverso	18032611345586800000010577634
tentativa de citação Brigadeiro Luis	Documento Diverso	18032611353773600000010577654
cópia de incidente de desconsideração	Documento Diverso	18032611360686300000010577662
JUCESP	Documento Diverso	18032611372154100000010577683
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18032215505632000000010555953
Petição de juntada	Manifestação	18032116021146500000010544781
Contrato Social	Contrato Social	18032116043058500000010544811
Contrato Social	Contrato Social	18032116032989400000010544792
Contrato Social	Contrato Social	18032116033556300000010544797
Contrato Social	Contrato Social	18032116034433300000010544803
Contestação	Contestação	18032114301295400000010542345
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	18032114361880100000010542495
Carta de Preposição	Carta de Preposição	18032114362191200000010542497
Carta de Preposição	Carta de Preposição	18032114362532100000010542500
Carta de Preposição	Carta de Preposição	18032114362886500000010542501
Carta de Preposição	Carta de Preposição	18032114363277600000010542504

Contestação	Contestação	18032114222306600000010542153
Documento Diverso	Documento Diverso	18032114274175500000010542285
Documento Diverso	Documento Diverso	18032114231482900000010542188
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	18032114231171200000010542186
Habilitação em processo	Solicitação de Habilitação	18032114174246400000010542055
Procuração - PATRITECH ADM	Procuração	18032114185935500000010542074
Procuração - PATRITECH	Procuração	18032114191522400000010542083
Procuração - PATRIURBIS	Procuração	18032114193794900000010542092
Procuração - PATRIMÔNIO	Procuração	18032114200984100000010542110
Habilitação em processo	Natureza Diversa	17112214045089800000009749839
REPRESENTAÇAO PROCESSUAL	Documento Diverso	17112214060393800000009749843
REPRESENTAÇAO PROCESSUAL	Documento Diverso	17112214055176500000009749841
REPRESENTAÇAO PROCESSUAL	Documento Diverso	17112214053538900000009749840
Notificação	Notificação	17101816395193400000009436792
Notificação	Notificação	17101816395182700000009436791
Notificação	Notificação	17101816395171300000009436790

Notificação	Notificação	17101816395160900000009436789
Notificação	Notificação	17101816395146700000009436788
Notificação	Notificação	17101816395135100000009436787
Petição em PDF	Petição em PDF	17100911484318800000009368685
petição inicial José Maria Haber	Petição Inicial	17100912115326900000009368905
CTPS	CTPS	17100911583433000000009368763
Procuração	Procuração	17100911591743100000009368774
quadro de vinculação das	Documento Diverso	17100911594421100000009368777
composição do salário	Documento Diverso	17100912035264700000009368816
auxilio moradia	Documento Diverso	17100912035574200000009368818
contrato de locação manaus	Documento Diverso	17100912035902000000009368820
valores que devem ser ressarcidos	Documento Diverso	17100912042166700000009368826
extratos bancários 2013, pt. 1	Extrato Bancário	17100912054036200000009368841
extratos bancários 2013, pt. 2	Extrato Bancário	17100912050737000000009368835
extratos bancários 2013, pt. 3	Extrato Bancário	17100912050678400000009368836
extratos bancários 2014, pt. 1	Extrato Bancário	17100912052436600000009368839
extratos bancários 2014, pt. 2	Extrato Bancário	17100912054365200000009368842
extratos bancários 2014, pt. 3	Extrato Bancário	17100912054520800000009368843
extratos bancários 2015, pt. 1	Extrato Bancário	17100912055642000000009368846
extratos bancários 2015, pt. 2	Extrato Bancário	17100912060826800000009368850
extratos bancários 2015, pt. 3	Extrato Bancário	17100912062088200000009368851
extratos bancários 2016, pt. 1	Extrato Bancário	17100912073066300000009368854
extratos bancários 2016, pt. 2	Extrato Bancário	17100912064128800000009368856
Documentos evidenciando danos	Documento Diverso	17100912065897300000009368857
Rescisão simulada pela reclamada com	Documento Diverso	17100912071885900000009368862
rescisão feita no sindicato sem	Termo de Homologação de	17100912072758600000009368865
contrato social patritech	Contrato Social	17100912085877100000009368875
contrato social patriurbis 03	Contrato Social	17100912090125300000009368878
contrato social patriurbis	Contrato Social	17100912090423500000009368879
contrato social techcasa	Contrato Social	17100912090999400000009368880
quadro de socios ROSALES	Contrato Social	17100912091676200000009368881
quadro de socios jacira reis	Contrato Social	17100912092756600000009368883

contrato social PATRIMONIO, pt. 1	Contrato Social	17100912110133200000009368896
contrato social PATRIMONIO, pt. 2	Contrato Social	17100912110707300000009368900
contrato social PATRIMONIO, pt. 3	Contrato Social	17100912110669900000009368898
consorcio patrimonio e	Documento Diverso	17100912141751900000009368962
contrato obra JACIRA pt. 1	Documento Diverso	17100912230894800000009369091
contrato obra JACIRA pt. 2	Documento Diverso	17100912231109400000009369092
contrato obra JACIRA pt. 3	Documento Diverso	17100912231626700000009369094
contrato obra JACIRA pt. 4	Documento Diverso	17100912231750100000009369095
contrato obra JACIRA pt. 5	Documento Diverso	17100912232098900000009369096
contrato obra JACIRA pt. 6	Documento Diverso	17100912232410800000009369097
contrato obra JACIRA pt. 7	Documento Diverso	17100912232845100000009369099
contrato obra JACIRA pt. 8	Documento Diverso	17100912244302300000009369105
contrato obra JACIRA pt. 9	Documento Diverso	17100912232947400000009369100
contrato obra CONCEPT pt. 1	Documento Diverso	17100912271931800000009369122
contrato obra CONCEPT pt. 2	Documento Diverso	17100912272133700000009369123
contrato obra CONCEPT pt. 3	Documento Diverso	17100912272450700000009369124

contrato obra CONCEPT pt. 4	Documento Diverso	17100912273107900000009369125
contrato obra CONCEPT pt. 5	Documento Diverso	17100912273501200000009369126
contrato obra CONCEPT pt. 6	Documento Diverso	17100912274220100000009369129
contrato obra CONCEPT pt. 7	Documento Diverso	17100912274471300000009369130
contrato obra CONCEPT pt. 8	Documento Diverso	17100912274851100000009369133
contrato obra CONCEPT pt. 9	Documento Diverso	17100912275451800000009369134
contrato obra CONCEPT pt. 10	Documento Diverso	17100912275521000000009369135
contrato obra ROSALES pt. 1	Documento Diverso	17100912295802000000009369150
contrato obra ROSALES pt. 2	Documento Diverso	17100912300108700000009369151
contrato obra ROSALES pt. 3	Documento Diverso	17100912300356400000009369152
contrato obra ROSALES pt. 4	Documento Diverso	17100912301092500000009369154
contrato obra ROSALES pt. 5	Documento Diverso	17100912302051800000009369158
contrato obra ROSALES pt. 6	Documento Diverso	17100912303239300000009369159
contrato obra ROSALES pt. 7	Documento Diverso	17100912303677300000009369160
contrato obra ROSALES pt. 8	Documento Diverso	17100912304288800000009369161
contrato obra ROSALES pt. 9	Documento Diverso	17100912304460900000009369163

contrato obra ROSALES pt. 10	**Documento Diverso**	**17100912305015100000009369165**
contrato obra ROSALES pt. 11	**Documento Diverso**	**17100912304614100000009369164**

Transcorrido o prazo legal sem manifestação, **PENHORAR-SE-ÃO** tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Alerta-se que a ausência de pagamento ou de garantia do Juízo implicará na inclusão da(o)(s) acionada(o)(s) no **Banco Nacional de Débitos Trabalhistas - BNDT**.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - *DEJT*, e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Edital assinado por MARIA DE JESUS SANTANA, por determinação do MM. Juiz (art. 250, inc. VI do CPC/2015, aplicado subsidiariamente).

Campo Grande,MS, 24 de abril de 2024.

O nome do signatário do presente documento consta em sua assinatura eletrônica.

Documento digitado por MARIA DE JESUS SANTANA.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARIA DE JESUS SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024227-82.2022.5.24.0004

AUTOR	JESSICA RHAUANY PEREIRA GOMES
ADVOGADO	LUKENYA BEZERRA VIEIRA(OAB: 22755/MS)
RÉU	DGS SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO LTDA
RÉU	PAYTIME FINTECH LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA(OAB: 16982/ES)
ADVOGADO	BERNARDO AZEVEDO FREIRE(OAB: 25686/ES)
ADVOGADO	RAPHAELA FERNANDA CRUZ DE SOUSA LIMA JESUS(OAB: 35762/ES)
RÉU	ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO(OAB: 185969/RJ)
RÉU	DM CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- DM CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) da **4ª Vara do Trabalho de Campo Grande, MS**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial **"DM CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - CNPJ 32.478.332/0001-72 e DGS SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO LTDA - CNPJ 02.407.404/0001-20"**, *atualmente em lugar incerto e não sabido*, **que ficam intimados das Sentenças** de ID 2ed44a9 e de ID 69d1fef no processo em epígrafe.

Fica(m) a(o)(s) acionada(o)(s) ciente(s) ainda que, a contar da publicação deste Edital, terá início o prazo legal para interposição de eventual recurso.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - *DEJT*, e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Edital assinado por Ilda Vieira Genoud, por determinação do MM. Juiz (art. 250, inc. VI do CPC/2015, aplicado subsidiariamente).

Campo Grande,MS, 24 de abril de 2024.

O nome do signatário do presente documento consta em sua assinatura eletrônica.

Documento digitado por Ilda Vieira Genoud.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

Ilda Vieira Genoud

Assessor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0024358-33.2017.5.24.0004

AUTOR	KEVIN LUGO DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRO HENRIQUE NARDONI(OAB: 14664/MS)
RÉU	IRMAS PEDRA LTDA - ME
ADVOGADO	FELIPE SIMOES PESSOA(OAB: 16155/MS)
RÉU	PLINIO ARTEMAN PEDRA
RÉU	PAULO FRANCISCO COIMBRA PEDRA
TERCEIRO INTERESSADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	NYDIA MARIA RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 204650/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAS PEDRA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 082b113 proferida nos autos.

lglm

Vistos.

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição de ID 8f29076 apresentada pelo exequente, a executada e Plínio Arteman Pedra.

2. Conforme apurado na planilha de ID cf9c7c2 e em observância à Instrução Normativa RFB n.° 1.127/2011, não há incidência de imposto de renda sobre o crédito a ser pago ao reclamante.

3. Façam os autos conclusos para cancelamento da ordem de transferência de numerário de R$ 22.734,93 bloqueado e objeto do protocolo de ID c3f38f2, mediante o desconto do montante de R$ 692,93, relativo aos débitos acessórios devidos a título de contribuições previdenciárias e de custas processuais atualizados no demonstrativo de cálculos de ID bac816d.

4. A parcela única da avença já fora quitada pelo comprovante bancário de ID 218d319.

5. Recolhidos em guia própria os débitos acessórios pela Secretaria, façam os autos conclusos para extinção da execução.

6. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024358-33.2017.5.24.0004

AUTOR	KEVIN LUGO DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRO HENRIQUE NARDONI(OAB: 14664/MS)
RÉU	IRMAS PEDRA LTDA - ME
ADVOGADO	FELIPE SIMOES PESSOA(OAB: 16155/MS)
RÉU	PLINIO ARTEMAN PEDRA
RÉU	PAULO FRANCISCO COIMBRA PEDRA
TERCEIRO INTERESSADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	NYDIA MARIA RAMOS DE ALMEIDA(OAB: 204650/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEVIN LUGO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 082b113 proferida nos autos.

lglm

Vistos.

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição de ID 8f29076 apresentada pelo exequente, a executada e Plínio Arteman Pedra.

2. Conforme apurado na planilha de ID cf9c7c2 e em observância à Instrução Normativa RFB n.° 1.127/2011, não há incidência de imposto de renda sobre o crédito a ser pago ao reclamante.

3. Façam os autos conclusos para cancelamento da ordem de transferência de numerário de R$ 22.734,93 bloqueado e objeto do protocolo de ID c3f38f2, mediante o desconto do montante de R$ 692,93, relativo aos débitos acessórios devidos a título de contribuições previdenciárias e de custas processuais atualizados no demonstrativo de cálculos de ID bac816d.

4. A parcela única da avença já fora quitada pelo comprovante bancário de ID 218d319.

5. Recolhidos em guia própria os débitos acessórios pela Secretaria, façam os autos conclusos para extinção da execução.

6. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024673-66.2014.5.24.0004

AUTOR	JOSE BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO	Jucineide Almeida de Menezes(OAB: 12859/MS)
AUTOR	SILVANO VALDEZ VILHALVA
ADVOGADO	Jucineide Almeida de Menezes(OAB: 12859/MS)
AUTOR	TEREZINHA MACHADO
ADVOGADO	Jucineide Almeida de Menezes(OAB: 12859/MS)
AUTOR	CARLITOS QUEIROZ
ADVOGADO	Jucineide Almeida de Menezes(OAB: 12859/MS)
AUTOR	DANIELA ICASSATI PINHEIRO
ADVOGADO	Jucineide Almeida de Menezes(OAB: 12859/MS)

AUTOR	MILTON GARCIA DE LIMA
ADVOGADO	Jucineide Almeida de Menezes(OAB: 12859/MS)
AUTOR	ILARIO MARTINES
ADVOGADO	Jucineide Almeida de Menezes(OAB: 12859/MS)
AUTOR	EDER LEMES FELICIANO
ADVOGADO	Jucineide Almeida de Menezes(OAB: 12859/MS)
AUTOR	EDER ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	Jucineide Almeida de Menezes(OAB: 12859/MS)
AUTOR	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Jucineide Almeida de Menezes(OAB: 12859/MS)
RÉU	SELMA LUCIA BERNARDO DA SILVA OLIVEIRA
RÉU	MARK CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	Célia Regina Bernardo da Silva(OAB: 9069/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGSITROS PÚBLICOS DE CAMPO GRANDE/MS
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS DE CAMPO GRANDE/MS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BARBOSA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vista aos exequentes da certidão do Oficial de Justiça. Prazo de 5 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

Ilda Vieira Genoud

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024657-34.2022.5.24.0004

AUTOR	L.M.V.
ADVOGADO	RODRIGO FALEIROS DE OLIVEIRA(OAB: 22693/MS)
RÉU	C.D.F.D.C.C.L.
ADVOGADO	PATRICIA MONIQUE SILVA DE ALMEIDA(OAB: 16772/MS)
PERITO	L.G.D.B.

Intimado(s)/Citado(s):

- L.M.V.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 47196db.

Processo Nº ATOrd-0024609-41.2023.5.24.0004

AUTOR	MARIELI SAUDINA
ADVOGADO	Heberty Luis Alves Marietti(OAB: 13484/MS)
ADVOGADO	ANISIO NANTES MOREIRA(OAB: 25475/MS)
RÉU	PR FACILITIES SERVICE EIRELI
RÉU	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RÉU	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIELI SAUDINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ead5951 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. Conclusão

Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por Marieli Saudina em face de PR Facilities Service Eireli, nos termos da fundamentação.

Honorários advocatícios, nos termos da fundamentação.

Custas pela ré, no importe de 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor provisório da condenação.

Intimem-se as partes.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024793-94.2023.5.24.0004

EXEQUENTE	SANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Décio José Xavier Braga(OAB: 5012/MS)
EXECUTADO	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA
ADVOGADO	JORGE LUIS FAYAD(OAB: 148893/SP)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Por ordem, fica a parte exequente intimada para indicar diretrizes com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

Ilda Vieira Genoud

Assessor

Processo Nº ATOrd-0025053-45.2021.5.24.0004

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	MARCELO DOS SANTOS FELIPE(OAB: 15908/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
RÉU	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5875ce9 proferida nos autos.

Vistos.

1. Em face da condenação havida, homologam-se os cálculos retificados apresentados pelo perito (planilhas de idca4ad71 , id 7a5252b , id e8d7673 , id c30fc5a e id6b58c10), fixando o débito da parte reclamada em 29/02/2024, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros:

a. **principal** (já deduzida as cotas previdenciárias de responsabilidade dos reclamantes, bem como os FGTS para depósito apenas dos substituídos Gustavo Barreto Leite e Keila Alves Hofmann), no total de **R$ 19.262,68 (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, referente aos reclamantes:

- Elizamara do Espirito Santo: R$ 2.063,17;
- Gustavo Barreto Leite: R$ 3.722,20;
- Juliano Flavio Nascimento da Silva: R$ 4.843,54;
- Keila Alves Hofmann: R$ 3.894,55;
- Mirella Fialho de Castro: R$ 4.739,22.

b. **FGTS para depósito**, no valor total de **R$ 654,79 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, referente aos substituídos:

- Gustavo Barreto Leite: R$ 310,72;
- Keila Alves Hofmann: R$ 344,07.

c. **contribuição previdenciária** no valor total de **R$ 6.513,23 (seis mil, quinhentos e treze reais e vinte e três centavos)**, referente aos reclamantes:

- Elizamara do Espirito Santo: R$ 560,06;
- Gustavo Barreto Leite: R$ 1.451,67;
- Juliano Flavio Nascimento da Silva: R$ 1.607,24;
- Keila Alves Hofmann: R$ 1.618,30;
- Mirella Fialho de Castro: R$ 1.275,96.

d. **honorários sucumbenciais - advogado reclamante**, no valor total de **R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, referente aos reclamantes:

- Elizamara do Espirito Santo: R$ 110,94;
- Gustavo Barreto Leite: R$ 221,41;
- Juliano Flavio Nascimento da Silva: R$ 264,26;
- Keila Alves Hofmann: R$ 233,96;
- Mirella Fialho de Castro: R$ 254,71

e. **custas processuais** no valor total de **R$ 332,22 (trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos**), referente aos reclamantes:

- Elizamara do Espirito Santo: R$ 44,37;
- Gustavo Barreto Leite: R$ 88,56;
- Juliano Flavio Nascimento da Silva: R$ 105,70;
- Keila Alves Hofmann: R$ 93,59;
- Mirella Fialho de Castro: R$ 0,00.

f. **Honorários contábeis** arbitrados na decisão de id. 4effd0e (fls. 1950/1952), fixados em **R$ 8.000,00,** sendo R$ 1.600,00 para cada substituído (R$ 1.600,00 x 5), sem prejuízo de atualização futura. (Nos termos da Instrução Normativa RFB 1.127/2011, regulamentadora do artigo 12-A da Lei n.º 7.713/1988, não incide recolhimento fiscal sobre o crédito do reclamante, consoante apurado pelo perito - id.ca4ad71 (fl. 56); id.7a5252b (fl. 71); id. e8d7673 (fl. 80); id. c30fc5a (fl. 75); id. 6b58c10 (fl. 54).

2. Converte-se em penhora o depósito recursal deid. 42cf671 (extrato de id.962e1f0) , uma vez que garantido o juízo parcialmente.

3. Cite-se a reclamada BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A (CNPJ nº 04.014.081/0001-30), por seu procurador, para que proceda ao pagamento do débito acima, no importe de **R$ 21.895,60 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, já deduzido o valor do depósito recursal de id. 42cf671, conforme o extrato de id.962e1f0, ou nomeie bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inclusão do nome da devedora no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas – BNDT, decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 883-A da CLT, desde já autorizada.

4. Transcorrido o prazo de 48 horas, voltem os autos conclusos para deliberações acerca dos pedidos constantes do petitório de id.7bf46dd .

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025053-45.2021.5.24.0004

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	MARCELO DOS SANTOS FELIPE(OAB: 15908/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
RÉU	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5875ce9 proferida nos autos.

Vistos.

1. Em face da condenação havida, homologam-se os cálculos retificados apresentados pelo perito (planilhas de idca4ad71 , id 7a5252b , id e8d7673 , id c30fc5a e id6b58c10), fixando o débito da parte reclamada em 29/02/2024, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros:

a. **principal** (já deduzida as cotas previdenciárias de responsabilidade dos reclamantes, bem como os FGTS para depósito apenas dos substituídos Gustavo Barreto Leite e Keila Alves Hofmann), no total de **R$ 19.262,68 (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, referente aos reclamantes:

- Elizamara do Espirito Santo: R$ 2.063,17;
- Gustavo Barreto Leite: R$ 3.722,20;
- Juliano Flavio Nascimento da Silva: R$ 4.843,54;
- Keila Alves Hofmann: R$ 3.894,55;
- Mirella Fialho de Castro: R$ 4.739,22.

b. **FGTS para depósito**, no valor total de **R$ 654,79 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, referente aos substituídos:

- Gustavo Barreto Leite: R$ 310,72;
- Keila Alves Hofmann: R$ 344,07.

c. **contribuição previdenciária** no valor total de **R$ 6.513,23 (seis mil, quinhentos e treze reais e vinte e três centavos)**, referente aos reclamantes:

- Elizamara do Espirito Santo: R$ 560,06;
- Gustavo Barreto Leite: R$ 1.451,67;
- Juliano Flavio Nascimento da Silva: R$ 1.607,24;
- Keila Alves Hofmann: R$ 1.618,30;
- Mirella Fialho de Castro: R$ 1.275,96.

d. **honorários sucumbenciais - advogado reclamante**, no valor total de **R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, referente aos reclamantes:

- Elizamara do Espirito Santo: R$ 110,94;
- Gustavo Barreto Leite: R$ 221,41;
- Juliano Flavio Nascimento da Silva: R$ 264,26;
- Keila Alves Hofmann: R$ 233,96;
- Mirella Fialho de Castro: R$ 254,71

e. **custas processuais** no valor total de **R$ 332,22 (trezentos e**

trinta e dois reais e vinte e dois centavos), referente aos reclamantes:

- Elizamara do Espirito Santo: R$ 44,37;
- Gustavo Barreto Leite: R$ 88,56;
- Juliano Flavio Nascimento da Silva: R$ 105,70;
- Keila Alves Hofmann: R$ 93,59;
- Mirella Fialho de Castro: R$ 0,00.

f. **Honorários contábeis** arbitrados na decisão de id. 4effd0e (fls. 1950/1952), fixados em **R$ 8.000,00,** sendo R$ 1.600,00 para cada substituído (R$ 1.600,00 x 5), sem prejuízo de atualização futura. (Nos termos da Instrução Normativa RFB 1.127/2011, regulamentadora do artigo 12-A da Lei n.º 7.713/1988, não incide recolhimento fiscal sobre o crédito do reclamante, consoante apurado pelo perito - id.ca4ad71 (fl. 56); id.7a5252b (fl. 71); id. e8d7673 (fl. 80); id. c30fc5a (fl. 75); id. 6b58c10 (fl. 54).

2. Converte-se em penhora o depósito recursal deid. 42cf671 (extrato de id.962e1f0) , uma vez que garantido o juízo parcialmente.

3. Cite-se a reclamada BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A (CNPJ nº 04.014.081/0001-30), por seu procurador, para que proceda ao pagamento do débito acima, no importe de **R$ 21.895,60 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, já deduzido o valor do depósito recursal de id. 42cf671, conforme o extrato de id.962e1f0, ou nomeie bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inclusão do nome da devedora no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas – BNDT, decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 883-A da CLT, desde já autorizada.

4. Transcorrido o prazo de 48 horas, voltem os autos conclusos para deliberações acerca dos pedidos constantes do petitório de id.7bf46dd .

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0025063-55.2022.5.24.0004

EXEQUENTE	ANTONIO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
EXECUTADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Walfrido Ferreira de Azambuja Junior(OAB: 4088/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cab97f proferido nos autos.

Vistos.

1. Em complemento ao despacho de ID. edbd894, determino, ainda, a liberação ao exequente do valor depositado no ID. 782facf.

1.1 A liberação ora determinada será realizada mediante transferência bancária. Para tanto, intime-se o exequente para indicar dados bancários para essa finalidade, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de transferência via consulta CCS/SISBAJUD.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0025063-55.2022.5.24.0004

EXEQUENTE	ANTONIO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
EXECUTADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Walfrido Ferreira de Azambuja Junior(OAB: 4088/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ANDRADE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cab97f proferido nos autos.

Vistos.

1. Em complemento ao despacho de ID. edbd894, determino, ainda, a liberação ao exequente do valor depositado no ID. 782facf.

1.1 A liberação ora determinada será realizada mediante transferência bancária. Para tanto, intime-se o exequente para indicar dados bancários para essa finalidade, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de transferência via consulta CCS/SISBAJUD.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000055-91.2013.5.24.0004

AUTOR	MEIRE DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO HIGA(OAB: 8153/MS)
RÉU	INGRID RONDON SILVA FERREIRA
RÉU	MARIA MERCEDES FRANQUI FANTONI
ADVOGADO	JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 4504/MS)
RÉU	BUMER INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EPP - EPP
ADVOGADO	JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 4504/MS)
RÉU	OLAVO MENDES GARCIA
TERCEIRO INTERESSADO	ERCIO MENDES GARCIA
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDO FANTONI GARCIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MEIRE DE OLIVEIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Por ordem, fica a parte exequente intimada para ter ciência do resultado das diligências, no prazo de 10 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

Ilda Vieira Genoud

Assessor

Processo Nº CumPrSe-0025327-38.2023.5.24.0004

REQUERENTE	GLEYDSON DOS SANTOS PANIAGO
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
REQUERIDO	VIA S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEYDSON DOS SANTOS PANIAGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vista da impugnação aos cálculos, por 8 (oito) dias, para, querendo, apresentar contrarrazões, sob pena de preclusão.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

Ilda Vieira Genoud

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024954-41.2022.5.24.0004

AUTOR	NICOLAS SOUZA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO	HELENA RODRIGUES(OAB: 6653/MS)
RÉU	T.O PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLAS SOUZA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica o(a) exequente intimado(a) para indicar diretrizes com vista ao prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.

Destinatário: **NICOLAS SOUZA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA E SILVA**

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

TIAGO MULLER SOARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025684-62.2016.5.24.0004

AUTOR	ANTONIO ALBUQUERQUE LOPES
ADVOGADO	GISLAENE CARVALHO DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 23428/MS)
ADVOGADO	ROSANGELA NOGUEIRA DOS SANTOS CAETANO(OAB: 11768/MS)
RÉU	DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	DAMHA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	ENCALSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)

RÉU	ENCALSO DAMHA PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	POZZOMAT ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DAMHA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Pelo presente, fica o(a) reclamado(a) **CITADO(A)**, na pessoa do seu patrono, para comprovar o pagamento dos honorários contábeis e o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Destinatário: **DAMHA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARIA DE JESUS SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0025684-62.2016.5.24.0004

AUTOR	ANTONIO ALBUQUERQUE LOPES
ADVOGADO	GISLAENE CARVALHO DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 23428/MS)
ADVOGADO	ROSANGELA NOGUEIRA DOS SANTOS CAETANO(OAB: 11768/MS)
RÉU	DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	DAMHA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	ENCALSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	ENCALSO DAMHA PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	POZZOMAT ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ENCALSO CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Pelo presente, fica o(a) reclamado(a) **CITADO(A)**, na pessoa do seu patrono, para comprovar o pagamento dos honorários contábeis e o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Destinatário: **ENCALSO CONSTRUCOES LTDA**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARIA DE JESUS SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0025684-62.2016.5.24.0004

AUTOR	ANTONIO ALBUQUERQUE LOPES
ADVOGADO	GISLAENE CARVALHO DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 23428/MS)
ADVOGADO	ROSANGELA NOGUEIRA DOS SANTOS CAETANO(OAB: 11768/MS)
RÉU	DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	DAMHA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	ENCALSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	ENCALSO DAMHA PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	POZZOMAT ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ENCALSO DAMHA PARTICIPACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Pelo presente, fica o(a) reclamado(a) **CITADO(A)**, na pessoa do seu patrono, para comprovar o pagamento dos honorários contábeis e o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas

processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Destinatário: **ENCALSO DAMHA PARTICIPACOES LTDA.**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARIA DE JESUS SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0025684-62.2016.5.24.0004

AUTOR	ANTONIO ALBUQUERQUE LOPES
ADVOGADO	GISLAENE CARVALHO DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 23428/MS)
ADVOGADO	ROSANGELA NOGUEIRA DOS SANTOS CAETANO(OAB: 11768/MS)
RÉU	DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	DAMHA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	ENCALSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	ENCALSO DAMHA PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU	POZZOMAT ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Pelo presente, fica o(a) reclamado(a) **CITADO(A)**, na pessoa do seu patrono, para comprovar o pagamento dos honorários contábeis e o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Destinatário: **DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARIA DE JESUS SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024410-19.2023.5.24.0004

AUTOR	MARCOS NASCIMENTO FLORES
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	DOMINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 14666/MS)
ADVOGADO	LUCAS ORSI ABDUL AHAD(OAB: 15582/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT ANNA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS NASCIMENTO FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para tomar ciência dos cálculos apresentados pelo(a) perito(a) judicial, pelo prazo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Destinatário: **MARCOS NASCIMENTO FLORES**

Endereço desconhecido

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARIA DE JESUS SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024410-19.2023.5.24.0004

AUTOR	MARCOS NASCIMENTO FLORES
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	DOMINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 14666/MS)
ADVOGADO	LUCAS ORSI ABDUL AHAD(OAB: 15582/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT ANNA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para tomar ciência dos cálculos apresentados pelo(a) perito(a) judicial, pelo prazo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Destinatário: **DOMINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Endereço desconhecido

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARIA DE JESUS SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº PetCiv-0025316-09.2023.5.24.0004

REQUERENTE	NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 13043/MS)
REQUERIDO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da contestação de ID 965ce3c para, querendo, ofertar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, bem como, manifestar-se, sob pena de preclusão, acerca do interesse na produção de provas orais.

Destinatário: **NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Endereço desconhecido

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARIA DE JESUS SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024785-20.2023.5.24.0004

AUTOR	AGNALDO DA SILVA BARROS
ADVOGADO	GISELLE MORGADO SANCHES(OAB: 15506/MS)
ADVOGADO	LEANDRO FERREIRA MIRANDA(OAB: 19535-B/MS)
RÉU	AGROPECUARIA CAMPEIRA LTDA
ADVOGADO	AUGUSTO SOUZA DA SILVEIRA(OAB: 108963/RS)
RÉU	CONSTRUGRANDE CONSTRUCOES LTDA
RÉU	HENRIQUE VICENTE SOARES
ADVOGADO	AUGUSTO SOUZA DA SILVEIRA(OAB: 108963/RS)
RÉU	MUNICIPIO DE CORUMBA

Intimado(s)/Citado(s):

- AGNALDO DA SILVA BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c3a0469 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. Conclusão

Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por AGNALDO DA SILVA BARROS em face de CONSTRUGRANDE CONSTRUÇÕES LTDA, AGROPECUARIA CAMPEIRA LTDA, HENRIQUE VICENTE SOARES e MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, para condenar a 1ª, 2ª e 3º réus, solidariamente, e o 4º réu, subsidiariamente, a pagar ao autor, com base na remuneração de R$ 5.000,00, salários de julho/2021, agosto/2021 e saldo de salário de 16 dias de setembro/2021; aviso prévio indenizado de 33 dias; décimo terceiro salário proporcional de 5/12 de 2020 e 10/12 de 2021; férias integrais de 2020/2021 e proporcionais a 2/12 de 2021/2022, com o terço constitucional; 8% do FGTS dos meses de abril/2021 a outubro/2021 e multa de 40% do FGTS, indenização substitutiva do seguro desemprego, multa do art. 467 da CLT, multa do §8º do art. 477 da CLT e horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação.

Expeça-se alvará para o saque do FGTS.

Diante da revelia da 1ª ré e reconhecimento do salário extrafolha, determino que a Secretaria promova a retificação da CTPS do autor, alterando o salário para R$5.000,00.

Honorários advocatícios pelos réus, nos termos da fundamentação.

Custas pela primeira ré, no importe de R$1.000,00 calculadas sobre R$50.000,00, valor da condenação.

Intimem-se.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024785-20.2023.5.24.0004

AUTOR	AGNALDO DA SILVA BARROS
ADVOGADO	GISELLE MORGADO SANCHES(OAB: 15506/MS)

ADVOGADO	LEANDRO FERREIRA MIRANDA(OAB: 19535-B/MS)
RÉU	AGROPECUARIA CAMPEIRA LTDA
ADVOGADO	AUGUSTO SOUZA DA SILVEIRA(OAB: 108963/RS)
RÉU	CONSTRUGRANDE CONSTRUCOES LTDA
RÉU	HENRIQUE VICENTE SOARES
ADVOGADO	AUGUSTO SOUZA DA SILVEIRA(OAB: 108963/RS)
RÉU	MUNICIPIO DE CORUMBA

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROPECUARIA CAMPEIRA LTDA
- HENRIQUE VICENTE SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c3a0469 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. Conclusão

Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por AGNALDO DA SILVA BARROS em face de CONSTRUGRANDE CONSTRUÇÕES LTDA, AGROPECUARIA CAMPEIRA LTDA, HENRIQUE VICENTE SOARES e MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, para condenar a 1ª, 2ª e 3º réus, solidariamente, e o 4º réu, subsidiariamente, a pagar ao autor, com base na remuneração de R$ 5.000,00, salários de julho/2021, agosto/2021 e saldo de salário de 16 dias de setembro/2021; aviso prévio indenizado de 33 dias; décimo terceiro salário proporcional de 5/12 de 2020 e 10/12 de 2021; férias integrais de 2020/2021 e proporcionais a 2/12 de 2021/2022, com o terço constitucional; 8% do FGTS dos meses de abril/2021 a outubro/2021 e multa de 40% do FGTS, indenização substitutiva do seguro desemprego, multa do art. 467 da CLT, multa do §8º do art. 477 da CLT e horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação.

Expeça-se alvará para o saque do FGTS.

Diante da revelia da 1ª ré e reconhecimento do salário extrafolha, determino que a Secretaria promova a retificação da CTPS do autor, alterando o salário para R$5.000,00.

Honorários advocatícios pelos réus, nos termos da fundamentação.

Custas pela primeira ré, no importe de R$1.000,00 calculadas sobre R$50.000,00, valor da condenação.

Intimem-se.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024867-51.2023.5.24.0004

EXEQUENTE	MARIA AUGUSTA AGUIAR CAETANO
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
EXECUTADO	VIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	DURVAL OMINE FARIAS MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA AUGUSTA AGUIAR CAETANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29f3e83 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Impugnação aos cálculos de id 40a261b.

Não há erro na conta

O acórdão de id 176ba45 determinou expressamente a forma de atualização dos valores devidos:

Destarte, diante da eficácia erga omnes e efeito vinculante do decisum, dou parcial provimento ao apelo para determinar ***que na fase pré-judicial a correção monetária seja efetuada pelo índice IPCA-E acrescida dos juros de mora previstos no art. 39, caput, da Lei 8.177/91*** *e, a partir do ajuizamento, pela taxa SELIC, que já engloba os juros de mora*

Basta analisar a planilha de id 80bd66b para se observar que não foram apurados juros de 1% ao mês, conforme alega a devedora.

Rejeito a impugnação e homologo os cálculos de id 80bd66b

Arbitro honorários do calculista em R$ 700,00, a cargo da devedora.

Intimem-se, sendo a devedora para pagamento em 48 horas.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024867-51.2023.5.24.0004

EXEQUENTE	MARIA AUGUSTA AGUIAR CAETANO
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
EXECUTADO	VIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	DURVAL OMINE FARIAS MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29f3e83 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Impugnação aos cálculos de id 40a261b.

Não há erro na conta

O acórdão de id 176ba45 determinou expressamente a forma de atualização dos valores devidos:

Destarte, diante da eficácia erga omnes e efeito vinculante do decisum, dou parcial provimento ao apelo para determinar ***que na fase pré-judicial a correção monetária seja efetuada pelo índice IPCA-E acrescida dos juros de mora previstos no art. 39, caput, da Lei 8.177/91*** *e, a partir do ajuizamento, pela taxa SELIC, que já engloba os juros de mora*

Basta analisar a planilha de id 80bd66b para se observar que não foram apurados juros de 1% ao mês, conforme alega a devedora.

Rejeito a impugnação e homologo os cálculos de id 80bd66b

Arbitro honorários do calculista em R$ 700,00, a cargo da devedora.

Intimem-se, sendo a devedora para pagamento em 48 horas.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025053-74.2023.5.24.0004

AUTOR	LINDALVA DA SILVA
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	PATRICIA L. RICCIO BARBOSA EIRELI - EPP
ADVOGADO	RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA(OAB: 11205/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA L. RICCIO BARBOSA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f33dbb proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamante trouxe aos autos uma sentença (id 41b1cdf) que determinou a implantação de auxílio-doença acidentário (espécie 91) em razão de continuar inapta para o trabalho, mas o documento de id 0de93e8 , que noticia o cumprimento do decidido pelo INSS, faz referência a auxílio acidente (espécie 94 - id 569b4fb).

À míngua de outros elementos nos autos e sendo essencial para subsidiar decisão deste juízo, haja vista o pedido de limbo previdenciário, determino a expedição de ofício ao INSS para que, em 30 dias, informe ao juízo a razão da implantação do auxílio acidente e não do auxílio-doença acidentário, enviando cópia dos documentos acima citados.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025053-74.2023.5.24.0004

AUTOR	LINDALVA DA SILVA
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	PATRICIA L. RICCIO BARBOSA EIRELI - EPP
ADVOGADO	RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA(OAB: 11205/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDALVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f33dbb proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamante trouxe aos autos uma sentença (id 41b1cdf) que determinou a implantação de auxílio-doença acidentário (espécie 91) em razão de continuar inapta para o trabalho, mas o documento de id 0de93e8 , que noticia o cumprimento do decidido pelo INSS, faz referência a auxílio acidente (espécie 94 - id 569b4fb).

À míngua de outros elementos nos autos e sendo essencial para subsidiar decisão deste juízo, haja vista o pedido de limbo previdenciário, determino a expedição de ofício ao INSS para que, em 30 dias, informe ao juízo a razão da implantação do auxílio acidente e não do auxílio-doença acidentário, enviando cópia dos documentos acima citados.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024143-86.2019.5.24.0004

AUTOR	EFREN IGNACIO COLMAN BENITEZ
ADVOGADO	ADRIANO ARAUJO VILLELA(OAB: 16318/MS)
RÉU	TAVEIRA PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA - ME
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS
PERITO	VELIZ OJEDA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	RENATA HELENA PEQUIM TAVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EFREN IGNACIO COLMAN BENITEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfcba1b proferido nos autos.

Vistos.

1. Esclareça-se ao exequente que a diligência requerida já foi realizada por este Juízo conforme pode ser observada na certidão negativa do oficial de justiça de ID.e6dd52c.

2. Assim, intime-se novamente a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicaro endereço da sócia RENATA HELENA PEQUIM TAVEIRA, sob pena de não conhecimento do incidente de desconsideração, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do processo, sob as cominações constantes da decisão deId 2d9f3f8.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024121-57.2021.5.24.0004

AUTOR	CARLOS ALBERTO PATAY
ADVOGADO	Gesse Cubel Goncalves(OAB: 5170/MS)
ADVOGADO	ANA IZABEL CICALISE FERREIRA(OAB: 6985/MS)
ADVOGADO	RAISSA LOPES FERREIRA(OAB: 22665/MS)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b521f84 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O acórdão que negou provimento ao recurso da parte autora mantendo a incompetência da Justiça do Trabalho e a extinção sem resolução de mérito do pedido de declaração de “inexigibilidade do valor de R$ 3.680.329,40”, bem como dos pedidos do autor relacionados nas alíneas "A, B, B1, C e D, E, E.2, E.3, E.4 e F" da petição inicial pela ocorrência da coisa julgada, a prescrição bienal do pagamento das indenizações por danos morais e materiais e, por fim, a improcedência dos demais pedidos formulados (Sentença de id. e25b134), transitou em julgado em 20/02/2024.

O reclamante foi condenada ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Entretanto, ele é beneficiária da Justiça Gratuita e o crédito em questão fica sob condição suspensiva de exigibilidade.

Assim, determina-se o arquivamento definitivo dos presentes autos, podendo os credores (procuradores da ré), promover a execução do crédito em ação de cumprimento de sentença, comprovando a alteração da situação econômica da devedora.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001055-34.2010.5.24.0004

AUTOR	ROSA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	Andre Ruiz Salvador Mendes(OAB: 7477/MS)
RÉU	MARIA CARMEN PITALUGA DUAILIBI
RÉU	RICARDO DUAILIBI
DEPOSITÁRIO	CONCEICAO MARIA FIXER
ARREMATANTE	JOSE XAVIER DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI

TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICCOP
TERCEIRO INTERESSADO	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c94ded5 proferido nos autos.

Vistos.

1. Intime-se novamente a parte exequente para ciência da certidão negativa do oficial de justiça de ID. 477577b devendo indicar o atual endereço da executada Maria Carmen Pitaluga Duailibi, para fins de cumprimento da determinação constante no despacho de ID. 030d12c, e/ou indicar diretrizes com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

2. Apresentado o novo endereço, cumpram-se as determinações constantes do despacho acima referido.

3. Não havendo manifestação do prazo acima, determina-se a suspensão da execução pelo prazo de um ano, por frustrada, nos termos do art. 921, inc. III, § 1º do CPC, ocasião em que deverá ser lançado pela Secretaria o movimento respectivo no sistema PJE.

4. Não havendo manifestação do prazo acima, os autos serão remetidos automaticamente ao arquivo provisório, pelo prazo de dois anos, nos termos do § 1º do art 11-A da CLT.

5. Transcorrido o prazo de dois anos, façam conclusos os autos para análise dos pressupostos da decretação da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024121-57.2021.5.24.0004

AUTOR	CARLOS ALBERTO PATAY
ADVOGADO	Gesse Cubel Goncalves(OAB: 5170/MS)
ADVOGADO	ANA IZABEL CICALISE FERREIRA(OAB: 6985/MS)
ADVOGADO	RAISSA LOPES FERREIRA(OAB: 22665/MS)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO PATAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b521f84 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O acórdão que negou provimento ao recurso da parte autora mantendo a incompetência da Justiça do Trabalho e a extinção sem resolução de mérito do pedido de declaração de “inexigibilidade do valor de R$ 3.680.329,40”, bem como dos pedidos do autor relacionados nas alíneas "A, B, B1, C e D, E, E.2, E.3, E.4 e F" da petição inicial pela ocorrência da coisa julgada, a prescrição bienal do pagamento das indenizações por danos morais e materiais e, por fim, a improcedência dos demais pedidos formulados (Sentença de id. e25b134), transitou em julgado em 20/02/2024.

O reclamante foi condenada ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Entretanto, ele é beneficiária da Justiça Gratuita e o crédito em questão fica sob condição suspensiva de exigibilidade.

Assim, determina-se o arquivamento definitivo dos presentes autos, podendo os credores (procuradores da ré), promover a execução do crédito em ação de cumprimento de sentença, comprovando a alteração da situação econômica da devedora.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025961-15.2015.5.24.0004

AUTOR	MANOEL WAGNER PINHEIRO
ADVOGADO	IGOR VILELA PEREIRA(OAB: 9421/MS)
ADVOGADO	MARCELO FERREIRA LOPES(OAB: 11122/MS)
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
RÉU	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 13043/MS)

RÉU	DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A
ADVOGADO	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 13043/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	LASPRO CONSULTORES LTDA
ADVOGADO	ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO(OAB: 98628/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL WAGNER PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 613275c proferido nos autos.

Vistos.

Requer o autor na petição deID. cef6f4d o direcionamento da execução para os sócios da empresa DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODROMÉSTICOS S/A (CNPJ: 01.008.073/0001-92). Pois bem.

Verifica-se nos autos que a empresa DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODROMÉSTICOS S/A (CNPJ: 01.008.073/0001-92) se encontra em recuperação judicial, conforme pode ser verificado na decisão de ID. 9151d1f - Pág. 6, abaixo transcrita:

*"... Pelo exposto, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**da(s) sociedade(s) requerente(s) e nomeio como Administrador(a) Judicial **LASPRO CONSULTORES LTDA.**, CNPJ 22.223.371/0001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP 98.628, situada na Rua major Quedinho, nº 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01050-030, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional."*

Tendo em vista que a empresa executada se encontra em recuperação judicial, restam preenchidos os pressupostos legais e específicos para desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do art. 134, §4º do CPC. **Defere-se** o pedido formulado pelo exequente na petição de ID. cef6f4d quanto ao processamento do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e prosseguimento da execução na pessoa dos sócios, vez que eventual constrição não atingirá os bens da empresa, a atrair a competência do juízo universal.

Diante do deferimento, se faz necessária a suspensão da execução para instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, nos termos dos artigos 134, §3º do CPC e 855-A, §2º da CLT. Por economia e celeridade processual o referido incidente será processado nos próprios autos, nos termos do Provimento n.º 1, do CGJT, de 08/02/2019, devendo os sócios **Erivelto da Silva Casques -** CPF nº 522.946.921-87 e **Jairo Francisco de Souza** - CPF 113.310.778-85 serem incluídos no polo passivo. Observe a Secretaria.

Citem-se os sócios para manifestarem-se e requererem as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC/2015, art. 135).

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação dos terceiros, façam-me conclusos os autos para decisão do incidente.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0025313-54.2023.5.24.0004

REQUERENTE	NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 13043/MS)
REQUERIDO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte autora intimada para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 10 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

Ilda Vieira Genoud

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024272-33.2015.5.24.0004

AUTOR	JAMES ROBERTO LOPES CHAPARRO
ADVOGADO	ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 8720/MS)
RÉU	FACIL INFORMATICA & TECNOLOGIA LTDA

ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
RÉU	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMES ROBERTO LOPES CHAPARRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID edf0d57 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

lglm

Vistos.

1. Compulsando os autos, observo que apesar dos esforços deste Juízo, a execução encontra-se paralisada há mais de 2 (dois) anos por culpa exclusiva do exequente.

2. Diante disso, declara-se a prescrição intercorrente de ofício, consoante previsão contida no art. 11-A da CLT e, em consequência, extingue-se a execução, nos termos do art. 924, V do CPC, inclusive quanto às custas processuais, às contribuições previdenciárias e aos honorários assistenciais, pois os acessórios seguem o principal.

3. Em face do disposto na Portaria Normativa PGF/AGU nº 47 de 07 de julho de 2023 (valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00), deixa-se de prosseguir com a execução, bem como de intimar a União Federal.

4. Intime-se o exequente, por seu procurador.

5. Após o decurso de prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000844-90.2013.5.24.0004

AUTOR	LUDMILA SENGEWALD GRANCE
ADVOGADO	MARCELO MARIETE DOS SANTOS(OAB: 17720/MS)
ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
ADVOGADO	ELAYNE SILVA VIANA(OAB: 8207/MS)
ADVOGADO	Oclecio Assuncao(OAB: 3995/MS)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI(OAB: 13654-B/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
ADVOGADO	ENLIU RODRIGUES TAVEIRA(OAB: 15438/MS)
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)
ADVOGADO	CLEONICE JOSE DA SILVA(OAB: 5681/MS)
ADVOGADO	ALFREDO DE SOUZA BRILTES(OAB: 5480/MS)
ADVOGADO	JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES(OAB: 9877/MS)
ADVOGADO	ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO(OAB: 8113/MS)
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b08c6a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

lglm

Vistos.

1. Diante da quitação do débito, declara-se extinta a execução, com fulcro no artigo 924, incisos II e III, do Código de Processo Civil.

2. Arquivem-se definitivamente os autos.

3. Intimem-se.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000844-90.2013.5.24.0004

AUTOR	LUDMILA SENGEWALD GRANCE
ADVOGADO	MARCELO MARIETE DOS SANTOS(OAB: 17720/MS)

ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
ADVOGADO	ELAYNE SILVA VIANA(OAB: 8207/MS)
ADVOGADO	Oclecio Assuncao(OAB: 3995/MS)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI(OAB: 13654-B/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
ADVOGADO	ENLIU RODRIGUES TAVEIRA(OAB: 15438/MS)
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)
ADVOGADO	CLEONICE JOSE DA SILVA(OAB: 5681/MS)
ADVOGADO	ALFREDO DE SOUZA BRILTES(OAB: 5480/MS)
ADVOGADO	JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES(OAB: 9877/MS)
ADVOGADO	ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO(OAB: 8113/MS)
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUDMILA SENGEWALD GRANCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b08c6a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

lglm

Vistos.

1. Diante da quitação do débito, declara-se extinta a execução, com fulcro no artigo 924, incisos II e III, do Código de Processo Civil.

2. Arquivem-se definitivamente os autos.

3. Intimem-se.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PetCiv-0025315-24.2023.5.24.0004

REQUERENTE	NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 13043/MS)
REQUERIDO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte autora intimada para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 10 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

Ilda Vieira Genoud

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024974-32.2022.5.24.0004

AUTOR	BIANCA KATIUSCIA MONTEIRO PEREIRA
ADVOGADO	NAYARA DIAS CARDOSO PORTOCARRERO(OAB: 17846-O/MT)
RÉU	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)
PERITO	ALBERTONI MARTINS DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA KATIUSCIA MONTEIRO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 704237d proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Em face da condenação havida e em se tratando de sentença

líquida, cite-se a reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (CNPJ nº 47.508.411/0001-56), para que proceda ao pagamento do débito, no importe de R$ 7.664,42, devidamente atualizado até 30/04/2024 no demonstrativo de cálculos de ID 7e4a587, ou nomeie bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inclusão do nome da devedora no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas – BNDT, decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 883-A da CLT, desde já autorizada.

2. Transcorrido o prazo de 48 horas, intime-se a parte exequente para indicar diretrizes com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Decorrido o prazo in albis, iniciar-se-á a fluência automática do prazo prescricional de dois anos (art. 11-A da CLT). Nesta hipótese, suspende-se a execução, independentemente de novo despacho.

4. A ausência de bens ou insucesso na execução não tem o condão de suspender a contagem do prazo prescricional.Registre-se que será apta para interromper o curso da prescrição somente a diligência que resultar em efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em Juízo, consoante disposto no §4º do art. 921 do CPC.

O Professor Doutor e Juiz do Trabalho do TRT da 23a Região, André Araújo Molina, leciona sobre a prescrição intercorrente: “A prescrição, atualmente, ainda que o devedor não recupere o seu patrimônio, terá início, mesmo que o exequente seja ativo, requeira diligências, peticione nos autos, dê diretrizes etc. Isto porque, na redação original do art. 40 da LEF e do art. 791, III, do CPC de 1973, na falta de bens penhoráveis, o caminho natural era a suspensão da marcha executiva, aguardando-se, por qualquer tempo, que o devedor adquirisse bens penhoráveis. Porém, desde a Lei n. 11.051 de 2004, que alterou o art. 40 da LEF e a edição do CPC de 2015, especialmente depois da inclusão do art. 921, § 4º-A, pela Lei n. 14.195 de 2021, a ausência de bens do executado passou a ser um fato jurídico independente, que autoriza o reconhecimento da prescrição intercorrente”. (PJe-ATSum 0036000-84.2004.5.23.0004).

A propósito, há tempos o STJ tem entendido “que a efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens” - RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.553 - RS (2012/0169193-3).

Nesse contexto, não ocorrendo êxito nas diligências constritivas, aguarde-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente, cuja contagem deve ser realizada a partir da ciência desta decisão.

5. Transcorrido o prazo de dois anos, façam conclusos os autos para análise dos pressupostos para a decretação da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024974-32.2022.5.24.0004

AUTOR	BIANCA KATIUSCIA MONTEIRO PEREIRA
ADVOGADO	NAYARA DIAS CARDOSO PORTOCARRERO(OAB: 17846-O/MT)
RÉU	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)
PERITO	ALBERTONI MARTINS DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 704237d proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Em face da condenação havida e em se tratando de sentença líquida, cite-se a reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (CNPJ nº 47.508.411/0001-56), para que proceda ao pagamento do débito, no importe de R$ 7.664,42, devidamente atualizado até 30/04/2024 no demonstrativo de cálculos de ID 7e4a587, ou nomeie bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inclusão do nome da devedora no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas – BNDT, decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 883-A da CLT, desde já autorizada.

2. Transcorrido o prazo de 48 horas, intime-se a parte exequente para indicar diretrizes com vistas ao prosseguimento da execução,

no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Decorrido o prazo in albis, iniciar-se-á a fluência automática do prazo prescricional de dois anos (art. 11-A da CLT). Nesta hipótese, suspende-se a execução, independentemente de novo despacho.

4. A ausência de bens ou insucesso na execução não tem o condão de suspender a contagem do prazo prescricional.Registre-se que será apta para interromper o curso da prescrição somente a diligência que resultar em efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em Juízo, consoante disposto no §4º do art. 921 do CPC.

O Professor Doutor e Juiz do Trabalho do TRT da 23a Região, André Araújo Molina, leciona sobre a prescrição intercorrente: “A prescrição, atualmente, ainda que o devedor não recupere o seu patrimônio, terá início, mesmo que o exequente seja ativo, requeira diligências, peticione nos autos, dê diretrizes etc. Isto porque, na redação original do art. 40 da LEF e do art. 791, III, do CPC de 1973, na falta de bens penhoráveis, o caminho natural era a suspensão da marcha executiva, aguardando-se, por qualquer tempo, que o devedor adquirisse bens penhoráveis. Porém, desde a Lei n. 11.051 de 2004, que alterou o art. 40 da LEF e a edição do CPC de 2015, especialmente depois da inclusão do art. 921, § 4º-A, pela Lei n. 14.195 de 2021, a ausência de bens do executado passou a ser um fato jurídico independente, que autoriza o reconhecimento da prescrição intercorrente”. (PJe-ATSum 0036000-84.2004.5.23.0004).

A propósito, há tempos o STJ tem entendido “que a efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens” - RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.553 - RS (2012/0169193-3).

Nesse contexto, não ocorrendo êxito nas diligências constritivas, aguarde-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente, cuja contagem deve ser realizada a partir da ciência desta decisão.

5. Transcorrido o prazo de dois anos, façam conclusos os autos para análise dos pressupostos para a decretação da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025422-49.2015.5.24.0004

AUTOR	KARINA FRANCO MENDES
ADVOGADO	GIL ANTONIO VIEIRA(OAB: 16400/MS)
RÉU	UNIVERSO INTIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA.
ADVOGADO	ANDREA REGINA DE GOES PEREIRA(OAB: 14458/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- KARINA FRANCO MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2229496 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Indefere-se o requerimento da autora na petição de ID 0df5192 de pesquisa por meio do SNIPER, uma vez que não traz nenhum fato novo que leve a crer que exista ocultação patrimonial da executada. O Sniper nada mais é que a unificação num único banco de dados dos outros sistemas de pesquisas já existentes, não estando, ainda, alguns integrados. O pedido genérico, sem apontamento de algum indício concreto de existência de patrimônio ou ocultação, ou ainda, sem indicação do objetivo da utilização da ferramenta, não representa elemento sólido para a utilização da medida em questão.

2. Intime-se a parte exequente para indicar diretrizes úteis com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Decorrido o prazo *in albis*, iniciar-se-á a fluência automática do prazo prescricional de dois anos (art. 11-A da CLT). Nesta hipótese, suspende-se a execução, independentemente de novo despacho.

4. A ausência de bens ou insucesso na execução não tem o condão de suspender a contagem do prazo prescricional.Registre-se que será apta para interromper o curso da prescrição somente a diligência que resultar em efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em Juízo, consoante disposto no §4º do art. 921 do CPC.

O Professor Doutor e Juiz do Trabalho do TRT da 23a Região, André Araújo Molina, leciona sobre a prescrição intercorrente: “A prescrição, atualmente, ainda que o devedor não recupere o seu patrimônio, terá início, mesmo que o exequente seja ativo, requeira

diligências, peticione nos autos, dê diretrizes etc. Isto porque, na redação original do art. 40 da LEF e do art. 791, III, do CPC de 1973, na falta de bens penhoráveis, o caminho natural era a suspensão da marcha executiva, aguardando-se, por qualquer tempo, que o devedor adquirisse bens penhoráveis. Porém, desde a Lei n. 11.051 de 2004, que alterou o art. 40 da LEF e a edição do CPC de 2015, especialmente depois da inclusão do art. 921, § 4º-A, pela Lei n. 14.195 de 2021, a ausência de bens do executado passou a ser um fato jurídico independente, que autoriza o reconhecimento da prescrição intercorrente". (PJe-ATSum 0036000-84.2004.5.23.0004).

A propósito, há tempos o STJ tem entendido "que a efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens" - RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.553 - RS (2012/0169193-3).

Nesse contexto, não ocorrendo êxito nas diligências constritivas, aguarde-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente, cuja contagem deve ser realizada a partir da ciência desta decisão.

5. Transcorrido o prazo de dois anos, façam conclusos os autos para análise dos pressupostos para a decretação da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0026016-29.2016.5.24.0004

AUTOR	ELIANE APARECIDA BITTENCOURT
ADVOGADO	Dorvil Afonso Vilela Neto(OAB: 9666/MS)
RÉU	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE GARCETE SCHRADER(OAB: 8692/MS)
ADVOGADO	RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO(OAB: 4318/MS)
RÉU	ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL AZUL
ADVOGADO	LAIRSON RUY PALERMO(OAB: 6460/MS)
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE APARECIDA BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3d5387 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Diante da não oposição de recursos em face da sentença de embargos à execução de ID 92010b6, atualize-se a Contadoria o débito e expeça-se o ofício requisitório.

2. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0026016-29.2016.5.24.0004

AUTOR	ELIANE APARECIDA BITTENCOURT
ADVOGADO	Dorvil Afonso Vilela Neto(OAB: 9666/MS)
RÉU	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE GARCETE SCHRADER(OAB: 8692/MS)
ADVOGADO	RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO(OAB: 4318/MS)
RÉU	ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL AZUL
ADVOGADO	LAIRSON RUY PALERMO(OAB: 6460/MS)
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL AZUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3d5387 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Diante da não oposição de recursos em face da sentença de embargos à execução de ID 92010b6, atualize-se a Contadoria o débito e expeça-se o ofício requisitório.

2. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025392-77.2016.5.24.0004

AUTOR	TIAGO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE(OAB: 4811/MS)
RÉU	VANDERLI DE MOURA JUNIOR
RÉU	SONIA APARECIDA ARANHA DE MOURA
RÉU	VMOURA SEGURANCA PATRIMONIAL CAMPO GRANDE LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO FREITAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b22ea93 proferida nos autos.

lglm

Vistos.

1. Deferem-se parcialmente os pedidos formulados pela parte exequente na petição de ID d5dc44f para determinar a expedição de ordem de bloqueio de numerários via SISBAJUD em contas de titularidade dos executados SÔNIA APARECIDA ARANHA DE MOURA – CPF nº 272.560.301-34 e VANDERLI DE MOURA JUNIO – CPF nº 621.003.601-591. Indefere-se o pedido de apreensão da CNH e passaporte dos executados, visto que é medida extrema; sua aplicação é excepcional e deve ser implementada apenas quando o caso concreto revela comportamento ardiloso de quem pode pagar e não o faz; de quem tem bens em seu patrimônio, mas os oculta e ostenta visíveis sinais de riqueza absolutamente incompatíveis com o que consta oficialmente de seu patrimônio. Não é a situação dos autos.

2. Resultando infrutíferas ou parcialmente positivas as medidas, intime-se a parte exequente para indicar diretrizes úteis com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Decorrido o prazo *in albis*, iniciar-se-á a fluência automática do prazo prescricional de dois anos (art. 11-A da CLT). Nesta hipótese, suspende-se a execução, independentemente de novo despacho.

4. A ausência de bens ou insucesso na execução não tem o condão de suspender a contagem do prazo prescricional.Registre-se que será apta para interromper o curso da prescrição somente a diligência que resultar em efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em Juízo, consoante disposto no §4º do art. 921 do CPC.

O Professor Doutor e Juiz do Trabalho do TRT da 23a Região, André Araújo Molina, leciona sobre a prescrição intercorrente: “A prescrição, atualmente, ainda que o devedor não recupere o seu patrimônio, terá início, mesmo que o exequente seja ativo, requeira diligências, peticione nos autos, dê diretrizes etc. Isto porque, na redação original do art. 40 da LEF e do art. 791, III, do CPC de 1973, na falta de bens penhoráveis, o caminho natural era a suspensão da marcha executiva, aguardando-se, por qualquer tempo, que o devedor adquirisse bens penhoráveis. Porém, desde a Lei n. 11.051 de 2004, que alterou o art. 40 da LEF e a edição do CPC de 2015, especialmente depois da inclusão do art. 921, § 4º-A, pela Lei n. 14.195 de 2021, a ausência de bens do executado passou a ser um fato jurídico independente, que autoriza o reconhecimento da prescrição intercorrente”. (PJe-ATSum 0036000-84.2004.5.23.0004).

A propósito, há tempos o STJ tem entendido “que a efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens” - RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.553 - RS (2012/0169193-3).

Nesse contexto, não ocorrendo êxito nas diligências constritivas, aguarde-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente, cuja contagem deve ser realizada a partir da ciência desta decisão.

5. Transcorrido o prazo de dois anos, façam conclusos os autos para análise dos pressupostos para a decretação da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025904-60.2016.5.24.0004

AUTOR	IZAIAS ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO	JESSICA GAMARRA DO NASCIMENTO(OAB: 25359/MS)
ADVOGADO	BENJAMIN HOFFMEISTER(OAB: 19089/MS)
RÉU	AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
RÉU	CLEUSA FATIMA FERREIRA DE QUEIROZ DOS SANTOS
RÉU	NUTRIMETAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
RÉU	GLAIZE DOS SANTOS
RÉU	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RÉU	METALNUTRI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
RÉU	JONIR EDUARDO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IZAIAS ANTONIO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5f7784 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Indefere-se o pedido formulado pelo exequente na petição de ID 9a31e12 de liberação de valores bloqueados das contas bancárias dos sócios, vez que pendente de julgamento o incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado no despacho de ID 5c4e194.

2. Certifique-se a Secretaria o decurso de prazo para os sócios apresentarem defesa.

3. Após, façam os autos conclusos para julgamento do referido incidente.

4. Intime-se o exequente.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024982-72.2023.5.24.0004

AUTOR	GENIVALDO BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO HIGA(OAB: 8153/MS)
RÉU	BETA CARNES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 12928/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BETA CARNES ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d03298 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da denúncia do inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução nos termos peticionados.

mjs

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025162-64.2018.5.24.0004

AUTOR	EDENILSON DE CAMPOS SANTANA LOPES
ADVOGADO	GUILHERME MARTINS DA SILVA(OAB: 324585/SP)
RÉU	MARCIO ROBERTO DE SOUZA DOBRI - ME
ADVOGADO	RAUL BRAGA MERCADO(OAB: 17704/MS)
ADVOGADO	Diego Marcelino Silva Barbosa(OAB: 16573/MS)
RÉU	MARCIO ROBERTO DE SOUZA DOBRI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDENILSON DE CAMPOS SANTANA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ff4a64e proferida nos autos.

lglm

Vistos.

1. Defere-se o pedido formulado pela parte exequente na petição de ID be8cc47 para determinar a expedição de ordem de bloqueio de numerários via SISBAJUD em contas de titularidade da parte executada, MARCIO ROBERTO DE SOUZA DOBRI, pessoa física e jurídica (CPF nº 697.030.941-04 e CNPJ nº 24.175.809/0001-12). Indefere-se a utilização da ferramenta SNIPER, pelos mesmos motivos expostos no despacho de ID b982d69.

2. Resultando infrutíferas ou parcialmente positivas as medidas, intime-se a parte exequente para indicar diretrizes úteis com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Decorrido o prazo *in albis*, iniciar-se-á a fluência automática do prazo prescricional de dois anos (art. 11-A da CLT). Nesta hipótese, suspende-se a execução, independentemente de novo despacho.

4. A ausência de bens ou insucesso na execução não tem o condão de suspender a contagem do prazo prescricional.Registre-se que será apta para interromper o curso da prescrição somente a diligência que resultar em efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em Juízo, consoante disposto no §4º do art. 921 do CPC.

O Professor Doutor e Juiz do Trabalho do TRT da 23a Região, André Araújo Molina, leciona sobre a prescrição intercorrente: “A prescrição, atualmente, ainda que o devedor não recupere o seu patrimônio, terá início, mesmo que o exequente seja ativo, requeira diligências, peticione nos autos, dê diretrizes etc. Isto porque, na redação original do art. 40 da LEF e do art. 791, III, do CPC de 1973, na falta de bens penhoráveis, o caminho natural era a suspensão da marcha executiva, aguardando-se, por qualquer tempo, que o devedor adquirisse bens penhoráveis. Porém, desde a Lei n. 11.051 de 2004, que alterou o art. 40 da LEF e a edição do CPC de 2015, especialmente depois da inclusão do art. 921, § 4º-A, pela Lei n. 14.195 de 2021, a ausência de bens do executado passou a ser um fato jurídico independente, que autoriza o reconhecimento da prescrição intercorrente”. (PJe-ATSum 0036000-84.2004.5.23.0004).

A propósito, há tempos o STJ tem entendido “que a efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens” - RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.553 - RS (2012/0169193-3).

Nesse contexto, não ocorrendo êxito nas diligências constritivas, aguarde-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente, cuja contagem deve ser realizada a partir da ciência desta decisão.

5. Transcorrido o prazo de dois anos, façam conclusos os autos para análise dos pressupostos para a decretação da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024982-72.2023.5.24.0004

AUTOR	GENIVALDO BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO HIGA(OAB: 8153/MS)
RÉU	BETA CARNES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 12928/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENIVALDO BENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d03298 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da denúncia do inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução nos termos peticionados.

mjs

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025256-36.2023.5.24.0004

AUTOR	LUCIVANIA DUARTE PEREIRA
ADVOGADO	WESLLEY ANTERO ANGELO(OAB: 14221/MS)
RÉU	CLINICA CARANDA S/S LTDA - EPP
ADVOGADO	Hugo Leandro Dias(OAB: 4227/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIVANIA DUARTE PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e615b9 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Intime-se o perito contábil para a liquidação de sentença, nos termos do quinto item do despacho de ID 2a03193, devendo observar o extrato do FGTS de ID 0872298, apresentado pela autora.

2. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025256-36.2023.5.24.0004

AUTOR	LUCIVANIA DUARTE PEREIRA
ADVOGADO	WESLLEY ANTERO ANGELO(OAB: 14221/MS)
RÉU	CLINICA CARANDA S/S LTDA - EPP
ADVOGADO	Hugo Leandro Dias(OAB: 4227/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA CARANDA S/S LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e615b9 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Intime-se o perito contábil para a liquidação de sentença, nos termos do quinto item do despacho de ID 2a03193, devendo observar o extrato do FGTS de ID 0872298, apresentado pela autora.

2. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024564-37.2023.5.24.0004

AUTOR	LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO	Leandro Gregório dos Santos(OAB: 14213/MS)
ADVOGADO	BRENO SERRA WECK(OAB: 25664/MS)
RÉU	SETIX BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	VALTER BECKHAUSER RICKEN(OAB: 108675/PR)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI(OAB: 13654-B/MS)
ADVOGADO	ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO(OAB: 8113/MS)
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70c491e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da denúncia do inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução nos termos peticionados.

mjs

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024564-37.2023.5.24.0004

AUTOR	LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO	Leandro Gregório dos Santos(OAB: 14213/MS)
ADVOGADO	BRENO SERRA WECK(OAB: 25664/MS)
RÉU	SETIX BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	VALTER BECKHAUSER RICKEN(OAB: 108675/PR)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI(OAB: 13654-B/MS)
ADVOGADO	ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO(OAB: 8113/MS)
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SETIX BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70c491e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da denúncia do inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução nos termos peticionados.

mjs

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025142-39.2019.5.24.0004

AUTOR	SONIA REGINA JACOMINI GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDO ISA GEABRA(OAB: 5903/MS)
ADVOGADO	REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA(OAB: 6966/MS)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)
ADVOGADO	MARCOS HENRIQUE BOZA(OAB: 13041/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA REGINA JACOMINI GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a555a6 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Dê-se ciência à reclamada dos cálculos de liquidação de sentença de ID 2faeb10 apresentados pela autora, pelo prazo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT, sob pena de preclusão.

2. Decorrido o prazo acima sem manifestação da ré, façam os autos conclusos para decisão de homologação da conta.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025142-39.2019.5.24.0004

AUTOR	SONIA REGINA JACOMINI GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDO ISA GEABRA(OAB: 5903/MS)
ADVOGADO	REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA(OAB: 6966/MS)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)
ADVOGADO	MARCOS HENRIQUE BOZA(OAB: 13041/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a555a6 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Dê-se ciência à reclamada dos cálculos de liquidação de sentença de ID 2faeb10 apresentados pela autora, pelo prazo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT, sob pena de preclusão.

2. Decorrido o prazo acima sem manifestação da ré, façam os autos conclusos para decisão de homologação da conta.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024722-92.2023.5.24.0004

AUTOR	KARLA MARIANNE ASSIS GARCIA
ADVOGADO	OTAVIO BERETTA MARQUES MOREIRA(OAB: 27932/MS)
RÉU	SANTOS COMERCIO, TECNOLOGIA & SERVICOS LTDA
ADVOGADO	OSVALDO OLIVEIRA GOMES(OAB: 24571/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- KARLA MARIANNE ASSIS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 28573ad proferida nos autos.

lglm

Vistos.

1. Defere-se o pedido formulado pela parte exequente na petição de ID 9cd5c2a para determinar a expedição de ordem de bloqueio de numerários via SISBAJUD em contas de titularidade da parte executada, SANTOS COMERCIO, TECNOLOGIA & SERVICOS LTDA – CNPJ nº 47.492.041/0001-06, a pesquisa de bens através dos convênios mantidos com o INFOJUD, CERI e RENAJUD, bem como a inclusão do nome da devedora no BNDT e no SERASA.

2. Resultando infrutíferas ou parcialmente positivas as medidas, intime-se a parte exequente para indicar diretrizes úteis com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Decorrido o prazo *in albis*, iniciar-se-á a fluência automática do prazo prescricional de dois anos (art. 11-A da CLT). Nesta hipótese, suspende-se a execução, independentemente de novo despacho.

4. A ausência de bens ou insucesso na execução não tem o condão de suspender a contagem do prazo prescricional.Registre-se que será apta para interromper o curso da prescrição somente a diligência que resultar em efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em Juízo, consoante disposto no §4º do art. 921 do CPC.

O Professor Doutor e Juiz do Trabalho do TRT da 23a Região, André Araújo Molina, leciona sobre a prescrição intercorrente: “A prescrição, atualmente, ainda que o devedor não recupere o seu patrimônio, terá início, mesmo que o exequente seja ativo, requeira diligências, peticione nos autos, dê diretrizes etc. Isto porque, na redação original do art. 40 da LEF e do art. 791, III, do CPC de 1973, na falta de bens penhoráveis, o caminho natural era a suspensão da marcha executiva, aguardando-se, por qualquer tempo, que o devedor adquirisse bens penhoráveis. Porém, desde a Lei n. 11.051 de 2004, que alterou o art. 40 da LEF e a edição do CPC de 2015, especialmente depois da inclusão do art. 921, § 4º-A, pela Lei n. 14.195 de 2021, a ausência de bens do executado passou a ser um fato jurídico independente, que autoriza o reconhecimento da prescrição intercorrente”. (PJe-ATSum 0036000-84.2004.5.23.0004).

A propósito, há tempos o STJ tem entendido “que a efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens” - RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.553 - RS (2012/0169193-3).

Nesse contexto, não ocorrendo êxito nas diligências constritivas,

aguarde-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente, cuja contagem deve ser realizada a partir da ciência desta decisão.

5. Transcorrido o prazo de dois anos, façam conclusos os autos para análise dos pressupostos para a decretação da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024856-61.2019.5.24.0004

AUTOR	ALZENIR FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATA DE OLIVEIRA ISHI NOBRE(OAB: 14525/MS)
RÉU	BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	DAIANY MENDES LACERDA(OAB: 108639/MG)
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ALZENIR FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91b7793 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Diante do pagamento de ID 9e076c0, libere-se o crédito à exequente mediantetransferência para a conta bancária indicada na peça de ID 1cf5693.

2. Sem prejuízo, intime-se a parte exequente para indicar diretrizes úteis com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Decorrido o prazo *in albis*, iniciar-se-á a fluência automática do prazo prescricional de dois anos (art. 11-A da CLT). Nesta hipótese, suspende-se a execução, independentemente de novo despacho.

4. A ausência de bens ou insucesso na execução não tem o condão de suspender a contagem do prazo prescricional.Registre-se que será apta para interromper o curso da prescrição somente a diligência que resultar em efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em Juízo, consoante disposto no §4º do art. 921 do CPC.

O Professor Doutor e Juiz do Trabalho do TRT da 23a Região, André Araújo Molina, leciona sobre a prescrição intercorrente: “A prescrição, atualmente, ainda que o devedor não recupere o seu patrimônio, terá início, mesmo que o exequente seja ativo, requeira diligências, peticione nos autos, dê diretrizes etc. Isto porque, na redação original do art. 40 da LEF e do art. 791, III, do CPC de 1973, na falta de bens penhoráveis, o caminho natural era a suspensão da marcha executiva, aguardando-se, por qualquer tempo, que o devedor adquirisse bens penhoráveis. Porém, desde a Lei n. 11.051 de 2004, que alterou o art. 40 da LEF e a edição do CPC de 2015, especialmente depois da inclusão do art. 921, § 4º-A, pela Lei n. 14.195 de 2021, a ausência de bens do executado passou a ser um fato jurídico independente, que autoriza o reconhecimento da prescrição intercorrente”. (PJe-ATSum 0036000-84.2004.5.23.0004).

A propósito, há tempos o STJ tem entendido “que a efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens” - RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.553 - RS (2012/0169193-3).

Nesse contexto, não ocorrendo êxito nas diligências constritivas, aguarde-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente, cuja contagem deve ser realizada a partir da ciência desta decisão.

5. Transcorrido o prazo de dois anos, façam conclusos os autos para análise dos pressupostos para a decretação da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0024318-41.2023.5.24.0004

REQUERENTE	ROSINEIA CRISTINA CORREA
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
REQUERIDO	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
REQUERIDO	BRADESCO SAUDE S/A
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)

REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
REQUERIDO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
REQUERIDO	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
- BANCO BRADESCO S.A.
- BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
- BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
- BRADESCO SAUDE S/A
- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e55280b proferida nos autos.

lglm

Vistos, etc.

1. Recebe-se o agravo de petição de ID eb4e4c4 interposto pela exequente.

2. Intimem-se os executados para, querendo, oferecerem contraminuta no prazo de 8 (oito) dias.

3. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT/MS, independentemente de despacho.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024856-61.2019.5.24.0004

AUTOR	ALZENIR FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATA DE OLIVEIRA ISHI NOBRE(OAB: 14525/MS)
RÉU	BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	DAIANY MENDES LACERDA(OAB: 108639/MG)
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91b7793 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Diante do pagamento de ID 9e076c0, libere-se o crédito à exequente mediantetransferência para a conta bancária indicada na peça de ID 1cf5693.

2. Sem prejuízo, intime-se a parte exequente para indicar diretrizes úteis com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Decorrido o prazo *in albis*, iniciar-se-á a fluência automática do prazo prescricional de dois anos (art. 11-A da CLT). Nesta hipótese, suspende-se a execução, independentemente de novo despacho.

4. A ausência de bens ou insucesso na execução não tem o condão de suspender a contagem do prazo prescricional.Registre-se que será apta para interromper o curso da prescrição somente a diligência que resultar em efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em Juízo, consoante disposto no §4º do art. 921 do CPC.

O Professor Doutor e Juiz do Trabalho do TRT da 23a Região, André Araújo Molina, leciona sobre a prescrição intercorrente: “A prescrição, atualmente, ainda que o devedor não recupere o seu patrimônio, terá início, mesmo que o exequente seja ativo, requeira diligências, peticione nos autos, dê diretrizes etc. Isto porque, na redação original do art. 40 da LEF e do art. 791, III, do CPC de

1973, na falta de bens penhoráveis, o caminho natural era a suspensão da marcha executiva, aguardando-se, por qualquer tempo, que o devedor adquirisse bens penhoráveis. Porém, desde a Lei n. 11.051 de 2004, que alterou o art. 40 da LEF e a edição do CPC de 2015, especialmente depois da inclusão do art. 921, § 4º-A, pela Lei n. 14.195 de 2021, a ausência de bens do executado passou a ser um fato jurídico independente, que autoriza o reconhecimento da prescrição intercorrente". (PJe-ATSum 0036000-84.2004.5.23.0004).

A propósito, há tempos o STJ tem entendido "que a efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens" - RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.553 - RS (2012/0169193-3).

Nesse contexto, não ocorrendo êxito nas diligências constritivas, aguarde-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente, cuja contagem deve ser realizada a partir da ciência desta decisão.

5. Transcorrido o prazo de dois anos, façam conclusos os autos para análise dos pressupostos para a decretação da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024864-96.2023.5.24.0004

AUTOR	LUDMILA DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	SILVA & PEDROSO SOLUCOES EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FABIANO DE ARAUJO PEREIRA(OAB: 19921/MS)
RÉU	MOTUS COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA
ADVOGADO	RONEY PEREIRA PERRUPATO(OAB: 7235/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUDMILA DA SILVA GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ce48b7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado e tratando-se de sentença líquida, à Contadoria do Juízo para que proceda à atualização da conta e deliberações.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024363-21.2018.5.24.0004

AUTOR	RODRIGO TABORDO VARGAS
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)
ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
RÉU	SELCO INFRAESTRUTURA LTDA
RÉU	DENIS PULITI SIMIOLI
ADVOGADO	Fernando Coelho Mirault Pinto(OAB: 11383/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	DERCILIA PAES LTDA
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIS PULITI SIMIOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d99a27 proferido nos autos.

Vistos.

1. Por não embargada, julga-se boa e subsistente a penhora (Auto de Constatação, Penhora e Remoção ID. 910f3db).

2. Homologa-se a avaliação.

3. Proceda-se a Secretaria ao registro da penhora junto ao RENAJUD doVeículo VW/TIGUAN 2.0 TSI, Placa: NRF4612(MS), bem com a juntada do extrato, obtido junto ao RENAJUD, das restrições, porventura existentes.

4. Do resultado da consulta, façam os autos conclusos para deliberações.

5. Após as confirmações, designe-se leilão, observadas as formalidades legais.

6. As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo sendo a proposta inicial não inferior à 50% do valor de avaliação.

7. Em cumprimento à Portaria TRT/GP/SJ Nº 001/2019, nomeio leiloeira oficial a Sra.Conceição Maria Fixer.

8. Intime-se referida leiloeira para agendamento e demais atos preparatórios necessários à realização do leilão, devendo comunicar a este Juízo a data agendada.

9. Informada pela leiloeira a data para realização do leilão, expeça-se edital de hasta pública.

10. Intimem-se.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0024282-71.2024.5.24.0001

REQUERENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
REQUERIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERIDO	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ebeb23 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Defere-se o pedido formulado pelo exequente na petição de ID b486bfa para determinar o processamento da execução provisória. Observe-se a Secretaria.

2. Arbitro nesta data os honorários contábeis, em R$ 900,00, sem prejuízo de atualização futura.

3. Em face da condenação havida e em se tratando de sentença líquida, cite-se as reclamadas e devedoras solidárias BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A (CNPJ nº 04.014.081/0001-30) e OI S/A – Em recuperação judicial (CNPJ nº 76.535.764/0001-43), para que procedam ao pagamento do débito, no importe de R$ 222.271,90, devidamente atualizado até 29/02/2024 no demonstrativo de cálculos de ID d8fcf12 retificados pela perita contábil nos autos principais nº 0025038-42.2022.5.24.0004, ou nomeiem bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inclusão dos nomes das devedoras no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas – BNDT, decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 883-A da CLT, desde já autorizada.

4. Transcorrido o prazo de 48 horas, intime-se a parte exequente para indicar diretrizes com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024864-96.2023.5.24.0004

AUTOR	LUDMILA DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	SILVA & PEDROSO SOLUCOES EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FABIANO DE ARAUJO PEREIRA(OAB: 19921/MS)
RÉU	MOTUS COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA
ADVOGADO	RONEY PEREIRA PERRUPATO(OAB: 7235/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOTUS COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA
- SILVA & PEDROSO SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ce48b7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado e tratando-se de sentença líquida, à Contadoria do Juízo para que proceda à atualização da conta e deliberações.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000436-70.2011.5.24.0004

AUTOR	PAULO ROBINSON DIAS FERREIRA
ADVOGADO	WILLIAN TAPIA VARGAS(OAB: 10985/MS)
RÉU	ESTRUTURAMA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCOS MILKEM ABDALA(OAB: 5085/MS)

TERCEIRO INTERESSADO	MARLI BENTO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBINSON DIAS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b856024 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Julga-se boa e subsistente a penhora doimóvel descrito no auto de penhora de ID 8105c8f e nomeio compulsoriamente ao encargo de fiel depositária do referido bem a Sr.ª Marli Bento dos Santos, sócia proprietária da empresa executada que, como tal, estará obrigada a não abrir mão dos bens sob sua guarda e responsabilidade, sem autorização deste Juízo, sob as penas da Lei.

2. Homologa-se a avaliação.

3. Oficie-se à 1ª CRI desta Capital solicitando a averbação da penhora do imóvel matriculado sob nº 100.053, bem como o envio da certidão atualizada.

4. Após o cumprimento das determinações acima, façam os autos conclusos para prosseguimento e deliberações acerca da designação de leilão do bem constrito.

5. Intimem-se as partes e a fiel depositária.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024363-21.2018.5.24.0004

AUTOR	RODRIGO TABORDO VARGAS
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)
ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
RÉU	SELCO INFRAESTRUTURA LTDA
RÉU	DENIS PULITI SIMIOLI
ADVOGADO	Fernando Coelho Mirault Pinto(OAB: 11383/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	DERCILIA PAES LTDA
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO TABORDO VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d99a27 proferido nos autos.

Vistos.

1. Por não embargada, julga-se boa e subsistente a penhora (Auto de Constatação, Penhora e Remoção ID. 910f3db).

2. Homologa-se a avaliação.

3. Proceda-se a Secretaria ao registro da penhora junto ao RENAJUD doVeículo VW/TIGUAN 2.0 TSI, Placa: NRF4612(MS), bem com a juntada do extrato, obtido junto ao RENAJUD, das restrições, porventura existentes.

4. Do resultado da consulta, façam os autos conclusos para deliberações.

5. Após as confirmações, designe-se leilão, observadas as formalidades legais.

6. As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo sendo a proposta inicial não inferior à 50% do valor de avaliação.

7. Em cumprimento à Portaria TRT/GP/SJ Nº 001/2019, nomeio leiloeira oficial a Sra.Conceição Maria Fixer.

8. Intime-se referida leiloeira para agendamento e demais atos preparatórios necessários à realização do leilão, devendo comunicar a este Juízo a data agendada.

9. Informada pela leiloeira a data para realização do leilão, expeça-se edital de hasta pública.

10. Intimem-se.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000436-70.2011.5.24.0004

AUTOR	PAULO ROBINSON DIAS FERREIRA

ADVOGADO	WILLIAN TAPIA VARGAS(OAB: 10985/MS)
RÉU	ESTRUTURAMA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCOS MILKEM ABDALA(OAB: 5085/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARLI BENTO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTRUTURAMA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b856024 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Julga-se boa e subsistente a penhora doimóvel descrito no auto de penhora de ID 8105c8f e nomeio compulsoriamente ao encargo de fiel depositária do referido bem a Sr.ª Marli Bento dos Santos, sócia proprietária da empresa executada que, como tal, estará obrigada a não abrir mão dos bens sob sua guarda e responsabilidade, sem autorização deste Juízo, sob as penas da Lei.

2. Homologa-se a avaliação.

3. Oficie-se à 1ª CRI desta Capital solicitando a averbação da penhora do imóvel matriculado sob nº 100.053, bem como o envio da certidão atualizada.

4. Após o cumprimento das determinações acima, façam os autos conclusos para prosseguimento e deliberações acerca da designação de leilão do bem constrito.

5. Intimem-se as partes e a fiel depositária.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0025076-20.2023.5.24.0004

REQUERENTE	RODRIGO PAES RIBEIRO
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
REQUERIDO	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	ROBERTO OLIVEIRA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO PAES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d28d683 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Cite-se a reclamada JBS S/A (CNPJ nº 02.916.265/0001-60), por seu procurador, para que proceda ao pagamento do débito, no importe de R$ 36.833,64, devidamente atualizado até 30/04/2024, ou nomeie bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inclusão do nome da devedora no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas – BNDT, decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 883-A da CLT, desde já autorizada.

2. Transcorrido o prazo de 48 horas, intime-se a parte exequente para indicar diretrizes com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Decorrido o prazo *in albis*, iniciar-se-á a fluência automática do prazo prescricional de dois anos (art. 11-A da CLT). Nesta hipótese, suspende-se a execução, independentemente de novo despacho.

4. A ausência de bens ou insucesso na execução não tem o condão de suspender a contagem do prazo prescricional.Registre-se que será apta para interromper o curso da prescrição somente a diligência que resultar em efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em Juízo, consoante disposto no §4º do art. 921 do CPC.

O Professor Doutor e Juiz do Trabalho do TRT da 23a Região, André Araújo Molina, leciona sobre a prescrição intercorrente: “A prescrição, atualmente, ainda que o devedor não recupere o seu patrimônio, terá início, mesmo que o exequente seja ativo, requeira

diligências, peticione nos autos, dê diretrizes etc. Isto porque, na redação original do art. 40 da LEF e do art. 791, III, do CPC de 1973, na falta de bens penhoráveis, o caminho natural era a suspensão da marcha executiva, aguardando-se, por qualquer tempo, que o devedor adquirisse bens penhoráveis. Porém, desde a Lei n. 11.051 de 2004, que alterou o art. 40 da LEF e a edição do CPC de 2015, especialmente depois da inclusão do art. 921, § 4º-A, pela Lei n. 14.195 de 2021, a ausência de bens do executado passou a ser um fato jurídico independente, que autoriza o reconhecimento da prescrição intercorrente". (PJe-ATSum 0036000-84.2004.5.23.0004).

A propósito, há tempos o STJ tem entendido "que a efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens" - RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.553 - RS (2012/0169193-3).

Nesse contexto, não ocorrendo êxito nas diligências constritivas, aguarde-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente, cuja contagem deve ser realizada a partir da ciência desta decisão.

5. Transcorrido o prazo de dois anos, façam conclusos os autos para análise dos pressupostos para a decretação da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

6. Sem prejuízo, aguarde-se a juntada a este das peças dos autos principais nº 0024927-29.2020.5.24.0004, já determinada no referido processo.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0025076-20.2023.5.24.0004

REQUERENTE	RODRIGO PAES RIBEIRO
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
REQUERIDO	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	ROBERTO OLIVEIRA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d28d683 proferido nos autos.

lglm

Vistos.

1. Cite-se a reclamada JBS S/A (CNPJ nº 02.916.265/0001-60), por seu procurador, para que proceda ao pagamento do débito, no importe de R$ 36.833,64, devidamente atualizado até 30/04/2024, ou nomeie bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inclusão do nome da devedora no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas – BNDT, decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 883-A da CLT, desde já autorizada.

2. Transcorrido o prazo de 48 horas, intime-se a parte exequente para indicar diretrizes com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Decorrido o prazo *in albis*, iniciar-se-á a fluência automática do prazo prescricional de dois anos (art. 11-A da CLT). Nesta hipótese, suspende-se a execução, independentemente de novo despacho.

4. A ausência de bens ou insucesso na execução não tem o condão de suspender a contagem do prazo prescricional.Registre-se que será apta para interromper o curso da prescrição somente a diligência que resultar em efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em Juízo, consoante disposto no §4º do art. 921 do CPC.

O Professor Doutor e Juiz do Trabalho do TRT da 23a Região, André Araújo Molina, leciona sobre a prescrição intercorrente: "A prescrição, atualmente, ainda que o devedor não recupere o seu patrimônio, terá início, mesmo que o exequente seja ativo, requeira diligências, peticione nos autos, dê diretrizes etc. Isto porque, na redação original do art. 40 da LEF e do art. 791, III, do CPC de 1973, na falta de bens penhoráveis, o caminho natural era a suspensão da marcha executiva, aguardando-se, por qualquer tempo, que o devedor adquirisse bens penhoráveis. Porém, desde a Lei n. 11.051 de 2004, que alterou o art. 40 da LEF e a edição do CPC de 2015, especialmente depois da inclusão do art. 921, § 4º-A, pela Lei n. 14.195 de 2021, a ausência de bens do executado passou a ser um fato jurídico independente, que autoriza o reconhecimento da prescrição intercorrente". (PJe-ATSum 0036000-84.2004.5.23.0004).

A propósito, há tempos o STJ tem entendido "que a efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são

aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens" - RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.553 - RS (2012/0169193-3).

Nesse contexto, não ocorrendo êxito nas diligências constritivas, aguarde-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente, cuja contagem deve ser realizada a partir da ciência desta decisão.

5. Transcorrido o prazo de dois anos, façam conclusos os autos para análise dos pressupostos para a decretação da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

6. Sem prejuízo, aguarde-se a juntada a este das peças dos autos principais nº 0024927-29.2020.5.24.0004, já determinada no referido processo.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0024232-36.2024.5.24.0004

REQUERENTE	BIANCA KANASHIRO DIB
ADVOGADO	Diego Marcelino Silva Barbosa(OAB: 16573/MS)
REQUERIDO	CONEX CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA
ADVOGADO	PAULO DA CRUZ DUARTE(OAB: 14467/MS)
PERITO	GABRIELA RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA KANASHIRO DIB

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para tomar ciência dos cálculos apresentados pelo(a) perito(a) judicial, pelo prazo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Destinatário: **BIANCA KANASHIRO DIB**

Endereço desconhecido

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARIA DE JESUS SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº CumPrSe-0024232-36.2024.5.24.0004

REQUERENTE	BIANCA KANASHIRO DIB
ADVOGADO	Diego Marcelino Silva Barbosa(OAB: 16573/MS)
REQUERIDO	CONEX CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA
ADVOGADO	PAULO DA CRUZ DUARTE(OAB: 14467/MS)
PERITO	GABRIELA RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CONEX CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para tomar ciência dos cálculos apresentados pelo(a) perito(a) judicial, pelo prazo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Destinatário: **CONEX CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA**

Endereço desconhecido

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARIA DE JESUS SANTANA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024691-77.2020.5.24.0004

AUTOR	PATRICIA LATIFE ELOY REZENDE
ADVOGADO	ROBERVAL BORGES CORREA(OAB: 22380/DF)
ADVOGADO	RAPHAEL DEICHMANN MONREAL(OAB: 76893/PR)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	AL NEY DE JESUS CARDOSO(OAB: 12114-B/MT)
ADVOGADO	MARCOS HENRIQUE BOZA(OAB: 13041/MS)
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)
PERITO	DURVAL OMINE FARIAS MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Por ordem, fica a ré intimada para manifestar-se, querendo, acerca da impugnação apresentada (ID 8cf7b69). Prazo de 5 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

Ilda Vieira Genoud

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024853-43.2018.5.24.0004

AUTOR	EDEVALDO DE SOUZA MEDEIROS
ADVOGADO	GABRIEL CASSIANO DE ABREU(OAB: 15511/MS)
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	VANESSA CAVALCANTI BIZERRA
ADVOGADO	JOSE MANUEL MARQUES CANDIA(OAB: 7116-B/MS)
ADVOGADO	REA SILVIA GARCIA ALVES(OAB: 8573/MS)
ADVOGADO	RODRIGO FALEIROS DE OLIVEIRA(OAB: 22693/MS)
RÉU	ITALO BRUNO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	FERNANDO MACENA CARDOSO(OAB: 332180/SP)
RÉU	I.B.S.DE SOUZA MUITO + MODAS EIRELI
ADVOGADO	FERNANDO MACENA CARDOSO(OAB: 332180/SP)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDEVALDO DE SOUZA MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para que retire, na Secretaria desta Vara, a CTPS da parte autora, devidamente anotada. Prazo de 05 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JENIFFER KELLY DA SILVA CHIRIATO PINTO MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0042600-31.2003.5.24.0004

AUTOR	V.C.D.S.
ADVOGADO	LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA(OAB: 8698/MS)
ADVOGADO	TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI(OAB: 5758/MS)
RÉU	L.S.L.
RÉU	N.M.D.S.
RÉU	N.M.D.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- V.C.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID d83fe74.

Processo Nº ATOrd-0024926-83.2016.5.24.0004

AUTOR	VAGNER GONCALVES RAMIRES
ADVOGADO	MARCOS PEREIRA FERNANDES(OAB: 19022/MS)
RÉU	CRISTHIAN VENDRAMEL CATHARIN - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER GONCALVES RAMIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c51388d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

lglm

Vistos, etc.

Não há dúvida alguma que o Juízo deve promover todos os atos necessários à satisfação de todos os débitos existentes nos autos. Não é normal ou desejável que após todo o esforço e gastos de energia, tempo e dinheiro na fase de conhecimento, o processo de execução não consiga efetivamente entregar o bem da vida ao credor.

É sabido que a Justiça do Trabalho está assoberbada de processos, em especial na fase de execução cuja taxa de congestionamento é altíssima.

Nos presentes autos a citação do reclamado ocorreu em 22/04/2020, consoante edital de ID 384783f. Desde então, foram realizadas diversas diligências de busca patrimonial todas sem sucesso, conforme se constata dos autos.

Não há indicação de diretrizes pelo exequente com vistas ao andamento da execução desde 01/03/2021, consoante certidão de ID 7aa07e0.

É sabido que somente será apta para interromper o curso da prescrição a diligência que resultar em efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em juízo, conforme decidiu o STJ no julgamento de recurso repetitivo (STJ, 1ª

Seção, RESP Nº 1.340.553 - RS 2012/0169193-3).

A ausência de bens ou insucesso na execução não tem o condão de suspender a contagem do prazo prescricional.Registre-se que será apta para interromper o curso da prescrição somente a diligência que resultar em efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em Juízo, consoante disposto no §4º do art. 921 do CPC.

O Professor Doutor e Juiz do Trabalho do TRT da 23a Região, André Araújo Molina, leciona sobre a prescrição intercorrente: "A prescrição, atualmente, ainda que o devedor não recupere o seu patrimônio, terá início, mesmo que o exequente seja ativo, requeira diligências, peticione nos autos, dê diretrizes etc. Isto porque, na redação original do art. 40 da LEF e do art. 791, III, do CPC de 1973, na falta de bens penhoráveis, o caminho natural era a suspensão da marcha executiva, aguardando-se, por qualquer tempo, que o devedor adquirisse bens penhoráveis. Porém, desde a Lei n. 11.051 de 2004, que alterou o art. 40 da LEF e a edição do CPC de 2015, especialmente depois da inclusão do art. 921, § 4º-A, pela Lei n. 14.195 de 2021, a ausência de bens do executado passou a ser um fato jurídico independente, que autoriza o reconhecimento da prescrição intercorrente". (PJe-ATSum 0036000-84.2004.5.23.0004).

Os valores devidos a título de custas e contribuições previdenciárias são inferiores a R$ 40.000,00.

A União quis privilegiar o esforço executório para os feitos de maior envergadura financeira, ao editar a Portaria Normativa PGF/AGU nº 47 de 07 de julho de 2023 (valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00) do Ministério da Fazenda.

Diante do exposto, declara-se a prescrição intercorrente de ofício, consoante previsão contida no art. 11-A da CLT e, em consequência, extingue-se a execução, nos termos do art. 924, V do CPC, inclusive quanto às custas processuais e às contribuições previdenciárias, pois os acessórios seguem o principal.

Desnecessária a intimação da União.

Intime-se o exequente.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001053-30.2011.5.24.0004

AUTOR	VALTEIR COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
RÉU	ROLEDO E CIA LTDA - ME
RÉU	RENATO LEITE FERREIRA
RÉU	CARLOS SANCHES ROLEDO
RÉU	PEDRO PAULO QUEIROZ TEIXEIRA
RÉU	EUGENIO RAFAEL ROULEDO MORETTI
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO E DESBUROCRATIZACAO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTEIR COSTA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a582cbe proferido nos autos.

Vistos.

1. Analisando-se os autos verifica-se que assiste razão ao exequente quanto às insurgências descritas na petição de ID. 6516be7. Chamo o feito à ordem para reconsiderar os itens 2. e 3. da decisão de ID. 218fe1f que considerou iniciado o prazo da prescrição intercorrente a partir de sua publicação.

2. Diante do decurso do prazo sem o executado Carlos Sanches Toledo opor embargos (certidão ID. 991a34f), cumpra-se, com urgência, a determinação constante no item 3. do despacho de ID. e69dcbe, liberando-se ao exequente os valores depositados no ID. 5877095, referentes às parcelas 6 a 31.

3. Converto em penhora os valores depositados no ID. 75fdd00, referente aos depósitos efetuados nas datas de 05/06/2023, 07/06/2023, 11/07/2023, 21/08/2023, 21/09/2023, 30/10/2023 (2), 18/12/2023, 10/01/2024, 20/02/2024 e 22/03/2024 (parcelas 32 a 42).

4. Intime-se o executado Carlos Sanches Roledo (CPF 694.307.131 - 91), por meio de edital, para fins do art. 884, da CLT.

5. Não havendo apresentação de embargos à execução, fica desde já autorizada a liberação ao autor mediante transferência bancária para a conta indicada na petição de ID. 6516be7, observando-se o limite do seu crédito.

6. Após, aguarde-se o depósito de demais valores, referente à penhora de salário do executado acima referido, deferida na decisão de ID.cdd59ce.

7. Intimem-se.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024631-41.2019.5.24.0004

AUTOR	HERBERT DOMINGUES DE ANDRADE
ADVOGADO	ANTENOR FRANCISCO GONCALVES DA SILVA(OAB: 24858/MS)
ADVOGADO	José Luiz Richetti(OAB: 5648/MS)
RÉU	TAF GESTAO EM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- HERBERT DOMINGUES DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54d7939 proferido nos autos.

Vistos.

Requer o sindicato autor na petição de ID.b781759 a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada**TAF GESTÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** e o redirecionamento da execução em face da sócia.

Consta do art. 134, §4º, do CPC - O requerimento deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos legais específicos para desconsideração da personalidade jurídica.

Em uma análise preliminar, entendo presentes os requisitos, razão pela qual defiro a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica e, nos termos dos artigos 134, §3º do CPC e 855-A, §2º da CLT, se faz necessária a suspensão da execução para a citação da sócia**Jocilene Cerina de Souza(CPF 018.516.641-57).**

Por economia e celeridade processual, o referido incidente será processado nos próprios autos, devendo a sócia ser incluída no processo como terceira interessada. Observe a Secretaria.

Cite-se a sócia, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação e requerer as provas cabíveis (CPC/2015, art. 135).

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação da sócia, façam-me conclusos os autos para decisão do incidente.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025549-50.2016.5.24.0004

AUTOR	CYRA HELENA DOS SANTOS CARLOS
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
RÉU	GILMAR FERREIRA DOMINGUES
RÉU	HOTEL E LANCHONETE GIRASSOL LTDA - ME
ADVOGADO	HELOISA HELENA GARCIA DE FREITAS(OAB: 17540/MS)
RÉU	JEFERSON LUIS DANTAS DOMINGUES
PERITO	VELIZ OJEDA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- CYRA HELENA DOS SANTOS CARLOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbda846 proferido nos autos.

Vistos.

1. Diante do depósito realizado nos autos pela executada (certidão ID.2eaf2c4) torno sem efeito a certidão de ID.3608491.

2. Quitem-se os honorários contábeis e recolham-se as contribuições previdenciárias em guia própria.

3. Após, voltem os autos conclusos para deliberações acerca da extinção da execução.

4. Intimem-se.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024629-32.2023.5.24.0004

AUTOR	ANDRE LUIS SANTOS LAZZARO
ADVOGADO	GUILHERME MARTINS DA SILVA(OAB: 324585/SP)
RÉU	TRANSPORTES DJ TOMAZELLI LTDA - EPP
ADVOGADO	RICARDO EDGARD DA SILVA(OAB: 14674/MS)

RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA
- TRANSPORTES DJ TOMAZELLI LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 541f676 proferida nos autos.

Vistos.

1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada.

2. Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para contrarrazões no prazo legal.

3. Decorrido o prazo para contrarrazões, certifique-se o necessário e subam os autos ao Eg. TRT da 24ª Região, observadas as formalidades legais.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025549-50.2016.5.24.0004

AUTOR	CYRA HELENA DOS SANTOS CARLOS
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
RÉU	GILMAR FERREIRA DOMINGUES
RÉU	HOTEL E LANCHONETE GIRASSOL LTDA - ME
ADVOGADO	HELOISA HELENA GARCIA DE FREITAS(OAB: 17540/MS)
RÉU	JEFERSON LUIS DANTAS DOMINGUES
PERITO	VELIZ OJEDA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- HOTEL E LANCHONETE GIRASSOL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbda846 proferido nos autos.

Vistos.

1. Diante do depósito realizado nos autos pela executada (certidão ID.2eaf2c4) torno sem efeito a certidão de ID.3608491.

2. Quitem-se os honorários contábeis e recolham-se as contribuições previdenciárias em guia própria.

3. Após, voltem os autos conclusos para deliberações acerca da extinção da execução.

4. Intimem-se.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024629-32.2023.5.24.0004

AUTOR	ANDRE LUIS SANTOS LAZZARO
ADVOGADO	GUILHERME MARTINS DA SILVA(OAB: 324585/SP)
RÉU	TRANSPORTES DJ TOMAZELLI LTDA - EPP
ADVOGADO	RICARDO EDGARD DA SILVA(OAB: 14674/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS SANTOS LAZZARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 541f676 proferida nos autos.

Vistos.

1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada.

2. Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para contrarrazões no prazo legal.

3. Decorrido o prazo para contrarrazões, certifique-se o necessário e subam os autos ao Eg. TRT da 24ª Região, observadas as formalidades legais.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001509-43.2012.5.24.0004

AUTOR	ALINE SANABRIA VIEIRA
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA(OAB: 5410/MS)
RÉU	TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A
ADVOGADO	Renata Goncalves Tognini(OAB: 11521/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
- TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5f1d0b4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Recebe-se o agravo de petição interposto pela parte executada.

2. Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contraminuta no prazo de 8 (oito) dias.

3. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT/MS, independentemente de despacho.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001509-43.2012.5.24.0004

AUTOR	ALINE SANABRIA VIEIRA
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA(OAB: 5410/MS)
RÉU	TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A
ADVOGADO	Renata Goncalves Tognini(OAB: 11521/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE SANABRIA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5f1d0b4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Recebe-se o agravo de petição interposto pela parte executada.

2. Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contraminuta no prazo de 8 (oito) dias.

3. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT/MS, independentemente de despacho.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0025063-55.2022.5.24.0004

EXEQUENTE	ANTONIO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
EXECUTADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Walfrido Ferreira de Azambuja Junior(OAB: 4088/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5c24bc proferido nos autos.

Vistos.

1. Diante da manifestação da executada**SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A**(ID.04d9a4d), suspenda-se o cumprimento da determinação constante do item 2. do despacho de ID. edbd894, liberando-se eventual valor bloqueado em cumprimento da ordem SISBAJUD (ID. 9ece59c).

2. Aguarde-se o prazo para o pagamento requerido.

3. Intimem-se.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0025063-55.2022.5.24.0004

EXEQUENTE	ANTONIO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
EXECUTADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Walfrido Ferreira de Azambuja Junior(OAB: 4088/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ANDRADE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5c24bc proferido nos autos.

Vistos.

1. Diante da manifestação da executada**SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A**(ID.04d9a4d), suspenda-se o cumprimento da determinação constante do item 2. do despacho de ID. edbd894, liberando-se eventual valor bloqueado em cumprimento da ordem SISBAJUD (ID. 9ece59c).

2. Aguarde-se o prazo para o pagamento requerido.

3. Intimem-se.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAlc-0024907-33.2023.5.24.0004

AUTOR	ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0991c93 proferido nos autos.

Vistos.

1. Diante do pagamento do débito (ID.d8135bf), bem como da manifestação da reclamada (ID.1759741), quitem-se os honorários de sucumbência – advogado autor e as custas processuais em guia própria.

2. Dê-se ciência ao autor acerca da manifestação e documentos apresentados pela reclamada (ID.f9064a8, ID. df79e7c e ID. 4d203a3). Prazo 05 (cinco) dias.

3. Tudo cumprido, voltem os autos conclusos para deliberações.

4. Intimem-se.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAlc-0024907-33.2023.5.24.0004

AUTOR	ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0991c93 proferido nos autos.

Vistos.

1. Diante do pagamento do débito (ID.d8135bf), bem como da manifestação da reclamada (ID.1759741), quitem-se os honorários de sucumbência – advogado autor e as custas processuais em guia própria.

2. Dê-se ciência ao autor acerca da manifestação e documentos apresentados pela reclamada (ID.f9064a8, ID. df79e7c e ID. 4d203a3). Prazo 05 (cinco) dias.

3. Tudo cumprido, voltem os autos conclusos para deliberações.

4. Intimem-se.

mcg

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025896-54.2014.5.24.0004

AUTOR	LUAN CESAR VILELA VIEIRA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DE ARAUJO CURVAL(OAB: 5398/MS)
RÉU	JOVELINA SOARES DOS SANTOS
RÉU	J. S. DOS SANTOS EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LUAN CESAR VILELA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica o(a) exequente intimado(a) para indicar diretrizes com vista ao prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.

Destinatário: **LUAN CESAR VILELA VIEIRA**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

TIAGO MULLER SOARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024057-81.2020.5.24.0004

AUTOR	EDINALDO NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	CRISTINA DE SOUZA SILVA(OAB: 14966/MS)
RÉU	UNIVERSIDADE ANHANGUERA GURY MARQUES
ADVOGADO	VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA(OAB: 176039/RJ)
ADVOGADO	SABRINA GODINHO VIEIRA RAPPEL(OAB: 201592/MG)
ADVOGADO	GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 69306/MG)
ADVOGADO	OTAVIO VIEIRA TOSTES(OAB: 118304/MG)
RÉU	CONSTRUTORA CINATRON LTDA - EPP
RÉU	GRUPO KROTON EDUCACIONAL
ADVOGADO	VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA(OAB: 176039/RJ)
ADVOGADO	SABRINA GODINHO VIEIRA RAPPEL(OAB: 201592/MG)
ADVOGADO	GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 69306/MG)
RÉU	UNIVERSIDADE ANHANGUERA AGRÁRIAS
ADVOGADO	VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA(OAB: 176039/RJ)
ADVOGADO	SABRINA GODINHO VIEIRA RAPPEL(OAB: 201592/MG)
ADVOGADO	GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 69306/MG)
ADVOGADO	OTAVIO VIEIRA TOSTES(OAB: 118304/MG)
RÉU	UNIVERSIDADE UNIDERP CEARÁ
ADVOGADO	VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA(OAB: 176039/RJ)
ADVOGADO	SABRINA GODINHO VIEIRA RAPPEL(OAB: 201592/MG)
ADVOGADO	GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 69306/MG)
ADVOGADO	OTAVIO VIEIRA TOSTES(OAB: 118304/MG)
PERITO	VELIZ OJEDA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINALDO NOGUEIRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para que retire, na Secretaria desta Vara, a CTPS da parte autora, devidamente anotada. Prazo de 05 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JENIFFER KELLY DA SILVA CHIRIATO PINTO MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024607-71.2023.5.24.0004

AUTOR	ODILSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	MARCELO OSVALDO SOARES(OAB: 19914/MS)
RÉU	MOVSTORE PLANEJADOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ODILSON OLIVEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para que retire, na Secretaria desta Vara, a CTPS da parte autora, devidamente anotada. Prazo de 05 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JENIFFER KELLY DA SILVA CHIRIATO PINTO MARTINS

Diretor de Secretaria

Notificações / Intimações

Processo Nº RT-0118500-20.2003.5.24.0004

Processo Nº RT-01185/2003-004-24-00.5

RECLAMADA	SEBIVAL SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA
ADVOGADO	PATRICK ALVES COSTA(OAB: 00007993/MT)

PELA PRESENTE FICA V. Sª INTIMADA DA JUNTADA DO COMPROVANTE BANCÁRIO REFERENTE AO LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL

Processo Nº ATSum-0025239-34.2022.5.24.0004

AUTOR	KAROLAYNE MODESTO FELIPE
ADVOGADO	EDGAR CALIXTO PAZ(OAB: 8264/MS)
RÉU	CAR MIX ESTETICA VEICULAR LTDA
ADVOGADO	VALDEIR APARECIDO DA SILVA(OAB: 16978/MS)
TESTEMUNHA	DELMIR RAMAO CABREIRA FILHO
PERITO	ROBERTO OLIVEIRA SOARES
TESTEMUNHA	BEATRIZ MENDES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- KAROLAYNE MODESTO FELIPE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para que retire, na Secretaria desta Vara, a CTPS da parte autora, devidamente anotada. Prazo de 05 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JENIFFER KELLY DA SILVA CHIRIATO PINTO MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024780-32.2022.5.24.0004

AUTOR	ARLETE FRANCO LEMES
ADVOGADO	LEONILDO JOSE DA CUNHA(OAB: 7809/MS)
RÉU	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ac0dca8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024780-32.2022.5.24.0004

AUTOR	ARLETE FRANCO LEMES
ADVOGADO	LEONILDO JOSE DA CUNHA(OAB: 7809/MS)
RÉU	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLETE FRANCO LEMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ac0dca8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAOLA EMANUELLI BALSANELLI

Juíza do Trabalho Substituta

5ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital

Processo Nº ATOrd-0024189-96.2024.5.24.0005

AUTOR	WAGNER JOSE ELOY

RÉU CENTRO EDUCACIONAL OSVALDO CRUZ DE DOURADOS SC LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO EDUCACIONAL OSVALDO CRUZ DE DOURADOS SC LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

A Exma. **KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO**, **Juíza da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica notificado CENTRO EDUCACIONAL OSVALDO CRUZ DE DOURADOS SC LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da propositura de ação trabalhista contra si, proposta por WAGNER JOSE ELOY, bem como para:

Comparecer perante a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande no dia 09/05/2024, 13:40 horas, para participar de audiência TELEPRESENCIAL relativa à Reclamação Trabalhista, onde deverá apresentar defesa (artigo 846 da CLT) com as provas que julgar necessárias. As testemunhas serão ouvidas em audiência de instrução designada para data posterior e deverão ser apresentadas espontaneamente (artigos 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes – sob pena de aplicação do contido no artigo 844 da CLT - sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do artigo 843 da CLT.

O ingresso na sala de audiências virtual se dará através do link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/85881898912?pwd=K20yOVFMRERwYlVaQzkwL0JKQk1tUT09

ID da reunião: 858 8189 8912

Senha: 002718

A defesa deverá ser protocolada exclusivamente por meio eletrônico, até pelo menos uma hora antes da audiência ou nela apresentada oralmente. A prova documental deverá ser apresentada por **peticionamento eletrônico** até uma hora antes da audiência.

Acaso haja interesse na produção de prova mediante apresentação de mídias (**áudios ou vídeos**), fica desde já determinado que o depósito dos arquivos deverá ser feito diretamente no PJe, por meio da funcionalidade Acervo Digital, cujas instruções para utilização estão nos links abaixo:

https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Acervo_Digital

https://www.youtube.com/watch?v=WZko29dJ2IU

Desse modo, o interessado deverá providenciar a inserção de eventual mídia diretamente no PJe, estando vedada a apresentação por qualquer outro meio.

A petição inicial e documentos que a acompanham poderão ser acessados pelo site ***https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao****, digitando as chaves abaixo:*

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	24042213213691800000025744434
Despacho	Despacho	24041612302769300000025696860
Certidão Negativa de Oficial de	Certidão	24040320364127500000025593253
CENTRO EDUCACIONAL	Mandado	24031116342617600000025407420
Intimação	Intimação	24031116342597000000025407419
Inclusão em pauta inicial	Certidão	24031116272926500000025407243
Conclusão	Certidão	24022113552012700000025229473
RG	Documento Diverso	24022113514721900000025229412
Relação de vínculos	Documento Diverso	24022113514695200000025229411
CNPJ empresa	Documento Diverso	24022113514674900000025229410

CNIS	**Documento Diverso**	**24022113514658800000025229409**
CPF	**Cadastro de Pessoas Físicas**	**24022113514631200000025229408**
Petição Inicial	**Petição Inicial**	**24022113505452400000025229386**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público no Diário Oficial Eletrônico e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

O nome do signatário e a data do presente documento constam em sua assinatura eletrônica. Em caso de assinatura em dia não útil, considera-se praticado o ato no dia útil subsequente.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ALESSANDRA DE ARAUJO GIESE

Secretário de Audiência

Notificação

Processo Nº ATOrd-0025036-16.2015.5.24.0005

AUTOR	SEBASTIAO MODESTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
ADVOGADO	Laura Barbosa Rodrigues(OAB: 17424/MS)
RÉU	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RÉU	NEUSA ALVES FERREIRA
ADVOGADO	GUILHERME EUCLERIO DE LIMA NETO(OAB: 18319/MS)
RÉU	N. A. FERREIRA COMERCIAL EIRELI - EPP
ADVOGADO	NATALIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA VILELA(OAB: 14761/MS)
ADVOGADO	CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA(OAB: 10909/MS)
TESTEMUNHA	GILMAR CATARINO NOGUEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO MODESTO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada para ciência das diligências realizadas pelo juízo, bem como para, no prazo de 15 dias, impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, conforme item 8 do despacho Id 39a1e22.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO DE GOES GUGELMIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024489-92.2023.5.24.0005

AUTOR	VANDERLEI LORENCONE
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
RÉU	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
RÉU	BRADESCO CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
RÉU	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
RÉU	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
- BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
- BRADESCO CAPITALIZACAO S/A
- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6b052dd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, decreto a prescrição quinquenal das pretensões daparte autora anterioresa 10.5.2018 e julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados porEMERSON DOMINGOS DOS SANTOS em face deBANCO BRADESCO S.A., BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, BRADESCO ADMINISTRADORA DE

CONSÓRCIOS LIMITADA e BRADESCO CAPITALIZACAO S.A., para CONDENAR as reclamadas, devedoras solidárias, ao pagamento das seguintes verbas, nos parâmetros da fundamentação:

- Complementação salarial convencional;

- Incidência de comissões em repouso semanal remunerado indenizado, férias acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas e FGTS;

- Indenização por dano material e moral.

CONDENO os litigantes ao pagamento de honorários de sucumbência ao advogado das partes adversas, fixados em 5%.

A 1ª reclamada empregadora deverá arcar com o pagamento dos honorários periciais devidos àMédicaFERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS, uma vez sucumbente no objeto da perícias, no valor ora arbitrado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e atualizáveis desde a entrega do laudo aos autos, na forma da OJ 198 da SDI-I do TST, sob pena de execução.

Custas processuais pelas demandadas, devedoras solidárias, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os efeitos legais cabíveis (art. 789 da CLT).

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LAIS PAHINS DUARTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024489-92.2023.5.24.0005

AUTOR	VANDERLEI LORENCONE
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
RÉU	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
RÉU	BRADESCO CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
RÉU	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
RÉU	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI LORENCONE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6b052dd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, decreto a prescrição quinquenal das pretensões daparte autora anterioresa 10.5.2018 e julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados porEMERSON DOMINGOS DOS SANTOS em face deBANCO BRADESCO S.A., BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LIMITADA e BRADESCO CAPITALIZACAO S.A., para CONDENAR as reclamadas, devedoras solidárias, ao pagamento das seguintes verbas, nos parâmetros da fundamentação:

- Complementação salarial convencional;

- Incidência de comissões em repouso semanal remunerado indenizado, férias acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas e FGTS;

- Indenização por dano material e moral.

CONDENO os litigantes ao pagamento de honorários de sucumbência ao advogado das partes adversas, fixados em 5%.

A 1ª reclamada empregadora deverá arcar com o pagamento dos honorários periciais devidos àMédicaFERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS, uma vez sucumbente no objeto da perícias, no valor ora arbitrado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e atualizáveis desde a entrega do laudo aos autos, na forma da OJ 198 da SDI-I do TST, sob pena de execução.

Custas processuais pelas demandadas, devedoras solidárias, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os efeitos legais cabíveis (art. 789 da CLT).

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LAIS PAHINS DUARTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024316-10.2019.5.24.0005

AUTOR	CELIO FERNANDES
ADVOGADO	GUILHERME MARTINS DA SILVA(OAB: 324585/SP)
RÉU	CLAUDINEY CASAROTTO BALAN
RÉU	DIONEA BARBOZA BALAN TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA - ME
RÉU	DIONEA BARBOZA BALAN
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

1.Defiro. Diante da consolidação da propriedade, promova a Secretaria o levantamento da restrição de indisponibilidade lançada por ordem judicial, nestes autos, no sistema CNIB e averbada à margem da matrícula n. 86.621 do 2º CRI desta Capital, ficando a baixa do respectivo registro condicionado unicamente ao prévio pagamento dos respectivos emolumentos pela parte interessada diretamente naquela serventia.

2. Com base no artigo 27 da Lei 9.514/97, intime-se o Banco requerente (credor fiduciário), para, no prazo sucessivo de 10 dias, informar sobre os atos tendentes à alienação do bem imóvel para pagamento da dívida fiduciária e entrega aos demais credores do devedor da importância que sobejar.

3. Tudo cumprido, intime-se o Exeqüente para, no prazo de 15 dias, impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 05 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO DE GOES GUGELMIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025038-15.2017.5.24.0005

AUTOR	MIGUEL ANGELO JUSTINIANO DEBESA
ADVOGADO	Giovanne Rezende da Rosa(OAB: 12674/MS)
RÉU	JOAO RICARDO MARQUES VILELA
RÉU	LARA FEITOSA SANTOS
RÉU	LARA FEITOSA SANTOS - ME
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROBERTO OLIVEIRA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL ANGELO JUSTINIANO DEBESA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d76608 proferido nos autos.

Vistos etc.

1.Por ora, indefiro o requerimento veiculado pelo exequente.

2.Com efeito, a medida requerida exige quebra de sigilo bancário

que deve ser fundamentada, conforme exige o art. 1º, § 4º da Lei Complementar 105/2001.

3.A parte requerente não demonstrou a existência de ilícitos ou mesmo de indícios que o executado supostamente tenha se utilizado de meios fraudulentos para ocultar patrimônio ou se esquivar do cumprimento da obrigação.

4. De outro giro, considerando a devolução da correspondência sob alegação de "mudou-se" (Id eb09f4b), renove-se a intimação via edital.

5. Decorrido o prazo, libere-se o valor penhorado ao exequente, deduzindo-se do seu crédito, nos termos da decisão precedente.

6. Tudo cumprido, intime-se o Exeqüente para, no prazo de 15 dias, impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025278-91.2023.5.24.0005

AUTOR	SELMA ROSALIA DE CAMPOS
ADVOGADO	THIAGO GUIMARAES BANDEIRA(OAB: 23449/MS)
RÉU	LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	ADRIANO VALTER DORNELLES DIAS(OAB: 9084-A/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- SELMA ROSALIA DE CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f73f7f0 proferido nos autos.

Vistos.

1. Diante do trânsito em julgado da sentença, prossiga-se com a marcha processual.

2. Obrigação de fazer de anotar CTPS:

Tendo em vista a edição da Portaria n. 1.065/2019, de 23/9/2019, do Ministério da Economia, as anotações de baixa ou retificações de dados, referentes ao vínculo empregatício, deverão ser feitas exclusivamente em meio digital, por meio do e-Social.

2.1 Intime-se a reclamada para anotar a CTPS digital da trabalhadora, conforme dados da sentença, no prazo 05 dias, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo (CLT, artigo 39, § 1º), sem prejuízo do pagamento de multa diária no valor de R$100,00, até o limite de R$ 3.000,00, em favor da parte reclamante.

3. Considerando que a sentença é líquida e de natureza indenizatória, façam os autos conclusos para atualização do montante devido e fixado em sentença, bem como para as diretrizes quanto ao prosseguimento.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025278-91.2023.5.24.0005

AUTOR	SELMA ROSALIA DE CAMPOS
ADVOGADO	THIAGO GUIMARAES BANDEIRA(OAB: 23449/MS)
RÉU	LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	ADRIANO VALTER DORNELLES DIAS(OAB: 9084-A/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f73f7f0 proferido nos autos.

Vistos.

1. Diante do trânsito em julgado da sentença, prossiga-se com a marcha processual.

2. Obrigação de fazer de anotar CTPS:

Tendo em vista a edição da Portaria n. 1.065/2019, de 23/9/2019, do Ministério da Economia, as anotações de baixa ou retificações de dados, referentes ao vínculo empregatício, deverão ser feitas exclusivamente em meio digital, por meio do e-Social.

2.1 Intime-se a reclamada para anotar a CTPS digital da trabalhadora, conforme dados da sentença, no prazo 05 dias, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo (CLT, artigo 39, § 1º), sem prejuízo do pagamento de multa diária no valor de R$100,00, até o limite de R$ 3.000,00, em favor da parte reclamante.

3. Considerando que a sentença é líquida e de natureza indenizatória, façam os autos conclusos para atualização do montante devido e fixado em sentença, bem como para as diretrizes quanto ao prosseguimento.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024388-55.2023.5.24.0005

AUTOR	ADILSON OLIVEIRA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA SOARES ALMEIDA ALVES(OAB: 33298/PE)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FLAVIANE LIBERAL DOS SANTOS(OAB: 340056/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc23b5f proferido nos autos.

Vistos.

Ante o cumprimento integral do acordo, ficam desoneradas as apólices de seguro garantia, documentos id's 37ab371 e f8532c1.

Arquive-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025104-82.2023.5.24.0005

AUTOR	JILCIMAR SILVA FERREIRA
ADVOGADO	THIAGO GUIMARAES BANDEIRA(OAB: 23449/MS)
RÉU	MERCADO SOARES LTDA
ADVOGADO	MARCIO DE AVILA MARTINS FILHO(OAB: 14475/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JILCIMAR SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 418adcc proferido nos autos.

Vistos.

Diante do trânsito em julgado da sentença, prossiga-se com a marcha processual.

Considerando a simplicidade e pequeno lapso temporal do contrato de trabalho, proceda a secretaria a confecção dos cálculos, com a utilização do Pje-calc.

Após, façam os autos conclusos para prosseguimento, observando que a reclamada encontra-se em recuperação judicial.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024388-55.2023.5.24.0005

AUTOR	ADILSON OLIVEIRA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA SOARES ALMEIDA ALVES(OAB: 33298/PE)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FLAVIANE LIBERAL DOS SANTOS(OAB: 340056/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc23b5f proferido nos autos.

Vistos.

Ante o cumprimento integral do acordo, ficam desoneradas as apólices de seguro garantia, documentos id's 37ab371 e f8532c1.

Arquive-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025104-82.2023.5.24.0005

AUTOR	JILCIMAR SILVA FERREIRA
ADVOGADO	THIAGO GUIMARAES BANDEIRA(OAB: 23449/MS)
RÉU	MERCADO SOARES LTDA
ADVOGADO	MARCIO DE AVILA MARTINS FILHO(OAB: 14475/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCADO SOARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 418adcc proferido nos autos.

Vistos.

Diante do trânsito em julgado da sentença, prossiga-se com a marcha processual.

Considerando a simplicidade e pequeno lapso temporal do contrato de trabalho, proceda a secretaria a confecção dos cálculos, com a utilização do Pje-calc.

Após, façam os autos conclusos para prosseguimento, observando que a reclamada encontra-se em recuperação judicial.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025146-31.2023.5.24.0006

AUTOR	VITOR HUGO FAQUINETI
ADVOGADO	JOAO MIGUEL FERNANDES FILHO(OAB: 42447/PR)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE BONFIM(OAB: 70827/PR)
RÉU	CORDIOLLI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LEIDE MARCIA LOPES(OAB: 39756/PR)
RÉU	G10 - TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LEIDE MARCIA LOPES(OAB: 39756/PR)
RÉU	V M H TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LEIDE MARCIA LOPES(OAB: 39756/PR)
RÉU	TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	LEIDE MARCIA LOPES(OAB: 39756/PR)
RÉU	FALLEIRO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LEIDE MARCIA LOPES(OAB: 39756/PR)
RÉU	RODOFAIXA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LEIDE MARCIA LOPES(OAB: 39756/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CORDIOLLI TRANSPORTES LTDA
- FALLEIRO TRANSPORTES LTDA
- G10 - TRANSPORTES LTDA
- RODOFAIXA TRANSPORTES LTDA
- TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA.
- V M H TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c639c96 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se o feito na pauta de audiência de Encerramento de instrução por videoconferência do **dia 08/05/2024 às 07:56 horas - horário de MS**, **dispensado o comparecimento das partes e procuradores**, podendo as partes até essa data apresentar razões finais escritas, caso queiram.

Caso pretendam a participação na audiência as partes deverão peticionar (com até 48 h de antecedência), requerendo a geração de link para participação, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes através de seus advogados.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024486-06.2024.5.24.0005

AUTOR	RAMAO CHAVES MATOSO
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMAO CHAVES MATOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f16fe8b proferido nos autos.

Vistos etc,

O art. 840, §1º, da CLT, com a redação dada pela lei 13467/2017, dispõe que o pedido deve ser certo, determinado e com indicação do valor pretendido.

Verifico que tal exigência não foi integralmente observada pelo reclamante, eis que, no item “b” dos pedidos, indicou valor genérico englobando vários pedidos diferentes .

Diante disso, determino à parte autora que emende a petição inicial no prazo de 5 dias, a fim de indicar o valor de cada pedido individualmente (não sendo possível a apresentação de valores complessivos, abrangendo mais de um pedido, mesmo que reflexos de outras parcelas), nos termos do art. 321 do CPC, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito em relação aos pedidos não liquidados.

Atendida a determinação acima,inclua-se o feito em pauta de audiência inicial.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024176-97.2024.5.24.0005

AUTOR	CECILIA MAGALHAES NANTES
ADVOGADO	EGNALDO DE OLIVEIRA(OAB: 9098/MS)
RÉU	JANDIR ROBERTO MANICA
ADVOGADO	ALLEN RODRIGUES DE CASTRO DE PAULA(OAB: 17376/MS)
RÉU	MARIA IVONE DE LIMA MANICA
ADVOGADO	ALLEN RODRIGUES DE CASTRO DE PAULA(OAB: 17376/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CECILIA MAGALHAES NANTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f77c1f9 proferido nos autos.

Vistos.

A reclamante requer a expedição de alvará para habilitação no programa do seguro-desemprego.

Defere-se, uma vez que reconhecida a relação de trabalho e dispensa sem justa causa, conforme título executivo de id. 5aec51c. Expeça-se o alvará.

Quanto ao pedido de retificação do nome da autora, nada há para ser deferido, uma vez que o sistema Pje utiliza-se do banco de dados da Receita Federal. Para que seja possível a alteração, a reclamante deverá, primeiro, retificar seu nome junto àquele órgão, possibilitando, assim a retificação de seu nome nos autos.

Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025146-31.2023.5.24.0006

AUTOR	VITOR HUGO FAQUINETI
ADVOGADO	JOAO MIGUEL FERNANDES FILHO(OAB: 42447/PR)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE BONFIM(OAB: 70827/PR)
RÉU	CORDIOLLI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LEIDE MARCIA LOPES(OAB: 39756/PR)
RÉU	G10 - TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LEIDE MARCIA LOPES(OAB: 39756/PR)
RÉU	V M H TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LEIDE MARCIA LOPES(OAB: 39756/PR)
RÉU	TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	LEIDE MARCIA LOPES(OAB: 39756/PR)
RÉU	FALLEIRO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LEIDE MARCIA LOPES(OAB: 39756/PR)
RÉU	RODOFAIXA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LEIDE MARCIA LOPES(OAB: 39756/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR HUGO FAQUINETI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c639c96 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se o feito na pauta de audiência de Encerramento de instrução por videoconferência do **dia 08/05/2024 às 07:56 horas - horário de MS**, **dispensado o comparecimento das partes e procuradores**, podendo as partes até essa data apresentar razões finais escritas, caso queiram.

Caso pretendam a participação na audiência as partes deverão peticionar (com até 48 h de antecedência), requerendo a geração de link para participação, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes através de seus advogados.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024228-64.2022.5.24.0005

AUTOR	ERISVALDA IVO GOMES
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 2611/RN)
ADVOGADO	FABIANO ZAVANELLA(OAB: 163012/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
PERITO	CLAUDINO ANTONIO CAMPOS CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b993ba0 proferido nos autos.

Vistos.

A executada requer dilação do prazo para pagamento das contribuições previdenciárias por mais 5 dias.

Considerando que foram pagas todas as outras verbas, inclusive o crédito alimentar, defiro a nova prorrogação do prazo para pagamento, com fundamento na nova redação do art. 775 da CLT, §1º, I.

Contudo, destaco que com a nova dilação já foram concedidos quase 30 dias para pagamento do débito remanescente, ficando desde já indeferido novo pedido.

Decorrido, sem pagamento, proceda-se à penhora via SISBAJUD.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025003-84.2019.5.24.0005

AUTOR	AXLEI ALVINO ALVES FERREIRA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE SANTOS GARCIA(OAB: 16666/MS)
AUTOR	UNIÃO FEDERAL (PGF)
RÉU	S.R.DOS SANTOS SOINSKI - EPP
ADVOGADO	TATIANA CERBINO DA SILVA E SILVA(OAB: 18198/MS)
RÉU	SUZETE ROSA DOS SANTOS SOINSKI
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO SOINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- AXLEI ALVINO ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

1.Defiro. Expeça-se o pertinente mandado para nova constatação e eventual reavaliação do imóvel matriculado sob n. 3250 do 1º CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, devendo o oficial de justiça justificar os parâmetros do valor atribuído.

2.Instrua-se o expediente com cópia do auto de Id 9c24a5e.

3. Concluídas as diligências, intime-se o Exeqüente para, no prazo de 15 dias, impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 27 de fevereiro de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO DE GOES GUGELMIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024974-92.2023.5.24.0005

AUTOR	MARCIO LIMA FERREIRA
ADVOGADO	MARCELO REBUA DOS SANTOS(OAB: 9861/MS)
RÉU	MERCADO SOARES LTDA
ADVOGADO	MARCIO DE AVILA MARTINS FILHO(OAB: 14475/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCADO SOARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração apresentados pela parte adversa, no prazo legal.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO DE GOES GUGELMIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025121-21.2023.5.24.0005

AUTOR	GABRIEL ALEXANDER MENDES
ADVOGADO	PATRICIA CANIZA RECHE(OAB: 26031/MS)
RÉU	H.R.S. LUBRIFICANTES LTDA
ADVOGADO	EDGARD DE SOUZA GOMES(OAB: 93489/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- H.R.S. LUBRIFICANTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0605bcc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Denunciado o não pagamento da última parcela do acordo, o réu comprovou que o pagamento foi feito em 18/4/2024, antes inclusive do despacho Id fbf470c.

Friso que a fixação de multa e execução antecipada do acordo é um mecanismo de garantia a fim de compelir o executado ao cumprimento da obrigação, não um direito autônomo decorrente do simples vencimento da obrigação.

No caso concreto, entendo que um pequeno atraso de 3 dias está dentro da normalidade, não se mostrando razoável ou proporcional penalizar o executado, até porque, como já dito, efetuou o pagamento antes mesmo de ser interpelado judicialmente, o que evidencia a boa-fé do executado.

Portanto, tenho por quitada a avença, não havendo que se falar em aplicação da multa requerida.

2. Assim, já registrados os valores, declaro extinta a presente execução trabalhista. (art. 924, II, do CPC).

3. Inexistindo saldo em conta judicial vinculada a estes autos e sanadas todas as eventuais pendências, arquivem-se definitivamente com as cautelas de praxe.

4. Intimem-se as partes.

5. Dispensada a intimação da União, nos termos do art. 1º da Portaria TRT 24ª Região - GP/DGCJ nº 06, de 10 de agosto de 2010, c/c art. 1º da Portaria MEF nº. 582, de 11 de dezembro de 2013, que dispensa a intimação em processos cujos valores de acordos ou cálculos homologados sejam inferiores a R$20.000,00.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025121-21.2023.5.24.0005

AUTOR	GABRIEL ALEXANDER MENDES
ADVOGADO	PATRICIA CANIZA RECHE(OAB: 26031/MS)
RÉU	H.R.S. LUBRIFICANTES LTDA
ADVOGADO	EDGARD DE SOUZA GOMES(OAB: 93489/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL ALEXANDER MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0605bcc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Denunciado o não pagamento da última parcela do acordo, o réu comprovou que o pagamento foi feito em 18/4/2024, antes inclusive do despacho Id fbf470c.

Friso que a fixação de multa e execução antecipada do acordo é um mecanismo de garantia a fim de compelir o executado ao cumprimento da obrigação, não um direito autônomo decorrente do simples vencimento da obrigação.

No caso concreto, entendo que um pequeno atraso de 3 dias está dentro da normalidade, não se mostrando razoável ou proporcional penalizar o executado, até porque, como já dito, efetuou o pagamento antes mesmo de ser interpelado judicialmente, o que evidencia a boa-fé do executado.

Portanto, tenho por quitada a avença, não havendo que se falar em aplicação da multa requerida.

2. Assim, já registrados os valores, declaro extinta a presente execução trabalhista. (art. 924, II, do CPC).

3. Inexistindo saldo em conta judicial vinculada a estes autos e sanadas todas as eventuais pendências, arquivem-se definitivamente com as cautelas de praxe.

4. Intimem-se as partes.

5. Dispensada a intimação da União, nos termos do art. 1º da Portaria TRT 24ª Região - GP/DGCJ nº 06, de 10 de agosto de 2010, c/c art. 1º da Portaria MEF nº. 582, de 11 de dezembro de 2013, que dispensa a intimação em processos cujos valores de acordos ou cálculos homologados sejam inferiores a R$20.000,00.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024253-09.2024.5.24.0005

AUTOR	SORRISO ODONTO LTDA
ADVOGADO	ANNA LETICIA PEREIRA DA SILVA(OAB: 41395/GO)
ADVOGADO	NATALIA DE CASTRO MARTIN(OAB: 465345/SP)
RÉU	ALEXANDRE PORTO
ADVOGADO	PAULO SERGIO MUNHOZ(OAB: 126461/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE PORTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7efab67 proferido nos autos.

1. Vistos.
2. Ante o teor da Certidão ID af9a842, intime-se o(a) reclamante para manifestação**, no prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de indeferimento da inicial.
3. Após, venham os autos conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024377-26.2023.5.24.0005

AUTOR	RAFAEL GOMES RODRIGUES
ADVOGADO	EDY WILLIAN PRAEIRO SOARES(OAB: 23777/MS)
RÉU	PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	VICTOR CARDOSO PEREIRA(OAB: 30664/BA)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb76f4e proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que o magistrado, agindo em nome do Estado, tem o poder-dever de, juntamente com as partes, tentar promover em qualquer tempo a autocomposição, com vistas à efetividade da execução (Arts. 3º, §§ 2º e 3º, art. 6º art. 139, inciso V, todos do CPC);

Considerando a manifestação expressa do executado nesse sentido, a fim de prestigiar a razoável duração do processo e a solução pacífica dos conflitos, remetam-se os autos ao CEJUSC para tentativa conciliatória.

Suspende-se, por ora, a intimação do perito para apresentar contas de liquidação.

As partes deverão comparecer em juízo com os valores liquidados, a fim de facilitar as tratativas.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024253-09.2024.5.24.0005

AUTOR	SORRISO ODONTO LTDA
ADVOGADO	ANNA LETICIA PEREIRA DA SILVA(OAB: 41395/GO)
ADVOGADO	NATALIA DE CASTRO MARTIN(OAB: 465345/SP)
RÉU	ALEXANDRE PORTO
ADVOGADO	PAULO SERGIO MUNHOZ(OAB: 126461/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SORRISO ODONTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7efab67 proferido nos autos.

1. Vistos.
2. Ante o teor da Certidão ID af9a842, intime-se o(a) reclamante para manifestação**, no prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de indeferimento da inicial.
3. Após, venham os autos conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025429-67.2017.5.24.0005

AUTOR	AILTON ANTTUNES DE MACEDO
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA(OAB: 8764/MS)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS(OAB: 3659-B/MS)
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)
ADVOGADO	MARCOS HENRIQUE BOZA(OAB: 13041/MS)

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON ANTTUNES DE MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ba9568 proferido nos autos.

Vistos.

Abra-se vista ao reclamante da manifestação da reclamada informando que não há valores a serem liquidados. Prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo, façam os autos conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025343-86.2023.5.24.0005

AUTOR	NATALIA DE OLIVEIRA BARROS MADRUGA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO(OAB: 312375/SP)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
RÉU	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2f6e1b proferido nos autos.

Vistos.

1. Julgadaimprocedenteaação,restouàreclamantea condenação dos honorários sucumbenciais.

1.1. Considerando quea reclamante ébeneficiária da Justiça Gratuita enão recebeu créditoscapazes de retirar-lhe dessacondição, suspende-se a exigibilidade dos honorários sucumbenciais pelo prazo de 02 anos, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT.

1.2 Caberá aointeressado, no períodode suspensão da exigibilidade, comprovara cessação doestado de miserabilidade econômica,que justifique a revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita e autorize a exigibilidade do pagamento.

2. Intimem-se as partes.

3. Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024377-26.2023.5.24.0005

AUTOR	RAFAEL GOMES RODRIGUES
ADVOGADO	EDY WILLIAN PRAEIRO SOARES(OAB: 23777/MS)
RÉU	PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	VICTOR CARDOSO PEREIRA(OAB: 30664/BA)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL GOMES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb76f4e proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que o magistrado, agindo em nome do Estado, tem o poder-dever de, juntamente com as partes, tentar promover em qualquer tempo a autocomposição, com vistas à efetividade da execução (Arts. 3º, §§ 2º e 3º, art. 6º art. 139, inciso V, todos do CPC);

Considerando a manifestação expressa do executado nesse sentido, a fim de prestigiar a razoável duração do processo e a solução pacífica dos conflitos, remetam-se os autos ao CEJUSC para tentativa conciliatória.

Suspende-se, por ora, a intimação do perito para apresentar contas de liquidação.

As partes deverão comparecer em juízo com os valores liquidados,

a fim de facilitar as tratativas.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025343-86.2023.5.24.0005

AUTOR	NATALIA DE OLIVEIRA BARROS MADRUGA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO(OAB: 312375/SP)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
RÉU	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA DE OLIVEIRA BARROS MADRUGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2f6e1b proferido nos autos.

Vistos.

1. Julgadaimprocedenteaação,restouàreclamantea condenação dos honorários sucumbenciais.

1.1. Considerando quea reclamante ébeneficiária da Justiça Gratuita enão recebeu créditoscapazes de retirar-lhe dessacondição, suspende-se a exigibilidade dos honorários sucumbenciais pelo prazo de 02 anos, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT.

1.2 Caberá aointeressado, no períodode suspensão da exigibilidade, comprovara cessação doestado de miserabilidade econômica,que justifique a revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita e autorize a exigibilidade do pagamento.

2. Intimem-se as partes.

3. Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024552-20.2023.5.24.0005

AUTOR	WENDEL MARQUES BELARD DE SOUZA
ADVOGADO	IGOR JOSE CASOTTI(OAB: 24363/MS)
RÉU	GIGUI BURGER LTDA
ADVOGADO	SILVIO ERNESTO RANIER GOMES(OAB: 18135/MS)
ADVOGADO	RICARDO DE SOUZA VARONI(OAB: 16683/MS)
ADVOGADO	FLAVIO SYLVESTRE DA CRUZ GALVAO(OAB: 186677/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- WENDEL MARQUES BELARD DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência da transferência de valores para a conta bancária indicada, conforme alvará de id. c9bca38.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ODINEIA SOARES COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024496-21.2022.5.24.0005

AUTOR	CRISTIANE LUIZ VIVEIROS
ADVOGADO	IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI(OAB: 5288/MS)
RÉU	JOSE CARLOS DA SILVA - ME
ADVOGADO	Rogerio Pereira Spotti(OAB: 9119/MS)
PERITO	CAMILA DO CARMO NOGUEIRA
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE LUIZ VIVEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sra. intimada da transferência do crédito do autor para a conta bancária indicada, conforme documento de id: ab37e57.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JACKELINE GONCALVES JACQUES EUQUERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025227-17.2022.5.24.0005

AUTOR	JAQUELINE FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)

RÉU	PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S
ADVOGADO	Gabriel Paes de Almeida Haddad(OAB: 306791/SP)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9cd78f8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. Conclusão

Isto posto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por JAQUELINE FARIA DOS SANTOS em face de PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S, para condená-la a pagar ao autor as seguintes parcelas:

1. indenização dos salários do período de afastamento previdenciário (25/3/22 a 30/9/22);
2. indenização por danos morais;
3. indenização do período estabilitário (16/11/2022 a 30/9/2023).

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

SENTENÇA LÍQUIDA, sendo devidos os valores constantes da planilha anexa.

Correção monetária e juros de mora nos termos da fundamentação.

Diante da natureza indenizatória da parcela, não há recolhimentos fiscais ou previdenciários.

Após o trânsito em julgado, em atenção à Recomendação Conjunta n. 2/GP.CGJT e Ofício TST.GP n. 218/2012, proceda a Secretaria ao encaminhamento de cópia desta sentença à União – Procuradoria Federal no estado do MS e ao TST, via correio eletrônico, informando o CPF do rcte, para os seguintes endereços: pfms.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br.

Honorários sucumbenciais e periciais nos termos da fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R$ 675,44, calculadas sobre R$ 33.771,78, valor arbitrado à condenação (crédito bruto do reclamante).

Intimem-se as partes.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025227-17.2022.5.24.0005

AUTOR	JAQUELINE FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S
ADVOGADO	Gabriel Paes de Almeida Haddad(OAB: 306791/SP)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE FARIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9cd78f8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. Conclusão

Isto posto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por JAQUELINE FARIA DOS SANTOS em face de PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S, para condená-la a pagar ao autor as seguintes parcelas:

1. indenização dos salários do período de afastamento previdenciário (25/3/22 a 30/9/22);
2. indenização por danos morais;
3. indenização do período estabilitário (16/11/2022 a 30/9/2023).

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

SENTENÇA LÍQUIDA, sendo devidos os valores constantes da planilha anexa.

Correção monetária e juros de mora nos termos da fundamentação.

Diante da natureza indenizatória da parcela, não há recolhimentos fiscais ou previdenciários.

Após o trânsito em julgado, em atenção à Recomendação Conjunta n. 2/GP.CGJT e Ofício TST.GP n. 218/2012, proceda a Secretaria ao encaminhamento de cópia desta sentença à União – Procuradoria Federal no estado do MS e ao TST, via correio eletrônico, informando o CPF do rcte, para os seguintes endereços: pfms.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br.

Honorários sucumbenciais e periciais nos termos da fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R$ 675,44, calculadas sobre R$ 33.771,78, valor arbitrado à condenação (crédito bruto do reclamante).

Intimem-se as partes.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001310-81.2013.5.24.0005

AUTOR	VANIA RIBEIRO LUZ
ADVOGADO	Guilherme Bachim Migliorini(OAB: 14878/MS)
ADVOGADO	Luis Angelo Scuarcialupi(OAB: 13361/MS)
ADVOGADO	Walter Ferreira(OAB: 1310/MS)
RÉU	BUMER INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EPP - EPP
ADVOGADO	MARLON SANCHES RESINA FERNANDES(OAB: 8015/MS)
ADVOGADO	Bruno Sanches Resina Fernandes(OAB: 13085/MS)
ADVOGADO	CAROLINE MENDES DIAS(OAB: 13248/MS)
ADVOGADO	JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 4504/MS)
ADVOGADO	Leandro Gregório dos Santos(OAB: 14213/MS)
ADVOGADO	TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON(OAB: 6355/MS)
ADVOGADO	KELLEN DA COSTA SILVA(OAB: 14099/MS)
ADVOGADO	ANA PAULA DA COSTA AOKI(OAB: 15702/MS)
RÉU	FERNANDO FANTONI GARCIA
RÉU	ERCIO MENDES GARCIA
TERCEIRO INTERESSADO	NATHALE ROMULO DA SILVA
ADVOGADO	DOUGLAS DA COSTA CARDOSO(OAB: 12532/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA GARCIA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO VEIGA(OAB: 11880/MS)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA PITANGA DA SILVA BARBOSA(OAB: 13093/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	KELLY TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO	SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI(OAB: 7787/MS)
ADVOGADO	PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA(OAB: 13975/MS)
ADVOGADO	RENATA CANDIA ROSA(OAB: 15852/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ADELMA FERREIRA SANDIN
ADVOGADO	VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA(OAB: 14445/MS)
ADVOGADO	RAPHAELA SILVA MODENEIS REIS(OAB: 12742/MS)
ADVOGADO	CLAUDIO DE ROSA GUIMARAES(OAB: 7620/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	NAYARA APARECIDA CHAVES
ADVOGADO	ANALI NEVES COSTA(OAB: 14198/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO HENRIQUE BORELA
ADVOGADO	FELIPE DIEGO SANTOS(OAB: 307577/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO HENRIQUE BORELA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

Intimem-se os exequentes (processos reunidos) para ciência das diligências realizadas pelo juízo, bem assim para, no prazo sucessivo de 15 dias, impulsionarem a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 20 de março de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO DE GOES GUGELMIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001310-81.2013.5.24.0005

AUTOR	VANIA RIBEIRO LUZ
ADVOGADO	Guilherme Bachim Migliorini(OAB: 14878/MS)
ADVOGADO	Luis Angelo Scuarcialupi(OAB: 13361/MS)
ADVOGADO	Walter Ferreira(OAB: 1310/MS)
RÉU	BUMER INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EPP - EPP
ADVOGADO	MARLON SANCHES RESINA FERNANDES(OAB: 8015/MS)
ADVOGADO	Bruno Sanches Resina Fernandes(OAB: 13085/MS)
ADVOGADO	CAROLINE MENDES DIAS(OAB: 13248/MS)
ADVOGADO	JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 4504/MS)
ADVOGADO	Leandro Gregório dos Santos(OAB: 14213/MS)
ADVOGADO	TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON(OAB: 6355/MS)
ADVOGADO	KELLEN DA COSTA SILVA(OAB: 14099/MS)
ADVOGADO	ANA PAULA DA COSTA AOKI(OAB: 15702/MS)
RÉU	FERNANDO FANTONI GARCIA
RÉU	ERCIO MENDES GARCIA
TERCEIRO INTERESSADO	NATHALE ROMULO DA SILVA

ADVOGADO	DOUGLAS DA COSTA CARDOSO(OAB: 12532/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA GARCIA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO VEIGA(OAB: 11880/MS)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA PITANGA DA SILVA BARBOSA(OAB: 13093/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	KELLY TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO	SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI(OAB: 7787/MS)
ADVOGADO	PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA(OAB: 13975/MS)
ADVOGADO	RENATA CANDIA ROSA(OAB: 15852/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ADELMA FERREIRA SANDIN
ADVOGADO	VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA(OAB: 14445/MS)
ADVOGADO	RAPHAELA SILVA MODENEIS REIS(OAB: 12742/MS)
ADVOGADO	CLAUDIO DE ROSA GUIMARAES(OAB: 7620/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	NAYARA APARECIDA CHAVES
ADVOGADO	ANALI NEVES COSTA(OAB: 14198/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO HENRIQUE BORELA
ADVOGADO	FELIPE DIEGO SANTOS(OAB: 307577/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELMA FERREIRA SANDIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

Intimem-se os exequentes (processos reunidos) para ciência das diligências realizadas pelo juízo, bem assim para, no prazo sucessivo de 15 dias, impulsionarem a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 20 de março de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO DE GOES GUGELMIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001310-81.2013.5.24.0005

AUTOR	VANIA RIBEIRO LUZ
ADVOGADO	Guilherme Bachim Migliorini(OAB: 14878/MS)
ADVOGADO	Luis Angelo Scuarcialupi(OAB: 13361/MS)
ADVOGADO	Walter Ferreira(OAB: 1310/MS)
RÉU	BUMER INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EPP - EPP
ADVOGADO	MARLON SANCHES RESINA FERNANDES(OAB: 8015/MS)
ADVOGADO	Bruno Sanches Resina Fernandes(OAB: 13085/MS)
ADVOGADO	CAROLINE MENDES DIAS(OAB: 13248/MS)
ADVOGADO	JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 4504/MS)
ADVOGADO	Leandro Gregório dos Santos(OAB: 14213/MS)
ADVOGADO	TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON(OAB: 6355/MS)
ADVOGADO	KELLEN DA COSTA SILVA(OAB: 14099/MS)
ADVOGADO	ANA PAULA DA COSTA AOKI(OAB: 15702/MS)
RÉU	FERNANDO FANTONI GARCIA
RÉU	ERCIO MENDES GARCIA
TERCEIRO INTERESSADO	NATHALE ROMULO DA SILVA
ADVOGADO	DOUGLAS DA COSTA CARDOSO(OAB: 12532/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA GARCIA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO VEIGA(OAB: 11880/MS)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA PITANGA DA SILVA BARBOSA(OAB: 13093/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	KELLY TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO	SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI(OAB: 7787/MS)
ADVOGADO	PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA(OAB: 13975/MS)
ADVOGADO	RENATA CANDIA ROSA(OAB: 15852/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ADELMA FERREIRA SANDIN
ADVOGADO	VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA(OAB: 14445/MS)
ADVOGADO	RAPHAELA SILVA MODENEIS REIS(OAB: 12742/MS)
ADVOGADO	CLAUDIO DE ROSA GUIMARAES(OAB: 7620/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	NAYARA APARECIDA CHAVES
ADVOGADO	ANALI NEVES COSTA(OAB: 14198/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO HENRIQUE BORELA
ADVOGADO	FELIPE DIEGO SANTOS(OAB: 307577/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALE ROMULO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

Intimem-se os exequentes (processos reunidos) para ciência das diligências realizadas pelo juízo, bem assim para, no prazo sucessivo de 15 dias, impulsionarem a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 20 de março de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO DE GOES GUGELMIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001310-81.2013.5.24.0005

AUTOR	VANIA RIBEIRO LUZ
ADVOGADO	Guilherme Bachim Migliorini(OAB: 14878/MS)
ADVOGADO	Luis Angelo Scuarcialupi(OAB: 13361/MS)
ADVOGADO	Walter Ferreira(OAB: 1310/MS)
RÉU	BUMER INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EPP - EPP
ADVOGADO	MARLON SANCHES RESINA FERNANDES(OAB: 8015/MS)
ADVOGADO	Bruno Sanches Resina Fernandes(OAB: 13085/MS)
ADVOGADO	CAROLINE MENDES DIAS(OAB: 13248/MS)
ADVOGADO	JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 4504/MS)
ADVOGADO	Leandro Gregório dos Santos(OAB: 14213/MS)
ADVOGADO	TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON(OAB: 6355/MS)
ADVOGADO	KELLEN DA COSTA SILVA(OAB: 14099/MS)
ADVOGADO	ANA PAULA DA COSTA AOKI(OAB: 15702/MS)
RÉU	FERNANDO FANTONI GARCIA
RÉU	ERCIO MENDES GARCIA
TERCEIRO INTERESSADO	NATHALE ROMULO DA SILVA
ADVOGADO	DOUGLAS DA COSTA CARDOSO(OAB: 12532/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA GARCIA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO VEIGA(OAB: 11880/MS)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA PITANGA DA SILVA BARBOSA(OAB: 13093/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	KELLY TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO	SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI(OAB: 7787/MS)
ADVOGADO	PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA(OAB: 13975/MS)
ADVOGADO	RENATA CANDIA ROSA(OAB: 15852/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ADELMA FERREIRA SANDIN
ADVOGADO	VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA(OAB: 14445/MS)
ADVOGADO	RAPHAELA SILVA MODENEIS REIS(OAB: 12742/MS)
ADVOGADO	CLAUDIO DE ROSA GUIMARAES(OAB: 7620/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	NAYARA APARECIDA CHAVES
ADVOGADO	ANALI NEVES COSTA(OAB: 14198/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO HENRIQUE BORELA
ADVOGADO	FELIPE DIEGO SANTOS(OAB: 307577/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAYARA APARECIDA CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

Intimem-se os exequentes (processos reunidos) para ciência das diligências realizadas pelo juízo, bem assim para, no prazo sucessivo de 15 dias, impulsionarem a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 20 de março de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO DE GOES GUGELMIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001310-81.2013.5.24.0005

AUTOR	VANIA RIBEIRO LUZ
ADVOGADO	Guilherme Bachim Migliorini(OAB: 14878/MS)
ADVOGADO	Luis Angelo Scuarcialupi(OAB: 13361/MS)
ADVOGADO	Walter Ferreira(OAB: 1310/MS)
RÉU	BUMER INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EPP - EPP
ADVOGADO	MARLON SANCHES RESINA FERNANDES(OAB: 8015/MS)
ADVOGADO	Bruno Sanches Resina Fernandes(OAB: 13085/MS)
ADVOGADO	CAROLINE MENDES DIAS(OAB: 13248/MS)
ADVOGADO	JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 4504/MS)
ADVOGADO	Leandro Gregório dos Santos(OAB: 14213/MS)
ADVOGADO	TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON(OAB: 6355/MS)
ADVOGADO	KELLEN DA COSTA SILVA(OAB: 14099/MS)
ADVOGADO	ANA PAULA DA COSTA AOKI(OAB: 15702/MS)
RÉU	FERNANDO FANTONI GARCIA
RÉU	ERCIO MENDES GARCIA
TERCEIRO INTERESSADO	NATHALE ROMULO DA SILVA
ADVOGADO	DOUGLAS DA COSTA CARDOSO(OAB: 12532/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA GARCIA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO VEIGA(OAB: 11880/MS)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA PITANGA DA SILVA BARBOSA(OAB: 13093/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	KELLY TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO	SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI(OAB: 7787/MS)
ADVOGADO	PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA(OAB: 13975/MS)
ADVOGADO	RENATA CANDIA ROSA(OAB: 15852/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ADELMA FERREIRA SANDIN
ADVOGADO	VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA(OAB: 14445/MS)
ADVOGADO	RAPHAELA SILVA MODENEIS REIS(OAB: 12742/MS)
ADVOGADO	CLAUDIO DE ROSA GUIMARAES(OAB: 7620/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	NAYARA APARECIDA CHAVES
ADVOGADO	ANALI NEVES COSTA(OAB: 14198/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO HENRIQUE BORELA
ADVOGADO	FELIPE DIEGO SANTOS(OAB: 307577/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY TOLEDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

Intimem-se os exequentes (processos reunidos) para ciência das diligências realizadas pelo juízo, bem assim para, no prazo sucessivo de 15 dias, impulsionarem a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 20 de março de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO DE GOES GUGELMIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001310-81.2013.5.24.0005

AUTOR	VANIA RIBEIRO LUZ
ADVOGADO	Guilherme Bachim Migliorini(OAB: 14878/MS)
ADVOGADO	Luis Angelo Scuarcialupi(OAB: 13361/MS)
ADVOGADO	Walter Ferreira(OAB: 1310/MS)
RÉU	BUMER INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EPP - EPP
ADVOGADO	MARLON SANCHES RESINA FERNANDES(OAB: 8015/MS)
ADVOGADO	Bruno Sanches Resina Fernandes(OAB: 13085/MS)
ADVOGADO	CAROLINE MENDES DIAS(OAB: 13248/MS)
ADVOGADO	JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 4504/MS)
ADVOGADO	Leandro Gregório dos Santos(OAB: 14213/MS)
ADVOGADO	TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON(OAB: 6355/MS)
ADVOGADO	KELLEN DA COSTA SILVA(OAB: 14099/MS)
ADVOGADO	ANA PAULA DA COSTA AOKI(OAB: 15702/MS)

RÉU	FERNANDO FANTONI GARCIA
RÉU	ERCIO MENDES GARCIA
TERCEIRO INTERESSADO	NATHALE ROMULO DA SILVA
ADVOGADO	DOUGLAS DA COSTA CARDOSO(OAB: 12532/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA GARCIA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO VEIGA(OAB: 11880/MS)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA PITANGA DA SILVA BARBOSA(OAB: 13093/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	KELLY TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO	SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI(OAB: 7787/MS)
ADVOGADO	PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA(OAB: 13975/MS)
ADVOGADO	RENATA CANDIA ROSA(OAB: 15852/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ADELMA FERREIRA SANDIN
ADVOGADO	VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA(OAB: 14445/MS)
ADVOGADO	RAPHAELA SILVA MODENEIS REIS(OAB: 12742/MS)
ADVOGADO	CLAUDIO DE ROSA GUIMARAES(OAB: 7620/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	NAYARA APARECIDA CHAVES
ADVOGADO	ANALI NEVES COSTA(OAB: 14198/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO HENRIQUE BORELA
ADVOGADO	FELIPE DIEGO SANTOS(OAB: 307577/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

Intimem-se os exequentes (processos reunidos) para ciência das diligências realizadas pelo juízo, bem assim para, no prazo sucessivo de 15 dias, impulsionarem a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 20 de março de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO DE GOES GUGELMIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024116-03.2019.5.24.0005

AUTOR	ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KAROLINE CORREA DA ROSA(OAB: 20544/MS)
ADVOGADO	ROSANGELA DE SOUSA CABRAL(OAB: 20586/MS)
RÉU	ORGANIZACAO MUNDIAL PARA EDUCACAO PRE ESCOLAR
ADVOGADO	SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO(OAB: 7433/MS)
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS
PERITO	ROBERTO OLIVEIRA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sra. intimada da transferência do crédito parcial do autor para a conta bancária indicada, conforme documento de id: 233b91d.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JACKELINE GONCALVES JACQUES EUQUERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001851-51.2012.5.24.0005

AUTOR	JOAO CASULA FILHO
ADVOGADO	LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA(OAB: 8698/MS)
ADVOGADO	HENRIQUE PORFIRIO DE OLIVEIRA(OAB: 14522/MS)
RÉU	MADEIREIRA ESTRELA DO ORIENTE LTDA - EPP
RÉU	FATIMA LEDI HOFMAN RIBEIRO
RÉU	GABRIEL RIBEIRO CANTELLE
ADVOGADO	LUIZ LUCIO DA SILVA NETO(OAB: 18449/MS)
RÉU	J & G MADEIREIRA LTDA - ME
ADVOGADO	LEONARDO E SILVA PRETTO(OAB: 11363/MS)
DEPOSITÁRIO	NELSON DOMINGOS CANTELLE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CASULA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sra. intimada da transferência do crédito parcial do autor para a conta bancária indicada, conforme documento de id:c0a7897.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

JACKELINE GONCALVES JACQUES EUQUERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024877-92.2023.5.24.0005

AUTOR	ANA PAULA SILVA SIMONES
ADVOGADO	WALKIRIA ANASTACIO(OAB: 19589/MS)
RÉU	GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	Alcides Ney Jose Gomes(OAB: 8659/MS)
RÉU	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA SILVA SIMONES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Apresentado EMBARGOS DE DECLARAÇÃO pela reclamada (Id 7e5c2dc), fica a reclamante intimada para, querendo, no prazo de 5 dias, contrarrazoar os aclaratórios.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

THIAGO LUIZ FREIRE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024922-96.2023.5.24.0005

AUTOR	TALES BATISTA JOVINO
ADVOGADO	Heberty Luis Alves Marietti(OAB: 13484/MS)
ADVOGADO	ANISIO NANTES MOREIRA(OAB: 25475/MS)
RÉU	RICARDO DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	Welton Machado Teodoro(OAB: 10941/MS)
PERITO	CAMILA DO CARMO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TALES BATISTA JOVINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Apresentado EMBARGOS DE DECLARAÇÃO pela reclamada (Id d0a0bf1), fica a reclamante intimada para, querendo, no prazo de 5 dias, acostar suas contrarrazões aos aclaratórios.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

THIAGO LUIZ FREIRE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024261-83.2024.5.24.0005

AUTOR	TIAGO HENRIQUE GOIS
ADVOGADO	MARCOS MILKEM ABDALA(OAB: 5085/MS)
RÉU	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL
RÉU	SANEGRANDE CONSTRUTORA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO HENRIQUE GOIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada da designação de data para audiência INICIAL telepresencial nos autos em epígrafe para o dia **06/06/2024 16:30**, devendo o reclamante comparecer, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844, CLT. **Têm-se intimado o autor(a) por seu(s) procurador(es).**

Oingresso na sala virtual se dará mediante acesso, à plataforma Zoom, pelo LINK:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/89576399172?pwd=Y3cyby9vdU5ITEtISEx4bnV1MlZkZz09

ID da reunião: 895 7639 9172

Senha: 914369

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

ALESSANDRA DE ARAUJO GIESE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0025312-66.2023.5.24.0005

AUTOR	MAXSUEL TEIXEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RÉU	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXSUEL TEIXEIRA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Apresentado EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Id 5ac01f9 e Id 4f4a734), ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo de 5 dias, apresentarem suas contrarrazões aos aclaratórios.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

THIAGO LUIZ FREIRE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025312-66.2023.5.24.0005

AUTOR	MAXSUEL TEIXEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RÉU	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENESA ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Apresentado EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Id 5ac01f9 e Id 4f4a734), ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo de 5 dias, apresentarem suas contrarrazões aos aclaratórios.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

THIAGO LUIZ FREIRE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025312-66.2023.5.24.0005

AUTOR	MAXSUEL TEIXEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RÉU	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Apresentado EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Id 5ac01f9 e Id 4f4a734), ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo de 5 dias, apresentarem suas contrarrazões aos aclaratórios.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

THIAGO LUIZ FREIRE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0025246-86.2023.5.24.0005

EXEQUENTE	LUIS FERNANDO MICHELON
ADVOGADO	Mozanei Garcia Furrer(OAB: 10677/MS)
EXECUTADO	MULT MARKETING ASSESSORIA EM PROMOCAO DE VENDAS LTDA
EXECUTADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
ADVOGADO	EDUARDA SYNDRE LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 56629/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE CARLOS HILLESHEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33418bb proferido nos autos.

Vistos.

A devedora subsidiária opõe embargos à execução, garantindo a

execução com Seguro Garantia Judicial (id. bbb0fec), ao tempo que requer o desbloqueio de seus bens.

Defere-se a baixa nas restrições junto ao Renajud e Cnib.

Recebem-se os embargos opostos.

Vista à parte contrária, para manifestação, no prazo de 05 dias.

Após, voltem os autos conclusos para julgamento do incidente de execução.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0025246-86.2023.5.24.0005

EXEQUENTE	LUIS FERNANDO MICHELON
ADVOGADO	Mozanei Garcia Furrer(OAB: 10677/MS)
EXECUTADO	MULT MARKETING ASSESSORIA EM PROMOCAO DE VENDAS LTDA
EXECUTADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
ADVOGADO	EDUARDA SYNDRE LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 56629/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE CARLOS HILLESHEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO MICHELON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33418bb proferido nos autos.

Vistos.

A devedora subsidiária opõe embargos à execução, garantindo a execução com Seguro Garantia Judicial (id. bbb0fec), ao tempo que requer o desbloqueio de seus bens.

Defere-se a baixa nas restrições junto ao Renajud e Cnib.

Recebem-se os embargos opostos.

Vista à parte contrária, para manifestação, no prazo de 05 dias.

Após, voltem os autos conclusos para julgamento do incidente de execução.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024037-48.2024.5.24.0005

AUTOR	MANUELA SIMOES GALVAO
ADVOGADO	NATALIA BARRINHA CARRILHO PETERS GARCIA(OAB: 19774/MS)
ADVOGADO	DAVI GALVAO DE SOUZA(OAB: 14128/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 81f70a7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

RELATÓRIO

Dispensada a elaboração de relatório, por força do artigo 852-I da CLT.

FUNDAMENTAÇÃO

MÉRITO

REVERSÃO DA JUSTA CAUSA

Relata a reclamante que foi admitida em 09/11/2022 para exercer a função de operadora de *telemarketing*, sempre tendo executado com zelo e dedicação suas atribuições na reclamada. Sustenta, contudo, que, em 08/01/2024, foi surpreendida com o desligamento por justa causa levado a efeito pela empresa ré, sem qualquer fundamentação para a decisão, o que impediu o recebimento das verbas rescisórias devidas. Aduz que o encerramento do vínculo se deu por suposta conduta fraudulenta, mas nega qualquer fato desabonador praticado em detrimento da empregadora. De tal arte, requer a reversão da justa causa então aplicada, com o correspondente pagamento das verbas resilitórias atinentes à rescisão do contrato por iniciativa da empregadora.

Em sua defesa, a empresa ré alega, em suma, que a aplicação da penalidade máxima ocorreu por ter a autora procedido ao registro de uma venda, sem que o cliente tivesse autorizado o processamento da operação.

O princípio da continuidade e o princípio da proteção, constituem pilares do Direito do Trabalho, fazendo parte de um projeto constitucional que adotou a relação de emprego (art. 7º, I, CR/88)

como caminho seguro para a conquista da dignidade inerente ao ser humano e para a construção de uma sociedade menos desigual e mais justa, fraterna e solidária.

Exatamente para assegurar que o empregado goze de certa segurança econômica e para que seja inserido de forma perene na estrutura organizacional da empresa, milita em favor do empregado a presunção da dispensa operada de forma imotivada pelo empregador, incumbindo à empresa a tarefa de demonstrar, de forma cabal, a ocorrência de qualquer dos fatos ensejadores da demissão por justa causa (art. 818 da CLT c/c art. 373, II, do CPC), ônus do qual a reclamada não logrou se livrar.

A empresa afirmou a ocorrência de fraude por parte da reclamante, que, apesar de não ser do setor de vendas, teria ativado um plano de internet sem que o cliente, que ligou para a central de atendimento, tivesse solicitado. A conduta apresentada, no entender da empresa, é considerada gravíssima, tendo sido aberta uma sindicância para a apuração dos fatos, a qual culminou na demissão por justa causa da obreira.

A sindicância interna é uma investigação aberta pelo empregador para averiguar fato contrário à lei e/ou ao regulamento interno da empresa, realizado por seus empregados no exercício das funções laborais com repercussão negativa no ambiente de trabalho.

Apesar de instrumento usado para o esclarecimento de situações denunciadas como irregulares, a sindicância, no caso em destaque, foi utilizada como verdadeiro procedimento administrativo, culminando na aplicação de punição gravíssima à trabalhadora, que sequer foi notificada para acompanhar o trâmite do seu julgamento.

A confidencialidade alegada pela empresa para não divulgar os andamentos da busca pela falta esbarrou no direito de defesa da obreira que passou de investigada a condenada no mesmo expediente, sem que pudesse se defender das acusações feitas.

Os abusos que configuram a evidente ilegalidade do caminho trilhado pela empresa foram confirmados em audiência, pela testemunha patronal, que asseverou ser prática da empresa tramitar as investigações sem que ninguém tenha acesso, mesmo depois do encerramento da sindicância, sendo o procedimento encaminhado para o jurídico que já emite decisão quanto aos fatos apurados, cabendo ao RH apenas comunicar o trabalhador sobre a demissão.

O momento em que a obreira teve conhecimento de que havia sido aberta uma sindicância e que havia sido considerada culpada dos atos ali relatados, foi o de sua dispensa, tendo sido concedido o prazo de 48h para a apresentação de defesa. Ocorre que não é possível se defender daquilo que lhe é desconhecido, sem que haja o fornecimento da motivação e das provas produzidas.

Os arquivos da investigação não foram disponibilizados à autora, tampouco foi a gravação telefônica da operação com o cliente específico juntada aos autos. Estando o convencimento do setor jurídico formado por um conjunto probatório ao qual nem mesmo este juízo teve acesso, não há que se falar em respeito ao contraditório e à ampla defesa, tampouco há como entender como a reclamada teria se livrado do ônus probatório que lhe competia de demonstrar a ocorrência da conduta tida por irregular.

Ao lançar mão de punição de tal quilate a fato do qual a obreira não teve a chance de se contrapor – vez que a punição adveio da desobediência ao devido processo legal -, além de a própria comissão investigatória ter registrado não ter encontrado outras condutas semelhantes praticadas pela trabalhadora (fl. 198), a fica clara a nulidade do processo que levou à aplicação de punição tão extrema.

Ademais, não há sentido na suposição da empresa de que a reclamante agiu para receber bonificação, uma vez que a própria preposta da reclamada afirmou em audiência que, mesmo sem a suposta venda, a obreira já tinha alcançado o prêmio mensal.

Desta forma, por não ter ficado evidenciada a prática fraude, tampouco outra conduta capaz de justificar o rompimento do vínculo por justa causa obreira, entendo que o poder disciplinar foi exercido de maneira abusiva pela empregadora, de modo que procede o pedido de reversão da justa causa formulado pela autora, devendo ser considerada como dispensa sem justa causa, pela empresa.

Revertida a justa causa, condeno a ré em:

- Aviso prévio indenizado de 33 dias;
- 1/12 de 13º salário proporcional (com a projeção do aviso prévio);
- 3/12 de férias proporcionais + 1/3 (com a projeção do aviso prévio);
- Multa de 40% do FGTS sobre o saldo depositado e sobre os recolhimentos devidos sobre as verbas rescisórias ora deferidas, com observância da OJ nº 42, II, e OJ 195 da SDI-I do TST.

Deverá ser adotado como base de cálculo a remuneração constante no TRCT de R$ 1.320,00 (fl. 203).

Fica autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título.

Deverá a ré providenciar a entrega das guias do FGTS, bem como guias para habilitação ao seguro-desemprego, sob pena, quanto a este último, de indenização em pecúnia corresponde ao valor que deixou de receber caso a empregada não consiga acesso ao benefício por motivo ligado exclusivamente à empregadora.

Acolho parcialmenteos pedidos formulados da inicial, nos termos da fundamentação supra.

DANOS MORAIS

A reversão da justa causa, por si só, não enseja a condenação da empregadora em indenização por danos morais. O dever de

reparação apenas surgiria se restasse reconhecida a prática de algum ato abusivo da empregadora em afronta à honra e boa fama da trabalhadora, como quando fica evidenciada a exposição da reclamante ao ridículo na frente de seus colegas de trabalho.

Em outros dizeres, a atitude da empregadora de aplicar a justa causa poderia ser considerada ilícita se aplicada de forma totalmente indevida, sem qualquer indício probatório, ou que tivesse tido o intuito de prejudicar a imagem da reclamante. Não sendo este o caso, não se pode cogitar o dever de indenizar.

Apesar dos relatos iniciais sobre ter vivenciado assédio no trabalho, nada ficou comprovado nos autos, não tendo a parte feito prova de suas alegações.

Sendo assim, ante o exposto, não há que se falar em danos morais indenizáveis.

Rejeito.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

A correção monetária e os juros de mora devem observar o decidido na ADC 58 pelo STF, complementado pela decisão de embargos de declaração, e no RE 1.269.353 julgado sob a sistemática de repercussão geral, para o fim de determinar (i) a aplicação do índice IPCA-E como fator de correção monetária dos débitos no período pré-judicial compreendido entre o primeiro dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços (Súmula 381, TST) até a data do ajuizamento da ação (índice cadastrado no sistema PJe Calc como "tabela única de atualização e conversão de débitos trabalhistas" – conforme Resolução nº 306/2021 do CSJT), acrescido de juros de mora legais equivalentes à TRD (art. 39, *caput*, Lei nº 8.177/91); e (ii) da taxa SELIC no período compreendido entre o ajuizamento da ação até o efetivo pagamento do débito, abarcando, a um só tempo, juros e correção monetária.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. REGIME DE DESONERAÇÃO DE FOLHA

Imposto de renda descontado dos créditos do autor, incidindo mês a mês, observada a tabela progressiva, na forma do art. 12-A da lei 7.713/88 e da IN nº 1.500/2014 da Receita Federal do Brasil.

Contribuições sociais (cota empregado) serão apuradas mês a mês, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário de contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas (art. 276 do decreto 3.048/99), devendo o recolhimento ser efetuado pela ré, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante. Fato gerador de acordo com a súmula 368, IV e V, do TST.

Quanto ao recolhimento previdenciário cota patronal, a empresa requerida pretende o reconhecimento de sua inserção no regime de desoneração da folha de pagamento, o que a eximiria de recolher a cota patronal por estar autorizada a contribuir sobre o valor apurado de sua receita bruta, nos termos do artigo 7º da lei nº 12.546/11.

Compulsando os autos, verifico que a empresa ré fez prova de que está enquadrada no regime de tributação diferenciado, já que juntou comprovantes de arrecadação com valor no Código de Receita n° 2991, que indica justamente a contribuição previdenciária sobre receita bruta, na forma do artigo 8º da lei nº 12.546/11 e art. 18 da instrução normativa 1.436/2013 da Receita Federal do Brasil.

Assim, não há falar em recolhimento previdenciário, cota-patronal, uma vez que a reclamada está enquadrada no regime de desoneração de folha de pagamento.

JUSTIÇA GRATUITA

Nos termos do artigo 790, §3º, da CLT, o benefício da justiça gratuita é concedido a todos aqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Saliento que, embora a Lei nº 13.467/17 tenha acrescido o §4º, do artigo 790, a comprovação da condição de hipossuficiência da pessoa natural a que alude o referido dispositivo se faz, dentre outros meios, por intermédio da juntada da correspondente declaração de pobreza, tudo nos termos do art. 1º, da Lei nº 7.115/83 e artigo 99, §3º, do CPC, não havendo razão jurídica para que no processo do trabalho seja exigido um grau de convicção superior ao processo civil para concluir que a parte não tem condições de arcar com os custos do processo sem prejuízo de sua própria subsistência.

O dispositivo celetista, portanto, deve ser interpretado de forma sistemática com o restante do ordenamento jurídico, bem como de modo a conferir máxima eficácia ao princípio do acesso pleno e efetivo à justiça, analisado sob a ótica da primeira onda renovatória, que visa eliminar as barreiras econômicas ao exercício do direito de ação, garantindo o Estado a prestação de assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

O C. TST vem admitindo a concessão das benesses da justiça gratuita à pessoa natural, limitando-se, neste caso, a exigir a juntada da declaração de pobreza como prova de miserabilidade jurídica, mesmo em ações ajuizadas na vigência da Lei nº 13.467/17 (RR-340-21.2018.5.06.0001, 2ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 28/02/2020).

No caso em questão, a parte autora faz jus ao benefício da Justiça Gratuita, já que declarou expressamente não poder sustentar por seus próprios recursos as despesas do processo, presunção que não foi infirmada por prova em contrário.

E, ainda que outro seja o entendimento acerca da (in)suficiência da

declaração de pobreza, registro que o último salário recebido pela reclamante era inferior ao limite previsto no artigo 790, §3º, da CLT, de modo que, ainda que tenha obtido recolocação no mercado de trabalho, presume-se que tenha mantido o mesmo padrão remuneratório, o que confirma o seu direito a obter o benefício da justiça gratuita.

Assim, **acolho** o pedido de justiça gratuita formulado pela autora.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA

A Lei nº 13.467/17 inovou a ordem jurídica trabalhista ao garantir aos advogados o direito de obter honorários nos casos de sucumbência, parcial ou total, fixados entre o mínimo de 5% e o máximo de 15% sobre o valor da condenação.

A fixação da responsabilidade de cada parte pelos honorários advocatícios decorre da distribuição dos ônus da sucumbência, devendo ficar registrado que a sucumbência é observada pedido a pedido, sendo que o fato de um determinado pleito ter sido julgado procedente em parte não acarreta sucumbência em relação a esse pedido. Aplica-se, neste pormenor, a inteligência da Súmula 326 do STJ, segundo a qual "na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca").

Assim, considerando os parâmetros acima, e tendo em vista a sucumbência recíproca quanto aos pedidos veiculados na inicial, (i) **condeno**a parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da reclamada no importe de 10% sobre o valor arbitrado à causa e (ii) **condeno** a ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora no percentual de 10% sobre o valor líquido da condenação (OJ nº 348 da SDI-I do TST).

No tocante à exigibilidade da cobrança dos honorários advocatícios do autor beneficiário da justiça gratuita, o artigo 791-A, §4º, da CLT, incluído pela Lei nº 13.467/17, foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5.766, em cujo acórdão, publicado no dia 03/05/2022, constou a seguinte tese de natureza vinculante (art. 927, I, CPC): “É inconstitucional a legislação que presume a perda da condição de hipossuficiência econômica para efeito de aplicação do benefício de gratuidade de justiça, apenas em razão da apuração de créditos em favor do trabalhador em outra relação processual, dispensado o empregador do ônus processual de comprovar eventual modificação na capacidade econômica do beneficiário”.

Entendeu a mais alta Corte do país que o novel dispositivo estaria em rota de colisão com a Constituição de 1988 que consagra a assistência jurídica integral e gratuita como instrumento fundamental para concretização do efetivo acesso à justiça. Concluiu-se que, se para resguardar o amplo acesso à justiça nada pode ser cobrado daquele que procura o Judiciário sem ter condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sua própria subsistência e de sua família, também não poderia ser dele exigida a cobrança enquanto subsistisse a condição de hipossuficiência, a qual não desapareceria automaticamente com o recebimento de todo e qualquer crédito que viesse a ser reconhecido judicialmente.

Adotou-se, em respeito ao princípio da isonomia, a mesma lógica que está por detrás do artigo 98, §3º, do CPC, segundo o qual a condição suspensiva de exigibilidade tem vigência enquanto perdurar a situação de hipossuficiência econômica.

Ressalto que o Supremo Tribunal Federal apenas declarou a inconstitucionalidade do §4º do artigo 791-A da CLT, expungindo do ordenamento jurídico somente a possibilidade de dedução automática do crédito do autor da quantia devida a título de honorários de sucumbência.

É dizer, conforme ficou expressamente consignado no voto do Min. Alexandre de Moraes, Redator Designado da ADC 58, continua válida no processo do trabalho a responsabilidade da parte autora pelos honorários decorrentes da sucumbência prevista no caput do art. 791-A, *caput*, CLT. Apenas a sua cobrança é que não poderá mais ser feita de forma automática a partir dos créditos auferidos pelo autor, ou seja, sem se verificar se o montante auferido tem condições de alterar a sua situação jurídica de hipossuficiente.

Assim, considerando a lacuna deixada na CLT acerca da matéria, e valendo-me da aplicação supletiva do artigo 98, §3º, do CPC (art. 769 da CLT), concluo que o beneficiário da justiça gratuita somente poderá vir a ser cobrado das despesas da sucumbência se, no prazo de cinco anos contados do trânsito em julgado, o credor demonstrar que o devedor recebeu, neste ou em outro processo, créditos cujo montante promova verdadeira e incontestável mudança de sua condição socioeconômica, o que, nesta ação, deverá ser avaliado por ocasião da fase de execução.

Desta forma, apenas em caso de efetiva alteração da condição de hipossuficiência da parte autora no prazo de 5 anos, devidamente comprovada pelo interessado, é que serão cobrados os honorários fixados, na forma do artigo 98, §3º, do CPC.

LIMITAÇÃO AOS VALORES DA INICIAL

Não há falar em limitação aos valores trazidos na inicial, por se tratarem de mera estimativa(TRT da 24ª Região; Processo: 0024122-54.2021.5.24.0000; Data: 22-11-2021; Órgão Julgador: Gabinete da Vice-Presidência - Pleno - relatoria nata da Vice-Presidência; Relator(a): JOAO MARCELO BALSANELLI).

DISPOSITIVO

Em face do exposto, nos autos da reclamação trabalhista movida por MANUELA SIMÕES GALVÃO contra BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, resolvo julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da inicial, para, nos termos e limites da fundamentação supra, condenar a reclamada ao cumprimento das seguintes obrigações:

- Pagamento das verbas rescisórias decorrentes da reversão da justa causa.

Sentença líquida, conforme planilha do PjeCalc ora anexada, cujos parâmetros e valores fazem parte integrante desta decisão, nos termos da Recomendação nº. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018.

Observem as partes que, ressalvada a hipótese de erro material ou contradição entre os fundamentos da sentença e os cálculos que a integram (art. 897-A da CLT), qualquer outra impugnação eventualmente oposta aos cálculos desafia a interposição de recurso ordinário para o órgão competente.

Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita.

Descontos fiscais e previdenciários, correção monetária, juros de mora e honorários advocatícios calculados na forma da fundamentação que integra este *decisum*.

Honorários advocatícios devidos pela reclamante, sob condição suspensiva, na forma do artigo 98, §3º, do CPC.

Custas pela ré no importe de R$ 62,19, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 3.109,30.

Intimem-se.

BERNARDO PINHEIRO BERNARDI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024037-48.2024.5.24.0005

AUTOR	MANUELA SIMOES GALVAO
ADVOGADO	NATALIA BARRINHA CARRILHO PETERS GARCIA(OAB: 19774/MS)
ADVOGADO	DAVI GALVAO DE SOUZA(OAB: 14128/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUELA SIMOES GALVAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 81f70a7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

RELATÓRIO

Dispensada a elaboração de relatório, por força do artigo 852-I da CLT.

FUNDAMENTAÇÃO

MÉRITO

REVERSÃO DA JUSTA CAUSA

Relata a reclamante que foi admitida em 09/11/2022 para exercer a função de operadora de *telemarketing*, sempre tendo executado com zelo e dedicação suas atribuições na reclamada. Sustenta, contudo, que, em 08/01/2024, foi surpreendida com o desligamento por justa causa levado a efeito pela empresa ré, sem qualquer fundamentação para a decisão, o que impediu o recebimento das verbas rescisórias devidas. Aduz que o encerramento do vínculo se deu por suposta conduta fraudulenta, mas nega qualquer fato desabonador praticado em detrimento da empregadora. De tal arte, requer a reversão da justa causa então aplicada, com o correspondente pagamento das verbas resilitórias atinentes à rescisão do contrato por iniciativa da empregadora.

Em sua defesa, a empresa ré alega, em suma, que a aplicação da penalidade máxima ocorreu por ter a autora procedido ao registro de uma venda, sem que o cliente tivesse autorizado o processamento da operação.

O princípio da continuidade e o princípio da proteção, constituem pilares do Direito do Trabalho, fazendo parte de um projeto constitucional que adotou a relação de emprego (art. 7º, I, CR/88) como caminho seguro para a conquista da dignidade inerente ao ser humano e para a construção de uma sociedade menos desigual e mais justa, fraterna e solidária.

Exatamente para assegurar que o empregado goze de certa segurança econômica e para que seja inserido de forma perene na estrutura organizacional da empresa, milita em favor do empregado a presunção da dispensa operada de forma imotivada pelo empregador, incumbindo à empresa a tarefa de demonstrar, de forma cabal, a ocorrência de qualquer dos fatos ensejadores da demissão por justa causa (art. 818 da CLT c/c art. 373, II, do CPC), ônus do qual a reclamada não logrou se livrar.

A empresa afirmou a ocorrência de fraude por parte da reclamante, que, apesar de não ser do setor de vendas, teria ativado um plano de internet sem que o cliente, que ligou para a central de atendimento, tivesse solicitado. A conduta apresentada, no entender

da empresa, é considerada gravíssima, tendo sido aberta uma sindicância para a apuração dos fatos, a qual culminou na demissão por justa causa da obreira.

A sindicância interna é uma investigação aberta pelo empregador para averiguar fato contrário à lei e/ou ao regulamento interno da empresa, realizado por seus empregados no exercício das funções laborais com repercussão negativa no ambiente de trabalho.

Apesar de instrumento usado para o esclarecimento de situações denunciadas como irregulares, a sindicância, no caso em destaque, foi utilizada como verdadeiro procedimento administrativo, culminando na aplicação de punição gravíssima à trabalhadora, que sequer foi notificada para acompanhar o trâmite do seu julgamento.

A confidencialidade alegada pela empresa para não divulgar os andamentos da busca pela falta esbarrou no direito de defesa da obreira que passou de investigada a condenada no mesmo expediente, sem que pudesse se defender das acusações feitas.

Os abusos que configuram a evidente ilegalidade do caminho trilhado pela empresa foram confirmados em audiência, pela testemunha patronal, que asseverou ser prática da empresa tramitar as investigações sem que ninguém tenha acesso, mesmo depois do encerramento da sindicância, sendo o procedimento encaminhado para o jurídico que já emite decisão quanto aos fatos apurados, cabendo ao RH apenas comunicar o trabalhador sobre a demissão.

O momento em que a obreira teve conhecimento de que havia sido aberta uma sindicância e que havia sido considerada culpada dos atos ali relatados, foi o de sua dispensa, tendo sido concedido o prazo de 48h para a apresentação de defesa. Ocorre que não é possível se defender daquilo que lhe é desconhecido, sem que haja o fornecimento da motivação e das provas produzidas.

Os arquivos da investigação não foram disponibilizados à autora, tampouco foi a gravação telefônica da operação com o cliente específico juntada aos autos. Estando o convencimento do setor jurídico formado por um conjunto probatório ao qual nem mesmo este juízo teve acesso, não há que se falar em respeito ao contraditório e à ampla defesa, tampouco há como entender como a reclamada teria se livrado do ônus probatório que lhe competia de demonstrar a ocorrência da conduta tida por irregular.

Ao lançar mão de punição de tal quilate a fato do qual a obreira não teve a chance de se contrapor – vez que a punição adveio da desobediência ao devido processo legal -, além de a própria comissão investigatória ter registrado não ter encontrado outras condutas semelhantes praticadas pela trabalhadora (fl. 198), a fica clara a nulidade do processo que levou à aplicação de punição tão extrema.

Ademais, não há sentido na suposição da empresa de que a reclamante agiu para receber bonificação, uma vez que a própria preposta da reclamada afirmou em audiência que, mesmo sem a suposta venda, a obreira já tinha alcançado o prêmio mensal.

Desta forma, por não ter ficado evidenciada a prática fraude, tampouco outra conduta capaz de justificar o rompimento do vínculo por justa causa obreira, entendo que o poder disciplinar foi exercido de maneira abusiva pela empregadora, de modo que procede o pedido de reversão da justa causa formulado pela autora, devendo ser considerada como dispensa sem justa causa, pela empresa.

Revertida a justa causa, condeno a ré em:

- Aviso prévio indenizado de 33 dias;
- 1/12 de 13º salário proporcional (com a projeção do aviso prévio);
- 3/12 de férias proporcionais + 1/3 (com a projeção do aviso prévio);
- Multa de 40% do FGTS sobre o saldo depositado e sobre os recolhimentos devidos sobre as verbas rescisórias ora deferidas, com observância da OJ nº 42, II, e OJ 195 da SDI-I do TST.

Deverá ser adotado como base de cálculo a remuneração constante no TRCT de R$ 1.320,00 (fl. 203).

Fica autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título.

Deverá a ré providenciar a entrega das guias do FGTS, bem como guias para habilitação ao seguro-desemprego, sob pena, quanto a este último, de indenização em pecúnia corresponde ao valor que deixou de receber caso a empregada não consiga acesso ao benefício por motivo ligado exclusivamente à empregadora.

Acolho parcialmenteos pedidos formulados da inicial, nos termos da fundamentação supra.

DANOS MORAIS

A reversão da justa causa, por si só, não enseja a condenação da empregadora em indenização por danos morais. O dever de reparação apenas surgiria se restasse reconhecida a prática de algum ato abusivo da empregadora em afronta à honra e boa fama da trabalhadora, como quando fica evidenciada a exposição da reclamante ao ridículo na frente de seus colegas de trabalho.

Em outros dizeres, a atitude da empregadora de aplicar a justa causa poderia ser considerada ilícita se aplicada de forma totalmente indevida, sem qualquer indício probatório, ou que tivesse tido o intuito de prejudicar a imagem da reclamante. Não sendo este o caso, não se pode cogitar o dever de indenizar.

Apesar dos relatos iniciais sobre ter vivenciado assédio no trabalho, nada ficou comprovado nos autos, não tendo a parte feito prova de suas alegações.

Sendo assim, ante o exposto, não há que se falar em danos morais indenizáveis.

Rejeito.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

A correção monetária e os juros de mora devem observar o decidido na ADC 58 pelo STF, complementado pela decisão de embargos de declaração, e no RE 1.269.353 julgado sob a sistemática de repercussão geral, para o fim de determinar (i) a aplicação do índice IPCA-E como fator de correção monetária dos débitos no período pré-judicial compreendido entre o primeiro dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços (Súmula 381, TST) até a data do ajuizamento da ação (índice cadastrado no sistema PJe Calc como "tabela única de atualização e conversão de débitos trabalhistas" – conforme Resolução nº 306/2021 do CSJT), acrescido de juros de mora legais equivalentes à TRD (art. 39, *caput*, Lei nº 8.177/91); e (ii) da taxa SELIC no período compreendido entre o ajuizamento da ação até o efetivo pagamento do débito, abarcando, a um só tempo, juros e correção monetária.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. REGIME DE DESONERAÇÃO DE FOLHA

Imposto de renda descontado dos créditos do autor, incidindo mês a mês, observada a tabela progressiva, na forma do art. 12-A da lei 7.713/88 e da IN nº 1.500/2014 da Receita Federal do Brasil.

Contribuições sociais (cota empregado) serão apuradas mês a mês, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário de contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas (art. 276 do decreto 3.048/99), devendo o recolhimento ser efetuado pela ré, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante. Fato gerador de acordo com a súmula 368, IV e V, do TST.

Quanto ao recolhimento previdenciário cota patronal, a empresa requerida pretende o reconhecimento de sua inserção no regime de desoneração da folha de pagamento, o que a eximiria de recolher a cota patronal por estar autorizada a contribuir sobre o valor apurado de sua receita bruta, nos termos do artigo 7º da lei nº 12.546/11.

Compulsando os autos, verifico que a empresa ré fez prova de que está enquadrada no regime de tributação diferenciado, já que juntou comprovantes de arrecadação com valor no Código de Receita n° 2991, que indica justamente a contribuição previdenciária sobre receita bruta, na forma do artigo 8º da lei nº 12.546/11 e art. 18 da instrução normativa 1.436/2013 da Receita Federal do Brasil.

Assim, não há falar em recolhimento previdenciário, cota-patronal, uma vez que a reclamada está enquadrada no regime de desoneração de folha de pagamento.

JUSTIÇA GRATUITA

Nos termos do artigo 790, §3º, da CLT, o benefício da justiça gratuita é concedido a todos aqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Saliento que, embora a Lei nº 13.467/17 tenha acrescido o §4º, do artigo 790, a comprovação da condição de hipossuficiência da pessoa natural a que alude o referido dispositivo se faz, dentre outros meios, por intermédio da juntada da correspondente declaração de pobreza, tudo nos termos do art. 1º, da Lei nº 7.115/83 e artigo 99, §3º, do CPC, não havendo razão jurídica para que no processo do trabalho seja exigido um grau de convicção superior ao processo civil para concluir que a parte não tem condições de arcar com os custos do processo sem prejuízo de sua própria subsistência.

O dispositivo celetista, portanto, deve ser interpretado de forma sistemática com o restante do ordenamento jurídico, bem como de modo a conferir máxima eficácia ao princípio do acesso pleno e efetivo à justiça, analisado sob a ótica da primeira onda renovatória, que visa eliminar as barreiras econômicas ao exercício do direito de ação, garantindo o Estado a prestação de assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

O C. TST vem admitindo a concessão das benesses da justiça gratuita à pessoa natural, limitando-se, neste caso, a exigir a juntada da declaração de pobreza como prova de miserabilidade jurídica, mesmo em ações ajuizadas na vigência da Lei nº 13.467/17 (RR-340-21.2018.5.06.0001, 2ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 28/02/2020).

No caso em questão, a parte autora faz jus ao benefício da Justiça Gratuita, já que declarou expressamente não poder sustentar por seus próprios recursos as despesas do processo, presunção que não foi infirmada por prova em contrário.

E, ainda que outro seja o entendimento acerca da (in)suficiência da declaração de pobreza, registro que o último salário recebido pela reclamante era inferior ao limite previsto no artigo 790, §3º, da CLT, de modo que, ainda que tenha obtido recolocação no mercado de trabalho, presume-se que tenha mantido o mesmo padrão remuneratório, o que confirma o seu direito a obter o benefício da justiça gratuita.

Assim, **acolho** o pedido de justiça gratuita formulado pela autora.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA

A Lei nº 13.467/17 inovou a ordem jurídica trabalhista ao garantir aos advogados o direito de obter honorários nos casos de sucumbência, parcial ou total, fixados entre o mínimo de 5% e o máximo de 15% sobre o valor da condenação.

A fixação da responsabilidade de cada parte pelos honorários advocatícios decorre da distribuição dos ônus da sucumbência,

devendo ficar registrado que a sucumbência é observada pedido a pedido, sendo que o fato de um determinado pleito ter sido julgado procedente em parte não acarreta sucumbência em relação a esse pedido. Aplica-se, neste pormenor, a inteligência da Súmula 326 do STJ, segundo a qual "na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca").

Assim, considerando os parâmetros acima, e tendo em vista a sucumbência recíproca quanto aos pedidos veiculados na inicial, (i) **condeno**a parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da reclamada no importe de 10% sobre o valor arbitrado à causa e (ii) **condeno** a ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora no percentual de 10% sobre o valor líquido da condenação (OJ nº 348 da SDI-I do TST).

No tocante à exigibilidade da cobrança dos honorários advocatícios do autor beneficiário da justiça gratuita, o artigo 791-A, §4º, da CLT, incluído pela Lei nº 13.467/17, foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5.766, em cujo acórdão, publicado no dia 03/05/2022, constou a seguinte tese de natureza vinculante (art. 927, I, CPC): “É inconstitucional a legislação que presume a perda da condição de hipossuficiência econômica para efeito de aplicação do benefício de gratuidade de justiça, apenas em razão da apuração de créditos em favor do trabalhador em outra relação processual, dispensado o empregador do ônus processual de comprovar eventual modificação na capacidade econômica do beneficiário”.

Entendeu a mais alta Corte do país que o novel dispositivo estaria em rota de colisão com a Constituição de 1988 que consagra a assistência jurídica integral e gratuita como instrumento fundamental para concretização do efetivo acesso à justiça. Concluiu-se que, se para resguardar o amplo acesso à justiça nada pode ser cobrado daquele que procura o Judiciário sem ter condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sua própria subsistência e de sua família, também não poderia ser dele exigida a cobrança enquanto subsistisse a condição de hipossuficiência, a qual não desapareceria automaticamente com o recebimento de todo e qualquer crédito que viesse a ser reconhecido judicialmente.

Adotou-se, em respeito ao princípio da isonomia, a mesma lógica que está por detrás do artigo 98, §3º, do CPC, segundo o qual a condição suspensiva de exigibilidade tem vigência enquanto perdurar a situação de hipossuficiência econômica.

Ressalto que o Supremo Tribunal Federal apenas declarou a inconstitucionalidade do §4º do artigo 791-A da CLT, expungindo do ordenamento jurídico somente a possibilidade de dedução automática do crédito do autor da quantia devida a título de honorários de sucumbência.

É dizer, conforme ficou expressamente consignado no voto do Min. Alexandre de Moraes, Redator Designado da ADC 58, continua válida no processo do trabalho a responsabilidade da parte autora pelos honorários decorrentes da sucumbência prevista no caput do art. 791-A, *caput*, CLT. Apenas a sua cobrança é que não poderá mais ser feita de forma automática a partir dos créditos auferidos pelo autor, ou seja, sem se verificar se o montante auferido tem condições de alterar a sua situação jurídica de hipossuficiente.

Assim, considerando a lacuna deixada na CLT acerca da matéria, e valendo-me da aplicação supletiva do artigo 98, §3º, do CPC (art. 769 da CLT), concluo que o beneficiário da justiça gratuita somente poderá vir a ser cobrado das despesas da sucumbência se, no prazo de cinco anos contados do trânsito em julgado, o credor demonstrar que o devedor recebeu, neste ou em outro processo, créditos cujo montante promova verdadeira e incontestável mudança de sua condição socioeconômica, o que, nesta ação, deverá ser avaliado por ocasião da fase de execução.

Desta forma, apenas em caso de efetiva alteração da condição de hipossuficiência da parte autora no prazo de 5 anos, devidamente comprovada pelo interessado, é que serão cobrados os honorários fixados, na forma do artigo 98, §3º, do CPC.

LIMITAÇÃO AOS VALORES DA INICIAL

Não há falar em limitação aos valores trazidos na inicial, por se tratarem de mera estimativa(TRT da 24ª Região; Processo: 0024122-54.2021.5.24.0000; Data: 22-11-2021; Órgão Julgador: Gabinete da Vice-Presidência - Pleno - relatoria nata da Vice-Presidência; Relator(a): JOAO MARCELO BALSANELLI).

DISPOSITIVO

Em face do exposto, nos autos da reclamação trabalhista movida por MANUELA SIMÕES GALVÃO contra BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, resolvo julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da inicial, para, nos termos e limites da fundamentação supra, condenar a reclamada ao cumprimento das seguintes obrigações:

- Pagamento das verbas rescisórias decorrentes da reversão da justa causa.

Sentença líquida, conforme planilha do PjeCalc ora anexada, cujos parâmetros e valores fazem parte integrante desta decisão, nos termos da Recomendação nº. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018.

Observem as partes que, ressalvada a hipótese de erro material ou contradição entre os fundamentos da sentença e os cálculos que a

integram (art. 897-A da CLT), qualquer outra impugnação eventualmente oposta aos cálculos desafia a interposição de recurso ordinário para o órgão competente.

Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita.

Descontos fiscais e previdenciários, correção monetária, juros de mora e honorários advocatícios calculados na forma da fundamentação que integra este *decisum*.

Honorários advocatícios devidos pela reclamante, sob condição suspensiva, na forma do artigo 98, §3º, do CPC.

Custas pela ré no importe de R$ 62,19, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 3.109,30.

Intimem-se.

BERNARDO PINHEIRO BERNARDI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024105-32.2023.5.24.0005

AUTOR	HELLEN MENDES DE ABREU
ADVOGADO	EDYLSON DURAES DIAS(OAB: 12259/MS)
RÉU	PRODUSERV SERVICOS - EIRELI - ME
ADVOGADO	JOSIANE DALLA COSTA(OAB: 31556/PR)
RÉU	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	ALTAIR PEREIRA DE SOUZA(OAB: 4872/MS)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Apresentar, querendo, contrariedade ao recurso ordinário interposto pela reclamante (id. 3771ee0). Prazo de 08 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ODINEIA SOARES COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024124-38.2023.5.24.0005

AUTOR	RONAN FERREIRA DA FONSECA NETO
ADVOGADO	WESLLEY FERNANDES PEREIRA(OAB: 21834/MS)
RÉU	AAC SALDANHA ESPORTES - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA MASSETTI(OAB: 15196/MS)
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONAN FERREIRA DA FONSECA NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sra. intimada da transferência do crédito parcial do autor para a conta bancária indicada, conforme alvarás emitidos em 18/04/2024.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JACKELINE GONCALVES JACQUES EUQUERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024384-81.2024.5.24.0005

AUTOR	NEUMARINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIGI RODRIGUES MIRA MOLLERKE(OAB: 26633/MS)
ADVOGADO	MATHEUS DE ASSIS VASCONCELOS(OAB: 24980/MS)
RÉU	CLARO S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93f4dde proferido nos autos.

Vistos, etc.

1 - Tendo em vista que todas as audiências iniciais são feitas de modo TELEPRESENCIAL indefere-se o requerimento da parte reclamada de conversão da audiência para a forma PRESENCIAL.

2 - Em face da necessidade de reordenamento da pauta, redesigna-se audiência INICIAL TELEPRESENCIAL para o **dia 01/07/2024 às 08:00 horas - horário de MS**, ocasião em que o reclamante deverá comparecer sob pena de arquivamento do feito e o reclamado deverá apresentar sua defesa sob pena de revelia.

O ingresso na sala virtual se dará mediante acesso à plataforma Zoom, pelo LINK:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/85141621956?pwd=N1BEZlNseUExcHRVckNsaXdPN

GxBZz09

ID da reunião: 851 4162 1956

Senha: 380587

Para o caso estritamente de saneamento de dúvidas de ordem técnica/operacional, exclusivamente dos envolvidos na audiência telepresencial, ficarão disponibilizadas, consultas pelo telefone 33161925 ou 98188-3738 (whatsapp do secretário de audiências), bem como e-mail dos secretários de audiência (msimoes@trt24.jus.br ou agiese@trt24.jus.br).

Intimem-se as partes através de seus advogados.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024384-81.2024.5.24.0005

AUTOR	NEUMARINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIGI RODRIGUES MIRA MOLLERKE(OAB: 26633/MS)
ADVOGADO	MATHEUS DE ASSIS VASCONCELOS(OAB: 24980/MS)
RÉU	CLARO S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUMARINA PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93f4dde proferido nos autos.

Vistos, etc.

1 - Tendo em vista que todas as audiências iniciais são feitas de modo TELEPRESENCIAL indefere-se o requerimento da parte reclamada de conversão da audiência para a forma PRESENCIAL.

2 - Em face da necessidade de reordenamento da pauta, redesigna-se audiência INICIAL TELEPRESENCIAL para o **dia 01/07/2024 às 08:00 horas - horário de MS**, ocasião em que o reclamante deverá comparecer sob pena de arquivamento do feito e o reclamado deverá apresentar sua defesa sob pena de revelia.

O ingresso na sala virtual se dará mediante acesso à plataforma Zoom, pelo LINK:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/85141621956?pwd=N1BEZlNseUExcHRVckNsaXdPNGxBZz09

ID da reunião: 851 4162 1956

Senha: 380587

Para o caso estritamente de saneamento de dúvidas de ordem técnica/operacional, exclusivamente dos envolvidos na audiência telepresencial, ficarão disponibilizadas, consultas pelo telefone 33161925 ou 98188-3738 (whatsapp do secretário de audiências), bem como e-mail dos secretários de audiência (msimoes@trt24.jus.br ou agiese@trt24.jus.br).

Intimem-se as partes através de seus advogados.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025094-19.2015.5.24.0005

AUTOR	TALITA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DI GIORGIO MARZABAL(OAB: 17444/MS)
RÉU	COSESA CONSERVACAO E SERVICOS EIRELI - EPP
RÉU	JOAO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA KARRU

Intimado(s)/Citado(s):

- TALITA DE OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bcf3b82 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando a inércia da exequente, por ora, intime-se **o Perito credor** para, no prazo sucessivo de 15 dias, impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0010200-82.2008.5.24.0005

AUTOR	VALDEMIR LUIS DA SILVA
ADVOGADO	Euripedes Julio Rodrigues Marques Guedes Fagundes(OAB: 14332/MS)
ADVOGADO	Jose Antonio Carrico de Oliveira Lima(OAB: 1897/MS)
RÉU	JOSY PARREIRA MATOS DE SOUZA
ADVOGADO	CELSO GONCALVES(OAB: 20050/MS)
RÉU	VALDIR PIRES CARDOSO
ADVOGADO	CELSO GONCALVES(OAB: 20050/MS)

TERCEIRO INTERESSADO	TANIA MARA DIAS GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	ALAN FREDERICO BRIZUENA GIMENES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSY PARREIRA MATOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ee09509 proferida nos autos.

Vistos etc.

Veicula a Executada Exceção de Pré-executividade alegando ilegitimidade passiva porque não participou da relação processual nem consta no título executivo como devedora

Não merece acolhida o pleito da executada.

Com efeito, a excipiente/executada passou a compor o polo passivo da presente execução, após regular instauração de incidente de desconsideração de personalidade jurídica.

Conforme já fundamentado na decisão de Id b89659b, a responsabilidade de cônjuge no processo do trabalho fundamenta-se no Código Civil (art. 1.663, § 1º) e na presunção de que a prestação de serviços subordinados possibilitou auferimento de lucro ou proveito do casal unido sob regime de comunhão parcial de bens.

É cediço que a natureza específica da comunhão matrimonial e a responsabilidade do acervo patrimonial comum não autoriza a extensão para ser alcançada pela restrição suscitada no art. 513, § 5º do CPC.

Logo, além de preclusa a impugnação ao IDPJ, uma vez que evidenciado nos autos que o sócio da executada principal era casado em comunhão parcial de bens e que não há nos autos prova de que a dívida não tenha sido contraída em benefício familiar, o cônjuge também responde pela dívida contraída pelo executado.

Rejeito.

Cumpram-se as diligências determinadas na decisão de Id b89659b.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0010200-82.2008.5.24.0005

AUTOR	VALDEMIR LUIS DA SILVA
ADVOGADO	Euripedes Julio Rodrigues Marques Guedes Fagundes(OAB: 14332/MS)
ADVOGADO	Jose Antonio Carrico de Oliveira Lima(OAB: 1897/MS)
RÉU	JOSY PARREIRA MATOS DE SOUZA
ADVOGADO	CELSO GONCALVES(OAB: 20050/MS)
RÉU	VALDIR PIRES CARDOSO
ADVOGADO	CELSO GONCALVES(OAB: 20050/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	TANIA MARA DIAS GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	ALAN FREDERICO BRIZUENA GIMENES

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMIR LUIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ee09509 proferida nos autos.

Vistos etc.

Veicula a Executada Exceção de Pré-executividade alegando ilegitimidade passiva porque não participou da relação processual nem consta no título executivo como devedora

Não merece acolhida o pleito da executada.

Com efeito, a excipiente/executada passou a compor o polo passivo da presente execução, após regular instauração de incidente de desconsideração de personalidade jurídica.

Conforme já fundamentado na decisão de Id b89659b, a responsabilidade de cônjuge no processo do trabalho fundamenta-se no Código Civil (art. 1.663, § 1º) e na presunção de que a prestação de serviços subordinados possibilitou auferimento de lucro ou proveito do casal unido sob regime de comunhão parcial de bens.

É cediço que a natureza específica da comunhão matrimonial e a responsabilidade do acervo patrimonial comum não autoriza a extensão para ser alcançada pela restrição suscitada no art. 513, § 5º do CPC.

Logo, além de preclusa a impugnação ao IDPJ, uma vez que evidenciado nos autos que o sócio da executada principal era casado em comunhão parcial de bens e que não há nos autos prova de que a dívida não tenha sido contraída em benefício familiar, o cônjuge também responde pela dívida contraída pelo executado.

Rejeito.

Cumpram-se as diligências determinadas na decisão de Id b89659b.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024864-30.2022.5.24.0005

AUTOR	MARIA EUNICE SERAFIM SANTANA
ADVOGADO	TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI(OAB: 5758/MS)
RÉU	VIACAO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO	CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA(OAB: 9673/MS)
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO SAO LUIZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7df852 proferido nos autos.

Vistos etc.

1.6Promova a Secretaria o levantamento da restrição RENAJUD anotada no cadastro do veículo placas HSI-0637, SCANIA/MPOLO PARADISO R.

2.Após, comunique-se à PRF (del07.ms@prf.gov.br), o levantamento da restrição judicial.

3. Tudo cumprido, nos termos da decisão precedente, aguarde-se a solução do processo piloto em trâmite no CEPP.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024864-30.2022.5.24.0005

AUTOR	MARIA EUNICE SERAFIM SANTANA
ADVOGADO	TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI(OAB: 5758/MS)
RÉU	VIACAO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO	CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA(OAB: 9673/MS)
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EUNICE SERAFIM SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7df852 proferido nos autos.

Vistos etc.

1.6Promova a Secretaria o levantamento da restrição RENAJUD anotada no cadastro do veículo placas HSI-0637, SCANIA/MPOLO PARADISO R.

2.Após, comunique-se à PRF (del07.ms@prf.gov.br), o levantamento da restrição judicial.

3. Tudo cumprido, nos termos da decisão precedente, aguarde-se a solução do processo piloto em trâmite no CEPP.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0134600-13.2004.5.24.0005

AUTOR	LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO DE SANTANA
ADVOGADO	SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 5339/MS)
RÉU	MEDEIROS & SOUZA ALIMENTOS LTDA
RÉU	DENIS CARLOS DE SOUZA MEDEIROS
RÉU	JOAO CARLOS MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d711f3 proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante da manifestação do exequente, com fundamento nos Arts. 3º, §§ 2ºe 3º, art. 6º art. 139, inciso V, todos do CPC, a fim de prestigiar a razoável duração do processo e a solução pacífica dos conflitos e a efetividade da execução, atualizem-se os cálculos e remetam-se os autos ao CEJUSC, visando a inclusão dos autos em pauta para nova tentativa conciliatória, intimando-se as partes e procuradores a propósito do dia e horário designados.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024434-13.2024.5.24.0004

AUTOR	ADONAI CAETANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO	WAGNER TAPOROSKI MORELI(OAB: 44127/PR)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2a96b9 proferido nos autos.

Vistos.

Ante o pedido feito pelo CEJUSC, mediante contato direto com o Diretor de Secretaria, remetam-se os autos àquela unidade para tentativa de conciliação.

Acaso infrutífera, fica mantida a audiência inicial já agendada.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024434-13.2024.5.24.0004

AUTOR	ADONAI CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WAGNER TAPOROSKI MORELI(OAB: 44127/PR)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADONAI CAETANO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2a96b9 proferido nos autos.

Vistos.

Ante o pedido feito pelo CEJUSC, mediante contato direto com o Diretor de Secretaria, remetam-se os autos àquela unidade para tentativa de conciliação.

Acaso infrutífera, fica mantida a audiência inicial já agendada.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024509-25.2019.5.24.0005

AUTOR	IVAIR FRANCA DA SILVA
ADVOGADO	RENATA DE OLIVEIRA ISHI NOBRE(OAB: 14525/MS)
RÉU	ADEMILSON DONATO FERNANDES
ADVOGADO	ENIO ALBERTO SOARES MARTINS(OAB: 6695/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE CARLOS HILLESHEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMILSON DONATO FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f1bb0a proferida nos autos.

Vistos etc.

1.O executado interpôs recurso ordinário da sentença de embargos à execução, no entanto, analisando as razões do apelo, entendo que não há erro grosseiro que impeça, ante o princípio da fungibilidade, seja recebido como agravo de petição.

2.Dessa forma, por tempestivo, recebo o recurso de Agravo de Petição.

3. Intime-se o exequente/embargado para, querendo, ofertar contrarrazões ao recurso interposto. Prazo de 8 dias.

4. Decorridos *in albis*, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT-24ª Região, com as nossas homenagens.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024484-07.2022.5.24.0005

AUTOR	DANILO MACHADO MORAES NOGUEIRA
ADVOGADO	BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
RÉU	PAGSEGURO INTERNET S.A.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)
RÉU	PAGBANK PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)
RÉU	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO MACHADO MORAES NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ca08b9 proferido nos autos.

Vistos.

Autos retornaram da instância superior, para análise do expediente de id. 91f4963, da 4ª Vara Cível.

Trata-se de penhora realizada no rosto destes autos, de crédito que o trabalhador DANILO MACHADO MORAES NOGUEIRA tenha ou venha a ter nestes autos, no montante de R$ 10.628,90, para garantia da execução que se processa nos autos do Processo 0825021-10.2015.8.12.0001, em trâmite naquela 4ª Vara Cível de Campo Grande.

Proceda a Secretaria as anotações cabíveis.

Informe-se ao Juízo Cível que estes autos encontram-se em grau de recurso, e por ora não há numerário disponível nos autos para atendimento da penhora, que ficará registrada, para atendimento em momento oportuno, após liquidação dos valores a serem recebidos pelo trabalhador.

Com base na economia e celeridade processual, confiro a esta decisão a natureza de ofício.

Intimem-se e, ato contínuo, devolvam-se os autos à instância superior, para prosseguimento na análise dos recursos pendentes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024509-25.2019.5.24.0005

AUTOR	IVAIR FRANCA DA SILVA
ADVOGADO	RENATA DE OLIVEIRA ISHI NOBRE(OAB: 14525/MS)
RÉU	ADEMILSON DONATO FERNANDES
ADVOGADO	ENIO ALBERTO SOARES MARTINS(OAB: 6695/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE CARLOS HILLESHEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAIR FRANCA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f1bb0a proferida nos autos.

Vistos etc.

1.O executado interpôs recurso ordinário da sentença de embargos à execução, no entanto, analisando as razões do apelo, entendo que não há erro grosseiro que impeça, ante o princípio da fungibilidade, seja recebido como agravo de petição.

2.Dessa forma, por tempestivo, recebo o recurso de Agravo de Petição.

3. Intime-se o exequente/embargado para, querendo, ofertar contrarrazões ao recurso interposto. Prazo de 8 dias.

4. Decorridos *in albis*, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT-24ª Região, com as nossas homenagens.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024484-07.2022.5.24.0005

AUTOR	DANILO MACHADO MORAES NOGUEIRA
ADVOGADO	BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
RÉU	PAGSEGURO INTERNET S.A.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)
RÉU	PAGBANK PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)
RÉU	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
- PAGBANK PARTICIPACOES LTDA
- PAGSEGURO INTERNET S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ca08b9 proferido nos autos.

Vistos.

Autos retornaram da instância superior, para análise do expediente

de id. 91f4963, da 4ª Vara Cível.

Trata-se de penhora realizada no rosto destes autos, de crédito que o trabalhador DANILO MACHADO MORAES NOGUEIRA tenha ou venha a ter nestes autos, no montante de R$ 10.628,90, para garantia da execução que se processa nos autos do Processo 0825021-10.2015.8.12.0001, em trâmite naquela 4ª Vara Cível de Campo Grande.

Proceda a Secretaria as anotações cabíveis.

Informe-se ao Juízo Cível que estes autos encontram-se em grau de recurso, e por ora não há numerário disponível nos autos para atendimento da penhora, que ficará registrada, para atendimento em momento oportuno, após liquidação dos valores a serem recebidos pelo trabalhador.

Com base na economia e celeridade processual, confiro a esta decisão a natureza de ofício.

Intimem-se e, ato contínuo, devolvam-se os autos à instância superior, para prosseguimento na análise dos recursos pendentes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025074-23.2018.5.24.0005

AUTOR	CRISTIANA MENEGON DA SILVA
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	I R B EDUCACIONAL EIRELI - ME
ADVOGADO	LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA(OAB: 11739/MS)
ADVOGADO	TULIO CASSIANO GARCIA MOURAO(OAB: 11903/MS)
TESTEMUNHA	DANIELA ARAUJO MAGALHAES
PERITO	ROBERTO OLIVEIRA SOARES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTINA ARAUJO DE MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- I R B EDUCACIONAL EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24f32e5 proferido nos autos.

Vistos.

Ante a denúncia de descumprimento do acordo, intime-se a ré para que se manifeste no prazo de 5 dias, dentro dos quais deverá comprovar o regular recolhimento da (s) parcela (s) restante (s).

Decorrido, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos com inclusão da multa pactuada e cite-se a ré para pagamento no prazo de 48h sob pena de prosseguimento nos atos executórios.

No silêncio, proceda-se à penhora on line via SISBAJUD, RENAJUD e à inserção de restrição/pesquisa de imóveis via CNIB

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024422-06.2018.5.24.0005

AUTOR	MICHELLE MIRIAM MULLER
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)
ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
RÉU	PAULO RICARDO SBARDELOTE
ADVOGADO	Cecilia Elizabeth Cestari Grotti(OAB: 6250/MS)
RÉU	JEFAR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	Cecilia Elizabeth Cestari Grotti(OAB: 6250/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFAR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME
- PAULO RICARDO SBARDELOTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ca5a38d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Trata-se de execução de crédito trabalhista apenas.

O credor trabalhista foi intimado para indicar diretrizes para o prosseguimento, pronunciando-se sobre eventuais causas de interrupção ou suspensão da prescrição, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente.

Permaneceu silente.

Decido.

Primeiramente, foi observado o procedimento previsto na Jurisprudência e legislaçao, ao contrário do que equivocadamente alega o autor.

Em 16/2/2022 foi intimado para impulsionar a execução com a advertência de que sua inércia acarretaria na remessa dos autos ao sobrestamento, com posterior decretação da prescrição intercorrente, nos exatos termos do art. 11-A/CLT (Id 45cde6a).

Decorrido o prazo prescricional, foi intimado para indicar diretrizes para o prosseguimento da execução (Id 6a1a360), o que não fez,

apenas se limitando a atacar o procedimento legal para apuração da prescrição intercorrente, sem sucesso.

Portanto, cumpridas com exatidão as determinações legais acerca da matéria.

Não há que se falar em terceira intimação, procedimento que o exequente tenta criar em seu benefício e ao arrepio da lei.

Assim, por não evidenciada qualquer hipótese de suspensão ou interrupção da prescrição no período registrado na certidão de Id 531a4f1, com base nas súmulas 114 do TST e 12 do TRT24, declaro a prescrição intercorrente com fundamento no art. 11-A/CLT, estando extinta a pretensão executória do autor.

CONCLUSÃO

Ante os termos da fundamentação supra, julgo extinta a presente execução dos créditos trabalhistas, nos termos do art. 487, II cc art.924, V, ambos do CPC.

Transitado em julgado, exclua-se o registro da executada do BNDT, RENAJUD e eventuais outras restrições, dê-se baixa definitiva dos presentes autos e arquivem-se.

Intime-se a Exequente.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024422-06.2018.5.24.0005

AUTOR	MICHELLE MIRIAM MULLER
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)
ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
RÉU	PAULO RICARDO SBARDELOTE
ADVOGADO	Cecilia Elizabeth Cestari Grotti(OAB: 6250/MS)
RÉU	JEFAR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	Cecilia Elizabeth Cestari Grotti(OAB: 6250/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELLE MIRIAM MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ca5a38d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Trata-se de execução de crédito trabalhista apenas.

O credor trabalhista foi intimado para indicar diretrizes para o prosseguimento, pronunciando-se sobre eventuais causas de interrupção ou suspensão da prescrição, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente.

Permaneceu silente.

Decido.

Primeiramente, foi observado o procedimento previsto na Jurisprudência e legislaçao, ao contrário do que equivocadamente alega o autor.

Em 16/2/2022 foi intimado para impulsionar a execução com a advertência de que sua inércia acarretaria na remessa dos autos ao sobrestamento, com posterior decretação da prescrição intercorrente, nos exatos termos do art. 11-A/CLT (Id 45cde6a).

Decorrido o prazo prescricional, foi intimado para indicar diretrizes para o prosseguimento da execução (Id 6a1a360), o que não fez, apenas se limitando a atacar o procedimento legal para apuração da prescrição intercorrente, sem sucesso.

Portanto, cumpridas com exatidão as determinações legais acerca da matéria.

Não há que se falar em terceira intimação, procedimento que o exequente tenta criar em seu benefício e ao arrepio da lei.

Assim, por não evidenciada qualquer hipótese de suspensão ou interrupção da prescrição no período registrado na certidão de Id 531a4f1, com base nas súmulas 114 do TST e 12 do TRT24, declaro a prescrição intercorrente com fundamento no art. 11-A/CLT, estando extinta a pretensão executória do autor.

CONCLUSÃO

Ante os termos da fundamentação supra, julgo extinta a presente execução dos créditos trabalhistas, nos termos do art. 487, II cc art.924, V, ambos do CPC.

Transitado em julgado, exclua-se o registro da executada do BNDT, RENAJUD e eventuais outras restrições, dê-se baixa definitiva dos presentes autos e arquivem-se.

Intime-se a Exequente.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0024004-58.2024.5.24.0005

CONSIGNANTE	CARRA E CARRA LTDA
ADVOGADO	DANIELI STEFANY MANGELO CUNHA(OAB: 26028/MS)
ADVOGADO	EDLAINE NAIARA LOUREIRO VALIENTE(OAB: 21623/MS)
CONSIGNATÁRIO	NAYARA ALCANTARA DOS REIS
CONSIGNATÁRIO	JENNIFER ALCANTARA DOS REIS
CONSIGNATÁRIO	JEFFERSON ALCANTARA DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRA E CARRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e3b1db3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Acerca da suposta omissão em não apreciar a manifestação Id ff9360a, não assiste razão à Consignante.

Ora, extrai-se da Ata Id e326c73 que a audiência foi aberta às 8h20min (conforme constou na intimação à Consignante - Id 83a7f6f) e, ante a ausência das partes, foi encerrada às 8h23min, tendo sido determinado o arquivamento.

Apenas a inserção da Ata no sistema é que se deu às 9h32min.

O pedido de redesignação foi protocolado às 9h01min, ou seja, quase 40 minutos após o encerramento, de modo que, consumada a audiência, inequivocamente já se havia operado a preclusão consumativa.

Sob tal enfoque, não há como a decisão proferida às 8h23min, apreciar um pedido feito às 9h01min. Tal pedido é manifestamente intempestivo.

Portanto, inexistindo omissão a sanar, não se configura a hipótese prevista no art. 1.022/CPC, razão pela qual NÃO CONHEÇO dos Embargos de Declaração.

Arquivem-se os autos.

MAURICIO SABADINI
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº TutCautAnt-0024154-39.2024.5.24.0005

REQUERENTE	GABRIELLY TELES FRANCISCO
ADVOGADO	TIAGO DIAS LESSONIER(OAB: 15993/MS)
ADVOGADO	VINICIUS ROSI(OAB: 16567/MS)
ADVOGADO	FELIPE ROSI(OAB: 29572/MS)
REQUERIDO	IRMAOS SAAD LTDA - ME
ADVOGADO	ALMIR DIP(OAB: 4118/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS SAAD LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6f311ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

POSTO ISSO, na Ação Cautelar de Exibição de Documentos ajuizada por**GABRIELLY TELES FRANCISCO**em face de**IRMAOS SAAD LTDA - ME** julgo**PROCEDENTES** os pedidos formulados, sendo que a juntada de documentos já foi cumprida.

É a parte autora beneficiária da justiça gratuita.

Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa (R$1.000,00).

Intimem-se as partes.

Cumpra-se conforme determinado.

Ante a preclusão lógica e a falta de interesse em recorrer, ao arquivo definitivo.

Nada mais.

MAURICIO SABADINI
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº TutCautAnt-0024154-39.2024.5.24.0005

REQUERENTE	GABRIELLY TELES FRANCISCO
ADVOGADO	TIAGO DIAS LESSONIER(OAB: 15993/MS)
ADVOGADO	VINICIUS ROSI(OAB: 16567/MS)
ADVOGADO	FELIPE ROSI(OAB: 29572/MS)
REQUERIDO	IRMAOS SAAD LTDA - ME
ADVOGADO	ALMIR DIP(OAB: 4118/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELLY TELES FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6f311ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

POSTO ISSO, na Ação Cautelar de Exibição de Documentos ajuizada por**GABRIELLY TELES FRANCISCO**em face de**IRMAOS SAAD LTDA - ME** julgo**PROCEDENTES** os pedidos formulados, sendo que a juntada de documentos já foi cumprida.

É a parte autora beneficiária da justiça gratuita.

Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa (R$1.000,00).

Intimem-se as partes.

Cumpra-se conforme determinado.

Ante a preclusão lógica e a falta de interesse em recorrer, ao

arquivo definitivo.

Nada mais.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024510-68.2023.5.24.0005

AUTOR	GUTEMBERG TELES DE ARAUJO
ADVOGADO	KAMILA DOS SANTOS LEMOS(OAB: 22441/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	CAMILA DO CARMO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8d33d84 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

POSTO ISSO, na reclamatória trabalhista ajuizada por**GUTEMBERG TELES DE ARAUJO**em face de**JBS S/A**, rejeito a inépcia da inicial arguida e julgo**PROCEDENTES EM PARTE**os pedidos formulados, condenando o reclamado a pagar à parte autora, nos termos e limites da fundamentação, o seguinte:

a) Adicional de insalubridade e reflexos.

Honorários sucumbenciais pelo pedidos deferidos a cargo da ré.

Honorários periciais no importe de R$2.500,00 para cada perito, a cargo do réu.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculos.

A correção monetária será devida desde o momento em que o adimplemento da obrigação se tornou exigível, ou seja, desde a data da lesão do direito, esta considerada: o último dia do mês da prestação de serviços para as verbas mensais; o limite previsto no § 6º do art. 477 da CLT para as verbas rescisórias; o dia 20 de dezembro do ano competente para a gratificação natalina (art. 1º da Lei 4.749/65); e a data em que deveria ter sido depositado o FGTS na conta vinculada da parte autora (Leis 5.107/66, 7.839/89 e 8.036/90).

Considerando a decisão proferida pelo Excelso STF nos autos da ADC n. 58 e 59 MC/DF, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da distribuição da presente ação, a taxa Selic.

Não incidirá imposto de renda sobre os juros de mora (OJ 400 da SBDI-1 do TST).

A parte reclamada deverá ainda pagar os recolhimentos previdenciários de ambas as partes incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 33, § 5º, da Lei 8212/91, corroborado pelo art. 216, § 5º, do Decreto 3048/99).

Ficam expressamente excluídas da base de cálculo desta contribuição as seguintes parcelas (principal e reflexos), eventualmente devidas nessa sentença: multa do art. 477 da CLT, FGTS + multa de 40%, e férias indenizadas + 1/3.

É a parte autora beneficiária da justiça gratuita.

Honorários sucumbenciais dos pedidos rejeitados a cargo da autora, suspenso o pagamento (CLT, art. 791-A, § 4º).

Custas processuais pela reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor provisório ora arbitrado à condenação (R$ 4.000,00).

Intimem-se as partes.

Cumpra-se conforme determinado.

Nada mais.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025384-53.2023.5.24.0005

AUTOR	LUANA RUTKAWSKAS DA SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
RÉU	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA RUTKAWSKAS DA SILVA FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e6096b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

POSTO ISSO, na reclamatória trabalhista ajuizada por**LUANA RUTKAWSKAS DA SILVA FIGUEIREDO**em face de**SENDAS DISTRIBUIDORA S/A**julgo**PROCEDENTES EM PARTE**os pedidos formulados, condenando o reclamado a pagar à parte autora, nos termos e limites da fundamentação, o seguinte:

a) Devolução de desconto indevido.

Honorários sucumbenciais pelo pedidos deferidos a cargo da ré.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculos.

A correção monetária será devida desde o momento em que o adimplemento da obrigação se tornou exigível, ou seja, desde a data da lesão do direito, esta considerada: o último dia do mês da prestação de serviços para as verbas mensais; o limite previsto no § 6º do art. 477 da CLT para as verbas rescisórias; o dia 20 de dezembro do ano competente para a gratificação natalina (art. 1º da Lei 4.749/65); e a data em que deveria ter sido depositado o FGTS na conta vinculada da parte autora (Leis 5.107/66, 7.839/89 e 8.036/90).

Considerando a decisão proferida pelo Excelso STF nos autos da ADC n. 58 e 59 MC/DF, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da distribuição da presente ação, a taxa Selic.

Não incidirá imposto de renda sobre os juros de mora (OJ 400 da SBDI-1 do TST).

Ante a natureza indenizatória da verba deferida, não há que se falar em recolhimentos previdenciários e fiscais.

É a parte autora beneficiária da justiça gratuita.

Honorários sucumbenciais dos pedidos rejeitados a cargo da autora, suspenso o pagamento (CLT, art. 791-A, § 4º).

Custas processuais pela reclamada, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor provisório ora arbitrado à condenação (R$ 1.000,00).

Intimem-se as partes.

Cumpra-se conforme determinado.

Nada mais.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024510-68.2023.5.24.0005

AUTOR	GUTEMBERG TELES DE ARAUJO
ADVOGADO	KAMILA DOS SANTOS LEMOS(OAB: 22441/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	CAMILA DO CARMO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUTEMBERG TELES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8d33d84 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

POSTO ISSO, na reclamatória trabalhista ajuizada por**GUTEMBERG TELES DE ARAUJO**em face de**JBS S/A**, rejeito a inépcia da inicial arguida e julgo**PROCEDENTES EM PARTE**os pedidos formulados, condenando o reclamado a pagar à parte autora, nos termos e limites da fundamentação, o seguinte:

a) Adicional de insalubridade e reflexos.

Honorários sucumbenciais pelo pedidos deferidos a cargo da ré.

Honorários periciais no importe de R$2.500,00 para cada perito, a cargo do réu.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculos.

A correção monetária será devida desde o momento em que o adimplemento da obrigação se tornou exigível, ou seja, desde a data da lesão do direito, esta considerada: o último dia do mês da prestação de serviços para as verbas mensais; o limite previsto no § 6º do art. 477 da CLT para as verbas rescisórias; o dia 20 de dezembro do ano competente para a gratificação natalina (art. 1º da Lei 4.749/65); e a data em que deveria ter sido depositado o FGTS na conta vinculada da parte autora (Leis 5.107/66, 7.839/89 e 8.036/90).

Considerando a decisão proferida pelo Excelso STF nos autos da ADC n. 58 e 59 MC/DF, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da distribuição da presente ação, a taxa Selic.

Não incidirá imposto de renda sobre os juros de mora (OJ 400 da SBDI-1 do TST).

A parte reclamada deverá ainda pagar os recolhimentos previdenciários de ambas as partes incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 33, § 5º, da Lei 8212/91, corroborado pelo art. 216, § 5º, do Decreto 3048/99).

Ficam expressamente excluídas da base de cálculo desta contribuição as seguintes parcelas (principal e reflexos), eventualmente devidas nessa sentença: multa do art. 477 da CLT, FGTS + multa de 40%, e férias indenizadas + 1/3.

É a parte autora beneficiária da justiça gratuita.

Honorários sucumbenciais dos pedidos rejeitados a cargo da autora, suspenso o pagamento (CLT, art. 791-A, § 4º).

Custas processuais pela reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor provisório ora arbitrado à condenação (R$ 4.000,00).

Intimem-se as partes.

Cumpra-se conforme determinado.

Nada mais.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025384-53.2023.5.24.0005

AUTOR	LUANA RUTKAWSKAS DA SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
RÉU	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e6096b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

POSTO ISSO, na reclamatória trabalhista ajuizada por**LUANA RUTKAWSKAS DA SILVA FIGUEIREDO**em face de**SENDAS DISTRIBUIDORA S/A**julgo**PROCEDENTES EM PARTE**os pedidos formulados, condenando o reclamado a pagar à parte autora, nos termos e limites da fundamentação, o seguinte:

a) Devolução de desconto indevido.

Honorários sucumbenciais pelo pedidos deferidos a cargo da ré.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculos.

A correção monetária será devida desde o momento em que o adimplemento da obrigação se tornou exigível, ou seja, desde a data da lesão do direito, esta considerada: o último dia do mês da prestação de serviços para as verbas mensais; o limite previsto no § 6º do art. 477 da CLT para as verbas rescisórias; o dia 20 de dezembro do ano competente para a gratificação natalina (art. 1º da Lei 4.749/65); e a data em que deveria ter sido depositado o FGTS na conta vinculada da parte autora (Leis 5.107/66, 7.839/89 e 8.036/90).

Considerando a decisão proferida pelo Excelso STF nos autos da ADC n. 58 e 59 MC/DF, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da distribuição da presente ação, a taxa Selic.

Não incidirá imposto de renda sobre os juros de mora (OJ 400 da SBDI-1 do TST).

Ante a natureza indenizatória da verba deferida, não há que se falar em recolhimentos previdenciários e fiscais.

É a parte autora beneficiária da justiça gratuita.

Honorários sucumbenciais dos pedidos rejeitados a cargo da autora, suspenso o pagamento (CLT, art. 791-A, § 4º).

Custas processuais pela reclamada, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor provisório ora arbitrado à condenação (R$ 1.000,00).

Intimem-se as partes.

Cumpra-se conforme determinado.

Nada mais.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024228-93.2024.5.24.0005

AUTOR	FRANCIELEN MACIEL BISPO LINS
ADVOGADO	MARCELO OSVALDO SOARES(OAB: 19914/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID afad14a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

POSTO ISSO, na reclamatória trabalhista ajuizada por**FRANCIELEN MACIEL BISPO LINS**em face de**ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**julgo**IMPROCEDENTES** os pedidos formulados, absolvendo o reclamado.

É a parte autora beneficiária da justiça gratuita.

Honorários sucumbenciais dos pedidos rejeitados a cargo da autora, suspenso o pagamento (CLT, art. 791-A, § 4º).

Custas processuais pela parte autora, no importe de R$57,05, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 2.852,34), dispensado recolhimento pois beneficiária da gratuidade judiciária.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se conforme determinado.

Nada mais.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024228-93.2024.5.24.0005

AUTOR	FRANCIELEN MACIEL BISPO LINS
ADVOGADO	MARCELO OSVALDO SOARES(OAB: 19914/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELEN MACIEL BISPO LINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID afad14a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

POSTO ISSO, na reclamatória trabalhista ajuizada por**FRANCIELEN MACIEL BISPO LINS**em face de**ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**julgo**IMPROCEDENTES** os pedidos formulados, absolvendo o reclamado.

É a parte autora beneficiária da justiça gratuita.

Honorários sucumbenciais dos pedidos rejeitados a cargo da autora, suspenso o pagamento (CLT, art. 791-A, § 4º).

Custas processuais pela parte autora, no importe de R$57,05, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 2.852,34), dispensado recolhimento pois beneficiária da gratuidade judiciária.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se conforme determinado.

Nada mais.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024022-79.2024.5.24.0005

AUTOR	RAFAEL DA SILVA LARICA
ADVOGADO	JHONATAN MARQUES DE SOUZA(OAB: 24544/MS)
RÉU	MARQUES CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA SILVA LARICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36273bb proferido nos autos.

Vistos.

Ante a Certidão ID 091d393, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual do reclamado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Considerando a exigüidade temporal, retire-se o feito de pauta. Fornecido o endereço do reclamado, anote-se, inclua-se o feito em pauta de audiência Inicial e expeça-se nova notificação, com as cominações legais.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024666-56.2023.5.24.0005

AUTOR	MARLON MARCIO RODRIGUES JARCEM
ADVOGADO	DIEGO ELIAS CORREIA(OAB: 25607/MS)
ADVOGADO	JULIANO DA SILVA LOPES(OAB: 25385/MS)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)
RÉU	TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO	PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)
PERITO	CAMILA DO CARMO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON MARCIO RODRIGUES JARCEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0024666-56.2023.5.24.0005

Reclamante(s): MARLON MARCIO RODRIGUES JARCEM

Reclamada(o)(s): TRANSPORTADORA PRINT LTDA e outros (1)

NOTIFICAÇÃO

Notifico V. Sa. para ciência e manifestação os esclarecimentos ao laudo pericial Id b1bd484. Prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2024.

Certifico que digitei e assinei o presente expediente, encaminhando-o ao destinatário via postal em 24/04/2024 - MAURO RODRIGUES SIMOES. O nome do signatário e a data do presente documento constam em sua assinatura eletrônica. Em caso de assinatura em dia não útil, considera-se praticado o ato no dia útil subsequente.

PJe n. 0024666-56.2023.5.24.0005

Destinatário: **MARLON MARCIO RODRIGUES JARCEM**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURO RODRIGUES SIMOES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024666-56.2023.5.24.0005

AUTOR	MARLON MARCIO RODRIGUES JARCEM
ADVOGADO	DIEGO ELIAS CORREIA(OAB: 25607/MS)
ADVOGADO	JULIANO DA SILVA LOPES(OAB: 25385/MS)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)
RÉU	TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO	PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)
PERITO	CAMILA DO CARMO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA PRINT LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0024666-56.2023.5.24.0005

Reclamante(s): MARLON MARCIO RODRIGUES JARCEM

Reclamada(o)(s): TRANSPORTADORA PRINT LTDA e outros (1)

NOTIFICAÇÃO

Notifico V. Sa. para ciência e manifestação os esclarecimentos ao laudo pericial Id b1bd484. Prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2024.

Certifico que digitei e assinei o presente expediente, encaminhando-o ao destinatário via postal em 24/04/2024 - MAURO RODRIGUES SIMOES. O nome do signatário e a data do presente documento constam em sua assinatura eletrônica. Em caso de assinatura em dia não útil, considera-se praticado o ato no dia útil subsequente.

PJe n. 0024666-56.2023.5.24.0005

Destinatário: **TRANSPORTADORA PRINT LTDA**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURO RODRIGUES SIMOES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024666-56.2023.5.24.0005

AUTOR	MARLON MARCIO RODRIGUES JARCEM
ADVOGADO	DIEGO ELIAS CORREIA(OAB: 25607/MS)
ADVOGADO	JULIANO DA SILVA LOPES(OAB: 25385/MS)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)
RÉU	TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO	PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)
PERITO	CAMILA DO CARMO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0024666-56.2023.5.24.0005

Reclamante(s): MARLON MARCIO RODRIGUES JARCEM

Reclamada(o)(s): TRANSPORTADORA PRINT LTDA e outros (1)

NOTIFICAÇÃO

Notifico V. Sa. para ciência e manifestação os esclarecimentos ao laudo pericial Id b1bd484. Prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2024.

Certifico que digitei e assinei o presente expediente, encaminhando-o ao destinatário via postal em 24/04/2024 - MAURO RODRIGUES SIMOES. O nome do signatário e a data do presente documento constam em sua assinatura eletrônica. Em caso de assinatura em dia não útil, considera-se praticado o ato no dia útil subsequente.

PJe n. 0024666-56.2023.5.24.0005

Destinatário: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURO RODRIGUES SIMOES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0025088-31.2023.5.24.0005

AUTOR	MARCOS DE PAULA AREVALO
ADVOGADO	Diego Marcelino Silva Barbosa(OAB: 16573/MS)
RÉU	AGUAS GUARIROBA SA
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO MUNIZ(OAB: 18191/MS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS XAVIER MACHADO(OAB: 7676/MS)
ADVOGADO	LORAINE MATOS FERNANDES(OAB: 9551/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUAS GUARIROBA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c50d197 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o requerimento do patrono da parte autora, retire-se o feito da pauta de audiência e intime-se o Sr. Perito para esclarecimentos periciais.

Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025088-31.2023.5.24.0005

AUTOR	MARCOS DE PAULA AREVALO
ADVOGADO	Diego Marcelino Silva Barbosa(OAB: 16573/MS)
RÉU	AGUAS GUARIROBA SA
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO MUNIZ(OAB: 18191/MS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS XAVIER MACHADO(OAB: 7676/MS)
ADVOGADO	LORAINE MATOS FERNANDES(OAB: 9551/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS DE PAULA AREVALO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c50d197 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o requerimento do patrono da parte autora, retire-se o feito da pauta de audiência e intime-se o Sr. Perito para esclarecimentos periciais.

Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024634-95.2016.5.24.0005

AUTOR	LETHICIA CANHETE BRITO
ADVOGADO	Bárbara Helene Nacati Grassi Ferreira(OAB: 12466/MS)
ADVOGADO	RODRIGO SCHOSSLER(OAB: 6146/MS)
ADVOGADO	VANESSA ZAN SCHOSSLER(OAB: 10219/MS)
ADVOGADO	JESSICA SALLES RICARDO(OAB: 15562/MS)
RÉU	LIGIA FREITAS

RÉU	MANIA DE LIGIA SERVICOS DE BELEZA E ESTETICO COWORKING EIRELI - ME
RÉU	LIGIA FREITAS - ME
ADVOGADO	BRENO SANDIM COELHO(OAB: 17255/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETHICIA CANHETE BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sra. intimada da transferência do crédito parcial do autor para a conta bancária indicada, conforme documento de id: e74c450.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JACKELINE GONCALVES JACQUES EUQUERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024240-10.2024.5.24.0005

AUTOR	MARCELO BISPO CAMELO
ADVOGADO	JEFFERSON JOSE MARTINS SOUZA(OAB: 14488/MS)
RÉU	MIKASA FUKUYAMA ORTIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO BISPO CAMELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52b02cd proferido nos autos.

Vistos.

Ante a Certidão ID 23ff55a, dando conta do falecimento do reclamado, intime-se o reclamante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Considerando a exigüidade temporal, retire-se o feito de pauta.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SABADINI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025217-70.2022.5.24.0005

AUTOR	CARLOS ALBERTO ASSIS WESEM
ADVOGADO	Oton Jose Nasser de Mello(OAB: 5124/MS)
RÉU	LCG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	SEBASTIAO MARTINS PEREIRA JUNIOR(OAB: 104972/SP)
TESTEMUNHA	ELIONEI FREITAS COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO ASSIS WESEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada para vista do laudo técnico pericial, ID 8c4659c, pelo prazo comum de 05 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ALESSANDRA DE ARAUJO GIESE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0025217-70.2022.5.24.0005

AUTOR	CARLOS ALBERTO ASSIS WESEM
ADVOGADO	Oton Jose Nasser de Mello(OAB: 5124/MS)
RÉU	LCG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	SEBASTIAO MARTINS PEREIRA JUNIOR(OAB: 104972/SP)
TESTEMUNHA	ELIONEI FREITAS COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LCG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada para vista do laudo técnico pericial, ID 8c4659c, pelo prazo comum de 05 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ALESSANDRA DE ARAUJO GIESE

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001851-51.2012.5.24.0005

AUTOR	JOAO CASULA FILHO

ADVOGADO	LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA(OAB: 8698/MS)
ADVOGADO	HENRIQUE PORFIRIO DE OLIVEIRA(OAB: 14522/MS)
RÉU	MADEIREIRA ESTRELA DO ORIENTE LTDA - EPP
RÉU	FATIMA LEDI HOFMAN RIBEIRO
RÉU	GABRIEL RIBEIRO CANTELLE
ADVOGADO	LUIZ LUCIO DA SILVA NETO(OAB: 18449/MS)
RÉU	J & G MADEIREIRA LTDA - ME
ADVOGADO	LEONARDO E SILVA PRETTO(OAB: 11363/MS)
DEPOSITÁRIO	NELSON DOMINGOS CANTELLE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CASULA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica o(a) exequente intimado(a) para, querendo, apresentar Impugnação aos Embargos à Execução. Prazos de 5 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO DE GOES GUGELMIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0064200-03.2006.5.24.0005

AUTOR	JOSE PEIXOTO MIRANDA
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
ADVOGADO	Oclecio Assuncao(OAB: 3995/MS)
RÉU	ATLANTA PERFURADORA DE POCOS ARTESIANOS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
RÉU	GEKKO BAR & RESTAURANTE LTDA - ME
RÉU	WANDERLEY PADOVANNI
RÉU	GERHARD MANFRED BODENSOHN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PEIXOTO MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência das diligências realizadas pelo juízo, para, nos termos do item 5 do despacho de id. f77c153, e no prazo de 15 dias, impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ODINEIA SOARES COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024425-48.2024.5.24.0005

AUTOR	AMANDA DE CAMPOS ANCINA
ADVOGADO	LUCAS HENRIQUE DAMASCENO(OAB: 25903/MS)
RÉU	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA DE CAMPOS ANCINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bccd3a3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Do exposto, **conheço** e **acolho** os embargos declaratórios interpostos por **AMANDA DE CAMPOS ANCINA**, tudo na forma da fundamentação.

Intimem-se as partes.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024249-06.2023.5.24.0005

AUTOR	LUCIANE COLMAN FRANCISCO
ADVOGADO	MARCELO DOS SANTOS FELIPE(OAB: 15908/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
RÉU	GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIEL ANDRADE BITTENCOURT(OAB: 15215/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c24eb9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação da parte autora, pela derradeira vez, inclua-se o processo em pauta pericial, intimando-se a parte autora acerca da data, conforme praxe da Secretaria.

Por fim, esclareço que a ausência sem justificativa será considerada manifestação tácita de não interesse na produção da prova pericial.

Ciência às partes

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024249-06.2023.5.24.0005

AUTOR	LUCIANE COLMAN FRANCISCO
ADVOGADO	MARCELO DOS SANTOS FELIPE(OAB: 15908/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
RÉU	GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIEL ANDRADE BITTENCOURT(OAB: 15215/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE COLMAN FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c24eb9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação da parte autora, pela derradeira vez, inclua-se o processo em pauta pericial, intimando-se a parte autora acerca da data, conforme praxe da Secretaria.

Por fim, esclareço que a ausência sem justificativa será considerada manifestação tácita de não interesse na produção da prova pericial.

Ciência às partes

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025121-55.2022.5.24.0005

AUTOR	NILZABETE RODRIGUES
ADVOGADO	FERNANDA TAKAYAMA SILVA(OAB: 22298/MS)
ADVOGADO	Douglas Siqueira Artigas(OAB: 11268/MS)
RÉU	VO ITO PIZZAS E LANCHES LTDA - ME
ADVOGADO	ANDREA REGINA DE GOES PEREIRA(OAB: 14458/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILZABETE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a095a60 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que a penhora de crédito no rosto dos autos gera mera expectativa de direito, intime-se a Exeqüente para, no prazo de 15 dias, impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024951-88.2019.5.24.0005

AUTOR	BRENO CORDEIRO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	LUIZ GUSTAVO GALVAO DE MOURA
RÉU	LUIZ GUSTAVO GALVAO DE MOURA - ME
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS
TERCEIRO INTERESSADO	CAMARGO & BOUDAHER S/C LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO CORDEIRO DE SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 859ab8b proferido nos autos.

Vistos etc.

1.Por ora, considerando que não foi demonstrado que o executado possua o controle, administração ou mesmo o gerenciamento da

sociedade simples, constituída pelo executado e por outros 3 (três) sócios, entendo que, na hipótese, não se autoriza a presunção de utilização fraudulenta da pessoa jurídica para ocultação de patrimônio pessoal, carecendo a pretensão do exequente da comprovação de outros elementos que possam justificar a desconsideração inversa.

2. Intime-se o Exeqüente para, no prazo de 15 dias, impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do art. 11-A da CLT, ficando o processo sobrestado até o marco prescricional de 2 (dois) anos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000531-34.2010.5.24.0005

AUTOR	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS
AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	VIACAO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO	CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA(OAB: 9673/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERVICO AERO TECNICO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ENZO CAMINHOES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFA OLIVA ENCISO

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO SAO LUIZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4bea45 proferido nos autos.

Vistos etc.

1.6Promova a Secretaria o levantamento da restrição RENAJUD anotada no cadastro do veículo placas HSI-0637, SCANIA/MPOLO PARADISO R.

2.Após, comunique-se à PRF (del07.ms@prf.gov.br), o levantamento da restrição judicial.

3. De outro giro, defiro o requerimento veiculado pelo Ministério Público do Trabalho sobre a destinação de recursos ao CONSELHO DO TRABALHO DECENTE E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL, AO TRÁFICO DE PESSOAS E AO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO - CODETRAE/MS (CNPJ 28.684.383/0001-83) , para o "PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL - SRT/MS".

4.Providencie a Secretaria a transferência do valor remanescente para a Instituição indicada (CONSELHO DO TRABALHO DECENTE E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL, AO TRÁFICO DE PESSOAS E AO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO - CODETRAE/MS CNPJ nº 28.684.383/0001-83, Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 3658-7, Conta: 682-4, Operação: 003).

5. Após, dê ciência ao MPT da data da efetiva transferência, devendo o Órgão Ministerial comprovar os gastos e incorporação dos materiais adquiridos ao respectivo patrimônio da Associação beneficiária em até 120 dias da disponibilidade financeira.

6. Nos termos da decisão de Id 87fb0d6, promova a Secretaria a abertura de processo administrativo (Pedido de Providências no PJeCOR), nos termos do art. 6º, III, da Portaria TRT/GP Nº 37/2022, que deverá ser alimentado com cópia dos requerimentos e das respectivas decisões, além das transferências e documentos sequenciais acerca da disponibilização dos recursos e da respectiva prestação de contas.

7. Tudo cumprido, certifique-se e façam conclusos para verificação das condições de arquivamento.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024327-97.2023.5.24.0005

AUTOR	MIRIANE MENDONCA SOARES BARROS
ADVOGADO	THAIS GUIMARAES BARBOSA(OAB: 24481/MS)
RÉU	S. R. DE LIMA CHURRASCARIA EIRELI
ADVOGADO	GERSON OTAVIO BENELI(OAB: 136580/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- S. R. DE LIMA CHURRASCARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89fd757 proferido nos autos.

Vistos.

Libere-se à reclamante as verbas rescisórias depositadas em juízo

(id.aabec1b).

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024327-97.2023.5.24.0005

AUTOR	MIRIANE MENDONCA SOARES BARROS
ADVOGADO	THAIS GUIMARAES BARBOSA(OAB: 24481/MS)
RÉU	S. R. DE LIMA CHURRASCARIA EIRELI
ADVOGADO	GERSON OTAVIO BENELI(OAB: 136580/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIANE MENDONCA SOARES BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89fd757 proferido nos autos.

Vistos.

Libere-se à reclamante as verbas rescisórias depositadas em juízo (id.aabec1b).

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000815-71.2012.5.24.0005

AUTOR	UNIÃO FEDERAL (PGF)
RÉU	SALGUEIRO CONSTRUCOES S.A
ADVOGADO	BRUNA CARAM RODRIGUES COSTA(OAB: 159584/RJ)
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SALGUEIRO CONSTRUCOES S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8ea4d3 proferido nos autos.

Vistos etc.

1.Ressalvada a demonstração de novos elementos que infirmem a tese judicial, nos termos do art. 836 da CLT, é vedado ao juízo conhecer de questões já decididas.

2.Dessarte, considerando os termos da decisão de Id 59f8a2c, indefiro o requerimento da empresa executada.

3.Oficie-se ao MM. Juízo deprecado informando que não ser fez acompanhar no seu expediente o documento da petição de id 7277491 para ciência das partes, solicitando a sua disponibilização.

4. Com a vinda do referido documento, intimem-se as partes para ciência e manifestação, com posterior conclusão para apreciação e deliberação.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024907-06.2018.5.24.0005

AUTOR	DIRCEU VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	HENRIQUE MARTINS BARBOSA NETO(OAB: 19374/MS)
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
AUTOR	JOSE SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	HENRIQUE MARTINS BARBOSA NETO(OAB: 19374/MS)
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	RINALDO FERREIRA BRITO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRCEU VIEIRA DA SILVA
- JOSE SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c877cf9 proferido nos autos.

Vistos etc.

1.Defiro o bloqueio de eventuais cartões de crédito do executado: RINALDO FERREIRA BRITO, CPF: 367.958.951-49, porventura existentes junto às instituições financeiras e equiparadas, administradoras de cartão de crédito, agenciadoras de pagamento e administradoras de consórcio.

2. De outro giro, por ora, intime-se o executado RINALDO FERREIRA BRITO para prévia ciência e manifestação, querendo, sobre os requerimentos formulados pelo exequente visando a

suspensão da CNH. Prazo de 10 dias.

3.Decorridos, com ou sem manifestação, certifique-se e façam conclusos para apreciação e deliberação.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001068-59.2012.5.24.0005

AUTOR	MARELI NARCIZO FERREIRA
ADVOGADO	JESSICA SALLES RICARDO(OAB: 15562/MS)
ADVOGADO	LEANDRO FERREIRA MIRANDA(OAB: 19535-B/MS)
ADVOGADO	VANESSA ZAN SCHOSSLER(OAB: 10219/MS)
ADVOGADO	RODRIGO SCHOSSLER(OAB: 6146/MS)
RÉU	MARCO ANTONIO BAZAN CABRAL
ADVOGADO	NELSON KUREK(OAB: 21182/MS)
RÉU	FR ENTRETENIMENTO LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	Welton Machado Teodoro(OAB: 10941/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	V.F.C.
TERCEIRO INTERESSADO	MODAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO BAZAN CABRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdb8270 proferido nos autos.

Vistos etc.

1.A qualificação de representante legal do menor absolutamente incapaz é conferida a ambos os genitores, com poder familiar, em regra *ope legis* do art. 1.690 do CC.

2. Dessarte, considerando o teor da certidão negativa do oficial de justiça (Id a3fc532) intime-se o executado e genitor (Marco Antônio Bazan Cabral) da citanda (Valentina Ferzeli Cabral), na pessoa do advogado constituído nos autos, para ciência da decisão de id. 868128d, bem assim para, no prazo sucessivo de 5 dias, fornecer o atual endereço da citanda e dos respectivos genitores.

3. Da mesma forma, intime-se a genitora (LARISSA RIEKSTINS DE AMORIM FERZELI) da citanda (Valentina Ferzeli Cabral), acerca da decisão de id. 868128d, bem assim para, no prazo sucessivo de 5 dias, fornecer o atual endereço da citanda e dos respectivos genitores.

4. Cumpra-se por mandado, no endereço da rua Dr. Mário Corrêa, 284, Térreo, Vila Santa Dorothéa, Campo Grande-MS (MULTICOISAS FRANQUIAS LTDA).

5. Na inércia do executado e genitor e da genitora da citanda, consoante estabelecido pelo art. 256, inciso II e § 3º, do CPC, renove-se a citação de Valentina Ferzeli Cabral, via edital.

6. Em qualquer caso, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, devolvam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com as nossas homenagens.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001068-59.2012.5.24.0005

AUTOR	MARELI NARCIZO FERREIRA
ADVOGADO	JESSICA SALLES RICARDO(OAB: 15562/MS)
ADVOGADO	LEANDRO FERREIRA MIRANDA(OAB: 19535-B/MS)
ADVOGADO	VANESSA ZAN SCHOSSLER(OAB: 10219/MS)
ADVOGADO	RODRIGO SCHOSSLER(OAB: 6146/MS)
RÉU	MARCO ANTONIO BAZAN CABRAL
ADVOGADO	NELSON KUREK(OAB: 21182/MS)
RÉU	FR ENTRETENIMENTO LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	Welton Machado Teodoro(OAB: 10941/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	V.F.C.
TERCEIRO INTERESSADO	MODAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARELI NARCIZO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdb8270 proferido nos autos.

Vistos etc.

1.A qualificação de representante legal do menor absolutamente incapaz é conferida a ambos os genitores, com poder familiar, em regra *ope legis* do art. 1.690 do CC.

2. Dessarte, considerando o teor da certidão negativa do oficial de justiça (Id a3fc532) intime-se o executado e genitor (Marco Antônio Bazan Cabral) da citanda (Valentina Ferzeli Cabral), na pessoa do

advogado constituído nos autos, para ciência da decisão de id. 868128d, bem assim para, no prazo sucessivo de 5 dias, fornecer o atual endereço da citanda e dos respectivos genitores.

3. Da mesma forma, intime-se a genitora (LARISSA RIEKSTINS DE AMORIM FERZELI) da citanda (Valentina Ferzeli Cabral), acerca da decisão de id. 868128d, bem assim para, no prazo sucessivo de 5 dias, fornecer o atual endereço da citanda e dos respectivos genitores.

4. Cumpra-se por mandado, no endereço da rua Dr. Mário Corrêa, 284, Térreo, Vila Santa Dorothéa, Campo Grande-MS (MULTICOISAS FRANQUIAS LTDA).

5. Na inércia do executado e genitor e da genitora da citanda, consoante estabelecido pelo art. 256, inciso II e § 3º, do CPC, renove-se a citação de Valentina Ferzeli Cabral, via edital.

6. Em qualquer caso, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, devolvam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com as nossas homenagens.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024535-96.2014.5.24.0005

AUTOR	GABRIELE CERQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA(OAB: 5410/MS)
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
ADVOGADO	OTONI CESAR COELHO DE SOUSA(OAB: 5400/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
RÉU	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE CARLOS HILLESHEIN
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3be4f83 proferido nos autos.

Vistos.

Autos retornaram da instância superior, com manutenção da sentença de ID 863e607, que rejeitou as insurgências dos devedores.

Valores incontroversos foram quitados.

Apure a Secretaria o débito remanescente (deduzidos os valores disponíveis em conta judicial) e intimem-se os devedores para pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento, com realização das diligências autorizadas no id. 863e607

Quitado o débito, voltem os autos conclusos para análise das condições de arquivamento e extinção da execução.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024319-57.2022.5.24.0005

AUTOR	GENILZA VIEIRA REZENDE DA CRUZ
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
RÉU	C.G SOLURB SOLUCOES AMBIENTAIS SPE LTDA
ADVOGADO	ANA CLARA CARVALHO DE SOUZA(OAB: 27883/MS)
ADVOGADO	GISELLE MORGADO SANCHES(OAB: 15506/MS)
ADVOGADO	Paula Alexsandra Consalter Almeida(OAB: 8734/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILZA VIEIRA REZENDE DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82db2b1 proferido nos autos.

Vistos.

1. No retorno do processo constata-se:

1.1. A r. sentença de id. 54b44ff foi parcialmente reformada pelo v. acórdão de id. f56d232;

1.2. Depósito recursal no valor de R$5.000,00 (recurso ordinário,

id.5fba5c8), que se encontra à disposição do juízo.

2. Fica certificado o trânsito em julgado em 12.4.2024.

3. Honorários periciais arbitrados em R$1.000,00 à médica Fernanda Triglia Ferraz, devidos pela reclamante, o qual, entretanto, é beneficiária da justiça gratuita.

3.1. Intime-se a União (AGU) dessa decisão e, não havendo recurso, certifique-se e proceda-se à requisição do valor dos honorários periciais ao Presidente do E. Regional naqueles autos, nos termos dos arts. 19 e seguintes da Resolução Administrativa n. 143/2020 do TRT24ª Região.

4. Considerando que subsistiu apenas a condenação de indenizar os dias excedentes do aviso prévio, façam os autos conclusos para atualização do montante devido, bem como para as diretrizes quanto ao prosseguimento.

5. Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024535-96.2014.5.24.0005

AUTOR	GABRIELE CERQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA(OAB: 5410/MS)
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
ADVOGADO	OTONI CESAR COELHO DE SOUSA(OAB: 5400/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
RÉU	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE CARLOS HILLESHEIN
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELE CERQUEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3be4f83 proferido nos autos.

Vistos.

Autos retornaram da instância superior, com manutenção da sentença de ID 863e607, que rejeitou as insurgências dos devedores.

Valores incontroversos foram quitados.

Apure a Secretaria o débito remanescente (deduzidos os valores disponíveis em conta judicial) e intimem-se os devedores para pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento, com realização das diligências autorizadas no id. 863e607

Quitado o débito, voltem os autos conclusos para análise das condições de arquivamento e extinção da execução.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024319-57.2022.5.24.0005

AUTOR	GENILZA VIEIRA REZENDE DA CRUZ
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	JOAO VICTOR RODRIGUES DO VALLE(OAB: 19034/MS)
RÉU	C.G SOLURB SOLUCOES AMBIENTAIS SPE LTDA
ADVOGADO	ANA CLARA CARVALHO DE SOUZA(OAB: 27883/MS)
ADVOGADO	GISELLE MORGADO SANCHES(OAB: 15506/MS)
ADVOGADO	Paula Alexsandra Consalter Almeida(OAB: 8734/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.G SOLURB SOLUCOES AMBIENTAIS SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82db2b1 proferido nos autos.

Vistos.

1. No retorno do processo constata-se:

1.1. A r. sentença de id. 54b44ff foi parcialmente reformada pelo v. acórdão de id. f56d232;

1.2. Depósito recursal no valor de R$5.000,00 (recurso ordinário, id.5fba5c8), que se encontra à disposição do juízo.

2. Fica certificado o trânsito em julgado em 12.4.2024.

3. Honorários periciais arbitrados em R$1.000,00 à médica Fernanda Triglia Ferraz, devidos pela reclamante, o qual, entretanto, é beneficiária da justiça gratuita.

3.1. Intime-se a União (AGU) dessa decisão e, não havendo recurso, certifique-se e proceda-se à requisição do valor dos honorários periciais ao Presidente do E. Regional naqueles autos, nos termos dos arts. 19 e seguintes da Resolução Administrativa n. 143/2020 do TRT24ª Região.

4. Considerando que subsistiu apenas a condenação de indenizar os dias excedentes do aviso prévio, façam os autos conclusos para atualização do montante devido, bem como para as diretrizes quanto ao prosseguimento.

5. Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025861-57.2015.5.24.0005

AUTOR	ARISTIDES DIAS PEDROZO
ADVOGADO	GUILHERME CURY GUIMARÃES(OAB: 13717/MS)
ADVOGADO	JULIANA PALU CRISTOFOLI(OAB: 54356/SC)
ADVOGADO	VALMEI ROQUE CALLEGARO(OAB: 6968/MS)
RÉU	CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA - ME - ME
ADVOGADO	LEANDRO SANKARI DE CAMARGO ROSA(OAB: 316821/SP)
ADVOGADO	WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS(OAB: 8935/MS)
RÉU	EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS(OAB: 8935/MS)
RÉU	COMPANY BRAZIL MADEIRAS E REVESTIMENTOS LTDA
RÉU	MARISA LOURENCO CORDEIRO
RÉU	EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLEITON FERREIRA LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA - ME - ME
- EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c9a8f1 proferido nos autos.

Vistos etc.

1.Renove-se a intimação da UNIÃO (PGF) para que informe, no prazo de 10 dias, qual o meio para repasse do numerário (tipo de guia e código de recolhimento).

2.Vinda a informação, providencie a Secretaria o recolhimento, dando ciência ao beneficiário.

3.Após, retornem os autos conclusos para análise das condições de arquivamento e extinção da execução.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025861-57.2015.5.24.0005

AUTOR	ARISTIDES DIAS PEDROZO
ADVOGADO	GUILHERME CURY GUIMARÃES(OAB: 13717/MS)
ADVOGADO	JULIANA PALU CRISTOFOLI(OAB: 54356/SC)
ADVOGADO	VALMEI ROQUE CALLEGARO(OAB: 6968/MS)
RÉU	CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA - ME - ME
ADVOGADO	LEANDRO SANKARI DE CAMARGO ROSA(OAB: 316821/SP)
ADVOGADO	WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS(OAB: 8935/MS)
RÉU	EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS(OAB: 8935/MS)
RÉU	COMPANY BRAZIL MADEIRAS E REVESTIMENTOS LTDA
RÉU	MARISA LOURENCO CORDEIRO
RÉU	EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLEITON FERREIRA LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISTIDES DIAS PEDROZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c9a8f1 proferido nos autos.

Vistos etc.

1.Renove-se a intimação da UNIÃO (PGF) para que informe, no prazo de 10 dias, qual o meio para repasse do numerário (tipo de

guia e código de recolhimento).

2.Vinda a informação, providencie a Secretaria o recolhimento, dando ciência ao beneficiário.

3.Após, retornem os autos conclusos para análise das condições de arquivamento e extinção da execução.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025255-58.2017.5.24.0005

AUTOR	ANTONIO JUCELINO BORDIN
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE WILFER ARAUJO(OAB: 396516/SP)
ADVOGADO	JOAO ERNESTO FINARDI CERQUETANI(OAB: 284177/SP)
ADVOGADO	ROBERTA APARECIDA IAROSSI ARAUJO(OAB: 221289/SP)
RÉU	C. A. DE BARROS & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 28834/MS)
ADVOGADO	EGON SCHOSSLER JUNIOR(OAB: 19903/MS)
RÉU	TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA
ADVOGADO	CHARLES PAMPLONA ZIMMERMANN(OAB: 8685/SC)
TESTEMUNHA	DANIELI SCHEFFER DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROBERTO OLIVEIRA SOARES
TESTEMUNHA	ALTAIR SCHLICHTING

Intimado(s)/Citado(s):

- C. A. DE BARROS & CIA LTDA - ME
- TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ec8b09 proferido nos autos.

Vistos.

Requer a executada o pagamento do débito de forma parcelada, conforme previsão do art. 916/CPC. Depósito de 30% do crédito do exequente e honorários periciais já efetuados nos autos. Requer prazo de 30 dias após pagamento da última parcela para recolhimento da verba previdenciária .

Considerando que os trâmites para penhora, avaliação e alienação de bens não se efetivariam em prazo significativamente inferior, até em razão das regras processuais aplicáveis, autoriza-se o pagamento parcelado do débito em 06 vezes, e o pagamento da verba previdenciária ao final.

A executada deverá efetuar o pagamento das 06 parcelas remanescentes, sendo que a última parcela deverá ser paga com correção monetária e juros do período, todo dia 22 (ou dia útil subsequente), a partir de 22/05/2024. A mora ou inadimplemento implicará na imediata retomada da execução pelo valor total do débito em aberto e corrigido, sem possibilidade de novo parcelamento, exceto se houver concordância da parte exeqüente, acrescido da multa de 10%, conforme § 5º do art. 916/CPC.

A opção pelo parcelamento implica em renúncia a eventuais embargos à execução (§ 6º do art. 916/CPC), ou qualquer discussão acerca dos valores executados, salvo se existente algum erro material, sanável a qualquer tempo.

A Secretaria deverá liberar ao exequente o valor depositado nos autos e depósitos futuros, até o limite de seu crédito.

Libere-se o crédito do perito.

Após o pagamento da última parcela, atualize-se o valor do INSS e intime-se a executada para pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a realização das diligências já autorizadas na decisão de id. 13de116.

Intimem-se as partes.

Nos termos da Resolução Administrativa n. 1470/2011 do TST e ATO CGJT Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, inclua-se a executada no BNDT, com suspensão da exigibilidade do débito.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025255-58.2017.5.24.0005

AUTOR	ANTONIO JUCELINO BORDIN
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE WILFER ARAUJO(OAB: 396516/SP)
ADVOGADO	JOAO ERNESTO FINARDI CERQUETANI(OAB: 284177/SP)
ADVOGADO	ROBERTA APARECIDA IAROSSI ARAUJO(OAB: 221289/SP)
RÉU	C. A. DE BARROS & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 28834/MS)
ADVOGADO	EGON SCHOSSLER JUNIOR(OAB: 19903/MS)
RÉU	TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA
ADVOGADO	CHARLES PAMPLONA ZIMMERMANN(OAB: 8685/SC)
TESTEMUNHA	DANIELI SCHEFFER DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROBERTO OLIVEIRA SOARES
TESTEMUNHA	ALTAIR SCHLICHTING

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JUCELINO BORDIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ec8b09 proferido nos autos.

Vistos.

Requer a executada o pagamento do débito de forma parcelada, conforme previsão do art. 916/CPC. Depósito de 30% do crédito do exequente e honorários periciais já efetuados nos autos. Requer prazo de 30 dias após pagamento da última parcela para recolhimento da verba previdenciária .

Considerando que os trâmites para penhora, avaliação e alienação de bens não se efetivariam em prazo significativamente inferior, até em razão das regras processuais aplicáveis, autoriza-se o pagamento parcelado do débito em 06 vezes, e o pagamento da verba previdenciária ao final.

A executada deverá efetuar o pagamento das 06 parcelas remanescentes, sendo que a última parcela deverá ser paga com correção monetária e juros do período, todo dia 22 (ou dia útil subsequente), a partir de 22/05/2024. A mora ou inadimplemento implicará na imediata retomada da execução pelo valor total do débito em aberto e corrigido, sem possibilidade de novo parcelamento, exceto se houver concordância da parte exeqüente, acrescido da multa de 10%, conforme § 5º do art. 916/CPC.

A opção pelo parcelamento implica em renúncia a eventuais embargos à execução (§ 6º do art. 916/CPC), ou qualquer discussão acerca dos valores executados, salvo se existente algum erro material, sanável a qualquer tempo.

A Secretaria deverá liberar ao exequente o valor depositado nos autos e depósitos futuros, até o limite de seu crédito.

Libere-se o crédito do perito.

Após o pagamento da última parcela, atualize-se o valor do INSS e intime-se a executada para pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a realização das diligências já autorizadas na decisão de id. 13de116.

Intimem-se as partes.

Nos termos da Resolução Administrativa n. 1470/2011 do TST e ATO CGJT Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, inclua-se a executada no BNDT, com suspensão da exigibilidade do débito.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024673-48.2023.5.24.0005

AUTOR	DOUGLIMAR JESUS DE SOUZA
ADVOGADO	KATIA REGINA MOLINA SOARES(OAB: 13952/MS)
ADVOGADO	EVELLYN SUANNE PAIM GELLER(OAB: 16096/MS)
RÉU	HEALTH NUTRICAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	RONALDO DE SOUZA FRANCO(OAB: 11637/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HEALTH NUTRICAO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 767c0d0 proferido nos autos.

Vistos.

1. No retorno do processo constata-se que a r. sentença de id. 61fb4a3 foi mantida pelo v. acórdão de id. 7f3ecf02.

2. Fica certificado o trânsito em julgado em 15.4.2024.

3. Julgadaimprocedenteaação,restouaoreclamantea condenação dos honorários sucumbenciais, suspensos, nos termos do art. 791-A, parágrafo 4, da CLT.

4. Caberá aointeressado, no períodode suspensão da exigibilidade, comprovara cessação doestado de miserabilidade econômica,que justifique a revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita e autorize a exigibilidade do pagamento.

5. Intimem-se as partes.

6. Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024673-48.2023.5.24.0005

AUTOR	DOUGLIMAR JESUS DE SOUZA
ADVOGADO	KATIA REGINA MOLINA SOARES(OAB: 13952/MS)
ADVOGADO	EVELLYN SUANNE PAIM GELLER(OAB: 16096/MS)
RÉU	HEALTH NUTRICAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	RONALDO DE SOUZA FRANCO(OAB: 11637/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLIMAR JESUS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 767c0d0 proferido nos autos.

Vistos.

1. No retorno do processo constata-se que a r. sentença de id. 61fb4a3 foi mantida pelo v. acórdão de id. 7f3ecf02.

2. Fica certificado o trânsito em julgado em 15.4.2024.

3. Julgadaimprocedenteaação,restouaoreclamantea condenação dos honorários sucumbenciais, suspensos, nos termos do art. 791-A, parágrafo 4, da CLT.

4. Caberá aointeressado, no períodode suspensão da exigibilidade, comprovara cessação doestado de miserabilidade econômica,que justifique a revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita e autorize a exigibilidade do pagamento.

5. Intimem-se as partes.

6. Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0025027-10.2022.5.24.0005

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE TERENOS-MS
ADVOGADO	PAULO ROBERTO LEMGRUBER EBERT(OAB: 20647/DF)
ADVOGADO	ALEX ALAN COSTA GREGORIO(OAB: 22629/MS)
RÉU	FRIZELO FRIGORIFICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 15927/MS)
PERITO	CAMILA DO CARMO NOGUEIRA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIZELO FRIGORIFICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração apresentados pela parte adversa, no prazo legal.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO DE GOES GUGELMIN

Diretor de Secretaria

6ª Vara do Trabalho de Campo Grande
Notificação

Processo Nº ATOrd-0062700-30.2005.5.24.0006

AUTOR	JOSE AILTON FRANCELINO DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO SCHOSSLER(OAB: 6146/MS)
RÉU	M2 MANUTENCAO ELETRICA EM POSTOS DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA(OAB: 5730/MS)
RÉU	OSNALDO RAMAO MENDONCA
ADVOGADO	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA(OAB: 5730/MS)
RÉU	ANGELO MANFRINATTI JUNIOR
ADVOGADO	DANILO FERRO CAMARGO(OAB: 15105/MS)
ADVOGADO	ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR(OAB: 9429/MS)
RÉU	RENATA RAMALHO MARTINS MANFRINATTI
ADVOGADO	ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR(OAB: 9429/MS)
RÉU	VALERIA RECHE VERARDINO MENDONCA
RÉU	JULIA RECHE MENDONCA
ADVOGADO	CAROLINA DE ARAÚJO COLOMBO(OAB: 15070/MS)
PERITO	ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO WANDERLEY

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AILTON FRANCELINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(a): JOSE AILTON FRANCELINO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **intimado(a)**, na pessoa de seu procurador, para tomar ciência do(a) **Despacho(Despacho) - bb40329**, proferido) neste processo, o qual segue abaixo transcrito(a):

6. Atualize-se o débito.

7. Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

EDWIN HENRIQUE DE OLIVEIRA WEILER

Assessor

Processo Nº ATSum-0024891-73.2023.5.24.0006

AUTOR	JALES DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES(OAB: 13775/MS)
RÉU	MACPLAN - TERRAPLANAGEM E LOCACOES LTDA
ADVOGADO	NEIMAR ZAVARIZE(OAB: 11117/ES)
ADVOGADO	RAYNER AFONSO VIANA LOPES(OAB: 39117/ES)
ADVOGADO	BRUNA MIKELE LOPES DE SOUZA THOMASI(OAB: 21169/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- JALES DOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6987c0e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024891-73.2023.5.24.0006

AUTOR	JALES DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES(OAB: 13775/MS)
RÉU	MACPLAN - TERRAPLANAGEM E LOCACOES LTDA
ADVOGADO	NEIMAR ZAVARIZE(OAB: 11117/ES)
ADVOGADO	RAYNER AFONSO VIANA LOPES(OAB: 39117/ES)
ADVOGADO	BRUNA MIKELE LOPES DE SOUZA THOMASI(OAB: 21169/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- MACPLAN - TERRAPLANAGEM E LOCACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6987c0e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024121-85.2020.5.24.0006

AUTOR	JOIANE BARBOSA DIONISIO
ADVOGADO	FAGNER LARRIERA VARGAS(OAB: 17485/MS)
RÉU	VITOR HUGO NOVAES FILES
RÉU	VITOR HUGO NOVAES FILES 07379983180

Intimado(s)/Citado(s):

- JOIANE BARBOSA DIONISIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eda9a68 proferida nos autos.

Vistos.

1. A exequente, em petição ID-1700e7b, requer o redirecionamento da execução em desfavor da empresa SUSAN MEYRE BRAULIA NOVAES (CNPJ 48.268.401/0001-53).

2. Infere-se das informações contidas no convênio JUCEMS (ID-820d63c) e petição ID-1700e7b que a empresa SUSAN MEYRE BRAULIA NOVAES e a executada VITOR HUGO NOVAES FILES 07379983180 apresentam o mesmo logradouro.

3. Desta feita, considerando o disposto no art. 4º da IN 39, do Tribunal Superior do Trabalho, que determina sejam aplicados no processo do trabalho o disposto nos arts. 9º e 10, do novo CPC, instauro o incidente para declaração de sucessão de empregadores e determino a citação da empresa **SUSAN MEYRE BRAULIA NOVAES (CNPJ 48.268.401/0001-53),**para, querendo, manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão (art. 135, do NCPC). A citação deverá ser feita por Oficial de Justiça.

4. Proceda a Secretaria a inclusão do nome da empresa acima como terceira interessada.

5. Apresentada a manifestação intime-se o exequente para, querendo, impugná-la no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

6. Sem prejuízo, oficie-se à JUCEMS para que forneça o ato de registro da empresa "48.268.401 SUSAN MEYRE BRAULIA NOVAES" (CNPJ 48.268.401/0001-53) e qual o conteúdo das alterações realizadas em 1º.08.2023 e 15.11.2023, cujos números de aprovação são, respectivamente, 55064054 e 55246154 -

informações obtidas por meio do convênio JUCEMS. A cópia da Certidão de ID- 7c481f9 deverá ser encaminhada em anexo.

7. Decorridos os prazos, retornem-me os autos conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025371-51.2023.5.24.0006

AUTOR	CAMILA DE FREITAS BARROS
ADVOGADO	LUCAS LEITE RANGEL DE PONTES(OAB: 18172/PB)
ADVOGADO	ANNA CAROLINE RODRIGUES SILVA(OAB: 222413/MG)
RÉU	BETA CARNES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 12928/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BETA CARNES ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bafbda5 proferido nos autos.

Vistos.

1. A parte autora informa que a ré não cumpriu o acordo, uma vez que não houve pagamento da 2ª parcela. Assim, requer a sua execução acrescida da multa pactuada.

2. Intime-se a ré para, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento da referida parcela, sob pena de execução do valor do acordo inadimplido.

3. Decorrido o prazo supra *in albis* ao Gabinete de Execução para prosseguimento dos atos de execução.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025371-51.2023.5.24.0006

AUTOR	CAMILA DE FREITAS BARROS
ADVOGADO	LUCAS LEITE RANGEL DE PONTES(OAB: 18172/PB)
ADVOGADO	ANNA CAROLINE RODRIGUES SILVA(OAB: 222413/MG)
RÉU	BETA CARNES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 12928/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DE FREITAS BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bafbda5 proferido nos autos.

Vistos.

1. A parte autora informa que a ré não cumpriu o acordo, uma vez que não houve pagamento da 2ª parcela. Assim, requer a sua execução acrescida da multa pactuada.

2. Intime-se a ré para, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento da referida parcela, sob pena de execução do valor do acordo inadimplido.

3. Decorrido o prazo supra *in albis* ao Gabinete de Execução para prosseguimento dos atos de execução.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024334-86.2023.5.24.0006

AUTOR	IDALIA BEZERRA FAGUNDES
ADVOGADO	IJOSEY BASTOS SOARES(OAB: 15432/MS)
ADVOGADO	CHRYSTIAN DE ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 25173/MS)
RÉU	PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S
ADVOGADO	Gabriel Paes de Almeida Haddad(OAB: 306791/SP)
RÉU	REDE D'OR SAO LUIZ S.A.
ADVOGADO	Gabriel Paes de Almeida Haddad(OAB: 306791/SP)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S
- REDE D'OR SAO LUIZ S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fef9a66 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que não houve resposta dos quesitos complementares do reclamante (Perícia Técnica Insalubridade, Dr.

Sergio Maia Miranda), conforme despacho de fls.1581/ID 16a8b79, converto o feito em diligência.

Reitere-se a intimação de fls.1581/ID 16a8b79.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HELLA DE FATIMA MAEDA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024334-86.2023.5.24.0006

AUTOR	IDALIA BEZERRA FAGUNDES
ADVOGADO	IJOSEY BASTOS SOARES(OAB: 15432/MS)
ADVOGADO	CHRYSTIAN DE ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 25173/MS)
RÉU	PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S
ADVOGADO	Gabriel Paes de Almeida Haddad(OAB: 306791/SP)
RÉU	REDE D'OR SAO LUIZ S.A.
ADVOGADO	Gabriel Paes de Almeida Haddad(OAB: 306791/SP)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- IDALIA BEZERRA FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fef9a66 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que não houve resposta dos quesitos complementares do reclamante (Perícia Técnica Insalubridade, Dr. Sergio Maia Miranda), conforme despacho de fls.1581/ID 16a8b79, converto o feito em diligência.

Reitere-se a intimação de fls.1581/ID 16a8b79.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HELLA DE FATIMA MAEDA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0024812-94.2023.5.24.0006

CONSIGNANTE	RICCI & SCHIAVO LTDA - EPP
ADVOGADO	ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JUNIOR(OAB: 9251/MS)
CONSIGNATÁRIO	MARCIA CAVALHEIRO
CONSIGNATÁRIO	JOAO VINICIUS CAVALHEIRO FRANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICCI & SCHIAVO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(a): RICCI & SCHIAVO LTDA - EPP

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO REMANESCENTE

Fica Vossa Senhoria intimado(a), na pessoa de seu advogado para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, pagar o débito remanescente (CUSTAS) no valor de **R$ 41,57**.

Cumpre à(ao) reclamada(o)/executada(o) comprovar, através de petição no sistema PJe-JT, o pagamento do débito, nos termos da Portaria GP/CPJ nº 013/2013, art. 2º.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

EDWIN HENRIQUE DE OLIVEIRA WEILER

Assessor

Processo Nº ATSum-0024261-51.2022.5.24.0006

AUTOR	CRISTIANA FERNANDES
ADVOGADO	KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS(OAB: 10625/MS)
ADVOGADO	NATALIA LOBO SOARES(OAB: 19354/MS)
RÉU	DAIANA APARECIDA PORTES DA SILVA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA MENDES SALIBA(OAB: 19757-B/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA APARECIDA PORTES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c275f18 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro o prazo de 30 dias, requerido pelo credor fiduciário (Banco Bradesco), para que informe sobre o contrato de financiamento em que o veículo de placa HRH3527 foi dado em garantia, tais como, prestações pagas e vencidas, valor do débito etc.

Com a informação, retornem-se os autos conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025470-31.2017.5.24.0006

AUTOR	ANTONIO AFONSO ARRUDA DE FREITAS
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA(OAB: 6768/AL)
ADVOGADO	FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS(OAB: 220411/SP)
RÉU	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GISELLI QUEIROZ DE OLIVEIRA(OAB: 21697/MS)
ADVOGADO	Jose Rafael Gomes(OAB: 11040/MS)
TESTEMUNHA	LINDALVA DE FATIMA MARTINS
PERITO	JOSE CARLOS HILLESHEIN
TESTEMUNHA	MARIO SUSSUMU TANAMATI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccfc78b proferido nos autos.

Vistos.

1. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do § 2º do art. 879, da CLT, sob pena de preclusão, bem como para os fins do disposto no art. 878 da CLT.

2. Não sendo apresentada impugnação ou em caso de concordância, façam o Processo concluso para homologação dos cálculos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024261-51.2022.5.24.0006

AUTOR	CRISTIANA FERNANDES
ADVOGADO	KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS(OAB: 10625/MS)
ADVOGADO	NATALIA LOBO SOARES(OAB: 19354/MS)
RÉU	DAIANA APARECIDA PORTES DA SILVA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA MENDES SALIBA(OAB: 19757-B/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c275f18 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro o prazo de 30 dias, requerido pelo credor fiduciário (Banco Bradesco), para que informe sobre o contrato de financiamento em que o veículo de placa HRH3527 foi dado em garantia, tais como, prestações pagas e vencidas, valor do débito etc.

Com a informação, retornem-se os autos conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025470-31.2017.5.24.0006

AUTOR	ANTONIO AFONSO ARRUDA DE FREITAS
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA(OAB: 6768/AL)
ADVOGADO	FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS(OAB: 220411/SP)
RÉU	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GISELLI QUEIROZ DE OLIVEIRA(OAB: 21697/MS)
ADVOGADO	Jose Rafael Gomes(OAB: 11040/MS)
TESTEMUNHA	LINDALVA DE FATIMA MARTINS
PERITO	JOSE CARLOS HILLESHEIN
TESTEMUNHA	MARIO SUSSUMU TANAMATI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO AFONSO ARRUDA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccfc78b proferido nos autos.

Vistos.

1. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do § 2º do art. 879, da CLT, sob pena de preclusão, bem como para os fins do disposto no art. 878 da CLT.

2. Não sendo apresentada impugnação ou em caso de concordância, façam o Processo concluso para homologação dos cálculos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025192-20.2023.5.24.0006

AUTOR	KAILAN ADRIAN AZAMBUJA SILVESTRE
ADVOGADO	EDYLSON DURAES DIAS(OAB: 12259/MS)
RÉU	COMERCIAL S.B.S LTDA - - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- KAILAN ADRIAN AZAMBUJA SILVESTRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2aa479d proferido nos autos.

Vistos etc.

HOMOLOGO a desistência apresentada em relação ao **pedido de adicional de insalubridade** (petição Id. 1f7cf8a), EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em relação a esse pedido, nos termos do artigo 485, VIII, do CPC.

Concedo ao reclamante o prazo de 5 dias para, querendo, apresentar razões finais.

Findo o prazo, façam-me os autos conclusos para julgamento.

Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024826-49.2021.5.24.0006

EXEQUENTE	AURO ORTEGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI(OAB: 71874/MG)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	NICOLAU FERREIRA OLIVIERI(OAB: 84904/RJ)
ADVOGADO	GIOVANNA ALBERTI BUENO(OAB: 20815/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a91f02 proferido nos autos.

1. Indefiro o pedido de expedição de ordem de bloqueio e de liberação de valor incontroverso, porquanto no agravo de petição a parte executada não indica qualquer “valor incontroverso a ser pago, ante a pendência de discussão de matéria de ordem pública referente à prescrição da pretensão executória e a ADPF”.
2. Movimente-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para julgamento do agravo de petição.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024826-49.2021.5.24.0006

EXEQUENTE	AURO ORTEGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI(OAB: 71874/MG)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	NICOLAU FERREIRA OLIVIERI(OAB: 84904/RJ)
ADVOGADO	GIOVANNA ALBERTI BUENO(OAB: 20815/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AURO ORTEGA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a91f02 proferido nos autos.

1. Indefiro o pedido de expedição de ordem de bloqueio e de liberação de valor incontroverso, porquanto no agravo de petição a parte executada não indica qualquer “valor incontroverso a ser pago, ante a pendência de discussão de matéria de ordem pública referente à prescrição da pretensão executória e a ADPF”.
2. Movimente-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para julgamento do agravo de petição.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025302-19.2023.5.24.0006

AUTOR	RAYANE DE OLINDA BEZERRA
ADVOGADO	THIAGO FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 27646/MS)
RÉU	ON-PLAY SERVICOS DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	JOSE AMBROSIO FRANCISCO DE SOUZA(OAB: 20303/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ON-PLAY SERVICOS DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf5798d proferido nos autos.

Vistos etc.

Os argumentos utilizados pelo advogado não possuem fundamentos jurídicos. Indefiro, portanto, seu requerimento. As testemunhas residentes em Campo Grande deverão comparecer presencialmente.

Determino à Secretaria que desabilite dos autos o advogado José Eduardo Alves da Silva, considerando a renúncia apresentada no Id 0b4828e.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025302-19.2023.5.24.0006

AUTOR	RAYANE DE OLINDA BEZERRA
ADVOGADO	THIAGO FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 27646/MS)
RÉU	ON-PLAY SERVICOS DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	JOSE AMBROSIO FRANCISCO DE SOUZA(OAB: 20303/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAYANE DE OLINDA BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf5798d proferido nos autos.

Vistos etc.

Os argumentos utilizados pelo advogado não possuem fundamentos jurídicos. Indefiro, portanto, seu requerimento. As testemunhas residentes em Campo Grande deverão comparecer presencialmente.

Determino à Secretaria que desabilite dos autos o advogado José Eduardo Alves da Silva, considerando a renúncia apresentada no Id 0b4828e.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024405-64.2018.5.24.0006

AUTOR	A.O.B.
ADVOGADO	MARILENE MARTINS DA SILVA(OAB: 15931/MS)
RÉU	ADAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO MIGUEL BICHARA(OAB: 17634/MS)
RÉU	ELOIA TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	JADER EVARISTO TONELLI PEIXER(OAB: 8586/MS)
ADVOGADO	LEONARDO MIGUEL BICHARA(OAB: 17634/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO PEREIRA DA SILVA
- ELOIA TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9eee36 proferido nos autos.

1. Aguardem-se sobrestados o resultado da penhora referida no item 3 da decisão de Id fd0765f.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024207-51.2023.5.24.0006

AUTOR	DORIVALDO BARBOSA
ADVOGADO	ROSANGELA NOGUEIRA DOS SANTOS CAETANO(OAB: 11768/MS)
RÉU	EQUIP SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARAES(OAB: 40919/PR)
RÉU	FUNDACAO OSWALDO CRUZ

TERCEIRO INTERESSADO	CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- DORIVALDO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1778952 proferido nos autos.

Vistos.

1. Considerando que não houve sucesso na busca de bens de propriedade da empresa executada, a parte exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica para que a execução seja redirecionada na pessoa dos sócios.

2 Defiro o pedido e com espeque no art. 133 e seguintes do CPC c/c art. 855-A da CLT determino a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da empresa executada.

3. Cite-se o sócio CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA, CPF n° 938.298.179-91, para se manifestar sobre o pedido para que os seus bens particulares respondam pela dívida executada nestes autos, nos termos dos artigos 790, II e VII do CPC, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

4. À Secretaria para inclusão dos referidos sócios como terceiro interessado.

5. Caso os sócios não sejam encontrados no endereço informado pelo exequente, diligencie a Secretaria por meio dos convênios disponíveis a fim de verificar o seu endereço atual.

6. Não sendo localizado endereço diverso do constante dos autos, determino que a citação seja feita por edital.

7. Apresentada defesa intime-se a parte exeqüente para manifestação no prazo de 10 dias.

8. Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024405-64.2018.5.24.0006

AUTOR	A.O.B.
ADVOGADO	MARILENE MARTINS DA SILVA(OAB: 15931/MS)
RÉU	ADAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO MIGUEL BICHARA(OAB: 17634/MS)
RÉU	ELOIA TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	JADER EVARISTO TONELLI PEIXER(OAB: 8586/MS)
ADVOGADO	LEONARDO MIGUEL BICHARA(OAB: 17634/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.O.B.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9eee36 proferido nos autos.

1. Aguardem-se sobrestados o resultado da penhora referida no item 3 da decisão de Id fd0765f.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024527-04.2023.5.24.0006

AUTOR	REINALDO GONSALES BARRETO
ADVOGADO	AMANDA VILELA PEREIRA(OAB: 9714/MS)
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
RÉU	INSTITUICAO ADVENTISTA CENTRO OESTE DE PROMOCAO A SAUDE
ADVOGADO	SERGIO CAYRES SANTOS(OAB: 27663/MS)
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUICAO ADVENTISTA CENTRO OESTE DE PROMOCAO A SAUDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fefd894 proferido nos autos.

Vistos.

1. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 08 (oito) dias,

nos termos do § 2º do art. 879, da CLT, sob pena de preclusão, bem como para os fins do disposto no art. 878 da CLT.

2. Não sendo apresentada impugnação ou em caso de concordância, façam o Processo concluso para homologação dos cálculos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024527-04.2023.5.24.0006

AUTOR	REINALDO GONSALES BARRETO
ADVOGADO	AMANDA VILELA PEREIRA(OAB: 9714/MS)
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
RÉU	INSTITUICAO ADVENTISTA CENTRO OESTE DE PROMOCAO A SAUDE
ADVOGADO	SERGIO CAYRES SANTOS(OAB: 27663/MS)
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDO GONSALES BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fefd894 proferido nos autos.

Vistos.

1. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do § 2º do art. 879, da CLT, sob pena de preclusão, bem como para os fins do disposto no art. 878 da CLT.

2. Não sendo apresentada impugnação ou em caso de concordância, façam o Processo concluso para homologação dos cálculos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024002-27.2020.5.24.0006

AUTOR	PAULO HENRIQUE MENDES DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
RÉU	TGX TRANSPORTES - EIRELI - ME
ADVOGADO	LUCIOMAURO TEIXEIRA PINTO(OAB: 43238/PR)
ADVOGADO	Walfrido Ferreira de Azambuja Junior(OAB: 4088/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	PAULO SERGIO COSTA
TESTEMUNHA	GILSON ALVES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A
- TGX TRANSPORTES - EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f34e40 proferido nos autos.

Vistos.

1. Diante da inexistência de bens (dinheiro, veículos e imóveis) livres e desembaraçados da devedora principal para garantia do crédito da parte exequente, defiro o pedido formulado para que a execução seja suportada pela reclamada JBS S.A., condenada de forma subsidiária pelos direitos a ela deferidos.

2. Urge salientar que a inexistência de bens da devedora principal para satisfação dos créditos da reclamante autoriza que a execução prossiga em face da devedora subsidiária, sem que haja necessidade de antes redirecionar a execução na pessoa dos sócios daquela. Tal entendimento decorre do fato de que a empresa condenada de forma subsidiária já figura no pólo passivo da ação, por força do título executivo judicial, o que não ocorre com os sócios da devedora principal.

Nesse sentido é o entendimento do Egrégio TRT da 24ª Região e do TST.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. BENEFÍCIO DE ORDEM. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. DESNECESSIDADE. Sendo infrutíferas todas as tentativas de localização de bens do devedor principal, a execução deve ser redirecionada ao responsável subsidiário, não se exigindo a prévia desconsideração da personalidade jurídica do devedor principal, pois não se aplica o instituto do benefício de ordem.(AP 0025569-15.2014.5.24.0003- Desembargador Federal do Trabalho Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA - Data da Decisão: 02/06/2021).

BENEFÍCIO DE ORDEM EM RELAÇÃO AOS SÓCIOS DA PRIMEIRA RECLAMADA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. Não prospera a alegação de que necessário o esgotamento de todos os meios executórios próprios

em face da devedora principal e de seus sócios, antes que a condenada subsidiariamente seja acionada. Com efeito, a jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que, restando infrutífera a execução contra o devedor principal, basta que o devedor subsidiário tenha participado da relação processual e que seu nome conste do título executivo judicial (Súmula 331, IV, do TST), para que haja o direcionamento da execução contra si, não havendo falar em benefício de ordem em relação aos sócios da empresa devedora principal ou em desconsideração da personalidade jurídica da empregadora. Precedentes. Recurso de revista integralmente não conhecido (TST - 1ª T. - RR 72-63.2012.5.03.0064 - Rel. Min. Hugo Carlos Scheuermann - DEJT9/6/2017).

3. Cite-se a devedora subsidiária JBS S.A., na pessoa de seu procurador, para pagar o valor remanescente da dívida no importe de R$10.938,32, atualizado até 30/04/2024, ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora e lançamento do nome no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos do art. 883-A da CLT.

5. Decorrido o prazo para pagamento, diligencie a Secretaria por meio dos convênios disponíveis (SISBAJUD, Renajud/DETRAN-MS e ARISP) a fim de localizar bens passíveis de penhora.

6. Por fim, após o prazo de 45 dias, a contar da citação, sem que tenha havido pagamento ou garantia do juízo, incluam-se os dados da executada no BNDT (CLT, art. 883-A) e no SERASA .

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024002-27.2020.5.24.0006

AUTOR	PAULO HENRIQUE MENDES DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
RÉU	TGX TRANSPORTES - EIRELI - ME
ADVOGADO	LUCIOMAURO TEIXEIRA PINTO(OAB: 43238/PR)
ADVOGADO	Walfrido Ferreira de Azambuja Junior(OAB: 4088/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	PAULO SERGIO COSTA
TESTEMUNHA	GILSON ALVES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE MENDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f34e40 proferido nos autos.

Vistos.

1. Diante da inexistência de bens (dinheiro, veículos e imóveis) livres e desembaraçados da devedora principal para garantia do crédito da parte exequente, defiro o pedido formulado para que a execução seja suportada pela reclamada JBS S.A., condenada de forma subsidiária pelos direitos a ela deferidos.

2. Urge salientar que a inexistência de bens da devedora principal para satisfação dos créditos da reclamante autoriza que a execução prossiga em face da devedora subsidiária, sem que haja necessidade de antes redirecionar a execução na pessoa dos sócios daquela. Tal entendimento decorre do fato de que a empresa condenada de forma subsidiária já figura no pólo passivo da ação, por força do título executivo judicial, o que não ocorre com os sócios da devedora principal.

Nesse sentido é o entendimento do Egrégio TRT da 24ª Região e do TST.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. BENEFÍCIO DE ORDEM. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. DESNECESSIDADE. Sendo infrutíferas todas as tentativas de localização de bens do devedor principal, a execução deve ser redirecionada ao responsável subsidiário, não se exigindo a prévia desconsideração da personalidade jurídica do devedor principal, pois não se aplica o instituto do benefício de ordem.(AP 0025569-15.2014.5.24.0003- Desembargador Federal do Trabalho Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA - Data da Decisão: 02/06/2021).

BENEFÍCIO DE ORDEM EM RELAÇÃO AOS SÓCIOS DA PRIMEIRA RECLAMADA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. Não prospera a alegação de que necessário o esgotamento de todos os meios executórios próprios em face da devedora principal e de seus sócios, antes que a condenada subsidiariamente seja acionada. Com efeito, a jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que, restando infrutífera a execução contra o devedor principal, basta que o devedor subsidiário tenha participado da relação processual e que seu nome conste do título executivo judicial (Súmula 331, IV, do TST), para que haja o direcionamento da execução contra si, não havendo falar em benefício de ordem em relação aos sócios da empresa devedora principal ou em desconsideração da personalidade jurídica da empregadora. Precedentes. Recurso de revista integralmente não conhecido (TST - 1ª T. - RR 72-63.2012.5.03.0064 - Rel. Min. Hugo Carlos Scheuermann - DEJT9/6/2017).

3. Cite-se a devedora subsidiária JBS S.A., na pessoa de seu procurador, para pagar o valor remanescente da dívida no importe de R$10.938,32, atualizado até 30/04/2024, ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora e lançamento do nome no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos do art. 883-A da CLT.

5. Decorrido o prazo para pagamento, diligencie a Secretaria por meio dos convênios disponíveis (SISBAJUD, Renajud/DETRAN-MS e ARISP) a fim de localizar bens passíveis de penhora.

6. Por fim, após o prazo de 45 dias, a contar da citação, sem que tenha havido pagamento ou garantia do juízo, incluam-se os dados da executada no BNDT (CLT, art. 883-A) e no SERASA .

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025225-44.2022.5.24.0006

AUTOR	INDIANARIA TERESA REGO
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	RONDAI SERVICE LTDA - EPP
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	SOLANGE MOREIRA SILVA ZAMBIASI
TERCEIRO INTERESSADO	ADAELSON GONCALVES FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- INDIANARIA TERESA REGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa5c01f proferido nos autos.

Vistos.

1. Considerando que não houve sucesso na busca de bens de propriedade da empresa executada, a parte exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica para que a execução seja redirecionada na pessoa dos sócios. Requer, ainda, tutela de urgência de natureza cautelar para que seja feita a imediata constrição de bens de propriedade dos referidos sócios.

2 Defiro o pedido e com espeque no art. 133 e seguintes do CPC c/c art. 855-A da CLT determino a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da empresa executada.

3. Citem-se os sócios ADAELSON GONCALVES FERREIRA, CPF n° 994.196.371-15 e SOLANGE MOREIRA SILVA ZAMBIASI, CPF n° 038.317.431-77, para se manifestar sobre o pedido para que os seus bens particulares respondam pela dívida executada nestes autos, nos termos dos artigos 790, II e VII do CPC, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

4. À Secretaria para inclusão dos referidos sócios como terceiro interessado.

5. Caso os sócios não sejam encontrados no endereço informado pelo exequente, diligencie a Secretaria por meio dos convênios disponíveis a fim de verificar o seu endereço atual.

6. Não sendo localizado endereço diverso do constante dos autos, determino que a citação seja feita por edital.

7. Apresentada defesa intime-se a parte exeqüente para manifestação no prazo de 10 dias.

8. Por fim, não obstante a previsão legal do §2º do art. 855-A da CLT, uma vez os sócios ainda não integram o polo passivo da execução, tampouco há indícios de que estejam buscando de desfazer de seus bens no intuito de fraudá-la, **INDEFIRO** o pedido de tutela cautelar.

9. Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024017-30.2019.5.24.0006

AUTOR	NILDA GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
RÉU	BLITZEM SEGURANCA LTDA
RÉU	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- NILDA GOMES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c45c49a proferido nos autos.

1. Inativem-se na autuação a ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA em vista do pagamento de seu débito nos termos do despacho de Id 68c4858.
2. Cumpra-se o despacho de Id d30bed4.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024017-30.2019.5.24.0006

AUTOR	NILDA GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)
RÉU	BLITZEM SEGURANCA LTDA
RÉU	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c45c49a proferido nos autos.

1. Inativem-se na autuação a ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA em vista do pagamento de seu débito nos termos do despacho de Id 68c4858.
2. Cumpra-se o despacho de Id d30bed4.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024745-71.2019.5.24.0006

AUTOR	AILSON PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO	NILZA MARIA DA SILVA(OAB: 15360/MS)
ADVOGADO	RAQUEL GOULART(OAB: 11947/MS)
RÉU	JOAO GARCIA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE JESUS SILVA LOPES(OAB: 20246/MS)
RÉU	JOAO GARCIA - ME
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE JESUS SILVA LOPES(OAB: 20246/MS)
ADVOGADO	MAYKON MAURICIO FRANCA(OAB: 75282/PR)
PERITO	MARIVAN ARTERO GAVIOLI FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO GARCIA
- JOAO GARCIA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df4fad3 proferido nos autos.

1. Intimo os executados da penhora do imóvel pelo oficial de justiça, bem como para, querendo, se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT.
2. O valor atualizado do débito em 19/03/2024 execução é de R$80.933,61.
3. Para garantia da execução foi penhorado o bem imóvel descrito no auto de penhora de Id c5e8cc5, o qual foi avaliado em R$2.744.500,00.
4. Na diligência do oficial de justiça foi constatado que o imóvel penhora está locado no valor de R$5.000,00.
5. Considerando a garantia integral da execução e visando a satisfação do débito ao exequente de forma menos onerosa ao executado tendo em vista que em alienação judicial o bem costuma ser arrematado por valor inferior ao da avaliação, intimo as partes que, prazo de 5 dias, informem se há interesse na designação de audiência para tentativa de conciliação.
6. Caso manifestem interesse, encaminhem-se o processo ao CEJUSC para que seja designada audiência.
7. Senão, voltem para designação de leilão.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024843-85.2021.5.24.0006

AUTOR	JONAS MONTAGNERI DOS SANTOS
ADVOGADO	STEPHANI MAIDANA DE OLIVEIRA(OAB: 13174/MS)
ADVOGADO	LUCIANO SOUZA RIOS(OAB: 17330/MS)
RÉU	MOVSTORE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME
ADVOGADO	SILVANA GOLDONI SABIO(OAB: 8713/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	CELSO DA SILVA MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS MONTAGNERI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad030b5 proferido nos autos.

Vistos.

1. Considerando que não houve sucesso na busca de bens de propriedade da empresa executada, a parte exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica para que a execução seja redirecionada na pessoa dos sócios. Requer, ainda, tutela de urgência de natureza cautelar para que seja feita a imediata constrição de bens de propriedade dos referidos sócios.

2 Defiro o pedido e com espeque no art. 133 e seguintes do CPC c/c art. 855-A da CLT determino a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da empresa executada.

3. Cite-se o sócio CELSO DA SILVA MOREIRA, CPF484.988.580-20, para se manifestar sobre o pedido para que os seus bens particulares respondam pela dívida executada nestes autos, nos termos dos artigos 790, II e VII do CPC, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

4. À Secretaria para inclusão dos referidos sócios como terceiro interessado.

5. Caso os sócios não sejam encontrados no endereço informado pelo exequente, diligencie a Secretaria por meio dos convênios disponíveis a fim de verificar o seu endereço atual.

6. Não sendo localizado endereço diverso do constante dos autos, determino que a citação seja feita por edital.

7. Apresentada defesa intime-se a parte exeqüente para manifestação no prazo de 10 dias.

8. Por fim, não obstante a previsão legal do §2º do art. 855-A da CLT, uma vez os sócios ainda não integram o polo passivo da execução, tampouco há indícios de que estejam buscando de desfazer de seus bens no intuito de fraudá-la, **INDEFIRO** o pedido de tutela cautelar.

9. Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024745-71.2019.5.24.0006

AUTOR	AILSON PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO	NILZA MARIA DA SILVA(OAB: 15360/MS)
ADVOGADO	RAQUEL GOULART(OAB: 11947/MS)
RÉU	JOAO GARCIA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE JESUS SILVA LOPES(OAB: 20246/MS)
RÉU	JOAO GARCIA - ME
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE JESUS SILVA LOPES(OAB: 20246/MS)
ADVOGADO	MAYKON MAURICIO FRANCA(OAB: 75282/PR)
PERITO	MARIVAN ARTERO GAVIOLI FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- AILSON PEREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df4fad3 proferido nos autos.

1. Intimo os executados da penhora do imóvel pelo oficial de justiça, bem como para, querendo, se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT.
2. O valor atualizado do débito em 19/03/2024 execução é de R$80.933,61.
3. Para garantia da execução foi penhorado o bem imóvel descrito no auto de penhora de Id c5e8cc5, o qual foi avaliado em R$2.744.500,00.
4. Na diligência do oficial de justiça foi constatado que o imóvel penhora está locado no valor de R$5.000,00.
5. Considerando a garantia integral da execução e visando a satisfação do débito ao exequente de forma menos onerosa ao executado tendo em vista que em alienação judicial o bem costuma ser arrematado por valor inferior ao da avaliação, intimo as partes que, prazo de 5 dias, informem se há interesse na designação de audiência para tentativa de conciliação.
6. Caso manifestem interesse, encaminhem-se o processo ao CEJUSC para que seja designada audiência.
7. Senão, voltem para designação de leilão.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001462-29.2013.5.24.0006

AUTOR	FRANCISCA GESSICA FIRMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLA AQUOTI GODOY DE ALMEIDA CASTRO(OAB: 9504/MS)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO MUNIZ(OAB: 18191/MS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS XAVIER MACHADO(OAB: 7676/MS)
RÉU	CINCAL PNEUS LTDA
RÉU	JOSE BATISTUTE
RÉU	JULIO CESAR BATISTUTE
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE BATISTUTE
TERCEIRO INTERESSADO	JULIO CESAR BATISTUTE

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA GESSICA FIRMINO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3579cb3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Diante da quitação do débito, **declaro extinta a execução**, nos termos dos arts. 924, II do Código de Processo Civil c/c art. 769 da CLT.

2. Sendo assim, fica autorizada a exclusão do nome da executada do BNDT, SERASA, CNIB e de restrições existentes nos veículos de propriedade dos executados no sistema RENAJUD.

3. Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

4. Intime-se.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024976-30.2021.5.24.0006

AUTOR	SUNEIDE DA SILVA OLIVEIRA MARONI
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL SANTOS DE SOUZA(OAB: 16888/MS)
ADVOGADO	KARINA ALVES CAMPOS(OAB: 12268/MS)
RÉU	OLIVEIRA E GARCIA LTDA - ME
ADVOGADO	GILSON FREIRE DA SILVA(OAB: 5489/MS)
RÉU	VT CAFETERIA LTDA
ADVOGADO	GILSON FREIRE DA SILVA(OAB: 5489/MS)
RÉU	VT COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO	GILSON FREIRE DA SILVA(OAB: 5489/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUNEIDE DA SILVA OLIVEIRA MARONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 01503f1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução interpostos por **OLIVEIRA E GARCIA LTDA - ME E OUTRO** em face de **SUNEIDE DA SILVA OLIVEIRA MARONI**, e no mérito, julgo-os **IMPROCEDENTES** nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

Após decurso de prazo, liberem-se os valores a quem de direito, no limite da execução. Caso haja excesso, devolva-se o remanescente às reclamadas.

Intimem-se as partes.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024976-30.2021.5.24.0006

AUTOR	SUNEIDE DA SILVA OLIVEIRA MARONI
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL SANTOS DE SOUZA(OAB: 16888/MS)
ADVOGADO	KARINA ALVES CAMPOS(OAB: 12268/MS)
RÉU	OLIVEIRA E GARCIA LTDA - ME
ADVOGADO	GILSON FREIRE DA SILVA(OAB: 5489/MS)
RÉU	VT CAFETERIA LTDA
ADVOGADO	GILSON FREIRE DA SILVA(OAB: 5489/MS)
RÉU	VT COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO	GILSON FREIRE DA SILVA(OAB: 5489/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OLIVEIRA E GARCIA LTDA - ME
- VT CAFETERIA LTDA
- VT COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 01503f1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução interpostos por **OLIVEIRA E GARCIA LTDA - ME E OUTRO** em face de **SUNEIDE DA SILVA OLIVEIRA MARONI**, e no mérito, julgo-os **IMPROCEDENTES** nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

Após decurso de prazo, liberem-se os valores a quem de direito, no limite da execução. Caso haja excesso, devolva-se o remanescente às reclamadas.

Intimem-se as partes.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025274-51.2023.5.24.0006

AUTOR	ALANNYS SILVA BITTENCOURT
ADVOGADO	GUILHERME MENEZES DE SOUZA MOREIRA(OAB: 36331/GO)
RÉU	51.352.809 MARIA EDUARDA MARTINS MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALANNYS SILVA BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO (Art. 203 § 4º do CPC)

O Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS intimaparaque informe o número do PIS para fins de cumprimento da sentença Id 16a86cc.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA DE FREITAS GOUVEIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024298-10.2024.5.24.0006

AUTOR	RONALDO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	ANA CLARA CARVALHO DE SOUZA(OAB: 27883/MS)
ADVOGADO	SABRINA MOURA BASTOS(OAB: 26238/MS)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
TERCEIRO INTERESSADO	SESAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ca2001 proferido nos autos.

Vistos etc.

Por exceção, e por se tratar de audiência inicial, quem residir fora da Comarca de Campo Grande - MS ou não estiver em Campo Grande no dia da audiência (designada para o dia 09/05/2024) poderá comparecer por videoconferência.

O acesso à sala de audiência virtual será por meio do link abaixo: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt6sala1 ou ID da reunião 5010062021

Diante da dificuldade da causa e dificuldades técnicas, a audiência de instrução será necessariamente presencial.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024298-10.2024.5.24.0006

AUTOR	RONALDO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	ANA CLARA CARVALHO DE SOUZA(OAB: 27883/MS)
ADVOGADO	SABRINA MOURA BASTOS(OAB: 26238/MS)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
TERCEIRO INTERESSADO	SESAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO SILVA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ca2001 proferido nos autos.

Vistos etc.

Por exceção, e por se tratar de audiência inicial, quem residir fora da Comarca de Campo Grande - MS ou não estiver em Campo Grande no dia da audiência (designada para o dia 09/05/2024) poderá comparecer por videoconferência.

O acesso à sala de audiência virtual será por meio do link abaixo: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt6sala1 ou ID da reunião 5010062021

Diante da dificuldade da causa e dificuldades técnicas, a audiência de instrução será necessariamente presencial.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024132-85.2018.5.24.0006

AUTOR	JOAO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO	Kaline Rubia da Silva(OAB: 10347/MS)
RÉU	AEGEA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	ANDRE LUIS XAVIER MACHADO(OAB: 7676/MS)
RÉU	AGUAS GUARIROBA SA
ADVOGADO	ANDRE LUIS XAVIER MACHADO(OAB: 7676/MS)
RÉU	J. P. DO GUARUJA EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP
ADVOGADO	JEAN SAMIR NAMMOURA(OAB: 14955/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO
TESTEMUNHA	JOEL CELESTINO DA LUZ
TERCEIRO INTERESSADO	Dr. MÁRCIO GALI RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- AEGEA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
- AGUAS GUARIROBA SA
- J. P. DO GUARUJA EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57afa9f proferido nos autos.

Vistos.

1. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do § 2º do art. 879, da CLT, sob pena de preclusão, bem como para os fins do disposto no art. 878 da CLT.

2. Não sendo apresentada impugnação ou em caso de concordância, façam o Processo concluso para homologação dos cálculos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024132-85.2018.5.24.0006

AUTOR	JOAO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO	Kaline Rubia da Silva(OAB: 10347/MS)
RÉU	AEGEA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	ANDRE LUIS XAVIER MACHADO(OAB: 7676/MS)
RÉU	AGUAS GUARIROBA SA
ADVOGADO	ANDRE LUIS XAVIER MACHADO(OAB: 7676/MS)
RÉU	J. P. DO GUARUJA EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP
ADVOGADO	JEAN SAMIR NAMMOURA(OAB: 14955/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO
TESTEMUNHA	JOEL CELESTINO DA LUZ
TERCEIRO INTERESSADO	Dr. MÁRCIO GALI RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57afa9f proferido nos autos.

Vistos.

1. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar impugnação

aos cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do § 2º do art. 879, da CLT, sob pena de preclusão, bem como para os fins do disposto no art. 878 da CLT.

2. Não sendo apresentada impugnação ou em caso de concordância, façam o Processo concluso para homologação dos cálculos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024162-13.2024.5.24.0006

AUTOR	RODRIGO MIRANDA JULIAO
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 44698/MG)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fec58b6 proferido nos autos.

Vistos etc.

Por exceção, e por se tratar de audiência inicial, quem residir fora da Comarca de Campo Grande - MS ou não estiver em Campo Grande no dia da audiência (designada para o dia 09/05/2024) poderá comparecer por videoconferência.

O acesso à sala de audiência virtual será por meio do link abaixo: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt6sala1 ou ID da reunião 5010062021

Diante da dificuldade da causa e dificuldades técnicas, a audiência de instrução será necessariamente presencial.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024162-13.2024.5.24.0006

AUTOR	RODRIGO MIRANDA JULIAO
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 44698/MG)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO MIRANDA JULIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fec58b6 proferido nos autos.

Vistos etc.

Por exceção, e por se tratar de audiência inicial, quem residir fora da Comarca de Campo Grande - MS ou não estiver em Campo Grande no dia da audiência (designada para o dia 09/05/2024) poderá comparecer por videoconferência.

O acesso à sala de audiência virtual será por meio do link abaixo: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt6sala1 ou ID da reunião 5010062021

Diante da dificuldade da causa e dificuldades técnicas, a audiência de instrução será necessariamente presencial.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024262-75.2018.5.24.0006

AUTOR	SERGIO DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO	ARIANE AMORIM GARCIA(OAB: 14268/MS)
ADVOGADO	ILDALIA AGUIAR DE SOUZA SANTOS(OAB: 16599/MS)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO BECHIR MAUES FILHO(OAB: 15848/PA)
RÉU	CONNECT COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA(OAB: 11790/MS)
ADVOGADO	MARCEL CHACHA DE MELO(OAB: 9268/MS)

ADVOGADO	FABIANA MARIA FERREIRA CARDOSO(OAB: 17106/MS)
RÉU	MAX WILLIAN FARIAS BARBOZA
ADVOGADO	JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA(OAB: 11790/MS)
ADVOGADO	MARCEL CHACHA DE MELO(OAB: 9268/MS)
RÉU	FERNANDO BENEDITO LEITE PERALTA
ADVOGADO	JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA(OAB: 11790/MS)
ADVOGADO	MARCEL CHACHA DE MELO(OAB: 9268/MS)
ADVOGADO	FABIANA MARIA FERREIRA CARDOSO(OAB: 17106/MS)
PERITO	MARIVAN ARTERO GAVIOLI FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CONNECT COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME
- FERNANDO BENEDITO LEITE PERALTA
- MAX WILLIAN FARIAS BARBOZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 584f764 proferido nos autos.

1. Defiro o pedido do exequente para determinar a liberação dos valores depositados em conta judicial por transferência para a conta bancária indicada.
2. Após, atualize-se o débito e aguardem-se sobrestados o depósito das parcelas futuras ficando, desde já, autorizada a transferência ao exequente.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024262-75.2018.5.24.0006

AUTOR	SERGIO DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO	ARIANE AMORIM GARCIA(OAB: 14268/MS)
ADVOGADO	ILDALIA AGUIAR DE SOUZA SANTOS(OAB: 16599/MS)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO BECHIR MAUES FILHO(OAB: 15848/PA)
RÉU	CONNECT COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA(OAB: 11790/MS)
ADVOGADO	MARCEL CHACHA DE MELO(OAB: 9268/MS)
ADVOGADO	FABIANA MARIA FERREIRA CARDOSO(OAB: 17106/MS)
RÉU	MAX WILLIAN FARIAS BARBOZA
ADVOGADO	JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA(OAB: 11790/MS)
ADVOGADO	MARCEL CHACHA DE MELO(OAB: 9268/MS)
RÉU	FERNANDO BENEDITO LEITE PERALTA
ADVOGADO	JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA(OAB: 11790/MS)
ADVOGADO	MARCEL CHACHA DE MELO(OAB: 9268/MS)
ADVOGADO	FABIANA MARIA FERREIRA CARDOSO(OAB: 17106/MS)
PERITO	MARIVAN ARTERO GAVIOLI FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DE SOUZA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 584f764 proferido nos autos.

1. Defiro o pedido do exequente para determinar a liberação dos valores depositados em conta judicial por transferência para a conta bancária indicada.
2. Após, atualize-se o débito e aguardem-se sobrestados o depósito das parcelas futuras ficando, desde já, autorizada a transferência ao exequente.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024248-81.2024.5.24.0006

AUTOR	FELIPE GABRIEL DA SILVA DURAN
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32ad53a proferido nos autos.

Vistos etc.

Por exceção, e por se tratar de audiência inicial, quem residir fora da Comarca de Campo Grande - MS ou não estiver em Campo Grande no dia da audiência (designada para o dia 09/05/2024) poderá comparecer por videoconferência.

O acesso à sala de audiência virtual será por meio do link abaixo: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt6sala1 ou ID da reunião 5010062021

Diante da dificuldade da causa e dificuldades técnicas, a audiência de instrução será necessariamente presencial.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024248-81.2024.5.24.0006

AUTOR	FELIPE GABRIEL DA SILVA DURAN
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE GABRIEL DA SILVA DURAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32ad53a proferido nos autos.

Vistos etc.

Por exceção, e por se tratar de audiência inicial, quem residir fora da Comarca de Campo Grande - MS ou não estiver em Campo Grande no dia da audiência (designada para o dia 09/05/2024) poderá comparecer por videoconferência.

O acesso à sala de audiência virtual será por meio do link abaixo: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt6sala1 ou ID da reunião 5010062021

Diante da dificuldade da causa e dificuldades técnicas, a audiência de instrução será necessariamente presencial.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024196-85.2024.5.24.0006

AUTOR	UGO DE MORAES SANTOS
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
AUTOR	SILVIO LUIZ MIRANDA
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
AUTOR	FRANK WILLIAN DA SILVA OZUNA
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
AUTOR	WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
AUTOR	WILTON DA COSTA SANTOS
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26a6ced

proferido nos autos.

Vistos etc.

Por exceção, e por se tratar de audiência inicial, quem residir fora da Comarca de Campo Grande - MS ou não estiver em Campo Grande no dia da audiência (designada para o dia 09/05/2024) poderá comparecer por videoconferência.

O acesso à sala de audiência virtual será por meio do link abaixo: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt6sala1 ou ID da reunião 5010062021

Diante da dificuldade da causa e dificuldades técnicas, a audiência de instrução será necessariamente presencial.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024196-85.2024.5.24.0006

AUTOR	UGO DE MORAES SANTOS
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
AUTOR	SILVIO LUIZ MIRANDA
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
AUTOR	FRANK WILLIAN DA SILVA OZUNA
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
AUTOR	WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
AUTOR	WILTON DA COSTA SANTOS
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANK WILLIAN DA SILVA OZUNA
- SILVIO LUIZ MIRANDA
- UGO DE MORAES SANTOS
- WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
- WILTON DA COSTA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26a6ced proferido nos autos.

Vistos etc.

Por exceção, e por se tratar de audiência inicial, quem residir fora da Comarca de Campo Grande - MS ou não estiver em Campo Grande no dia da audiência (designada para o dia 09/05/2024) poderá comparecer por videoconferência.

O acesso à sala de audiência virtual será por meio do link abaixo: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt6sala1 ou ID da reunião 5010062021

Diante da dificuldade da causa e dificuldades técnicas, a audiência de instrução será necessariamente presencial.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024464-23.2016.5.24.0006

AUTOR	PEDRO ANTONIO FERREIRA SOARES
ADVOGADO	PAULO KATSUMI FUGI(OAB: 92003/SP)
ADVOGADO	DIEGO MONTEIRO VELOSO(OAB: 15005/MS)
RÉU	RODOLATINA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	FERNANDA CAMILA PISSETTI POLIDORO ZONKOWSKI(OAB: 61234/PR)
ADVOGADO	DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO(OAB: 27049/PR)
TESTEMUNHA	DOMINGOS FRANCISCO DUARTE
TESTEMUNHA	RODRIGO WAGNER BRAGHINI
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO
TESTEMUNHA	CLODOALDO TREVISOLI
TERCEIRO INTERESSADO	AUTOTRAC

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ANTONIO FERREIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 62206d6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Diante da quitação do débito, **declaro extinta a execução**, nos termos dos arts. 924, II do Código de Processo Civil c/c art. 769 da CLT.

2. Sendo assim, fica autorizada a exclusão do nome da executada do BNDT, SERASA, CNIB e de restrições existentes nos veículos de propriedade dos executados no sistema RENAJUD.

3. Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

4. Intime-se.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024464-23.2016.5.24.0006

AUTOR	PEDRO ANTONIO FERREIRA SOARES
ADVOGADO	PAULO KATSUMI FUGI(OAB: 92003/SP)
ADVOGADO	DIEGO MONTEIRO VELOSO(OAB: 15005/MS)
RÉU	RODOLATINA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	FERNANDA CAMILA PISSETTI POLIDORO ZONKOWSKI(OAB: 61234/PR)
ADVOGADO	DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO(OAB: 27049/PR)
TESTEMUNHA	DOMINGOS FRANCISCO DUARTE
TESTEMUNHA	RODRIGO WAGNER BRAGHINI
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO
TESTEMUNHA	CLODOALDO TREVISOLI
TERCEIRO INTERESSADO	AUTOTRAC

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOLATINA LOGISTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 62206d6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Diante da quitação do débito, **declaro extinta a execução**, nos termos dos arts. 924, II do Código de Processo Civil c/c art. 769 da CLT.

2. Sendo assim, fica autorizada a exclusão do nome da executada do BNDT, SERASA, CNIB e de restrições existentes nos veículos de propriedade dos executados no sistema RENAJUD.

3. Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

4. Intime-se.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024854-80.2022.5.24.0006

AUTOR	DEVINO CARLOS MENDES CUNHA
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT ANNA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8133c60 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Diante da quitação do débito, **declaro extinta a execução**, nos termos dos arts. 924, II do Código de Processo Civil c/c art. 769 da CLT.

2. Sendo assim, fica autorizada a exclusão do nome da executada do BNDT, SERASA, CNIB e de restrições existentes nos veículos de propriedade dos executados no sistema RENAJUD.

3. Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

4. Intime-se.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024854-80.2022.5.24.0006

AUTOR	DEVINO CARLOS MENDES CUNHA
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)

ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT ANNA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEVINO CARLOS MENDES CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8133c60 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Diante da quitação do débito, **declaro extinta a execução**, nos termos dos arts. 924, II do Código de Processo Civil c/c art. 769 da CLT.

2. Sendo assim, fica autorizada a exclusão do nome da executada do BNDT, SERASA, CNIB e de restrições existentes nos veículos de propriedade dos executados no sistema RENAJUD.

3. Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

4. Intime-se.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024784-29.2023.5.24.0006

AUTOR	PAULO SERGIO ALMEIDA VELASQUES
ADVOGADO	EDYLSON DURAES DIAS(OAB: 12259/MS)
RÉU	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO ALMEIDA VELASQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO (Art. 203 § 4º do CPC)

O Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS intimaparaquerendo, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre os embargos declaratórios Id 78e931e manejados pela parte contrária.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA DE FREITAS GOUVEIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025497-48.2016.5.24.0006

AUTOR	CLERISTON TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO	Eclair Socorro Nantes Vieira(OAB: 8332/MS)
RÉU	CLAUDIO GARBI JUNQUEIRA DE ANDRADE
RÉU	C J ADMINISTRADORA DE OBRAS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CLERISTON TEIXEIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO (Art. 203 § 4º do CPC)

Ante o retorno negativo da intimação da ré no endereço informado na vossa manifestação id Id 6168a23 retornou negativo com motivo desconhecido, fica Vossa Senhoria intimado, na pessoa de seu procurador, para indicar endereço inédito da Empresa e do sócio no prazo de 10 (dez) dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA DE FREITAS GOUVEIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025176-66.2023.5.24.0006

AUTOR	GENI DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO	ROBSON LEIRIA MARTINS(OAB: 14606/MS)
ADVOGADO	SOLANGE VIEIRA DO CARMO(OAB: 20259/MS)
RÉU	KLABUNDE MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO SERAFIM DA SILVA(OAB: 23871/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KLABUNDE MOVEIS E DECORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(a): KLABUNDE MOVEIS E DECORACOES LTDA

INTIMAÇÃO DE ATA DA AUDIÊNCIA

Fica Vossa Senhoria **intimado(a)** e ciente das deliberações contidas na **Ata da Audiência realizada no dia 24.4.2024** *(registrada sob Id. 4633126*), conforme abaixo transcrita:

"*ATA DA AUDIÊNCIA*

Em 24 de abril de 2024, na sala de sessões da MM. 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz do Trabalho MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0025176-66.2023.5.24.0006, supramencionada, presencialmente na sala de audiências do Fórum Trabalhista.

Às 08h33, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante GENI DE LIMA PEREIRA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). SOLANGE VIEIRA DO CARMO, OAB 20259/MS.

Ausente a parte reclamada KLABUNDE MOVEIS E DECORACOES LTDA e ausente seu(a) advogado(a).

A reclamante e sua patrona compareceram presencialmente.

***Em razão da ausência injustificada da(o) reclamada(o) e de seu/sua advogado(a), a requerimento da reclamante aplico-lhe a pena de confissão quanto à matéria de fato presumindo-se verdadeiras as alegações, nos termos da Súmula 74 do TST**.*

CONCILIAÇÃO PREJUDICADA

ESCLARECIMENTOS QUE PRESTA A RECLAMANTE:

1) A reclamante informa que sua CTPS física (CTPS 4894738, série 002-0/RN) foi anotada no período de 04/03/2022 a 06/10/2023, na função de serviços gerais, com remuneração de R$ 1.285,00;

2) Que o FGTS foi depositado em 23/10/2023. Que foram feitos dois depósitos, um de R$ 933,00 e outro de R$107,46. Que em 31/10/2023 a reclamante sacou da conta do FGTS R$ 1.040,46;

3) Assinou o termo de rescisão, mas o pagamento não foi realizado;

4) Que recebeu as guias do Seguro Desemprego, mas ao dar entrada no pedido, o benefício foi negado sob alegação de que a reclamante não aparecia como empregada registrada da empresa reclamada (não havia recolhimentos previdenciários e nem fundiários).

***Notifico a reclamante para que no prazo de 5 dias, junte aos autos cópia da CTPS, extrato do FGTS e cópia das guias do seguro desemprego**.*

*Para audiência de simples encerramento da instrução processual, última proposta conciliatória e apresentação de razões finais, designo o **dia 8.5.2024, às 11h26**, facultada a presença das partes e procuradores.*

Caso as partes e procuradores queiram participar da audiência de encerramento de instrução, o que não é obrigatório, deverão comparecer à SALA DE AUDIÊNCIAS DA 6ª VARA DO TRABALHO, RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, 418, 1º Andar, VILA GLÓRIA, FÓRUM TRABALHISTA DE CAMPO GRANDE – MS.

Cientes a reclamante e sua patrona.

***Intime-se a reclamada por seu patrono**.*

Nada mais.

Audiência encerrada às 8h55.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho"

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARTA OLIVEIRA FERNANDES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024571-23.2023.5.24.0006

AUTOR	RIVANE HERNANDES ZERBETTO LAGO
ADVOGADO	LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA(OAB: 8698/MS)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RIVANE HERNANDES ZERBETTO LAGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(a): RIVANE HERNANDES ZERBETTO LAGO

ATO ORDINATÓRIO (Art. 203 § 4º do CPC)

O Juízo da 6ª Vara do Trabalho intima Vossa Senhoria, na pessoa de seu procurador, para tomar ciência dos documentos do INSS (ids. 21181b4; e6d2782 e aed926d), bem como dos documentos juntados pela reclamada na manifestação de id. 3d3e58f e seus anexos. Prazo de 10 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IANE CECILIA TORRES BUCINSKY DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024571-23.2023.5.24.0006

AUTOR	RIVANE HERNANDES ZERBETTO LAGO
ADVOGADO	LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA(OAB: 8698/MS)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO (Art. 203 § 4º do CPC)

O Juízo da 6ª Vara do Trabalho intima Vossa Senhoria, na pessoa de seu procurador, para tomar ciência dos documentos do INSS (ids. 21181b4; e6d2782 e aed926d). Prazo de 10 dias.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IANE CECILIA TORRES BUCINSKY DE OLIVEIRA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024307-69.2024.5.24.0006

AUTOR	IVONIR MIGUEL ZANCANELLI
ADVOGADO	SINARA ALESSIO PEREIRA(OAB: 5413/MS)
RÉU	OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONIR MIGUEL ZANCANELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a7f7d92 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. A parte autora, intimada para informar seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, quedou-se inerte.

2. Desta feita, indefiro a petição inicial e **EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil.

3. Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

4. Custas no importe de R$6.454,59, calculadas sobre o valor dado à causa (R$322.729,74), pela parte autora, dispensadas, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

5. Intime-se a parte autora.

6. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024331-97.2024.5.24.0006

AUTOR	LUIS FERNANDO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO	HELENA RODRIGUES(OAB: 6653/MS)
RÉU	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4f09008 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. A parte autora, intimada para informar seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, quedou-se inerte.

2. Desta feita, indefiro a petição inicial e **EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil.

3. Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

4. Custas no importe de R$3.028,40, calculadas sobre o valor dado à causa (R$151.419,98), pela parte autora, dispensadas, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

5. Intime-se a parte autora.

6. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024331-97.2024.5.24.0006

AUTOR	LUIS FERNANDO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO	HELENA RODRIGUES(OAB: 6653/MS)
RÉU	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO DA SILVA NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4f09008 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. A parte autora, intimada para informar seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, quedou-se inerte.

2. Desta feita, indefiro a petição inicial e **EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil.

3. Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

4. Custas no importe de R$3.028,40, calculadas sobre o valor dado à causa (R$151.419,98), pela parte autora, dispensadas, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

5. Intime-se a parte autora.

6. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024351-88.2024.5.24.0006

AUTOR	JOAO LEANDRO DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA(OAB: 18162/MS)
ADVOGADO	MATHEUS BONIATTI FILHO(OAB: 26389/MS)
RÉU	METALESP IMPLEMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LEANDRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74bd7c6 proferido nos autos.

Vistos.

1. Concedido prazo para o reclamante esclarecer seu endereço, este ratificou o endereço da primeira reclamada.

2. Assim, intime-se o autor para que informe o seu endereço, diante da divergência entre o endereço informado na exordial e o cadastrado no sistema, sob pena de indeferimento da petição inicial. Prazo de 48h.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024311-09.2024.5.24.0006

AUTOR	RODRIGO DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO	REBECA PINHEIRO AVILA CAMPOS(OAB: 17557/MS)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b22359e proferido nos autos.

Vistos etc.

1. O patrono da primeira reclamada requer a redesignação da audiência inicial informando estar com viagem agendada, conforme documento anexo.

2. Por se tratar de audiência inaugural, e, ainda, por ser o único procurador constituído, defiro seu comparecimento à audiência designada para o dia 09.05.2024, às 8h10 (horário de Mato Grosso do Sul), de forma telepresencial.

3. A fim de dar tratamento igualitário, faculta-se o comparecimento telepresencial da parte autora, segunda reclamada e seus advogados.

4. O acesso à sala virtual ocorrerá pelo link/ID: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt6sala2 ou ID de reunião: 5020062021, cabendo aos interessados o envio do link e instruções de acesso.

5. Caso a parte não possua os meios técnicos adequados, deverá comparecer presencialmente, sob as penas da Lei.

6. Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024311-09.2024.5.24.0006

AUTOR	RODRIGO DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO	REBECA PINHEIRO AVILA CAMPOS(OAB: 17557/MS)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DOS SANTOS CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b22359e proferido nos autos.

Vistos etc.

1. O patrono da primeira reclamada requer a redesignação da audiência inicial informando estar com viagem agendada, conforme documento anexo.

2. Por se tratar de audiência inaugural, e, ainda, por ser o único procurador constituído, defiro seu comparecimento à audiência designada para o dia 09.05.2024, às 8h10 (horário de Mato Grosso do Sul), de forma telepresencial.

3. A fim de dar tratamento igualitário, faculta-se o comparecimento telepresencial da parte autora, segunda reclamada e seus advogados.

4. O acesso à sala virtual ocorrerá pelo link/ID: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt6sala2 ou ID de reunião: 5020062021, cabendo aos interessados o envio do link e instruções de acesso.

5. Caso a parte não possua os meios técnicos adequados, deverá comparecer presencialmente, sob as penas da Lei.

6. Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024137-97.2024.5.24.0006

AUTOR	ELISANGELA DE CARVALHO
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05e7643 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Diante das alegações apresentadas pela parte autora, retiro o feito da pauta de instrução do dia 09.05.2024.

2. Para audiência de instrução em prosseguimento fica designado o dia **03.06.2024, às 14h05** (horário de Mato Grosso do Sul), mantidas as cominações anteriores.

3. Intimem-se as partes por seus procuradores.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024137-97.2024.5.24.0006

AUTOR	ELISANGELA DE CARVALHO
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05e7643 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Diante das alegações apresentadas pela parte autora, retiro o feito da pauta de instrução do dia 09.05.2024.

2. Para audiência de instrução em prosseguimento fica designado o

dia **03.06.2024, às 14h05** (horário de Mato Grosso do Sul), mantidas as cominações anteriores.

3. Intimem-se as partes por seus procuradores.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025992-29.2015.5.24.0006

AUTOR	LUCIMARA APARECIDA DA FONSECA
ADVOGADO	ILDO MIOLA JUNIOR(OAB: 14653/MS)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	ANA PAULA PIRES DE AZEVEDO(OAB: 19618/MS)
ADVOGADO	KARINA AZAMBUJA GONCALVES(OAB: 20664/MS)
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANABEL RECH FRANTZ
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	MARIVAN ARTERO GAVIOLI FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(a): BRF S.A.

ATO ORDINATÓRIO (Art. 203 § 4º do CPC)

O Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande intima Vossa Senhoria, na pessoa de seu procurador, para fornecer os dados bancários para transferência dos valores referentes ao **SALDO REMANESCENTE** (Banco, agência, conta corrente e CNPJ/CPF).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

EDWIN HENRIQUE DE OLIVEIRA WEILER

Assessor

Processo Nº ATSum-0024257-77.2023.5.24.0006

AUTOR	LAURIANE DE LIMA DE SOUZA
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURIANE DE LIMA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcf766d proferido nos autos.

1. Sentença procedente em parte.
2. Recurso ordinário da reclamada provido em parte.
3. Intimo a reclamada para, querendo, apresentar os cálculos de liquidação de sentença, juntamente com os documentos que o subsidiaram, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 879 e §§ da CLT. O cálculo deverá abranger inclusive a contribuição previdenciária incidente sobre as verbas de natureza salarial que compõem a condenação.
4. Decorrido o prazo sem cumprimento da obrigação, façam os autos conclusos para nomeação de perito.
5. Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 8 dias, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão.
6. Não sendo apresentada impugnação ou em caso de concordância com os cálculos e sendo o valor das contribuições previdenciárias apurada no processo superior a R$ 20.000,00, diante do teor da PORTARIA MF nº 582 de 11/12/2013, intime-se a União para se manifestar sobre os valores das contribuições sociais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CLT, art.879, § 3º), observando que a parcela relativa ao empregado será limitada ao teto legal.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024257-77.2023.5.24.0006

AUTOR	LAURIANE DE LIMA DE SOUZA
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcf766d proferido nos autos.

1. Sentença procedente em parte.
2. Recurso ordinário da reclamada provido em parte.
3. Intimo a reclamada para, querendo, apresentar os cálculos de liquidação de sentença, juntamente com os documentos que o subsidiaram, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 879 e §§ da CLT. O cálculo deverá abranger inclusive a contribuição previdenciária incidente sobre as verbas de natureza salarial que compõem a condenação.
4. Decorrido o prazo sem cumprimento da obrigação, façam os autos conclusos para nomeação de perito.
5. Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 8 dias, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão.
6. Não sendo apresentada impugnação ou em caso de concordância com os cálculos e sendo o valor das contribuições previdenciárias apurada no processo superior a R$ 20.000,00, diante do teor da PORTARIA MF nº 582 de 11/12/2013, intime-se a União para se manifestar sobre os valores das contribuições sociais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CLT, art.879, § 3º), observando que a parcela relativa ao empregado será limitada ao teto legal.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024417-39.2022.5.24.0006

AUTOR	SIMONE APARECIDA CHARAO
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	BRANDAO & ZWARG LTDA
ADVOGADO	Fernando Coelho Mirault Pinto(OAB: 11383/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE APARECIDA CHARAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f057a50 proferido nos autos.

1. Libere-se a multa paga pelo executado à exequente.
2. Expeça-se o alvará para habilitação no pedido do seguro-desemprego nos termos do despacho de Id ec2f0c1.
3. Após, voltem conclusos para extinção da execução.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024126-68.2024.5.24.0006

AUTOR	JOAO CARLOS MARTINEZ
ADVOGADO	KAROLINE MORAES MARTINEZ(OAB: 25698/MS)
RÉU	CONDOMINIO EDIFICIO DONA NETA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS MARTINEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef42286 proferido nos autos.

Vistos etc.

Em face da ausência injustificada do reclamado, regularmente citado (conforme anexo de Id. 855f625), declara-se a revelia e confissão no que tange à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT.

Na ata da audiência de Id. 237e779, o reclamante informou que não tem interesse na audiência de instrução.

Sem outras provas a produzir, declaro encerrada a instrução processual.

Concedo à parte autora o prazo de 5 dias para, querendo, apresentar razões finais.

Findo o prazo, venham conclusos para julgamento.

Intime-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024417-39.2022.5.24.0006

AUTOR	SIMONE APARECIDA CHARAO
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	BRANDAO & ZWARG LTDA

ADVOGADO	Fernando Coelho Mirault Pinto(OAB: 11383/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRANDAO & ZWARG LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f057a50 proferido nos autos.

1. Libere-se a multa paga pelo executado à exequente.
2. Expeça-se o alvará para habilitação no pedido do seguro-desemprego nos termos do despacho de Id ec2f0c1.
3. Após, voltem conclusos para extinção da execução.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025090-76.2015.5.24.0006

AUTOR	CARLOS NOGUEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
RÉU	VIA S.A.
ADVOGADO	PATRICIA MARIA MENDONCA DE ALMEIDA FARIA(OAB: 233059/SP)
ADVOGADO	ANA CAROLINA GOMES FREIRE(OAB: 185523/RJ)
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)
PERITO	GABRIELA RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS NOGUEIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12fb014 proferido nos autos.

Vistos.

1. A sentença condenou a reclamada ao pagamento dos honorários periciais devidos à perita Fernanda Triglia Ferraz, no valor de R$1.000,00, correspondente à perícia médica.

2. Observo, contudo, que este valor não constou da decisão que homologou os cálculos de liquidação de sentença.

3. Assim, a fim de corrigir a omissão, intimo-se a executada para que, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento da contribuição previdenciária remanescente, acrescida dos honorários periciais mencionados, conforme atualização de Id 37d6bca, sob pena de penhora.

4. Comprovado o depósito, libere-se o valor à perita Fernanda Triglia Ferraz e recolha-se a contribuição previdenciária.

5. Após, voltem conclusos para extinção da execução.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025090-76.2015.5.24.0006

AUTOR	CARLOS NOGUEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA(OAB: 13072/MS)
RÉU	VIA S.A.
ADVOGADO	PATRICIA MARIA MENDONCA DE ALMEIDA FARIA(OAB: 233059/SP)
ADVOGADO	ANA CAROLINA GOMES FREIRE(OAB: 185523/RJ)
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)
PERITO	GABRIELA RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12fb014 proferido nos autos.

Vistos.

1. A sentença condenou a reclamada ao pagamento dos honorários periciais devidos à perita Fernanda Triglia Ferraz, no valor de R$1.000,00, correspondente à perícia médica.

2. Observo, contudo, que este valor não constou da decisão que homologou os cálculos de liquidação de sentença.

3. Assim, a fim de corrigir a omissão, intimo-se a executada para que, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento da contribuição previdenciária remanescente, acrescida dos honorários periciais mencionados, conforme atualização de Id 37d6bca, sob pena de penhora.

4. Comprovado o depósito, libere-se o valor à perita Fernanda Triglia Ferraz e recolha-se a contribuição previdenciária.

5. Após, voltem conclusos para extinção da execução.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024766-76.2021.5.24.0006

AUTOR	ERIVALDO DA SILVA
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)
ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CLAUDINO ANTONIO CAMPOS CASTRO
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVALDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c20a6fe proferido nos autos.

1. Sentença procedente.
2. Recursos ordinários das partes providos em parte.
3. AIRR da reclamante não provido.
4. Nomeio para atuar junto ao feito, na condição de perita contábil, a Sra. Gabriela Rech Frantz deverá apresentar o laudo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua intimação.
5. Cientificado da nomeação, o perito deverá, no prazo máximo de 10 dias, analisar se constam no Processo toda documentação necessária à liquidação do feito. Havendo pendências, deverá informar imediatamente ao juízo os documentos faltantes.
6. O auxiliar contábil fica ciente do dever de cumprir seu encargo dentro do prazo estabelecido pelo Juízo, conforme previsão expressa existentes nos artigos 466 e 468 do CPC/2015. O descumprimento injustificado do múnus poderá implicar na destituição da função, multa processual, além de ofício encaminhado ao Conselho de Classe correspondente.
7. Apurado o valor do débito, intimem-se as partes para, querendo, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do § 2º do art. 879, da CLT, sob pena de preclusão, bem como para os fins do disposto no art. 878 da CLT.
8. Na hipótese de divergência, as partes deverão apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art.879, §2º da CLT.
9. Nesta oportunidade, caso a matéria não tenha sido decidida na fase de conhecimento (coisa julgada), o polo passivo deverá informar se encontra-se enquadrado em algum regime especial/diferenciado de tributação fiscal (previdenciária), sob pena de ser considerado como incurso em regime fiscal ordinário.
10. Não sendo apresentada impugnação ou em caso de concordância, façam o Processo concluso para homologação dos cálculos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024604-47.2022.5.24.0006

AUTOR	ALLINE GREFF DE LIMA
ADVOGADO	SUAMER CRISTINA CENTURIAO RODRIGUES(OAB: 27765/MS)
ADVOGADO	FABIANA ALVES DA SILVA(OAB: 24469/MS)
RÉU	M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	POLYANA BRITO NAVA DOS SANTOS(OAB: 40669/DF)
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLINE GREFF DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ceb4d6 proferido nos autos.

1. Sentença improcedente.
2. Recurso ordinário da reclamante não provido. Recurso ordinário da reclamada provido em parte apenas para majorar os honorários advocatícios cuja exigibilidade se encontra suspensa.
3. Arquivem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024766-76.2021.5.24.0006

AUTOR	ERIVALDO DA SILVA
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)

ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CLAUDINO ANTONIO CAMPOS CASTRO
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c20a6fe proferido nos autos.

1. Sentença procedente.
2. Recursos ordinários das partes providos em parte.
3. AIRR da reclamante não provido.
4. Nomeio para atuar junto ao feito, na condição de perita contábil, a Sra. Gabriela Rech Frantz deverá apresentar o laudo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua intimação.
5. Cientificado da nomeação, o perito deverá, no prazo máximo de 10 dias, analisar se constam no Processo toda documentação necessária à liquidação do feito. Havendo pendências, deverá informar imediatamente ao juízo os documentos faltantes.
6. O auxiliar contábil fica ciente do dever de cumprir seu encargo dentro do prazo estabelecido pelo Juízo, conforme previsão expressa existentes nos artigos 466 e 468 do CPC/2015. O descumprimento injustificado do múnus poderá implicar na destituição da função, multa processual, além de ofício encaminhado ao Conselho de Classe correspondente.
7. Apurado o valor do débito, intimem-se as partes para, querendo, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do § 2º do art. 879, da CLT, sob pena de preclusão, bem como para os fins do disposto no art. 878 da CLT.
8. Na hipótese de divergência, as partes deverão apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art.879, §2º da CLT.
9. Nesta oportunidade, caso a matéria não tenha sido decidida na fase de conhecimento (coisa julgada), o polo passivo deverá informar se encontra-se enquadrado em algum regime especial/diferenciado de tributação fiscal (previdenciária), sob pena de ser considerado como incurso em regime fiscal ordinário.
10. Não sendo apresentada impugnação ou em caso de concordância, façam o Processo concluso para homologação dos cálculos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024604-47.2022.5.24.0006

AUTOR	ALLINE GREFF DE LIMA
ADVOGADO	SUAMER CRISTINA CENTURIAO RODRIGUES(OAB: 27765/MS)
ADVOGADO	FABIANA ALVES DA SILVA(OAB: 24469/MS)
RÉU	M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	POLYANA BRITO NAVA DOS SANTOS(OAB: 40669/DF)
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ceb4d6 proferido nos autos.

1. Sentença improcedente.
2. Recurso ordinário da reclamante não provido. Recurso ordinário da reclamada provido em parte apenas para majorar os honorários advocatícios cuja exigibilidade se encontra suspensa.
3. Arquivem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024950-08.2016.5.24.0006

AUTOR	CICERO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO PEDROSO DA COSTA RIBEIRO(OAB: 15591/MS)
ADVOGADO	EDGAR CALIXTO PAZ(OAB: 8264/MS)
RÉU	BARBARA MARLENE CALIJURI VIEIRA
ADVOGADO	ANDRE SENA MADUREIRA FIGUEIRO(OAB: 70971-B/RS)
RÉU	MELLO VIEIRA FUNDACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE SENA MADUREIRA FIGUEIRO(OAB: 70971-B/RS)

RÉU	JOAO CELSO DE MELLO VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO JOSE JOAQUIM
ADVOGADO	JESSICA FOGACA PADOVAN(OAB: 19691/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIZE LECHUGA DE MORAES BORANGA
ADVOGADO	YAHN DE ASSIS SORTICA(OAB: 23450/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA MARLENE CALIJURI VIEIRA
- MELLO VIEIRA FUNDACOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ac615f proferido nos autos.

1. Agravo de petição da executada não provido.
2. Cumpra-se a parte final da sentença de Id f467bb2 a seguir transcrita: "Em vista da inércia da representante do espólio de João Celso de Mello Vieira em se manifestar dos termos da presente ação e diante da informação da distribuição do inventário, em 05/06/2023, autuado sob o nº 083051-85.2023.8.12.0001 em tramitação na 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande, atualize-se o débito exequendo e expeça-se ofício para penhora dos créditos para satisfação da presente execução. Expeça-se mandado.
3. Após, aguardem-se sobrestados o resultado da penhora requerida."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024950-08.2016.5.24.0006

AUTOR	CICERO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO PEDROSO DA COSTA RIBEIRO(OAB: 15591/MS)
ADVOGADO	EDGAR CALIXTO PAZ(OAB: 8264/MS)
RÉU	BARBARA MARLENE CALIJURI VIEIRA
ADVOGADO	ANDRE SENA MADUREIRA FIGUEIRO(OAB: 70971-B/RS)
RÉU	MELLO VIEIRA FUNDACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE SENA MADUREIRA FIGUEIRO(OAB: 70971-B/RS)
RÉU	JOAO CELSO DE MELLO VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO JOSE JOAQUIM
ADVOGADO	JESSICA FOGACA PADOVAN(OAB: 19691/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIZE LECHUGA DE MORAES BORANGA
ADVOGADO	YAHN DE ASSIS SORTICA(OAB: 23450/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ac615f proferido nos autos.

1. Agravo de petição da executada não provido.
2. Cumpra-se a parte final da sentença de Id f467bb2 a seguir transcrita: "Em vista da inércia da representante do espólio de João Celso de Mello Vieira em se manifestar dos termos da presente ação e diante da informação da distribuição do inventário, em 05/06/2023, autuado sob o nº 083051-85.2023.8.12.0001 em tramitação na 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande, atualize-se o débito exequendo e expeça-se ofício para penhora dos créditos para satisfação da presente execução. Expeça-se mandado.
3. Após, aguardem-se sobrestados o resultado da penhora requerida."

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024106-77.2024.5.24.0006

AUTOR	LUCAS KAUA LEAO DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIO VANTH MORINIGO CHAVES RIBEIRO(OAB: 19552/MS)
RÉU	CLINICA ODONTOLOGICA ODONTO PREMIER LTDA - EPP
ADVOGADO	JAIR FERREIRA DA COSTA(OAB: 11675-B/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA ODONTOLOGICA ODONTO PREMIER LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f2cfe7 proferido nos autos.

Vistos etc.

Para audiência de simples encerramento da instrução processual, última proposta conciliatória e apresentação de razões finais, designo o dia 15.5.2024, às 11h25, facultada a presença das partes e procuradores.

Caso as partes e procuradores queiram participar da audiência de encerramento de instrução, o que não é obrigatório, deverão comparecer à SALA DE AUDIÊNCIAS DA 6ª VARA DO TRABALHO, RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, 418, 1º Andar, VILA GLÓRIA, FÓRUM TRABALHISTA DE CAMPO GRANDE – MS.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024106-77.2024.5.24.0006

AUTOR	LUCAS KAUA LEAO DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIO VANTH MORINIGO CHAVES RIBEIRO(OAB: 19552/MS)
RÉU	CLINICA ODONTOLOGICA ODONTO PREMIER LTDA - EPP
ADVOGADO	JAIR FERREIRA DA COSTA(OAB: 11675-B/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS KAUA LEAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f2cfe7 proferido nos autos.

Vistos etc.

Para audiência de simples encerramento da instrução processual, última proposta conciliatória e apresentação de razões finais, designo o dia 15.5.2024, às 11h25, facultada a presença das partes e procuradores.

Caso as partes e procuradores queiram participar da audiência de encerramento de instrução, o que não é obrigatório, deverão comparecer à SALA DE AUDIÊNCIAS DA 6ª VARA DO TRABALHO, RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, 418, 1º Andar, VILA GLÓRIA, FÓRUM TRABALHISTA DE CAMPO GRANDE – MS.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024363-11.2024.5.24.0004

EXEQUENTE	ROBERTO SIMIOLI
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
EXECUTADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GISELLI QUEIROZ DE OLIVEIRA(OAB: 21697/MS)
ADVOGADO	Jose Rafael Gomes(OAB: 11040/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(a): BANCO DO BRASIL SA

ATO ORDINATÓRIO (Art. 203 § 4º do CPC)

Fica Vossa Senhoria **intimado(a)** para, querendo, **apresentar impugnação aos cálculos de liquidação de sentença**, **no prazo de 08 (oito) dias,** nos termos do § 2º do art. 879, da CLT, sob pena de preclusão, bem como para os fins do disposto no art. 878 da CLT e no mesmo prazo apresentar procuração específica nos autos.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA DE FREITAS GOUVEIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024690-81.2023.5.24.0006

AUTOR	RODRIGO VIEIRA ARQUERLEI
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 44698/MG)
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO VIEIRA ARQUERLEI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado da manifestação do Perito a seguir:

Exmº Sr. Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande, MS

Ao comparecer para realizar a perícia técnica na reclamada, fui informado pelo coordenador do local, que seria necessário a utilização de calçado de segurança para adentrar aos recinto. No entanto, como não fora informado pela reclamada dessa exigência, nos autos e nem a possibilidade de empréstimo pelo setor de segurança da empresa, e considerando que também o reclamante e a assistente técnica, não estavam adequadamente calçados, conforme exigência, a perícia não pôde ser realizada.

Desta forma, solicito intimar as partes das seguintes informações:

1. A perícia técnica para avaliação do local de trabalho e atividades do reclamante será realizada no dia **08/05/2024 às 8h 30min**, no endereço: Rua dos Marimbas, n 363, Bairro Caiçara, em Campo Grande -MS;
2. Deverão todos os participantes da perícia técnica, estarem utilizando calçado de segurança (botinas);
3. A reclamada deverá disponibilizar uma empilhadeira com operador para todo o tempo da perícia técnica para análise ergonômica;
4. De acordo com o reclamante, o local onde trabalho a sua maior parte do tempo, foi em galpão alugado, anexo a reclamada. Desta forma, deverá estar disponivel o local para realização da perícia técnica.

Nestes termos,

Espera deferimento.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA DE FREITAS GOUVEIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024690-81.2023.5.24.0006

AUTOR	RODRIGO VIEIRA ARQUERLEI
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 44698/MG)
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado da manifestação do Perito a seguir:

Exmº Sr. Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande, MS

Ao comparecer para realizar a perícia técnica na reclamada, fui informado pelo coordenador do local, que seria necessário a utilização de calçado de segurança para adentrar aos recinto. No entanto, como não fora informado pela reclamada dessa exigência, nos autos e nem a possibilidade de empréstimo pelo setor de segurança da empresa, e considerando que também o reclamante e a assistente técnica, não estavam adequadamente calçados, conforme exigência, a perícia não pôde ser realizada.

Desta forma, solicito intimar as partes das seguintes informações:

1. A perícia técnica para avaliação do local de trabalho e atividades do reclamante será realizada no dia **08/05/2024 às 8h 30min**, no endereço: Rua dos Marimbas, n 363, Bairro Caiçara, em Campo Grande -MS;
2. Deverão todos os participantes da perícia técnica, estarem utilizando calçado de segurança (botinas);
3. A reclamada deverá disponibilizar uma empilhadeira com operador para todo o tempo da perícia técnica para análise ergonômica;
4. De acordo com o reclamante, o local onde trabalho a sua maior parte do tempo, foi em galpão alugado, anexo a reclamada. Desta forma, deverá estar disponivel o local para realização da perícia técnica.

Nestes termos,

Espera deferimento.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA DE FREITAS GOUVEIA

Diretor de Secretaria

7ª Vara do Trabalho de Campo Grande
Notificação

Processo Nº ATOrd-0024919-53.2014.5.24.0007

AUTOR	EDERSON DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO	LUCIANA DE CASTRO RAMOS(OAB: 9225/MS)
RÉU	GIBSON DE SOUZA LEITE
RÉU	ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE
RÉU	LIVIA LEITE DE CARVALHO
RÉU	CJF DE VIGILANCIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERSON DE SOUZA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e NCPC, art. 203, §4o, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para tomar ciência acerca dos expedientes juntados aos autos nesta data.

DESTINATÁRIO: EDERSON DE SOUZA GONCALVES

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO TORRES DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024836-22.2023.5.24.0007

AUTOR	ADRIANO BENITES PENHA
ADVOGADO	DAVI GALVAO DE SOUZA(OAB: 14128/MS)
ADVOGADO	NATALIA BARRINHA CARRILHO PETERS GARCIA(OAB: 19774/MS)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)
ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO GARCIA(OAB: 7794/MS)
RÉU	ELOAH MARINA SAUEIA HJORT MARQUES
RÉU	LUIS FERNANDO SAUEIA MARQUES
RÉU	ANA LUIZA SAUEIA MARQUES
RÉU	JOAO ROBERTO SAUEIA MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 98dbf77 proferida nos autos.

Revistos de ofício.

Em complemento à decisão (Id 18c9550), considerando a competência da Justiça Comum lá apontada, bem como a busca de redirecionamento da execução por IDPJ, revogo a indisponibilidade de bens da recuperanda (aquela oriunda destes autos).

Promova a Secretaria as providências respectivas.

Ciência às partes (exequente e executada original).

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024836-22.2023.5.24.0007

AUTOR	ADRIANO BENITES PENHA
ADVOGADO	DAVI GALVAO DE SOUZA(OAB: 14128/MS)
ADVOGADO	NATALIA BARRINHA CARRILHO PETERS GARCIA(OAB: 19774/MS)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)
ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO GARCIA(OAB: 7794/MS)
RÉU	ELOAH MARINA SAUEIA HJORT MARQUES
RÉU	LUIS FERNANDO SAUEIA MARQUES
RÉU	ANA LUIZA SAUEIA MARQUES
RÉU	JOAO ROBERTO SAUEIA MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO BENITES PENHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 98dbf77 proferida nos autos.

Revistos de ofício.

Em complemento à decisão (Id 18c9550), considerando a competência da Justiça Comum lá apontada, bem como a busca de redirecionamento da execução por IDPJ, revogo a indisponibilidade de bens da recuperanda (aquela oriunda destes autos).

Promova a Secretaria as providências respectivas.

Ciência às partes (exequente e executada original).

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024461-55.2022.5.24.0007

AUTOR	FLAVIO PAULO VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO	MAYARA REZENDE DA COSTA REIS PEDROSO RIBEIRO(OAB: 19956/MS)
ADVOGADO	ALYSSON BRUNO SOARES(OAB: 16080/MS)
RÉU	HANAH EXPRESS LTDA
ADVOGADO	RICARDO TAHAN(OAB: 188590/SP)
RÉU	ASIAN COMPANY TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RICARDO TAHAN(OAB: 188590/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO PAULO VIDAL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cd61dbf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024461-55.2022.5.24.0007

AUTOR	FLAVIO PAULO VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO	MAYARA REZENDE DA COSTA REIS PEDROSO RIBEIRO(OAB: 19956/MS)
ADVOGADO	ALYSSON BRUNO SOARES(OAB: 16080/MS)
RÉU	HANAH EXPRESS LTDA
ADVOGADO	RICARDO TAHAN(OAB: 188590/SP)
RÉU	ASIAN COMPANY TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RICARDO TAHAN(OAB: 188590/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASIAN COMPANY TRANSPORTES LTDA
- HANAH EXPRESS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cd61dbf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024433-63.2017.5.24.0007

AUTOR	JULIO CESAR BASSAGA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA(OAB: 8764/MS)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCOS HENRIQUE BOZA(OAB: 13041/MS)
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR BASSAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 45684aa proferida nos autos.

Vistos,

Diante da comprovação do pagamento pela reclamada dos valores homologados e requisitados**, DETERMINA-SE** a liberação dos respectivos créditos.

Após, CLS para extinção da execução.

Intime-se o autor.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024433-63.2017.5.24.0007

AUTOR	JULIO CESAR BASSAGA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA(OAB: 8764/MS)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCOS HENRIQUE BOZA(OAB: 13041/MS)
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 45684aa proferida nos autos.

Vistos,

Diante da comprovação do pagamento pela reclamada dos valores homologados e requisitados**, DETERMINA-SE** a liberação dos respectivos créditos.

Após, CLS para extinção da execução.

Intime-se o autor.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024838-26.2022.5.24.0007

AUTOR	SANDRA DA SILVA AURELIANO
ADVOGADO	RODOLFO RODRIGUES CALSONI(OAB: 14848/MS)
ADVOGADO	ELAINE TIBURCIO DE OLIVEIRA(OAB: 19753/MS)
RÉU	MOREIRA & AFONSO LTDA - ME
ADVOGADO	AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA(OAB: 12489/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOREIRA & AFONSO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bbcedec proferida nos autos.

Vistos,

Embora intimada, a reclamada não se manifestou sobre os cálculos de liquidação elaborados pela secretaria da Vara. Por sua vez, a autora expressou concordância.

Por isso, **HOMOLOGAM-SE** os cálculos consignados no resumo id - ID. ea9e930.

Por requerida a execução, CITE-SE a ré para pagamento do saldo da execução, devidamente atualizado, no montante de **R$ 26.499,82**, prazo de 5 dias, pena de prosseguimento da execução, conforme previsto no art. 878 da CLT, com realização de diligencias eletrônicas.

Decorrido o prazo, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção devendo o Oficial de Justiça penhorar bens no percentual de 30% acima do valor constante dos cálculos, considerando que a alienação judicial é, comumente, feita com deságio (salvo se a penhora recair sobre dinheiro).

Intime-se a autora.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024838-26.2022.5.24.0007

AUTOR	SANDRA DA SILVA AURELIANO
ADVOGADO	RODOLFO RODRIGUES CALSONI(OAB: 14848/MS)
ADVOGADO	ELAINE TIBURCIO DE OLIVEIRA(OAB: 19753/MS)
RÉU	MOREIRA & AFONSO LTDA - ME
ADVOGADO	AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA(OAB: 12489/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA DA SILVA AURELIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bbcedec proferida nos autos.

Vistos,

Embora intimada, a reclamada não se manifestou sobre os cálculos de liquidação elaborados pela secretaria da Vara. Por sua vez, a autora expressou concordância.

Por isso, **HOMOLOGAM-SE** os cálculos consignados no resumo id - ID. ea9e930.

Por requerida a execução, CITE-SE a ré para pagamento do saldo da execução, devidamente atualizado, no montante de **R$ 26.499,82**, prazo de 5 dias, pena de prosseguimento da execução, conforme previsto no art. 878 da CLT, com realização de diligencias eletrônicas.

Decorrido o prazo, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção devendo o Oficial de Justiça penhorar bens no percentual de 30% acima do valor constante dos cálculos, considerando que a alienação judicial é, comumente, feita com deságio (salvo se a penhora recair sobre dinheiro).

Intime-se a autora.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0024488-67.2024.5.24.0007

REQUERENTES	WILLIAM ROJAS BRITO
ADVOGADO	ENDRIW ACACIO DA SILVA(OAB: 20554/MS)
REQUERENTES	DONAH RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	CAIO LUIZ DE AVELAR GOMES(OAB: 23095/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DONAH RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eea293a proferido nos autos.

Vistos.

Considerando o teor da decisão proferida no IAC 0024785-32.2023.5.24.0000 (id 78dae94), intimem-se as partes para manifestação no prazo de 05 dias.

Após, voltem conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0024488-67.2024.5.24.0007

REQUERENTES	WILLIAM ROJAS BRITO
ADVOGADO	ENDRIW ACACIO DA SILVA(OAB: 20554/MS)
REQUERENTES	DONAH RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	CAIO LUIZ DE AVELAR GOMES(OAB: 23095/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM ROJAS BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eea293a proferido nos autos.

Vistos.

Considerando o teor da decisão proferida no IAC 0024785-32.2023.5.24.0000 (id 78dae94), intimem-se as partes para manifestação no prazo de 05 dias.

Após, voltem conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000364-06.2013.5.24.0007

AUTOR	LUIZ CARLOS AJALA
ADVOGADO	ANA PAULA AVELINO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 16085/MS)
RÉU	ANTONIO VIANA CHAGAS
ADVOGADO	RICARDO SITORSKI LINS(OAB: 14441/MS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)
RÉU	ALESSANDRO CARVALHO CHAGAS
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)
ADVOGADO	RICARDO SITORSKI LINS(OAB: 14441/MS)
RÉU	SEGURA SEGURANCA INDUSTRIAL BANCARIA E DE VALORES LTDA - EPP
ADVOGADO	ALCINDO DE MIRANDA(OAB: 3011/MS)
DEPOSITÁRIO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO	FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO(OAB: 8090/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO CARVALHO CHAGAS
- SEGURA SEGURANCA INDUSTRIAL BANCARIA E DE VALORES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6da310 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Ante manifestação do Executado, utilizando-se os depósitos realizados junto ao presente feito, quite-se o crédito do Exequente, devendo o saldo ser utilizado para quitação parcial das custas devidas.

Fica a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL intimada para que cesse a penhora mensal sobre o salário do executado ALESSANDRO CARVALHO CHAGAS, CPF 782.861.661-91.

Tudo cumprido, volvam-me conclusos para extinção da execução.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025260-98.2022.5.24.0007

AUTOR	ROSANGELA BARROS RAMALHO
ADVOGADO	ELAINE TIBURCIO DE OLIVEIRA(OAB: 19753/MS)
RÉU	COENE & MATOSO GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	HELEN CRISTINA CABRAL FERREIRA(OAB: 11782/MS)
ADVOGADO	LETICIA MEDEIROS MACHADO(OAB: 16384/MS)
ADVOGADO	RAFAEL WILMAR DAURIA MARTINS RIBEIRO(OAB: 15463/MS)
RÉU	CLASS SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA - ME
ADVOGADO	HELEN CRISTINA CABRAL FERREIRA(OAB: 11782/MS)
ADVOGADO	LETICIA MEDEIROS MACHADO(OAB: 16384/MS)

ADVOGADO	RAFAEL WILMAR DAURIA MARTINS RIBEIRO(OAB: 15463/MS)
RÉU	SEVEN - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 14666/MS)
ADVOGADO	LUCAS ORSI ABDUL AHAD(OAB: 15582/MS)
RÉU	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Elton Luis Nasser de Mello(OAB: 5123/MS)
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA BARROS RAMALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6065317 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Ante a expressa discordância da Autora, prossiga-se a execução nos termos da decisão de ID d61aa3f .

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000364-06.2013.5.24.0007

AUTOR	LUIZ CARLOS AJALA
ADVOGADO	ANA PAULA AVELINO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 16085/MS)
RÉU	ANTONIO VIANA CHAGAS
ADVOGADO	RICARDO SITORSKI LINS(OAB: 14441/MS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)
RÉU	ALESSANDRO CARVALHO CHAGAS
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)
ADVOGADO	RICARDO SITORSKI LINS(OAB: 14441/MS)
RÉU	SEGURA SEGURANCA INDUSTRIAL BANCARIA E DE VALORES LTDA - EPP
ADVOGADO	ALCINDO DE MIRANDA(OAB: 3011/MS)
DEPOSITÁRIO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO	FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO(OAB: 8090/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS AJALA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6da310 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Ante manifestação do Executado, utilizando-se os depósitos realizados junto ao presente feito, quite-se o crédito do Exequente, devendo o saldo ser utilizado para quitação parcial das custas devidas.

Fica a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL intimada para que cesse a penhora mensal sobre o salário do executado ALESSANDRO CARVALHO CHAGAS, CPF 782.861.661-91.

Tudo cumprido, volvam-me conclusos para extinção da execução.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025260-98.2022.5.24.0007

AUTOR	ROSANGELA BARROS RAMALHO
ADVOGADO	ELAINE TIBURCIO DE OLIVEIRA(OAB: 19753/MS)
RÉU	COENE & MATOSO GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	HELEN CRISTINA CABRAL FERREIRA(OAB: 11782/MS)
ADVOGADO	LETICIA MEDEIROS MACHADO(OAB: 16384/MS)
ADVOGADO	RAFAEL WILMAR DAURIA MARTINS RIBEIRO(OAB: 15463/MS)
RÉU	CLASS SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA - ME
ADVOGADO	HELEN CRISTINA CABRAL FERREIRA(OAB: 11782/MS)
ADVOGADO	LETICIA MEDEIROS MACHADO(OAB: 16384/MS)
ADVOGADO	RAFAEL WILMAR DAURIA MARTINS RIBEIRO(OAB: 15463/MS)
RÉU	SEVEN - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 14666/MS)
ADVOGADO	LUCAS ORSI ABDUL AHAD(OAB: 15582/MS)
RÉU	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Elton Luis Nasser de Mello(OAB: 5123/MS)
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLASS SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA - ME
- COENE & MATOSO GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME
- SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
- SEVEN - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6065317 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Ante a expressa discordância da Autora, prossiga-se a execução nos termos da decisão de ID d61aa3f .

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000364-06.2013.5.24.0007

AUTOR	LUIZ CARLOS AJALA
ADVOGADO	ANA PAULA AVELINO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 16085/MS)
RÉU	ANTONIO VIANA CHAGAS
ADVOGADO	RICARDO SITORSKI LINS(OAB: 14441/MS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)
RÉU	ALESSANDRO CARVALHO CHAGAS
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)
ADVOGADO	RICARDO SITORSKI LINS(OAB: 14441/MS)
RÉU	SEGURA SEGURANCA INDUSTRIAL BANCARIA E DE VALORES LTDA - EPP
ADVOGADO	ALCINDO DE MIRANDA(OAB: 3011/MS)
DEPOSITÁRIO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO	FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO(OAB: 8090/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6da310 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Ante manifestação do Executado, utilizando-se os depósitos realizados junto ao presente feito, quite-se o crédito do Exequente, devendo o saldo ser utilizado para quitação parcial das custas devidas.

Fica a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL intimada para que cesse a penhora mensal sobre o salário do executado ALESSANDRO CARVALHO CHAGAS, CPF 782.861.661-91.

Tudo cumprido, volvam-me conclusos para extinção da execução.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025508-40.2017.5.24.0007

AUTOR	SERGIO ACOSTA DE BRITO
ADVOGADO	Bárbara Helene Nacati Grassi Ferreira(OAB: 12466/MS)
RÉU	JAIR MACHADO - ME
ADVOGADO	JOSE LISSONI DIAS(OAB: 25536/MS)
RÉU	MOISES PEREIRA DOS REIS - ME
ADVOGADO	RODRIGO GONCALVES DA SILVA MELLO(OAB: 19007/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
- JAIR MACHADO - ME
- MOISES PEREIRA DOS REIS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e1bf0d7 proferida nos autos.

DESPACHO

Vistos.

SERGIO ACOSTA DE BRITO interpõe agravo de petição e o faz tempestivamente e por procurador habilitado.

Presentes a legitimidade e o interesse, recebo o recurso e a contraminuta.

Subam os autos ao Eg. TRT/24ª, com as nossas homenagens.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025508-40.2017.5.24.0007

AUTOR	SERGIO ACOSTA DE BRITO
ADVOGADO	Bárbara Helene Nacati Grassi Ferreira(OAB: 12466/MS)
RÉU	JAIR MACHADO - ME
ADVOGADO	JOSE LISSONI DIAS(OAB: 25536/MS)
RÉU	MOISES PEREIRA DOS REIS - ME
ADVOGADO	RODRIGO GONCALVES DA SILVA MELLO(OAB: 19007/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO ACOSTA DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e1bf0d7 proferida nos autos.

DESPACHO

Vistos.

SERGIO ACOSTA DE BRITO interpõe agravo de petição e o faz tempestivamente e por procurador habilitado.

Presentes a legitimidade e o interesse, recebo o recurso e a contraminuta.

Subam os autos ao Eg. TRT/24ª, com as nossas homenagens.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025392-58.2022.5.24.0007

AUTOR	DANIEL ANTUNES DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO	MARCELO FERREIRA LOPES(OAB: 11122/MS)
ADVOGADO	IGOR VILELA PEREIRA(OAB: 9421/MS)
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
RÉU	HRMC - TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL TAPEA CONSALTER(OAB: 66554/PR)
RÉU	TTO TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL TAPEA CONSALTER(OAB: 66554/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- HRMC - TRANSPORTES LTDA
- TTO TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bb08b1 proferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro os quesitos suplementares formulados pela parte autora, tendo em vista que o perito prestou os esclarecimentos devidos através do laudo, sem prejuízo da possibilidade de reabertura da instrução processual quando da prolação da sentença, caso seja verificada a existência de lacuna que justifique a medida.

Intimem-se as partes para apresentarem razões finais, em memoriais, no prazo de até 5 (cinco) dias, oportunidade em que deverão arguir todas as possíveis nulidades, sob pena de preclusão.

Para o fim preconizado no art. 850 da CLT, as partes deverão informar, quando das razões finais, em tópico próprio, que poderá ser denominado “Contatos para fins de conciliação”, primeiro, o interesse na conciliação e, em seguida, o nome e o respectivo número de telefone a ser utilizado nas tratativas. Caso a parte deseje, tais informações poderão ser fornecidas em petição própria com atribuição de sigilo. A não indicação da intenção conciliatória, por qualquer das partes, será considerada como desinteresse, ficando então superada essa fase processual.

Os autos deverão ser remetidos à conclusão para julgamento, após o decurso do prazo para as razões finais.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

BERNARDO PINHEIRO BERNARDI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025392-58.2022.5.24.0007

AUTOR	DANIEL ANTUNES DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO	MARCELO FERREIRA LOPES(OAB: 11122/MS)
ADVOGADO	IGOR VILELA PEREIRA(OAB: 9421/MS)
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
RÉU	HRMC - TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL TAPEA CONSALTER(OAB: 66554/PR)
RÉU	TTO TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL TAPEA CONSALTER(OAB: 66554/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL ANTUNES DE SOUZA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bb08b1 proferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro os quesitos suplementares formulados pela parte autora, tendo em vista que o perito prestou os esclarecimentos devidos através do laudo, sem prejuízo da possibilidade de reabertura da instrução processual quando da prolação da sentença, caso seja verificada a existência de lacuna que justifique a medida.

Intimem-se as partes para apresentarem razões finais, em memoriais, no prazo de até 5 (cinco) dias, oportunidade em que deverão arguir todas as possíveis nulidades, sob pena de preclusão.

Para o fim preconizado no art. 850 da CLT, as partes deverão informar, quando das razões finais, em tópico próprio, que poderá ser denominado “Contatos para fins de conciliação”, primeiro, o interesse na conciliação e, em seguida, o nome e o respectivo número de telefone a ser utilizado nas tratativas. Caso a parte deseje, tais informações poderão ser fornecidas em petição própria com atribuição de sigilo. A não indicação da intenção conciliatória, por qualquer das partes, será considerada como desinteresse, ficando então superada essa fase processual.

Os autos deverão ser remetidos à conclusão para julgamento, após o decurso do prazo para as razões finais.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

BERNARDO PINHEIRO BERNARDI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024416-17.2023.5.24.0007

AUTOR	JOAO RIQUELME
ADVOGADO	WILLIAN DA SILVA PIRES(OAB: 26041/MS)
RÉU	MIGUEL ANGEL MORO - ME
ADVOGADO	VIRGILIO FERREIRA DE PINHO NETO(OAB: 15422/MS)
RÉU	MIGUEL ANGEL MORO
PERITO	Francisco Jose Straforini da Silva

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO RIQUELME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 940db18 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Em que se pese a indicação de bens à penhora, o executado não comprava a existência deles, nem que são de sua propriedade.

Sendo assim, aguarde-se o cumprimento do mandado de penhora.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024416-17.2023.5.24.0007

AUTOR	JOAO RIQUELME
ADVOGADO	WILLIAN DA SILVA PIRES(OAB: 26041/MS)
RÉU	MIGUEL ANGEL MORO - ME
ADVOGADO	VIRGILIO FERREIRA DE PINHO NETO(OAB: 15422/MS)
RÉU	MIGUEL ANGEL MORO
PERITO	Francisco Jose Straforini da Silva

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL ANGEL MORO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 940db18 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Em que se pese a indicação de bens à penhora, o executado não comprava a existência deles, nem que são de sua propriedade.

Sendo assim, aguarde-se o cumprimento do mandado de penhora.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024016-66.2024.5.24.0007

AUTOR	THAIS ARIELA MAGALHAES PEREIRA
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	WADI NIBETAD BAGANHA
ADVOGADO	MICHELE BLANCO BENEDITO(OAB: 14541/MS)
ADVOGADO	CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA(OAB: 9673/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WADI NIBETAD BAGANHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14040c3 proferido nos autos.

Vistos (Id 8b75e52).

Traga o requerente, até 26.4.2024, prova do estágio atual do processo cível quanto à definição de um representante do Espólio para subsidiar a decisão sobre manutenção ou adiamento da audiência trabalhista.

Com a manifestação, venham conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024016-66.2024.5.24.0007

AUTOR	THAIS ARIELA MAGALHAES PEREIRA
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	WADI NIBETAD BAGANHA
ADVOGADO	MICHELE BLANCO BENEDITO(OAB: 14541/MS)
ADVOGADO	CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA(OAB: 9673/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS ARIELA MAGALHAES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14040c3 proferido nos autos.

Vistos (Id 8b75e52).

Traga o requerente, até 26.4.2024, prova do estágio atual do processo cível quanto à definição de um representante do Espólio para subsidiar a decisão sobre manutenção ou adiamento da audiência trabalhista.

Com a manifestação, venham conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025264-04.2023.5.24.0007

AUTOR	ROBSON TEODORO DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME MARTINS DA SILVA(OAB: 324585/SP)
RÉU	CARLOS STEFANELLO
ADVOGADO	TARCISIO BORDIN DE MEDEIROS(OAB: 89294/RS)
RÉU	TRANSPORTADORA ABC LTDA
ADVOGADO	JOAO VICTOR CIANCIO(OAB: 23631/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS STEFANELLO
- TRANSPORTADORA ABC LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0dc529d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Face ao exposto, na ação 0025264-04.2023.5.24.0007que ***ROBSON TEODORO DA SILVA***move em face ***CARLOS STEFANELLO***e de ***TRANSPORTADORA ABC LTDA***, conheço os embargos de declaração do autor para, no mérito, ***ACOLHÊ-LOS EM PARTE***, ***nos termos da fundamentação***, integrante deste dispositivo no que pertinente às soluções adotadas.

Em razão da alteração do valor da condenação (que passa a ser de R$58.419,59), retifico o valor das custas, que passa a ser de R$1.168,39).

Intimem-se.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025264-04.2023.5.24.0007

AUTOR	ROBSON TEODORO DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME MARTINS DA SILVA(OAB: 324585/SP)
RÉU	CARLOS STEFANELLO
ADVOGADO	TARCISIO BORDIN DE MEDEIROS(OAB: 89294/RS)
RÉU	TRANSPORTADORA ABC LTDA
ADVOGADO	JOAO VICTOR CIANCIO(OAB: 23631/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON TEODORO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0dc529d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Face ao exposto, na ação 0025264-04.2023.5.24.0007que ***ROBSON TEODORO DA SILVA***move em face ***CARLOS STEFANELLO***e de ***TRANSPORTADORA ABC LTDA***, conheço os embargos de declaração do autor para, no mérito, ***ACOLHÊ-LOS EM PARTE***, ***nos termos da fundamentação***, integrante deste dispositivo no que pertinente às soluções adotadas.

Em razão da alteração do valor da condenação (que passa a ser de R$58.419,59), retifico o valor das custas, que passa a ser de R$1.168,39).

Intimem-se.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024246-60.2014.5.24.0007

AUTOR	LETICIA DA SILVA SCHERES
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	DANIELE RODRIGUES FERREIRA(OAB: 17718/MS)
RÉU	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB: 18604/MS)
ADVOGADO	RICARDO JUSTUS BARRETO(OAB: 32862/PR)
RÉU	DELTA LOCACAO DE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELTA LOCACAO DE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre os cálculos de liquidação elaborados pela autora, devendo manifestar no prazo de 8 dias, pena de preclusão.

PJe n. 0024246-60.2014.5.24.0007

Destinatário: **DELTA LOCACAO DE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024033-66.2024.5.24.0407

AUTOR	KARLA ALESSANDRA DE ARRUDA PEREIRA
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARLA ALESSANDRA DE ARRUDA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

De ordem, pela presente fica V. Sa. intimada da designação da audiência de conciliação de forma TELEPRESENCIAL marcada para o dia **01/07/2024, 13:00,** por meio da Plataforma de Videoconferência Zoom.

Para acesso à sala de audiências telepresenciais os advogados e partes deverão clicar, na data e horário acima designados, no seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt7sala1

ID (caso precise): 781 490 8180

O acesso pode ser feito por computador, com webcam e microfone, ou celular smartphone com acesso à internet.

Caso partes e/ou advogados tenham dificuldades no acesso ao link da sala de audiências no dia e hora designado, poderão entrar em contato pelo telefone **3316-1917**, informando seus dados pessoais, número do processo e telefone celular.

PJe n. 0024033-66.2024.5.24.0407

Destinatário: KARLA ALESSANDRA DE ARRUDA PEREIRA

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

VANESSA ELKHOURY REZENDE BACARJI

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0024033-66.2024.5.24.0407

AUTOR	KARLA ALESSANDRA DE ARRUDA PEREIRA
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

De ordem, pela presente fica V. Sa. intimada da designação da audiência de conciliação de forma TELEPRESENCIAL marcada para o dia **01/07/2024, 13:00,** por meio da Plataforma de Videoconferência Zoom.

Para acesso à sala de audiências telepresenciais os advogados e partes deverão clicar, na data e horário acima designados, no seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt7sala1

ID (caso precise): 781 490 8180

O acesso pode ser feito por computador, com webcam e microfone, ou celular smartphone com acesso à internet.

Caso partes e/ou advogados tenham dificuldades no acesso ao link da sala de audiências no dia e hora designado, poderão entrar em contato pelo telefone **3316-1917**, informando seus dados pessoais, número do processo e telefone celular.

PJe n. 0024033-66.2024.5.24.0407

Destinatário: JBS S/A

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

VANESSA ELKHOURY REZENDE BACARJI

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024475-68.2024.5.24.0007

AUTOR	ADINEI DA SILVA PORTILHO
ADVOGADO	DIEGO PAIVA COLMAN(OAB: 14200/MS)
RÉU	CONSORCIO GUAICURUS
RÉU	JAGUAR TRANSPORTES URBANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADINEI DA SILVA PORTILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Pela presente, fica V.Sª notificado(a) a participar, independentemente do comparecimento de seu advogado, em **01/07/2024, 13:20**, da audiência DE CONCILIAÇÃO na forma TELEPRESENCIAL (art. 3º, IV da Res. 354 CNJ), DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA NA OCASIÃO (art. 2º, parágrafo único, II e art. 11, V da Res. 288 CSJT).

Embora seja para tentativa de conciliação, o não comparecimento da parte autora implicará no arquivamento do feito, e o não comparecimento da ré importará em revelia, além de confissão, quando à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Para acesso à sala de audiências telepresenciais os advogados e partes deverão clicar, na data e horário acima designados, no seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt7sala1

O ID da referida audiência, caso seja solicitado é: 781.490.8180

Ocorrendo dificuldades no acesso ao link da sala de audiências no dia e hora designados, os envolvidos poderão entrar em contato pelo telefone **(67) 3316-1917**, informando seus dados pessoais, número do processo e telefone celular.

DESTINATÁRIO: ADINEI DA SILVA PORTILHO

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

VANESSA ELKHOURY REZENDE BACARJI

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0024487-82.2024.5.24.0007

AUTOR	PEDRO VINICIUS DENIZ DA SILVA
ADVOGADO	FILIPE SIQUEIRA GUERRA(OAB: 25477/CE)
RÉU	CMR LABORATORIOS VETERINARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO VINICIUS DENIZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Pela presente, fica V.Sª notificado(a) a participar, independentemente do comparecimento de seu advogado, em **01/07/2024, 13:40**, da audiência DE CONCILIAÇÃO na forma TELEPRESENCIAL (art. 3º, IV da Res. 354 CNJ), DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA NA OCASIÃO (art. 2º, parágrafo único, II e art. 11, V da Res. 288 CSJT).

Embora seja para tentativa de conciliação, o não comparecimento da parte autora implicará no arquivamento do feito, e o não comparecimento da ré importará em revelia, além de confissão, quando à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Para acesso à sala de audiências telepresenciais os advogados e partes deverão clicar, na data e horário acima designados, no seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt7sala1

O ID da referida audiência, caso seja solicitado é: 781.490.8180

Ocorrendo dificuldades no acesso ao link da sala de audiências no dia e hora designados, os envolvidos poderão entrar em contato pelo telefone **(67) 3316-1917**, informando seus dados pessoais, número do processo e telefone celular.

Destinatário: PEDRO VINICIUS DENIZ DA SILVA

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

VANESSA ELKHOURY REZENDE BACARJI

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024493-89.2024.5.24.0007

AUTOR	ROSANGELA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO	LUCAS ALVES NOGUEIRA(OAB: 22961/MS)
ADVOGADO	TARCISIO VINAGRE FRANJOTTI(OAB: 15453/MS)
ADVOGADO	MARCELY OKIDOI(OAB: 17021/MS)
RÉU	SILVIO LUIZ TEIXEIRA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA DA SILVA FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Pela presente, fica V.Sª notificado(a) a participar, independentemente do comparecimento de seu advogado, em **01/07/2024, 14:00**, da audiência DE CONCILIAÇÃO na forma TELEPRESENCIAL (art. 3º, IV da Res. 354 CNJ), DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA NA OCASIÃO (art. 2º, parágrafo único, II e art. 11, V da Res. 288 CSJT).

Embora seja para tentativa de conciliação, o não comparecimento da parte autora implicará no arquivamento do feito, e o não comparecimento da ré importará em revelia, além de confissão, quando à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Para acesso à sala de audiências telepresenciais os advogados e partes deverão clicar, na data e horário acima designados, no seguinte link:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cgrvt7sala1

O ID da referida audiência, caso seja solicitado é: 781.490.8180

Ocorrendo dificuldades no acesso ao link da sala de audiências no dia e hora designados, os envolvidos poderão entrar em contato pelo telefone **(67) 3316-1917**, informando seus dados pessoais, número do processo e telefone celular.

Destinatário: ROSANGELA DA SILVA FREITAS

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

VANESSA ELKHOURY REZENDE BACARJI

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0025128-07.2023.5.24.0007

EXEQUENTE	LUIZ GONCALVES RIOS
ADVOGADO	ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 8720/MS)
EXECUTADO	SEMENTES SAFRASUL LIMITADA
ADVOGADO	FELIPE DI BENEDETTO JUNIOR(OAB: 12234/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEMENTES SAFRASUL LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5ae910c proferida nos autos.

Vistos,

Trata-se de processo de cumprimento de sentença em razão do descumprimento do acordo pela reclamada dos autos principais 0024322-69.2023.5.24.0007.

No entanto, entabularam as partes **NOVAÇÃO DO ACORDO**, incluindo a cláusula penal pelo seu descumprimento, ficando estabelecido o valor de R$ 300.000,00, cujo pagamento em 08

parcelas iguais de R$ 37.500,00 cada, iniciando-se em 10/2023.

A reclamada comprova o pagamento das parcelas dos meses de 10/2023 a abril/2024.

A União manifestou-se sobre as contribuições previdenciárias da novação do acordo homologado. No entanto, nos autos principais também a União interpôs recurso sobre a questão e encontra-se pendente de julgamento do E. TRT.

Considerando que a alteração do valor da novação do acordo deu-se pela inclusão da cláusula penal do acordo primeiro e, sobre referida verba, não há incidência de contribuições previdenciárias, **PREJUDICADA** a manifestação da União.

Pelo exposto, **HOMOLOGA-SE a NOVAÇÃO DO ACORDO** apresentada pelas partes.

Intimem-se as partes, devendo a reclamada comprovar o pagamento da última parcela no prazo de 5 dias após o seu vencimento.

No mesmo prazo, deverá o autor manifestar quanto ao recebimento de seu crédito, pena de preclusão.

Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HELLA DE FATIMA MAEDA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0025128-07.2023.5.24.0007

EXEQUENTE	LUIZ GONCALVES RIOS
ADVOGADO	ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 8720/MS)
EXECUTADO	SEMENTES SAFRASUL LIMITADA
ADVOGADO	FELIPE DI BENEDETTO JUNIOR(OAB: 12234/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GONCALVES RIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5ae910c proferida nos autos.

Vistos,

Trata-se de processo de cumprimento de sentença em razão do descumprimento do acordo pela reclamada dos autos principais 0024322-69.2023.5.24.0007.

No entanto, entabularam as partes **NOVAÇÃO DO ACORDO**, incluindo a cláusula penal pelo seu descumprimento, ficando estabelecido o valor de R$ 300.000,00, cujo pagamento em 08 parcelas iguais de R$ 37.500,00 cada, iniciando-se em 10/2023.

A reclamada comprova o pagamento das parcelas dos meses de 10/2023 a abril/2024.

A União manifestou-se sobre as contribuições previdenciárias da novação do acordo homologado. No entanto, nos autos principais também a União interpôs recurso sobre a questão e encontra-se pendente de julgamento do E. TRT.

Considerando que a alteração do valor da novação do acordo deu-se pela inclusão da cláusula penal do acordo primeiro e, sobre referida verba, não há incidência de contribuições previdenciárias, **PREJUDICADA** a manifestação da União.

Pelo exposto, **HOMOLOGA-SE a NOVAÇÃO DO ACORDO** apresentada pelas partes.

Intimem-se as partes, devendo a reclamada comprovar o pagamento da última parcela no prazo de 5 dias após o seu vencimento.

No mesmo prazo, deverá o autor manifestar quanto ao recebimento de seu crédito, pena de preclusão.

Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HELLA DE FATIMA MAEDA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024244-12.2022.5.24.0007

AUTOR	CARMELITA DE JESUS LIMA
ADVOGADO	Heberty Luis Alves Marietti(OAB: 13484/MS)
ADVOGADO	ANISIO NANTES MOREIRA(OAB: 25475/MS)
RÉU	ANTENOR MAURICIO JACOB DOMINGUES - ME
RÉU	ANTENOR MAURICIO JACOB DOMINGUES
ADVOGADO	FABIANO TAVARES LUZ(OAB: 12937/MS)
LEILOEIRO	CONCEICAO MARIA FIXER
ADVOGADO	ANA CLAUDIA BLASCZYK(OAB: 23947/MS)
ARREMATANTE	ALEXANDRE DUARTE MOREIRA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LOPES BRANDAO FILHO(OAB: 11938/ES)
ADVOGADO	ALEXANDRE DUARTE MOREIRA(OAB: 14706/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTENOR MAURICIO JACOB DOMINGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2edf48 proferido nos autos.

Vistos,

Diante da existência de valores em conta judicial, LIBERE-SE à autora.

Após o resgate da conta judicial, **ARQUIVEM-SE** os autos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HELLA DE FATIMA MAEDA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024244-12.2022.5.24.0007

AUTOR	CARMELITA DE JESUS LIMA
ADVOGADO	Heberty Luis Alves Marietti(OAB: 13484/MS)
ADVOGADO	ANISIO NANTES MOREIRA(OAB: 25475/MS)
RÉU	ANTENOR MAURICIO JACOB DOMINGUES - ME
RÉU	ANTENOR MAURICIO JACOB DOMINGUES
ADVOGADO	FABIANO TAVARES LUZ(OAB: 12937/MS)
LEILOEIRO	CONCEICAO MARIA FIXER
ADVOGADO	ANA CLAUDIA BLASCZYK(OAB: 23947/MS)
ARREMATANTE	ALEXANDRE DUARTE MOREIRA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LOPES BRANDAO FILHO(OAB: 11938/ES)
ADVOGADO	ALEXANDRE DUARTE MOREIRA(OAB: 14706/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMELITA DE JESUS LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2edf48 proferido nos autos.

Vistos,

Diante da existência de valores em conta judicial, LIBERE-SE à autora.

Após o resgate da conta judicial, **ARQUIVEM-SE** os autos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HELLA DE FATIMA MAEDA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0024489-52.2024.5.24.0007

REQUERENTES	SERGIO DE OLIVEIRA VITOR
ADVOGADO	ENDRIW ACACIO DA SILVA(OAB: 20554/MS)
REQUERENTES	DONAH RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	CAIO LUIZ DE AVELAR GOMES(OAB: 23095/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DONAH RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bda6aa9 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando o teor da decisão proferida no IAC 0024785-32.2023.5.24.0000 (id 78dae94), intimem-se as partes para manifestação no prazo de 05 dias.

Após, voltem conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HELLA DE FATIMA MAEDA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0024489-52.2024.5.24.0007

REQUERENTES	SERGIO DE OLIVEIRA VITOR
ADVOGADO	ENDRIW ACACIO DA SILVA(OAB: 20554/MS)
REQUERENTES	DONAH RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	CAIO LUIZ DE AVELAR GOMES(OAB: 23095/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DE OLIVEIRA VITOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bda6aa9 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando o teor da decisão proferida no IAC 0024785-32.2023.5.24.0000 (id 78dae94), intimem-se as partes para manifestação no prazo de 05 dias.

Após, voltem conclusos.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HELLA DE FATIMA MAEDA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024858-17.2022.5.24.0007

AUTOR	FERNANDO JURANDIR DE JESUS

ADVOGADO	CELSO GONCALVES(OAB: 20050/MS)
RÉU	COMERCIAL S.B.S LTDA - - EPP
PERITO	CLAUDINO ANTONIO CAMPOS CASTRO
PERITO	MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO JURANDIR DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 34d1323 proferida nos autos.

Vistos,

Embora intimada, a reclamada não se manifestou sobre os cálculos de liquidação elaborados perita; o autor expressou concordância.

Diante disso, **HOMOLOGAM-SE** os cálculos consignados no resumo id - 52a53cf.

Fixo o valor de R$ 1.380,00 para os honorários da perita contábil, a cargo da reclamada.

O saldo atualizado da execução importa em R$ 88.666,07, conforme planilha anexa aos autos.

Por requerida a execução, **CITE-SE** a ré, **via postal,** para pagamento do saldo da execução de **R$ 88.666,07**, prazo de 5 dias, pena de prosseguimento da execução, conforme previsto no art. 878 da CLT, com realização de diligencias eletrônicas.

Decorrido o prazo, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção devendo o Oficial de Justiça penhorar bens no percentual de 30% acima do valor constante dos cálculos, considerando que a alienação judicial é, comumente, feita com deságio (salvo se a penhora recair sobre dinheiro).

Intime-se o autor.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HELLA DE FATIMA MAEDA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0024476-53.2024.5.24.0007

EMBARGANTE	MARIO SERGIO CASEIRO DO CANTO
ADVOGADO	RONEY PEREIRA PERRUPATO(OAB: 7235/MS)
EMBARGADO	ANA PAULA SCARDINI CORREA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO SERGIO CASEIRO DO CANTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4c4137f proferida nos autos.

TUTELA ANTECIPADA

MARIO SERGIO CASEIRO DO CANTO ajuizou Embargos de Terceiro postulando tutela de urgência para levantamento da restrição inserida no imóvel de matrícula imobiliária nº 15.156, da Comarca de Bandeirantes.

Alega, em resumo, que “é terceiro de boa-fé, legítimo proprietário e possuidor do imóvel, como faz provas juntando contrato de compra e venda ora juntado, tendo assumido todas as responsabilidades junto ao Banco Credor referente a alienação fiduciária, tendo referida aquisição ocorrido no ano de 2020, antes do pedido de IDPJ e inclusão dos sócios nestes autos em 23/05/2021”.

Ao exame.

Nos termos do Art. 678, CPC, “A decisão que reconhecer suficientemente provado o domínio ou a posse determinará a suspensão das medidas constritivas sobre os bens litigiosos objeto dos embargos, bem como a manutenção ou a reintegração provisória da posse, se o embargante a houver requerido.”

No caso, é possível aferir, em cognição sumária, a posse do imóvel em litígio pelo embargante. Juntou contrato de Compra e Venda com alienação fiduciária, registrado com efeito de escritura pública à margem da matrícula do bem. (3f560f8).

Nesse cenário, determino a suspensão do feito com relação aos atos expropriatórios do imóvel de matrícula imobiliária nº15.156, da Comarca de Bandeirantes/MS.

Certifique-se nos autos principais.

Por outro lado, não há demonstração objetiva de prejuízos irreversíveis na manutenção do lançamento de indisponibilidade, acaso concedida a tutela em sentença definitiva, razão por que mantenho a restrição, até julgamento final dos embargos ou concordância da parte embargada.

Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contestação aos Embargos de Terceiros no prazo de 15 dias (art. 679 do CPC).

Contestado o feito, a parte embargante deverá se manifestar, no mesmo prazo.

Tratando-se apenas de prova documental, as partes devem produzi-la, no prazo já aludido, sob pena de preclusão.

Após, as partes deverão ser intimadas para indicar, no prazo de cinco dias subsequentes, as provas que pretendem produzir.

Cumpridos os itens anteriores e não havendo necessidade de produção de novas provas, a instrução processual ficará automaticamente encerrada, devendo haver conclusão dos autos para julgamento.

Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

HELLA DE FATIMA MAEDA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024145-08.2023.5.24.0007

AUTOR	LETICIA APARECIDA PINHEIRO COSTA
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	LEONARDO AUGUSTO DOS TORRES E DELGADO PERDIGAO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f94463 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024145-08.2023.5.24.0007

AUTOR	LETICIA APARECIDA PINHEIRO COSTA
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	LEONARDO AUGUSTO DOS TORRES E DELGADO PERDIGAO

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA APARECIDA PINHEIRO COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f94463 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025332-51.2023.5.24.0007

AUTOR	JESSICA PATRICIA CRISTALDO MORAES
ADVOGADO	JOAO MARCOS DA SILVA(OAB: 19036/MS)
RÉU	E-LABORE SERVICOS & TECNOLOGIA SOCIAL LTDA
ADVOGADO	MATHEUS LOPES CARVALHO(OAB: 62487/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA PATRICIA CRISTALDO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e NCPC, art. 203, §4o, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição apresentada pelo Executado.

DESTINATÁRIO: JESSICA PATRICIA CRISTALDO MORAES

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO TORRES DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0025575-39.2016.5.24.0007

AUTOR	UNIÃO FEDERAL (PGF)
AUTOR	JOAO HENRIQUE PAES FIGUEIREDO
ADVOGADO	SAMIRA ANBAR(OAB: 11355/MS)
ADVOGADO	THIAGO VARGAS(OAB: 19039/MS)
RÉU	BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	TIE OLIVEIRA HARDOIM(OAB: 20329/MS)
ADVOGADO	MUNIQUE DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 364572/SP)
RÉU	IONARA BIGOLIN
ADVOGADO	Welton Machado Teodoro(OAB: 10941/MS)

RÉU	ROBERTO BIGOLIN
ADVOGADO	LUCAS FERREIRA SOARES(OAB: 29831/MS)
ADVOGADO	OTONI CESAR COELHO DE SOUSA(OAB: 5400/MS)
ADVOGADO	DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA(OAB: 5410/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO BIGOLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e NCPC, art. 203, §4o, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que não própria Certidão do imóvel consta a pendência de pagamento de emolumentos para proceder o cancelamento da indisponibilidade vinculada ao presente feito.

DESTINATÁRIO: ROBERTO BIGOLIN

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO TORRES DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0024478-96.2019.5.24.0007

AUTOR	DEBORA OJEDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ARIADNE DE MOURA ESCOBAR(OAB: 19950/MS)
ADVOGADO	RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB: 11282/MS)
RÉU	ROBERTO BIGOLIN
ADVOGADO	LUCAS FERREIRA SOARES(OAB: 29831/MS)
ADVOGADO	OTONI CESAR COELHO DE SOUSA(OAB: 5400/MS)
ADVOGADO	Welton Machado Teodoro(OAB: 10941/MS)
RÉU	IONARA BIGOLIN
ADVOGADO	Welton Machado Teodoro(OAB: 10941/MS)
RÉU	BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	TIE OLIVEIRA HARDOIM(OAB: 20329/MS)
ADVOGADO	Welton Machado Teodoro(OAB: 10941/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MIRIAM TELESCA BIGOLIN
ADVOGADO	LOESTER RAMIRES BORGES(OAB: 12538/MS)
LEILOEIRO	CONCEICAO MARIA FIXER
ADVOGADO	ANA CLAUDIA BLASCZYK(OAB: 23947/MS)
PERITO	MARIVAN ARTERO GAVIOLI FREITAS
ARREMATANTE	CLAUDIO HENRIQUE VIANNA STUHRK

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO BIGOLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e NCPC, art. 203, §4o, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para tomar ciência acerca do expediente juntado aos autos nesta data.

DESTINATÁRIO: ROBERTO BIGOLIN

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO TORRES DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0025190-18.2021.5.24.0007

AUTOR	SUSANA BARRETO SALLES
ADVOGADO	SUZANA DE CARVALHO POLETTO MALUF(OAB: 18719/MS)
RÉU	GUILHERME FELIPE GUARINAO
RÉU	SANTINA DALAQUA GUARINAO
RÉU	GUARINAO & GUARINAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- SUSANA BARRETO SALLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e NCPC, art. 203, §4o, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, no prazo de 48 horas, informar que boleto bancário consta como forma de pagamento a fim de viabilizar a análise da minuta de acordo.

DESTINATÁRIO: SUSANA BARRETO SALLES

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO TORRES DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0025206-35.2022.5.24.0007

AUTOR	HERCULANA LEANDRA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA(OAB: 8698/MS)
RÉU	MERCADO AJR LTDA
RÉU	DIORGENES M. V. FARIAS
RÉU	JORGE CICERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JAKELINE FREITAS OJEDA(OAB: 13210/MS)
RÉU	MERCADO TODO DIA + LTDA
ADVOGADO	OSVALDO OLIVEIRA GOMES(OAB: 24571/MS)
RÉU	TODO DIA MERCADO LTDA
ADVOGADO	JAKELINE FREITAS OJEDA(OAB: 13210/MS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO OJEDA(OAB: 25895/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERCULANA LEANDRA GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e NCPC, art. 203, §4o, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para apresentar sua CTPS para as devidas anotações.

DESTINATÁRIO: HERCULANA LEANDRA GONCALVES DA SILVA

Endereço desconhecido

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

GILSON DO ESPIRITO SANTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024096-98.2022.5.24.0007

AUTOR	ALEXANDRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME SOUZA GARCES COSTA(OAB: 9226/MS)
RÉU	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Walfrido Ferreira de Azambuja Junior(OAB: 4088/MS)
PERITO	JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d32e3b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024096-98.2022.5.24.0007

AUTOR	ALEXANDRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME SOUZA GARCES COSTA(OAB: 9226/MS)
RÉU	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Walfrido Ferreira de Azambuja Junior(OAB: 4088/MS)
PERITO	JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d32e3b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025245-08.2017.5.24.0007

AUTOR	JOAO GUIMARAES NETO
ADVOGADO	CLAUDENIR DE CARVALHO LIMA(OAB: 18402/MS)
RÉU	VMOURA SEGURANCA PATRIMONIAL CAMPO GRANDE LTDA - ME
RÉU	DAMHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS KEPPLER(OAB: 68931/SP)
RÉU	AD ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS KEPPLER(OAB: 68931/SP)
RÉU	RIPER CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS KEPPLER(OAB: 68931/SP)

RÉU	GED PARTICIPACOES LTDA.
RÉU	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - CAMPO GRANDE II - SPE LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS KEPPLER(OAB: 68931/SP)
ADVOGADO	HERNANI KRONGOLD(OAB: 94187/SP)
RÉU	ENCALSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS KEPPLER(OAB: 68931/SP)
PERITO	JULIANO BELEI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO GUIMARAES NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f902b75 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025245-08.2017.5.24.0007

AUTOR	JOAO GUIMARAES NETO
ADVOGADO	CLAUDENIR DE CARVALHO LIMA(OAB: 18402/MS)
RÉU	VMOURA SEGURANCA PATRIMONIAL CAMPO GRANDE LTDA - ME
RÉU	DAMHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS KEPPLER(OAB: 68931/SP)
RÉU	AD ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS KEPPLER(OAB: 68931/SP)
RÉU	RIPER CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS KEPPLER(OAB: 68931/SP)
RÉU	GED PARTICIPACOES LTDA.
RÉU	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - CAMPO GRANDE II - SPE LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS KEPPLER(OAB: 68931/SP)
ADVOGADO	HERNANI KRONGOLD(OAB: 94187/SP)
RÉU	ENCALSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS KEPPLER(OAB: 68931/SP)
PERITO	JULIANO BELEI

Intimado(s)/Citado(s):

- AD ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
- DAMHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - CAMPO GRANDE II - SPE LTDA
- ENCALSO CONSTRUCOES LTDA
- RIPER CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f902b75 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024911-52.2018.5.24.0002

AUTOR	MAGDIEL DE CAMARGO
ADVOGADO	REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA(OAB: 6966/MS)
ADVOGADO	FERNANDO ISA GEABRA(OAB: 5903/MS)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARCOS HENRIQUE BOZA(OAB: 13041/MS)
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência dos cálculos complementar elaborados pelo perito, querendo, manifeste-se em 08 dias.

PJe n. 0024911-52.2018.5.24.0002

Destinatário: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024925-50.2020.5.24.0007

AUTOR	JANA POLICENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)
ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES(OAB: 10062/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANA POLICENE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da impugnação da reclamada aos cálculos de liquidação, devendo manifestar no prazo de 5 dias.

PJe n. 0024925-50.2020.5.24.0007

Destinatário: **JANA POLICENE DE OLIVEIRA**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025972-35.2015.5.24.0007

AUTOR	ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO	FERNANDO ISA GEABRA(OAB: 5903/MS)
ADVOGADO	REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA(OAB: 6966/MS)
RÉU	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	MARLON SANCHES RESINA FERNANDES(OAB: 8015/MS)
PERITO	MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre os Embargos de declaração interposto pelo autor, prazo de 5 dias.

PJe n. 0025972-35.2015.5.24.0007

Destinatário: **KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024506-59.2022.5.24.0007

AUTOR	FATIMA APARECIDA DE BARROS MACEDO
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
PERITO	MARIVAN ARTERO GAVIOLI FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA APARECIDA DE BARROS MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre os cálculos de liquidação elaborados pela perita, prazo de 8 dias, pena de preclusão.

PJe n. 0024506-59.2022.5.24.0007

Destinatário: **FATIMA APARECIDA DE BARROS MACEDO**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024506-59.2022.5.24.0007

AUTOR	FATIMA APARECIDA DE BARROS MACEDO
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
RÉU	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
PERITO	MARIVAN ARTERO GAVIOLI FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre os cálculos de liquidação elaborados pela perita, prazo de 8 dias, pena de preclusão.

PJe n. 0024506-59.2022.5.24.0007

Destinatário: **BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0024002-82.2024.5.24.0007

CONSIGNANTE	JBJ COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO MORAIS ALMEIDA VILAR(OAB: 19322/CE)
ADVOGADO	ANDREA MORAIS ALMEIDA VILAR(OAB: 23039/CE)
CONSIGNATÁRIO	ALEXIA NATASHA DA SILVA
ADVOGADO	PATRICIA CANIZA RECHE(OAB: 26031/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBJ COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para manifestar quanto ao depósito realizado nos autos em 03/04/2024, prazo de 5 dias.

PJe n. 0024002-82.2024.5.24.0007

Destinatário: **JBJ COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0024495-59.2024.5.24.0007

REQUERENTE	VALERIA CRISTINA BARBOSA TAVEIRA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA(OAB: 4417/MS)
REQUERIDO	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
ADVOGADO	LETICIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI(OAB: 9764/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência desta ação de cumprimento de sentença, devendo regularizar a representação processual, prazo de 15 dias.

PJe n. 0024495-59.2024.5.24.0007

Destinatário: **MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ETCiv-0024225-35.2024.5.24.0007

EMBARGANTE	ORIDES JEANETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIS OTAVIO RAMOS GARCIA(OAB: 11104/MS)
ADVOGADO	OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR(OAB: 6210/MS)
EMBARGADO	ANTONIO TATAJUBA DE BARROS
ADVOGADO	Jose Antonio Carrico de Oliveira Lima(OAB: 1897/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORIDES JEANETE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Após, as partes deverão ser intimadas para indicar, no prazo de cinco dias subsequentes, as provas que pretendem produzir.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ETCiv-0024225-35.2024.5.24.0007

EMBARGANTE	ORIDES JEANETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIS OTAVIO RAMOS GARCIA(OAB: 11104/MS)
ADVOGADO	OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR(OAB: 6210/MS)
EMBARGADO	ANTONIO TATAJUBA DE BARROS
ADVOGADO	Jose Antonio Carrico de Oliveira Lima(OAB: 1897/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO TATAJUBA DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Após, as partes deverão ser intimadas para indicar, no prazo de cinco dias subsequentes, as provas que pretendem produzir.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ETCiv-0024279-98.2024.5.24.0007

EMBARGANTE	LUIS ANTONIO ACORSI
ADVOGADO	SIDINEY BARBOSA NOLASCO(OAB: 19173/MS)
EMBARGANTE	JANIA MARIA ROSA ACORSI
ADVOGADO	SIDINEY BARBOSA NOLASCO(OAB: 19173/MS)
EMBARGADO	ANTONIO TATAJUBA DE BARROS
ADVOGADO	Euripedes Julio Rodrigues Marques Guedes Fagundes(OAB: 14332/MS)
ADVOGADO	ADRIANO REMONATTO(OAB: 23183/MS)
ADVOGADO	Jose Antonio Carrico de Oliveira Lima(OAB: 1897/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANIA MARIA ROSA ACORSI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Após, as partes deverão ser intimadas para indicar, no prazo de cinco dias subsequentes, as provas que pretendem produzir.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ETCiv-0024279-98.2024.5.24.0007

EMBARGANTE	LUIS ANTONIO ACORSI
ADVOGADO	SIDINEY BARBOSA NOLASCO(OAB: 19173/MS)
EMBARGANTE	JANIA MARIA ROSA ACORSI
ADVOGADO	SIDINEY BARBOSA NOLASCO(OAB: 19173/MS)
EMBARGADO	ANTONIO TATAJUBA DE BARROS
ADVOGADO	Euripedes Julio Rodrigues Marques Guedes Fagundes(OAB: 14332/MS)
ADVOGADO	ADRIANO REMONATTO(OAB: 23183/MS)
ADVOGADO	Jose Antonio Carrico de Oliveira Lima(OAB: 1897/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ANTONIO ACORSI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Após, as partes deverão ser intimadas para indicar, no prazo de cinco dias subsequentes, as provas que pretendem produzir.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ETCiv-0024279-98.2024.5.24.0007

EMBARGANTE	LUIS ANTONIO ACORSI
ADVOGADO	SIDINEY BARBOSA NOLASCO(OAB: 19173/MS)
EMBARGANTE	JANIA MARIA ROSA ACORSI
ADVOGADO	SIDINEY BARBOSA NOLASCO(OAB: 19173/MS)
EMBARGADO	ANTONIO TATAJUBA DE BARROS
ADVOGADO	Euripedes Julio Rodrigues Marques Guedes Fagundes(OAB: 14332/MS)
ADVOGADO	ADRIANO REMONATTO(OAB: 23183/MS)
ADVOGADO	Jose Antonio Carrico de Oliveira Lima(OAB: 1897/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO TATAJUBA DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Após, as partes deverão ser intimadas para indicar, no prazo de cinco dias subsequentes, as provas que pretendem produzir.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0024080-76.2024.5.24.0007

AUTOR	FERNANDA APARECIDA HENSEL
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO BORCHERT(OAB: 16686/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	DANY CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA APARECIDA HENSEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do(a) Indicação de Data de Realização de Diligência Pericial ID - 69eec66 , nos autos em epígrafe:

"Data: 08/05/2024 (quarta-feira)

Horário: 09:00 Local: R. Eduardo Santos Pereira, 88 - Centro, Campo Grande - MS, 79002- 251

Caso haja algum impedimento da data e horário agendados, solicito ser informada com antecedência, contato (67)99958-2102"

PJe n. 0024080-76.2024.5.24.0007

Destinatário: **FERNANDA APARECIDA HENSEL**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0024080-76.2024.5.24.0007

AUTOR	FERNANDA APARECIDA HENSEL
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO BORCHERT(OAB: 16686/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	GLAUCIA REGINA PITERI(OAB: 4312/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	DANY CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do(a) Indicação de Data de Realização de Diligência Pericial ID - 69eec66 , nos autos em epígrafe:

"Data: 08/05/2024 (quarta-feira)

Horário: 09:00 Local: R. Eduardo Santos Pereira, 88 - Centro, Campo Grande - MS, 79002- 251

Caso haja algum impedimento da data e horário agendados, solicito ser informada com antecedência, contato (67)99958-2102"

PJe n. 0024080-76.2024.5.24.0007

Destinatário: **ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0024940-14.2023.5.24.0007

AUTOR	ELLYS REGINA FLORES DE SOUZA
ADVOGADO	BRUNO DE CARVALHO SONE TAMACIRO(OAB: 10032/MS)
RÉU	CORSINO MARTINS DE FREITAS FILHO
ADVOGADO	MAYKON MAURICIO FRANCA(OAB: 75282/PR)
RÉU	NELY SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAYKON MAURICIO FRANCA(OAB: 75282/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CORSINO MARTINS DE FREITAS FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário de ID 2791251 apresentado pela parte contrária, no prazo legal.

Destinatário: **CORSINO MARTINS DE FREITAS FILHO**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0024940-14.2023.5.24.0007

AUTOR	ELLYS REGINA FLORES DE SOUZA
ADVOGADO	BRUNO DE CARVALHO SONE TAMACIRO(OAB: 10032/MS)
RÉU	CORSINO MARTINS DE FREITAS FILHO
ADVOGADO	MAYKON MAURICIO FRANCA(OAB: 75282/PR)
RÉU	NELY SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAYKON MAURICIO FRANCA(OAB: 75282/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NELY SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário de ID 2791251 apresentado pela parte contrária, no prazo legal.

PJe n. 0024940-14.2023.5.24.0007

Destinatário: **NELY SANTOS DE OLIVEIRA**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0024799-92.2023.5.24.0007

REQUERENTE	RAFAEL TOLDO FERREIRA
ADVOGADO	FABIANO DE ARAUJO PEREIRA(OAB: 19921/MS)
REQUERIDO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER(OAB: 101293/MG)
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL TOLDO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para indicar conta para transferência de seu crédito em momento oportuno. Prazo de 10 dias.

PJe n. 0024799-92.2023.5.24.0007

Destinatário: **RAFAEL TOLDO FERREIRA**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024239-53.2023.5.24.0007

AUTOR	LARISSA DE SOUZA LEITE

ADVOGADO	CINTIA MAYARA EUFRASIO(OAB: 41361/SC)
RÉU	CASA DO CUPIM CAMPO GRANDE LTDA - EPP
ADVOGADO	JOAO PAULO LEME SAUD DO NASCIMENTO(OAB: 310181/SP)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA DO CUPIM CAMPO GRANDE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do trânsito em julgado da sentença, devendo no prazo de 5 dias proceder ao pagamento dos honorários do perito no importe de R$ 2.400,00, conforme sentença.

PJe n. 0024239-53.2023.5.24.0007

Destinatário: **CASA DO CUPIM CAMPO GRANDE LTDA - EPP**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025172-26.2023.5.24.0007

AUTOR	GILSON DOS SANTOS CRISTALDO
ADVOGADO	FERNANDO MACENA CARDOSO(OAB: 332180/SP)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)
ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO GARCIA(OAB: 7794/MS)
RÉU	FUTURA CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON DOS SANTOS CRISTALDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário de ID 70343b8 apresentado pela parte contrária, no prazo legal.

Destinatário: **GILSON DOS SANTOS CRISTALDO**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ATSum-0025172-26.2023.5.24.0007

AUTOR	GILSON DOS SANTOS CRISTALDO
ADVOGADO	FERNANDO MACENA CARDOSO(OAB: 332180/SP)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RÉU	JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	marco antonio de oliveira(OAB: 8505/MS)
ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO GARCIA(OAB: 7794/MS)
RÉU	FUTURA CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário de ID 70343b8 apresentado pela parte contrária, no prazo legal.

Destinatário: **JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0024032-20.2024.5.24.0007

REQUERENTE	RODRIGO MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO	AMANDA VILELA PEREIRA(OAB: 9714/MS)
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
REQUERIDO	VIA S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência dos embargos de declaração interposto pelo autor e, querendo, manifeste-se no prazo de 5 dias.

PJe n. 0024032-20.2024.5.24.0007

Destinatário: **VIA S.A.**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024303-29.2024.5.24.0007

AUTOR	THAYNARA RENATA RAMOS BARBOSA
ADVOGADO	QUESSIA ELAINE ASSIS LUZ HISSI(OAB: 304254/SP)
RÉU	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAYNARA RENATA RAMOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para manifestar quanto ao recebimento do seu crédito, prazo de 5 dias, penas de preclusão.

PJe n. 0024303-29.2024.5.24.0007

Destinatário: **THAYNARA RENATA RAMOS BARBOSA**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025201-76.2023.5.24.0007

AUTOR	JESSYCA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	D Z M EVENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIEL LOPES ZANI CARRASCOSA(OAB: 26246/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSYCA PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário de ID 40e1688 apresentado pela parte contrária, no prazo legal.

Destinatário: **JESSYCA PEREIRA DA SILVA**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0025314-30.2023.5.24.0007

AUTOR	DANIELLE DO CARMO MOREIRA
ADVOGADO	NATA LOBATO MAGIONI(OAB: 15017/MS)
RÉU	PRT-3 CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
ADVOGADO	JULIANO TANNUS(OAB: 10292/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRT-3 CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso adesivo de ID 790b31f apresentado pela parte contrária, no prazo legal.

Destinatário: **PRT-3 CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0024889-03.2023.5.24.0007

AUTOR	ERICA ZELI LESSA
ADVOGADO	CAMILA FRAGA DE SOUZA(OAB: 16255/MS)
RÉU	CAMPO GRANDE DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA
ADVOGADO	THIAGO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI(OAB: 23179/PE)
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICA ZELI LESSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência e querendo, manifestar-se, no prazo de quinze dias, sobre o laudo pericial apresentado ID a069a22.

PJe n. 0024889-03.2023.5.24.0007

Destinatário: **ERICA ZELI LESSA**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0024889-03.2023.5.24.0007

AUTOR	ERICA ZELI LESSA
ADVOGADO	CAMILA FRAGA DE SOUZA(OAB: 16255/MS)
RÉU	CAMPO GRANDE DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA
ADVOGADO	THIAGO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI(OAB: 23179/PE)
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPO GRANDE DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência e querendo, manifestar-se, no prazo de quinze dias, sobre o laudo pericial apresentado ID a069a22.

PJe n. 0024889-03.2023.5.24.0007

Destinatário: **CAMPO GRANDE DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ETCiv-0024476-53.2024.5.24.0007

EMBARGANTE	MARIO SERGIO CASEIRO DO CANTO
ADVOGADO	RONEY PEREIRA PERRUPATO(OAB: 7235/MS)
EMBARGADO	ANA PAULA SCARDINI CORREA
ADVOGADO	LETICIA BARAUNA ALVES(OAB: 24476/MS)
ADVOGADO	DIEGO DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 17506/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA SCARDINI CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4c4137f proferida nos autos.

TUTELA ANTECIPADA

MARIO SERGIO CASEIRO DO CANTO ajuizou Embargos de Terceiro postulando tutela de urgência para levantamento da restrição inserida no imóvel de matrícula imobiliária nº 15.156, da Comarca de Bandeirantes.

Alega, em resumo, que “é terceiro de boa-fé, legítimo proprietário e possuidor do imóvel, como faz provas juntando contrato de compra

e venda ora juntado, tendo assumido todas as responsabilidades junto ao Banco Credor referente a alienação fiduciária, tendo referida aquisição ocorrido no ano de 2020, antes do pedido de IDPJ e inclusão dos sócios nestes autos em 23/05/2021".

Ao exame.

Nos termos do Art. 678, CPC, "A decisão que reconhecer suficientemente provado o domínio ou a posse determinará a suspensão das medidas constritivas sobre os bens litigiosos objeto dos embargos, bem como a manutenção ou a reintegração provisória da posse, se o embargante a houver requerido."

No caso, é possível aferir, em cognição sumária, a posse do imóvel em litígio pelo embargante. Juntou contrato de Compra e Venda com alienação fiduciária, registrado com efeito de escritura pública à margem da matrícula do bem. (3f560f8).

Nesse cenário, determino a suspensão do feito com relação aos atos expropriatórios do imóvel de matrícula imobiliária nº15.156, da Comarca de Bandeirantes/MS.

Certifique-se nos autos principais.

Por outro lado, não há demonstração objetiva de prejuízos irreversíveis na manutenção do lançamento de indisponibilidade, acaso concedida a tutela em sentença definitiva, razão por que mantenho a restrição, até julgamento final dos embargos ou concordância da parte embargada.

Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contestação aos Embargos de Terceiros no prazo de 15 dias (art. 679 do CPC).

Contestado o feito, a parte embargante deverá se manifestar, no mesmo prazo.

Tratando-se apenas de prova documental, as partes devem produzi-la, no prazo já aludido, sob pena de preclusão.

Após, as partes deverão ser intimadas para indicar, no prazo de cinco dias subsequentes, as provas que pretendem produzir.

Cumpridos os itens anteriores e não havendo necessidade de produção de novas provas, a instrução processual ficará automaticamente encerrada, devendo haver conclusão dos autos para julgamento.

Intimem-se as partes

PJe n. 0024476-53.2024.5.24.0007

Destinatário: **ANA PAULA SCARDINI CORREA**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0025242-43.2023.5.24.0007

AUTOR	EDENIR LAIANE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DI GIORGIO MARZABAL(OAB: 17444/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	CLAUDINO ANTONIO CAMPOS CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDENIR LAIANE FERNANDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário de ID adcfacc apresentado pela parte contrária, no prazo legal.

Destinatário: **EDENIR LAIANE FERNANDES DOS SANTOS**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0024881-26.2023.5.24.0007

AUTOR	FABIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	ALINE BENVINDA FIGUEREDO(OAB: 19576/MS)
ADVOGADO	IRIS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 158195/MG)
RÉU	PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	VICTOR CARDOSO PEREIRA(OAB: 30664/BA)
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS
PERITO	PEDRO RODRIGUES SANCHES

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO LUIZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência e querendo, manifestar-se, no prazo de quinze dias, sobre o laudo

pericial apresentado ID e96a869 e das informações previdenciárias.

PJe n. 0024881-26.2023.5.24.0007

Destinatário: **FABIO LUIZ DA SILVA**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0024881-26.2023.5.24.0007

AUTOR	FABIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	ALINE BENVINDA FIGUEREDO(OAB: 19576/MS)
ADVOGADO	IRIS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 158195/MG)
RÉU	PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	VICTOR CARDOSO PEREIRA(OAB: 30664/BA)
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS
PERITO	PEDRO RODRIGUES SANCHES

Intimado(s)/Citado(s):

- PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência e querendo, manifestar-se, no prazo de quinze dias, sobre o laudo pericial apresentado ID e96a869 e das informações previdenciárias.

PJe n. 0024881-26.2023.5.24.0007

Destinatário: **PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA

Servidor

Processo Nº CumPrSe-0025450-27.2023.5.24.0007

REQUERENTE	HERCULANA LEANDRA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA(OAB: 8698/MS)
REQUERIDO	MERCADO TODO DIA + LTDA
ADVOGADO	OSVALDO OLIVEIRA GOMES(OAB: 24571/MS)
REQUERIDO	DIORGENES M. V. FARIAS
REQUERIDO	MERCADO AJR LTDA
PERITO	CLAUDINO ANTONIO CAMPOS CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- HERCULANA LEANDRA GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e NCPC, art. 203, §4o, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para retirar sua CTPS na Secretaria da Vara.

DESTINATÁRIO: HERCULANA LEANDRA GONCALVES DA SILVA

Endereço desconhecido

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

GILSON DO ESPIRITO SANTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025422-30.2021.5.24.0007

AUTOR	LUIZ VILALBA FLORES
ADVOGADO	INES CONCEICAO DA SILVA(OAB: 9484/MS)
RÉU	VIACAO MOTTA LIMITADA
ADVOGADO	ANTONIO CLETO GOMES(OAB: 37845/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO MOTTA LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da retificação dos cálculos efetuados pelo autor, querendo, manifeste-se em 08 dias.

Considerando a diferença de pequena monta, deverá a reclamada manifestar quanto a inclusão em pauta para tentativa de conciliação.

PJe n. 0025422-30.2021.5.24.0007

Destinatário: **VIACAO MOTTA LIMITADA**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0025029-74.2022.5.24.0006

REQUERENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
REQUERIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
REQUERIDO	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
PERITO	RODRIGO DE FARIAS RUEDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4db8279 proferida nos autos.

Vistos,

1. Citada para pagamento do saldo da execução de R$ 34.511,63, a executada apresenta proposta para pagamento de forma parcelada prevista na regra do art. 916 do CPC, depositando-se a importância de R$10.353,49, referente aos 30% do valor da execução, além do saldo do depósito recursal de R$ 11.286,97, conforme extrato anexo id - 0086f43.

2. Aplicando-se o instrumento legal acima requerido, o executado não poderá ofertar impugnação (ou embargos), diante da preclusão lógica, uma vez que o pedido de parcelamento importa no reconhecimento da dívida e da conta.

3. Ademais, trata-se de execução definitiva, em razão do trânsito em julgado dos autos principais.

4. O saldo da execução é de R$ 49.677,72, conforme relatório consolidado id - 0dc667a, que deduzido o depósito recursal de R$ 11.286,97 e o depósito inicial de R$ 10.353,49, resta saldo devedor de R$ 28.037,26.

5. Considerando o preenchimento dos requisitos pela reclamada**, DEFERE-SE** o seu requerimento de pagamento do saldo da execução de **R$ 28.037,26** em 06 parcelas de R$ 4.672,88, acrescidas do mesmo índice de correção dos cálculos, iniciando-se em 25/05/2024 e com termo em 20/10/2024 ou no primeiro dia útil posterior.

6. **As duas primeiras parcelas serão destinadas integralmente para pagamento do crédito dos substituídos. A partir da terceira parcela destinar-se-á ao pagamento do saldo do crédito dos substituídos e demais verbas que compõe a execução.**

7. A mora do executado em quaisquer das prestações acarretará na retomada da execução pelos valores remanescentes.

8. Em razão disso, suspendem-se os atos executivos até a sua integral quitação (CPC, 739-A, § 1º).

9. Para a liberação do créditos dos substituídos deverão ser juntadas as procurações específicas ao patrono ou indicar conta de titularidade daqueles para transferência do crédito de cada.

10. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024492-75.2022.5.24.0007

AUTOR	TATHIANE ESPINDOLA PANZIERA
ADVOGADO	CELEIDA CORDOBA DE LIMA(OAB: 10238/MS)
RÉU	RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
ADVOGADO	ADRIANO GALHERA(OAB: 173579/SP)
ADVOGADO	DANIELA PASCOALIM COELHO(OAB: 436039/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID de7d9e1 proferida nos autos.

Vistos,

Em razão do trânsito em julgado da sentença, requereu a autora o prosseguimento da execução dos valores atualizados, cujo saldo importa em R$ 36.733,34.

Por requerida a execução, **CITE-SE** a 1ª ré para pagamento do saldo da execução de R$ 36.733,34, prazo de 5 dias, pena de prosseguimento da execução, conforme previsto no art. 878 da CLT, com realização de diligencias eletrônicas.

Decorrido o prazo, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção devendo o Oficial de Justiça penhorar bens no percentual de 30% acima do valor constante dos cálculos, considerando que a alienação judicial é, comumente, feita com deságio (salvo se a penhora recair sobre dinheiro).

Intime-se a autora.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0025029-74.2022.5.24.0006

REQUERENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS
ADVOGADO	MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)
REQUERIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
REQUERIDO	BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
PERITO	RODRIGO DE FARIAS RUEDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4db8279 proferida nos autos.

Vistos,

1. Citada para pagamento do saldo da execução de R$ 34.511,63, a executada apresenta proposta para pagamento de forma parcelada prevista na regra do art. 916 do CPC, depositando-se a importância de R$10.353,49, referente aos 30% do valor da execução, além do saldo do depósito recursal de R$ 11.286,97, conforme extrato anexo id - 0086f43.

2. Aplicando-se o instrumento legal acima requerido, o executado não poderá ofertar impugnação (ou embargos), diante da preclusão lógica, uma vez que o pedido de parcelamento importa no reconhecimento da dívida e da conta.

3. Ademais, trata-se de execução definitiva, em razão do trânsito em julgado dos autos principais.

4. O saldo da execução é de R$ 49.677,72, conforme relatório consolidado id - 0dc667a, que deduzido o depósito recursal de R$ 11.286,97 e o depósito inicial de R$ 10.353,49, resta saldo devedor de R$ 28.037,26.

5. Considerando o preenchimento dos requisitos pela reclamada**, DEFERE-SE** o seu requerimento de pagamento do saldo da execução de **R$ 28.037,26** em 06 parcelas de R$ 4.672,88, acrescidas do mesmo índice de correção dos cálculos, iniciando-se em 25/05/2024 e com termo em 20/10/2024 ou no primeiro dia útil posterior.

6. **As duas primeiras parcelas serão destinadas integralmente para pagamento do crédito dos substituídos. A partir da terceira parcela destinar-se-á ao pagamento do saldo do crédito dos substituídos e demais verbas que compõe a execução.**

7. A mora do executado em quaisquer das prestações acarretará na retomada da execução pelos valores remanescentes.

8. Em razão disso, suspendem-se os atos executivos até a sua integral quitação (CPC, 739-A, § 1º).

9. Para a liberação do créditos dos substituídos deverão ser juntadas as procurações específicas ao patrono ou indicar conta de titularidade daqueles para transferência do crédito de cada.

10. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024492-75.2022.5.24.0007

AUTOR	TATHIANE ESPINDOLA PANZIERA

ADVOGADO	CELEIDA CORDOBA DE LIMA(OAB: 10238/MS)
RÉU	RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
ADVOGADO	ADRIANO GALHERA(OAB: 173579/SP)
ADVOGADO	DANIELA PASCOALIM COELHO(OAB: 436039/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATHIANE ESPINDOLA PANZIERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID de7d9e1 proferida nos autos.

Vistos,

Em razão do trânsito em julgado da sentença, requereu a autora o prosseguimento da execução dos valores atualizados, cujo saldo importa em R$ 36.733,34.

Por requerida a execução, **CITE-SE** a 1ª ré para pagamento do saldo da execução de R$ 36.733,34, prazo de 5 dias, pena de prosseguimento da execução, conforme previsto no art. 878 da CLT, com realização de diligencias eletrônicas.

Decorrido o prazo, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção devendo o Oficial de Justiça penhorar bens no percentual de 30% acima do valor constante dos cálculos, considerando que a alienação judicial é, comumente, feita com deságio (salvo se a penhora recair sobre dinheiro).

Intime-se a autora.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024700-64.2019.5.24.0007

AUTOR	LUCAS BRAVO PEDRO ROMEIRO
ADVOGADO	ADRIANO ARAUJO VILLELA(OAB: 16318/MS)
RÉU	CELSO ANTONIO SALMAZO
ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)
ADVOGADO	FELIPE BARBOSA DA SILVA(OAB: 15546/MS)
RÉU	EVA DE SOUZA SALMAZO
ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)
ADVOGADO	FELIPE BARBOSA DA SILVA(OAB: 15546/MS)
RÉU	PAVITEC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	FELIPE BARBOSA DA SILVA(OAB: 15546/MS)
ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)
PERITO	MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO ANTONIO SALMAZO
- EVA DE SOUZA SALMAZO
- PAVITEC CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75e39e2 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

A execução prossegue por penhora mensal dos benefícios previdenciários dos executados CELSO ANTONIO SALMAZO e EVA DE SOUZA SALMAZO, sem êxito em outras formas de satisfação do crédito, o que evidencia tramitação por longo prazo.

SOBRESTE-SE o presente feito até o pagamento integral da execução ou indicação de outros meios mais céleres para solução, salientado que serão rejeitados pedidos de repetição das malogradas, ficando autorizada as liberações dos valores a quem de direito, à medida em que forem creditados.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024128-69.2023.5.24.0007

AUTOR	REGINA RIBAS BENITES
ADVOGADO	JOSIMAR SOARES SANTOS JUNIOR(OAB: 72111/BA)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	EXPRESSO QUEIROZ LTDA
ADVOGADO	SABRINA RODRIGUES GANASSIN(OAB: 9271/MS)
PERITO	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT ANNA

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO QUEIROZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32e6b69

proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Ante a inércia do Executado em apresentar cópia atualizada da matrícula do bem indicado à penhora, prossiga-se a execução nos termos da decisão precedente.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024700-64.2019.5.24.0007

AUTOR	LUCAS BRAVO PEDRO ROMEIRO
ADVOGADO	ADRIANO ARAUJO VILLELA(OAB: 16318/MS)
RÉU	CELSO ANTONIO SALMAZO
ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)
ADVOGADO	FELIPE BARBOSA DA SILVA(OAB: 15546/MS)
RÉU	EVA DE SOUZA SALMAZO
ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)
ADVOGADO	FELIPE BARBOSA DA SILVA(OAB: 15546/MS)
RÉU	PAVITEC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	FELIPE BARBOSA DA SILVA(OAB: 15546/MS)
ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)
PERITO	MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS BRAVO PEDRO ROMEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75e39e2 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

A execução prossegue por penhora mensal dos benefícios previdenciários dos executados CELSO ANTONIO SALMAZO e EVA DE SOUZA SALMAZO, sem êxito em outras formas de satisfação do crédito, o que evidencia tramitação por longo prazo. SOBRESTE-SE o presente feito até o pagamento integral da execução ou indicação de outros meios mais céleres para solução, salientado que serão rejeitados pedidos de repetição das malogradas, ficando autorizada as liberações dos valores a quem de direito, à medida em que forem creditados.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024128-69.2023.5.24.0007

AUTOR	REGINA RIBAS BENITES
ADVOGADO	JOSIMAR SOARES SANTOS JUNIOR(OAB: 72111/BA)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	EXPRESSO QUEIROZ LTDA
ADVOGADO	SABRINA RODRIGUES GANASSIN(OAB: 9271/MS)
PERITO	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT ANNA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA RIBAS BENITES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32e6b69 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Ante a inércia do Executado em apresentar cópia atualizada da matrícula do bem indicado à penhora, prossiga-se a execução nos termos da decisão precedente.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024996-81.2022.5.24.0007

AUTOR	ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JOAO PEDRO MIRANDA FLORES(OAB: 27995/MS)
ADVOGADO	SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA(OAB: 5911/MS)
RÉU	SINIVAL LEMES BARBOSA
RÉU	GRANEL AGRO - COMERCIO, TRANSPORTES, E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	LIONE BALTA MARTINS CARDOZO(OAB: 24553/MS)
RÉU	PORTARE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	DEIWES WILLIAM BOSSON NANTES(OAB: 10903/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	BRUNO MORAES TAHAN

Intimado(s)/Citado(s):

- GRANEL AGRO - COMERCIO, TRANSPORTES, E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
- PORTARE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a0931d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Compulsando os presentes autos, constata-se que a diligências executórias contra a empresa já restaram negativas, estando pendente apenas o julgamento do IDPJ instaurado em ID a1c3749.

Sendo assim, revogo o despacho precedente.

Intime-se e façam conclusos para julgamento do incidente.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024996-81.2022.5.24.0007

AUTOR	ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JOAO PEDRO MIRANDA FLORES(OAB: 27995/MS)
ADVOGADO	SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA(OAB: 5911/MS)
RÉU	SINIVAL LEMES BARBOSA
RÉU	GRANEL AGRO - COMERCIO, TRANSPORTES, E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	LIONE BALTA MARTINS CARDOZO(OAB: 24553/MS)
RÉU	PORTARE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	DEIWES WILLIAM BOSSON NANTES(OAB: 10903/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	BRUNO MORAES TAHAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a0931d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Compulsando os presentes autos, constata-se que a diligências executórias contra a empresa já restaram negativas, estando pendente apenas o julgamento do IDPJ instaurado em ID a1c3749.

Sendo assim, revogo o despacho precedente.

Intime-se e façam conclusos para julgamento do incidente.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024639-04.2022.5.24.0007

AUTOR	ADRIANO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	HELENA RODRIGUES(OAB: 6653/MS)
RÉU	ILBRA CONSTRUCOES EIRELI
ADVOGADO	CIBELE BECKER FRIEDRICHSEN(OAB: 40082/SC)
RÉU	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Elton Luis Nasser de Mello(OAB: 5123/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DA SILVA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 12182f4 proferida nos autos.

Vistos,

Embora intimada, a reclamada não se manifestou sobre a denuncia de descumprimento do acordo efetuado pelo autor.

Diante disso e por requerida a execução, **CITE-SE** a ré para pagamento do saldo da execução de **R$ 36.491,68**, conforme planilha anexa aos autos, prazo de 5 dias, pena de prosseguimento da execução, conforme previsto no art. 878 da CLT, com realização de diligencias eletrônicas.

Decorrido o prazo, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção devendo o Oficial de Justiça penhorar bens no percentual de 30% acima do valor constante dos cálculos, considerando que a alienação judicial é, comumente, feita com deságio (salvo se a penhora recair sobre dinheiro).

Intime-se o autor.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024530-24.2021.5.24.0007

AUTOR	JOSUEL DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO	MARCELLA MATOS REZENDE GUIMARAES(OAB: 19024/MS)
ADVOGADO	ADELICE RESENDE GUIMARAES(OAB: 5441/MS)
ADVOGADO	MARIANNA MATOS DE RESENDE GUIMARAES(OAB: 20992/MS)
RÉU	MATHEUS MENDONCA BARROS BARES E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	MARCOS PAULO AMORIM PEGORARO(OAB: 15949/MS)
RÉU	MATHEUS MENDONCA BARROS
PERITO	MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS MENDONCA BARROS BARES E RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffdec9e proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Houve penhora de valores aquém do necessário para integral garantia do juízo. De todo modo, impõe-se a abertura de prazo para embargos, desde logo, pois:

a - a exigência de garantia da execução foi instituída em benefício do credor e, assim, não pode ser fonte de prejuízo para ele (exegese da CLT, 884 c/c art. 5º da LINDB);

b - nas execuções marcadas pela inexistência/insuficiência de bens, como no caso, aguardar a garantia integral da execução, inclusive para liberação de valores parciais constritos, impediria injustificadamente o andamento do processo, eternizando o litígio e prejudicando o exequente (além do próprio executado1);

c - para estes casos, a garantia constitucional de razoável duração do processo (CF, art. 5º, LXXVIII), reafirmada no CPC, inclusive quanto à atividade satisfativa (art. 4º), exige aplicação do ordenamento de modo teleológico e eficiente (CPC, 8º), com adequação do prazo processual à necessidade do conflito (CPC, 139, VI e CLT, 775, §2º), *permitindo a possibilidade de abertura de prazo para embargos desde logo.*

Posto isso, intimem-se os executados para embargos em 5 dias (CLT, 884), sob pena de preclusão.

Decorrido *in albis* o prazo supra, liberem-se a quem de direito os valores penhorados junto ao presente feito.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024639-04.2022.5.24.0007

AUTOR	ADRIANO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	HELENA RODRIGUES(OAB: 6653/MS)
RÉU	ILBRA CONSTRUCOES EIRELI
ADVOGADO	CIBELE BECKER FRIEDRICHSEN(OAB: 40082/SC)
RÉU	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Elton Luis Nasser de Mello(OAB: 5123/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILBRA CONSTRUCOES EIRELI
- SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 12182f4 proferida nos autos.

Vistos,

Embora intimada, a reclamada não se manifestou sobre a denuncia de descumprimento do acordo efetuado pelo autor.

Diante disso e por requerida a execução, **CITE-SE** a ré para pagamento do saldo da execução de **R$ 36.491,68**, conforme planilha anexa aos autos, prazo de 5 dias, pena de prosseguimento da execução, conforme previsto no art. 878 da CLT, com realização de diligencias eletrônicas.

Decorrido o prazo, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção devendo o Oficial de Justiça penhorar bens no percentual de 30% acima do valor constante dos cálculos, considerando que a alienação judicial é, comumente, feita com deságio (salvo se a penhora recair sobre dinheiro).

Intime-se o autor.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001404-57.2012.5.24.0007

AUTOR	SILVERIO MESSIAS DE SOUZA
ADVOGADO	Jose Antonio Carrico de Oliveira Lima(OAB: 1897/MS)
ADVOGADO	Leonardo Borges Oliveira Lima(OAB: 9607/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	Euripedes Julio Rodrigues Marques Guedes Fagundes(OAB: 14332/MS)
RÉU	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA
RÉU	O P S SERVICOS E EDIFICACOES LTDA - ME

RÉU	ENCONPLAN CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	LUCIANA DE CASTRO RAMOS(OAB: 9225/MS)
RÉU	VANIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVERIO MESSIAS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fb7144 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

1 - Considerando que o expediente de ID 0013ff3 já informa a existência de eventual vinculo empregatício dos executados, indefere-o pedido de expedição de ofício.

2 - Considerando ainda que o exequente não indica explicitamente o que pretende com as consultas junto ao CCS e CENSEC, indefere-se também tais pedidos. Ressalta-se que a consulta junto ao CENSEC é pública.

3 - Ante a inércia do autor em indicar meios efetivos para o prosseguimento, a execução ficará **suspensa** por 1 ano (art. 40, da Lei n. 6.830/80 c/c art. 116, da **Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**).

4 - Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo provisório aguardando o prazo prescricional contido **no art. 11-A da CLT,ficando o Autor ciente que**por disciplina judiciária, conforme o precedente firmado em demanda repetitiva (**1ª Seção do STJ**, no julgamento de recurso repetitivo (**RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.553 - RS (2012/0169193-3))**, somente será apta para interromper o curso da **prescrição** a diligência que resultar efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em juízo, **salientado que serão rejeitados pedidos de repetição das diligências malogradas.**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025027-67.2023.5.24.0007

AUTOR	R.C.D.S.
ADVOGADO	ROSANGELA LOUBET(OAB: 14685/MS)
RÉU	AMANDA CAROLINE DIAS MONTAZOLLI - ME
ADVOGADO	IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI(OAB: 5288/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- R.C.D.S.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91f47ae proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos,

1. Intimada para pagamento da execução de **R$ 21.849,80**, requereu a executada o parcelamento previsto na regra do art. 916 do CPC, depositando-se o valor inicial de **R$ 6.554,94**.

2. Ressalta-se que a compatibilidade entre a execução trabalhista e o parcelamento previsto no art. 916 do CPC encontra respaldo na Instrução Normativa nº 39 do C.TST.

3. Considerando que a executada preenche os requisitos para a respectiva concessão do parcelamento requerido**, DEFERE-SE,**cujo pagamento do saldo da execução de **R$ 15.294,86** serão pagos em 05 parcelas de **R$ 3.059,00**, com incidência de correção monetária e juros fixados no título judicial, iniciando-se em **23/05/2024** e com termo em **23/09/2024** ou no primeiro dia útil posterior.

4.A mora do executado em quaisquer das prestações acarretará na retomada da execução pelo saldo remanescente, sem prejuízo da multa de 10% prevista no referido artigo, parágrafo 5º, inciso II.

5. Em razão disso, suspendem-se os atos executivos até a sua integral quitação (NCPC, 916, § 3º).

6. **Libere-se ao autor o depósito inicial realizado pela reclamada, devendo o mesmo apresentar conta bancária para a transferência do seu crédito.**

7. Os valores deverão ser depositados em conta judicial vinculada ao presente feito, por intermédio de guia de depósito a ser extraída no sitio do **TRT/MS: https://pje.trt24.jus.br/sif/boleto/novo.**

8. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024530-24.2021.5.24.0007

AUTOR	JOSUEL DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO	MARCELLA MATOS REZENDE GUIMARAES(OAB: 19024/MS)
ADVOGADO	ADELICE RESENDE GUIMARAES(OAB: 5441/MS)
ADVOGADO	MARIANNA MATOS DE RESENDE GUIMARAES(OAB: 20992/MS)
RÉU	MATHEUS MENDONCA BARROS BARES E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	MARCOS PAULO AMORIM PEGORARO(OAB: 15949/MS)
RÉU	MATHEUS MENDONCA BARROS
PERITO	MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUEL DE OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffdec9e proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Houve penhora de valores aquém do necessário para integral garantia do juízo. De todo modo, impõe-se a abertura de prazo para embargos, desde logo, pois:

a - a exigência de garantia da execução foi instituída em benefício do credor e, assim, não pode ser fonte de prejuízo para ele (exegese da CLT, 884 c/c art. 5º da LINDB);

b - nas execuções marcadas pela inexistência/insuficiência de bens, como no caso, aguardar a garantia integral da execução, inclusive para liberação de valores parciais constritos, impediria injustificadamente o andamento do processo, eternizando o litígio e prejudicando o exequente (além do próprio executado1);

c - para estes casos, a garantia constitucional de razoável duração do processo (CF, art. 5º, LXXVIII), reafirmada no CPC, inclusive quanto à atividade satisfativa (art. 4º), exige aplicação do ordenamento de modo teleológico e eficiente (CPC, 8º), com adequação do prazo processual à necessidade do conflito (CPC, 139, VI e CLT, 775, §2º), *permitindo a possibilidade de abertura de prazo para embargos desde logo.*

Posto isso, intimem-se os executados para embargos em 5 dias (CLT, 884), sob pena de preclusão.

Decorrido *in albis* o prazo supra, liberem-se a quem de direito os valores penhorados junto ao presente feito.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001404-57.2012.5.24.0007

AUTOR	SILVERIO MESSIAS DE SOUZA
ADVOGADO	Jose Antonio Carrico de Oliveira Lima(OAB: 1897/MS)
ADVOGADO	Leonardo Borges Oliveira Lima(OAB: 9607/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	Euripedes Julio Rodrigues Marques Guedes Fagundes(OAB: 14332/MS)
RÉU	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA
RÉU	O P S SERVICOS E EDIFICACOES LTDA - ME
RÉU	ENCONPLAN CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	LUCIANA DE CASTRO RAMOS(OAB: 9225/MS)
RÉU	VANIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENCONPLAN CONSTRUCOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fb7144 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

1 - Considerando que o expediente de ID 0013ff3 já informa a existência de eventual vinculo empregatício dos executados, indefere-o pedido de expedição de ofício.

2 - Considerando ainda que o exequente não indica explicitamente o que pretende com as consultas junto ao CCS e CENSEC, indefere-se também tais pedidos. Ressalta-se que a consulta junto ao CENSEC é pública.

3 - Ante a inércia do autor em indicar meios efetivos para o prosseguimento, a execução ficará **suspensa** por 1 ano (art. 40, da Lei n. 6.830/80 c/c art. 116, da **Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**).

4 - Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo provisório aguardando o prazo prescricional contido **no art. 11-A da CLT,ficando o Autor ciente que**por disciplina judiciária, conforme o precedente firmado em demanda repetitiva (**1ª Seção do STJ**, no julgamento de recurso repetitivo (**RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.553 - RS (2012/0169193-3))**, somente será apta para interromper o curso da **prescrição** a diligência que resultar efetiva constrição patrimonial, não bastando o mero peticionamento em juízo, **salientado que serão rejeitados pedidos de repetição das**

diligências malogradas.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025027-67.2023.5.24.0007

AUTOR	R.C.D.S.
ADVOGADO	ROSANGELA LOUBET(OAB: 14685/MS)
RÉU	AMANDA CAROLINE DIAS MONTAZOLLI - ME
ADVOGADO	IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI(OAB: 5288/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA CAROLINE DIAS MONTAZOLLI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91f47ae proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos,

1. Intimada para pagamento da execução de **R$ 21.849,80**, requereu a executada o parcelamento previsto na regra do art. 916 do CPC, depositando-se o valor inicial de **R$ 6.554,94**.

2. Ressalta-se que a compatibilidade entre a execução trabalhista e o parcelamento previsto no art. 916 do CPC encontra respaldo na Instrução Normativa nº 39 do C.TST.

3. Considerando que a executada preenche os requisitos para a respectiva concessão do parcelamento requerido**, DEFERE-SE,**cujo pagamento do saldo da execução de **R$ 15.294,86** serão pagos em 05 parcelas de **R$ 3.059,00**, com incidência de correção monetária e juros fixados no título judicial, iniciando-se em **23/05/2024** e com termo em **23/09/2024** ou no primeiro dia útil posterior.

4.A mora do executado em quaisquer das prestações acarretará na retomada da execução pelo saldo remanescente, sem prejuízo da multa de 10% prevista no referido artigo, parágrafo 5º, inciso II.

5. Em razão disso, suspendem-se os atos executivos até a sua integral quitação (NCPC, 916, § 3º).

6. **Libere-se ao autor o depósito inicial realizado pela reclamada, devendo o mesmo apresentar conta bancária para a transferência do seu crédito.**

7. Os valores deverão ser depositados em conta judicial vinculada ao presente feito, por intermédio de guia de depósito a ser extraída no sitio do **TRT/MS: https://pje.trt24.jus.br/sif/boleto/novo.**

8. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024014-33.2023.5.24.0007

AUTOR	ELIS REGINA DE SOUZA DUARTE
ADVOGADO	RICARDO SITORSKI LINS(OAB: 14441/MS)
RÉU	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO	CAROLINA CAMARGO CHAVES(OAB: 23919/MS)
ADVOGADO	EDUARDA PAOLA WEILER DE SIQUEIRA(OAB: 24047/MS)
ADVOGADO	LUCIVAL BENTO PAULINO FILHO(OAB: 20998/MS)
ADVOGADO	VICTOR PEREIRA AFONSO(OAB: 25457-B/MS)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE GIRASSOL
ADVOGADO	EDUARDA PAOLA WEILER DE SIQUEIRA(OAB: 24047/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIS REGINA DE SOUZA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito em razão do trânsito em julgado da sentença, prazo de 5 dias.

PJe n. 0024014-33.2023.5.24.0007

Destinatário: **ELIS REGINA DE SOUZA DUARTE**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025074-41.2023.5.24.0007

AUTOR	JOSE JUAREZ MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	HEITOR OLIVEIRA BARBOSA(OAB: 22765/MS)
RÉU	JJ DE ALENCAR
ADVOGADO	JEFFERSON SILVA COSTA(OAB: 11090/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE JUAREZ MACHADO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para manifestar quanto ao recebimento do seu crédito nos termos homologados, prazo de 5 dias, pena de preclusão.

PJe n. 0025074-41.2023.5.24.0007

Destinatário: **JOSE JUAREZ MACHADO DE OLIVEIRA**

Endereço desconhecido

Código de Rastreamento:

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

DALVA TELEXEIRA LEMES CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025396-61.2023.5.24.0007

AUTOR	CLEUZA PITALUGA LIMA
ADVOGADO	SELMEN YASSINE DALLOUL(OAB: 14491/MS)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA MARITAN DE LIMA(OAB: 23451/MS)
RÉU	PRIME SOLUCOES EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS TUBERO DE CARVALHO(OAB: 26078/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PRIME SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 00f545f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Face ao exposto, na ação 0025396-61.2023.5.24.0007 que ***CLEUZA PITALUGA LIMA***move em face de ***PRIME SOLUCOES EM SERVICOS LTDA***, ***ABSOLVE-SE***a ré, com resolução de mérito (CPC/2015, art. 487, I c/c CLT, art. 769) e concede-se a gratuidade à autora.

Honorários de sucumbência, na forma do item 7, com suspensão da exigibilidade deles.

Honorários periciais, arbitrados e com satisfação na forma do item 8.

Tudo na forma da fundamentação, integrante deste dispositivo no que concernente às soluções adotadas[7].

Custas: R$900,00, pela parte autora,***ISENTA***(CLT, arts. 789, II e 790-A).

Intimem-se as partes, bem como a União (esta, quanto ao item 8).

_____

[7] O dispositivo não é apenas a parte topográfica final da decisão, mas sim todo e qualquer pronunciamento judicial, independentemente de localização, no qual acolhido ou rejeitado o pedido, com ou sem julgamento de mérito.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025396-61.2023.5.24.0007

AUTOR	CLEUZA PITALUGA LIMA
ADVOGADO	SELMEN YASSINE DALLOUL(OAB: 14491/MS)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA MARITAN DE LIMA(OAB: 23451/MS)
RÉU	PRIME SOLUCOES EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS TUBERO DE CARVALHO(OAB: 26078/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUZA PITALUGA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 00f545f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Face ao exposto, na ação 0025396-61.2023.5.24.0007 que ***CLEUZA PITALUGA LIMA***move em face de ***PRIME SOLUCOES EM SERVICOS LTDA***, ***ABSOLVE-SE***a ré, com resolução de mérito (CPC/2015, art. 487, I c/c CLT, art. 769) e concede-se a gratuidade à autora.

Honorários de sucumbência, na forma do item 7, com suspensão da exigibilidade deles.

Honorários periciais, arbitrados e com satisfação na forma do item

8.

Tudo na forma da fundamentação, integrante deste dispositivo no que concernente às soluções adotadas[7].

Custas: R$900,00, pela parte autora,***ISENTA***(CLT, arts. 789, II e 790-A).

Intimem-se as partes, bem como a União (esta, quanto ao item 8).

_____

[7] O dispositivo não é apenas a parte topográfica final da decisão, mas sim todo e qualquer pronunciamento judicial, independentemente de localização, no qual acolhido ou rejeitado o pedido, com ou sem julgamento de mérito.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0024194-15.2024.5.24.0007

CONSIGNANTE	VIACAO CIDADE MORENA LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)
CONSIGNATÁRIO	EDER FRANCISCO DE ANDRADE
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO CIDADE MORENA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1ecec9 proferido nos autos.

Vistos.

Atenda à Secretaria à busca de endereços determinada em audiência (INFOSEG e outros), considerando os nomes lá apontados e também o da pessoa apontada na última manifestação da autora (também por diligência telefônica, conforme número indicado).

Com as informações, voltem conclusos para definição de pauta de prosseguimento.

Ciência à autora.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024290-30.2024.5.24.0007

AUTOR	THAIANY HELEN DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	ALESSANDRA DELFINO PEREIRA(OAB: 20019/MS)
RÉU	VITALE HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO BORCHERT(OAB: 16686/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIANY HELEN DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc39025 proferido nos autos.

Vistos.

Diga a autora sobre a manifestação da ré (Id 405e061) até a próxima audiência.

Intimem-se e aguarde-se a instrução.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024290-30.2024.5.24.0007

AUTOR	THAIANY HELEN DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	ALESSANDRA DELFINO PEREIRA(OAB: 20019/MS)
RÉU	VITALE HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO BORCHERT(OAB: 16686/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITALE HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc39025 proferido nos autos.

Vistos.

Diga a autora sobre a manifestação da ré (Id 405e061) até a próxima audiência.

Intimem-se e aguarde-se a instrução.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Sidrolândia
Notificação

Processo Nº ATSum-0024384-47.2024.5.24.0081

AUTOR	STHEPHANIA MENDES MELO
ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):
- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ee2292 proferido nos autos.
Vistos, etc.
Reporto-me à manifestação da demandada (id 65f2859) .
No referido ID onde consta:

"Pela presente, fica Vossa Senhoria CITADA, para tomar ciência do ajuizamento da Ação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer, independentemente da presença de seu advogado, na data e horário acima descritos, telepresencialmente para audiência UNA - tentativa de conciliação, instrução e julgamento (art. 92 do PGC deste E. Regional). O não comparecimento à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato (art.844 - CLT).
É facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, na forma prevista no § 1º do art.843 consolidado, que tenha conhecimento do(s) fato(s), e cuja(s) declaração(ões) obrigará(ão) o preponente.

Nessa audiência Vossa Senhoria deverá apresentar defesa, bem como a(s) prova(s) que julgar necessária(s), constante(s) de documento(s) e/ou testemunha(s). As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte (rito sumaríssimo) e de três para cada parte (rito ordinário) deverão ser apresentadas espontaneamente, independente de intimação.
A defesa e os documentos deverão ser apresentados em 15 dias, até 1 hora antes do horário da audiência, em arquivo digital dentro do sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), por intermédio de advogado.

O(A) reclamado(a) pessoa jurídica deverá apresentar defesa, com os demais documentos, os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e, se for o caso, documento comprobatório de opção pelo SIMPLES."

Leia-se:
Pela presente, fica Vossa Senhoria CITADA, para tomar ciência do ajuizamento da Ação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer, independentemente da presença de seu advogado, na data e horário acima descritos, para audiência UNA - tentativa de conciliação, instrução e
julgamento (art. 92 do PGC deste E. Regional).
O não comparecimento à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato (art.844 - CLT).
É facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, na forma prevista no § 1º do art.843 consolidado, que tenha conhecimento do(s) fato(s), e cuja(s) declaração(ões) obrigará(ão) o preponente.

Nessa audiência Vossa Senhoria deverá apresentar defesa, bem como a(s) prova(s) que julgar necessária(s), constante(s) de documento(s) e/ou testemunha(s).
As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte (rito sumaríssimo) e de três para cada parte (rito ordinário) deverão ser apresentadas espontaneamente, independente de intimação.
A defesa e os documentos deverão ser apresentados em 15 dias, em arquivo digital dentro do sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), por intermédio de advogado.
O(A) reclamado(a) pessoa jurídica deverá apresentar defesa, com os demais documentos, os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e, se for o caso, documento comprobatório de opção pelo SIMPLES."

Após a apresentação da defesa, em caso de discordância pela ré do juízo 100% digital nesta peça, os autos serão convertidos em modalidade não 100% digital e as audiências serão realizadas presencialmente na Rua São Paulo, n. 1.150, Centro, Sidrolândia, bem como as perícias serão realizadas presencialmente.
Não havendo discordância do juízo 100% digital, as audiências e perícias serão realizadas telepresencialmente.
Dessa forma, rejeito o pedido da ré e esclareço que tanto no juízo 100% digital, quanto na modalidade não 100% digital os autos permanecerão no 2º Núcleo de Justiça 4.0 - Itinerante de Sidrolândia.

A partir da intimação fluirá o prazo de 15 dias para a apresentação de defesa e documentos.

Intime-se a ré.

SIDROLANDIA/MS, 23 de abril de 2024.

RENATO DE MORAES ANDERSON

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024384-47.2024.5.24.0081

AUTOR	STHEPHANIA MENDES MELO
ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- STHEPHANIA MENDES MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ee2292 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reporto-me à manifestação da demandada (id 65f2859) .

No referido ID onde consta:

"Pela presente, fica Vossa Senhoria CITADA, para tomar ciência do ajuizamento da Ação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer, independentemente da presença de seu advogado, na data e horário acima descritos, telepresencialmente para audiência UNA - tentativa de conciliação, instrução e julgamento (art. 92 do PGC deste E. Regional). O não comparecimento à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato (art.844 - CLT).

É facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, na forma prevista no § 1º do art.843 consolidado, que tenha conhecimento do(s) fato(s), e cuja(s) declaração(ões) obrigará(ão) o preponente.

Nessa audiência Vossa Senhoria deverá apresentar defesa, bem como a(s) prova(s) que julgar necessária(s), constante(s) de documento(s) e/ou testemunha(s). As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte (rito sumaríssimo) e de três para cada parte (rito ordinário) deverão ser apresentadas espontaneamente, independente de intimação.

A defesa e os documentos deverão ser apresentados em 15 dias, até 1 hora antes do horário da audiência, em arquivo digital dentro do sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), por intermédio de advogado.

O(A) reclamado(a) pessoa jurídica deverá apresentar defesa, com os demais documentos, os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e, se for o caso, documento comprobatório de opção pelo SIMPLES."

Leia-se:

Pela presente, fica Vossa Senhoria CITADA, para tomar ciência do ajuizamento da Ação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer, independentemente da presença de seu advogado, na data e horário acima descritos, para audiência UNA - tentativa de conciliação, instrução e

julgamento (art. 92 do PGC deste E. Regional).

O não comparecimento à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato (art.844 - CLT).

É facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, na forma prevista no § 1º do art.843 consolidado, que tenha conhecimento do(s) fato(s), e cuja(s) declaração(ões) obrigará(ão) o preponente.

Nessa audiência Vossa Senhoria deverá apresentar defesa, bem como a(s) prova(s) que julgar necessária(s), constante(s) de documento(s) e/ou testemunha(s).

As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte (rito sumaríssimo) e de três para cada parte (rito ordinário) deverão ser apresentadas espontaneamente, independente de intimação.

A defesa e os documentos deverão ser apresentados em 15 dias, em arquivo digital dentro do sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), por intermédio de advogado.

O(A) reclamado(a) pessoa jurídica deverá apresentar defesa, com os demais documentos, os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e, se for o caso, documento comprobatório de opção pelo SIMPLES."

Após a apresentação da defesa, em caso de discordância pela ré do juízo 100% digital nesta peça, os autos serão convertidos em modalidade não 100% digital e as audiências serão realizadas presencialmente na Rua São Paulo, n. 1.150, Centro, Sidrolândia, bem como as perícias serão realizadas presencialmente.

Não havendo discordância do juízo 100% digital, as audiências e perícias serão realizadas telepresencialmente.

Dessa forma, rejeito o pedido da ré e esclareço que tanto no juízo 100% digital, quanto na modalidade não 100% digital os autos

permanecerão no 2º Núcleo de Justiça 4.0 - Itinerante de Sidrolândia.

A partir da intimação fluirá o prazo de 15 dias para a apresentação de defesa e documentos.

Intime-se a ré.

SIDROLANDIA/MS, 23 de abril de 2024.

RENATO DE MORAES ANDERSON

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025261-83.2022.5.24.0007

AUTOR	ROSENILDA VAREIRO
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RÉU	ELETROSOM LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO PENA DA SILVA(OAB: 147279/MG)
ADVOGADO	GESMAR HONORIO DE MORAIS FILHO(OAB: 143526/MG)
PERITO	JULIANA SARAIVA MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSENILDA VAREIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6dc18d3 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Acolho os cálculos de liquidação elaborados pela perita contadora, os quais passam a ser partes integrante da sentença prolatada.

II. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado pela perita, fixo seus honorários, a cargo da ré, no valor de R$600,00, atualizados até a data da publicação da presente decisão.

III. À vista dos cálculos de liquidação, determino a retificação do valor da condenação e das custas pela reclamada que haviam sido lançadas no sistema, a fim de constar, respectivamente, R$9.455,14 e R$189,10.

IV. Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação neste ato.

V. Intimem-se as partes para ciência da sentença, dos cálculos de liquidação e do presente despacho.

VI. Intime-se a perita para ciência desta decisão.

VII. Intime-se a União.

SIDROLANDIA/MS, 24 de abril de 2024.

RENATO DE MORAES ANDERSON

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025261-83.2022.5.24.0007

AUTOR	ROSENILDA VAREIRO
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RÉU	ELETROSOM LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO PENA DA SILVA(OAB: 147279/MG)
ADVOGADO	GESMAR HONORIO DE MORAIS FILHO(OAB: 143526/MG)
PERITO	JULIANA SARAIVA MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELETROSOM LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6dc18d3 proferido nos autos.

DESPACHO

I. Acolho os cálculos de liquidação elaborados pela perita contadora, os quais passam a ser partes integrante da sentença prolatada.

II. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado pela perita, fixo seus honorários, a cargo da ré, no valor de R$600,00, atualizados até a data da publicação da presente decisão.

III. À vista dos cálculos de liquidação, determino a retificação do valor da condenação e das custas pela reclamada que haviam sido lançadas no sistema, a fim de constar, respectivamente, R$9.455,14 e R$189,10.

IV. Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação neste ato.

V. Intimem-se as partes para ciência da sentença, dos cálculos de liquidação e do presente despacho.

VI. Intime-se a perita para ciência desta decisão.

VII. Intime-se a União.

SIDROLANDIA/MS, 24 de abril de 2024.

RENATO DE MORAES ANDERSON

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024588-28.2023.5.24.0081

AUTOR	EDENILDO MOREIRA
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	CLAUDINO ANTONIO CAMPOS CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDENILDO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Audiência: **30/04/2024 11:11 (horário de Mato Grosso do Sul)**

Varas do Trabalho Itinerantes de Sidrolândia e Ribas do Rio Pardo - contato: (67) 3316-1959.

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO (ATO ORDINATÓRIO - ART. 203, §4º CPC)

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada, na pessoa de seu advogado, para tomar ciência de que foi designada audiência de **ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO** para o dia, horário e local acima descritos, devendo comparecer telepresencialmente através do link: **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/gcocap, senha: 474930,** ficando dispensada a presença das partes.

SIDROLANDIA/MS, 24 de abril de 2024.

DIOGENES RAMIRES DE VEGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024588-28.2023.5.24.0081

AUTOR	EDENILDO MOREIRA
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	CLAUDINO ANTONIO CAMPOS CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Audiência: **30/04/2024 11:11 (horário de Mato Grosso do Sul)**

Varas do Trabalho Itinerantes de Sidrolândia e Ribas do Rio Pardo - contato: (67) 3316-1959.

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO (ATO ORDINATÓRIO - ART. 203, §4º CPC)

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada, na pessoa de seu advogado, para tomar ciência de que foi designada audiência de **ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO** para o dia, horário e local acima descritos, devendo comparecer telepresencialmente através do link: **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/gcocap, senha: 474930,** ficando dispensada a presença das partes.

SIDROLANDIA/MS, 24 de abril de 2024.

DIOGENES RAMIRES DE VEGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024709-56.2023.5.24.0081

AUTOR	JULIANO ANTONIO MENEGAT
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CLAUDIA LELIS GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO ANTONIO MENEGAT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Audiência: **30/04/2024 11:12 (horário de Mato Grosso do Sul)**

Varas do Trabalho Itinerantes de Sidrolândia e Ribas do Rio Pardo - contato: (67) 3316-1959.

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO (ATO ORDINATÓRIO - ART. 203, §4º CPC)

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada, na pessoa de seu advogado, para tomar ciência de que foi designada audiência de **ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO** para o dia, horário e local acima descritos, devendo comparecer telepresencialmente através

do link: **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/gcocap, senha: 474930,** ficando dispensada a presença das partes.

SIDROLANDIA/MS, 24 de abril de 2024.

DIOGENES RAMIRES DE VEGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024709-56.2023.5.24.0081

AUTOR	JULIANO ANTONIO MENEGAT
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CLAUDIA LELIS GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Audiência: **30/04/2024 11:12 (horário de Mato Grosso do Sul)**

Varas do Trabalho Itinerantes de Sidrolândia e Ribas do Rio Pardo - contato: (67) 3316-1959.

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

(ATO ORDINATÓRIO - ART. 203, §4º CPC)

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada, na pessoa de seu advogado, para tomar ciência de que foi designada audiência de **ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO** para o dia, horário e local acima descritos, devendo comparecer telepresencialmente através do link: **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/gcocap, senha: 474930,** ficando dispensada a presença das partes.

SIDROLANDIA/MS, 24 de abril de 2024.

DIOGENES RAMIRES DE VEGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024810-93.2023.5.24.0081

AUTOR	ALCINDO DA SILVA LEITE
ADVOGADO	FLAVIANA DA SILVA FREITAS(OAB: 23411/MS)
ADVOGADO	AILTON FERNANDES DE BARROS(OAB: 22807/MS)
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	JOAO CARLOS LIBRELOTTO STEFANELLO
ADVOGADO	WELLDER ALVES DONATO(OAB: 16247/MS)
PERITO	CLAUDIA LELIS GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCINDO DA SILVA LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Audiência: **30/04/2024 11:13 (horário de Mato Grosso do Sul)**

Varas do Trabalho Itinerantes de Sidrolândia e Ribas do Rio Pardo - contato: (67) 3316-1959.

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

(ATO ORDINATÓRIO - ART. 203, §4º CPC)

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada, na pessoa de seu advogado, para tomar ciência de que foi designada audiência de **ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO** para o dia, horário e local acima descritos, devendo comparecer telepresencialmente através do link: **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/gcocap, senha: 474930,** ficando dispensada a presença das partes.

SIDROLANDIA/MS, 24 de abril de 2024.

DIOGENES RAMIRES DE VEGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024810-93.2023.5.24.0081

AUTOR	ALCINDO DA SILVA LEITE
ADVOGADO	FLAVIANA DA SILVA FREITAS(OAB: 23411/MS)
ADVOGADO	AILTON FERNANDES DE BARROS(OAB: 22807/MS)
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	JOAO CARLOS LIBRELOTTO STEFANELLO
ADVOGADO	WELLDER ALVES DONATO(OAB: 16247/MS)
PERITO	CLAUDIA LELIS GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS LIBRELOTTO STEFANELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Audiência: **30/04/2024 11:13 (horário de Mato Grosso do Sul)**

Varas do Trabalho Itinerantes de Sidrolândia e Ribas do Rio Pardo - contato: (67) 3316-1959.

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

(ATO ORDINATÓRIO - ART. 203, §4º CPC)

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada, na pessoa de seu advogado, para tomar ciência de que foi designada audiência de **ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO** para o dia, horário e local acima descritos, devendo comparecer telepresencialmente através do link: **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/gcocap, senha: 474930,** ficando dispensada a presença das partes.

SIDROLANDIA/MS, 24 de abril de 2024.

DIOGENES RAMIRES DE VEGA

Diretor de Secretaria

1ª Vara do Trabalho de Dourados
Notificação

Processo Nº ATOrd-0025032-47.2023.5.24.0021

AUTOR	BALTAZAR BONATTO
ADVOGADO	JOSÉ CARLOS PARPINELLI JÚNIOR(OAB: 14383/MS)
RÉU	NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO	ALENCAR DA SILVA CAMPOS(OAB: 179438/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BALTAZAR BONATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ea74e9b proferida nos autos.

Vistos.

Interpõem as partes recursos ordinários.

Os recursos são tempestivos, estão subscritos por procuradores habilitados.

Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os apelos.

Intimem-se as partes contrárias para apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da 24.ª Região, com as nossas homenagens.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025032-47.2023.5.24.0021

AUTOR	BALTAZAR BONATTO
ADVOGADO	JOSÉ CARLOS PARPINELLI JÚNIOR(OAB: 14383/MS)
RÉU	NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO	ALENCAR DA SILVA CAMPOS(OAB: 179438/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ea74e9b proferida nos autos.

Vistos.

Interpõem as partes recursos ordinários.

Os recursos são tempestivos, estão subscritos por procuradores habilitados.

Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os apelos.

Intimem-se as partes contrárias para apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da 24.ª Região, com as nossas homenagens.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0025304-41.2023.5.24.0021

EXEQUENTE	SIND DOS TRAB NAS IND ALIMENT DRS F DO SUL E ITAPORA
ADVOGADO	ADY DE OLIVEIRA MORAES(OAB: 8468/MS)
EXECUTADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANELIZE DA COSTA SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NAS IND ALIMENT DRS F DO SUL E ITAPORA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2375a24 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista a certidão de ID 76ba658, intime-se o sindicato autor para que, no prazo de 5 dias, forneça os dados bancários do substituído.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025535-34.2024.5.24.0021

AUTOR	BRUNA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	FAGNER MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 15064/MS)
RÉU	EXPLORA PARTICIPACOES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMACAO S/A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPLORA PARTICIPACOES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3edbc72 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência inaugural para o dia **29/5/2024 às 13h40,** ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

Cite-se o(a) réu(é) e intime-se o(a) autor(a), observando as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025535-34.2024.5.24.0021

AUTOR	BRUNA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	FAGNER MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 15064/MS)
RÉU	EXPLORA PARTICIPACOES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMACAO S/A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3edbc72 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência inaugural para o dia **29/5/2024 às 13h40,** ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

Cite-se o(a) réu(é) e intime-se o(a) autor(a), observando as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024576-63.2024.5.24.0021

AUTOR	TASSIA THALITA GIMENEZ MARQUES
ADVOGADO	RAFAEL MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 10918/MS)
ADVOGADO	WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 8446/MS)
ADVOGADO	ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA(OAB: 15752/MS)
RÉU	INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af8a1c5 proferido nos autos.

Vistos;

Remetam-se os autos ao CEJUSC para tentativa conciliatória.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024576-63.2024.5.24.0021

AUTOR	TASSIA THALITA GIMENEZ MARQUES
ADVOGADO	RAFAEL MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 10918/MS)
ADVOGADO	WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 8446/MS)

ADVOGADO	ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA(OAB: 15752/MS)
RÉU	INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- TASSIA THALITA GIMENEZ MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af8a1c5 proferido nos autos.

Vistos;

Remetam-se os autos ao CEJUSC para tentativa conciliatória.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024846-87.2024.5.24.0021

AUTOR	CLAUDIO FREITAS RECALDE
ADVOGADO	NICOLLY GABRIELI DOS SANTOS MORAIS(OAB: 28349/MS)
ADVOGADO	ROMULO ALMEIDA CARNEIRO(OAB: 15746/MS)
RÉU	NA BRASA PIZZARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO FREITAS RECALDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a0e359 proferido nos autos.

Vistos.

Remetam-se os autos ao CEJUSC para tentativa conciliatória.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025485-08.2024.5.24.0021

AUTOR	REGIANE DE LOURDES BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	HENRIQUE CORIOLANO CAETANO CORREIA(OAB: 40855/GO)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIANE DE LOURDES BATISTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 490c42a proferido nos autos.

Vistos.

O advogado da autora fica autorizado a participar da audiência inaugural de forma remota.

Link de acesso: https://us02web.zoom.us/my/trt24douvt1sala2

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025689-52.2024.5.24.0021

AUTOR	FABIANO MIZUGUCHI DE ALENCAR
ADVOGADO	ISMAEL VENTURA BARBOSA(OAB: 8391/MS)
RÉU	GRUPO AVENIDA S.A
RÉU	LOJAS AVENIDA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO MIZUGUCHI DE ALENCAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b768b65 proferido nos autos.

Vistos,

A partir da prerrogativa jurisdicional prevista na Constituição Federal (parte final do art. 5º, inciso LXXVIII), que expressamente autoriza a adoção de meios que asseguram celeridade na tramitação do processo (princípio da celeridade processual), a autorização infraconstitucional para o diálogo de normas, a flexibilidade e a tendência contemporânea voltada à supletividade (art. 139, inciso VI do CPC, c/c art. 775 e 765, estes da CLT, c/c art. 6º do ato n.º 11, da Portaria TRT/GP 16/2020), determinam-se e fixam-se as seguintes diretrizes:

a) **CITAÇÃO: citação do(s) reclamado(s) para apresentar(em)**

contestação, acompanhada da prova documental (se houver), mediante protocolo eletrônico, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato alegada pelo(s) reclamante(s) – art. 344, c/c art. 345, ambos do CPC, c/c § 4º do art. 844 da CLT;

b) **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA:** a defesa deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da citação, em arquivo digital (formato PDF), mediante protocolo diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJE) – **e sem sigilo** (art. 774, da CLT, c/c art. 335, do CPC).

OBSERVAÇÃO: tendo em vista que não haverá audiência inicial, considerar-se-á instantaneamente oferecida e recebida a contestação no momento da sua apresentação no sistema do PJE, para todos os efeitos processuais, não sendo mais possível repetir a remessa, complementá-la ou retificá-la, tampouco, neste momento, poderá o reclamante desistir da ação, alterar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento da parte contrária (incidência dos artigos 329, inciso I, c/c art. 323, c/c § 4º do art. 485, todos do CPC);

c) **IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO E AOS DOCUMENTOS (réplica):** se apresentada a contestação, o reclamante será intimado para apresentar impugnação/réplica à defesa tempestiva e aos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS:** após o transcurso do prazo para impugnação à defesa e aos documentos, abrir-se-á oportunidade às partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, informarem se têm interesse na produção de provas em audiência e apresentação de requerimento, de modo específico quanto ao objeto, demonstração de pertinência com os fatos controvertidos e a finalidade, de maneira fundamentada e objetiva, sob pena de indeferimento (art. 357 do CPC, c/c art. 6º, § 1º do Ato n.º 11/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

A seguir, conforme o caso, designar-se-á ou não a audiência de instrução processual, com inclusão do processo em pauta;

e) **ACORDO:** a(s) pessoa(s) acionada(s) tem(têm) a prerrogativa de buscar negociação com o advogado do reclamante e com ele negociar e celebrar acordo por meio de petição a ser submetida à homologação do juiz (a negociação e o acordo, na fase inicial, antes da contestação, reduzem os custos do processo e eliminam os riscos para ambas as partes);

Além do teor desta decisão, façam-se constar os demais procedimentos do modelo padrão de notificação quanto a forma de juntada da contestação e dos demais documentos no PJE.

Expeça(m)-se citação(ões) da(s) empresa(s) reclamada(s).

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025628-94.2024.5.24.0021

AUTOR	ANA PAULA SOUZA SANTOS
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
RÉU	BRF S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ea68a0 proferido nos autos.

Vistos,

Este processo foi protocolizado pelo autor para tramitar 100% pela via digital (Juízo 100% digital) e a parte acionada tem o direito de recusa, devendo fazê-lo em contestação ou até a audiência inicial (Resolução n. 40/2021 c/c art. 139, inciso VI, do CPC).

A falta de recusa da parte acionada, nesse prazo acima, implicará na concordância tácita com o "Juízo 100% digital", sujeitando-a a todos os efeitos desse procedimento do processo (Resolução n 40/2021, art. 4º, da Resolução n. 40/2021).

A opção pelo "Juízo 100%" digital não implica em direito subjetivo de uma das partes ou dos advogados com relação à escolha da modalidade da audiência presencial ou telepresencial (art. 765 c/c art. 813, ambos da CLT c/c art. 3º, da Resolução n. 354/2020 do CNJ c/c art. 3º, da Recomendação n. 2 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

Determina-se:

A partir da prerrogativa jurisdicional prevista na Constituição Federal (parte final do art. 5º, inciso LXXVIII), que expressamente autoriza a adoção de meios que asseguram celeridade na tramitação do processo (princípio da celeridade processual), a autorização infraconstitucional para o diálogo de normas, a flexibilidade e a tendência contemporânea voltada à supletividade (art. 139, inciso VI do CPC, c/c art. 775 e 765, estes da CLT, c/c art. 6º do ato n.º 11, da Portaria TRT/GP 16/2020), determinam-se e fixam-se as seguintes diretrizes:

a) **CITAÇÃO: citação do(s) reclamado(s) para apresentar(em) contestação, acompanhada da prova documental (se houver), mediante protocolo eletrônico, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato alegada pelo(s) reclamante(s)** – art. 344, c/c art. 345, ambos do CPC, c/c § 4º do art. 844 da CLT;

b) **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA:** a defesa deverá

ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da citação, em arquivo digital (formato PDF), mediante protocolo diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJE) – **e sem sigilo** (art. 774, da CLT, c/c art. 335, do CPC).
OBSERVAÇÃO: tendo em vista que não haverá audiência inicial, considerar-se-á instantaneamente oferecida e recebida a contestação no momento da sua apresentação no sistema do PJE, para todos os efeitos processuais, não sendo mais possível repetir a remessa, complementá-la ou retificá-la, tampouco, neste momento, poderá o reclamante desistir da ação, alterar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento da parte contrária (incidência dos artigos 329, inciso I, c/c art. 323, c/c § 4º do art. 485, todos do CPC);
c) **IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO E AOS DOCUMENTOS (réplica):** se apresentada a contestação, o reclamante será intimado para apresentar impugnação/réplica à defesa tempestiva e aos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS:** após o transcurso do prazo para impugnação à defesa e aos documentos, abrir-se-á oportunidade às partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, informarem se têm interesse na produção de provas em audiência e apresentação de requerimento, de modo específico quanto ao objeto, demonstração de pertinência com os fatos controvertidos e a finalidade, de maneira fundamentada e objetiva, sob pena de indeferimento (art. 357 do CPC, c/c art. 6º, § 1º do Ato n.º 11/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).
A seguir, conforme o caso, designar-se-á ou não a audiência de instrução processual, com inclusão do processo em pauta;
e) **ACORDO:** a(s) pessoa(s) acionada(s) tem(têm) a prerrogativa de buscar negociação com o advogado do reclamante e com ele negociar e celebrar acordo por meio de petição a ser submetida à homologação do juiz (a negociação e o acordo, na fase inicial, antes da contestação, reduzem os custos do processo e eliminam os riscos para ambas as partes);
Além do teor desta decisão, façam-se constar os demais procedimentos do modelo padrão de notificação quanto a forma de juntada da contestação e dos demais documentos no PJE.
Expeça(m)-se citação(ões) da(s) empresa(s) reclamada(s).

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025649-70.2024.5.24.0021

AUTOR	IVALDO SENHOR DO NASCIMENTO
ADVOGADO	Agnaldo Florenciano(OAB: 15611/MS)
RÉU	RODRIGO BOSCHETTI MEDEIROS
RÉU	ATOS BATISTA DE SOUZA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):
- IVALDO SENHOR DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a83f99f proferido nos autos.

Vistos,
Este processo foi protocolizado pelo autor para tramitar 100% pela via digital (Juízo 100% digital) e a parte acionada tem o direito de recusa, devendo fazê-lo em contestação ou até a audiência inicial (Resolução n. 40/2021 c/c art. 139, inciso VI, do CPC).
A falta de recusa da parte acionada, nesse prazo acima, implicará na concordância tácita com o "Juízo 100% digital", sujeitando-a comunicação dos atos processuais previstos (Resolução n 40/2021, art. 4º, da Resolução n. 40/2021).
A opção pelo "Juízo 100%" digital não implica em direito subjetivo de uma das partes ou dos advogados em relação à escolha da modalidade da audiência presencial ou telepresencial, especialmente ante a cessação das medidas emergenciais e retorno à normalidade (art. 765 c/c art. 813, ambos da CLT c/c art. 3º, da Resolução n. 354/2020 do CNJ c/c art. 3º, da Recomendação n. 2 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho c/c Ato n. 35/GCGJT, de 19 de outubro de 2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

Determina-se:
(a) inclusão do processo em pauta de audiências no dia **10/06/2024 12:50h (horário de MS)** *e a notificação do reclamado para comparecer e apresentar contestação, na forma regular, sob pena de revelia e confissão, fazendo constar as advertências de estilo (art. 841, da CLT);*
(b) Façam-se constar os termos desta decisão, acima, para manifestação da parte acionada quanto a opção ou recusa do "Juízo 100%" digital.
DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024686-33.2022.5.24.0021

AUTOR	EVERTON DE PADUA MARQUES LUCAS
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)

ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RÉU	VIA S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	DANIELLE MESQUITA LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON DE PADUA MARQUES LUCAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc22415 proferido nos autos.

Vistos,

Em se tratando de **execução de título judicial**, o parcelamento compulsório da dívida está excluído, por imperativo de lei (art. 916, § 7º, do CPC) - e dependia de negociação entre as partes, conforme foi assentado, com expressividade, na decisão de homologação de cálculos (item 10, da decisão).

A frustração da negociação, entre as partes, é incapaz de transferir ao juiz, que não detém poder de disponibilidade sobre o crédito, de impor parcelamento compulsório, a medida em que, conforme consta do dispositivo legal supra, este só se aplica nos casos de título executivo extrajudicial, o que não é o caso.

Nesse sentido, colhem-se as lições do professor Humberto Theodoro Júnior, festejado processualista:

"[...] não teria sentido beneficiar o executado condenando por sentença judicial com novo prazo de espera, quando já se valeu de todas as possibilidades de discussão, recursos e delongas do processo de conhecimento. Seria um novo pesado ônus para o exequente, que teve de percorrer a longa e penosa via crusis do processo condenatório, ter ainda de suportar mais seis meses para tomar as medidas judiciais executivas contra o executado renitente. O NCPC é bastante claro ao dispor, expressamente, no § 7º do artigo 916 que o parcelamento não se aplica ao cumprimento de sentença".

(JÚNIOR, Humberto Theodoro.Novo Código de Processo Civil Anotado.20ª ed. São Paulo: Forense, 2016).

O pedido de parcelamento equivale ao reconhecimento da dívida, representada pela conta de liquidação e, por efeito reflexo, a oportunidade para a oposição de embargos do devedor está coberta pela *preclusão lógica*.

A diligência - penhora via BACENJUD - restou positiva e ora é ratificada pelo juiz.

Determina-se, em consequência, a liberação e recolhimentos conforme constante na última planilha de atualização dos autos.

Intime-se o exequente, para que no prazo de cinco dias, informe nos autos uma conta bancária para fins de transferência.

Tudo feito, retornem à conclusão para extinção.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0025708-58.2024.5.24.0021

AUTOR	SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	FUNDACAO PIO XII
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c263c2 proferido nos autos.

Vistos,

Este processo foi protocolizado pelo autor para tramitar 100% pela via digital (Juízo 100% digital) e a parte acionada tem o direito de recusa, devendo fazê-lo em contestação ou até a audiência inicial (Resolução n. 40/2021 c/c art. 139, inciso VI, do CPC).

A falta de recusa da parte acionada, nesse prazo acima, implicará na concordância tácita com o "Juízo 100% digital", sujeitando-a comunicação dos atos processuais previstos (Resolução n 40/2021, art. 4º, da Resolução n. 40/2021).

A opção pelo "Juízo 100%" digital não implica em direito subjetivo de uma das partes ou dos advogados em relação à escolha da modalidade da audiência presencial ou telepresencial, especialmente ante a cessação das medidas emergenciais e retorno à normalidade (art. 765 c/c art. 813, ambos da CLT c/c art. 3º, da Resolução n. 354/2020 do CNJ c/c art. 3º, da Recomendação n. 2 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho c/c Ato n. 35/GCGJT, de 19 de outubro de

2022, da Corregedoria G

Determina-se:

Expeça-se citação postal em desfavor do réu para oferecer defesa - através de protocolo eletrônico -, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão.

Oferecida contestação, será aberto prazo de 15 dias à parte autora para a formação do contraditório.

A seguir, os autos serão conclusos para inclusão do processo em pauta de encerramento da instrução processual e tentativa de conciliação, se for o caso.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024644-47.2023.5.24.0021

AUTOR	PRISCILA LEOTERIO BRAGA
ADVOGADO	RENAN FERREIRA BORBA(OAB: 20465/MS)
RÉU	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JESSICA PIRES MASSUCATO(OAB: 489271/SP)
ADVOGADO	ANDREI DA SILVA GUEDES(OAB: 357797/SP)
PERITO	MICHEL CATECARTE RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6504108 proferida nos autos.

Vistos, etc,

*A **homologação de cálculos de liquidação de sentença, em arquivo PDF juntado aos autos (ID.f698654), ora é ratificada e considerada como parte integrante desta decisão, para todos os efeitos processuais** (aplicação do art. 205, §§ 1º e 2º do CPC).*

*O devedor - executado **deverá cumprir aquela decisão incorporada a esta**, sob pena de ser alcançado pela cobrança executiva.*

*A conhecer esta decisão e simultaneamente aquela, **o devedor - executado***será considerado citado, através de seu advogado, para pagar a dívida ou garantir a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de penhora e demais diligências estabelecidas para assegurar a efetividade do título judicial (art. 513, § 2º, inciso I, do CPC).

Em caso de inércia, transcorrido o prazo da citação, a Secretaria da Vara do Trabalho deverá cumprir a decisão de homologação de cálculos de liquidação.

E como forma de otimizar o procedimento a Secretaria da Vara do Trabalho cumprirá - por meio de simples despachos ordinatórios sucessivos - os atos de execução determinados, salvo se houver necessidade de conclusão do processo ao juiz para análise de requerimentos e novas diretrizes (art. 203, § 4º, do CPC).

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024519-76.2023.5.24.0022

AUTOR	ERICK APARECIDO GONCALVES MORAES
ADVOGADO	MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES(OAB: 8772/MS)
ADVOGADO	DIANA REGINA MEIRELES FLORES(OAB: 7520/MS)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
PERITO	JUAREZ MARQUES ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbbd453 proferido nos autos.

Vistos.

Defere-se a dilação do prazo por 10 dias.

Intime-se.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024628-93.2023.5.24.0021

AUTOR	LEIDE LAURA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	BRUNA DO AMARAL CONRAD(OAB: 27386/MS)
ADVOGADO	MARIA GABRIELA BIAZOTO(OAB: 22687/MS)

RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af2d7b7 proferida nos autos.

Vistos.

Interpõem as partes recursos ordinários.

Os recursos são tempestivos, estão subscritos por procuradores habilitados.

Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os apelos.

Intimem-se as partes contrárias para apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da 24.ª Região, com as nossas homenagens.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024628-93.2023.5.24.0021

AUTOR	LEIDE LAURA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	BRUNA DO AMARAL CONRAD(OAB: 27386/MS)
ADVOGADO	MARIA GABRIELA BIAZOTO(OAB: 22687/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDE LAURA NASCIMENTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af2d7b7 proferida nos autos.

Vistos.

Interpõem as partes recursos ordinários.

Os recursos são tempestivos, estão subscritos por procuradores habilitados.

Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os apelos.

Intimem-se as partes contrárias para apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da 24.ª Região, com as nossas homenagens.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025711-13.2024.5.24.0021

AUTOR	ANDREZA LARA PAES
ADVOGADO	HENRIQUE CORIOLANO CAETANO CORREIA(OAB: 40855/GO)
RÉU	BRF S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREZA LARA PAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65a25e7 proferido nos autos.

Vistos,

Este processo foi protocolizado pelo autor para tramitar 100% pela via digital (Juízo 100% digital) e a parte acionada tem o direito de recusa, devendo fazê-lo em contestação ou até a audiência inicial (Resolução n. 40/2021 c/c art. 139, inciso VI, do CPC).

A falta de recusa da parte acionada, nesse prazo acima, implicará na concordância tácita com o "Juízo 100% digital", sujeitando-a a todos os efeitos desse procedimento do processo (Resolução n 40/2021, art. 4º, da Resolução n. 40/2021).

A opção pelo "Juízo 100%" digital não implica em direito subjetivo de uma das partes ou dos advogados com relação à escolha da modalidade da audiência presencial ou telepresencial (art. 765 c/c art. 813, ambos da CLT c/c art. 3º, da Resolução n. 354/2020 do CNJ c/c art. 3º, da Recomendação n. 2 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

Determina-se:

A partir da prerrogativa jurisdicional prevista na Constituição Federal (parte final do art. 5º, inciso LXXVIII), que expressamente autoriza a

adoção de meios que asseguram celeridade na tramitação do processo (princípio da celeridade processual), a autorização infraconstitucional para o diálogo de normas, a flexibilidade e a tendência contemporânea voltada à supletividade (art. 139, inciso VI do CPC, c/c art. 775 e 765, estes da CLT, c/c art. 6º do ato n.º 11, da Portaria TRT/GP 16/2020), determinam-se e fixam-se as seguintes diretrizes:

a) **CITAÇÃO: citação do(s) reclamado(s) para apresentar(em) contestação, acompanhada da prova documental (se houver), mediante protocolo eletrônico, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato alegada pelo(s) reclamante(s)** – art. 344, c/c art. 345, ambos do CPC, c/c § 4º do art. 844 da CLT;

b) **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA:** a defesa deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da citação, em arquivo digital (formato PDF), mediante protocolo diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJE) – **e sem sigilo** (art. 774, da CLT, c/c art. 335, do CPC).

OBSERVAÇÃO: tendo em vista que não haverá audiência inicial, considerar-se-á instantaneamente oferecida e recebida a contestação no momento da sua apresentação no sistema do PJE, para todos os efeitos processuais, não sendo mais possível repetir a remessa, complementá-la ou retificá-la, tampouco, neste momento, poderá o reclamante desistir da ação, alterar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento da parte contrária (incidência dos artigos 329, inciso I, c/c art. 323, c/c § 4º do art. 485, todos do CPC);

c) **IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO E AOS DOCUMENTOS (réplica):** se apresentada a contestação, o reclamante será intimado para apresentar impugnação/réplica à defesa tempestiva e aos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS:** após o transcurso do prazo para impugnação à defesa e aos documentos, abrir-se-á oportunidade às partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, informarem se têm interesse na produção de provas em audiência e apresentação de requerimento, de modo específico quanto ao objeto, demonstração de pertinência com os fatos controvertidos e a finalidade, de maneira fundamentada e objetiva, sob pena de indeferimento (art. 357 do CPC, c/c art. 6º, § 1º do Ato n.º 11/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

A seguir, conforme o caso, designar-se-á ou não a audiência de instrução processual, com inclusão do processo em pauta;

e) **ACORDO:** a(s) pessoa(s) acionada(s) tem(têm) a prerrogativa de buscar negociação com o advogado do reclamante e com ele negociar e celebrar acordo por meio de petição a ser submetida à homologação do juiz (a negociação e o acordo, na fase inicial, antes da contestação, reduzem os custos do processo e eliminam os riscos para ambas as partes);

Além do teor desta decisão, façam-se constar os demais procedimentos do modelo padrão de notificação quanto a forma de juntada da contestação e dos demais documentos no PJE.

Expeça(m)-se citação(ões) da(s) empresa(s) reclamada(s).

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024429-08.2022.5.24.0021

AUTOR	IVANEIDE LOURENCO FERNANDES LEITE
ADVOGADO	MICHELE VIEIRA SANTOS(OAB: 23225/MS)
ADVOGADO	CLEBERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 16741/MS)
RÉU	ASSOCIACAO EVANGELICA DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADVOGADO	RAFAEL MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 10918/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EVANGELICA DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43f5768 proferido nos autos.

Vistos.

1. Os valores bloqueados e transferidos via Sisbajud garantem integralmente a execução.
2. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
3. Nada impugnado, liberem-se e recolham-se os valores devidos, nos moldes da última planilha atualizada.
4. Caso nada mais reste a cumprir, registrem-se os valores pagos, levantem-se as restrições e faça-se concluso o feito para extinção da execução.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024338-78.2023.5.24.0021

AUTOR	LUCAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	JUAREZ MARQUES ALVES

PERITO MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3d32b30 proferida nos autos.

Vistos, etc,

*A **homologação de cálculos de liquidação de sentença, em arquivo PDF juntado aos autos (ID. 03ac558), ora é ratificada e considerada como parte integrante desta decisão, para todos os efeitos processuais** (aplicação do art. 205, §§ 1º e 2º do CPC).*

*O devedor - executado **deverá cumprir aquela decisão incorporada a esta**, sob pena de ser alcançado pela cobrança executiva.*

*A conhecer esta decisão e simultaneamente aquela, **o devedor - executado***será considerado citado, através de seu advogado, para pagar a dívida ou garantir a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de penhora e demais diligências estabelecidas para assegurar a efetividade do título judicial (art. 513, § 2º, inciso I, do CPC).

Em caso de inércia, transcorrido o prazo da citação, a Secretaria da Vara do Trabalho deverá cumprir a decisão de homologação de cálculos de liquidação.

E como forma de otimizar o procedimento a Secretaria da Vara do Trabalho cumprirá - por meio de simples despachos ordinatórios sucessivos - os atos de execução determinados, salvo se houver necessidade de conclusão do processo ao juiz para análise de requerimentos e novas diretrizes (art. 203, § 4º, do CPC).

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0025182-91.2024.5.24.0021

EXEQUENTE	EDSON MARCONDES BENICIO
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
EXECUTADO	CEAGRO EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO	DIEGO JUNQUEIRA CACERES(OAB: 278321/SP)

PERITO JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA

Intimado(s)/Citado(s):

- CEAGRO EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d0d43f7 proferida nos autos.

Vistos.

*A homologação de cálculos de liquidação de sentença, em arquivo PDF (*id. 752a3cd) *juntado aos autos**, ora é ratificada e considerada como parte integrante desta decisão, para todos os efeitos processuais** (aplicação do art. 205, §§ 1º e 2º*do CPC).

*O devedor-executado **deverá cumprir aquela decisão incorporada a esta**, sob pena de ser alcançado pela cobrança executiva.*

*A conhecer esta decisão e simultaneamente aquela, **o devedor-executado**será considerado citado, através de seu advogado, para garantir a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de penhora e demais diligências estabelecidas para assegurar a efetividade do título judicial (art. 513, § 2º, inciso I, do CPC).*

Uma vez que se trata de execução provisória, cuja marcha processual tem como tempo final a penhora (CLT, art. 899), determino a suspensão do feito até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos principais.

E como forma de otimizar o procedimento a Secretaria da Vara do Trabalho cumprirá - por meio de simples despachos ordinatórios sucessivos - os atos de execução determinados, salvo se houver necessidade de conclusão do processo ao juiz para análise de requerimentos e novas diretrizes (art. 203, § 4º, do CPC).

Intimem-se as partes

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0025182-91.2024.5.24.0021

EXEQUENTE	EDSON MARCONDES BENICIO
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
EXECUTADO	CEAGRO EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO	DIEGO JUNQUEIRA CACERES(OAB: 278321/SP)

PERITO	JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON MARCONDES BENICIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d0d43f7 proferida nos autos.

Vistos.

*A homologação de cálculos de liquidação de sentença, em arquivo PDF (*id. 752a3cd*) juntado aos autos**, ora é ratificada e considerada como parte integrante desta decisão, para todos os efeitos processuais** (aplicação do art. 205, §§ 1º e 2ºdo CPC).*

*O devedor-executado **deverá cumprir aquela decisão incorporada a esta**, sob pena de ser alcançado pela cobrança executiva.*

*A conhecer esta decisão e simultaneamente aquela, **o devedor-executado**será considerado citado, através de seu advogado, para garantir a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de penhora e demais diligências estabelecidas para assegurar a efetividade do título judicial (art. 513, § 2º, inciso I, do CPC).*

Uma vez que se trata de execução provisória, cuja marcha processual tem como tempo final a penhora (CLT, art. 899), determino a suspensão do feito até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos principais.

E como forma de otimizar o procedimento a Secretaria da Vara do Trabalho cumprirá - por meio de simples despachos ordinatórios sucessivos - os atos de execução determinados, salvo se houver necessidade de conclusão do processo ao juiz para análise de requerimentos e novas diretrizes (art. 203, § 4º, do CPC).

Intimem-se as partes

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024376-61.2021.5.24.0021

AUTOR	MONICA BUENO DE SOUZA
ADVOGADO	THADEU GEOVANI DE SOUZA MODESTO DIAS(OAB: 12565/MS)
ADVOGADO	NYEDA YURI SANTOS KIYOTA DAN(OAB: 26338-B/MS)
RÉU	JUSSARA MENDES - EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA BUENO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fd2adc proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se o(a) reclamante para indicarnovas e idôneas diretrizes de prosseguimento da execução no prazo de 15 dias.

Observe-se que a inércia ensejará o sobrestamento dos autos e, passados dois anos, a pronúncia da prescrição intercorrente (art. 11 -A da CLT).

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0024514-28.2021.5.24.0021

EXEQUENTE	FLAVIO PINHEIRO DE TOLEDO
ADVOGADO	IJOSEY BASTOS SOARES(OAB: 15432/MS)
ADVOGADO	Fernando Silva de Macedo Luz(OAB: 15954/MS)
EXECUTADO	MOTOR 3 FRANCE - EIRELI
ADVOGADO	ANDRE LUIS XAVIER MACHADO(OAB: 7676/MS)
PERITO	GLAZIELLE JARDI BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO PINHEIRO DE TOLEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0bf882 proferido nos autos.

Vistos.

As diligências através do convênio SISBAJUD foram realizadas em período recente, todas insatisfatórias, conforme certidão de id.3b26e5f.

Indefere-se, pois, o requerimento formulado pelo exequente.

Intime-se a parte exequente para indicar novos e efetivos meios de prosseguimento da execução no prazo de 15 dias, com o alerta de que o descumprimento ensejará a suspensão do processo e, passados dois anos, a pronúncia da prescrição intercorrente (art. 11

-A da CLT).

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025004-13.2022.5.24.0022

AUTOR	ERICA LOPES VASQUES
ADVOGADO	Maria de Fátima Louveira Marra Silva(OAB: 6462/MS)
ADVOGADO	GABRIEL DA COSTA ARANHA MAIA(OAB: 21072/MS)
RÉU	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	MARCO AURELIO GUIMARAES(OAB: 22181/PR)
ADVOGADO	ALCINO MELGAREJO RODRIGUES(OAB: 4349/MS)
ADVOGADO	LUIZ DE CAMARGO ARANHA NETO(OAB: 44789/SP)
ADVOGADO	José Luiz Richetti(OAB: 5648/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2272ffa proferido nos autos.

Vistos.

Oficie-se à E. Vara deprecada, encaminhando-lhe cópia da petição de ID 11197e9, bem como solicitando-lhe que a empresa TOP Service Sistemas Ltda seja intimada no seguinte endereço: avenida Miguel Frias e Vasconcelos, 1205, Andar I, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05345-000.

Por medida de economia, atribuo o caráter de ofício a este despacho.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025004-13.2022.5.24.0022

AUTOR	ERICA LOPES VASQUES
ADVOGADO	Maria de Fátima Louveira Marra Silva(OAB: 6462/MS)
ADVOGADO	GABRIEL DA COSTA ARANHA MAIA(OAB: 21072/MS)
RÉU	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	MARCO AURELIO GUIMARAES(OAB: 22181/PR)
ADVOGADO	ALCINO MELGAREJO RODRIGUES(OAB: 4349/MS)
ADVOGADO	LUIZ DE CAMARGO ARANHA NETO(OAB: 44789/SP)
ADVOGADO	José Luiz Richetti(OAB: 5648/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICA LOPES VASQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2272ffa proferido nos autos.

Vistos.

Oficie-se à E. Vara deprecada, encaminhando-lhe cópia da petição de ID 11197e9, bem como solicitando-lhe que a empresa TOP Service Sistemas Ltda seja intimada no seguinte endereço: avenida Miguel Frias e Vasconcelos, 1205, Andar I, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05345-000.

Por medida de economia, atribuo o caráter de ofício a este despacho.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024400-89.2021.5.24.0021

AUTOR	ANDRESSA RAFAEL VARGAS
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
RÉU	T. BENITES - ME
ADVOGADO	PEDRO MARTINS AQUINO(OAB: 20190/MS)
PERITO	DANIELLE MESQUITA LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA RAFAEL VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para ficar ciente de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será levado a **LEILÃO,** cujas informações constam no edital.

DESTINATÁRIO: ANDRESSA RAFAEL VARGAS

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024400-89.2021.5.24.0021

AUTOR	ANDRESSA RAFAEL VARGAS
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
RÉU	T. BENITES - ME
ADVOGADO	PEDRO MARTINS AQUINO(OAB: 20190/MS)
PERITO	DANIELLE MESQUITA LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- T. BENITES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para ficar ciente de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será levado a **LEILÃO,** cujas informações constam no edital.

DESTINATÁRIO: T. BENITES - ME

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024622-86.2023.5.24.0021

AUTOR	ANA FLAVIA DA SILVA
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA FLAVIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

I N T I M A Ç Ã O

Nos termos do art. 93, XIV, da CF e art. 203, § 4o, do CPC, intimo Vossa Senhoria para ciência de que foi expedido alvará eletrônico para pagamento do valor do seu crédito, e encaminhado ao banco para transferência em até 05 dias,após a assinatura do magistrado.

DESTINATÁRIO: ANA FLAVIA DA SILVA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

ANA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024282-45.2023.5.24.0021

AUTOR	EDIVANIA ORTEGA SANTURIAO
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVANIA ORTEGA SANTURIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para ciência do teor da ata de audiências Id b69bb12.

DESTINATÁRIO:EDIVANIA ORTEGA SANTURIAO

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024282-45.2023.5.24.0021

AUTOR	EDIVANIA ORTEGA SANTURIAO
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) para ciência do teor da ata de audiências Id b69bb12.**

DESTINATÁRIO:SEARA ALIMENTOS LTDA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024344-51.2024.5.24.0021

AUTOR	RAILSON RODRIGUES DA SILVA DO CARMO
ADVOGADO	HENRIQUE CORIOLANO CAETANO CORREIA(OAB: 40855/GO)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAILSON RODRIGUES DA SILVA DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** paraciência do teor da Ata de audiências Id f1509fd.

DESTINATÁRIO:RAILSON RODRIGUES DA SILVA DO CARMO

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024344-51.2024.5.24.0021

AUTOR	RAILSON RODRIGUES DA SILVA DO CARMO
ADVOGADO	HENRIQUE CORIOLANO CAETANO CORREIA(OAB: 40855/GO)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) paraciência do teor da Ata de audiências Id f1509fd.**

DESTINATÁRIO:BRF S.A.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025406-07.2016.5.24.0022

AUTOR	ADAUTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	ALINE CORDEIRO PASCOAL HOFFMANN(OAB: 14889/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
ADVOGADO	Guilherme Antonio Batistoti(OAB: 6756/MS)
PERITO	MICHEL CATECARTE RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAUTO GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

I N T I M A Ç Ã O

Nos termos do art. 93, XIV, da CF e art. 203, § 4o, do CPC, intimo Vossa Senhoria para ciência de que foi expedido alvará eletrônico para pagamento do valor do seu crédito, e encaminhado ao banco para transferência em até 05 dias,após a assinatura do magistrado.

DESTINATÁRIO: ADAUTO GOMES DA SILVA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

ANA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025705-03.2024.5.24.0022

AUTOR	JOSE NILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE CARLOS MANHABUSCO(OAB: 3310/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ff1643 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência inaugural para o dia **3/6/2024 às 14h,** ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

Cite-se o(a) réu(é) e intime-se o(a) autor(a), observando as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025705-03.2024.5.24.0022

AUTOR	JOSE NILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE CARLOS MANHABUSCO(OAB: 3310/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NILSON DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ff1643 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência inaugural para o dia **3/6/2024 às 14h,** ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

Cite-se o(a) réu(é) e intime-se o(a) autor(a), observando as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024087-60.2023.5.24.0021

AUTOR	EDUARDO LUIZ DO PRADO
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO LUIZ DO PRADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

I N T I M A Ç Ã O

Nos termos do art. 93, XIV, da CF e art. 203, § 4o, do CPC, intimo Vossa Senhoria para ciência de que foi expedido alvará eletrônico para pagamento do valor do seu crédito, e encaminhado ao banco para transferência em até 05 dias,após a assinatura do magistrado.

DESTINATÁRIO: EDUARDO LUIZ DO PRADO

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

ANA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº PetCiv-0025490-30.2024.5.24.0021

REQUERENTE	S H ZENATTI
ADVOGADO	THAIS CARBONARO FALEIROS(OAB: 15741/MS)
REQUERENTE	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	THAIS CARBONARO FALEIROS(OAB: 15741/MS)
REQUERIDO	PAULO CEZAR PALHANO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a tomar ciência do despacho, a seguir transcrito:

Vistos,

a)- A convicção jurisdicional do magistrado subscritor, reitera-se, conforme consta da sentença, a petição cível (pet civ) está reservada para **ação autônoma, da fase de conhecimento**, inadequada para o trânsito de **agravo de instrumento (recurso)**;

b)- Entendimento jurisdicional isolado, em sentido contrário, acarreta inconsistência no Processo Judicial Eletrônico (PJE), conforme fundamentadamente foi demonstrado, à luz da jurisprudência e vários entendimentos distintos, dos juízes da 24ª Região que constam da sentença;

c)- Inobstante isso, a decisão do TRT da 24ª Região abonou a decisão contrária a sentença e deu destino diverso para vários processos;

d)- Em que pese o respeito ao julgado, cuja cópia segue com o recurso, o magistrado subscritor mantém o mesmo entendimento;

e)- Entretanto, exerce o juízo de retratação, pois embora o errado tenha sido considerado certo, segue o errado pelo certo – e o processo assim seguirá.

Seguirá, então o processo, para a o errado pelo certo, devendo ser remetido para a 2ª Vara do Trabalho de Dourados (aplicação do art. 485, § 7º, do CPC).

Providencie (a) a intimação e (b) a remessa dos autos para o destino determinado.

DESTINATÁRIO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Endereço desconhecido

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº PetCiv-0025490-30.2024.5.24.0021

REQUERENTE	S H ZENATTI
ADVOGADO	THAIS CARBONARO FALEIROS(OAB: 15741/MS)
REQUERENTE	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	THAIS CARBONARO FALEIROS(OAB: 15741/MS)
REQUERIDO	PAULO CEZAR PALHANO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- S H ZENATTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a tomar ciência do despacho, a seguir transcrito:

Vistos,

a)- A convicção jurisdicional do magistrado subscritor, reitera-se, conforme consta da sentença, a petição cível (pet civ) está reservada para **ação autônoma, da fase de conhecimento**, inadequada para o trânsito de **agravo de instrumento (recurso)**;

b)- Entendimento jurisdicional isolado, em sentido contrário, acarreta inconsistência no Processo Judicial Eletrônico (PJE), conforme fundamentadamente foi demonstrado, à luz da jurisprudência e vários entendimentos distintos, dos juízes da 24ª Região que constam da sentença;

c)- Inobstante isso, a decisão do TRT da 24ª Região abonou a decisão contrária a sentença e deu destino diverso para vários processos;

d)- Em que pese o respeito ao julgado, cuja cópia segue com o recurso, o magistrado subscritor mantém o mesmo entendimento;

e)- Entretanto, exerce o juízo de retratação, pois embora o errado

tenha sido considerado certo, segue o errado pelo certo – e o processo assim seguirá.

Seguirá, então o processo, para a o errado pelo certo, devendo ser remetido para a 2ª Vara do Trabalho de Dourados (aplicação do art. 485, § 7º, do CPC).

Providencie (a) a intimação e (b) a remessa dos autos para o destino determinado.

DESTINATÁRIO: S H ZENATTI

Endereço desconhecido

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024769-83.2021.5.24.0021

AUTOR	WILLIAM SILVA GOMES
ADVOGADO	MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ(OAB: 5589/MS)
RÉU	GRAOSLOG - TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - EPP
ADVOGADO	SAMIA SILVEIRA DE MORAES(OAB: 19616/MS)
ADVOGADO	PAULO RIBEIRO SILVEIRA(OAB: 6861/MS)
RÉU	ALPE - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES DE CARGA LTDA
ADVOGADO	PAULO RIBEIRO SILVEIRA(OAB: 6861/MS)
PERITO	JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALPE - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES DE CARGA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a tomar ciência do despacho, a seguir transcrito:

Vistos.

Indefere-se o pedido de nova tentativa de bloqueio bancário, via Sisbajud, porquanto realizada em diligência recente (fevereiro/2024), cujos resultados já foram juntados nos autos nos Ids. 9a26f6a e 839ec0f.

Indefere-se, ainda, o pedido da parte autora de instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de ALESSANDRA GONÇALVES LIMA (CPF nº 013.240.021-90), sócia proprietária da empresa GRAOSLOG TRANSPORTE E LOGISTICA e do ALEX LIMA PEREIRA, proprietário da empresa ALPE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES DE CARGAS, uma vez que não foram esgotadas as diligências em nome das empresas executadas, as quais dependem de requerimento da parte exequente.

Em tempo, proceda-se à pesquisa por veículos dos executados pelo convênio RENAJUD, autorizando-se o lançamento de restrição de transferência sobre todos os veículos encontrados.

Após, intime-se a executada, ALPE - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES DE CARGA LTDA, para que se manifeste quanto ao pedido de liberação dos valores bloqueados nos autos (Ids. 9a26f6a e 839ec0f), no prazo de 08 dias.

Transcorrido o prazo in albis, transfira-se o valor bloqueado para uma conta judicial e libere-se a parte autora à conta bancária indicada na petição de Id. c8b29e5, mediante alvará eletrônico, em face da natureza alimentar do crédito trabalhista.

DESTINATÁRIO: ALPE - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES DE CARGA LTDA

Endereço desconhecido

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024701-02.2022.5.24.0021

AUTOR	GILBERTO PINHEIRO DE LIMA
ADVOGADO	WANDRESSA DONATO MILITAO(OAB: 19059/MS)
RÉU	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 2464/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDA SOUZA SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	MAYARA FABBRO FRANCELINO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO	LEONARDO MIGUEL BICHARA(OAB: 17634/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	ROGERIO RODRIGUES CISNEROS
TERCEIRO INTERESSADO	SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS SS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO PINHEIRO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** paraciência da transferência realizada nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:GILBERTO PINHEIRO DE LIMA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024627-21.2017.5.24.0021

AUTOR	LUIZ FERNANDO SILVA BROGIATTO
ADVOGADO	ADY DE OLIVEIRA MORAES(OAB: 8468/MS)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
PERITO	JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO SILVA BROGIATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

I N T I M A Ç Ã O

Nos termos do art. 93, XIV, da CF e art. 203, § 4o, do CPC, intimo Vossa Senhoria para ciência de que foi expedido alvará eletrônico para pagamento do valor do seu crédito, e encaminhado ao banco para transferência em até 05 dias,após a assinatura do magistrado.

DESTINATÁRIO: LUIZ FERNANDO SILVA BROGIATTO

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

ANA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024627-21.2017.5.24.0021

AUTOR	LUIZ FERNANDO SILVA BROGIATTO
ADVOGADO	ADY DE OLIVEIRA MORAES(OAB: 8468/MS)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
PERITO	JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para fornecer seus dados bancários para transferência do saldo remanescente da conta judicial. Prazo de cinco dias.

DESTINATÁRIO: BRF S.A.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

ANA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024978-47.2024.5.24.0021

AUTOR	PIERR ALEXANDER OCHOA QUIARO
ADVOGADO	CAIO VINICIUS PINHEIRO PEREIRA(OAB: 17474/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIERR ALEXANDER OCHOA QUIARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para requerer e especificar, de modo específico, não bastando o ***protesto por prova testemunhal***, por exemplo, detalhando o meio de prova e a

finalidade, para verificação da sua necessidade e pertinência com os pontos controvertidos, sob pena de indeferimento (art. 357, do CPC c/c art. 6º, §1º, do Ato n. 11/2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho c/c art. 2º, da Portaria n. 12/2020).

Destinatário: :PIERR ALEXANDER OCHOA QUIARO

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024978-47.2024.5.24.0021

AUTOR	PIERR ALEXANDER OCHOA QUIARO
ADVOGADO	CAIO VINICIUS PINHEIRO PEREIRA(OAB: 17474/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para requerer e especificar, de modo específico, não bastando o ***protesto por prova testemunhal***, por exemplo, detalhando o meio de prova e a finalidade, para verificação da sua necessidade e pertinência com os pontos controvertidos, sob pena de indeferimento (art. 357, do CPC c/c art. 6º, §1º, do Ato n. 11/2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho c/c art. 2º, da Portaria n. 12/2020).

Destinatário: :SEARA ALIMENTOS LTDA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025391-60.2024.5.24.0021

AUTOR	KEINER OSVALDO GUZMAN HERRERA
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEINER OSVALDO GUZMAN HERRERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação da MM. Juíza Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, querendo, apresentar impugnação à contestação, em quinze dias.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024358-35.2024.5.24.0021

AUTOR	ALISON DA SILVA COSTA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA SILVA(OAB: 19413/MS)
RÉU	BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO	ANGELITA CAROLINY VILELA SALVADOR(OAB: 79939/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISON DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para requerer e especificar, de modo específico, não bastando o ***protesto por prova testemunhal***, por exemplo, detalhando o meio de prova e a finalidade, para verificação da sua necessidade e pertinência com os pontos controvertidos, sob pena de indeferimento (art. 357, do CPC c/c art. 6º, §1º, do Ato n. 11/2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho c/c art. 2º, da Portaria n. 12/2020).

Destinatário: :ALISON DA SILVA COSTA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024358-35.2024.5.24.0021

AUTOR	ALISON DA SILVA COSTA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA SILVA(OAB: 19413/MS)
RÉU	BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO	ANGELITA CAROLINY VILELA SALVADOR(OAB: 79939/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para requerer e especificar, de modo específico, não bastando o ***protesto por prova testemunhal***, por exemplo, detalhando o meio de prova e a finalidade, para verificação da sua necessidade e pertinência com os pontos controvertidos, sob pena de indeferimento (art. 357, do CPC c/c art. 6º, §1º, do Ato n. 11/2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho c/c art. 2º, da Portaria n. 12/2020).

Destinatário: :BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024202-47.2024.5.24.0021

AUTOR	CARLOS ALEXANDRE GUIDORIZE PEREIRA
ADVOGADO	HYGOR SILVA SANTOS(OAB: 27551-O/MT)
RÉU	JOSE MARIA CARBONARO
ADVOGADO	THAIS CARBONARO FALEIROS(OAB: 15741/MS)
ADVOGADO	IDIRAN JOSE CATELLAN TEIXEIRA(OAB: 5502/MS)
RÉU	FAZENDA CRISTO REDENTOR
ADVOGADO	THAIS CARBONARO FALEIROS(OAB: 15741/MS)
ADVOGADO	IDIRAN JOSE CATELLAN TEIXEIRA(OAB: 5502/MS)
RÉU	FAZENDA SANTA INÊS
ADVOGADO	THAIS CARBONARO FALEIROS(OAB: 15741/MS)
ADVOGADO	IDIRAN JOSE CATELLAN TEIXEIRA(OAB: 5502/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDA CRISTO REDENTOR
- FAZENDA SANTA INÊS
- JOSE MARIA CARBONARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4030019 proferido nos autos.

Vistos.

O preposto das requeridas e seus advogados ficam autorizados a participar da audiência inaugural de forma remota.

Link de acesso: https://us02web.zoom.us/my/trt24douvt1sala2

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025134-35.2024.5.24.0021

AUTOR	FRANCISCO EDIVANDO PATROCINO BEZERRA
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE BONI(OAB: 17347/MS)
ADVOGADO	ANDERSON RODRIGO ZAGONEL(OAB: 17480/MS)
RÉU	CONCRELEI PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA - EPP
ADVOGADO	NEIDIVAL SILVA DE SOUZA(OAB: 22471/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCRELEI PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2917b4 proferido nos autos.

Vistos.

A requerida e seus advogados ficam autorizados a participar da audiência inaugural de forma remota.

Link de acesso: https://us02web.zoom.us/my/trt24douvt1sala2

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025214-96.2024.5.24.0021

AUTOR	WILIAN RAMOS CASTILHO
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)

ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILIAN RAMOS CASTILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6203f22 proferido nos autos.

Vistos.

Os advogados do autor ficam autorizados a participar da audiência inaugural de forma remota.

Link de acesso: https://us02web.zoom.us/my/trt24douvt1sala2

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024998-38.2024.5.24.0021

AUTOR	RODOLFO FILIPE MARTINS
ADVOGADO	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 413473/SP)
RÉU	TMC PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	Edgar Martins Veloso(OAB: 13695/MS)
RÉU	MADEPLANT FLORESTAL EIRELI - ME
ADVOGADO	Edgar Martins Veloso(OAB: 13695/MS)
RÉU	FOREST SERVICES LTDA
ADVOGADO	Edgar Martins Veloso(OAB: 13695/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOLFO FILIPE MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação da MM. Juíza Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, querendo, apresentar impugnação à contestação, em quinze dias.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024307-92.2022.5.24.0021

AUTOR	ANGELINO CARVALHO DA ROCHA
ADVOGADO	JOSE CARLOS MANHABUSCO(OAB: 3310/MS)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
PERITO	RAUL GRIGOLETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, querendo, se manifestar, no prazo legal, sobre os Embargos de Declaração apresentados nos autos.

DESTINATÁRIO: BRF S.A.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0024588-82.2021.5.24.0021

CONSIGNANTE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE
ADVOGADO	MARCIA LIMA(OAB: 17341/MS)
ADVOGADO	KARINA GINDRI SOLIGO FORTINI(OAB: 7197/MS)
CONSIGNATÁRIO	F.O.S.
ADVOGADO	MAX WILLIAN DE SALES(OAB: 17533/MS)
CONSIGNATÁRIO	KEILA TATIANY DE MOURA FINAMOR
CONSIGNATÁRIO	L.O.S.
ADVOGADO	MAX WILLIAN DE SALES(OAB: 17533/MS)
CONSIGNATÁRIO	BRUNO CARLOS BARBOSA
ADVOGADO	HEITOR MIRANDA GUIMARAES(OAB: 9059/MS)
CONSIGNATÁRIO	ELDER SOARES SILVA
ADVOGADO	MAX WILLIAN DE SALES(OAB: 17533/MS)
CONSIGNATÁRIO	ESTEFANIA ROLDAN DE AMORIM
ADVOGADO	LUCIENE SOARES RIBEIRO(OAB: 23144/MS)

ADVOGADO	JOSE ROBERTO HERNANDO DA SILVA(OAB: 21987/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDER SOARES SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4f675a7 proferida nos autos.

Vistos,

Não se recebe o agravo de petição porque em 09/11/2023 houve análise do pleito, em 13/11/2023 houve decisão em embargos de declaração, e em 11/12/2023 houve o trânsito em julgado.

O despacho de ID c3add99 apenas reitera o decidido em ID c3add99.

Intime-se.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024515-42.2023.5.24.0021

AUTOR	MARCELO BUGS ROOSS
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	ANGELA STRYZAKOWSKY VILHA
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e8cbc9f proferida nos autos.

Vistos.

Interpõem as partes recursos ordinários.

Os recursos são tempestivos, estão subscritos por procuradores habilitados.

Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os apelos.

Intimem-se as partes contrárias para apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da 24.ª Região, com as nossas homenagens.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024515-42.2023.5.24.0021

AUTOR	MARCELO BUGS ROOSS
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	ANGELA STRYZAKOWSKY VILHA
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO BUGS ROOSS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e8cbc9f proferida nos autos.

Vistos.

Interpõem as partes recursos ordinários.

Os recursos são tempestivos, estão subscritos por procuradores habilitados.

Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os apelos.

Intimem-se as partes contrárias para apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da 24.ª Região, com as nossas homenagens.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0025686-97.2024.5.24.0021

AUTOR	YORGELIS CAROLINA CARPIO
ADVOGADO	CAIO VINICIUS PINHEIRO PEREIRA(OAB: 17474/MS)
RÉU	BRF S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- YORGELIS CAROLINA CARPIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a068d95 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Custas pelo autor, no importe de R$ 1.030,00, calculadas sobre R$ 51.500,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensada em face da declaração de Id 842cb0e.

Intime-se.

Oportunamente, ao arquivo.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024473-27.2022.5.24.0021

AUTOR	MARLICE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ(OAB: 5589/MS)
RÉU	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
ADVOGADO	MARIANA LINHARES WATERKEMPER(OAB: 24324/SC)
PERITO	GLAZIELLE JARDI BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLICE ALVES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para fornecer seus dados bancários para transferência de crédito. Prazo de dois dias.

DESTINATÁRIO: MARLICE ALVES RODRIGUES

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024025-54.2022.5.24.0021

AUTOR	DEIRIS CLAIDE MARTINEZ GARCIA
ADVOGADO	CAIO VINICIUS PINHEIRO PEREIRA(OAB: 17474/MS)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
PERITO	JUAREZ MARQUES ALVES
PERITO	RAUL GRIGOLETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIRIS CLAIDE MARTINEZ GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para fornecer seus dados bancários para transferência de crédito. Prazo de dois dias.

DESTINATÁRIO: DEIRIS CLAIDE MARTINEZ GARCIA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025010-23.2022.5.24.0021

AUTOR	BELANDIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	JUAREZ MARQUES ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- BELANDIA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do MM. Juiz Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para fornecer seus dados

bancários para transferência de crédito. Prazo de dois dias.

DESTINATÁRIO: BELANDIA SILVA DOS SANTOS

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024625-41.2023.5.24.0021

AUTOR	SERGIO CONCEICAO FRAZAO
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b25de29 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de encerramento da instrução processual para o dia **8/5/2024, às 13h27**, dispensada a presença das partes.

Link de acesso: https://us02web.zoom.us/my/trt24douvt1sala2

Intimem-se.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024625-41.2023.5.24.0021

AUTOR	SERGIO CONCEICAO FRAZAO
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO CONCEICAO FRAZAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b25de29 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de encerramento da instrução processual para o dia **8/5/2024, às 13h27**, dispensada a presença das partes.

Link de acesso: https://us02web.zoom.us/my/trt24douvt1sala2

Intimem-se.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024624-32.2018.5.24.0021

AUTOR	RAFAEL MONTEIRO MORAES SINIGALIA
ADVOGADO	MARCIA LIMA(OAB: 17341/MS)
RÉU	LOURENTE & CIA LTDA - ME
RÉU	JOAO OTAVIO LOPES LOURENTE
ADVOGADO	GEDERSON MIGUEL COLMAN NOGUEIRA(OAB: 20332/MS)
ADVOGADO	ETNARA ROMERO FERNANDES(OAB: 21069/MS)
RÉU	NILZA FERNANDES LOPES
ADVOGADO	ETNARA ROMERO FERNANDES(OAB: 21069/MS)
ADVOGADO	GEDERSON MIGUEL COLMAN NOGUEIRA(OAB: 20332/MS)
RÉU	ARISTOTALES WAGNER ALVES DE ALMEIDA
PERITO	GLAZIELLE JARDI BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL MONTEIRO MORAES SINIGALIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para indicar novas e idôneas diretrizes de prosseguimento da execução no prazo de **15 dias**.

Não havendo manifestação no prazo acima, foi determinada a **suspensão** do feito por 1 ano (CPC, art. 921, III e § 1º).

Após, os autos serão remetidos automaticamente ao arquivo provisório por 2 anos para a fluência do prazo **prescricional intercorrente** (CLT, art. 11-A).

Destinatário: :RAFAEL MONTEIRO MORAES SINIGALIA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

GUILHERME GOMES NUNES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0025341-31.2024.5.24.0022

AUTOR	ELIEZER JESUS BLANCO RAMOS
ADVOGADO	JOSE CARLOS MANHABUSCO(OAB: 3310/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIEZER JESUS BLANCO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação da MM. Juíza Titular, com fulcro no art. 93, XIV, da CF e art. 203, §4o, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, querendo, apresentar impugnação à contestação, em quinze dias.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA YIDA DE MATTOS

Diretor de Secretaria

2ª Vara do Trabalho de Dourados
Edital

Processo Nº ATOrd-0024699-92.2023.5.24.0022

AUTOR	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO
ADVOGADO	PAULO LUCAS APOLINARIO DA SILVA(OAB: 21745/MS)
ADVOGADO	THIAGO ROSSATTI FERREIRA(OAB: 20203/MS)
RÉU	FABIO JOSE DOS SANTOS PAES
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RÉU	FP ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FP ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, o(a) Dr(a). GERALDO FURTADO DE ARAUJO NETO, Juiz (a) da 2ª Vara do Trabalho de Dourados, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica notificado FP ENGENHARIA LTDA

Endereço desconhecido, atualmente em lugar incerto e não sabido, da certidão Id 1002246:

"CERTIDÃO

Certifico que por determinação do MM. Juiz, tendo em vista a readequação da pauta, a audiência de instrução **foi redesignada para o dia 23/05/2024, às 14h00,**mantidas as cominações anteriores.

É o que me cumpre certificar.

DOURADOS/MS, 11 de abril de 2024.

NELSON FLORENTIN CHIMENES

Diretor de Secretaria"

*A petição inicial e documentos que a acompanham poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao**, digitando as chaves abaixo:*

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
24699-92.2023 - Carta Precatória	Documento Diverso	24042307203416000000025752863
Certidão juntada de Ofício Informando	Certidão	24042307201039400000025752862
Impugnação à Contestação	Impugnação	24041618283573300000025703694
popup.jsf	Documento Diverso	24041221044274400000025676527
Certidão	Certidão	24041221030469400000025676526
Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	24041116152239600000025663344
Intimação	Intimação	24041115584098000000025662975

Intimação	Intimação	24041115571404100000025662928
Certidão	Certidão	24041115470980200000025662646
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	24040815091259600000025624497
Edital intimação	Edital	24040815091242100000025624496
Edital intimação	Edital	24040815091221900000025624495
Ata da Audiência	Ata da Audiência	24040412025744200000025597880
Manifestação - 03.04.24	Manifestação	24040317272588500000025591887
Edital not aud. inicial	Edital	24022114233175000000025230147
Intimação	Intimação	24022014023159100000025216449
Intimação	Intimação	24022014023141900000025216448
Intimação	Intimação	24022014023122700000025216447
Intimação	Intimação	24022014023105900000025216446
Certidão	Certidão	24022013424699000000025215919
Ata da Audiência	Ata da Audiência	24012514500707300000025014379
Manifestação	Manifestação	24012423002693800000025008183
EMS x FP ENGENHARIA -	Contrato	23122209551501900000024898239

Contestação	Contestação	23122209543929800000024898237
Notificação aud. inic. por EDITAL	Edital	23121413081406600000024856025
Intimação	Intimação	23112415163519600000024691812
Despacho	Despacho	23112412494799800000024689098
Pedido de citação 24 11 23	Manifestação	23112410161804000000024687240
Intimação	Intimação	23112319340568600000024684249
Despacho	Despacho	23112312233665300000024676447
24699-92.2023 - Carta Precatória	Documento Diverso	23112307491306600000024672885
Certidão juntada Carta Precatória	Certidão	23112307485294900000024672884
recibo malote Fábio	Recibo	23110610231517200000024525570
recibo malote FP	Recibo	23110610231482000000024525569
Recibo malote digital	Certidão	23110610225479500000024525559
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	23103009030864300000024487383
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	23103009030854100000024487382
Intimação	Intimação	23102714461500300000024481017
Despacho	Despacho	23102615512636400000024472365

Certidão	Certidão	23102614451377200000024471113
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	23101709231122700000024381643
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	23101709231108400000024381642
Intimação	Intimação	23100618453970500000024337089
Despacho	Despacho	23100616560814500000024336340
Certidão	Certidão	23100611282025500000024331147
Certidão de Oficial de Justiça -	Certidão	23100315363289100000024304836
Certidão de Oficial de Justiça -	Certidão	23100315355705500000024304830
Mandado	Mandado	23092512473790200000024228306
Mandado	Mandado	23092512473767400000024228305
Intimação	Intimação	23092220505575000000024222173
Despacho	Despacho	23092216585937400000024221194
Manifestação	Manifestação	23092208142506100000024212349
Intimação	Intimação	23090514330630400000024077116
Despacho	Despacho	23090511312591500000024074526
Decurso de prazo	Certidão	23090508395574200000024071997

Intimação	Intimação	23082512340662700000023991917
Certidão de AR devolvido	Certidão	23082215104586400000023958079
Notificação	Notificação	23073108182936700000023780428
Notificação	Notificação	23073108182906400000023780425
PROCURAÇÃO	Solicitação de Habilitação	23072810072513000000023772178
Intimação	Intimação	23072116103245700000023723927
Intimação	Intimação	23072116103278800000023723932
Despacho	Despacho	23072113390346000000023721177
Manif. Reconsideração do	Manifestação	23072012471660100000023711824
Intimação	Intimação	23071109581128900000023640290
Intimação	Intimação	23071109581124200000023640289
Redesigna Audiência	Certidão	23071109563956200000023640254
Intimação	Intimação	23071019154937800000023638007
Intimação	Intimação	23071019154947100000023638008
Decisão	Decisão	23071011345031800000023630912
Imagens do alojamento	Documento Diverso	23071011193921300000023630664

Comprovante de vínculo	**Documento Diverso**	**23071011193770300000023630663**
CTPS - informações de vínculo	**Documento Diverso**	**23071011193731300000023630662**
RG	**Documento de Identificação**	**23071011193694000000023630661**
Procuração	**Procuração**	**23071011193539300000023630660**
Petição Inicial	**Petição Inicial**	**23071011174321300000023630640**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público através do Diário Oficial Eletrônico - DEJT, (art. 257, II, NCPC e art. 841, § 1º, da CLT).

O presente Edital é assinado pelo servidor abaixo identificado, por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS, (art. 250, VI, do CPC).

O nome do signatário e a data do presente documento constam em sua assinatura eletrônica. Em caso de assinatura em dia não útil, considera-se praticado o ato no dia útil subsequente.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024699-92.2023.5.24.0022

AUTOR	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO
ADVOGADO	PAULO LUCAS APOLINARIO DA SILVA(OAB: 21745/MS)
ADVOGADO	THIAGO ROSSATTI FERREIRA(OAB: 20203/MS)
RÉU	FABIO JOSE DOS SANTOS PAES
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RÉU	FP ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, o(a) Dr(a). GERALDO FURTADO DE ARAUJO NETO, Juiz (a) da 2ª Vara do Trabalho de Dourados, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica notificado FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

Endereço desconhecido, atualmente em lugar incerto e não sabido, da certidão Id 1002246:

"CERTIDÃO

Certifico que por determinação do MM. Juiz, tendo em vista a readequação da pauta, a audiência de instrução **foi redesignada para o dia 23/05/2024, às 14h00,**mantidas as cominações anteriores.

É o que me cumpre certificar.

DOURADOS/MS, 11 de abril de 2024.

NELSON FLORENTIN CHIMENES

Diretor de Secretaria"

*A petição inicial e documentos que a acompanham poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao**, digitando as chaves abaixo:*

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
24699-92.2023 - Carta Precatória	**Documento Diverso**	**24042307203416000000025752863**
Certidão juntada de Ofício Informando	**Certidão**	**24042307201039400000025752862**
Impugnação à Contestação	**Impugnação**	**24041618283573300000025703694**
popup.jsf	**Documento Diverso**	**24041221044274400000025676527**
Certidão	**Certidão**	**24041221030469400000025676526**

Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	24041116152239600000025663344
Intimação	Intimação	24041115584098000000025662975
Intimação	Intimação	24041115571404100000025662928
Certidão	Certidão	24041115470980200000025662646
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	24040815091259600000025624497
Edital intimação	Edital	24040815091242100000025624496
Edital intimação	Edital	24040815091221900000025624495
Ata da Audiência	Ata da Audiência	24040412025744200000025597880
Manifestação - 03.04.24	Manifestação	24040317272588500000025591887
Edital not aud. inicial	Edital	24022114233175000000025230147
Intimação	Intimação	24022014023159100000025216449
Intimação	Intimação	24022014023141900000025216448
Intimação	Intimação	24022014023122700000025216447
Intimação	Intimação	24022014023105900000025216446
Certidão	Certidão	24022013424699000000025215919
Ata da Audiência	Ata da Audiência	24012514500707300000025014379

Manifestação	Manifestação	24012423002693800000025008183
EMS x FP ENGENHARIA -	Contrato	23122209551501900000024898239
Contestação	Contestação	23122209543929800000024898237
Notificação aud. inic. por EDITAL	Edital	23121413081406600000024856025
Intimação	Intimação	23112415163519600000024691812
Despacho	Despacho	23112412494799800000024689098
Pedido de citação 24 11 23	Manifestação	23112410161804000000024687240
Intimação	Intimação	23112319340568600000024684249
Despacho	Despacho	23112312233665300000024676447
24699-92.2023 - Carta Precatória	Documento Diverso	23112307491306600000024672885
Certidão juntada Carta Precatória	Certidão	23112307485294900000024672884
recibo malote Fábio	Recibo	23110610231517200000024525570
recibo malote FP	Recibo	23110610231482000000024525569
Recibo malote digital	Certidão	23110610225479500000024525559
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	23103009030864300000024487383
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	23103009030854100000024487382

Intimação	Intimação	23102714461500300000024481017
Despacho	Despacho	23102615512636400000024472365
Certidão	Certidão	23102614451377200000024471113
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	23101709231122700000024381643
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	23101709231108400000024381642
Intimação	Intimação	23100618453970500000024337089
Despacho	Despacho	23100616560814500000024336340
Certidão	Certidão	23100611282025500000024331147
Certidão de Oficial de Justiça -	Certidão	23100315363289100000024304836
Certidão de Oficial de Justiça -	Certidão	23100315355705500000024304830
Mandado	Mandado	23092512473790200000024228306
Mandado	Mandado	23092512473767400000024228305
Intimação	Intimação	23092220505575000000024222173
Despacho	Despacho	23092216585937400000024221194
Manifestação	Manifestação	23092208142506100000024212349
Intimação	Intimação	23090514330630400000024077116

Despacho	Despacho	23090511312591500000024074526
Decurso de prazo	Certidão	23090508395574200000024071997
Intimação	Intimação	23082512340662700000023991917
Certidão de AR devolvido	Certidão	23082215104586400000023958079
Notificação	Notificação	23073108182936700000023780428
Notificação	Notificação	23073108182906400000023780425
PROCURAÇÃO	Solicitação de Habilitação	23072810072513000000023772178
Intimação	Intimação	23072116103245700000023723927
Intimação	Intimação	23072116103278800000023723932
Despacho	Despacho	23072113390346000000023721177
Manif. Reconsideração do	Manifestação	23072012471660100000023711824
Intimação	Intimação	23071109581128900000023640290
Intimação	Intimação	23071109581124200000023640289
Redesigna Audiência	Certidão	23071109563956200000023640254
Intimação	Intimação	23071019154937800000023638007
Intimação	Intimação	23071019154947100000023638008

Decisão	**Decisão**	**23071011345031800000023630912**
Imagens do alojamento	**Documento Diverso**	**23071011193921300000023630664**
Comprovante de vínculo	**Documento Diverso**	**23071011193770300000023630663**
CTPS - informações de vínculo	**Documento Diverso**	**23071011193731300000023630662**
RG	**Documento de Identificação**	**23071011193694000000023630661**
Procuração	**Procuração**	**23071011193539300000023630660**
Petição Inicial	**Petição Inicial**	**23071011174321300000023630640**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público através do Diário Oficial Eletrônico - DEJT, (art. 257, II, NCPC e art. 841, § 1º, da CLT).

O presente Edital é assinado pelo servidor abaixo identificado, por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS, (art. 250, VI, do CPC).

O nome do signatário e a data do presente documento constam em sua assinatura eletrônica. Em caso de assinatura em dia não útil, considera-se praticado o ato no dia útil subsequente.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0025734-68.2015.5.24.0022

AUTOR	PAULO DA SILVA
ADVOGADO	GIANNCARLO CAMARGO MANHABUSCO(OAB: 12803/MS)
ADVOGADO	AMANDA CAMARGO MANHABUSCO(OAB: 16651/MS)
ADVOGADO	JOSE CARLOS MANHABUSCO(OAB: 3310/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ELISIO VITOR FIGUEIREDO JUNIOR(OAB: 110584/MG)
ADVOGADO	IEDA BERENICE FERNANDES DOS SANTOS(OAB: 5771/MS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS(OAB: 5308/MS)
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3655cd0 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias pela reclamada (ID-f8d6c27), dos valores depositados no ID-6107816, recolham-se as custas processuais conforme cálculo ID-af07c87.

Após, libere-se o saldo dos depósitos ID-6107816 à reclamada, observando-se a conta informada no ID-82677b2.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos definitivamente.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

GERALDO FURTADO DE ARAUJO NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024692-03.2023.5.24.0022

AUTOR	VERONICA DEL VALLE PINO BELISARIO
ADVOGADO	FELIPE BARBOSA DA SILVA(OAB: 15546/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
TESTEMUNHA	AS DOURADOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	MARCELLA MACHADO MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA DEL VALLE PINO BELISARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca do laudo pericial apresentado (ID-2289f6b).

Destinatário: VERONICA DEL VALLE PINO BELISARIO

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024692-03.2023.5.24.0022

AUTOR	VERONICA DEL VALLE PINO BELISARIO
ADVOGADO	FELIPE BARBOSA DA SILVA(OAB: 15546/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
TESTEMUNHA	AS DOURADOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	MARCELLA MACHADO MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca do laudo pericial apresentado (ID-2289f6b).

Destinatário: SEARA ALIMENTOS LTDA

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024576-94.2023.5.24.0022

AUTOR	BRUNO SAMPAIO DE AGUIAR PINHEIRO
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
RÉU	VIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
TESTEMUNHA	HOSPITAL REGIONAL DE DOURADOS
TESTEMUNHA	HOSPITAL SANTA RITA LTDA
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
TESTEMUNHA	UBS TAKEO TAKIMOTO - OURO VERDE

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO SAMPAIO DE AGUIAR PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca do laudo pericial médico (Dr. Carlos Macedo) apresentado (ID-9aca274).

Destinatário: BRUNO SAMPAIO DE AGUIAR PINHEIRO

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024576-94.2023.5.24.0022

AUTOR	BRUNO SAMPAIO DE AGUIAR PINHEIRO
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
RÉU	VIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
TESTEMUNHA	HOSPITAL REGIONAL DE DOURADOS
TESTEMUNHA	HOSPITAL SANTA RITA LTDA
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
TESTEMUNHA	UBS TAKEO TAKIMOTO - OURO VERDE

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca do laudo pericial médico (Dr. Carlos Macedo) apresentado (ID-9aca274).

Destinatário: VIA S.A.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024651-36.2023.5.24.0022

AUTOR	L.R.D.S.

ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
RÉU	S.A.L.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.R.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 1b7674c.

Processo Nº ATOrd-0024651-36.2023.5.24.0022

AUTOR	L.R.D.S.
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
RÉU	S.A.L.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.A.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 1b7674c.

Processo Nº ATSum-0024711-43.2022.5.24.0022

AUTOR	REINILSON BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	ALINY APARECIDA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para o cumprimento espontâneo das obrigações fixadas no título judicial transitado em julgado, no prazo de 05 dias.

Destinatário: SEARA ALIMENTOS LTDA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

LUCIANE PERAZOLO DE ALMEIDA ANTUNES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025783-31.2023.5.24.0022

AUTOR	RODRIGO COSTA DE AMORIM
ADVOGADO	EDUARDO GONCALVES CHICARINO(OAB: 22337/MS)
RÉU	PROJETTA MS ESQUADRIAS DE ALTO PADRAO LTDA
RÉU	EMERSON NASCIMENTO DE MATTOS
PERITO	DURVAL OMINE FARIAS MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO COSTA DE AMORIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para entregar sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de até 5 dias

Destinatário: RODRIGO COSTA DE AMORIM

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA GUIMARAES BELCHIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024614-72.2024.5.24.0022

AUTOR	WANDERLEI RAMOS ALVES
ADVOGADO	FAGNER MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 15064/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital do Coração
TERCEIRO INTERESSADO	André Luiz Lalucci Braga
PERITO	HEIJI HENRIQUE SAKAI

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para ciência da manifestação da reclamante Id cc99402 e sobre a manifestação do perito Id 9dcafff.

Destinatário: SEARA ALIMENTOS LTDA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA GUIMARAES BELCHIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024614-72.2024.5.24.0022

AUTOR	WANDERLEI RAMOS ALVES
ADVOGADO	FAGNER MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 15064/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital do Coração
TERCEIRO INTERESSADO	André Luiz Lalucci Braga
PERITO	HEIJI HENRIQUE SAKAI

Intimado(s)/Citado(s):

- WANDERLEI RAMOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para ciência da manifestação do perito Id 9dcafff.

Destinatário: WANDERLEI RAMOS ALVES

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA GUIMARAES BELCHIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024934-59.2023.5.24.0022

AUTOR	LIVIA PAULINO PEREIRA
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CLEVERSON DE JESUS LACERDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIVIA PAULINO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca do laudo pericial apresentado (ID-34ac356).

Destinatário: LIVIA PAULINO PEREIRA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024934-59.2023.5.24.0022

AUTOR	LIVIA PAULINO PEREIRA
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CLEVERSON DE JESUS LACERDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca do laudo pericial apresentado (ID-34ac356).

Destinatário: SEARA ALIMENTOS LTDA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025019-45.2023.5.24.0022

AUTOR	ALEXANDRO OLIVEIRA NOBRE
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CLEVERSON DE JESUS LACERDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRO OLIVEIRA NOBRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca do laudo pericial apresentado (ID-53a5813).

Destinatário: ALEXANDRO OLIVEIRA NOBRE

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025019-45.2023.5.24.0022

AUTOR	ALEXANDRO OLIVEIRA NOBRE
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CLEVERSON DE JESUS LACERDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca do laudo pericial apresentado (ID-53a5813).

Destinatário: SEARA ALIMENTOS LTDA

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº PetCiv-0025725-91.2024.5.24.0022

REQUERENTE	DAPHNET SEGUIN
ADVOGADO	CAIO VINICIUS PINHEIRO PEREIRA(OAB: 17474/MS)
REQUERIDO	UNIMED SEGURADORA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- DAPHNET SEGUIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada da decisão Id 8eeed97.

Destinatário: DAPHNET SEGUIN

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA GUIMARAES BELCHIOR

Diretor de Secretaria

1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas

Notificação

Processo Nº ATOrd-0024313-75.2024.5.24.0071

AUTOR	ROSEMEIRE LIMA BENITES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
RÉU	VIA S.A.
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 15239/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9359f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte autora manifesta-se nos autos requerendo redesignação da audiência, uma vez que possui outro processo com designação na mesma data, com pouca diferença de horários.

Entretanto, a designação desta audiência que ocorreu em 25/03/2024 e é anterior à daqueles autos, que ocorreu em 01/04/2024, sendo assim, indefiro o requerimento.

Aguarde-se a audiência.

LC

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024313-75.2024.5.24.0071

AUTOR	ROSEMEIRE LIMA BENITES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
RÉU	VIA S.A.
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 15239/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMEIRE LIMA BENITES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9359f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte autora manifesta-se nos autos requerendo redesignação da audiência, uma vez que possui outro processo com designação na mesma data, com pouca diferença de horários.

Entretanto, a designação desta audiência que ocorreu em 25/03/2024 e é anterior à daqueles autos, que ocorreu em 01/04/2024, sendo assim, indefiro o requerimento.

Aguarde-se a audiência.

LC

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024188-10.2024.5.24.0071

AUTOR	JOSENILTON SILVA DE LIMA
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA(OAB: 10070/RO)
RÉU	PSV SERVICOS E SOLUCOES AUTOMATIZADAS LTDA
ADVOGADO	OSVALDO JOSE CATENA JUNIOR(OAB: 67882/RS)
ADVOGADO	JORDANA SANTOS ARAUJO DORETTO(OAB: 92877/RS)
ADVOGADO	VANESSA DA ROCHA MACHADO SOUTO(OAB: 82892/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- PSV SERVICOS E SOLUCOES AUTOMATIZADAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8fb56b4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dispensado o relatório (artigo 852-I, cabeça, da CLT).

I – RAZÕES DE DECIDIR.

Rejeito a preliminar de inépcia, pois Lei não há exigindo a liquidação dos pedidos, mas apenas a indicação do valor.

No tocante à tese de responsabilidade da segunda reclamada, assim constou na petição inicial:

A inclusão da segunda Reclamada no polo passivo da presente demanda, decorre dela ter se beneficiado dos serviços prestados pelo Reclamante na função de montador de andaimes líder dentro de suas instalações.

Ocorre que dentre as atividades empresariais da segunda reclamada, não nos deparamos com nenhuma que diga respeito à montagem de andaimes, ou seja, a relação jurídica havida entre as demandadas esteve jungida à mera relação comercial, incidindo, na hipótese, o disposto na OJ nº 191 do C.TST.

Portanto, indefiro a pretensão de responsabilização da segunda reclamada.

Quanto ao alegado labor em jornada elastecida sem a devida paga, desde o dia 11/11/2017, de nulidade de acordo para a compensação de jornada pela habitual prestação de horas extras não há falar (art. 59-B, parágrafo único da CLT).

Nesta senda, tendo a parte autora concordado com os registros de horário nos cartões de ponto, requereu prazo para a apresentação de demonstrativo de diferenças em seu favor.

A simples alegação de que a ausência de cartão em determinados meses acarretaria a incidência do disposto na Súmula nº 338 do C.TST, não deve ser albergada, tendo em vista o fato de a parte autora ter atribuído validade a tal documentação.

Destarte, se efetivamente houver diferenças nos meses nos quais há cartão de ponto nos autos, tais diferenças poderão ser estendidas para os meses faltantes.

Pois bem.

Buscou a parte autora demonstrar a existência de diferenças de horas extras no mês de abril/maio de 2022.

Entretanto, não há norma jurígena que estabeleça que os sábados são considerados dias de folga, tampouco de que a prestação de serviços nestes dias deva ser contraprestacionada com o adicional de 100%.

Ademais, não considerou a parte autora a compensação de jornada ajustada entre as partes, vide o dia 09/05/2022.

Portanto, indefiro todos os pedidos jungidos a esta causa de pedir, inclusive a tese de labor em feriados não compensados/remunerados, pois sem qualquer demonstrativo válido para a finalidade almejada.

A questão referente à diferença salarial pela não concessão de reajuste previsto em norma coletiva não pode ser albergada, pois aos autos não foram adunadas as competentes normas coletivas no momento processual adequado, que era com a peça exordial, possibilitando a análise do pleito endereçado ao Estado Juiz. Improcede.

Defiro os benefícios da gratuidade de justiça requeridos pela parte

autora, pois foram observados os requisitos previstos no § 3º do artigo 790 da CLT, e na Súmula nº 463, I, do C.TST[1].

Os honorários advocatícios sucumbenciais passaram a ser normatizados no Processo do Trabalho pela Lei nº 13.467/17. Contudo, o E.STF, nos autos da ADI nº 5.766, declarou a inconstitucionalidade das regras previstas no § 4º do referido dispositivo legal, que previam o pagamento desta espécie de honorários pelo trabalhador, mesmo que deferida a gratuidade de justiça.

Nestes termos, apenas se afastada a situação de insuficiência econômica que justificou a concessão da AJG, ônus do interessado que deve ser comprovado nos 2 (dois) anos subsequentes ao trânsito em julgado, permanecendo suspensa a exigibilidade neste interregno, é que a parte autora responderá pelos honorários advocatícios sucumbenciais ora fixados em 10% apurados sobre o valor atribuído à causa repartido entre as demandadas, respeitados os critérios estabelecidos no § 2º do já mencionado artigo Celetista.

II – DECISÃO.

Em face do exposto, **REJEITO** a preliminar, e julgo **IMPROCEDENTE**a pretensão exordial. Absolvo as rés **PSV SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMATIZADAS LTDA e PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRÁS**, dos pedidos formulados nos autos da ação trabalhista ajuizada pela parte autora **JOSENILTON SILVA DE LIMA**, conforme os argumentos expendidos na fundamentação.

A parte autora é condenada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, conforme os argumentos e metodologia esposados nas razões de decidir.

Custas de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), pela parte autora, dispensada em face do deferimento da gratuidade de justiça, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

[1] **SUM-463 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, com alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017**

I – A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015);

II – No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024188-10.2024.5.24.0071

AUTOR	JOSENILTON SILVA DE LIMA
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA(OAB: 10070/RO)
RÉU	PSV SERVICOS E SOLUCOES AUTOMATIZADAS LTDA
ADVOGADO	OSVALDO JOSE CATENA JUNIOR(OAB: 67882/RS)
ADVOGADO	JORDANA SANTOS ARAUJO DORETTO(OAB: 92877/RS)
ADVOGADO	VANESSA DA ROCHA MACHADO SOUTO(OAB: 82892/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENILTON SILVA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8fb56b4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dispensado o relatório (artigo 852-I, cabeça, da CLT).

I – RAZÕES DE DECIDIR.

Rejeito a preliminar de inépcia, pois Lei não há exigindo a liquidação dos pedidos, mas apenas a indicação do valor.

No tocante à tese de responsabilidade da segunda reclamada, assim constou na petição inicial:

A inclusão da segunda Reclamada no polo passivo da presente demanda, decorre dela ter se beneficiado dos serviços prestados pelo Reclamante na função de montador de andaimes líder dentro de suas instalações.

Ocorre que dentre as atividades empresariais da segunda reclamada, não nos deparamos com nenhuma que diga respeito à

montagem de andaimes, ou seja, a relação jurídica havida entre as demandadas esteve jungida à mera relação comercial, incidindo, na hipótese, o disposto na OJ nº 191 do C.TST.

Portanto, indefiro a pretensão de responsabilização da segunda reclamada.

Quanto ao alegado labor em jornada elastecida sem a devida paga, desde o dia 11/11/2017, de nulidade de acordo para a compensação de jornada pela habitual prestação de horas extras não há falar (art. 59-B, parágrafo único da CLT).

Nesta senda, tendo a parte autora concordado com os registros de horário nos cartões de ponto, requereu prazo para a apresentação de demonstrativo de diferenças em seu favor.

A simples alegação de que a ausência de cartão em determinados meses acarretaria a incidência do disposto na Súmula nº 338 do C.TST, não deve ser albergada, tendo em vista o fato de a parte autora ter atribuído validade a tal documentação.

Destarte, se efetivamente houver diferenças nos meses nos quais há cartão de ponto nos autos, tais diferenças poderão ser estendidas para os meses faltantes.

Pois bem.

Buscou a parte autora demonstrar a existência de diferenças de horas extras no mês de abril/maio de 2022.

Entretanto, não há norma jurígena que estabeleça que os sábados são considerados dias de folga, tampouco de que a prestação de serviços nestes dias deva ser contraprestacionada com o adicional de 100%.

Ademais, não considerou a parte autora a compensação de jornada ajustada entre as partes, vide o dia 09/05/2022.

Portanto, indefiro todos os pedidos jungidos a esta causa de pedir, inclusive a tese de labor em feriados não compensados/remunerados, pois sem qualquer demonstrativo válido para a finalidade almejada.

A questão referente à diferença salarial pela não concessão de reajuste previsto em norma coletiva não pode ser albergada, pois aos autos não foram adunadas as competentes normas coletivas no momento processual adequado, que era com a peça exordial, possibilitando a análise do pleito endereçado ao Estado Juiz. Improcede.

Defiro os benefícios da gratuidade de justiça requeridos pela parte autora, pois foram observados os requisitos previstos no § 3º do artigo 790 da CLT, e na Súmula nº 463, I, do C.TST[1].

Os honorários advocatícios sucumbenciais passaram a ser normatizados no Processo do Trabalho pela Lei nº 13.467/17. Contudo, o E.STF, nos autos da ADI nº 5.766, declarou a inconstitucionalidade das regras previstas no § 4º do referido dispositivo legal, que previam o pagamento desta espécie de honorários pelo trabalhador, mesmo que deferida a gratuidade de justiça.

Nestes termos, apenas se afastada a situação de insuficiência econômica que justificou a concessão da AJG, ônus do interessado que deve ser comprovado nos 2 (dois) anos subsequentes ao trânsito em julgado, permanecendo suspensa a exigibilidade neste interregno, é que a parte autora responderá pelos honorários advocatícios sucumbenciais ora fixados em 10% apurados sobre o valor atribuído à causa repartido entre as demandadas, respeitados os critérios estabelecidos no § 2º do já mencionado artigo Celetista.

II – DECISÃO.

Em face do exposto, **REJEITO** a preliminar, e julgo **IMPROCEDENTE**a pretensão exordial. Absolvo as rés **PSV SERVIÇOS E SOLUÇÕES AUTOMATIZADAS LTDA e PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRÁS**, dos pedidos formulados nos autos da ação trabalhista ajuizada pela parte autora **JOSENILTON SILVA DE LIMA**, conforme os argumentos expendidos na fundamentação.

A parte autora é condenada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, conforme os argumentos e metodologia esposados nas razões de decidir.

Custas de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), pela parte autora, dispensada em face do deferimento da gratuidade de justiça, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

[1] **SUM-463 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, com alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017**

I – A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015);

II – No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024259-12.2024.5.24.0071

AUTOR	EDSON DE PAULA MARTINS
ADVOGADO	RAFAEL CANDIDO FERREIRA BASSO(OAB: 18114/MS)
RÉU	MUNICIPIO DE SELVIRIA
RÉU	CONSTRUGRANDE CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DE PAULA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM Juiz Titular desta Vara, (nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo e art. 203, § 4º do CPC), **intime-se o(a) autor(a)** para indicar o correto endereço da(o) ré(u) **CONSTRUGRANDE CONSTRUCOES LTDA**, **inclusive com CEP**, no prazo de 5 dias, sob cominação de extinção do processo sem resolução de mérito (CPC, 317 e 321; Súmula TST n. 263).

Informado o endereço, anote-se e renove-se a citação da(o) ré(u).

O nome do signatário e a data do presente documento constam em sua assinatura eletrônica. Em caso de assinatura em dia no útil, considera-se praticado o ato no dia útil subsequente.

bm

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

RENATA VIEIRA GENOUD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024089-40.2024.5.24.0071

AUTOR	LEANDRO RANUCCI MUNHOS
ADVOGADO	CLAUCIO LUCIO DA SILVA(OAB: 140401/SP)
RÉU	CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO RANUCCI MUNHOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas

ATOrd 0024089-40.2024.5.24.0071

RECLAMANTE: LEANDRO RANUCCI MUNHOS

RECLAMADO(A): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de abril de 2024, na sala de sessões da MM. 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0024089-40.2024.5.24.0071, supramencionada.

Às 13:35, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente a parte reclamante LEANDRO RANUCCI MUNHOS e ausente seu(a) advogado(a).

Ausente a parte reclamada CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA e ausente seu(a) advogado(a).

Pela ordem, verifico que foi protocolado acordo entabulado entre as partes na peça ID8323153. Ocorre que referido acordo não traz a discriminação específica das parcelas do acordo, o que inviabiliza, por ora, a sua homologação.

Intimem-se as partes para que, no prazo de 5 dias, apresentem a discriminação específica das parcelas que compõe o acordo, com sua finalidade e os respectivos valores, nos termos do art. 823, § 3º, da CLT.

Após, voltem os autos conclusos para análise e homologação.

Nada mais, audiência encerrada às 13h38min.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *LUIZ AUGUSTO DE ASSIS COLETI*, *Secretário(a) de Audiência.*

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO DE ASSIS COLETI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024089-40.2024.5.24.0071

AUTOR	LEANDRO RANUCCI MUNHOS
ADVOGADO	CLAUCIO LUCIO DA SILVA(OAB: 140401/SP)
RÉU	CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas

ATOrd 0024089-40.2024.5.24.0071

RECLAMANTE: LEANDRO RANUCCI MUNHOS

RECLAMADO(A): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de abril de 2024, na sala de sessões da MM. 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0024089-40.2024.5.24.0071, supramencionada.

Às 13:35, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente a parte reclamante LEANDRO RANUCCI MUNHOS e ausente seu(a) advogado(a).

Ausente a parte reclamada CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA e ausente seu(a) advogado(a).

Pela ordem, verifico que foi protocolado acordo entabulado entre as partes na peça ID8323153. Ocorre que referido acordo não traz a discriminação específica das parcelas do acordo, o que inviabiliza, por ora, a sua homologação.

Intimem-se as partes para que, no prazo de 5 dias, apresentem a discriminação específica das parcelas que compõe o acordo, com sua finalidade e os respectivos valores, nos termos do art. 823, § 3º, da CLT.

Após, voltem os autos conclusos para análise e homologação.

Nada mais, audiência encerrada às 13h38min.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *LUIZ AUGUSTO DE ASSIS COLETI*, *Secretário(a) de Audiência.*

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO DE ASSIS COLETI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024355-27.2024.5.24.0071

AUTOR	RODRIGO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ(OAB: 9592/MS)
RÉU	FABBRI & FABBRI LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DE SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM Juiz Titular desta Vara, (nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo e art. 203, § 4º do CPC), **intime-se o(a) autor(a)** para indicar o correto endereço da(o) **FABBRI & FABBRI LTDA - ME, inclusive com CEP**, no prazo de 5 dias, sob cominação de extinção do processo sem resolução de mérito (CPC, 317 e 321; Súmula TST n. 263).

Informado o endereço, anote-se e renove-se a citação da(o) ré(u).

O nome do signatário e a data do presente documento constam em sua assinatura eletrônica. Em caso de assinatura em dia no útil, considera-se praticado o ato no dia útil subsequente.

bm

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

RENATA VIEIRA GENOUD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024068-35.2022.5.24.0071

AUTOR	GABRIELA BEATRIZ DE CAMPOS FELICIANO
ADVOGADO	THIAGO ANDRADE SIRAHATA(OAB: 16403/MS)
RÉU	KEILA YARA SANTANA DE CARVALHO EIRELI
RÉU	KEILA YARA SANTANA DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA BEATRIZ DE CAMPOS FELICIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Dê-se vista à parte exequente para que requeira o que entender de direito (CLT, art. 878 e art. 11-A).

mt

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

CATARINA ALVES ARANTES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025279-69.2023.5.24.0072

AUTOR	ADENIR LEAL DA FONSECA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
RÉU	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADENIR LEAL DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: ADENIR LEAL DA FONSECA

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**para que regularize sua representação judicial no prazo de 5 (cinco) dias, juntando aos autos procuração que outorgue poderes ao advogado **LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA**.

bm

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

RENATA VIEIRA GENOUD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000476-11.2012.5.24.0071

AUTOR	JOAO JOSE DE QUEIROZ
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	PEDRO HENRIQUE GOMES CORREA
ADVOGADO	VALDEMAR MANZANO MORENO FILHO(OAB: 15771/MS)
AUTOR	LEANDRO FRANCO PENHA DE SOUZA
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
AUTOR	PAULO ESTEVAO SILVA MAIA
ADVOGADO	RAIZA ANDRADE DA SILVA(OAB: 17080/MS)
AUTOR	LEANDRO WANZELER RODRIGUES
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AUTOR	ANTONIO LUCAS EVANGELISTA NETO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	RODRIGO GASPAR FERREIRA NEVES
ADVOGADO	LUCIANA FERREIRA BATISTA(OAB: 16430/MS)
AUTOR	RUBERVAL PERES GASQUES
ADVOGADO	JANIO MARTINS DE SOUZA(OAB: 9192/MS)
ADVOGADO	LUCIANA FERREIRA BATISTA(OAB: 16430/MS)
AUTOR	FERNANDO IWASAKI DOMINGUES
ADVOGADO	ALDO JOSE BARBOZA DA SILVA(OAB: 133965/SP)
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO FLORIANO(OAB: 256817/SP)
AUTOR	CLEI MARCELO DA SILVA
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	EDSON CARDOSO MARINHO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	GUILHERME PRADO VENTURA DA SILVA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	RODRIGO LUIZ GONCALVES
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	ADELSON GOMES PEREIRA
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
AUTOR	ALEXANDRE PATRIK BOGADO

ADVOGADO	JAIME FRANCISCO MAXIMO(OAB: 196031/SP)
AUTOR	JANDERSON NOGUEIRA GOMES
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	EDI CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	MOISES CARDOSO MARINHO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	DEREK CRISTIAN ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	JACKELINE TORRES DE LIMA(OAB: 14568/MS)
AUTOR	RAFAEL AUGUSTO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS(OAB: 204879/SP)
AUTOR	CLEBER RODRIGUES DA SILVA GOMES
ADVOGADO	JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO(OAB: 11794/MS)
ADVOGADO	ROSANA BAPTISTA LEMOS NATALI DE BRITTO(OAB: 22457/MS)
AUTOR	RONIE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	JOSE WALDIR RODRIGUES DE PAULA FILHO
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
AUTOR	MARCELO DE ABREU LIMA
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AUTOR	JOAO MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO	DANIELA QUEIROZ CAMARGO(OAB: 17551/MS)
AUTOR	MARCIO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	ERICK SALGUEIRO DA SILVA
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AUTOR	ITAMAR CRESCENCIO SILVA
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MAXIMO(OAB: 117855/SP)
AUTOR	JONES RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	LUCAS JARDIM FREITAS
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	EDUARDO SANTOS MAIA
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	NIVALDO TEIXEIRA DE FRANCA
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
AUTOR	JOSE ROBERTO CORTE
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	JORGE JOSE DOMINGUES
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	ALEX SANDRO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	DANILO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	CLAYTON GUSTAVO GOMES DE LIMA
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS(OAB: 204879/SP)
AUTOR	MANOEL SOARES SILVA NETO
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	CLAUDIA POMBANI LUZ(OAB: 14045/MS)
AUTOR	MANOEL BRAZ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	JULIANA CRISTINA DE MARCIO
ADVOGADO	CLAUDIA POMBANI LUZ(OAB: 14045/MS)
ADVOGADO	LIVIA DA CRUZ PRIMO(OAB: 417954/SP)
AUTOR	RAFAEL DE CAMPOS
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	ELIOMAR ALMEIDA GOMES
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	EDER EUGENIO RODRIGUES
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	MARCIO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	FRANCISCO VALDIR DE LIMA
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	SILVIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIELA QUEIROZ CAMARGO(OAB: 17551/MS)
AUTOR	SANDRA DE SOUZA JARDIM
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	WALNEY GOMES NOGUEIRA JUNIOR

ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	WESLEY DA SILVA LEAL
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	NELIO ALVES DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	ILVANIA JUSCELIA COSTA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FIALHO
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	JOSEFA SIAO
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
AUTOR	JAIR JOSE RIBEIRO
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	CARINA RODRIGUES CANDIDO DE SOUZA
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
AUTOR	PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FONSECA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	LUIZ FERNANDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO MADRID(OAB: 125941/SP)
AUTOR	DIONE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
AUTOR	JOSE RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	LUCIANO DOS SANTOS BISPO
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	GABRIEL JOSE DA SILVA
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	ELDER DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	ANDERSON DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	THIAGO DA SILVA RODRIGUES
AUTOR	ELAINE CRISTINA SILVA MACEDO
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	MOACIR EDUARDO LIMA BATISTA
ADVOGADO	HAYRESTTON FERNANDES DOS SANTOS(OAB: 376664/SP)
ADVOGADO	ANDERSON MAXIMO MUNHOZ(OAB: 321351/SP)
AUTOR	DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
AUTOR	ORLANDO MARTINELLI NOGUEIRA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	WALDOMIRO HENRIQUE MANTOVANI
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	TIAGO DE LIMA DANTAS
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE VANZELLI(OAB: 7062/MS)
ADVOGADO	VANDERCI BRAGA GONCALVES(OAB: 16444/MS)
AUTOR	ANDRE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	THALIS HENRIQUE RODRIGUES MOURA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	LUCAS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)

RÉU	BRASCOPPER HENGTONG CABOS OPTICOS E TECNOLOGIA S/A
RÉU	RAFAEL JUNQUEIRA CASTELLI
RÉU	BRASCOPPER CBC TRANSPORTES LTDA
RÉU	JOAO ROBERTO CORRAL PROVENCIO
ADVOGADO	HENRIQUE CAMPOS GALKOWICZ(OAB: 301523/SP)
RÉU	BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HENRIQUE CAMPOS GALKOWICZ(OAB: 301523/SP)
ADVOGADO	BRENO ARRUDA MACCHETTI(OAB: 377588/SP)
ADVOGADO	MURILO THOMAS AIRES(OAB: 391141/SP)
RÉU	3 A PARTICIPACOES LTDA
RÉU	CLEDER CORRAL PROVENCIO
ADVOGADO	HENRIQUE CAMPOS GALKOWICZ(OAB: 301523/SP)
RÉU	CARLOS EDUARDO FERRAZ DE LAURENTIIS
ADVOGADO	HENRIQUE CAMPOS GALKOWICZ(OAB: 301523/SP)
RÉU	ANGELA SOLANGE FERREIRA PROVENCIO
ADVOGADO	DANILO ROBUSTI VON ATZINGEN PINTO(OAB: 284825/SP)
RÉU	VICENCIA EDNA FORNI PROVENCIO
RÉU	TANIA CATIB DE LAURENTIIS
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO ANTONIO DE LAURENTIIS FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
DEPOSITÁRIO	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL ITALIA
ADVOGADO	ALESSANDRA MARQUES MARTINI(OAB: 270825/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO RIBEIRAO PRETO S/A
ADVOGADO	ARMANDO COLTRO EVOLA(OAB: 391860/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	VERA REGINA FERRAZ DE LAURENTIIS
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS FERRAZ DE LAURENTIIS

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO RIBEIRAO PRETO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 31546cb proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por preencher os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o agravo de petição interposto.

Intime-se a parte contrária para oferecer contraminuta ao recurso, no prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 24.ª Região.

Quanto ao requerimento de ID 447611d nada a deferir pois conforme termo de acordo, as parcelas já estão sendo depositadas na conta do patrono dos autores.

Cumpra-se o determinado no ID 4d5f844 (expedição de Ofício à 1ª Vara Cível de Ribeirão Preto - SP - autos 1047030-29.2015.8.26.0506) para que seja transferido à disposição deste juízo a importância de R$ 4.073.188,13.

Havendo sobras de valores após o pagamento dos débitos trabalhistas, serão devolvidas aos autos da Vara Cível de Ribeirão Preto.

Verifico que as parcelas que estão sendo depositadas nos autos para pagamento de acordo dos credores da certidão ID b657467 estão sendo pagas por **Francisco Antonio de Laurentiis Filho** (Rua Campos Sales nº 622, apto 91, em Ribeirão Preto-SP, CEP 14015-110) e **Antonio Carlos Ferraz de Laurentiis** (Rua Prudente de Moraes nº 767, apto 131, em Ribeirão Preto-SP, CEP 14015-100).

Intimem-se, por meio postal, **Francisco Antonio de Laurentiis Filho** e **Antonio Carlos Ferraz de Laurentiis** do despacho de ID ac301b0 e da certidão ID b657467 para que os demais depósitos sejam realizados conforme determinado.

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000476-11.2012.5.24.0071

AUTOR	JOAO JOSE DE QUEIROZ
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	PEDRO HENRIQUE GOMES CORREA
ADVOGADO	VALDEMAR MANZANO MORENO FILHO(OAB: 15771/MS)
AUTOR	LEANDRO FRANCO PENHA DE SOUZA
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
AUTOR	PAULO ESTEVAO SILVA MAIA
ADVOGADO	RAIZA ANDRADE DA SILVA(OAB: 17080/MS)
AUTOR	LEANDRO WANZELER RODRIGUES
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AUTOR	ANTONIO LUCAS EVANGELISTA NETO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)

AUTOR	RODRIGO GASPAR FERREIRA NEVES
ADVOGADO	LUCIANA FERREIRA BATISTA(OAB: 16430/MS)
AUTOR	RUBERVAL PERES GASQUES
ADVOGADO	JANIO MARTINS DE SOUZA(OAB: 9192/MS)
ADVOGADO	LUCIANA FERREIRA BATISTA(OAB: 16430/MS)
AUTOR	FERNANDO IWASAKI DOMINGUES
ADVOGADO	ALDO JOSE BARBOZA DA SILVA(OAB: 133965/SP)
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO FLORIANO(OAB: 256817/SP)
AUTOR	CLEI MARCELO DA SILVA
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	EDSON CARDOSO MARINHO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	GUILHERME PRADO VENTURA DA SILVA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	RODRIGO LUIZ GONCALVES
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	ADELSON GOMES PEREIRA
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
AUTOR	ALEXANDRE PATRIK BOGADO
ADVOGADO	JAIME FRANCISCO MAXIMO(OAB: 196031/SP)
AUTOR	JANDERSON NOGUEIRA GOMES
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	EDI CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	MOISES CARDOSO MARINHO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	DEREK CRISTIAN ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	JACKELINE TORRES DE LIMA(OAB: 14568/MS)
AUTOR	RAFAEL AUGUSTO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS(OAB: 204879/SP)
AUTOR	CLEBER RODRIGUES DA SILVA GOMES
ADVOGADO	JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO(OAB: 11794/MS)
ADVOGADO	ROSANA BAPTISTA LEMOS NATALI DE BRITTO(OAB: 22457/MS)
AUTOR	RONIE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	JOSE WALDIR RODRIGUES DE PAULA FILHO
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
AUTOR	MARCELO DE ABREU LIMA
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AUTOR	JOAO MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO	DANIELA QUEIROZ CAMARGO(OAB: 17551/MS)
AUTOR	MARCIO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	ERICK SALGUEIRO DA SILVA
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AUTOR	ITAMAR CRESCENCIO SILVA
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MAXIMO(OAB: 117855/SP)
AUTOR	JONES RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	LUCAS JARDIM FREITAS
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	EDUARDO SANTOS MAIA
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	NIVALDO TEIXEIRA DE FRANCA
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
AUTOR	JOSE ROBERTO CORTE
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	JORGE JOSE DOMINGUES
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	ALEX SANDRO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	DANILO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	CLAYTON GUSTAVO GOMES DE LIMA
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS(OAB: 204879/SP)
AUTOR	MANOEL SOARES SILVA NETO
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	CLAUDIA POMBANI LUZ(OAB: 14045/MS)
AUTOR	MANOEL BRAZ DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	JULIANA CRISTINA DE MARCIO
ADVOGADO	CLAUDIA POMBANI LUZ(OAB: 14045/MS)
ADVOGADO	LIVIA DA CRUZ PRIMO(OAB: 417954/SP)
AUTOR	RAFAEL DE CAMPOS
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	ELIOMAR ALMEIDA GOMES
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	EDER EUGENIO RODRIGUES
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	MARCIO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	FRANCISCO VALDIR DE LIMA
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	SILVIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIELA QUEIROZ CAMARGO(OAB: 17551/MS)
AUTOR	SANDRA DE SOUZA JARDIM
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	WALNEY GOMES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	WESLEY DA SILVA LEAL
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	NELIO ALVES DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	ILVANIA JUSCELIA COSTA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FIALHO
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	JOSEFA SIAO
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
AUTOR	JAIR JOSE RIBEIRO
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	CARINA RODRIGUES CANDIDO DE SOUZA
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
AUTOR	PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FONSECA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	LUIZ FERNANDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO MADRID(OAB: 125941/SP)
AUTOR	DIONE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
AUTOR	JOSE RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	LUCIANO DOS SANTOS BISPO
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	GABRIEL JOSE DA SILVA
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	ELDER DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	ANDERSON DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	THIAGO DA SILVA RODRIGUES
AUTOR	ELAINE CRISTINA SILVA MACEDO
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	MOACIR EDUARDO LIMA BATISTA
ADVOGADO	HAYRESTTON FERNANDES DOS SANTOS(OAB: 376664/SP)
ADVOGADO	ANDERSON MAXIMO MUNHOZ(OAB: 321351/SP)
AUTOR	DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)

ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
AUTOR	ORLANDO MARTINELLI NOGUEIRA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	WALDOMIRO HENRIQUE MANTOVANI
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	TIAGO DE LIMA DANTAS
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE VANZELLI(OAB: 7062/MS)
ADVOGADO	VANDERCI BRAGA GONCALVES(OAB: 16444/MS)
AUTOR	ANDRE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	THALIS HENRIQUE RODRIGUES MOURA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	LUCAS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
RÉU	BRASCOPPER HENGTONG CABOS OPTICOS E TECNOLOGIA S/A
RÉU	RAFAEL JUNQUEIRA CASTELLI
RÉU	BRASCOPPER CBC TRANSPORTES LTDA
RÉU	JOAO ROBERTO CORRAL PROVENCIO
ADVOGADO	HENRIQUE CAMPOS GALKOWICZ(OAB: 301523/SP)
RÉU	BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HENRIQUE CAMPOS GALKOWICZ(OAB: 301523/SP)
ADVOGADO	BRENO ARRUDA MACCHETTI(OAB: 377588/SP)
ADVOGADO	MURILO THOMAS AIRES(OAB: 391141/SP)
RÉU	3 A PARTICIPACOES LTDA
RÉU	CLEDER CORRAL PROVENCIO
ADVOGADO	HENRIQUE CAMPOS GALKOWICZ(OAB: 301523/SP)
RÉU	CARLOS EDUARDO FERRAZ DE LAURENTIIS
ADVOGADO	HENRIQUE CAMPOS GALKOWICZ(OAB: 301523/SP)
RÉU	ANGELA SOLANGE FERREIRA PROVENCIO
ADVOGADO	DANILO ROBUSTI VON ATZINGEN PINTO(OAB: 284825/SP)
RÉU	VICENCIA EDNA FORNI PROVENCIO
RÉU	TANIA CATIB DE LAURENTIIS
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO ANTONIO DE LAURENTIIS FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
DEPOSITÁRIO	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL ITALIA
ADVOGADO	ALESSANDRA MARQUES MARTINI(OAB: 270825/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO RIBEIRAO PRETO S/A
ADVOGADO	ARMANDO COLTRO EVOLA(OAB: 391860/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	VERA REGINA FERRAZ DE LAURENTIIS
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS FERRAZ DE LAURENTIIS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA SOLANGE FERREIRA PROVENCIO
- BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- CARLOS EDUARDO FERRAZ DE LAURENTIIS
- CLEDER CORRAL PROVENCIO
- JOAO ROBERTO CORRAL PROVENCIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 31546cb proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por preencher os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o agravo de petição interposto. Intime-se a parte contrária para oferecer contraminuta ao recurso, no prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 24.ª Região.

Quanto ao requerimento de ID 447611d nada a deferir pois conforme termo de acordo, as parcelas já estão sendo depositadas na conta do patrono dos autores.

Cumpra-se o determinado no ID 4d5f844 (expedição de Ofício à 1ª Vara Cível de Ribeirão Preto - SP - autos 1047030-29.2015.8.26.0506) para que seja transferido à disposição deste juízo a importância de R$ 4.073.188,13.

Havendo sobras de valores após o pagamento dos débitos trabalhistas, serão devolvidas aos autos da Vara Cível de Ribeirão Preto.

Verifico que as parcelas que estão sendo depositadas nos autos para pagamento de acordo dos credores da certidão ID b657467

estão sendo pagas por **Francisco Antonio de Laurentiis Filho** (Rua Campos Sales nº 622, apto 91, em Ribeirão Preto-SP, CEP 14015-110) e **Antonio Carlos Ferraz de Laurentiis** (Rua Prudente de Moraes nº 767, apto 131, em Ribeirão Preto-SP, CEP 14015-100).

Intimem-se, por meio postal, **Francisco Antonio de Laurentiis Filho** e **Antonio Carlos Ferraz de Laurentiis** do despacho de ID ac301b0 e da certidão ID b657467 para que os demais depósitos sejam realizados conforme determinado.

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000476-11.2012.5.24.0071

AUTOR	JOAO JOSE DE QUEIROZ
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	PEDRO HENRIQUE GOMES CORREA
ADVOGADO	VALDEMAR MANZANO MORENO FILHO(OAB: 15771/MS)
AUTOR	LEANDRO FRANCO PENHA DE SOUZA
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
AUTOR	PAULO ESTEVAO SILVA MAIA
ADVOGADO	RAIZA ANDRADE DA SILVA(OAB: 17080/MS)
AUTOR	LEANDRO WANZELER RODRIGUES
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AUTOR	ANTONIO LUCAS EVANGELISTA NETO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	RODRIGO GASPAR FERREIRA NEVES
ADVOGADO	LUCIANA FERREIRA BATISTA(OAB: 16430/MS)
AUTOR	RUBERVAL PERES GASQUES
ADVOGADO	JANIO MARTINS DE SOUZA(OAB: 9192/MS)
ADVOGADO	LUCIANA FERREIRA BATISTA(OAB: 16430/MS)
AUTOR	FERNANDO IWASAKI DOMINGUES
ADVOGADO	ALDO JOSE BARBOZA DA SILVA(OAB: 133965/SP)
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO FLORIANO(OAB: 256817/SP)
AUTOR	CLEI MARCELO DA SILVA
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	EDSON CARDOSO MARINHO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	GUILHERME PRADO VENTURA DA SILVA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	RODRIGO LUIZ GONCALVES
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	ADELSON GOMES PEREIRA
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
AUTOR	ALEXANDRE PATRIK BOGADO
ADVOGADO	JAIME FRANCISCO MAXIMO(OAB: 196031/SP)
AUTOR	JANDERSON NOGUEIRA GOMES
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	EDI CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	MOISES CARDOSO MARINHO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	DEREK CRISTIAN ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	JACKELINE TORRES DE LIMA(OAB: 14568/MS)
AUTOR	RAFAEL AUGUSTO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS(OAB: 204879/SP)
AUTOR	CLEBER RODRIGUES DA SILVA GOMES
ADVOGADO	JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO(OAB: 11794/MS)
ADVOGADO	ROSANA BAPTISTA LEMOS NATALI DE BRITTO(OAB: 22457/MS)
AUTOR	RONIE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	JOSE WALDIR RODRIGUES DE PAULA FILHO
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
AUTOR	MARCELO DE ABREU LIMA
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AUTOR	JOAO MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO	DANIELA QUEIROZ CAMARGO(OAB: 17551/MS)
AUTOR	MARCIO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	ERICK SALGUEIRO DA SILVA
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AUTOR	ITAMAR CRESCENCIO SILVA

ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MAXIMO(OAB: 117855/SP)
AUTOR	JONES RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	LUCAS JARDIM FREITAS
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	EDUARDO SANTOS MAIA
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	NIVALDO TEIXEIRA DE FRANCA
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
AUTOR	JOSE ROBERTO CORTE
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	JORGE JOSE DOMINGUES
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	ALEX SANDRO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	DANILO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	CLAYTON GUSTAVO GOMES DE LIMA
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS(OAB: 204879/SP)
AUTOR	MANOEL SOARES SILVA NETO
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	CLAUDIA POMBANI LUZ(OAB: 14045/MS)
AUTOR	MANOEL BRAZ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	JULIANA CRISTINA DE MARCIO
ADVOGADO	CLAUDIA POMBANI LUZ(OAB: 14045/MS)
ADVOGADO	LIVIA DA CRUZ PRIMO(OAB: 417954/SP)
AUTOR	RAFAEL DE CAMPOS
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	ELIOMAR ALMEIDA GOMES
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	EDER EUGENIO RODRIGUES
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	MARCIO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	FRANCISCO VALDIR DE LIMA
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	SILVIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIELA QUEIROZ CAMARGO(OAB: 17551/MS)
AUTOR	SANDRA DE SOUZA JARDIM
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	WALNEY GOMES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	WESLEY DA SILVA LEAL
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	NELIO ALVES DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	ILVANIA JUSCELIA COSTA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FIALHO
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
AUTOR	JOSEFA SIAO
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
AUTOR	JAIR JOSE RIBEIRO
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
AUTOR	RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	CARINA RODRIGUES CANDIDO DE SOUZA
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
AUTOR	PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FONSECA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	LUIZ FERNANDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO MADRID(OAB: 125941/SP)
AUTOR	DIONE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)

ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
AUTOR	JOSE RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	LUCIANO DOS SANTOS BISPO
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	GABRIEL JOSE DA SILVA
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	ELDER DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	ANDERSON DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	THIAGO DA SILVA RODRIGUES
AUTOR	ELAINE CRISTINA SILVA MACEDO
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	MOACIR EDUARDO LIMA BATISTA
ADVOGADO	HAYRESTTON FERNANDES DOS SANTOS(OAB: 376664/SP)
ADVOGADO	ANDERSON MAXIMO MUNHOZ(OAB: 321351/SP)
AUTOR	DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
AUTOR	ORLANDO MARTINELLI NOGUEIRA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	WALDOMIRO HENRIQUE MANTOVANI
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	TIAGO DE LIMA DANTAS
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE VANZELLI(OAB: 7062/MS)
ADVOGADO	VANDERCI BRAGA GONCALVES(OAB: 16444/MS)
AUTOR	ANDRE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	MAIRA ALMEIDA IRIARTE(OAB: 325426/SP)
ADVOGADO	ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 14923/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	THALIS HENRIQUE RODRIGUES MOURA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	LUCAS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
RÉU	BRASCOPPER HENGTONG CABOS OPTICOS E TECNOLOGIA S/A
RÉU	RAFAEL JUNQUEIRA CASTELLI
RÉU	BRASCOPPER CBC TRANSPORTES LTDA
RÉU	JOAO ROBERTO CORRAL PROVENCIO
ADVOGADO	HENRIQUE CAMPOS GALKOWICZ(OAB: 301523/SP)
RÉU	BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HENRIQUE CAMPOS GALKOWICZ(OAB: 301523/SP)
ADVOGADO	BRENO ARRUDA MACCHETTI(OAB: 377588/SP)
ADVOGADO	MURILO THOMAS AIRES(OAB: 391141/SP)
RÉU	3 A PARTICIPACOES LTDA
RÉU	CLEDER CORRAL PROVENCIO
ADVOGADO	HENRIQUE CAMPOS GALKOWICZ(OAB: 301523/SP)
RÉU	CARLOS EDUARDO FERRAZ DE LAURENTIIS
ADVOGADO	HENRIQUE CAMPOS GALKOWICZ(OAB: 301523/SP)
RÉU	ANGELA SOLANGE FERREIRA PROVENCIO
ADVOGADO	DANILO ROBUSTI VON ATZINGEN PINTO(OAB: 284825/SP)
RÉU	VICENCIA EDNA FORNI PROVENCIO
RÉU	TANIA CATIB DE LAURENTIIS
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO ANTONIO DE LAURENTIIS FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
DEPOSITÁRIO	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL ITALIA
ADVOGADO	ALESSANDRA MARQUES MARTINI(OAB: 270825/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO RIBEIRAO PRETO S/A
ADVOGADO	ARMANDO COLTRO EVOLA(OAB: 391860/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	VERA REGINA FERRAZ DE LAURENTIIS
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS FERRAZ DE LAURENTIIS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELSON GOMES PEREIRA
- ALEX SANDRO DOS SANTOS BARBOSA

- ALEXANDRE PATRIK BOGADO
- ANDERSON DE LIMA FERREIRA
- ANDRE BATISTA DOS SANTOS
- ANTONIO LUCAS EVANGELISTA NETO
- CARINA RODRIGUES CANDIDO DE SOUZA
- CLAYTON GUSTAVO GOMES DE LIMA
- CLEBER RODRIGUES DA SILVA GOMES
- CLEI MARCELO DA SILVA
- DANILO ANTONIO DA SILVA
- DEREK CRISTIAN ALMEIDA SANTOS
- DIONE DA SILVA CRUZ
- DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS
- EDER EUGENIO RODRIGUES
- EDI CARLOS DOS SANTOS
- EDSON CARDOSO MARINHO
- EDUARDO SANTOS MAIA
- ELAINE CRISTINA SILVA MACEDO
- ELDER DE SOUZA FREITAS
- ELIOMAR ALMEIDA GOMES
- ERICK SALGUEIRO DA SILVA
- FERNANDO IWASAKI DOMINGUES
- FRANCISCO VALDIR DE LIMA
- GABRIEL JOSE DA SILVA
- GUILHERME PRADO VENTURA DA SILVA
- ILVANIA JUSCELIA COSTA
- ITAMAR CRESCENCIO SILVA
- JAIR JOSE RIBEIRO
- JANDERSON NOGUEIRA GOMES
- JOAO BATISTA DOS SANTOS
- JOAO JOSE DE QUEIROZ
- JOAO MARTINS DE ARAUJO
- JONES RODRIGUES TEIXEIRA
- JORGE JOSE DOMINGUES
- JOSE RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA
- JOSE ROBERTO CORTE
- JOSE WALDIR RODRIGUES DE PAULA FILHO
- JOSEFA SIAO
- JULIANA CRISTINA DE MARCIO
- LEANDRO FRANCO PENHA DE SOUZA
- LEANDRO WANZELER RODRIGUES
- LUCAS DA SILVA SOUZA
- LUCAS JARDIM FREITAS
- LUCIANO DOS SANTOS BISPO
- LUIZ FERNANDO DA SILVA SANTOS
- MANOEL BRAZ DOS SANTOS FILHO
- MANOEL SOARES SILVA NETO
- MARCELO DE ABREU LIMA
- MARCIO ARAUJO DE SOUZA
- MARCIO LUIZ DOS SANTOS
- MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
- MOACIR EDUARDO LIMA BATISTA
- MOISES CARDOSO MARINHO
- NELIO ALVES DE BRITO OLIVEIRA
- NIVALDO TEIXEIRA DE FRANCA
- ORLANDO MARTINELLI NOGUEIRA
- PAULO ESTEVAO SILVA MAIA
- PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FONSECA
- PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FIALHO
- PEDRO HENRIQUE GOMES CORREA
- RAFAEL AUGUSTO ARAUJO DE OLIVEIRA
- RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA
- RODRIGO GASPAR FERREIRA NEVES
- RODRIGO LUIZ GONCALVES
- RONIE CARLOS DOS SANTOS
- RUBERVAL PERES GASQUES
- SANDRA DE SOUZA JARDIM
- SILVIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA
- THALIS HENRIQUE RODRIGUES MOURA
- TIAGO DE LIMA DANTAS
- WALDOMIRO HENRIQUE MANTOVANI
- WALNEY GOMES NOGUEIRA JUNIOR
- WESLEY DA SILVA LEAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 31546cb proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por preencher os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o agravo de petição interposto. Intime-se a parte contrária para oferecer contraminuta ao recurso, no prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 24.ª Região.

Quanto ao requerimento de ID 447611d nada a deferir pois conforme termo de acordo, as parcelas já estão sendo depositadas na conta do patrono dos autores.

Cumpra-se o determinado no ID 4d5f844 (expedição de Ofício à 1ª Vara Cível de Ribeirão Preto - SP - autos 1047030-29.2015.8.26.0506) para que seja transferido à disposição deste juízo a importância de R$ 4.073.188,13.

Havendo sobras de valores após o pagamento dos débitos trabalhistas, serão devolvidas aos autos da Vara Cível de Ribeirão Preto.

Verifico que as parcelas que estão sendo depositadas nos autos para pagamento de acordo dos credores da certidão ID b657467 estão sendo pagas por **Francisco Antonio de Laurentiis Filho** (Rua Campos Sales nº 622, apto 91, em Ribeirão Preto-SP, CEP 14015-110) e **Antonio Carlos Ferraz de Laurentiis** (Rua Prudente de Moraes nº 767, apto 131, em Ribeirão Preto-SP, CEP 14015-100).

Intimem-se, por meio postal, **Francisco Antonio de Laurentiis Filho** e **Antonio Carlos Ferraz de Laurentiis** do despacho de ID ac301b0 e da certidão ID b657467 para que os demais depósitos sejam realizados conforme determinado.

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024956-67.2023.5.24.0071

AUTOR	ERIVAN COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
RÉU	I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	RODOLFO LUIS GUERRA(OAB: 16206/MS)
PERITO	VITOR HORTA DE LIMA FILHO
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b836fa proferido nos autos.

Vistos etc.

Converto o julgamento em diligência para que os peritos insalubridade/periculosidade/médico prestem esclarecimentos acerca das impugnações aos laudos ofertadas pelas partes.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Dos esclarecimentos, poderão as partes se manifestar.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Decorridos, retornem conclusos.

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024956-67.2023.5.24.0071

AUTOR	ERIVAN COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
RÉU	I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	RODOLFO LUIS GUERRA(OAB: 16206/MS)
PERITO	VITOR HORTA DE LIMA FILHO
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVAN COSTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b836fa proferido nos autos.

Vistos etc.

Converto o julgamento em diligência para que os peritos insalubridade/periculosidade/médico prestem esclarecimentos acerca das impugnações aos laudos ofertadas pelas partes.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Dos esclarecimentos, poderão as partes se manifestar.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Decorridos, retornem conclusos.

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024521-64.2021.5.24.0071

AUTOR	JOSE SEVERINO DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
ADVOGADO	JHENIFER LETICIA CHAGAS MIRANDA(OAB: 26280/MS)
RÉU	EXPRESSO NEPOMUCENO S/A
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE SEVERINO DA SILVA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID df5431c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Observadas as formalidades de praxe, foi prolatada a seguinte sentença em impugnação à sentença de liquidação.

I – RELATÓRIO.

A parte exequente reiterou a impugnação à sentença de liquidação conforme os argumentos de f. 664 e 736 e seguintes.

Manifestação da parte executada pela rejeição.

Autos conclusos.

É o relatório.

II – RAZÕES DE DECIDIR.

Conheço a impugnação intentada, pois preenchidos os pressupostos legais pertinentes ao incidente em apreço.
A parte devedora, mesmo instada, não se manifestou sobre o teor da impugnação aos cálculos ofertada pela parte adversa.
Entretanto, tal omissão não faz presumir-se a apuração de valores em desacordo com o título executivo.
No caso, possível é verificar que não houve apresentação dos cartões de ponto na apuração dos valores devidos.
Este fato, por si só, não justifica a tese esposada pela parte autora, pois se os cartões de ponto estão nos autos, e se a parte trabalhadora apurou os valores com base nestes documentos, possível era indicar onde estaria a erronia na apuração feita pela parte empregadora.
Em relação ao desconto referente as horas extras realizado no mês de julho/18, afirmou a parte credora que o valor descontado (R$ 778,88), não corresponderia ao que fora pago (R$ 688,81).
De fato, quando consultado o respectivo holerite, f. 212, possível é verificar que o valor pago a título de horas extras foi de R$ 688,81 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).
Entretanto, no quadro demonstrativo de f. 645, parte final, também é possível observar que o valor considerado como pago foi exatamente o contido no holerite (R$ 688,81).
Portanto, nada a retificar-se.
Por fim, nenhuma erronia há na dedução dos valores pagos quando da apuração do valor principal, tendo em vista o fato de que tal dedução, se não sofrer atualização, deve sim ser realizada no valor principal, que também não foi atualizado.
Ademais, se quando da dedução ainda resultar valor negativo, não só pode como se mostra possível a dedução nos demais meses, tendo em vista o disposto na OJ nº 415 do C.TST.
Portanto, nada a retificar-se.

III – DECISÃO.

Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação intentada por **JOSÉ SEVERINO DA SILVA ALMEIDA**, na execução movida em face de **EXPRESSO NEPOMUCENO S/A**, consoante os termos esposados na fundamentação.
Decorrido o prazo e nada mais havendo de se liberar, declaro extinta a execução pela satisfação da dívida, devendo os autos serem arquivados definitivamente.
Custas de R$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), pela executada, em respeito ao disposto no artigo 789-A, VII, da CLT.
Intimem-se as partes.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024521-64.2021.5.24.0071

AUTOR	JOSE SEVERINO DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
ADVOGADO	JHENIFER LETICIA CHAGAS MIRANDA(OAB: 26280/MS)
RÉU	EXPRESSO NEPOMUCENO S/A
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)

Intimado(s)/Citado(s):
- EXPRESSO NEPOMUCENO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID df5431c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:
Observadas as formalidades de praxe, foi prolatada a seguinte sentença em impugnação à sentença de liquidação.

I – RELATÓRIO.

A parte exequente reiterou a impugnação à sentença de liquidação conforme os argumentos de f. 664 e 736 e seguintes.
Manifestação da parte executada pela rejeição.
Autos conclusos.
É o relatório.

II – RAZÕES DE DECIDIR.

Conheço a impugnação intentada, pois preenchidos os pressupostos legais pertinentes ao incidente em apreço.
A parte devedora, mesmo instada, não se manifestou sobre o teor da impugnação aos cálculos ofertada pela parte adversa.
Entretanto, tal omissão não faz presumir-se a apuração de valores em desacordo com o título executivo.
No caso, possível é verificar que não houve apresentação dos cartões de ponto na apuração dos valores devidos.
Este fato, por si só, não justifica a tese esposada pela parte autora,

pois se os cartões de ponto estão nos autos, e se a parte trabalhadora apurou os valores com base nestes documentos, possível era indicar onde estaria a erronia na apuração feita pela parte empregadora.

Em relação ao desconto referente as horas extras realizado no mês de julho/18, afirmou a parte credora que o valor descontado (R$ 778,88), não corresponderia ao que fora pago (R$ 688,81).

De fato, quando consultado o respectivo holerite, f. 212, possível é verificar que o valor pago a título de horas extras foi de R$ 688,81 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Entretanto, no quadro demonstrativo de f. 645, parte final, também é possível observar que o valor considerado como pago foi exatamente o contido no holerite (R$ 688,81).

Portanto, nada a retificar-se.

Por fim, nenhuma erronia há na dedução dos valores pagos quando da apuração do valor principal, tendo em vista o fato de que tal dedução, se não sofrer atualização, deve sim ser realizada no valor principal, que também não foi atualizado.

Ademais, se quando da dedução ainda resultar valor negativo, não só pode como se mostra possível a dedução nos demais meses, tendo em vista o disposto na OJ nº 415 do C.TST.

Portanto, nada a retificar-se.

III – DECISÃO.

Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação intentada por **JOSÉ SEVERINO DA SILVA ALMEIDA**, na execução movida em face de **EXPRESSO NEPOMUCENO S/A**, consoante os termos esposados na fundamentação.

Decorrido o prazo e nada mais havendo de se liberar, declaro extinta a execução pela satisfação da dívida, devendo os autos serem arquivados definitivamente.

Custas de R$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), pela executada, em respeito ao disposto no artigo 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0026470-36.2015.5.24.0071

AUTOR	ADONALDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
RÉU	CONCORDIA LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	GABRIELLE BECKERT MARCONDES(OAB: 66300/PR)
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
ADVOGADO	VANESSA MEDEIROS SILVA(OAB: 81409/PR)
ADVOGADO	DANIELA QUEIROZ CAMARGO(OAB: 17551/MS)
ADVOGADO	RODRIGO FAGGION BASSO(OAB: 14140/SC)
ADVOGADO	PAULO JORGE RIBEIRO DA SILVA(OAB: 99132/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCORDIA LOGISTICA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f75894b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Observadas as formalidades de praxe, foi prolatada a seguinte sentença em impugnação à sentença de liquidação.

I – RELATÓRIO.

A parte exequente impugnou a sentença de liquidação conforme os argumentos de f. 1613 e seguintes.

Manifestação da parte executada pela rejeição.

Autos conclusos.

É o relatório.

II – RAZÕES DE DECIDIR.

Conheço a impugnação intentada, pois preenchidos os pressupostos legais pertinentes ao incidente em apreço. Nenhuma erronia há nos novos cálculos ofertados pela parte devedora em obediência ao decidido anteriormente, pois conforme a respectiva resposta, o mencionado multiplicador “1,00000” diz respeito ao valor anteriormente homologado, que sofreu nova atualização conforme os critérios estabelecidos na decisão anteriormente prolatada em sede de impugnação à sentença de liquidação.

III – DECISÃO.

Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação intentada por **ADONALDO JOSE DE SOUZA**, na execução movida em face de **CONCÓRDIA**

LOGÍSTICA S.A., consoante os termos esposados na fundamentação.

Aguarde-se o término do parcelamento da dívida.

Custas de R$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), pela executada, em respeito ao disposto no artigo 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0026470-36.2015.5.24.0071

AUTOR	ADONALDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
RÉU	CONCORDIA LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	GABRIELLE BECKERT MARCONDES(OAB: 66300/PR)
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
ADVOGADO	VANESSA MEDEIROS SILVA(OAB: 81409/PR)
ADVOGADO	DANIELA QUEIROZ CAMARGO(OAB: 17551/MS)
ADVOGADO	RODRIGO FAGGION BASSO(OAB: 14140/SC)
ADVOGADO	PAULO JORGE RIBEIRO DA SILVA(OAB: 99132/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADONALDO JOSE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f75894b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Observadas as formalidades de praxe, foi prolatada a seguinte sentença em impugnação à sentença de liquidação.

I – RELATÓRIO.

A parte exequente impugnou a sentença de liquidação conforme os argumentos de f. 1613 e seguintes.

Manifestação da parte executada pela rejeição.

Autos conclusos.

É o relatório.

II – RAZÕES DE DECIDIR.

Conheço a impugnação intentada, pois preenchidos os pressupostos legais pertinentes ao incidente em apreço. Nenhuma erronia há nos novos cálculos ofertados pela parte devedora em obediência ao decidido anteriormente, pois conforme a respectiva resposta, o mencionado multiplicador “1,00000” diz respeito ao valor anteriormente homologado, que sofreu nova atualização conforme os critérios estabelecidos na decisão anteriormente prolatada em sede de impugnação à sentença de liquidação.

III – DECISÃO.

Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação intentada por **ADONALDO JOSE DE SOUZA**, na execução movida em face de **CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A.**, consoante os termos esposados na fundamentação.

Aguarde-se o término do parcelamento da dívida.

Custas de R$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), pela executada, em respeito ao disposto no artigo 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024560-27.2022.5.24.0071

AUTOR	EMMANUEL LAMY
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
RÉU	HOSPITAL DE OLHOS TRES LAGOAS LTDA
ADVOGADO	VANESSA PEREZ POMPEU BALASSO(OAB: 265525/SP)
RÉU	CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - ME
ADVOGADO	LUYLLA KARMELITHA RODRIGUES SYPRESTE COELHO(OAB: 189831/MG)
ADVOGADO	NUBIA MARQUES BRAGA DE DEUS(OAB: 143311/MG)
ADVOGADO	PATRICIA XAVIER DE MELLO(OAB: 24463/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMMANUEL LAMY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica vossa senhoria intimado para vista das diligências realizadas, bem como para requerer o que entender de direito (CLT, art. 878 e art. 11-A).

Destinatário: **EMMANUEL LAMY**

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

RENATA VIEIRA GENOUD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024252-59.2020.5.24.0071

AUTOR	ROMULO JUNIOR HENRIQUE GOMES RODRIGUES
ADVOGADO	MIRIA RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 16401/MS)
RÉU	CENTRAL SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	THAIS SARDINHA SILVA(OAB: 394583/SP)
PERITO	RICARDO ALEXANDRE ALVARES FERRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMULO JUNIOR HENRIQUE GOMES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para vista do resultado das diligências bem como para requerer o que entender de direito (CLT, art. 878 e art. 11-A).

Destinatário: :ROMULO JUNIOR HENRIQUE GOMES RODRIGUES

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

RENATA VIEIRA GENOUD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024575-30.2021.5.24.0071

AUTOR	JOSE MISAEL DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
ADVOGADO	JHENIFER LETICIA CHAGAS MIRANDA(OAB: 26280/MS)
RÉU	EXPRESSO NEPOMUCENO S/A
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO NEPOMUCENO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ec551c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Observadas as formalidades de praxe, foi prolatada a seguinte sentença em impugnação à sentença de liquidação.

I – RELATÓRIO.

A parte exequente impugnou a sentença de liquidação conforme os argumentos de f. 830 e 865 e seguintes.

Manifestação da parte executada pela rejeição.

Autos conclusos.

É o relatório.

II – RAZÕES DE DECIDIR.

Conheço a impugnação intentada, pois preenchidos os pressupostos legais pertinentes ao incidente em apreço. Conforme já esposado em impugnação anteriormente analisada, nenhuma erronia há na dedução dos valores pagos, não atualizados, no principal apurado que também não sofreu atualização monetária, tampouco na dedução em outros meses, consoante o disposto na OJ nº 415 do C.TST.

E o valor alegadamente descontado a título de horas extras pagas no mês de janeiro/18 (R$ 719,76), em vez de R$ 627,58 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), não foi observado nos cálculos homologados.

No holerite do respectivo mês, f. 274, constam duas rubricas a título de horas extras pagas, R$ 627,58 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), a 50%, e R$ 233,02 (duzentos e trinta e três reais e dois centavos), a 100%.

E no demonstrativo de f. 805, no referido mês, consta como valor pago o exato importe descrito no holerite (R$ 627,58).

Nada a retificar-se.

III – DECISÃO.

Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação intentada por **JOSÉ MISAEL DA SILVA ARAÚJO**, na execução movida em face de **EXPRESSO NEPOMUCENO S/A**, consoante os termos esposados na fundamentação.

Decorrido o prazo e nada mais havendo de se liberar, declaro extinta a execução pela satisfação da dívida, devendo os autos serem arquivados definitivamente.

Custas de R$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), pela executada, em respeito ao disposto no artigo 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024575-30.2021.5.24.0071

AUTOR	JOSE MISAEL DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
ADVOGADO	JHENIFER LETICIA CHAGAS MIRANDA(OAB: 26280/MS)
RÉU	EXPRESSO NEPOMUCENO S/A
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MISAEL DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ec551c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Observadas as formalidades de praxe, foi prolatada a seguinte sentença em impugnação à sentença de liquidação.

I – RELATÓRIO.

A parte exequente impugnou a sentença de liquidação conforme os argumentos de f. 830 e 865 e seguintes.

Manifestação da parte executada pela rejeição.

Autos conclusos.

É o relatório.

II – RAZÕES DE DECIDIR.

Conheço a impugnação intentada, pois preenchidos os pressupostos legais pertinentes ao incidente em apreço. Conforme já esposado em impugnação anteriormente analisada, nenhuma erronia há na dedução dos valores pagos, não atualizados, no principal apurado que também não sofreu atualização monetária, tampouco na dedução em outros meses, consoante o disposto na OJ nº 415 do C.TST.

E o valor alegadamente descontado a título de horas extras pagas no mês de janeiro/18 (R$ 719,76), em vez de R$ 627,58 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), não foi observado nos cálculos homologados.

No holerite do respectivo mês, f. 274, constam duas rubricas a título de horas extras pagas, R$ 627,58 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), a 50%, e R$ 233,02 (duzentos e trinta e três reais e dois centavos), a 100%.

E no demonstrativo de f. 805, no referido mês, consta como valor pago o exato importe descrito no holerite (R$ 627,58).

Nada a retificar-se.

III – DECISÃO.

Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação intentada por **JOSÉ MISAEL DA SILVA ARAÚJO**, na execução movida em face de **EXPRESSO NEPOMUCENO S/A**, consoante os termos esposados na fundamentação.

Decorrido o prazo e nada mais havendo de se liberar, declaro extinta a execução pela satisfação da dívida, devendo os autos serem arquivados definitivamente.

Custas de R$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), pela executada, em respeito ao disposto no artigo 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024349-59.2020.5.24.0071

AUTOR	SEBASTIAO FIRMINO JUNIOR
ADVOGADO	SUELI DE FATIMA DA SILVA(OAB: 19202/MS)
ADVOGADO	GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA SEABRA(OAB: 16473-B/MS)
RÉU	ALEXANDER LUDVIG EIRELI - EPP
ADVOGADO	VALDEVINO EIFLER(OAB: 40688/SC)
RÉU	CEREALISTA LUDVIG LTDA
ADVOGADO	VALDEVINO EIFLER(OAB: 40688/SC)

PERITO	DURVAL OMINE FARIAS MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDER LUDVIG EIRELI - EPP
- CEREALISTA LUDVIG LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 686e324 proferido nos autos.

Vistos.

A parte autora manifesta concordância com o acordo proposto pela reclamada, acrescentando, porém, possibilidade de imposição de multa pelo atraso ou descumprimento do acordado, o que não consta na proposta original, razão pela qual, determino a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias se manifestem.

A parte autora deverá manifestar especificamente sua desistência quanto ao FGTS a ser depositado e que não consta na proposta de acordo.

A parte ré deverá se manifestar dizendo se concorda com a imposição de multa em caso de inadimplemento no importe de 50% sobre os valores vincendos, conforme proposto pelo autor. No mesmo prazo poderá, querendo, propor a forma de pagamento das verbas acessórias conforme planilha de id c2aad77, uma vez que o acordo após o trânsito em julgado não pode prejudicar verbas de terceiros (no caso, a União e o perito contador).

Findo o prazo, retornem conclusos.

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024349-59.2020.5.24.0071

AUTOR	SEBASTIAO FIRMINO JUNIOR
ADVOGADO	SUELI DE FATIMA DA SILVA(OAB: 19202/MS)
ADVOGADO	GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA SEABRA(OAB: 16473-B/MS)
RÉU	ALEXANDER LUDVIG EIRELI - EPP
ADVOGADO	VALDEVINO EIFLER(OAB: 40688/SC)
RÉU	CEREALISTA LUDVIG LTDA
ADVOGADO	VALDEVINO EIFLER(OAB: 40688/SC)
PERITO	DURVAL OMINE FARIAS MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO FIRMINO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 686e324 proferido nos autos.

Vistos.

A parte autora manifesta concordância com o acordo proposto pela reclamada, acrescentando, porém, possibilidade de imposição de multa pelo atraso ou descumprimento do acordado, o que não consta na proposta original, razão pela qual, determino a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias se manifestem.

A parte autora deverá manifestar especificamente sua desistência quanto ao FGTS a ser depositado e que não consta na proposta de acordo.

A parte ré deverá se manifestar dizendo se concorda com a imposição de multa em caso de inadimplemento no importe de 50% sobre os valores vincendos, conforme proposto pelo autor. No mesmo prazo poderá, querendo, propor a forma de pagamento das verbas acessórias conforme planilha de id c2aad77, uma vez que o acordo após o trânsito em julgado não pode prejudicar verbas de terceiros (no caso, a União e o perito contador).

Findo o prazo, retornem conclusos.

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024135-97.2022.5.24.0071

EXEQUENTE	VALMIR RODRIGUES CAMILO
ADVOGADO	GILCERIO MACHADO DE BARROS(OAB: 17363/MS)
EXECUTADO	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES(OAB: 10062/MS)
PERITO	JUAREZ MARQUES ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa6d930 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o perito para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos acerca da impugnação ao laudo ofertada pela parte autora.

Dos esclarecimentos, poderão as partes se manifestar por 5 (cinco) dias.

Decorridos os prazos, retornem conclusos.

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024135-97.2022.5.24.0071

EXEQUENTE	VALMIR RODRIGUES CAMILO
ADVOGADO	GILCERIO MACHADO DE BARROS(OAB: 17363/MS)
EXECUTADO	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES(OAB: 10062/MS)
PERITO	JUAREZ MARQUES ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR RODRIGUES CAMILO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa6d930 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o perito para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos acerca da impugnação ao laudo ofertada pela parte autora.

Dos esclarecimentos, poderão as partes se manifestar por 5 (cinco) dias.

Decorridos os prazos, retornem conclusos.

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0026196-38.2016.5.24.0071

AUTOR	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	José Luiz Richetti(OAB: 5648/MS)
RÉU	IZIDORO DE MOURA
ADVOGADO	IZABELLY SIQUEIRA LOPES MEIRELES(OAB: 25113/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESPACHO

Diante das diligências realizadas, intime-se a parte exequente para impulsionar a execução, no prazo de 10 (dez) dias, com o alerta de que o descumprimento ensejará a suspensão do processo e, passados dois anos, a pronúncia da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

TRES LAGOAS/MS, 23 de abril de 2024.

RENATA VIEIRA GENOUD

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024595-84.2022.5.24.0071

EXEQUENTE	AMARILDO DINO RIBEIRO
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
EXECUTADO	BRA LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	ANA CAROLINA DE SOUZA COTRIM(OAB: 11630/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRA LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4165437 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Observadas as formalidades de praxe, foi prolatada a seguinte sentença em impugnação à sentença de liquidação.

I – RELATÓRIO.

A parte exequente impugnou a sentença de liquidação conforme os argumentos de f. 1550 e 1667 e seguintes.

Manifestação da parte executada pela rejeição.

Autos conclusos.

É o relatório.

II – RAZÕES DE DECIDIR.

Conheço a impugnação intentada, pois preenchidos os pressupostos legais pertinentes ao incidente em apreço. Em relação às horas extras a 100%, de forma diversa ao sustentado pela parte credora, no título executivo, consta expressamente que a apuração deveria considerar os dias NÃO COMPENSADOS:

DOS DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS

Conforme controles de jornada de trabalho juntados aos autos e considerados fidedignos, julga-se procedente o pedido e condena-se a ré a efetuar o pagamento da dobra salarial (dia em dobro) pelo labor prestado nos domingos e feriados não compensados em outro dia da semana (até o sétimo dia consecutivo de trabalho), que serão apurados e identificados na fase de liquidação.

Para fins de apuração dos feriados civis e religiosos, deverão ser considerados aqueles descritos nos artigos 1º e 2º da Lei 9.093/95. Deverão ser deduzidos os valores já pagos a idêntico título.

A parte credora transcrever parte do título, e não considerou a autorizada compensação.

Nestes termos, nada a retificar-se.

Quanto à alegada prorrogação das horas noturnas, também desconsiderou a parte credora que no título há remissão expressa ao inciso II da Súmula nº 60 do C.TST:

Nesse cenário, julga-se o pedido procedente para condenar a ré ao pagamento diferenças de adicional noturno, devendo ser observado o item II da Súmula 60 do TST – o qual estabelece que "cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas" - e o adicional de 20%.

Nada a retificar-se.

Em relação ao multiplicador da hora extra, a metodologia demonstrada pela parte credora deve ser utilizada APENAS quando se tratar de hora extra noturna, o que não foi objeto de acertada apuração e demonstração da parte credora.

Nada a retificar-se.

E em relação ao intervalo interjornada não totalmente descansado nos dias 30/09/2018 e 24/08/2018, possível é observar quando analisados os respectivos demonstrativos dos controles de horário, f. 1506, o desrespeito ao referido intervalo de 11 horas nos dias mencionados pelo credor.

Nestes termos, apenas quanto ao intervalo interjornada, que passou a ter natureza indenizatória a contar do dia 11/11/2017, é que os cálculos deverão ser refeitos, tendo em vista o correto apontamento da parte credora.

A parte devedora, no prazo de 8 (oito) dias, deverá apresentar os cálculos apenas desta verba, sob pena de serem feitos por perícia contábil as suas expensas.

III – DECISÃO.

Em face do exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação à sentença de liquidação intentada por **AMARILDO DINO RIBEIRO**, na execução movida em face de **BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME**, consoante os termos esposados na fundamentação.

Custas de R$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), pela executada, em respeito ao disposto no artigo 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes, devendo a devedora apresentar os cálculos, conforme o contido na fundamentação.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024595-84.2022.5.24.0071

EXEQUENTE	AMARILDO DINO RIBEIRO
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
EXECUTADO	BRA LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	ANA CAROLINA DE SOUZA COTRIM(OAB: 11630/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARILDO DINO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4165437 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Observadas as formalidades de praxe, foi prolatada a seguinte sentença em impugnação à sentença de liquidação.

I – RELATÓRIO.

A parte exequente impugnou a sentença de liquidação conforme os argumentos de f. 1550 e 1667 e seguintes.

Manifestação da parte executada pela rejeição.

Autos conclusos.

É o relatório.

II – RAZÕES DE DECIDIR.

Conheço a impugnação intentada, pois preenchidos os pressupostos legais pertinentes ao incidente em apreço. Em relação às horas extras a 100%, de forma diversa ao sustentado pela parte credora, no título executivo, consta expressamente que a apuração deveria considerar os dias NÃO COMPENSADOS:

DOS DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS

Conforme controles de jornada de trabalho juntados aos autos e considerados fidedignos, julga-se procedente o pedido e condena-se a ré a efetuar o pagamento da dobra salarial (dia em dobro) pelo labor prestado nos domingos e feriados não compensados em outro dia da semana (até o sétimo dia consecutivo de trabalho), que serão apurados e identificados na fase de liquidação.

Para fins de apuração dos feriados civis e religiosos, deverão ser considerados aqueles descritos nos artigos 1º e 2º da Lei 9.093/95. Deverão ser deduzidos os valores já pagos a idêntico título.

A parte credora transcrever parte do título, e não considerou a autorizada compensação.

Nestes termos, nada a retificar-se.

Quanto à alegada prorrogação das horas noturnas, também desconsiderou a parte credora que no título há remissão expressa ao inciso II da Súmula nº 60 do C.TST:

Nesse cenário, julga-se o pedido procedente para condenar a ré ao pagamento diferenças de adicional noturno, devendo ser observado o item II da Súmula 60 do TST – o qual estabelece que "cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas" - e o adicional de 20%.

Nada a retificar-se.

Em relação ao multiplicador da hora extra, a metodologia demonstrada pela parte credora deve ser utilizada APENAS quando se tratar de hora extra noturna, o que não foi objeto de acertada apuração e demonstração da parte credora.

Nada a retificar-se.

E em relação ao intervalo interjornada não totalmente descansado nos dias 30/09/2018 e 24/08/2018, possível é observar quando analisados os respectivos demonstrativos dos controles de horário, f. 1506, o desrespeito ao referido intervalo de 11 horas nos dias mencionados pelo credor.

Nestes termos, apenas quanto ao intervalo interjornada, que passou a ter natureza indenizatória a contar do dia 11/11/2017, é que os cálculos deverão ser refeitos, tendo em vista o correto apontamento da parte credora.

A parte devedora, no prazo de 8 (oito) dias, deverá apresentar os cálculos apenas desta verba, sob pena de serem feitos por perícia contábil as suas expensas.

III – DECISÃO.

Em face do exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação à sentença de liquidação intentada por **AMARILDO DINO RIBEIRO**, na execução movida em face de **BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME**, consoante os termos esposados na fundamentação.

Custas de R$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), pela executada, em respeito ao disposto no artigo 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes, devendo a devedora apresentar os cálculos, conforme o contido na fundamentação.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024163-31.2023.5.24.0071

AUTOR	LEONARDO DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO	TERCIO MARTINS DE CASTRO(OAB: 320486/SP)
RÉU	AMERICANAS S.A.
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 21164-A/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e717585 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a reclamada para juntar aos autos a homologação do processo de recuperação judicial, conforme informado na petição ID. 06bad87. Prazo: 10 (dez) dias.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024863-07.2023.5.24.0071

AUTOR	KIHORKY MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO	SAMANTA FERNANDES PINHEIRO(OAB: 316019/SP)
RÉU	METAL WIRE METALURGICA LTDA
ADVOGADO	NUBIA MARQUES BRAGA DE DEUS(OAB: 143311/MG)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- KIHORKY MARIANO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c27d543 proferida nos autos.

DESPACHO

Postergo a análise da impugnação à sentença de liquidação apresentada pela parte exequente após a garantia do juízo (CLT, art. 884).

Proceda-se à indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada, por meio do SISBAJUD, na modalidade "teimosinha", observando o limite do valor em execução (CPC, 854).

Havendo resposta positiva de indisponibilidade de ativos financeiros, intime-se a parte executada para que se manifeste no prazo de 5 dias.

Infrutífera a diligência supra, consulte-se on line a existência de bens junto ao RENAJUD (com bloqueio da circulação e da transferência em favor de terceiros), INFOJUD (consulta às declarações de imposto de renda, se pessoa física, ITR (Imposto Territorial Rural) e DOI (Declaração de Operações Imobiliárias), insira-se indisponibilidade nos bens das executadas, via sistema CNIB, junte-se relatório obtido por meio do SNIPER e promova-se consulta do CPF/CNPJ(s) do(s) executado(s) no CCS e no CENSEC, com a juntada do respectivo relatório em sigilo e atribuição de visibilidade às partes.

Não havendo garantia do juízo e transcorrido o prazo de 45 dias úteis sem pagamento, inclua-se o executado no BNDT e no SERASA (CLT, 883-A).

Após, dê-se vista à parte exequente para que requeira o que entender de direito (CLT, art. 878 e art. 11-A).

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024006-68.2017.5.24.0071

AUTOR	MIRIAN ESTEVAO
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
RÉU	BISON LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
RÉU	GENIRA MARIA MARTINS DA SILVA ZUIM
RÉU	ARIADNE CRISTINA MITSUNAGA ASSEF
RÉU	BRA LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RÉU	ALESSANDRO EDERSON ASSEF
RÉU	GENIRA MARIA MARTINS DA SILVA ZUIM - ME
TERCEIRO INTERESSADO	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAN ESTEVAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 406b3ee proferido nos autos.

DESPACHO

Diante das diligências infrutíferas, intime-se a parte exequente para impulsionar a execução, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, venham os autos conclusos para análise da pronúncia da prescrição intercorrente.

Intime-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024091-59.2014.5.24.0071

AUTOR	JOAO BATISTA GONCALVES CARDOZO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	DENISE VICENTE DE ALMEIDA(OAB: 15092/MS)
RÉU	SITREL - SIDERURGICA TRES LAGOAS LTDA
ADVOGADO	Antonio Tebet Junior(OAB: 5182/MS)
ADVOGADO	ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS(OAB: 7560/MS)
RÉU	MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA BUENO VERDELLE(OAB: 226370/SP)
ADVOGADO	ERICA DE CASSIA QUATRINI FIGUEIREDO(OAB: 9776/MS)

ADVOGADO	RAIZA PICCOLLI(OAB: 308097/SP)
RÉU	ANDRITZ BRASIL LTDA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO BASTOS(OAB: 103033/SP)
RÉU	SONEMONT ENGENHARIA, SERVICOS E INVESTIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ELEN PAULA AMBROZIO BRIZOTI(OAB: 249445/SP)
ADVOGADO	FREDERICO COUTINHO BATISTA(OAB: 18195/MS)
RÉU	FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA
ADVOGADO	Antonio Tebet Junior(OAB: 5182/MS)
ADVOGADO	ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS(OAB: 7560/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA GONCALVES CARDOZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 048b83a proferido nos autos.

DESPACHO

Concedo ao exequente prazo de 10 (dez) dias para complementar o requerimento de ID. ae2c9e7, informando o nome dos sócios, CPF e endereço, observando-se as diretrizes dos arts. 855-A da CLT e arts. 133 a 137 do CPC para a desconsideração da personalidade jurídica da reclamada.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025833-51.2016.5.24.0071

AUTOR	LAURA WALESKA DELITE FERREIRA DO CARMO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
RÉU	MAIARA MELO DE OLIVEIRA SCHULTZ
ADVOGADO	ISABEL MOURA DO NASCIMENTO(OAB: 98548/RS)
RÉU	JOSE MELO DE OLIVEIRA FILHO
RÉU	DICA - LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL - EIRELI
ADVOGADO	ISABEL MOURA DO NASCIMENTO(OAB: 98548/RS)
RÉU	PORTO VA PARTICIPACOES EIRELI
RÉU	TRANS RODAL LESTE LTDA
RÉU	FLEXA NET TRANSPORTES LTDA
RÉU	CONFREI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
RÉU	CRUZANDO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LUIS EDSON FALEIRO(OAB: 96445/RS)
RÉU	DICA MOVIMENTACOES LTDA
RÉU	LM PARTICIPACOES LTDA
RÉU	SCHULTZ & CIA LTDA
RÉU	LMO PARTICIPACOES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURA WALESKA DELITE FERREIRA DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8dace8e proferido nos autos.

DESPACHO

Diante das diligências realizadas, intime-se a parte exequente para impulsionar a execução, no prazo de 10 (dez) dias, com o alerta de que o descumprimento ensejará a suspensão do processo e, passados dois anos, a pronúncia da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024184-75.2021.5.24.0071

AUTOR	JEAN FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA(OAB: 341280/SP)
RÉU	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	Renata Christina Silveira Araujo(OAB: 189408/SP)
RÉU	PLUS - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO EIRELI
ADVOGADO	SALVADOR PAULO SPINA(OAB: 58354/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN FREITAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87bd452 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante das diligências realizadas, intime-se a parte exequente para

impulsionar a execução, no prazo de 10 (dez) dias, com o alerta de que o descumprimento ensejará a suspensão do processo e, passados dois anos, a pronúncia da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025198-26.2023.5.24.0071

AUTOR	BRUNO FARIA DUARTE
ADVOGADO	DIVA CARLA CAMARA MARTINS MORENTE BUENO NOGUEIRA(OAB: 18934/MS)
RÉU	LOTRANS - LOGISTICA, TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	VALMIR DONIZETTI FERREIRA JUNIOR(OAB: 309518/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO FARIA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75c9e02 proferido nos autos.

DESPACHO

Sem mais provas a serem produzidas, declara-se encerrada a instrução processual.

Concede-se às partes o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de razões finais.

Havendo possibilidade de acordo, as partes poderão apresentar petição conjunta ou requererem a realização de audiência telepresencial para a tentativa de conciliação.

Exaurido o prazo sem possibilidade de conciliação, façam os autos conclusos ao Juiz vinculado para prolação de sentença.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025198-26.2023.5.24.0071

AUTOR	BRUNO FARIA DUARTE
ADVOGADO	DIVA CARLA CAMARA MARTINS MORENTE BUENO NOGUEIRA(OAB: 18934/MS)
RÉU	LOTRANS - LOGISTICA, TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	VALMIR DONIZETTI FERREIRA JUNIOR(OAB: 309518/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LOTRANS - LOGISTICA, TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75c9e02 proferido nos autos.

DESPACHO

Sem mais provas a serem produzidas, declara-se encerrada a instrução processual.

Concede-se às partes o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de razões finais.

Havendo possibilidade de acordo, as partes poderão apresentar petição conjunta ou requererem a realização de audiência telepresencial para a tentativa de conciliação.

Exaurido o prazo sem possibilidade de conciliação, façam os autos conclusos ao Juiz vinculado para prolação de sentença.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024585-50.2016.5.24.0071

AUTOR	EDILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
RÉU	BISON LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
RÉU	BRA LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	ALANE DE SOUZA PEREIRA BERNARDO(OAB: 37836/BA)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6a96b8

proferido nos autos.

DESPACHO

Diante das diligências realizadas, intime-se a parte exequente para impulsionar a execução, no prazo de 10 (dez) dias, com o alerta de que o descumprimento ensejará a suspensão do processo e, passados dois anos, a pronúncia da prescrição intercorrente (art. 11 -A da CLT).

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0024400-31.2024.5.24.0071

REQUERENTE	FABIO RIBEIRO MARCELO
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
REQUERIDO	LOURENCO ANTONIO BEVILACQUA
ADVOGADO	GABRIEL DE ARRUDA BRAZ(OAB: 409762/SP)
ADVOGADO	LUCAS FERNANDO DA SILVA(OAB: 283074/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO RIBEIRO MARCELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a1c046 proferida nos autos.

DECISÃO

Defiro o requerimento.

Encaminhem-se os autos ao sobrestamento até que as partes noticiem a celebração do acordo ou requeiram o prosseguimento do cumprimento provisório da sentença.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024552-21.2020.5.24.0071

AUTOR	LUIZ EDUARDO DE JESUS
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
AUTOR	CICERA MADALENA PEREIRA
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
AUTOR	L.E.P.D.J.
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
RÉU	SERGIO LOPES DE AZEVEDO
ADVOGADO	ELVIO JOSE DA SILVA JUNIOR(OAB: 246001/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	RICARDO ALEXANDRE ALVARES FERRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERA MADALENA PEREIRA
- L.E.P.D.J.
- LUIZ EDUARDO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ced41cb proferido nos autos.

DESPACHO

Diante das diligências realizadas, intime-se a parte exequente para impulsionar a execução, no prazo de 10 (dez) dias, com o alerta de que o descumprimento ensejará a suspensão do processo e, passados dois anos, a pronúncia da prescrição intercorrente (art. 11 -A da CLT).

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0024400-31.2024.5.24.0071

REQUERENTE	FABIO RIBEIRO MARCELO
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
REQUERIDO	LOURENCO ANTONIO BEVILACQUA
ADVOGADO	GABRIEL DE ARRUDA BRAZ(OAB: 409762/SP)
ADVOGADO	LUCAS FERNANDO DA SILVA(OAB: 283074/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURENCO ANTONIO BEVILACQUA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a1c046 proferida nos autos.

DECISÃO

Defiro o requerimento.

Encaminhem-se os autos ao sobrestamento até que as partes noticiem a celebração do acordo ou requeiram o prosseguimento do cumprimento provisório da sentença.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025321-24.2023.5.24.0071

AUTOR	EDIVAN JACINTO DE LIMA
ADVOGADO	GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
RÉU	LENORA AGRICOLA LTDA.
RÉU	ACP BIOENERGIA LTDA
ADVOGADO	NATALIA QUEIROZ SAMARTINO(OAB: 186618/MG)
ADVOGADO	MARCUS RUBENS SIVIERO RIPOLI(OAB: 243800/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACP BIOENERGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1204a5 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o reclamante para que, no prazo improrrogável de 05 dias, emende a petição inicial, apresentando o endereço correto da parte ré LENORA AGRICOLA LTDA. ou para que requeira o que entender de direito, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 321, c/c art. 485, inciso I, do CPC.

2. Atendida a determinação, retifique-se a autuação, incluindo o feito na pauta de audiência e renove-se a citação no endereço fornecido.

3. Caso contrário, voltem os autos conclusos.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025321-24.2023.5.24.0071

AUTOR	EDIVAN JACINTO DE LIMA
ADVOGADO	GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
RÉU	LENORA AGRICOLA LTDA.
RÉU	ACP BIOENERGIA LTDA
ADVOGADO	NATALIA QUEIROZ SAMARTINO(OAB: 186618/MG)
ADVOGADO	MARCUS RUBENS SIVIERO RIPOLI(OAB: 243800/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVAN JACINTO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1204a5 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o reclamante para que, no prazo improrrogável de 05 dias, emende a petição inicial, apresentando o endereço correto da parte ré LENORA AGRICOLA LTDA. ou para que requeira o que entender de direito, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 321, c/c art. 485, inciso I, do CPC.

2. Atendida a determinação, retifique-se a autuação, incluindo o feito na pauta de audiência e renove-se a citação no endereço fornecido.

3. Caso contrário, voltem os autos conclusos.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024819-85.2023.5.24.0071

AUTOR	PAULO DE SOUSA
ADVOGADO	GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA SEABRA(OAB: 16473-B/MS)
RÉU	SYLVAMO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	NELSON COELHO VIGNINI(OAB: 247816/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5f3a662

proferida nos autos.

DECISÃO

Por preencher os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela parte reclamada.

Intime-se a parte contrária para oferecer contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 24.ª Região.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024819-85.2023.5.24.0071

AUTOR	PAULO DE SOUSA
ADVOGADO	GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA SEABRA(OAB: 16473-B/MS)
RÉU	SYLVAMO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	NELSON COELHO VIGNINI(OAB: 247816/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SYLVAMO DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5f3a662 proferida nos autos.

DECISÃO

Por preencher os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela parte reclamada.

Intime-se a parte contrária para oferecer contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 24.ª Região.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024645-13.2022.5.24.0071

AUTOR	FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO	João Gonçalves da Silva(OAB: 8357/MS)
ADVOGADO	ANDERSON NUNES SILVA(OAB: 14122/MS)
RÉU	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RÉU	SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE SELVIRIA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a0829d proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da certidão de ID 3fbefd9, expeça-se edital para intimar o SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE SELVÍRIA acerca do teor da sentença.

Após o decurso do prazo, registre-se o trânsito em julgado.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024163-80.2013.5.24.0071

AUTOR	ISRAEL INACIO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO ELIAS GALO(OAB: 9655/MS)
ADVOGADO	RUILLER CESAR FERREIRA DIAS(OAB: 11428/MS)
ADVOGADO	ALESSANDER PROTTI GARCIA(OAB: 195938/SP)
RÉU	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RÉU	JOSE CARLOS SCHADE
ADVOGADO	PNELOPY TULLER OLIVEIRA FREITAS ALMIRAO(OAB: 35804/PR)
RÉU	MARIA DALILA RICARDO
ADVOGADO	PNELOPY TULLER OLIVEIRA FREITAS ALMIRAO(OAB: 35804/PR)
RÉU	ALLU MANUTENCAO MECANICA LTDA - ME
PERITO	FAUSTO FERREIRA GARCIA
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS SCHADE

- MARIA DALILA RICARDO
- RUMO MALHA OESTE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 07edb2e proferida nos autos.

Vistos.

Os cálculos de liquidação de sentença são readequados e homologados e o total bruto do débito da reclamada ALLU MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA - ME é fixado em R$ 180.986,29 atualizado até 30.04.24 (ID 5483433), composto das rubricas transportadas do laudo contábil retificador (ID 5eb9b12).

Há depósito nos autos, cujo valor atualizado é de R$ 751,82, conforme demonstrativo anexos aos autos (ID 889338f).

Cite-se o devedor executado ALLU MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA - ME, **por edital**, no prazo de 02 (dois) dias, **para pagar o valor total do débito remanescente (R$ 180.234,47),** por meio de uma única guia, na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, conforme dispõem os artigos 141 e 156, do Provimento Geral Consolidado do TRT 24ª Região.

Se ausente o pagamento voluntário de seu crédito (CLT, art. 878), intime - se a parte credora para requerer o início da execução (CLT, art. 880), com a utilização das ferramentas disponíveis, valendo o silêncio como concordância e respectivo início imediato da execução.

Efetivado o pagamento ou garantido o Juízo por qualquer outro meio, dê-se ciência à parte credora para que maneje, se for de seu interesse, o remédio jurídico processual previsto no art. 884 da CLT. Decorrido o prazo sem manifestação, liberem-se os créditos a quem de direito e os recolhimentos dos encargos incidentes, e caso nada mais reste a cumprir, faça-se concluso o feito para extinção da execução.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024163-80.2013.5.24.0071

AUTOR	ISRAEL INACIO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO ELIAS GALO(OAB: 9655/MS)
ADVOGADO	RUILLER CESAR FERREIRA DIAS(OAB: 11428/MS)
ADVOGADO	ALESSANDER PROTTI GARCIA(OAB: 195938/SP)
RÉU	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RÉU	JOSE CARLOS SCHADE
ADVOGADO	PNELOPY TULLER OLIVEIRA FREITAS ALMIRAO(OAB: 35804/PR)
RÉU	MARIA DALILA RICARDO
ADVOGADO	PNELOPY TULLER OLIVEIRA FREITAS ALMIRAO(OAB: 35804/PR)
RÉU	ALLU MANUTENCAO MECANICA LTDA - ME
PERITO	FAUSTO FERREIRA GARCIA
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL INACIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 07edb2e proferida nos autos.

Vistos.

Os cálculos de liquidação de sentença são readequados e homologados e o total bruto do débito da reclamada ALLU MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA - ME é fixado em R$ 180.986,29 atualizado até 30.04.24 (ID 5483433), composto das rubricas transportadas do laudo contábil retificador (ID 5eb9b12).

Há depósito nos autos, cujo valor atualizado é de R$ 751,82, conforme demonstrativo anexos aos autos (ID 889338f).

Cite-se o devedor executado ALLU MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA - ME, **por edital**, no prazo de 02 (dois) dias, **para pagar o valor total do débito remanescente (R$ 180.234,47),** por meio de uma única guia, na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, conforme dispõem os artigos 141 e 156, do Provimento Geral Consolidado do TRT 24ª Região.

Se ausente o pagamento voluntário de seu crédito (CLT, art. 878), intime - se a parte credora para requerer o início da execução (CLT, art. 880), com a utilização das ferramentas disponíveis, valendo o silêncio como concordância e respectivo início imediato da execução.

Efetivado o pagamento ou garantido o Juízo por qualquer outro meio, dê-se ciência à parte credora para que maneje, se for de seu interesse, o remédio jurídico processual previsto no art. 884 da CLT. Decorrido o prazo sem manifestação, liberem-se os créditos a quem de direito e os recolhimentos dos encargos incidentes, e caso nada mais reste a cumprir, faça-se concluso o feito para extinção da execução.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024460-04.2024.5.24.0071

AUTOR	SEBASTIAO DE ARAUJO
ADVOGADO	JOSE ANTONIO FUZETTO JUNIOR(OAB: 171125/SP)
RÉU	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fc7d46 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte autora manifesta-se nos autos requerendo a sua participação bem como de seus advogados de modo telepresencial na audiência inaugural.

Defiro o requerimento **EXCLUSIVAMENTE para a audiência inaugural**, pois esta audiência tem por objetivo a celebração de acordo e/ou o recebimento da defesa.

Para acesso à sala de audiências virtuais, basta que a parte utilize o link abaixo:

LINK DA REUNIÃO:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24tlagvt1sala1

O acesso deve ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião, acima fornecido, que deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intime-se.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024859-67.2023.5.24.0071

EXEQUENTE	MARCOS AURELIO DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
EXECUTADO	MONTAC MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL E LOCACOES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS AURELIO DE SOUSA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 226dad7 proferido nos autos.

DESPACHO

Mantida a decisão de ID 4a470f7 pela instância superior.

Assim, arquivem-se os autos.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024010-61.2024.5.24.0071

AUTOR	AILE ESDRAS DOS SANTOS GUERRERO
ADVOGADO	RODOLFO LUIS GUERRA(OAB: 16206/MS)
RÉU	TRANSPORTADORA DIVISA LTDA - ME
ADVOGADO	DANIEL DA COSTA GARCIA(OAB: 9478-O/MT)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA LIMA(OAB: 4272-O/MT)
ADVOGADO	BARBARA LAGES NONATO(OAB: 172583/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILE ESDRAS DOS SANTOS GUERRERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea2bb43 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte ré manifesta-se nos autos requerendo sua participação telepresencial na audiência inaugural.

Defiro o requerimento **EXCLUSIVAMENTE para a audiência inaugural**, pois esta audiência tem por objetivo a celebração de acordo e/ou o recebimento da defesa.

Para acesso à sala de audiências virtuais, basta que a parte utilize o link abaixo:

LINK DA REUNIÃO:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24tlagvt1sala1

O acesso deve ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião, acima fornecido, que deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intime-se.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024010-61.2024.5.24.0071

AUTOR	AILE ESDRAS DOS SANTOS GUERRERO
ADVOGADO	RODOLFO LUIS GUERRA(OAB: 16206/MS)
RÉU	TRANSPORTADORA DIVISA LTDA - ME
ADVOGADO	DANIEL DA COSTA GARCIA(OAB: 9478-O/MT)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA LIMA(OAB: 4272-O/MT)
ADVOGADO	BARBARA LAGES NONATO(OAB: 172583/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA DIVISA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea2bb43 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte ré manifesta-se nos autos requerendo sua participação telepresencial na audiência inaugural.

Defiro o requerimento **EXCLUSIVAMENTE para a audiência inaugural**, pois esta audiência tem por objetivo a celebração de acordo e/ou o recebimento da defesa.

Para acesso à sala de audiências virtuais, basta que a parte utilize o link abaixo:

LINK DA REUNIÃO:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24tlagvt1sala1

O acesso deve ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião, acima fornecido, que deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intime-se.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024006-24.2024.5.24.0071

AUTOR	ADEMILSON LUGO
ADVOGADO	RODOLFO LUIS GUERRA(OAB: 16206/MS)
RÉU	TRANSPORTADORA DIVISA LTDA - ME
ADVOGADO	DANIEL DA COSTA GARCIA(OAB: 9478-O/MT)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA LIMA(OAB: 4272-O/MT)
ADVOGADO	BARBARA LAGES NONATO(OAB: 172583/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMILSON LUGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86c45a5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte ré manifesta-se nos autos requerendo sua participação telepresencial na audiência inaugural.

Defiro o requerimento **EXCLUSIVAMENTE para a audiência inaugural**, pois esta audiência tem por objetivo a celebração de acordo e/ou o recebimento da defesa.

Para acesso à sala de audiências virtuais, basta que a parte utilize o link abaixo:

LINK DA REUNIÃO:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24tlagvt1sala1

O acesso deve ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião, acima fornecido, que deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intime-se.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024006-24.2024.5.24.0071

AUTOR	ADEMILSON LUGO
ADVOGADO	RODOLFO LUIS GUERRA(OAB: 16206/MS)
RÉU	TRANSPORTADORA DIVISA LTDA - ME
ADVOGADO	DANIEL DA COSTA GARCIA(OAB: 9478-O/MT)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA LIMA(OAB: 4272-O/MT)
ADVOGADO	BARBARA LAGES NONATO(OAB: 172583/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA DIVISA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86c45a5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte ré manifesta-se nos autos requerendo sua participação telepresencial na audiência inaugural.

Defiro o requerimento **EXCLUSIVAMENTE para a audiência inaugural**, pois esta audiência tem por objetivo a celebração de acordo e/ou o recebimento da defesa.

Para acesso à sala de audiências virtuais, basta que a parte utilize o link abaixo:

LINK DA REUNIÃO:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24tlagvt1sala1

O acesso deve ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião, acima fornecido, que deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intime-se.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025438-15.2023.5.24.0071

AUTOR	DORIVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	RODOLFO LUIS GUERRA(OAB: 16206/MS)
RÉU	TRANSPORTADORA DIVISA LTDA - ME
ADVOGADO	BARBARA LAGES NONATO(OAB: 172583/MG)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA LIMA(OAB: 4272-O/MT)
ADVOGADO	DANIEL DA COSTA GARCIA(OAB: 9478-O/MT)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.
- TRANSPORTADORA DIVISA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a2c2bf proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte ré manifesta-se nos autos requerendo sua participação telepresencial na audiência inaugural.

Defiro o requerimento **EXCLUSIVAMENTE para a audiência inaugural**, pois esta audiência tem por objetivo a celebração de acordo e/ou o recebimento da defesa.

Para acesso à sala de audiências virtuais, basta que a parte utilize o link abaixo:

LINK DA REUNIÃO:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24tlagvt1sala1

O acesso deve ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião, acima fornecido, que deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intime-se.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024287-77.2024.5.24.0071

AUTOR	CARLOS JOSE GONCALVES GOMES
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RÉU	METALURGICA MS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MAIA COSTA AGUIAR SANT ANA(OAB: 65590/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA MS LTDA
- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b10e39 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Estendo a decisão ID 6bed060 também à parte autora.

Intime-se.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025438-15.2023.5.24.0071

AUTOR	DORIVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	RODOLFO LUIS GUERRA(OAB: 16206/MS)
RÉU	TRANSPORTADORA DIVISA LTDA - ME
ADVOGADO	BARBARA LAGES NONATO(OAB: 172583/MG)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA LIMA(OAB: 4272-O/MT)
ADVOGADO	DANIEL DA COSTA GARCIA(OAB: 9478-O/MT)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DORIVAL RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a2c2bf proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte ré manifesta-se nos autos requerendo sua participação telepresencial na audiência inaugural.

Defiro o requerimento **EXCLUSIVAMENTE para a audiência inaugural**, pois esta audiência tem por objetivo a celebração de acordo e/ou o recebimento da defesa.

Para acesso à sala de audiências virtuais, basta que a parte utilize o link abaixo:

LINK DA REUNIÃO:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24tlagvt1sala1

O acesso deve ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião, acima fornecido, que deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intime-se.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024287-77.2024.5.24.0071

AUTOR	CARLOS JOSE GONCALVES GOMES
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RÉU	METALURGICA MS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MAIA COSTA AGUIAR SANT ANA(OAB: 65590/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS JOSE GONCALVES GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b10e39 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Estendo a decisão ID 6bed060 também à parte autora.

Intime-se.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024183-56.2022.5.24.0071

AUTOR	THALITA CRISTINA PERETTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
RÉU	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf2fcc1 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte ré/devedora para que, no prazo de 08 (oito) dias, apresente a memória dos cálculos que entende devidos, inclusive as contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do §1º-B do artigo 879 da CLT.

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJE CALC, inclusive com a juntada do arquivo PJC, nos termos art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

§6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJeCalc.

Apresentada a conta pela parte devedora, intime-se a parte autora para que, no prazo de 8 dias, no caso de discordância, apresente impugnação fundamentada com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (§2º, art. 879, CLT), indicando o valor que entende devido.

Nesse caso, façam-se os autos conclusos para decisão.

Caso a parte ré/devedora não apresente os cálculos, será nomeado perito contábil para a elaboração dos cálculos, que apresentará o laudo no prazo de 15 (quinze) dias, sendo os honorários periciais suportados pela parte ré/devedora.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação em 8 (oito) dias.

Após, façam-se os autos conclusos para decisão.

Ainda, intime-se a parte reclamada para que efetue as anotações na CTPS, nos termos da sentença, no prazo de 05 dias.

Intimem-se as partes.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024183-56.2022.5.24.0071

AUTOR	THALITA CRISTINA PERETTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROZANA DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 18688/MS)
RÉU	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- THALITA CRISTINA PERETTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf2fcc1 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte ré/devedora para que, no prazo de 08 (oito) dias, apresente a memória dos cálculos que entende devidos, inclusive as contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do §1º-B do artigo 879 da CLT.

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJE CALC, inclusive com a juntada do arquivo PJC, nos termos art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

§6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJeCalc.

Apresentada a conta pela parte devedora, intime-se a parte autora para que, no prazo de 8 dias, no caso de discordância, apresente impugnação fundamentada com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (§2º, art. 879, CLT), indicando o valor que entende devido.

Nesse caso, façam-se os autos conclusos para decisão.

Caso a parte ré/devedora não apresente os cálculos, será nomeado perito contábil para a elaboração dos cálculos, que apresentará o laudo no prazo de 15 (quinze) dias, sendo os honorários periciais suportados pela parte ré/devedora.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação em 8 (oito) dias.

Após, façam-se os autos conclusos para decisão.

Ainda, intime-se a parte reclamada para que efetue as anotações na CTPS, nos termos da sentença, no prazo de 05 dias.

Intimem-se as partes.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024734-46.2016.5.24.0071

AUTOR	DARTAGNAN ELIAS NETO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
RÉU	INOVA REPAROS E REFORMAS EIRELI - ME
ADVOGADO	JACKELINE TORRES DE LIMA(OAB: 14568/MS)
RÉU	SITREL - SIDERURGICA TRES LAGOAS LTDA
ADVOGADO	MARCELO GOMES DA SILVA(OAB: 137510/RJ)
ADVOGADO	Antonio Tebet Junior(OAB: 5182/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARTAGNAN ELIAS NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6523f0c proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte ré/devedora para que, no prazo de 08 (oito) dias, apresente a memória dos cálculos que entende devidos, inclusive as contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do §1º-B do artigo 879 da CLT.

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJE CALC, inclusive com a juntada do arquivo PJC, nos termos art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

§6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJeCalc.

Apresentada a conta pela parte devedora, intime-se a parte autora para que, no prazo de 8 dias, no caso de discordância, apresente impugnação fundamentada com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (§2º, art. 879, CLT), indicando o valor que entende devido.

Nesse caso, façam-se os autos conclusos para decisão.

Caso a parte ré/devedora não apresente os cálculos, será nomeado perito contábil para a elaboração dos cálculos, que apresentará o laudo no prazo de 15 (quinze) dias, sendo os honorários periciais suportados pela parte ré/devedora.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação em 8 (oito) dias.

Após, façam-se os autos conclusos para decisão.

Considerando que nos presentes autos a responsabilidade pelo pagamento dos honorários do perito é da União, intime-se, conforme disposto no art. 19, da Resolução Administrativa n. 143/2020. Decorrido o prazo em branco, certifique-se o trânsito em julgadoe prossiga-se com a expedição da requisição dos honorários periciais à Presidência do C. TRT.

Intimem-se as partes.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024103-63.2020.5.24.0071

AUTOR	FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SOLANGE JANCZESKI(OAB: 12702-B/MT)
ADVOGADO	MICHELLE ROCHA ANECHINI LARA LEITE(OAB: 13021-B/MS)
RÉU	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
ADVOGADO	LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES(OAB: 10062/MS)
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7918222 proferido nos autos.

DESPACHO

Ao setor contábil para elaboração da planilha de cálculos, observando as diretrizes do acórdão (ID 5f2916d).

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024734-46.2016.5.24.0071

AUTOR	DARTAGNAN ELIAS NETO
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
RÉU	INOVA REPAROS E REFORMAS EIRELI - ME
ADVOGADO	JACKELINE TORRES DE LIMA(OAB: 14568/MS)
RÉU	SITREL - SIDERURGICA TRES LAGOAS LTDA
ADVOGADO	MARCELO GOMES DA SILVA(OAB: 137510/RJ)
ADVOGADO	Antonio Tebet Junior(OAB: 5182/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- INOVA REPAROS E REFORMAS EIRELI - ME
- SITREL - SIDERURGICA TRES LAGOAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6523f0c proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte ré/devedora para que, no prazo de 08 (oito) dias,

apresente a memória dos cálculos que entende devidos, inclusive as contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do §1º-B do artigo 879 da CLT.

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJE CALC, inclusive com a juntada do arquivo PJC, nos termos art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

§6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJeCalc.

Apresentada a conta pela parte devedora, intime-se a parte autora para que, no prazo de 8 dias, no caso de discordância, apresente impugnação fundamentada com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (§2º, art. 879, CLT), indicando o valor que entende devido.

Nesse caso, façam-se os autos conclusos para decisão.

Caso a parte ré/devedora não apresente os cálculos, será nomeado perito contábil para a elaboração dos cálculos, que apresentará o laudo no prazo de 15 (quinze) dias, sendo os honorários periciais suportados pela parte ré/devedora.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação em 8 (oito) dias.

Após, façam-se os autos conclusos para decisão.

Considerando que nos presentes autos a responsabilidade pelo pagamento dos honorários do perito é da União, intime-se, conforme disposto no art. 19, da Resolução Administrativa n. 143/2020. Decorrido o prazo em branco, certifique-se o trânsito em julgadoe prossiga-se com a expedição da requisição dos honorários periciais à Presidência do C. TRT.

Intimem-se as partes.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024103-63.2020.5.24.0071

AUTOR	FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SOLANGE JANCZESKI(OAB: 12702-B/MT)
ADVOGADO	MICHELLE ROCHA ANECHINI LARA LEITE(OAB: 13021-B/MS)
RÉU	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
ADVOGADO	LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES(OAB: 10062/MS)
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7918222 proferido nos autos.

DESPACHO

Ao setor contábil para elaboração da planilha de cálculos, observando as diretrizes do acórdão (ID 5f2916d).

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024428-96.2024.5.24.0071

AUTOR	VALTER LUCIO DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE DE OLIVEIRA STRINGHETTA(OAB: 511310/SP)
ADVOGADO	SAMANTA FERNANDES PINHEIRO(OAB: 316019/SP)
RÉU	JSL S/A.

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER LUCIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 338f63d proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte autora manifesta-se nos autos requerendo sua participação telepresencial na audiência inaugural.

Defiro o requerimento **EXCLUSIVAMENTE para a audiência inaugural**, pois esta audiência tem por objetivo a celebração de acordo e/ou o recebimento da defesa.

Para acesso à sala de audiências virtuais, basta que a parte utilize o link abaixo:

LINK DA REUNIÃO:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24tlagvt1sala1

O acesso deve ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião, acima fornecido, que deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intime-se.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024288-33.2022.5.24.0071

AUTOR	CAROLINE GARCIA MALDONADO
ADVOGADO	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 150570/SP)
RÉU	AMCOR FLEXIBLES TRES LAGOAS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 354406/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	VITOR HORTA DE LIMA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMCOR FLEXIBLES TRES LAGOAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b0b95d1 proferida nos autos.

Vistos.

Os cálculos de liquidação de sentença são homologados e o total bruto do débito é fixado em R$ 10.429,44 atualizado até 30.04.24 (planilha ID df82f35), composto das rubricas transportadas do resumo da planilha de cálculos apresentada pelo reclamado (ID 80a333d).

Há depósito nos autos, cujo valor atualizado é de R$ 9.710,92, conforme demonstrativo anexos aos autos (ID 1862db4).

Cite-se o devedor executado, na pessoa do advogado, no prazo de 02 (dois) dias, **para pagar o valor total do débito remanescente (R$ 718,52),** por meio de uma única guia, **na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil,** conforme dispõem os artigos 141 e 156, do Provimento Geral Consolidado do TRT 24ª Região.

Após o pagamento, liberem-se os créditos a quem de direito e os recolhimentos dos encargos incidentes, e caso nada mais reste a cumprir, faça-se concluso o feito para extinção da execução.

Ato contínuo, intime - se a parte credora para requerer, se ausente o pagamento voluntário de seu crédito (CLT, art. 878), o início da execução (CLT, art.880), com a utilização das ferramentas disponíveis, valendo o silêncio como concordância e respectivo início imediato da execução.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0024454-94.2024.5.24.0071

AUTOR	SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DR JULIO CEZAR PAULINO MAIA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

I. Comparecer à audiência **INICIAL** designada para o dia **06/06/2024 08:30** hs, sob pena de incidir na regra do art. 844 da CLT.

Local: AVENIDA CLODOALDO GARCIA, 350, SANTOS DUMONT, TRES LAGOAS/MS - CEP: 79630-000 - SALA DE AUDIÊNCIA.

PJe n. 0024454-94.2024.5.24.0071

Destinatário: :SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ AUGUSTO DE ASSIS COLETI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024466-79.2022.5.24.0071

AUTOR	NEIFE BARACAT DA SILVA
ADVOGADO	WANDERSON COUTINHO DANELUCI(OAB: 25555/MS)
ADVOGADO	CRISLAYNE ACOSTA DE OLIVEIRA(OAB: 26916/MS)
RÉU	CUNZOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	JANAINA CAMARGO FERNANDES(OAB: 210441/SP)
PERITO	TAMYRIS SCHNEIDER RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- CUNZOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

- A presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o pagamento de **R$ 5.529,15,** discriminado na **planilha de ID 7e79fa5** , observando-se que os referidos pagamentos deverão ser realizados por meio de depósito judicial na **Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil** (ou nas guias próprias)**,** devidamente atualizados, comprovando esses pagamentos nos autos no mesmo prazo do pagamento do principal. Informações sobre o preenchimento das referidas guias podem ser obtidas no site www.trt24.jus.br, no ícone "certidões e guias de recolhimento", "guias de recolhimento", **sob pena de execução**.

Destinatário: :CUNZOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

O nome do signatário do presente documento consta em sua assinatura eletrônica.

Documento digitado por SEBASTIAO MARCELO ALMEIDA DA COSTA.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

SEBASTIAO MARCELO ALMEIDA DA COSTA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024753-76.2021.5.24.0071

AUTOR	ELLEN NUNES DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 11044/SC)
ADVOGADO	YAN NASCIMENTO JUNQUEIRA(OAB: 89133/PR)
ADVOGADO	DIEGO CARDOSO FERREIRA(OAB: 72901/PR)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c24a5c9 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte ré/devedora para que, no prazo de 08 (oito) dias, apresente a memória dos cálculos que entende devidos, inclusive as contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do §1º-B do artigo 879 da CLT.

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJE CALC, inclusive com a juntada do arquivo PJC, nos termos art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

§6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJeCalc.

Apresentada a conta pela parte devedora, intime-se a parte autora para que, no prazo de 8 dias, no caso de discordância, apresente impugnação fundamentada com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (§2º, art. 879, CLT), indicando o valor que entende devido.

Nesse caso, façam-se os autos conclusos para decisão.

Caso a parte ré/devedora não apresente os cálculos, será nomeado perito contábil para a elaboração dos cálculos, que apresentará o laudo no prazo de 15 (quinze) dias, sendo os honorários periciais suportados pela parte ré/devedora.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação em 8 (oito) dias.

Após, façam-se os autos conclusos para decisão.

Intimem-se as partes.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024753-76.2021.5.24.0071

AUTOR	ELLEN NUNES DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 11044/SC)
ADVOGADO	YAN NASCIMENTO JUNQUEIRA(OAB: 89133/PR)
ADVOGADO	DIEGO CARDOSO FERREIRA(OAB: 72901/PR)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELLEN NUNES DE SOUZA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c24a5c9 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte ré/devedora para que, no prazo de 08 (oito) dias, apresente a memória dos cálculos que entende devidos, inclusive as contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do §1º-B do artigo 879 da CLT.

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJE CALC, inclusive com a juntada do arquivo PJC, nos termos art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

§6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJeCalc.

Apresentada a conta pela parte devedora, intime-se a parte autora para que, no prazo de 8 dias, no caso de discordância, apresente impugnação fundamentada com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (§2º, art. 879, CLT), indicando o valor que entende devido.

Nesse caso, façam-se os autos conclusos para decisão.

Caso a parte ré/devedora não apresente os cálculos, será nomeado perito contábil para a elaboração dos cálculos, que apresentará o laudo no prazo de 15 (quinze) dias, sendo os honorários periciais suportados pela parte ré/devedora.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação em 8 (oito) dias.

Após, façam-se os autos conclusos para decisão.

Intimem-se as partes.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025727-89.2016.5.24.0071

AUTOR	HENRIQUE SANTOS DANTAS
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
RÉU	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FABIO ADAIR GRANCE MARTINS(OAB: 13189/MS)
RÉU	RITMO LOGISTICA S/A
ADVOGADO	SIMONE FONSECA ESMANHOTTO(OAB: 20934/PR)
ADVOGADO	CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA(OAB: 12776/PR)
PERITO	JUAREZ MARQUES ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE SANTOS DANTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para ficar ciente da transferência efetuada nos presentes autos.

Destinatário: :HENRIQUE SANTOS DANTAS

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

SEBASTIAO MARCELO ALMEIDA DA COSTA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024196-84.2024.5.24.0071

AUTOR	HELIA DOS SANTOS
ADVOGADO	HAMILTON ALVES GOMES(OAB: 23272/MS)
ADVOGADO	GISLAINE JOSE DOMINGOS LOVATO(OAB: 20118/MS)
RÉU	LYGIA VILALBA FALCO - ME
ADVOGADO	MARTINHO LUTERO MENDES(OAB: 10718/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LYGIA VILALBA FALCO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cd1692 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em razão da comprovação da parte autora de que possui exame agendado pelo SUS (Sistema Único de Saúde) no mesmo dia da audiência, necessária a redesignação do feito.

Assim, designo audiência de **INSTRUÇÃO PRESENCIAL** para a data de **07/06/2024 09:00**, mantidas todas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024196-84.2024.5.24.0071

AUTOR	HELIA DOS SANTOS
ADVOGADO	HAMILTON ALVES GOMES(OAB: 23272/MS)
ADVOGADO	GISLAINE JOSE DOMINGOS LOVATO(OAB: 20118/MS)
RÉU	LYGIA VILALBA FALCO - ME
ADVOGADO	MARTINHO LUTERO MENDES(OAB: 10718/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cd1692 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em razão da comprovação da parte autora de que possui exame agendado pelo SUS (Sistema Único de Saúde) no mesmo dia da audiência, necessária a redesignação do feito.

Assim, designo audiência de **INSTRUÇÃO PRESENCIAL** para a data de **07/06/2024 09:00**, mantidas todas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024587-15.2019.5.24.0071

AUTOR	ADRIANA RODRIGUES CEZERO CARVALHO
ADVOGADO	SAIMON DAVID MARREIRO SALLES(OAB: 25987/ES)
RÉU	MARCO ANTONIO FRANCO ZANONI
RÉU	KING JEANS COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDO LUCAS FURLAN(OAB: 272661/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA RODRIGUES CEZERO CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para ficar ciente da transferência efetuada nos presentes autos.

Destinatário: :ADRIANA RODRIGUES CEZERO CARVALHO

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

RENATA VIEIRA GENOUD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024377-66.2016.5.24.0071

AUTOR	MAURICIO ALVES RAMOS
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
RÉU	FOCUS TRANSPORTES LTDA - ME
RÉU	GAFOR S.A.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES(OAB: 10062/MS)
ADVOGADO	FABIO BENDHEIM SANTAROSA(OAB: 290715/SP)
ADVOGADO	GIOVANI MALDI DE MELO(OAB: 185770/SP)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO ALVES RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 33fb7b2 proferida nos autos.

Vistos.

Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado, fixo os honorários do perito contábil em R$ 1.800,00, valor atualizado até a data de publicação da presente decisão, a cargo da reclamada, nos termos da parte final do artigo 4º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018.

Os cálculos de liquidação de sentença são homologados e o total bruto do débito é fixado em R$ 341.698,85 atualizado até 30.04.24 (planilha ID 90d5fff), composto das rubricas transportadas do resumo da planilha de cálculos apresentada pelo perito contábil (ID 2389d92).

Ciente a parte credora, não houve insurgência quanto aos cálculos apresentados.

Cite-se o devedor executado FOCUS TRANSPORTES LTDA - ME, por edital, no prazo de 02 (dois) dias, **para pagar o valor total do débito (R$ 341.698,85),** por meio de uma única guia, **na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil,** conforme dispõem os artigos 141 e 156, do Provimento Geral Consolidado do TRT 24ª Região.

Informações sobre o preenchimento das referidas guias podem ser obtidas no site www.trt24.jus.br, ícone "Certidões e Guias de Recolhimento".

Após o pagamento, liberem-se os créditos a quem de direito e os recolhimentos dos encargos incidentes, e caso nada mais reste a cumprir, faça-se concluso o feito para extinção da execução.

Ato contínuo, intime - se a parte credora para requerer, se ausente o pagamento voluntário de seu crédito (CLT, art. 878), o início da execução (CLT, art.880), com a utilização das ferramentas disponíveis, valendo o silêncio como concordância e respectivo início imediato da execução.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024797-95.2021.5.24.0071

AUTOR	ROBERTO ISIDORO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
RÉU	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
ADVOGADO	ILARIO SERAFIM(OAB: 58315/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef536be proferida nos autos.

Os cálculos de liquidação de sentença são readequados pelo perito contábil e homologados e o total bruto do débito é fixado em **R$ 114.459,07** (planilha ID d246ff1).

Por se tratar de empresa em recuperação judicial, não lhe sendo permitido o garantimento do juízo, intime-se a as partes para ciência e manifestação.

Prazo 5 (cinco) dias.

Decorridos os prazos, façam-se os autos conclusos para decisão.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024797-95.2021.5.24.0071

AUTOR	ROBERTO ISIDORO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
RÉU	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
ADVOGADO	ILARIO SERAFIM(OAB: 58315/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO ISIDORO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef536be proferida nos autos.

Os cálculos de liquidação de sentença são readequados pelo perito contábil e homologados e o total bruto do débito é fixado em **R$ 114.459,07** (planilha ID d246ff1).

Por se tratar de empresa em recuperação judicial, não lhe sendo permitido o garantimento do juízo, intime-se a as partes para ciência e manifestação.

Prazo 5 (cinco) dias.

Decorridos os prazos, façam-se os autos conclusos para decisão.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024061-72.2024.5.24.0071

AUTOR	GREGORY CHERY
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
RÉU	JSL S/A.
ADVOGADO	MARILDA IZIQUE CHEBABI(OAB: 24902/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JSL S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 85f0359 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC).

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 100,00 (reais), calculadas sobre o valor do acordo, a serem suportadas pela parte autora, as quais ficam, desde já, dispensadas de recolhimento em virtude da concessão do benefício da justiça gratuita.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá a parte autora comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 05 dias, contado da data de vencimento da parcela única, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Expeçam-se os alvarás para que a parte autora possa sacar o saldo do FGTS e para tentativa de habilitação no programa de seguro-desemprego.

8. Sem denúncia de descumprimento, arquivem-se os autos.

9. Intimem-se.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024061-72.2024.5.24.0071

AUTOR	GREGORY CHERY
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
RÉU	JSL S/A.
ADVOGADO	MARILDA IZIQUE CHEBABI(OAB: 24902/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GREGORY CHERY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 85f0359 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC).

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 100,00 (reais), calculadas sobre o valor do acordo, a serem suportadas pela parte autora, as quais ficam, desde já, dispensadas de recolhimento em virtude da concessão do benefício da justiça gratuita.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá a parte autora comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 05 dias, contado da data de vencimento da parcela única, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Expeçam-se os alvarás para que a parte autora possa sacar o saldo do FGTS e para tentativa de habilitação no programa de seguro-desemprego.

8. Sem denúncia de descumprimento, arquivem-se os autos.

9. Intimem-se.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024960-07.2023.5.24.0071

AUTOR	DARCIO CORDEIRO PINTO

ADVOGADO	PATRICIA COSTA ABID(OAB: 227763/SP)
RÉU	AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.
ADVOGADO	LORAINE MATOS FERNANDES(OAB: 9551/MS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS XAVIER MACHADO(OAB: 7676/MS)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO MUNIZ(OAB: 18191/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARCIO CORDEIRO PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee8fe01 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Osvalores decorrentes dapresente execução foram integralmente quitados, conforme planilhas e comprovantes anexados aos autos.

Decorreu o prazo para a parte exequente se manifestar nos termos do art. 884, da CLT.

Sendo assim, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO (CPC, art. 924, II).

Não havendo outraspendências, remetam-se osautos ao arquivo.

Intimem-se.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024960-07.2023.5.24.0071

AUTOR	DARCIO CORDEIRO PINTO
ADVOGADO	PATRICIA COSTA ABID(OAB: 227763/SP)
RÉU	AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.
ADVOGADO	LORAINE MATOS FERNANDES(OAB: 9551/MS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS XAVIER MACHADO(OAB: 7676/MS)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO MUNIZ(OAB: 18191/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee8fe01 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Osvalores decorrentes dapresente execução foram integralmente quitados, conforme planilhas e comprovantes anexados aos autos.

Decorreu o prazo para a parte exequente se manifestar nos termos do art. 884, da CLT.

Sendo assim, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO (CPC, art. 924, II).

Não havendo outraspendências, remetam-se osautos ao arquivo.

Intimem-se.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025482-15.2015.5.24.0071

AUTOR	JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
RÉU	FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RÉU	WILSON, SONS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	KARINE DE SOUZA FRAGA(OAB: 143306/MG)
ADVOGADO	GABRIELA OLIVEIRA E MELO(OAB: 172415/MG)
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)
ADVOGADO	ANA CAROLINA DE SOUZA COTRIM(OAB: 11630/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA
- WILSON, SONS LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a0f9da proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Osvalores decorrentes dapresente execução foram integralmente quitados, conforme planilhas e comprovantes anexados aos autos.

Decorreu o prazo para a parte exequente apresentar impugnação, nos termos do art. 884 da CLT.

Sendo assim, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO (CPC, art. 924, II).

Não havendo outraspendências, remetam-se osautos ao arquivo.

Intimem-se.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025482-15.2015.5.24.0071

AUTOR	JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
RÉU	FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RÉU	WILSON, SONS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	KARINE DE SOUZA FRAGA(OAB: 143306/MG)
ADVOGADO	GABRIELA OLIVEIRA E MELO(OAB: 172415/MG)
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 1742-A/DF)
ADVOGADO	ANA CAROLINA DE SOUZA COTRIM(OAB: 11630/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FRANCISCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a0f9da proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Osvalores decorrentes dapresente execução foram integralmente quitados, conforme planilhas e comprovantes anexados aos autos.

Decorreu o prazo para a parte exequente apresentar impugnação, nos termos do art. 884 da CLT.

Sendo assim, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO (CPC, art. 924, II).

Não havendo outraspendências, remetam-se osautos ao arquivo.

Intimem-se.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0024243-92.2023.5.24.0071

EXEQUENTE	EVERTON DIAS LEAL
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	JULIANA FACHETTI RUIZ LAZARIN(OAB: 262247/SP)
ADVOGADO	JULYENE CRYS DE OLIVEIRA(OAB: 21497-B/MS)
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
EXECUTADO	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	JULYENE CRYS DE OLIVEIRA(OAB: 21497-B/MS)
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
EXECUTADO	BRADESCO SAUDE S/A
ADVOGADO	JULYENE CRYS DE OLIVEIRA(OAB: 21497-B/MS)
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
EXECUTADO	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO	JULYENE CRYS DE OLIVEIRA(OAB: 21497-B/MS)
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
EXECUTADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	JULYENE CRYS DE OLIVEIRA(OAB: 21497-B/MS)
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
- BANCO BRADESCO S.A.
- BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
- BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
- BRADESCO SAUDE S/A
- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dde63d0

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ISTO POSTO, **conheço** da Impugnação aos Cálculos de Liquidação oposta por **EVERTON DIAS LEAL**, em desfavor de **BANCO BRADESCO S.A., BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, BRADESCO SAÚDE S/A e BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, para, no **mérito**, **acolher parcialmente,** nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado (IUJ 0024121-35.2022.5.24.0000; DEJT 02/06/22), homologue-se a conta retificada apresentada pelo perito do juízo (ID. 83cd6b8).

Custas sobre a impugnação à sentença de liquidação de R$55,35, a serem suportadas pela parte executada ao final, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.

Homologo os novos cálculos de ID. 83cd6b8.

Intimem-se as partes. Nada mais.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0024243-92.2023.5.24.0071

EXEQUENTE	EVERTON DIAS LEAL
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	JULIANA FACHETTI RUIZ LAZARIN(OAB: 262247/SP)
ADVOGADO	JULYENE CRYS DE OLIVEIRA(OAB: 21497-B/MS)
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
EXECUTADO	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	JULYENE CRYS DE OLIVEIRA(OAB: 21497-B/MS)
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
EXECUTADO	BRADESCO SAUDE S/A
ADVOGADO	JULYENE CRYS DE OLIVEIRA(OAB: 21497-B/MS)
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
EXECUTADO	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO	JULYENE CRYS DE OLIVEIRA(OAB: 21497-B/MS)
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
EXECUTADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	JULYENE CRYS DE OLIVEIRA(OAB: 21497-B/MS)
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON DIAS LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dde63d0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ISTO POSTO, **conheço** da Impugnação aos Cálculos de Liquidação oposta por **EVERTON DIAS LEAL**, em desfavor de **BANCO BRADESCO S.A., BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, BRADESCO SAÚDE S/A e BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, para, no **mérito**, **acolher parcialmente,** nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado (IUJ 0024121-35.2022.5.24.0000; DEJT 02/06/22), homologue-se a conta retificada apresentada pelo perito do juízo (ID. 83cd6b8).

Custas sobre a impugnação à sentença de liquidação de R$55,35, a serem suportadas pela parte executada ao final, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.

Homologo os novos cálculos de ID. 83cd6b8.

Intimem-se as partes. Nada mais.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024469-97.2023.5.24.0071

AUTOR	ALTAMIRO FERNANDES LEITE
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	Gabriel Paes de Almeida Haddad(OAB: 306791/SP)
PERITO	WALLINSON MORAIS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90f059e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sem mais provas a serem produzidas, declara-se encerrada a instrução processual.

Concede-se às partes o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de razões finais.

Havendo possibilidade de acordo, as partes poderão apresentar petição conjunta ou requererem a realização de audiência telepresencial para a tentativa de conciliação.

Exaurido o prazo, sem possibilidade de conciliação, façam-se os autos conclusos ao(à) juiz(íza) originalmente vinculado(a) ao feito,

Dr(a). LAIS PAHINS DUARTE.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024469-97.2023.5.24.0071

AUTOR	ALTAMIRO FERNANDES LEITE
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	Gabriel Paes de Almeida Haddad(OAB: 306791/SP)
PERITO	WALLINSON MORAIS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTAMIRO FERNANDES LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90f059e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sem mais provas a serem produzidas, declara-se encerrada a instrução processual.

Concede-se às partes o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de razões finais.

Havendo possibilidade de acordo, as partes poderão apresentar petição conjunta ou requererem a realização de audiência telepresencial para a tentativa de conciliação.

Exaurido o prazo, sem possibilidade de conciliação, façam-se os autos conclusos ao(à) juiz(íza) originalmente vinculado(a) ao feito,

Dr(a). LAIS PAHINS DUARTE.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025704-80.2015.5.24.0071

AUTOR	PEDRO DE SOUZA SANCHES
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
RÉU	CORTTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ADVOGADO	JOSEMAR ESTIGARIBIA(OAB: 96217/SP)
ADVOGADO	ANA CAROLINA DE SOUZA COTRIM(OAB: 11630/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CORTTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1175c94 proferida nos autos.

Vistos.

Os autos vêm conclusos com o decurso do prazo recursal, sem interposição de recursos.

Os cálculos de liquidação de sentença são homologados e o total bruto do débito é fixado em R$ 135.323,33 atualizado até 30.04.24 (planilha ID a35c6f6), composto das rubricas transportadas do resumo da planilha de cálculos apresentada pelo perito contábil (ID 5bcaf9b).

Há depósito nos autos, cujo valor atualizado é de R$ 32.224,25, conforme demonstrativo anexos aos autos (ID 4e8ddc6).

Cite-se o devedor executado, na pessoa do advogado, no prazo de 02 (dois) dias, **para pagar o valor total do débito remanescente (R$ 103.099,08),** por meio de uma única guia, **na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil,** conforme dispõem os artigos 141 e 156, do Provimento Geral Consolidado do TRT 24ª Região.

Informações sobre o preenchimento das referidas guias podem ser obtidas no site www.trt24.jus.br, ícone "Certidões e Guias de Recolhimento".

Após o pagamento, liberem-se os créditos a quem de direito e os recolhimentos dos encargos incidentes, e caso nada mais reste a cumprir, faça-se concluso o feito para extinção da execução.

Ato contínuo, intime - se a parte credora para requerer, se ausente o pagamento voluntário de seu crédito (CLT, art. 878), o início da execução (CLT, art.880), com a utilização das ferramentas disponíveis, valendo o silêncio como concordância e respectivo início imediato da execução.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025704-80.2015.5.24.0071

AUTOR	PEDRO DE SOUZA SANCHES
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
RÉU	CORTTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ADVOGADO	JOSEMAR ESTIGARIBIA(OAB: 96217/SP)
ADVOGADO	ANA CAROLINA DE SOUZA COTRIM(OAB: 11630/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO DE SOUZA SANCHES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1175c94 proferida nos autos.

Vistos.

Os autos vêm conclusos com o decurso do prazo recursal, sem interposição de recursos.

Os cálculos de liquidação de sentença são homologados e o total bruto do débito é fixado em R$ 135.323,33 atualizado até 30.04.24 (planilha ID a35c6f6), composto das rubricas transportadas do resumo da planilha de cálculos apresentada pelo perito contábil (ID 5bcaf9b).

Há depósito nos autos, cujo valor atualizado é de R$ 32.224,25, conforme demonstrativo anexos aos autos (ID 4e8ddc6).

Cite-se o devedor executado, na pessoa do advogado, no prazo de 02 (dois) dias, **para pagar o valor total do débito remanescente (R$ 103.099,08),** por meio de uma única guia, **na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil,** conforme dispõem os artigos 141 e 156, do Provimento Geral Consolidado do TRT 24ª Região.

Informações sobre o preenchimento das referidas guias podem ser obtidas no site www.trt24.jus.br, ícone "Certidões e Guias de Recolhimento".

Após o pagamento, liberem-se os créditos a quem de direito e os recolhimentos dos encargos incidentes, e caso nada mais reste a cumprir, faça-se concluso o feito para extinção da execução.

Ato contínuo, intime - se a parte credora para requerer, se ausente o pagamento voluntário de seu crédito (CLT, art. 878), o início da execução (CLT, art.880), com a utilização das ferramentas disponíveis, valendo o silêncio como concordância e respectivo início imediato da execução.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024101-59.2021.5.24.0071

AUTOR	BRUNO CEZAR ANDRADE CORREA
ADVOGADO	ADRIANO ROGERIO VANZELLI(OAB: 16191/MS)
RÉU	CEREALISTA LUDVIG LTDA
ADVOGADO	VALDEVINO EIFLER(OAB: 40688/SC)
RÉU	ALEXANDER LUDVIG EIRELI - EPP
ADVOGADO	VALDEVINO EIFLER(OAB: 40688/SC)
PERITO	JUAREZ MARQUES ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO CEZAR ANDRADE CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos do Art. 93, inc. XIV CFB e Art. 203 , § 4º do CPC, encaminho os presentes autos paraoCEJUSC(id68be800).

E,ficarcientedatransferênciadevalores relativos ao depósito recursal

TRES LAGOAS/MS, 06 de dezembro de 2023.

CATARINA ALVES ARANTES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024101-59.2021.5.24.0071

AUTOR	BRUNO CEZAR ANDRADE CORREA
ADVOGADO	ADRIANO ROGERIO VANZELLI(OAB: 16191/MS)
RÉU	CEREALISTA LUDVIG LTDA
ADVOGADO	VALDEVINO EIFLER(OAB: 40688/SC)
RÉU	ALEXANDER LUDVIG EIRELI - EPP
ADVOGADO	VALDEVINO EIFLER(OAB: 40688/SC)
PERITO	JUAREZ MARQUES ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDER LUDVIG EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos do Art. 93, inc. XIV CFB e Art. 203 , § 4º do CPC, encaminho os presentes autos paraoCEJUSC(id68be800).

TRES LAGOAS/MS, 06 de dezembro de 2023.

CATARINA ALVES ARANTES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024101-59.2021.5.24.0071

AUTOR	BRUNO CEZAR ANDRADE CORREA
ADVOGADO	ADRIANO ROGERIO VANZELLI(OAB: 16191/MS)
RÉU	CEREALISTA LUDVIG LTDA
ADVOGADO	VALDEVINO EIFLER(OAB: 40688/SC)
RÉU	ALEXANDER LUDVIG EIRELI - EPP
ADVOGADO	VALDEVINO EIFLER(OAB: 40688/SC)
PERITO	JUAREZ MARQUES ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CEREALISTA LUDVIG LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos do Art. 93, inc. XIV CFB e Art. 203 , § 4º do CPC, encaminho os presentes autos paraoCEJUSC(id68be800).

TRES LAGOAS/MS, 06 de dezembro de 2023.

CATARINA ALVES ARANTES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024922-92.2023.5.24.0071

AUTOR	JACKSON HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
RÉU	RODOCAP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO(OAB: 16820/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOCAP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ded3fbd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dispensado o relatório (artigo 852-I, cabeça, da CLT).

I – RAZÕES DE DECIDIR.

Em respeito ao Tema nº 09 do E.TRT da 24ª Região, tendo a parte autora declarado expressamente que que valores atribuídos aos pedidos são estimados, de limitação não há falar.

Rejeito a preliminar de inépcia, pois além de a CLT possuir norma própria (art. 852-B, I), tendo a parte ré fundamentado a defesa processual com norma do CPC, inaplicável à espécie, observou a parte autora os ditames legais referentes ao rito processual trabalhista em análise.

Em relação à data de desfazimento da relação contratual, ainda que conste na CTPS física data diversa da efetivamente ocorrida, basta a simples retificação pela Secretaria da Vara, pois há muito que a CTPS física se trata de documento em extinção, só não tendo ainda sido extinto pela União sabe-se lá por qual motivo.

Proceda a Secretaria da Vara a retificação da data de saída para o dia 27/09/2022.

Em relação à função anotada na CTPS e a efetivamente ajustada entre as partes, conforme o contrato de f. 271, assim decidiu este Juízo nos autos mencionados na petição inicial (0024760-97.2023.5.24.0071).

Necessário ressaltar que nem o depoimento pessoal do reclamante, tampouco a prova testemunhal aqui produzida alterou o convencimento deste Magistrado, devendo a entrega da prestação jurisdicional ser a mesma daquela recebida pelas partes no mencionado processo:

Em relação à nomenclatura da função contratual, em que pese o fato de constar na CTPS digital a de mecânico, a remissão descrita nos holerites de que seria a de auxiliar de mecânico não ensejaria

qualquer consequência pecuniária, caso o importe salarial ajustado na contratação fosse obedecido.

Ademais, trata-se de pretensão contrária ao que fora objeto de ajuste contratual, pois consta, no documento de f. 157, DE FORMA EXPRESSA, a função de auxiliar de mecânico, sendo mero erro no cadastramento na CTPS digital.

O que pretende a parte autora, com base na nomenclatura anotada na sua CTPS digital, é obter a equiparação salarial com o paradigma BRENO, sem qualquer menção aos requisitos previstos no artigo 461 da CLT.

Ademais, nenhuma prova há de que os salários dos mecânicos/auxiliares de mecânicos são distintos, tampouco menção na exordial de que o importe salarial ajustado na contratação entre as partes não tenha sido respeitado pela empregadora.

Por fim, a prova oral evidenciou que havia distinção entre as atividades realizadas por BRENO e pelos demais mecânicos, não sendo hipótese, nem mesmo, de equiparação salarial.

Portanto, improcedem todos os pedidos vinculados à referida causa de pedir, tampouco há falar em acúmulo de funções, rectius, de atividades, pois as atividades realizadas pelo reclamante se inserem na função contratual (parágrafo único do artigo 456 da CLT).

Improcedem todos os pedidos vinculados à referida causa de pedir.

Idem em relação à tese de diferenças de comissionamento:

Em relação à tese de remanescerem diferenças de comissionamento, nenhuma prova há nos autos evidenciando este direito pleiteado (CLT, art. 818, I).

Improcede.

Multa dos artigos 467 e 477 da CLT, são direitos indevidos, tendo em vista o tempestivo pagamento das verbas rescisórias.

Em relação ao depósito do FGTS dos meses de fevereiro e agosto de 2022, o extrato analítico de f. 168 evidencia a regularização destes meses.

Improcede.

Assim foi decidido nos autos utilizados como paradigma em relação ao pleito de diferenças de horas extras:

A alegação de labor em jornada elastecida sem a devida paga foi mitigada pela prova testemunhal produzida pelo próprio trabalhador, tendo a testemunha KAYQUE atribuído validade aos controles de horário e horas extras, sendo que desde o dia 11/11/2017, de nulidade de acordo para a compensação de jornada, com arrimo no habitual labor em horas extras, não há falar (parágrafo único do artigo 59-B da CLT).

Contudo, como há pedido de adicional de insalubridade (CLT, art. 60), a pleiteada nulidade ainda será objeto de análise judicial.

Improcedem os pedidos vinculados apenas na validade da prova documental pré-constituída e os pagamentos realizados, diante de inexistência de demonstrativo de diferenças.

Nada há nos autos evidenciando o desrespeito ao intervalo interjornada (CLT, art. 818, I).

Improcede.

Improcedem.

A questão jungida aos adicionais de insalubridade e de periculosidade assim foi resolvida, inclusive em relação à nulidade de regime de compensação de jornada:

O pedido vinculado aos adicionais de insalubridade e de periculosidade foi analisado pela prova pericial legalmente tarifada, tendo o perito do juízo concluído que o trabalhador esteve exposto a agentes químicos, fazendo jus ao adicional de insalubridade em grau máximo:

Foi constatado a insalubridade de grau máximo com percentual de 40% ao longo de todo o período laborado, com referência ao Anexo 13 – Agentes químicos, da Norma Regulamentadora n° 15 – Atividades e Operações Insalubres , da Portaria n° 3214/78, que regulamentou a Lei n° 6514/77. Recomenda-se o adicional de insalubridade no grau máximo com percentual de 40%.

As atividades do Reclamante não foram consideradas periculosas, portanto não faz jus ao adicional mensal de periculosidade de 30%.

Instado a esclarecer a conclusão pericial, o expert assim se manifestou:

O Reclamante desempenhou suas atividades na Oficina Rodocap sito a Rua Diolina Montalvão Salim, n. 1030, bairro Nova Três Lagoas na cidade de Três Lagoas-MS. No local são realizados serviços de alinhamento, balanceamento, recapagem, borracharia e pneus em carretas, ônibus e caminhões (linha pesada). Presta serviços para terceiros. O Reclamante desenvolveu as atividades de mecânico, onde, retirava rolamentos, cubos e limpava, retirava rodas e parte da suspensão, freios e buchas.

Da descrição dos serviços prestados pela Reclamada e da análise das atividades efetuadas pelo Reclamante depreende-se que ele mantinha contato com diversos agentes químicos que contém diversos tipos de óleos minerais presentes em sistemas hidráulicos, mecânicos e na utilização do spray desengripante, não somente aos agentes contendo óleo mineral refinado como apresentado pela Reclamada. Mesmo considerando que o contato ocorreu com óleo mineral refinado, esse agente químico está enquadrado como gerador de insalubridade pelo anexo 13 da NR-15 e não foi neutralizado pela utilização dos EPI´s fornecidos de maneira inadequada e em quantidades insuficientes. O perito utiliza a NR-15 como legislação normatizadora que norteia os trabalhos periciais.

Em que pese ainda que, a narrativa da Reclamada quanto a utilização do óleo refinado aplica-se única e exclusivamente, a óleos minerais novos e sem uso. Todo óleo mineral, em contato com temperaturas elevadas perde sua característica original de refino. Óleos queimados e óleos usados, podem ter adquirido características carcinogênicas ao longo do processo, o que contraria todo o exposto pela Reclamada.

O Reclamante esteve exposto a óleo diesel na limpeza e lavagem de peças e equipamentos em manutenção. A manipulação de óleos minerais ocorre quando o Reclamante fazia uso de graxa para lubrificar os componentes mecânicos, o trabalhador manteve contato com a graxa das peças substituídas e com a graxa que era utilizada para lubrificar as peças novas. Analisando o rótulo do produto constata-se que ele apresenta em sua composição: óleo mineral derivado petróleo. Utilizava também para soltar peças ou facilitar o desmonte o produto desengripante e anticorrosivo na forma de spray.

O desengripante é composto de uma mistura de óleo mineral, óleo vegetal, aditivados e fragrância.

Como as atividades do Reclamante enquadraram-se nos itens citados da NR-15 e essa condição insalutífera não foi neutralizada pela utilização de EPI´s considera-se que as atividades realizadas são insalubres no grau máximo com percentual de 40 %.

Estando presente o agente insalutífero em contato habitual com o trabalhador e não tendo ocorrido a neutralização pela utilização de equipamentos de proteção individuais ou medidas de proteção coletiva, como no caso em questão, está caracterizado o labor em condição insalubre.

Analisando a Ficha de entrega de EPI´s (Id. 0dd1aa3 do pje), observa-se que o Reclamante recebeu e utilizou os seguintes equipamentos de proteção: Luva CA 41076, luva vaqueta e óculos escuro.

As luvas fornecidas ao Reclamante com CA 41076 entregues 3 pares em 16/12/2022. É um equipamento de segurança confeccionada em suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. São aprovadas para proteção das mãos do usuário

contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e agentes térmicos (calor de contato), essas luvas não são aprovadas para neutralizar o contato com esses agentes químicos. Não foi fornecido creme de proteção para as mãos (luvas químicas). Luvas de

vaquetas não são impermeáveis.

O indicado para a função do Reclamante é o creme de proteção para as mãos, ou seja, luvas químicas, aplicado no mínimo duas vezes ao dia nas mãos e braços.

A quantidade suficiente para neutralizar a ação do referido agente químico seria de 1 pote de 200 gramas de creme protetor para as mãos por mês.

Nas atividades que envolvem a aplicação do desengripante em spray (Jacto gasoso de aerossol ou de líquido, que se espalha como névoa) também é necessário a utilização de mascaras com filtros especiais para proteger o trabalhador da exposição aos agentes químicos com absorção respiratória.

Portanto constatou-se que devido a ausência de entrega dos EPI's adequados e com regularidade, em especial o creme protetor para as mãos ou luvas de proteção impermeáveis e máscara de proteção para o sistema respiratório, os agentes químicos ocorrendo o contato de modo habitual, não foram neutralizados.

A impugnação da reclamada s prende a fatos que não foram objeto de prova, mas encontrados pelo perito durante a diligência pericial (óleo queimado; utilização de óleo diesel e desengripante).

Portanto, não há elementos na insurgência patronal que possam ser adotados, de modo a mitigar a conclusão pericial.

Consequentemente, condeno a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, correspondente a 40% do valor do salário-mínimo vigente à época (Súmula vinculante nº 4 do E.STF), com reflexos em aviso prévio; trezenos; férias + 1/3 e no FGTS + 40%.

Honorários periciais pela reclamada, pois sucumbente quanto ao objeto da perícia, no importe arbitrado de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

A parte autora insiste na pretensão do adicional de periculosidade, mesmo não tendo a perícia verificado o labor em situação de periculosidade, e a impossibilidade de cumulação com o adicional de insalubridade, situação que há muito já foi resolvida pelo C.TST de modo vinculante (CPC, art. 927):

"INCIDENTE DE RECURSOS REPETITIVOS. ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E DE INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO, AINDA QUE AMPARADOS EM FATOS GERADORES DISTINTOS E AUTÔNOMOS. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ORDENAMENTO JURÍDICO. RECEPÇÃO DO ART. 193, § 2º, DA CLT, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*1.Incidente de recursos repetitivos, instaurado perante a SBDI-1, para decidir-se, sob as perspectivas dos controles de constitucionalidade e de convencionalidade, acerca da possibilidade de cumulação dos adicionais de periculosidade e de insalubridade, quando amparados em fatos geradores distintos e autônomos, diante de eventual ausência de recepção da regra do art. 193, § 2º, da CLT, pela Constituição Federal. 2. Os incisos XXII e XXIII do art.*

7º da Constituição Federal são regras de eficácia limitada, de natureza programática. Necessitam da "interpositio legislatoris", embora traduzam normas jurídicas tão preceptivas quanto as outras. O princípio orientador dos direitos fundamentais sociais, neles fixado, é a proteção da saúde do trabalhador. Pela topografia dos incisos - o XXII trata da redução dos riscos inerentes ao trabalho e o XXIII, do adicional pelo exercício de atividades de risco –, observa-se que a prevenção deve ser priorizada em relação à compensação, por meio de retribuição pecuniária (a monetização do risco), dos efeitos nocivos do ambiente de trabalho à saúde do trabalhador. 3. Gramaticalmente, a conjunção "ou", bem como a utilização da palavra "adicional", no inciso XXIII do art. 7º, da Carta Magna, no singular, admite supor-se alternatividade entre os adicionais. 4. O legislador, no art. 193, § 2º, da CLT, ao facultar ao empregado a opção pelo recebimento de um dos adicionais devidos, por certo, vedou o pagamento cumulado dos títulos, sem qualquer ressalva. 5. As Convenções 148 e 155 da OIT não tratam de cumulação de adicionais de insalubridade e de periculosidade. 6. Conforme ensina Malcom Shaw, "quando uma lei e um tratado têm o mesmo objeto, os tribunais buscarão interpretá-los de forma que deem efeito a ambos sem contrariar a letra de nenhum dos dois". É o que se recomenda para o caso, uma vez que os textos comparados (Constituição Federal, Convenções da OIT e CLT) não são incompatíveis (a regra da impossibilidade de cumulação adequa-se à transição para o paradigma preventivo), mesmo considerado o caráter supralegal dos tratados que versem sobre direitos humanos. É inaplicável, ainda, o princípio da norma mais favorável, na contramão do plano maior, por ausência de contraposição ou paradoxo. 7. Há Lei e jurisprudência consolidada sobre a matéria. Nada, na conjuntura social, foi alterado, para a ampliação da remuneração dos trabalhadores no caso sob exame. O art. 193, § 2º, da CLT, não se choca com o regramento constitucional ou convencional. 8. Pelo exposto, fixa-se a tese jurídica: o art. 193, § 2º, da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal e veda a cumulação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, ainda que decorrentes de fatos geradores distintos e autônomos. Tese fixada."

Improcede o pedido relativo ao adicional de periculosidade.

Prosseguindo na questão da aventada nulidade de eventual regime de compensação de jornada, dos horários ajustados contratualmente (de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 17h00 com 2 (duas) horas de intervalo, e nos sábados, das 07h00 às 11h00), de compensação não há falar.

Contudo, possível é verificar que a reclamada adotava o sistema do banco de horas, pois os cartões de ponto consignam colunas de crédito e débito.

Nestes termos, por não respeitado o disposto no já mencionado artigo 60 da CLT, nulo é o referido sistema de compensação de jornada (Inciso VI da Súmula nº 85 do C.TST).

Portanto, condeno a reclamada ao pagamento de horas extras, ou apenas o adicional, conforme o disposto no inciso III da já mencionada Súmula nº 85 do C.TST, conforme se apurar nos cartões de ponto e respectivos holerites.

As diferenças repercutirão nos DSR's, e ambos em aviso prévio; trezenos; nas férias + 1/3 e no FGTS + 40%).

Aqui nestes autos, somente não será deferido o reflexo em aviso prévio, tampouco na multa fundiária, pois foi do reclamante a iniciativa do distrato.

Condeno a reclamada ao pagamento, devendo ser ressaltado que reflexos no FGTS deverão ser depositados na respectiva conta vinculada, tendo em vista o pedido de demissão.

Honorários periciais já foram arbitrados no processo paradigma.

Não houve desrespeito às cláusulas ajustadas entre os interlocutores sociais, de modo a enseja a aplicação da multa convencionada.

Improcede.

Defiro os benefícios da gratuidade de justiça requeridos pela parte autora, pois foram observados os requisitos previstos no § 3º do artigo 790 da CLT, e na Súmula nº 463, I, do C.TST[1].

Os honorários advocatícios sucumbenciais passaram a ser normatizados no Processo do Trabalho pela Lei nº 13.467/17. Contudo, o E.STF, nos autos da ADI nº 5.766, declarou a inconstitucionalidade das regras previstas no § 4º do referido dispositivo legal, que previam o pagamento desta espécie de honorários pelo trabalhador, mesmo que deferida a gratuidade de justiça.

Nestes termos, apenas se afastada a situação de insuficiência econômica que justificou a concessão da AJG, ônus do interessado que deve ser comprovado nos 2 (dois) anos subsequentes ao trânsito em julgado, permanecendo suspensa a exigibilidade neste interregno, é que a parte autora responderá pelos honorários advocatícios sucumbenciais ora fixados em 10% apurados sobre a diferença entre o valor atribuído à causa e o importe dos pedidos deferidos antes da atualização monetária, respeitados os critérios estabelecidos no § 2º do já mencionado artigo Celetista.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais (CLT, art. 791-A, §§ 2º e 3º), arbitrados em 10% do valor apurado em liquidação de sentença, respeitado o disposto na OJ nº 348 da SDI-1 do C.TST, com a exclusão da cota-parte do INSS devida pela parte empregadora, consoante o decidido no ED-

E-ED-RR-1028-64.2011.5.07.0012.

II – DECISÃO.

Em face do exposto, **REJEITO** as preliminares, e julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão exordial. Condeno a parte ré **RODOCAP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, nos autos da ação trabalhista ajuizada pela parte autora **JACKSON HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA**, ao pagamento de: a) diferenças de horas extras, e b) adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, verbas que se ainda não fixadas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por simples cálculos, considerados os parâmetros estabelecidos na fundamentação.

As partes são condenadas ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, conforme os argumentos e metodologia esposados nas razões de decidir.

A atualização da dívida (juros e correção monetária), respeitará, na fase pré-processual (compreendida entre a data da exigência da verba e a data que antecede o dia de ajuizamento da ação), a aplicação, como taxa de juros, a TRD e, como índice de correção monetária, o IPCA-E (índice cadastrado no sistema PJe Calc como "tabela única de atualização e conversão de débitos trabalhistas" – conforme Resolução nº 306/2021 do C.SJT).

Na fase processual, o que determinou o E.STF nas ADI's 5867 e 6021, e nas ADC's 58 e 59 (CPC, art. 927, I).

Quanto ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, deverão ser respeitados os ditames legais pertinentes à natureza jurídica das verbas deferidas, bem como o teor da Súmula 368 do C.TST[2]; da Orientação Jurisprudencial nº 400 da SDI-1[3] do mesmo Sodalício, e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011.

Custas de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pela parte ré, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Intimem-se as partes.

[1] **SUM-463 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, com alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017**

I – A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015);

II – No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.

[2] **SÚMULA 368: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IMPOSTO DE RENDA. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO. FORMA DE CÁLCULO. FATO GERADOR**. (aglutinada a parte final da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-I à redação do item II e incluídos os itens IV, V e VI em sessão do Tribunal Pleno realizada em 26.06.2017)

I - A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição. (ex-OJ nº 141 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998).

II - É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultantes de crédito do empregado oriundo de condenação judicial.A culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias, contudo, não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte. (ex-OJ nº 363 da SBDI-1, parte final)

III – Os descontos previdenciários relativos à contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, devem ser calculados mês a mês, de conformidade com o art. 276, § 4º, do Decreto n º 3.048/1999 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 – inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001).

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o

limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

VI – O imposto de renda decorrente de crédito do empregado recebido acumuladamente deve ser calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com a redação conferida pela Lei nº 13.149/2015, observado o procedimento previsto nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

[3] **OJ-SDI1-400 IMPOSTO DE RENDA. BASE DE CÁLCULO. JUROS DE MORA. NÃO INTEGRAÇÃO. ART. 404 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. (DEJT divulgado em 02, 03 e 04.08.2010)**

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro não integram a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025026-84.2023.5.24.0071

AUTOR	ADELMO MALAQUIAS ROSA
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
RÉU	LOTS LATIN AMERICA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LARISSA VASTA DE SOUZA(OAB: 378183/SP)
ADVOGADO	RENATO MATOS CRUZ(OAB: 251668/SP)
ADVOGADO	GIULIA ZANIN GLORIA(OAB: 473354/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELMO MALAQUIAS ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02dd6d3 proferido nos autos.

Vistos etc.

Converto o julgamento em diligência para que as partes indiquem os trechos em minutos/segundos onde se encontram as provas que pretendem utilizar nas audiências juntadas, sob pena de não serem utilizadas como prova emprestada.

O Juízo NÃO ESTÁ OBRIGADO a assistir a integralidade da audiência, sendo obrigação da parte indicar, de modo preciso, a prova que pretende utilizar.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 27 de janeiro de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025425-16.2023.5.24.0071

AUTOR	CARLOS ANDRE FRANCISCO GARCIA
ADVOGADO	ANTONIO DIAS PEREIRA(OAB: 247585/SP)
RÉU	BRAZ SERVICE SERVICOS E MANUTENCAO DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	JOAO SILVERIO JUNIOR(OAB: 220652/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAZ SERVICE SERVICOS E MANUTENCAO DE OBRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a81db5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC).

2. Faço ressalva apenas em relação à data do término do acordo, uma vez que o pagamento será em 4 parcelas mensais e iguais, iniciando em 20/04/2024 e, portanto, com término previsto para 20/07/2024 e não 20/08/2024 como constou na minuta.

3. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

4. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao autor.

5. Custas arbitradas no importe de R$ 100,00 (reais), calculadas sobre o valor do acordo, a serem suportadas pela parte autora, as quais ficam, desde já, dispensadas de recolhimento em virtude da concessão do benefício da justiça gratuita.

6. Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria

Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

7. Deverá o autor comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 05 dias, contado da data de vencimento da última parcela, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

8. Retire-se o feito da pauta.

9. Sem denúncia de descumprimento, arquivem-se os autos.

10. Intimem-se.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024393-44.2021.5.24.0071

AUTOR	MARIA ESTER DOS SANTOS
ADVOGADO	RUILLER CESAR FERREIRA DIAS(OAB: 11428/MS)
RÉU	JULIANA JURADO DE SOUZA 22832382851
ADVOGADO	ESTHER COSTA GONCALVES PEREIRA OZANICHI(OAB: 19067/MS)
ADVOGADO	MICHEL ERNESTO FLUMIAN(OAB: 213274/SP)
PERITO	LEONARDO GORAYB
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA JURADO DE SOUZA 22832382851

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c9c661 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Os valores decorrentes da presente execução foram integralmente quitados, conforme planilhas e comprovantes anexados aos autos.

Sendo assim, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO (CPC, art. 924, II).

Não havendo outras pendências, remetam-se os autos ao arquivo.

Autorizada a baixa de restrições impostas por ordem emanada do presente feito.

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0024105-91.2024.5.24.0071

REQUERENTES	A.D.F.
ADVOGADO	FELIPPE FERREIRA RUIZ(OAB: 305427/SP)
REQUERENTES	L.L.A.L.E.T.L.
ADVOGADO	JOAO LUIS PERSON TALARICO(OAB: 178192/SP)
ADVOGADO	GIULIA ZANIN GLORIA(OAB: 473354/SP)
ADVOGADO	RENATO MATOS CRUZ(OAB: 251668/SP)
ADVOGADO	LARISSA VASTA DE SOUZA(OAB: 378183/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.D.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID d8fe3e3.

Processo Nº ATSum-0024536-96.2022.5.24.0071

AUTOR	JOMARCOS COELHO MENINO
ADVOGADO	MARTINHO LUTERO MENDES(OAB: 10718/MS)
RÉU	RODRIGO RIBEIRO SANT ANNA
ADVOGADO	JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO(OAB: 13342/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO RIBEIRO SANT ANNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5465437 proferida nos autos.

Observadas as formalidades de praxe, foi prolatada a seguinte decisão em exceção de pré-executividade.

I – RELATÓRIO.

RODRIGO RIBEIRO SANT ANNA manejou o remédio jurídico processual em epígrafe, conforme as razões esposadas na referida peça processual (f. 63 e seguintes).

Manifestação da parte adversa, pela rejeição.

Autos conclusos.

É o relatório.

II – RAZÕES DE DECIDIR.

A exceção de pré-executividade é aceita apenas nas hipóteses de nulidade da execução/título, situação que se poderá falar em pertinência da medida manejada pela parte devedora (CPC, art. 803).

Destarte, não trata a hipótese de nulidade, mas de possível execução indevida.

Nestes termos, deveria a parte devedora ter manejado os embargos à execução (CLT, art. 884).

Contudo, de modo a respeitar-se a necessária análise meritória, enfrentar-se-á o mérito.

Não há qualquer ilegalidade na penhora dos valores recebidos a título de contraprestação dos serviços prestados pela parte devedora, questão já foi por demais analisada pela jurisprudência:

*RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM CONTA SALÁRIO. DETERMINAÇÃO EXARADA NA VIGÊNCIA DO CPC DE 2015. ARTIGO 833, IV E § 2º, DO CPC DE 2015. OJ 153 DA SBDI-2 DO TST. LEGALIDADE. 1. Com o advento do CPC de 2015, o debate sobre a impenhorabilidade dos salários, subsídios e proventos de aposentadoria ganhou novos contornos, pois, não mais se aplicando "à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais" (artigo 833, § 2º, do CPC de 2015), Em conformidade com a inovação legislativa, a par de viável a apreensão judicial mensal dos valores remuneratórios do executado que excederem 50 (cinquenta) salários mínimos mensais, tratando-se de execução de prestação alimentícia, qualquer que seja sua origem, também será cabível a penhora, limitado, porém, o desconto em folha de pagamento a 50% (cinquenta por cento) dos ganhos líquidos do devedor (art. 529, § 3º, do CPC/2015). Desse modo, compatibilizam-se os interesses legítimos de efetividade da jurisdição no interesse do credor e de não aviltamento ou da menor gravosidade ao devedor. 2. À luz dessas considerações, é de se concluir que a impenhorabilidade prevista no inciso IV do artigo 833 do CPC de 2015 não pode ser oposta na execução para satisfação do crédito trabalhista típico, devendo ser observado apenas que o desconto em folha de pagamento estará limitado a 50% (cinquenta por cento) dos ganhos líquidos do devedor, na forma do § 3º do artigo 529 do mesmo diploma legal. 3. No caso concreto, quando da determinação de penhora na decisão censurada, exarada em 28/8/2019 (portanto, sob a disciplina do CPC de 2015), foi observado o percentual de 30% do valor dos salários percebidos pela Impetrante. Assim, não há o que reformar no acórdão regional em que concedida parcialmente a segurança para limitar a incidência do percentual de constrição aos vencimentos líquidos do Impetrante. 4. Também não prosperam as alegações relacionadas ao comprometimento da renda necessária à subsistência do Impetrante e de seu filho com problemas de saúde. A prova pré-constituída produzida neste mandado de segurança não permite concluir pela inviabilidade de cumprimento da decisão judicial, considerando que a base de cálculos já foi reduzida pela Corte de origem quando determinou a penhora sobre os vencimentos líquidos do Impetrante. Ademais, a redução dos percentuais da constrição judicial deve ser reivindicada perante o próprio juízo originário, mediante contraditório a respeito dos documentos eventualmente juntados no intuito de demonstrar a situação financeira deficitária do Impetrante. Recurso ordinário conhecido e não provido.**[1]***

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017 E DA IN 40 DO TST. EXECUÇÃO. PENHORA DE SALÁRIOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA RECEBIDOS PELO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA. A discussão sobre a possibilidade de constrição de salários e proventos de aposentadoria da parte executada, após a vigência do CPC 2015, detém transcendência política, nos termos do artigo 896-A, § 1º, inciso II, da CLT. Transcendência política reconhecida. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. EXECUÇÃO. PENHORA DE SALÁRIOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA RECEBIDOS PELO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. REQUISITOS DO ARTIGO 896, § 1º-A, DA CLT, ATENDIDOS. A possibilidade de penhora de proventos de aposentadoria encontra-se prevista nos arts. 528, § 7º e 529, § 3º do CPC vigente. Para tanto, basta que se respeite o limite de 50% líquido dos ganhos do executado. Com efeito, este Tribunal Superior, por força da inovação trazida pelo artigo 833, IV, § 2º, do CPC, sufragou o entendimento no sentido de ser possível, na vigência do CPC de 2015, a penhora parcial sobre salários, vencimentos e proventos de aposentadoria, desde que observado o limite de 50% (cinquenta por cento), previsto no § 3º do artigo 529 do CPC, para o pagamento de crédito de natureza salarial. Pelo exposto, tendo em vista tratar-se de decisão regional proferida na vigência do CPC de 2015 e cabendo ao julgador o emprego de esforços para a satisfação do crédito exequendo, o requerimento de envio de ofício pretendido é medida que se impõe, sob pena de violação dos arts. 5º, LV, e 100, § 1º, da Constituição Federal. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido.

(TST - RR: 02118009519955020079, Relator: Augusto Cesar Leite De Carvalho, Data de Julgamento: 26/04/2023, 6ª Turma, Data de Publicação: 28/04/2023)

Diante do exposto, além da indevida utilização da exceção de pré-executividade, nenhuma ilegalidade há na penhora nos ganhos salariais da parte devedora.

Advirta-se para os rigores previstos no parágrafo único do artigo 774 do CPC subsidiário, pois o comportamento processual da parte devedora se ajusta ao disposto no inciso II do referido dispositivo jurídico.

III – DECISÃO.

Em face do exposto, **NÃO CONHEÇO** a exceção de pré-executividade intentada por **RODRIGO RIBEIRO SANTANA**, na execução movida por **JOMARCOS COELHO MENINO**, consoante os termos esposados na fundamentação.

Prossiga-se com a execução.

Decorrido o prazo, liberem-se as importâncias bloqueadas para a parte credora.

Intimem-se as partes.

[1] 10752-61.2019.5.03.0000

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024536-96.2022.5.24.0071

AUTOR	JOMARCOS COELHO MENINO
ADVOGADO	MARTINHO LUTERO MENDES(OAB: 10718/MS)
RÉU	RODRIGO RIBEIRO SANT ANNA
ADVOGADO	JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO(OAB: 13342/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOMARCOS COELHO MENINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5465437 proferida nos autos.

Observadas as formalidades de praxe, foi prolatada a seguinte decisão em exceção de pré-executividade.

I – RELATÓRIO.

RODRIGO RIBEIRO SANT ANNA manejou o remédio jurídico processual em epígrafe, conforme as razões esposadas na referida peça processual (f. 63 e seguintes).

Manifestação da parte adversa, pela rejeição.

Autos conclusos.

É o relatório.

II – RAZÕES DE DECIDIR.

A exceção de pré-executividade é aceita apenas nas hipóteses de nulidade da execução/título, situação que se poderá falar em pertinência da medida manejada pela parte devedora (CPC, art. 803).

Destarte, não trata a hipótese de nulidade, mas de possível execução indevida.

Nestes termos, deveria a parte devedora ter manejado os embargos à execução (CLT, art. 884).

Contudo, de modo a respeitar-se a necessária análise meritória, enfrentar-se-á o mérito.

Não há qualquer ilegalidade na penhora dos valores recebidos a título de contraprestação dos serviços prestados pela parte devedora, questão já foi por demais analisada pela jurisprudência: *RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM CONTA SALÁRIO. DETERMINAÇÃO EXARADA NA VIGÊNCIA DO CPC DE 2015. ARTIGO 833, IV E § 2º, DO CPC DE 2015. OJ 153 DA SBDI-2 DO TST. LEGALIDADE. 1. Com o advento do CPC de 2015, o debate sobre a impenhorabilidade dos salários, subsídios e proventos de aposentadoria ganhou novos contornos, pois, não mais se aplicando "à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais" (artigo 833, § 2º, do CPC de 2015), Em conformidade com a inovação legislativa, a par de viável a apreensão judicial mensal dos valores remuneratórios do executado que excederem 50 (cinquenta) salários mínimos mensais, tratando-se de execução de prestação alimentícia, qualquer que seja sua origem, também será cabível a penhora, limitado, porém, o desconto em folha de pagamento a 50% (cinquenta por cento) dos ganhos líquidos do devedor (art. 529, § 3º, do CPC/2015). Desse modo, compatibilizam-se os interesses legítimos de efetividade da jurisdição no interesse do credor e de não aviltamento ou da menor gravosidade ao devedor. 2. À luz dessas considerações, é de se concluir que a impenhorabilidade prevista no inciso IV do artigo 833 do CPC de 2015 não pode ser oposta na execução para satisfação do crédito trabalhista típico, devendo ser observado apenas que o desconto em folha de pagamento estará limitado a 50% (cinquenta por cento) dos ganhos líquidos do devedor, na forma do § 3º do artigo 529 do mesmo diploma legal. 3. No caso concreto, quando da determinação de penhora na decisão censurada, exarada em 28/8/2019 (portanto, sob a disciplina do CPC de 2015), foi observado o percentual de 30% do valor dos salários percebidos pela Impetrante. Assim, não há o que reformar no acórdão regional em que concedida parcialmente a segurança para limitar a incidência do percentual de constrição aos vencimentos líquidos do Impetrante. 4. Também não prosperam as alegações relacionadas*

*ao comprometimento da renda necessária à subsistência do Impetrante e de seu filho com problemas de saúde. A prova pré-constituída produzida neste mandado de segurança não permite concluir pela inviabilidade de cumprimento da decisão judicial, considerando que a base de cálculos já foi reduzida pela Corte de origem quando determinou a penhora sobre os vencimentos líquidos do Impetrante. Ademais, a redução dos percentuais da constrição judicial deve ser reivindicada perante o próprio juízo originário, mediante contraditório a respeito dos documentos eventualmente juntados no intuito de demonstrar a situação financeira deficitária do Impetrante. Recurso ordinário conhecido e não provido.**[1]***

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017 E DA IN 40 DO TST. EXECUÇÃO. PENHORA DE SALÁRIOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA RECEBIDOS PELO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA. A discussão sobre a possibilidade de constrição de salários e proventos de aposentadoria da parte executada, após a vigência do CPC 2015, detém transcendência política, nos termos do artigo 896-A, § 1º, inciso II, da CLT. Transcendência política reconhecida. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. EXECUÇÃO. PENHORA DE SALÁRIOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA RECEBIDOS PELO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. REQUISITOS DO ARTIGO 896, § 1º-A, DA CLT, ATENDIDOS. A possibilidade de penhora de proventos de aposentadoria encontra-se prevista nos arts. 528, § 7º e 529, § 3º do CPC vigente. Para tanto, basta que se respeite o limite de 50% líquido dos ganhos do executado. Com efeito, este Tribunal Superior, por força da inovação trazida pelo artigo 833, IV, § 2º, do CPC, sufragou o entendimento no sentido de ser possível, na vigência do CPC de 2015, a penhora parcial sobre salários, vencimentos e proventos de aposentadoria, desde que observado o limite de 50% (cinquenta por cento), previsto no § 3º do artigo 529 do CPC, para o pagamento de crédito de natureza salarial. Pelo exposto, tendo em vista tratar-se de decisão regional proferida na vigência do CPC de 2015 e cabendo ao julgador o emprego de esforços para a satisfação do crédito exequendo, o requerimento de envio de ofício pretendido é medida que se impõe, sob pena de violação dos arts. 5º, LV, e 100, § 1º, da Constituição Federal. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido.
(TST - RR: 02118009519955020079, Relator: Augusto Cesar Leite De Carvalho, Data de Julgamento: 26/04/2023, 6ª Turma, Data de Publicação: 28/04/2023)

Diante do exposto, além da indevida utilização da exceção de pré-executividade, nenhuma ilegalidade há na penhora nos ganhos salariais da parte devedora.

Advirta-se para os rigores previstos no parágrafo único do artigo 774 do CPC subsidiário, pois o comportamento processual da parte devedora se ajusta ao disposto no inciso II do referido dispositivo jurídico.

III – DECISÃO.

Em face do exposto, **NÃO CONHEÇO** a exceção de pré-executividade intentada por **RODRIGO RIBEIRO SANTANA**, na execução movida por **JOMARCOS COELHO MENINO**, consoante os termos esposados na fundamentação.
Prossiga-se com a execução.
Decorrido o prazo, liberem-se as importâncias bloqueadas para a parte credora.
Intimem-se as partes.

[1] 10752-61.2019.5.03.0000

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0025127-24.2023.5.24.0071

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL PESADA
ADVOGADO	ROSANA ESPINDOLA TOGNINI(OAB: 16046/MS)
RÉU	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RÉU	R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
RÉU	SIRCOP SERVICOS AQUAVIARIOS E AERONAUTICOS LTDA
RÉU	CONSORCIO RPEOTTA - SIRCOP
ADVOGADO	THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA(OAB: 14106/PA)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):
- CONSORCIO RPEOTTA - SIRCOP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fba998 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sem mais provas a serem produzidas, declara-se encerrada a instrução processual.

Concede-se às partes o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de razões finais.

Havendo possibilidade de acordo, as partes poderão apresentar petição conjunta ou requererem a realização de audiência telepresencial para a tentativa de conciliação.

Exaurido o prazo, sem possibilidade de conciliação, façam-se os autos conclusos ao(à) juiz(íza) originalmente vinculado(a) ao feito,

Dr(a). LAIS PAHINS DUARTE.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0025127-24.2023.5.24.0071

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL PESADA
ADVOGADO	ROSANA ESPINDOLA TOGNINI(OAB: 16046/MS)
RÉU	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RÉU	R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
RÉU	SIRCOP SERVICOS AQUAVIARIOS E AERONAUTICOS LTDA
RÉU	CONSORCIO RPEOTTA - SIRCOP
ADVOGADO	THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA(OAB: 14106/PA)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL PESADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fba998 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sem mais provas a serem produzidas, declara-se encerrada a instrução processual.

Concede-se às partes o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de razões finais.

Havendo possibilidade de acordo, as partes poderão apresentar petição conjunta ou requererem a realização de audiência telepresencial para a tentativa de conciliação.

Exaurido o prazo, sem possibilidade de conciliação, façam-se os autos conclusos ao(à) juiz(íza) originalmente vinculado(a) ao feito,

Dr(a). LAIS PAHINS DUARTE.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024356-12.2024.5.24.0071

AUTOR	TIAGO JOSE TEIXEIRA
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
RÉU	METALURGICA MS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MAIA COSTA AGUIAR SANT ANA(OAB: 65590/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA MS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e91880 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em cumprimento à decisão ID 84763c1, converto a audiência em telepresencial.

Para acesso à sala de audiências virtuais, basta que a parte utilize o link abaixo:

LINK DA REUNIÃO:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24tlagvt1sala1

O acesso deve ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião, acima fornecido, que deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intime-se.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024356-12.2024.5.24.0071

AUTOR	TIAGO JOSE TEIXEIRA
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
RÉU	METALURGICA MS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MAIA COSTA AGUIAR SANT ANA(OAB: 65590/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO JOSE TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e91880 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em cumprimento à decisão ID 84763c1, converto a audiência em telepresencial.

Para acesso à sala de audiências virtuais, basta que a parte utilize o link abaixo:

LINK DA REUNIÃO:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24tlagvt1sala1

O acesso deve ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião, acima fornecido, que deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intime-se.

LC

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024926-66.2022.5.24.0071

AUTOR	IVANETE ROSA DE LIMA
ADVOGADO	JOSIANE CRISTINA GONCALVES(OAB: 319774/SP)
RÉU	KATYA CYLENE GUIMARAES SESTARI MORAIS BRITO 96667052149
RÉU	SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO	MICHAEL FRANK GORSKI(OAB: 7471/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANETE ROSA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2fc12b proferido nos autos.

DESPACHO

Diante das diligências realizadas, intime-se a parte exequente para impulsionar a execução, no prazo de 10 (dez) dias, com o alerta de que o descumprimento ensejará a suspensão do processo e, passados dois anos, a pronúncia da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024819-27.2019.5.24.0071

AUTOR	REGINALDO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RÉU	MONTAC MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL E LOCACOES LTDA - ME
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO PEREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 298d786 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte exequente para indicar meios de início e prosseguimento da execução no prazo de 10 dias, com o alerta de que o descumprimento ensejará a suspensão do processo e, passados dois anos, a pronúncia da prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT).

Frise-se que, conforme decidido pelo C. STJ no julgamento do REsp nº 1.340.553, "*somente a efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens*".

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024351-68.2016.5.24.0071

AUTOR	JOSENILDO DIAS DE LIMA
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
RÉU	GAFOR S.A.

ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
ADVOGADO	GIOVANI MALDI DE MELO(OAB: 185770/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GAFOR S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 866bce0 proferido nos autos.

DECISÃO

Em atenção à sentença transitada em julgado (ID. 52b0baa), a executada reapresentou os cálculos (ID. aefb910).

Intimada, a parte contrária se manifestou.

Em que pese a irresignação da parte exequente quanto aos cálculos da reclamada, este somente mencionou que são os mesmos cálculos anteriormente apresentados, não demonstrou sequer algum erro existente nos cálculos.

Assim, determino a homologação dos cálculos apresentados pela executada (ID. aefb910).

Após, cite-se a executada para efetuar o pagamento do débito remanescente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024351-68.2016.5.24.0071

AUTOR	JOSENILDO DIAS DE LIMA
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
RÉU	GAFOR S.A.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
ADVOGADO	GIOVANI MALDI DE MELO(OAB: 185770/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENILDO DIAS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 866bce0 proferido nos autos.

DECISÃO

Em atenção à sentença transitada em julgado (ID. 52b0baa), a executada reapresentou os cálculos (ID. aefb910).

Intimada, a parte contrária se manifestou.

Em que pese a irresignação da parte exequente quanto aos cálculos da reclamada, este somente mencionou que são os mesmos cálculos anteriormente apresentados, não demonstrou sequer algum erro existente nos cálculos.

Assim, determino a homologação dos cálculos apresentados pela executada (ID. aefb910).

Após, cite-se a executada para efetuar o pagamento do débito remanescente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024171-76.2021.5.24.0071

AUTOR	ROSINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES(OAB: 111577/SP)
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)
RÉU	RONDAI SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	BRENO GOMES MOURA(OAB: 10797/MS)
ADVOGADO	Solange Bonatti(OAB: 5385/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16a596c proferido nos autos.

DECISÃO

1. Admito a impugnação do executado (CLT, 884).

2. Intime-se a parte credora para que maneje, se for de seu interesse, o remédio jurídico processual previsto no art. 884 da CLT.

Prazo: 5 (cinco) dias.

3. Após, façam-se os autos conclusos para decisão.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024171-76.2021.5.24.0071

AUTOR	ROSINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES(OAB: 111577/SP)
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)
RÉU	RONDAI SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	BRENO GOMES MOURA(OAB: 10797/MS)
ADVOGADO	Solange Bonatti(OAB: 5385/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- RONDAI SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16a596c proferido nos autos.

DECISÃO

1. Admito a impugnação do executado (CLT, 884).

2. Intime-se a parte credora para que maneje, se for de seu interesse, o remédio jurídico processual previsto no art. 884 da CLT. Prazo: 5 (cinco) dias.

3. Após, façam-se os autos conclusos para decisão.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024489-69.2015.5.24.0071

AUTOR	MARCELO APOLONIO PEREIRA
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	DENISE VICENTE DE ALMEIDA(OAB: 15092/MS)
RÉU	RONALDO WAGNER BATISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO APOLONIO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9bf4f8b proferida nos autos.

Vistos.

Indefiro diligências em desfavor da esposa do réu em razão de todo o já decidido no presente feito em relação a ela, pessoa estranha à lide, conforme id dc0e8f6.

Tendo em vista o longo tempo passado desde as últimas tentativas, defiro as diligências abaixo, as quais referem-se unicamente à pessoa física do réu RONALDO WAGNER BATISTA (CPF/CNPJ 092.149.998-13):

1) diligências via **Sisbajud** pelo prazo de 60 dias visando a bloquear bens e valores do executado.

2) utilização do convênio **Renajud** para bloqueio de transferência e circulação de veículos encontrados em nome do réu, bem como via **INFOJUD** para consulta às declarações de imposto de renda dos últimos cinco anos, ITR (Imposto Territorial Rural) e **DOI** (Declaração de Operações Imobiliárias), **observado o sigilo**, com a finalidade de apreensão de bens do devedor.

3) utilização da ferramenta **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE (CNIB)**, com a finalidade de consulta e indisponibilidade de bens imóveis em nome do devedor-executado, com margem suficiente para a garantia da execução.

Ao chegarem os resultados das diligências supra, intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024848-87.2013.5.24.0071

AUTOR	RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
AUTOR	EDER SALES DA SILVA
ADVOGADO	ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS(OAB: 204879/SP)
AUTOR	LAURO FERNANDO TRINDADE DE SOUZA
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
AUTOR	ANDERSON GODOI DA SILVA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE VANZELLI(OAB: 7062/MS)
ADVOGADO	VANDERCI BRAGA GONCALVES(OAB: 16444/MS)
AUTOR	WILLIAN JOSE CORREA

ADVOGADO	ROBERT QUEIROZ DE ALMEIDA(OAB: 15367/MS)
AUTOR	FERNANDA INACIO DE JESUS QUEIROZ
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
AUTOR	CLEBER RODRIGUES DA SILVA GOMES
ADVOGADO	CLEIDIANE DE ASSIS PEREIRA(OAB: 16088/MS)
ADVOGADO	SIDERLEY GODOY JUNIOR(OAB: 14423/MS)
AUTOR	MARCELO RODRIGO BATISTA GOMES
ADVOGADO	ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS(OAB: 204879/SP)
AUTOR	PAULO SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
AUTOR	SERGIO LUIZ DIAS
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
AUTOR	HELIO RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO	ROBERT QUEIROZ DE ALMEIDA(OAB: 15367/MS)
AUTOR	CARLOS HENRIQUE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
AUTOR	ELIANDRO AZEVEDO MARTINEZ
ADVOGADO	ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS(OAB: 204879/SP)
AUTOR	ANDERSON DE FREITAS
ADVOGADO	RODOLFO LUIS GUERRA(OAB: 16206/MS)
RÉU	ANTONIO NICOLIELO MENDES
RÉU	MACRUD PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO	NUBIA MARQUES BRAGA DE DEUS(OAB: 143311/MG)
ADVOGADO	BEATRIZ SOARES CARVALHO(OAB: 22092/MS)
RÉU	PHYTO COSMETICOS INDUSTRIAL LTDA.
RÉU	RUDMAC PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A.
RÉU	DICATE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
RÉU	FERAL METALURGICA LTDA
ADVOGADO	LUYLLA KARMELITHA RODRIGUES SYPRESTE COELHO(OAB: 189831/MG)
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 383531/SP)
ADVOGADO	PATRICIA XAVIER DE MELLO(OAB: 24463/MS)
ADVOGADO	CIRLENE RIGOLETO SANTOS(OAB: 179561/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRA MICENO PINEIS MEZA BONFIETTI(OAB: 10573/MS)
ADVOGADO	ALINE MARIANO CESARETTE(OAB: 332525/SP)
ADVOGADO	BRUNA GIOVANINI(OAB: 355093/SP)
ADVOGADO	JULIA AUGUSTA OSLEI PEREIRA(OAB: 315931/SP)
RÉU	METAL WIRE METALURGICA LTDA
ADVOGADO	LUYLLA KARMELITHA RODRIGUES SYPRESTE COELHO(OAB: 189831/MG)
RÉU	NOVALOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
RÉU	MACXIMA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
RÉU	MENSAN METALURGICA LTDA
PERITO	JUAREZ MARQUES ALVES
DEPOSITÁRIO	SILVIA ZILLI
ADVOGADO	PATRICIA XAVIER DE MELLO(OAB: 24463/MS)
ADVOGADO	NUBIA MARQUES BRAGA DE DEUS(OAB: 143311/MG)
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 383531/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA(OAB: 291115/SP)
DEPOSITÁRIO	SEBASTIAO PEREIRA BELCHIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
PERITO	TAMYRIS SCHNEIDER RIBEIRO
PERITO	REGIANE BEZERRA XAVIER
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
PERITO	MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DE FREITAS
- ANDERSON GODOI DA SILVA
- CARLOS HENRIQUE VICENTE DA SILVA
- CLEBER RODRIGUES DA SILVA GOMES
- EDER SALES DA SILVA
- ELIANDRO AZEVEDO MARTINEZ
- FERNANDA INACIO DE JESUS QUEIROZ
- HELIO RICARDO DE SOUZA
- LAURO FERNANDO TRINDADE DE SOUZA
- MARCELO RODRIGO BATISTA GOMES
- PAULO SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
- RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS
- SERGIO LUIZ DIAS
- WILLIAN JOSE CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 684eb31 proferida nos autos.

Vistos.

Em razão do longo prazo decorrido desde as últimas tentativas, defiro em desfavor de todos os executados:

1) diligências via **Sisbajud** pelo prazo de 60 dias visando a bloquear bens e valores do executado.

2) utilização do convênio **Renajud** para bloqueio de transferência e

circulação de veículos encontrados em nome dos réus, bem como via **INFOJUD** para consulta às **DOI** (Declaração de Operações Imobiliárias), **observado o sigilo**, com a finalidade de apreensão de bens dos devedores.

Defiro, também, em desfavor do executado pessoa física ANTONIO NICOLIELO MENDES (CPF/CNPJ 243.577.238-68):
1) utilização do convênio **INFOJUD** para consulta às declarações de imposto de renda e ITR (Imposto Territorial Rural) dos últimos dois anos, **observado o sigilo**, com a finalidade de apreensão de bens do devedor.

Ao chegarem os resultados das diligências supra, intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.
TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024732-03.2021.5.24.0071

AUTOR	TIAGO FIGUEREDO DA SILVA
ADVOGADO	FLAVIO CARLI DELBEN(OAB: 123828/SP)
ADVOGADO	PAULO KATSUMI FUGI(OAB: 92003/SP)
RÉU	LUCAS SOARES FERREIRA
ADVOGADO	NEUSA MARIA TERUEL(OAB: 67754/SP)
RÉU	DESTINO CERTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	NEUSA MARIA TERUEL(OAB: 67754/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(OAB: 103952/MG)
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RÉU	RICARDO ALVES
ADVOGADO	NEUSA MARIA TERUEL(OAB: 67754/SP)

Intimado(s)/Citado(s):
- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder ao pagamento da dívida no valor de R$113.155,86(Cento e treze mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) ou garantir o juízo, sob a pena de execução, nos termos da decisão sob ID a145178 e Planilha de cálculos ID n. 656ed7f.

Decisão sob ID a145178: *"Ante a condenação subsidiária constante do título executivo, o inadimplemento da dívida pela devedora principal e o resultado negativo das medidas executivas de praxe, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da planilha e redirecionamento da execução contra a reclamada SUZANO S.A. Após, cite-se a devedora subsidiária para efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de penhora."*

Três Lagoas, 24 de abril de 2024.

Destinatário: **SUZANO S.A.**

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE NORIKO ARAKAKI

Servidor

2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas
Notificação

Processo Nº ATSum-0024004-85.2023.5.24.0072

AUTOR	NIVALDO RODOLFO MALVES
ADVOGADO	ROSANA ESPINDOLA TOGNINI(OAB: 16046/MS)
RÉU	CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
ADVOGADO	MARILENA FREITAS SILVESTRE(OAB: 30371/DF)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):
- CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

Pela presente, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO(A)** para, no prazo de 10 dias, pagar o valor de **R$ 97,10**, sob pena de multa de 10% (art. 916 do CPC) e penhora.
Fique ciente que, no caso de garantia da execução, o valor

incontroverso deverá ser garantido em espécie (depósito judicial). Deverá ser anexada aos autos cópia digitalizada da guia de pagamento, de forma a possibilitar a identificação da conta judicial ou ID do depósito.

Destinatário: CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO ALVES MAMEDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024516-39.2021.5.24.0072

AUTOR	JESSICA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	ROSANA ESPINDOLA TOGNINI(OAB: 16046/MS)
RÉU	SIDNELSON APARECIDO LEMES DA SILVA 05020609994
RÉU	SIDNELSON APARECIDO LEMES DA SILVA
ADVOGADO	LILIANE PEREIRA FROTA(OAB: 18771/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNELSON APARECIDO LEMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7006e8c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

SIDNELSON APARECIDO LEMES DA SILVA, opôs exceção de pré-executividade, sustentando, em suma, que é parte ilegítima para compor o polo passivo e que não foi observado pelo juízo o devido processo legal e o direito ao contraditório.

Intimada, a parte excepta rechaça as alegações da excipiente.

Analiso.

A exceção de pré-executividade é cabível em questões de ordem pública, como o presente caso (nulidade de citação), portanto, por preenchidos os pressupostos processuais, conheço da exceção da pré-executividade.

No mérito, assiste razão à excipiente.

A presente demanda foi proposta em face de estabelecimento com o nome fantasia “Lava Jato Flash Car”, sem indicação do CNPJ e razão social da reclamada.

Foi determina a citação por oficial de justiça no endereço indicado pela autora, na petição de id 18911cf, Rua Elmano Soares, nº 711, Centro, nesta cidade.

Por ocasião do cumprimento do mandado de citação – f. 64, do PDF, o oficial de justiça registrou a entrega do mandado ao Sr. Marcos Vinícius de Oliveira Silva, identificando-o como empregado do estabelecimento.

Pois bem.

A reclamada fora declarada revel e notificada da sentença, via postal. Não houve interposição de recurso, tendo ocorrido o trânsito em julgado em 22.3.2022.

Através do requerimento da autora, fora iniciada a fase de execução, com a intimação da reclamada para pagamento ou garantia da execução.

A tentativa de cumprimento do mandado de intimação se fez pela oficiala de justiça, naquele mesmo endereço – rua Elmano Soares, 711, exarando a certidão de f. 121, do PDF.

Dita certidão revela que no local está a funcionar também uma empresa de lavagem de automóveis, com nome de Lava Car Arizona, lavajato pertencente a Gilmar Francisco Damasceno, que declarou ocupar o ponto há cerca de um ano e seis meses.

E mais, restou certificado que, “apesar da semelhança entre os nomes das empresas e a despeito dos documentos de IDs be70801, 29c1681 e 5bc684b, o sr. Gilmar Francisco Damasceno afirmou possuir CNPJ distinto da empresa reclamada (Lava Car Arizona, CNPJ 37.493.273/0001-25) e declarou ter adquirido o ponto comercial de Ana Paula Guerra e esta, por sua vez, é que teria sucedido o sr. Sidnelson Aparecido Lemes da Silva, proprietário da empresa a que se destina o mandado (Lava Jato Flash Car, CNPJ 29.266.953/0001-88), tendo esta última a situação cadastral “baixada” em 07/08/2020, conforme consulta em Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal”.

Nesse passo, verifico, portanto, que a citação considerada válida inicialmente não foi feita ao excipiente, pois resta indene de dúvidas que, embora no local a atividade comercial fosse a mesma, houve alteração empresarial.

Está claro que a pessoa jurídica de SIDNELSON APARECIDO LEMES DA SILVA, como não participou da presente ação, além de se tratar de empreendimento devidamente encerrado antes mesmo da alegada relação de vínculo discutida na presente reclamação.

Diante do acima exposto, verifico a nulidade de citação, pelo que determino o retorno dos autos à fase de conhecimento.

De todo modo, ante o teor da certidão exarada pela Sra. Oficiala de Justiça – f. 121, do PDF, e primando pela utilização responsável e

eficaz do maquinário judiciário, determino seja notificado o autor para dizer se deseja prosseguir o feito mantendo-se o pólo passivo inalterado, se o retifica emendando a inicial ou resolve pela extinção da presente reclamação sem resolução do mérito, providência que deverá ser realizada em cinco dias.

Em caso de manutenção do pólo passivo, determino seja designada audiência UNA, oportunizando a apresentação de defesa ao réu.

O silêncio do autor importará na extinção da reclamação trabalhista sem resolução de mérito, por reconhecida a desistência.

Por fim, com relação à legitimidade do reclamado-excipiente, trata-se de questão de mérito que será apreciada por ocasião da nova sentença a ser proferida nos autos, se o caso.

Dispositivo

Diante do exposto, **ACOLHO** a exceção de pré-executividade, a fim de decretar a nulidade de citação e determinar o retorno dos autos à fase de conhecimento, com a anulação da sentença proferida.

Intimem-se.

PATRICIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024516-39.2021.5.24.0072

AUTOR	JESSICA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	ROSANA ESPINDOLA TOGNINI(OAB: 16046/MS)
RÉU	SIDNELSON APARECIDO LEMES DA SILVA 05020609994
RÉU	SIDNELSON APARECIDO LEMES DA SILVA
ADVOGADO	LILIANE PEREIRA FROTA(OAB: 18771/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA FERNANDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7006e8c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

SIDNELSON APARECIDO LEMES DA SILVA, opôs exceção de pré-executividade, sustentando, em suma, que é parte ilegítima para compor o polo passivo e que não foi observado pelo juízo o devido processo legal e o direito ao contraditório.

Intimada, a parte excepta rechaça as alegações da excipiente.

Analiso.

A exceção de pré-executividade é cabível em questões de ordem pública, como o presente caso (nulidade de citação), portanto, por preenchidos os pressupostos processuais, conheço da exceção da pré-executividade.

No mérito, assiste razão à excipiente.

A presente demanda foi proposta em face de estabelecimento com o nome fantasia “Lava Jato Flash Car”, sem indicação do CNPJ e razão social da reclamada.

Foi determina a citação por oficial de justiça no endereço indicado pela autora, na petição de id 18911cf, Rua Elmano Soares, nº 711, Centro, nesta cidade.

Por ocasião do cumprimento do mandado de citação – f. 64, do PDF, o oficial de justiça registrou a entrega do mandado ao Sr. Marcos Vinícius de Oliveira Silva, identificando-o como empregado do estabelecimento.

Pois bem.

A reclamada fora declarada revel e notificada da sentença, via postal. Não houve interposição de recurso, tendo ocorrido o trânsito em julgado em 22.3.2022.

Através do requerimento da autora, fora iniciada a fase de execução, com a intimação da reclamada para pagamento ou garantia da execução.

A tentativa de cumprimento do mandado de intimação se fez pela oficiala de justiça, naquele mesmo endereço – rua Elmano Soares, 711, exarando a certidão de f. 121, do PDF.

Dita certidão revela que no local está a funcionar também uma empresa de lavagem de automóveis, com nome de Lava Car Arizona, lavajato pertencente a Gilmar Francisco Damasceno, que declarou ocupar o ponto há cerca de um ano e seis meses.

E mais, restou certificado que, “apesar da semelhança entre os nomes das empresas e a despeito dos documentos de IDs be70801, 29c1681 e 5bc684b, o sr. Gilmar Francisco Damasceno afirmou possuir CNPJ distinto da empresa reclamada (Lava Car Arizona, CNPJ 37.493.273/0001-25) e declarou ter adquirido o ponto comercial de Ana Paula Guerra e esta, por sua vez, é que teria sucedido o sr. Sidnelson Aparecido Lemes da Silva, proprietário da empresa a que se destina o mandado (Lava Jato Flash Car, CNPJ 29.266.953/0001-88), tendo esta última a situação cadastral “baixada” em 07/08/2020, conforme consulta em Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal”.

Nesse passo, verifico, portanto, que a citação considerada válida inicialmente não foi feita ao excipiente, pois resta indene de dúvidas que, embora no local a atividade comercial fosse a mesma, houve alteração empresarial.

Está claro que a pessoa jurídica de SIDNELSON APARECIDO LEMES DA SILVA, como não participou da presente ação, além de se tratar de empreendimento devidamente encerrado antes mesmo da alegada relação de vínculo discutida na presente reclamação.

Diante do acima exposto, verifico a nulidade de citação, pelo que determino o retorno dos autos à fase de conhecimento.

De todo modo, ante o teor da certidão exarada pela Sra. Oficiala de Justiça – f. 121, do PDF, e primando pela utilização responsável e eficaz do maquinário judiciário, determino seja notificado o autor para dizer se deseja prosseguir o feito mantendo-se o pólo passivo inalterado, se o retifica emendando a inicial ou resolve pela extinção da presente reclamação sem resolução do mérito, providência que deverá ser realizada em cinco dias.

Em caso de manutenção do pólo passivo, determino seja designada audiência UNA, oportunizando a apresentação de defesa ao réu.

O silêncio do autor importará na extinção da reclamação trabalhista sem resolução de mérito, por reconhecida a desistência.

Por fim, com relação à legitimidade do reclamado-excipiente, trata-se de questão de mérito que será apreciada por ocasião da nova sentença a ser proferida nos autos, se o caso.

Dispositivo

Diante do exposto, **ACOLHO** a exceção de pré-executividade, a fim de decretar a nulidade de citação e determinar o retorno dos autos à fase de conhecimento, com a anulação da sentença proferida.

Intimem-se.

PATRICIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025073-55.2023.5.24.0072

AUTOR	GIOVANI MOREIRA TAVARES
ADVOGADO	SUELI DE FATIMA DA SILVA(OAB: 19202/MS)
RÉU	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 59b389e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATSum0025073-55.2023.5.24.0072

SENTENÇA

I - RELATÓRIO:

Data da Autuação: 16.10.2023

Valor da causa: R$9.630,65

Processo submetido ao procedimento sumaríssimo.

Relatório dispensado (CLT, 852-I).

II - FUNDAMENTAÇÃO

IMPUGNAÇÃO AOS DOCUMENTOS E AOS VALORES DA INICIAL

Impugnações genéricas aos documentos e aos valores lançados na exordial não merecem respaldo. Ademais,deixou a reclamada de apontar quais seriam os valores a compor a petição inicial.

Rejeito.

INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Inicialmente, não há como deferir o requerimento autoral de inversão do ônus da prova lastreado simplesmente na hipossuficiência econômica do trabalhador e na aptidão para a prova, sem indicação das especificidades do caso concreto a ensejar a dificuldade excessiva ou impossibilidade da parte em cumprir o ônus processual imposto por lei (art. 818, § 1º da CLT). Além disso, não há como pressupor que as provas necessárias à apreciação das matérias veiculadas na exordial estejam em posse do empregador, não havendo razão para a não aplicação no disposto no art. 818 da CLT.

Rejeito.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O exercício de trabalho insalubre assegura a percepção do respectivo adicional, observada a regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego (CLT, 189; Portaria n. 3.214/1978, NR-15, do MTE).

Referida condição insalutífera pode ser atenuada ou até eliminada, desde que a empresa adote medidas que conservem o ambiente de trabalho circunscrito aos limites de tolerância ao agente de risco ou o trabalhador utilize equipamentos individuais de proteção que diminuam a intensidade de atuação do agente agressivo (item 15.1.5, da NR-15).

Examino.

No caso em tela, o perito do juízo compareceu*in loco*e após avaliar

as condições de trabalho do reclamante, concluiu que ele manteve contato com agentes biológicos nocivos à saúde, na atividade de limpeza de banheiros e recolhimento de lixo, no período de setembro/2022 a outubro/2022 em que ele trabalhou no setor de almoxarifado.

Conforme apurado no laudo, o reclamante efetuava, diariamente, a limpeza de pias, vasos sanitários e ralos dos banheiros, ou seja, todo o conjunto sanitário. Também retirava os lixos diversos de banheiros e salas. (fl. 203 do PDF).

Segundo o perito, "os banheiros que o autor realizava a limpeza do almoxarifado são caracterizados de grande circulação de pessoas, pois são utilizados por colaboradores diversos, sendo mais de 31 colaboradores; já os banheiros do setor de manutenção de caminhões não caracterizam como de grande circulação de pessoas, pois são utilizados por 15 colaboradores e os banheiros dos mecânicos quem faz a limpeza são funcionários da empresa Dez Sul. Em média, demorava de 15 a 30 minutos para fazer a limpeza de cada banheiro. Pois bem, tais banheiros do setor do almoxarifado são utilizados por colaboradores diversos, portanto são considerados como banheiro público. Também recolhia os lixos dos banheiros e das salas." (fl. 203 do PDF).

A única testemunha ouvida nos autos, arrolada pela ré, a despeito de não ter trabalhado diretamente com o reclamante, informou que havia muitos banheiros na fábrica da tomadora dos serviços, sendo que no setor de maior movimentação, no horário de trabalho do reclamante, circulavam entre 100 e 200 pessoas.

Não há nos autoselemento de contraprova capaz de rivalizar com os aspectos técnicos considerados pelo*expert*, de forma que a conclusão lançada no laudo pericial deve prevalecer (art. 479 do CPC).

Embora a reclamada tenha se insurgido contra a conclusão pericial alegando que a lida na limpeza de banheiros e coleta de lixo nas dependências de empresa não se adequa aos termos da norma regulamentadora e que por isso não seria caso de pagamento de adicional de insalubridade, assento que a avaliação do perito tem respaldo na súmula 448 do TST, vejamos:

SUM-448 ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-I com nova redação do item II) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II -A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.(Grifei)

Ainda, destacou o perito que não há comprovante de fornecimento de EPI para o autor (fl. 204 do PDF).

Assim, julgo procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40%), no período de setembro/2022 a outubro/2022, observado o salário-mínimo vigente como base de cálculo do referido adicional (art. 192 da CLT; Súmula Vinculante n. 4, RE-565.714-SP).

Em razão da natureza salarial da verba, deve refletir em férias+1/3, 13º salários eFGTS.

O adicional também deve compor a base de cálculo das horas extraordinárias do período, já que nessas oportunidades também estava sujeito ao agente insalubre (TST, Súmula n. 139).

Indefiro reflexos sobre a multa de 40% sobre o FGTS, ante o pedido de demissão.

O pagamento mensal da parcela já inclui os repousos semanais remunerados, razão por que indefiro o pedido de reflexos em DSRs (TST, OJ n. 103 da SBDI-1).

HORAS EXTRAS – DIFERENÇAS

O reclamante postula o pagamento de diferenças de horas extras com o adicional de 50% (fls.5 e 11 do PDF).

A prova horária foi pré-constituída pela reclamada, consistindo em cartões de ponto adunados aos autos (fls.79-83), cujos apontamentos não foram infirmados pelo reclamante.

Os controles de ponto evidenciam a jornada contratual de 7h20 horas diárias, de segunda-feira a sábado.

Neste ponto, devo destacar que a jornada contratada de 7h20 diárias, em seis dias da semana, não revela a instituição de acordo de compensação semanal. Na realidade, quando o empregador divide o módulo semanal de 44 horas, fixando a jornada diária em 7h de trabalho, na verdade não cria verdadeiro acordo de compensação, pois está apenas a dividir o tempo de trabalho entre seis dias sem ofender os limites diários (8h) e semanal (44h).

Pois bem.

Os recibos de pagamento revelam a paga de inúmeras desoras, inclusive com o adicional de 100%, sem que o autor tivesse apontado quaisquer diferenças.

No mais, embora houvesse previsão para o sistema de compensação na modalidade banco de horas, na prática não houve a sua implementação, considerando ter havido a quitação do labor em sobretempo.

Nesse passo, julgo improcedente o pedido em exame.

Destaco que as diferenças de desoras com o adicional de 100% apontadas em réplica, não serão analisadas em vista da adstrição ao pedido. O reclamante formulou pedido de pagamento de diferenças de horas extras 50%.

DIFERENÇAS DE FGTS

Em relação à **irregularidade nos depósitos fundiários, a alegação é genérica, e o**reclamante sequer carreou o extrato analítico do FGTS, documento ao qual possui pleno acesso.

Essa Especializada não é órgão consultivo, pelo que indefiro o pleito obreiro.

Quanto às diferenças de FGTS, o pleito tem caráter acessório e foi apreciado conjuntamente com a pretensão referente a cada parcela principal.

MULTAS DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT

Não havia verbas rescisórias incontroversas a serem pagas por ocasião da primeira audiência, pois nela compareceu a reclamada e contestou os pedidos obreiros.

Os reflexos de verbas deferidas em juízo não são verbas capazes de impor à parte o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT.

A premissa que funda o pleito da multa do art. 477 pelo autor é a de que a reclamada não havia pago integralmente as verbas rescisórias, razão pela qual é improcedente, pois diferenças pleiteadas em juízo não levam à incidência da multa em exame. Improcedentes, portanto.

JUSTIÇA GRATUITA

Ressalvando entendimento anterior, tendo em vista o decidido nos autosE-RR-415-09.2020.5.06.0351, pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, em Recurso de Embargos,**resolvo por deferir**à parte reclamante o benefício da gratuidade de justiça, ante a declaração de pobreza firmada por pessoa natural e sua presunção de veracidade (CPC, 99, § 3º), não infirmada por qualquer outro elemento de prova.

HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Ajuizada a demanda e prolatada a decisão sob a égide da Lei n. 13.467/2017, é aplicável o novo regramento de honorários sucumbenciais no processo do trabalho, conforme princípio*tempus regit actum*(arts. 14 e 15, do CPC; art. 769, da CLT).

À falta de rigor técnico do art. 791-A da CLT, porém, aplico supletivamente o art. 86 do CPC (art. 15) para definição dos critérios gerais de sucumbência.

Mais, a exigência de liquidação dos pedidos, mesmo no rito ordinário, revela que o escopo da lei de viabilizar a liquidação pedido a pedido do quanto se ganhou ou perdeu (art. 840, § 1º, da CLT).

Assim, via de regra a sucumbência deve ser analisada por valor, pedido a pedido.

Para a situação de sucumbência mínima, porque critério casuístico, conforme doutrina e jurisprudência, aliado ao fato de o processo do trabalho contemplar a multiplicidade de pedidos em uma demanda, esclareço que adotarei por equidade o limite de 30% para aferição (art. 8º, da CLT).

É dizer: existindo sucumbência igual ou inferior a 30% do pedido específico não haverá crédito a favor do advogado da reclamada a título de honorários advocatícios.

Ademais, outra particularidade fica por conta da adoção por esta magistrada do enunciado da Súmula n. 326 do STJ, tanto para análise do pedido de indenização por danos extrapatrimoniais, que demanda arbitramento puro do juiz, quanto para aqueles que envolvem questões eminentemente técnicas (ex. grau de insalubridade, incapacidade laborativa) ou de prova documental exclusivamente a cargo do réu para cálculo (ex. equiparação salarial).

Nesses casos, só haverá crédito a favor do advogado da reclamada em caso de sucumbência plena do autor.

Outrossim, adoto a OJ n. 348 da SBDI-I: os honorários advocatícios, arbitrados nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060, de 05.02.1950, devem incidir sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários.

Bem ponderadas todas essas circunstâncias, fixo honorários advocatícios por sucumbência recíproca, devendo ser calculados: i) para os patronos do autor, no importe de 10%, sobre o valor que resultar da liquidação; ii)para os patronos da ré, 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes.

Ressalta-se que a condenação aos honorários sucumbenciais da parte beneficiária da justiça gratuita tem a exigibilidade suspensa diante da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, § 4º, da CLT na ADI-5766, que produz efeitos erga omnes (Lei n. 9.868/1999, 28, parágrafo único),*ex tunc*(Lei n. 9.868/1999, 27, caput) e vinculante (Lei n. 9.868/1999, 28, parágrafo único) a partir da publicação da ata de julgamento (Rcl-20901; Rcl-3632; Rcl-3473).

A suspensão da exigibilidade do pagamento da verba honorária decorrente da concessão do benefício da justiça gratuita não exime a parte beneficiária da responsabilidade pelos honorários sucumbenciais, porquanto estes decorrem unicamente da sucumbência ou da causalidade (CLT, 791-A).

Trata-se apenas de condição suspensiva de exigibilidade da cobrança dos honorários sucumbenciais durante o prazo de dois anos (CLT, 791-A, § 4º), até a comprovação, pelo credor, da

alteração das condições financeirasque ensejaram a concessão do referido benefício.

HONORÁRIOS PERICIAIS

Conforme a sucumbência na pretensão objeto da perícia (CLT, 790-B), a reclamada arcará com os honorários periciais, arbitrados em R$ 1.000,00.

PARÂMETROS PARA A LIQUIDAÇÃO

Fixo, a seguir, a parametrização a ser observada na liquidação, a qual fica estabelecida em termos gerais, que serão oportunamente ajustados aos detalhes do caso concreto já estabelecidos na fundamentação.

Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADC nº 58, proferida na sessão de 18/12/2020, Relator Ministro Gilmar Mendes, o crédito trabalhista deve ser atualizado por meio da "[…]*incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, [d]a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)*".

Assim, aplicar-se-á o IPCA apurado da data em que as verbas se tornaram devidas (primeiro dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, conforme Súmula nº 381, do C. TST) até o momento anterior ao ajuizamento da ação.

A partir da data do ajuizamento da ação, os juros de mora e a atualização monetária serão apurados pela taxa Selic.

As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão apurados nos exatos termos da Súmula nº 368, do C. TST.

Fica indeferida qualquer pretensão de que a ré seja integralmente responsabilizada pelos encargos tributários, nos termos da Súmula n. 368, item II, segunda parte, do TST:*"A culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias, contudo, não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte."*Contudo, a responsabilidade do empregado limita-se aos valores históricos, sendo doempregador a responsabilidade pelo pagamento dos juros e da multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias, causador do atraso no recolhimento.

Ficam excluídos os juros da base de cálculo do imposto de renda, eis que essa parcela não representa ganho de capital ou receita do contribuinte, e sim mera reparação do prejuízo causado pela mora do devedor, nos moldes da OJ nº 400, da SDI-1, do C. TST e da Súmula nº 19, deste Tribunal.

Possuem natureza salarial todas as parcelas trabalhistas deferidas, exceto aquelas indicadas no § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Fica autorizada a dedução de valores pagos sob igual título, por meio da juntada de holerite aos autos. A dedução observará o critério global, conforme Súmula nº 65, deste Tribunal, e OJ nº 415, da SDI-1, do C. TST.

Os valores liquidados serão limitados pela quantia liquidada pelo autor na petição inicial (artigos 852-B, inciso I, da CLT e 141 e 492 do CPC/2015), acrescidos de suas atualizações por conta da incidência de juros de mora e de correção monetária.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto,julgo procedentes em parte os pedidosdeGIOVANI MOREIRA TAVARES em face de GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA., nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo.

Sentença líquida.

Defiro a gratuidade da justiça à parte autora.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Os encargos previdenciários e fiscais deverão ser retidos e recolhidos pela fonte pagadora, na forma da Lei n. 8.212/91, em seus artigos 43 e 44 e Lei n. 8.541/92, artigo 46 §1º, incisos I, II e III.

Custas, a cargo da parte reclamada, no importe de R$ 44,95, calculadas sobre o valor da condenação de R$ 2.247,59 (CLT, 789, I e 832, § 2º).

Honorários advocatícios e periciais nos termos da fundamentação (CLT, 791-A).

Intimem-se as partes e o perito.

Nada mais.

PATRICIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0025073-55.2023.5.24.0072

AUTOR	GIOVANI MOREIRA TAVARES
ADVOGADO	SUELI DE FATIMA DA SILVA(OAB: 19202/MS)
RÉU	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANI MOREIRA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 59b389e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATSum0025073-55.2023.5.24.0072

SENTENÇA

I - RELATÓRIO:

Data da Autuação: 16.10.2023

Valor da causa: R$9.630,65

Processo submetido ao procedimento sumaríssimo.

Relatório dispensado (CLT, 852-I).

II - FUNDAMENTAÇÃO

IMPUGNAÇÃO AOS DOCUMENTOS E AOS VALORES DA INICIAL

Impugnações genéricas aos documentos e aos valores lançados na exordial não merecem respaldo. Ademais,deixou a reclamada de apontar quais seriam os valores a compor a petição inicial.

Rejeito.

INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Inicialmente, não há como deferir o requerimento autoral de inversão do ônus da prova lastreado simplesmente na hipossuficiência econômica do trabalhador e na aptidão para a prova, sem indicação das especificidades do caso concreto a ensejar a dificuldade excessiva ou impossibilidade da parte em cumprir o ônus processual imposto por lei (art. 818, § 1º da CLT). Além disso, não há como pressupor que as provas necessárias à apreciação das matérias veiculadas na exordial estejam em posse do empregador, não havendo razão para a não aplicação no disposto no art. 818 da CLT.

Rejeito.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O exercício de trabalho insalubre assegura a percepção do respectivo adicional, observada a regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego (CLT, 189; Portaria n. 3.214/1978, NR-15, do MTE).

Referida condição insalutífera pode ser atenuada ou até eliminada, desde que a empresa adote medidas que conservem o ambiente de trabalho circunscrito aos limites de tolerância ao agente de risco ou o trabalhador utilize equipamentos individuais de proteção que diminuam a intensidade de atuação do agente agressivo (item 15.1.5, da NR-15).

Examino.

No caso em tela, o perito do juízo compareceu*in loco*e após avaliar as condições de trabalho do reclamante, concluiu que ele manteve contato com agentes biológicos nocivos à saúde, na atividade de limpeza de banheiros e recolhimento de lixo, no período de setembro/2022 a outubro/2022 em que ele trabalhou no setor de almoxarifado.

Conforme apurado no laudo, o reclamante efetuava, diariamente, a limpeza de pias, vasos sanitários e ralos dos banheiros, ou seja, todo o conjunto sanitário. Também retirava os lixos diversos de banheiros e salas. (fl. 203 do PDF).

Segundo o perito, “os banheiros que o autor realizava a limpeza do almoxarifado são caracterizados de grande circulação de pessoas, pois são utilizados por colaboradores diversos, sendo mais de 31 colaboradores; já os banheiros do setor de manutenção de caminhões não caracterizam como de grande circulação de pessoas, pois são utilizados por 15 colaboradores e os banheiros dos mecânicos quem faz a limpeza são funcionários da empresa Dez Sul. Em média, demorava de 15 a 30 minutos para fazer a limpeza de cada banheiro. Pois bem, tais banheiros do setor do almoxarifado são utilizados por colaboradores diversos, portanto são considerados como banheiro público. Também recolhia os lixos dos banheiros e das salas.” (fl. 203 do PDF).

A única testemunha ouvida nos autos, arrolada pela ré, a despeito de não ter trabalhado diretamente com o reclamante, informou que havia muitos banheiros na fábrica da tomadora dos serviços, sendo que no setor de maior movimentação, no horário de trabalho do reclamante, circulavam entre 100 e 200 pessoas.

Não há nos autoselemento de contraprova capaz de rivalizar com os aspectos técnicos considerados pelo*expert*, de forma que a conclusão lançada no laudo pericial deve prevalecer (art. 479 do CPC).

Embora a reclamada tenha se insurgido contra a conclusão pericial alegando que a lida na limpeza de banheiros e coleta de lixo nas dependências de empresa não se adequa aos termos da norma regulamentadora e que por isso não seria caso de pagamento de adicional de insalubridade, assento que a avaliação do perito tem respaldo na súmula 448 do TST, vejamos:

SUM-448 ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-I com nova redação do item II) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II -A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.(Grifei)

Ainda, destacou o perito que não há comprovante de fornecimento de EPI para o autor (fl. 204 do PDF).

Assim, julgo procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40%), no período de setembro/2022 a outubro/2022, observado o salário-mínimo vigente

como base de cálculo do referido adicional (art. 192 da CLT; Súmula Vinculante n. 4, RE-565.714-SP).

Em razão da natureza salarial da verba, deve refletir em férias+1/3, 13º salários eFGTS.

O adicional também deve compor a base de cálculo das horas extraordinárias do período, já que nessas oportunidades também estava sujeito ao agente insalubre (TST, Súmula n. 139).

Indefiro reflexos sobre a multa de 40% sobre o FGTS, ante o pedido de demissão.

O pagamento mensal da parcela já inclui os repousos semanais remunerados, razão por que indefiro o pedido de reflexos em DSRs (TST, OJ n. 103 da SBDI-1).

HORAS EXTRAS – DIFERENÇAS

O reclamante postula o pagamento de diferenças de horas extras com o adicional de 50% (fls.5 e 11 do PDF).

A prova horária foi pré-constituída pela reclamada, consistindo em cartões de ponto adunados aos autos (fls.79-83), cujos apontamentos não foram infirmados pelo reclamante.

Os controles de ponto evidenciam a jornada contratual de 7h20 horas diárias, de segunda-feira a sábado.

Neste ponto, devo destacar que a jornada contratada de 7h20 diárias, em seis dias da semana, não revela a instituição de acordo de compensação semanal. Na realidade, quando o empregador divide o módulo semanal de 44 horas, fixando a jornada diária em 7h de trabalho, na verdade não cria verdadeiro acordo de compensação, pois está apenas a dividir o tempo de trabalho entre seis dias sem ofender os limites diários (8h) e semanal (44h).

Pois bem.

Os recibos de pagamento revelam a paga de inúmeras desoras, inclusive com o adicional de 100%, sem que o autor tivesse apontado quaisquer diferenças.

No mais, embora houvesse previsão para o sistema de compensação na modalidade banco de horas, na prática não houve a sua implementação, considerando ter havido a quitação do labor em sobretempo.

Nesse passo, julgo improcedente o pedido em exame.

Destaco que as diferenças de desoras com o adicional de 100% apontadas em réplica, não serão analisadas em vista da adstrição ao pedido. O reclamante formulou pedido de pagamento de diferenças de horas extras 50%.

DIFERENÇAS DE FGTS

Em relação à **irregularidade nos depósitos fundiários, a alegação é genérica, e o**reclamante sequer carreou o extrato analítico do FGTS, documento ao qual possui pleno acesso.

Essa Especializada não é órgão consultivo, pelo que indefiro o pleito obreiro.

Quanto às diferenças de FGTS, o pleito tem caráter acessório e foi apreciado conjuntamente com a pretensão referente a cada parcela principal.

MULTAS DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT

Não havia verbas rescisórias incontroversas a serem pagas por ocasião da primeira audiência, pois nela compareceu a reclamada e contestou os pedidos obreiros.

Os reflexos de verbas deferidas em juízo não são verbas capazes de impor à parte o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT.

A premissa que funda o pleito da multa do art. 477 pelo autor é a de que a reclamada não havia pago integralmente as verbas rescisórias, razão pela qual é improcedente, pois diferenças pleiteadas em juízo não levam à incidência da multa em exame. Improcedentes, portanto.

JUSTIÇA GRATUITA

Ressalvando entendimento anterior, tendo em vista o decidido nos autosE-RR-415-09.2020.5.06.0351, pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, em Recurso de Embargos,**resolvo por deferir**à parte reclamante o benefício da gratuidade de justiça, ante a declaração de pobreza firmada por pessoa natural e sua presunção de veracidade (CPC, 99, § 3º), não infirmada por qualquer outro elemento de prova.

HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Ajuizada a demanda e prolatada a decisão sob a égide da Lei n. 13.467/2017, é aplicável o novo regramento de honorários sucumbenciais no processo do trabalho, conforme princípio*tempus regit actum*(arts. 14 e 15, do CPC; art. 769, da CLT).

À falta de rigor técnico do art. 791-A da CLT, porém, aplico supletivamente o art. 86 do CPC (art. 15) para definição dos critérios gerais de sucumbência.

Mais, a exigência de liquidação dos pedidos, mesmo no rito ordinário, revela que o escopo da lei de viabilizar a liquidação pedido a pedido do quanto se ganhou ou perdeu (art. 840, § 1º, da CLT).

Assim, via de regra a sucumbência deve ser analisada por valor, pedido a pedido.

Para a situação de sucumbência mínima, porque critério casuístico, conforme doutrina e jurisprudência, aliado ao fato de o processo do trabalho contemplar a multiplicidade de pedidos em uma demanda, esclareço que adotarei por equidade o limite de 30% para aferição (art. 8º, da CLT).

É dizer: existindo sucumbência igual ou inferior a 30% do pedido específico não haverá crédito a favor do advogado da reclamada a título de honorários advocatícios.

Ademais, outra particularidade fica por conta da adoção por esta

magistrada do enunciado da Súmula n. 326 do STJ, tanto para análise do pedido de indenização por danos extrapatrimoniais, que demanda arbitramento puro do juiz, quanto para aqueles que envolvem questões eminentemente técnicas (ex. grau de insalubridade, incapacidade laborativa) ou de prova documental exclusivamente a cargo do réu para cálculo (ex. equiparação salarial).

Nesses casos, só haverá crédito a favor do advogado da reclamada em caso de sucumbência plena do autor.

Outrossim, adoto a OJ n. 348 da SBDI-I: os honorários advocatícios, arbitrados nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060, de 05.02.1950, devem incidir sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários.

Bem ponderadas todas essas circunstâncias, fixo honorários advocatícios por sucumbência recíproca, devendo ser calculados: i) para os patronos do autor, no importe de 10%, sobre o valor que resultar da liquidação; ii)para os patronos da ré, 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes.

Ressalta-se que a condenação aos honorários sucumbenciais da parte beneficiária da justiça gratuita tem a exigibilidade suspensa diante da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, § 4º, da CLT na ADI-5766, que produz efeitos erga omnes (Lei n. 9.868/1999, 28, parágrafo único),*ex tunc*(Lei n. 9.868/1999, 27, caput) e vinculante (Lei n. 9.868/1999, 28, parágrafo único) a partir da publicação da ata de julgamento (Rcl-20901; Rcl-3632; Rcl-3473).

A suspensão da exigibilidade do pagamento da verba honorária decorrente da concessão do benefício da justiça gratuita não exime a parte beneficiária da responsabilidade pelos honorários sucumbenciais, porquanto estes decorrem unicamente da sucumbência ou da causalidade (CLT, 791-A).

Trata-se apenas de condição suspensiva de exigibilidade da cobrança dos honorários sucumbenciais durante o prazo de dois anos (CLT, 791-A, § 4º), até a comprovação, pelo credor, da alteração das condições financeirasque ensejaram a concessão do referido benefício.

HONORÁRIOS PERICIAIS

Conforme a sucumbência na pretensão objeto da perícia (CLT, 790-B), a reclamada arcará com os honorários periciais, arbitrados em R$ 1.000,00.

PARÂMETROS PARA A LIQUIDAÇÃO

Fixo, a seguir, a parametrização a ser observada na liquidação, a qual fica estabelecida em termos gerais, que serão oportunamente ajustados aos detalhes do caso concreto já estabelecidos na fundamentação.

Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADC nº 58, proferida na sessão de 18/12/2020, Relator Ministro Gilmar Mendes, o crédito trabalhista deve ser atualizado por meio da "[...]*incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, [d]a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)*".

Assim, aplicar-se-á o IPCA apurado da data em que as verbas se tornaram devidas (primeiro dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, conforme Súmula nº 381, do C. TST) até o momento anterior ao ajuizamento da ação.

A partir da data do ajuizamento da ação, os juros de mora e a atualização monetária serão apurados pela taxa Selic.

As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão apurados nos exatos termos da Súmula nº 368, do C. TST.

Fica indeferida qualquer pretensão de que a ré seja integralmente responsabilizada pelos encargos tributários, nos termos da Súmula n. 368, item II, segunda parte, do TST:*"A culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias, contudo, não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte."*Contudo, a responsabilidade do empregado limita-se aos valores históricos, sendo doempregador a responsabilidade pelo pagamento dos juros e da multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias, causador do atraso no recolhimento.

Ficam excluídos os juros da base de cálculo do imposto de renda, eis que essa parcela não representa ganho de capital ou receita do contribuinte, e sim mera reparação do prejuízo causado pela mora do devedor, nos moldes da OJ nº 400, da SDI-1, do C. TST e da Súmula nº 19, deste Tribunal.

Possuem natureza salarial todas as parcelas trabalhistas deferidas, exceto aquelas indicadas no § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Fica autorizada a dedução de valores pagos sob igual título, por meio da juntada de holerite aos autos. A dedução observará o critério global, conforme Súmula nº 65, deste Tribunal, e OJ nº 415, da SDI-1, do C. TST.

Os valores liquidados serão limitados pela quantia liquidada pelo autor na petição inicial (artigos 852-B, inciso I, da CLT e 141 e 492 do CPC/2015), acrescidos de suas atualizações por conta da incidência de juros de mora e de correção monetária.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto,julgo procedentes em parte os pedidosdeGIOVANI MOREIRA TAVARES em face de GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA., nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo.

Sentença líquida.

Defiro a gratuidade da justiça à parte autora.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Os encargos previdenciários e fiscais deverão ser retidos e recolhidos pela fonte pagadora, na forma da Lei n. 8.212/91, em seus artigos 43 e 44 e Lei n. 8.541/92, artigo 46 §1º, incisos I, II e III.

Custas, a cargo da parte reclamada, no importe de R$ 44,95, calculadas sobre o valor da condenação de R$ 2.247,59 (CLT, 789, I e 832, § 2º).

Honorários advocatícios e periciais nos termos da fundamentação (CLT, 791-A).

Intimem-se as partes e o perito.

Nada mais.

PATRICIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024782-55.2023.5.24.0072

AUTOR	JULIANA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
RÉU	FLAVIA EUGENIA MONTALVAO - ME
ADVOGADO	JACKELINE TORRES DE LIMA(OAB: 14568/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA EUGENIA MONTALVAO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

Pela presente, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO(A)** para, no prazo de 05 dias, pagar o valor de **R$ 7.500,00** , sob pena de penhora.

Fique ciente que, no caso de garantia da execução, o valor incontroverso deverá ser garantido em espécie (depósito judicial). Deverá ser anexada aos autos cópia digitalizada da guia de pagamento, de forma a possibilitar a identificação da conta judicial ou ID do depósito.

Destinatário: FLAVIA EUGENIA MONTALVAO - ME

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

DIEGO NUNES BARBO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0024705-46.2023.5.24.0072

AUTOR	ELIAB DE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	GISLAINE JOSE DOMINGOS LOVATO(OAB: 20118/MS)
ADVOGADO	HAMILTON ALVES GOMES(OAB: 23272/MS)
RÉU	WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAB DE ALMEIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

(Recuperação Judicial/Falência)

O Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas - MS, no uso de suas atribuições, em cumprimento à determinação judicial contida nos autos, CERTIFICA E DA FÉ que tramita perante este Juízo a Reclamação Trabalhista autuada sob n.º 0024705-46.2023.5.24.0072, ajuizada por ELIAB DE ALMEIDA DOS SANTOS em face de WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 34.038.541/0001-20, na qual remanescem para execução os seguintes créditos:

1. Crédito líquido de natureza trabalhista pertencente ao autor da ação, ELIAB DE ALMEIDA DOS SANTOS, CPF: 062.210.315-67, cuja advogada é GISLAINE JOSE DOMINGOS LOVATO, CPF: 583.372.021-49, no valor de R$ 24.256,60;

2. Honorários advocatícios devidos à advogada do reclamante, GISLAINE JOSE DOMINGOS LOVATO, CPF: 583.372.021-49, no valor de R$ 2.460,32;

3. Honorários periciais devidos à contadora RENATA PAULA KRONKA, CPF n.º 158.114.708-27, no valor de R$ 615,60;

4. Custas judiciais devidas à União pelo reclamado, no valor de R$ 572,32;

5. Contribuição previdenciária pertencente à União, no total de R$ 1.283,57.

CERTIFICA, também, que todos os valores acima especificados foram atualizados até 16/04/2024.

CERTIFICA que a ação que originou a expedição da presente certidão foi ajuizada em 09/07/2023, em cujos autos houve sentença datada de 20/11/2023, com trânsito em julgado ocorrido em 26/01/2024, estando o feito na fase de execução, sendo a decisão homologatória dos cálculos exarada em 18/03/2024, tendo

se tornado definitiva na mesma data.

CERTIFICA que é devedora das quantias supra relacionadas a empresa WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 34.038.541/0001-20, que se encontra em recuperação judicial/com falência decretada, consoante o Processo n.º 8022901-74.2022.8.05.015, em tramitação na 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO DE LAURO DE FREITAS/BA.

Era o que tinha a certificar.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO ALVES MAMEDES

Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Amambai
Notificação

Processo Nº ATSum-0024152-72.2024.5.24.0101

AUTOR	ERIKA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	HYUSCA NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 51854/GO)
ADVOGADO	TUANI BARBARA PERUSSO(OAB: 26045/MS)
RÉU	SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO SAKAMOTO PONTES(OAB: 226537/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e814cc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

ERIKA NOGUEIRA DA SILVA, qualificado na inicial, ajuizou ação trabalhista contra **SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, objetivando o recebimento das verbas descritas na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 26.900,00.

Incluído o processo em pauta instrução processual, as partes apresentaram petição de acordo em 23.4.2024, cuja homologação reivindicam.

É o relatório.

HOMOLOGO O ACORDO como estabelecido pelas partes.

Considerando que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

Custas no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$3.000,00), pela parte reclamante, dispensadas em face do deferimento da gratuidade da prestação jurisdicional.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia **06/06/2024 15:00**.

Dispensada a intimação da UNIÃO (Portaria PGF/AGU Nº 47\2023).

Cumprido o acordo, ou não informado seu inadimplemento no prazo de cinco dias, registrem-se os pagamentos e arquivem-se os autos.

Intimem-se.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024152-72.2024.5.24.0101

AUTOR	ERIKA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	HYUSCA NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 51854/GO)
ADVOGADO	TUANI BARBARA PERUSSO(OAB: 26045/MS)
RÉU	SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO SAKAMOTO PONTES(OAB: 226537/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIKA NOGUEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e814cc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

ERIKA NOGUEIRA DA SILVA, qualificado na inicial, ajuizou ação trabalhista contra **SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, objetivando o recebimento das verbas descritas na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 26.900,00.

Incluído o processo em pauta instrução processual, as partes apresentaram petição de acordo em 23.4.2024, cuja homologação reivindicam.

É o relatório.

HOMOLOGO O ACORDO como estabelecido pelas partes.

Considerando que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

Custas no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor do acordo

(R$3.000,00), pela parte reclamante, dispensadas em face do deferimento da gratuidade da prestação jurisdicional.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia **06/06/2024 15:00**.

Dispensada a intimação da UNIÃO (Portaria PGF/AGU Nº 47\2023).

Cumprido o acordo, ou não informado seu inadimplemento no prazo de cinco dias, registrem-se os pagamentos e arquivem-se os autos.

Intimem-se.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024014-14.2021.5.24.0036

AUTOR	ELCIR DOS SANTOS
ADVOGADO	ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES(OAB: 7375/MS)
RÉU	MJB VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR(OAB: 7191-O/MT)
RÉU	CIRLEINE BARROZO MENDES
RÉU	SALMEN KAMAL GHAZALE
ADVOGADO	CASSIA ADRIANA SILVA FORTALEZA(OAB: 12908-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELCIR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a90ecf6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intime-se o exequente para indicar diretrizes para prosseguimento da execução no prazo de 5 dias, ou para dizer se tem interesse na expedição da certidão de crédito em favor do exequente,valendo o silêncio como concordância.

2- No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente. Caso encontre bens dos executados, o exequente deverá ingressar com execução a partir da certidão de crédito. Intime-se o exequente para que retire a certidão nos autos, no prazo de cinco dias, no mesmo prazo poderá se manifestar sobre o que entender de direito.

3- Há créditos em favor da UNIÃO, todavia, levando-se em conta o insucesso de todas as medidas destinadas à localização de bens dos executados, reputo inviável prosseguir com a execução.

4- Dispensada a intimação da União (Lei nº 12.254/2010 e Portaria PGF/AGU Nº 47\2023).

5- Também não se mostra viável o prosseguimento da execução no que diz respeito às custas, uma vez que a importância devida a esse título é inferior a R$1.000,00. Dispensada, de igual modo, a intimação da União (Portaria MF 75/2012, art. 1º, I).

6- Excluam-se eventuais restrições impostas sobre veículos, bem como o registro no SRDT/24ª dos débitos da executada. Oficie-se, ainda, ao Serasa para baixa das restrições.

7- Tudo cumprido, voltem-me conclusos para extinção da execução.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024015-96.2021.5.24.0036

AUTOR	AILTON BILK
ADVOGADO	ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES(OAB: 7375/MS)
RÉU	MJB VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR(OAB: 7191-O/MT)
RÉU	SALMEN KAMAL GHAZALE
ADVOGADO	CASSIA ADRIANA SILVA FORTALEZA(OAB: 12908-O/MT)
RÉU	CIRLEINE BARROZO MENDES

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON BILK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85953cb proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intime-se o exequente para indicar diretrizes para prosseguimento da execução no prazo de 5 dias, ou para dizer se tem interesse na expedição da certidão de crédito em favor do exequente,valendo o silêncio como concordância.

2- No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente. Caso encontre bens dos executados, o exequente deverá ingressar com execução a partir da certidão de crédito. Intime-se o exequente para que retire a certidão nos autos, no prazo de cinco dias, no mesmo prazo poderá se manifestar sobre o que entender de direito.

3- Há créditos em favor da UNIÃO, todavia, levando-se em conta o insucesso de todas as medidas destinadas à localização de bens dos executados, reputo inviável prosseguir com a execução.

4- Dispensada a intimação da União (Lei nº 12.254/2010 e Portaria

PGF/AGU Nº 47\2023).

5- Também não se mostra viável o prosseguimento da execução no que diz respeito às custas, uma vez que a importância devida a esse título é inferior a R$1.000,00. Dispensada, de igual modo, a intimação da União (Portaria MF 75/2012, art. 1º, I).

6- Excluam-se eventuais restrições impostas sobre veículos, bem como o registro no SRDT/24ª dos débitos da executada. Oficie-se, ainda, ao Serasa para baixa das restrições.

7- Tudo cumprido, voltem-me conclusos para extinção da execução.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024006-66.2023.5.24.0036

AUTOR	ANAILTON ESTEVES DOS SANTOS
ADVOGADO	CHARLES ALBERI SCHNEIDER(OAB: 74088/PR)
RÉU	JOSE ANTONIO VALENTE GOMES
ADVOGADO	NUBIELLI DALLA VALLE RORIG(OAB: 12878/MS)
PERITO	AMANDA PASSOS DE MORAES
PERITO	SERGIO LUIS BORETTI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO VALENTE GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 567dfdc proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Por preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes

2. Intimem-se as partes para que, caso queiram, apresentem contrarrazões aos referidos recursos, no prazo de 08 (oito) dias.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com as cautelas de estilo.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024006-66.2023.5.24.0036

AUTOR	ANAILTON ESTEVES DOS SANTOS
ADVOGADO	CHARLES ALBERI SCHNEIDER(OAB: 74088/PR)
RÉU	JOSE ANTONIO VALENTE GOMES
ADVOGADO	NUBIELLI DALLA VALLE RORIG(OAB: 12878/MS)
PERITO	AMANDA PASSOS DE MORAES
PERITO	SERGIO LUIS BORETTI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANAILTON ESTEVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 567dfdc proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Por preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes

2. Intimem-se as partes para que, caso queiram, apresentem contrarrazões aos referidos recursos, no prazo de 08 (oito) dias.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com as cautelas de estilo.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024190-90.2021.5.24.0036

EXEQUENTE	VILMAR MOZZER
ADVOGADO	VALDIR JOSE LUIZ(OAB: 10958/MS)
ADVOGADO	JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES(OAB: 16072/MS)
EXEQUENTE	JANETE APARECIDA COSTA
ADVOGADO	VALDIR JOSE LUIZ(OAB: 10958/MS)
ADVOGADO	JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES(OAB: 16072/MS)
EXEQUENTE	ANDREY COSTA MOZZER
ADVOGADO	VALDIR JOSE LUIZ(OAB: 10958/MS)
ADVOGADO	JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES(OAB: 16072/MS)
EXEQUENTE	A.C.M.
ADVOGADO	VALDIR JOSE LUIZ(OAB: 10958/MS)
ADVOGADO	JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES(OAB: 16072/MS)
EXEQUENTE	JENNIMARA COSTA MOZZER
ADVOGADO	VALDIR JOSE LUIZ(OAB: 10958/MS)
ADVOGADO	JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES(OAB: 16072/MS)
EXECUTADO	NV TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO CESAR SILVEIRA(OAB: 25427/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.C.M.
- ANDREY COSTA MOZZER
- JANETE APARECIDA COSTA

- JENNIMARA COSTA MOZZER
- VILMAR MOZZER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5bf90f1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1- Recebo o agravo de petição interposto pela executada.

2- Intimem-se o exequente, para que, querendo, apresentarem contraminuta, no prazo legal.

3- Apresentada a contraminuta ou transcorrido in albis o prazo legal encaminhem-se os autos ao E. Regional com as cautelas de estilo.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024203-21.2023.5.24.0036

AUTOR	SERGIO CAVALHEIRO
ADVOGADO	BRUNO AMANDIO BRESCOVIT(OAB: 15714/MS)
ADVOGADO	FÁBIO SERAFIM DA SILVA(OAB: 5363/MS)
RÉU	REIS TRANSPORTE E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO	MAISE DAYANE BROSINGA(OAB: 14871/MS)
RÉU	RIO AMAMBAI AGROENERGIA S.A.
ADVOGADO	ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 13017/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 190a585 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se o exequente para indicar novas diretrizes para prosseguimento no feito, no prazo de 15 dias.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024861-44.2023.5.24.0101

AUTOR	C.E.F.
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
RÉU	F.D.D.S.S.
ADVOGADO	MAURO EDSON MACHT(OAB: 11529/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.E.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 408dc61.

Processo Nº ATOrd-0024451-20.2022.5.24.0101

AUTOR	WALTER RODRIGO YAMAKAWA CACERES
ADVOGADO	Neilo Nunes Barbosa(OAB: 9114/MS)
RÉU	ABILITY CONSTRUCOES E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA(OAB: 13715/MS)
RÉU	ANDERSON SILVA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- WALTER RODRIGO YAMAKAWA CACERES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7563a50 proferido nos autos.

Vistos.

Diante do decurso do prazo para indicação de diretrizes para prosseguimento da execução, suspenda-se o feito para fluência do prazo de um ano.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024331-40.2023.5.24.0101

AUTOR	MAICON WELLYNGTON BARBONI DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE LEONEL FERREIRA(OAB: 14646/MS)
RÉU	LOPES, MORILHAS E CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	MAISA OVIEDO MILANDRI(OAB: 17666/MS)
ADVOGADO	JULIAO CHARAO DE SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 18073/MS)
ADVOGADO	RAIRA ALBANEZ VIUDES(OAB: 21649/MS)

ADVOGADO	THIAGO MELIM BRAGA(OAB: 333689/SP)
ADVOGADO	FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN JUNIOR(OAB: 16956/MS)
RÉU	GRAND SALVATORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	THIAGO MELIM BRAGA(OAB: 333689/SP)
ADVOGADO	FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN JUNIOR(OAB: 16956/MS)
RÉU	LOPES E CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	THIAGO MELIM BRAGA(OAB: 333689/SP)
ADVOGADO	FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN JUNIOR(OAB: 16956/MS)
PERITO	ANABEL RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON WELLYNGTON BARBONI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30d6b0d proferido nos autos.

Vistos.

Executem-se conforme requerido pelo exequente (Id d626fe7).

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0024076-49.2024.5.24.0036

AUTOR	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	CASA DE SAUDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA - EPP
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c252c6c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que esta especializada passou a adotar o “juízo 100% digital” a partir de 1/4/2021, nos termos da Portaria TRT GP Nº. 16/2021 e da Resolução Administrativa Nº 40/2021;

Considerando a criação do 1º Núcleo de Justiça 4.0 (Portaria TRT/GP N. 47/2021), posteriormente reformulado pela Portaria TRT/GP N. 32/2022, em que esta Vara passou a adotar seguinte designação: Vara do Trabalho de Amambai e 1º Núcleo de Justiça 4.0.

Considerando o disposto no art. 2º, Item II e III, da Portaria TRT/GP N. 32/2022, que dispõe sobre o funcionamento da Vara do Trabalho de Amambai e 1º Núcleo de Justiça 4.0 como unidade de apoio a outras Varas do Trabalho que tramitem ou não com adoção do “juízo 100% digital” para realização de audiências quando estas estiverem designadas para data longínqua.

1 - Designa-se a audiência de conciliação para o dia **13/05/2024, às 14:10 (horário local),** que será realizada por videoconferência, nos termos do art. 6º da Portaria TRT/GP Nº 10/2020, por meio da **Plataforma de Videoconferência Zoom**.

1.1 - Advogados e/ou partes deverão acessar a sala de audiência telepresencial por meio do Link: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24amamsala1 ou ID: 6969693078 e Senha: 109179, utilizando-se preferencialmente de notebook ou computador que tenha webcam, com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet.

1.2 - O programa Zoom pode ser baixado por meio do Link: https://us02web.zoom.us/download#client_4meeting ou pela loja de aplicativos do celular. O acesso à plataforma deverá ser providenciado pelas partes e/ou procuradores com a prévia instalação.

1.3 - Eventual impossibilidade de acesso deverá ser comunicado ao juízo pelo telefone (67) 3481-2030 até o dia anterior à audiência ou pelo e-mail amambai@trt24.jus.br a fim de que se possa viabilizar outros meios de participação.

2 – INTIME-SE o(a) reclamante e NOTIFIQUE-SE o(a) reclamado(a), para se fazerem presentes na audiência virtual acima designada.

2.1 - O não comparecimento injustificado do(a) reclamante importará em extinção do feito sem resolução de mérito (arquivamento). O autor poderá ser representado pelo seu patrono, apenas em caso de acordo.

2.2 - A ausência injustificada do (a) reclamado (a) importará em revelia e confissão (art. 344 e seguintes do NCPC);

3 – Não havendo composição em audiência, todos ficam cientes

que:

3.1 – O (a) reclamado (a) deverá apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo dois dias, após a realização da audiência, por petição no sistema PJe, acompanhada dos documentos que a instruem. Não apresentada a defesa, o(a) reclamado (a) será considerado revel (art. 344 e seguintes do CPC);

3.2 – Após o decurso do prazo de apresentação da defesa, o (a) reclamante deverá, no prazo de 05 dias,ofertar impugnação, ou, na ausência de defesa, manifestar-se sobre a necessidade de produção de provas, sob pena de preclusão.

4 - As partes deverão se manifestem acerca da opção ou não pela adoção do juízo 100% digital no prazo de cinco dias úteis. O silêncio importará em anuência tácita.

4.1 - Optada pela forma digital ou no silêncio, retifique-se a autuação, para que conste que o feito tramita na forma 100% digital.

CUMPRA-SE.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024861-44.2023.5.24.0101

AUTOR	C.E.F.
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
RÉU	F.D.D.S.S.
ADVOGADO	MAURO EDSON MACHT(OAB: 11529/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- F.D.D.S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 408dc61.

Processo Nº ATOrd-0024271-67.2023.5.24.0101

AUTOR	GEAN BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EDUARDO TELES GOMES(OAB: 435712/SP)
RÉU	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP)
ADVOGADO	GISELLI QUEIROZ DE OLIVEIRA(OAB: 21697/MS)
ADVOGADO	Jose Rafael Gomes(OAB: 11040/MS)
ADVOGADO	Jose Humberto da Silva Vilarins Junior(OAB: 17809/MS)
RÉU	ANA FLAVIA ALEGRE DOS SANTOS
ADVOGADO	WILLIAM RODRIGO DOS SANTOS(OAB: 317269/SP)
RÉU	BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f95dc6 proferido nos autos.

Vistos.

Aguarde-se o decurso do prazo legal para oposição de embargos.

Decorrido o prazo, intime-se o MPT para que indique entidade sem fins lucrativos a ser beneficiada com o valor da multa.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024082-55.2024.5.24.0101

AUTOR	MAGNUN DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	BRYAN LOCATELLI LIMA(OAB: 26496/MS)
RÉU	TK MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
ADVOGADO	NATALINA LUIZ DE LIMA(OAB: 6279/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TK MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8198762 proferido nos autos.

Vistos.

Diante da manifestação Id 4273409, redesigna-se a audiência de instrução para o **dia 9.5.2024, às 15h.**

Mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024257-20.2022.5.24.0101

AUTOR	WAMILTON DE CASTRO BATISTA
ADVOGADO	NATAN MACHT(OAB: 21535/MS)
ADVOGADO	ILLI MORETTI CIRQUEIRA(OAB: 19686/MS)
RÉU	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	Bento Adriano Monteiro Duailibi(OAB: 5452/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERRADINHO BIOENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3a1408 proferido nos autos.

Vistos.

À secretaria para adequação e atualização dos cálculos.

Após, cite-se a executada, para pagamento, no prazo de dois dias, sob pena de penhora.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024082-55.2024.5.24.0101

AUTOR	MAGNUN DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	BRYAN LOCATELLI LIMA(OAB: 26496/MS)
RÉU	TK MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
ADVOGADO	NATALINA LUIZ DE LIMA(OAB: 6279/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGNUN DE OLIVEIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8198762 proferido nos autos.

Vistos.

Diante da manifestação Id 4273409, redesigna-se a audiência de instrução para o **dia 9.5.2024, às 15h.**

Mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024257-20.2022.5.24.0101

AUTOR	WAMILTON DE CASTRO BATISTA
ADVOGADO	NATAN MACHT(OAB: 21535/MS)
ADVOGADO	ILLI MORETTI CIRQUEIRA(OAB: 19686/MS)
RÉU	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	Bento Adriano Monteiro Duailibi(OAB: 5452/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAMILTON DE CASTRO BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3a1408 proferido nos autos.

Vistos.

À secretaria para adequação e atualização dos cálculos.

Após, cite-se a executada, para pagamento, no prazo de dois dias, sob pena de penhora.

AMAMBAI/MS, 23 de abril de 2024.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024057-43.2024.5.24.0036

AUTOR	ODILENE APARECIDA MULLER
ADVOGADO	JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES(OAB: 16072/MS)
RÉU	DONNA PIZZA PIZZARIA LTDA
ADVOGADO	BRUNO AMANDIO BRESCOVIT(OAB: 15714/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODILENE APARECIDA MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) para retirar o alvará nos autos e dar prosseguimento junto a CEF e MTE**, nos seguintes termos:

Alvará(Alvará) - 4596f3a.

Amambai, 24 de abril de 2024.

Destinatário: **ODILENE APARECIDA MULLER**

Endereço desconhecido

AMAMBAI/MS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO BRESCOVIT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024015-28.2023.5.24.0036

AUTOR	R.T.D.S.
ADVOGADO	Luiz Alberto Fonseca(OAB: 14013/MS)
RÉU	A.D.L.G.
RÉU	A.D.L.G.
RÉU	J.B.D.L.A.
TERCEIRO INTERESSADO	J.B.D.L.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- R.T.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 12fbe7a.

Processo Nº ATOrd-0024026-56.2023.5.24.0101

AUTOR	ODAIR JOSE EZAQUIEL DA SILVA
ADVOGADO	MIRIAN GARCIA VIDAL(OAB: 21078/MS)
RÉU	UNIGGEL SEMENTES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	MARCELO CARRIEL HONORIO(OAB: 15441/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODAIR JOSE EZAQUIEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO, nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45), art. 203, § 4º do CPC, fica Vossa Senhoria intimado(a) para tomar ciência do despacho (Id 134b741), bem como para apresentar conta corrente para transferência dos valores devidos ao reclamante e a título de honorários sucumbenciais, no prazo de 2 dias.

Destinatário: **ODAIR JOSE EZAQUIEL DA SILVA**

Endereço desconhecido

AMAMBAI/MS, 24 de abril de 2024.

CELSO JANDREY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024479-56.2013.5.24.0051

AUTOR	EUCLIDES CABRAL ROLON
ADVOGADO	Wilimar Benites Rodrigues(OAB: 7642/MS)
ADVOGADO	JAQUELINE VILLA GWOZDZ RODRIGUES(OAB: 11154/MS)
RÉU	CARMEM EMILIANA DA SILVA ARCE
RÉU	FABIELE DA SILVA ARCE
ADVOGADO	FABIANE DE OLIVEIRA SANCHEZ(OAB: 15337/MS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA ABRAHAO(OAB: 19598/MS)
RÉU	GASPEM SEGURANCA LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIANE DE OLIVEIRA SANCHEZ(OAB: 15337/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCLIDES CABRAL ROLON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) para retirar a certidão de crédito** nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: ***Certidão de Crédito Trabalhista(Certidão de Crédito Trabalhista) - d620a8d.***

Amambai, 24 de abril de 2024.

Destinatário: **EUCLIDES CABRAL ROLON**

Endereço desconhecido

AMAMBAI/MS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO BRESCOVIT

Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Aquidauana

Edital

Processo Nº ATOrd-0024610-42.2023.5.24.0031

AUTOR	GILSON NIMBU
ADVOGADO	RENAN FONSECA(OAB: 13819/MS)
RÉU	SALUSTIANO & SALUSTIANO LTDA - ME
RÉU	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	LEONARDO AUGUSTO PADILHA BERTANHA(OAB: 178037/SP)

RÉU	SEMAFER MANUTENCAO INDUSTRIAL E FERROVIARIA LTDA - EPP
RÉU	LUARI SERVICOS DE CONSERVACAO DE RODOVIAS E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
RÉU	S. C. METROVIAS BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEMAFER MANUTENCAO INDUSTRIAL E FERROVIARIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Meritíssimo Juiz Substituto do Trabalho da Vara de Aquidauana, **Dr. VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR,** no exercício de sua competência,

Leva a conhecimento público, em particular de **SEMAFER MANUTENCAO INDUSTRIAL E FERROVIARIA LTDA - EPP, CNPJ: 06.016.214/0001-32** atualmente em lugar incerto ou não sabido com último endereço à RUA ERNESTO LIMA, 66, JARDIM BRASIL, SAO ROQUE/SP - CEP: 18133-23**; SALUSTIANO & SALUSTIANO LTDA - ME, CNPJ: 09.616.436/0001-84** atualmente em lugar incerto ou não sabidocom último endereço à Avenida Paraná, 28, Centro, NOVA AMERICA DA COLINA/PR - CEP: 86230-00**; LUARI SERVICOS DE CONSERVACAO DE RODOVIAS E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ: 08.418.950/0001-42** atualmente em lugar incerto ou não sabidocom último endereço à RUA DOUTOR FERNAO POMPEU DE CAMARGO, 461, JARDIM LEONOR, CAMPINAS/SP - CEP: 13041-025; **S. C. METROVIAS BRASIL LTDA, CNPJ: 05.200.263/0001-68** atualmente em lugar incerto ou não sabidocom último endereço à Jucelino Kubitschek, 645, chapadão do sul, CHAPADAO DO SUL/MS - CEP: 79560-000, com eficácia de intimação da referida pessoa física/jurídica quanto aos termos da decisão de **ID n. 7bc3a5d**, transcrito abaixo:

" Vistos, etc.

1. Dos documentos juntados pelo reclamante ao impugnar a contestação (ID 012b1eb e seguintes), vistas às reclamadas para manifestação, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Considerando que a testemunha da 1ª reclamada reside no município de Anastácio (petição sob ID f934a14) , a testemunha deverá comparecer presencialmente à esta Vara do Trabalho para prestar depoimento, nos termos da ata de audiência inaugural e do despacho sob ID a52ef66.

3. Intimem-se as partes."

Este Edital será fixado no átrio desta Unidade Judiciária e publicado no Diário Oficial Eletrônico no sítio mantido pelo TRT 24ª Região na rede mundial de computadores (internet).

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0024536-22.2022.5.24.0031

AUTOR	ANILDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	ZULEIDE ZACARIAS MARTINS TRAVAIN(OAB: 15881/MS)
RÉU	ALLCON SERVICOS E INCORPORACOES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLCON SERVICOS E INCORPORACOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Meritíssimo Juiz Substituto do Trabalho da Vara de Aquidauana, **Dr. Valdor Aparecido Consalter Junior,** no exercício de sua competência,

Leva a conhecimento público, em particular de **ALLCON SERVICOS E INCORPORACOES LTDA - ME, CNPJ: 09.665.762/0001-81**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, com último endereço à MARIZA ANDRADE RIBEIRO, 869, PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA, CAMPO GRANDE/MS - CEP: 79052-24, com eficácia de intimação da referida pessoa física/jurídica quanto aos termos da decisão de **ID n. dba410d**, transcrito abaixo:

" Vistos, etc.

Conforme se vê da certidão pretérita, com a utilização do convênio SISBAJUD houve o **bloqueio da importância de R$8.409,97** em conta bancaria da executada.

Assim, consoante os termos da Instrução Normativa n. 39/2016, que dispõe sobre normas do NCPC, aplicáveis e inaplicáveis ao processo do trabalho e, especificamente ante os termos do art. 854 e seus parágrafos daquele código, determino a intimação da executada, por seu procurador nos autos ou, se não o tiver, pessoalmente, para:

1º- no prazo de 5 (cinco) dias, em sendo o caso, alegar e comprovar nos autos as hipóteses expostas nos incisos I e II, do parágrafo 3º, do art. 854 NCPC, e;

2º- no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, apresentar , querendo, embargos, na forma do art. 884, da CLT.

Impugnada a indisponibilidade de valores ou apresentados embargos, voltem os autos conclusos.

Intimem-se, o exequente e a executada."

Este Edital será fixado no átrio desta Unidade Judiciária e publicado no Diário Oficial Eletrônico no sítio mantido pelo TRT 24ª Região na rede mundial de computadores (internet).

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOrd-0024466-68.2023.5.24.0031

AUTOR	ARTEMIO CALVES LEONEL
ADVOGADO	ZULEIDE ZACARIAS MARTINS TRAVAIN(OAB: 15881/MS)
RÉU	BURITI COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO	MARCELO RAMSDORF DE ALMEIDA(OAB: 6869/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BURITI COMERCIO DE CARNES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3467e2c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Consoante manifestação retro, o Exequente informa o seu interesse em aderir ao parcelamento proposto nos autos n. 024013-73.2023.5.24.0031.

Desse modo, inclua-se o valor desta execução na lista de credores do processo n. 024013-73.2023.5.24.0031. Observe a Secretaria.

No mais, suspendo a execução até o efetivo pagamento do débito.

Intimem-se as partes.

LG

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024466-68.2023.5.24.0031

AUTOR	ARTEMIO CALVES LEONEL
ADVOGADO	ZULEIDE ZACARIAS MARTINS TRAVAIN(OAB: 15881/MS)
RÉU	BURITI COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO	MARCELO RAMSDORF DE ALMEIDA(OAB: 6869/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTEMIO CALVES LEONEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3467e2c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Consoante manifestação retro, o Exequente informa o seu interesse em aderir ao parcelamento proposto nos autos n. 024013-73.2023.5.24.0031.

Desse modo, inclua-se o valor desta execução na lista de credores do processo n. 024013-73.2023.5.24.0031. Observe a Secretaria.

No mais, suspendo a execução até o efetivo pagamento do débito.

Intimem-se as partes.

LG

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024244-66.2024.5.24.0031

AUTOR	MARLUCI MARIANA DA SILVA MARIANO
ADVOGADO	RAFAELA CRISTOVAO DE ANDREA(OAB: 27007/MS)
RÉU	ANTONIO RICARDO ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLUCI MARIANA DA SILVA MARIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79617ff proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conformea Resolução CNJ n. 354/2020 e Resolução Administrativa nº 46/2022 do TRT da 24ª , que trata da normatização do regime de trabalho a ser observado pelas unidades administrativas e judiciárias do TRT da 24ª Região, decido:

a) Inclua-se o feito na pauta de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** do dia **23/05/2024 10:35 (horário do MS)**, para tentativa de conciliação.

b) O não-comparecimento da parte autora, ainda que por meios telemáticos,implicará no arquivamento do feito, ao passo que o não-comparecimento da parte ré importará em revelia, além de confissão quanto a matéria de fato, na forma do "caput" do art.844 da CLT).

c) Eventual arguição de exceção de incompetência territorial deverá ser aduzida na forma do art. 800 da CLT. Interposta a exceção e verificada a tempestividade e regularidade de representação, independentemente de despacho, deverá a parte contrária ser intimada para oferecer manifestação (art. 800, § 2º, da CLT), fazendo, após, os autos conclusos.

d) Faculta-se a(o) reclamada(o) o oferecimento de proposta escrita de acordo, a ser submetida à parte autora e seu representante.

e) Ficam as partes cientes que é seu dever efetuar a habilitação do(s) respectivos advogado(s) nos autos eletrônicos, para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais. Efetuada a habilitação do advogado, seus dados serão incluídos no sistema, para efeito de futuras intimações/comunicações.

f) É dever dos advogados das partes instruir seus respectivos constituintes acerca da forma de acesso à sala de audiência virtual, os quais deverão estar presentes para a audiência no dia e horário designado. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM e o link para acesso é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/**trt24aquidsala2 (senha: 319308).**

g) Ficam as partes cientificadas de que a audiência seguirá o determinado pela RA 46/2022 , com a presença física na Vara do Trabalho. Deferido pedido para audiência tele presencial eventual dificuldade ou impossibilidade de acesso à sala de audiências ocorrera por conta e risco da parte cujo o não comparecimento de forma virtual à audiência designada a sujeitará às consequências correspondentes (revelia/confissão/arquivamento), a não ser que compareça de forma presencial.

h) Para acompanhamento da pauta digital, esclareço que a parte/advogado poderá acessar o link (https://jte.csjt.jus.br/) ou baixar o aplicativo JTe para verificação do status da pauta, a fim de evitar ligações desnecessárias para a Vara.

Na audiência designada, em não havendo conciliação, o feito terá o seguinte prosseguimento:

1º) Será concedido à(ao) ré(u) prazo para oferecimento da defesa, com observância do disposto no "caput" do art. 841 da CLT, sendo que a não juntada da defesa, no prazo concedido, implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, na forma do "caput" do art.844 da CLT.

2º) O autor(a) sairá ciente do prazo para manifestação sobre os documentos juntados com a defesa.

3º) Na mesmo ato, será designada audiência de instrução e as partes sairão intimadas de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74/TST), trazendo as testemunhas que pretendam ouvir, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova.

Expeça-se a notificação da parte ré pelos meios necessários (via postal,mandado ou carta precatória), com cópia deste despacho.

Intime-se a parte reclamante.

ev

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024503-32.2022.5.24.0031

AUTOR	ANDERSON PEREIRA ROCHA
ADVOGADO	GUILHERME SOUZA GARCES COSTA(OAB: 9226/MS)
RÉU	TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA
ADVOGADO	OSVALDO OLIVEIRA GOMES(OAB: 24571/MS)
RÉU	MUNICIPIO DE AQUIDAUANA
ADVOGADO	PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA(OAB: 13178/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON PEREIRA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 908bc8e proferido nos autos.

Vistos, etc.

O Exequente peticiona requerendo a desconsideração da personalidade jurídica da Executada para que a execução se volte em desfavor de seu sócio Salvio Shin Pereira Sato, inscrito no CPF sob o n. 020.942.331-54.

Defiro o processamento do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da Executada.

Cite-se o sócio indicado, no endereço informado no documento de ID 54c9bc3, quanto ao mencionado pedido, nos termos do art. 135 do CPC. Observe a Secretaria.

Intime-se o Exequente.

LG

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024504-17.2022.5.24.0031

AUTOR	CRISTIANO DA SILVA VERA
ADVOGADO	GUILHERME SOUZA GARCES COSTA(OAB: 9226/MS)
RÉU	MUNICIPIO DE AQUIDAUANA
ADVOGADO	PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA(OAB: 13178/MS)
RÉU	TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA
ADVOGADO	OSVALDO OLIVEIRA GOMES(OAB: 24571/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c2e752 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se, inclusive com a elaboração de cálculos pormenorizados e impugnações postas em eventual discordância, quanto à apresentação dos cálculos juntados aos autos pela Reclamante, sob pena de preclusão quanto à possibilidade de se rediscutir valores.

LG

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024247-21.2024.5.24.0031

AUTOR	JOAO RODRIGO PEDRO FERREIRA
ADVOGADO	LEYDIANE FONSECA OLIVEIRA(OAB: 21064/MS)
RÉU	POSTO JATO SERVICOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO RODRIGO PEDRO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb6f88b proferido nos autos.

Vistos, etc.

O Reclamante protocolou a petição inicial, requerendo o processamento do feito conforme as regras do Juízo 100% digital. **Assim, conforme determinações postas na RA 40/2021 do Egrégio TRT da 24ª Região, fica a parte Reclamada ciente de que deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta notificação, manifestar-se pormenorizadamente quanto à aceitação, ou não, do mencionado procedimento, esclarecendo que o silêncio importará em sua aceitação.**

Conformea Resolução CNJ n. 354/2020 e Resolução Administrativa nº 46/2022 do TRT da 24ª , que trata da normatização do regime de trabalho a ser observado pelas unidades administrativas e judiciárias do TRT da 24ª Região, decido:

a) Inclua-se o feito na pauta de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**do dia **23/05/2024 13:55 (horário do MS)**, para tentativa de conciliação.

b) O não-comparecimento da parte autora, ainda que por meios telemáticos,implicará no arquivamento do feito, ao passo que o não-comparecimento da parte ré importará em revelia, além de confissão quanto a matéria de fato, na forma do "caput" do art.844 da CLT).

c) Eventual arguição de exceção de incompetência territorial deverá ser aduzida na forma do art. 800 da CLT. Interposta a exceção e verificada a tempestividade e regularidade de representação, independentemente de despacho, deverá a parte contrária ser intimada para oferecer manifestação (art. 800, § 2º, da CLT), fazendo, após, os autos conclusos.

d) Faculta-se a(o) reclamada(o) o oferecimento de proposta escrita de acordo, a ser submetida à parte autora e seu representante.

e) Ficam as partes cientes que é seu dever efetuar a habilitação do(s) respectivos advogado(s) nos autos eletrônicos, para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais. Efetuada a habilitação do advogado, seus dados serão incluídos no sistema, para efeito de futuras intimações/comunicações.

f) É dever dos advogados das partes instruir seus respectivos constituintes acerca da forma de acesso à sala de audiência virtual, os quais deverão estar disponíveis para a audiência no dia e horário designado. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM e o link para acesso é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/**trt24aquidsala2 (senha: 319308).**

g) Ficam as partes cientificadas de que a audiência seguirá o determinado pela RA 46/2022 , com a presença física na Vara

do Trabalho. Deferido pedido para audiência tele presencial eventual dificuldade ou impossibilidade de acesso à sala de audiências ocorrera por conta e risco da parte cujo o não comparecimento de forma virtual à audiência designada a sujeitará às consequências correspondentes (revelia/confissão/arquivamento), a não ser que compareça de forma presencial.

h) Para acompanhamento da pauta digital, esclareço que a parte/advogado poderá acessar o link (https://jte.csjt.jus.br/) ou baixar o aplicativo JTe para verificação do status da pauta, a fim de evitar ligações desnecessárias para a Vara.

Na audiência designada, em não havendo conciliação, o feito terá o seguinte prosseguimento:

1º) Será concedido à(ao) ré(u) prazo para oferecimento da defesa, com observância do disposto no "caput" do art. 841 da CLT, sendo que a não juntada da defesa, no prazo concedido, implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, na forma do "caput" do art.844 da CLT.

2º) O autor(a) sairá ciente do prazo para manifestação sobre os documentos juntados com a defesa.

3º) Na mesmo ato, será designada audiência de instrução e as partes sairão intimadas de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74/TST), trazendo as testemunhas que pretendam ouvir, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova.

Expeça-se a notificação da parte ré pelos meios necessários (via postal,mandado ou carta precatória), com cópia deste despacho.

Intime-se a parte reclamante.

ev

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024531-97.2022.5.24.0031

AUTOR	OIRDO VILHALBA
ADVOGADO	ZULEIDE ZACARIAS MARTINS TRAVAIN(OAB: 15881/MS)
RÉU	BURITI COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO	MARCELO RAMSDORF DE ALMEIDA(OAB: 6869/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OIRDO VILHALBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1814a36 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Consoante manifestação retro, o Exequente informa o seu interesse em aderir ao parcelamento proposto nos autos n. 024013-73.2023.5.24.0031.

Desse modo, inclua-se o valor desta execução na lista de credores do processo n. 024013-73.2023.5.24.0031. Observe a Secretaria.

No mais, suspendo a execução até o pagamento do débito.

Intimem-se as partes.

LG

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024340-18.2023.5.24.0031

AUTOR	JAZONE DA COSTA PINTO JUNIOR
ADVOGADO	JUDIVAN GOMES DA SILVA(OAB: 19544/MS)
ADVOGADO	RENATO KLEIN(OAB: 19104/MS)
RÉU	SIMASUL SIDERURGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RICARDO AMARAL SIQUEIRA(OAB: 254579/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAZONE DA COSTA PINTO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0cfcc0a proferida nos autos.

Vistos, etc.

A Reclamada comprovou nos autos o depósito judicial no valor de R$ 17.433,51, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor execução, e R$ 6.196,82 referente aos honorários sucumbenciais, bem como demonstrou o pagamento das contribuições previdenciárias (R$ 17.154,41) e das custas judiciais (R$ 1.629,29). Por fim, requereu o parcelamento do débito remanescente em seis prestações.

Por sua vez, o Reclamante concordou com a proposta de parcelamento ofertada pela Reclamada, assim como requereu que o pagamento das parcelas seja efetuado diretamente na conta bancária do seu procurador (ID 129630a).

Conforme os termos do inciso XXI do Art. 3º da Instrução Normativa 39/2016 do C.TST, admite-se o parcelamento do valor executado na forma do que dispõe o art. 916 do CPC, por ser aplicável no processo do trabalho e atender aos ditames do princípio constitucional garantidor da duração razoável do processo.

Portanto, merece acolhimento o requerimento da Reclamada.

O parcelamento dar-se-á em seis prestações mensais, que necessariamente deverão sofrer as atualizações monetárias e a incidência de juros de mora de 1% ao mês.

No intuito de facilitar o cumprimento das parcelas vincendas, as cinco primeiras parcelas serão de valores fixos de R$ 6.779,69 e a Reclamada, obrigatoriamente, deverá efetuar os pagamentos na conta indicada na petição de ID 129630a, até o dia 03 de cada mês, iniciando em 03.05.2024.

Para o pagamento da sexta e última prestação, que terá seu vencimento em 03.10.2024, deverá a executada solicitar à Secretaria o valor remanescente atualizado, que contemplará as atualizações monetárias e juros de mora das parcelas anteriores, mantendo-se, assim, perfeitamente atualizado o valor em execução.

Libere-se ao Reclamante os valores dos depósitos de ID 3711f8f e ID 4598643. Observe a Secretaria.

Ademais, em caso de não pagamento das prestações nas datas ora estabelecidas, ocorrerá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e incorrerá a Reclamada na multa de 10% sobre o saldo devedor, bem como, independentemente de novo despacho/citação, dar-se-á o imediato início dos atos de execução.

Intimem-se as partes.

LG

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024246-36.2024.5.24.0031

AUTOR	VALDENIR SANTANA MACIEL
ADVOGADO	ANDREA CLAUDIA VIEGAS DE ARAUJO(OAB: 5527/MS)
RÉU	POSTO PORTAL TAQUARUCU LTDA - ME
RÉU	MAURO FERNANDO DE ARRUDA DOMINGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDENIR SANTANA MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f02adf0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conformea Resolução CNJ n. 354/2020 e Resolução Administrativa nº 46/2022 do TRT da 24ª , que trata da normatização do regime de trabalho a ser observado pelas unidades administrativas e judiciárias do TRT da 24ª Região, decido:

a) Inclua-se o feito na pauta de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** do dia **23/05/2024 13:15 (horário do MS)**, para tentativa de conciliação.

b) O não-comparecimento da parte autora, ainda que por meios telemáticos,implicará no arquivamento do feito, ao passo que o não-comparecimento da parte ré importará em revelia, além de confissão quanto a matéria de fato, na forma do "caput" do art.844 da CLT).

c) Eventual arguição de exceção de incompetência territorial deverá ser aduzida na forma do art. 800 da CLT. Interposta a exceção e verificada a tempestividade e regularidade de representação, independentemente de despacho, deverá a parte contrária ser intimada para oferecer manifestação (art. 800, § 2º, da CLT), fazendo, após, os autos conclusos.

d) Faculta-se a(o) reclamada(o) o oferecimento de proposta escrita de acordo, a ser submetida à parte autora e seu representante.

e) Ficam as partes cientes que é seu dever efetuar a habilitação do(s) respectivos advogado(s) nos autos eletrônicos, para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais. Efetuada a habilitação do advogado, seus dados serão incluídos no sistema, para efeito de futuras intimações/comunicações.

f) É dever dos advogados das partes instruir seus respectivos constituintes acerca da forma de acesso à sala de audiência virtual, os quais deverão estar presentes para a audiência no dia e horário designado. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM e o link para acesso é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/**trt24aquidsala2 (senha: 319308).**

g) Ficam as partes cientificadas de que a audiência seguirá o determinado pela RA 46/2022 , com a presença física na Vara do Trabalho. Deferido pedido para audiência tele presencial eventual dificuldade ou impossibilidade de acesso à sala de audiências ocorrera por conta e risco da parte cujo o não comparecimento de forma virtual à audiência designada a sujeitará às consequências correspondentes (revelia/confissão/arquivamento), a não ser que compareça de forma presencial.

h) Para acompanhamento da pauta digital, esclareço que a parte/advogado poderá acessar o link (https://jte.csjt.jus.br/) ou

baixar o aplicativo JTe para verificação do status da pauta, a fim de evitar ligações desnecessárias para a Vara.

Na audiência designada, em não havendo conciliação, o feito terá o seguinte prosseguimento:

1º) Será concedido à(ao) ré(u) prazo para oferecimento da defesa, com observância do disposto no "caput" do art. 841 da CLT, sendo que a não juntada da defesa, no prazo concedido, implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, na forma do "caput" do art.844 da CLT.

2º) O autor(a) sairá ciente do prazo para manifestação sobre os documentos juntados com a defesa.

3º) Na mesmo ato, será designada audiência de instrução e as partes sairão intimadas de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74/TST), trazendo as testemunhas que pretendam ouvir, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova.

Expeça-se a notificação da parte ré pelos meios necessários (via postal,mandado ou carta precatória), com cópia deste despacho.

Intime-se a parte reclamante.

ev

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024531-97.2022.5.24.0031

AUTOR	OIRDO VILHALBA
ADVOGADO	ZULEIDE ZACARIAS MARTINS TRAVAIN(OAB: 15881/MS)
RÉU	BURITI COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO	MARCELO RAMSDORF DE ALMEIDA(OAB: 6869/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BURITI COMERCIO DE CARNES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1814a36 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Consoante manifestação retro, o Exequente informa o seu interesse em aderir ao parcelamento proposto nos autos n. 024013-73.2023.5.24.0031.

Desse modo, inclua-se o valor desta execução na lista de credores do processo n. 024013-73.2023.5.24.0031. Observe a Secretaria.

No mais, suspendo a execução até o pagamento do débito.

Intimem-se as partes.

LG

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024340-18.2023.5.24.0031

AUTOR	JAZONE DA COSTA PINTO JUNIOR
ADVOGADO	JUDIVAN GOMES DA SILVA(OAB: 19544/MS)
ADVOGADO	RENATO KLEIN(OAB: 19104/MS)
RÉU	SIMASUL SIDERURGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RICARDO AMARAL SIQUEIRA(OAB: 254579/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMASUL SIDERURGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0cfcc0a proferida nos autos.

Vistos, etc.

A Reclamada comprovou nos autos o depósito judicial no valor de R$ 17.433,51, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor execução, e R$ 6.196,82 referente aos honorários sucumbenciais, bem como demonstrou o pagamento das contribuições previdenciárias (R$ 17.154,41) e das custas judiciais (R$ 1.629,29). Por fim, requereu o parcelamento do débito remanescente em seis prestações.

Por sua vez, o Reclamante concordou com a proposta de parcelamento ofertada pela Reclamada, assim como requereu que o pagamento das parcelas seja efetuado diretamente na conta bancária do seu procurador (ID 129630a).

Conforme os termos do inciso XXI do Art. 3º da Instrução Normativa 39/2016 do C.TST, admite-se o parcelamento do valor executado na forma do que dispõe o art. 916 do CPC, por ser aplicável no processo do trabalho e atender aos ditames do princípio constitucional garantidor da duração razoável do processo.

Portanto, merece acolhimento o requerimento da Reclamada.

O parcelamento dar-se-á em seis prestações mensais, que necessariamente deverão sofrer as atualizações monetárias e a incidência de juros de mora de 1% ao mês.

No intuito de facilitar o cumprimento das parcelas vincendas, as cinco primeiras parcelas serão de valores fixos de R$ 6.779,69 e a Reclamada, obrigatoriamente, deverá efetuar os pagamentos na conta indicada na petição de ID 129630a, até o dia 03 de cada mês, iniciando em 03.05.2024.

Para o pagamento da sexta e última prestação, que terá seu vencimento em 03.10.2024, deverá a executada solicitar à Secretaria o valor remanescente atualizado, que contemplará as atualizações monetárias e juros de mora das parcelas anteriores, mantendo-se, assim, perfeitamente atualizado o valor em execução.

Libere-se ao Reclamante os valores dos depósitos de ID 3711f8f e ID 4598643. Observe a Secretaria.

Ademais, em caso de não pagamento das prestações nas datas ora estabelecidas, ocorrerá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e incorrerá a Reclamada na multa de 10% sobre o saldo devedor, bem como, independentemente de novo despacho/citação, dar-se-á o imediato início dos atos de execução.

Intimem-se as partes.

LG

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024643-32.2023.5.24.0031

AUTOR	ANTONIO FERREIRA MORAIS
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO BORCHERT(OAB: 16686/MS)
RÉU	MARCELO OTHECHAR DE SOUZA PALMA
ADVOGADO	RAFAEL COIMBRA JACON(OAB: 11279/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FERREIRA MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f55ea9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme manifestação retro, o Reclamado requer a certificação do vencimento do prazo para a Reclamante apresentar impugnação à defesa. Porém, resta evidente a não manifestação da parte contrária no prazo estabelecido na ata de ID ee1f081, sendo, portanto, prescindível a certificação nos autos.

Desse modo, aguarde-se a realização da audiência de instrução já designada para o dia 07.05.2024.

Intime-se.

LG

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024155-14.2022.5.24.0031

AUTOR	THIAGO DIAS DE BARROS
ADVOGADO	RENATO KLEIN(OAB: 19104/MS)
ADVOGADO	JUDIVAN GOMES DA SILVA(OAB: 19544/MS)
RÉU	SIMASUL SIDERURGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RICARDO AMARAL SIQUEIRA(OAB: 254579/SP)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMASUL SIDERURGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5be3f1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reclamante e Reclamado(a) juntaram cálculos de liquidação que em muito se distanciam.

Portanto, para auxiliar o Juízo na fixação do *quantum debeatur*, nomeio para a elaboração da conta de liquidação o perito contador **Sérgio Bergo de Carvalho**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração da conta de liquidação.

Deverá o perito contador nomeado pormenorizar as questões em que os cálculos divergem, conforme manifestação das partes.

Vindo aos autos a conta de liquidação elaborada pelo contador do juízo, independentemente de novo despacho, intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, ofereceram manifestações circunstanciadas, querendo (CLT, art. 897, § 2º).

Intimem-se as partes e o *Expert*.

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024155-14.2022.5.24.0031

AUTOR	THIAGO DIAS DE BARROS
ADVOGADO	RENATO KLEIN(OAB: 19104/MS)
ADVOGADO	JUDIVAN GOMES DA SILVA(OAB: 19544/MS)
RÉU	SIMASUL SIDERURGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RICARDO AMARAL SIQUEIRA(OAB: 254579/SP)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO DIAS DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5be3f1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reclamante e Reclamado(a) juntaram cálculos de liquidação que em muito se distanciam.

Portanto, para auxiliar o Juízo na fixação do *quantum debeatur*, nomeio para a elaboração da conta de liquidação o perito contador **Sérgio Bergo de Carvalho**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração da conta de liquidação.

Deverá o perito contador nomeado pormenorizar as questões em que os cálculos divergem, conforme manifestação das partes.

Vindo aos autos a conta de liquidação elaborada pelo contador do juízo, independentemente de novo despacho, intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, ofereceram manifestações circunstanciadas, querendo (CLT, art. 897, § 2º).

Intimem-se as partes e o *Expert*.

AQUIDAUANA/MS, 23 de abril de 2024.

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024259-84.2014.5.24.0031

AUTOR	MARCOS RAFAEL FERREIRA
ADVOGADO	RENAN FONSECA(OAB: 13819/MS)
RÉU	CEBRAINNE-MINERACAO E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDO DIEGUES NETO(OAB: 14934/MS)
ADVOGADO	FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA(OAB: 6010/MS)
RÉU	THEOTONIO DOS REIS COSTA NETO
RÉU	GERALDO FERNANDES DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CEBRAINNE-MINERACAO E COMERCIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 23fa34e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024259-84.2014.5.24.0031

AUTOR	MARCOS RAFAEL FERREIRA
ADVOGADO	RENAN FONSECA(OAB: 13819/MS)
RÉU	CEBRAINNE-MINERACAO E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDO DIEGUES NETO(OAB: 14934/MS)
ADVOGADO	FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA(OAB: 6010/MS)
RÉU	THEOTONIO DOS REIS COSTA NETO
RÉU	GERALDO FERNANDES DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS RAFAEL FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 23fa34e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABIANE FERREIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0024245-51.2024.5.24.0031

CONSIGNANTE	NELSON TEODORO SIEDE
ADVOGADO	GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR(OAB: 9129/MS)
CONSIGNATÁRIO	ARI FRANCO

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON TEODORO SIEDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Notificar o(a) Reclamante, via seu patrono, quanto à nova data da audiência abaixo designada:

Audiência: **15/05/2024 10:35**

Local: **RUA LUIS DA COSTA GOMES, 473, AQUIDAUANA/MS - CEP: 79200-000 - SALA DE AUDIÊNCIA**

A audiência será realizada de forma TELEPRESENCIAL através da plataforma ZOOM e o link para acesso é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/**trt24aquidsala2**; onde os interessados deverão acessar a plataforma e estar disponíveis para a audiência no dia e horário designado acima.

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

EMMANUELLE FERREIRA SANTANA COLOMBO VIEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024188-33.2024.5.24.0031

AUTOR	FERNANDO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	FRANCILENE LIMA ARCE(OAB: 28622/MS)
RÉU	ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RÉU	PROWORK CONSTRUTORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO RAMOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97b94b9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O Reclamante protocolou a petição inicial, requerendo o processamento do feito conforme as regras do Juízo 100% digital. **Assim, conforme determinações postas na RA 40/2021 do Egrégio TRT da 24ª Região, fica a parte Reclamada ciente de que deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta notificação, manifestar-se pormenorizadamente quanto à aceitação, ou não, do mencionado procedimento, esclarecendo que o silêncio importará em sua aceitação.**

Conformea Resolução CNJ n. 354/2020 e Resolução Administrativa nº 46/2022 do TRT da 24ª , que trata da normatização do regime de trabalho a ser observado pelas unidades administrativas e judiciárias do TRT da 24ª Região, decido:

a) Inclua-se o feito na pauta de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**do dia **23/05/2024 14:15 (horário do MS)**, para tentativa de conciliação.

b) O não-comparecimento da parte autora, ainda que por meios telemáticos,implicará no arquivamento do feito, ao passo que o não-comparecimento da parte ré importará em revelia, além de confissão quanto a matéria de fato, na forma do "caput" do art.844 da CLT).

c) Eventual arguição de exceção de incompetência territorial deverá ser aduzida na forma do art. 800 da CLT. Interposta a exceção e verificada a tempestividade e regularidade de representação, independentemente de despacho, deverá a parte contrária ser intimada para oferecer manifestação (art. 800, § 2º, da CLT), fazendo, após, os autos conclusos.

d) Faculta-se a(o) reclamada(o) o oferecimento de proposta escrita de acordo, a ser submetida à parte autora e seu representante.

e) Ficam as partes cientes que é seu dever efetuar a habilitação do(s) respectivos advogado(s) nos autos eletrônicos, para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais. Efetuada a habilitação do advogado, seus dados serão incluídos no sistema, para efeito de futuras intimações/comunicações.

f) É dever dos advogados das partes instruir seus respectivos constituintes acerca da forma de acesso à sala de audiência virtual, os quais deverão estar disponíveis para a audiência no dia e horário designado. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM e o link para acesso é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/**trt24aquidsala2 (senha: 319308).**

g) Ficam as partes cientificadas de que a audiência seguirá o determinado pela RA 46/2022 , com a presença física na Vara do Trabalho. Deferido pedido para audiência tele presencial eventual dificuldade ou impossibilidade de acesso à sala de audiências ocorrera por conta e risco da parte cujo o não comparecimento de forma virtual à audiência designada a sujeitará às consequências correspondentes (revelia/confissão/arquivamento), a não ser que compareça de forma presencial.

h) Para acompanhamento da pauta digital, esclareço que a parte/advogado poderá acessar o link (https://jte.csjt.jus.br/) ou baixar o aplicativo JTe para verificação do status da pauta, a fim de evitar ligações desnecessárias para a Vara.

Na audiência designada, em não havendo conciliação, o feito terá o seguinte prosseguimento:

1º) Será concedido à(ao) ré(u) prazo para oferecimento da defesa, com observância do disposto no "caput" do art. 841 da CLT, sendo que a não juntada da defesa, no prazo concedido, implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, na forma do "caput" do art.844 da CLT.

2º) O autor(a) sairá ciente do prazo para manifestação sobre os documentos juntados com a defesa.

3º) Na mesmo ato, será designada audiência de instrução e as partes sairão intimadas de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74/TST), trazendo as testemunhas que pretendam ouvir, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova.

Expeça-se a notificação da parte ré pelos meios necessários (via postal,mandado ou carta precatória), com cópia deste despacho.

Intime-se a parte reclamante.

ev

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024423-34.2023.5.24.0031

AUTOR	THIAGO TEIXEIRA PECORA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DI GIORGIO MARZABAL(OAB: 17444/MS)
RÉU	EXPRESSO QUEIROZ LTDA
ADVOGADO	SABRINA RODRIGUES GANASSIN(OAB: 9271/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO TEIXEIRA PECORA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e7647ed proferida nos autos.

Vistos, etc.

Consoante certidão retro, citado para pagar o débito em execução, o Executado manteve-se inerte.

Desse modo, defiro o pedido do Exequente, posto à petição de ID d512aa5, para que sejam utilizados os convênios SISBAJUD, RENAJUD (verificada a existência, proceda-se à inserção de restrição de transferência) e INFOJUD. Observe a Secretaria.

Após, retornados os resultados das consultas, certifique-se e, independentemente de novo despacho, intime-se o Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

Intime-se.

LG

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024191-22.2023.5.24.0031

AUTOR	ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	BURITI COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO	MARCELO RAMSDORF DE ALMEIDA(OAB: 6869/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7f72a70 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Consoante teor da certidão de ID daaa897, decorreu*in albis*o prazo para o Exequente informar eventual interesse em adjudicar o imóvel discriminado no despacho de ID 2e01b6b, bem como indicar meios efetivos para darprosseguimento à execução, razão pela qual se iniciou a contagem do prazo prescricional motivado pela inércia.

Ademais, por constatada a inadimplência da Executada, determino, nos termos do art. 883-A, da CLT e do art. 2º do ATO CGJT nº 01/2022, o registro dos seguintes dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT:INCLUSÃO da Executada BURITI COMÉRCIO DE CARNES LTDA., CNPJ nº 06.132.739/0001-33, SEM garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.

Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório para fluência do prazo prescricional intercorrente (art. 11-A, CLT).

Observe a Secretaria.

Intime-se o Exequente.

LG

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0024250-73.2024.5.24.0031

AUTOR	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	ASSOCIACAO AQUIDAUANENSE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78e3442 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O Reclamante protocolou a petição inicial, requerendo o processamento do feito conforme as regras do Juízo 100% digital. **Assim, conforme determinações postas na RA 40/2021 do Egrégio TRT da 24ª Região, fica a parte Reclamada ciente de que deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta notificação, manifestar-se pormenorizadamente quanto à aceitação, ou não, do mencionado procedimento, esclarecendo que o silêncio importará em sua aceitação.**

Em prestígio aos princípios processuais da economia e da celeridade, determino a notificação da(o) reclamada(o) para que apresente sua defesa, **na forma de contestação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias,** (observando-se o prazo previsto no art. 841, da CLT) acompanhada dos documentos que se fizerem necessários à tese defensiva, pena de serem-lhe aplicados os efeitos da revelia (art. 844, da CLT), devendo, se for o caso, no mesmo prazo, apresentar reconvenção, sob pena de preclusão.

Eventual arguição de exceção de incompetência territorial deverá ser deduzida na forma do art. 800 da CLT. Arguida a exceção e verificada a tempestividade e regularidade de representação, independentemente de despacho, deverá a parte contrária ser intimada para oferecer manifestação (art. 800, § 2º, da CLT).

Havendo interesse na realização de acordo, fica expressamenteCONVIDADO a(o) reclamada(o) a entrar em contado com a Secretaria da Vara do Trabalho de Aquidauana (0XX -67-3241-4252 ou aquidauana@trt24.jus.br), para o fim de inclusão do processo em pauta de audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada em até 3 (três) dias antes do final do prazo concedido para a apresentação de sua defesa, frisando-se que, frustrada a conciliação, a determinação contida no parágrafo anterior permanece incólume, devendo ser observado o prazo ali assinalado, bem como as penalidades previstas. Solicita-se, para melhor adequação da pauta e dos atos necessários à intimação da parte adversa, que eventual pedido de designação de audiência de conciliação, nos moldes deste parágrafo, seja realizada com antecedência, mínima, de 10 (dez) dias retroativos à data para a apresentação da defesa.

O(A) reclamado(a) também poderá, por meio de advogado previamente habilitado nos autos (com juntada de procuração onde conste o número de seu CPF e atos constitutivos de seu cliente), apresentar proposta escrita de acordo, a ser submetida à parte autora e seu representante.

Ficam as partes cientes que é seu dever efetuar a habilitação do(s) advogado(s) nos autos eletrônicos para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais via DEJT, já que independe da intervenção deste Juízo, e que, portanto, não será pronunciada a nulidade de atos em decorrência da inércia da parte/advogado em proceder à habilitação necessária, nos termos do art. 796, alínea "b", da CLT.

Caso frustrada a conciliação em data anterior àquela concedida para a apresentação da contestação, e já estando esta nos autos, independentemente de novo despacho, seguir-se-á a intimação do autor para manifestações pelo prazo de 10 (dez) dias, bem como **será designada audiência de instrução e julgamento**, onde será tentada a conciliação, com o comparecimento pessoal e obrigatório das partes para depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria fática (C.TST, Súmula 74), devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão, observando-se as regras do processo do trabalho, com as peculiaridades próprias do rito desta ação (RITO ORDINÁRIO).

Para efeito do item anterior, deverá a Secretaria expedir intimação pessoal às partes, nos endereços constantes da inicial e defesa, frisando-se que no eventual retorno de correspondência/intimação, aplicar-se-á o disposto no § único do artigo 274, do CPC, não se repetindo o ato.

Expeça-se notificação à reclamada, pelos meios necessários (via postal, por mandado ou carta precatória), com cópia deste despacho.

Intime-se o(a) reclamante, para simples ciência.

ev

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0024248-06.2024.5.24.0031

AUTOR	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR DE ANASTACIO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cb9b97 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O Reclamante protocolou a petição inicial, requerendo o processamento do feito conforme as regras do Juízo 100% digital. **Assim, conforme determinações postas na RA 40/2021 do Egrégio TRT da 24ª Região, fica a parte Reclamada ciente de que deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta notificação, manifestar-se pormenorizadamente quanto à aceitação, ou não, do mencionado procedimento, esclarecendo que o silêncio importará em sua aceitação.**

Em prestígio aos princípios processuais da economia e da celeridade, determino a notificação da(o) reclamada(o) para que apresente sua defesa, **na forma de contestação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias,** (observando-se o prazo previsto no art. 841, da CLT) acompanhada dos documentos que se fizerem necessários à tese defensiva, pena de serem-lhe aplicados os efeitos da revelia (art. 844, da CLT), devendo, se for o caso, no mesmo prazo, apresentar reconvenção, sob pena de preclusão.

Eventual arguição de exceção de incompetência territorial deverá ser deduzida na forma do art. 800 da CLT. Arguida a exceção e verificada a tempestividade e regularidade de representação, independentemente de despacho, deverá a parte contrária ser intimada para oferecer manifestação (art. 800, § 2º, da CLT).

Havendo interesse na realização de acordo, fica expressamenteCONVIDADO a(o) reclamada(o) a entrar em contado com a Secretaria da Vara do Trabalho de Aquidauana (0XX -67-3241-4252 ou aquidauana@trt24.jus.br), para o fim de inclusão do processo em pauta de audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada em até 3 (três) dias antes do final do prazo concedido para a apresentação de sua defesa, frisando-se que, frustrada a conciliação, a determinação contida no parágrafo anterior permanece incólume, devendo ser observado o prazo ali assinalado, bem como as penalidades previstas. Solicita-se, para melhor adequação da pauta e dos atos necessários à intimação da parte adversa, que eventual pedido de designação de audiência de conciliação, nos moldes deste parágrafo, seja realizada com antecedência, mínima, de 10 (dez) dias retroativos à data para a apresentação da defesa.

O(A) reclamado(a) também poderá, por meio de advogado previamente habilitado nos autos (com juntada de procuração onde conste o número de seu CPF e atos constitutivos de seu cliente), apresentar proposta escrita de acordo, a ser submetida à parte autora e seu representante.

Ficam as partes cientes que é seu dever efetuar a habilitação do(s) advogado(s) nos autos eletrônicos para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais via DEJT, já que independe da intervenção deste Juízo, e que, portanto, não será pronunciada a nulidade de atos em decorrência da inércia da parte/advogado em proceder à habilitação necessária, nos termos do art. 796, alínea "b", da CLT.

Caso frustrada a conciliação em data anterior àquela concedida para a apresentação da contestação, e já estando esta nos autos, independentemente de novo despacho, seguir-se-á a intimação do autor para manifestações pelo prazo de 10 (dez) dias, bem como **será designada audiência de instrução e julgamento**, onde será tentada a conciliação, com o comparecimento pessoal e obrigatório das partes para depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria fática (C.TST, Súmula 74), devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão, observando-se as regras do processo do trabalho, com as peculiaridades próprias do rito desta ação (RITO ORDINÁRIO).

Para efeito do item anterior, deverá a Secretaria expedir intimação pessoal às partes, nos endereços constantes da inicial e defesa, frisando-se que no eventual retorno de correspondência/intimação, aplicar-se-á o disposto no § único do artigo 274, do CPC, não se repetindo o ato.

Expeça-se notificação à reclamada, pelos meios necessários (via postal, por mandado ou carta precatória), com cópia deste despacho.

Intime-se o(a) reclamante, para simples ciência.

ev

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0024249-88.2024.5.24.0031

AUTOR	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	ASSOC BENIFICENTE RURALISTA ASSIST MED HOSPITALAR DE MS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e0e8fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

O Reclamante protocolou a petição inicial, requerendo o processamento do feito conforme as regras do Juízo 100% digital. **Assim, conforme determinações postas na RA 40/2021 do Egrégio TRT da 24ª Região, fica a parte Reclamada ciente de que deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta notificação, manifestar-se pormenorizadamente quanto à aceitação, ou não, do mencionado procedimento, esclarecendo que o silêncio importará em sua aceitação.**

Em prestígio aos princípios processuais da economia e da celeridade, determino a notificação da(o) reclamada(o) para que apresente sua defesa, **na forma de contestação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias,** (observando-se o prazo previsto no art. 841, da CLT) acompanhada dos documentos que se fizerem necessários à tese defensiva, pena de serem-lhe aplicados os efeitos da revelia (art. 844, da CLT), devendo, se for o caso, no mesmo prazo, apresentar reconvenção, sob pena de preclusão.

Eventual arguição de exceção de incompetência territorial deverá ser deduzida na forma do art. 800 da CLT. Arguida a exceção e verificada a tempestividade e regularidade de representação, independentemente de despacho, deverá a parte contrária ser intimada para oferecer manifestação (art. 800, § 2º, da CLT).

Havendo interesse na realização de acordo, fica expressamenteCONVIDADO a(o) reclamada(o) a entrar em contado com a Secretaria da Vara do Trabalho de Aquidauana (0XX -67-3241-4252 ou aquidauana@trt24.jus.br), para o fim de inclusão do processo em pauta de audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada em até 3 (três) dias antes do final do prazo concedido para a apresentação de sua defesa, frisando-se que, frustrada a conciliação, a determinação contida no parágrafo anterior permanece incólume, devendo ser observado o prazo ali assinalado, bem como as penalidades previstas. Solicita-se, para melhor adequação da pauta e dos atos necessários à intimação da parte adversa, que eventual pedido de designação de audiência de conciliação, nos moldes deste parágrafo, seja realizada com antecedência, mínima, de 10 (dez) dias retroativos à data para a apresentação da defesa.

O(A) reclamado(a) também poderá, por meio de advogado previamente habilitado nos autos (com juntada de procuração onde conste o número de seu CPF e atos constitutivos de seu cliente), apresentar proposta escrita de acordo, a ser submetida à parte autora e seu representante.

Ficam as partes cientes que é seu dever efetuar a habilitação do(s) advogado(s) nos autos eletrônicos para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais via DEJT, já que independe da intervenção deste Juízo, e que, portanto, não será pronunciada a nulidade de atos em decorrência da inércia da parte/advogado em proceder à habilitação necessária, nos termos do art. 796, alínea "b", da CLT.

Caso frustrada a conciliação em data anterior àquela concedida para a apresentação da contestação, e já estando esta nos autos, independentemente de novo despacho, seguir-se-á a intimação do autor para manifestações pelo prazo de 10 (dez) dias, bem como **será designada audiência de instrução e julgamento**, onde será tentada a conciliação, com o comparecimento pessoal e obrigatório das partes para depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria fática (C.TST, Súmula 74), devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão, observando-se as regras do processo do trabalho, com as peculiaridades próprias do rito desta ação (RITO ORDINÁRIO).

Para efeito do item anterior, deverá a Secretaria expedir intimação pessoal às partes, nos endereços constantes da inicial e defesa, frisando-se que no eventual retorno de correspondência/intimação, aplicar-se-á o disposto no § único do artigo 274, do CPC, não se repetindo o ato.

Expeça-se notificação à reclamada, pelos meios necessários (via

postal, por mandado ou carta precatória), com cópia deste despacho.

Intime-se o(a) reclamante, para simples ciência.

ev

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0024251-58.2024.5.24.0031

AUTOR	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6495c26 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O Reclamante protocolou a petição inicial, requerendo o processamento do feito conforme as regras do Juízo 100% digital. **Assim, conforme determinações postas na RA 40/2021 do Egrégio TRT da 24ª Região, fica a parte Reclamada ciente de que deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta notificação, manifestar-se pormenorizadamente quanto à aceitação, ou não, do mencionado procedimento, esclarecendo que o silêncio importará em sua aceitação.**

Em prestígio aos princípios processuais da economia e da celeridade, determino a notificação da(o) reclamada(o) para que apresente sua defesa, **na forma de contestação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias,** (observando-se o prazo previsto no art. 841, da CLT) acompanhada dos documentos que se fizerem necessários à tese defensiva, pena de serem-lhe aplicados os efeitos da revelia (art. 844, da CLT), devendo, se for o caso, no mesmo prazo, apresentar reconvenção, sob pena de preclusão.

Eventual arguição de exceção de incompetência territorial deverá ser deduzida na forma do art. 800 da CLT. Arguida a exceção e verificada a tempestividade e regularidade de representação, independentemente de despacho, deverá a parte contrária ser intimada para oferecer manifestação (art. 800, § 2º, da CLT).

Havendo interesse na realização de acordo, fica expressamenteCONVIDADO a(o) reclamada(o) a entrar em contado com a Secretaria da Vara do Trabalho de Aquidauana (0XX -67-3241-4252 ou aquidauana@trt24.jus.br), para o fim de inclusão do processo em pauta de audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada em até 3 (três) dias antes do final do prazo concedido para a apresentação de sua defesa, frisando-se que, frustrada a conciliação, a determinação contida no parágrafo anterior permanece incólume, devendo ser observado o prazo ali assinalado, bem como as penalidades previstas. Solicita-se, para melhor adequação da pauta e dos atos necessários à intimação da parte adversa, que eventual pedido de designação de audiência de conciliação, nos moldes deste parágrafo, seja realizada com antecedência, mínima, de 10 (dez) dias retroativos à data para a apresentação da defesa.

O(A) reclamado(a) também poderá, por meio de advogado previamente habilitado nos autos (com juntada de procuração onde conste o número de seu CPF e atos constitutivos de seu cliente), apresentar proposta escrita de acordo, a ser submetida à parte autora e seu representante.

Ficam as partes cientes que é seu dever efetuar a habilitação do(s) advogado(s) nos autos eletrônicos para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais via DEJT, já que independe da intervenção deste Juízo, e que, portanto, não será pronunciada a nulidade de atos em decorrência da inércia da parte/advogado em proceder à habilitação necessária, nos termos do art. 796, alínea "b", da CLT.

Caso frustrada a conciliação em data anterior àquela concedida para a apresentação da contestação, e já estando esta nos autos, independentemente de novo despacho, seguir-se-á a intimação do autor para manifestações pelo prazo de 10 (dez) dias, bem como **será designada audiência de instrução e julgamento**, onde será tentada a conciliação, com o comparecimento pessoal e obrigatório das partes para depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria fática (C.TST, Súmula 74), devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão, observando-se as regras do processo do trabalho, com as peculiaridades próprias do rito desta ação (RITO ORDINÁRIO).

Para efeito do item anterior, deverá a Secretaria expedir intimação pessoal às partes, nos endereços constantes da inicial e defesa, frisando-se que no eventual retorno de correspondência/intimação,

aplicar-se-á o disposto no § único do artigo 274, do CPC, não se repetindo o ato.

Expeça-se notificação à reclamada, pelos meios necessários (via postal, por mandado ou carta precatória), com cópia deste despacho.

Intime-se o(a) reclamante, para simples ciência.

ev

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024879-91.2017.5.24.0031

AUTOR	JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCIANA DA SILVA VILELA(OAB: 14986/MS)
ADVOGADO	FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA(OAB: 10656/MS)
ADVOGADO	ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO(OAB: 15500/MS)
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAIS CANTERO(OAB: 8353/MS)
ADVOGADO	LAIS RODRIGUES DO VALLE(OAB: 18724/MS)
ADVOGADO	LARISSA MORAES CANTERO(OAB: 10867/MS)
ADVOGADO	MICHELLE GUIMARAES DAVID(OAB: 17245/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
TERCEIRO INTERESSADO	RANAIA FERREIRA DE GOUVEIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36ad292 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dos argumentos apresentados pelo Exequente na petição de ID f654a2b, intime-se a Executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestar-se, bem como efetuar o pagamento referente ao 13o salário, caso entenda devido.

LG

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0024132-97.2024.5.24.0031

REQUERENTES	MARIA EMILIA VENTURELLI
ADVOGADO	ALEXANDRE ALVES CORREA(OAB: 7179/MS)
REQUERENTES	ANTONIO JOAO BRITO MACHADO
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOAO BRITO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d4f818 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Consoante manifestação retro e documentos que a acompanham, o Reclamado juntou o comprovante de depósito bancário no valor de R$ 310,00, correspondente à contribuição previdenciária incidente sobre o montante de natureza salarial declarado no acordo.

Portanto, libere-se a importância depositada em Juízo a quem de direito.

Por fim, tendo em vista o cumprimento da integralidade do acordo, tão logo constatada a inexistência de contas judiciais vinculadas a este feito, com valores disponíveis (Provimento nº006/2019), determino o arquivamento definitivo dos autos, com a observância das formalidades legais.

Observe a Secretaria.

Intimem-se.

LG

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0024132-97.2024.5.24.0031

REQUERENTES	MARIA EMILIA VENTURELLI
ADVOGADO	ALEXANDRE ALVES CORREA(OAB: 7179/MS)
REQUERENTES	ANTONIO JOAO BRITO MACHADO
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EMILIA VENTURELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d4f818 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Consoante manifestação retro e documentos que a acompanham, o Reclamado juntou o comprovante de depósito bancário no valor de R$ 310,00, correspondente à contribuição previdenciária incidente sobre o montante de natureza salarial declarado no acordo.

Portanto, libere-se a importância depositada em Juízo a quem de direito.

Por fim, tendo em vista o cumprimento da integralidade do acordo, tão logo constatada a inexistência de contas judiciais vinculadas a este feito, com valores disponíveis (Provimento nº006/2019), determino o arquivamento definitivo dos autos, com a observância das formalidades legais.

Observe a Secretaria.

Intimem-se.

LG

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024252-43.2024.5.24.0031

AUTOR	EMINIENE BRENDA ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
ADVOGADO	CRISTIANO PAEL DA SILVA(OAB: 23794/MS)
RÉU	ROZANGELA CRISTINA BISPO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EMINIENE BRENDA ANDRADE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 360d5ff proferido nos autos.

Vistos, etc.

Consoante a certidão de ID n. af7c0e0, altere-se a razão social da reclamada no sistema PJe para constar: Emporio Café e Grill Ltda.

Conformea Resolução CNJ n. 354/2020 e Resolução Administrativa nº 46/2022 do TRT da 24ª , que trata da normatização do regime de trabalho a ser observado pelas unidades administrativas e judiciárias do TRT da 24ª Região, decido:

a) Inclua-se o feito na pauta de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** do dia **23/05/2024 14:35 (horário do MS)**, para tentativa de conciliação.

b) O não-comparecimento da parte autora, ainda que por meios telemáticos,implicará no arquivamento do feito, ao passo que o não-comparecimento da parte ré importará em revelia, além de confissão quanto a matéria de fato, na forma do "caput" do art.844 da CLT).

c) Eventual arguição de exceção de incompetência territorial deverá ser aduzida na forma do art. 800 da CLT. Interposta a exceção e verificada a tempestividade e regularidade de representação, independentemente de despacho, deverá a parte contrária ser intimada para oferecer manifestação (art. 800, § 2º, da CLT), fazendo, após, os autos conclusos.

d) Faculta-se a(o) reclamada(o) o oferecimento de proposta escrita de acordo, a ser submetida à parte autora e seu representante.

e) Ficam as partes cientes que é seu dever efetuar a habilitação do(s) respectivos advogado(s) nos autos eletrônicos, para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais. Efetuada a habilitação do advogado, seus dados serão incluídos no sistema, para efeito de futuras intimações/comunicações.

f) É dever dos advogados das partes instruir seus respectivos constituintes acerca da forma de acesso à sala de audiência virtual, os quais deverão estar presentes para a audiência no dia e horário designado. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM e o link para acesso é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/**trt24aquidsala2 (senha: 319308).**

g) Ficam as partes cientificadas de que a audiência seguirá o determinado pela RA 46/2022 , com a presença física na Vara do Trabalho. Deferido pedido para audiência tele presencial eventual dificuldade ou impossibilidade de acesso à sala de audiências ocorrera por conta e risco da parte cujo o não comparecimento de forma virtual à audiência designada a sujeitará às consequências correspondentes (revelia/confissão/arquivamento), a não ser que compareça de forma presencial.

h) Para acompanhamento da pauta digital, esclareço que a parte/advogado poderá acessar o link (https://jte.csjt.jus.br/) ou baixar o aplicativo JTe para verificação do status da pauta, a fim de evitar ligações desnecessárias para a Vara.

Na audiência designada, em não havendo conciliação, o feito terá o seguinte prosseguimento:

1º) Será concedido à(ao) ré(u) prazo para oferecimento da defesa,

com observância do disposto no "caput" do art. 841 da CLT, sendo que a não juntada da defesa, no prazo concedido, implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, na forma do "caput" do art.844 da CLT.

2º) O autor(a) sairá ciente do prazo para manifestação sobre os documentos juntados com a defesa.

3º) Na mesmo ato, será designada audiência de instrução e as partes sairão intimadas de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74/TST), trazendo as testemunhas que pretendam ouvir, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova.

Expeça-se a notificação da parte ré pelos meios necessários (via postal,mandado ou carta precatória), com cópia deste despacho.

Intime-se a parte reclamante.

ev

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024552-39.2023.5.24.0031

AUTOR	AGUINALDO CABRAL DE BARROS
ADVOGADO	CRISTIANO PAEL DA SILVA(OAB: 23794/MS)
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
RÉU	SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO FUTAGAMI DA SILVA(OAB: 22915/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ca0d4a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por não impugnados, homologo os cálculos sob ID 062b615, para que produzam os efeitos jurídicos próprios, fixando o débito da Reclamada em **R$ 294.523,39**, assim discriminado:

Valor bruto do Reclamante: R$ 218.198,40, dos quais serão deduzidos R$ 18.068,44, referente à contribuição previdenciária cota-parte segurado e o valor do imposto de renda calculado à época da liberação.

Valor bruto da União: R$ 66.798,62, referente à contribuição previdenciária, e R$ 5.774,97, correspondente às custas judiciais.

Honorários advocatícios/sucumbenciais (advogado Reclamante): R$ 21.819,84.

Os valores estão atualizados até 31.03.2024, sem prejuízo de futuras atualizações.

Eventuais embargos e/ou impugnações, na forma do art. 884 da CLT.

Cite-se o Reclamado, na pessoa de seu advogado para, em 48 horas, proceder ao correspondente pagamento (CLT, art. 880) - UJ n. 0024194-75.2020.5.24.0000.

Transcorrido o prazo retro, expeça-se a Certidão de Habilitação de Crédito Trabalhista perante o Juízo da Recuperação judicial, tendo em vista que, conforme informado pelo Reclamado (ID 59ec212) e confirmado pelo Reclamante, a empresa se encontra em Recuperação Judicial, cuja ação foi distribuída em 25.11.2023, portanto, em momento posterior à constituição do crédito trabalhista.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial 1.634.046/RS, pacificou a controvérsia existente sobre o tema ao decidir que a consolidação do crédito não depende do provimento judicial que o declare e tampouco do seu trânsito em julgado, mas sim da prestação da atividade laboral, ou seja, a sentença não constitui o crédito, apenas o declara. Logo, “o crédito trabalhista, oriundo de prestação de serviço efetivada em momento anterior ao pedido de Recuperação Judicial, aos seus efeitos se submete, inarredavelmente”.

No caso em análise, não resta dúvida de que a prestação de serviços para a empresa reclamada se deu em momento anterior ao pedido de Recuperação Judicial, tratando-se assim de crédito sujeito ao procedimento do juízo universal, conforme determinado na Lei 11.101/05.

Por fim, tão logo expedida a referida certidão, intime-se o Reclamante para ciência e providências de habilitação de seu crédito.

Observe a Secretaria.

LG

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024552-39.2023.5.24.0031

AUTOR	AGUINALDO CABRAL DE BARROS
ADVOGADO	CRISTIANO PAEL DA SILVA(OAB: 23794/MS)
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
RÉU	SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO FUTAGAMI DA SILVA(OAB: 22915/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUINALDO CABRAL DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ca0d4a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por não impugnados, homologo os cálculos sob ID 062b615, para que produzam os efeitos jurídicos próprios, fixando o débito da Reclamada em **R$ 294.523,39**, assim discriminado:

Valor bruto do Reclamante: R$ 218.198,40, dos quais serão deduzidos R$ 18.068,44, referente à contribuição previdenciária cota-parte segurado e o valor do imposto de renda calculado à época da liberação.

Valor bruto da União: R$ 66.798,62, referente à contribuição previdenciária, e R$ 5.774,97, correspondente às custas judiciais.

Honorários advocatícios/sucumbenciais (advogado Reclamante): R$ 21.819,84.

Os valores estão atualizados até 31.03.2024, sem prejuízo de futuras atualizações.

Eventuais embargos e/ou impugnações, na forma do art. 884 da CLT.

Cite-se o Reclamado, na pessoa de seu advogado para, em 48 horas, proceder ao correspondente pagamento (CLT, art. 880) - UJ n. 0024194-75.2020.5.24.0000.

Transcorrido o prazo retro, expeça-se a Certidão de Habilitação de Crédito Trabalhista perante o Juízo da Recuperação judicial, tendo em vista que, conforme informado pelo Reclamado (ID 59ec212) e confirmado pelo Reclamante, a empresa se encontra em Recuperação Judicial, cuja ação foi distribuída em 25.11.2023, portanto, em momento posterior à constituição do crédito trabalhista.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial 1.634.046/RS, pacificou a controvérsia existente sobre o tema ao decidir que a consolidação do crédito não depende do provimento judicial que o declare e tampouco do seu trânsito em julgado, mas sim da prestação da atividade laboral, ou seja, a sentença não constitui o crédito, apenas o declara. Logo, “o crédito trabalhista, oriundo de prestação de serviço efetivada em momento anterior ao pedido de Recuperação Judicial, aos seus efeitos se submete, inarredavelmente”.

No caso em análise, não resta dúvida de que a prestação de serviços para a empresa reclamada se deu em momento anterior ao pedido de Recuperação Judicial, tratando-se assim de crédito sujeito ao procedimento do juízo universal, conforme determinado na Lei 11.101/05.

Por fim, tão logo expedida a referida certidão, intime-se o Reclamante para ciência e providências de habilitação de seu crédito.

Observe a Secretaria.

LG

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024557-61.2023.5.24.0031

AUTOR	ANA LYVIA FERREIRA PERALTA
ADVOGADO	CRISTIANO PAEL DA SILVA(OAB: 23794/MS)
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
RÉU	SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO FUTAGAMI DA SILVA(OAB: 22915/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c4ee2f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Citado para pagar o valor em execução, o Executado quedou-se inerte, limitando-se a informar que a empresa se encontra em Recuperação Judicial (ID e843ba1), consoante documentos juntados aos autos.

Desse modo, expeça-se a Certidão de Habilitação de Crédito Trabalhista perante o Juízo da Recuperação judicial, tendo em vista que o pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 25.11.2023, portanto, em momento posterior à constituição do crédito trabalhista.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial 1.634.046/RS, pacificou a controvérsia existente sobre o tema ao decidir que a consolidação do crédito não depende do provimento judicial que o declare e tampouco do seu trânsito em julgado, mas sim da prestação da atividade laboral, ou seja, a

sentença não constitui o crédito, apenas o declara. Logo, “o crédito trabalhista, oriundo de prestação de serviço efetivada em momento anterior ao pedido de Recuperação Judicial, aos seus efeitos se submete, inarredavelmente”.

No caso em análise, não resta dúvida de que a prestação de serviços para a empresa reclamada se deu em momento anterior ao pedido de Recuperação Judicial, tratando-se assim de crédito sujeito ao procedimento do juízo universal, conforme determinado na Lei 11.101/05.

Por fim, tão logo expedida a referida certidão, intime-se o Reclamante para ciência e providências de habilitação de seu crédito.

Observe a Secretaria.

Intimem-se.

LG

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024557-61.2023.5.24.0031

AUTOR	ANA LYVIA FERREIRA PERALTA
ADVOGADO	CRISTIANO PAEL DA SILVA(OAB: 23794/MS)
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
RÉU	SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO FUTAGAMI DA SILVA(OAB: 22915/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LYVIA FERREIRA PERALTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c4ee2f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Citado para pagar o valor em execução, o Executado quedou-se inerte, limitando-se a informar que a empresa se encontra em Recuperação Judicial (ID e843ba1), consoante documentos juntados aos autos.

Desse modo, expeça-se a Certidão de Habilitação de Crédito Trabalhista perante o Juízo da Recuperação judicial, tendo em vista que o pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 25.11.2023, portanto, em momento posterior à constituição do crédito trabalhista.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial 1.634.046/RS, pacificou a controvérsia existente sobre o tema ao decidir que a consolidação do crédito não depende do provimento judicial que o declare e tampouco do seu trânsito em julgado, mas sim da prestação da atividade laboral, ou seja, a sentença não constitui o crédito, apenas o declara. Logo, “o crédito trabalhista, oriundo de prestação de serviço efetivada em momento anterior ao pedido de Recuperação Judicial, aos seus efeitos se submete, inarredavelmente”.

No caso em análise, não resta dúvida de que a prestação de serviços para a empresa reclamada se deu em momento anterior ao pedido de Recuperação Judicial, tratando-se assim de crédito sujeito ao procedimento do juízo universal, conforme determinado na Lei 11.101/05.

Por fim, tão logo expedida a referida certidão, intime-se o Reclamante para ciência e providências de habilitação de seu crédito.

Observe a Secretaria.

Intimem-se.

LG

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024095-07.2023.5.24.0031

AUTOR	MARIO NILSON DOS SANTOS ARRUDA
ADVOGADO	ANDERSON PRUDENTE DE OLIVEIRA(OAB: 27194/MS)
RÉU	FORTES CONSERVACAO VIARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE MACHADO FLORENCA(OAB: 18683/MS)
PERITO	DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORTES CONSERVACAO VIARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 847fd06 proferida nos autos.

Vistos, etc.

As partes peticionaram informando a formalização de acordo, consoante ID N. 811ef1e , fixando para fins de acordo a importância total de R$17.000,00, incluídos os honorários advocatícios, e

requereram a sua homologação.

Homologo o acordo, nos seus estritos termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Por consequência, suspendo o curso da execução, com esteio no artigo 921 c/c 313, II do CPC.

Considerando-se a natureza jurídica das parcelas condenadas e seus valores não há o que se falar em recolhimentos previdenciários, ela mesma razão desnecessária a intimação da UNIÃO.

Deferido ao Exequente os Benefícios da Justiça Gratuita, fica, então, dispensado do recolhimento das custas processuais no importe de R$340,00.

Do valor bloqueado pelo convênio SISBAJUD, libere-se, imediatamente ao Exequente na referência bancária indicada na petição do acordo, o valor líquido de R$9.000,00, desbloqueando-se, também imediatamente, eventual valor remanescente.Observe a Secretaria.

Cumprido o acordo retornem os autos conclusos para deliberações sobre sua extinção.

Intimem-se as partes.

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024095-07.2023.5.24.0031

AUTOR	MARIO NILSON DOS SANTOS ARRUDA
ADVOGADO	ANDERSON PRUDENTE DE OLIVEIRA(OAB: 27194/MS)
RÉU	FORTES CONSERVACAO VIARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE MACHADO FLORENCA(OAB: 18683/MS)
PERITO	DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO NILSON DOS SANTOS ARRUDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 847fd06 proferida nos autos.

Vistos, etc.

As partes peticionaram informando a formalização de acordo, consoante ID N. 811ef1e , fixando para fins de acordo a importância total de R$17.000,00, incluídos os honorários advocatícios, e requereram a sua homologação.

Homologo o acordo, nos seus estritos termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Por consequência, suspendo o curso da execução, com esteio no artigo 921 c/c 313, II do CPC.

Considerando-se a natureza jurídica das parcelas condenadas e seus valores não há o que se falar em recolhimentos previdenciários, ela mesma razão desnecessária a intimação da UNIÃO.

Deferido ao Exequente os Benefícios da Justiça Gratuita, fica, então, dispensado do recolhimento das custas processuais no importe de R$340,00.

Do valor bloqueado pelo convênio SISBAJUD, libere-se, imediatamente ao Exequente na referência bancária indicada na petição do acordo, o valor líquido de R$9.000,00, desbloqueando-se, também imediatamente, eventual valor remanescente.Observe a Secretaria.

Cumprido o acordo retornem os autos conclusos para deliberações sobre sua extinção.

Intimem-se as partes.

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024520-68.2022.5.24.0031

AUTOR	LEANDRA ORTIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
ADVOGADO	CRISTIANO PAEL DA SILVA(OAB: 23794/MS)
AUTOR	JEFERSON SILVA DA CONCEICAO
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
ADVOGADO	CRISTIANO PAEL DA SILVA(OAB: 23794/MS)
AUTOR	TAINARA SOUZA PORTILHO
ADVOGADO	CRISTIANO PAEL DA SILVA(OAB: 23794/MS)
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
RÉU	ELIANE FERREIRA BERVIG
RÉU	GUSTAVO LEITE
TERCEIRO INTERESSADO	MARLENE FERREIRA
ADVOGADO	RHAYSSA DIAS CARVALHO(OAB: 29520/MS)
ADVOGADO	LUAYDANA CHAGAS SOARES(OAB: 28207/MS)
ADVOGADO	EVALDO IAHN MAZUY(OAB: 22301/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON SILVA DA CONCEICAO
- LEANDRA ORTIZ DOS SANTOS
- TAINARA SOUZA PORTILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08bcca3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-seos Exequentes para,no prazo de15 (quinze) dias,impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Ressalte-se que eventual pedido de penhora deverá ser formalizado de maneira pormenorizada, com indicação precisa de espécie, gênero, quantidade e, principalmente, exata localização de bens, sob pena de indeferimento, o mesmo ocorrendo com pedido de repetição de atos de execução já praticados e que se mostraram inócuos.

Decorrido*in albis* o prazo ora concedido, terá início o prazo previsto no art. 11-A da CLT e os autos deverão voltar conclusos para deliberações acerca de inclusão dos devedores no BNDT e arquivamento provisório.

LG

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024618-19.2023.5.24.0031

AUTOR	EVAIR DE AQUINO BENITES
ADVOGADO	ANTONIO GUIMARAES(OAB: 1886/MS)
ADVOGADO	RUDNEI PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 17387/MS)
RÉU	CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO LTDA
ADVOGADO	PAULA DE SOUSA SANTOS(OAB: 46591/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente fica o(a) reclamado(a), via seus patronos, intimada(o)(s) para:

(x) **No prazo de 15 (quinze) dias,** manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo(a) reclamante através da petição de **ID n.** 35314da, consoante determinação contida no despacho de ID n. 142c3fc.

AQUIDAUANA/MS, 24 de abril de 2024.

EMMANUELLE FERREIRA SANTANA COLOMBO VIEIRA

Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Bataguassu
Notificação

Processo Nº CumPrSe-0024175-33.2024.5.24.0096

REQUERENTE	EDNILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA(OAB: 16366/MS)
REQUERIDO	METAL F.A.S. MS LTDA
ADVOGADO	RENAN DOS SANTOS PINTO(OAB: 194287/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- METAL F.A.S. MS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE CÁLCULOS

Fica V. Sa. intimado a tomar ciência da conta apresentada(Id 7229463) , que poderá ser acessada pelo link: https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24041516525411500000025689853?instancia=1 ,para querendo, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar, manifestação nos termos do §2º, do art. 879, da CLT.

Destinatário: **METAL F.A.S. MS LTDA**

Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 23 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000089-52.2011.5.24.0096

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ACUCAR E ALCOOL DE NOVA ANDRADINA MS
ADVOGADO	EDIVALDO ROCHA(OAB: 3860/MS)

RÉU	AGRISUL AGRICOLA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ACUCAR E ALCOOL DE NOVA ANDRADINA MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE CERTIDÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência da certidão de Id 8edaf11 e anexos.

Destinatário: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ACUCAR E ALCOOL DE NOVA ANDRADINA MS**

Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 23 de abril de 2024.

SUELI HENRIQUE DE JESUS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024442-39.2023.5.24.0096

AUTOR	GECIVALDO LEAO DOS SANTOS
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
RÉU	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GECIVALDO LEAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 35f6775 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

POR TODO O EXPOSTO, em face do direito e de tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista ajuizada por **GECIVALDO LEÃO DOS SANTOS**em desfavor de **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, para o fim de **CONDENAR** a reclamada a pagar à parte autora os títulos deferidos na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, em valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença.

Honorários sucumbenciais e periciais, recolhimentos previdenciários e fiscais, assim como a incidência de juros e correção monetária, nos termos da fundamentação.

Custas pelo reclamado no importe de R$15.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$300,00.

Publique-se. Registre-se.

***Intimem-se as partes*.**

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024442-39.2023.5.24.0096

AUTOR	GECIVALDO LEAO DOS SANTOS
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
RÉU	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 35f6775 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

POR TODO O EXPOSTO, em face do direito e de tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista ajuizada por **GECIVALDO LEÃO DOS SANTOS**em desfavor de **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, para o fim de **CONDENAR** a reclamada a pagar à parte autora os títulos deferidos na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, em valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença.

Honorários sucumbenciais e periciais, recolhimentos previdenciários e fiscais, assim como a incidência de juros e correção monetária, nos termos da fundamentação.

Custas pelo reclamado no importe de R$15.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$300,00.

Publique-se. Registre-se.

***Intimem-se as partes*.**

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024056-72.2024.5.24.0096

AUTOR	CLAUDINEIA APARECIDA DONIZETE
ADVOGADO	NICHOLAS CALISTRO BERRO(OAB: 382292/SP)
RÉU	REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO	CARLOS RENATO GUARDACIONNI MUNGO(OAB: 140621/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8cf86bc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

POR TODO O EXPOSTO, em face do direito e de tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista ajuizada por **CLAUDINEIA APARECIDA DONIZETE**em desfavor de **REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, para o fim de **ABSOLVER** a reclamada dos pedidos, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo.

Honorários sucumbenciais, de acordo com a fundamentação.

Custas pela reclamante no importe de R$ 5.130,16, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 256.508,05, das quais fica dispensada de pagamento, em razão da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se.

***Intimem-se as partes*.**

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024056-72.2024.5.24.0096

AUTOR	CLAUDINEIA APARECIDA DONIZETE
ADVOGADO	NICHOLAS CALISTRO BERRO(OAB: 382292/SP)
RÉU	REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO	CARLOS RENATO GUARDACIONNI MUNGO(OAB: 140621/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEIA APARECIDA DONIZETE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8cf86bc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

POR TODO O EXPOSTO, em face do direito e de tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista ajuizada por **CLAUDINEIA APARECIDA DONIZETE**em desfavor de **REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, para o fim de **ABSOLVER** a reclamada dos pedidos, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo.

Honorários sucumbenciais, de acordo com a fundamentação.

Custas pela reclamante no importe de R$ 5.130,16, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 256.508,05, das quais fica dispensada de pagamento, em razão da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se.

***Intimem-se as partes*.**

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024004-76.2024.5.24.0096

AUTOR	ALOIR VICTOR BRUNETE DE ARAUJO

ADVOGADO	VANESSA PEREIRA SATIMO(OAB: 25187/MS)
RÉU	REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
ADVOGADO	LARISSA MONTOURO RIBEIRO(OAB: 343010/SP)
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO CUSTODIO DE LIMA(OAB: 122801/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ALOIR VICTOR BRUNETE DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência do Laudo Pericial sob ID: c95d76b , que poderá ser acessado pelo link:https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042318592053800000025764380?instancia=1 , devendo manifestar-se no prazo de 5(cinco) dias.

ALOIR VICTOR BRUNETE DE ARAUJO

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024004-76.2024.5.24.0096

AUTOR	ALOIR VICTOR BRUNETE DE ARAUJO
ADVOGADO	VANESSA PEREIRA SATIMO(OAB: 25187/MS)
RÉU	REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
ADVOGADO	LARISSA MONTOURO RIBEIRO(OAB: 343010/SP)
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO CUSTODIO DE LIMA(OAB: 122801/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência do Laudo Pericial sob ID: c95d76b , que poderá ser acessado pelo link:https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042318592053800000025764380?instancia=1 , devendo manifestar-se no prazo de 5(cinco) dias.

REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024104-80.2014.5.24.0096

AUTOR	ROSIANA DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 11316/MS)
RÉU	MARIO MARCELO FRANCISCO CRUZ 57046077053
RÉU	NEILOR ALFREDO UMLAUF
ADVOGADO	MIGUEL FERNANDO LOPES DO COUTO(OAB: 42220/RS)
RÉU	N.A UMLAUF RESTAURANTE - ME
ADVOGADO	DELCIMAR ZANATTA DA SILVA HOLSBACK(OAB: 15039/MS)
ADVOGADO	MIGUEL FERNANDO LOPES DO COUTO(OAB: 42220/RS)
RÉU	MARIO MARCELO FRANCISCO CRUZ
ADVOGADO	DELCIMAR ZANATTA DA SILVA HOLSBACK(OAB: 15039/MS)
ADVOGADO	LUCAS DOS SANTOS SIMONETTI(OAB: 124268/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	AUTOPISTA LITORAL SUL S.A.
ADVOGADO	JULIO CHRISTIAN LAURE(OAB: 155277/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SILVIO ALBERTIN LOPES(OAB: 19819/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- N.A UMLAUF RESTAURANTE - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE CERTIDÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência da certidão de id:3e341f8, para manifestar-se, no prazo de 5 dias.

Destinatário: **N.A UMLAUF RESTAURANTE - ME**

Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024444-09.2023.5.24.0096

AUTOR	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	GABRIEL COIADO GALHARDE(OAB: 313780/SP)
RÉU	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência da SENTENÇA DE Id 7475520, que poderá ser acessada pelo link: https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042222570327800000025752618?instancia=1.

Destinatário: **MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA**

Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024444-09.2023.5.24.0096

AUTOR	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	GABRIEL COIADO GALHARDE(OAB: 313780/SP)
RÉU	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência da SENTENÇA DE Id 7475520, que poderá ser acessada pelo link: https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042222570327800000025752618?instancia=1.

Destinatário: **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**

Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024423-33.2023.5.24.0096

AUTOR	JHONATAN SILVA BARBOSA
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
RÉU	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JHONATAN SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência da SENTENÇA DE ID: 3f6947f , que poderá ser acessada pelo link: https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042316195157200000025762116?instancia=1.

Destinatário: **JHONATAN SILVA BARBOSA**

Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024423-33.2023.5.24.0096

AUTOR	JHONATAN SILVA BARBOSA
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
RÉU	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência da SENTENÇA DE ID: 3f6947f , que poderá ser acessada pelo link: https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042316195157200000025762116?instancia=1.

Destinatário: **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**

Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024060-12.2024.5.24.0096

AUTOR	WELTON BEZERRA ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	ARNALDO DOS ANJOS RAMOS(OAB: 254700/SP)
ADVOGADO	ANTONIO ARNALDO ANTUNES RAMOS(OAB: 59143/SP)
ADVOGADO	RICARDO DOS ANJOS RAMOS(OAB: 212823/SP)
RÉU	SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5a3c814 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

POR TODO O EXPOSTO, em face do direito e de tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista ajuizada por **WELTON BEZERRA ROBERTO DA SILVA**em desfavor de **SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S/A e de BANCO BRADESCO S/A**, para o fim de **CONDENAR** as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, aos títulos descritos na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, em valores que deverão ser apurados em liquidação de sentença.

Declaro a nulidade da dispensa e determino a reintegração do autor aos quadros funcionais da primeira reclamada no mesmo posto de trabalho, qual seja, agência da segunda reclamada em Bataguassu. Para tanto, concedo o prazo de dez dias úteis, sob pena de aplicação de multa diária de R$100,00 para os dez primeiros dias de atraso e de R$500,00 para os dias remanescentes, podendo ocorrer majoração em caso de descumprimento.

Expeça-se mandado para reintegração do autor.

Honorários sucumbenciais, de acordo com a fundamentação.

Custas pelas reclamadas no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$30.000,00.

Publique-se. Registre-se.

***Intimem-se as partes*.**

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024060-12.2024.5.24.0096

AUTOR	WELTON BEZERRA ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	ARNALDO DOS ANJOS RAMOS(OAB: 254700/SP)
ADVOGADO	ANTONIO ARNALDO ANTUNES RAMOS(OAB: 59143/SP)
ADVOGADO	RICARDO DOS ANJOS RAMOS(OAB: 212823/SP)
RÉU	SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELTON BEZERRA ROBERTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5a3c814 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

POR TODO O EXPOSTO, em face do direito e de tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista ajuizada por **WELTON BEZERRA ROBERTO DA SILVA**em desfavor de **SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S/A e de BANCO BRADESCO S/A**, para o fim de **CONDENAR** as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, aos títulos descritos na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, em valores que deverão ser apurados em liquidação de sentença.

Declaro a nulidade da dispensa e determino a reintegração do autor aos quadros funcionais da primeira reclamada no mesmo posto de trabalho, qual seja, agência da segunda reclamada em Bataguassu. Para tanto, concedo o prazo de dez dias úteis, sob pena de

aplicação de multa diária de R$100,00 para os dez primeiros dias de atraso e de R$500,00 para os dias remanescentes, podendo ocorrer majoração em caso de descumprimento.

Expeça-se mandado para reintegração do autor.

Honorários sucumbenciais, de acordo com a fundamentação.

Custas pelas reclamadas no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$30.000,00.

Publique-se. Registre-se.

***Intimem-se as partes*.**

ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000155-66.2010.5.24.0096

AUTOR	MARIA MADALENA FIRMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EDIVALDO ROCHA(OAB: 3860/MS)
RÉU	LUCILIA PEREIRA VERNER
ADVOGADO	JOSE CELIO PRIMO(OAB: 21856/MS)
RÉU	DANIEL VERNER
ADVOGADO	JOSE CELIO PRIMO(OAB: 21856/MS)
RÉU	LUCILIA PEREIRA VERNER - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MADALENA FIRMINO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE PLANILHA

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência da planilha de id:Id 8f36657, que poderá ser acessada pelo link: https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042413044619100000025771023?instancia=1

Destinatário: **MARIA MADALENA FIRMINO DE OLIVEIRA**

Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

SUELI HENRIQUE DE JESUS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024483-06.2023.5.24.0096

AUTOR	JOSE FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
RÉU	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FERNANDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência do Laudo Pericial sob ID: f9bc4c7 , que poderá ser acessado pelo link: https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042319271476500000025764471?instancia=1, devendo manifestar-se no prazo de 5(cinco) dias.

JOSE FERNANDO DA SILVA

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024483-06.2023.5.24.0096

AUTOR	JOSE FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
RÉU	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)

PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência do Laudo Pericial sob ID: f9bc4c7 , que poderá ser acessado pelo link: https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042319271476500000025764471?instancia=1, devendo manifestar-se no prazo de 5(cinco) dias.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExProvAS-0024616-24.2018.5.24.0096

EXEQUENTE	JOSE AIRTON CAMPOS JARDIM
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
EXECUTADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
ADVOGADO	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AIRTON CAMPOS JARDIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE CÁLCULOS

Fica V. Sa. intimado a tomar ciência da conta apresentada(Id cf90d82) , que poderá ser acessada pelo link: https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042313241927500000025757817?instancia=1 ,para querendo, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar, manifestação nos termos do §2º, do art. 879, da CLT.

Destinatário: **JOSE AIRTON CAMPOS JARDIM**

Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExProvAS-0024616-24.2018.5.24.0096

EXEQUENTE	JOSE AIRTON CAMPOS JARDIM
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)
EXECUTADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
ADVOGADO	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE CÁLCULOS

Fica V. Sa. intimado a tomar ciência da conta apresentada(Id cf90d82) , que poderá ser acessada pelo link: https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042313241927500000025757817?instancia=1 ,para querendo, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar, manifestação nos termos do §2º, do art. 879, da CLT.

Destinatário: **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**

Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA BOVERIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000621-60.2010.5.24.0096

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ACUCAR E ALCOOL DE NOVA ANDRADINA MS
ADVOGADO	EDIVALDO ROCHA(OAB: 3860/MS)
RÉU	COMPANHIA BRASILEIRA DE ACUCAR E ALCOOL - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ACUCAR E ALCOOL DE NOVA ANDRADINA MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a), para tomar ciência do Termo de Id 2d7d01b , que poderá ser acessada pelo link: https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042414003390900000025772411?instancia=1

Destinatário: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ACUCAR E ALCOOL DE NOVA ANDRADINA MS**

Endereço desconhecido

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

SUELI HENRIQUE DE JESUS

Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Corumbá

Notificação

Processo Nº CumSen-0024092-22.2023.5.24.0041

EXEQUENTE	EMILIO RODRIGUES DO AMARAL
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXECUTADO	MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILIO RODRIGUES DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada(o) de que foi expedido alvará de levantamento em seu favor, sendo que o documento foi encaminhado à instituição financeira respectiva (Banco do Brasil - agência 0014 - Corumbá), estando disponível para levantamento/transferência.

Destinatário:**EMILIO RODRIGUES DO AMARAL e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

DEIZE PEREIRA BEZERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024164-43.2022.5.24.0041

AUTOR	JOSE DA SILVA
ADVOGADO	NIVALDO PAES RODRIGUES(OAB: 17620/MS)
RÉU	SULNORTE SERVICOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO	POLIANA GODOY(OAB: 208691/RJ)
RÉU	NAVERIVER NAVEGACAO FLUVIAL LIMITADA
ADVOGADO	POLIANA GODOY(OAB: 208691/RJ)
RÉU	CABOTO AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA
RÉU	H DANTAS COMERCIO NAVEGACAO E INDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO	POLIANA GODOY(OAB: 208691/RJ)
RÉU	PRADO OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	POLIANA GODOY(OAB: 208691/RJ)
RÉU	AGROPECUARIA BELA VISTA LIMITADA
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO DE MELO MOREIRA(OAB: 112324/RJ)
RÉU	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOL DE VERAO LTDA
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO DE MELO MOREIRA(OAB: 112324/RJ)
RÉU	H DANTAS CONSTRUCAO E REPAROS NAVAIS LTDA
ADVOGADO	POLIANA GODOY(OAB: 208691/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada(o) de que foi expedido alvará de levantamento em seu favor, sendo que o documento foi encaminhado à instituição financeira respectiva (CEF - agência 0018 - Corumbá), estando disponível para levantamento/transferência.

Destinatário:**JOSE DA SILVA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

DEIZE PEREIRA BEZERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024879-95.2016.5.24.0041

AUTOR	HUDSON ANTONIO PERES
ADVOGADO	WANDERSON CARAMIT GARCIA(OAB: 17907/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS
PERITO	MARCOS AURELIO ALMEIDA SILVA
TESTEMUNHA	RUY BOTELHO GOES
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 10.519,61**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024879-95.2016.5.24.0041

AUTOR	HUDSON ANTONIO PERES
ADVOGADO	WANDERSON CARAMIT GARCIA(OAB: 17907/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS
PERITO	MARCOS AURELIO ALMEIDA SILVA
TESTEMUNHA	RUY BOTELHO GOES
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 10.519,61**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024498-77.2022.5.24.0041

AUTOR	LUIZ CARLOS LOURENCO DE ABREU
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)

RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 33.056,35**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024498-77.2022.5.24.0041

AUTOR	LUIZ CARLOS LOURENCO DE ABREU
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 33.056,35**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024285-42.2020.5.24.0041

AUTOR	ALCIDES ANTONIO DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO	MANOELA CRUZ LEAL(OAB: 217167/RJ)
ADVOGADO	MARIANA DO ESPIRITO SANTO PONCIONI(OAB: 209169/RJ)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 10.990,85**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024285-42.2020.5.24.0041

AUTOR	ALCIDES ANTONIO DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO	MANOELA CRUZ LEAL(OAB: 217167/RJ)
ADVOGADO	MARIANA DO ESPIRITO SANTO PONCIONI(OAB: 209169/RJ)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 10.990,85**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024864-29.2016.5.24.0041

AUTOR	JOAO BOSCO DE LIMA
ADVOGADO	WANDERSON CARAMIT GARCIA(OAB: 17907/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
PERITO	MARCOS AURELIO ALMEIDA SILVA
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 4.365,39**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024864-29.2016.5.24.0041

AUTOR	JOAO BOSCO DE LIMA
ADVOGADO	WANDERSON CARAMIT GARCIA(OAB: 17907/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
PERITO	MARCOS AURELIO ALMEIDA SILVA
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 4.365,39**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na

ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024346-92.2023.5.24.0041

AUTOR	CAIQUE HENRI FRANCO DA SILVA
ADVOGADO	AKELYNE PEREIRA MONTENEGRO DA SILVA(OAB: 52582/PE)
RÉU	CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A
ADVOGADO	ANA TEREZA DE SA COUTINHO CARVALHO(OAB: 16103/CE)
ADVOGADO	CAMILA XAVIER DE OLIVEIRA PIO CAVALCANTI(OAB: 30552/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIQUE HENRI FRANCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada(o) de que foi expedido alvará de levantamento em seu favor, sendo que o documento foi encaminhado à instituição financeira respectiva (Banco do Brasil - agência 0014 - Corumbá), estando disponível para levantamento/transferência.

Destinatário:**CAIQUE HENRI FRANCO DA SILVA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

DEIZE PEREIRA BEZERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024204-98.2017.5.24.0041

AUTOR	FRANCISCO PAULO RAMALHO RIBAS
ADVOGADO	ILDO MIOLA JUNIOR(OAB: 14653/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	EDUARDO AUGUSTO DE FRANCA NANNI
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 21.613,83**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024204-98.2017.5.24.0041

AUTOR	FRANCISCO PAULO RAMALHO RIBAS
ADVOGADO	ILDO MIOLA JUNIOR(OAB: 14653/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	EDUARDO AUGUSTO DE FRANCA NANNI
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 21.613,83**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024130-05.2021.5.24.0041

AUTOR	NATHANAEL FERREIRA GOMES
ADVOGADO	LEANDRO FERREIRA MIRANDA(OAB: 19535-B/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 6.061,50**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024130-05.2021.5.24.0041

AUTOR	NATHANAEL FERREIRA GOMES
ADVOGADO	LEANDRO FERREIRA MIRANDA(OAB: 19535-B/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 6.061,50**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024220-47.2020.5.24.0041

EXEQUENTE	JOSE FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
EXECUTADO	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
ADVOGADO	MONICA MELLO MIRANDA(OAB: 7088/MS)
ADVOGADO	ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI(OAB: 7587/MS)
ADVOGADO	PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA(OAB: 12653/MS)
EXECUTADO	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 258.808,41**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024220-47.2020.5.24.0041

EXEQUENTE	JOSE FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
EXECUTADO	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
ADVOGADO	MONICA MELLO MIRANDA(OAB: 7088/MS)
ADVOGADO	ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI(OAB: 7587/MS)
ADVOGADO	PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA(OAB: 12653/MS)
EXECUTADO	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 258.808,41**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024214-40.2020.5.24.0041

EXEQUENTE	MIGUEL LEITE BATISTA
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
EXECUTADO	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
ADVOGADO	PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA(OAB: 12653/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 3.744,36**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024214-40.2020.5.24.0041

EXEQUENTE	MIGUEL LEITE BATISTA
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
EXECUTADO	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
ADVOGADO	PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA(OAB: 12653/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 3.744,36**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024213-55.2020.5.24.0041

EXEQUENTE	CLARINDO SILVA COSTA
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
EXECUTADO	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 55.810,77**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024213-55.2020.5.24.0041

EXEQUENTE	CLARINDO SILVA COSTA
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
EXECUTADO	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 55.810,77**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024227-39.2020.5.24.0041

AUTOR	DOUGLAS JUNIOR COSTA SANTOS
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO

ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 1.263,99**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024227-39.2020.5.24.0041

AUTOR	DOUGLAS JUNIOR COSTA SANTOS
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 1.263,99**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024237-83.2020.5.24.0041

AUTOR	SIDNEY LEITE GALVAO
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 4.566,32**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024237-83.2020.5.24.0041

AUTOR	SIDNEY LEITE GALVAO
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 4.566,32**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024229-09.2020.5.24.0041

AUTOR	JURANDIR RAMOS DE ARRUDA
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 1.606,97**, devendo

proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024229-09.2020.5.24.0041

AUTOR	JURANDIR RAMOS DE ARRUDA
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 1.606,97**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024235-16.2020.5.24.0041

AUTOR	MARCO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 1.498,34**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024235-16.2020.5.24.0041

AUTOR	MARCO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 1.498,34**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024607-57.2023.5.24.0041

AUTOR	ELZA VITOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS(OAB: 3375/MS)
RÉU	RF RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	JOILCE MOURA ESTIGARRIBIA(OAB: 20443/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RF RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc13fe1 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a manifestação da credora (Id bb1180d), defiro o pedido e determino a suspensão da execução até o integral cumprimento do acordo.

Partes intimadas pela publicação automática.

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024230-91.2020.5.24.0041

AUTOR	FLAVIO MARCIO COSTA SANTOS
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO

ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 1.264,69**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024230-91.2020.5.24.0041

AUTOR	FLAVIO MARCIO COSTA SANTOS
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 1.264,69**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024215-25.2020.5.24.0041

EXEQUENTE	REINALDO SOARES PAES
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
EXECUTADO	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 65.693,66**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024215-25.2020.5.24.0041

EXEQUENTE	REINALDO SOARES PAES
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
EXECUTADO	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 65.693,66**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024216-10.2020.5.24.0041

EXEQUENTE	ROMUALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
EXECUTADO	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
ADVOGADO	MONICA MELLO MIRANDA(OAB: 7088/MS)
ADVOGADO	ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI(OAB: 7587/MS)
ADVOGADO	PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA(OAB: 12653/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 27.277,47**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024216-10.2020.5.24.0041

EXEQUENTE	ROMUALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
EXECUTADO	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
ADVOGADO	MONICA MELLO MIRANDA(OAB: 7088/MS)
ADVOGADO	ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI(OAB: 7587/MS)
ADVOGADO	PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA(OAB: 12653/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 27.277,47**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024023-24.2022.5.24.0041

AUTOR	ALDO HERNANDES JUNIOR
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 2.927,39**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024023-24.2022.5.24.0041

AUTOR	ALDO HERNANDES JUNIOR
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 2.927,39**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024370-91.2021.5.24.0041

AUTOR	CRISTIANE DE ARRUDA DANTAS

ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 239,78**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024370-91.2021.5.24.0041

AUTOR	CRISTIANE DE ARRUDA DANTAS
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 239,78**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024277-65.2020.5.24.0041

AUTOR	ALCIDES ANTONIO DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA

ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 71.484,96**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024277-65.2020.5.24.0041

AUTOR	ALCIDES ANTONIO DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 71.484,96**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024517-83.2022.5.24.0041

AUTOR	VALDIR MONT SERRATE SPINDOLA
ADVOGADO	WANDERSON CARAMIT GARCIA(OAB: 17907/MS)
RÉU	GEOMINAS GEOLOGIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
ADVOGADO	AMADEU RICARDO PARODI(OAB: 211719/SP)
ADVOGADO	IGOR EDUARDO PERES RODOVALHO(OAB: 10813/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR MONT SERRATE SPINDOLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada(o) de que foi expedido alvará de levantamento em seu favor, sendo que o documento foi encaminhado à instituição financeira respectiva (CEF - agência 0018 - Corumbá), estando disponível para levantamento/transferência.

Destinatário:**VALDIR MONT SERRATE SPINDOLA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

DEIZE PEREIRA BEZERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024493-55.2022.5.24.0041

AUTOR	CARLOS JOSE DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	WILIAN MAZZO SALVIONI

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 10.625,43**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024493-55.2022.5.24.0041

AUTOR	CARLOS JOSE DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	WILIAN MAZZO SALVIONI

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 10.625,43**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024508-24.2022.5.24.0041

AUTOR	EDMILSON DA SILVA ZACARIAS
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)

RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 4.532,17**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024508-24.2022.5.24.0041

AUTOR	EDMILSON DA SILVA ZACARIAS
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 4.532,17**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024500-47.2022.5.24.0041

AUTOR	SANDRO MENDONCA RIVERO
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA

ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
PERITO	WILIAN MAZZO SALVIONI

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 7.645,24**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024500-47.2022.5.24.0041

AUTOR	SANDRO MENDONCA RIVERO
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
PERITO	WILIAN MAZZO SALVIONI

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 7.645,24**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024298-07.2021.5.24.0041

AUTOR	NILMA CUNHA MEDINA
ADVOGADO	TAYSEIR PORTO MUSA(OAB: 19182/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 193,58**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024298-07.2021.5.24.0041

AUTOR	NILMA CUNHA MEDINA
ADVOGADO	TAYSEIR PORTO MUSA(OAB: 19182/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 193,58**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024300-16.2017.5.24.0041

AUTOR	EDEVALDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS MELO FORT(OAB: 10664-O/MT)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
PERITO	WALDOMIRO SONCINI
DEPOSITÁRIO	CLAUDIO GONSALES PADILHA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 7.408,18**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024300-16.2017.5.24.0041

AUTOR	EDEVALDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS MELO FORT(OAB: 10664-O/MT)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
PERITO	WALDOMIRO SONCINI
DEPOSITÁRIO	CLAUDIO GONSALES PADILHA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 7.408,18**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024372-61.2021.5.24.0041

AUTOR	FABIO FRANCO ALVES
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 697,07**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024372-61.2021.5.24.0041

AUTOR	FABIO FRANCO ALVES
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 697,07**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024567-17.2019.5.24.0041

AUTOR	RENATO DE QUEVEDO MONTEIRO
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA

ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 3.562,59**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024567-17.2019.5.24.0041

AUTOR	RENATO DE QUEVEDO MONTEIRO
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 3.562,59**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024586-23.2019.5.24.0041

AUTOR	SOCRATES MARCELO DE ARAUJO MERCADO
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A

ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 6.096,65**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024586-23.2019.5.24.0041

AUTOR	SOCRATES MARCELO DE ARAUJO MERCADO
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 6.096,65**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024079-23.2023.5.24.0041

AUTOR	CARLOS APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA

ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 47.165,74**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024079-23.2023.5.24.0041

AUTOR	CARLOS APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 47.165,74**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024589-75.2019.5.24.0041

AUTOR	JOSE LUIZ SOARES PAPA
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 9.317,88**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024589-75.2019.5.24.0041

AUTOR	JOSE LUIZ SOARES PAPA
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
RÉU	CINCO COMPANHIA INTERAMERICANA DE NAVEGACAO E COMERCIO
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	CINCO-MANUTENCAO,REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	OUTBRAS - OUTSTANDING DO BRASIL ADMINISTRACOES E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
RÉU	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE BAYARD PRIETO
ADVOGADO	VINICIUS LOPES GASQUEZ RUFINO(OAB: 377539/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 9.317,88**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024092-22.2023.5.24.0041

EXEQUENTE	EMILIO RODRIGUES DO AMARAL
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXECUTADO	MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a73332b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Vistos etc.

Comprovados e registrados os pagamentos, considero satisfeita a execução; assim, julgo-a, por sentença, extinta, com fulcro no artigo 924, II, do CPC.

Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024092-22.2023.5.24.0041

EXEQUENTE	EMILIO RODRIGUES DO AMARAL
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXECUTADO	MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)

PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILIO RODRIGUES DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a73332b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Vistos etc.

Comprovados e registrados os pagamentos, considero satisfeita a execução; assim, julgo-a, por sentença, extinta, com fulcro no artigo 924, II, do CPC.

Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024221-32.2020.5.24.0041

EXEQUENTE	ALAN JOSE FERREIRA
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
EXECUTADO	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PDVSA ARGENTINA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 7.370,27**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**PDVSA ARGENTINA SA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024221-32.2020.5.24.0041

EXEQUENTE	ALAN JOSE FERREIRA
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
EXECUTADO	FLUVIALBA PARAGUAY S/A
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	PDVSA ARGENTINA SA
ADVOGADO	TAINARA GONCALVES GAMARRA VARGAS(OAB: 27387/MS)
EXECUTADO	SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUVIALBA PARAGUAY S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. **INTIMADA** a respeito do valor atualizado dos encargos processuais no importe de **R$ 7.370,27**, devendo proceder ao seu adimplemento, nos termos do art. 916 do CPC (6 parcelas mensais), com início em **15.5.2024**, conforme previsto na ata homologatória de acordo.

Destinatário:**FLUVIALBA PARAGUAY S/A e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024068-28.2022.5.24.0041

AUTOR	WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO(OAB: 13327/MS)
RÉU	WALMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA
ADVOGADO	ANA PAULA IUNG DE LIMA(OAB: 9413/MS)
RÉU	ARAUJO FRIOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA IUNG DE LIMA(OAB: 9413/MS)
RÉU	JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada(o) de que foi expedido alvará de levantamento em seu favor, sendo que o documento foi encaminhado à instituição financeira respectiva (Banco do Brasil - agência 0014 - Corumbá), estando disponível para levantamento/transferência.

Destinatário:**WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 23 de abril de 2024.

DEIZE PEREIRA BEZERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024808-93.2016.5.24.0041

AUTOR	ELISEU DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO	YAGO JOSE DO COUTO OLIVEIRA(OAB: 25837/MS)
ADVOGADO	PAULO DE MEDEIROS FARIAS(OAB: 19567/MS)
RÉU	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS
ADVOGADO	EDUARDO AZAMBUJA BELLIENI DE SOUZA(OAB: 89301/RJ)
ADVOGADO	JOSELUZIA LIMA DE ASSIS(OAB: 121946/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

Pelo presente, fica V. Sa. intimada para, querendo, manifestar-se sobre o requerimento/documento de ID n. 4fa3798 em 5 dias.

Destinatário:**EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024439-55.2023.5.24.0041

AUTOR	PAULO ROBERTO PROENCA
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	VALE S.A.
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RÉU	MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
RÉU	J&F MINERACAO LTDA.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	LUIS FERNANDO CASTRILLON ABDALA

Intimado(s)/Citado(s):

- J&F MINERACAO LTDA.
- MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
- VALE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e66514 proferido nos autos.

Vistos.

Em manifestação, a reclamada formulou quesitos complementares e requereu a intimação do Perito Judicial.

Indefiro, pois os autos estão suficientemente instruídos e a perícia atingiu o fim a que se destina.

Salienta-se que o juiz não está adstrito ao laudo pericial e possui ampla liberdade para formar seu livre convencimento pela análise conjunta dos demais elementos dos autos (art. 479 do CPC).

Declaro encerrada a instrução processual.

Faculto às partes a apresentação de razões finais por memoriais no prazo de cinco dias.

Havendo possibilidade de acordo, as partes poderão apresentar petição conjunta ou requererem a realização de audiência telepresencial para a tentativa de conciliação.

Exaurido o prazo sem possibilidade de conciliação, façam os autos conclusos para prolação de sentença.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024283-33.2024.5.24.0041

AUTOR	TORREFACAO E MOAGEM CAFE NECTAR LTDA
ADVOGADO	BRUNO MENDONCA DE AZAMBUJA(OAB: 18690-B/MS)
RÉU	JULIANA BISPO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- TORREFACAO E MOAGEM CAFE NECTAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d46d9ee proferido nos autos.

Vistos etc.

Delibera-se pela inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação e prática de demais atos.

Designa-se audiência**Conciliação em Conhecimento por videoconferência** para o dia **14/06/2024 08:45 horas (MS)**, que será realizada por videoconferência, nos termos do art. 6º da Portaria TRT /GP Nº 10/2020, por meio da Plataforma de Videoconferência Zoom (https://zoom.us/), que poderá ser baixado através do link https://zoom.us/download, por meio do link **https://us02web.zoom.us/my/trt24corsala1 ou reunião n. 591 107 7544**, da sala audiência telepresencial.

INTIME-SE o(a) autor e **NOTIFIQUE-SE** a ré, por mandado, para se fazerem presentes na audiência acima designada.

A - O não comparecimento injustificado do autor importará em extinção do feito sem resolução de mérito (arquivamento).

B - A ausência injustificada do (a) reclamado (a) ou de seu procurador judicial com poderes para transigir acarretará os imediatos efeitos da revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, sendo presumidos verdadeiros os fatos narrados pelo autor.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024103-17.2024.5.24.0041

AUTOR	L.G.P.A.R.
ADVOGADO	CLAUDEMARA MORINIGO CHAVES RIBEIRO(OAB: 178873/RJ)
RÉU	S.D.I.E.B.
ADVOGADO	VALTER ALVES DE SOUZA(OAB: 85974/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.I.E.B.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9eccd5a.

Processo Nº ATOrd-0024439-55.2023.5.24.0041

AUTOR	PAULO ROBERTO PROENCA
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	VALE S.A.
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RÉU	MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
RÉU	J&F MINERACAO LTDA.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	LUIS FERNANDO CASTRILLON ABDALA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO PROENCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e66514 proferido nos autos.

Vistos.

Em manifestação, a reclamada formulou quesitos complementares e requereu a intimação do Perito Judicial.

Indefiro, pois os autos estão suficientemente instruídos e a perícia atingiu o fim a que se destina.

Salienta-se que o juiz não está adstrito ao laudo pericial e possui ampla liberdade para formar seu livre convencimento pela análise conjunta dos demais elementos dos autos (art. 479 do CPC).

Declaro encerrada a instrução processual.

Faculto às partes a apresentação de razões finais por memoriais no prazo de cinco dias.

Havendo possibilidade de acordo, as partes poderão apresentar petição conjunta ou requererem a realização de audiência telepresencial para a tentativa de conciliação.

Exaurido o prazo sem possibilidade de conciliação, façam os autos conclusos para prolação de sentença.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024057-28.2024.5.24.0041

AUTOR	SAMUEL ORTIZ MOQUISAY
ADVOGADO	TATIANE TOLEDO MORAES(OAB: 15399/MS)
RÉU	FERNANDO CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO	MARCELO REZENDE ALMEIDA(OAB: 16819/MS)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO CAMPOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cccc30 proferido nos autos.

Vistos etc

A sentença proferida nos autos transitou em julgado.

O crédito decorrente dos honorários sucumbenciais ficará sob condição suspensiva de exigibilidade e somente será executado, se nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da sentença (até 22/04/2026), o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações.

Sob tal enfoque, impõe-se o imediato arquivamento do feito.

Friso que, acaso verificadas as condições previstas no dispositivo legal para que o autor seja executado pela verba honorária, a ré poderá promover a execução do título por meio de ação autônoma (Classe CumSen).

Intimem-se as partes.

Encaminhem-se os autos ao arquivo.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024057-28.2024.5.24.0041

AUTOR	SAMUEL ORTIZ MOQUISAY
ADVOGADO	TATIANE TOLEDO MORAES(OAB: 15399/MS)
RÉU	FERNANDO CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO	MARCELO REZENDE ALMEIDA(OAB: 16819/MS)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL ORTIZ MOQUISAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cccc30 proferido nos autos.

Vistos etc

A sentença proferida nos autos transitou em julgado.

O crédito decorrente dos honorários sucumbenciais ficará sob condição suspensiva de exigibilidade e somente será executado, se nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da sentença (até 22/04/2026), o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações.

Sob tal enfoque, impõe-se o imediato arquivamento do feito.

Friso que, acaso verificadas as condições previstas no dispositivo legal para que o autor seja executado pela verba honorária, a ré poderá promover a execução do título por meio de ação autônoma (Classe CumSen).

Intimem-se as partes.

Encaminhem-se os autos ao arquivo.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº MSCiv-0024500-81.2021.5.24.0041

IMPETRANTE	ANTONIO TADEU DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO	MAYARA HORTENCIA CARDOSO GONCALVES(OAB: 16323/MS)
IMPETRADO	Secretário Municipal de Saúde de Corumbá-MS
ADVOGADO	DIANA CAROLINA MARTINS ROSA DAYRELL(OAB: 10461/MS)
IMPETRADO	Superintendente de Gestão de Recursos Humanos de Corumbá-MS
ADVOGADO	DIANA CAROLINA MARTINS ROSA DAYRELL(OAB: 10461/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE CORUMBA
ADVOGADO	DIANA CAROLINA MARTINS ROSA DAYRELL(OAB: 10461/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE CORUMBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fa8a1c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Como previsto no despacho precedente, foi concedido aos impetrados o prazo de trinta dias para juntarem os documentos determinados em sentença, sob cominação de continuidade de incidência da multa diária.

O Município juntou os documentos (LTCAT e PPP).

Contudo, o exequente impugnou o LTCAT apontando irregularidades mesmas como daquelas informadas em manifestação anterior.

Portanto, antes de prosseguir com as medidas de constrição contra as pessoas naturais e analisar os embargos executivos, o Município de Corumbá fica intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se a respeito e, caso reconheça as irregularidades, no mesmo prazo deverá juntar LTCAT em conformidade com o ordenamento jurídico vigente de regência, sob as mesmas cominações previstas no despacho anterior (Id afc07da).

Partes intimadas pela publicação automática.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº MSCiv-0024500-81.2021.5.24.0041

IMPETRANTE	ANTONIO TADEU DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO	MAYARA HORTENCIA CARDOSO GONCALVES(OAB: 16323/MS)
IMPETRADO	Secretário Municipal de Saúde de Corumbá-MS
ADVOGADO	DIANA CAROLINA MARTINS ROSA DAYRELL(OAB: 10461/MS)
IMPETRADO	Superintendente de Gestão de Recursos Humanos de Corumbá-MS
ADVOGADO	DIANA CAROLINA MARTINS ROSA DAYRELL(OAB: 10461/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE CORUMBA
ADVOGADO	DIANA CAROLINA MARTINS ROSA DAYRELL(OAB: 10461/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- Secretário Municipal de Saúde de Corumbá-MS
- Superintendente de Gestão de Recursos Humanos de Corumbá -MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fa8a1c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Como previsto no despacho precedente, foi concedido aos impetrados o prazo de trinta dias para juntarem os documentos determinados em sentença, sob cominação de continuidade de incidência da multa diária.

O Município juntou os documentos (LTCAT e PPP).

Contudo, o exequente impugnou o LTCAT apontando irregularidades mesmas como daquelas informadas em manifestação anterior.

Portanto, antes de prosseguir com as medidas de constrição contra as pessoas naturais e analisar os embargos executivos, o Município de Corumbá fica intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se a respeito e, caso reconheça as irregularidades, no mesmo prazo deverá juntar LTCAT em conformidade com o ordenamento jurídico vigente de regência, sob as mesmas cominações previstas no despacho anterior (Id afc07da).

Partes intimadas pela publicação automática.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº MSCiv-0024500-81.2021.5.24.0041

IMPETRANTE	ANTONIO TADEU DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO	MAYARA HORTENCIA CARDOSO GONCALVES(OAB: 16323/MS)
IMPETRADO	Secretário Municipal de Saúde de Corumbá-MS
ADVOGADO	DIANA CAROLINA MARTINS ROSA DAYRELL(OAB: 10461/MS)
IMPETRADO	Superintendente de Gestão de Recursos Humanos de Corumbá-MS
ADVOGADO	DIANA CAROLINA MARTINS ROSA DAYRELL(OAB: 10461/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE CORUMBA
ADVOGADO	DIANA CAROLINA MARTINS ROSA DAYRELL(OAB: 10461/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO TADEU DA COSTA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fa8a1c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Como previsto no despacho precedente, foi concedido aos

impetrados o prazo de trinta dias para juntarem os documentos determinados em sentença, sob cominação de continuidade de incidência da multa diária.

O Município juntou os documentos (LTCAT e PPP).

Contudo, o exequente impugnou o LTCAT apontando irregularidades mesmas como daquelas informadas em manifestação anterior.

Portanto, antes de prosseguir com as medidas de constrição contra as pessoas naturais e analisar os embargos executivos, o Município de Corumbá fica intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se a respeito e, caso reconheça as irregularidades, no mesmo prazo deverá juntar LTCAT em conformidade com o ordenamento jurídico vigente de regência, sob as mesmas cominações previstas no despacho anterior (Id afc07da).

Partes intimadas pela publicação automática.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024065-05.2024.5.24.0041

AUTOR	FREDSON LOPES DOS PRAZERES
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685-B/BA)
RÉU	VALE S.A.
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RÉU	PRESERV CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- VALE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07b625e proferido nos autos.

O reclamante requer a dispensa no pagamento das custas decorrentes do arquivamento da reclamação trabalhista pelo seu não comparecimento à audiência designada, ao argumento de que não compareceu à audiência em razão de que estava com problemas de internet que o impossibilitou acessar o link da audiência no dia e hora designados.

O artigo 844 da CLT é expresso de que a ausência da parte autora à audiência "importa o arquivamento da reclamação", logo, deveria o reclamante ser diligente quanto ao comparecimento, seja de forma presencial ou telepresencial, já que as duas opções lhes foram facultadas.

Se o reclamante optou pelo comparecimento de forma telepresencial deveria, com antecedência, ter verificado as condições de internet, qualidade do sinal e, caso houvesse necessidade ter se dirigido ao escritório de seus advogados (que fica na mesma cidade que reside), telefonado para a Secretaria da Vara do Trabalho ou ao menos para seus advogados (ja que para a ligação telefônica não se exige sinal de internet), ainda em tempo hábil. No caso deve ser ressaltado que nem mesmo os advogados constituídos pelo reclamante compareceram na referida audiência, conforme se constata na ata.

No que se refere às custas, dispõe o § 2º do artigo 844 da CLT: "Na hipótese de ausência do reclamante, este será condenado ao pagamento das custas calculadas na forma do art. 789 desta Consolidação, ainda que beneficiário da justiça gratuita, salvo se comprovar, no prazo de quinze dias, que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável".

Aqui, como visto, não há elemento apto a justificar a ausência do reclamante na audiência, pois o motivo alegado, além de não comprovado, não é considerado legalmente justificável, motivo pelo qual indefiro o requerimento.

Intimem-se as partes.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024065-05.2024.5.24.0041

AUTOR	FREDSON LOPES DOS PRAZERES
ADVOGADO	SONIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 685-B/BA)
RÉU	VALE S.A.
ADVOGADO	DANIEL CIDRAO FROTA(OAB: 19976/CE)
RÉU	PRESERV CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FREDSON LOPES DOS PRAZERES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07b625e

proferido nos autos.

O reclamante requer a dispensa no pagamento das custas decorrentes do arquivamento da reclamação trabalhista pelo seu não comparecimento à audiência designada, ao argumento de que não compareceu à audiência em razão de que estava com problemas de internet que o impossibilitou acessar o link da audiência no dia e hora designados.

O artigo 844 da CLT é expresso de que a ausência da parte autora à audiência "importa o arquivamento da reclamação", logo, deveria o reclamante ser diligente quanto ao comparecimento, seja de forma presencial ou telepresencial, já que as duas opções lhes foram facultadas.

Se o reclamante optou pelo comparecimento de forma telepresencial deveria, com antecedência, ter verificado as condições de internet, qualidade do sinal e, caso houvesse necessidade ter se dirigido ao escritório de seus advogados (que fica na mesma cidade que reside), telefonado para a Secretaria da Vara do Trabalho ou ao menos para seus advogados (ja que para a ligação telefônica não se exige sinal de internet), ainda em tempo hábil. No caso deve ser ressaltado que nem mesmo os advogados constituídos pelo reclamante compareceram na referida audiência, conforme se constata na ata.

No que se refere às custas, dispõe o § 2º do artigo 844 da CLT: "Na hipótese de ausência do reclamante, este será condenado ao pagamento das custas calculadas na forma do art. 789 desta Consolidação, ainda que beneficiário da justiça gratuita, salvo se comprovar, no prazo de quinze dias, que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável".

Aqui, como visto, não há elemento apto a justificar a ausência do reclamante na audiência, pois o motivo alegado, além de não comprovado, não é considerado legalmente justificável, motivo pelo qual indefiro o requerimento.

Intimem-se as partes.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024157-22.2020.5.24.0041

AUTOR	REGINALDO DE SOUZA LEAL
ADVOGADO	CRISTIANE PEREIRA OLIVEIRA(OAB: 9788/MS)
RÉU	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
ADVOGADO	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 23614/MS)
ADVOGADO	ANDREAS PETER HABEDANK(OAB: 341732/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO DE SOUZA LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

De ordem, pela presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da juntada dos cálculos de liquidação para, se entender necessário, no prazo de 8 dias, apresentar impugnação respectiva com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, CLT.

Eventuais honorários contábeis serão oportunamente arbitrados na decisão homologatória dos cálculos.

Destinatário:**REGINALDO DE SOUZA LEAL e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

PAULA GONCALVES FARIA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024157-22.2020.5.24.0041

AUTOR	REGINALDO DE SOUZA LEAL
ADVOGADO	CRISTIANE PEREIRA OLIVEIRA(OAB: 9788/MS)
RÉU	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
ADVOGADO	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 23614/MS)
ADVOGADO	ANDREAS PETER HABEDANK(OAB: 341732/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMO MALHA OESTE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

De ordem, pela presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da juntada dos cálculos de liquidação para, se entender necessário, no prazo de 8 dias, apresentar impugnação respectiva com a indicação

dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, CLT.

Eventuais honorários contábeis serão oportunamente arbitrados na decisão homologatória dos cálculos.

Destinatário:**RUMO MALHA OESTE S.A. e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

PAULA GONCALVES FARIA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024234-89.2024.5.24.0041

EXEQUENTE	THIAGO DO PRADO DE SOUSA
ADVOGADO	PAULO ALLISSON BATISTA DOS SANTOS(OAB: 26191/MS)
EXEQUENTE	FABIO DIORGES VASQUES
ADVOGADO	PAULO ALLISSON BATISTA DOS SANTOS(OAB: 26191/MS)
EXECUTADO	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DIORGES VASQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

De ordem, pela presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da juntada dos cálculos de liquidação para, se entender necessário, no prazo de 8 dias, apresentar impugnação respectiva com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, CLT.

Eventuais honorários contábeis serão oportunamente arbitrados na decisão homologatória dos cálculos.

Destinatário:**FABIO DIORGES VASQUES e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

PAULA GONCALVES FARIA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024234-89.2024.5.24.0041

EXEQUENTE	THIAGO DO PRADO DE SOUSA
ADVOGADO	PAULO ALLISSON BATISTA DOS SANTOS(OAB: 26191/MS)
EXEQUENTE	FABIO DIORGES VASQUES
ADVOGADO	PAULO ALLISSON BATISTA DOS SANTOS(OAB: 26191/MS)
EXECUTADO	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO DO PRADO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

De ordem, pela presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da juntada dos cálculos de liquidação para, se entender necessário, no prazo de 8 dias, apresentar impugnação respectiva com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, CLT.

Eventuais honorários contábeis serão oportunamente arbitrados na decisão homologatória dos cálculos.

Destinatário:**THIAGO DO PRADO DE SOUSA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

PAULA GONCALVES FARIA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024234-89.2024.5.24.0041

EXEQUENTE	THIAGO DO PRADO DE SOUSA
ADVOGADO	PAULO ALLISSON BATISTA DOS SANTOS(OAB: 26191/MS)
EXEQUENTE	FABIO DIORGES VASQUES
ADVOGADO	PAULO ALLISSON BATISTA DOS SANTOS(OAB: 26191/MS)
EXECUTADO	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VETORIAL SIDERURGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

De ordem, pela presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da juntada dos cálculos de liquidação para, se entender necessário, no prazo de 8 dias, apresentar impugnação respectiva com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão,

nos termos do art. 879, § 2º, CLT.

Eventuais honorários contábeis serão oportunamente arbitrados na decisão homologatória dos cálculos.

Destinatário:**VETORIAL SIDERURGIA LTDA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

PAULA GONCALVES FARIA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024396-21.2023.5.24.0041

AUTOR	TEREZA DE JESUS TOLEDO FIGUEIREDO
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
RÉU	L DA C VAZ - ME
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZA DE JESUS TOLEDO FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **03/05/2024, às 16h20**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:TEREZA DE JESUS TOLEDO FIGUEIREDO e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024396-21.2023.5.24.0041

AUTOR	TEREZA DE JESUS TOLEDO FIGUEIREDO
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
RÉU	L DA C VAZ - ME
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- L DA C VAZ - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **03/05/2024, às 16h20**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:L DA C VAZ - ME e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024396-21.2023.5.24.0041

AUTOR	TEREZA DE JESUS TOLEDO FIGUEIREDO
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
RÉU	L DA C VAZ - ME
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VETORIAL SIDERURGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **03/05/2024, às 16h20**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:VETORIAL SIDERURGIA LTDA e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024284-18.2024.5.24.0041

AUTOR	LIGIA DE AMORIM VITAL
ADVOGADO	TATIANE TOLEDO MORAES(OAB: 15399/MS)
RÉU	DWDM PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIGIA DE AMORIM VITAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/CERTIDÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

De ordem da Exma Juíza Titular, Lilian Carla Issa, pela presente, fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada audiência **UNA POR VIDEOCONFERÊNCIA** para o **dia 12/06/2024 08:30 horas**, com as cominações dos art. 852-C e 852-H,§2º, bem como do art. 844, todos da CLT, observado o seguinte:

a) A parte que não participou da distribuição do processo pode, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou de seu comparecimento espontâneo em juízo, recusar a opção pelo **"Juízo 100% Digital"**. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita, nos termos do art. 4º, §2 da RA nº 40/2021.

b) A ação trabalhista será instruída e julgada em **audiência única**, devendo as testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, comparecerem independente de intimação (CLT, arts. 852-c e 852-h, § 2º). As testemunhas podem ser ouvidas presencialmente na Vara do Trabalho (com agendamento prévio) ou por videoconferência.

Seguem orientações para participação na audiência UNA telepresencial:

- A audiência ocorrerá no ambiente virtual do aplicativo ZOOM Meeting (https://zoom.us/), que poderá ser baixado através do link https://zoom.us/download.
- Os advogados e, se possível, também as partes deverão acessar o link **https://us02web.zoom.us/my/trt24corsala1 ou reunião n. 591 107 7544**, da sala audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet (baixando o aplicativo ZOOM Meeting), de preferência com acesso a Wifi de qualidade.
- Ao entrar na sala virtual basta aguardar a autorização do organizador/administrador (que é o magistrado ou a secretária de audiências) para ingresso na audiência.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do Juízo através de nossos canais de atendimento enviando mensagem para: WhatsApp (67-99873-9999) ou email (corumba@trt24.jus.br).

Destinatário:**LIGIA DE AMORIM VITAL e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024286-85.2024.5.24.0041

AUTOR	EVELINE CRISTINA ESCALANTE DE SOUZA
ADVOGADO	MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS(OAB: 3375/MS)
RÉU	JESSICA MONTEIRO DE OLIVEIRA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EVELINE CRISTINA ESCALANTE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/CERTIDÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

De ordem da Exma Juíza Titular, Lilian Carla Issa, pela presente, fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada audiência **UNA POR VIDEOCONFERÊNCIA** para o **dia 12/06/2024 09:00 horas**,

com as cominações dos art. 852-C e 852-H,§2º, bem como do art. 844, todos da CLT, observado o seguinte:

a) A parte que não participou da distribuição do processo pode, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou de seu comparecimento espontâneo em juízo, recusar a opção pelo **"Juízo 100% Digital"**. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita, nos termos do art. 4º, §2 da RA nº 40/2021.

b) A ação trabalhista será instruída e julgada em **audiência única**, devendo as testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, comparecerem independente de intimação (CLT, arts. 852-c e 852-h, § 2º). As testemunhas podem ser ouvidas presencialmente na Vara do Trabalho (com agendamento prévio) ou por videoconferência.

Seguem orientações para participação na audiência UNA telepresencial:

- A audiência ocorrerá no ambiente virtual do aplicativo ZOOM Meeting (https://zoom.us/), que poderá ser baixado através do link https://zoom.us/download.
- Os advogados e, se possível, também as partes deverão acessar o link **https://us02web.zoom.us/my/trt24corsala1 ou reunião n. 591 107 7544**, da sala audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet (baixando o aplicativo ZOOM Meeting), de preferência com acesso a Wifi de qualidade.
- Ao entrar na sala virtual basta aguardar a autorização do organizador/administrador (que é o magistrado ou a secretária de audiências) para ingresso na audiência.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do Juízo através de nossos canais de atendimento enviando mensagem para: WhatsApp (67-99873-9999) ou email (corumba@trt24.jus.br).

Destinatário:**EVELINE CRISTINA ESCALANTE DE SOUZA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024285-03.2024.5.24.0041

AUTOR	JENILSON COELHO DE MORAES
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
RÉU	MARCONDES ROMAN ROS TRANSPORTES E LOCACAO LTDA
RÉU	VETORIAL SIDERURGIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JENILSON COELHO DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/CERTIDÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

De ordem da Exma Juíza Titular, Lilian Carla Issa, pela presente, fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada audiência INICIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA para o **dia 14/06/2024 09:00 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT, observado o seguinte:

a) A parte que não participou da distribuição do processo pode, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou de seu comparecimento espontâneo em juízo, recusar a opção pelo **"Juízo 100% Digital"**. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita, nos termos do art. 4º, §2 da RA nº 40/2021.

b) Consta na notificação inicial da parte contrária que, "**com o intuito de fomentar a conciliação em audiência, será concedido à reclamada prazo suplementar de dois dias úteis, após a data da audiência, para a juntada da defesa e documentos, caso as partes tenham comparecido e não ocorra a composição"**.

Seguem orientações para participação na audiência telepresencial **(exclusivamente)** designada nestes autos:

- A audiência ocorrerá no ambiente virtual do aplicativo ZOOM Meeting (https://zoom.us/), que poderá ser baixado através do link https://zoom.us/download.
- Os advogados e, se possível, também as partes deverão acessar o link **https://us02web.zoom.us/my/trt24corsala1 ou reunião n. 591 107 7544**, da sala audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet (baixando o aplicativo ZOOM Meeting), de preferência com acesso a Wifi de qualidade.
- Ao entrar na sala virtual basta aguardar a autorização do organizador/administrador (que é o magistrado ou a secretária de audiências) para ingresso na audiência.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do Juízo através de nossos canais de atendimento enviando mensagem para: WhatsApp (67-99873-9999) ou email (corumba@trt24.jus.br).

Destinatário:**JENILSON COELHO DE MORAES e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024650-38.2016.5.24.0041

AUTOR	LAIS FACINCANI ALVES
ADVOGADO	CAROLINA DE SOUZA ROMERO(OAB: 25339/MS)
ADVOGADO	KARIS MARQUES FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 17835/MS)
RÉU	MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	WILIAN MAZZO SALVIONI

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIS FACINCANI ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada(o) para requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório, onde aguardarão provocação da parte interessada, observando os prazos prescricionais.

Nada sendo requerido, o processo será arquivado.

Destinatário:**LAIS FACINCANI ALVES e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

PAULA GONCALVES FARIA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024778-14.2023.5.24.0041

EXEQUENTE	LOURIVAL DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	IAN DOS SANTOS BRAGA
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXECUTADO	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VETORIAL SIDERURGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8bd7973 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos.,

Trata-se de agravo de petição apresentado pela executada a ser recebido consoante o procedimento uniformizado por meio da decisão proferida no IUJ n. 0024121-35.2022.5.24.0000.

Com efeito, **recebo** o recurso, pois presentes os pressupostos subjetivos (legitimidade, capacidade e interesse) e objetivos (recorribilidade do ato, adequação, tempestividade, regularidade de representação) de admissibilidade.

A parte agravada fica intimada pela publicação automática para, querendo, apresentar contraminuta no prazo de oito dias.

Decorrido o prazo acima, disponibilizem-se os autos ao E. TRT da 24ª Região com nossas homenagens.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0024778-14.2023.5.24.0041

EXEQUENTE	LOURIVAL DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	IAN DOS SANTOS BRAGA
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXECUTADO	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IAN DOS SANTOS BRAGA
- LOURIVAL DE ALMEIDA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8bd7973 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos.,

Trata-se de agravo de petição apresentado pela executada a ser recebido consoante o procedimento uniformizado por meio da

decisão proferida no IUJ n. 0024121-35.2022.5.24.0000.

Com efeito, **recebo** o recurso, pois presentes os pressupostos subjetivos (legitimidade, capacidade e interesse) e objetivos (recorribilidade do ato, adequação, tempestividade, regularidade de representação) de admissibilidade.

A parte agravada fica intimada pela publicação automática para, querendo, apresentar contraminuta no prazo de oito dias.

Decorrido o prazo acima, disponibilizem-se os autos ao E. TRT da 24ª Região com nossas homenagens.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024668-15.2023.5.24.0041

AUTOR	WILLIAM BENITES DE CAMPOS
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
ADVOGADO	NARRYMAN TIELLY ALENCAR DE OLIVEIRA(OAB: 28159/MS)
RÉU	JULY QUARTZO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS(OAB: 36356/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM BENITES DE CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

Pelo presente, fica V. Sa. intimada para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração em 5 dias.

Destinatário:**WILLIAM BENITES DE CAMPOS e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024591-06.2023.5.24.0041

AUTOR	LUIZ CLAUDIO ABREU DA SILVA
ADVOGADO	AMANDA VILELA PEREIRA(OAB: 9714/MS)
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
RÉU	VETORIAL MINERACAO S.A
ADVOGADO	LUANA DE OLIVEIRA SARAIVA(OAB: 210436/MG)
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
RÉU	DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CLAUDIO ABREU DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **03/05/2024, às 17horas**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:LUIZ CLAUDIO ABREU DA SILVA e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024591-06.2023.5.24.0041

AUTOR	LUIZ CLAUDIO ABREU DA SILVA
ADVOGADO	AMANDA VILELA PEREIRA(OAB: 9714/MS)
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
RÉU	VETORIAL MINERACAO S.A
ADVOGADO	LUANA DE OLIVEIRA SARAIVA(OAB: 210436/MG)
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
RÉU	DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **03/05/2024, às 17horas**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024591-06.2023.5.24.0041

AUTOR	LUIZ CLAUDIO ABREU DA SILVA
ADVOGADO	AMANDA VILELA PEREIRA(OAB: 9714/MS)
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
RÉU	VETORIAL MINERACAO S.A
ADVOGADO	LUANA DE OLIVEIRA SARAIVA(OAB: 210436/MG)
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
RÉU	DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VETORIAL MINERACAO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **03/05/2024, às 17horas**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:VETORIAL MINERACAO S.A e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024625-78.2023.5.24.0041

AUTOR	ZENIRA CARDOSO DE ARRUDA
ADVOGADO	MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS(OAB: 3375/MS)
RÉU	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RÉU	NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA.
ADVOGADO	CAIQUE DE ASSIS RODRIGUES(OAB: 402893/SP)
ADVOGADO	ROSANGELA FADONI(OAB: 200106/SP)
ADVOGADO	JESSICA PIRES MASSUCATO(OAB: 489271/SP)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENIRA CARDOSO DE ARRUDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 11h40**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:ZENIRA CARDOSO DE ARRUDA e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024625-78.2023.5.24.0041

AUTOR	ZENIRA CARDOSO DE ARRUDA
ADVOGADO	MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS(OAB: 3375/MS)
RÉU	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RÉU	NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA.
ADVOGADO	CAIQUE DE ASSIS RODRIGUES(OAB: 402893/SP)
ADVOGADO	ROSANGELA FADONI(OAB: 200106/SP)
ADVOGADO	JESSICA PIRES MASSUCATO(OAB: 489271/SP)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 11h40**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA. e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024463-83.2023.5.24.0041

AUTOR	ANDERSON FERNANDES DE QUEIROZ
ADVOGADO	MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS(OAB: 3375/MS)
RÉU	VETRIA MINERACAO S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
RÉU	DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA
ADVOGADO	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA(OAB: 118464/MG)
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON FERNANDES DE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 13h30min**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:ANDERSON FERNANDES DE QUEIROZ e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024463-83.2023.5.24.0041

AUTOR	ANDERSON FERNANDES DE QUEIROZ
ADVOGADO	MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS(OAB: 3375/MS)
RÉU	VETRIA MINERACAO S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
RÉU	DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA
ADVOGADO	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA(OAB: 118464/MG)
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 13h30min**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024463-83.2023.5.24.0041

AUTOR	ANDERSON FERNANDES DE QUEIROZ
ADVOGADO	MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS(OAB: 3375/MS)
RÉU	VETRIA MINERACAO S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
RÉU	DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA
ADVOGADO	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA(OAB: 118464/MG)
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VETRIA MINERACAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 13h30min**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:VETRIA MINERACAO S.A. e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024556-46.2023.5.24.0041

AUTOR	JULIÃO ROJAS ESPINOZA
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
RÉU	MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT ANNA
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIÃO ROJAS ESPINOZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 14h10**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:JULIÃO ROJAS ESPINOZA e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024556-46.2023.5.24.0041

AUTOR	JULIÃO ROJAS ESPINOZA
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
RÉU	MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT ANNA
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 14h10**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A. e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024400-58.2023.5.24.0041

AUTOR	LEANDRO MORENO CORREA
ADVOGADO	LAURA GABRIELLY GOMES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 24863 -O/MT)
RÉU	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO MORENO CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 14h50min**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:LEANDRO MORENO CORREA e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024400-58.2023.5.24.0041

AUTOR	LEANDRO MORENO CORREA
ADVOGADO	LAURA GABRIELLY GOMES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 24863 -O/MT)
RÉU	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 14h50min**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:VOTORANTIM CIMENTOS S.A. e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024583-29.2023.5.24.0041

AUTOR	PAULO CESAR DA SILVA
ADVOGADO	AMANDA VILELA PEREIRA(OAB: 9714/MS)
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
RÉU	VETORIAL MINERACAO S.A
ADVOGADO	LUANA DE OLIVEIRA SARAIVA(OAB: 210436/MG)
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
RÉU	DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA

ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 15h30min**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:PAULO CESAR DA SILVA e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024583-29.2023.5.24.0041

AUTOR	PAULO CESAR DA SILVA
ADVOGADO	AMANDA VILELA PEREIRA(OAB: 9714/MS)
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
RÉU	VETORIAL MINERACAO S.A
ADVOGADO	LUANA DE OLIVEIRA SARAIVA(OAB: 210436/MG)
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
RÉU	DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 15h30min**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA e

ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024583-29.2023.5.24.0041

AUTOR	PAULO CESAR DA SILVA
ADVOGADO	AMANDA VILELA PEREIRA(OAB: 9714/MS)
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
RÉU	VETORIAL MINERACAO S.A
ADVOGADO	LUANA DE OLIVEIRA SARAIVA(OAB: 210436/MG)
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
RÉU	DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VETORIAL MINERACAO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 15h30min**

- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:VETORIAL MINERACAO S.A e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024379-82.2023.5.24.0041

AUTOR	MARLON VELASQUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	TAYSEIR PORTO MUSA(OAB: 19182/MS)
RÉU	VIACAO CIDADE CORUMBA LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON VELASQUES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 16h10min**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:MARLON VELASQUES DO NASCIMENTO e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024379-82.2023.5.24.0041

AUTOR	MARLON VELASQUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	TAYSEIR PORTO MUSA(OAB: 19182/MS)
RÉU	VIACAO CIDADE CORUMBA LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL BARBOSA MARQUES(OAB: 15431/MS)
PERITO	NATALIA TOLEDO BORATO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO CIDADE CORUMBA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fique V. Sa. intimada de que foi designada perícia médica:

- data: **04/05/2024, às 16h10min**
- local: **Sede da Vara do Trabalho de Corumbá, localizada na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Corumbá/MS**.

Solicita-se que a parte autora compareça com 30 minutos de antecedência, munida de (I) documento de identificação original com foto atualizada; e dos (II) documentos médicos pertinentes ao objeto da perícia.

Destinatário:VIACAO CIDADE CORUMBA LTDA e ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024149-06.2024.5.24.0041

EXEQUENTE	MARCIANO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	FERNANDO CESAR FAUSTINO
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	FABIO GALDINO CUNHA DE GODOY
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	BRUNO APARECIDO DE SOUZA NOBRE
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXECUTADO	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO APARECIDO DE SOUZA NOBRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

Pelo presente, fica V. Sa. intimada para manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos ofertada pela parte adversa, no prazo de 08 dias.

Destinatário:**BRUNO APARECIDO DE SOUZA NOBRE e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

PAULA GONCALVES FARIA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024149-06.2024.5.24.0041

EXEQUENTE	MARCIANO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	FERNANDO CESAR FAUSTINO
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	FABIO GALDINO CUNHA DE GODOY
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	BRUNO APARECIDO DE SOUZA NOBRE
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXECUTADO	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO GALDINO CUNHA DE GODOY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

Pelo presente, fica V. Sa. intimada para manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos ofertada pela parte adversa, no prazo de 08 dias.

Destinatário:**FABIO GALDINO CUNHA DE GODOY e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

PAULA GONCALVES FARIA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024149-06.2024.5.24.0041

EXEQUENTE	MARCIANO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	FERNANDO CESAR FAUSTINO
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	FABIO GALDINO CUNHA DE GODOY
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	BRUNO APARECIDO DE SOUZA NOBRE
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXECUTADO	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO CESAR FAUSTINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

Pelo presente, fica V. Sa. intimada para manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos ofertada pela parte adversa, no prazo de 08 dias.

Destinatário:**FERNANDO CESAR FAUSTINO e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

PAULA GONCALVES FARIA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024149-06.2024.5.24.0041

EXEQUENTE	MARCIANO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	FERNANDO CESAR FAUSTINO
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	FABIO GALDINO CUNHA DE GODOY
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	BRUNO APARECIDO DE SOUZA NOBRE
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXECUTADO	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIANO ROBERTO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

Pelo presente, fica V. Sa. intimada para manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos ofertada pela parte adversa, no prazo de 08 dias.

Destinatário:**MARCIANO ROBERTO FERREIRA DA SILVA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

PAULA GONCALVES FARIA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024149-06.2024.5.24.0041

EXEQUENTE	MARCIANO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	FERNANDO CESAR FAUSTINO
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	FABIO GALDINO CUNHA DE GODOY
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	BRUNO APARECIDO DE SOUZA NOBRE
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXECUTADO	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

Pelo presente, fica V. Sa. intimada para manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos ofertada pela parte adversa, no prazo de 08 dias.

Destinatário:**PEDRO PAULO DE OLIVEIRA e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

PAULA GONCALVES FARIA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0024497-29.2021.5.24.0041

AUTOR	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DOS MUNICIPIOS DE CORUMBA E LADARIO-MS
ADVOGADO	RODOLFO LESSA DO VALLE(OAB: 18531/MS)
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
RÉU	ELX CONFECCOES & ACESSORIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	FREDERICO MIRANDA(OAB: 88563/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELX CONFECCOES & ACESSORIOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a64803 proferido nos autos.

Vistos.

Registro o **início da execução**, mediante os devidos assentamentos no sistema PJe-JT.

Por requerida a execução, a ré fica citada, pela publicação do presente despacho, para pagamento de **R$ 4.147,92,**no prazo de **48 horas**ou garantir a execução, **sob pena de penhora.**

Decorrido o prazo sem cumprimento da determinação, prossiga-se com as diligências eletrônicas.

Em caso de restarem infrutíferas, intime-se o autor para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito para satisfação do débito exequendo, considerando as diligências empreendidas pelo Juízo, sob cominação de remessa dos autos ao arquivo provisório para que aguarde o prazo previsto no art. 11-A da CLT.

Outrossim, depois de decorrido o prazo de 45 dias desde a citação, inclua-se o nome da(o) executada(o) no BNDT - art. 883 -A da CLT.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CartPrecCiv-0024637-92.2023.5.24.0041

DEPRECANTE	ALEX GOMES DA SILVA
ADVOGADO	FAGNER LARRIERA VARGAS(OAB: 17485/MS)
ADVOGADO	Nilmare Daniele da Silva Irala(OAB: 12220/MS)
DEPRECADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	JOSE ANTONIO MARTINS(OAB: 114760/RJ)
PERITO	LUIS FERNANDO CASTRILLON ABDALA

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ada52a5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Sem outras providências, devolva-se a presente Deprecata com as cautelas de praxe.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024481-85.2015.5.24.0041

AUTOR	WALLACE RODRIGO VICTOR DA SILVA
ADVOGADO	EVELYN CABRAL LEITE(OAB: 16367/MS)
RÉU	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 23614/MS)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 15239/MS)
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMO MALHA OESTE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ee9856a proferida nos autos.

Vistos etc.

Movimento realizado para regularização do acordo de ID 671cc6b.

Fica a reclamada intimada para realizar o pagamentos da diferença de custas no valor de R$ 6.856,32, no prazo de 05 dias.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024141-63.2023.5.24.0041

AUTOR	RONALDO FARIAS DA CRUZ
ADVOGADO	TAYSEIR PORTO MUSA(OAB: 19182/MS)
RÉU	JULY QUARTZO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS(OAB: 36356/BA)
ADVOGADO	EFREM MENEZES DANTAS NETO(OAB: 72186/BA)
TESTEMUNHA	ERICO ANTONIO MORARA PETZOLD
PERITO	LUIS FERNANDO CASTRILLON ABDALA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULY QUARTZO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f38846 proferido nos autos.

Vistos etc.

Sem outras provas, declaro encerrada a instrução processual.

Concedo às partes prazo de 5 dias para razões finais.

Após, façam os autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) Fabiane Ferreira, vinculado(a) ao feito, para prolação de sentença.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CartPrecCiv-0024637-92.2023.5.24.0041

DEPRECANTE	ALEX GOMES DA SILVA
ADVOGADO	FAGNER LARRIERA VARGAS(OAB: 17485/MS)
ADVOGADO	Nilmare Daniele da Silva Irala(OAB: 12220/MS)
DEPRECADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	JOSE ANTONIO MARTINS(OAB: 114760/RJ)
PERITO	LUIS FERNANDO CASTRILLON ABDALA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ada52a5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Sem outras providências, devolva-se a presente Deprecata com as cautelas de praxe.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024141-63.2023.5.24.0041

AUTOR	RONALDO FARIAS DA CRUZ
ADVOGADO	TAYSEIR PORTO MUSA(OAB: 19182/MS)
RÉU	JULY QUARTZO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	EMILE ROGACIANO PEREIRA DE JESUS(OAB: 36356/BA)
ADVOGADO	EFREM MENEZES DANTAS NETO(OAB: 72186/BA)
TESTEMUNHA	ERICO ANTONIO MORARA PETZOLD
PERITO	LUIS FERNANDO CASTRILLON ABDALA

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO FARIAS DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f38846 proferido nos autos.

Vistos etc.

Sem outras provas, declaro encerrada a instrução processual.

Concedo às partes prazo de 5 dias para razões finais.

Após, façam os autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) Fabiane Ferreira, vinculado(a) ao feito, para prolação de sentença.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024700-30.2017.5.24.0041

AUTOR	ALESSANDRA SILVA DE FIGUEIREDO DUTRA
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
ADVOGADO	JOAO PAULO PEREIRA SILVA FILHO(OAB: 12871/MT)
ADVOGADO	Renata Goncalves Tognini(OAB: 11521/MS)
TESTEMUNHA	ROSANGELA LIMA DE MOURA
TESTEMUNHA	LIVIA FLORES DE AVELLAR EYMARD
PERITO	WILIAN MAZZO SALVIONI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID adf0d7f proferida nos autos.

Vistos etc.

Homologo os cálculos de ID. 536c4fc, assim como sua atualização de ID. 00f8e2f, para fixar o débito da reclamada, atualizado até 31/03/2024, em **R$ 22.305,00**, assim distribuídos:

1. Crédito do reclamante: R$ 16.412,21;
2. Contribuição previdenciária: R$ 5.406,95;
3. Honorários contábeis: R$ 450,00;
4. Custas processuais: R$ 35,84.

Honorários periciais arbitrados em R$ 450,00, já incluídos nos cálculos ora homologados.

Observando os termos do art. 108, I, da CPCGJT, a seguir será expedido alvará para liberação do depósito recursal em favor do autor.

Intimem-se as partes para requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório, onde aguardarão provocação da parte interessada, observando os prazos prescricionais.

Nada sendo requerido, arquivem-se.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024700-30.2017.5.24.0041

AUTOR	ALESSANDRA SILVA DE FIGUEIREDO DUTRA
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
ADVOGADO	JOAO PAULO PEREIRA SILVA FILHO(OAB: 12871/MT)
ADVOGADO	Renata Goncalves Tognini(OAB: 11521/MS)
TESTEMUNHA	ROSANGELA LIMA DE MOURA
TESTEMUNHA	LIVIA FLORES DE AVELLAR EYMARD
PERITO	WILIAN MAZZO SALVIONI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA SILVA DE FIGUEIREDO DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID adf0d7f proferida nos autos.

Vistos etc.

Homologo os cálculos de ID. 536c4fc, assim como sua atualização de ID. 00f8e2f, para fixar o débito da reclamada, atualizado até 31/03/2024, em **R$ 22.305,00**, assim distribuídos:

1. Crédito do reclamante: R$ 16.412,21;
2. Contribuição previdenciária: R$ 5.406,95;
3. Honorários contábeis: R$ 450,00;
4. Custas processuais: R$ 35,84.

Honorários periciais arbitrados em R$ 450,00, já incluídos nos cálculos ora homologados.

Observando os termos do art. 108, I, da CPCGJT, a seguir será expedido alvará para liberação do depósito recursal em favor do autor.

Intimem-se as partes para requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório, onde aguardarão provocação da parte interessada, observando os prazos prescricionais.

Nada sendo requerido, arquivem-se.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024731-40.2023.5.24.0041

AUTOR	JORSINEY DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	PORTO DO PANTANAL TRANSPORTE FLUVIAL & ECOTURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DE TOLEDO JORGE(OAB: 6961-B/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORSINEY DE FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e23416 proferido nos autos.

Vistos etc.

A executada requereu a moratória legal nos termos do art. 916 do CPC, Id 72aefb1 .

O exequente concordou (Id 6efb3f0).

Com efeito, autorizo o pagamento das demais rubricas (inclusive o crédito obreiro) na forma como proposto. A primeira parcela vencerá em **10/05/2024** e as demais no mesmo dia nos cinco meses subsequentes.

Deverá a executada, **mediante controle próprio**, efetuar o pagamento do **crédito obreiro** e dos **honorários sucumbenciais** diretamente na conta indicada pelo exequente ID 6efb3f0.

Quando nas parcelas, no todo ou em parte, haver valor referente às **contribuições previdenciárias** e às **custas processuais,** estas deverão ser recolhidas em guias próprias.

A parcela que contemplar o valor referente aos **honorários contábeis** deverá ser depositada judicialmente.

O pagamento realizado em desconformidade (p. ex. depositar judicialmente valor referente ao crédito obreiro ou contribuições previdenciárias) ao acima estabelecido, ensejará a incidência de **multa de 10%** (revertida a favor do credor que teve a quantia paga em desconformidade) sobre o valor da parcela paga incorretamente, a qual deverá ser recolhida juntamente com a próxima parcela.

A própria executada deverá apurar os juros legais e a correção monetária a incidir sobre cada uma das parcelas.

A fiscalização quanto ao correto pagamento do valor da parcela, da correção monetária e dos juros legais é responsabilidade do credor.

Decorridos dez dias depois da última parcela sem manifestação, presumir-se-á a regularidade dos pagamentos.

Autoriza-se a expedição de alvará a favor do credor dos valores já depositados, art. 916, § 3º do CPC.

Por fim, o processo será sobrestado até a quitação integral do débito e serão suspensos os atos executivos - art. 916, § 3º do CPC.

Partes intimadas pela publicação automática.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024731-40.2023.5.24.0041

AUTOR	JORSINEY DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	PORTO DO PANTANAL TRANSPORTE FLUVIAL & ECOTURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DE TOLEDO JORGE(OAB: 6961-B/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO DO PANTANAL TRANSPORTE FLUVIAL & ECOTURISMO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e23416 proferido nos autos.

Vistos etc.

A executada requereu a moratória legal nos termos do art. 916 do CPC, Id 72aefb1 .

O exequente concordou (Id 6efb3f0).

Com efeito, autorizo o pagamento das demais rubricas (inclusive o crédito obreiro) na forma como proposto. A primeira parcela vencerá em **10/05/2024** e as demais no mesmo dia nos cinco meses subsequentes.

Deverá a executada, **mediante controle próprio**, efetuar o pagamento do **crédito obreiro** e dos **honorários sucumbenciais** diretamente na conta indicada pelo exequente ID 6efb3f0.

Quando nas parcelas, no todo ou em parte, haver valor referente às **contribuições previdenciárias** e às **custas processuais,** estas deverão ser recolhidas em guias próprias.

A parcela que contemplar o valor referente aos **honorários contábeis** deverá ser depositada judicialmente.

O pagamento realizado em desconformidade (p. ex. depositar judicialmente valor referente ao crédito obreiro ou contribuições previdenciárias) ao acima estabelecido, ensejará a incidência de **multa de 10%** (revertida a favor do credor que teve a quantia paga em desconformidade) sobre o valor da parcela paga incorretamente, a qual deverá ser recolhida juntamente com a próxima parcela.

A própria executada deverá apurar os juros legais e a correção monetária a incidir sobre cada uma das parcelas.

A fiscalização quanto ao correto pagamento do valor da parcela, da correção monetária e dos juros legais é responsabilidade do credor. Decorridos dez dias depois da última parcela sem manifestação, presumir-se-á a regularidade dos pagamentos.

Autoriza-se a expedição de alvará a favor do credor dos valores já depositados, art. 916, § 3º do CPC.

Por fim, o processo será sobrestado até a quitação integral do débito e serão suspensos os atos executivos - art. 916, § 3º do CPC.

Partes intimadas pela publicação automática.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024425-71.2023.5.24.0041

AUTOR	PAULO ROSENDO DE OLIVEIRA STRAL
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
RÉU	J&F MINERACAO LTDA.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	WILIAN MAZZO SALVIONI

Intimado(s)/Citado(s):

- J&F MINERACAO LTDA.
- MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4836136 proferido nos autos.

Vistos etc.

Defiro. Concedo à reclamada o prazo de 10 dias para pagamento do débito, sob pena de execução.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024425-71.2023.5.24.0041

AUTOR	PAULO ROSENDO DE OLIVEIRA STRAL
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
RÉU	J&F MINERACAO LTDA.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	WILIAN MAZZO SALVIONI

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROSENDO DE OLIVEIRA STRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4836136 proferido nos autos.

Vistos etc.

Defiro. Concedo à reclamada o prazo de 10 dias para pagamento do débito, sob pena de execução.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024107-54.2024.5.24.0041

EXEQUENTE	ANTONIO NOGUEIRA DE JESUS
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	IVO ALFEU DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	ELVIS DAMIAO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	JOSE CONCEICAO DE ANDRADE
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	JONAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	JEISON CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	ELADIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	BRUNO APARECIDO DE SOUZA NOBRE
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	MAISA ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXEQUENTE	LAURA HELENA OLIVEIRA NOVAES
ADVOGADO	FREDERICO LUIZ GONCALVES(OAB: 12349-B/MS)
ADVOGADO	AZIZ SARAVY NETO(OAB: 24516/MS)
EXECUTADO	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VETORIAL SIDERURGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e88ef40 proferido nos autos.

Vistos etc.

Fica a reclamada intimada para, querendo, manifestar-se sobre o documento de ID 4583915.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024113-32.2022.5.24.0041

AUTOR	PORFIRIO RODRIGUES
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	GRANHA LIGAS LTDA
ADVOGADO	Marcelo Barbosa Alves Vieira(OAB: 9479/MS)
PERITO	RODRIGO MULLER

Intimado(s)/Citado(s):

- GRANHA LIGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 99282ea proferida nos autos.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO JUDICIAL

Tendo em vista que as partes litigantes podem celebrar acordo a qualquer tempo com vistas a pôr fim ao processo (art. 764, §3º da CLT), **homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos**.

O autor terá o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela, quando for o caso, para denunciar eventual descumprimento do acordo ora homologado, salientado que, no silêncio, considerar-se-á que o mesmo foi integralmente cumprido.

A reclamada deverá pagar os honorários do contador (R$ 1.000,00) mediante depósito judicial até o dia 10/05/2024

Deverá a executada, até o dia 22/01/2025, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$21.816,54) e custas (R$610,83), sob pena de prosseguimento da execução quanto a esses valores. Os recolhimentos deverão ser realizados

diretamente em guia própria, sendo as contribuições previdenciárias em guia GPS (http://sal.receita.fazenda.gov.br/PortalSalInternet/faces/pages/index.xhtml) e as custas em guia GRU (http://www.trt24.jus.br/gru).

Deixo de determinar a intimação da União, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, tendo em vista a Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 7 de julho de 2023 que dispensa sua intimação, quando representada pela Procuradoria-Geral Federal, em processos cujos valores de acordos ou cálculos homologados sejam inferiores ao valor teto do salário de contribuição, atualmente no valor de R$ R$ 40.000,00.

Liberem-se os depósitos recursais ao credor.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Partes intimadas por publicação automática.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024113-32.2022.5.24.0041

AUTOR	PORFIRIO RODRIGUES
ADVOGADO	THIAGO SOARES FERNANDES(OAB: 13157/MS)
RÉU	GRANHA LIGAS LTDA
ADVOGADO	Marcelo Barbosa Alves Vieira(OAB: 9479/MS)
PERITO	RODRIGO MULLER

Intimado(s)/Citado(s):

- PORFIRIO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 99282ea proferida nos autos.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO JUDICIAL

Tendo em vista que as partes litigantes podem celebrar acordo a qualquer tempo com vistas a pôr fim ao processo (art. 764, §3º da CLT), **homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos**.

O autor terá o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela, quando for o caso, para denunciar eventual descumprimento do acordo ora homologado, salientado que, no silêncio, considerar-se-á que o mesmo foi integralmente cumprido.

A reclamada deverá pagar os honorários do contador (R$ 1.000,00) mediante depósito judicial até o dia 10/05/2024

Deverá a executada, até o dia 22/01/2025, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$21.816,54) e custas (R$610,83), sob pena de prosseguimento da execução quanto a esses valores. Os recolhimentos deverão ser realizados diretamente em guia própria, sendo as contribuições previdenciárias em guia GPS (http://sal.receita.fazenda.gov.br/PortalSalInternet/faces/pages/index.xhtml) e as custas em guia GRU (http://www.trt24.jus.br/gru).

Deixo de determinar a intimação da União, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, tendo em vista a Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 7 de julho de 2023 que dispensa sua intimação, quando representada pela Procuradoria-Geral Federal, em processos cujos valores de acordos ou cálculos homologados sejam inferiores ao valor teto do salário de contribuição, atualmente no valor de R$ R$ 40.000,00.

Liberem-se os depósitos recursais ao credor.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Partes intimadas por publicação automática.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024308-80.2023.5.24.0041

AUTOR	GEOVANIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
ADVOGADO	NARRYMAN TIELLY ALENCAR DE OLIVEIRA(OAB: 28159/MS)
RÉU	DELFAR MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA
ADVOGADO	SILVIO DIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 18921/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELFAR MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef43fc9 proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante do trânsito em julgado da sentença líquida e da correção dos cálculos, intime-se a reclamada para o cumprimento espontâneo das obrigações fixadas no titulo judicial transitado em julgado, no prazo de 5 dias.

Sem prejuízo, tendo em vista o disposto no art. 878 da CLT, intime-se o reclamante para que, no mesmo prazo de 5 dias, requeira o

que entender de direito para a hipótese de inércia do reclamado em cumprir espontaneamente as obrigações judicias, sob pena de deflagração do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

Decorridos os prazos, arquivem-se.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024308-80.2023.5.24.0041

AUTOR	GEOVANIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA(OAB: 17799/MS)
ADVOGADO	NARRYMAN TIELLY ALENCAR DE OLIVEIRA(OAB: 28159/MS)
RÉU	DELFAR MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA
ADVOGADO	SILVIO DIAS PEREIRA JUNIOR(OAB: 18921/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVANIA DA SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef43fc9 proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante do trânsito em julgado da sentença líquida e da correção dos cálculos, intime-se a reclamada para o cumprimento espontâneo das obrigações fixadas no titulo judicial transitado em julgado, no prazo de 5 dias.

Sem prejuízo, tendo em vista o disposto no art. 878 da CLT, intime-se o reclamante para que, no mesmo prazo de 5 dias, requeira o que entender de direito para a hipótese de inércia do reclamado em cumprir espontaneamente as obrigações judicias, sob pena de deflagração do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

Decorridos os prazos, arquivem-se.

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

LILIAN CARLA ISSA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024287-70.2024.5.24.0041

AUTOR	BRENO BRUNO PARABAS
ADVOGADO	ANNE CAROLINE VIEIRA RADICHE(OAB: 28985/MS)
ADVOGADO	GIOVANNA DOS SANTOS RAMALHO(OAB: 22323/MS)
RÉU	LOTUS MULTIMARCAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO BRUNO PARABAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/CERTIDÃO

(art. 93, XIV, da CF e CPC/15, art. 203, §4o):

De ordem da Exma Juíza Titular, Lilian Carla Issa, pela presente, fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada audiência **UNA POR VIDEOCONFERÊNCIA** para o **dia 29/05/2024 09:30 horas**, com as cominações dos art. 852-C e 852-H,§2º, bem como do art. 844, todos da CLT, observado o seguinte:

a) A parte que não participou da distribuição do processo pode, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou de seu comparecimento espontâneo em juízo, recusar a opção pelo **"Juízo 100% Digital"**. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita, nos termos do art. 4º, §2 da RA nº 40/2021.

b) A ação trabalhista será instruída e julgada em **audiência única**, devendo as testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, comparecerem independente de intimação (CLT, arts. 852-c e 852-h, § 2º). As testemunhas podem ser ouvidas presencialmente na Vara do Trabalho (com agendamento prévio) ou por videoconferência.

Seguem orientações para participação na audiência UNA telepresencial:

- A audiência ocorrerá no ambiente virtual do aplicativo ZOOM Meeting (https://zoom.us/), que poderá ser baixado através do link https://zoom.us/download.
- Os advogados e, se possível, também as partes deverão acessar o link **https://us02web.zoom.us/my/trt24corsala1 ou reunião n. 591 107 7544**, da sala audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet (baixando o aplicativo ZOOM Meeting), de preferência com acesso a Wifi de qualidade.
- Ao entrar na sala virtual basta aguardar a autorização do organizador/administrador (que é o magistrado ou a secretária de audiências) para ingresso na audiência.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do Juízo através de nossos canais de atendimento enviando mensagem para: WhatsApp (67-99873-9999) ou email (corumba@trt24.jus.br).

Destinatário:**BRENO BRUNO PARABAS e ADVOGADOS**

CORUMBA/MS, 24 de abril de 2024.

FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA

Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Coxim

Notificação

Processo Nº HTE-0024598-80.2023.5.24.0046

REQUERENTES	CLAUDOMIRO HENRIQUE
ADVOGADO	RAMIRO PIERGENTILE NETO(OAB: 18011/MS)
REQUERENTES	CIFRA VIGILANCIA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO	BRENO GOMES MOURA(OAB: 10797/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIFRA VIGILANCIA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, por força do disposto no art. 270, caput, do CPC, fica Vossa Senhoria INTIMADA, na pessoa de seu(sua) advogado(a), para, **no prazo de 48 horas** - **2 (dois) dias**, comprovar o pagamento da importância de **R$1.551.65,** *correspondente as Contribuições Previdenciárias*, atualizada até 30.04.2024, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, pena de penhora, conforme r. despacho Id. 303eb0e, do seguinte teor: **"Vistos, etc. Cite-se requerente/empregadora, no prazo de 48 horas, para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob cominação de penhora (CLT, arts. 880 e 883), sem prejuízo da atualização até a sua quitação."**.

Decorrido o prazo legal sem a quitação do débito ou garantia do juízo, os dados do(a) executado(a) serão inseridos no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, hipótese em que não poderá(ão) obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

REQUERENTES: CIFRA VIGILANCIA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO: BRENO GOMES MOURA, OAB: 10797

COXIM/MS, 23 de abril de 2024.

MARLENE DOS SANTOS FERREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024558-98.2023.5.24.0046

AUTOR	PEDRO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)
RÉU	OSCAR LUIZ CERVI
ADVOGADO	PEDRO RONNY ARGERIN(OAB: 4883/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSCAR LUIZ CERVI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 23c5ccc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, nestes autos que têm como reclamante **PEDRO PAULO DOS SANTOS**e reclamado **OSCAR LUIZ CERVI**, **ACOLHO**a preliminar de coisa julgada arguida pelo reclamado, extinguindo o processo sem resolução do mérito quanto aos pedidos postulados na inicial, com fundamento no art. 485, V, do CPC, nos termos da fundamentação.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Condeno o reclamante a pagar honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do item 4 da fundamentação, sendo que a obrigação está sob condição suspensiva de exigibilidade, em face dosbenefícios da justiça gratuita que lhe foram concedidos.

Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.491,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 74.562,55, de cujo recolhimento fica isento, ante a gratuidade processual ora deferida.

Intimem-se.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024558-98.2023.5.24.0046

AUTOR	PEDRO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)
RÉU	OSCAR LUIZ CERVI
ADVOGADO	PEDRO RONNY ARGERIN(OAB: 4883/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO PAULO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 23c5ccc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, nestes autos que têm como reclamante **PEDRO PAULO DOS SANTOS**e reclamado **OSCAR LUIZ CERVI**, **ACOLHO**a preliminar de coisa julgada arguida pelo reclamado, extinguindo o processo sem resolução do mérito quanto aos pedidos postulados na inicial, com fundamento no art. 485, V, do CPC, nos termos da fundamentação.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Condeno o reclamante a pagar honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do item 4 da fundamentação, sendo que a obrigação está sob condição suspensiva de exigibilidade, em face dosbenefícios da justiça gratuita que lhe foram concedidos.

Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.491,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 74.562,55, de cujo recolhimento fica isento, ante a gratuidade processual ora deferida.

Intimem-se.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024078-91.2021.5.24.0046

AUTOR	SERGIO CARLOS BORGES
ADVOGADO	IARA NAVARRETE DE MORAIS(OAB: 17912/MS)
RÉU	ALCY ALVES VELASCO
ADVOGADO	ALCY ALVES VELASCO(OAB: 5847-O/MT)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTHIAN ANTHONY DE CARVALHO TONSIC
ADVOGADO	CRISTHIAN ANTHONY DE CARVALHO TONSIC(OAB: 8387-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTHIAN ANTHONY DE CARVALHO TONSIC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95eab69 proferido nos autos.

Da certidão do sr Diretor de Secretaria (documento Id 3b73493 e anexos), vista às partes, bem como ao terceiro interessado e ao Ministério Publico do Trabalho, pelo prazo de 5 dias.

Após, retornem os autos conclusos para apreciação do requerimento do executado formulado na petição Id 9ae9076.

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024078-91.2021.5.24.0046

AUTOR	SERGIO CARLOS BORGES
ADVOGADO	IARA NAVARRETE DE MORAIS(OAB: 17912/MS)
RÉU	ALCY ALVES VELASCO
ADVOGADO	ALCY ALVES VELASCO(OAB: 5847-O/MT)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTHIAN ANTHONY DE CARVALHO TONSIC
ADVOGADO	CRISTHIAN ANTHONY DE CARVALHO TONSIC(OAB: 8387-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCY ALVES VELASCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95eab69 proferido nos autos.

Da certidão do sr Diretor de Secretaria (documento Id 3b73493 e anexos), vista às partes, bem como ao terceiro interessado e ao Ministério Publico do Trabalho, pelo prazo de 5 dias.

Após, retornem os autos conclusos para apreciação do requerimento do executado formulado na petição Id 9ae9076.

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024078-91.2021.5.24.0046

AUTOR	SERGIO CARLOS BORGES
ADVOGADO	IARA NAVARRETE DE MORAIS(OAB: 17912/MS)
RÉU	ALCY ALVES VELASCO
ADVOGADO	ALCY ALVES VELASCO(OAB: 5847-O/MT)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTHIAN ANTHONY DE CARVALHO TONSIC

ADVOGADO	CRISTHIAN ANTHONY DE CARVALHO TONSIC(OAB: 8387-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO CARLOS BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95eab69 proferido nos autos.

Da certidão do sr Diretor de Secretaria (documento Id 3b73493 e anexos), vista às partes, bem como ao terceiro interessado e ao Ministério Publico do Trabalho, pelo prazo de 5 dias.

Após, retornem os autos conclusos para apreciação do requerimento do executado formulado na petição Id 9ae9076.

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024259-92.2021.5.24.0046

AUTOR	GILBERTO DAMAZIO
ADVOGADO	JOSE NELSON DE CARVALHO LOPES(OAB: 5655/MT)
RÉU	MILTON ANDRADE HILDEBRAND
ADVOGADO	FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA(OAB: 6010/MS)
PERITO	JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA
TERCEIRO INTERESSADO	ROSINALDO PAIVA DIAS
ADVOGADO	GERSON MIRANDA DA SILVA(OAB: 13379/MS)
ADVOGADO	ROSINALDO PAIVA DIAS(OAB: 13872/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	GERSON MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO	ROSINALDO PAIVA DIAS(OAB: 13872/MS)
ADVOGADO	GERSON MIRANDA DA SILVA(OAB: 13379/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON ANDRADE HILDEBRAND

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1aeee8e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diligencie a Secretaria junto à AGENFA sobre a emissão da nota fiscal para transporte dos semoventes.

Após, retornem os autos conclusos.

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024259-92.2021.5.24.0046

AUTOR	GILBERTO DAMAZIO
ADVOGADO	JOSE NELSON DE CARVALHO LOPES(OAB: 5655/MT)
RÉU	MILTON ANDRADE HILDEBRAND
ADVOGADO	FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA(OAB: 6010/MS)
PERITO	JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA
TERCEIRO INTERESSADO	ROSINALDO PAIVA DIAS
ADVOGADO	GERSON MIRANDA DA SILVA(OAB: 13379/MS)
ADVOGADO	ROSINALDO PAIVA DIAS(OAB: 13872/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	GERSON MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO	ROSINALDO PAIVA DIAS(OAB: 13872/MS)
ADVOGADO	GERSON MIRANDA DA SILVA(OAB: 13379/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO DAMAZIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1aeee8e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diligencie a Secretaria junto à AGENFA sobre a emissão da nota fiscal para transporte dos semoventes.

Após, retornem os autos conclusos.

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024251-18.2021.5.24.0046

AUTOR	PEDRO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO	ROSINALDO PAIVA DIAS(OAB: 13872/MS)
ADVOGADO	SIMONE PEREIRA SOARES(OAB: 24110/MS)
RÉU	DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO	VALERIA PIANO DA SILVA(OAB: 6384/MS)
RÉU	LUGER VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	VALERIA PIANO DA SILVA(OAB: 6384/MS)
RÉU	SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS
PERITO	ILIDIO TEIXEIRA DE SOUSA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
- LUGER VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8503d03 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante os esclarecimentos contidos na certidão retro, proceda-se à retificação dos PRECATÓRIOS/RPV.

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024251-18.2021.5.24.0046

AUTOR	PEDRO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO	ROSINALDO PAIVA DIAS(OAB: 13872/MS)
ADVOGADO	SIMONE PEREIRA SOARES(OAB: 24110/MS)
RÉU	DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	VALERIA PIANO DA SILVA(OAB: 6384/MS)
RÉU	LUGER VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	VALERIA PIANO DA SILVA(OAB: 6384/MS)
RÉU	SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS
PERITO	ILIDIO TEIXEIRA DE SOUSA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO GABRIEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8503d03 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante os esclarecimentos contidos na certidão retro, proceda-se à retificação dos PRECATÓRIOS/RPV.

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024324-19.2023.5.24.0046

AUTOR	ERSO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Neiva Aparecida dos Reis(OAB: 5213-B/MS)
RÉU	FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	DAIANA LACERDA DE MORAIS(OAB: 31531/GO)
ADVOGADO	JEANE CRISTINA MACHADO(OAB: 27245/GO)
RÉU	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL
ADVOGADO	ANA KARINA DE OLIVEIRA E SILVA MERLIN(OAB: 10733/MS)
PERITO	MARCELLE BOTELHO DE LIMA ABREU

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL
- FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe295ee proferido nos autos.

Vistos.

Para encerramento da instrução processual, telepresencial, oferecimento de razões finais e derradeira tentativa conciliatória, designo o dia**9/5/2024, às 08h10min** (horário de MS), dispensado o comparecimento das partes e advogados.

Link de acesso:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24coximsala1

Intimem-se.

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024324-19.2023.5.24.0046

AUTOR	ERSO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Neiva Aparecida dos Reis(OAB: 5213-B/MS)
RÉU	FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - EPP

ADVOGADO	DAIANA LACERDA DE MORAIS(OAB: 31531/GO)
ADVOGADO	JEANE CRISTINA MACHADO(OAB: 27245/GO)
RÉU	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL
ADVOGADO	ANA KARINA DE OLIVEIRA E SILVA MERLIN(OAB: 10733/MS)
PERITO	MARCELLE BOTELHO DE LIMA ABREU

Intimado(s)/Citado(s):

- ERSO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe295ee proferido nos autos.

Vistos.

Para encerramento da instrução processual, telepresencial, oferecimento de razões finais e derradeira tentativa conciliatória, designo o dia**9/5/2024, às 08h10min** (horário de MS), dispensado o comparecimento das partes e advogados.

Link de acesso:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24coximsala1

Intimem-se.

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024379-77.2017.5.24.0046

AUTOR	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES MIRANDA(OAB: 13403/MS)
RÉU	L. L. DOS SANTOS VITAL - ME
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7a14ce4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por não evidenciada qualquer hipótese de suspensão ou interrupção da prescrição no período de 2 (dois) anos, como registrado no despacho Id 5a67c15a, **declaro a prescrição intercorrente**, nos termos do art. 11-A da CLT (com redação da Lei nº 13.467/2017), e, nos termos do art. 487, II, c.c. artigos 924, V, e 925, do CPC, ***julgo extinta a execução em relação ao crédito do reclamante***.

Com base no art. 153 c.c. o parágrafo único do art. 198 do *Provimento Geral Consolidado* do **E. TRT da 24ª Região**, tratando-se de execução fiscal de valor inferior ao previsto na Portaria PGF/AGU nº 47, de 7.7.2023), a qual, inclusive dispensa da prática de atos processuais da União e, considerando a frustração da tentativa de cobrança do referido débito, aliada à sua inexpressiva repercussão econômica (assim considerada pela Portaria supracitada), ***extingo a execução da verba previdenciária, das custas e das demais despesas processuais***.

Excluam-se, do BNDT, os dados do executado.

Após, remetam-se os autos ao **Arquivo Definitivo**.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024381-47.2017.5.24.0046

AUTOR	FRANCINETE MARTINS BARBOSA SANTOS
ADVOGADO	JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES MIRANDA(OAB: 13403/MS)
RÉU	L. L. DOS SANTOS VITAL - ME
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	JUAREZ MARQUES ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCINETE MARTINS BARBOSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ea15ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por não evidenciada qualquer hipótese de suspensão ou interrupção da prescrição no período de 2 (dois) anos, como registrado na despacho Id. 2ceea6d, **declaro a prescrição intercorrente**, nos termos do art. 11-A da CLT (com redação da Lei

nº 13.467/2017), e, nos termos do art. 487, II, c.c. artigos 924, V, e 925, do CPC, ***julgo extinta a execução em relação ao crédito do reclamante e honorários do contador***.

Com base no art. 153 c.c. o parágrafo único do art. 198 do *Provimento Geral Consolidado* do **E. TRT da 24ª Região**, tratando-se de execução fiscal de valor inferior ao previsto na Portaria PGF/AGU nº 47, de 7.7.2023), a qual, inclusive dispensa da prática de atos processuais da União e, considerando a frustração da tentativa de cobrança do referido débito, aliada à sua inexpressiva repercussão econômica (assim considerada pela Portaria supracitada), ***extingo a execução da verba previdenciária***.

Excluam-se, do BNDT, os dados da executada.

Após, remetam-se os autos ao **Arquivo Definitivo**.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024521-81.2017.5.24.0046

AUTOR	JONAS RODRIGUES
ADVOGADO	Neiva Aparecida dos Reis(OAB: 5213-B/MS)
RÉU	CLAUDENIR CARNEIRO
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0649de0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por não evidenciada qualquer hipótese de suspensão ou interrupção da prescrição no período de 2 (dois) anos, como registrado na despacho Id. 6db0250, **declaro a prescrição intercorrente**, nos termos do art. 11-A da CLT (com redação da Lei nº 13.467/2017), e, nos termos do art. 487, II, c.c. artigos 924, V, e 925, do CPC, ***julgando extinta a execução em relação ao crédito do reclamante e honorários contábeis***.

Com base no art. 153 c.c. o parágrafo único do art. 198 do *Provimento Geral Consolidado* do **E. TRT da 24ª Região**, tratando-se de execução fiscal de valor inferior ao previsto na Portaria PGF/AGU nº 47, de 7.7.2023), a qual, inclusive dispensa da prática de atos processuais da União e, considerando a frustração da tentativa de cobrança do referido débito, aliada à sua inexpressiva repercussão econômica (assim considerada pela Portaria supracitada), ***extingo a execução da verba previdenciária e das custas processuais***.

Excluam-se, do BNDT, os dados do executado.

Após, remetam-se os autos ao **Arquivo Definitivo**.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024098-92.2015.5.24.0046

AUTOR	CIRINES DAMAS
ADVOGADO	WILLIAM EPITACIO TEODORO DE CARVALHO(OAB: 5759/MS)
RÉU	P.S.M.CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME MELKE(OAB: 12901/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRINES DAMAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f0be823 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por não evidenciada qualquer hipótese de suspensão ou interrupção da prescrição no período de 2 (dois) anos, como registrado na despacho Id. fc0dfc3, **declaro a prescrição intercorrente**, nos termos do art. 11-A da CLT (com redação da Lei nº 13.467/2017), e, nos termos do art. 487, II, c.c. artigos 924, V, e 925, do CPC, ***julgando extinta a execução com relação ao crédito principal***.

Com base no art. 153 c.c. o parágrafo único do art. 198 do *Provimento Geral Consolidado* do **E. TRT da 24ª Região**, tratando-se de execução fiscal de valor inferior ao previsto na Portaria PGF/AGU nº 47, de 7.7.2023), a qual, inclusive dispensa da prática de atos processuais da União e, considerando a frustração da tentativa de cobrança do referido débito, aliada à sua inexpressiva repercussão econômica (assim considerada pela Portaria supracitada), ***extingo a execução da verba previdenciária e das custas processuais***.

Exclua-se, do BNDT, os dados do executado.

Após, remetam-se os autos ao **Arquivo Definitivo**.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024098-92.2015.5.24.0046

AUTOR	CIRINES DAMAS
ADVOGADO	WILLIAM EPITACIO TEODORO DE CARVALHO(OAB: 5759/MS)
RÉU	P.S.M.CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME MELKE(OAB: 12901/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- P.S.M.CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f0be823 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por não evidenciada qualquer hipótese de suspensão ou interrupção da prescrição no período de 2 (dois) anos, como registrado na despacho Id. fc0dfc3, **declaro a prescrição intercorrente**, nos termos do art. 11-A da CLT (com redação da Lei nº 13.467/2017), e, nos termos do art. 487, II, c.c. artigos 924, V, e 925, do CPC, ***julgando extinta a execução com relação ao crédito principal***.

Com base no art. 153 c.c. o parágrafo único do art. 198 do *Provimento Geral Consolidado* do **E. TRT da 24ª Região**, tratando-se de execução fiscal de valor inferior ao previsto na Portaria PGF/AGU nº 47, de 7.7.2023), a qual, inclusive dispensa da prática de atos processuais da União e, considerando a frustração da tentativa de cobrança do referido débito, aliada à sua inexpressiva repercussão econômica (assim considerada pela Portaria supracitada), ***extingo a execução da verba previdenciária e das custas processuais***.

Exclua-se, do BNDT, os dados do executado.

Após, remetam-se os autos ao **Arquivo Definitivo**.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024069-71.2017.5.24.0046

AUTOR	MARCIO SILVA DE AZEVEDO
ADVOGADO	PAMELA CHRISTIELE DOS SANTOS COSTA(OAB: 20645/MS)
ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)
AUTOR	ROMILDO SILVA CAMPOS
ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)
ADVOGADO	PAMELA CHRISTIELE DOS SANTOS COSTA(OAB: 20645/MS)
RÉU	KELY CRISTINA DE ALMEIDA ANDRADE
RÉU	K C DE ALMEIDA ANDRADE - ME
ADVOGADO	Darci Cristiano de Oliveira(OAB: 7313/MS)
ADVOGADO	ANGELA APARECIDA BONATTI(OAB: 9644/MT)
RÉU	PAULO ROBERTO VARGAS DE ANDRADE
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA GABRIELA DE ALMEIDA ANDRADE
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO SILVA DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

Tendo em vista o disposto no art. 93, XIV, da CF, e nos artigos 152, VI, c.c. 203, § 4º, do CPC, *pela presente*, fica Vossa Senhoria INTIMADA(O), para, querendo, ***manifestar-se sobre o Oficio sob Id. 437abe6***, no prazo de 5 dias.

AUTOR: MARCIO SILVA DE AZEVEDO

ADVOGADO: EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA, OAB: 10445

ADVOGADO: PAMELA CHRISTIELE DOS SANTOS COSTA, OAB: 20645

AUTOR: ROMILDO SILVA CAMPOS

ADVOGADO: EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA, OAB: 10445

ADVOGADO: PAMELA CHRISTIELE DOS SANTOS COSTA, OAB: 20645

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

MARLENE DOS SANTOS FERREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024069-71.2017.5.24.0046

AUTOR	MARCIO SILVA DE AZEVEDO
ADVOGADO	PAMELA CHRISTIELE DOS SANTOS COSTA(OAB: 20645/MS)
ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)
AUTOR	ROMILDO SILVA CAMPOS

ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)
ADVOGADO	PAMELA CHRISTIELE DOS SANTOS COSTA(OAB: 20645/MS)
RÉU	KELY CRISTINA DE ALMEIDA ANDRADE
RÉU	K C DE ALMEIDA ANDRADE - ME
ADVOGADO	Darci Cristiano de Oliveira(OAB: 7313/MS)
ADVOGADO	ANGELA APARECIDA BONATTI(OAB: 9644/MT)
RÉU	PAULO ROBERTO VARGAS DE ANDRADE
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA GABRIELA DE ALMEIDA ANDRADE
PERITO	LEE GUSTAVO DAL BELO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILDO SILVA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

Tendo em vista o disposto no art. 93, XIV, da CF, e nos artigos 152, VI, c.c. 203, § 4º, do CPC, *pela presente*, fica Vossa Senhoria INTIMADA(O), para, querendo, ***manifestar-se sobre o Oficio sob Id. 437abe6***, no prazo de 5 dias.

AUTOR: MARCIO SILVA DE AZEVEDO

ADVOGADO: EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA, OAB: 10445

ADVOGADO: PAMELA CHRISTIELE DOS SANTOS COSTA, OAB: 20645

AUTOR: ROMILDO SILVA CAMPOS

ADVOGADO: EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA, OAB: 10445

ADVOGADO: PAMELA CHRISTIELE DOS SANTOS COSTA, OAB: 20645

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

MARLENE DOS SANTOS FERREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0024007-84.2024.5.24.0046

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA DE SAO GABRIEL DO OESTE E REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO	ROBERTO DE AVELAR(OAB: 8165/MS)
ADVOGADO	CAIO LUIZ DE AVELAR GOMES(OAB: 23095/MS)
RÉU	CONSTRUPISO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - ME
ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUPISO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6daab33 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIELA ROCHA RODRIGUES PERUCA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0024007-84.2024.5.24.0046

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA DE SAO GABRIEL DO OESTE E REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO	ROBERTO DE AVELAR(OAB: 8165/MS)
ADVOGADO	CAIO LUIZ DE AVELAR GOMES(OAB: 23095/MS)
RÉU	CONSTRUPISO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - ME
ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA DE SAO GABRIEL DO OESTE E REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6daab33 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIELA ROCHA RODRIGUES PERUCA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024158-84.2023.5.24.0046

AUTOR	JAIME ENGRACIA DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANO LOUREIRO FERNANDES(OAB: 17870/MS)
RÉU	CELESTINO VENDRUSCOLO
ADVOGADO	ARABEL ALBRECHT(OAB: 16358/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELESTINO VENDRUSCOLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1eb04d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Embargos acolhidos, nos termos acima.

Intimem-se as partes.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024158-84.2023.5.24.0046

AUTOR	JAIME ENGRACIA DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANO LOUREIRO FERNANDES(OAB: 17870/MS)
RÉU	CELESTINO VENDRUSCOLO
ADVOGADO	ARABEL ALBRECHT(OAB: 16358/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME ENGRACIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1eb04d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Embargos acolhidos, nos termos acima.

Intimem-se as partes.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024323-73.2019.5.24.0046

AUTOR	LETICIA DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO	MIRON COELHO VILELA(OAB: 3735/MS)
ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)
RÉU	FATIMA MARIA WIDAL 10778837149
ADVOGADO	JAIRO ALFONSO BULHOES VARELA(OAB: 20959/MS)
RÉU	MARCONCES CALCADOS E CONFECCOES - EIRELI - ME
ADVOGADO	THIAGO ESPIRITO SANTO ARRUDA(OAB: 13973/MS)
RÉU	LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL
ADVOGADO	JAIRO ALFONSO BULHOES VARELA(OAB: 20959/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA MARIA WIDAL 10778837149
- LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL
- MARCONCES CALCADOS E CONFECCOES - EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 32f8b84 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Decido:

Os embargos são tempestivos e foram subscritos por procurador habilitado, razão pela qual deles conheço.

Os embargantes alegam omissão na sentença embargada quanto à análise de jurisprudência do TST, invocada na manifestação ID e52b71b, acerca dos requisitos para a configuração da sucessão trabalhista, notadamente no que tange à necessidade de prova da continuação da prestação de serviço.

Não há como acolher os embargos.

Diversamente do que se alega nos embargos, na sentença houve análise expressa acerca da ausência da prestação de serviços aos embargantes, no seguinte trecho:

"A tese das suscitados de que não há falar em sucessão simplesmente pelo fato da trabalhadora não lhes ter prestado serviço é frágil, razão pela qual considero convincentes os fatos trazidos pela exequente. Primeiro, pela demonstração documental de que foi efetuada compra na "Arrazo" de Coxim, ao tempo em que a loja ainda funcionava nesta cidade, sendo que o pagamento foi efetuado para o nome fantasia de "Arrazo Calçados 2 de Campo Grande-MS", com CNPJ 34.360.435/0001-69, cadastro esse, pertencente a FATIMA MARIA WIDAL; segundo, pelo fato de que, diante do encerramento da loja de Coxim, a suscitada "Arrazo Coxim" comunicou nas mídias sociais que clientes com pendências deveriam entrar em contato com "nossa loja localizada em Campo Grande-MS, na Rua Luiza de Souza, 72..." (nº 729); terceiro, a pessoa de Luiz Claudio F. Widal declarou-se como "sócio proprietário da empresa Loja Arrazo"; ainda, as duas empresas suscitadas foram criadas quase que concomitantemente (a de Fátima em 30.7.2019 e a de Luiz em 20.7.2019)."

Portanto, a questão foi enfrentada na sentença, sendo evidenciada uma atuação conjunta das empresas quando a loja de Coxim ainda

estava em funcionamento, inclusive com pagamentos de vendas dessa loja sendo efetuados para a loja em nome da primeira embargante em Campo Grande, de modo que a prestação de serviços pela reclamante beneficiava a todas.

Assim, não há omissão a ser sanada, sendo que a insurgência dos embargantes, na verdade, é com o mérito da decisão, buscando a reforma do julgado, o que não é possível pela via estreita dos embargos de declaração, devendo, para tanto, utilizarem-se da via recursal própria perante a instância adequada.

Ante o exposto, **rejeito** os embargos de declaração.

Indefiro o requerimento da autora de condenação dos embargantes ao pagamento de multa, por não considerar, por ora, que houve má-fé na interposição dos embargos, já que se tratam de recurso previsto na legislação.

Intimem-se.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024323-73.2019.5.24.0046

AUTOR	LETICIA DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO	MIRON COELHO VILELA(OAB: 3735/MS)
ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)
RÉU	FATIMA MARIA WIDAL 10778837149
ADVOGADO	JAIRO ALFONSO BULHOES VARELA(OAB: 20959/MS)
RÉU	MARCONCES CALCADOS E CONFECCOES - EIRELI - ME
ADVOGADO	THIAGO ESPIRITO SANTO ARRUDA(OAB: 13973/MS)
RÉU	LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL
ADVOGADO	JAIRO ALFONSO BULHOES VARELA(OAB: 20959/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA DE OLIVEIRA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 32f8b84 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Decido:

Os embargos são tempestivos e foram subscritos por procurador habilitado, razão pela qual deles conheço.

Os embargantes alegam omissão na sentença embargada quanto à análise de jurisprudência do TST, invocada na manifestação ID e52b71b, acerca dos requisitos para a configuração da sucessão trabalhista, notadamente no que tange à necessidade de prova da continuação da prestação de serviço.

Não há como acolher os embargos.

Diversamente do que se alega nos embargos, na sentença houve análise expressa acerca da ausência da prestação de serviços aos embargantes, no seguinte trecho:

"A tese das suscitados de que não há falar em sucessão simplesmente pelo fato da trabalhadora não lhes ter prestado serviço é frágil, razão pela qual considero convincentes os fatos trazidos pela exequente. Primeiro, pela demonstração documental de que foi efetuada compra na "Arrazo" de Coxim, ao tempo em que a loja ainda funcionava nesta cidade, sendo que o pagamento foi efetuado para o nome fantasia de "Arrazo Calçados 2 de Campo Grande-MS", com CNPJ 34.360.435/0001-69, cadastro esse, pertencente a FATIMA MARIA WIDAL; segundo, pelo fato de que, diante do encerramento da loja de Coxim, a suscitada "Arrazo Coxim" comunicou nas mídias sociais que clientes com pendências deveriam entrar em contato com "nossa loja localizada em Campo Grande-MS, na Rua Luiza de Souza, 72..." (nº 729); terceiro, a pessoa de Luiz Claudio F. Widal declarou-se como "sócio proprietário da empresa Loja Arrazo"; ainda, as duas empresas suscitadas foram criadas quase que concomitantemente (a de Fátima em 30.7.2019 e a de Luiz em 20.7.2019)."

Portanto, a questão foi enfrentada na sentença, sendo evidenciada uma atuação conjunta das empresas quando a loja de Coxim ainda estava em funcionamento, inclusive com pagamentos de vendas dessa loja sendo efetuados para a loja em nome da primeira embargante em Campo Grande, de modo que a prestação de serviços pela reclamante beneficiava a todas.

Assim, não há omissão a ser sanada, sendo que a insurgência dos embargantes, na verdade, é com o mérito da decisão, buscando a reforma do julgado, o que não é possível pela via estreita dos embargos de declaração, devendo, para tanto, utilizarem-se da via recursal própria perante a instância adequada.

Ante o exposto, **rejeito** os embargos de declaração.

Indefiro o requerimento da autora de condenação dos embargantes ao pagamento de multa, por não considerar, por ora, que houve má-fé na interposição dos embargos, já que se tratam de recurso previsto na legislação.

Intimem-se.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024334-97.2022.5.24.0046

AUTOR	THAIS LAHANNY DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	CARLLUS VINICIUS DA CRUZ BANDEIRA(OAB: 19178/MS)
ADVOGADO	ANTONIO SIDONI NETO(OAB: 20059/MS)
RÉU	SOL DO CERRADO ODONTOLOGIA I LTDA
ADVOGADO	JULIO CESAR SPERANZA JUNIOR(OAB: 15290-O/MT)
PERITO	ILIDIO TEIXEIRA DE SOUSA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS LAHANNY DA SILVA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

Tendo em vista o disposto no art. 93, XIV, da CF, e nos artigos 152, VI, c.c. 203, § 4º, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, para FICAR CIENTE da transferência dos valores para a sua conta e que o crédito poderá ocorrer em até 5 dias úteis.

AUTOR: THAIS LAHANNY DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: ANTONIO SIDONI NETO, OAB: 20059

ADVOGADO: CARLLUS VINICIUS DA CRUZ BANDEIRA, OAB: 19178

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

MARLENE DOS SANTOS FERREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024124-75.2024.5.24.0046

AUTOR	MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 15927/MS)
ADVOGADO	FRANCISCO ALBINO DOS SANTOS NETO(OAB: 24692/MS)
RÉU	JORGE PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO	GYLBERTO DOS REIS CORREA(OAB: 13182/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7488eaa proferido nos autos.

Vistos.

Por necessidade de reordenamento da pauta do dia 25/4/2024, redesigno a audiência de conciliação presencial do presente processo para o dia 7/5/2024, às 13h10min, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes, através de seus advogados.

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024124-75.2024.5.24.0046

AUTOR	MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 15927/MS)
ADVOGADO	FRANCISCO ALBINO DOS SANTOS NETO(OAB: 24692/MS)
RÉU	JORGE PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO	GYLBERTO DOS REIS CORREA(OAB: 13182/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE PEREIRA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7488eaa proferido nos autos.

Vistos.

Por necessidade de reordenamento da pauta do dia 25/4/2024, redesigno a audiência de conciliação presencial do presente processo para o dia 7/5/2024, às 13h10min, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes, através de seus advogados.

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0069800-71.2009.5.24.0046

AUTOR	ADAILTON DIAS DE ASSIS
ADVOGADO	Emerson Cordeiro Silva(OAB: 4113/MS)
ADVOGADO	EGUIMAR PEREIRA DE SOUZA(OAB: 10429/MS)
RÉU	OMAR & CAMILO LTDA
ADVOGADO	PALOMA CRISTINA CAPRARA(OAB: 11977/MS)
RÉU	GERALDO CABRAL ROLA FILHO
ADVOGADO	PATRICIA PINHEIRO CAVALCANTE DE FARIA(OAB: 14108/CE)

RÉU	ROMELIA MARIA PINTO ROLA
ADVOGADO	PATRICIA PINHEIRO CAVALCANTE DE FARIA(OAB: 14108/CE)
RÉU	EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA
ADVOGADO	PALOMA CRISTINA CAPRARA(OAB: 11977/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL DA GUIA DE ALMEIDA ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO	ANA LYSIA DIAS MONT ALVERNE
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO REGIS AGUIAR MONT ALVERNE
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
TERCEIRO INTERESSADO	ADALCIR FERREIRA DA GAMA
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO - ADMINISTRADOR JUDICIAL
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON DIAS DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

Tendo em vista o disposto no art. 93, XIV, da CF, e nos artigos 152, VI, c.c. 203, § 4º, do CPC, *pela presente*, fica Vossa Senhoria INTIMADA(O), para, querendo, ***manifestar-se sobre os documentos do INFOJUD sob Id. 787fa9b e anexos***, no prazo de 5 dias, tudo conforme os termos do r. despacho Id a85a860: no seguinte teor: **"...Após a juntada, dê-se vistas ao exequente."**

AUTOR: ADAILTON DIAS DE ASSIS

ADVOGADO: EGUIMAR PEREIRA DE SOUZA, OAB: 10429

ADVOGADO: Emerson Cordeiro Silva, OAB: 4113

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

MARLENE DOS SANTOS FERREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024113-46.2024.5.24.0046

AUTOR	WILLANDA VIANA DA SILVA
ADVOGADO	GYLBERTO DOS REIS CORREA(OAB: 13182/MS)
RÉU	TRANS PARQUE TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE DAL BEM(OAB: 13394/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANS PARQUE TRANSPORTADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria INTIMADA acerca da ata de audiência ID. 2097be2: *"...**HOMOLOGO O ACORDO** como estabelecido pelas partes. Em consequência, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC, c/c o art. 831, parágrafo único, da CLT. Custas pela reclamante no importe de R$240,00, calculadas sobre R$12.000,00, dispensadas na forma da lei. Não há recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, em face da natureza das verbas transacionadas. Nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47/2023, de 7 de julho de 2023, dispensada a intimação da União. A parte reclamante deverá denunciar o não-cumprimento do acordo, no prazo de até 10 dias após a data do vencimento, entendendo-se que foi oportunamente adimplido, caso permaneça silente. Cumprido o acordo e as determinações acima, **arquivem-se os autos.** Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada."*

RÉU: TRANS PARQUE TRANSPORTADORA LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE DAL BEM, OAB: 13394

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

CLEBER GOMES ROSA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024177-27.2022.5.24.0046

AUTOR	WELLITON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	ELISANGELA CRISTINA MOIOLI(OAB: 16439/MS)
RÉU	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	AL NEY DE JESUS CARDOSO(OAB: 12114-B/MT)
ADVOGADO	MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI(OAB: 14580/MS)
ADVOGADO	MARCOS HENRIQUE BOZA(OAB: 13041/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Tendo em vista o disposto no art. 93, XIV, da CF, e nos artigos 152, VI, c.c. 203, § 4º, do CPC, *pela presente*, fica Vossa Senhoria CITADA, nos termos do art. 535, CPC, para, querendo, no prazo de trinta dias, impugnar a execução, sob pena de expedição de requisição no importe de R$ 2.314,92 atualizado até 30.4.2024, correspondente ao devido nos presentes autos.

Destinatário(a)(s):

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO: AL NEY DE JESUS CARDOSO, OAB: 12114/B

ADVOGADO: MARCOS HENRIQUE BOZA, OAB: 13041

ADVOGADO: MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI, OAB: 14580

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0024518-19.2023.5.24.0046

EXEQUENTE	HELIO MATHEUS DA CRUZ MOURA
ADVOGADO	RAFAEL PASTORIN VIEIRA COSTA(OAB: 20080/MS)
ADVOGADO	JULIANA PASOLINI DA SILVA(OAB: 20066/MS)
EXECUTADO	PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	RAMONA SANTOS COELHO(OAB: 31933/BA)
ADVOGADO	LUANA MENEZES ROCHA SABACK D OLIVEIRA(OAB: 36141/BA)
PERITO	JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO MATHEUS DA CRUZ MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

Tendo em vista o disposto no art. 93, XIV, da CF, e nos artigos 152, VI, c.c. 203, § 4º, do CPC, pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, para FICAR CIENTE da transferência dos valores para a sua conta e que o crédito poderá ocorrer em até 5 dias úteis.

EXEQUENTE: HELIO MATHEUS DA CRUZ MOURA

ADVOGADO: JULIANA PASOLINI DA SILVA, OAB: 20066

ADVOGADO: RAFAEL PASTORIN VIEIRA COSTA, OAB: 20080

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

MARLENE DOS SANTOS FERREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024253-51.2022.5.24.0046

AUTOR	MARLI COELHO DA SILVA
ADVOGADO	Neiva Aparecida dos Reis(OAB: 5213-B/MS)
RÉU	FUNDACAO ESTATAL DE SAUDE DO PANTANAL
ADVOGADO	LUCIANO GUERRA GAI(OAB: 17568/MS)
RÉU	MUNICIPIO DE COXIM
ADVOGADO	FLAVIO GARCIA DA SILVEIRA(OAB: 6742/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI COELHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CERTIDÃO/ATO ORDINATÓRIO

Tendo em vista o disposto no art. 93, XIV, da CF, e nos artigos 152, VI, c.c. 203, § 4º, do CPC, *pela presente*, fica Vossa Senhoria INTIMADA para ***manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos ofertada pela parte adversa***, no prazo de 8 (oito) dias.

Destinatário(s):

AUTOR: MARLI COELHO DA SILVA

ADVOGADO: Neiva Aparecida dos Reis, OAB: 5213-B

COXIM/MS, 24 de abril de 2024.

MARISA SAYURI NISHIMURA

Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Jardim

Notificação

Processo Nº ConPag-0024057-20.2024.5.24.0076

CONSIGNANTE	MOURA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	joao anselmo antunes rocha(OAB: 14279/MS)
ADVOGADO	TIAGO MARRAS DE MENDONCA(OAB: 12010/MS)
ADVOGADO	RODRIGO LIMA ARAKAKI(OAB: 9190/MS)

CONSIGNATÁRIO	R.O.S.J.
CONSIGNATÁRIO	D.L.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- MOURA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a22804 proferido nos autos.

Vistos.

Solicite ao Oficial de Justiça a certificação da diligência prevista nos mandados ids d3640a0 e c28236e, visto que já extrapolou o prazo previsto no art. 210, §1º do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Cumprido façam conclusos para sentença haja vista que a representante legal dos menores concordou com a presente consignação.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024394-43.2023.5.24.0076

AUTOR	ESTEFERSON THIAGO CANTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS TON MAYNARD DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 23681/MS)
RÉU	GENESE CONSULTORIA AMBIENTAL PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MARIANA VERNASCHI SILVA(OAB: 240197/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEFERSON THIAGO CANTEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b860d4d proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do pedido de Id ed8f660.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0024335-55.2023.5.24.0076

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	ALVARO JOSE CARBONARO
ADVOGADO	CLAUDIO DE ROSA GUIMARAES(OAB: 7620/MS)
ADVOGADO	GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA(OAB: 7602/MS)
TESTEMUNHA	EMERSON NASCIMENTO DE AQUINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARO JOSE CARBONARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d79672a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Diante do teor da certidão de Id 0d784d7, para prosseguimento, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**, a ser realizada pela modalidade **VIDEOCONFERÊNCIA MISTA, no dia 24/06/2024, às 13:30(horário do MS)**, ocasião em que as partes deverão fazer-se presentes (virtual ou fisicamente na sede da Vara do Trabalho de Jardim).

A participação virtualserá através do aplicativo Zoom Meeting.

Nesse caso, aqueles que desejarem (partes e advogados) deverão acessar o link: **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24jardimsala1;** ou **reunião n.399 499 4985**, da sala audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam ou celular smartphone com acesso à internet.

Intimem-se as partes.

Expeça-se carta precatória para o juízo da Vara do Trabalho de Naviráí para agendamento da data e intimação da testemunha **Emerson Nascimento de Aquino**.

Intimem-se.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024023-79.2023.5.24.0076

AUTOR	LORRANY CAROLINE DOS SANTOS
ADVOGADO	SILVANA LOZANO DE SOUZA(OAB: 17561/MS)
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)

RÉU	SWA SOLUCOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	BEATRIZ MARAFON SILVA(OAB: 55059/PR)
RÉU	SANDRA CRISTINA BONDI PIRES
RÉU	HENRIQUE BONDI PIRES
RÉU	RICARDO BORGES PIRES

Intimado(s)/Citado(s):

- SWA SOLUCOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c8d931 proferido nos autos.

Vistos.

Ante a informação trazida no ofício de ID e3c4c96, aguarde-se o depósito do valor bloqueado pelo município de SP.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024023-79.2023.5.24.0076

AUTOR	LORRANY CAROLINE DOS SANTOS
ADVOGADO	SILVANA LOZANO DE SOUZA(OAB: 17561/MS)
ADVOGADO	DIRCEU RODRIGUES JUNIOR(OAB: 7217/MS)
RÉU	SWA SOLUCOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	BEATRIZ MARAFON SILVA(OAB: 55059/PR)
RÉU	SANDRA CRISTINA BONDI PIRES
RÉU	HENRIQUE BONDI PIRES
RÉU	RICARDO BORGES PIRES

Intimado(s)/Citado(s):

- LORRANY CAROLINE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c8d931 proferido nos autos.

Vistos.

Ante a informação trazida no ofício de ID e3c4c96, aguarde-se o depósito do valor bloqueado pelo município de SP.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0024162-75.2016.5.24.0076

REQUERENTE	MARIA TEREZA JUNQUEIRA DE CARVALHO FILHA
ADVOGADO	PAULA COELHO BARBOSA TENUTA DE CARVALHO(OAB: 8962/MS)
REQUERIDO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA TEREZA JUNQUEIRA DE CARVALHO FILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f8838f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Por suficiente, converto em penhora a quantia bloqueada em conta corrente da reclamante/executada.

Intime-se-a da constrição havida, nos termos do art. 884 da CLT.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024340-77.2023.5.24.0076

AUTOR	A.N.
ADVOGADO	MOACIR CARLOS SILVEIRA MARTINS(OAB: 249537/SP)
RÉU	L.C.B.
ADVOGADO	FABIANO DE ANDRADE(OAB: 6780/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.C.B.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 1a38cf9.

Processo Nº ATOrd-0024340-77.2023.5.24.0076

AUTOR	A.N.
ADVOGADO	MOACIR CARLOS SILVEIRA MARTINS(OAB: 249537/SP)
RÉU	L.C.B.
ADVOGADO	FABIANO DE ANDRADE(OAB: 6780/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.N.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 1a38cf9.

Processo Nº ATOrd-0024195-84.2024.5.24.0076

AUTOR	L.G.M.E.
ADVOGADO	Joise Maira Bearari Ramos(OAB: 6553/MS)
ADVOGADO	ENILDO RAMOS(OAB: 7425/MS)
RÉU	SUZETE APARECIDA VELTRINI TANGERINO
RÉU	RONAN VELTRINI TANGERINO

Intimado(s)/Citado(s):

- L.G.M.E.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0cca74 proferido nos autos.

Vistos.

Segundo os dados extraídos da receita federal o autor é nascido em 21.10.2006, menor de 18 anos portanto na data da distribuição da ação.

Segundo o previsto no art. 793 da CLT a ação trabalhista de menor de 18 anos deve ser proposta por seus representantes legais o que não se vislumbra no caso em análise.

Sendo assim, intime-o para regularizar sua representação processual no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024341-62.2023.5.24.0076

AUTOR	W.D.S.
ADVOGADO	MOACIR CARLOS SILVEIRA MARTINS(OAB: 249537/SP)
RÉU	L.C.B.
ADVOGADO	FABIANO DE ANDRADE(OAB: 6780/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.C.B.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID b25a170.

Processo Nº ATOrd-0024341-62.2023.5.24.0076

AUTOR	W.D.S.
ADVOGADO	MOACIR CARLOS SILVEIRA MARTINS(OAB: 249537/SP)
RÉU	L.C.B.
ADVOGADO	FABIANO DE ANDRADE(OAB: 6780/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- W.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID b25a170.

Processo Nº ATOrd-0024009-61.2024.5.24.0076

AUTOR	DOMINGOS ALONSO
ADVOGADO	VICTOR MARCELO ACOSTA COCIAN(OAB: 26230/MS)
AUTOR	ALMILSON SILVA ALONSO
ADVOGADO	VICTOR MARCELO ACOSTA COCIAN(OAB: 26230/MS)
AUTOR	SIRLENE SILVA ALONSO
ADVOGADO	VICTOR MARCELO ACOSTA COCIAN(OAB: 26230/MS)
AUTOR	DENILSON SILVA ALONSO
ADVOGADO	VICTOR MARCELO ACOSTA COCIAN(OAB: 26230/MS)
AUTOR	MARLENE SILVA ALONSO
ADVOGADO	VICTOR MARCELO ACOSTA COCIAN(OAB: 26230/MS)
RÉU	FERMIANO YARZON
ADVOGADO	LIGIAN LAPAS(OAB: 23846/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERMIANO YARZON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d199c59 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que o inventário foi extinto por falta de bens a inventariar (sentença do juízo cível de Id 08d1bce), intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, informarem as datas para pagamento das 1ª e 2ª parcelas do acordo pactuado na ata de audiência de Id 08d1bce.

Após, façam-se os autos conclusos para homologação.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024009-61.2024.5.24.0076

AUTOR	DOMINGOS ALONSO
ADVOGADO	VICTOR MARCELO ACOSTA COCIAN(OAB: 26230/MS)
AUTOR	ALMILSON SILVA ALONSO
ADVOGADO	VICTOR MARCELO ACOSTA COCIAN(OAB: 26230/MS)
AUTOR	SIRLENE SILVA ALONSO
ADVOGADO	VICTOR MARCELO ACOSTA COCIAN(OAB: 26230/MS)
AUTOR	DENILSON SILVA ALONSO

ADVOGADO	VICTOR MARCELO ACOSTA COCIAN(OAB: 26230/MS)
AUTOR	MARLENE SILVA ALONSO
ADVOGADO	VICTOR MARCELO ACOSTA COCIAN(OAB: 26230/MS)
RÉU	FERMIANO YARZON
ADVOGADO	LIGIAN LAPAS(OAB: 23846/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMILSON SILVA ALONSO
- DENILSON SILVA ALONSO
- DOMINGOS ALONSO
- MARLENE SILVA ALONSO
- SIRLENE SILVA ALONSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d199c59 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que o inventário foi extinto por falta de bens a inventariar (sentença do juízo cível de Id 08d1bce), intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, informarem as datas para pagamento das 1ª e 2ª parcelas do acordo pactuado na ata de audiência de Id 08d1bce.

Após, façam-se os autos conclusos para homologação.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0026600-89.2007.5.24.0076

AUTOR	CARLOS ROBERTO FERREIRA BRANDAO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	CEPRIANO RAMIRES MACIEL
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	CLEIDE CHUCARRO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	ELISETE MESA CACERES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	CRECI PORTELA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	GISLAINE CAVALCANTE BARBOSA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	HELENA PINHEIRO ARECO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	LUCIA ARANDA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	BERNARDETE MESA CACERES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	BERNARDETE MACIEL FERNANDES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	AGOSTINHA MALDONADO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	MARIO SILVIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	IARA VINDENFELD
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	TEREZA ARGUELHO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	JOSE TADEU LINO GOMES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	SILMARA PIMENTEL DA CUNHA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	LUCAS PERALTA CARDOSO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	DORVALINA DE FLEITAS DORNELES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	JORGELINA TORALES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	LUZIA MACEDO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	RAMONA MARTINS MELLO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	ANADIR MONTEIRO PEREIRA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	ADILES TORRES FERNANDES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA PITANGA DA SILVA BARBOSA(OAB: 13093/MS)
AUTOR	SALVADORA QUIRONES CUEVA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	MAXWELL LOPES GONZALES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	ROSINEIRE ANTUNES LOPES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	IZABEL LOPES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	ROSILDA ROMERO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	SIDNEY JOSE VIDAL FILHO

ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	SIMONE MARTINES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	VERONICA VIEIRA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	MARIA SANTA GAMARRA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	MARILZA DE CARVALHO GUIMARAES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
RÉU	BENEFICENCIA HOSPITALAR DE BELA VISTA
ADVOGADO	GABRIEL BARBOSA RAMOS(OAB: 19331/MS)
ADVOGADO	VILMA DA SILVA(OAB: 2574/MS)
ADVOGADO	FERNANDO LOPES DE ARAUJO(OAB: 8150/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENEFICENCIA HOSPITALAR DE BELA VISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 913c477 proferida nos autos.

Vistos.

Mantém-se a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Intime-se a empresa agravada para apresentação de contraminuta no prazo legal.

Após, remeta-se ao Egrégio Regional.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0026600-89.2007.5.24.0076

AUTOR	CARLOS ROBERTO FERREIRA BRANDAO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	CEPRIANO RAMIRES MACIEL
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	CLEIDE CHUCARRO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	ELISETE MESA CACERES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	CRECI PORTELA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	GISLAINE CAVALCANTE BARBOSA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	HELENA PINHEIRO ARECO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	LUCIA ARANDA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	BERNARDETE MESA CACERES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	BERNARDETE MACIEL FERNANDES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	AGOSTINHA MALDONADO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	MARIO SILVIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	IARA VINDENFELD
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	TEREZA ARGUELHO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	JOSE TADEU LINO GOMES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	SILMARA PIMENTEL DA CUNHA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	LUCAS PERALTA CARDOSO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	DORVALINA DE FLEITAS DORNELES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	JORGELINA TORALES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	LUZIA MACEDO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	RAMONA MARTINS MELLO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	ANADIR MONTEIRO PEREIRA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	ADILES TORRES FERNANDES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA PITANGA DA SILVA BARBOSA(OAB: 13093/MS)
AUTOR	SALVADORA QUIRONES CUEVA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	MAXWELL LOPES GONZALES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	ROSINEIRE ANTUNES LOPES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	IZABEL LOPES

ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	ROSILDA ROMERO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	SIDNEY JOSE VIDAL FILHO
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	SIMONE MARTINES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	VERONICA VIEIRA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	MARIA SANTA GAMARRA
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
AUTOR	MARILZA DE CARVALHO GUIMARAES
ADVOGADO	CRISTIANE ALEZ JARA(OAB: 8366/MS)
RÉU	BENEFICENCIA HOSPITALAR DE BELA VISTA
ADVOGADO	GABRIEL BARBOSA RAMOS(OAB: 19331/MS)
ADVOGADO	VILMA DA SILVA(OAB: 2574/MS)
ADVOGADO	FERNANDO LOPES DE ARAUJO(OAB: 8150/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILES TORRES FERNANDES
- AGOSTINHA MALDONADO
- ANADIR MONTEIRO PEREIRA
- BERNARDETE MACIEL FERNANDES
- BERNARDETE MESA CACERES
- CARLOS ROBERTO FERREIRA BRANDAO
- CEPRIANO RAMIRES MACIEL
- CLEIDE CHUCARRO
- CRECI PORTELA
- DORVALINA DE FLEITAS DORNELES
- ELISETE MESA CACERES
- GISLAINE CAVALCANTE BARBOSA
- HELENA PINHEIRO ARECO
- IARA VINDENFELD
- IZABEL LOPES
- JORGELINA TORALES
- JOSE TADEU LINO GOMES
- LUCAS PERALTA CARDOSO
- LUCIA ARANDA
- LUZIA MACEDO
- MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
- MARIA SANTA GAMARRA
- MARILZA DE CARVALHO GUIMARAES
- MARIO SILVIO DE ALMEIDA
- MAXWELL LOPES GONZALES
- RAMONA MARTINS MELLO
- ROSILDA ROMERO
- ROSINEIRE ANTUNES LOPES
- SALVADORA QUIRONES CUEVA
- SIDNEY JOSE VIDAL FILHO
- SILMARA PIMENTEL DA CUNHA
- SIMONE MARTINES
- TEREZA ARGUELHO
- VERONICA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 913c477 proferida nos autos.

Vistos.

Mantém-se a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Intime-se a empresa agravada para apresentação de contraminuta no prazo legal.

Após, remeta-se ao Egrégio Regional.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024064-12.2024.5.24.0076

AUTOR	FRANCISCO GILDENOR PEREIRA BARROS
ADVOGADO	JOAO PEDRO MIRANDA FLORES(OAB: 27995/MS)
RÉU	ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA DA CUNHA MELNICKY(OAB: 129559/SP)
RÉU	S ROMEIRO TERCEIRIZACAO DE SERVICOS
ADVOGADO	DANIEL JOSE DE JOSILCO(OAB: 8591/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO GILDENOR PEREIRA BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência dos alvarás de ID c92d67f e ID d9ffba5, proferidos nos presentes autos eletrônicos.

JARDIM/MS, 24 de abril de 2024.

RICHARD ANTOINE PEREIRA COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024125-38.2022.5.24.0076

AUTOR	TEODORO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
ADVOGADO	RODOLFO LESSA DO VALLE(OAB: 18531/MS)
AUTOR	MAYANE ARRUDA DA CRUZ
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)

ADVOGADO	RODOLFO LESSA DO VALLE(OAB: 18531/MS)
AUTOR	ISTAEL ELAINE SIMPLICIO
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
ADVOGADO	RODOLFO LESSA DO VALLE(OAB: 18531/MS)
AUTOR	ALINE DE ALMEIDA TRINDADE
ADVOGADO	RODOLFO LESSA DO VALLE(OAB: 18531/MS)
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
AUTOR	GEVERSON CAVALHEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	CRISTIANO PAEL DA SILVA(OAB: 23794/MS)
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
RÉU	POUSADA CARANDA VILLE LTDA - ME
ADVOGADO	SIMONE CAFURE BEZERRA(OAB: 6083-O/MT)
TERCEIRO INTERESSADO	ECO TRAVEL HOTELARIA E TURISMO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ECO BONITO HOTEIS E EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BONITE-SE PASSEIO DE BOTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- POUSADA CARANDA VILLE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f9ea28b proferida nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que as partes litigantes podem celebrar acordo a qualquer tempo com vistas a pôr fim ao processo (art. 764, §3º da CLT), **homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos,** exceto quanto à discriminação das verbas de natureza indenizatória do autor GEVERSON CAVALHEIRO DE ALMEIDA, uma vez que a atribuição não obedeceu a proporcionalidadede valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ 376 SBDI I).

Dessa forma, o valor devido de INSS relativo a este trabalhador observará o proporcionalidade prevista na referida OJ, cujo valor fica fixado neste momento em R$ 7.503,07 e deverá ser quitado pela executada até a data final do acordo firmado

O autor terá o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela, quando for o caso, para denunciar eventual descumprimento do acordo ora homologado, salientado que, no silêncio, considerar-se-á que o mesmo foi integralmente cumprido.

Custas processuais no valor de R$ 1.405,64 calculadas sobre o valor da transação (R$ 70.282,00) ficam a cargo dos exequentes, porém dispensadas ante a concessão da gratuidade judiciária.

Registre-se no sistema RENAJUD a restrição de transferência do veículo de placa REY3C80 conforme cláusula do acordo de nº 03.

Intimem-se as partes.

Tudo cumprido aguarde-se o cumprimento do acordo mantendo o processo sobrestado.

JARDIM/MS, 24 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024125-38.2022.5.24.0076

AUTOR	TEODORO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
ADVOGADO	RODOLFO LESSA DO VALLE(OAB: 18531/MS)
AUTOR	MAYANE ARRUDA DA CRUZ
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
ADVOGADO	RODOLFO LESSA DO VALLE(OAB: 18531/MS)
AUTOR	ISTAEL ELAINE SIMPLICIO
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
ADVOGADO	RODOLFO LESSA DO VALLE(OAB: 18531/MS)
AUTOR	ALINE DE ALMEIDA TRINDADE
ADVOGADO	RODOLFO LESSA DO VALLE(OAB: 18531/MS)
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
AUTOR	GEVERSON CAVALHEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	CRISTIANO PAEL DA SILVA(OAB: 23794/MS)
ADVOGADO	OSVALDO SILVERIO DA SILVA(OAB: 4254/MS)
RÉU	POUSADA CARANDA VILLE LTDA - ME
ADVOGADO	SIMONE CAFURE BEZERRA(OAB: 6083-O/MT)
TERCEIRO INTERESSADO	ECO TRAVEL HOTELARIA E TURISMO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ECO BONITO HOTEIS E EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BONITE-SE PASSEIO DE BOTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DE ALMEIDA TRINDADE
- GEVERSON CAVALHEIRO DE ALMEIDA
- ISTAEL ELAINE SIMPLICIO
- MAYANE ARRUDA DA CRUZ
- TEODORO JOSE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f9ea28b proferida nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que as partes litigantes podem celebrar acordo a qualquer tempo com vistas a pôr fim ao processo (art. 764, §3º da CLT), **homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos,** exceto quanto à discriminação das verbas de natureza indenizatória do autor GEVERSON CAVALHEIRO DE ALMEIDA, uma vez que a atribuição não obedeceu a proporcionalidadede valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ 376 SBDI I).

Dessa forma, o valor devido de INSS relativo a este trabalhador observará o proporcionalidade prevista na referida OJ, cujo valor fica fixado neste momento em R$ 7.503,07 e deverá ser quitado pela executada até a data final do acordo firmado

O autor terá o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela, quando for o caso, para denunciar eventual descumprimento do acordo ora homologado, salientado que, no silêncio, considerar-se-á que o mesmo foi integralmente cumprido.

Custas processuais no valor de R$ 1.405,64 calculadas sobre o valor da transação (R$ 70.282,00) ficam a cargo dos exequentes, porém dispensadas ante a concessão da gratuidade judiciária.

Registre-se no sistema RENAJUD a restrição de transferência do veículo de placa REY3C80 conforme cláusula do acordo de nº 03.

Intimem-se as partes.

Tudo cumprido aguarde-se o cumprimento do acordo mantendo o processo sobrestado.

JARDIM/MS, 24 de abril de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de Fátima do Sul
Notificação

Processo Nº ATSum-0024362-45.2023.5.24.0106

AUTOR	NATHALIA ROBERTA GIROLLA RODRIGUES
ADVOGADO	ANDRÉIA CARLA LODI(OAB: 9021/MS)
ADVOGADO	RAFAELA VIANNA MIRANDA DE REZENDE(OAB: 16309/MS)
RÉU	NOVA AMERICA AGRICOLA CAARAPO LTDA
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	AMANDA PASSOS DE MORAES

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALIA ROBERTA GIROLLA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz desta Vara do Trabalho, fica V.Sª intimada para, querendo, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o laudo pericial técnico, sob pena de preclusão.

Destinatário: **NATHALIA ROBERTA GIROLLA RODRIGUES**

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

DIEGO PIGOSSO MARCIANO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024362-45.2023.5.24.0106

AUTOR	NATHALIA ROBERTA GIROLLA RODRIGUES
ADVOGADO	ANDRÉIA CARLA LODI(OAB: 9021/MS)
ADVOGADO	RAFAELA VIANNA MIRANDA DE REZENDE(OAB: 16309/MS)
RÉU	NOVA AMERICA AGRICOLA CAARAPO LTDA
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	AMANDA PASSOS DE MORAES

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVA AMERICA AGRICOLA CAARAPO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz desta Vara do Trabalho, fica V.Sª intimada para, querendo, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o laudo pericial técnico, sob pena de preclusão.

Destinatário: **NOVA AMERICA AGRICOLA CAARAPO LTDA**

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

DIEGO PIGOSSO MARCIANO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024478-32.2015.5.24.0106

AUTOR	RENATO SOTOLANI SILVA
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
ADVOGADO	Laura Barbosa Rodrigues(OAB: 17424/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	JOAO PAULO PEREIRA SILVA FILHO(OAB: 12871/MT)
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c9182ca proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Instada executoriamente, a devedora efetuou a garantia da execução sem a apresentação de embargos no quinquídio legal.
2. Diante disso, libere-se o crédito principal mediante transferência para a conta corrente indicada na petição id 2295e7c, observada as devidas retenções, além da transferência bancária dos honorários para conta corrente de titularidade do perito.
3. Tudo cumprido, declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c art. 925 do CPC.
4. Promova-se os devidos registros e arquivem-se os autos.
5. Intimem-se.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024600-06.2019.5.24.0106

AUTOR	ELIANA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	ELIZABETE DA COSTA SOUSA CAMARGO(OAB: 9665/MS)
ADVOGADO	JOSE CARLOS CAMARGO ROQUE(OAB: 6447/MS)
RÉU	RAIZEN CAARAPO ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 257220/SP)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN CAARAPO ACUCAR E ALCOOL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e04b3ce proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Tudo cumprido, declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c art. 925 do CPC.
2. Promova-se os devidos registros e arquivem-se os autos.
3. Intimem-se.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024478-32.2015.5.24.0106

AUTOR	RENATO SOTOLANI SILVA
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
ADVOGADO	Laura Barbosa Rodrigues(OAB: 17424/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	JOAO PAULO PEREIRA SILVA FILHO(OAB: 12871/MT)
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO SOTOLANI SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c9182ca proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Instada executoriamente, a devedora efetuou a garantia da execução sem a apresentação de embargos no quinquídio legal.
2. Diante disso, libere-se o crédito principal mediante transferência para a conta corrente indicada na petição id 2295e7c, observada as devidas retenções, além da transferência bancária dos honorários para conta corrente de titularidade do perito.
3. Tudo cumprido, declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c art. 925 do CPC.
4. Promova-se os devidos registros e arquivem-se os autos.
5. Intimem-se.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024600-06.2019.5.24.0106

AUTOR	ELIANA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	ELIZABETE DA COSTA SOUSA CAMARGO(OAB: 9665/MS)
ADVOGADO	JOSE CARLOS CAMARGO ROQUE(OAB: 6447/MS)
RÉU	RAIZEN CAARAPO ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 257220/SP)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA RAMOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e04b3ce proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Tudo cumprido, declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c art. 925 do CPC.

2. Promova-se os devidos registros e arquivem-se os autos.

3. Intimem-se.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024094-06.2014.5.24.0106

AUTOR	CAIO VINICIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	THIAGO KUSUNOKI FERACHIN(OAB: 11645/MS)
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA PINTO(OAB: 13689/MS)
RÉU	USINA ELDORADO S/A
ADVOGADO	RICARDO SITORSKI LINS(OAB: 14441/MS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- USINA ELDORADO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a05f5c4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Intimada para oposição de embargos à execução, a devedora se limitou apenas a requerer a restituição do saldo remanescente do depósito recursal em sua conta corrente.

2. Diante disso, libere-se os honorários periciais aos experts, devendo o saldo remanescente ser transferido a executada, conforme dados bancários informados na petição id 83b7cd0.

3. Nada a deferir acerca da petição do autor id 25539ea, haja vista a inexistência de crédito em seu favor.

4. Tudo cumprido, declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c art. 925 do CPC.

5. Promova-se os devidos registros e arquivem-se os autos.

6. Intimem-se.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024094-06.2014.5.24.0106

AUTOR	CAIO VINICIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	THIAGO KUSUNOKI FERACHIN(OAB: 11645/MS)
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA PINTO(OAB: 13689/MS)
RÉU	USINA ELDORADO S/A
ADVOGADO	RICARDO SITORSKI LINS(OAB: 14441/MS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIO VINICIO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a05f5c4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Intimada para oposição de embargos à execução, a devedora se limitou apenas a requerer a restituição do saldo remanescente do depósito recursal em sua conta corrente.

2. Diante disso, libere-se os honorários periciais aos experts, devendo o saldo remanescente ser transferido a executada, conforme dados bancários informados na petição id 83b7cd0.

3. Nada a deferir acerca da petição do autor id 25539ea, haja vista a inexistência de crédito em seu favor.

4. Tudo cumprido, declaro extinta a execução, nos termos do art.

924, II c/c art. 925 do CPC.

5. Promova-se os devidos registros e arquivem-se os autos.

6. Intimem-se.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0024058-12.2024.5.24.0106

CONSIGNANTE	NELSON NOBORU YABUTA
ADVOGADO	LIGIA REGINA GIGLIO CAMPOS(OAB: 231624/SP)
CONSIGNATÁRIO	JHONATAN MAIK FERREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON NOBORU YABUTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b6ee7b2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Tudo cumprido, declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c art. 925 do CPC.

2. Promova-se os devidos registros e arquivem-se os autos.

3. Intimem-se.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024114-45.2024.5.24.0106

AUTOR	VALERIA HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	JUNIOR CORREA DOS SANTOS(OAB: 28460/MS)
RÉU	OLIVEIRA & CORNELI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALERIA HENRIQUE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b85b09 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista que a **conciliação** deve ser sempre estimulada pela Justiça (art. 3º, § 3º, do CPC e art. 764 da CLT), **DETERMINO** a inclusão dos autos **na pauta de audiência inicial do dia 22/05/2024, às 13:30 horas(MS),**devendo as partes comparecerem nos termos e sob as penas do art. 844 da CLT. Não obtida a conciliação será designada audiência de instrução em data oportuna.

2. **A audiência será TELEPRESENCIAL**, nos termos do CPC (art. 193 e ss, 236, §3º), da Resolução nº 314/2020 do CNJ, do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6 de 04/05/2020 e do Ato nº 11/GCGJT/2020.

3. **O não comparecimento da(o) reclamada(o)** ou a **ausência de resposta** (ou o protocolo intempestivo), implicará na aplicação da pena de **revelia**, que poderá produzir, como efeitos principais, a presunção de veracidade das narrativas fáticas da petição inicial (CLT, art. 844) e o julgamento antecipado da ação (CPC, art. 355, II).

4. **O não comparecimento do(a) reclamante**, importará no **arquivamento da ação e sua condenação ao pagamento das custas processuais**(CLT, art. 844, § 2º).

5. É facultado ao empregador fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, parágrafo primeiro).

6. **A defesa deverá ser protocolada exclusivamente por meio eletrônico**(PJe-JT) e deverá fazer-se acompanhar da prova documental, **até pelo menos uma hora antes da audiência designada ou nela apresentada oralmente.**

7. Eventuais oposições de **exceções de suspeição ou incompetência**do Juízo deverão ser apresentadas a teor dos artigos 799/800, da CLT, sob pena de preclusão.

8. **A reclamada pessoa jurídica** deverá apresentar com os demais documentos, os atos constitutivos (contrato social), comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso). **A contratação de advogado** para representá-la(o) em Juízo é de extrema importância e possibilita o pleno exercício do direito de defesa.

9. Nos termos do **Capítulo II (da padronização do uso), artigos 12 a 16 da Resolução nº 185/2017 do CSJT**, que dispõe sobre a utilização do PJe, os documentos juntados **deverão conter o correto "tipo" e "descrição"**, sendo que esta última deve efetivamente descrever de forma resumida do que se tratam os documentos, de modo a facilitar a visualização pelos usuários (internos e externos), autorizando-se o uso do tipo "documento diverso" apenas para agrupamento de documentos que não contenham tipo de documento específico no PJe, **sob pena de exclusão dos documentos**juntados de forma irregular (artigos 15

e 16 da citada Resolução). Documentos anexados digitalmente ilegíveis serão considerados inexistentes.

10. **Cabe ao(s) advogado(s) da(s) parte(s)** (reclamante e/ou reclamada) efetivar, além do credenciamento no sistema PJe, **sua habilitação em cada processo** que pretenda atuar, **inclusive cadastrando-se com a finalidade de ser intimado dos atos processuais**, sob pena de arcar com os ônus de sua inércia. **O Juízo solicita que os(as) i. advogados(as) da parte reclamada** procedam sua habilitação nos autos logo após a citação da ação ou o quanto antes, possibilitando que sejam intimados de eventuais redesignações de audiências ou demais atos, evitando-se assim a expedição de novas notificações postais ou mandados para tal finalidade.

11. Os advogados e as partes deverão "baixar" o aplicativo da **plataforma ZOOM** de videoconferência para acessarem o link**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24fatimasala1**da sala de audiência telepresencial (id da reunião 501 072 1872),utilizando-se de**notebook ou computador** que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone, para evitar ruídos externos.**Não havendo**, o acesso poderá ser feito de celular smartphone com acesso à internet, via Wi-Fi de qualidade, sendo certo que as partes e procuradores não precisarão estarem no mesmo local por ocasião da audiência.

12. **Conclama-se aos advogados das partes** que auxiliem o(s) reclamante(s) e/ou preposto(s) a baixarem o aplicativo da plataforma ZOOM nos seus dispositivos eletrônicos e fazerem os testes de acesso à sala de audiências através do link acima identificado com a necessária antecedência, tendo em vista que os causídicos já possuem o conhecimento técnico suficiente para adoção dessas providências por terem participado de audiência anterior nestes e em outros autos. A adoção desse procedimento preparatório antecipado contribuirá sobremaneira para a agilidade na realização da audiência, evitando intercorrências desnecessárias.

13. É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde a **autorização do anfitrião** (que é o magistrado ou secretário de audiências) para ingresso na audiência. Nesse caso, **permaneça na sala de espera virtual, até que seja autorizada sua entrada na sala de audiências** e o início de sua audiência.

14. Havendo **dificuldade de acesso no momento da audiência ou dúvidas quanto ao procedimento**, os advogados e/ou as partes deverão **contatar a Secretaria da Vara do Trabalho**, por meio do telefone fixo número **(67) 3467-1220**, informando o Sr. Diretor de Secretaria sobre o problema ocorrido.

15. **Desde já o Juízo esclarece que qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização da sessão telepresencial será analisada no momento da audiência.**

16. Intime-se a parte autora, **devendo os(as) i. advogados(as) providenciarem a ciência aos seus respectivos clientes.**

17. A parte autora anuiu ao "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução Administrativa nº 40/2021 do Eg. Regional e Portaria TRT/GP nº 27/2022. **Defiro** o pedido. **Observe a Secretaria.**

18. Cite-se a(o) reclamada(o), através de mandado, **inclusive para se manifestar no prazo de 05 dias úteis sobre sua anuência ao "Juízo 100% Digital"**, salientando que a ausência de recusa no prazo assinalado traduzirá em anuência tácita (art. 4º, §s 2º e 3º, da R. A. nº 40/2021). **As comunicações dirigidas aos advogados das partes continuarão sendo efetivadas por publicação no DEJT** (Art. 10, § 1º, da referida R. A.).

19. Após, aguarde-se a realização da audiência inicial telepresencial.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024284-51.2023.5.24.0106

AUTOR	GENTIL CATARINO MOREIRA
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA PINTO(OAB: 13689/MS)
RÉU	ASS - PRESTADORA DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
PERITO	LUCAS PEREIRA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENTIL CATARINO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d82f61 proferido nos autos.

Vistos.

I - Inclua-se o feito na pauta de audiências para encerramento da instrução, em data oportuna.

II - Intimem-se.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024117-97.2024.5.24.0106

AUTOR	MARIA APARECIDA SEBASTIAO
ADVOGADO	KAYQUE FERNANDO MARIN DOS SANTOS(OAB: 20896/MS)

RÉU JBS AVES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):
- MARIA APARECIDA SEBASTIAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b3c959 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista que a **conciliação** deve ser sempre estimulada pela Justiça (art. 3º, § 3º, do CPC e art. 764 da CLT), **DETERMINO** a inclusão dos autos **na pauta de audiência inicial do dia 29/05/2024, às 08:30 horas(MS),**devendo as partes comparecerem nos termos e sob as penas do art. 844 da CLT. Não obtida a conciliação será designada audiência de instrução em data oportuna.

2. **A audiência será TELEPRESENCIAL**, nos termos do CPC (art. 193 e ss, 236, §3º), da Resolução nº 314/2020 do CNJ, do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6 de 04/05/2020 e do Ato nº 11/GCGJT/2020.

3. **O não comparecimento da(o) reclamada(o)** ou a **ausência de resposta** (ou o protocolo intempestivo), implicará na aplicação da pena de **revelia**, que poderá produzir, como efeitos principais, a presunção de veracidade das narrativas fáticas da petição inicial (CLT, art. 844) e o julgamento antecipado da ação (CPC, art. 355, II).

4. **O não comparecimento do(a) reclamante**, importará no **arquivamento da ação e sua condenação ao pagamento das custas processuais**(CLT, art. 844, § 2º).

5. É facultado ao empregador fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, parágrafo primeiro).

6. **A defesa deverá ser protocolada exclusivamente por meio eletrônico**(PJe-JT) e deverá fazer-se acompanhar da prova documental, **até pelo menos uma hora antes da audiência designada ou nela apresentada oralmente.**

7. Eventuais oposições de **exceções de suspeição ou incompetência**do Juízo deverão ser apresentadas a teor dos artigos 799/800, da CLT, sob pena de preclusão.

8. **A reclamada pessoa jurídica** deverá apresentar com os demais documentos, os atos constitutivos (contrato social), comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso). **A contratação de advogado** para representá-la(o) em Juízo é de extrema importância e possibilita o pleno exercício do direito de defesa.

9. Nos termos do **Capítulo II (da padronização do uso), artigos 12 a 16 da Resolução nº 185/2017 do CSJT**, que dispõe sobre a utilização do PJe, os documentos juntados **deverão conter o correto "tipo" e "descrição"**, sendo que esta última deve efetivamente descrever de forma resumida do que se tratam os documentos, de modo a facilitar a visualização pelos usuários (internos e externos), autorizando-se o uso do tipo "documento diverso" apenas para agrupamento de documentos que não contenham tipo de documento específico no PJe, **sob pena de exclusão dos documentos**juntados de forma irregular (artigos 15 e 16 da citada Resolução). Documentos anexados digitalmente ilegíveis serão considerados inexistentes.

10. **Cabe ao(s) advogado(s) da(s) parte(s)** (reclamante e/ou reclamada) efetivar, além do credenciamento no sistema PJe, **sua habilitação em cada processo** que pretenda atuar, **inclusive cadastrando-se com a finalidade de ser intimado dos atos processuais**, sob pena de arcar com os ônus de sua inércia. **O Juízo solicita que os(as) i. advogados(as) da parte reclamada** procedam sua habilitação nos autos logo após a citação da ação ou o quanto antes, possibilitando que sejam intimados de eventuais redesignações de audiências ou demais atos, evitando-se assim a expedição de novas notificações postais ou mandados para tal finalidade.

11. Os advogados e as partes deverão “baixar” o aplicativo da **plataforma ZOOM** de videoconferência para acessarem o link**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24fatimasala1** da sala de audiência telepresencial (id da reunião 501 072 1872),utilizando-se de**notebook ou computador** que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone, para evitar ruídos externos.**Não havendo**, o acesso poderá ser feito de celular smartphone com acesso à internet, via Wi-Fi de qualidade, sendo certo que as partes e procuradores não precisarão estarem no mesmo local por ocasião da audiência.

12. **Conclama-se aos advogados das partes** que auxiliem o(s) reclamante(s) e/ou preposto(s) a baixarem o aplicativo da plataforma ZOOM nos seus dispositivos eletrônicos e fazerem os testes de acesso à sala de audiências através do link acima identificado com a necessária antecedência, tendo em vista que os causídicos já possuem o conhecimento técnico suficiente para adoção dessas providências por terem participado de audiência anterior nestes e em outros autos. A adoção desse procedimento preparatório antecipado contribuirá sobremaneira para a agilidade na realização da audiência, evitando intercorrências

desnecessárias.

13. É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde a **autorização do anfitrião** (que é o magistrado ou secretário de audiências) para ingresso na audiência. Nesse caso, **permaneça na sala de espera virtual, até que seja autorizada sua entrada na sala de audiências** e o início de sua audiência.

14. Havendo **dificuldade de acesso no momento da audiência ou dúvidas quanto ao procedimento**, os advogados e/ou as partes deverão **contatar a Secretaria da Vara do Trabalho**, por meio do telefone fixo número **(67) 3467-1220**, informando o Sr. Diretor de Secretaria sobre o problema ocorrido.

15. **Desde já o Juízo esclarece que qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização da sessão telepresencial será analisada no momento da audiência.**

16. Intime-se a parte autora, **devendo os(as) i. advogados(as) providenciarem a ciência aos seus respectivos clientes.**

17. A parte autora anuiu ao "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução Administrativa nº 40/2021 do Eg. Regional e Portaria TRT/GP nº 27/2022. **Defiro** o pedido. **Observe a Secretaria.**

18. Cite-se a(o) reclamada(o), através de mandado, **inclusive para se manifestar no prazo de 05 dias úteis sobre sua anuência ao "Juízo 100% Digital"**, salientando que a ausência de recusa no prazo assinalado traduzirá em anuência tácita (art. 4º, §s 2º e 3º, da R. A. nº 40/2021). **As comunicações dirigidas aos advogados das partes continuarão sendo efetivadas por publicação no DEJT** (Art. 10, § 1º, da referida R. A.).

19. Após, aguarde-se a realização da audiência inicial telepresencial.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024180-59.2023.5.24.0106

AUTOR	J.G.D.S.
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA PINTO(OAB: 13689/MS)
RÉU	ASS - PRESTADORA DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
PERITO	LUCAS PEREIRA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- J.G.D.S.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf9fe0d proferido nos autos.

Vistos.

I - Inclua-se o feito na pauta de audiências para encerramento da instrução, em data oportuna.

II - Intimem-se.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CartPrecCiv-0024101-46.2024.5.24.0106

DEPRECANTE	ALEXANDER TAVARES DE SIQUEIRA
ADVOGADO	LETICIA DA SILVA ROGATTO CABRAL(OAB: 421715/SP)
DEPRECADO	GEO-ANALITICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE AREAS CONTAMINADAS LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIS LOBO BLINI(OAB: 14402/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEO-ANALITICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE AREAS CONTAMINADAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26a60ae proferido nos autos.

Vistos.

I - Determino o cumprimento da presente deprecata, conforme requerido.

II - Para tanto, nomeio a perita do Juízo, **Amanda Passos de Moraes Barros**, que deverá apresentar laudo no prazo de trinta dias, após a realização da perícia, bem como deverá noticiar ao Juízo com brevidade de dez dias, data, local e hora dos trabalhos técnicos.

III - Com a juntada da informação supra, oficie-se o Juízo de origem para intimação das partes.

IV - Devidamente cumprida, devolva-se à origem com as nossas homenagens.

V - Ciência a *expert*.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CartPrecCiv-0024101-46.2024.5.24.0106

DEPRECANTE	ALEXANDER TAVARES DE SIQUEIRA

ADVOGADO	LETICIA DA SILVA ROGATTO CABRAL(OAB: 421715/SP)
DEPRECADO	GEO-ANALITICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE AREAS CONTAMINADAS LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIS LOBO BLINI(OAB: 14402/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDER TAVARES DE SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26a60ae proferido nos autos.

Vistos.

I - Determino o cumprimento da presente deprecata, conforme requerido.

II - Para tanto, nomeio a perita do Juízo, **Amanda Passos de Moraes Barros**, que deverá apresentar laudo no prazo de trinta dias, após a realização da perícia, bem como deverá noticiar ao Juízo com brevidade de dez dias, data, local e hora dos trabalhos técnicos.

III - Com a juntada da informação supra, oficie-se o Juízo de origem para intimação das partes.

IV - Devidamente cumprida, devolva-se à origem com as nossas homenagens.

V - Ciência a *expert*.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024153-76.2023.5.24.0106

AUTOR	MARILIA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	RONI VARGAS SANCHES(OAB: 18758/MS)
ADVOGADO	MURILO APARECIDO ANDRADE LUGO(OAB: 28216/MS)
RÉU	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	MARCELLA MACHADO MOURA
PERITO	ILIDIO TEIXEIRA DE SOUSA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 827d483 proferido nos autos.

Vistos.

1. Acolho os cálculos de liquidação elaborados pelo perito contador, os quais passam a ser parte integrante da sentença prolatada.

2. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado pelo perito, fixo seus honorários, a cargo da ré, no valor de **R$ 1.000,00,** atualizados até a data da publicação da presente decisão

3. À vista dos cálculos de liquidação, determino a retificação do valor da condenação e das custas que haviam sido lançadas no sistema, a fim de constar, respectivamente, R$ 14.914,66 e R$ 298,29.

4. Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação neste ato.

5. Intimem-se as partes para ciência da sentença, dos cálculos de liquidação e do presente despacho.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024757-18.2015.5.24.0106

AUTOR	HELIO AQUINO
ADVOGADO	VITOR ESTEVAO BENITEZ PERALTA(OAB: 12362/MS)
RÉU	NOVA AMERICA AGRICOLA CAARAPO LTDA
ADVOGADO	LUIS FELIPE DE ALMEIDA PESCADA(OAB: 208670/SP)
ADVOGADO	ADEMAR FERNANDO BALDANI(OAB: 141254/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVA AMERICA AGRICOLA CAARAPO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa5b418 proferido nos autos.

Vistos.

1. Analisando mais detidamente os autos, verifico que durante a vigência do contrato de trabalho do autor (9/1/2013 a 30/3/2015) foram considerados válidos os acordos coletivos que transacionam as horas in itinere, conforme tese de Repercussão Geral nº 1046.

2. Diante disso, considerando que aquela rubrica foi devidamente quitada durante o contrato de trabalho do autor, não há mais valores

a serem satisfeitos nestes autos, motivo pelo qual determino a remessa do presente feito ao arquivo definitivo.

3. Intimem-se.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024153-76.2023.5.24.0106

AUTOR	MARILIA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	RONI VARGAS SANCHES(OAB: 18758/MS)
ADVOGADO	MURILO APARECIDO ANDRADE LUGO(OAB: 28216/MS)
RÉU	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	MARCELLA MACHADO MOURA
PERITO	ILIDIO TEIXEIRA DE SOUSA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILIA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 827d483 proferido nos autos.

Vistos.

1. Acolho os cálculos de liquidação elaborados pelo perito contador, os quais passam a ser parte integrante da sentença prolatada.

2. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado pelo perito, fixo seus honorários, a cargo da ré, no valor de **R$ 1.000,00,** atualizados até a data da publicação da presente decisão

3. À vista dos cálculos de liquidação, determino a retificação do valor da condenação e das custas que haviam sido lançadas no sistema, a fim de constar, respectivamente, R$ 14.914,66 e R$ 298,29.

4. Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação neste ato.

5. Intimem-se as partes para ciência da sentença, dos cálculos de liquidação e do presente despacho.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024019-83.2022.5.24.0106

AUTOR	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	JESSICA TAIS DA SILVA(OAB: 24376/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS MIOTTO DUARTE(OAB: 19062/MS)
RÉU	FERNANDO DE GUSMAO 00316956120
ADVOGADO	CASSIO DE SOUZA(OAB: 21098/MS)
RÉU	FERNANDO DE GUSMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61a1b0e proferido nos autos.

Vistos.

1. Diante do ínfimo valor bloqueado nas contas dos devedores no valor de R$265,08, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, impulsionar a execução indicando meios viáveis e inéditos para o prosseguimento do feito, sob pena de início do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

2. Com a manifestação ou decorrido in albis o prazo, voltem conclusos.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024361-94.2022.5.24.0106

AUTOR	ADILSON DOS SANTOS
ADVOGADO	JOYCE NUNES DE GOIS(OAB: 17358/MS)
ADVOGADO	IVANILDA PADUIM DE OLIVEIRA(OAB: 17518/MS)
RÉU	RAIZEN CAARAPO ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	CAMILA DO CARMO NOGUEIRA
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6e3c51 proferido nos autos.

Vistos.

1. Defiro a dilação do prazo, cuja contagem inicia-se na data do pedido (19.4.2024).

2. Transcorrido o prazo in albis, voltem conclusos.

3. Intimem-se.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0024115-30.2024.5.24.0106

AUTOR	SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOC DE FAT DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2be6bc proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista que a **conciliação** deve ser sempre estimulada pela Justiça (art. 3º, § 3º, do CPC e art. 764 da CLT), **DETERMINO** a inclusão dos autos **na pauta de audiência inicial do dia 22/05/2024, às 13:45 horas(MS),**devendo as partes comparecerem nos termos e sob as penas do art. 844 da CLT. Não obtida a conciliação será designada audiência de instrução em data oportuna.

2. **A audiência será TELEPRESENCIAL**, nos termos do CPC (art. 193 e ss, 236, §3º), da Resolução nº 314/2020 do CNJ, do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6 de 04/05/2020 e do Ato nº 11/GCGJT/2020.

3. **O não comparecimento da(o) reclamada(o)** ou a **ausência de resposta** (ou o protocolo intempestivo), implicará na aplicação da pena de **revelia**, que poderá produzir, como efeitos principais, a presunção de veracidade das narrativas fáticas da petição inicial (CLT, art. 844) e o julgamento antecipado da ação (CPC, art. 355, II).

4. **O não comparecimento do(a) reclamante**, importará no **arquivamento da ação e sua condenação ao pagamento das custas processuais**(CLT, art. 844, § 2º).

5. É facultado ao empregador fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, parágrafo primeiro).

6. **A defesa deverá ser protocolada exclusivamente por meio eletrônico**(PJe-JT) e deverá fazer-se acompanhar da prova documental, **até pelo menos uma hora antes da audiência designada ou nela apresentada oralmente.**

7. Eventuais oposições de **exceções de suspeição ou incompetência**do Juízo deverão ser apresentadas a teor dos artigos 799/800, da CLT, sob pena de preclusão.

8. **A reclamada pessoa jurídica** deverá apresentar com os demais documentos, os atos constitutivos (contrato social), comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso). **A contratação de advogado** para representá-la(o) em Juízo é de extrema importância e possibilita o pleno exercício do direito de defesa.

9. Nos termos do **Capítulo II (da padronização do uso), artigos 12 a 16 da Resolução nº 185/2017 do CSJT**, que dispõe sobre a utilização do PJe, os documentos juntados **deverão conter o correto "tipo" e "descrição"**, sendo que esta última deve efetivamente descrever de forma resumida do que se tratam os documentos, de modo a facilitar a visualização pelos usuários (internos e externos), autorizando-se o uso do tipo "documento diverso" apenas para agrupamento de documentos que não contenham tipo de documento específico no PJe, **sob pena de exclusão dos documentos**juntados de forma irregular (artigos 15 e 16 da citada Resolução). Documentos anexados digitalmente ilegíveis serão considerados inexistentes.

10. **Cabe ao(s) advogado(s) da(s) parte(s)** (reclamante e/ou reclamada) efetivar, além do credenciamento no sistema PJe, **sua habilitação em cada processo** que pretenda atuar, **inclusive cadastrando-se com a finalidade de ser intimado dos atos processuais**, sob pena de arcar com os ônus de sua inércia. **O Juízo solicita que os(as) i. advogados(as) da parte reclamada** procedam sua habilitação nos autos logo após a citação da ação ou o quanto antes, possibilitando que sejam intimados de eventuais redesignações de audiências ou demais atos, evitando-se assim a expedição de novas notificações postais ou mandados para tal finalidade.

11. Os advogados e as partes deverão “baixar” o aplicativo da **plataforma ZOOM** de videoconferência para acessarem o link**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24fatimasala1** da sala de audiência telepresencial (id da reunião 501 072 1872),utilizando-se de**notebook ou computador** que tenha webcam, de preferência

com fone de ouvido que possua microfone, para evitar ruídos externos.**Não havendo**, o acesso poderá ser feito de celular smartphone com acesso à internet, via Wi-Fi de qualidade, sendo certo que as partes e procuradores não precisarão estarem no mesmo local por ocasião da audiência.

12. **Conclama-se aos advogados das partes** que auxiliem o(s) reclamante(s) e/ou preposto(s) a baixarem o aplicativo da plataforma ZOOM nos seus dispositivos eletrônicos e fazerem os testes de acesso à sala de audiências através do link acima identificado com a necessária antecedência, tendo em vista que os causídicos já possuem o conhecimento técnico suficiente para adoção dessas providências por terem participado de audiência anterior nestes e em outros autos. A adoção desse procedimento preparatório antecipado contribuirá sobremaneira para a agilidade na realização da audiência, evitando intercorrências desnecessárias.

13. É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde a **autorização do anfitrião** (que é o magistrado ou secretário de audiências) para ingresso na audiência. Nesse caso, **permaneça na sala de espera virtual, até que seja autorizada sua entrada na sala de audiências** e o início de sua audiência.

14. Havendo **dificuldade de acesso no momento da audiência ou dúvidas quanto ao procedimento**, os advogados e/ou as partes deverão **contatar a Secretaria da Vara do Trabalho**, por meio do telefone fixo número **(67) 3467-1220**, informando o Sr. Diretor de Secretaria sobre o problema ocorrido.

15. **Desde já o Juízo esclarece que qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização da sessão telepresencial será analisada no momento da audiência.**

16. Intime-se a parte autora, **devendo os(as) i. advogados(as) providenciarem a ciência aos seus respectivos clientes.**

17. A parte autora anuiu ao “Juízo 100% Digital”, nos termos da Resolução Administrativa nº 40/2021 do Eg. Regional e Portaria TRT/GP nº 27/2022. **Defiro** o pedido. **Observe a Secretaria.**

18. Cite-se a(o) reclamada(o), através de mandado, **inclusive para se manifestar no prazo de 05 dias úteis sobre sua anuência ao “Juízo 100% Digital”**, salientando que a ausência de recusa no prazo assinalado traduzirá em anuência tácita (art. 4º, §s 2º e 3º, da R. A. nº 40/2021). **As comunicações dirigidas aos advogados das partes continuarão sendo efetivadas por publicação no DEJT** (Art. 10, § 1º, da referida R. A.).

19. Dê ciência do Ministério Público do Trabalho-MPT.

20. Após, aguarde-se a realização da audiência inicial telepresencial.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024361-94.2022.5.24.0106

AUTOR	ADILSON DOS SANTOS
ADVOGADO	JOYCE NUNES DE GOIS(OAB: 17358/MS)
ADVOGADO	IVANILDA PADUIM DE OLIVEIRA(OAB: 17518/MS)
RÉU	RAIZEN CAARAPO ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	CAMILA DO CARMO NOGUEIRA
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN CAARAPO ACUCAR E ALCOOL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6e3c51 proferido nos autos.

Vistos.

1. Defiro a dilação do prazo, cuja contagem inicia-se na data do pedido (19.4.2024).

2. Transcorrido o prazo in albis, voltem conclusos.

3. Intimem-se.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024757-18.2015.5.24.0106

AUTOR	HELIO AQUINO
ADVOGADO	VITOR ESTEVAO BENITEZ PERALTA(OAB: 12362/MS)
RÉU	NOVA AMERICA AGRICOLA CAARAPO LTDA
ADVOGADO	LUIS FELIPE DE ALMEIDA PESCADA(OAB: 208670/SP)
ADVOGADO	ADEMAR FERNANDO BALDANI(OAB: 141254/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO AQUINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa5b418 proferido nos autos.

Vistos.

1. Analisando mais detidamente os autos, verifico que durante a vigência do contrato de trabalho do autor (9/1/2013 a 30/3/2015) foram considerados válidos os acordos coletivos que transacionam as horas in itinere, conforme tese de Repercussão Geral nº 1046.

2. Diante disso, considerando que aquela rubrica foi devidamente quitada durante o contrato de trabalho do autor, não há mais valores a serem satisfeitos nestes autos, motivo pelo qual determino a remessa do presente feito ao arquivo definitivo.

3. Intimem-se.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024008-83.2024.5.24.0106

AUTOR	GABRIEL DOMINGUEZ MARECO
ADVOGADO	NIVEA CRISTINA DA SILVA SALVADOR(OAB: 17496/MS)
ADVOGADO	ELIVIA VAZ DOS SANTOS CASTRIANI(OAB: 13230-B/MT)
RÉU	JOSE CARLOS TEIXEIRA MARQUEZ
ADVOGADO	LUCAS ORSI ABDUL AHAD(OAB: 15582/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 14666/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS TEIXEIRA MARQUEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 601ac10 proferido nos autos.

Vistos.

1. Intime-se o Requente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre as alegações do Requerido id 7524354.

2. Decorrido in albis o prazo, reputar-se-á integralmente cumprido a avença, devendo os autos voltarem conclusos para extinção da execução.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024177-07.2023.5.24.0106

AUTOR	JOAO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROGERIO FURTADO DA SILVA(OAB: 226618/SP)
RÉU	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	ILIDIO TEIXEIRA DE SOUSA FILHO
PERITO	MARCELLA MACHADO MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81d8cf6 proferido nos autos.

Vistos.

1. Acolho os cálculos de liquidação elaborados pelo perito contador, os quais passam a ser parte integrante da sentença prolatada.

2. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado pelo perito, fixo seus honorários, a cargo da ré, no valor de **R$ 500,00,** atualizados até a data da publicação da presente decisão

3. À vista dos cálculos de liquidação, determino a retificação do valor da condenação e das custas que haviam sido lançadas no sistema, a fim de constar, respectivamente, R$ 4.314,04 e R$ 86,28.

4. Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação neste ato.

5. Intimem-se as partes para ciência da sentença, dos cálculos de liquidação e do presente despacho.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025217-26.2015.5.24.0002

AUTOR	JOSE FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO	MARCOS AVILA CORREA(OAB: 15980/MS)
ADVOGADO	MARCELO FERREIRA LOPES(OAB: 11122/MS)
ADVOGADO	IGOR VILELA PEREIRA(OAB: 9421/MS)
RÉU	MARIA DE FATIMA GONCALVES
ADVOGADO	CRISTIANO BUENO DO PRADO(OAB: 16742/MS)
RÉU	M.O SUPERMERCADO LTDA - ME
RÉU	CLAUDINEI DA SILVA
RÉU	MAELI KINTSCHEV DA SILVA
RÉU	MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
RÉU	MARIA DE FATIMA GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FRANCISCO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c9c4c4 proferido nos autos.

Vistos.

1. Considerando que o imóvel rural penhorado será levado a hasta pública no Juízo Deprecado, determino a intimação da cônjuge do executado, Sr. Maeli Kintschev da Silva, inscrita no CPF nº 175.948.801-10, via mandado, para que tome ciência da penhora realizada (art. 842 do CPC), bem como da data designada para o leilão judicial (art. 889, inciso II do CPC), ficando sua cota-parte resguardada nos termos do art. 843 do CPC.

2. No mesmo ato, deverá ser intimado o executado, também via mandado, para tomar ciência da data em que será realizada a hasta pública no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Jardim/MS), cujo edital e demais detalhes poderão ser obtidos diretamente nos autos da carta precatória nº 0024390-06.2023.5.24.0076 em trâmite naquele Juízo.

3. Após, aguarde-se o resultado do leilão e voltem conclusos.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024008-83.2024.5.24.0106

AUTOR	GABRIEL DOMINGUEZ MARECO
ADVOGADO	NIVEA CRISTINA DA SILVA SALVADOR(OAB: 17496/MS)
ADVOGADO	ELIVIA VAZ DOS SANTOS CASTRIANI(OAB: 13230-B/MT)
RÉU	JOSE CARLOS TEIXEIRA MARQUEZ
ADVOGADO	LUCAS ORSI ABDUL AHAD(OAB: 15582/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 14666/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL DOMINGUEZ MARECO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 601ac10 proferido nos autos.

Vistos.

1. Intime-se o Requente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre as alegações do Requerido id 7524354.

2. Decorrido in albis o prazo, reputar-se-á integralmente cumprido a avença, devendo os autos voltarem conclusos para extinção da execução.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024177-07.2023.5.24.0106

AUTOR	JOAO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROGERIO FURTADO DA SILVA(OAB: 226618/SP)
RÉU	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	ILIDIO TEIXEIRA DE SOUSA FILHO
PERITO	MARCELLA MACHADO MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81d8cf6 proferido nos autos.

Vistos.

1. Acolho os cálculos de liquidação elaborados pelo perito contador, os quais passam a ser parte integrante da sentença prolatada.

2. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado pelo perito, fixo seus honorários, a cargo da ré, no valor de **R$ 500,00,** atualizados até a data da publicação da presente decisão

3. À vista dos cálculos de liquidação, determino a retificação do valor da condenação e das custas que haviam sido lançadas no sistema, a fim de constar, respectivamente, R$ 4.314,04 e R$ 86,28.

4. Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação neste ato.

5. Intimem-se as partes para ciência da sentença, dos cálculos de liquidação e do presente despacho.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024329-89.2022.5.24.0106

AUTOR	SERGIO RAMOS
ADVOGADO	FREDERICK FORBAT ARAUJO(OAB: 14372/MS)

RÉU	XLS CONSTRUTORA LTDA
RÉU	MUNICIPIO DE DEODAPOLIS
ADVOGADO	GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS(OAB: 23307/MS)
ADVOGADO	RAYANI GALONI MARTINS(OAB: 19120/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 713142e proferido nos autos.

Vistos.

1. Considerando que as tentativas de bloqueio sisbajud foram infrutíferas, bem como a inexistência de veículos registrados em nome da devedora (id 6b200e4), defiro o pedido para consulta Sniper.

2. Com a juntada, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, apresentar eventual manifestação visando a satisfação do crédito exequendo.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0024116-15.2024.5.24.0106

AUTOR	SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	ASSOC DE PROTECAO E ASSIST AS MAES ECRIANCAS JATAIENSES
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee891a3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista que a **conciliação** deve ser sempre estimulada pela Justiça (art. 3º, § 3º, do CPC e art. 764 da CLT), **DETERMINO** a inclusão dos autos **na pauta de audiência inicial do dia 22/05/2024, às 14:00 horas(MS),**devendo as partes comparecerem nos termos e sob as penas do art. 844 da CLT. Não obtida a conciliação será designada audiência de instrução em data oportuna.

2. **A audiência será TELEPRESENCIAL**, nos termos do CPC (art. 193 e ss, 236, §3º), da Resolução nº 314/2020 do CNJ, do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6 de 04/05/2020 e do Ato nº 11/GCGJT/2020.

3. **O não comparecimento da(o) reclamada(o)** ou a **ausência de resposta** (ou o protocolo intempestivo), implicará na aplicação da pena de **revelia**, que poderá produzir, como efeitos principais, a presunção de veracidade das narrativas fáticas da petição inicial (CLT, art. 844) e o julgamento antecipado da ação (CPC, art. 355, II).

4. **O não comparecimento do(a) reclamante**, importará no **arquivamento da ação e sua condenação ao pagamento das custas processuais**(CLT, art. 844, § 2º).

5. É facultado ao empregador fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, parágrafo primeiro).

6. **A defesa deverá ser protocolada exclusivamente por meio eletrônico**(PJe-JT) e deverá fazer-se acompanhar da prova documental, **até pelo menos uma hora antes da audiência designada ou nela apresentada oralmente.**

7. Eventuais oposições de **exceções de suspeição ou incompetência**do Juízo deverão ser apresentadas a teor dos artigos 799/800, da CLT, sob pena de preclusão.

8. **A reclamada pessoa jurídica** deverá apresentar com os demais documentos, os atos constitutivos (contrato social), comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso). **A contratação de advogado** para representá-la(o) em Juízo é de extrema importância e possibilita o pleno exercício do direito de defesa.

9. Nos termos do **Capítulo II (da padronização do uso), artigos 12 a 16 da Resolução nº 185/2017 do CSJT**, que dispõe sobre a utilização do PJe, os documentos juntados **deverão conter o correto "tipo" e "descrição"**, sendo que esta última deve efetivamente descrever de forma resumida do que se tratam os documentos, de modo a facilitar a visualização pelos usuários (internos e externos), autorizando-se o uso do tipo "documento diverso" apenas para agrupamento de documentos que não contenham tipo de documento específico no PJe, **sob pena de**

exclusão dos documentosjuntados de forma irregular (artigos 15 e 16 da citada Resolução). Documentos anexados digitalmente ilegíveis serão considerados inexistentes.

10. **Cabe ao(s) advogado(s) da(s) parte(s)** (reclamante e/ou reclamada) efetivar, além do credenciamento no sistema PJe, **sua habilitação em cada processo** que pretenda atuar, **inclusive cadastrando-se com a finalidade de ser intimado dos atos processuais**, sob pena de arcar com os ônus de sua inércia. **O Juízo solicita que os(as) i. advogados(as) da parte reclamada** procedam sua habilitação nos autos logo após a citação da ação ou o quanto antes, possibilitando que sejam intimados de eventuais redesignações de audiências ou demais atos, evitando-se assim a expedição de novas notificações postais ou mandados para tal finalidade.

11. Os advogados e as partes deverão "baixar" o aplicativo da **plataforma ZOOM** de videoconferência para acessarem o link**https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24fatimasala1** da sala de audiência telepresencial (id da reunião 501 072 1872),utilizando-se de**notebook ou computador** que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone, para evitar ruídos externos.**Não havendo**, o acesso poderá ser feito de celular smartphone com acesso à internet, via Wi-Fi de qualidade, sendo certo que as partes e procuradores não precisarão estarem no mesmo local por ocasião da audiência.

12. **Conclama-se aos advogados das partes** que auxiliem o(s) reclamante(s) e/ou preposto(s) a baixarem o aplicativo da plataforma ZOOM nos seus dispositivos eletrônicos e fazerem os testes de acesso à sala de audiências através do link acima identificado com a necessária antecedência, tendo em vista que os causídicos já possuem o conhecimento técnico suficiente para adoção dessas providências por terem participado de audiência anterior nestes e em outros autos. A adoção desse procedimento preparatório antecipado contribuirá sobremaneira para a agilidade na realização da audiência, evitando intercorrências desnecessárias.

13. É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde a **autorização do anfitrião** (que é o magistrado ou secretário de audiências) para ingresso na audiência. Nesse caso, **permaneça na sala de espera virtual, até que seja autorizada sua entrada na sala de audiências** e o início de sua audiência.

14. Havendo **dificuldade de acesso no momento da audiência ou dúvidas quanto ao procedimento**, os advogados e/ou as partes deverão **contatar a Secretaria da Vara do Trabalho**, por meio do telefone fixo número **(67) 3467-1220**, informando o Sr. Diretor de Secretaria sobre o problema ocorrido.

15. **Desde já o Juízo esclarece que qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização da sessão telepresencial será analisada no momento da audiência.**

16. Intime-se a parte autora, **devendo os(as) i. advogados(as) providenciarem a ciência aos seus respectivos clientes.**

17. A parte autora anuiu ao "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução Administrativa nº 40/2021 do Eg. Regional e Portaria TRT/GP nº 27/2022. **Defiro** o pedido. **Observe a Secretaria.**

18. Cite-se a(o) reclamada(o), através de mandado, **inclusive para se manifestar no prazo de 05 dias úteis sobre sua anuência ao "Juízo 100% Digital"**, salientando que a ausência de recusa no prazo assinalado traduzirá em anuência tácita (art. 4º, §s 2º e 3º, da R. A. nº 40/2021). **As comunicações dirigidas aos advogados das partes continuarão sendo efetivadas por publicação no DEJT** (Art. 10, § 1º, da referida R. A.).

19. Dê ciência do Ministério Público do Trabalho-MPT.

20. Após, aguarde-se a realização da audiência inicial telepresencial.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024042-29.2022.5.24.0106

AUTOR	DEOCLECIO LUIS CASSOL
ADVOGADO	KARINE BRUNA PARISOTTO(OAB: 50995/PR)
RÉU	VANDRO CARLOS BORTOLANZA
RÉU	VANDRO CARLOS BORTOLANZA - ME
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
RÉU	BORTOLANZA HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
RÉU	CENTRO OESTE TRANSPORTES E GRAOS LTDA.
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEOCLECIO LUIS CASSOL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73949e8 proferido nos autos.

Vistos.

1. Para garantir o exercício do contraditório, retire-se o sigilo dos documentos destes autos.

2. Após, aguarde-se o término do prazo ou eventual manifestação

das partes.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024042-29.2022.5.24.0106

AUTOR	DEOCLECIO LUIS CASSOL
ADVOGADO	KARINE BRUNA PARISOTTO(OAB: 50995/PR)
RÉU	VANDRO CARLOS BORTOLANZA
RÉU	VANDRO CARLOS BORTOLANZA - ME
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
RÉU	BORTOLANZA HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
RÉU	CENTRO OESTE TRANSPORTES E GRAOS LTDA.
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO OESTE TRANSPORTES E GRAOS LTDA.
- VANDRO CARLOS BORTOLANZA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73949e8 proferido nos autos.

Vistos.

1. Para garantir o exercício do contraditório, retire-se o sigilo dos documentos destes autos.

2. Após, aguarde-se o término do prazo ou eventual manifestação das partes.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024411-86.2023.5.24.0106

AUTOR	IDALINO RODRIGUES
ADVOGADO	PAUL OSEROW JUNIOR(OAB: 6502/MS)
RÉU	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IDALINO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef88c47 proferido nos autos.

Vistos.

I - O perito médico do Juízo, Dr. Carlos Alberto Macedo de Oliveira, designou a data para realização da perícia, qual seja, **dia 24.05.2024, às 09h40min (horário local)**, que se realizará em sala reservada na Vara do Trabalho de Fátima do Sul.

II - As partes deverão comparecer munidas de atestados, laudos, receitas e demais exames que, porventura, não tenham sido juntados aos autos.

III - Com a juntada do laudo pericial, intimem-se as partes para manifestação, querendo, no prazo de cinco dias, pena de preclusão.

IV - Após, voltem conclusos.

V - Intimem-se

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024411-86.2023.5.24.0106

AUTOR	IDALINO RODRIGUES
ADVOGADO	PAUL OSEROW JUNIOR(OAB: 6502/MS)
RÉU	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef88c47 proferido nos autos.

Vistos.

I - O perito médico do Juízo, Dr. Carlos Alberto Macedo de Oliveira, designou a data para realização da perícia, qual seja, **dia 24.05.2024, às 09h40min (horário local)**, que se realizará em sala reservada na Vara do Trabalho de Fátima do Sul.

II - As partes deverão comparecer munidas de atestados, laudos, receitas e demais exames que, porventura, não tenham sido juntados aos autos.

III - Com a juntada do laudo pericial, intimem-se as partes para manifestação, querendo, no prazo de cinco dias, pena de preclusão.

IV - Após, voltem conclusos.

V - Intimem-se

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024157-16.2023.5.24.0106

AUTOR	JOSUE DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RÉU	RAIZEN CAARAPO ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	MARCELLA MACHADO MOURA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN CAARAPO ACUCAR E ALCOOL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7abfa6a proferido nos autos.

Vistos.

1. Considerando que foi determinado que a União (AGU) seja responsável pelo pagamento de metade dos honorários periciais, visto que a parte autora é beneficiária da justiça gratuit, intime-se a União (AGU) para tomar ciência de sua responsabilidade pelo pagamento dos referidos honorários.

2. Transcorrido in albis o prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado para a União e promova-se a requisição dos honorários ao Eg. Regional.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024157-16.2023.5.24.0106

AUTOR	JOSUE DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RÉU	RAIZEN CAARAPO ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	MARCELLA MACHADO MOURA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE DOS SANTOS MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7abfa6a proferido nos autos.

Vistos.

1. Considerando que foi determinado que a União (AGU) seja responsável pelo pagamento de metade dos honorários periciais, visto que a parte autora é beneficiária da justiça gratuit, intime-se a União (AGU) para tomar ciência de sua responsabilidade pelo pagamento dos referidos honorários.

2. Transcorrido in albis o prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado para a União e promova-se a requisição dos honorários ao Eg. Regional.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024379-81.2023.5.24.0106

AUTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO	DOUGLAS DA SILVA CARDOSO(OAB: 20468/MS)
ADVOGADO	MARIANO DE OLIVEIRA(OAB: 16175/MS)
ADVOGADO	CASSIANNA PICOLO GOMES DA SILVA(OAB: 21918/MS)
RÉU	AGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP
ADVOGADO	EDSON TAVARES CALIXTO(OAB: 10681/MS)
PERITO	MARCELLA MACHADO MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DAS CHAGAS AVELINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b92767 proferido nos autos.

Vistos.

I - Diante da manifestação de f. 221 - ID ab3e897 destituo a perita Marcella Machado Moura do encargo anteriormente assumido e nomeio, para a realização da perícia técnica, o perito do Juízo, **Lucas Pereira Rosa**, que deverá apresentar laudo no prazo de trinta dias, após a realização da perícia, bem como deverá noticiar

ao Juízo com brevidade de dez dias, data, local e hora dos trabalhos técnicos.

II - Intimem-se as partes e os *expert*.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024379-81.2023.5.24.0106

AUTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO	DOUGLAS DA SILVA CARDOSO(OAB: 20468/MS)
ADVOGADO	MARIANO DE OLIVEIRA(OAB: 16175/MS)
ADVOGADO	CASSIANNA PICOLO GOMES DA SILVA(OAB: 21918/MS)
RÉU	AGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP
ADVOGADO	EDSON TAVARES CALIXTO(OAB: 10681/MS)
PERITO	MARCELLA MACHADO MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b92767 proferido nos autos.

Vistos.

I - Diante da manifestação de f. 221 - ID ab3e897 destituo a perita Marcella Machado Moura do encargo anteriormente assumido e nomeio, para a realização da perícia técnica, o perito do Juízo, **Lucas Pereira Rosa**, que deverá apresentar laudo no prazo de trinta dias, após a realização da perícia, bem como deverá noticiar ao Juízo com brevidade de dez dias, data, local e hora dos trabalhos técnicos.

II - Intimem-se as partes e os *expert*.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024234-25.2023.5.24.0106

AUTOR	URIEL ALVES MOREIRA
ADVOGADO	ENEY CURADO BROM FILHO(OAB: 14000/GO)
RÉU	S & R GOLD LTDA - EPP
ADVOGADO	Izabel Cristina dos Santos Peres(OAB: 11342/MS)
ADVOGADO	GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR(OAB: 9129/MS)
PERITO	LUCAS PEREIRA ROSA
PERITO	CARLA ZAFANELI DIAS DOS REIS BONGIOVANNI

Intimado(s)/Citado(s):

- URIEL ALVES MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21acd85 proferido nos autos.

Vistos.

I - A força probatória dos laudos periciais não vincula o Juiz o qual apreciará os pedidos em conformidade com o conjunto probatório produzido nos autos (CPC, art. 371 c/c art. 479).

II - Inclua-se o feito na pauta de audiências para encerramento da instrução, em data oportuna.

III - Intimem-se.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024392-80.2023.5.24.0106

AUTOR	PATRICIA RENATA BEZERRA LEMOS
ADVOGADO	CHRISTOPHER LIMA VICENTE(OAB: 16694/MS)
RÉU	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7d9eaf proferido nos autos.

Vistos.

1. A parte ré, por meio da petição id 185407f, no prazo alusivo ao recurso, apresentou somente impugnação aos cálculos da sentença, aduzindo que não irá interpor recurso ordinário em face dos demais tópicos da sentença.

Nos presentes autos, houve a prolação de sentença líquida e, por conseguinte, o momento oportuno para se insurgir em face dos

valores da liquidação é por ocasião do recurso ordinário direcionado ao Eg. Regional, conforme disposto no inciso I do art. 895 da CLT. Desse modo, considerando que a reclamada não manejou o recurso adequado dentro do prazo legal, operou-se, portanto, a preclusão temporal, estando aquela sentença acobertada pelo manto da coisa julgada material.

Portanto, resta prejudicada a análise da impugnação aos cálculos id 185407f.

2. Certifique-se, a Secretaria, a data do trânsito em julgado.

3. Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, informar se pretende a execução da dívida, indicando os meios, bem como se pretende que o Juízo acesse os dados públicos e privados para satisfação do crédito, interpretando-se o silêncio negativamente, sob pena de iniciar o transcurso do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

4. Manifestado interesse na execução (CLT, art. 878), intime-se a ré para pagamento ou garantia da execução no importe de R$ 73.474,73 atualizado até dia 31.3.2024, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024394-50.2023.5.24.0106

AUTOR	PAULO DOS SANTOS TELES
ADVOGADO	CASSIA GOMIDE NOGUEIRA(OAB: 21690/MS)
ADVOGADO	LUCAS JOSE BASTOS DOS SANTOS(OAB: 26069/MS)
RÉU	PATRICIA GREICY CONTE COUTO
ADVOGADO	FABIO CARVALHO MENDES(OAB: 9298/MS)
RÉU	FRANCISCO AILTON DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	FABIO CARVALHO MENDES(OAB: 9298/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO DOS SANTOS TELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 374c337 proferida nos autos.

Vistos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora, porquanto satisfeitos os pressupostos de admissibilidade.

2. Ficam os réus intimados para apresentarem suas contrarrazões no prazo de oito dias.

3. Com a apresentação ou decorrido in albis o prazo, encaminhem-se os autos ao Egrégio Regional com as nossas homenagens.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024392-80.2023.5.24.0106

AUTOR	PATRICIA RENATA BEZERRA LEMOS
ADVOGADO	CHRISTOPHER LIMA VICENTE(OAB: 16694/MS)
RÉU	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA RENATA BEZERRA LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7d9eaf proferido nos autos.

Vistos.

1. A parte ré, por meio da petição id 185407f, no prazo alusivo ao recurso, apresentou somente impugnação aos cálculos da sentença, aduzindo que não irá interpor recurso ordinário em face dos demais tópicos da sentença.

Nos presentes autos, houve a prolação de sentença líquida e, por conseguinte, o momento oportuno para se insurgir em face dos valores da liquidação é por ocasião do recurso ordinário direcionado ao Eg. Regional, conforme disposto no inciso I do art. 895 da CLT. Desse modo, considerando que a reclamada não manejou o recurso adequado dentro do prazo legal, operou-se, portanto, a preclusão temporal, estando aquela sentença acobertada pelo manto da coisa julgada material.

Portanto, resta prejudicada a análise da impugnação aos cálculos id 185407f.

2. Certifique-se, a Secretaria, a data do trânsito em julgado.

3. Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, informar se pretende a execução da dívida, indicando os meios, bem como se pretende que o Juízo acesse os dados públicos e privados para satisfação do crédito, interpretando-se o silêncio negativamente, sob pena de iniciar o transcurso do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

4. Manifestado interesse na execução (CLT, art. 878), intime-se a ré

para pagamento ou garantia da execução no importe de R$ 73.474,73 atualizado até dia 31.3.2024, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024394-50.2023.5.24.0106

AUTOR	PAULO DOS SANTOS TELES
ADVOGADO	CASSIA GOMIDE NOGUEIRA(OAB: 21690/MS)
ADVOGADO	LUCAS JOSE BASTOS DOS SANTOS(OAB: 26069/MS)
RÉU	PATRICIA GREICY CONTE COUTO
ADVOGADO	FABIO CARVALHO MENDES(OAB: 9298/MS)
RÉU	FRANCISCO AILTON DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	FABIO CARVALHO MENDES(OAB: 9298/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO AILTON DE SOUZA JUNIOR
- PATRICIA GREICY CONTE COUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 374c337 proferida nos autos.

Vistos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora, porquanto satisfeitos os pressupostos de admissibilidade.

2. Ficam os réus intimados para apresentarem suas contrarrazões no prazo de oito dias.

3. Com a apresentação ou decorrido in albis o prazo, encaminhem-se os autos ao Egrégio Regional com as nossas homenagens.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024234-25.2023.5.24.0106

AUTOR	URIEL ALVES MOREIRA
ADVOGADO	ENEY CURADO BROM FILHO(OAB: 14000/GO)
RÉU	S & R GOLD LTDA - EPP
ADVOGADO	Izabel Cristina dos Santos Peres(OAB: 11342/MS)
ADVOGADO	GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR(OAB: 9129/MS)
PERITO	LUCAS PEREIRA ROSA
PERITO	CARLA ZAFANELI DIAS DOS REIS BONGIOVANNI

Intimado(s)/Citado(s):

- S & R GOLD LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21acd85 proferido nos autos.

Vistos.

I - A força probatória dos laudos periciais não vincula o Juiz o qual apreciará os pedidos em conformidade com o conjunto probatório produzido nos autos (CPC, art. 371 c/c art. 479).

II - Inclua-se o feito na pauta de audiências para encerramento da instrução, em data oportuna.

III - Intimem-se.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024307-94.2023.5.24.0106

AUTOR	MURILO CHAVES SILVA
ADVOGADO	PIERRE CHAVES YAMASHITA(OAB: 20467/MS)
ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE SANTOS SARAIVA(OAB: 23359/MS)
RÉU	RACOES BOCCHI LTDA
ADVOGADO	RUBENS LISBOA AGUIAR(OAB: 105688/MG)
PERITO	MARCELLA MACHADO MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- RACOES BOCCHI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f52890b proferido nos autos.

Vistos.

I - Aguarde-se a realização da audiência de instrução já designada, ocasião em que será apreciado o pedido da ré (ID e6d83fe).

II - Intimem-se.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024307-94.2023.5.24.0106

AUTOR	MURILO CHAVES SILVA
ADVOGADO	PIERRE CHAVES YAMASHITA(OAB: 20467/MS)
ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE SANTOS SARAIVA(OAB: 23359/MS)
RÉU	RACOES BOCCHI LTDA
ADVOGADO	RUBENS LISBOA AGUIAR(OAB: 105688/MG)
PERITO	MARCELLA MACHADO MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- MURILO CHAVES SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f52890b proferido nos autos.

Vistos.

I - Aguarde-se a realização da audiência de instrução já designada, ocasião em que será apreciado o pedido da ré (ID e6d83fe).

II - Intimem-se.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024016-94.2023.5.24.0106

AUTOR	EDILSON MARCONDES BENICIO
ADVOGADO	PAULO RIBEIRO SILVEIRA(OAB: 6861/MS)
RÉU	BIOENERGIA CAARAPO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	CARLA ZAFANELI DIAS DOS REIS BONGIOVANNI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON MARCONDES BENICIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e7a0d6e proferida nos autos.

Vistos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela parte ré, porquanto satisfeitos os pressupostos de admissibilidade.

2. Fica a parte autora intimada para apresentar suas contrarrazões no prazo de oito dias.

3. Com a apresentação ou decorrido in albis o prazo, encaminhem-se os autos ao Egrégio Regional com as nossas homenagens.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024016-94.2023.5.24.0106

AUTOR	EDILSON MARCONDES BENICIO
ADVOGADO	PAULO RIBEIRO SILVEIRA(OAB: 6861/MS)
RÉU	BIOENERGIA CAARAPO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	CARLA ZAFANELI DIAS DOS REIS BONGIOVANNI

Intimado(s)/Citado(s):

- BIOENERGIA CAARAPO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e7a0d6e proferida nos autos.

Vistos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela parte ré, porquanto satisfeitos os pressupostos de admissibilidade.

2. Fica a parte autora intimada para apresentar suas contrarrazões no prazo de oito dias.

3. Com a apresentação ou decorrido in albis o prazo, encaminhem-se os autos ao Egrégio Regional com as nossas homenagens.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024791-51.2019.5.24.0106

AUTOR	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	José Luiz Richetti(OAB: 5648/MS)
RÉU	JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b190afb proferido nos autos.

Vistos.

1. Diante do trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

2. Intimem-se.

FATIMA DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO ELY

Juiz do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de Mundo Novo
Notificação

Processo Nº ATOrd-0024122-90.2024.5.24.0051

AUTOR	HILARIO SAMUDIO BARRETO
ADVOGADO	OSNEY CARPES DOS SANTOS(OAB: 8308/MS)
RÉU	TRANSPORTES E AGROPECUARIA HOBOLD LTDA
RÉU	JEFERSON ANTONIO HOBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- HILARIO SAMUDIO BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Data da audiência: **06/06/2024 08:15**

Forma de realização: **TELEPRESENCIAL** pelo **aplicativo ZOOM Meeting**

Vara do Trabalho de Mundo Novo

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

1. Fica Vossa Senhoria Intimado(a) da designação de **audiência**, no dia e horário acima descritos.

2. **A audiência será realizada na modalidade telepresencial,** autorizada **pela Resolução CNJ nº 354/2020, art 3º, inc. IV, com utilização do aplicativo ZOOM Meeting, exceto se houver discordância expressa da parte, manifestada nos autos.**

3. Para participar da audiência pela modalidade telepresencial os advogados e as partes deverão acessar o link: **https://us02web.zoom.us/my/trt24mnovosala1** ou **Reunião 881 611 2370**

Observação: ao acessar o aplicativo ZOOM, **IDENTIFIQUE-SE com seu nome e o horário da audiência.**

4. Para a modalidade telepresencial será necessária a utilização de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externo, ou por celular smartphone com acesso à internet, **pelo aplicativo ZOOM**, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

5. A ausência injustificada da parte autora à audiência importará em arquivamento (art. 844 da CLT).

6- Facultar-se-á à reclamada a apresentação de defesa (art. 847 da CLT) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da audiência inicial.

7. Serão objeto de análise pelo Juízo eventuais impossibilidades técnicas, falhas ou interrupções de sinal de internet, previamente informados, bem como eventuais alegações de dificuldades de acesso ao sistema de videoconferência pelas partes.

8. Ao entrar na sala virtual, enquanto a audiência não tiver sido iniciada, será exibida a mensagem: "*Aguarde pelo anfitrião para iniciar esta reunião*". Será necessário aguardar na sala de espera o término da audiência anterior, caso houver, e a autorização do organizador/administrador para ingresso na audiência.

9. Ficam os advogados incumbidos de informar o link de acesso às respectivas partes.

10. O andamento das audiências pautadas na data acima poderá ser acompanhado pelo link: http://www.trt24.jus.br/pautadigital/mundonovo/tv1.html

Destinatário:

Advogado do AUTOR: OSNEY CARPES DOS SANTOS

MUNDO NOVO/MS, 24 de abril de 2024.

ANGELA APARECIDA BENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024208-61.2024.5.24.0051

AUTOR	ODAIR JOSE FERREIRA RAMOS
ADVOGADO	ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA(OAB: 10563/MS)
RÉU	BRASIL SOLARIS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ODAIR JOSE FERREIRA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Data da audiência: **06/06/2024 08:00**

Forma de realização: **TELEPRESENCIAL** pelo **aplicativo ZOOM Meeting**

Vara do Trabalho de Mundo Novo

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

1. Fica Vossa Senhoria Intimado(a) da designação de **audiência**, no dia e horário acima descritos.

2. **A audiência será realizada na modalidade telepresencial,** autorizada **pela Resolução CNJ nº 354/2020, art 3º, inc. IV, com utilização do aplicativo ZOOM Meeting, exceto se houver discordância expressa da parte, manifestada nos autos.**

3. Para participar da audiência pela modalidade telepresencial os advogados e as partes deverão acessar o link: **https://us02web.zoom.us/my/trt24mnovosala1** ou **Reunião 881 611 2370**

Observação: ao acessar o aplicativo ZOOM, **IDENTIFIQUE-SE com seu nome e o horário da audiência.**

4. Para a modalidade telepresencial será necessária a utilização de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externo, ou por celular smartphone com acesso à internet, **pelo aplicativo ZOOM**, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

5. A ausência injustificada da parte autora à audiência importará em arquivamento (art. 844 da CLT).

6- Facultar-se-á à reclamada a apresentação de defesa (art. 847 da CLT) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da audiência inicial.

7. Serão objeto de análise pelo Juízo eventuais impossibilidades técnicas, falhas ou interrupções de sinal de internet, previamente informados, bem como eventuais alegações de dificuldades de acesso ao sistema de videoconferência pelas partes.

8. Ao entrar na sala virtual, enquanto a audiência não tiver sido iniciada, será exibida a mensagem: "*Aguarde pelo anfitrião para iniciar esta reunião*". Será necessário aguardar na sala de espera o término da audiência anterior, caso houver, e a autorização do organizador/administrador para ingresso na audiência.

9. Ficam os advogados incumbidos de informar o link de acesso às respectivas partes.

10. O andamento das audiências pautadas na data acima poderá ser acompanhado pelo link: http://www.trt24.jus.br/pautadigital/mundonovo/tv1.html

Destinatário:

Advogado do AUTOR: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA

MUNDO NOVO/MS, 24 de abril de 2024.

ANGELA APARECIDA BENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024221-60.2024.5.24.0051

AUTOR	GELSON DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO	IVONEI FERREIRA SANTANA(OAB: 24442/MS)
RÉU	AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GELSON DA COSTA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Data da audiência: **06/06/2024 09:20**

Forma de realização: **TELEPRESENCIAL** pelo **aplicativo ZOOM Meeting**

Vara do Trabalho de Mundo Novo

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

1. Fica Vossa Senhoria Intimado(a) da designação de **audiência**, no dia e horário acima descritos.

2. **A audiência será realizada na modalidade telepresencial,** autorizada **pela Resolução CNJ nº 354/2020, art 3º, inc. IV, com utilização do aplicativo ZOOM Meeting, exceto se houver discordância expressa da parte, manifestada nos autos.**

3. Para participar da audiência pela modalidade telepresencial os advogados e as partes deverão acessar o link: **https://us02web.zoom.us/my/trt24mnovosala1** ou **Reunião 881 611 2370**

Observação: ao acessar o aplicativo ZOOM, **IDENTIFIQUE-SE com seu nome e o horário da audiência.**

4. Para a modalidade telepresencial será necessária a utilização de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externo, ou por celular smartphone com acesso à internet, **pelo aplicativo ZOOM**, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

5. A ausência injustificada da parte autora à audiência importará em arquivamento (art. 844 da CLT).

6- Facultar-se-á à reclamada a apresentação de defesa (art. 847 da CLT) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da audiência inicial.

7. Serão objeto de análise pelo Juízo eventuais impossibilidades técnicas, falhas ou interrupções de sinal de internet, previamente informados, bem como eventuais alegações de dificuldades de acesso ao sistema de videoconferência pelas partes.

8. Ao entrar na sala virtual, enquanto a audiência não tiver sido iniciada, será exibida a mensagem: "*Aguarde pelo anfitrião para iniciar esta reunião*". Será necessário aguardar na sala de espera o término da audiência anterior, caso houver, e a autorização do organizador/administrador para ingresso na audiência.

9. Ficam os advogados incumbidos de informar o link de acesso às respectivas partes.

10. O andamento das audiências pautadas na data acima poderá ser acompanhado pelo link: http://www.trt24.jus.br/pautadigital/mundonovo/tv1.html

Destinatário:

Advogado do AUTOR: IVONEI FERREIRA SANTANA

MUNDO NOVO/MS, 24 de abril de 2024.

JARBAS OLIVA FILHO

Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Naviraí
Notificação

Processo Nº CumSen-0024305-87.2023.5.24.0086

EXEQUENTE	CLARICE DE SOUZA
ADVOGADO	SINVAL NUNES DE PAULA(OAB: 20665/MS)
EXECUTADO	BELLO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOSE GUNTHER MENZ(OAB: 35763/PR)
ADVOGADO	JANISLEY CRISTALDO COLOMBO(OAB: 15953/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BELLO ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f59a58f proferido nos autos.

Vistos, etc.

I. Ante a informação prestada na certidão de Id 44c8a05, determino a devolução do saldo remanescente à executada, **que deverá informar os dados bancários para transferência no prazo de 05 (cinco) dias.**

II. O pagamento do perito médico será realizado no processo principal, após o retorno dos autos que se encontram em 2ª instância.

III. Comprovada a transação determinada no item I, retornem conclusos.

NAVIRAI/MS, 23 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024392-43.2023.5.24.0086

AUTOR	EDILSON ROMEIRO LOPES
ADVOGADO	JAIRO GONCALVES RODRIGUES(OAB: 250760/SP)
RÉU	IRMA MARIA SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	THALISSON JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	HILDA AUGUSTA SEIBT
ADVOGADO	DALIANE CECILIA DUARTE DA SILVA(OAB: 209175/SP)
ADVOGADO	THALES KELVIN QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 28361/MS)
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	THYANNE JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	THIAGO JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	FANNY SEIBT ENDO
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	LUIS CARLOS SEIBT
ADVOGADO	DALIANE CECILIA DUARTE DA SILVA(OAB: 209175/SP)
ADVOGADO	THALES KELVIN QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 28361/MS)
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON ROMEIRO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51db8f4 proferido nos autos.

Vistos.

I - Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da petição Id 08138f5, no prazo de cinco dias.

II - Transcorrido *in albis*o prazo assinalado no item anterior, voltem os autos conclusos.

NAVIRAI/MS, 23 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024392-43.2023.5.24.0086

AUTOR	EDILSON ROMEIRO LOPES
ADVOGADO	JAIRO GONCALVES RODRIGUES(OAB: 250760/SP)
RÉU	IRMA MARIA SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	THALISSON JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	HILDA AUGUSTA SEIBT
ADVOGADO	DALIANE CECILIA DUARTE DA SILVA(OAB: 209175/SP)
ADVOGADO	THALES KELVIN QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 28361/MS)
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	THYANNE JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	THIAGO JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	FANNY SEIBT ENDO
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	LUIS CARLOS SEIBT
ADVOGADO	DALIANE CECILIA DUARTE DA SILVA(OAB: 209175/SP)
ADVOGADO	THALES KELVIN QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 28361/MS)
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FANNY SEIBT ENDO
- HILDA AUGUSTA SEIBT
- IRMA MARIA SEIBT
- LUIS CARLOS SEIBT
- THALISSON JACOBSEN SEIBT
- THIAGO JACOBSEN SEIBT
- THYANNE JACOBSEN SEIBT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51db8f4 proferido nos autos.

Vistos.

I - Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da petição Id 08138f5, no prazo de cinco dias.

II - Transcorrido *in albis*o prazo assinalado no item anterior, voltem os autos conclusos.

NAVIRAI/MS, 23 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024305-87.2023.5.24.0086

EXEQUENTE	CLARICE DE SOUZA
ADVOGADO	SINVAL NUNES DE PAULA(OAB: 20665/MS)
EXECUTADO	BELLO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOSE GUNTHER MENZ(OAB: 35763/PR)
ADVOGADO	JANISLEY CRISTALDO COLOMBO(OAB: 15953/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARICE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f59a58f proferido nos autos.

Vistos, etc.

I. Ante a informação prestada na certidão de Id 44c8a05, determino a devolução do saldo remanescente à executada, **que deverá informar os dados bancários para transferência no prazo de 05 (cinco) dias.**

II. O pagamento do perito médico será realizado no processo principal, após o retorno dos autos que se encontram em 2ª instância.

III. Comprovada a transação determinada no item I, retornem conclusos.

NAVIRAI/MS, 23 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024391-58.2023.5.24.0086

AUTOR	ANA PAULA DA SILVA
ADVOGADO	JAIRO GONCALVES RODRIGUES(OAB: 250760/SP)
RÉU	THALISSON JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	IRMA MARIA SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	LUIS CARLOS SEIBT
ADVOGADO	DALIANE CECILIA DUARTE DA SILVA(OAB: 209175/SP)
ADVOGADO	THALES KELVIN QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 28361/MS)
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	POSTO DE COMBUSTIVEIS CERCA NOVA LTDA
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	ALBERTO PIPPUS JUNIOR
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	SEIBT ARMAZENS GERAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	IPE DOURADO CAFE E RESTAURANTE EIRELI
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	ESTELA MARI JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	BIANKA GUIMARAES DA ROCHA
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	THYANNE JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	FANNY SEIBT ENDO
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	THIAGO JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	SEIBT ARMAZÉNS GERAIS EPP CNPJ 17.615.684/0002-10
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	HILDA AUGUSTA SEIBT
ADVOGADO	DALIANE CECILIA DUARTE DA SILVA(OAB: 209175/SP)
ADVOGADO	THALES KELVIN QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 28361/MS)
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTO PIPPUS JUNIOR
- BIANKA GUIMARAES DA ROCHA
- ESTELA MARI JACOBSEN SEIBT
- FANNY SEIBT ENDO
- HILDA AUGUSTA SEIBT
- IPE DOURADO CAFE E RESTAURANTE EIRELI
- IRMA MARIA SEIBT
- LUIS CARLOS SEIBT
- POSTO DE COMBUSTIVEIS CERCA NOVA LTDA
- SEIBT ARMAZENS GERAIS LTDA - EPP
- SEIBT ARMAZÉNS GERAIS EPP CNPJ 17.615.684/0002-10
- THALISSON JACOBSEN SEIBT
- THIAGO JACOBSEN SEIBT
- THYANNE JACOBSEN SEIBT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4582351 proferido nos autos.

Vistos.

I - Intime-se a reclamante para se manifestar acerca da petição Id f002e0e, no prazo de cinco dias.

II - Transcorrido *in albis*o prazo assinalado no item anterior, voltem os autos conclusos.

NAVIRAI/MS, 23 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024391-58.2023.5.24.0086

AUTOR	ANA PAULA DA SILVA
ADVOGADO	JAIRO GONCALVES RODRIGUES(OAB: 250760/SP)
RÉU	THALISSON JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	IRMA MARIA SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	LUIS CARLOS SEIBT
ADVOGADO	DALIANE CECILIA DUARTE DA SILVA(OAB: 209175/SP)
ADVOGADO	THALES KELVIN QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 28361/MS)
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	POSTO DE COMBUSTIVEIS CERCA NOVA LTDA
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	ALBERTO PIPPUS JUNIOR
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	SEIBT ARMAZENS GERAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	IPE DOURADO CAFE E RESTAURANTE EIRELI
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	ESTELA MARI JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	BIANKA GUIMARAES DA ROCHA
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)

RÉU	THYANNE JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	FANNY SEIBT ENDO
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	THIAGO JACOBSEN SEIBT
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	SEIBT ARMAZÉNS GERAIS EPP CNPJ 17.615.684/0002-10
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)
RÉU	HILDA AUGUSTA SEIBT
ADVOGADO	DALIANE CECILIA DUARTE DA SILVA(OAB: 209175/SP)
ADVOGADO	THALES KELVIN QUEIROZ GUIMARAES(OAB: 28361/MS)
ADVOGADO	JEFERSON ANTONIO BAQUETI(OAB: 9436/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4582351 proferido nos autos.

Vistos.

I - Intime-se a reclamante para se manifestar acerca da petição Id f002e0e, no prazo de cinco dias.

II - Transcorrido *in albis*o prazo assinalado no item anterior, voltem os autos conclusos.

NAVIRAI/MS, 23 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024404-57.2023.5.24.0086

AUTOR	EDVALDO NUNES DIAS
ADVOGADO	LORENA RAGGIOTTO ROCHA(OAB: 28113/MS)
ADVOGADO	LUCAS GASPAROTO KLEIN(OAB: 16018/MS)
RÉU	FRIZELO FRIGORIFICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 15927/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO NUNES DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 53e195d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

I - Ante a ausência de denúncia de descumprimento da avença homologada em audiência e, com isso, a satisfação do *quantum debeatur,* **declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c o art. 925, ambos do CPC/2015.**

II - Arquivem-se os autos.

III - Intimem-se.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024083-22.2023.5.24.0086

AUTOR	JOAO LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS GASPAROTO KLEIN(OAB: 16018/MS)
RÉU	IOLANDA TORMENA FABRIS
ADVOGADO	DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA(OAB: 21470/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LOURENCO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 38d23ff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

I - Ante a ausência de denúncia de descumprimento da avença homologada em audiência e, com isso, a satisfação do *quantum debeatur,* **declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c o art. 925, ambos do CPC/2015.**

II - Arquivem-se os autos.

III - Intimem-se.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024404-57.2023.5.24.0086

AUTOR	EDVALDO NUNES DIAS
ADVOGADO	LORENA RAGGIOTTO ROCHA(OAB: 28113/MS)
ADVOGADO	LUCAS GASPAROTO KLEIN(OAB: 16018/MS)
RÉU	FRIZELO FRIGORIFICOS LTDA

ADVOGADO	JOSE FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 15927/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIZELO FRIGORIFICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 53e195d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

I - Ante a ausência de denúncia de descumprimento da avença homologada em audiência e, com isso, a satisfação do *quantum debeatur,* **declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c o art. 925, ambos do CPC/2015.**

II - Arquivem-se os autos.

III - Intimem-se.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024083-22.2023.5.24.0086

AUTOR	JOAO LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS GASPAROTO KLEIN(OAB: 16018/MS)
RÉU	IOLANDA TORMENA FABRIS
ADVOGADO	DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA(OAB: 21470/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IOLANDA TORMENA FABRIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 38d23ff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

I - Ante a ausência de denúncia de descumprimento da avença homologada em audiência e, com isso, a satisfação do *quantum debeatur,* **declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c o art. 925, ambos do CPC/2015.**

II - Arquivem-se os autos.

III - Intimem-se.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024413-19.2023.5.24.0086

AUTOR	ROSINEIA ARAUJO
ADVOGADO	ANNA MAURA SCHULZ ALONSO FLORES(OAB: 10515/MS)
RÉU	VAGNER BENTO PEREIRA
ADVOGADO	CELSO ROBERTO GORI FILHO(OAB: 13065/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER BENTO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ec4151 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

I - Ante a ausência de denúncia de descumprimento da avença homologada em audiência e, com isso, a satisfação do *quantum debeatur,* **declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c o art. 925, ambos do CPC/2015.**

II - Arquivem-se os autos.

III - Intimem-se.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024413-19.2023.5.24.0086

AUTOR	ROSINEIA ARAUJO
ADVOGADO	ANNA MAURA SCHULZ ALONSO FLORES(OAB: 10515/MS)
RÉU	VAGNER BENTO PEREIRA
ADVOGADO	CELSO ROBERTO GORI FILHO(OAB: 13065/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSINEIA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ec4151 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

I - Ante a ausência de denúncia de descumprimento da avença homologada em audiência e, com isso, a satisfação do *quantum debeatur,* **declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c o art. 925, ambos do CPC/2015.**

II - Arquivem-se os autos.

III - Intimem-se.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024290-21.2023.5.24.0086

AUTOR	SEBASTIAO GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 224044/SP)
ADVOGADO	DANILO ALBUQUERQUE DE CARVALHO(OAB: 17567/PA)
RÉU	LUCAS WAGNER BORTOLANZA
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
RÉU	BORTOLANZA HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
RÉU	VANDRO CARLOS BORTOLANZA
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
RÉU	VANDRO CARLOS BORTOLANZA - ME
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
RÉU	AGRO BORTOLANZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
RÉU	CENTRO OESTE TRANSPORTES E GRAOS LTDA.
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRO BORTOLANZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- BORTOLANZA HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
- CENTRO OESTE TRANSPORTES E GRAOS LTDA.
- LUCAS WAGNER BORTOLANZA
- VANDRO CARLOS BORTOLANZA
- VANDRO CARLOS BORTOLANZA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d12c8e7 proferido nos autos.

Vistos.

I - Determino a realização de perícia nos termos indicados pelo assistente do Juízo na manifestação Id 7e367b3, porquanto veio aos autos notícia acerca da impossibilidade das reclamadas indicarem a localização de veículos para realização da diligência pericial (petição Id d96fe26).

II - Inclua-se o feito na pauta de perícias do dia **19/06/2024 (4ªf) às 14h00min**, a ser realizado de forma **PRESENCIAL**, na sede desta Vara do Trabalho, localizada no endereço Avenida Caarapó, 788, Naviraí/MS - CEP: 79950-000.

III - Intimem-se as reclamadas para apresentarem os documentos referentes aos veículos citados pelo reclamante no item 19 da petição inicial Id 770d97d, quais sejam, Mercedes Atron 2651, com carreta 07 eixos, Mercedes Atron 2651, com carreta 09 eixos, Volvo FH 540 ano 2020), objetos da referida perícia, tais como notas fiscais de compra, licenciamento dos anos 2020 e 2021, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

IV - Vindos os documentos, vistas ao reclamante pelo mesmo prazo indicado no item IV.

V - Tudo cumprido, aguarde-se a diligência pericial designada.

VI - Intimem-se as partes e ciência ao perito.

NAVIRAI/MS, 23 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024290-21.2023.5.24.0086

AUTOR	SEBASTIAO GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 224044/SP)
ADVOGADO	DANILO ALBUQUERQUE DE CARVALHO(OAB: 17567/PA)
RÉU	LUCAS WAGNER BORTOLANZA
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
RÉU	BORTOLANZA HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
RÉU	VANDRO CARLOS BORTOLANZA
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
RÉU	VANDRO CARLOS BORTOLANZA - ME
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
RÉU	AGRO BORTOLANZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
RÉU	CENTRO OESTE TRANSPORTES E GRAOS LTDA.
ADVOGADO	MAYCON GLEISON FURLAN PICININ(OAB: 16158-O/MT)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d12c8e7 proferido nos autos.

Vistos.

I - Determino a realização de perícia nos termos indicados pelo assistente do Juízo na manifestação Id 7e367b3, porquanto veio aos autos notícia acerca da impossibilidade das reclamadas indicarem a localização de veículos para realização da diligência pericial (petição Id d96fe26).

II - Inclua-se o feito na pauta de perícias do dia **19/06/2024 (4ªf) às 14h00min**, a ser realizado de forma **PRESENCIAL**, na sede desta Vara do Trabalho, localizada no endereço Avenida Caarapó, 788, Naviraí/MS - CEP: 79950-000.

III - Intimem-se as reclamadas para apresentarem os documentos referentes aos veículos citados pelo reclamante no item 19 da petição inicial Id 770d97d, quais sejam, Mercedes Atron 2651, com carreta 07 eixos, Mercedes Atron 2651, com carreta 09 eixos, Volvo FH 540 ano 2020), objetos da referida perícia, tais como notas fiscais de compra, licenciamento dos anos 2020 e 2021, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

IV - Vindos os documentos, vistas ao reclamante pelo mesmo prazo indicado no item IV.

V - Tudo cumprido, aguarde-se a diligência pericial designada.

VI - Intimem-se as partes e ciência ao perito.

NAVIRAI/MS, 23 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024113-23.2024.5.24.0086

AUTOR	JOSE BENITES
ADVOGADO	CRISAINE MIRANDA GRESPAN(OAB: 46133/PR)
RÉU	SERGIO SAN MARTIN
RÉU	GILMAR CHAVES MALDONADO
RÉU	CLEITON CANDIDO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BENITES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec2190a proferido nos autos.

Vistos.

I - Ante o disposto na certidão do oficial de justiça Id e9d5ed1, intime-se o autor para que forneça endereço correto ou informações complementares quanto ao endereço da reclamada, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

II - Cumprida a providência pela parte autora, promovam-se as devidas alterações nos registros processuais e, havendo tempo hábil, notifique-se a reclamada com as cominações legais.

III - Mantenha-se o feito na pauta de audiências do dia 09/05/2024 às 09:00.

NAVIRAI/MS, 24 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024321-41.2023.5.24.0086

AUTOR	MARIA CAROLINE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	SINVAL NUNES DE PAULA(OAB: 20665/MS)
RÉU	SEBASTIAO A OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	JERONIMO TEIXEIRA DA LUZ OLLE(OAB: 13333/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO A OLIVEIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 75f41dc proferida nos autos.

Vistos.

I - Ante a homologação do acordo pactuado entre as partes nos autos 0024220-04.2023.5.24.0086 (Id d524405), exaro a presente decisão para regularização dos movimentos estatísticos do feito junto a PJe-JT.

II - Promova-se a liberação do depósito recursal para o exequente por meio de transferência do crédito para a conta indicada na ata de audiência Id d524405.

III - Considerando que o cumprimento da avença será realizado nos autos 0024220-04.2023.5.24.0086, efetuada a transferência indicada no item anterior, encaminhem-se os autos ao arquivo.

NAVIRAI/MS, 24 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024485-06.2023.5.24.0086

AUTOR	AGNALDO ROMERO DA SILVA
ADVOGADO	LAIS MEDEIROS DE MORAES FARIA(OAB: 25184/MS)
ADVOGADO	PAULO ROGERIO DA MOTA(OAB: 21969/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS CLAUDINO DE LIMA(OAB: 27638/MS)
RÉU	ODAIR WEBER
ADVOGADO	MARCUS DOUGLAS MIRANDA(OAB: 10514/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGNALDO ROMERO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b895731 proferido nos autos.

Vistos.

I - Diante da possibilidade de acordo, converto o feito em diligência, incluindo-o na pauta de audiências do dia 24/04/2024, às 11h00.

NAVIRAI/MS, 24 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024321-41.2023.5.24.0086

AUTOR	MARIA CAROLINE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	SINVAL NUNES DE PAULA(OAB: 20665/MS)
RÉU	SEBASTIAO A OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	JERONIMO TEIXEIRA DA LUZ OLLE(OAB: 13333/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CAROLINE DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 75f41dc proferida nos autos.

Vistos.

I - Ante a homologação do acordo pactuado entre as partes nos autos 0024220-04.2023.5.24.0086 (Id d524405), exaro a presente decisão para regularização dos movimentos estatísticos do feito junto a PJe-JT.

II - Promova-se a liberação do depósito recursal para o exequente por meio de transferência do crédito para a conta indicada na ata de audiência Id d524405.

III - Considerando que o cumprimento da avença será realizado nos autos 0024220-04.2023.5.24.0086, efetuada a transferência indicada no item anterior, encaminhem-se os autos ao arquivo.

NAVIRAI/MS, 24 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024485-06.2023.5.24.0086

AUTOR	AGNALDO ROMERO DA SILVA
ADVOGADO	LAIS MEDEIROS DE MORAES FARIA(OAB: 25184/MS)
ADVOGADO	PAULO ROGERIO DA MOTA(OAB: 21969/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS CLAUDINO DE LIMA(OAB: 27638/MS)
RÉU	ODAIR WEBER
ADVOGADO	MARCUS DOUGLAS MIRANDA(OAB: 10514/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODAIR WEBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b895731 proferido nos autos.

Vistos.

I - Diante da possibilidade de acordo, converto o feito em diligência, incluindo-o na pauta de audiências do dia 24/04/2024, às 11h00.

NAVIRAI/MS, 24 de abril de 2024.

BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024140-11.2021.5.24.0086

AUTOR	DELCY CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO	CRISAINE MIRANDA GRESPAN(OAB: 46133/PR)
RÉU	G G MARTINS
ADVOGADO	JOSE REINALDO BELAO PORTILHO(OAB: 16862/MS)
ADVOGADO	SUELI ERMINIA BELAO PORTILHO(OAB: 2248/MS)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- DELCY CLEMENTE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 523, CPC), requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório do feito e
(art. 11-A, § 1º c/c art. 878 da CLT).

NAVIRAI/MS, 24 de abril de 2024.

GRAZYELLY RAMOS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Nova Andradina
Notificação

Processo Nº ATOrd-0024603-72.2023.5.24.0056

AUTOR	MAICON DIONE GONCALVES OLIVEIRA
ADVOGADO	MATHEUS BONIATTI FILHO(OAB: 26389/MS)
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA(OAB: 18162/MS)
RÉU	TDM TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	ELIZANDRA APARECIDA CASSARO DE ANDRADE(OAB: 11450/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON DIONE GONCALVES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - RECLAMANTE

Fica o(a) reclamante intimado(a), na pessoa de seu(sua) procurador(a), para, querendo, se manifestar acerca do dossiê previdenciário do autor, obtidos por meio do sistema PREVJUD, prazo de **5 dias**.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

JOCELIM TELES DA SILVA JUNIOR

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024603-72.2023.5.24.0056

AUTOR	MAICON DIONE GONCALVES OLIVEIRA
ADVOGADO	MATHEUS BONIATTI FILHO(OAB: 26389/MS)
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA(OAB: 18162/MS)
RÉU	TDM TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	ELIZANDRA APARECIDA CASSARO DE ANDRADE(OAB: 11450/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TDM TRANSPORTES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - RECLAMADO(A)

Fica o(a) reclamado(a) intimado(a), na pessoa de seu(sua) procurador(a), para, querendo, se manifestar acerca do dossiê previdenciário do autor, obtidos por meio do sistema PREVJUD, prazo de **5 dias**.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

JOCELIM TELES DA SILVA JUNIOR

Assessor

Processo Nº ATSum-0024611-49.2023.5.24.0056

AUTOR	LEONARDO NUNES DE LIMA
ADVOGADO	WAGNER TAPOROSKI MORELI(OAB: 44127/PR)
ADVOGADO	FERNANDO ROQUE DE OLIVEIRA(OAB: 83797/PR)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID abd71d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Procedo ao lançamento do resultado da ata de audiência de Id 19dabb2 para fins estatísticos.

Arquivem-se os autos.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024611-49.2023.5.24.0056

AUTOR	LEONARDO NUNES DE LIMA
ADVOGADO	WAGNER TAPOROSKI MORELI(OAB: 44127/PR)
ADVOGADO	FERNANDO ROQUE DE OLIVEIRA(OAB: 83797/PR)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO NUNES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID abd71d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Procedo ao lançamento do resultado da ata de audiência de Id 19dabb2 para fins estatísticos.

Arquivem-se os autos.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024539-96.2022.5.24.0056

AUTOR	DANIELLE CRISTINE DE FARIA ROCHA
ADVOGADO	NEIDE BARBADO(OAB: 14805-B/MS)
RÉU	ISSAO IVY HIPOLITO ISHIMOTO
ADVOGADO	ELAINE PATRICIA RODRIGUES PEIXOTO(OAB: 28781/MS)
ADVOGADO	JANES LAU PINI(OAB: 3695/MS)
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO DA COSTA(OAB: 23339/MS)
ADVOGADO	PEDRO ISAAC LOPES PINI(OAB: 26577/MS)
RÉU	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ISSAO IVY HIPOLITO ISHIMOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddf1898 proferido nos autos.

Vistos.

Ante o requerimento de Id 8c411a4, intime-se o primeiro reclamado para pagar o débito ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024737-46.2016.5.24.0056

AUTOR	CICERO CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO	TARCISIO JORGE DE PAULA GONCALVES(OAB: 20701/MS)
ADVOGADO	ALEX SILVA DA COSTA(OAB: 18443/MS)
ADVOGADO	DJALMA CESAR DUARTE(OAB: 16874/MS)
RÉU	JEAN CARLO GARMATZ
ADVOGADO	TEODORO DE FILIPPO(OAB: 96477/SP)
RÉU	CONSTRUTORA GARMATZ DE SERTANEJA EIRELI
ADVOGADO	TEODORO DE FILIPPO(OAB: 96477/SP)
RÉU	SIMONE GARMATZ
ADVOGADO	TEODORO DE FILIPPO(OAB: 96477/SP)
RÉU	SIMONE GARMATZ CONSTRUCOES - ME
ADVOGADO	TEODORO DE FILIPPO(OAB: 96477/SP)
RÉU	PATRICIA PINHEIRO VALVERDE GARMATZ
ADVOGADO	TEODORO DE FILIPPO(OAB: 96477/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	ROSANGELA DE PAULA MONTEIRO CASADO
ADVOGADO	CASSIANO DE ARAUJO PIMENTEL(OAB: 282992/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	VALCIMAR CASADO
ADVOGADO	CASSIANO DE ARAUJO PIMENTEL(OAB: 282992/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	WALDIR CASADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO CARLOS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e444322 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a impugnação à penhora de Id 9ba2efe, no prazo de 5 dias.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024439-10.2023.5.24.0056

AUTOR	FRANCIELE PEREIRA BATISTA
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA(OAB: 18162/MS)
ADVOGADO	ALEXANDRE LOBO GRIGOLO(OAB: 16836/MS)
RÉU	FRANCIELI DOS SANTOS MELO - ME
ADVOGADO	DANILO BONO GARCIA(OAB: 9420/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELI DOS SANTOS MELO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6343f56 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos de declaração, Id 951168d, no prazo de 5 dias.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024595-95.2023.5.24.0056

AUTOR	CICERO NUNES DE LIMA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO NUNES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94ad711 proferido nos autos.

Vistos.

Em vista da manifestação conjunta das partes, defiro a redesignação da audiência de instrução anteriormente designada para o dia **07/05/2024, às 15h30**.

Intimem-se as partes.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024595-95.2023.5.24.0056

AUTOR	CICERO NUNES DE LIMA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94ad711 proferido nos autos.

Vistos.

Em vista da manifestação conjunta das partes, defiro a redesignação da audiência de instrução anteriormente designada para o dia **07/05/2024, às 15h30**.

Intimem-se as partes.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024633-10.2023.5.24.0056

AUTOR	ANTONIO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RÉU	USINA LAGUNA - ALCOOL E ACUCAR LTDA
ADVOGADO	ILSON ROBERTO MORAO CHERUBIM(OAB: 8251/MS)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- USINA LAGUNA - ALCOOL E ACUCAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0f34c9 proferido nos autos.

Vistos.

O reclamante requer seja deferido o seu comparecimento à perícia designada para esta data de modo telepresencial, pelas razões expostas na petição de Id f18a936.

Defiro.

Intimem-se.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024633-10.2023.5.24.0056

AUTOR	ANTONIO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RÉU	USINA LAGUNA - ALCOOL E ACUCAR LTDA
ADVOGADO	ILSON ROBERTO MORAO CHERUBIM(OAB: 8251/MS)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0f34c9 proferido nos autos.

Vistos.

O reclamante requer seja deferido o seu comparecimento à perícia designada para esta data de modo telepresencial, pelas razões expostas na petição de Id f18a936.

Defiro.

Intimem-se.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024505-87.2023.5.24.0056

AUTOR	VALTER MARCONDES RODRIGUES
ADVOGADO	GISLAINE APARECIDA TREVISAN DOS SANTOS INACIO(OAB: 341019/SP)
RÉU	ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.
ADVOGADO	NATALIA SORANA SANTOS(OAB: 29014/MS)
ADVOGADO	LAYS DA SILVA IBANHES(OAB: 22276/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c39c538 proferido nos autos.

Vistos.

1. Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, Id fc64d3a, no prazo de 8 dias.

2. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, Id c70fb2b, no prazo de 8 dias.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024505-87.2023.5.24.0056

AUTOR	VALTER MARCONDES RODRIGUES
ADVOGADO	GISLAINE APARECIDA TREVISAN DOS SANTOS INACIO(OAB: 341019/SP)
RÉU	ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.
ADVOGADO	NATALIA SORANA SANTOS(OAB: 29014/MS)
ADVOGADO	LAYS DA SILVA IBANHES(OAB: 22276/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER MARCONDES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c39c538 proferido nos autos.

Vistos.

1. Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, Id fc64d3a, no prazo de 8 dias.

2. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, Id c70fb2b, no prazo de 8 dias.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0024221-45.2024.5.24.0056

REQUERENTES	JOHN LENNON DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO	GILSON TRINDADE DOS SANTOS(OAB: 27415/MS)
REQUERENTES	JSI ODONTOLOGIA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO ZELAZOWSKI(OAB: 74330/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JSI ODONTOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99ed772 proferido nos autos.

Vistos.

Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo, conforme estabelecido na petição e inicial e na sentença de Id 4158783.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024223-15.2024.5.24.0056

AUTOR	CAMILA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO BORCHERT(OAB: 16686/MS)
RÉU	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
RÉU	ADECOAGRO AGRICULTURA E PARTICIPACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9eab6a5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Atente-se a reclamante para o despacho de Id 1a63592. Defiro, excepcionalmente, o prazo de 5 dias para cumprimento, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do feito sem resolução do mérito.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0024221-45.2024.5.24.0056

REQUERENTES	JOHN LENNON DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO	GILSON TRINDADE DOS SANTOS(OAB: 27415/MS)
REQUERENTES	JSI ODONTOLOGIA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO ZELAZOWSKI(OAB: 74330/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHN LENNON DE SOUZA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99ed772 proferido nos autos.

Vistos.

Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo, conforme estabelecido na petição e inicial e na sentença de Id 4158783.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0024052-58.2024.5.24.0056

REQUERENTE	ALISON HENRIQUE GONSALVES DE MELO
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
REQUERIDO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	José Luiz Richetti(OAB: 5648/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6609ea proferido nos autos.

Vistos.

1. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 8 dias, por meio de impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

2. Considerando que as contribuições previdenciárias não ultrapassam o valor previsto na Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023 (R$ 40.000,00), é desnecessária a intimação da União quanto aos cálculos de liquidação, nos termos do art. 879, § 5º, da CLT.

3. Apresentada a impugnação por uma ou por ambas as partes, intime-se a parte contrária para apresentação de contraminuta à impugnação, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

4. Apresentada a contraminuta à impugnação ou decorrido o prazo sem a sua apresentação, faça-se o processo concluso para decisão da impugnação.

5. Decorrido o prazo do item 1 supra, sem manifestação de quaisquer das partes, faça-se o processo concluso para homologação da liquidação.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0024052-58.2024.5.24.0056

REQUERENTE	ALISON HENRIQUE GONSALVES DE MELO
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
REQUERIDO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	José Luiz Richetti(OAB: 5648/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISON HENRIQUE GONSALVES DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6609ea proferido nos autos.

Vistos.

1. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 8 dias, por meio de impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

2. Considerando que as contribuições previdenciárias não ultrapassam o valor previsto na Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023 (R$ 40.000,00), é desnecessária a intimação da União quanto aos cálculos de liquidação, nos termos do art. 879, § 5º, da CLT.

3. Apresentada a impugnação por uma ou por ambas as partes, intime-se a parte contrária para apresentação de contraminuta à impugnação, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

4. Apresentada a contraminuta à impugnação ou decorrido o prazo sem a sua apresentação, faça-se o processo concluso para decisão da impugnação.

5. Decorrido o prazo do item 1 supra, sem manifestação de quaisquer das partes, faça-se o processo concluso para homologação da liquidação.

NOVA ANDRADINA/MS, 23 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024429-34.2021.5.24.0056

AUTOR	JOAO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE LOBO GRIGOLO(OAB: 16836/MS)
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA(OAB: 18162/MS)
RÉU	ENERGETICA SANTA HELENA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	TIAGO MARRAS DE MENDONCA(OAB: 12010/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DOMINGOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 001f6f0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Tendo em vista o adimplemento do acordo, extingo a execução, nos temos do art. 924, II, do CPC.

2. Arquivem-se os autos.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024429-34.2021.5.24.0056

AUTOR	JOAO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE LOBO GRIGOLO(OAB: 16836/MS)
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA(OAB: 18162/MS)
RÉU	ENERGETICA SANTA HELENA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	TIAGO MARRAS DE MENDONCA(OAB: 12010/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGETICA SANTA HELENA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 001f6f0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Tendo em vista o adimplemento do acordo, extingo a execução, nos temos do art. 924, II, do CPC.

2. Arquivem-se os autos.

BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024401-32.2022.5.24.0056

AUTOR	MICHELE FERNANDA PICOLO
ADVOGADO	FABIO ALVES DE MELO(OAB: 8126/MS)
ADVOGADO	ORCELINO SEVERINO PEREIRA(OAB: 6339/MS)
RÉU	UNIESP S.A
ADVOGADO	LUCIMARA LOPES DA SILVA(OAB: 481352/SP)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO BARBOSA FRANCO(OAB: 39827/SP)
ADVOGADO	THIAGO BREDA DOS SANTOS(OAB: 439755/SP)
RÉU	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP
ADVOGADO	LUCIMARA LOPES DA SILVA(OAB: 481352/SP)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO BARBOSA FRANCO(OAB: 39827/SP)
ADVOGADO	THIAGO BREDA DOS SANTOS(OAB: 439755/SP)
RÉU	INSTITUTO DE CIENCIA E EDUCACAO DE SAO PAULO
ADVOGADO	JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER(OAB: 132057/SP)
ADVOGADO	THIAGO BREDA DOS SANTOS(OAB: 439755/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE FERNANDA PICOLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - EXEQUENTE

Fica o(a) exequente intimado(a) na pessoa de seu(sua) procurador(a), acerca da disponibilidade das **Certidões de créditos** nº **007/2024** (ID nº ***0ce641a***) e **008/2024** (ID nº ***00cabf9***). Prazo de **10 dias** para dar ciência nos autos.

NOVA ANDRADINA/MS, 24 de abril de 2024.

JOCELIM TELES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0024401-32.2022.5.24.0056

AUTOR	MICHELE FERNANDA PICOLO
ADVOGADO	FABIO ALVES DE MELO(OAB: 8126/MS)
ADVOGADO	ORCELINO SEVERINO PEREIRA(OAB: 6339/MS)
RÉU	UNIESP S.A
ADVOGADO	LUCIMARA LOPES DA SILVA(OAB: 481352/SP)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO BARBOSA FRANCO(OAB: 39827/SP)
ADVOGADO	THIAGO BREDA DOS SANTOS(OAB: 439755/SP)
RÉU	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP
ADVOGADO	LUCIMARA LOPES DA SILVA(OAB: 481352/SP)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO BARBOSA FRANCO(OAB: 39827/SP)
ADVOGADO	THIAGO BREDA DOS SANTOS(OAB: 439755/SP)
RÉU	INSTITUTO DE CIENCIA E EDUCACAO DE SAO PAULO
ADVOGADO	JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER(OAB: 132057/SP)
ADVOGADO	THIAGO BREDA DOS SANTOS(OAB: 439755/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIESP S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - EXECUTADO

Fica o(a/s) procurador(a) do(a/s) executado(a/s), acerca da disponibilidade da **Certidão de crédito honorários sucumbenciais** nº **009/2024** (ID nº ***33fa2dd***). Prazo de **10 dias** para dar ciência nos autos.

NOVA ANDRADINA/MS, 24 de abril de 2024.

JOCELIM TELES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº CumPrSe-0024215-72.2023.5.24.0056

REQUERENTE	ROSEANE DE OLIVEIRA BISPO
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
REQUERIDO	VIA S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 342a78c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Tendo em vista o pagamento do débito, extingo a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC.
2. Arquivem-se os autos.

BERNARDO PINHEIRO BERNARDI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0024215-72.2023.5.24.0056

REQUERENTE	ROSEANE DE OLIVEIRA BISPO
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
REQUERIDO	VIA S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEANE DE OLIVEIRA BISPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 342a78c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Tendo em vista o pagamento do débito, extingo a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC.
2. Arquivem-se os autos.

BERNARDO PINHEIRO BERNARDI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024459-98.2023.5.24.0056

AUTOR	ROGERIO MACHADO FREITAS
ADVOGADO	GUSTAVO CORDEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 18433/MS)
ADVOGADO	JUSCELI OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 17003/MS)
RÉU	JCG CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
ADVOGADO	NIKOLE CRISTIANE DE AVILA NEWTON(OAB: 156793/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JCG CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43f6365 proferido nos autos.

Vistos.

Ante a improcedência da ação, arquivem-se os autos.

NOVA ANDRADINA/MS, 24 de abril de 2024.

BERNARDO PINHEIRO BERNARDI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024071-98.2023.5.24.0056

AUTOR	MARA LUCIA CORMAN
ADVOGADO	EDIVALDO ROCHA(OAB: 3860/MS)
RÉU	MARIO ESTELI CARDOSO MARQUES
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA LUCIA CORMAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cb26a72 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. A exequente requer a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada, a fim de incluir o sócio dela no polo passivo da execução (f. 140-143).

2. As pesquisas destinadas à localização de bens livres e desembaraçados das executadas foram negativas.

3. Desse modo, admito a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica (art. 855-A da CLT c/c art. 134 do CPC).

4. Nos termos do art. 10-A, inciso II, da CLT, a responsabilidade do sócio é subsidiária pelas obrigações trabalhistas da sociedade.

5. **Inclua-se**, pois, no polo passivo da relação processual o sócio atual **MARIO ESTELI CARDOSO MARQUES**(CPF N.° 107.768.378-26), conforme requerido pela exequente.

6. **Cautelarmente**, determino a realização de **pesquisas por meio dos convênios SISBAJUD e RENAJUD em desfavor do aludido sócio**.

7. Cumpridas as medidas de natureza cautelar, suspenda-se a execução (art. 855-A, § 2º, da CLT) e cite-se o sócio para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar, requerendo as provas que entenderem cabíveis, nos termos do art. 135 do CPC.

8. Havendo manifestação, intime-se a exequente para o oferecimento de réplica em idêntico prazo.

NOVA ANDRADINA/MS, 24 de abril de 2024.

BERNARDO PINHEIRO BERNARDI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024459-98.2023.5.24.0056

AUTOR	ROGERIO MACHADO FREITAS
ADVOGADO	GUSTAVO CORDEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 18433/MS)
ADVOGADO	JUSCELI OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 17003/MS)
RÉU	JCG CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
ADVOGADO	NIKOLE CRISTIANE DE AVILA NEWTON(OAB: 156793/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO MACHADO FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43f6365 proferido nos autos.

Vistos.

Ante a improcedência da ação, arquivem-se os autos.

NOVA ANDRADINA/MS, 24 de abril de 2024.

BERNARDO PINHEIRO BERNARDI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024536-44.2022.5.24.0056

AUTOR	JURACI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	NEIDE BARBADO(OAB: 14805-B/MS)
RÉU	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RÉU	ISSAO IVY HIPOLITO ISHIMOTO
ADVOGADO	JANES LAU PINI(OAB: 3695/MS)
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO DA COSTA(OAB: 23339/MS)
ADVOGADO	PEDRO ISAAC LOPES PINI(OAB: 26577/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISSAO IVY HIPOLITO ISHIMOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8360f7f proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Ante a certidão de trânsito em julgado, intime-se a parte autora para disponibilizar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de

5 dias.

2. Apresentado o documento, intime-se o réu para retificar a baixa do contrato de trabalho, no prazo de 10 dias.

3. Dou início à fase de liquidação, para fins estatísticos.

4. Nomeio o Sr. Sérgio Bergo de Carvalho, contador do Juízo, para elaboração dos cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 3º, da Lei 5.584/70.

5. Disponibilizem-se os autos ao perito contador, por meio do sistema PJe.

NOVA ANDRADINA/MS, 24 de abril de 2024.

BERNARDO PINHEIRO BERNARDI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024536-44.2022.5.24.0056

AUTOR	JURACI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	NEIDE BARBADO(OAB: 14805-B/MS)
RÉU	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RÉU	ISSAO IVY HIPOLITO ISHIMOTO
ADVOGADO	JANES LAU PINI(OAB: 3695/MS)
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO DA COSTA(OAB: 23339/MS)
ADVOGADO	PEDRO ISAAC LOPES PINI(OAB: 26577/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURACI RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8360f7f proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Ante a certidão de trânsito em julgado, intime-se a parte autora para disponibilizar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias.

2. Apresentado o documento, intime-se o réu para retificar a baixa do contrato de trabalho, no prazo de 10 dias.

3. Dou início à fase de liquidação, para fins estatísticos.

4. Nomeio o Sr. Sérgio Bergo de Carvalho, contador do Juízo, para elaboração dos cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 3º, da Lei 5.584/70.

5. Disponibilizem-se os autos ao perito contador, por meio do sistema PJe.

NOVA ANDRADINA/MS, 24 de abril de 2024.

BERNARDO PINHEIRO BERNARDI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024249-13.2024.5.24.0056

AUTOR	JOCILEI DOS SANTOS
ADVOGADO	DANILO BONO GARCIA(OAB: 9420/MS)
RÉU	ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCILEI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 30b2a81 proferida nos autos.

Vistos.

Declaro o meu impedimento para atuar no presente feito, com fundamento no art. 144, III, do Código de Processo Civil

Registre-se no sistema PJe.

NOVA ANDRADINA/MS, 24 de abril de 2024.

NEIVA MARCIA CHAGAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0024235-29.2024.5.24.0056

AUTOR	SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ANGELICA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO - ADVOGADO(A) AUTOR(A)

Data da Audiência:**10/6/2024**, às **13:40**

Forma de realização: **TELEPRESENCIAL**

Vara do Trabalho de Nova Andradina/MS

1. Fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**da designação de audiência inicial, no dia e horário acima descritos, a qual **será realizada mediante utilização da nova Plataforma de Videoconferência**

para Atos Processuais (Zoom), na forma Telepresencial, observadas as seguintes orientações:

2. A audiência ocorrerá no ambiente virtual do aplicativo ZOOM Meeting (https://zoom.us/), que poderá ser baixado através do link **https://zoom.us/download**.

- Os advogados e as partes deverão acessar o link **https://us02web.zoom.us/my/trt24nandsala1** ou **reunião** nº **753 936 0069**, senha **451315**, da sala audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet (baixando o aplicativo ZOOM Meeting), de preferência com acesso a Wifi de qualidade.
- Ao entrar na sala virtual basta aguardar a autorização do organizador/administrador (que é o magistrado ou a secretária de audiências) para ingresso na audiência.
- Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do Juízo por meio do telefone **67 3441 2133.**

3. Para viabilizar a realização da sessão virtual **deverá o patrono do autor(a) informar aos autos, em até 48 horas antes da data da realização da audiência:**

- telefone da parte autora.

- telefone do advogado que participará da audiência.

4. Para participar da audiência telepresencial no dia e horário agendados, as partes e respectivos advogados deverão faze-lo por meio do link e número de reunião acima informados (**https://us02web.zoom.us/my/trt24nandsala1** ou **reunião** nº **753 936 0069**, senha **451315**).

5. Serão objeto de análise pelo Juízo eventuais impossibilidades técnicas, falhas ou interrupções de sinal de internet, antecipadamente informadas, bem como eventuais alegações de dificuldades de acesso ao sistema de videoconferência pelas partes.

6. Nos termos da Portaria TRT/GP n. 51/2019, **a inquirição de pessoa residente em circunscrição da Justiça do Trabalho deste Estado, diversa daquela em que tramita o processo**, **será realizada durante a audiência de instrução e julgamento, por meio de recursos tecnológicos de transmissão e recepção de sons e imagens (videoconferência), e excepcionalmente, apenas de sons.**

7. A parte interessada na oitiva deverá requerê-la ao juiz: **a)** na primeira audiência, nos processos em que for designada a realização de audiência fracionada; **b)** no caso de audiência única (não fracionada), com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data designada para a audiência, devendo, neste caso, efetuar o protocolo com o registro de ato urgente, observando-se ainda o previsto no art. 13 da Resolução 185 do CSJT.

8. A ausência de requerimento nos prazos supracitados, bem como a inobservância do registro de ato urgente, importará em presunção de inexistência de pessoa para oitiva em outra circunscrição deste Regional.

Tendo em vista a **PORTARIA TRT/GP N. 27/2022** que implantou o **Juízo 100% Digital** nesta unidade jurisdicional, fica a parte advertida de que seu silêncio, no **prazo de 5 dias**, contado do recebimento da presente notificação, pressupõe anuência ao **JUÍZO 100% DIGITAL**.

Destinatário advogado do autor: **FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI**

NOVA ANDRADINA/MS, 24 de abril de 2024.

JOCELIM TELES DA SILVA JUNIOR

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024237-33.2023.5.24.0056

AUTOR	MARCIO RUIZ DA ROSA
ADVOGADO	ADALBERTO JOSE RIBEIRO(OAB: 23157/MS)
RÉU	AMIDOS SAO JOAO LTDA
ADVOGADO	DANIELA OLIVEIRA LINIA(OAB: 7761/MS)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMIDOS SAO JOAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 97666b5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE**ação proposta por MARCIO RUIZ DA ROSA em face de AMIDOS SAO JOAO LTDA para **CONDENAR**a reclamada ao pagamento das seguintes verbas, nos parâmetros da fundamentação:

- Danos materiais;

- Danos morais;

- Danos estéticos.

CONDENO ambas as partes ao pagamento de honorários de sucumbência ao advogado da parte adversa.

CONDENO as partes ao pagamento de honorários periciais, nos termos da fundamentação.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Custas pela reclamada, no importe de R$3.858,71 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), calculadas sobre o valor de R$ 192.935,47 (cento e noventa e dois novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), arbitrado para condenação para os efeitos legais cabíveis (art. 789 da CLT).

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LAIS PAHINS DUARTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0024237-33.2023.5.24.0056

AUTOR	MARCIO RUIZ DA ROSA
ADVOGADO	ADALBERTO JOSE RIBEIRO(OAB: 23157/MS)
RÉU	AMIDOS SAO JOAO LTDA
ADVOGADO	DANIELA OLIVEIRA LINIA(OAB: 7761/MS)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO RUIZ DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 97666b5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE**ação proposta por MARCIO RUIZ DA ROSA em face de AMIDOS SAO JOAO LTDA para **CONDENAR**a reclamada ao pagamento das seguintes verbas, nos parâmetros da fundamentação:

- Danos materiais;

- Danos morais;

- Danos estéticos.

CONDENO ambas as partes ao pagamento de honorários de sucumbência ao advogado da parte adversa.

CONDENO as partes ao pagamento de honorários periciais, nos termos da fundamentação.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Custas pela reclamada, no importe de R$3.858,71 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), calculadas sobre o valor de R$ 192.935,47 (cento e noventa e dois novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), arbitrado para condenação para os efeitos legais cabíveis (art. 789 da CLT).

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LAIS PAHINS DUARTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACPCiv-0024243-06.2024.5.24.0056

AUTOR	SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	FUNDACAO PIO XII
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO - ADVOGADO(A) AUTOR(A)

Data da Audiência:**10/6/2024**, às **13:20**

Forma de realização: **TELEPRESENCIAL**

Vara do Trabalho de Nova Andradina/MS

1. Fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**da designação de audiência inicial, no dia e horário acima descritos, a qual **será realizada mediante utilização da nova Plataforma de Videoconferência para Atos Processuais (Zoom), na forma Telepresencial,** observadas as seguintes orientações:

2. A audiência ocorrerá no ambiente virtual do aplicativo ZOOM Meeting (https://zoom.us/), que poderá ser baixado através do link **https://zoom.us/download**.

- Os advogados e as partes deverão acessar o link **https://us02web.zoom.us/my/trt24nandsala1** ou **reunião** nº **753 936 0069**, senha **451315**, da sala audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet (baixando o aplicativo ZOOM Meeting), de preferência com acesso a Wifi de qualidade.
- Ao entrar na sala virtual basta aguardar a autorização do organizador/administrador (que é o magistrado ou a secretária de audiências) para ingresso na audiência.
- Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do Juízo por meio do telefone **67 3441 2133.**

3. Para viabilizar a realização da sessão virtual **deverá o patrono do autor(a) informar aos autos, em até 48 horas antes da data da realização da audiência:**

- telefone da parte autora.

- telefone do advogado que participará da audiência.

4. Para participar da audiência telepresencial no dia e horário agendados, as partes e respectivos advogados deverão faze-lo por meio do link e número de reunião acima informados (**https://us02web.zoom.us/my/trt24nandsala1** ou **reunião** nº **753 936 0069**, senha **451315**).

5. Serão objeto de análise pelo Juízo eventuais impossibilidades técnicas, falhas ou interrupções de sinal de internet, antecipadamente informadas, bem como eventuais alegações de dificuldades de acesso ao sistema de videoconferência pelas partes.

6. Nos termos da Portaria TRT/GP n. 51/2019, **a inquirição de pessoa residente em circunscrição da Justiça do Trabalho deste Estado, diversa daquela em que tramita o processo**, **será realizada durante a audiência de instrução e julgamento, por meio de recursos tecnológicos de transmissão e recepção de sons e imagens (videoconferência), e excepcionalmente, apenas de sons.**

7. A parte interessada na oitiva deverá requerê-la ao juiz: **a)** na primeira audiência, nos processos em que for designada a realização de audiência fracionada; **b)** no caso de audiência única (não fracionada), com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data designada para a audiência, devendo, neste caso, efetuar o protocolo com o registro de ato urgente, observando-se ainda o previsto no art. 13 da Resolução 185 do CSJT.

8. A ausência de requerimento nos prazos supracitados, bem como a inobservância do registro de ato urgente, importará em presunção de inexistência de pessoa para oitiva em outra circunscrição deste Regional.

Tendo em vista a **PORTARIA TRT/GP N. 27/2022** que implantou o **Juízo 100% Digital** nesta unidade jurisdicional, fica a parte advertida de que seu silêncio, no **prazo de 5 dias**, contado do recebimento da presente notificação, pressupõe anuência ao **JUÍZO 100% DIGITAL**.

Destinatário advogado do autor: **FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI**

NOVA ANDRADINA/MS, 24 de abril de 2024.

JOCELIM TELES DA SILVA JUNIOR

Assessor

Processo Nº ACPCiv-0024245-73.2024.5.24.0056

AUTOR	SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
RÉU	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO - ADVOGADO(A) AUTOR(A)

Data da Audiência:**10/6/2024**, às **13:50**

Forma de realização: **TELEPRESENCIAL**

Vara do Trabalho de Nova Andradina/MS

1. Fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**da designação de audiência inicial, no dia e horário acima descritos, a qual **será realizada mediante utilização da nova Plataforma de Videoconferência para Atos Processuais (Zoom), na forma Telepresencial,** observadas as seguintes orientações:

2. A audiência ocorrerá no ambiente virtual do aplicativo ZOOM Meeting (https://zoom.us/), que poderá ser baixado através do link **https://zoom.us/download**.

- Os advogados e as partes deverão acessar o link **https://us02web.zoom.us/my/trt24nandsala1** ou **reunião** nº **753 936 0069**, senha **451315**, da sala audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet (baixando o aplicativo ZOOM Meeting), de preferência com acesso a Wifi de qualidade.
- Ao entrar na sala virtual basta aguardar a autorização do organizador/administrador (que é o magistrado ou a secretária de audiências) para ingresso na audiência.
- Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do Juízo por meio do telefone **67 3441 2133.**

3. Para viabilizar a realização da sessão virtual **deverá o patrono do autor(a) informar aos autos, em até 48 horas antes da data da realização da audiência:**

- telefone da parte autora.

- telefone do advogado que participará da audiência.

4. Para participar da audiência telepresencial no dia e horário agendados, as partes e respectivos advogados deverão faze-lo por meio do link e número de reunião acima informados (**https://us02web.zoom.us/my/trt24nandsala1** ou **reunião** nº **753 936 0069**, senha **451315**).

5. Serão objeto de análise pelo Juízo eventuais impossibilidades técnicas, falhas ou interrupções de sinal de internet, antecipadamente informadas, bem como eventuais alegações de dificuldades de acesso ao sistema de videoconferência pelas partes.

6. Nos termos da Portaria TRT/GP n. 51/2019, **a inquirição de pessoa residente em circunscrição da Justiça do Trabalho deste Estado, diversa daquela em que tramita o processo**, **será realizada durante a audiência de instrução e julgamento, por meio de recursos tecnológicos de transmissão e recepção de sons e imagens (videoconferência), e excepcionalmente, apenas de sons.**

7. A parte interessada na oitiva deverá requerê-la ao juiz: **a)** na primeira audiência, nos processos em que for designada a realização de audiência fracionada; **b)** no caso de audiência única (não fracionada), com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data designada para a audiência, devendo, neste caso, efetuar o protocolo com o registro de ato urgente, observando-se ainda o previsto no art. 13 da Resolução 185 do CSJT.

8. A ausência de requerimento nos prazos supracitados, bem como a inobservância do registro de ato urgente, importará em presunção de inexistência de pessoa para oitiva em outra circunscrição deste Regional.

Tendo em vista a **PORTARIA TRT/GP N. 27/2022** que implantou o **Juízo 100% Digital** nesta unidade jurisdicional, fica a parte advertida de que seu silêncio, no **prazo de 5 dias**, contado do recebimento da presente notificação, pressupõe anuência ao **JUÍZO 100% DIGITAL**.

Destinatário advogado do autor: **FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI**

NOVA ANDRADINA/MS, 24 de abril de 2024.

JOCELIM TELES DA SILVA JUNIOR

Assessor

Vara do Trabalho de Paranaíba
Notificação

Processo Nº ATSum-0000309-53.2014.5.24.0061

AUTOR	GISELE APARECIDA MOREIRA
ADVOGADO	ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO(OAB: 10358/MS)
RÉU	A C LEITE - EPP

RÉU	AGNES CAROLINA LEITE ROSSITO DE AGUIAR

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELE APARECIDA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 562f322 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

Considerando a inércia da parte exequente e o decurso do prazo de 2 (dois) anos (art. 11-A, da CLT), declaro a prescrição intercorrente, razão pela qual extingo a execução, com fulcro no art. 924, V, do CPC.

Arquivem-se os autos.

Intime-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024485-52.2021.5.24.0061

AUTOR	GERALDA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA(OAB: 8857/MS)
RÉU	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
ADVOGADO	LUIS AUGUSTO MORILLAS CUNHA(OAB: 12430/RO)
ADVOGADO	MAGDA REGINA MORILLAS CUNHA(OAB: 227/RO)
ADVOGADO	ARMANDO SILVA BRETAS(OAB: 31997/PR)
ADVOGADO	Celso Nobuyuki Yokota(OAB: 33389/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	PEDRO SEPULVEDA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3868a00 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (NCPC, art. 925).

2. Arquivem-se os autos.

3. Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024485-52.2021.5.24.0061

AUTOR	GERALDA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA(OAB: 8857/MS)
RÉU	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
ADVOGADO	LUIS AUGUSTO MORILLAS CUNHA(OAB: 12430/RO)
ADVOGADO	MAGDA REGINA MORILLAS CUNHA(OAB: 227/RO)
ADVOGADO	ARMANDO SILVA BRETAS(OAB: 31997/PR)
ADVOGADO	Celso Nobuyuki Yokota(OAB: 33389/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	PEDRO SEPULVEDA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDA APARECIDA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3868a00 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (NCPC, art. 925).

2. Arquivem-se os autos.

3. Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024554-16.2023.5.24.0061

AUTOR	CLAUDINEI SOUSA ROQUE
ADVOGADO	RENATO TOMIM ALVES(OAB: 378303/SP)
ADVOGADO	JULIANO VALERIO DE MATOS MARIANO(OAB: 355859/SP)

RÉU	ALINE XAVIER TABUA DA CUNHA - LTDA
ADVOGADO	ELISEU CANUTO ARAUJO(OAB: 24179/MS)
RÉU	COMERCIO DE SUCATAS CUNHA LTDA
ADVOGADO	ELISEU CANUTO ARAUJO(OAB: 24179/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI SOUSA ROQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0876434 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (NCPC, art. 925).

2. Arquivem-se os autos.

3. Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024554-16.2023.5.24.0061

AUTOR	CLAUDINEI SOUSA ROQUE
ADVOGADO	RENATO TOMIM ALVES(OAB: 378303/SP)
ADVOGADO	JULIANO VALERIO DE MATOS MARIANO(OAB: 355859/SP)
RÉU	ALINE XAVIER TABUA DA CUNHA - LTDA
ADVOGADO	ELISEU CANUTO ARAUJO(OAB: 24179/MS)
RÉU	COMERCIO DE SUCATAS CUNHA LTDA
ADVOGADO	ELISEU CANUTO ARAUJO(OAB: 24179/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE XAVIER TABUA DA CUNHA - LTDA
- COMERCIO DE SUCATAS CUNHA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0876434 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (NCPC, art. 925).

2. Arquivem-se os autos.

3. Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024831-32.2023.5.24.0061

AUTOR	ALINE SILVA MUNIZ
ADVOGADO	GUSTAVO DUARTE FERREIRA(OAB: 26438/MS)
ADVOGADO	FRANCIS NEFFE QUEIROZ ARANTES(OAB: 15686/MS)
RÉU	GOLDEN IMEX LTDA
ADVOGADO	DIEGO NATANAEL VICENTE(OAB: 280278/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLDEN IMEX LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2cf931e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (NCPC, art. 925).

2. Arquivem-se os autos.

3. Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024831-32.2023.5.24.0061

AUTOR	ALINE SILVA MUNIZ
ADVOGADO	GUSTAVO DUARTE FERREIRA(OAB: 26438/MS)
ADVOGADO	FRANCIS NEFFE QUEIROZ ARANTES(OAB: 15686/MS)
RÉU	GOLDEN IMEX LTDA
ADVOGADO	DIEGO NATANAEL VICENTE(OAB: 280278/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE SILVA MUNIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2cf931e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (NCPC, art. 925).

2. Arquivem-se os autos.

3. Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024181-92.2017.5.24.0061

AUTOR	DAIANE MORAIS AGI CORREA
ADVOGADO	Claudenir Cândido da Silva(OAB: 15717/MS)
AUTOR	JUNIOR ROBERTO CORREA
ADVOGADO	Claudenir Cândido da Silva(OAB: 15717/MS)
AUTOR	CAROLINE MORAIS AGI CORREA
ADVOGADO	Claudenir Cândido da Silva(OAB: 15717/MS)
RÉU	JOSE SOUTO SILVA
RÉU	LATICINIOS LEITE LIA EIRELI - ME
RÉU	MARIA JOSE BORGES
ADVOGADO	ADALBERTO AMADOR DE REZENDE(OAB: 4969/MS)
RÉU	LEVI CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO	ADALBERTO AMADOR DE REZENDE(OAB: 4969/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE MORAIS AGI CORREA
- DAIANE MORAIS AGI CORREA
- JUNIOR ROBERTO CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b1e74e proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se os exequentes para, no prazo de 15 dias, indicar bens passíveis de constrição judicial, ou outros meios para impulsionar a execução de forma mais célere, específicos ao fim a que se destina.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024351-25.2021.5.24.0061

AUTOR	AGUINALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	LEANDRO JOSE GUERRA(OAB: 12191-A/MS)
RÉU	DANICAZIPCO SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A.
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
PERITO	REINALDO BORDIM JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUINALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 771bcfd proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a executada se encontra em regime de recuperação judicial, passo a analisar o prosseguimento da execução sob este instituto.

A data da constituição do crédito para fins do art. 49 da lei 11.101/2011 (extraconcursal) é o momento em que a obrigação se tornou exigível e não quando a sentença foi proferida ou a execução se iniciou.

O objetivo da norma foi para que a empresa possa continuar contraindo obrigações após o pedido de recuperação. Afinal, se esses créditos se sujeitassem ao plano de recuperação, nenhum credor aceitaria ser parte em uma relação jurídica com uma empresa recuperanda.

E a sentença que defere o crédito trabalhista apenas reconhece um inadimplemento pretérito.

Essa foi a tese firmada pelo STJ ao apreciar o tema 1051: “Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador”.

No caso concreto, os créditos foram constituídos antes do pedido de recuperação, deferida 25.5.2022 e estão, inequivocamente, sujeitos ao Juízo Universal (art. 49 da lei 11.101/2011).

Diante disso, atualizem-se os valores exequendos até 25.5.2022 e expeça-se a certidão para habilitação de crédito ao autor.

Por fim, o observe a secretaria os demais procedimentos constantes no art. 114, do provimento da CGJT: "Art. 114. Os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005).

Parágrafo único. Os processos suspensos por Recuperação Judicial ou Falência deverão ser sinalizados com marcador correspondente no Sistema PJe.

Ciência as partes.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024563-12.2022.5.24.0061

AUTOR	LARISSA CABRAL DA SILVA CESPEDE
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA(OAB: 28705/MS)
ADVOGADO	JULIA ROCHA CHAVES DE QUEIROZ E SILVA(OAB: 24675/MS)
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PASIAN CATOLINO(OAB: 14826/MS)
RÉU	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
ADVOGADO	VICTOR MARCELINO PELOGIA(OAB: 304262/SP)
PERITO	LUIS FELIPE TAVARES PREVELATO

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA CABRAL DA SILVA CESPEDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d15925b proferida nos autos.

Vistos,

1. Interpõe o executado agravo de petição.

2. Execução devidamente garantida.

3. Verificadas, ainda, a tempestividade e a subscrição por procurador devidamente habilitado.

4. Portanto, RECEBO O AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pelo executado.

5. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta.

6. Prazo: 08 (oito) dias (CLT, art. 900).

7. Apresentadas as razões de divergência ou decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao E. TRT/MS.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024351-25.2021.5.24.0061

AUTOR	AGUINALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	LEANDRO JOSE GUERRA(OAB: 12191-A/MS)
RÉU	DANICAZIPCO SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A.
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
PERITO	REINALDO BORDIM JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- DANICAZIPCO SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 771bcfd proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a executada se encontra em regime de recuperação judicial, passo a analisar o prosseguimento da execução sob este instituto.

A data da constituição do crédito para fins do art. 49 da lei 11.101/2011 (extraconcursal) é o momento em que a obrigação se tornou exigível e não quando a sentença foi proferida ou a execução se iniciou.

O objetivo da norma foi para que a empresa possa continuar contraindo obrigações após o pedido de recuperação. Afinal, se esses créditos se sujeitassem ao plano de recuperação, nenhum credor aceitaria ser parte em uma relação jurídica com uma empresa recuperanda.

E a sentença que defere o crédito trabalhista apenas reconhece um inadimplemento pretérito.

Essa foi a tese firmada pelo STJ ao apreciar o tema 1051: “Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador”.

No caso concreto, os créditos foram constituídos antes do pedido de

recuperação, deferida 25.5.2022 e estão, inequivocamente, sujeitos ao Juízo Universal (art. 49 da lei 11.101/2011).

Diante disso, atualizem-se os valores exequendos até 25.5.2022 e expeça-se a certidão para habilitação de crédito ao autor.

Por fim, o observe a secretaria os demais procedimentos constantes no art. 114, do provimento da CGJT: "Art. 114. Os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005).

Parágrafo único. Os processos suspensos por Recuperação Judicial ou Falência deverão ser sinalizados com marcador correspondente no Sistema PJe.

Ciência as partes.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024504-24.2022.5.24.0061

AUTOR	CLEBSON TEODORO BARCELOS
ADVOGADO	TAINAN PEREIRA ZIBIANI CRESPILHO(OAB: 323143/SP)
AUTOR	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RÉU	ALLES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	VIVIANE CARDOSO GONCALVES(OAB: 195620/SP)
RÉU	HCNG CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARCIO RISSI MACEDO(OAB: 22703/GO)
PERITO	WEISNER ORSATI RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- HCNG CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c031adb proferido nos autos.

Vistos,

Devolva-se à reclamada o saldo remanescente, a quem concedo o prazo de 5 dias para indicação de dados bancários para a transferência.

Após, retornem-me os autos conclusos para declaração de extinção da execução.

Intime-se.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024523-30.2022.5.24.0061

AUTOR	NILTON DOS REIS CRISPIM
ADVOGADO	TAINAN PEREIRA ZIBIANI CRESPILHO(OAB: 323143/SP)
AUTOR	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RÉU	ALLES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	VIVIANE CARDOSO GONCALVES(OAB: 195620/SP)
RÉU	HCNG CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARCIO RISSI MACEDO(OAB: 22703/GO)
PERITO	WEISNER ORSATI RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- HCNG CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18d1497 proferido nos autos.

Vistos,

Considerando o saldo atual do depósito recursal - R$8.908,50,

Libere-se ao exequente o seu crédito e ao Advogado seus honorários.

Recolham-se as contribuições previdenciárias.

Registrem-se os pagamentos.

Proceda-se a Secretaria da Vara, via SIGEO, o requerimento para pagamento os honorários periciais técnico.

Devolva-se à reclamada o saldo remanescente em conta judicial, a quem fica concedido o prazo de 5 dias para indicação de dados bancários.

Após tudo feito, retornem-me os autos conclusos para declaração de extinção da execução.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº TutCautAnt-0024207-17.2022.5.24.0061

REQUERENTE	NILTON ROBERTO DE MATTIA JUNIOR

ADVOGADO	PEDRO ROQUE DE MATTIA(OAB: 441656/SP)
REQUERIDO	BM VITORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME
REQUERIDO	JOSE WILSON DOS SANTOS ROCHA
REQUERIDO	JOSE CICERO DA SILVA
REQUERIDO	J A AGRICOLA LIMITADA
REQUERIDO	JOSE BRAULIO DE AZEVEDO CABRAL
REQUERIDO	J A MECANIZACAO AGRICOLA EIRELI - ME
TERCEIRO INTERESSADO	RAIZEN CENTRO-SUL S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON ROBERTO DE MATTIA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ced1b5d proferido nos autos.

Vistos,

Considerando que o resultado do julgamento da presente Ação, com extinção do feito, em face do resultado frustrado da cautelar requerida pelo autor e, ainda, que no processo principal, autos 0024666-92.2017.5.24.0061, parte do crédito do exequente já foi satisfeito e o remanescente encontra-se garantido pela penhora de bens dos executado, arquive-se o presente feito com as cautelas de praxe.

Intime-se o requerente.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024523-30.2022.5.24.0061

AUTOR	NILTON DOS REIS CRISPIM
ADVOGADO	TAINAN PEREIRA ZIBIANI CRESPILHO(OAB: 323143/SP)
AUTOR	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RÉU	ALLES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	VIVIANE CARDOSO GONCALVES(OAB: 195620/SP)
RÉU	HCNG CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARCIO RISSI MACEDO(OAB: 22703/GO)
PERITO	WEISNER ORSATI RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON DOS REIS CRISPIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18d1497 proferido nos autos.

Vistos,

Considerando o saldo atual do depósito recursal - R$8.908,50,

Libere-se ao exequente o seu crédito e ao Advogado seus honorários.

Recolham-se as contribuições previdenciárias.

Registrem-se os pagamentos.

Proceda-se a Secretaria da Vara, via SIGEO, o requerimento para pagamento os honorários periciais técnico.

Devolva-se à reclamada o saldo remanescente em conta judicial, a quem fica concedido o prazo de 5 dias para indicação de dados bancários.

Após tudo feito, retornem-me os autos conclusos para declaração de extinção da execução.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024620-30.2022.5.24.0061

AUTOR	LUCINEIA DOS SANTOS AZEVEDO
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
AUTOR	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RÉU	METALURGICA RAMASSOL IMPERIAL LTDA
ADVOGADO	RAFAEL NAVARRO SILVA(OAB: 260233/SP)
PERITO	FELIPE VICENTE SEGOVIA SOUTO
PERITO	REINALDO BORDIM JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA RAMASSOL IMPERIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bcf429 proferido nos autos.

Vistos,

Em atenção ao princípio da efetividade da execução e ante a anuência do reclamante, reputo ser razoável o deferimento do pedido de parcelamento, pois viabilizará a quitação do feito, o que

pode ocorrer em prazo inferior àquele decorrente da discussão executória e prática de atos expropriatórios.

Assim, defiro o parcelamento pleiteado pela executada, nos termos do art. 916, do CPC, devendo a ré depositar o restante da dívida em 06 (seis) parcelas, vencíveis todo dia 12 de cada mês, iniciando-se em 12/5/2024, com incidência de correção monetária e juros de 1% ao mês, a ser realizado mediante guia de depósito judicial.

Deverá ainda, ser depositado pela demandada os honorários periciais médico, no valor de R$1.000,00, nos termos da sentença transitada em julgado.

O inadimplemento ensejará o acréscimo da multa de 10% sobre as parcelas impagas (CPC, art. 916, § 5º), bem assim configurará ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774 do CPC).

Quanto ao requerimento da exequente para que a demandada deposite o valor das parcelas diretamente na conta bancária dos seus Patronos, por considerar que os valores exequendos contemplam também outras parcelas da dívida, despesas processuais e honorários periciais médico, indefiro a pretensão.

Libere-se à exequente as parcelas a serem depositadas, até o limite de seu crédito, após os honorários advocatícios e, por último, as despesas processuais.

Proceda-se a Secretaria da Vara, via SIGEO, o requerimento para pagamento dos honorários periciais técnico.

Intime-se.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024620-30.2022.5.24.0061

AUTOR	LUCINEIA DOS SANTOS AZEVEDO
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
AUTOR	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RÉU	METALURGICA RAMASSOL IMPERIAL LTDA
ADVOGADO	RAFAEL NAVARRO SILVA(OAB: 260233/SP)
PERITO	FELIPE VICENTE SEGOVIA SOUTO
PERITO	REINALDO BORDIM JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCINEIA DOS SANTOS AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bcf429 proferido nos autos.

Vistos,

Em atenção ao princípio da efetividade da execução e ante a anuência do reclamante, reputo ser razoável o deferimento do pedido de parcelamento, pois viabilizará a quitação do feito, o que pode ocorrer em prazo inferior àquele decorrente da discussão executória e prática de atos expropriatórios.

Assim, defiro o parcelamento pleiteado pela executada, nos termos do art. 916, do CPC, devendo a ré depositar o restante da dívida em 06 (seis) parcelas, vencíveis todo dia 12 de cada mês, iniciando-se em 12/5/2024, com incidência de correção monetária e juros de 1% ao mês, a ser realizado mediante guia de depósito judicial.

Deverá ainda, ser depositado pela demandada os honorários periciais médico, no valor de R$1.000,00, nos termos da sentença transitada em julgado.

O inadimplemento ensejará o acréscimo da multa de 10% sobre as parcelas impagas (CPC, art. 916, § 5º), bem assim configurará ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774 do CPC).

Quanto ao requerimento da exequente para que a demandada deposite o valor das parcelas diretamente na conta bancária dos seus Patronos, por considerar que os valores exequendos contemplam também outras parcelas da dívida, despesas processuais e honorários periciais médico, indefiro a pretensão.

Libere-se à exequente as parcelas a serem depositadas, até o limite de seu crédito, após os honorários advocatícios e, por último, as despesas processuais.

Proceda-se a Secretaria da Vara, via SIGEO, o requerimento para pagamento dos honorários periciais técnico.

Intime-se.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024130-42.2021.5.24.0061

AUTOR	OSVALDO GRANADO DE MATOS
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	PANEK - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ALUMINIO EIRELI - EPP
ADVOGADO	GUSTAVO PIOTO SOBREIRO(OAB: 21662/MS)
RÉU	HENRIQUE NOBILE NETO
ADVOGADO	GUSTAVO PIOTO SOBREIRO(OAB: 21662/MS)

PERITO	MARCELLE BOTELHO DE LIMA ABREU

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDO GRANADO DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3a498c5 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo o Agravo de Petição interposto pelo suscitado, por atendidos os pressupostos legais, dentre os quais, a tempestividade e cabimento.

Intime-se o recte. para, no prazo de 8 dias, apresentar contrarrazões.

Apresentada a peça, ou transcorrido "in albis o prazo para tanto, subam os autos com as nossas homenagens.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024290-62.2024.5.24.0061

AUTOR	KAREN DE SOUZA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DA SILVA BARBOSA(OAB: 18496/MS)
RÉU	GALA - IBB INDUSTRIA BRASILEIRA DE BRINQUEDOS E EMBALAGENS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f29931 proferido nos autos.

Vistos,

Designe-se audiência inicial de conciliação para o **dia 10.6.2024, às 16 horas (MS)**.

Não será necessária a apresentação de defesa na ocasião (art. 2º, parágrafo único, II E art.11, V da Res. 288 CSJT).

O não-comparecimento da parte autora, implicará no arquivamento do feito, ao passo que o não-comparecimento da parte ré importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, na forma do "caput" do art. 844 da CLT.

A parte reclamante optou pela tramitação do processo pelo “Juízo 100% Digital” (RA 40/2021, art. 4º, § 1º).

Assim, o comparecimento à audiência será telepresencial através da plataforma ZOOM e o **link para acesso é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24paransala1** ID da reunião 375 259 4605.

Havendo dificuldade de acesso ao ambiente virtual no momento da audiência, advogados e/ou partes deverão contatar a Secretaria desta Vara do Trabalho por meio de nosso canal de atendimento, enviando mensagem por intermédio do aplicativo de mensagens Whatsapp para o nº (67 99632-2543) ou ligando para: 67 3503-1107.

As partes que não possuem a estrutura necessária para acessar a audiência telepresencial, deverão comparecer na sala de audiência da Vara do Trabalho de Paranaíba/MS.

Deverá a parte reclamada manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, se recusa a adoção do procedimento do “Juízo 100% Digital”, sob pena de presumir sua anuência (RA 40/2021, art. 4º, § 2º). Em caso de recusa, deverá informar se concorda com a audiência inicial de forma telepresencial.

Caso haja recusa pela adoção do “Juízo 100% Digital” e a reclamada não concorde, expressamente, pela audiência telepresencial, HAVERÁ A REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL, sendo Vossa Senhoria intimada da nova data e horário.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024212-10.2020.5.24.0061

AUTOR	CLEUZA NEVES DOS REIS
ADVOGADO	TALES MENDES ALVES(OAB: 11839/MS)
RÉU	VYGA - PRESTADORA DE SERVICOS DE CONSERVACAO E ASSEIO LTDA
RÉU	MARCIA REGINA PEREIRA RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUZA NEVES DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80230af proferido nos autos.

Vistos.

Aguarde-se por 60 dias novas provocações do Juízo deprecado.

Caso transcorra "in albis" o prazo, e considerando que os processos tramitam pelo sistema PJE; podendo ser livremente consultados pelas partes, por qualquer aparelho com acesso a internet, em especial pelos advogados cadastrados, excetuadas as situações legais cujo sigilo se impõe, caberá ao exequente, doravante, diligenciar junto ao Juízo competente na busca de informações, e efetuar os requerimentos que entender pertinentes.

Ciência a exequente.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024145-74.2022.5.24.0061

AUTOR	JOSELAINE ALVES DE MORAIS
ADVOGADO	VINICIUS ANTONIO DA SILVA(OAB: 25836/MS)
ADVOGADO	CAMILE DE OLIVEIRA(OAB: 26128/MS)
RÉU	METALURGICA RAMASSOL IMPERIAL LTDA
ADVOGADO	RAFAEL NAVARRO SILVA(OAB: 260233/SP)
TESTEMUNHA	JOÃO PEDRO
TESTEMUNHA	ERONIDES DE SOUZA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA RAMASSOL IMPERIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd53b20 proferido nos autos.

Vistos,

Considerando a certidão de Id 2aead06, intime-se a reclamada para, no derradeiro prazo de 10 dias, proceder a baixa do contrato de trabalho do autor.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024702-66.2019.5.24.0061

AUTOR	LUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA DUTRA
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	CRISTIANE BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO	HERMISON RICARDO BIONI(OAB: 389623/SP)
RÉU	CRISTIANE BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO	HERMISON RICARDO BIONI(OAB: 389623/SP)
PERITO	PEDRO SEPULVEDA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 171518a proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se o exte. para, no prazo de 5 dias, apresentar manifestação às alegações da executada.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024188-74.2023.5.24.0061

AUTOR	MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	PATRICIA MONIQUE SILVA DE ALMEIDA(OAB: 16772/MS)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	ANGELICA GIMENES BERNARDINELLI RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a863f08 proferida nos autos.

Vistos,

1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante ID 5cd3db1, vez que tempestivo e preenchidos os requisitos

necessários (Lei 5.584/70, art. 6º e CLT, artigos 893 e 899).

2. Intime-se a Reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões. Prazo legal (CLT, art. 900).

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido "in albis" o prazo, subam os presentes autos ao Egrégio TRT 24ª Região com as cautelas e homenagens de estilo.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024781-06.2023.5.24.0061

AUTOR	FABIO DOS SANTOS
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO SAKAMOTO PONTES(OAB: 226537/SP)
PERITO	RICARDO BRAZ SANTOS
PERITO	FELIPE VICENTE SEGOVIA SOUTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9fa2e7 proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial (Id 0ca1f1e).

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024781-06.2023.5.24.0061

AUTOR	FABIO DOS SANTOS
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO SAKAMOTO PONTES(OAB: 226537/SP)
PERITO	RICARDO BRAZ SANTOS
PERITO	FELIPE VICENTE SEGOVIA SOUTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9fa2e7 proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial (Id 0ca1f1e).

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024467-94.2022.5.24.0061

AUTOR	VANESSA FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	DANICAZIPCO SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A.
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
PERITO	RICARDO BRAZ SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANICAZIPCO SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c12147d proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a executada se encontra em regime de recuperação judicial, passo a analisar o prosseguimento da execução sob este instituto.

A data da constituição do crédito para fins do art. 49 da lei 11.101/2011 (extraconcursal) é o momento em que a obrigação se tornou exigível e não quando a sentença foi proferida ou a execução se iniciou.

O objetivo da norma foi para que a empresa possa continuar contraindo obrigações após o pedido de recuperação. Afinal, se esses créditos se sujeitassem ao plano de recuperação, nenhum credor aceitaria ser parte em uma relação jurídica com uma empresa recuperanda.

E a sentença que defere o crédito trabalhista apenas reconhece um inadimplemento pretérito.

Essa foi a tese firmada pelo STJ ao apreciar o tema 1051: “Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador”.

No caso concreto, existem créditos constituídos antes do pedido de recuperação (25.5.2022), sujeitos ao Juízo Universal (art. 49 da lei 11.101/2011), e outros constituídos após esta data e não sujeitos ao concurso universal.

Desse modo, retornem os autos ao expert, para adequação da conta de liquidação, de modo a separar os valores relativos a créditos concursais, ou seja, àqueles devidos até 25.5.2022, com atualização até esta data, e a partir de 26.5.2022, estes atualizados até a do efetivo pagamento. Prazo de 15 dias.

Em relação ao primeiro, deverá ser expedida certidão de habilitação de crédito junto ao quadro geral de credores.

Quanto ao segundo, devera a executada ser novamente citada para quitação, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024467-94.2022.5.24.0061

AUTOR	VANESSA FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	DANICAZIPCO SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A.
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
PERITO	RICARDO BRAZ SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA FAGUNDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c12147d proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a executada se encontra em regime de recuperação judicial, passo a analisar o prosseguimento da execução sob este instituto.

A data da constituição do crédito para fins do art. 49 da lei 11.101/2011 (extraconcursal) é o momento em que a obrigação se tornou exigível e não quando a sentença foi proferida ou a execução se iniciou.

O objetivo da norma foi para que a empresa possa continuar contraindo obrigações após o pedido de recuperação. Afinal, se esses créditos se sujeitassem ao plano de recuperação, nenhum credor aceitaria ser parte em uma relação jurídica com uma empresa recuperanda.

E a sentença que defere o crédito trabalhista apenas reconhece um inadimplemento pretérito.

Essa foi a tese firmada pelo STJ ao apreciar o tema 1051: “Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador”.

No caso concreto, existem créditos constituídos antes do pedido de recuperação (25.5.2022), sujeitos ao Juízo Universal (art. 49 da lei 11.101/2011), e outros constituídos após esta data e não sujeitos ao concurso universal.

Desse modo, retornem os autos ao expert, para adequação da conta de liquidação, de modo a separar os valores relativos a créditos concursais, ou seja, àqueles devidos até 25.5.2022, com atualização até esta data, e a partir de 26.5.2022, estes atualizados até a do efetivo pagamento. Prazo de 15 dias.

Em relação ao primeiro, deverá ser expedida certidão de habilitação de crédito junto ao quadro geral de credores.

Quanto ao segundo, devera a executada ser novamente citada para quitação, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024566-30.2023.5.24.0061

AUTOR	VALTER DA SILVA MORAIS
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	MAHAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO(OAB: 6405/PR)
PERITO	WEISNER ORSATI RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- MAHAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 190911c proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca dos quesitos complementares respondidos pelo perito ID 54cf31a.

E, querendo, no mesmo prazo, apresentarem razões finais.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos a Dra Fabiane Ferreira, para prolação da sentença.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024566-30.2023.5.24.0061

AUTOR	VALTER DA SILVA MORAIS
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	MAHAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO(OAB: 6405/PR)
PERITO	WEISNER ORSATI RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER DA SILVA MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 190911c proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca dos quesitos complementares respondidos pelo perito ID 54cf31a.

E, querendo, no mesmo prazo, apresentarem razões finais.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos a Dra Fabiane Ferreira, para prolação da sentença.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0024185-85.2024.5.24.0061

REQUERENTES	SILVANA RUGGIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDRE LEANDRO DE PAIVA SOARES(OAB: 27148/MS)
REQUERENTES	MARCIEL DARC DOS SANTOS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA RUGGIANO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42af582 proferido nos autos.

Vistos,

O segundo requerente apresentou manifestação (Id d558613), na qual requer a expedição da guia para recolhimento previdenciário por esta serventia, ocorre, entretanto, que a Vara do Trabalho não expede guias para recolhimento previdenciário, devendo a própria parte gerar a guia no site do Egrégio TRT 24.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024410-42.2023.5.24.0061

AUTOR	DANILO HENRIQUE LOPES LEAL
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PASIAN CATOLINO(OAB: 14826/MS)
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA(OAB: 28705/MS)
ADVOGADO	JULIA ROCHA CHAVES DE QUEIROZ E SILVA(OAB: 24675/MS)
RÉU	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
ADVOGADO	VICTOR MARCELINO PELOGIA(OAB: 304262/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO HENRIQUE LOPES LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 664e670 proferida nos autos.

Vistos,

1. Interpõe o executado agravo de petição.

2. Execução devidamente garantida.

3. Verificadas, ainda, a tempestividade e a subscrição por procurador devidamente habilitado.

4. Portanto, RECEBO O AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pelo

executado.

5. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta.

6. Prazo: 08 (oito) dias (CLT, art. 900).

7. Apresentadas as razões de divergência ou decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao E. TRT/MS.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024242-06.2024.5.24.0061

AUTOR	GILSOMAR FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	ALCOOLVALE S/A ALCOOL E ACUCAR
RÉU	J. C. DE SOUZA & SOUZA TRANSPORTES LTDA - ME
RÉU	VILSON CAETANO DE SOUZA TRANSPORTES
ADVOGADO	FATIMA DAS GRACAS MARTINI(OAB: 124791/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSOMAR FERREIRA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 23e1ec4 proferido nos autos.

Vistos,

Estabelece o art. 4º, §2º da RA 40/2021 que a parte que não participou da distribuição pode recusar a opção pelo “Juízo 100% Digital”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo, sendo que a ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita.

Intime-se, portanto, o autor acerca da recusa da empresa reclamada ao “Juízo 100% digital” (Id da34a95), recusa está manifestada dentro do prazo concedido, sendo, portanto, tempestiva, de modo que a presente demanda tramitará de forma usual.

Considerando que houve recusa pela Reclamada ao Juízo 100% Digital, retifique-se o cadastro dos autos.

Mantenha-se, entretanto, a audiência inicial de conciliação na modalidade telepresencial, designada para **23/05/2024 às 08h30min (MS)**, diante da concordância do primeiro reclamado.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024242-06.2024.5.24.0061

AUTOR	GILSOMAR FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	ALCOOLVALE S/A ALCOOL E ACUCAR
RÉU	J. C. DE SOUZA & SOUZA TRANSPORTES LTDA - ME
RÉU	VILSON CAETANO DE SOUZA TRANSPORTES
ADVOGADO	FATIMA DAS GRACAS MARTINI(OAB: 124791/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSON CAETANO DE SOUZA TRANSPORTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 23e1ec4 proferido nos autos.

Vistos,

Estabelece o art. 4º, §2º da RA 40/2021 que a parte que não participou da distribuição pode recusar a opção pelo “Juízo 100% Digital”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo, sendo que a ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita.

Intime-se, portanto, o autor acerca da recusa da empresa reclamada ao “Juízo 100% digital” (Id da34a95), recusa está manifestada dentro do prazo concedido, sendo, portanto, tempestiva, de modo que a presente demanda tramitará de forma usual.

Considerando que houve recusa pela Reclamada ao Juízo 100% Digital, retifique-se o cadastro dos autos.

Mantenha-se, entretanto, a audiência inicial de conciliação na modalidade telepresencial, designada para **23/05/2024 às 08h30min (MS)**, diante da concordância do primeiro reclamado.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024289-77.2024.5.24.0061

AUTOR	FLAVIO FAGUNDES SOARES

ADVOGADO	TALES MENDES ALVES(OAB: 11839/MS)
RÉU	UNIPETRO M S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO FAGUNDES SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f8599d proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se o autor para, no prazo de 5 dias, apresentar seus documentos pessoais, bem como o número do PIS/NIT para futuras expedições de alvarás.

Designe-se audiência inicial de conciliação para o **dia 10.6.2024, às 15h40 (MS)**.

Não será necessária a apresentação de defesa na ocasião (art. 2º, parágrafo único, II E art.11, V da Res. 288 CSJT).

O não-comparecimento da parte autora, implicará no arquivamento do feito, ao passo que o não-comparecimento da parte ré importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, na forma do "caput" do art. 844 da CLT.

A parte reclamante optou pela tramitação do processo pelo “Juízo 100% Digital” (RA 40/2021, art. 4º, § 1º).

Assim, o comparecimento à audiência será telepresencial através da plataforma ZOOM e o **link para acesso é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24paransala1** ID da reunião 375 259 4605.

Havendo dificuldade de acesso ao ambiente virtual no momento da audiência, advogados e/ou partes deverão contatar a Secretaria desta Vara do Trabalho por meio de nosso canal de atendimento, enviando mensagem por intermédio do aplicativo de mensagens Whatsapp para o nº (67 99632-2543) ou ligando para: 67 3503-1107.

As partes que não possuem a estrutura necessária para acessar a audiência telepresencial, deverão comparecer na sala de audiência da Vara do Trabalho de Paranaíba/MS.

Deverá a parte reclamada manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, se recusa a adoção do procedimento do “Juízo 100% Digital”, sob pena de presumir sua anuência (RA 40/2021, art. 4º, § 2º). Em caso de recusa, deverá informar se concorda com a audiência inicial de forma telepresencial.

Caso haja recusa pela adoção do “Juízo 100% Digital” e a reclamada não concorde, expressamente, pela audiência telepresencial, HAVERÁ A REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL, sendo Vossa Senhoria intimada da nova data e horário.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024291-47.2024.5.24.0061

AUTOR	THAYNARA MARTINS DE LIMA
ADVOGADO	ANANTELLI XAVIER PEREIRA(OAB: 29328/MS)
RÉU	SORRIA CLINICA ODONTOLOGICA

Intimado(s)/Citado(s):

- THAYNARA MARTINS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f52a5f proferido nos autos.

Vistos,

Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, apresentar o número do PIS/NIT para futuras expedições de alvarás.

O autor não optou pela adoção do “Juízo 100% digital".

Assim, designe-se audiência inicial de conciliação **presencial** para o **dia 6.6.2024, às 10h20 (MS), na Vara Itinerante em Aparecida do Taboado-MS, Av. Orlando M. Pereira, 2098 - Jardim Bradini I.**

Não será necessária a apresentação de defesa na ocasião (art. 2º, parágrafo único, II E art.11, V da Res. 288 CSJT).

O não comparecimento da parte autora, implicará no arquivamento do feito, ao passo que o não comparecimento da parte ré importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, na forma do "caput" do art. 844 da CLT.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CartPrecCiv-0024293-17.2024.5.24.0061

DEPRECANTE	I.D.A.
ADVOGADO	LUNNA AGATHA SILVA DA COSTA(OAB: 61407/GO)
DEPRECADO	PERU COMERCIAL EXPORTADORA DE FRUTAS LTDA

TESTEMUNHA	ROMOALDO BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- I.D.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd549c4 proferido nos autos.

Vistos,

1. Cumpra-se a CP.

2. Expeça-se o mandado de Intimação da Testemunha e reclamante, representado por sua genitora.

3. Informe-se ao Juízo Deprecante, valendo o presente como despacho.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024610-49.2023.5.24.0061

AUTOR	CHRISTIAN ALBERTO LAGARES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL CANDIDO FERREIRA BASSO(OAB: 18114/MS)
RÉU	ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO(OAB: 6405/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN ALBERTO LAGARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcfe317 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a sentença já se encontra líquida, diga a parte autora, no prazo de 5 dias, se tem interesse na pretensão executiva, nos termos do art. 878 da CLT, advertindo-se que na inércia será dado início a contagem do prazo prescricional previsto no art. 11-A, do mesmo diploma celetista.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024292-32.2024.5.24.0061

AUTOR	ROSIVAL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE LEONEL FERREIRA(OAB: 14646/MS)
RÉU	AMT PRODUTOS ELETRICOS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIVAL FRANCISCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8ae270 proferido nos autos.

Vistos,

Designe-se audiência inicial de conciliação para o **dia 10.6.2024, às 16h20 (MS)**.

Não será necessária a apresentação de defesa na ocasião (art. 2º, parágrafo único, II E art.11, V da Res. 288 CSJT).

O não-comparecimento da parte autora, implicará no arquivamento do feito, ao passo que o não-comparecimento da parte ré importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, na forma do "caput" do art. 844 da CLT.

A parte reclamante optou pela tramitação do processo pelo “Juízo 100% Digital” (RA 40/2021, art. 4º, § 1º).

Assim, o comparecimento à audiência será telepresencial através da plataforma ZOOM e o **link para acesso é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24paransala1** ID da reunião 375 259 4605.

Havendo dificuldade de acesso ao ambiente virtual no momento da audiência, advogados e/ou partes deverão contatar a Secretaria desta Vara do Trabalho por meio de nosso canal de atendimento, enviando mensagem por intermédio do aplicativo de mensagens Whatsapp para o nº (67 99632-2543) ou ligando para: 67 3503-1107.

As partes que não possuem a estrutura necessária para acessar a audiência telepresencial, deverão comparecer na sala de audiência da Vara do Trabalho de Paranaíba/MS.

Deverá a parte reclamada manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, se recusa a adoção do procedimento do “Juízo 100% Digital”, sob pena de presumir sua anuência (RA 40/2021, art. 4º, § 2º). Em caso de recusa, deverá informar se concorda com a audiência inicial de forma telepresencial.

Caso haja recusa pela adoção do "Juízo 100% Digital" e a reclamada não concorde, expressamente, pela audiência telepresencial, HAVERÁ A REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL, sendo Vossa Senhoria intimada da nova data e horário.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024172-86.2024.5.24.0061

AUTOR	VALERIA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE ANANIAS DE OLIVEIRA(OAB: 28639/MS)
RÉU	FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA
ADVOGADO	TOBIAS FERREIRA PINHEIRO(OAB: 13205/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 138e1f3 proferido nos autos.

Diante da manifestação do reclamante, autorizo a participação em audiência na forma telepresencial.

O **link para acesso é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24paransala1**

Intimem-se as partes.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024172-86.2024.5.24.0061

AUTOR	VALERIA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE ANANIAS DE OLIVEIRA(OAB: 28639/MS)
RÉU	FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA
ADVOGADO	TOBIAS FERREIRA PINHEIRO(OAB: 13205/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALERIA GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 138e1f3 proferido nos autos.

Diante da manifestação do reclamante, autorizo a participação em audiência na forma telepresencial.

O **link para acesso é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24paransala1**

Intimem-se as partes.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024294-80.2016.5.24.0061

AUTOR	LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TALES MENDES ALVES(OAB: 11839/MS)
RÉU	ARLINDO SUTTO
RÉU	INDUSTRIA E COMERCIO URSO BRANCO LTDA
ADVOGADO	MANOEL TOBAL GARCIA JUNIOR(OAB: 268721/SP)
RÉU	ARLINDO SUTTO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA E COMERCIO URSO BRANCO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vistos.

Considerando que já levantada a restrição de circulação de veículos da executada, a teor da certidão id-d32450b, e anexo, reputo prejudicado o pedido da ré.

Providencie a secretaria a liberação dos honorários periciais, observando-se os valores fixados em ata id-ce40ac0, expedindo-se os alvarás, conforme praxe.

Após integral quitação dos honorários, utilize-se dos valores depositados para a quitação dos encargos previdenciários e custas processuais, independentemente de novo despacho.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

WAYNE APARECIDA DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024057-65.2024.5.24.0061

AUTOR	JULIANE DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	GIULIA MACHADO QUEIROZ(OAB: 24674/MS)
AUTOR	WANDERSON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	GIULIA MACHADO QUEIROZ(OAB: 24674/MS)
RÉU	MARCELO ELIAS BECHARA
ADVOGADO	AFFONSO GARCIA MOREIRA NETO(OAB: 18497/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WANDERSON RODRIGUES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da ata de audiência ID 865d409:

CONCILIAÇÃO

As partes conciliaram nos termos da petição de ID bb68efc.

HOMOLOGO O ACORDO como estabelecido pelas partes. Em conseqüência, por força do art. 831, parágrafo único, da CLT: RESOLVO O MÉRITO na forma do art. 487, inc. III, "b", do NCPC. Cumprido o acordo e as determinações acima, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

WAYNE APARECIDA DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024057-65.2024.5.24.0061

AUTOR	JULIANE DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	GIULIA MACHADO QUEIROZ(OAB: 24674/MS)
AUTOR	WANDERSON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	GIULIA MACHADO QUEIROZ(OAB: 24674/MS)
RÉU	MARCELO ELIAS BECHARA
ADVOGADO	AFFONSO GARCIA MOREIRA NETO(OAB: 18497/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ELIAS BECHARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da ata de audiência ID 865d409:

CONCILIAÇÃO

As partes conciliaram nos termos da petição de ID bb68efc.

HOMOLOGO O ACORDO como estabelecido pelas partes. Em conseqüência, por força do art. 831, parágrafo único, da CLT: RESOLVO O MÉRITO na forma do art. 487, inc. III, "b", do NCPC. Cumprido o acordo e as determinações acima, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

WAYNE APARECIDA DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024221-64.2023.5.24.0061

AUTOR	ADRIEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA(OAB: 28705/MS)
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PASIAN CATOLINO(OAB: 14826/MS)
RÉU	INDUSTRIA E COMERCIO URSO BRANCO LTDA
ADVOGADO	MANOEL TOBAL GARCIA JUNIOR(OAB: 268721/SP)
RÉU	INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA
ADVOGADO	AMANDA RODRIGUES MENDES(OAB: 190879/MG)
ADVOGADO	NATHANAELA FELICIA BORGES(OAB: 143385/MG)
PERITO	MARCELLE BOTELHO DE LIMA ABREU
PERITO	FELIPE VICENTE SEGOVIA SOUTO

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA E COMERCIO URSO BRANCO LTDA
- INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aacc5c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, decide-se julgar **PROCEDENTES EM PARTE**os pedidos formulados por**ADRIEL FERREIRA DA SILVA**em face de**INDÚSTRIA E COMÉRCIO URSO BRANCO LTDA** para reconhecer a nulidade do contrato de aprendizagem e condená-la, nos termos da fundamentação, a pagar: adicional de insalubridade e reflexos; indenização substitutiva estabilidade acidentária; indenização por danos morais, respondendo o**INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – INSTITUTO JOÃO BITTAR**, de forma subsidiária.

Concedem-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 513,83, calculadas sobre R$ 26.205,53, valor da condenação.

Honorários de sucumbência, na forma da fundamentação.

Honorários periciais técnico, a cargo da reclamada, no importe de R$1.500,00.

Honorários periciais médicos, a cargo da reclamada, no importe de R$1.500,00.

Intimem-se.

O nome do signatário e a data do presente documento constam em sua assinatura eletrônica. Em caso de assinatura em dia não útil, considera-se praticado o ato no dia útil subsequente.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024221-64.2023.5.24.0061

AUTOR	ADRIEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA(OAB: 28705/MS)
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PASIAN CATOLINO(OAB: 14826/MS)
RÉU	INDUSTRIA E COMERCIO URSO BRANCO LTDA
ADVOGADO	MANOEL TOBAL GARCIA JUNIOR(OAB: 268721/SP)
RÉU	INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA
ADVOGADO	AMANDA RODRIGUES MENDES(OAB: 190879/MG)
ADVOGADO	NATHANAELA FELICIA BORGES(OAB: 143385/MG)
PERITO	MARCELLE BOTELHO DE LIMA ABREU
PERITO	FELIPE VICENTE SEGOVIA SOUTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIEL FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aacc5c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, decide-se julgar **PROCEDENTES EM PARTE**os pedidos formulados por**ADRIEL FERREIRA DA SILVA**em face de**INDÚSTRIA E COMÉRCIO URSO BRANCO LTDA** para reconhecer a nulidade do contrato de aprendizagem e condená-la, nos termos da fundamentação, a pagar: adicional de insalubridade e reflexos; indenização substitutiva estabilidade acidentária; indenização por danos morais, respondendo o**INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – INSTITUTO JOÃO BITTAR**, de forma subsidiária.

Concedem-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 513,83, calculadas sobre R$ 26.205,53, valor da condenação.

Honorários de sucumbência, na forma da fundamentação.

Honorários periciais técnico, a cargo da reclamada, no importe de R$1.500,00.

Honorários periciais médicos, a cargo da reclamada, no importe de R$1.500,00.

Intimem-se.

O nome do signatário e a data do presente documento constam em sua assinatura eletrônica. Em caso de assinatura em dia não útil, considera-se praticado o ato no dia útil subsequente.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024424-26.2023.5.24.0061

AUTOR	LUIZ CARLOS MATEUS
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	VELHO CHICO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	AMANDA MUNDIM ALVES AMANCIO(OAB: 100832/MG)
ADVOGADO	EDSON FERNANDO RAIMUNDO MARIN(OAB: 213652/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS MATEUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 841dfb3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (NCPC, art. 925).

2. Arquivem-se os autos.

3. Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024424-26.2023.5.24.0061

AUTOR	LUIZ CARLOS MATEUS
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	VELHO CHICO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	AMANDA MUNDIM ALVES AMANCIO(OAB: 100832/MG)
ADVOGADO	EDSON FERNANDO RAIMUNDO MARIN(OAB: 213652/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VELHO CHICO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 841dfb3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (NCPC, art. 925).

2. Arquivem-se os autos.

3. Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024070-98.2023.5.24.0061

AUTOR	UNIÃO FEDERAL (AGU)
AUTOR	DAVID CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL CANDIDO FERREIRA BASSO(OAB: 18114/MS)
RÉU	MAHAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO(OAB: 6405/PR)
PERITO	REINALDO BORDIM JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MAHAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c79cbbe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (NCPC, art. 925).

2. Arquivem-se os autos.

3. Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024070-98.2023.5.24.0061

AUTOR	UNIÃO FEDERAL (AGU)
AUTOR	DAVID CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL CANDIDO FERREIRA BASSO(OAB: 18114/MS)
RÉU	MAHAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO(OAB: 6405/PR)
PERITO	REINALDO BORDIM JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID CARLOS FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c79cbbe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (NCPC, art. 925).

2. Arquivem-se os autos.

3. Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024586-21.2023.5.24.0061

AUTOR	FAGNER FELIX DA SILVA
ADVOGADO	JOSE LUIS TREVIZAN FILHO(OAB: 269588/SP)
ADVOGADO	EGLE PAULA RODRIGUES GONCALEZ TREVIZAN(OAB: 293804/SP)
RÉU	PELMEX MS LTDA
ADVOGADO	JEAN JORGE PEREIRA RAMOS(OAB: 36616/GO)
PERITO	REINALDO BORDIM JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PELMEX MS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 464ef85 proferida nos autos.

Vistos,

1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante ID 5d3753e, vez que tempestivo e preenchidos os requisitos necessários (Lei 5.584/70, art. 6º e CLT, artigos 893 e 899).

2. Intime-se a Reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões. Prazo legal (CLT, art. 900).

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido "in albis" o prazo, subam os presentes autos ao Egrégio TRT 24ª Região com as cautelas e homenagens de estilo.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024599-20.2023.5.24.0061

AUTOR	FLAVIA CRISTINA LOPES GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	CAMILA MORAIS GONCALVES(OAB: 378422/SP)
RÉU	GENESEAS AQUACULTURA LTDA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GOMES AZEVEDO(OAB: 213028/SP)
PERITO	REINALDO BORDIM JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA CRISTINA LOPES GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b57260e proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca dos quesitos complementares respondidos pelo perito ID c0872b7.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para julgamento.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024347-17.2023.5.24.0061

AUTOR	ELVIS DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	PELMEX MS LTDA
ADVOGADO	JEAN JORGE PEREIRA RAMOS(OAB: 36616/GO)
PERITO	REINALDO BORDIM JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PELMEX MS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf4a1dc proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca dos quesitos complementares respondidos pelo perito ID 885ed82.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para julgamento.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024245-58.2024.5.24.0061

AUTOR	JOAO RIBAMAR RIBEIRO
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	BELLO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MATHEUS GOUVEIA(OAB: 21985/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BELLO ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7534bea proferido nos autos.

Vistos,

Estabelece o art. 4º, §2º da RA 40/2021 que a parte que não participou da distribuição pode recusar a opção pelo "Juízo 100% Digital", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo, sendo que a ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita.

Intime-se, portanto, o autor acerca da recusa da empresa reclamada ao "Juízo 100% digital" (Id 24b704f), recusa está manifestada dentro do prazo concedido, sendo, portanto, tempestiva, de modo que a presente demanda tramitará de forma usual.

Considerando que houve recusa pela Reclamada ao Juízo 100% Digital, retifique-se o cadastro dos autos.

Mantenha-se, entretanto, a audiência inicial de conciliação na modalidade telepresencial, designada para **23/05/2024 às 09h10min (MS)**, diante da concordância do reclamado.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024599-20.2023.5.24.0061

AUTOR	FLAVIA CRISTINA LOPES GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	CAMILA MORAIS GONCALVES(OAB: 378422/SP)
RÉU	GENESEAS AQUACULTURA LTDA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GOMES AZEVEDO(OAB: 213028/SP)
PERITO	REINALDO BORDIM JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GENESEAS AQUACULTURA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b57260e proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca dos quesitos complementares respondidos pelo perito ID c0872b7.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para julgamento.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024347-17.2023.5.24.0061

AUTOR	ELVIS DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	PELMEX MS LTDA
ADVOGADO	JEAN JORGE PEREIRA RAMOS(OAB: 36616/GO)
PERITO	REINALDO BORDIM JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIS DE SOUZA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf4a1dc proferido nos autos.

Vistos,

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca dos quesitos complementares respondidos pelo perito ID 885ed82.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para julgamento.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024245-58.2024.5.24.0061

AUTOR	JOAO RIBAMAR RIBEIRO
ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 305028/SP)
RÉU	BELLO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MATHEUS GOUVEIA(OAB: 21985/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO RIBAMAR RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7534bea proferido nos autos.

Vistos,

Estabelece o art. 4º, §2º da RA 40/2021 que a parte que não participou da distribuição pode recusar a opção pelo “Juízo 100% Digital”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo, sendo que a ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita.

Intime-se, portanto, o autor acerca da recusa da empresa reclamada ao “Juízo 100% digital” (Id 24b704f), recusa está manifestada dentro do prazo concedido, sendo, portanto, tempestiva, de modo que a presente demanda tramitará de forma usual.

Considerando que houve recusa pela Reclamada ao Juízo 100% Digital, retifique-se o cadastro dos autos.

Mantenha-se, entretanto, a audiência inicial de conciliação na modalidade telepresencial, designada para **23/05/2024 às 09h10min (MS)**, diante da concordância do reclamado.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024799-27.2023.5.24.0061

AUTOR	DIEGO HENRIQUE FERNANDES REGO
ADVOGADO	Claudenir Cândido da Silva(OAB: 15717/MS)
RÉU	R. R. DA COSTA FILHO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO HENRIQUE FERNANDES REGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df15de0 proferido nos autos.

Vistos,

Considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça de Id d15771d, na qual informa que "a empresa R. R. DA COSTA FILHO LTDA há, aproximadamente, 01 mês mudou-se daquele local, razão pela qual o imóvel esta fechado", intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, indicar novo endereço do reclamado, para que seja dado prosseguimento ao feito, nos termos da sentença de Id 331d493.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024698-87.2023.5.24.0061

AUTOR	SAULO FERREIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO	GIULIA MACHADO QUEIROZ(OAB: 24674/MS)
RÉU	GILDEMO ZOCCAL NETO
ADVOGADO	JULIANA ZOCCAL GONZALEZ(OAB: 29178/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAULO FERREIRA DA COSTA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a892ebf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, decide-se julgar PROCEDENTES os pedidos formulados SAULO FERREIRA DA COSTA JUNIOR em face de GILDEMO ZOCCAL GONZALEZ para condená-lo a anotar a CTPS do reclamante a pagar: verbas rescisórias, FGTS mais multa de 40%, multa do art. 477, § 8º, da CLT, horas extras e reflexos.

Concedem-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pelo reclamado, no importe de R$ 361,79 , calculadas sobre R$ 18.451,31, valor da condenação.

Honorários de sucumbência, na forma da fundamentação.

Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024698-87.2023.5.24.0061

AUTOR	SAULO FERREIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO	GIULIA MACHADO QUEIROZ(OAB: 24674/MS)
RÉU	GILDEMO ZOCCAL NETO
ADVOGADO	JULIANA ZOCCAL GONZALEZ(OAB: 29178/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILDEMO ZOCCAL NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a892ebf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, decide-se julgar PROCEDENTES os pedidos formulados SAULO FERREIRA DA COSTA JUNIOR em face de GILDEMO ZOCCAL GONZALEZ para condená-lo a anotar a CTPS do reclamante a pagar: verbas rescisórias, FGTS mais multa de 40%, multa do art. 477, § 8º, da CLT, horas extras e reflexos.

Concedem-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pelo reclamado, no importe de R$ 361,79 , calculadas sobre R$ 18.451,31, valor da condenação.

Honorários de sucumbência, na forma da fundamentação.

Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024196-17.2024.5.24.0061

AUTOR	SILVIA BARBOSA DE MELO
ADVOGADO	MAYARA MACHADO MOREIRA SOUZA(OAB: 19492/MS)
ADVOGADO	JANETE MACHADO MOREIRA(OAB: 18511/MS)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ SOUZA HIPOLITO(OAB: 28955/MS)
RÉU	CENTRO EDUCACIONAL VISCONDE DE TAUNAY
RÉU	SCARMOTORS LTDA
RÉU	KLEBER SCARABELO GARCIA DA COSTA
RÉU	COSTA EDUCACIONAL EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA BARBOSA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35f6406 proferido nos autos.

Vistos,

O autor apresentou emenda à inicial (Id 1fc5a97), na qual afirma que inicialmente indicou para figurar no polo passivo a quarta reclamada **Marcal Scarabelli Comercio de Veículos LTDA**, devidamente qualificada nesta reclamação trabalhista, entretanto, a quarta reclamada fora indicada de forma equivocada e, por este motivo, requer a exclusão do quarto polo passivo acima indicado, com o intuito de incluir a seguinte reclamada: **Scarmotors LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.109.804/0001-10, com sede na Avenida Romeu Strazzi, n. 1975, sala 22, Jardim Walkiria, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.085-520, e-mail scarmotors1@gmail.com.

Defiro a emenda à inicial apresentada pelo reclamante.

Retifique-se o polo passivo da demanda, exclua-se a empresa **Marcal Scarabelli Comercio de Veículos LTDA** e inclua-se no polo passivo da ação a reclamada **Scarmotors LTDA**, indicada pela parte autora na petição de Id 7d54de9.

Intime-se a parte autora (utilizando-se do meio mais célere).

Citem-se as reclamadas com as cautelas de praxe.

Retifique-se o polo passivo da demanda.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024354-09.2023.5.24.0061

AUTOR	FABRICIO FRASI FERNANDES
ADVOGADO	FLAVIO CARLI DELBEN(OAB: 123828/SP)
ADVOGADO	PAULO KATSUMI FUGI(OAB: 92003/SP)
RÉU	BEATRIZ NATALINO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MAYRA FERREIRA DE QUEIROZ GARCIA(OAB: 10230/MS)
RÉU	POSTAL NATALINO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MAYRA FERREIRA DE QUEIROZ GARCIA(OAB: 10230/MS)
RÉU	BELLO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOSE GUNTHER MENZ(OAB: 35763/PR)
ADVOGADO	MARCOS ODACIR ASCHIDAMINI(OAB: 40851/PR)
ADVOGADO	MATHEUS GOUVEIA(OAB: 21985/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO FRASI FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 046eefc proferida nos autos.

Vistos,

1. Interpõem as reclamadas recurso ordinário.

2. Depósito recursal/seguro garantia e custas processuais comprovados às (ID's 591479a/56d7e06 e f8ff05a e cd98be6).

3. Verificadas, ainda, a tempestividade e a subscrição por

procuradores devidamente habilitados.

4. Portanto, **RECEBO OS RECURSOS Ordinários** interpostos pelos reclamados, vez que preenchidos os requisitos necessários (Lei 5.584/70, art. 6. e CLT, artigos 893 e 899).

5. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões.

6. Prazo: 08 (oito) dias (CLT, art. 900).

7. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT/MS.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024022-08.2024.5.24.0061

AUTOR	JULIO CESAR DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	SAMUEL SOUZA PIRES DA CUNHA(OAB: 28026/MS)
RÉU	MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A
ADVOGADO	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
ADVOGADO	BRUNO CARLOS SIQUEIRA SILVA(OAB: 64444/DF)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a2f46d5 proferida nos autos.

Vistos,

O autor apresentou manifestação (Id 4a7fb2d), requerendo a desistência do pleito descrito no item "h" da petição inicial, consistente na condenação das requeridas ao pagamento da indenização prevista na apólice do seguro de vida em grupo, tendo em vista os documentos juntados aos autos.

Intimadas, por já terem apresentado defesa, a primeira reclamada concordou com a desistência, mas a segunda reclamada discordou.

À luz do artigo 485, §4º, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, uma vez oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Já o parágrafo único do artigo 847 da CLT , incluído pela Lei 13.467/2017, determina que a parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência. A propósito, o *caput* do artigo 10 da Lei 11.419/2006, relativo à instituição do processo eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho, bem como o *caput* do artigo 22 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, que trata do protocolo da contestação via PJe, não deixam dúvida acerca da automaticidade do procedimento de juntada da peça de defesa.

Com efeito, nas Varas do Trabalho que adotam o processo eletrônico, o encaminhamento da contestação deve ocorrer antes da audiência. É o que preconiza o caput do artigo 29 da Resolução nº 136/2017 do CSJT. Não bastasse, o §3º, incluído ao artigo 841 da CLT, por intermédio da Lei nº 13.467/2017 é expresso ao determinar que "oferecida a contestação, ainda que eletronicamente, o reclamante não poderá, sem o consentimento do reclamado, desistir da ação".

De acordo com a legislação aplicável à matéria, tem-se, portanto, que a possibilidade de desistência da ação, independentemente da anuência da parte contrária, se encerra com a apresentação da contestação, ainda que de forma eletrônica.

A segunda reclamada discordou da desistência do pedido pelo autor (Id 511f838), mas não o fez de forma justificada. Embora o réu tenha o direito de discordar da desistência da ação, quando manifestada pelo autor após o prazo de defesa, esse direito não é absoluto e o seu uso não pode ser fruto de mero capricho, com o objetivo único de impedir a busca da verdade real.

A discordância do réu acerca da desistência da ação deve ser fundamentada e justificada. Considerando insuficientes as razões para a não concordância, mostra-se cabível o acolhimento do pedido, com a consequente extinção do feito sem julgamento do mérito.

Assim, extingo o pedido "h" do autor, sem julgamento de mérito.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024355-91.2023.5.24.0061

AUTOR	EDUARDO SALADINI FERREIRA
ADVOGADO	FLAVIO CARLI DELBEN(OAB: 123828/SP)
ADVOGADO	PAULO KATSUMI FUGI(OAB: 92003/SP)
RÉU	POSTAL NATALINO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MAYRA FERREIRA DE QUEIROZ GARCIA(OAB: 10230/MS)
RÉU	BEATRIZ NATALINO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MAYRA FERREIRA DE QUEIROZ GARCIA(OAB: 10230/MS)
RÉU	BELLO ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO	JOSE GUNTHER MENZ(OAB: 35763/PR)
ADVOGADO	MARCOS ODACIR ASCHIDAMINI(OAB: 40851/PR)
ADVOGADO	MATHEUS GOUVEIA(OAB: 21985/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO SALADINI FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dda4989 proferida nos autos.

Vistos,

1. Interpõem as reclamadas recurso ordinário.

2. Depósito recursal/seguro garantia e custas processuais comprovados às (ID's 294906d/8240898 e 07e5a6b e 95fd223).

3. Verificadas, ainda, a tempestividade e a subscrição por procuradores devidamente habilitados.

4. Portanto, **RECEBO OS RECURSOS Ordinários** interpostos pelos reclamados, vez que preenchidos os requisitos necessários (Lei 5.584/70, art. 6. e CLT, artigos 893 e 899).

5. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões.

6. Prazo: 08 (oito) dias (CLT, art. 900).

7. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT/MS.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024022-08.2024.5.24.0061

AUTOR	JULIO CESAR DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	SAMUEL SOUZA PIRES DA CUNHA(OAB: 28026/MS)
RÉU	MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A
ADVOGADO	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
ADVOGADO	BRUNO CARLOS SIQUEIRA SILVA(OAB: 64444/DF)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR DOS SANTOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a2f46d5 proferida nos autos.

Vistos,

O autor apresentou manifestação (Id 4a7fb2d), requerendo a desistência do pleito descrito no item "h" da petição inicial, consistente na condenação das requeridas ao pagamento da indenização prevista na apólice do seguro de vida em grupo, tendo em vista os documentos juntados aos autos.

Intimadas, por já terem apresentado defesa, a primeira reclamada concordou com a desistência, mas a segunda reclamada discordou.

À luz do artigo 485, §4º, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, uma vez oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Já o parágrafo único do artigo 847 da CLT , incluído pela Lei 13.467 /2017, determina que a parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência. A propósito, o *caput* do artigo 10 da Lei 11.419/2006, relativo à instituição do processo eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho, bem como o *caput* do artigo 22 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, que trata do protocolo da contestação via PJe, não deixam dúvida acerca da automaticidade do procedimento de juntada da peça de defesa.

Com efeito, nas Varas do Trabalho que adotam o processo eletrônico, o encaminhamento da contestação deve ocorrer antes da audiência. É o que preconiza o caput do artigo 29 da Resolução nº 136/2017 do CSJT. Não bastasse, o §3º, incluído ao artigo 841 da CLT, por intermédio da Lei nº 13.467/2017 é expresso ao determinar que "oferecida a contestação, ainda que eletronicamente, o reclamante não poderá, sem o consentimento do reclamado, desistir da ação".

De acordo com a legislação aplicável à matéria, tem-se, portanto, que a possibilidade de desistência da ação, independentemente da anuência da parte contrária, se encerra com a apresentação da contestação, ainda que de forma eletrônica.

A segunda reclamada discordou da desistência do pedido pelo autor (Id 511f838), mas não o fez de forma justificada. Embora o réu tenha o direito de discordar da desistência da ação, quando manifestada pelo autor após o prazo de defesa, esse direito não é absoluto e o seu uso não pode ser fruto de mero capricho, com o objetivo único de impedir a busca da verdade real.

A discordância do réu acerca da desistência da ação deve ser

fundamentada e justificada. Considerando insuficientes as razões para a não concordância, mostra-se cabível o acolhimento do pedido, com a consequente extinção do feito sem julgamento do mérito.

Assim, extingo o pedido "h" do autor, sem julgamento de mérito.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024145-06.2024.5.24.0061

AUTOR	GILCIMAR DE JESUS MENEZES
ADVOGADO	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA(OAB: 8857/MS)
RÉU	NUTRI CARNES - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES EIRELI
ADVOGADO	ANDRESA RODRIGUES ABE(OAB: 253189/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NUTRI CARNES - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d50aae proferido nos autos.

Vistos,

O reclamada apresentou manifestação (Id 6c6c993), na qual requer que a audiência inicial de conciliação presencial marcada para o dia 07/05/2024, às 14h40min (MS), seja realizada telepresencialmente, argumentando que a patrona da autora concordou com a realização da audiência na modalidade telepresencial.

Analiso.

Por se tratar de uma audiência inicial, em que não há produção de provas, a realização na modalidade virtual não interfere e/ou prejudica em nada as partes, razão pela qual, defiro.

Defere-se ao reclamado o seu requerimento para que participe da audiência de forma telepresencial, podendo o autor comparecer pessoalmente, ou também de forma telepresencial.

O comparecimento à audiência poderá ser telepresencial através da plataforma ZOOM e o link para acesso é **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24paransala1**.

Havendo dificuldade de acesso ao ambiente virtual no momento da audiência, advogados e/ou partes deverão contatar a Secretaria desta Vara do Trabalho por meio de nosso canal de atendimento, enviando mensagem por intermédio do aplicativo de mensagens WhatsApp para o nº (67) 99632-2543 ou ligando para (67) 3503-1107.

As partes que não possuem a estrutura necessária para acessar a audiência telepresencial, deverão comparecer na sala de audiência da Vara do Trabalho de Paranaíba/MS, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024145-06.2024.5.24.0061

AUTOR	GILCIMAR DE JESUS MENEZES
ADVOGADO	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA(OAB: 8857/MS)
RÉU	NUTRI CARNES - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES EIRELI
ADVOGADO	ANDRESA RODRIGUES ABE(OAB: 253189/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILCIMAR DE JESUS MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d50aae proferido nos autos.

Vistos,

O reclamada apresentou manifestação (Id 6c6c993), na qual requer que a audiência inicial de conciliação presencial marcada para o dia 07/05/2024, às 14h40min (MS), seja realizada telepresencialmente, argumentando que a patrona da autora concordou com a realização da audiência na modalidade telepresencial.

Analiso.

Por se tratar de uma audiência inicial, em que não há produção de provas, a realização na modalidade virtual não interfere e/ou prejudica em nada as partes, razão pela qual, defiro.

Defere-se ao reclamado o seu requerimento para que participe da audiência de forma telepresencial, podendo o autor comparecer pessoalmente, ou também de forma telepresencial.

O comparecimento à audiência poderá ser telepresencial através da plataforma ZOOM e o link para acesso é **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24paransala1**.

Havendo dificuldade de acesso ao ambiente virtual no momento da audiência, advogados e/ou partes deverão contatar a Secretaria desta Vara do Trabalho por meio de nosso canal de atendimento,

enviando mensagem por intermédio do aplicativo de mensagens WhatsApp para o nº (67) 99632-2543 ou ligando para (67) 3503-1107.

As partes que não possuem a estrutura necessária para acessar a audiência telepresencial, deverão comparecer na sala de audiência da Vara do Trabalho de Paranaíba/MS, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se.

PARANAIBA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de Ponta Porã
Notificação

Processo Nº ATSum-0024218-60.2024.5.24.0066

AUTOR	CARMELO NUNES CASAL
ADVOGADO	GABRIELA MARCAL FURTADO MENDONCA DE SOUZA MACHADO(OAB: 191935/MG)
ADVOGADO	EDUARDO DA SILVA PEGAZ(OAB: 12680/MS)
RÉU	JOSE CARLOS CHAVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMELO NUNES CASAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência **UNA** designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **01/07/2024, às 15:30 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes, procuradores e testemunhas deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/86927160291

Destinatário: **CARMELO NUNES CASAL**

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024219-45.2024.5.24.0066

AUTOR	NATANAEL GARJOSO DA COSTA
ADVOGADO	GABRIELA MARCAL FURTADO MENDONCA DE SOUZA MACHADO(OAB: 191935/MG)
ADVOGADO	EDUARDO DA SILVA PEGAZ(OAB: 12680/MS)
RÉU	JOSE CARLOS CHAVES

Intimado(s)/Citado(s):

- NATANAEL GARJOSO DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência **UNA** designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **02/07/2024, às 13:30 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes, procuradores e testemunhas deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/82016125879

Destinatário: **NATANAEL GARJOSO DA COSTA**

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024220-30.2024.5.24.0066

AUTOR	ELVIO PENAYO
ADVOGADO	GABRIELA MARCAL FURTADO MENDONCA DE SOUZA MACHADO(OAB: 191935/MG)
ADVOGADO	EDUARDO DA SILVA PEGAZ(OAB: 12680/MS)
RÉU	JOSE CARLOS CHAVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIO PENAYO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência **UNA** designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **02/07/2024, às 14:15 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes, procuradores e testemunhas deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/86529960895

Destinatário: **ELVIO PENAYO**

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024158-24.2023.5.24.0066

AUTOR	JONATTAN ALEXANDRE DA SILVA GABELLONE
ADVOGADO	Jefferson André Rezzadori(OAB: 16008/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)
ADVOGADO	JEAN CARLOS BRAGA FERREIRA(OAB: 20694/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8bba10 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, e ainda por tudo que dos autos consta, DECIDO, na reclamação trabalhista **nº 0024158-24.2023.5.24.0066,** que **JONATTAN ALEXANDRE DA SILVA GABELLONE** move em face de **JBS S/A**: (**i**) reconhecer que os valores apontados para os pedidos na peça de ingresso não limitam a condenação; (**ii**) **acolher** parcialmente os pedidos formulados na inicial, para condenar a reclamada a pagar ao autor as seguintes parcelas: **indenização do intervalo intrajornada suprimido; e indenização por danos morais;** tudo nos termos da fundamentação para todos os efeitos legais.

Sobre os valores objeto da condenação, que deverão ser apurados em liquidação de sentença por cálculo, deverão incidir juros e correção monetária, em consonância com a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, de 18.12.2020, proferida nas ADCs nº 58 e 59.

Considerando que a sentença não foi proferida de forma líquida, a reclamada deverá pagar os valores devidos, no prazo de até 8 dias após intimação específica, posterior à liquidação.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Condeno as partes a pagarem os honorários advocatícios sucumbenciais, consoante os termos da fundamentação.

Honorários periciais a cargo da União, que deve ser intimada desta decisão.

Em atenção ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as parcelas constantes na condenação não detêm caráter salarial, não se constituindo salário-de-contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei n° 8.212/91.

Não há, portanto, recolhimentos fiscais nem previdenciários a ser comprovado, em razão da natureza indenizatória das parcelas deferidas.

Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório da condenação (R$ 20.000,00), no importe mínimo legal de R$ 400,00.

Intimem-se.

Nada mais.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024158-24.2023.5.24.0066

AUTOR	JONATTAN ALEXANDRE DA SILVA GABELLONE
ADVOGADO	Jefferson André Rezzadori(OAB: 16008/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)
ADVOGADO	JEAN CARLOS BRAGA FERREIRA(OAB: 20694/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATTAN ALEXANDRE DA SILVA GABELLONE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8bba10 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, e ainda por tudo que dos autos consta, DECIDO, na reclamação trabalhista **nº 0024158-24.2023.5.24.0066,** que **JONATTAN ALEXANDRE DA SILVA GABELLONE** move em face de **JBS S/A**: (**i**) reconhecer que os valores apontados para os pedidos na peça de ingresso não limitam a condenação; (**ii**) **acolher** parcialmente os pedidos formulados na inicial, para condenar a reclamada a pagar ao autor as seguintes parcelas: **indenização do intervalo intrajornada suprimido; e indenização por danos morais;** tudo nos termos da fundamentação para todos os efeitos legais.

Sobre os valores objeto da condenação, que deverão ser apurados em liquidação de sentença por cálculo, deverão incidir juros e correção monetária, em consonância com a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, de 18.12.2020, proferida nas ADCs nº 58 e 59.

Considerando que a sentença não foi proferida de forma líquida, a reclamada deverá pagar os valores devidos, no prazo de até 8 dias após intimação específica, posterior à liquidação.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Condeno as partes a pagarem os honorários advocatícios sucumbenciais, consoante os termos da fundamentação.

Honorários periciais a cargo da União, que deve ser intimada desta decisão.

Em atenção ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as parcelas constantes na condenação não detêm caráter salarial, não se constituindo salário-de-contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei n° 8.212/91.

Não há, portanto, recolhimentos fiscais nem previdenciários a ser comprovado, em razão da natureza indenizatória das parcelas deferidas.

Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório da condenação (R$ 20.000,00), no importe mínimo legal de R$ 400,00.

Intimem-se.

Nada mais.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024102-54.2024.5.24.0066

AUTOR	ROSILENE DE FREITAS
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
RÉU	RONALDO JOSE PORTELA
ADVOGADO	SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 16214/MS)
RÉU	LUAM ARAUJO NASCIMENTO
ADVOGADO	SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 16214/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUAM ARAUJO NASCIMENTO
- RONALDO JOSE PORTELA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39ff197 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a audiência inaugural já designada para apreciação do requerimento da autora (ID 33889e1).

Intimem-se.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024102-54.2024.5.24.0066

AUTOR	ROSILENE DE FREITAS
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
RÉU	RONALDO JOSE PORTELA
ADVOGADO	SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 16214/MS)

RÉU	LUAM ARAUJO NASCIMENTO
ADVOGADO	SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 16214/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILENE DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39ff197 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a audiência inaugural já designada para apreciação do requerimento da autora (ID 33889e1).

Intimem-se.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024122-79.2023.5.24.0066

AUTOR	JOSE MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
RÉU	JOVINO DA SILVA
ADVOGADO	Flávio Modesto Gonçalves Fortes(OAB: 8235/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOVINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e47e43 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Defiro requerimento do reclamante (ID 5f41a91).

Informe-se às partes que a audiência de instrução designada será realizada na modalidade híbrida (presencial e telepresencialmente), mantida a data e o horário **(24.04.2024, às 14h30min)**, bem como as cominações anteriores. O acesso à audiência poderá ocorrer pelo link a seguir, por meio da plataforma Zoom:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/84991732978

2. Intimem-se as partes, por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024122-79.2023.5.24.0066

AUTOR	JOSE MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
RÉU	JOVINO DA SILVA
ADVOGADO	Flávio Modesto Gonçalves Fortes(OAB: 8235/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MESSIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e47e43 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Defiro requerimento do reclamante (ID 5f41a91).

Informe-se às partes que a audiência de instrução designada será realizada na modalidade híbrida (presencial e telepresencialmente), mantida a data e o horário **(24.04.2024, às 14h30min)**, bem como as cominações anteriores. O acesso à audiência poderá ocorrer pelo link a seguir, por meio da plataforma Zoom:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/84991732978

2. Intimem-se as partes, por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024027-15.2024.5.24.0066

AUTOR	GILBERTO GONZAGA DA COSTA
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
RÉU	ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA DA CUNHA MELNICKY(OAB: 129559/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c08b98 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Por motivo de reordenamento de pauta, redesigno a **audiência UNA** para o dia **08/05/2024, às10 horas,**com as cominações do art. 844 da CLT, inclusive quanto ao **modo telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/87023366262

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024027-15.2024.5.24.0066

AUTOR	GILBERTO GONZAGA DA COSTA
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
RÉU	ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA DA CUNHA MELNICKY(OAB: 129559/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO GONZAGA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c08b98 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Por motivo de reordenamento de pauta, redesigno a **audiência UNA** para o dia **08/05/2024, às10 horas,**com as cominações do art. 844 da CLT, inclusive quanto ao **modo telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/87023366262

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024259-32.2021.5.24.0066

AUTOR	WANDERLEY CAMARGO
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
AUTOR	RENAN MARCHINI
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
AUTOR	MARTA SULEMA MARTINS GONZALEZ BIOLCHI
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
AUTOR	ANDERSON LUIS VIVAN
ADVOGADO	ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO(OAB: 10324/MS)
AUTOR	ALDO LUIZ DUREX DUARTE
ADVOGADO	ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO(OAB: 10324/MS)
AUTOR	MARIA RITA AZEREDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME DE OLIVEIRA WIDER(OAB: 22433/MS)
AUTOR	ROSA MARIA SANTANA MARCHEWICZ
ADVOGADO	ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO(OAB: 10324/MS)
AUTOR	ROSIMEIRE PEIXOTO VILLALBA DUARTE
ADVOGADO	ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO(OAB: 10324/MS)
RÉU	ASSOCIACAO EDUCACIONAL ESGAIB KAYATT
ADVOGADO	SIMONETE SANTIAGO DE FREITAS(OAB: 338495/SP)
ADVOGADO	TATIANI DOMINGOS DE OLIVEIRA(OAB: 275955/SP)
ADVOGADO	DEMETRIUS ABRAO BIGARAN(OAB: 389554/SP)
RÉU	INSTITUTO DE CIENCIA E EDUCACAO DE SAO PAULO
ADVOGADO	JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER(OAB: 132057/SP)
ADVOGADO	TATIANI DOMINGOS DE OLIVEIRA(OAB: 275955/SP)
ADVOGADO	DEMETRIUS ABRAO BIGARAN(OAB: 389554/SP)
RÉU	UNIESP S.A
ADVOGADO	SIMONETE SANTIAGO DE FREITAS(OAB: 338495/SP)
ADVOGADO	TATIANI DOMINGOS DE OLIVEIRA(OAB: 275955/SP)
ADVOGADO	DEMETRIUS ABRAO BIGARAN(OAB: 389554/SP)
RÉU	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP
ADVOGADO	SIMONETE SANTIAGO DE FREITAS(OAB: 338495/SP)

ADVOGADO	TATIANI DOMINGOS DE OLIVEIRA(OAB: 275955/SP)
ADVOGADO	DEMETRIUS ABRAO BIGARAN(OAB: 389554/SP)
RÉU	COLEGIO UNIVERSIDADE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER(OAB: 132057/SP)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ESCOLA TERESA FRANCISCA MARTIN LTDA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS IAIA JUNIOR(OAB: 274264/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCACIONAL ESGAIB KAYATT
- COLEGIO UNIVERSIDADE BRASIL LTDA.
- INSTITUTO DE CIENCIA E EDUCACAO DE SAO PAULO
- INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP
- UNIESP S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 266d059 proferido nos autos.

Vistos,

1. Considerando o mandamento legal de estímulo à conciliação (artigos 3º, § 3º, e 6º, ambos do CPC), bem como o esforço determinado pela 13ª SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, designo audiência para o dia **17.05.2024, às 09:30.**

Observe-se que a participação dos interessados (autor e ré) à audiência de conciliação ora designada é ESSENCIAL para a solução da lide/homologação de acordo por este Juízo.

2. Intimem-se as partes (DEJT).

3. A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone).

4. As partes e procuradores deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressar na sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/83814326245

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024259-32.2021.5.24.0066

AUTOR	WANDERLEY CAMARGO
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
AUTOR	RENAN MARCHINI
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
AUTOR	MARTA SULEMA MARTINS GONZALEZ BIOLCHI
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
AUTOR	ANDERSON LUIS VIVAN
ADVOGADO	ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO(OAB: 10324/MS)
AUTOR	ALDO LUIZ DUREX DUARTE
ADVOGADO	ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO(OAB: 10324/MS)
AUTOR	MARIA RITA AZEREDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME DE OLIVEIRA WIDER(OAB: 22433/MS)
AUTOR	ROSA MARIA SANTANA MARCHEWICZ
ADVOGADO	ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO(OAB: 10324/MS)
AUTOR	ROSIMEIRE PEIXOTO VILLALBA DUARTE
ADVOGADO	ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO(OAB: 10324/MS)
RÉU	ASSOCIACAO EDUCACIONAL ESGAIB KAYATT
ADVOGADO	SIMONETE SANTIAGO DE FREITAS(OAB: 338495/SP)
ADVOGADO	TATIANI DOMINGOS DE OLIVEIRA(OAB: 275955/SP)
ADVOGADO	DEMETRIUS ABRAO BIGARAN(OAB: 389554/SP)
RÉU	INSTITUTO DE CIENCIA E EDUCACAO DE SAO PAULO
ADVOGADO	JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER(OAB: 132057/SP)
ADVOGADO	TATIANI DOMINGOS DE OLIVEIRA(OAB: 275955/SP)
ADVOGADO	DEMETRIUS ABRAO BIGARAN(OAB: 389554/SP)
RÉU	UNIESP S.A
ADVOGADO	SIMONETE SANTIAGO DE FREITAS(OAB: 338495/SP)
ADVOGADO	TATIANI DOMINGOS DE OLIVEIRA(OAB: 275955/SP)
ADVOGADO	DEMETRIUS ABRAO BIGARAN(OAB: 389554/SP)
RÉU	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP
ADVOGADO	SIMONETE SANTIAGO DE FREITAS(OAB: 338495/SP)
ADVOGADO	TATIANI DOMINGOS DE OLIVEIRA(OAB: 275955/SP)
ADVOGADO	DEMETRIUS ABRAO BIGARAN(OAB: 389554/SP)
RÉU	COLEGIO UNIVERSIDADE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER(OAB: 132057/SP)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ESCOLA TERESA FRANCISCA MARTIN LTDA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS IAIA JUNIOR(OAB: 274264/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDO LUIZ DUREX DUARTE
- ANDERSON LUIS VIVAN
- MARIA RITA AZEREDO DE OLIVEIRA
- MARTA SULEMA MARTINS GONZALEZ BIOLCHI
- RENAN MARCHINI
- ROSA MARIA SANTANA MARCHEWICZ
- ROSIMEIRE PEIXOTO VILLALBA DUARTE
- WANDERLEY CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 266d059 proferido nos autos.

Vistos,

1. Considerando o mandamento legal de estímulo à conciliação (artigos 3º, § 3º, e 6º, ambos do CPC), bem como o esforço determinado pela 13ª SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, designo audiência para o dia **17.05.2024, às 09:30.**

Observe-se que a participação dos interessados (autor e ré) à audiência de conciliação ora designada é ESSENCIAL para a solução da lide/homologação de acordo por este Juízo.

2. Intimem-se as partes (DEJT).

3. A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone).

4. As partes e procuradores deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressar na sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/83814326245

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0024051-77.2023.5.24.0066

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PONTA PORA
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE HERREIRA(OAB: 16161/MS)
ADVOGADO	ANDERSON DE SOUZA SANTOS(OAB: 17315/MS)
RÉU	ANTOLINO DE OLIVEIRA - EPP
ADVOGADO	LAURA KAROLINE SILVA MELO(OAB: 11306/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTOLINO DE OLIVEIRA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 646a9ba proferido nos autos.

Vistos;

Liberem-se os valores ao Sindicato, devendo esse informar os dados bancários para confecção do alvará eletrônico. Prazo: 05 dias.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024110-31.2024.5.24.0066

AUTOR	FABIO ARIEL CHAMORRO FERNANDES
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO ARIEL CHAMORRO FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acac616 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante do pedido em conjunto das partes(Id *723758d*), **defiro** o requerimento de adiamento da audiência. Assim, redesigno a audiência **UNA** para o dia **27/06/2024, às15 horas,**com as cominações do art. 844 da CLT.

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. A audiência UNA será realizada na **modalidade telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/85413015512

4. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024110-31.2024.5.24.0066

AUTOR	FABIO ARIEL CHAMORRO FERNANDES
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acac616 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante do pedido em conjunto das partes(Id *723758d*), **defiro** o requerimento de adiamento da audiência. Assim, redesigno a audiência **UNA** para o dia **27/06/2024, às15 horas,**com as cominações do art. 844 da CLT.

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. A audiência UNA será realizada na **modalidade telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/85413015512

4. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0024051-77.2023.5.24.0066

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PONTA PORA
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE HERREIRA(OAB: 16161/MS)
ADVOGADO	ANDERSON DE SOUZA SANTOS(OAB: 17315/MS)
RÉU	ANTOLINO DE OLIVEIRA - EPP
ADVOGADO	LAURA KAROLINE SILVA MELO(OAB: 11306/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PONTA PORA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 646a9ba proferido nos autos.

Vistos;

Liberem-se os valores ao Sindicato, devendo esse informar os dados bancários para confecção do alvará eletrônico. Prazo: 05 dias.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024112-98.2024.5.24.0066

AUTOR	ANA CRISTINA ESPINDOLA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA ESPINDOLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 392bdb8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante do pedido em conjunto das partes(Id *05ac113*), **defiro** o requerimento de adiamento da audiência. Assim, redesigno a audiência **UNA** para o dia **27/06/2024, às15:30 horas,**com as cominações do art. 844 da CLT.

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. A audiência UNA será realizada na **modalidade telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/87158084677

4. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024108-61.2024.5.24.0066

AUTOR	EDSON VASQUES DA SILVA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A

ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON VASQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd745e8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante do pedido em conjunto formulado pelas partes(Id *136c377*), **defiro** o requerimento de adiamento da audiência. Assim, redesigno a audiência **UNA** para o dia **27/06/2024, às14 horas,**com as cominações do art. 844 da CLT.

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. A audiência UNA será realizada na **modalidade telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/89282265901

4. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024108-61.2024.5.24.0066

AUTOR	EDSON VASQUES DA SILVA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd745e8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante do pedido em conjunto formulado pelas partes(Id *136c377*), **defiro** o requerimento de adiamento da audiência. Assim, redesigno a audiência **UNA** para o dia **27/06/2024, às14 horas,**com as cominações do art. 844 da CLT.

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. A audiência UNA será realizada na **modalidade telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/89282265901

4. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024112-98.2024.5.24.0066

AUTOR	ANA CRISTINA ESPINDOLA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 392bdb8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante do pedido em conjunto das partes(Id *05ac113*), **defiro** o requerimento de adiamento da audiência. Assim, redesigno a audiência **UNA** para o dia **27/06/2024, às15:30 horas,**com as cominações do art. 844 da CLT.

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. A audiência UNA será realizada na **modalidade telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/87158084677

4. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024098-17.2024.5.24.0066

AUTOR	CARLOS FLORENCIANO BRITEZ
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS FLORENCIANO BRITEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5cbcf2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante do pedido em conjunto das partes(Id *f4d14f2*), **defiro** o requerimento de adiamento da audiência. Assim, redesigno a audiência **UNA** para o dia **27/06/2024, às16 horas,**com as cominações do art. 844 da CLT.

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. A audiência UNA será realizada na **modalidade telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/85346488934

4. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024486-90.2019.5.24.0066

EXEQUENTE	THIAGO LIMA SILVA
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
EXECUTADO	MOEMA BIOENERGIA S.A
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MOEMA BIOENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bad55a proferido nos autos.

Vistos;

Intime-se o perito de que a sua manifestação de ID c3a239aestá em branco.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024098-17.2024.5.24.0066

AUTOR	CARLOS FLORENCIANO BRITEZ
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5cbcf2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante do pedido em conjunto das partes(Id *f4d14f2*), **defiro** o requerimento de adiamento da audiência. Assim, redesigno a audiência **UNA** para o dia **27/06/2024, às16 horas,**com as cominações do art. 844 da CLT.

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. A audiência UNA será realizada na **modalidade telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/85346488934

4. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024109-46.2024.5.24.0066

AUTOR	EZEQUIAS DIAS IGLECIA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EZEQUIAS DIAS IGLECIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff4184c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante do pedido em conjunto das partes(Id *02a024c*), **defiro** o requerimento de adiamento da audiência. Assim, redesigno a audiência **UNA** para o dia **27/06/2024, às14h30min,**com as cominações do art. 844 da CLT.

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. A audiência UNA será realizada na **modalidade telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/88310841291

4. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024486-90.2019.5.24.0066

EXEQUENTE	THIAGO LIMA SILVA
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
EXECUTADO	MOEMA BIOENERGIA S.A
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO LIMA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bad55a proferido nos autos.

Vistos;

Intime-se o perito de que a sua manifestação de ID c3a239aestá em branco.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024107-76.2024.5.24.0066

AUTOR	EDSON SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4484aa proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante do pedido em conjunto das partes(Id *62963d2*), **defiro** o requerimento de adiamento da audiência. Assim, redesigno a audiência **UNA** para o dia **27/06/2024, às13:30 horas,**com as cominações do art. 844 da CLT.

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. A audiência UNA será realizada na **modalidade telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/83085578574

4. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024109-46.2024.5.24.0066

AUTOR	EZEQUIAS DIAS IGLECIA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff4184c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante do pedido em conjunto das partes(Id *02a024c*), **defiro** o requerimento de adiamento da audiência. Assim, redesigno a audiência **UNA** para o dia **27/06/2024, às14h30min,**com as cominações do art. 844 da CLT.

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. A audiência UNA será realizada na **modalidade telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/88310841291

4. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024107-76.2024.5.24.0066

AUTOR	EDSON SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4484aa proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante do pedido em conjunto das partes(Id *62963d2*), **defiro** o requerimento de adiamento da audiência. Assim, redesigno a audiência **UNA** para o dia **27/06/2024, às13:30 horas,**com as cominações do art. 844 da CLT.

2. Intimem-se as partes (DEJT) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

3. A audiência UNA será realizada na **modalidade telepresencial**. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo link já informado nos autos, por meio da plataforma Zoom, qual seja:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/83085578574

4. Intimem-se as partes, também por telefone.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024110-07.2019.5.24.0066

AUTOR	JULIANA RIBAS DA SILVA
ADVOGADO	ELIN TERUKO TOKKO(OAB: 11647/MS)
AUTOR	GUILHERME JUNIOR SARMENTO MACIEL
ADVOGADO	GUILHERME DE OLIVEIRA WIDER(OAB: 22433/MS)
ADVOGADO	Marcelo Luiz Ferreira Corrêa(OAB: 9931/MS)
AUTOR	AIDA CAROLINA BENITEZ ARCE
ADVOGADO	LINCOLN RAMON SACHELARIDE(OAB: 14550/MS)
AUTOR	ANDREIA BRANDAO DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME DE OLIVEIRA WIDER(OAB: 22433/MS)
AUTOR	CORNELIA FLORES CARPES BRITES
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
AUTOR	ANA CAROLINE DE ALMEIDA QUERINO
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)

RÉU	1 TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PONTA PORA
RÉU	LUCIANO PENZO NOGUEIRA
ADVOGADO	DENIS FRANKLIN MIRANDA ARRUDA(OAB: 14309/MS)
RÉU	LUCIANO PENZO NOGUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	NELSON PENZO NOGUEIRA
LEILOEIRO	BRUNO BARRETO SANCHES
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDO PENZO NOGUEIRA
ADVOGADO	RODRIGO FABIAN FERNANDES DE CAMPOS(OAB: 12640/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO PENZO NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 99a23e5 proferida nos autos.

Vistos,

1. Frustrados todos os intentos cabíveis a este Juízo, determino a suspensão da presente execução pelo prazo de 2 anos, nos termos do 11-A, **caput**e § 1º, da CLT.

2. Finda a suspensão, voltem-me os autos conclusos, para pronúncia da prescrição intercorrente.

3. **Deixo de intimar**a União/PGF, nos termos da Portaria n. 47/2023 da Procuradoria Geral Federal, tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias devidas no processo são inferiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Intimem-se.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024110-07.2019.5.24.0066

AUTOR	JULIANA RIBAS DA SILVA
ADVOGADO	ELIN TERUKO TOKKO(OAB: 11647/MS)
AUTOR	GUILHERME JUNIOR SARMENTO MACIEL
ADVOGADO	GUILHERME DE OLIVEIRA WIDER(OAB: 22433/MS)
ADVOGADO	Marcelo Luiz Ferreira Corrêa(OAB: 9931/MS)
AUTOR	AIDA CAROLINA BENITEZ ARCE
ADVOGADO	LINCOLN RAMON SACHELARIDE(OAB: 14550/MS)
AUTOR	ANDREIA BRANDAO DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME DE OLIVEIRA WIDER(OAB: 22433/MS)
AUTOR	CORNELIA FLORES CARPES BRITES
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
AUTOR	ANA CAROLINE DE ALMEIDA QUERINO
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
RÉU	1 TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PONTA PORA
RÉU	LUCIANO PENZO NOGUEIRA
ADVOGADO	DENIS FRANKLIN MIRANDA ARRUDA(OAB: 14309/MS)
RÉU	LUCIANO PENZO NOGUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	NELSON PENZO NOGUEIRA
LEILOEIRO	BRUNO BARRETO SANCHES
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDO PENZO NOGUEIRA
ADVOGADO	RODRIGO FABIAN FERNANDES DE CAMPOS(OAB: 12640/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AIDA CAROLINA BENITEZ ARCE
- ANA CAROLINE DE ALMEIDA QUERINO
- ANDREIA BRANDAO DA SILVA
- CORNELIA FLORES CARPES BRITES
- GUILHERME JUNIOR SARMENTO MACIEL
- JULIANA RIBAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 99a23e5 proferida nos autos.

Vistos,

1. Frustrados todos os intentos cabíveis a este Juízo, determino a suspensão da presente execução pelo prazo de 2 anos, nos termos do 11-A, **caput**e § 1º, da CLT.

2. Finda a suspensão, voltem-me os autos conclusos, para pronúncia da prescrição intercorrente.

3. **Deixo de intimar**a União/PGF, nos termos da Portaria n. 47/2023 da Procuradoria Geral Federal, tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias devidas no processo são inferiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Intimem-se.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024777-61.2017.5.24.0066

AUTOR	PAULO ROMERO CUEVAS
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
AUTOR	CARLOS DANIEL QUEVEDO GONCALVES
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
ADVOGADO	NABILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 18205/MS)
ADVOGADO	MARGARIDA DA ROCHA AIDAR(OAB: 3414/MS)
AUTOR	DANIEL ROMERO CUEVAS
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
AUTOR	BERNABE ROMERO CUEVAS
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
RÉU	SPM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ MEZZOMO(OAB: 51147/PR)
RÉU	EDUARDO LUIZ MEZZOMO
RÉU	FERNANDO LUIZ MEZZOMO
ADVOGADO	VINICIUS LUCONI(OAB: 94049/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL
ADVOGADO	ANA CAROLINA PIAZZETTA SPEROTTO(OAB: 115063/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO LUIZ MEZZOMO
- SPM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e2b6ad7 proferida nos autos.

Vistos.

Em resposta aos ofícios de ID d5ef47f, informe-se à Polícia Rodoviária Federal que o crédito trabalhista possui natureza alimentar e, por isso, é superprivilegiado, o que significa dizer que nenhum pagamento deve ocorrer antes do crédito executado nos presentes autos, especialmente porque a restrição de circulação gravada sobre o veículo de placa APV2667 possui a finalidade de, após a alienação judicial do veículo, satisfazer a presente execução. Autorizo a alienação do veículo com a restrição determinada por este Juízo, pela PRF, no entanto, todo o numerário arrecadado deve ser depositado à disposição desta Vara do Trabalho, a fim de que nestes autos seja realizada a gestão do recurso, inclusive, se houver saldo, para o pagamento das despesas de pátio, apreensão e guarda do veículo.

Frustrados todos os intentos cabíveis a este Juízo, determino a suspensão da presente execução pelo prazo de 2 anos, nos termos do 11-A, **caput** § 1º, da CLT.

Finda a suspensão, voltem-me os autos conclusos, para pronúncia da prescrição intercorrente.

Deixo de intimar a União/PGF, nos termos da Portaria n. 47/2023 da Procuradoria Geral Federal, tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias devidas no processo são inferiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Intimem-se.

Por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente serve como OFÍCIO.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024777-61.2017.5.24.0066

AUTOR	PAULO ROMERO CUEVAS
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
AUTOR	CARLOS DANIEL QUEVEDO GONCALVES
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
ADVOGADO	NABILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 18205/MS)
ADVOGADO	MARGARIDA DA ROCHA AIDAR(OAB: 3414/MS)
AUTOR	DANIEL ROMERO CUEVAS
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
AUTOR	BERNABE ROMERO CUEVAS
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
RÉU	SPM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ MEZZOMO(OAB: 51147/PR)
RÉU	EDUARDO LUIZ MEZZOMO
RÉU	FERNANDO LUIZ MEZZOMO
ADVOGADO	VINICIUS LUCONI(OAB: 94049/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL
ADVOGADO	ANA CAROLINA PIAZZETTA SPEROTTO(OAB: 115063/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNABE ROMERO CUEVAS
- CARLOS DANIEL QUEVEDO GONCALVES
- DANIEL ROMERO CUEVAS
- PAULO ROMERO CUEVAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e2b6ad7 proferida nos autos.

Vistos.

Em resposta aos ofícios de ID d5ef47f, informe-se à Polícia Rodoviária Federal que o crédito trabalhista possui natureza alimentar e, por isso, é superprivilegiado, o que significa dizer que nenhum pagamento deve ocorrer antes do crédito executado nos presentes autos, especialmente porque a restrição de circulação gravada sobre o veículo de placa APV2667 possui a finalidade de, após a alienação judicial do veículo, satisfazer a presente execução.

Autorizo a alienação do veículo com a restrição determinada por este Juízo, pela PRF, no entanto, todo o numerário arrecadado deve ser depositado à disposição desta Vara do Trabalho, a fim de que nestes autos seja realizada a gestão do recurso, inclusive, se houver saldo, para o pagamento das despesas de pátio, apreensão e guarda do veículo.

Frustrados todos os intentos cabíveis a este Juízo, determino a suspensão da presente execução pelo prazo de 2 anos, nos termos do 11-A, **caput**e § 1º, da CLT.

Finda a suspensão, voltem-me os autos conclusos, para pronúncia da prescrição intercorrente.

Deixo de intimara União/PGF, nos termos da Portaria n. 47/2023 da Procuradoria Geral Federal, tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias devidas no processo são inferiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Intimem-se.

Por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente serve como OFÍCIO.

PONTA PORA/MS, 23 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024633-24.2016.5.24.0066

AUTOR	DENILSON MACHADO
ADVOGADO	CESAR RECALDE GIMENEZ JUNIOR(OAB: 14248/MS)
RÉU	PSM SERVICOS AGRICOLAS EIRELI - ME
RÉU	TONON BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALEX JOSE DESIDERIO(OAB: 300204/SP)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para, no prazo de 15 dias, retirar a certidão de credito trabalhista retro.

Destinatário: **DENILSON MACHADO**

Endereço desconhecido

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

REINALDO NUNES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024095-62.2024.5.24.0066

AUTOR	EVERSON BISPO ARTEMAN
ADVOGADO	JUNIOR CORREA DOS SANTOS(OAB: 28460/MS)
RÉU	TORNEARIA SOUZA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERSON BISPO ARTEMAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e663537 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

1. O reclamante manifesta o desinteresse no prosseguimento desta ação (ID 71848d3). Considerando que a reclamada ainda não apresentou defesa nos presentes autos, **acolho** o pedido.

2. Diante disso, homologo o requerimento de desistência da ação, razão pela qual extingo o feito, sem resolução do mérito, com base

no art. 485, VIII, do CPC. Processo retirado da pauta de audiências.

3. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 794,00, das quais fica isento, porquanto lhe são deferidos os benefícios da gratuidade da justiça (declaração de hipossuficiência no ID 41c90b4).

4. Intime-se o reclamante. Tudo cumprido, arquive-se.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024227-22.2024.5.24.0066

AUTOR	WILLIAN RICHERT DOS SANTOS
ADVOGADO	FAGNER MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 15064/MS)
RÉU	MOEMA BIOENERGIA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN RICHERT DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **01/07/2024, às 13:50 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.

A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes e procuradores deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/85244763637

Destinatário: **WILLIAN RICHERT DOS SANTOS**

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024209-35.2023.5.24.0066

AUTOR	MIGUEL DE OLIVEIRA ORNELES
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)
ADVOGADO	JEAN CARLOS BRAGA FERREIRA(OAB: 20694/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58cb980 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1.DEFIROorequerimentodeadiamentodaaudiência(ID 13c95d1), porquanto comprovado pelo autor o alegado impedimento, uma vez que possui apenas um patrono constituído no processo, o qual já possui compromisso anteriormente designado, na mesma data e com horários próximos ao da audiência marcada neste feito (v. ID 08ca903; audiência anteriormente marcada - Comarca de Ivinhema/MS).

2. Assim, redesigno audiência de instrução para o **dia 26.06.2024, às 15h30min**, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Anote-se no sistema do PJe e pauta física.

A audiência de instrução será realizada na modalidade telepresencial. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo mesmo link, por meio da plataforma Zoom:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/83645401267

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes, também pelo telefone.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024209-35.2023.5.24.0066

AUTOR	MIGUEL DE OLIVEIRA ORNELES
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)
ADVOGADO	JEAN CARLOS BRAGA FERREIRA(OAB: 20694/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL DE OLIVEIRA ORNELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58cb980 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1.DEFIROorequerimentodeadiamentodaaudiência(ID 13c95d1), porquanto comprovado pelo autor o alegado impedimento, uma vez que possui apenas um patrono constituído no processo, o qual já possui compromisso anteriormente designado, na mesma data e com horários próximos ao da audiência marcada neste feito (v. ID 08ca903; audiência anteriormente marcada - Comarca de Ivinhema/MS).

2. Assim, redesigno audiência de instrução para o **dia 26.06.2024, às 15h30min**, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Anote-se no sistema do PJe e pauta física.

A audiência de instrução será realizada na modalidade telepresencial. O acesso à audiência deverá ocorrer pelo mesmo link, por meio da plataforma Zoom:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/83645401267

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob cominação de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes, também pelo telefone.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024213-38.2024.5.24.0066

AUTOR	JOSIED RICARDO ALVARENGA MORAES
ADVOGADO	FRANK ANTONIO ALVES RIBEIRO(OAB: 342190/SP)
RÉU	CONDOMINIO FAZENDAS ITAGUASSU
RÉU	CIARAMA-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIED RICARDO ALVARENGA MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência **UNA** designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **02/07/2024, às 15:00 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes, procuradores e testemunhas deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/83603415059

Destinatário: **JOSIED RICARDO ALVARENGA MORAES**

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024210-83.2024.5.24.0066

AUTOR	ELIAS MURICY LOBATO
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **14/06/2024, às 10:30 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.

A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes e procuradores deverão acessar o endereço eletrônico

abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/87485030500

Destinatário: **JBS S/A**

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024490-88.2023.5.24.0066

AUTOR	RAQUEL ECHEVERRIA GADEA
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE HERREIRA(OAB: 16161/MS)
RÉU	MURILO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOAO PAULO NORILLER DE ALMEIDA(OAB: 16136/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MURILO TEIXEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50c314c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamante para se manifestar acerca dos recibos apresentados pelo réu, no prazo de cinco dias, sob pena de anuência.

2. Após, venham-me os autos conclusos para deliberação.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024490-88.2023.5.24.0066

AUTOR	RAQUEL ECHEVERRIA GADEA
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE HERREIRA(OAB: 16161/MS)
RÉU	MURILO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOAO PAULO NORILLER DE ALMEIDA(OAB: 16136/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL ECHEVERRIA GADEA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50c314c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamante para se manifestar acerca dos recibos apresentados pelo réu, no prazo de cinco dias, sob pena de anuência.

2. Após, venham-me os autos conclusos para deliberação.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024184-66.2016.5.24.0066

AUTOR	ANDRE LUIS SCHERER
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
RÉU	MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	LETICIA ALMEIDA GRISOLI(OAB: 116514/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 882d095 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Defiro requerimento da ré**. Libere-se à reclamada os valores descritos na certidão de** ID df31523 , na conta informada no ID ead6769**.**

2. Aguarde-se a transferência solicitada, zerando e encerrando as contas judiciais.

3. Tudo cumprido, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.

4. Intimem-se.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024184-66.2016.5.24.0066

AUTOR	ANDRE LUIS SCHERER
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
RÉU	MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A

ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	LETICIA ALMEIDA GRISOLI(OAB: 116514/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS SCHERER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 882d095 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Defiro requerimento da ré**. Libere-se à reclamada os valores descritos na certidão de** ID df31523 , na conta informada no ID ead6769**.**

2. Aguarde-se a transferência solicitada, zerando e encerrando as contas judiciais.

3. Tudo cumprido, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.

4. Intimem-se.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024680-90.2019.5.24.0066

AUTOR	WANDERLEY PEDROSO BARBOSA
ADVOGADO	EMERSON CHAVES DOS REIS(OAB: 19213/MS)
RÉU	EDUARDO MOREIRA JACQUES
ADVOGADO	CARLOS RAFAEL CAVALHEIRO DE LIMA(OAB: 38329/SC)
RÉU	ORLANDO MOREIRA JACQUES
ADVOGADO	CARLOS RAFAEL CAVALHEIRO DE LIMA(OAB: 38329/SC)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- WANDERLEY PEDROSO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 669a637 proferida nos autos.

Vistos.

1. **Homologo os cálculos de liquidação de sentença** confeccionados pelo perito Sérgio Bergo de Carvalho, atualizados até 31/12/2023, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento.

2. Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$ 1.401,00 (parâmetros do juízo de 1% sobre o valor do cálculo, com mínimo de R$ 500,00 e máximo de R$ 2.000,00, aliados à complexidade e extensão do cálculo).

3. Fixo o débito do reclamado no importe de **R$ 141.501,72**, sendo:

- R$ 124.076,83 - crédito líquido do reclamante;
- R$ 6.460,32 - honorários sucumbenciais ao patrono do reclamante;
- R$ 5.129,48 - INSS, do reclamante;
- R$ 1.687,02 - INSS, do reclamado;
- R$ 2.747,07 - custas;
- R$ 1.401,00 - honorário contábil.

4. **Deixo de intimar**a União/PGF, nos termos da Portaria n. 47/2023 da Procuradoria Geral Federal, tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias devidas no processo são inferiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5. Encaminhem-se os autos para a fase de execução.

6. Fica o executado intimado, desde já, para pagar ou garantir seu débito, no valor de R$ 141.501,72, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora;

7. Advirto que, decorrido o prazo de 15 dias, contados da citação do devedor, sem que haja a garantia da execução ou a quitação do débito, o executado terá seus dados inseridos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, hipótese em que não poderá obter Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440/2011, **o que já fica determinado**.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024680-90.2019.5.24.0066

AUTOR	WANDERLEY PEDROSO BARBOSA
ADVOGADO	EMERSON CHAVES DOS REIS(OAB: 19213/MS)
RÉU	EDUARDO MOREIRA JACQUES
ADVOGADO	CARLOS RAFAEL CAVALHEIRO DE LIMA(OAB: 38329/SC)
RÉU	ORLANDO MOREIRA JACQUES
ADVOGADO	CARLOS RAFAEL CAVALHEIRO DE LIMA(OAB: 38329/SC)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO MOREIRA JACQUES
- ORLANDO MOREIRA JACQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 669a637 proferida nos autos.

Vistos.

1. **Homologo os cálculos de liquidação de sentença** confeccionados pelo perito Sérgio Bergo de Carvalho, atualizados até 31/12/2023, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento.

2. Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$ 1.401,00 (parâmetros do juízo de 1% sobre o valor do cálculo, com mínimo de R$ 500,00 e máximo de R$ 2.000,00, aliados à complexidade e extensão do cálculo).

3. Fixo o débito do reclamado no importe de **R$ 141.501,72**, sendo:

- R$ 124.076,83 - crédito líquido do reclamante;
- R$ 6.460,32 - honorários sucumbenciais ao patrono do reclamante;
- R$ 5.129,48 - INSS, do reclamante;
- R$ 1.687,02 - INSS, do reclamado;
- R$ 2.747,07 - custas;
- R$ 1.401,00 - honorário contábil.

4. **Deixo de intimar**a União/PGF, nos termos da Portaria n. 47/2023 da Procuradoria Geral Federal, tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias devidas no processo são inferiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5. Encaminhem-se os autos para a fase de execução.

6. Fica o executado intimado, desde já, para pagar ou garantir seu débito, no valor de R$ 141.501,72, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora;

7. Advirto que, decorrido o prazo de 15 dias, contados da citação do devedor, sem que haja a garantia da execução ou a quitação do débito, o executado terá seus dados inseridos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, hipótese em que não poderá obter Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440/2011, **o que já fica determinado**.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024498-65.2023.5.24.0066

AUTOR	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS TELLES
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE HERREIRA(OAB: 16161/MS)
RÉU	FILENO E GALENO LTDA
ADVOGADO	GABRIELA MARCAL FURTADO MENDONCA DE SOUZA MACHADO(OAB: 191935/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS TELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42db4a7 proferido nos autos.

Vistos;

Intime-se, novamente, o autor para apresentar sua CTPS na Secretaria da VT ou informar se possui CTPS digital.

Depositada ou prestada a informação, intime-se a ré para anotação.

Prazo: 10 dias, sob pena de arquivamento.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024498-65.2023.5.24.0066

AUTOR	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS TELLES
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE HERREIRA(OAB: 16161/MS)
RÉU	FILENO E GALENO LTDA
ADVOGADO	GABRIELA MARCAL FURTADO MENDONCA DE SOUZA MACHADO(OAB: 191935/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FILENO E GALENO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42db4a7 proferido nos autos.

Vistos;

Intime-se, novamente, o autor para apresentar sua CTPS na Secretaria da VT ou informar se possui CTPS digital.

Depositada ou prestada a informação, intime-se a ré para anotação.

Prazo: 10 dias, sob pena de arquivamento.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024619-93.2023.5.24.0066

AUTOR	ITALO BRUNO NUNES RAMOS
ADVOGADO	GABRIELA MARCAL FURTADO MENDONCA DE SOUZA MACHADO(OAB: 191935/MG)
ADVOGADO	EDUARDO DA SILVA PEGAZ(OAB: 12680/MS)
RÉU	RODRIGO SILVA NASCIMENTO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ITALO BRUNO NUNES RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8cd3e5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, intime-se o reclamante para que informe, no prazo de dez dias, se pretende ver satisfeitos os direitos que lhe foram reconhecidos, com a adoção de atos pelo Juízo, a fim de viabilizar a liquidação e a satisfação das verbas deferidas no presente feito, com a consulta a bancos de dados públicos e privados, para que sejam localizados ativos financeiros e patrimoniais da executada, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, com o respectivo início da contagem do prazo prescricional a que alude o art. 11-A, § 1º, da CLT.

No mesmo prazo, o autor deverá apresentar sua CTPS na Secretaria desta Especializada ou informar se possui CTPS digital.

2. Depositada a CTPS ou prestada a informação, intime-se a reclamada, por via postal, para proceder à anotação determinada, de modo a fazer constar o reconhecimento contratual conforme estabelecida na sentença.

3. Descumprida a determinação acima, sem prejuízo da sanção imposta, determino à Secretaria que cumpra tal determinação, sem menção a estes autos, oficiando à SRTE, para os devidos fins (art. 39, § 2º, da CLT).

4. Tudo cumprido, voltem-me os autos conclusos (sentença líquida), para homologação/execução.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024431-03.2023.5.24.0066

AUTOR	SEBASTIANA CRISTINA GIMENEZ CAPBODEVILA
ADVOGADO	FELIPE SANTOS SIQUEIRA(OAB: 219224/RJ)
RÉU	QUITERIA HOLANDA CAVALCANTI NETA
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS PEIXER SANGUEZA(OAB: 24557/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUITERIA HOLANDA CAVALCANTI NETA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d0fe0e proferido nos autos.

Vistos;

Revogo em parte o despachode ID 65610eb.

Tratando-se de CTPS digital, os eventos/registros serão enviados pelo empregador pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e equivalem às anotações previstas no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT)."

Dessa forma, intime-se a autora para apresentar sua CTPS em Secretaria ou informar se possui a CTPS digital. Prazo: 05 dias. Após, intime-se a reclamada, por seu procurador, para anotar a CTPS da autora, para fazer constar as datas de início e término contratual conforme estabelecidas na sentença. Prazo: 10 dias, sob pena de multa diária de R$ 100,00, limitada a 10 dias, que reverterá em favor da obreira.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024417-19.2023.5.24.0066

AUTOR	SULY LORENA ORTIZ NUNES
ADVOGADO	CAROLINE COOPER PRADO(OAB: 28444/MS)
RÉU	LEANDRO DA SILVA MARQUES 00743041194
ADVOGADO	VINICIUS JOSE CRISTYAN MARTINS GONCALVES(OAB: 18374/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DA SILVA MARQUES 00743041194

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd8c399 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. A decisão é recorrível. A via eleita (recurso ordinário) é adequada. O advogado que assina eletronicamente a peça está devidamente constituído. O recurso está dentro do prazo legal de oito dias. O recorrente possui legitimidade e capacidade para recorrer, bem como foi parcialmente sucumbente, possuindo, assim, interesse recursal.

Há pedido recursal para isenção de depósito recursal e recolhimento das custas.

2. Presentes os demais pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário do reclamado.

3. Vista à parte contrária (autora) para, querendo, contra-arrazoar. Prazo: oito dias.

4. Em seguida, não havendo recurso da reclamante, remetam-se os presentes autos ao Eg. TRT, com nossas homenagens.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024431-03.2023.5.24.0066

AUTOR	SEBASTIANA CRISTINA GIMENEZ CAPBODEVILA
ADVOGADO	FELIPE SANTOS SIQUEIRA(OAB: 219224/RJ)
RÉU	QUITERIA HOLANDA CAVALCANTI NETA
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS PEIXER SANGUEZA(OAB: 24557/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIANA CRISTINA GIMENEZ CAPBODEVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d0fe0e proferido nos autos.

Vistos;

Revogo em parte o despachode ID 65610eb.

Tratando-se de CTPS digital, os eventos/registros serão enviados pelo empregador pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e equivalem às anotações previstas no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT)."

Dessa forma, intime-se a autora para apresentar sua CTPS em Secretaria ou informar se possui a CTPS digital. Prazo: 05 dias.

Após, intime-se a reclamada, por seu procurador, para anotar a CTPS da autora, para fazer constar as datas de início e término contratual conforme estabelecidas na sentença. Prazo: 10 dias, sob pena de multa diária de R$ 100,00, limitada a 10 dias, que reverterá em favor da obreira.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024417-19.2023.5.24.0066

AUTOR	SULY LORENA ORTIZ NUNES
ADVOGADO	CAROLINE COOPER PRADO(OAB: 28444/MS)
RÉU	LEANDRO DA SILVA MARQUES 00743041194
ADVOGADO	VINICIUS JOSE CRISTYAN MARTINS GONCALVES(OAB: 18374/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SULY LORENA ORTIZ NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd8c399 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. A decisão é recorrível. A via eleita (recurso ordinário) é adequada. O advogado que assina eletronicamente a peça está devidamente constituído. O recurso está dentro do prazo legal de oito dias. O recorrente possui legitimidade e capacidade para recorrer, bem como foi parcialmente sucumbente, possuindo, assim, interesse recursal.

Há pedido recursal para isenção de depósito recursal e recolhimento das custas.

2. Presentes os demais pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário do reclamado.

3. Vista à parte contrária (autora) para, querendo, contra-arrazoar. Prazo: oito dias.

4. Em seguida, não havendo recurso da reclamante, remetam-se os presentes autos ao Eg. TRT, com nossas homenagens.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024301-47.2022.5.24.0066

AUTOR	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO	LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL(OAB: 6661/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)
PERITO	SERGIO LUIS BORETTI DOS SANTOS
PERITO	ROBERTO OLIVEIRA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bdc9c3e proferido nos autos.

Vistos.

1. Intime-se a parte contrária para, caso queira, **contraminutar a impugnação aos cálculos ofertada pelo autor, no prazo de 08 dias**, sob pena de preclusão.

2. Considerando, por outro lado, que da parte controversa do cálculo emerge especificas impugnações sobre o resultado do trabalho do Perito Contábil, que é remunerado para tal mister, **intime-se o *expert*** para precisa manifestação sobre os pontos objeto de impugnação, cabendo-lhe justificada e fundamentadamente defender a escorreição da conta (em cada ponto impugnado), explicitando se a impugnante tem ou não razão e o motivo, ou, se for o caso, promover a retificação devida. Prazo de 10 dias. Pena de destituição do encargo e perda dos honorários.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024301-47.2022.5.24.0066

AUTOR	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL(OAB: 6661/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)
PERITO	SERGIO LUIS BORETTI DOS SANTOS
PERITO	ROBERTO OLIVEIRA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bdc9c3e proferido nos autos.

Vistos.

1. Intime-se a parte contrária para, caso queira, **contraminutar a impugnação aos cálculos ofertada pelo autor, no prazo de 08 dias**, sob pena de preclusão.

2. Considerando, por outro lado, que da parte controversa do cálculo emerge especificas impugnações sobre o resultado do trabalho do Perito Contábil, que é remunerado para tal mister, **intime-se o *expert*** para precisa manifestação sobre os pontos objeto de impugnação, cabendo-lhe justificada e fundamentadamente defender a escorreição da conta (em cada ponto impugnado), explicitando se a impugnante tem ou não razão e o motivo, ou, se for o caso, promover a retificação devida. Prazo de 10 dias. Pena de destituição do encargo e perda dos honorários.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024034-80.2019.5.24.0066

AUTOR	TIAGO DA SILVA
ADVOGADO	MARGARIDA DA ROCHA AIDAR(OAB: 3414/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
RÉU	MOEMA BIOENERGIA S.A
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RÉU	MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
PERITO	KAMILA SALES

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d25c00f proferida nos autos.

Vistos.

1. **Homologo os cálculos de liquidação de sentença**

confeccionados pela perita KAMILA SALES, atualizados até 01.03.2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento.

2. Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$ 1.000,00 (parâmetros do juízo de 1% sobre o valor do cálculo, com mínimo de R$ 500,00 e máximo de R$ 2.000,00, aliados à complexidade e extensão do cálculo).

3. Fixo o débito da reclamada no importe de **R$ 97.623,51**, sendo:

- **R$ 83.265,57** - crédito líquido do reclamante;
- **R$ 4.470,50** - honorários sucumbenciais ao patrono do reclamante;
- **R$ 6.144,45** - INSS, do reclamante;
- **R$ 2.742,99** - INSS, do reclamado;
- **R$ 1.000,00** - honorário contábil.

4. **Deixo de intimar**a União/PGF, nos termos da Portaria n. 47/2023 da Procuradoria Geral Federal, tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias devidas no processo são inferiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5. Encaminha-se os autos para a fase de execução.

6. Fica a executada intimada, desde já, para pagar ou garantir seu débito, no valor de **R$ 97.623,51**, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora;

7. Advirto que, decorrido o prazo de 15 dias, contados da citação da devedora, sem que haja a garantia da execução ou a quitação do débito, a executada terá seus dados inseridos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, hipótese em que não poderá obter Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440/2011, **o que já fica determinado**.

8. Verifico que a reclamada MOEMA apresentou novo instrumento procuratório, sem qualquer ressalva em relação à procuração anterior.

9. A juntada de nova procuração aos autos acarreta **revogação tácita do mandato anterior** (Orientação Jurisprudencial nº 349 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho).

10. Assim, à Secretaria, para que proceda à atualização da representação do polo passivo, com a observância do instrumento de procuratório de ID d98f71e, devendo, para tanto, incluir o procurador Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO - OAB/SP 39.325.

11. Paralelamente, excluam-se os nome dos procuradores cadastrados com base nos instrumentos procuratórios e substabelecimentos anteriores da representação do polo passivo da presente demanda.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024034-80.2019.5.24.0066

AUTOR	TIAGO DA SILVA
ADVOGADO	MARGARIDA DA ROCHA AIDAR(OAB: 3414/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
RÉU	MOEMA BIOENERGIA S.A
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
PERITO	KAMILA SALES

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d25c00f proferida nos autos.

Vistos.

1. **Homologo os cálculos de liquidação de sentença** confeccionados pela perita KAMILA SALES, atualizados até 01.03.2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento.

2. Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$ 1.000,00 (parâmetros do juízo de 1% sobre o valor do cálculo, com mínimo de R$ 500,00 e máximo de R$ 2.000,00, aliados à complexidade e extensão do cálculo).

3. Fixo o débito da reclamada no importe de **R$ 97.623,51**, sendo:

- **R$ 83.265,57** - crédito líquido do reclamante;
- **R$ 4.470,50** - honorários sucumbenciais ao patrono do reclamante;
- **R$ 6.144,45** - INSS, do reclamante;
- **R$ 2.742,99** - INSS, do reclamado;
- **R$ 1.000,00** - honorário contábil.

4. **Deixo de intimar**a União/PGF, nos termos da Portaria n. 47/2023 da Procuradoria Geral Federal, tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias devidas no processo são inferiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5. Encaminha-se os autos para a fase de execução.

6. Fica a executada intimada, desde já, para pagar ou garantir seu débito, no valor de **R$ 97.623,51**, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora;

7. Advirto que, decorrido o prazo de 15 dias, contados da citação da devedora, sem que haja a garantia da execução ou a quitação do débito, a executada terá seus dados inseridos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, hipótese em que não poderá obter Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela

Lei nº 12.440/2011, **o que já fica determinado**.

8. Verifico que a reclamada MOEMA apresentou novo instrumento procuratório, sem qualquer ressalva em relação à procuração anterior.

9. A juntada de nova procuração aos autos acarreta **revogação tácita do mandato anterior** (Orientação Jurisprudencial nº 349 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho).

10. Assim, à Secretaria, para que proceda à atualização da representação do polo passivo, com a observância do instrumento de procuratório de ID d98f71e, devendo, para tanto, incluir o procurador Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO - OAB/SP 39.325.

11. Paralelamente, excluam-se os nome dos procuradores cadastrados com base nos instrumentos procuratórios e substabelecimentos anteriores da representação do polo passivo da presente demanda.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024222-97.2024.5.24.0066

AUTOR	MIZAEL JAQUES AGUILHEIRA
ADVOGADO	EMERSON CHAVES DOS REIS(OAB: 19213/MS)
RÉU	BTG EMPREENDIMENTOS LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- MIZAEL JAQUES AGUILHEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **01/07/2024 13:30 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.

A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes e procuradores deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/84691219852

Destinatário: **MIZAEL JAQUES AGUILHEIRA**

Endereço desconhecido

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024224-67.2024.5.24.0066

AUTOR	BRUNO DE LIMA COSTA
ADVOGADO	PATRICIA CANIZA RECHE(OAB: 26031/MS)
RÉU	BRESSAN ENGENHARIA E DESIGN LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO DE LIMA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência **UNA** designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **02/07/2024 15:45 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes, procuradores e testemunhas deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/87584508834

Destinatário: **BRUNO DE LIMA COSTA**

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024230-74.2024.5.24.0066

AUTOR	ROSALIA KRAEMER GOMES
ADVOGADO	MARIUSA ROBERTO DA SILVA SACHELARIDE(OAB: 8328/MS)
RÉU	LEONARDO PIERIN REQUENA
RÉU	ADRIANA DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSALIA KRAEMER GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência **UNA** designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **16/07/2024, às 15:45 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.
As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.
A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes, procuradores e testemunhas deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:
https://trt24-jus-br.zoom.us/j/89141187024
Destinatário: **ROSALIA KRAEMER GOMES**

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO
Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024225-52.2024.5.24.0066

AUTOR	ROSANI FREIBERGER SANCHES
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):
- ROSANI FREIBERGER SANCHES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **01/07/2024 13:40 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.
A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes e procuradores deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:
https://trt24-jus-br.zoom.us/j/89527550029
Destinatário: **ROSANI FREIBERGER SANCHES**

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO
Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024229-89.2024.5.24.0066

AUTOR	GEOVANY ANTONIO RONCHI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS JOSE CRISTYAN MARTINS GONCALVES(OAB: 18374/MS)
RÉU	BMV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):
- GEOVANY ANTONIO RONCHI DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência **UNA** designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **16/07/2024, às 13:30 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.
As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.
A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes, procuradores e testemunhas deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:
https://trt24-jus-br.zoom.us/j/85447597977
Destinatário: **GEOVANY ANTONIO RONCHI DE OLIVEIRA**

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024481-10.2015.5.24.0066

AUTOR	FLORIANO MAGNO DA ROSA MANGINI
ADVOGADO	ADEMAR FERNANDES DE SOUZA JUNIOR(OAB: 13546/MS)
RÉU	MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 15239/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd795a5 proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem impugnações sobre o laudo pericial contábil, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

Por força do art. 879, § 2º, da CLT, impugnações aos cálculos de liquidação deverão ser apresentadas de forma fundamentada, com a indicação de itens e valores objeto de discordância, sob pena de não conhecimento da insurgência apresentada.

Após, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024329-15.2022.5.24.0066

AUTOR	ADRIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 573d879 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. A decisão é recorrível. A via eleita (recurso ordinário) é adequada. O advogado que assina a peça está devidamente constituído. O recurso está dentro do prazo legal de 8 dias. Desnecessário depósito recursal e recolhimento das custas. O recorrente possui legitimidade e capacidade para recorrer, bem como foi sucumbente, possuindo, assim, interesse recursal.

2. Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário do autor.

3. Vista à parte contrária (ré) para, querendo, contra-arrazoar. Prazo: oito dias.

4. Em seguida, não havendo recurso da reclamada, remetam-se os presentes autos ao Eg. TRT, com nossas homenagens.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024436-59.2022.5.24.0066

AUTOR	A.L.S.A.
ADVOGADO	LAURA KAROLINE SILVA MELO(OAB: 11306/MS)
AUTOR	ROSALVA SAUCEDO PAZETO
ADVOGADO	LAURA KAROLINE SILVA MELO(OAB: 11306/MS)
RÉU	LUCIANO BELLO LORENZONI
ADVOGADO	TATYANE BARBOSA DADALTO TSCHINKEL(OAB: 22559/MS)
ADVOGADO	CEZAR AUGUSTO RIBAS DE OLIVEIRA(OAB: 15261/MS)
RÉU	ORLANDO NAEGELEN LORENZONI
ADVOGADO	TATYANE BARBOSA DADALTO TSCHINKEL(OAB: 22559/MS)
ADVOGADO	CEZAR AUGUSTO RIBAS DE OLIVEIRA(OAB: 15261/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO BELLO LORENZONI
- ORLANDO NAEGELEN LORENZONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5350d7b

proferido nos autos.

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que, por um lapso, foram liberados todos os valores bloqueados no Sisbajud, mas apenas o valor bloqueado em nome do primeiro reclamado deveria ter sido liberado, já que aquele em nome do segundo réu compôs o acordo, no sentido de ser liberado às exequentes.

Assim, chamo o feito à ordem e determino que o réu LUCIANO BELLO LORENZONI comprove o depósito do valor de R$ 22.006,95, ficando facultada a comprovação do pagamento direto do referido valor na conta indicada na petição de acordo de Id b4ad42c, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00, sem prejuízo do prosseguimento da execução.

Intimem-se.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024481-10.2015.5.24.0066

AUTOR	FLORIANO MAGNO DA ROSA MANGINI
ADVOGADO	ADEMAR FERNANDES DE SOUZA JUNIOR(OAB: 13546/MS)
RÉU	MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 15239/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIANO MAGNO DA ROSA MANGINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd795a5 proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem impugnações sobre o laudo pericial contábil, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

Por força do art. 879, § 2º, da CLT, impugnações aos cálculos de liquidação deverão ser apresentadas de forma fundamentada, com a indicação de itens e valores objeto de discordância, sob pena de não conhecimento da insurgência apresentada.

Após, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024329-15.2022.5.24.0066

AUTOR	ADRIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 573d879 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. A decisão é recorrível. A via eleita (recurso ordinário) é adequada. O advogado que assina a peça está devidamente constituído. O recurso está dentro do prazo legal de 8 dias. Desnecessário depósito recursal e recolhimento das custas. O recorrente possui legitimidade e capacidade para recorrer, bem como foi sucumbente, possuindo, assim, interesse recursal.

2. Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário do autor.

3. Vista à parte contrária (ré) para, querendo, contra-arrazoar. Prazo: oito dias.

4. Em seguida, não havendo recurso da reclamada, remetam-se os presentes autos ao Eg. TRT, com nossas homenagens.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024492-29.2021.5.24.0066

EXEQUENTE	JOANA GOMES
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
EXECUTADO	AGROPECUARIA RIO DA AREIA LTDA
ADVOGADO	ERIC EMANOEL BODINI CANGIANI(OAB: 432628/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROPECUARIA RIO DA AREIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6c1e53 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando os termos do **Ato Conjunto n. 1/CSJT.GP.CGJT, de 14 de fevereiro de 2.019, e o Provimento n. 06/2019/TRT/24ª REGIÃO**, que veda o arquivamento de processos com saldo em conta judicial, e tendo em vista que a certidão de ID f46de3e registra o saldo de R$0,03 na conta judicial do Banco do Brasil. Considerando, ainda, que o valor é ínfimo e, por isso, inviável a realização de transferência bancária em razão do custo operacional da TED, o valor deverá ser convertido em renda em favor da União, por meio de Darf - código 3981, devendo referida guia ser juntada aos autos com a comprovação do recolhimento.

Registro que o valor pertence à reclamada e ficará disponível na Receita Federal para recebimento, pelo prazo de 10 anos.

Na eventualidade de a conta não ser zerada por questões bancárias, fica desde já a Secretaria autorizada a emitir um novo alvará, para tal finalidade.

Tudo cumprido, voltem-me os autos conclusos, para extinção da execução.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024436-59.2022.5.24.0066

AUTOR	A.L.S.A.
ADVOGADO	LAURA KAROLINE SILVA MELO(OAB: 11306/MS)
AUTOR	ROSALVA SAUCEDO PAZETO
ADVOGADO	LAURA KAROLINE SILVA MELO(OAB: 11306/MS)
RÉU	LUCIANO BELLO LORENZONI
ADVOGADO	TATYANE BARBOSA DADALTO TSCHINKEL(OAB: 22559/MS)
ADVOGADO	CEZAR AUGUSTO RIBAS DE OLIVEIRA(OAB: 15261/MS)
RÉU	ORLANDO NAEGELEN LORENZONI
ADVOGADO	TATYANE BARBOSA DADALTO TSCHINKEL(OAB: 22559/MS)
ADVOGADO	CEZAR AUGUSTO RIBAS DE OLIVEIRA(OAB: 15261/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.L.S.A.
- ROSALVA SAUCEDO PAZETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5350d7b proferido nos autos.

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que, por um lapso, foram liberados todos os valores bloqueados no Sisbajud, mas apenas o valor bloqueado em nome do primeiro reclamado deveria ter sido liberado, já que aquele em nome do segundo réu compôs o acordo, no sentido de ser liberado às exequentes.

Assim, chamo o feito à ordem e determino que o réu LUCIANO BELLO LORENZONI comprove o depósito do valor de R$ 22.006,95, ficando facultada a comprovação do pagamento direto do referido valor na conta indicada na petição de acordo de Id b4ad42c, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00, sem prejuízo do prosseguimento da execução.

Intimem-se.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024492-29.2021.5.24.0066

EXEQUENTE	JOANA GOMES
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
EXECUTADO	AGROPECUARIA RIO DA AREIA LTDA
ADVOGADO	ERIC EMANOEL BODINI CANGIANI(OAB: 432628/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6c1e53 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando os termos do **Ato Conjunto n. 1/CSJT.GP.CGJT, de 14 de fevereiro de 2.019, e o Provimento n. 06/2019/TRT/24ª**

REGIÃO, que veda o arquivamento de processos com saldo em conta judicial, e tendo em vista que a certidão de ID f46de3e registra o saldo de R$0,03 na conta judicial do Banco do Brasil. Considerando, ainda, que o valor é ínfimo e, por isso, inviável a realização de transferência bancária em razão do custo operacional da TED, o valor deverá ser convertido em renda em favor da União, por meio de Darf - código 3981, devendo referida guia ser juntada aos autos com a comprovação do recolhimento.

Registro que o valor pertence à reclamada e ficará disponível na Receita Federal para recebimento, pelo prazo de 10 anos.

Na eventualidade de a conta não ser zerada por questões bancárias, fica desde já a Secretaria autorizada a emitir um novo alvará, para tal finalidade.

Tudo cumprido, voltem-me os autos conclusos, para extinção da execução.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024332-33.2023.5.24.0066

EXEQUENTE	ADEMIR RIBEIRO PAIM
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
EXECUTADO	MOEMA BIOENERGIA S.A
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR RIBEIRO PAIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93fa3f0 proferido nos autos.

Vistos;

Dê-se ciência às partes para manifestação acerca dos cálculos de ID 6fc192e. Prazo: 05 dias.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024332-33.2023.5.24.0066

EXEQUENTE	ADEMIR RIBEIRO PAIM
ADVOGADO	RADMILA DA ROCHA AIDAR(OAB: 21520/MS)
ADVOGADO	DIEGO DA ROCHA AIDAR(OAB: 15967/MS)
EXECUTADO	MOEMA BIOENERGIA S.A
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MOEMA BIOENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93fa3f0 proferido nos autos.

Vistos;

Dê-se ciência às partes para manifestação acerca dos cálculos de ID 6fc192e. Prazo: 05 dias.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024380-02.2017.5.24.0066

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PONTA PORA - MS
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
ADVOGADO	CRISSIE RIBEIRO ARGUELHO(OAB: 17590/MS)
ADVOGADO	JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA(OAB: 12045/MS)
ADVOGADO	CAMILA FRAGA DE SOUZA(OAB: 16255/MS)
ADVOGADO	ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO(OAB: 7358/MS)
ADVOGADO	ERICA CAROLINE ORTIZ LOINAZ(OAB: 17195/MS)
ADVOGADO	EVA CLAUDIA GABRIEL(OAB: 9397/MS)
ADVOGADO	CHRISTIAN DA COSTA PAIS(OAB: 15736/MS)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)
ADVOGADO	JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES(OAB: 9877/MS)
ADVOGADO	LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI(OAB: 13654-B/MS)
ADVOGADO	RENATO CARVALHO BRANDAO(OAB: 9346-B/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3bf0af proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de Id 3a9bccb, da FUNCEF, bem como, de 546b27f, apresentada pelo Sindicato-autor. Prazo: 05 dias.

Após, voltem-me os autos conclusos.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024380-02.2017.5.24.0066

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PONTA PORA - MS
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
ADVOGADO	CRISSIE RIBEIRO ARGUELHO(OAB: 17590/MS)
ADVOGADO	JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA(OAB: 12045/MS)
ADVOGADO	CAMILA FRAGA DE SOUZA(OAB: 16255/MS)
ADVOGADO	ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO(OAB: 7358/MS)
ADVOGADO	ERICA CAROLINE ORTIZ LOINAZ(OAB: 17195/MS)
ADVOGADO	EVA CLAUDIA GABRIEL(OAB: 9397/MS)
ADVOGADO	CHRISTIAN DA COSTA PAIS(OAB: 15736/MS)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)
ADVOGADO	JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES(OAB: 9877/MS)
ADVOGADO	LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI(OAB: 13654-B/MS)
ADVOGADO	RENATO CARVALHO BRANDAO(OAB: 9346-B/MS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PONTA PORA - MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3bf0af proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de Id 3a9bccb, da FUNCEF, bem como, de 546b27f, apresentada pelo Sindicato-autor. Prazo: 05 dias.

Após, voltem-me os autos conclusos.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024311-91.2022.5.24.0066

AUTOR	DIOGO ALFREDO CASCO VALENTE
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2465642 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. A decisão é recorrível. A via eleita (recurso ordinário) é adequada. O advogado que assina a peça está devidamente constituído. O recurso está dentro do prazo legal de 8 dias. Desnecessário depósito recursal e recolhjmento das custas. O recorrente possui legitimidade e capacidade para recorrer, bem como foi sucumbente, possuindo, assim, interesse recursal.

2. Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário do autor.

3. Vista à parte contrária (ré) para, querendo, contra-arrazoar. Prazo: oito dias.

4. Em seguida, não havendo recurso da reclamada, remetam-se os presentes autos ao Eg. TRT, com nossas homenagens.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024311-91.2022.5.24.0066

AUTOR	DIOGO ALFREDO CASCO VALENTE
ADVOGADO	Marcelo Meneses Echeverria de Lima(OAB: 14456/MS)
RÉU	JBS S/A
ADVOGADO	JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO(OAB: 12779/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO ALFREDO CASCO VALENTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2465642 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. A decisão é recorrível. A via eleita (recurso ordinário) é adequada. O advogado que assina a peça está devidamente constituído. O recurso está dentro do prazo legal de 8 dias. Desnecessário depósito recursal e recolhjmento das custas. O recorrente possui legitimidade e capacidade para recorrer, bem como foi sucumbente, possuindo, assim, interesse recursal.

2. Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário do autor.

3. Vista à parte contrária (ré) para, querendo, contra-arrazoar. Prazo: oito dias.

4. Em seguida, não havendo recurso da reclamada, remetam-se os presentes autos ao Eg. TRT, com nossas homenagens.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0024390-36.2023.5.24.0066

REQUERENTE	TALISON LOHANS FLORENCIANO DOMINGUES
ADVOGADO	BRUNO DAL BO PAMPLONA(OAB: 30099/SC)
REQUERIDO	VIA S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 23986/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 58874d2 proferida nos autos.

Vistos;

Tendo em vista que o cumprimento provisório encontra-se garantido, aguarde-se a solução, mantendo-se o processo no sobrestamento.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0024390-36.2023.5.24.0066

REQUERENTE	TALISON LOHANS FLORENCIANO DOMINGUES
ADVOGADO	BRUNO DAL BO PAMPLONA(OAB: 30099/SC)
REQUERIDO	VIA S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 23986/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- TALISON LOHANS FLORENCIANO DOMINGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 58874d2 proferida nos autos.

Vistos;

Tendo em vista que o cumprimento provisório encontra-se garantido, aguarde-se a solução, mantendo-se o processo no sobrestamento.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024176-26.2015.5.24.0066

AUTOR	JULIO CESAR FERNANDES LIAMANDO
ADVOGADO	MARIUSA ROBERTO DA SILVA SACHELARIDE(OAB: 8328/MS)
ADVOGADO	LINCOLN RAMON SACHELARIDE(OAB: 14550/MS)
RÉU	CORRECTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	DAWIS PAULINO DA SILVA(OAB: 159926/SP)

ADVOGADO	BRUNO BORGES PEREZ DE REZENDE(OAB: 249094/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR FERNANDES LIAMANDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 482ccdd proferido nos autos.

Vistos.

1. Considerando que associado a este feito tramita a execução provisória n. 0024360-74.2018.5.24.0066 e, ainda, o disposto no PROVIMENTO CGJT Nº02, de 28 de JULHO de 2.021, determino o traslado das peças inéditas destes autos para os da execução provisória, a fim de viabilizar o regular prosseguimento da execução, agora definitiva.

2. Cumprida a determinação supra, retifique-se a autuação dos autos da execução provisória para classe processual Cumprimento de Sentença “CumSen” (156) e registre-se o movimento “50072 - Convertida a execução provisória em definitiva”.

3. Traslade-se cópia do presente despacho para a mencionada execução provisória e façam-me aqueles autos conclusos.

4. Considerando que ainda há valores vinculados aos autos principais, à **Secretaria, para transferência dos valores para o processo de cumprimento de sentença supracitado**.

5. No prazo de cinco dias, o autor deverá apresentar sua CTPS na Secretaria desta Especializada ou informar se possui CTPS digital.

5.1. Depositada ou prestada a informação, intime-se a reclamada, por seu procurador, para retificar a CTPS do autor, de modo a fazer constar o término contratual conforme estabelecido na sentença, sob pena de multa diária de R$ 200,00, limitada a cinco dias, e sem prejuízo da anotação pela Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT.

Tratando-se de CTPS digital, os eventos/registros serão enviados pelo empregador pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e equivalem às anotações previstas no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT).

6. Tendo em vista que o autor, beneficiário da gratuidade da Justiça, foi sucumbente no objeto da perícia técnica, intime-se a União - AGU, da sentença de ID 3ffed10, para ciência acerca da fixação dos honorários periciais. Prazo de 16 dias.

Decorrido o prazo supra, certifique nos autos e expeça-se a referida requisição (SIGEO).

7. Após a comprovação do pagamento, e não havendo mais pendências, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024176-26.2015.5.24.0066

AUTOR	JULIO CESAR FERNANDES LIAMANDO
ADVOGADO	MARIUSA ROBERTO DA SILVA SACHELARIDE(OAB: 8328/MS)
ADVOGADO	LINCOLN RAMON SACHELARIDE(OAB: 14550/MS)
RÉU	CORRECTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	DAWIS PAULINO DA SILVA(OAB: 159926/SP)
ADVOGADO	BRUNO BORGES PEREZ DE REZENDE(OAB: 249094/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	MIGUEL CATHARINI NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- CORRECTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 482ccdd proferido nos autos.

Vistos.

1. Considerando que associado a este feito tramita a execução provisória n. 0024360-74.2018.5.24.0066 e, ainda, o disposto no PROVIMENTO CGJT Nº02, de 28 de JULHO de 2.021, determino o traslado das peças inéditas destes autos para os da execução provisória, a fim de viabilizar o regular prosseguimento da execução, agora definitiva.

2. Cumprida a determinação supra, retifique-se a autuação dos autos da execução provisória para classe processual Cumprimento de Sentença “CumSen” (156) e registre-se o movimento “50072 - Convertida a execução provisória em definitiva”.

3. Traslade-se cópia do presente despacho para a mencionada execução provisória e façam-me aqueles autos conclusos.

4. Considerando que ainda há valores vinculados aos autos principais, à **Secretaria, para transferência dos valores para o processo de cumprimento de sentença supracitado**.

5. No prazo de cinco dias, o autor deverá apresentar sua CTPS na Secretaria desta Especializada ou informar se possui CTPS digital.

5.1. Depositada ou prestada a informação, intime-se a reclamada, por seu procurador, para retificar a CTPS do autor, de modo a fazer constar o término contratual conforme estabelecido na sentença, sob pena de multa diária de R$ 200,00, limitada a cinco dias, e sem prejuízo da anotação pela Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT.

Tratando-se de CTPS digital, os eventos/registros serão enviados pelo empregador pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e equivalem às anotações previstas no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT).

6. Tendo em vista que o autor, beneficiário da gratuidade da Justiça, foi sucumbente no objeto da perícia técnica, intime-se a União - AGU, da sentença de ID 3ffed10, para ciência acerca da fixação dos honorários periciais. Prazo de 16 dias.

Decorrido o prazo supra, certifique nos autos e expeça-se a referida requisição (SIGEO).

7. Após a comprovação do pagamento, e não havendo mais pendências, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024090-79.2020.5.24.0066

AUTOR	KATIA DOMINGUEZ OSTACIO
ADVOGADO	LINCOLN RAMON SACHELARIDE(OAB: 14550/MS)
AUTOR	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	SAMUEL LUCAS PROCOPIO(OAB: 381837/SP)
ADVOGADO	FERNANDA PRISCYLLA FRANZONI AGUIRRE DE BRITO(OAB: 18293/MS)
AUTOR	JESSICA BEATRIZ CARDENAS
ADVOGADO	LINCOLN RAMON SACHELARIDE(OAB: 14550/MS)
RÉU	WALMA ARAUJO ALVES ADRIANO
ADVOGADO	ISABELLA CAROLINE CAVALHEIRO DE LIMA(OAB: 57173/SC)
RÉU	W.A. EIRELI
ADVOGADO	ISABELLA CAROLINE CAVALHEIRO DE LIMA(OAB: 57173/SC)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA BEATRIZ CARDENAS
- KATIA DOMINGUEZ OSTACIO
- TIAGO RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44727ce proferido nos autos.

Vistos;

À Secretaria, para recolhimento proporcional das verbas acessórias do proc. nº 0024421-61, de acordo com os valores depositados.

Indefiro o requerimento de parcelamento das demais verbas acessórias em 15 vezes, por falta de amparo legal. Concedo à ré o parcelamento nos moldes do art. 916 do CPC. Prazo: 05 dias, sob pena de execução.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024090-79.2020.5.24.0066

AUTOR	KATIA DOMINGUEZ OSTACIO
ADVOGADO	LINCOLN RAMON SACHELARIDE(OAB: 14550/MS)
AUTOR	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	SAMUEL LUCAS PROCOPIO(OAB: 381837/SP)
ADVOGADO	FERNANDA PRISCYLLA FRANZONI AGUIRRE DE BRITO(OAB: 18293/MS)
AUTOR	JESSICA BEATRIZ CARDENAS
ADVOGADO	LINCOLN RAMON SACHELARIDE(OAB: 14550/MS)
RÉU	WALMA ARAUJO ALVES ADRIANO
ADVOGADO	ISABELLA CAROLINE CAVALHEIRO DE LIMA(OAB: 57173/SC)
RÉU	W.A. EIRELI
ADVOGADO	ISABELLA CAROLINE CAVALHEIRO DE LIMA(OAB: 57173/SC)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- W.A. EIRELI
- WALMA ARAUJO ALVES ADRIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44727ce proferido nos autos.

Vistos;

À Secretaria, para recolhimento proporcional das verbas acessórias do proc. nº 0024421-61, de acordo com os valores depositados.

Indefiro o requerimento de parcelamento das demais verbas acessórias em 15 vezes, por falta de amparo legal. Concedo à ré o parcelamento nos moldes do art. 916 do CPC. Prazo: 05 dias, sob

pena de execução.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024417-58.2019.5.24.0066

AUTOR	GLEICE ATANAZIO RODRIGUES
ADVOGADO	Jeane Aparecida de Lima(OAB: 15959/MS)
ADVOGADO	Fernando Antonio Alves da Rocha(OAB: 13536/MS)
RÉU	ADAO CARLOS MORISCO
RÉU	IDEALE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP
RÉU	PADARIA E CONFEITARIA NOVA POSITIVA LTDA - ME
PERITO	ROBERTO OLIVEIRA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEICE ATANAZIO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 86e0bf5 proferida nos autos.

Vistos.

1. **Homologo os cálculos de liquidação de sentença** confeccionados pelo perito ROBERTO OLIVEIRA SOARES, atualizados até **22.04.2024**, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento.

2. Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$ 700,00 (parâmetros do juízo de 1% sobre o valor do cálculo, com mínimo de R$ 500,00 e máximo de R$ 2.000,00, aliados à complexidade e extensão do cálculo).

3. Fixo o débito da reclamada no importe de **R$ 47.229,50**, sendo:

- **R$ 37.324,75** - crédito líquido da reclamante (já deduzido o INSS e IRPF);
- **R$ 3.901,29** - honorários sucumbenciais ao patrono da reclamante;
- **R$ 982,29** - IRPF;
- **R$ 705,82** - INSS, do reclamante;
- **R$ 2.703,01** - INSS, do reclamado;
- **R$ 912,34** - custas;
- **R$ 700,00** - honorário contábil.

4. **Deixo de intimar**a União/PGF, nos termos da Portaria n. 47/2023 da Procuradoria Geral Federal, tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias devidas no processo são inferiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5. Encaminhe-se o feito para a fase de execução.

6. Ficam as executadas intimadas, por edital, para pagar ou garantir seu débito, no valor de **R$ 47.229,50**, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora;

7. Advirto que, decorrido o prazo de 15 dias, contados da citação das devedoras, sem que haja a garantia da execução ou a quitação do débito, as executadas terão seus dados inseridos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, hipótese em que não poderá obter Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440/2011, **o que já fica determinado**.

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

MARCELINO GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024228-07.2024.5.24.0066

AUTOR	ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
RÉU	ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência **UNA** designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **16/07/2024, às 14:15 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes, procuradores e testemunhas deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/88524555815

Destinatário: **ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS**

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024226-37.2024.5.24.0066

AUTOR	JORGE RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO	VINICIUS JOSE CRISTYAN MARTINS GONCALVES(OAB: 18374/MS)
RÉU	GOMES ALVES - PANIFICADORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE RODRIGUES NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

Pela presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da audiência **UNA** designada no processo em epígrafe, a qual será realizada em **16/07/2024, às 15:00 horas**, com as cominações do art. 844 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas que pretendem ouvir, **em número máximo de 2 (duas)**, sob pena de preclusão.

A audiência será realizada de forma telepresencial, ou seja, por videoconferência, por meio eletrônico (plataforma Zoom - computador ou aplicativo de celular do tipo smartphone). As partes, procuradores e testemunhas deverão acessar o endereço eletrônico abaixo, para ingressarem na sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/86545286041

Destinatário: **JORGE RODRIGUES NOGUEIRA**

PONTA PORA/MS, 24 de abril de 2024.

ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEICAO

Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Rio Brilhante

Notificação

Processo Nº ATOrd-0025474-07.2017.5.24.0091

AUTOR	AMERICO ALBERNAZ ROCHA
ADVOGADO	Nilmare Daniele da Silva Irala(OAB: 12220/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	GRAZIELI MEAZZA(OAB: 13764/MS)
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICO ALBERNAZ ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64f823d proferido nos autos.

Vistos,

Defiro a inclusão da ANTTECIPE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ: 42.283.387/0001-80, como terceira interessada nos autos. À secretaria para que retifique o feito.

Dê vistas ao autor da petição sob Id 7504a89 e anexo, para que, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias.

Intime-se.

RIO BRILHANTE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025646-80.2016.5.24.0091

AUTOR	ELENILSON FRANCO XAVIER
ADVOGADO	WELITON CORREA BICUDO(OAB: 15594/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
ADVOGADO	GRAZIELI MEAZZA(OAB: 13764/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN CENTRO-SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 698279a proferida nos autos.

Vistos,

A reclamada alega que o perito zera a cota patronal na apuração do INSS, e que, sendo agroindústria, contudo, recolhe a contribuição previdenciária sobre o faturamento, contribuindo espontaneamente com a alíquota de 2,7%.

Apesar de não se tratar de matéria inserida na competência da Justiça do Trabalho para execução das contribuições de terceiros, autorizo a parte reclamada a incluir os respectivos valores na conta de liquidação e recolhimento voluntário.

No mais, homologo os cálculos apresentados ao id. ff75cd4, sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora, fixando o débito do réu no importe de **R$ 11.146,64 atualizado até 31/3/2024,** conforme discriminação Id a994c8d - pág. 01/02. Neste valor já foram incluídos os honorários periciais contábeis de **R$ 1.600,00,** fixados neste ato.

Intime-se a devedora, por seu procurador, para efetuar o pagamento da quantia de R$ 9.828,44 - sendo esta a diferença entre o valor devido e o saldo atualizado do depósito recursal existente nos autos, conforme certidão retro – no prazo de 5 dias.

Comprovado o pagamento, liberem-se os créditos a quem de direito – o credor deverá informar seus dados bancários para fins de transferência eletrônica.

Não pago o débito, o reclamante fica desde já intimado, independentemente de nova intimação, para informar se pretende obter os direitos que lhe foram deferidos na decisão definitiva, ciente de que a omissão na manifestação será interpretada negativamente, bem como dará início ao prazo previsto no art. 11-A, § 1º, da CLT (prescrição intercorrente). Prazo sucessivo de 5 dias.

No silêncio, a execução prosseguirá apenas quanto ao crédito fiscal, cuja execução deverá promover-se de ofício.

RIO BRILHANTE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024875-05.2016.5.24.0091

AUTOR	AQUIMAAS MARTINS
ADVOGADO	FABIO SAMPAIO DE MIRANDA(OAB: 14600/MS)
ADVOGADO	EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 10280/MS)
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN CENTRO-SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bae74cb proferida nos autos.

RAIZEN CENTRO-SUL S.A., opôs IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO (art. 879, § 2º, da CLT), alegando a existência de erros nos cálculos confeccionados pelo perito contábil nomeado por este Juízo quanto a: a) horas *in itinere,*b) juros TRD na fase pré-judicial e c) contribuição previdenciária – cota reclamada.

Intimado para se manifestar, o reclamante concordou com os cálculos de liquidação.

Recebo a impugnação aos cálculos.

Tempestiva, merece conhecimento.

É o relatório.

DECIDO

Horas *in itinere*

A impugnante alega que o perito, em sua conta de liquidação, apura as horas *in itinere* por todo o período, sendo que o acórdão de id db8e020 deferiu o pagamento a partir de **1/5/2015** até a reforma.

Intimado, o perito reconheceu o equívoco e retificou a conta de liquidação.

Acolho no particular.

Juros TRD - fase pré judicial

A impugnante alega que o *expert*, em sua conta de liquidação, apura indevidamente juros TRD na fase pré-judicial.

Razão não assiste à reclamada, tendo em vista o acórdão de id db8e020 transcrito abaixo:

"ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I- conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas in itinere limitadas por norma coletiva. Validade. observância do tema nº 1046 da tabela de repercussão geral da Suprema Corte", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 102, inciso I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a

validade das cláusulas coletivas acerca das horas in itinere ***e para aplicar à correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)*** *e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior."*

Portanto, correto os cálculos.

Rejeito no particular.

Contribuição previdenciária cota reclamada

A reclamada alega que o perito zera a cota patronal na apuração do INSS, e que, sendo agroindústria, contudo, recolhe a contribuição previdenciária sobre o faturamento, contribuindo espontaneamente com a alíquota de 5,8%.

Intimado, o perito retificou a conta de liquidação.

Apesar de não se tratar de matéria inserida na competência da Justiça do Trabalho para execução das contribuições de terceiros, autorizo a parte reclamada ao recolhimento voluntário.

Acolho no particular.

CONCLUSÃO:

Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos de Liquidação oposta pela ré e ACOLHO-A EM PARTE, nos termos da fundamentação, parte integrante desta decisão.

Homologo os cálculos retificados ao Id. f9d2e47, sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora, fixando o débito do réu no importe de **R$ 15.758,33**- atualizado até **31.3.2024**, conforme discriminação Id. e71611b - pág. 01/02. Neste valor já foram incluídos os honorários periciais contábeis de R$ 1.000,00, fixados neste ato.

Intime-se a devedora, por seu procurador, para efetuar o pagamento da quantia de R$ 5.311,05 - sendo esta a diferença entre o valor devido e o saldo atualizado do depósito recursal existente nos autos, conforme certidão retro – no prazo de 5 dias.

Comprovado o pagamento, liberem-se os créditos a quem de direito – o credor informou seus dados bancários sob Id f50bed8, para fins de transferência eletrônica.

Não pago o débito, o reclamante fica desde já intimado, independentemente de nova intimação, para informar se pretende obter os direitos que lhe foram deferidos na decisão definitiva, ciente de que a omissão na manifestação será interpretada negativamente, bem como dará início ao prazo previsto no art. 11-A, § 1º, da CLT (prescrição intercorrente). Prazo sucessivo de 5 dias.

No silêncio, a execução prosseguirá apenas quanto ao crédito fiscal, cuja execução deverá promover-se de ofício.

RIO BRILHANTE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025646-80.2016.5.24.0091

AUTOR	ELENILSON FRANCO XAVIER
ADVOGADO	WELITON CORREA BICUDO(OAB: 15594/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
ADVOGADO	GRAZIELI MEAZZA(OAB: 13764/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELENILSON FRANCO XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 698279a proferida nos autos.

Vistos,

A reclamada alega que o perito zera a cota patronal na apuração do INSS, e que, sendo agroindústria, contudo, recolhe a contribuição previdenciária sobre o faturamento, contribuindo espontaneamente com a alíquota de 2,7%.

Apesar de não se tratar de matéria inserida na competência da Justiça do Trabalho para execução das contribuições de terceiros, autorizo a parte reclamada a incluir os respectivos valores na conta de liquidação e recolhimento voluntário.

No mais, homologo os cálculos apresentados ao id. ff75cd4, sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora, fixando o débito do réu no importe de **R$ 11.146,64 atualizado até 31/3/2024,** conforme discriminação Id a994c8d - pág. 01/02. Neste valor já foram incluídos os honorários periciais contábeis de **R$ 1.600,00,** fixados neste ato.

Intime-se a devedora, por seu procurador, para efetuar o pagamento da quantia de R$ 9.828,44 - sendo esta a diferença entre o valor devido e o saldo atualizado do depósito recursal existente nos autos, conforme certidão retro – no prazo de 5 dias.

Comprovado o pagamento, liberem-se os créditos a quem de direito

– o credor deverá informar seus dados bancários para fins de transferência eletrônica.

Não pago o débito, o reclamante fica desde já intimado, independentemente de nova intimação, para informar se pretende obter os direitos que lhe foram deferidos na decisão definitiva, ciente de que a omissão na manifestação será interpretada negativamente, bem como dará início ao prazo previsto no art. 11-A, § 1º, da CLT (prescrição intercorrente). Prazo sucessivo de 5 dias.

No silêncio, a execução prosseguirá apenas quanto ao crédito fiscal, cuja execução deverá promover-se de ofício.

RIO BRILHANTE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024354-55.2019.5.24.0091

AUTOR	DANIEL DE MATOS SOUZA
ADVOGADO	DANIEL JOSE DE JOSILCO(OAB: 8591/MS)
ADVOGADO	VANESSA RODRIGUES HERMES(OAB: 14337/MS)
ADVOGADO	KARINA FRANSCIELLEM MAGALHAES(OAB: 18076/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DE MATOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e10ef2 proferido nos autos.

Vistos,

Reclamante peticiona sob id e4f1e67 informando que a Casa do Trabalhador de Maracaju - MS deixou de habilitar o seguro desemprego, conforme alvará expedido sob Id 2559c62, e requer providências para isso.

Considerando que a análise dos documentos é feita pelo órgão supramencionado, e se o trabalhador se insurge contra a decisão que negou, o caso é de recurso no âmbito administrativo ou ajuizamento de ação própria na Justiça Federal, uma vez que esta especializada não é competente para tanto.

Indefiro por isso o requerimento

Intime-se.

RIO BRILHANTE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000368-87.2010.5.24.0091

AUTOR	GERALDO VIEIRA DE FRANCA
ADVOGADO	ANA IZABEL CICALISE FERREIRA(OAB: 6985/MS)
RÉU	USINA ELDORADO S/A
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)
ADVOGADO	RICARDO SITORSKI LINS(OAB: 14441/MS)
PERITO	PEDRO SEPULVEDA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO VIEIRA DE FRANCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5a22bb3 proferida nos autos.

USINA ELDORADO S/A opôs IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO (art. 879, § 2º, da CLT), alegando a existência de erros nos cálculos confeccionados pelo perito contábil nomeado por este Juízo quanto aos honorários sucumbenciais em favor da procuradora do exequente.

Intimado para se manifestar, o exequente concordou com os cálculos de liquidação, inclusive acerca da exclusão dos honorários sucumbenciais em seu favor.

Recebo a impugnação aos cálculos.

Tempestiva, merece conhecimento.

É o relatório.

DECIDO

Honorários sucumbenciais em favor da procuradora do exequente.

Insurge-se a reclamada que o expert em sua conta de liquidação, apurou honorários líquidos de 15% sobre o valor bruto em favor da procuradora da reclamada, Dra. Ana Izabel Cicalise Ferreira.

Razão assiste a reclamada tendo em vista que a r. SENTENÇA id. da449a8, rejeitou o pedido dos honorários sucumbenciais, conforme abaixo transcrita:

"Na Justiça do Trabalho a condenação em honorários não decorre somente da sucumbência, sendo cabível quando o autor estiver assistido por sindicato e recebe salário inferior a dois mínimos legais ou seja beneficiário da gratuidade judiciária (artigos 14 e 16 da Lei 5.584/70), estando limitada a condenação a 15% do liquido apurado em execução (artigo 11, §1º, da Lei 1.060/50), conforme

orientação nas Súmulas 219 e 329 do C.TST.

No caso vertente o autor não está assistido pelo sindicato de classe, pelo que rejeita-se o pedido."

Portanto, excluo da conta de liquidação o valor de **R$ 10.142,02** referente aos honorários sucumbenciais em favor da patrona do exequente - planilha id.02783e0.

Acolho no particular.

CONCLUSÃO

Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos de Liquidação oposta pela ré e ACOLHO-A INTEGRALMENTE, nos termos da fundamentação, parte integrante desta decisão.

Homologo os cálculos apresentados em id.afcfa8b sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora, fixando o débito do réu no importe de **R$ 74.751,14** - atualizado até **31/03/2024**, conforme discriminação id.02783e0 - pág. 01/02. Neste valor já foram incluídos os honorários periciais contábeis de R$ 1.800,00 fixados neste ato, bem como excluídos os honorários sucumbenciais em favor da patrona do autor.

Intime-se a devedora, por seu procurador, para efetuar o pagamento da quantia de R$ 67.750,95 - sendo esta a diferença entre o valor devido e o saldo atualizado do depósito recursal existente nos autos, conforme certidão retro – no prazo de 5 dias.

Comprovado o pagamento, liberem-se os créditos a quem de direito – o credor deverá informar seus dados bancários para fins de transferência eletrônica.

Não pago o débito, o reclamante fica desde já intimado, independentemente de nova intimação, para informar se pretende obter os direitos que lhe foram deferidos na decisão definitiva, ciente de que a omissão na manifestação será interpretada negativamente, bem como dará início ao prazo previsto no art. 11-A, § 1º, da CLT (prescrição intercorrente). Prazo sucessivo de 5 dias.

No silêncio, a execução prosseguirá apenas quanto ao crédito fiscal, cuja execução deverá promover-se de ofício.

Intimem-se.

RIO BRILHANTE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025195-21.2017.5.24.0091

AUTOR	MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOVENILDA BEZERRA FELIX(OAB: 17373/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN CENTRO-SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 455d077 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Comprovados e registrados os pagamentos, declaro extinta a presente execução (art. 924, II, do CPC).

Retirem-se eventuais restrições em face da executada.

Não havendo saldo em contas judiciais, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025195-21.2017.5.24.0091

AUTOR	MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOVENILDA BEZERRA FELIX(OAB: 17373/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 455d077 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Comprovados e registrados os pagamentos, declaro extinta a presente execução (art. 924, II, do CPC).

Retirem-se eventuais restrições em face da executada.

Não havendo saldo em contas judiciais, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024032-35.2019.5.24.0091

AUTOR	ADAILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO	REGIANE SOUZA DOTA(OAB: 19219/MS)
ADVOGADO	ZELIA MARIA DE BARROS ARAUJO(OAB: 17650/MS)
ADVOGADO	ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR(OAB: 12443/MS)
RÉU	ARQ-GLOBAL CONSTRUTORA LTDA - EPP
ADVOGADO	LEOPOLDO DALLA COSTA DE GODOY LIMA(OAB: 236409/SP)
RÉU	JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	LEOPOLDO DALLA COSTA DE GODOY LIMA(OAB: 236409/SP)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARQ-GLOBAL CONSTRUTORA LTDA - EPP
- JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a663d19 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Trata-se de execução de crédito trabalhista, contribuições previdenciárias, custas processuais e honorários periciais.

O credor, intimado para indicar eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente, peticionou nos autos e limitou-se a requerer a renovação de diligências por meio de ferramentas eletrônicas.

Pois bem.

O fato de não terem sido encontrados bens do devedor por ocasião do arquivamento provisório do feito não confere ao exequente o direito de permanecer inerte durante longo período, cabendo-lhe indicar meios para a busca de bens e prosseguimento na execução.

Considerando a inércia da parte exequente e o decurso do prazo de 2 (dois) anos (art. 11-A, da CLT), declaro a prescrição intercorrente, razão pela qual extingo a execução, com fulcro no art. 924, V, do CPC.

Quanto os créditos em favor da União, pendentes no presente caso, considerando que as custas processuais e contribuições previdenciárias somam valores inferiores a R$ 1.000,00 e R$ 20.000,00, respectivamente, com base na Portaria 130/2012 do Ministério da Fazenda e na Lei 9469/97, que autorizam a não inscrição na dívida Ativa da União, de valores consolidados iguais ou inferiores a R$1.000,00, no primeiro caso e, no segundo, autoriza o não ajuizamento de execuções de débitos fiscais iguais ou inferiores a R$ 20.000,00, entendo que a União não tem interesse na execução**.**

Assim, diante da perda do interesse processual da Fazenda Pública na presente execução, cujo valor do débito previdenciário e fiscal são inferiores a R$ 20.000,00, **extingo a execução** dos referidos créditos nos termos do art. 485, VI do CPC, por ausência de interesse processual do credor.

Com relação aos **honorários periciais contábeis**, considerando o decurso do prazo de 1 (um) ano (art. 206, § 1º, III do Código Civil), declaro a prescrição do crédito.

Em consequência, declaro extinta a presente execução.

Dispensada a intimação da União nos termos das Portarias AGU/PGF 47/2023.

Intime-se o exequente e a perita.

Transitado em julgado, exclua-se o registro da executada do BNDT, dê-se baixa nas restrições lançadas e arquivem-se definitivamente os presentes autos.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024032-35.2019.5.24.0091

AUTOR	ADAILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO	REGIANE SOUZA DOTA(OAB: 19219/MS)
ADVOGADO	ZELIA MARIA DE BARROS ARAUJO(OAB: 17650/MS)
ADVOGADO	ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR(OAB: 12443/MS)
RÉU	ARQ-GLOBAL CONSTRUTORA LTDA - EPP
ADVOGADO	LEOPOLDO DALLA COSTA DE GODOY LIMA(OAB: 236409/SP)
RÉU	JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	LEOPOLDO DALLA COSTA DE GODOY LIMA(OAB: 236409/SP)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILSON GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a663d19 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Trata-se de execução de crédito trabalhista, contribuições previdenciárias, custas processuais e honorários periciais.

O credor, intimado para indicar eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente, peticionou nos autos e limitou-se a requerer a renovação de diligências por meio de ferramentas eletrônicas. Pois bem.

O fato de não terem sido encontrados bens do devedor por ocasião do arquivamento provisório do feito não confere ao exequente o direito de permanecer inerte durante longo período, cabendo-lhe indicar meios para a busca de bens e prosseguimento na execução. Considerando a inércia da parte exequente e o decurso do prazo de 2 (dois) anos (art. 11-A, da CLT), declaro a prescrição intercorrente, razão pela qual extingo a execução, com fulcro no art. 924, V, do CPC.

Quanto os créditos em favor da União, pendentes no presente caso, considerando que as custas processuais e contribuições previdenciárias somam valores inferiores a R$ 1.000,00 e R$ 20.000,00, respectivamente, com base na Portaria 130/2012 do Ministério da Fazenda e na Lei 9469/97, que autorizam a não inscrição na dívida Ativa da União, de valores consolidados iguais ou inferiores a R$1.000,00, no primeiro caso e, no segundo, autoriza o não ajuizamento de execuções de débitos fiscais iguais ou inferiores a R$ 20.000,00, entendo que a União não tem interesse na execução**.**

Assim, diante da perda do interesse processual da Fazenda Pública na presente execução, cujo valor do débito previdenciário e fiscal são inferiores a R$ 20.000,00, **extingo a execução** dos referidos créditos nos termos do art. 485, VI do CPC, por ausência de interesse processual do credor.

Com relação aos **honorários periciais contábeis**, considerando o decurso do prazo de 1 (um) ano (art. 206, § 1º, III do Código Civil), declaro a prescrição do crédito.

Em consequência, declaro extinta a presente execução.

Dispensada a intimação da União nos termos das Portarias AGU/PGF 47/2023.

Intime-se o exequente e a perita.

Transitado em julgado, exclua-se o registro da executada do BNDT, dê-se baixa nas restrições lançadas e arquivem-se definitivamente os presentes autos.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024439-02.2023.5.24.0091

AUTOR	MIGUEL RAMAO RODRIGUES RUIS
ADVOGADO	FERNANDA POLTRONIERI(OAB: 21383/MS)
RÉU	AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO MUNIZ(OAB: 18191/MS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS XAVIER MACHADO(OAB: 7676/MS)
ADVOGADO	LORAINE MATOS FERNANDES(OAB: 9551/MS)
RÉU	KARRU ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL RAMAO RODRIGUES RUIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(a): **AUTOR: MIGUEL RAMAO RODRIGUES RUIS**

INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Excelentíssimo (a) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Rio Brilhante pela presente fica V. Sa. intimado para apresentação de seus dados bancários para fins de transferência eletrônica. Prazo: 05 dias.

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO XAVIER RODRIGUES

Assessor

Processo Nº ATSum-0024875-05.2016.5.24.0091

AUTOR	AQUIMAAS MARTINS
ADVOGADO	FABIO SAMPAIO DE MIRANDA(OAB: 14600/MS)
ADVOGADO	EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 10280/MS)
ADVOGADO	MILTON APARECIDO OLSEN MESSA(OAB: 13485/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AQUIMAAS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bae74cb proferida nos autos.

RAIZEN CENTRO-SUL S.A., opôs IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO (art. 879, § 2º, da CLT), alegando a existência de erros nos cálculos confeccionados pelo perito contábil

nomeado por este Juízo quanto a: a) horas *in itinere,*b) juros TRD na fase pré-judicial e c) contribuição previdenciária – cota reclamada.

Intimado para se manifestar, o reclamante concordou com os cálculos de liquidação.

Recebo a impugnação aos cálculos.

Tempestiva, merece conhecimento.

É o relatório.

DECIDO

Horas *in itinere*

A impugnante alega que o perito, em sua conta de liquidação, apura as horas *in itinere* por todo o período, sendo que o acórdão de id db8e020 deferiu o pagamento a partir de **1/5/2015** até a reforma.

Intimado, o perito reconheceu o equívoco e retificou a conta de liquidação.

Acolho no particular.

Juros TRD - fase pré judicial

A impugnante alega que o *expert*, em sua conta de liquidação, apura indevidamente juros TRD na fase pré-judicial.

Razão não assiste à reclamada, tendo em vista o acórdão de id db8e020 transcrito abaixo:

"ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I- conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas in itinere limitadas por norma coletiva. Validade. observância do tema nº 1046 da tabela de repercussão geral da Suprema Corte", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 102, inciso I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das cláusulas coletivas acerca das horas in itinere ***e para aplicar à correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)*** *e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior."*

Portanto, correto os cálculos.

Rejeito no particular.

Contribuição previdenciária cota reclamada

A reclamada alega que o perito zera a cota patronal na apuração do INSS, e que, sendo agroindústria, contudo, recolhe a contribuição previdenciária sobre o faturamento, contribuindo espontaneamente com a alíquota de 5,8%.

Intimado, o perito retificou a conta de liquidação.

Apesar de não se tratar de matéria inserida na competência da Justiça do Trabalho para execução das contribuições de terceiros, autorizo a parte reclamada ao recolhimento voluntário.

Acolho no particular.

CONCLUSÃO:

Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos de Liquidação oposta pela ré e ACOLHO-A EM PARTE, nos termos da fundamentação, parte integrante desta decisão.

Homologo os cálculos retificados ao Id. f9d2e47, sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora, fixando o débito do réu no importe de **R$ 15.758,33**- atualizado até **31.3.2024**, conforme discriminação Id. e71611b - pág. 01/02. Neste valor já foram incluídos os honorários periciais contábeis de R$ 1.000,00, fixados neste ato.

Intime-se a devedora, por seu procurador, para efetuar o pagamento da quantia de R$ 5.311,05 - sendo esta a diferença entre o valor devido e o saldo atualizado do depósito recursal existente nos autos, conforme certidão retro – no prazo de 5 dias.

Comprovado o pagamento, liberem-se os créditos a quem de direito – o credor informou seus dados bancários sob Id f50bed8, para fins de transferência eletrônica.

Não pago o débito, o reclamante fica desde já intimado, independentemente de nova intimação, para informar se pretende obter os direitos que lhe foram deferidos na decisão definitiva, ciente de que a omissão na manifestação será interpretada negativamente, bem como dará início ao prazo previsto no art. 11-A, § 1º, da CLT (prescrição intercorrente). Prazo sucessivo de 5 dias.

No silêncio, a execução prosseguirá apenas quanto ao crédito fiscal, cuja execução deverá promover-se de ofício.

RIO BRILHANTE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000368-87.2010.5.24.0091

AUTOR	GERALDO VIEIRA DE FRANCA
ADVOGADO	ANA IZABEL CICALISE FERREIRA(OAB: 6985/MS)
RÉU	USINA ELDORADO S/A
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)
ADVOGADO	RICARDO SITORSKI LINS(OAB: 14441/MS)

PERITO PEDRO SEPULVEDA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):
- USINA ELDORADO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5a22bb3 proferida nos autos.

USINA ELDORADO S/A opôs IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO (art. 879, § 2º, da CLT), alegando a existência de erros nos cálculos confeccionados pelo perito contábil nomeado por este Juízo quanto aos honorários sucumbenciais em favor da procuradora do exequente.

Intimado para se manifestar, o exequente concordou com os cálculos de liquidação, inclusive acerca da exclusão dos honorários sucumbenciais em seu favor.

Recebo a impugnação aos cálculos.

Tempestiva, merece conhecimento.

É o relatório.

DECIDO

Honorários sucumbenciais em favor da procuradora do exequente.

Insurge-se a reclamada que o expert em sua conta de liquidação, apurou honorários líquidos de 15% sobre o valor bruto em favor da procuradora da reclamada, Dra. Ana Izabel Cicalise Ferreira.

Razão assiste a reclamada tendo em vista que a r. SENTENÇA id. da449a8, rejeitou o pedido dos honorários sucumbenciais, conforme abaixo transcrita:

"Na Justiça do Trabalho a condenação em honorários não decorre somente da sucumbência, sendo cabível quando o autor estiver assistido por sindicato e recebe salário inferior a dois mínimos legais ou seja beneficiário da gratuidade judiciária (artigos 14 e 16 da Lei 5.584/70), estando limitada a condenação a 15% do liquido apurado em execução (artigo 11, §1º, da Lei 1.060/50), conforme orientação nas Súmulas 219 e 329 do C.TST.

No caso vertente o autor não está assistido pelo sindicato de classe, pelo que rejeita-se o pedido."

Portanto, excluo da conta de liquidação o valor de **R$ 10.142,02** referente aos honorários sucumbenciais em favor da patrona do exequente - planilha id.02783e0.

Acolho no particular.

CONCLUSÃO

Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos de Liquidação oposta pela ré e ACOLHO-A INTEGRALMENTE, nos termos da fundamentação, parte integrante desta decisão.

Homologo os cálculos apresentados em id.afcfa8b sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora, fixando o débito do réu no importe de **R$ 74.751,14** - atualizado até **31/03/2024**, conforme discriminação id.02783e0 - pág. 01/02. Neste valor já foram incluídos os honorários periciais contábeis de R$ 1.800,00 fixados neste ato, bem como excluídos os honorários sucumbenciais em favor da patrona do autor.

Intime-se a devedora, por seu procurador, para efetuar o pagamento da quantia de R$ 67.750,95 - sendo esta a diferença entre o valor devido e o saldo atualizado do depósito recursal existente nos autos, conforme certidão retro – no prazo de 5 dias.

Comprovado o pagamento, liberem-se os créditos a quem de direito – o credor deverá informar seus dados bancários para fins de transferência eletrônica.

Não pago o débito, o reclamante fica desde já intimado, independentemente de nova intimação, para informar se pretende obter os direitos que lhe foram deferidos na decisão definitiva, ciente de que a omissão na manifestação será interpretada negativamente, bem como dará início ao prazo previsto no art. 11-A, § 1º, da CLT (prescrição intercorrente). Prazo sucessivo de 5 dias.

No silêncio, a execução prosseguirá apenas quanto ao crédito fiscal, cuja execução deverá promover-se de ofício.

Intimem-se.

RIO BRILHANTE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025184-89.2017.5.24.0091

AUTOR	HUGO MARTIN
ADVOGADO	Aquiles Paulus(OAB: 5676/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):
- RAIZEN CENTRO-SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8c0497

proferido nos autos.

Vistos,

Reclamada manifestou sob Id bb560be, requerendo a devolução do FGTS recolhido indevidamente (R$ 937,72).

Deverá a reclamada solicitar a compensação ou ajustes junto à operadora da CEF, uma vez que a Justiça do Trabalho não é competente para tanto.

Indefiro por isso o requerimento.

Intime-se.

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024224-26.2023.5.24.0091

AUTOR	ALFREDO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	ADEMAR ROTILI NUNES JUNIOR(OAB: 12875/MS)
RÉU	MRV TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI(OAB: 5758/MS)
RÉU	M. DE LOURDES DE O. ELIAS
ADVOGADO	MARIO MIAISI VAITI FILHO(OAB: 259876/SP)
PERITO	DELSON SANDIN AFONSO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- M. DE LOURDES DE O. ELIAS
- MRV TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 56991ae proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. A decisão é recorrível. A via eleita (recurso ordinário) é adequada.

1.1 O advogado que assina eletronicamente as peças **da primeira reclamada** está devidamente constituído (IDc88c9c8). O recurso está dentro do prazo legal de 8 dias. Existe depósito recursal e pagamento das custas (ids.ca47513 e 339bfbb) e os valores estão corretos. A recorrente possui legitimidade e capacidade para recorrer. Foi parcialmente sucumbente, possuindo, também, interesse.

1.2. O advogado que assina a peça **do reclamante** também está devidamente constituído (ID58422b1). O recurso está dentro do prazo legal de 8 dias. Desnecessário depósito recursal e pagamento das custas. O recorrente possui legitimidade e capacidade para recorrer. Foi sucumbente, possuindo, também, interesse.

2. Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário da reclamada e do reclamante.

3. Vista ao reclamante e à reclamada para, querendo, contrarrazoarem.

4. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT, com nossas homenagens.

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024224-26.2023.5.24.0091

AUTOR	ALFREDO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	ADEMAR ROTILI NUNES JUNIOR(OAB: 12875/MS)
RÉU	MRV TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI(OAB: 5758/MS)
RÉU	M. DE LOURDES DE O. ELIAS
ADVOGADO	MARIO MIAISI VAITI FILHO(OAB: 259876/SP)
PERITO	DELSON SANDIN AFONSO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFREDO DE OLIVEIRA NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 56991ae proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. A decisão é recorrível. A via eleita (recurso ordinário) é adequada.

1.1 O advogado que assina eletronicamente as peças **da primeira reclamada** está devidamente constituído (IDc88c9c8). O recurso está dentro do prazo legal de 8 dias. Existe depósito recursal e pagamento das custas (ids.ca47513 e 339bfbb) e os valores estão corretos. A recorrente possui legitimidade e capacidade para recorrer. Foi parcialmente sucumbente, possuindo, também, interesse.

1.2. O advogado que assina a peça **do reclamante** também está

devidamente constituído (ID58422b1). O recurso está dentro do prazo legal de 8 dias. Desnecessário depósito recursal e pagamento das custas. O recorrente possui legitimidade e capacidade para recorrer. Foi sucumbente, possuindo, também, interesse.

2. Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário da reclamada e do reclamante.

3. Vista ao reclamante e à reclamada para, querendo, contrarrazoarem.

4. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT, com nossas homenagens.

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025745-50.2016.5.24.0091

AUTOR	ROZILAINE MARTINS VILALBA CORREIA
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)
ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	GRAZIELI MEAZZA(OAB: 13764/MS)
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
ADVOGADO	LUANA TALITA OLIVEIRA DENIZ(OAB: 19123/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN CENTRO-SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9a4f5a proferido nos autos.

Vistos,

Reclamada manifestou sob Id 9a54e2e, requerendo a devolução do FGTS recolhido indevidamente (R$ 915,90).

Deverá a reclamada solicitar a compensação ou ajustes junto à operadora da CEF, uma vez que a Justiça do Trabalho não é competente para tanto.

Indefiro por isso o requerimento.

Intime-se.

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025730-47.2017.5.24.0091

AUTOR	GENIVALDO CESARIO DA SILVA
ADVOGADO	ENILDO RAMOS(OAB: 7425/MS)
ADVOGADO	Joise Maira Bearari Ramos(OAB: 6553/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	GIEDRE BARROS DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN CENTRO-SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b9171d proferido nos autos.

Vistos,

Reclamada em sua manifestação de Id 906f6c1, requer nova dilação de prazo (15 dias) para comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias.

O prazo requerido é desarrazoado, considerando que já foi deferida dilação em **23/1/2024 e 15/3/2024**, ou seja, a obrigação pende há mais de 60 dias. Não há outrossim justificativa para que não se cumpra a obrigação no prazo já transcorrido.

Portanto, concedo o prazo derradeiro de 10 dias para comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias, sob pena de bloqueio, via Sisbajud, o que fica desde já determinado, independentemente de nova decisão.

Intime-se.

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025831-21.2016.5.24.0091

AUTOR	TONI ROGEL NASCIMENTO DE MELO
ADVOGADO	Nilmare Daniele da Silva Irala(OAB: 12220/MS)
RÉU	AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TONI ROGEL NASCIMENTO DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d54d77 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de encerramento de instrução para o dia**06/05/2024, às 12:58 (horário local MS)**, sem necessidade de acompanhamento pelas partes e patronos.

As razões finais poderão ser apresentadas oralmente, na ocasião da audiência, ou por escrito, nesse caso até o início da audiência.

Acaso os patronos sintam necessidade de acompanhar o ato, inclusive para apresentação de requerimentos finais, a sala virtual de audiência poderá se acessada por meio do aplicativo Zoom:

Link: **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24rbrisala1**

ou ID **535 746 2528**

Intimem-se as partes.

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025831-21.2016.5.24.0091

AUTOR	TONI ROGEL NASCIMENTO DE MELO
ADVOGADO	Nilmare Daniele da Silva Irala(OAB: 12220/MS)
RÉU	AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d54d77 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de encerramento de instrução para o dia**06/05/2024, às 12:58 (horário local MS)**, sem necessidade de acompanhamento pelas partes e patronos.

As razões finais poderão ser apresentadas oralmente, na ocasião da audiência, ou por escrito, nesse caso até o início da audiência.

Acaso os patronos sintam necessidade de acompanhar o ato, inclusive para apresentação de requerimentos finais, a sala virtual de audiência poderá se acessada por meio do aplicativo Zoom:

Link: **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24rbrisala1**

ou ID **535 746 2528**

Intimem-se as partes.

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025483-66.2017.5.24.0091

AUTOR	DIOGO VICTOR DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	AUREO SOUZA SOARES(OAB: 14307/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN CENTRO-SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2259be1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Comprovados e registrados os pagamentos, declaro extinta a presente execução (art. 924, II, do CPC).

Retirem-se eventuais restrições em face da executada.

Não havendo saldo em contas judiciais, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024194-98.2017.5.24.0091

AUTOR	ELIAS MARCOS FERNANDES
ADVOGADO	ELISON YUKIO MIYAMURA(OAB: 13816/MS)
ADVOGADO	RENATO OTAVIO ZANGIROLAMI(OAB: 12559/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	GIEDRE BARROS DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS MARCOS FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9080739 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Comprovados e registrados os pagamentos, declaro extinta a presente execução (art. 924, II, do CPC).

Retirem-se eventuais restrições em face da executada.

Não havendo saldo em contas judiciais, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025483-66.2017.5.24.0091

AUTOR	DIOGO VICTOR DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	AUREO SOUZA SOARES(OAB: 14307/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO VICTOR DOS SANTOS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2259be1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Comprovados e registrados os pagamentos, declaro extinta a presente execução (art. 924, II, do CPC).

Retirem-se eventuais restrições em face da executada.

Não havendo saldo em contas judiciais, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024194-98.2017.5.24.0091

AUTOR	ELIAS MARCOS FERNANDES
ADVOGADO	ELISON YUKIO MIYAMURA(OAB: 13816/MS)
ADVOGADO	RENATO OTAVIO ZANGIROLAMI(OAB: 12559/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	GIEDRE BARROS DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN CENTRO-SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9080739 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Comprovados e registrados os pagamentos, declaro extinta a presente execução (art. 924, II, do CPC).

Retirem-se eventuais restrições em face da executada.

Não havendo saldo em contas judiciais, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025629-10.2017.5.24.0091

AUTOR	JUCARA MACHADO MARTINS SCHEFFER PEREIRA
ADVOGADO	RENAN ARAUJO OKU(OAB: 18836/MS)
ADVOGADO	VINICIUS VASCONCELOS BRAGA(OAB: 17916/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCARA MACHADO MARTINS SCHEFFER PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd53d68 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Comprovados e registrados os pagamentos, declaro extinta a presente execução (art. 924, II, do CPC).

Retirem-se eventuais restrições em face da executada.

Não havendo saldo em contas judiciais, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025629-10.2017.5.24.0091

AUTOR	JUCARA MACHADO MARTINS SCHEFFER PEREIRA
ADVOGADO	RENAN ARAUJO OKU(OAB: 18836/MS)
ADVOGADO	VINICIUS VASCONCELOS BRAGA(OAB: 17916/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN CENTRO-SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd53d68 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Comprovados e registrados os pagamentos, declaro extinta a presente execução (art. 924, II, do CPC).

Retirem-se eventuais restrições em face da executada.

Não havendo saldo em contas judiciais, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024719-75.2020.5.24.0091

AUTOR	DARIO DA FONSECA SIMOES FILHO
ADVOGADO	Paulo Henrique Soares Corrales(OAB: 14725/MS)
RÉU	USINA ELDORADO S/A
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA(OAB: 8203/MS)
PERITO	PEDRO SEPULVEDA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- DARIO DA FONSECA SIMOES FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(a): **AUTOR: DARIO DA FONSECA SIMOES FILHO**

INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Excelentíssimo (a) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Rio Brilhante pela presente fica V. Sa. intimado para apresentação de seus dados bancários para fins de transferência eletrônica. Prazo: 05 dias.

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO XAVIER RODRIGUES

Assessor

Processo Nº ATSum-0024410-49.2023.5.24.0091

AUTOR	VERA MARIA GOTTSCHALK NOLASCO
ADVOGADO	DILEUSA BITENCOURT DIAS(OAB: 23262/MS)
RÉU	ISMAEL BATISTA & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	SERGIO MARCIO BATISTA(OAB: 159586/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL BATISTA & CIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ba768e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar a anotação da CTPS da autora bem assim a emissão dos PPPs e LTCAs referentes aos contratos, conforme consta da ata de Id b980a0c, sob pena de multa diária de R$ 100,00, limitado a 60 dias -multa, a ser revertido em favor da autora.

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024911-13.2017.5.24.0091

AUTOR	EDIMAR RIBEIRO MACEDO
ADVOGADO	ELISON YUKIO MIYAMURA(OAB: 13816/MS)
ADVOGADO	RENATO OTAVIO ZANGIROLAMI(OAB: 12559/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	GRAZIELI MEAZZA(OAB: 13764/MS)
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	GIEDRE BARROS DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZEN CENTRO-SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5552de0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Comprovados e registrados os pagamentos, declaro extinta a presente execução (art. 924, II, do CPC).

Retirem-se eventuais restrições em face da executada.

Não havendo saldo em contas judiciais, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024911-13.2017.5.24.0091

AUTOR	EDIMAR RIBEIRO MACEDO
ADVOGADO	ELISON YUKIO MIYAMURA(OAB: 13816/MS)
ADVOGADO	RENATO OTAVIO ZANGIROLAMI(OAB: 12559/MS)
RÉU	RAIZEN CENTRO-SUL S.A
ADVOGADO	GRAZIELI MEAZZA(OAB: 13764/MS)
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642/MS)
PERITO	GIEDRE BARROS DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIMAR RIBEIRO MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5552de0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Comprovados e registrados os pagamentos, declaro extinta a presente execução (art. 924, II, do CPC).

Retirem-se eventuais restrições em face da executada.

Não havendo saldo em contas judiciais, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024487-58.2023.5.24.0091

AUTOR	JULIANO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	Gilberto Lamartine Pimpinatti(OAB: 11655/MS)
RÉU	AVANCI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR(OAB: 138462/MG)
RÉU	ACP BIOENERGIA LTDA
ADVOGADO	NATALIA QUEIROZ SAMARTINO(OAB: 186618/MG)
ADVOGADO	MARCUS RUBENS SIVIERO RIPOLI(OAB: 243800/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO TEIXEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado, nos termos do artigo 203, § 4º, do CPC, para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos declaratórios apresentados pela parte contrária, dada a possibilidade de se conferir efeitos modificativos ao julgado. Prazo: 5 dias.

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

RICELI RORIZ DE MENEZES PEREIRA

Diretor de Secretaria

Posto Avançado de Maracaju
Notificação

Processo Nº ATOrd-0024441-69.2023.5.24.0091

AUTOR	TANANE FERREIRA ROJAS
ADVOGADO	CLEUIR FREITAS RAMOS(OAB: 6195/MS)
RÉU	RRX COMERCIO DE CARNES EIRELI
ADVOGADO	CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA(OAB: 26167/MS)
ADVOGADO	RAQUEL CHAGAS CABREIRA(OAB: 25682/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TANANE FERREIRA ROJAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 861413b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Submetido o processo a julgamento, foi proferida a seguinte sentença:

RELATÓRIO

TANANE FERREIRA ROJAS ingressou com a presente reclamatória trabalhista em face de **RRX COMERCIO DE CARNES EIRELI**, ambas qualificadas,almejando, pelos fatos e fundamentos expostos na inicial, a reintegração ao trabalho, indenização por danos morais e materiais, entre outros.

Requereu os benefícios da justiça gratuita, além de juros, correção monetária e honorários sucumbenciais.

Juntou procuração e documentos.

Atribuiu à causa o valor de R$56.302,72.

Regularmente notificada, a reclamada compareceu à audiência onde, rejeitada a proposta conciliatória, apresentou defesa escrita com documentos e requereu a improcedência dos pedidos formulados.

Em prosseguimento, foram colhidos os depoimentos da parte autora e preposto da reclamada bem como da testemunha Alessandra Aparecida Gonçalves Morais (pela reclamada). Sem outras provas a produzir, foi encerrada a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Segunda tentativa conciliatória infrutífera.

É o relatório.

DECIDO.

FUNDAMENTAÇÃO

A reclamante arguiu que foi contratada pela reclamada no dia 01/08/2022 para exercer a função de auxiliar de produção, contudo, em virtude de desentendimento com o médico veterinário, Sr. Amílcar, *"[...] passou a socorrer-se de psicólogos e outras especialidades médicas e ser medicada para controlar esse stress no ambiente de trabalho".* Desse modo, apresentou atestados de saúde conforme juntados aos autos, e no dia 01/08/2023 comunicou à empregadora seu tratamento para depressão e, em 07/08/2023, foi informada sobre a rescisão de seu contrato de trabalho por iniciativa do empregador.

Diante dos fatos narrados, pleiteou o reconhecimento da dispensa discriminatória, a reintegração ao trabalho bem como pagamento de indenização por danos morais e materiais, verbas rescisórias e multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT.

Em sua defesa a reclamada alegou que desconhecia o estado depressivo da parte autora pois todos os atestados médicos apresentados tratavam-se de patologias diversas, tais como: dengue, gastroenterite, amigdalite entre outros, e arguiu que apenas no dia 23/08/2023, isto é, no curso do aviso prévio, é que a empresa teve ciência do quadro de depressão alegado em razão da apresentação do atestado com o CID F41.1, pois apenas no dia 05/09/2023 é que a reclamante procurou um posto de saúde *"[...] para pegar um atestado onde afirma que está passando por tratamento psiquiátrico desde o dia 01/08/2023 tendo como fatores desencadeantes conflitos com o ex-marido e conflitos no ambiente de trabalho, devendo ser feito o uso de medicamentos e sem previsão de alta ambulatorial".*

Pois bem.

A autora declarou em audiência que após o desentendimento com o Sr. Amílcar, cerca de 01 (um) mês antes da dispensa, não conseguia permanecer no setor e passou a pegar atestados referentes à depressão (07:54). No entanto, com exceção das declarações constantes no Id. 5e64ec2 , as quais justificam as faltas entre 19/08/2023 a 20/08/2023 e 23/08/23 a 27/08/2023, os demais atestados médicos apresentados referem-se a patologias diversas. Ademais, ao consultar os controles de frequência juntados ao Id. 62ac3d7 é possível verificar que não há intercorrências no período de 26/06/2023 a 24/07/2023, ao passo que na folha alusiva ao período de 26/07/2023 a 25/08/2023 há registros de falta injustificada nos dias 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 22 de agosto.

Com efeito, o aviso prévio (trabalhado) foi concedido no dia 08/08/2023 (Id. 12f963b), entretanto, apesar do documento juntado ao Id. b2d14c8 atestar que a reclamante encontrava-se em tratamento psiquiátrico desde o dia 01/08/2023 sem previsão de alta ambulatorial, este somente foi emitido no dia 05/09/2023, de modo que não há falar em dispensa discriminatória nos moldes da Súmula n.º 443 do TST porquanto a reclamada sequer possuía ciência do quadro médico alegado, o que apenas ocorreu no dia 19/08/2023 (Id. 5e64ec2)

Ainda, extraio do conjunto probatório presente nos autos que desde o incidente narrado com o médico veterinário até o dia 07/08/2023 (véspera da extinção contratual), a reclamante cumpria normalmente com suas obrigações contratuais perante a reclamada, sobrevindo a queixa narrada na inicial somente após o início do cumprimento do aviso prévio, haja vista que a reclamante laborou efetivamente entre os dias 01/08/2023 a 07/08/2023 em flagrante contradição com o atestado Id. b2d14c8.

Considerando que a reclamante não logrou êxito quanto à comprovação da ilicitude da conduta elegida pela reclamada (art. 818, I, da CLT), considero a dispensa praticada na casuística apresentada um direito potestativo do empregador. Portanto, em vista do pagamento das verbas rescisórias Id. 1fe89f8 e considerando que o aviso prévio foi trabalhado e que à época da dispensa havia saldo negativo de 353h39min (Id. 2e45025), julgo improcedentes os pedidos almejados na inicial.

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

A reclamada requereu que seja reconhecida a má fé da parte autora, sob alegação de que esta alterou a verdade dos fatos trazendo alegações infundadas perante a Justiça, entretanto, considero que a reclamante valeu-se apenas do regular exercício do direito de ação constitucionalmente assegurado (CF, art. 5°, XXXV), não incidindo em nenhuma das hipóteses previstas nos artigos 80 e 81 do CPC, tampouco foram observadas medidas protelatórias capazes de atrair a aplicação do art. 77 do CPC, motivo pelo qual rejeito a pretensão.

BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Quanto à Justiça Gratuita, a alteração dada ao §3º, do art. 790 da CLT pela Lei 13.467/2017 é de discutível constitucionalidade, pois não há nenhuma previsão na CF/88 para que lei infraconstitucional limitasse o alcance da gratuidade judiciária estabelecida em seu art. 5º, LXXIV.

Assim, mercê do pedido formulado na inicial e com fulcro no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita, valendo a indicada declaração, sob as penas da lei, como documento hábil à demonstração da condição de insuficiência econômica para suportar os ônus pecuniários porventura decorrentes do trâmite processual.

HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

Em vista da sucumbência, com base no disposto no artigo 791-A, bem como seu §2º, levando em conta o grau de zelo e complexidade do processo, condeno a autora ao pagamento de honorários em 10% do valor atribuído à ação, uma vez que deu causa à defesa

Entretanto, diante da inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, § 4º, da CLT, declarada na ADI 5766, com efeitos vinculante, erga omnes e ex tunc, a partir da publicação da certidão de julgamento, a parte beneficiária da justiça gratuita condenada ao pagamento de honorariosadvocatíciossucumbenciais, ficará automaticamente suspensa a exigibilidade do débito.

Caberá aointeressado, no período de suspensão da exigibilidade (CLT, art. 791-A, § 4º), comprovar a cessação do estado de miserabilidade econômica, o que implicará a revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita e, por consequência, a exigibilidade do pagamento.

CONCLUSÃO

POSTO ISSO, na reclamatória trabalhista ajuizada por**TANANE FERREIRA ROJAS** em face de**RRX COMERCIO DE CARNES EIRELI,** julgo**IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial, nos termos e limites da fundamentação que passa a integrar este dispositivo.

É a parte autora beneficiária da justiça gratuita.

Diante da recente decisão proferida pelo Excelso STF na ADI n.º 5.766 a qual considerou inconstitucional o § 4º do art. 791-A da CLT, fica suspensa a exigibilidade dos honorários sucumbenciais em favor do advogado da reclamada.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 1.126,05 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 56.302,72), dispensado de recolhimento na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024441-69.2023.5.24.0091

AUTOR	TANANE FERREIRA ROJAS
ADVOGADO	CLEUIR FREITAS RAMOS(OAB: 6195/MS)
RÉU	RRX COMERCIO DE CARNES EIRELI
ADVOGADO	CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA(OAB: 26167/MS)
ADVOGADO	RAQUEL CHAGAS CABREIRA(OAB: 25682/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RRX COMERCIO DE CARNES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 861413b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Submetido o processo a julgamento, foi proferida a seguinte sentença:

RELATÓRIO

TANANE FERREIRA ROJAS ingressou com a presente reclamatória trabalhista em face de **RRX COMERCIO DE CARNES EIRELI**, ambas qualificadas,almejando, pelos fatos e fundamentos expostos na inicial, a reintegração ao trabalho, indenização por danos morais e materiais, entre outros.

Requereu os benefícios da justiça gratuita, além de juros, correção monetária e honorários sucumbenciais.

Juntou procuração e documentos.

Atribuiu à causa o valor de R$56.302,72.

Regularmente notificada, a reclamada compareceu à audiência

onde, rejeitada a proposta conciliatória, apresentou defesa escrita com documentos e requereu a improcedência dos pedidos formulados.

Em prosseguimento, foram colhidos os depoimentos da parte autora e preposto da reclamada bem como da testemunha Alessandra Aparecida Gonçalves Morais (pela reclamada). Sem outras provas a produzir, foi encerrada a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Segunda tentativa conciliatória infrutífera.

É o relatório.

DECIDO.

FUNDAMENTAÇÃO

A reclamante arguiu que foi contratada pela reclamada no dia 01/08/2022 para exercer a função de auxiliar de produção, contudo, em virtude de desentendimento com o médico veterinário, Sr. Amílcar, *"[...] passou a socorrer-se de psicólogos e outras especialidades médicas e ser medicada para controlar esse stress no ambiente de trabalho".* Desse modo, apresentou atestados de saúde conforme juntados aos autos, e no dia 01/08/2023 comunicou à empregadora seu tratamento para depressão e, em 07/08/2023, foi informada sobre a rescisão de seu contrato de trabalho por iniciativa do empregador.

Diante dos fatos narrados, pleiteou o reconhecimento da dispensa discriminatória, a reintegração ao trabalho bem como pagamento de indenização por danos morais e materiais, verbas rescisórias e multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT.

Em sua defesa a reclamada alegou que desconhecia o estado depressivo da parte autora pois todos os atestados médicos apresentados tratavam-se de patologias diversas, tais como: dengue, gastroenterite, amigdalite entre outros, e arguiu que apenas no dia 23/08/2023, isto é, no curso do aviso prévio, é que a empresa teve ciência do quadro de depressão alegado em razão da apresentação do atestado com o CID F41.1, pois apenas no dia 05/09/2023 é que a reclamante procurou um posto de saúde *"[...] para pegar um atestado onde afirma que está passando por tratamento psiquiátrico desde o dia 01/08/2023 tendo como fatores desencadeantes conflitos com o ex-marido e conflitos no ambiente de trabalho, devendo ser feito o uso de medicamentos e sem previsão de alta ambulatorial".*

Pois bem.

A autora declarou em audiência que após o desentendimento com o Sr. Amílcar, cerca de 01 (um) mês antes da dispensa, não conseguia permanecer no setor e passou a pegar atestados referentes à depressão (07:54). No entanto, com exceção das declarações constantes no Id. 5e64ec2 , as quais justificam as faltas entre 19/08/2023 a 20/08/2023 e 23/08/23 a 27/08/2023, os demais atestados médicos apresentados referem-se a patologias diversas. Ademais, ao consultar os controles de frequência juntados ao Id. 62ac3d7 é possível verificar que não há intercorrências no período de 26/06/2023 a 24/07/2023, ao passo que na folha alusiva ao período de 26/07/2023 a 25/08/2023 há registros de falta injustificada nos dias 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 22 de agosto.

Com efeito, o aviso prévio (trabalhado) foi concedido no dia 08/08/2023 (Id. 12f963b), entretanto, apesar do documento juntado ao Id. b2d14c8 atestar que a reclamante encontrava-se em tratamento psiquiátrico desde o dia 01/08/2023 sem previsão de alta ambulatorial, este somente foi emitido no dia 05/09/2023, de modo que não há falar em dispensa discriminatória nos moldes da Súmula n.º 443 do TST porquanto a reclamada sequer possuía ciência do quadro médico alegado, o que apenas ocorreu no dia 19/08/2023 (Id. 5e64ec2)

Ainda, extraio do conjunto probatório presente nos autos que desde o incidente narrado com o médico veterinário até o dia 07/08/2023 (véspera da extinção contratual), a reclamante cumpria normalmente com suas obrigações contratuais perante a reclamada, sobrevindo a queixa narrada na inicial somente após o início do cumprimento do aviso prévio, haja vista que a reclamante laborou efetivamente entre os dias 01/08/2023 a 07/08/2023 em flagrante contradição com o atestado Id. b2d14c8.

Considerando que a reclamante não logrou êxito quanto à comprovação da ilicitude da conduta elegida pela reclamada (art. 818, I, da CLT), considero a dispensa praticada na casuística apresentada um direito potestativo do empregador. Portanto, em vista do pagamento das verbas rescisórias Id. 1fe89f8 e considerando que o aviso prévio foi trabalhado e que à época da dispensa havia saldo negativo de 353h39min (Id. 2e45025), julgo improcedentes os pedidos almejados na inicial.

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

A reclamada requereu que seja reconhecida a má fé da parte autora, sob alegação de que esta alterou a verdade dos fatos trazendo alegações infundadas perante a Justiça, entretanto, considero que a reclamante valeu-se apenas do regular exercício do direito de ação constitucionalmente assegurado (CF, art. 5°, XXXV), não incidindo em nenhuma das hipóteses previstas nos artigos 80 e 81 do CPC, tampouco foram observadas medidas protelatórias capazes de atrair a aplicação do art. 77 do CPC, motivo pelo qual rejeito a pretensão.

BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Quanto à Justiça Gratuita, a alteração dada ao §3º, do art. 790 da

CLT pela Lei 13.467/2017 é de discutível constitucionalidade, pois não há nenhuma previsão na CF/88 para que lei infraconstitucional limitasse o alcance da gratuidade judiciária estabelecida em seu art. 5º, LXXIV.

Assim, mercê do pedido formulado na inicial e com fulcro no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita, valendo a indicada declaração, sob as penas da lei, como documento hábil à demonstração da condição de insuficiência econômica para suportar os ônus pecuniários porventura decorrentes do trâmite processual.

HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

Em vista da sucumbência, com base no disposto no artigo 791-A, bem como seu §2º, levando em conta o grau de zelo e complexidade do processo, condeno a autora ao pagamento de honorários em 10% do valor atribuído à ação, uma vez que deu causa à defesa

Entretanto, diante da inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, § 4º, da CLT, declarada na ADI 5766, com efeitos vinculante, erga omnes e ex tunc, a partir da publicação da certidão de julgamento, a parte beneficiária da justiça gratuita condenada ao pagamento de honráriosadvocatíciossucumbenciais, ficará automaticamente suspensa a exigibilidade do débito.

Caberá aointeressado, no período de suspensão da exigibilidade (CLT, art. 791-A, § 4º), comprovar a cessação do estado de miserabilidade econômica, o que implicará a revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita e, por consequência, a exigibilidade do pagamento.

CONCLUSÃO

POSTO ISSO, na reclamatória trabalhista ajuizada por**TANANE FERREIRA ROJAS** em face de**RRX COMERCIO DE CARNES EIRELI,** julgo**IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial, nos termos e limites da fundamentação que passa a integrar este dispositivo.

É a parte autora beneficiária da justiça gratuita.

Diante da recente decisão proferida pelo Excelso STF na ADI n.º 5.766 a qual considerou inconstitucional o § 4º do art. 791-A da CLT, fica suspensa a exigibilidade dos honorários sucumbenciais em favor do advogado da reclamada.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 1.126,05 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 56.302,72), dispensado de recolhimento na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0024041-21.2024.5.24.0091

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
ADVOGADO	ARIANE LUISE MARTINS(OAB: 55930/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e816118 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Converto o julgamento em diligência a fim de conceder vistas ao requerido do Parecer Técnico produzido pelo MPT e apresentado ao Id. 7d7b641. Prazo: 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos à conclusão.

MARACAJU/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024406-12.2023.5.24.0091

AUTOR	RAPHAEL ROCHA PEDRO
ADVOGADO	FERNANDA AMARILIO GOMES(OAB: 16324/MS)
RÉU	RRX COMERCIO DE CARNES EIRELI
ADVOGADO	RAQUEL CHAGAS CABREIRA(OAB: 25682/MS)
ADVOGADO	CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA(OAB: 26167/MS)
PERITO	CARLA ZAFANELI DIAS DOS REIS BONGIOVANNI

Intimado(s)/Citado(s):

- RAPHAEL ROCHA PEDRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cc4f56

proferido nos autos.

Vistos, etc.

O autor justifica seu não comparecimento à perícia médica designada (dia 12/03/2024, às 10h00 horas) alegando ter se confundido quanto ao local de sua realização, "*indo até forum TJMS, e não na sede da Vara do Trabalho, o que fez com que se atrasasse pelo imprevisto em 20 minutos*" (fl. 169).

Bastante plausível a justificativa apresentada pela parte autora, dado o fato de que reside em outro município (Maracaju) e levando em conta seu pouco grau de instrução[1], o que acentuaria potencial dificuldade na interpretação de informações ao se movimentar em ambiente pouco familiar, o que ademais não é situação incomum entre usuários que precisam distinguir entre o Fórum da Justiça Estadual e o prédio da Vara do Trabalho de Rio Brilhante, em razão de estarem situados na mesma quadra.

Justificado pelo periciando de modo verossímil a razão do comparecimento a destempo na perícia médica anteriormente agendada, uma nova designação do ato é medida que se impõe, sob pena de violação ao direito de produção da prova da parte autora, calcado nas garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88).

Assim, designo novo data para perícia médica, a cargo da perita já nomeada, Dra Carla Zafaneli Dias do Reis Bongiovanni, a ser realizada no dia **11/06/2024, às 10 horas**, diretamente na sede da Vara do Trabalho de Rio Brilhante (Rua Professora Etelvina Vasconcelos, 198, Vila Maria, Rio Brilhante/MS).

Intimem-se as partes.

[1] A ficha "*REGISTRO DE COLABORADORES*" juntada pela defesa à fl. 122 (id. a3600e8) identifica a situação do autor, no campo "***Grau de Instrução"*** como *"01 – Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou"*

MARACAJU/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024109-05.2023.5.24.0091

AUTOR	SILVANA FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO	RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI(OAB: 11757/MS)
ADVOGADO	JULIANO GUSSON ALVES DE ARRUDA(OAB: 15981/MS)
ADVOGADO	GUILHERME DOS SANTOS ARAUJO LIMA(OAB: 17736/MS)
RÉU	RRX COMERCIO DE CARNES EIRELI
ADVOGADO	RAQUEL CHAGAS CABREIRA(OAB: 25682/MS)
ADVOGADO	CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA(OAB: 26167/MS)
PERITO	CAMILA DO CARMO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RRX COMERCIO DE CARNES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 15a29a8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos

1. **HOMOLOGO O ACORDO** estabelecido pelas partes na petição (id 5f5e901).

2. Não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais, dada a natureza das verbas discriminadas no acordo.

3. Custas, pelo autor, dispensadas na forma da lei.

4. Por força do disposto no art. 18 da RA 243/2020 deste TRT, fixo os honorários em R$ 1.000,00, a cargo da União, tendo em vista o deferimento da justiça gratuita ao autor, intime-se a União (AGU). Após, à Secretaria para requisição dos honorários ao E. TRT/24ª Região.

5. Satisfeitas todas as providências, e decorridos 10 (dez) dias do pagamento**,** sem comunicação de inadimplência, registrem-se os pagamentos e arquivem-se os autos, independentemente de despacho.

6. Intimem-se.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024109-05.2023.5.24.0091

AUTOR	SILVANA FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO	RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI(OAB: 11757/MS)
ADVOGADO	JULIANO GUSSON ALVES DE ARRUDA(OAB: 15981/MS)
ADVOGADO	GUILHERME DOS SANTOS ARAUJO LIMA(OAB: 17736/MS)
RÉU	RRX COMERCIO DE CARNES EIRELI
ADVOGADO	RAQUEL CHAGAS CABREIRA(OAB: 25682/MS)
ADVOGADO	CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA(OAB: 26167/MS)
PERITO	CAMILA DO CARMO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA FLORIANO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 15a29a8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos

1. **HOMOLOGO O ACORDO** estabelecido pelas partes na petição (id 5f5e901).

2. Não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais, dada a natureza das verbas discriminadas no acordo.

3. Custas, pelo autor, dispensadas na forma da lei.

4. Por força do disposto no art. 18 da RA 243/2020 deste TRT, fixo os honorários em R$ 1.000,00, a cargo da União, tendo em vista o deferimento da justiça gratuita ao autor, intime-se a União (AGU). Após, à Secretaria para requisição dos honorários ao E. TRT/24ª Região.

5. Satisfeitas todas as providências, e decorridos 10 (dez) dias do pagamento**,** sem comunicação de inadimplência, registrem-se os pagamentos e arquivem-se os autos, independentemente de despacho.

6. Intimem-se.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste
Notificação

Processo Nº ATSum-0024437-62.2023.5.24.0081

AUTOR	JOSIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANA PATRICIA LIMA WOMMER(OAB: 21281/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS ADEMAR LIMA WOMMER(OAB: 21711/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)
PERITO	SERGIO BERGO DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Por esta, fica Vossa Senhoria INTIMADA quanto às Certidões de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, Id. ba37181 e Id. 82c5e72, expedidas nos autos do processo em epígrafe, e que poderão ser acessadas pelo site: https://pje.trt24.jus.br/consultaprocessual/ (utilizando-se o navegador de Internet: Mozilla Firefox).

Destinatário: JOSIANE ALVES DOS SANTOS

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 23 de abril de 2024.

SARITA MOLINARI MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024452-31.2023.5.24.0081

AUTOR	GENIVALDO BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO	DOUGLAS ADEMAR LIMA WOMMER(OAB: 21711/MS)
ADVOGADO	ADRIANA PATRICIA LIMA WOMMER(OAB: 21281/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENIVALDO BATISTA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Por esta, fica Vossa Senhoria INTIMADO quanto às Certidões de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, Id. 7e77e77 e Id. 308ddd4, expedidas nos autos do processo em epígrafe, e que poderão ser acessadas pelo site: https://pje.trt24.jus.br/consultaprocessual/ (utilizando-se o navegador de Internet: Mozilla Firefox).

Destinatário: GENIVALDO BATISTA DE CARVALHO

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 23 de abril de 2024.

SARITA MOLINARI MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024438-47.2023.5.24.0081

AUTOR	SILVIA DA SILVEIRA ALVES
ADVOGADO	DOUGLAS ADEMAR LIMA WOMMER(OAB: 21711/MS)
ADVOGADO	ADRIANA PATRICIA LIMA WOMMER(OAB: 21281/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA DA SILVEIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Por esta, fica Vossa Senhoria INTIMADA quanto às Certidões de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, Id. 73fe618 e Id. d2cced8, expedidas nos autos do processo em epígrafe, e que poderão ser acessadas pelo site: https://pje.trt24.jus.br/consultaprocessual/ (utilizando-se o navegador de Internet: Mozilla Firefox).

Destinatário: SILVIA DA SILVEIRA ALVES

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 23 de abril de 2024.

SARITA MOLINARI MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024445-39.2023.5.24.0081

AUTOR	RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Ronilson Inácio Barbosa(OAB: 13530/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Por esta, fica Vossa Senhoria INTIMADO quanto às Certidões de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, Id. 35a78a0 e Id. b500ac1, expedidas nos autos do processo em epígrafe, e que poderão ser acessadas pelo site: https://pje.trt24.jus.br/consultaprocessual/ (utilizando-se o navegador de Internet: Mozilla Firefox).

Destinatário: RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 23 de abril de 2024.

SARITA MOLINARI MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025116-62.2023.5.24.0081

AUTOR	LUCAS MATHEUS DULOUSCHI
ADVOGADO	MARCEL CAVALCANTI MARQUESI(OAB: 162311/SP)
RÉU	SERRANA COLCHOES LTDA - ME
ADVOGADO	CASSIO MIGUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 22647/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS MATHEUS DULOUSCHI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da manifestação e documentos juntados pela ré com a petição de Id. f51cac5.

Destinatário: LUCAS MATHEUS DULOUSCHI

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 23 de abril de 2024.

SARITA MOLINARI MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025150-37.2023.5.24.0081

AUTOR	MARCOS LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	ELISON FERNANDES CAIRES(OAB: 26085/MS)
RÉU	DILVO ANTONIO VALENTINI
ADVOGADO	ROBSON VALENTINI(OAB: 11294/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DILVO ANTONIO VALENTINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bb0549d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante o termo final do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025150-37.2023.5.24.0081

AUTOR	MARCOS LUIZ DA SILVA

ADVOGADO	ELISON FERNANDES CAIRES(OAB: 26085/MS)
RÉU	DILVO ANTONIO VALENTINI
ADVOGADO	ROBSON VALENTINI(OAB: 11294/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS LUIZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bb0549d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante o termo final do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024203-85.2020.5.24.0081

AUTOR	JAQUELINE TATIANE BARROS DA SILVA
ADVOGADO	Ronilson Inácio Barbosa(OAB: 13530/MS)
ADVOGADO	Junior Fernando Fonseca(OAB: 14790/MS)
RÉU	BEIBIANE RODRIGUES RUEL 73222135134
ADVOGADO	BEIBIANE RODRIGUES RUEL(OAB: 18217/MS)
RÉU	BEIBIANE RODRIGUES RUEL
ADVOGADO	BEIBIANE RODRIGUES RUEL(OAB: 18217/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- BEIBIANE RODRIGUES RUEL
- BEIBIANE RODRIGUES RUEL 73222135134

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 445667c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024203-85.2020.5.24.0081

AUTOR	JAQUELINE TATIANE BARROS DA SILVA
ADVOGADO	Ronilson Inácio Barbosa(OAB: 13530/MS)
ADVOGADO	Junior Fernando Fonseca(OAB: 14790/MS)
RÉU	BEIBIANE RODRIGUES RUEL 73222135134
ADVOGADO	BEIBIANE RODRIGUES RUEL(OAB: 18217/MS)
RÉU	BEIBIANE RODRIGUES RUEL
ADVOGADO	BEIBIANE RODRIGUES RUEL(OAB: 18217/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE TATIANE BARROS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 445667c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024606-30.2015.5.24.0081

AUTOR	ADAILTON DE SOUZA NERY
ADVOGADO	Leonel de Almeida Mathias(OAB: 11138/MS)
RÉU	MERCURIO INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	TARCISIO VINAGRE FRANJOTTI(OAB: 15453/MS)
ADVOGADO	MARCELY OKIDOI(OAB: 17021/MS)
RÉU	CONSULT COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS S.A.
RÉU	MARILIA SIQUEIRA ABBIATE

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCURIO INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 98342a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Julga-se extinta a presente execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

2. Liberem-se os créditos a quem de direito, observadas as retenções legais. Para tanto deverá o autor informar os dados bancários em 5 dias.

3. A Secretaria da Vara promoverá a exclusão dos devedores de eventuais registros de débito realizados, com o levantamento de gravames em bens móveis e imóveis, além dos cadastros em BNDT e Serasa.

4. Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

5. Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024606-30.2015.5.24.0081

AUTOR	ADAILTON DE SOUZA NERY
ADVOGADO	Leonel de Almeida Mathias(OAB: 11138/MS)
RÉU	MERCURIO INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	TARCISIO VINAGRE FRANJOTTI(OAB: 15453/MS)
ADVOGADO	MARCELY OKIDOI(OAB: 17021/MS)
RÉU	CONSULT COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS S.A.
RÉU	MARILIA SIQUEIRA ABBIATE

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON DE SOUZA NERY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 98342a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Julga-se extinta a presente execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

2. Liberem-se os créditos a quem de direito, observadas as retenções legais. Para tanto deverá o autor informar os dados bancários em 5 dias.

3. A Secretaria da Vara promoverá a exclusão dos devedores de eventuais registros de débito realizados, com o levantamento de gravames em bens móveis e imóveis, além dos cadastros em BNDT e Serasa.

4. Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

5. Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025039-53.2023.5.24.0081

AUTOR	EDDY JOSE VARGAS MUNOZ
ADVOGADO	VINICIUS DOS SANTOS LEITE(OAB: 10869/MS)
RÉU	EUCAFLORA INDUSTRIA E COMERCIO DE MUDAS LTDA
ADVOGADO	SARAI MARTELLI BRESCIANI(OAB: 12138/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCAFLORA INDUSTRIA E COMERCIO DE MUDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7cca616 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante o termo final do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025039-53.2023.5.24.0081

AUTOR	EDDY JOSE VARGAS MUNOZ
ADVOGADO	VINICIUS DOS SANTOS LEITE(OAB: 10869/MS)
RÉU	EUCAFLORA INDUSTRIA E COMERCIO DE MUDAS LTDA
ADVOGADO	SARAI MARTELLI BRESCIANI(OAB: 12138/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDDY JOSE VARGAS MUNOZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7cca616 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante o termo final do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024303-06.2021.5.24.0081

AUTOR	KENIA OLIVEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	Neiva Aparecida dos Reis(OAB: 5213-B/MS)
RÉU	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	Mauricio Mazzi(OAB: 8245/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8ed7e43 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante o pagamento, julga-se extinta a presente execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024303-06.2021.5.24.0081

AUTOR	KENIA OLIVEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	Neiva Aparecida dos Reis(OAB: 5213-B/MS)
RÉU	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	Mauricio Mazzi(OAB: 8245/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- KENIA OLIVEIRA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8ed7e43 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante o pagamento, julga-se extinta a presente execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025105-33.2023.5.24.0081

AUTOR	SAMOEL MENDES CORREA
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	CERAMICA CORGUINHO EIRELI - EPP
ADVOGADO	RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI(OAB: 11757/MS)
PERITO	ESTER SOARES PAIVA DE SOUZA
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CERAMICA CORGUINHO EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0aa61ca proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante o cumprimento da obrigação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025105-33.2023.5.24.0081

AUTOR	SAMOEL MENDES CORREA
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	CERAMICA CORGUINHO EIRELI - EPP
ADVOGADO	RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI(OAB: 11757/MS)
PERITO	ESTER SOARES PAIVA DE SOUZA
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMOEL MENDES CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0aa61ca proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante o cumprimento da obrigação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024165-34.2024.5.24.0081

AUTOR	EDSON DOS REIS VAREIRO
ADVOGADO	LUANA APARECIDA EUGENIO GOMES(OAB: 27084/MS)
ADVOGADO	KAROLINE MORAES MARTINEZ(OAB: 25698/MS)
RÉU	JOAO ROBERTO BAIRD
ADVOGADO	ANTONIO FERREIRA JUNIOR(OAB: 7862/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ROBERTO BAIRD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dce7d1e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante o cumprimento da obrigação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024165-34.2024.5.24.0081

AUTOR	EDSON DOS REIS VAREIRO
ADVOGADO	LUANA APARECIDA EUGENIO GOMES(OAB: 27084/MS)
ADVOGADO	KAROLINE MORAES MARTINEZ(OAB: 25698/MS)
RÉU	JOAO ROBERTO BAIRD
ADVOGADO	ANTONIO FERREIRA JUNIOR(OAB: 7862/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DOS REIS VAREIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dce7d1e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante o cumprimento da obrigação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024668-26.2022.5.24.0081

AUTOR	JHON JOSE RODRIGUEZ LOPEZ
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	ESTER SOARES PAIVA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	CLAUDIA LELIS GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4c6f4c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Ante o pagamento, julga-se extinta a presente execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

2. Consoante os termos da petição Id. f6353a8 e documentos

juntados, libere-se o valor depositado pelo autor à ré, mediante transferência para a conta indicada na petição Id. 3f2a124.

3. Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

4. Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024668-26.2022.5.24.0081

AUTOR	JHON JOSE RODRIGUEZ LOPEZ
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	ESTER SOARES PAIVA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	CLAUDIA LELIS GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- JHON JOSE RODRIGUEZ LOPEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4c6f4c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Ante o pagamento, julga-se extinta a presente execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

2. Consoante os termos da petição Id. f6353a8 e documentos juntados, libere-se o valor depositado pelo autor à ré, mediante transferência para a conta indicada na petição Id. 3f2a124.

3. Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

4. Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024498-83.2024.5.24.0081

AUTOR	FRANCIANE SABRINA LOPES
ADVOGADO	IRIS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 158195/MG)
ADVOGADO	ALINE BENVINDA FIGUEREDO(OAB: 19576/MS)
RÉU	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIANE SABRINA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f65675 proferido nos autos.

Vistos.

Trata-se de ação distribuída à Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0 com opção de tramitação pelo ***Juízo 100% Digital***, o que pressupõe a prática de atos exclusivamente por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

Conforme Resoluções 345/2020 e 354/2020 do CNJ e Resolução Administrativa 40/2021 do TRT da 24ª Região, que regulamentam a tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital, determina-se, com as advertências e recomendações/informações a seguir:

A realização de **AUDIÊNCIA INICIAL TELEPRESENCIAL** no dia **14/05/2024 às 09:00 horas**, (horário do MS), na sala virtual de audiências da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, ocasião em que a parte ré deverá apresentar defesa escrita pelo sistema PJe (art. 847, parágrafo único da CLT) ou oralmente no prazo de 20 minutos (art. 847 da CLT), acompanhada dos documentos que a instruem. Não apresentada a defesa, a parte ré será considerada revel e confessa quanto a matéria de fato, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 844 da CLT).

Ingresso na Sala de Audiência Virtual

1. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM, mediante acesso dos advogados e das partes pelo link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1 (senha 092318)**

2. É necessária a utilização de notebook ou computador que tenha câmera para a transmissão da imagem *via internet*.

3. O ingresso à sala de audiência virtual também poderá ser feito por celular smartphone com acesso à internet.

4. As partes e advogados não precisarão necessariamente estar no mesmo local por ocasião da audiência.

5. Após o acesso à sala de audiência virtual, poderá aparecer uma mensagem para que se aguarde a autorização do organizador para ingresso na audiência. Nesse caso, orienta-se aguardar na sala de

espera virtual até que seja autorizado o ingresso na sala de audiências.

6. Para o acompanhamento da pauta digital, as partes e advogados poderão acessar o link **https://jte.csjt.jus.br**, ou baixar o aplicativo **JTe** para celular.

7. Havendo dificuldade de acesso à sala de audiência virtual, os advogados e partes poderão contatar a Secretaria da Vara do Trabalho por meio do telefone (67-3295-4887).

8. Qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização do ato será analisada no momento da audiência.

Advertências

9. A parte ré pode recusar a opção pelo **Juízo 100%** Digital mediante petição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita. No Juízo 100% Digital, **as comunicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no Diário Eletrônico - DEJT** (art. 10, III, § 1º, RA TRT 24 N. 40/2021).

10. O não comparecimento da parte autora à audiência inicial importará o **ARQUIVAMENTO** e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 844 da CLT).

11. O não comparecimento da parte ré à audiência inicial importará em **REVELIA**, além da **CONFISSÃO** quanto a matéria de fato alegada pela parte autora (art. 844 da CLT).

12. É facultado à parte ré fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a preponente (art. 843, § 1º, da CLT). O preposto não precisa ser empregado da parte ré (art. 843, § 3º, da CLT).

13. A parte ré pessoa jurídica deverá apresentar nos autos eletrônicos os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).

14. Eventual exceção de incompetência territorial deverá ser apresentada no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação (art. 775 da CLT), antes da audiência e em e em peça que identifique a sua existência, sob pena de preclusão (art. 800, § 2º, da CLT).

Apresentada a exceção de incompetência territorial, o processo será suspenso e a parte autora intimada para manifestação no prazo de cinco dias úteis, hipótese em que a audiência inicial não será realizada.

15. Fracionamento da audiência. Não havendo acordo, após a apresentação da defesa seguir-se-á a designação de audiência de instrução (se necessária), para oitiva das partes e testemunhas, que será gravada e armazenada em meio eletrônico oficial (PJe-Mídias).

Trata-se de procedimento aplicável aos processos submetidos aos ritos de alçada, sumaríssimo e ordinário.

Recomendações e Informações

16. Encontra-se disponível na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste a **Sala de Inclusão Digital,** estruturada com computador e internet. A Sala poderá ser utilizada pelos advogados, partes e testemunhas para viabilizar a sua participação na audiência telepresencial (art. 8º, § 2º, RA TRT 24 N. 43/2022).

17. Caso haja a opção pela utilização da **Sala de Inclusão Digital**, o interessado deverá comparecer presencialmente na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste no dia e hora designados para a audiência. Recomenda-se que o interessado se apresente no balcão da Secretaria, com antecedência de 15 minutos para a devida identificação e assistência por servidor da Justiça do Trabalho.

18. Recomenda-se adicionar o **horário da audiência** antes do nome do usuário para facilitar a identificação das partes e advogados e a admissão à sala de audiência virtual.

Intime-se a parte autora.

Notifiquem-se as partes rés.

Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho acerca do ajuizamento da presente demanda e do requerimento da parte autora para que a d. instituição atue na condição de *custus legis.*

E aguarde-se a audiência.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024510-97.2024.5.24.0081

AUTOR	ESTEVAN DE SOUZA
ADVOGADO	IRIS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 158195/MG)
ADVOGADO	ALINE BENVINDA FIGUEREDO(OAB: 19576/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
RÉU	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEVAN DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54aa5c2 proferido nos autos.

Vistos.

Trata-se de ação distribuída à Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0 com opção de tramitação pelo ***Juízo 100% Digital***, o que pressupõe a prática de atos exclusivamente por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

Conforme Resoluções 345/2020 e 354/2020 do CNJ e Resolução Administrativa 40/2021 do TRT da 24ª Região, que regulamentam a tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital, determina-se, com as advertências e recomendações/informações a seguir:

A realização de **AUDIÊNCIA INICIAL TELEPRESENCIAL** no dia **14/05/2024 às 09:15 horas**, (horário do MS), na sala virtual de audiências da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, ocasião em que a parte ré deverá apresentar defesa escrita pelo sistema PJe (art. 847, parágrafo único da CLT) ou oralmente no prazo de 20 minutos (art. 847 da CLT), acompanhada dos documentos que a instruem. Não apresentada a defesa, a parte ré será considerada revel e confessa quanto a matéria de fato, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 844 da CLT).

Ingresso na Sala de Audiência Virtual

1. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM, mediante acesso dos advogados e das partes pelo link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1 (senha 092318)**

2. É necessária a utilização de notebook ou computador que tenha câmera para a transmissão da imagem *via internet*.

3. O ingresso à sala de audiência virtual também poderá ser feito por celular smartphone com acesso à internet.

4. As partes e advogados não precisarão necessariamente estar no mesmo local por ocasião da audiência.

5. Após o acesso à sala de audiência virtual, poderá aparecer uma mensagem para que se aguarde a autorização do organizador para ingresso na audiência. Nesse caso, orienta-se aguardar na sala de espera virtual até que seja autorizado o ingresso na sala de audiências.

6. Para o acompanhamento da pauta digital, as partes e advogados poderão acessar o link **https://jte.csjt.jus.br**, ou baixar o aplicativo **JTe** para celular.

7. Havendo dificuldade de acesso à sala de audiência virtual, os advogados e partes poderão contatar a Secretaria da Vara do Trabalho por meio do telefone (67-3295-4887).

8. Qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização do ato será analisada no momento da audiência.

Advertências

9. A parte ré pode recusar a opção pelo **Juízo 100%** Digital mediante petição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita. No Juízo 100% Digital, **as comunicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no Diário Eletrônico - DEJT** (art. 10, III, § 1º, RA TRT 24 N. 40/2021).

10. O não comparecimento da parte autora à audiência inicial importará o **ARQUIVAMENTO** e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 844 da CLT).

11. O não comparecimento da parte ré à audiência inicial importará em **REVELIA**, além da **CONFISSÃO** quanto a matéria de fato alegada pela parte autora (art. 844 da CLT).

12. É facultado à parte ré fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a preponente (art. 843, § 1º, da CLT). O preposto não precisa ser empregado da parte ré (art. 843, § 3º, da CLT).

13. A parte ré pessoa jurídica deverá apresentar nos autos eletrônicos os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).

14. Eventual exceção de incompetência territorial deverá ser apresentada no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação (art. 775 da CLT), antes da audiência e em e em peça que identifique a sua existência, sob pena de preclusão (art. 800, § 2º, da CLT).

Apresentada a exceção de incompetência territorial, o processo será suspenso e a parte autora intimada para manifestação no prazo de cinco dias úteis, hipótese em que a audiência inicial não será realizada.

15. Fracionamento da audiência. Não havendo acordo, após a apresentação da defesa seguir-se-á a designação de audiência de instrução (se necessária), para oitiva das partes e testemunhas, que será gravada e armazenada em meio eletrônico oficial (PJe-Mídias). Trata-se de procedimento aplicável aos processos submetidos aos ritos de alçada, sumaríssimo e ordinário.

Recomendações e Informações

16. Encontra-se disponível na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste a **Sala de Inclusão Digital,** estruturada com computador e internet. A Sala poderá ser utilizada pelos advogados, partes e testemunhas para viabilizar a sua participação na audiência telepresencial (art. 8º, § 2º, RA TRT 24 N. 43/2022).

17. Caso haja a opção pela utilização da **Sala de Inclusão Digital**, o interessado deverá comparecer presencialmente na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste no dia e hora designados para a audiência. Recomenda-se que o interessado se apresente no balcão da Secretaria, com antecedência de 15 minutos para a devida identificação e assistência por servidor da Justiça do

Trabalho.

18. Recomenda-se adicionar o **horário da audiência** antes do nome do usuário para facilitar a identificação das partes e advogados e a admissão à sala de audiência virtual.

Intime-se a parte autora.

Notifiquem-se as partes rés.

Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho acerca do ajuizamento da presente demanda e do requerimento da parte autora para que a d. instituição atue na condição de *custus legis.*

E aguarde-se a audiência.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024098-06.2023.5.24.0081

AUTOR	NILSON DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CLAUDINO ANTONIO CAMPOS CASTRO
PERITO	CLAUDIA LELIS GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49d11f5 proferido nos autos.

Vistos.

Os processos sujeitos à jurisdição das Varas de Campo Grande em que a parte autora for pessoa residente nos Municípios de Ribas do Rio Pardo ou de Sidrolândia serão conduzidos na fase de conhecimento pela “Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0” (art. 1º, §1º da Portaria TRT/GP/SJ Nº 19/2022, alterado pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença e as disposições do Provimento SGP-GCR nº 003/2022, cessada está a atuação desta unidade jurisdicional.

Assim, nos termos do art. 1º da referida Recomendação, movimentado o processo para a fase de liquidação, **redistribua-se**o processo a uma das Varas da Capital, porsorteio (art. 1º, §5º da Portaria TRT/GP/SJ nº 19/2022 – inserido pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024098-06.2023.5.24.0081

AUTOR	NILSON DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO	FAGNER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 21507/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	CLAUDINO ANTONIO CAMPOS CASTRO
PERITO	CLAUDIA LELIS GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON DIAS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49d11f5 proferido nos autos.

Vistos.

Os processos sujeitos à jurisdição das Varas de Campo Grande em que a parte autora for pessoa residente nos Municípios de Ribas do Rio Pardo ou de Sidrolândia serão conduzidos na fase de conhecimento pela “Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0” (art. 1º, §1º da Portaria TRT/GP/SJ Nº 19/2022, alterado pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença e as disposições do Provimento SGP-GCR nº 003/2022, cessada está a atuação desta unidade jurisdicional.

Assim, nos termos do art. 1º da referida Recomendação, movimentado o processo para a fase de liquidação, **redistribua-se**o processo a uma das Varas da Capital, porsorteio (art. 1º, §5º da Portaria TRT/GP/SJ nº 19/2022 – inserido pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024521-03.2023.5.24.0004

AUTOR	DUNIS RAFAEL RAUSSEO LEON
ADVOGADO	REGIVALDO DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 7403/MS)
RÉU	NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4acca84 proferido nos autos.

Vistos.

A perícia atendeu de forma satisfatória a sua finalidade.

Inclua-se o feito na pauta de audiência telepresencial do dia 25/04/2024, às 8h29, para encerramento da instrução processual, dispensadas as partes e procuradores do comparecimento.

O link de acesso à sala de audiência é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1 senha 092318.

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024521-03.2023.5.24.0004

AUTOR	DUNIS RAFAEL RAUSSEO LEON
ADVOGADO	REGIVALDO DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 7403/MS)
RÉU	NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DUNIS RAFAEL RAUSSEO LEON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4acca84 proferido nos autos.

Vistos.

A perícia atendeu de forma satisfatória a sua finalidade.

Inclua-se o feito na pauta de audiência telepresencial do dia 25/04/2024, às 8h29, para encerramento da instrução processual, dispensadas as partes e procuradores do comparecimento.

O link de acesso à sala de audiência é https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1 senha 092318.

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024500-53.2024.5.24.0081

AUTOR	DIOGO VALDOMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	JESSICA IRIS NUNES DA SILVA(OAB: 26548/PA)
RÉU	ANGELO MUNHOZ BENKO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO VALDOMIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d1a764 proferido nos autos.

Vistos.

Trata-se de ação distribuída à Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0 com opção de tramitação pelo ***Juízo 100% Digital***, o que pressupõe a prática de atos exclusivamente por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

Conforme Resoluções 345/2020 e 354/2020 do CNJ e Resolução Administrativa 40/2021 do TRT da 24ª Região, que regulamentam a tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital, determina-se, com as advertências e recomendações/informações a seguir:

A realização de **AUDIÊNCIA INICIAL TELEPRESENCIAL** no dia **17/05/2024 às 08:40 horas**, (horário do MS), na sala virtual de audiências da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, ocasião em que a parte ré deverá apresentar defesa escrita pelo sistema PJe (art. 847, parágrafo único da CLT) ou oralmente no prazo de 20 minutos (art. 847 da CLT), acompanhada dos documentos que a instruem. Não apresentada a defesa, a parte ré será considerada revel e confessa quanto a matéria de fato, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 844 da CLT).

Ingresso na Sala de Audiência Virtual

1. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM, mediante acesso dos advogados e das partes pelo link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1 (senha 092318)**

2. É necessária a utilização de notebook ou computador que tenha câmera para a transmissão da imagem *via internet*.

3. O ingresso à sala de audiência virtual também poderá ser feito por celular smartphone com acesso à internet.
4. As partes e advogados não precisarão necessariamente estar no mesmo local por ocasião da audiência.
5. Após o acesso à sala de audiência virtual, poderá aparecer uma mensagem para que se aguarde a autorização do organizador para ingresso na audiência. Nesse caso, orienta-se aguardar na sala de espera virtual até que seja autorizado o ingresso na sala de audiências.
6. Para o acompanhamento da pauta digital, as partes e advogados poderão acessar o link **https://jte.csjt.jus.br**, ou baixar o aplicativo **JTe** para celular.
7. Havendo dificuldade de acesso à sala de audiência virtual, os advogados e partes poderão contatar a Secretaria da Vara do Trabalho por meio do telefone (67-3295-4887).
8. Qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização do ato será analisada no momento da audiência.

Advertências

9. A parte ré pode recusar a opção pelo **Juízo 100%** Digital mediante petição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita. No Juízo 100% Digital, **as comunicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no Diário Eletrônico - DEJT** (art. 10, III, § 1º, RA TRT 24 N. 40/2021).
10. O não comparecimento da parte autora à audiência inicial importará o **ARQUIVAMENTO** e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 844 da CLT).
11. O não comparecimento da parte ré à audiência inicial importará em **REVELIA**, além da **CONFISSÃO** quanto a matéria de fato alegada pela parte autora (art. 844 da CLT).
12. É facultado à parte ré fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a preponente (art. 843, § 1º, da CLT). O preposto não precisa ser empregado da parte ré (art. 843, § 3º, da CLT).
13. A parte ré pessoa jurídica deverá apresentar nos autos eletrônicos os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).
14. Eventual exceção de incompetência territorial deverá ser apresentada no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação (art. 775 da CLT), antes da audiência e em e em peça que identifique a sua existência, sob pena de preclusão (art. 800, § 2º, da CLT).

Apresentada a exceção de incompetência territorial, o processo será suspenso e a parte autora intimada para manifestação no prazo de cinco dias úteis, hipótese em que a audiência inicial não será realizada.

15. Fracionamento da audiência. Não havendo acordo, após a apresentação da defesa seguir-se-á a designação de audiência de instrução (se necessária), para oitiva das partes e testemunhas, que será gravada e armazenada em meio eletrônico oficial (PJe-Mídias). Trata-se de procedimento aplicável aos processos submetidos aos ritos de alçada, sumaríssimo e ordinário.

Recomendações e Informações

16. Encontra-se disponível na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste a **Sala de Inclusão Digital,** estruturada com computador e internet. A Sala poderá ser utilizada pelos advogados, partes e testemunhas para viabilizar a sua participação na audiência telepresencial (art. 8º, § 2º, RA TRT 24 N. 43/2022).
17. Caso haja a opção pela utilização da **Sala de Inclusão Digital**, o interessado deverá comparecer presencialmente na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste no dia e hora designados para a audiência. Recomenda-se que o interessado se apresente no balcão da Secretaria, com antecedência de 15 minutos para a devida identificação e assistência por servidor da Justiça do Trabalho.
18. Recomenda-se adicionar o **horário da audiência** antes do nome do usuário para facilitar a identificação das partes e advogados e a admissão à sala de audiência virtual.

Intime-se a parte autora.

Notifique-se a parte ré.

E aguarde-se a audiência.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024508-30.2024.5.24.0081

AUTOR	ANTONIO RENATO FERREIRA CHAGAS
ADVOGADO	ALINE BENVINDA FIGUEREDO(OAB: 19576/MS)
RÉU	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO RENATO FERREIRA CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9af2ceb

proferido nos autos.

Vistos.

Trata-se de ação distribuída à Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0 com opção de tramitação pelo ***Juízo 100% Digital***, o que pressupõe a prática de atos exclusivamente por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

Conforme Resoluções 345/2020 e 354/2020 do CNJ e Resolução Administrativa 40/2021 do TRT da 24ª Região, que regulamentam a tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital, determina-se, com as advertências e recomendações/informações a seguir:

A realização de **AUDIÊNCIA INICIAL TELEPRESENCIAL** no dia **17/05/2024 08:50 horas**, (horário do MS), na sala virtual de audiências da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, ocasião em que a parte ré deverá apresentar defesa escrita pelo sistema PJe (art. 847, parágrafo único da CLT) ou oralmente no prazo de 20 minutos (art. 847 da CLT), acompanhada dos documentos que a instruem. Não apresentada a defesa, a parte ré será considerada revel e confessa quanto a matéria de fato, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 844 da CLT).

Ingresso na Sala de Audiência Virtual

1. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM, mediante acesso dos advogados e das partes pelo link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1**

SENHA: 092318

2. É necessária a utilização de notebook ou computador que tenha câmera para a transmissão da imagem *via internet*.

3. O ingresso à sala de audiência virtual também poderá ser feito por celular smartphone com acesso à internet.

4. As partes e advogados não precisarão necessariamente estar no mesmo local por ocasião da audiência.

5. Após o acesso à sala de audiência virtual, poderá aparecer uma mensagem para que se aguarde a autorização do organizador para ingresso na audiência. Nesse caso, orienta-se aguardar na sala de espera virtual até que seja autorizado o ingresso na sala de audiências.

6. Para o acompanhamento da pauta digital, as partes e advogados poderão acessar o link **https://jte.csjt.jus.br**, ou baixar o aplicativo **JTe** para celular.

7. Havendo dificuldade de acesso à sala de audiência virtual, os advogados e partes poderão contatar a Secretaria da Vara do Trabalho por meio do telefone (67-3295-4887).

8. Qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização do ato será analisada no momento da audiência.

Advertências

9. A parte ré pode recusar a opção pelo **Juízo 100%** Digital mediante petição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita. No Juízo 100% Digital, **as comunicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no Diário Eletrônico - DEJT** (art. 10, III, § 1º, RA TRT 24 N. 40/2021).

10. O não comparecimento da parte autora à audiência inicial importará o **ARQUIVAMENTO** e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 844 da CLT).

11. O não comparecimento da parte ré à audiência inicial importará em **REVELIA**, além da **CONFISSÃO** quanto a matéria de fato alegada pela parte autora (art. 844 da CLT).

12. É facultado à parte ré fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a preponente (art. 843, § 1º, da CLT). O preposto não precisa ser empregado da parte ré (art. 843, § 3º, da CLT).

13. A parte ré pessoa jurídica deverá apresentar nos autos eletrônicos os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).

14. Eventual exceção de incompetência territorial deverá ser apresentada no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação (art. 775 da CLT), antes da audiência e em e em peça que identifique a sua existência, sob pena de preclusão (art. 800, § 2º, da CLT).

Apresentada a exceção de incompetência territorial, o processo será suspenso e a parte autora intimada para manifestação no prazo de cinco dias úteis, hipótese em que a audiência inicial não será realizada.

15. Fracionamento da audiência. Não havendo acordo, após a apresentação da defesa seguir-se-á a designação de audiência de instrução (se necessária), para oitiva das partes e testemunhas, que será gravada e armazenada em meio eletrônico oficial (PJe-Mídias). Trata-se de procedimento aplicável aos processos submetidos aos ritos de alçada, sumaríssimo e ordinário.

Recomendações e Informações

16. Encontra-se disponível na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste a **Sala de Inclusão Digital,** estruturada com computador e internet. A Sala poderá ser utilizada pelos advogados, partes e testemunhas para viabilizar a sua participação na audiência telepresencial (art. 8º, § 2º, RA TRT 24 N. 43/2022).

17. Caso haja a opção pela utilização da **Sala de Inclusão Digital**, o interessado deverá comparecer presencialmente na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste no dia e hora designados para a audiência. Recomenda-se que o interessado se apresente no

balcão da Secretaria, com antecedência de 15 minutos para a devida identificação e assistência por servidor da Justiça do Trabalho.

18. Recomenda-se adicionar o **horário da audiência** antes do nome do usuário para facilitar a identificação das partes e advogados e a admissão à sala de audiência virtual.

Intime-se a parte autora.

Notifique-se a parte ré.

E aguarde-se a audiência.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024288-42.2018.5.24.0081

AUTOR	FRANQUI CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANA PATRICIA LIMA WOMMER(OAB: 21281/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS ADEMAR LIMA WOMMER(OAB: 21711/MS)
RÉU	SAN MARTIN AGRO DIESEL LTDA
ADVOGADO	HEITOR MIRANDA GUIMARAES(OAB: 9059/MS)
ADVOGADO	KLEBER ROUGLAS DE MELLO(OAB: 54109/PR)
ADVOGADO	DANIEL GUIMARAES E SILVA(OAB: 90402/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTER SOARES PAIVA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	JUCIANE TOZETTO BAGGIO
ADVOGADO	VINICIUS DOS SANTOS LEITE(OAB: 10869/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANQUI CARLOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 194b2ea proferido nos autos.

Vistos.

Consoante o silêncio do autor, reputa-se satisfeito o crédito trabalhista.

Tendo em vista os termos do acordo homologado, deverá a ré, em 48 horas, pagar o valor de R$3.991,20, referente aos honorários periciais e contábeis, ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880, da CLT).

Comprovado o pagamento, liberem-se às peritas.

Mantendo-se inerte a ré, diligencie, a Secretaria, por meio dos convênios disponibilizados a este Juízo, a fim de verificar a existência de bens de sua propriedade, e, em caso positivo, proceda ao imediato bloqueio.

Intime-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024288-42.2018.5.24.0081

AUTOR	FRANQUI CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANA PATRICIA LIMA WOMMER(OAB: 21281/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS ADEMAR LIMA WOMMER(OAB: 21711/MS)
RÉU	SAN MARTIN AGRO DIESEL LTDA
ADVOGADO	HEITOR MIRANDA GUIMARAES(OAB: 9059/MS)
ADVOGADO	KLEBER ROUGLAS DE MELLO(OAB: 54109/PR)
ADVOGADO	DANIEL GUIMARAES E SILVA(OAB: 90402/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTER SOARES PAIVA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	JUCIANE TOZETTO BAGGIO
ADVOGADO	VINICIUS DOS SANTOS LEITE(OAB: 10869/MS)
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAN MARTIN AGRO DIESEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 194b2ea proferido nos autos.

Vistos.

Consoante o silêncio do autor, reputa-se satisfeito o crédito trabalhista.

Tendo em vista os termos do acordo homologado, deverá a ré, em 48 horas, pagar o valor de R$3.991,20, referente aos honorários periciais e contábeis, ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880, da CLT).

Comprovado o pagamento, liberem-se às peritas.

Mantendo-se inerte a ré, diligencie, a Secretaria, por meio dos convênios disponibilizados a este Juízo, a fim de verificar a existência de bens de sua propriedade, e, em caso positivo, proceda ao imediato bloqueio.

Intime-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024337-44.2022.5.24.0081

AUTOR	LEVI MARCOS
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JULIANA SARAIVA MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ed134c proferido nos autos.

Vistos.

Os processos sujeitos à jurisdição das Varas de Campo Grande em que a parte autora for pessoa residente nos Municípios de Ribas do Rio Pardo ou de Sidrolândia serão conduzidos na fase de conhecimento pela “Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0” (art. 1º, §1º da Portaria TRT/GP/SJ Nº 19/2022, alterado pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença e as disposições do Provimento SGP-GCR nº 003/2022, cessada está a atuação desta unidade jurisdicional.

Assim, nos termos do art. 1º da referida Recomendação, movimentado o processo para a fase de liquidação, **redistribua-se**o processo a uma das Varas da Capital, porsorteio (art. 1º, §5º da Portaria TRT/GP/SJ nº 19/2022 – inserido pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024337-44.2022.5.24.0081

AUTOR	LEVI MARCOS
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JULIANA SARAIVA MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEVI MARCOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ed134c proferido nos autos.

Vistos.

Os processos sujeitos à jurisdição das Varas de Campo Grande em que a parte autora for pessoa residente nos Municípios de Ribas do Rio Pardo ou de Sidrolândia serão conduzidos na fase de conhecimento pela “Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0” (art. 1º, §1º da Portaria TRT/GP/SJ Nº 19/2022, alterado pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença e as disposições do Provimento SGP-GCR nº 003/2022, cessada está a atuação desta unidade jurisdicional.

Assim, nos termos do art. 1º da referida Recomendação, movimentado o processo para a fase de liquidação, **redistribua-se**o processo a uma das Varas da Capital, porsorteio (art. 1º, §5º da Portaria TRT/GP/SJ nº 19/2022 – inserido pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024485-84.2024.5.24.0081

AUTOR	APARECIDA PINTO ALVES
ADVOGADO	IRIS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 158195/MG)
ADVOGADO	ALINE BENVINDA FIGUEREDO(OAB: 19576/MS)
RÉU	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RÉU BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- APARECIDA PINTO ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 102a91a proferido nos autos.

Vistos.

Trata-se de ação distribuída à Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0 com opção de tramitação pelo ***Juízo 100% Digital***, o que pressupõe a prática de atos exclusivamente por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

Conforme Resoluções 345/2020 e 354/2020 do CNJ e Resolução Administrativa 40/2021 do TRT da 24ª Região, que regulamentam a tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital, determina-se, com as advertências e recomendações/informações a seguir:

A realização de **AUDIÊNCIA INICIAL TELEPRESENCIAL** no dia **14/05/2024 às 08:30 horas**, (horário do MS), na sala virtual de audiências da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, ocasião em que a parte ré deverá apresentar defesa escrita pelo sistema PJe (art. 847, parágrafo único da CLT) ou oralmente no prazo de 20 minutos (art. 847 da CLT), acompanhada dos documentos que a instruem. Não apresentada a defesa, a parte ré será considerada revel e confessa quanto a matéria de fato, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 844 da CLT).

Ingresso na Sala de Audiência Virtual

1. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM, mediante acesso dos advogados e das partes pelo link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1 (senha 092318)**

2. É necessária a utilização de notebook ou computador que tenha câmera para a transmissão da imagem *via internet*.

3. O ingresso à sala de audiência virtual também poderá ser feito por celular smartphone com acesso à internet.

4. As partes e advogados não precisarão necessariamente estar no mesmo local por ocasião da audiência.

5. Após o acesso à sala de audiência virtual, poderá aparecer uma mensagem para que se aguarde a autorização do organizador para ingresso na audiência. Nesse caso, orienta-se aguardar na sala de espera virtual até que seja autorizado o ingresso na sala de audiências.

6. Para o acompanhamento da pauta digital, as partes e advogados poderão acessar o link **https://jte.csjt.jus.br**, ou baixar o aplicativo **JTe** para celular.

7. Havendo dificuldade de acesso à sala de audiência virtual, os advogados e partes poderão contatar a Secretaria da Vara do Trabalho por meio do telefone (67-3295-4887).

8. Qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização do ato será analisada no momento da audiência.

Advertências

9. A parte ré pode recusar a opção pelo **Juízo 100%** Digital mediante petição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita. No Juízo 100% Digital, **as comunicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no Diário Eletrônico - DEJT** (art. 10, III, § 1º, RA TRT 24 N. 40/2021).

10. O não comparecimento da parte autora à audiência inicial importará o **ARQUIVAMENTO** e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 844 da CLT).

11. O não comparecimento da parte ré à audiência inicial importará em **REVELIA**, além da **CONFISSÃO** quanto a matéria de fato alegada pela parte autora (art. 844 da CLT).

12. É facultado à parte ré fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a preponente (art. 843, § 1º, da CLT). O preposto não precisa ser empregado da parte ré (art. 843, § 3º, da CLT).

13. A parte ré pessoa jurídica deverá apresentar nos autos eletrônicos os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).

14. Eventual exceção de incompetência territorial deverá ser apresentada no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação (art. 775 da CLT), antes da audiência e em e em peça que identifique a sua existência, sob pena de preclusão (art. 800, § 2º, da CLT).

Apresentada a exceção de incompetência territorial, o processo será suspenso e a parte autora intimada para manifestação no prazo de cinco dias úteis, hipótese em que a audiência inicial não será realizada.

15. Fracionamento da audiência. Não havendo acordo, após a apresentação da defesa seguir-se-á a designação de audiência de instrução (se necessária), para oitiva das partes e testemunhas, que será gravada e armazenada em meio eletrônico oficial (PJe-Mídias). Trata-se de procedimento aplicável aos processos submetidos aos ritos de alçada, sumaríssimo e ordinário.

Recomendações e Informações

16. Encontra-se disponível na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste a **Sala de Inclusão Digital,** estruturada com computador e internet. A Sala poderá ser utilizada pelos advogados, partes e testemunhas para viabilizar a sua participação na audiência telepresencial (art. 8º, § 2º, RA TRT 24 N. 43/2022).

17. Caso haja a opção pela utilização da **Sala de Inclusão Digital**, o interessado deverá comparecer presencialmente na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste no dia e hora designados para a audiência. Recomenda-se que o interessado se apresente no balcão da Secretaria, com antecedência de 15 minutos para a devida identificação e assistência por servidor da Justiça do Trabalho.

18. Recomenda-se adicionar o **horário da audiência** antes do nome do usuário para facilitar a identificação das partes e advogados e a admissão à sala de audiência virtual.

Intime-se a parte autora.

Notifiquem-se as rés.

Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho ao acerca do ajuizamento da presente demanda e do requerimento da parte autora para que a d. instituição atue na condição de *custus legis.*

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024490-09.2024.5.24.0081

AUTOR	CRISTINA ANJOS DE SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO QUEIROZ SILVERIO(OAB: 20547/MS)
RÉU	KARACA INDUSTRIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA ANJOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fc70d2 proferido nos autos.

Vistos.

Trata-se de ação distribuída à Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0 com opção de tramitação pelo ***Juízo 100% Digital***, o que pressupõe a prática de atos exclusivamente por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

Conforme Resoluções 345/2020 e 354/2020 do CNJ e Resolução Administrativa 40/2021 do TRT da 24ª Região, que regulamentam a tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital, determina-se, com as advertências e recomendações/informações a seguir:

A realização de **AUDIÊNCIA INICIAL TELEPRESENCIAL** no dia **14/05/2024 às 08:40 horas**, (horário do MS), na sala virtual de audiências da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, ocasião em que a parte ré deverá apresentar defesa escrita pelo sistema PJe (art. 847, parágrafo único da CLT) ou oralmente no prazo de 20 minutos (art. 847 da CLT), acompanhada dos documentos que a instruem. Não apresentada a defesa, a parte ré será considerada revel e confessa quanto a matéria de fato, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 844 da CLT).

Ingresso na Sala de Audiência Virtual

1. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM, mediante acesso dos advogados e das partes pelo link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1 (senha 092318)**

2. É necessária a utilização de notebook ou computador que tenha câmera para a transmissão da imagem *via internet*.

3. O ingresso à sala de audiência virtual também poderá ser feito por celular smartphone com acesso à internet.

4. As partes e advogados não precisarão necessariamente estar no mesmo local por ocasião da audiência.

5. Após o acesso à sala de audiência virtual, poderá aparecer uma mensagem para que se aguarde a autorização do organizador para ingresso na audiência. Nesse caso, orienta-se aguardar na sala de espera virtual até que seja autorizado o ingresso na sala de audiências.

6. Para o acompanhamento da pauta digital, as partes e advogados poderão acessar o link **https://jte.csjt.jus.br**, ou baixar o aplicativo **JTe** para celular.

7. Havendo dificuldade de acesso à sala de audiência virtual, os advogados e partes poderão contatar a Secretaria da Vara do Trabalho por meio do telefone (67-3295-4887).

8. Qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização do ato será analisada no momento da audiência.

Advertências

9. A parte ré pode recusar a opção pelo **Juízo 100%** Digital mediante petição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita. No Juízo 100% Digital, **as comunicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no Diário Eletrônico - DEJT** (art. 10, III, § 1º, RA TRT 24 N. 40/2021).

10. O não comparecimento da parte autora à audiência inicial importará o **ARQUIVAMENTO** e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 844 da CLT).

11. O não comparecimento da parte ré à audiência inicial importará em **REVELIA**, além da **CONFISSÃO** quanto a matéria de fato alegada pela parte autora (art. 844 da CLT).

12. É facultado à parte ré fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a preponente (art. 843, § 1º, da CLT). O preposto não precisa ser empregado da parte ré (art. 843, § 3º, da CLT).

13. A parte ré pessoa jurídica deverá apresentar nos autos eletrônicos os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).

14. Eventual exceção de incompetência territorial deverá ser apresentada no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação (art. 775 da CLT), antes da audiência e em e em peça que identifique a sua existência, sob pena de preclusão (art. 800, § 2º, da CLT).

Apresentada a exceção de incompetência territorial, o processo será suspenso e a parte autora intimada para manifestação no prazo de cinco dias úteis, hipótese em que a audiência inicial não será realizada.

15. Fracionamento da audiência. Não havendo acordo, após a apresentação da defesa seguir-se-á a designação de audiência de instrução (se necessária), para oitiva das partes e testemunhas, que será gravada e armazenada em meio eletrônico oficial (PJe-Mídias). Trata-se de procedimento aplicável aos processos submetidos aos ritos de alçada, sumaríssimo e ordinário.

Recomendações e Informações

16. Encontra-se disponível na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste a **Sala de Inclusão Digital,** estruturada com computador e internet. A Sala poderá ser utilizada pelos advogados, partes e testemunhas para viabilizar a sua participação na audiência telepresencial (art. 8º, § 2º, RA TRT 24 N. 43/2022).

17. Caso haja a opção pela utilização da **Sala de Inclusão Digital**, o interessado deverá comparecer presencialmente na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste no dia e hora designados para a audiência. Recomenda-se que o interessado se apresente no balcão da Secretaria, com antecedência de 15 minutos para a devida identificação e assistência por servidor da Justiça do Trabalho.

18. Recomenda-se adicionar o **horário da audiência** antes do nome do usuário para facilitar a identificação das partes e advogados e a admissão à sala de audiência virtual.

Intime-se a parte autora.

Notifique-se a parte ré.

E aguarde-se a audiência.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024499-68.2024.5.24.0081

AUTOR	CLEVERSON HUGNEY DOS SANTOS
ADVOGADO	Neiva Aparecida dos Reis(OAB: 5213-B/MS)
RÉU	ANTONIO HECTOR LAMBERT QUINTEROS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEVERSON HUGNEY DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 898effa proferido nos autos.

Vistos.

Trata-se de ação distribuída à Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0 com opção de tramitação pelo ***Juízo 100% Digital***, o que pressupõe a prática de atos exclusivamente por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

Conforme Resoluções 345/2020 e 354/2020 do CNJ e Resolução Administrativa 40/2021 do TRT da 24ª Região, que regulamentam a tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital, determina-se, com as advertências e recomendações/informações a seguir:

A realização de **AUDIÊNCIA INICIAL TELEPRESENCIAL** no dia **17/05/2024 às 08:30 horas**, (horário do MS), na sala virtual de audiências da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, ocasião em que a parte ré deverá apresentar defesa escrita pelo sistema PJe (art. 847, parágrafo único da CLT) ou oralmente no prazo de 20 minutos (art. 847 da CLT), acompanhada dos documentos que a instruem. Não apresentada a defesa, a parte ré será considerada revel e confessa quanto a matéria de fato, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 844 da CLT).

Ingresso na Sala de Audiência Virtual

1. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM, mediante acesso dos advogados e das partes pelo link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1 (senha 092318)**

2. É necessária a utilização de notebook ou computador que tenha câmera para a transmissão da imagem *via internet*.

3. O ingresso à sala de audiência virtual também poderá ser feito por celular smartphone com acesso à internet.

4. As partes e advogados não precisarão necessariamente estar no mesmo local por ocasião da audiência.

5. Após o acesso à sala de audiência virtual, poderá aparecer uma mensagem para que se aguarde a autorização do organizador para ingresso na audiência. Nesse caso, orienta-se aguardar na sala de espera virtual até que seja autorizado o ingresso na sala de audiências.

6. Para o acompanhamento da pauta digital, as partes e advogados poderão acessar o link **https://jte.csjt.jus.br**, ou baixar o aplicativo **JTe** para celular.

7. Havendo dificuldade de acesso à sala de audiência virtual, os advogados e partes poderão contatar a Secretaria da Vara do Trabalho por meio do telefone (67-3295-4887).

8. Qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização do ato será analisada no momento da audiência.

Advertências

9. A parte ré pode recusar a opção pelo **Juízo 100%** Digital mediante petição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita. No Juízo 100% Digital, **as comunicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no Diário Eletrônico - DEJT** (art. 10, III, § 1º, RA TRT 24 N. 40/2021).

10. O não comparecimento da parte autora à audiência inicial importará o **ARQUIVAMENTO** e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 844 da CLT).

11. O não comparecimento da parte ré à audiência inicial importará em **REVELIA**, além da **CONFISSÃO** quanto a matéria de fato alegada pela parte autora (art. 844 da CLT).

12. É facultado à parte ré fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a preponente (art. 843, § 1º, da CLT). O preposto não precisa ser empregado da parte ré (art. 843, § 3º, da CLT).

13. A parte ré pessoa jurídica deverá apresentar nos autos eletrônicos os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).

14. Eventual exceção de incompetência territorial deverá ser apresentada no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação (art. 775 da CLT), antes da audiência e em e em peça que identifique a sua existência, sob pena de preclusão (art. 800, § 2º, da CLT).

Apresentada a exceção de incompetência territorial, o processo será suspenso e a parte autora intimada para manifestação no prazo de cinco dias úteis, hipótese em que a audiência inicial não será realizada.

15. Fracionamento da audiência. Não havendo acordo, após a apresentação da defesa seguir-se-á a designação de audiência de instrução (se necessária), para oitiva das partes e testemunhas, que será gravada e armazenada em meio eletrônico oficial (PJe-Mídias). Trata-se de procedimento aplicável aos processos submetidos aos ritos de alçada, sumaríssimo e ordinário.

Recomendações e Informações

16. Encontra-se disponível na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste a **Sala de Inclusão Digital,** estruturada com computador e internet. A Sala poderá ser utilizada pelos advogados, partes e testemunhas para viabilizar a sua participação na audiência telepresencial (art. 8º, § 2º, RA TRT 24 N. 43/2022).

17. Caso haja a opção pela utilização da **Sala de Inclusão Digital**, o interessado deverá comparecer presencialmente na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste no dia e hora designados para a audiência. Recomenda-se que o interessado se apresente no balcão da Secretaria, com antecedência de 15 minutos para a devida identificação e assistência por servidor da Justiça do Trabalho.

18. Recomenda-se adicionar o **horário da audiência** antes do nome do usuário para facilitar a identificação das partes e advogados e a admissão à sala de audiência virtual.

Intime-se a parte autora.

Notifique-se a parte ré.

E aguarde-se a audiência.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024497-98.2024.5.24.0081

AUTOR	EDUARDA MAGRINI SILVA
ADVOGADO	ADRIANA PATRICIA LIMA WOMMER(OAB: 21281/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS ADEMAR LIMA WOMMER(OAB: 21711/MS)
RÉU	IVONI JANETE ZANETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA MAGRINI SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3eed0a1 proferido nos autos.

Vistos.

Trata-se de ação distribuída à Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0 com opção de tramitação pelo ***Juízo 100% Digital***, o que pressupõe a prática de atos exclusivamente por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

Conforme Resoluções 345/2020 e 354/2020 do CNJ e Resolução Administrativa 40/2021 do TRT da 24ª Região, que regulamentam a tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital, determina-se, com as advertências e recomendações/informações a seguir:

A realização de **AUDIÊNCIA INICIAL TELEPRESENCIAL** no dia **14/05/2024 às 08:50 horas**, (horário do MS), na sala virtual de audiências da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, ocasião em que a parte ré deverá apresentar defesa escrita pelo sistema PJe (art. 847, parágrafo único da CLT) ou oralmente no prazo de 20 minutos (art. 847 da CLT), acompanhada dos documentos que a instruem. Não apresentada a defesa, a parte ré será considerada revel e confessa quanto a matéria de fato, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 844 da CLT).

Ingresso na Sala de Audiência Virtual

1. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM, mediante acesso dos advogados e das partes pelo link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1 (senha 092318)**

2. É necessária a utilização de notebook ou computador que tenha câmera para a transmissão da imagem *via internet*.

3. O ingresso à sala de audiência virtual também poderá ser feito por celular smartphone com acesso à internet.

4. As partes e advogados não precisarão necessariamente estar no mesmo local por ocasião da audiência.

5. Após o acesso à sala de audiência virtual, poderá aparecer uma mensagem para que se aguarde a autorização do organizador para ingresso na audiência. Nesse caso, orienta-se aguardar na sala de espera virtual até que seja autorizado o ingresso na sala de audiências.

6. Para o acompanhamento da pauta digital, as partes e advogados poderão acessar o link **https://jte.csjt.jus.br**, ou baixar o aplicativo **JTe** para celular.

7. Havendo dificuldade de acesso à sala de audiência virtual, os advogados e partes poderão contatar a Secretaria da Vara do Trabalho por meio do telefone (67-3295-4887).

8. Qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização do ato será analisada no momento da audiência.

Advertências

9. A parte ré pode recusar a opção pelo **Juízo 100%** Digital mediante petição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita. No Juízo 100% Digital, **as comunicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no Diário Eletrônico - DEJT** (art. 10, III, § 1º, RA TRT 24 N. 40/2021).

10. O não comparecimento da parte autora à audiência inicial importará o **ARQUIVAMENTO** e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 844 da CLT).

11. O não comparecimento da parte ré à audiência inicial importará em **REVELIA**, além da **CONFISSÃO** quanto a matéria de fato alegada pela parte autora (art. 844 da CLT).

12. É facultado à parte ré fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a preponente (art. 843, § 1º, da CLT). O preposto não precisa ser empregado da parte ré (art. 843, § 3º, da CLT).

13. A parte ré pessoa jurídica deverá apresentar nos autos eletrônicos os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).

14. Eventual exceção de incompetência territorial deverá ser apresentada no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação (art. 775 da CLT), antes da audiência e em e em peça que identifique a sua existência, sob pena de preclusão (art. 800, § 2º, da CLT).

Apresentada a exceção de incompetência territorial, o processo será suspenso e a parte autora intimada para manifestação no prazo de cinco dias úteis, hipótese em que a audiência inicial não será realizada.

15. Fracionamento da audiência. Não havendo acordo, após a apresentação da defesa seguir-se-á a designação de audiência de instrução (se necessária), para oitiva das partes e testemunhas, que será gravada e armazenada em meio eletrônico oficial (PJe-Mídias). Trata-se de procedimento aplicável aos processos submetidos aos ritos de alçada, sumaríssimo e ordinário.

Recomendações e Informações

16. Encontra-se disponível na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste a **Sala de Inclusão Digital,** estruturada com computador e internet. A Sala poderá ser utilizada pelos advogados, partes e testemunhas para viabilizar a sua participação na audiência telepresencial (art. 8º, § 2º, RA TRT 24 N. 43/2022).

17. Caso haja a opção pela utilização da **Sala de Inclusão Digital**, o interessado deverá comparecer presencialmente na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste no dia e hora designados para a audiência. Recomenda-se que o interessado se apresente no balcão da Secretaria, com antecedência de 15 minutos para a devida identificação e assistência por servidor da Justiça do Trabalho.

18. Recomenda-se adicionar o **horário da audiência** antes do nome do usuário para facilitar a identificação das partes e advogados e a admissão à sala de audiência virtual.

Intime-se a parte autora.

Notifique-se a parte ré.

E aguarde-se a audiência.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0024479-77.2024.5.24.0081

REQUERENTES	JTF ELETRICA LTDA - ME
ADVOGADO	CAIO LUIZ DE AVELAR GOMES(OAB: 23095/MS)
REQUERENTES	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO	RODRIGO QUEIROZ SILVERIO(OAB: 20547/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9e336c proferido nos autos.

Vistos.

Trata-se de ação distribuída à Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0 com opção de tramitação pelo ***Juízo 100% Digital***, o que pressupõe a prática de atos exclusivamente por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

1. Consoante petição Id. b00b9b3, designo **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para apreciação dos termos do acordo** para o dia **26/04/2024 às 08:20 horas**,com a participação das partes e seus procuradores, nos termos da Resolução CNJ 354/2020.

2. Os advogados e partes deverão acessar o link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1 (senha 092318)** da sala de audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. De igual forma, o acesso também poderá ser feito via celular smartphone com acesso à internet, via Wifi, sendo certo que partes e procuradores não precisarão necessariamente estar no mesmo local por ocasião da audiência.

3. Após o acesso à sala de audiência, poderá aparecer uma mensagem para que se aguarde a autorização do organizador (que é o magistrado ou um servidor) para ingresso na audiência. Nesse caso, orienta-se aguardar na sala de espera virtual, até que seja autorizado o ingresso na sala de audiências.

4. Havendo dificuldade de acesso no momento da audiência, advogados e partes deverão contatar a Secretaria desta Vara do Trabalho por meio de nosso canal de atendimento, enviando mensagem para: Whatsapp (67-99888-4644).

5. Desde já esclareço que qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização do ato será analisada no momento da audiência.

6. Registra-se que está disponível nesta Vara do Trabalho uma sala para inclusão digital que poderá ser utilizada por procuradores e partes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução Administrativa nº 43/2022 do TRT da 24ª Região.

7. Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0024479-77.2024.5.24.0081

REQUERENTES	JTF ELETRICA LTDA - ME
ADVOGADO	CAIO LUIZ DE AVELAR GOMES(OAB: 23095/MS)
REQUERENTES	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO	RODRIGO QUEIROZ SILVERIO(OAB: 20547/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JTF ELETRICA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9e336c proferido nos autos.

Vistos.

Trata-se de ação distribuída à Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0 com opção de tramitação pelo ***Juízo 100% Digital***, o que pressupõe a prática de atos exclusivamente por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

1. Consoante petição Id. b00b9b3, designo **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para apreciação dos termos do acordo** para o dia **26/04/2024 às 08:20 horas**,com a

participação das partes e seus procuradores, nos termos da Resolução CNJ 354/2020.

2. Os advogados e partes deverão acessar o link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1 (senha 092318)** da sala de audiência telepresencial, utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. De igual forma, o acesso também poderá ser feito via celular smartphone com acesso à internet, via Wifi, sendo certo que partes e procuradores não precisarão necessariamente estar no mesmo local por ocasião da audiência.

3. Após o acesso à sala de audiência, poderá aparecer uma mensagem para que se aguarde a autorização do organizador (que é o magistrado ou um servidor) para ingresso na audiência. Nesse caso, orienta-se aguardar na sala de espera virtual, até que seja autorizado o ingresso na sala de audiências.

4. Havendo dificuldade de acesso no momento da audiência, advogados e partes deverão contatar a Secretaria desta Vara do Trabalho por meio de nosso canal de atendimento, enviando mensagem para: Whatsapp (67-99888-4644).

5. Desde já esclareço que qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização do ato será analisada no momento da audiência.

6. Registra-se que está disponível nesta Vara do Trabalho uma sala para inclusão digital que poderá ser utilizada por procuradores e partes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução Administrativa nº 43/2022 do TRT da 24ª Região.

7. Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024502-23.2024.5.24.0081

AUTOR	EDUARDA MAGRINI SILVA
ADVOGADO	ADRIANA PATRICIA LIMA WOMMER(OAB: 21281/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS ADEMAR LIMA WOMMER(OAB: 21711/MS)
RÉU	ELOIZA LOPES 01445453142

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA MAGRINI SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7db4c3a proferido nos autos.

Vistos.

Trata-se de ação distribuída à Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0 com opção de tramitação pelo ***Juízo 100% Digital***, o que pressupõe a prática de atos exclusivamente por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

Conforme Resoluções 345/2020 e 354/2020 do CNJ e Resolução Administrativa 40/2021 do TRT da 24ª Região, que regulamentam a tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital, determina-se, com as advertências e recomendações/informações a seguir:

A realização de **AUDIÊNCIA INICIAL TELEPRESENCIAL** no dia **17/05/2024 09:00 horas**, (horário do MS), na sala virtual de audiências da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, ocasião em que a parte ré deverá apresentar defesa escrita pelo sistema PJe (art. 847, parágrafo único da CLT) ou oralmente no prazo de 20 minutos (art. 847 da CLT), acompanhada dos documentos que a instruem. Não apresentada a defesa, a parte ré será considerada revel e confessa quanto a matéria de fato, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 844 da CLT).

Ingresso na Sala de Audiência Virtual

1. A audiência será realizada através da plataforma ZOOM, mediante acesso dos advogados e das partes pelo link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabsala1**

Senha 092318

2. É necessária a utilização de notebook ou computador que tenha câmera para a transmissão da imagem *via internet*.

3. O ingresso à sala de audiência virtual também poderá ser feito por celular smartphone com acesso à internet.

4. As partes e advogados não precisarão necessariamente estar no mesmo local por ocasião da audiência.

5. Após o acesso à sala de audiência virtual, poderá aparecer uma mensagem para que se aguarde a autorização do organizador para ingresso na audiência. Nesse caso, orienta-se aguardar na sala de espera virtual até que seja autorizado o ingresso na sala de audiências.

6. Para o acompanhamento da pauta digital, as partes e advogados poderão acessar o link **https://jte.csjt.jus.br**, ou baixar o aplicativo **JTe** para celular.

7. Havendo dificuldade de acesso à sala de audiência virtual, os advogados e partes poderão contatar a Secretaria da Vara do Trabalho por meio do telefone (67-3295-4887).

8. Qualquer dificuldade técnica que impossibilite a realização do ato será analisada no momento da audiência.

Advertências

9. A parte ré pode recusar a opção pelo **Juízo 100%** Digital

mediante petição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita. No Juízo 100% Digital, **as comunicações dirigidas aos advogados serão efetivadas por publicação no Diário Eletrônico - DEJT** (art. 10, III, § 1º, RA TRT 24 N. 40/2021).

10. O não comparecimento da parte autora à audiência inicial importará o **ARQUIVAMENTO** e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 844 da CLT).

11. O não comparecimento da parte ré à audiência inicial importará em **REVELIA**, além da **CONFISSÃO** quanto a matéria de fato alegada pela parte autora (art. 844 da CLT).

12. É facultado à parte ré fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a preponente (art. 843, § 1º, da CLT). O preposto não precisa ser empregado da parte ré (art. 843, § 3º, da CLT).

13. A parte ré pessoa jurídica deverá apresentar nos autos eletrônicos os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).

14. Eventual exceção de incompetência territorial deverá ser apresentada no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação (art. 775 da CLT), antes da audiência e em e em peça que identifique a sua existência, sob pena de preclusão (art. 800, § 2º, da CLT).

Apresentada a exceção de incompetência territorial, o processo será suspenso e a parte autora intimada para manifestação no prazo de cinco dias úteis, hipótese em que a audiência inicial não será realizada.

15. Fracionamento da audiência. Não havendo acordo, após a apresentação da defesa seguir-se-á a designação de audiência de instrução (se necessária), para oitiva das partes e testemunhas, que será gravada e armazenada em meio eletrônico oficial (PJe-Mídias). Trata-se de procedimento aplicável aos processos submetidos aos ritos de alçada, sumaríssimo e ordinário.

Recomendações e Informações

16. Encontra-se disponível na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste a **Sala de Inclusão Digital,** estruturada com computador e internet. A Sala poderá ser utilizada pelos advogados, partes e testemunhas para viabilizar a sua participação na audiência telepresencial (art. 8º, § 2º, RA TRT 24 N. 43/2022).

17. Caso haja a opção pela utilização da **Sala de Inclusão Digital**, o interessado deverá comparecer presencialmente na Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste no dia e hora designados para a audiência. Recomenda-se que o interessado se apresente no balcão da Secretaria, com antecedência de 15 minutos para a devida identificação e assistência por servidor da Justiça do Trabalho.

18. Recomenda-se adicionar o **horário da audiência** antes do nome do usuário para facilitar a identificação das partes e advogados e a admissão à sala de audiência virtual.

Intime-se a parte autora.

Notifique-se a parte ré.

E aguarde-se a audiência.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024033-74.2024.5.24.0081

AUTOR	JULIANA VITAL DA SILVA
ADVOGADO	MAYARA GONCALVES SQUISATI(OAB: 91081/PR)
ADVOGADO	JOSE OCTAVIO SOARES(OAB: 73780/PR)
RÉU	R. P. DO AMARAL NETO LTDA
ADVOGADO	THIAGO ESPIRITO SANTO ARRUDA(OAB: 13973/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- R. P. DO AMARAL NETO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37e0c09 proferido nos autos.

Vistos.

Diante da necessidade de reorganização da pauta de audiências do **dia 17/05/2024**, antecipa-se a audiência de INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL para o horário das **09h30**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024033-74.2024.5.24.0081

AUTOR	JULIANA VITAL DA SILVA
ADVOGADO	MAYARA GONCALVES SQUISATI(OAB: 91081/PR)
ADVOGADO	JOSE OCTAVIO SOARES(OAB: 73780/PR)
RÉU	R. P. DO AMARAL NETO LTDA
ADVOGADO	THIAGO ESPIRITO SANTO ARRUDA(OAB: 13973/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA VITAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37e0c09 proferido nos autos.

Vistos.

Diante da necessidade de reorganização da pauta de audiências do **dia 17/05/2024**, antecipa-se a audiência de INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL para o horário das **09h30**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024654-08.2023.5.24.0081

AUTOR	IGOR PEREIRA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DE ANDRADE MENDES(OAB: 118170/MG)
RÉU	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENESA ENGENHARIA LTDA.
- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7600b5 proferido nos autos.

Vistos.

Os processos sujeitos à jurisdição das Varas de Campo Grande em que a parte autora for pessoa residente nos Municípios de Ribas do Rio Pardo ou de Sidrolândia serão conduzidos na fase de conhecimento pela “Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0” (art. 1º, §1º da Portaria TRT/GP/SJ Nº 19/2022, alterado pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença e as disposições do Provimento SGP-GCR nº 003/2022, cessada está a atuação desta unidade jurisdicional.

Assim, nos termos do art. 1º da referida Recomendação, movimentado o processo para a fase de liquidação, **redistribua-se**o processo a uma das Varas da Capital, porsorteio (art. 1º, §5º da Portaria TRT/GP/SJ nº 19/2022 – inserido pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024654-08.2023.5.24.0081

AUTOR	IGOR PEREIRA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DE ANDRADE MENDES(OAB: 118170/MG)
RÉU	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR PEREIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7600b5 proferido nos autos.

Vistos.

Os processos sujeitos à jurisdição das Varas de Campo Grande em que a parte autora for pessoa residente nos Municípios de Ribas do Rio Pardo ou de Sidrolândia serão conduzidos na fase de conhecimento pela “Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0” (art. 1º, §1º da Portaria TRT/GP/SJ Nº 19/2022, alterado pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença e as disposições do Provimento SGP-GCR nº 003/2022, cessada está a atuação desta unidade jurisdicional.

Assim, nos termos do art. 1º da referida Recomendação, movimentado o processo para a fase de liquidação, **redistribua-se**o processo a uma das Varas da Capital, porsorteio (art. 1º, §5º da Portaria TRT/GP/SJ nº 19/2022 – inserido pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024232-26.2023.5.24.0051

AUTOR	ROSENILDE OLIVEIRA JARA
ADVOGADO	MARLON LUIS SANTANA(OAB: 26254/MS)
ADVOGADO	IVONEI FERREIRA SANTANA(OAB: 24442/MS)
RÉU	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
PERITO	JULIANA SARAIVA MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSENILDE OLIVEIRA JARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Por esta, fica Vossa Senhoria INTIMADA para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela parte ré Id. 1f57bf1.

Destinatário: ROSENILDE OLIVEIRA JARA

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

SARITA MOLINARI MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024935-61.2023.5.24.0081

AUTOR	JOSIANE LOPES DA SILVA
ADVOGADO	EDNA BACARJI JARDIM(OAB: 9431/MS)
RÉU	ADRIANO BARBOSA DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE LOPES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6b7bbb proferido nos autos.

Vistos.

Trata-se de ação ajuizada por Josiane Lopes da Silva em desfavor de Adriano Barbosa de Sousa.

As partes apresentaram termo de acordo, com ingresso de Adauto Alvarenga de Souza na demanda, na condição de responsável solidário.

Nova petição requerendo a dispensa do requerido à audiência designada.

Decido.

1.Inclua-se no polo passivo **Adauto Alvarenga de Souza** (CPF 522.872.466-49), conforme procuração (ID. 559e50c).

2. Dispenso os réus do comparecimento à audiência designada ante a justificativa apresentada.

3. Aguarde-se a audiência, ocasião em que partes, os réus por seu procurador, deverão discriminar as verbas objeto do acordo, pois, na forma da lei, não é valida a discriminação genérica de verbas indenizatória.

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024319-52.2024.5.24.0081

AUTOR	SIDINEI FERNANDES ROCHA
ADVOGADO	RODRIGO QUEIROZ SILVERIO(OAB: 20547/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d52621 proferido nos autos.

Vistos.

O autor informa o descumprimento do acordo (Id. d35cb86).

Comprove a ré o cumprimento do acordo, conforme o pactuado, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Intime-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025021-32.2023.5.24.0081

AUTOR	LEANDRO MAIA DE SOUZA
ADVOGADO	HELIO GOMES DOS SANTOS(OAB: 24950/MS)
RÉU	NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aa9068f proferida nos autos.

Vistos.

1. A parte ré interpõe recurso ordinário, Id. 973fa85, o qual segue devidamente assinado por procurador habilitado, Id. efb7f91.

2. O recurso é tempestivo, pois a parte foi intimada da sentença em 25/03/2024, sendo que, interpôs a medida em 08/04/2024.

3. Depósito recursal e custas processuais comprovados, Id. 2f524cb e ac36e8b, respectivamente.

4. Recebo o recurso interposto.

5. A parte contrária, devidamente intimada, já apresentou contrarrazões no prazo legal.

6. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRT 24ª Região com as cautelas e homenagens de estilo.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025021-32.2023.5.24.0081

AUTOR	LEANDRO MAIA DE SOUZA
ADVOGADO	HELIO GOMES DOS SANTOS(OAB: 24950/MS)
RÉU	NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Fernando Friolli Pinto(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO MAIA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aa9068f proferida nos autos.

Vistos.

1. A parte ré interpõe recurso ordinário, Id. 973fa85, o qual segue devidamente assinado por procurador habilitado, Id. efb7f91.

2. O recurso é tempestivo, pois a parte foi intimada da sentença em 25/03/2024, sendo que, interpôs a medida em 08/04/2024.

3. Depósito recursal e custas processuais comprovados, Id. 2f524cb e ac36e8b, respectivamente.

4. Recebo o recurso interposto.

5. A parte contrária, devidamente intimada, já apresentou contrarrazões no prazo legal.

6. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRT 24ª Região com as cautelas e homenagens de estilo.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024632-91.2016.5.24.0081

AUTOR	ANTONIO RAMAO MARQUES
ADVOGADO	ARLINDO MARIANO DE FARIAS(OAB: 4232/MS)
ADVOGADO	FRANCISCO LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB: 14033/MS)
RÉU	JOSE WALISSON ANDRE DA SILVA
RÉU	PERSONAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
RÉU	JOSE GILBERTO TRINDADE PIRES
ADVOGADO	FABIO NOGUEIRA COSTA(OAB: 8883/MS)
RÉU	GUILHERME DE CARVALHO NUNES
ADVOGADO	RAFAEL SILVA DE ALMEIDA(OAB: 13959/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME DE CARVALHO NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c1c61b proferido nos autos.

Vistos.

Desarquivem-se os autos.

Requer o réu GUILHERME DE CARVALHO NUNES, na petição de Id. c3158db, o cancelamento do registro de indisponibilidade de imóvel registrado em seu nome.

Ante a extinção da execução, defiro o pedido veiculado.

Promova a Secretaria o levantamento de gravames existentes em bens imóveis dos réus junto ao CNIB.

Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Intime-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024015-87.2023.5.24.0081

AUTOR	ALAN DOUGLAS SILVA DUARTE
ADVOGADO	DOUGLAS ADEMAR LIMA WOMMER(OAB: 21711/MS)
ADVOGADO	ADRIANA PATRICIA LIMA WOMMER(OAB: 21281/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN DOUGLAS SILVA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 28ea539 proferida nos autos.

Vistos.

Os autos aguardarão sobrestados pelo prazo de 1 ano, para que o exequente e seu procurador informem sobre o recebimento de seus créditos junto ao Juízo da Recuperação Judicial.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024015-87.2023.5.24.0081

AUTOR	ALAN DOUGLAS SILVA DUARTE
ADVOGADO	DOUGLAS ADEMAR LIMA WOMMER(OAB: 21711/MS)
ADVOGADO	ADRIANA PATRICIA LIMA WOMMER(OAB: 21281/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 28ea539 proferida nos autos.

Vistos.

Os autos aguardarão sobrestados pelo prazo de 1 ano, para que o exequente e seu procurador informem sobre o recebimento de seus créditos junto ao Juízo da Recuperação Judicial.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024374-37.2023.5.24.0081

AUTOR	DOUGLAS MACIEL MARTINS
ADVOGADO	ANDRE THEODORO QUEIROZ SOUZA(OAB: 17017/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)
PERITO	ESTER SOARES PAIVA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e901407 proferido nos autos.

Vistos.

O juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação e Cartas Precatórias Cíveis de Campo Grande-MS, em decisão proferida em 09/08/2023 (DJ/MS 14/08/2023) nos autos do processo 0841183-02.2023.8.12.0001:

Deferiu o pedido de processamento da recuperação judicial pleiteada (em 25/07/2023) das empresas integrantes do "Grupo Boibras", dentre elas BOIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E SUBPRODUTOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.492.166/0001-96 (empresa ré neste processo);

Nomeou como Administradora Judicial e empresa Cury Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 07.449.951/0001-91, com endereço na Rua Dona Bia Taveira, nº 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, endereço eletrônico cury@curyconsultores.com.br ;

Determinou a suspensão por 180 dias, contados da publicação da

decisão no DJ/MS (14/08/2023), de todas as ações ou execuções contra as recuperandas, na forma do art. 6º da Lei 11.101/2005, nos exatos termos do item III do art. 52, permanecendo os respectivos processos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos § 1º, 2º e 7º do art. 6º. Decisão prolatada em 29/02/2024, deferiu a prorrogação do stay period por mais 180 dias;

Em relação aos créditos trabalhistas, para as habilitações ou divergências, ressaltou que será necessária a existência de sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado.

O artigo 49 da Lei nº 11.101/2005 estabelece que para estar sujeito a recuperação judicial, o crédito precisa existir na data do pedido.

No caso em tela, o fato gerador das verbas deferidas na sentença é anterior ao deferimento da recuperação judicial, portanto, o crédito da parte autora e de seu procurador já existiam nessa ocasião.

Pois bem.

1. Uma vez que a acionada se encontra em recuperação judicial, as verbas deferidas no presente feito deverão ser habilitadas perante o Juízo da Recuperação Judicial. Expeça-se certidão para habilitação dos créditos concursais do autor e do seu procurador, com atualização até a data do pedido de recuperação judicial (25/07/2023), constante da planilha Id. c8c4f83.

2. Expedidas as certidões, intimem-se os credores.

3. Arbitram-se os honorários periciais, nesta data, em R$ 1.000,00, a cargo da União, em razão do benefício da justiça gratuita concedido ao autor.

Intime-se a União em atendimento às portarias TRT/GP/SJ nº 040/2021 e TRT/GP/SJ nº 049/2021. Decorrido o prazo, expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais.

4. Intime-se a executada, por seu procurador, para pagar o valor da verba extraconcursal (custas), no importe total de R$ 45,52, no prazo de 48 horas ou garantir a execução.

5. Expeça-se o ofício determinado na sentença.

6. Tudo cumprido, venham os autos conclusos.

7. Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024374-37.2023.5.24.0081

AUTOR	DOUGLAS MACIEL MARTINS
ADVOGADO	ANDRE THEODORO QUEIROZ SOUZA(OAB: 17017/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)
PERITO	ESTER SOARES PAIVA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS MACIEL MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e901407 proferido nos autos.

Vistos.

O juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação e Cartas Precatórias Cíveis de Campo Grande-MS, em decisão proferida em 09/08/2023 (DJ/MS 14/08/2023) nos autos do processo 0841183-02.2023.8.12.0001:

Deferiu o pedido de processamento da recuperação judicial pleiteada (em 25/07/2023) das empresas integrantes do "Grupo Boibras", dentre elas BOIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E SUBPRODUTOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.492.166/0001-96 (empresa ré neste processo);

Nomeou como Administradora Judicial e empresa Cury Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 07.449.951/0001-91, com endereço na Rua Dona Bia Taveira, nº 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, endereço eletrônico cury@curyconsultores.com.br ;

Determinou a suspensão por 180 dias, contados da publicação da decisão no DJ/MS (14/08/2023), de todas as ações ou execuções contra as recuperandas, na forma do art. 6º da Lei 11.101/2005, nos exatos termos do item III do art. 52, permanecendo os respectivos processos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos § 1º, 2º e 7º do art. 6º. Decisão prolatada em 29/02/2024, deferiu a prorrogação do stay period por mais 180 dias;

Em relação aos créditos trabalhistas, para as habilitações ou divergências, ressaltou que será necessária a existência de sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado.

O artigo 49 da Lei nº 11.101/2005 estabelece que para estar sujeito a recuperação judicial, o crédito precisa existir na data do pedido.

No caso em tela, o fato gerador das verbas deferidas na sentença é anterior ao deferimento da recuperação judicial, portanto, o crédito da parte autora e de seu procurador já existiam nessa ocasião.

Pois bem.

1. Uma vez que a acionada se encontra em recuperação judicial, as verbas deferidas no presente feito deverão ser habilitadas perante o

Juízo da Recuperação Judicial. Expeça-se certidão para habilitação dos créditos concursais do autor e do seu procurador, com atualização até a data do pedido de recuperação judicial (25/07/2023), constante da planilha Id. c8c4f83.

2. Expedidas as certidões, intimem-se os credores.

3. Arbitram-se os honorários periciais, nesta data, em R$ 1.000,00, a cargo da União, em razão do benefício da justiça gratuita concedido ao autor.

Intime-se a União em atendimento às portarias TRT/GP/SJ nº 040/2021 e TRT/GP/SJ nº 049/2021. Decorrido o prazo, expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais.

4. Intime-se a executada, por seu procurador, para pagar o valor da verba extraconcursal (custas), no importe total de R$ 45,52, no prazo de 48 horas ou garantir a execução.

5. Expeça-se o ofício determinado na sentença.

6. Tudo cumprido, venham os autos conclusos.

7. Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024635-36.2022.5.24.0081

AUTOR	ALINE GERONIMO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	BALBINOS AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	JEAN BENOIT DE SOUZA(OAB: 10635/MS)
PERITO	CLAUDIA LELIS GUEDES
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS
PERITO	RODRIGO DE FARIAS RUEDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BALBINOS AGROINDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f752f42 proferida nos autos.

Vistos.

Registre-se o movimento de homologado o acordo em execução ou em cumprimento de sentença.

Libere-se o valor do depósito recursal e suas atualizações legais à parte reclamante, mediante transferência bancária para conta corrente indicada na ata de audiência.

Após, intime-se o reclamado para pagamento da diferença, com comprovação nos autos. A diferença será paga em 3 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em até 25 dias da intimação, a segunda parcela com 60 dias e a terceira e última parcela com 90 dias.

Expeçam-se os alvarás para habilitação no benefício do seguro desemprego e para o saque dos depósitos do FGTS.

O reclamado deverá pagar o valor dos honorários periciais, perícias médica e insalubridade, no valor de R$1.000,00 cada, no prazo de 90 dias após o vencimento da última parcela do acordo, mediante depósito judicial, sob pena de execução.

Os honorários contábeis a cargo da ré, fixados em R$ 700,00 conforme despacho Id. 4b1a620, deverão serpagos no mesmo prazo, mediante depósito judicial.

Cumprido, expeçam-se alvarás para liberação aos peritos.

Em atendimento ao art. 1º da Recomendação TRT/SGP/SECOR Nº 3/2023, remetem-se os autos à fase de execução, onde ficarão sobrestados para aguardar o integral cumprimento da obrigação.

Tudo cumprido, voltem conclusos.

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024635-36.2022.5.24.0081

AUTOR	ALINE GERONIMO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
RÉU	BALBINOS AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	JEAN BENOIT DE SOUZA(OAB: 10635/MS)
PERITO	CLAUDIA LELIS GUEDES
PERITO	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS
PERITO	RODRIGO DE FARIAS RUEDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE GERONIMO FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f752f42

proferida nos autos.

Vistos.

Registre-se o movimento de homologado o acordo em execução ou em cumprimento de sentença.

Libere-se o valor do depósito recursal e suas atualizações legais à parte reclamante, mediante transferência bancária para conta corrente indicada na ata de audiência.

Após, intime-se o reclamado para pagamento da diferença, com comprovação nos autos. A diferença será paga em 3 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em até 25 dias da intimação, a segunda parcela com 60 dias e a terceira e última parcela com 90 dias.

Expeçam-se os alvarás para habilitação no benefício do seguro desemprego e para o saque dos depósitos do FGTS.

O reclamado deverá pagar o valor dos honorários periciais, perícias médica e insalubridade, no valor de R$1.000,00 cada, no prazo de 90 dias após o vencimento da última parcela do acordo, mediante depósito judicial, sob pena de execução.

Os honorários contábeis a cargo da ré, fixados em R$ 700,00 conforme despacho Id. 4b1a620, deverão serpagos no mesmo prazo, mediante depósito judicial.

Cumprido, expeçam-se alvarás para liberação aos peritos.

Em atendimento ao art. 1º da Recomendação TRT/SGP/SECOR Nº 3/2023, remetem-se os autos à fase de execução, onde ficarão sobrestados para aguardar o integral cumprimento da obrigação.

Tudo cumprido, voltem conclusos.

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024370-63.2024.5.24.0081

AUTOR	EDILEIDA FERREIRA GOMES
ADVOGADO	ALYNE FRANCA MOTA(OAB: 19145/MS)
RÉU	MACCARI & MACCARI LTDA - ME
ADVOGADO	Angela Maria Aimi(OAB: 10488/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MACCARI & MACCARI LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 218fd4e proferido nos autos.

Vistos.

Por ora, à Secretaria para degravação dos áudios juntados pela autora.

Após, conclusos.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024370-63.2024.5.24.0081

AUTOR	EDILEIDA FERREIRA GOMES
ADVOGADO	ALYNE FRANCA MOTA(OAB: 19145/MS)
RÉU	MACCARI & MACCARI LTDA - ME
ADVOGADO	Angela Maria Aimi(OAB: 10488/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILEIDA FERREIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 218fd4e proferido nos autos.

Vistos.

Por ora, à Secretaria para degravação dos áudios juntados pela autora.

Após, conclusos.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CartPrecCiv-0024080-48.2024.5.24.0081

DEPRECANTE	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	José Luiz Richetti(OAB: 5648/MS)
DEPRECADO	MASTTERPAR PARTICIPACOES & CONSULTORIA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e95bc43

proferido nos autos.

Vistos.

À vista da certidão Id. 776dd45, devolva-se a CP à egrégia Vara Deprecante, com nossas homenagens, ficando este Juízo à disposição para futuras diligências acaso necessárias.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024532-92.2023.5.24.0081

AUTOR	CICERO ALVES DIAS
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	RAMAO FRANCO
ADVOGADO	MARIA IVONE DOMINGUES(OAB: 14187/MS)
ADVOGADO	KENNEDI MITRIONI FORGIARINI(OAB: 12655/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO ALVES DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09e8102 proferido nos autos.

Vistos.

Os processos sujeitos à jurisdição das Varas de Campo Grande em que a parte autora for pessoa residente nos Municípios de Ribas do Rio Pardo ou de Sidrolândia serão conduzidos na fase de conhecimento pela “Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0” (art. 1º, §1º da Portaria TRT/GP/SJ Nº 19/2022, alterado pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Tendo em vista o pedido de execução do acordo e as disposições da Recomendação TRT /SGP/SECOR Nº 3/2023, cessada está a atuação desta unidade jurisdicional.

Assim, nos termos do art. 1º, §1º, da referida Recomendação, **redistribua-se** o processo a uma das Varas da Capital, porsorteio (art. 1º, §5º da Portaria TRT/GP/SJ nº 19/2022 – inserido pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025330-87.2023.5.24.0005

AUTOR	PHABLO AUGUSTO CARDOSO SILVA
ADVOGADO	FERNANDO ROBERTO BATISTA DE SOUZA(OAB: 28219/MS)
RÉU	MATEUS R ROSSI & CIA LTDA
ADVOGADO	BRUNA RAFAELA FERREIRA BAZZO(OAB: 456695/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PHABLO AUGUSTO CARDOSO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 032bda2 proferida nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o acordo homologado e a movimentação processual para fase seguinte, suspenda-se o processo para aguardar a satisfação voluntária da obrigação.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025116-62.2023.5.24.0081

AUTOR	LUCAS MATHEUS DULOUSCHI
ADVOGADO	MARCEL CAVALCANTI MARQUESI(OAB: 162311/SP)
RÉU	SERRANA COLCHOES LTDA - ME
ADVOGADO	CASSIO MIGUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 22647/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS MATHEUS DULOUSCHI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 259dc19 proferido nos autos.

Vistos.

Ante os termos da manifestação Id. f51cac5 e documentos juntados pela ré, intime-se o autor para que informe os dados bancários para pagamento das parcelas do acordo.

Com a manifestação, expeça-se alvará para liberação do valor depositado ao autor e dê-se ciência à ré para pagamento das demais parcelas na conta informada.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024532-92.2023.5.24.0081

AUTOR	CICERO ALVES DIAS
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
RÉU	RAMAO FRANCO
ADVOGADO	MARIA IVONE DOMINGUES(OAB: 14187/MS)
ADVOGADO	KENNEDI MITRIONI FORGIARINI(OAB: 12655/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMAO FRANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09e8102 proferido nos autos.

Vistos.

Os processos sujeitos à jurisdição das Varas de Campo Grande em que a parte autora for pessoa residente nos Municípios de Ribas do Rio Pardo ou de Sidrolândia serão conduzidos na fase de conhecimento pela “Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0” (art. 1º, §1º da Portaria TRT/GP/SJ Nº 19/2022, alterado pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Tendo em vista o pedido de execução do acordo e as disposições da Recomendação TRT /SGP/SECOR Nº 3/2023, cessada está a atuação desta unidade jurisdicional.

Assim, nos termos do art. 1º, §1º, da referida Recomendação, **redistribua-se** o processo a uma das Varas da Capital, porsorteio (art. 1º, §5º da Portaria TRT/GP/SJ nº 19/2022 – inserido pela Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022).

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025116-62.2023.5.24.0081

AUTOR	LUCAS MATHEUS DULOUSCHI
ADVOGADO	MARCEL CAVALCANTI MARQUESI(OAB: 162311/SP)
RÉU	SERRANA COLCHOES LTDA - ME
ADVOGADO	CASSIO MIGUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 22647/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERRANA COLCHOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 259dc19 proferido nos autos.

Vistos.

Ante os termos da manifestação Id. f51cac5 e documentos juntados pela ré, intime-se o autor para que informe os dados bancários para pagamento das parcelas do acordo.

Com a manifestação, expeça-se alvará para liberação do valor depositado ao autor e dê-se ciência à ré para pagamento das demais parcelas na conta informada.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024092-62.2024.5.24.0081

AUTOR	DAYANA DE FATIMA ROCHA
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	FS REFEICOES LTDA
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO BORCHERT(OAB: 16686/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FS REFEICOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8b20ad5 proferida nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o acordo homologado e a movimentação processual para fase seguinte, suspenda-se o processo para aguardar a satisfação voluntária da obrigação.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025330-87.2023.5.24.0005

AUTOR	PHABLO AUGUSTO CARDOSO SILVA

ADVOGADO	FERNANDO ROBERTO BATISTA DE SOUZA(OAB: 28219/MS)
RÉU	MATEUS R ROSSI & CIA LTDA
ADVOGADO	BRUNA RAFAELA FERREIRA BAZZO(OAB: 456695/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS R ROSSI & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 032bda2 proferida nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o acordo homologado e a movimentação processual para fase seguinte, suspenda-se o processo para aguardar a satisfação voluntária da obrigação.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024092-62.2024.5.24.0081

AUTOR	DAYANA DE FATIMA ROCHA
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	FS REFEICOES LTDA
ADVOGADO	THIAGO ANTONIO BORCHERT(OAB: 16686/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAYANA DE FATIMA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8b20ad5 proferida nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o acordo homologado e a movimentação processual para fase seguinte, suspenda-se o processo para aguardar a satisfação voluntária da obrigação.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024031-07.2024.5.24.0081

AUTOR	TAINA DA SILVA LEMOS
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	RESTAURANTE SPINI LTDA
ADVOGADO	Fabiana Dal Pra Pinto(OAB: 16700/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE SPINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1b8aece proferida nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o acordo homologado e a movimentação processual para fase seguinte, suspenda-se o processo para aguardar a satisfação voluntária da obrigação.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024045-25.2024.5.24.0005

AUTOR	JOSE WELLINGTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	PRISCILA ARRAES REINO(OAB: 8596/MS)
RÉU	M P PROVIDELLO
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES(OAB: 6286/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M P PROVIDELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bab801d proferida nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o acordo homologado e a movimentação processual para fase seguinte, suspenda-se o processo para aguardar a satisfação voluntária da obrigação.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024031-07.2024.5.24.0081

AUTOR	TAINA DA SILVA LEMOS
ADVOGADO	JULIO CESAR SALTON FILHO(OAB: 16048/MS)
RÉU	RESTAURANTE SPINI LTDA
ADVOGADO	Fabiana Dal Pra Pinto(OAB: 16700/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINA DA SILVA LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1b8aece proferida nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o acordo homologado e a movimentação processual para fase seguinte, suspenda-se o processo para aguardar a satisfação voluntária da obrigação.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024045-25.2024.5.24.0005

AUTOR	JOSE WELLINGTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	PRISCILA ARRAES REINO(OAB: 8596/MS)
RÉU	M P PROVIDELLO
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES(OAB: 6286/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE WELLINGTON ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bab801d proferida nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o acordo homologado e a movimentação processual para fase seguinte, suspenda-se o processo para aguardar a satisfação voluntária da obrigação.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025299-76.2023.5.24.0002

AUTOR	ESDRA MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSCEMIR JOSMAR MORESCO(OAB: 27497/MS)
ADVOGADO	CAIO MECCA MARTINELLI(OAB: 19533-A/MS)
RÉU	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
ADVOGADO	JOAO VITOR FREITAS CHAVES(OAB: 17920/MS)
RÉU	SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	VICTORIA MARIANA MYLENA STEINER DE CARVALHO(OAB: 26118/MS)
ADVOGADO	EDUARDO POSSIEDE ARAUJO(OAB: 17701/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESDRA MORAES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1e11b95 proferida nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o acordo, suspenda-se o processo para aguardar a satisfação voluntária da obrigação.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0025299-76.2023.5.24.0002

AUTOR	ESDRA MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSCEMIR JOSMAR MORESCO(OAB: 27497/MS)
ADVOGADO	CAIO MECCA MARTINELLI(OAB: 19533-A/MS)
RÉU	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
ADVOGADO	JOAO VITOR FREITAS CHAVES(OAB: 17920/MS)
RÉU	SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	VICTORIA MARIANA MYLENA STEINER DE CARVALHO(OAB: 26118/MS)
ADVOGADO	EDUARDO POSSIEDE ARAUJO(OAB: 17701/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1e11b95 proferida nos autos.

Vistos.

Tendo em vista o acordo, suspenda-se o processo para aguardar a satisfação voluntária da obrigação.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024499-05.2023.5.24.0081

AUTOR	CLEIDSON NOGUEIRA SANTANA SILVA
ADVOGADO	ELISANGELA CRISTINA MOIOLI(OAB: 16439/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)
PERITO	ESTER SOARES PAIVA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 931577a proferida nos autos.

Vistos.

Os autos aguardarão sobrestados pelo prazo de 1 ano, para que o exequente e seu procurador informem sobre o recebimento de seus créditos junto ao Juízo da Recuperação Judicial.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024499-05.2023.5.24.0081

AUTOR	CLEIDSON NOGUEIRA SANTANA SILVA
ADVOGADO	ELISANGELA CRISTINA MOIOLI(OAB: 16439/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)
PERITO	ESTER SOARES PAIVA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDSON NOGUEIRA SANTANA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 931577a proferida nos autos.

Vistos.

Os autos aguardarão sobrestados pelo prazo de 1 ano, para que o exequente e seu procurador informem sobre o recebimento de seus créditos junto ao Juízo da Recuperação Judicial.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024935-61.2023.5.24.0081

AUTOR	JOSIANE LOPES DA SILVA
ADVOGADO	EDNA BACARJI JARDIM(OAB: 9431/MS)
RÉU	ADRIANO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO	DAVID ROSA BARBOSA JUNIOR(OAB: 8977/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE LOPES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a43ea26 proferido nos autos.

Vistos.

Dispenso a parte autora do comparecimento à audiência designada ante a justificativa apresentada.

A discriminação da natureza jurídica das verbas objeto de acordo é unilateral (ID. 442dbe2). Portanto, depende de ratificação dos réus.

A homologação de acordo encerra o processo com força de coisa julgada.

Por isso, e para que não pairem dúvidas, aguarde-se a ratificação,

pelos réus, por meio do procurador constituído, da discriminação das verbas feita pela autora (ID. 442dbe2), o que poderá ser feita na audiência ou por meio de petição.

Nessa última hipótese (petição ratificadora), os procuradores da autora e dos réus estarão dispensados do comparecimento à audiência.

Intimem-se.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024013-64.2016.5.24.0081

AUTOR	WELITON CATANOCI ESTEVAO
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
ADVOGADO	JOAO PAULO PEREIRA SILVA FILHO(OAB: 12871/MT)
ADVOGADO	Renata Goncalves Tognini(OAB: 11521/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TESTEMUNHA	EDIVANDRO JOSE DE ARRUDA
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cd146cb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Ante o pagamento, julga-se extinta a presente execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

2. Cumprido o alvará e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

3. Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024013-64.2016.5.24.0081

AUTOR	WELITON CATANOCI ESTEVAO
ADVOGADO	Henrique da Silva Lima(OAB: 9979/MS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
ADVOGADO	JOAO PAULO PEREIRA SILVA FILHO(OAB: 12871/MT)
ADVOGADO	Renata Goncalves Tognini(OAB: 11521/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TESTEMUNHA	EDIVANDRO JOSE DE ARRUDA
PERITO	RENATA PAULA KRONKA

Intimado(s)/Citado(s):

- WELITON CATANOCI ESTEVAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cd146cb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Ante o pagamento, julga-se extinta a presente execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

2. Cumprido o alvará e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

3. Intimem-se.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024492-76.2024.5.24.0081

AUTOR	OSMAR DE CASTRO RODRIGUES
ADVOGADO	CLAYTON MACHADO ZORRILHA(OAB: 27583/MS)
ADVOGADO	ELIKISSANDRO ALENCAR DE ALMEIDA(OAB: 25208/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR DE CASTRO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 323aec2 proferida nos autos.

Vistos.

OSMAR DE CASTRO RODRIGUES ajuizou a presente ação em desfavor de BOIBRAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP requerendo a antecipação dos efeitos da tutela para que a ré seja compelida a lhe pagar os salários vencidos e vincendos em razão de limbo previdenciário. Relata que em abril/2017 sofreu acidente típico de trabalho e ficou afastado do trabalho recebendo auxílio por incapacidade; que em maio/2018 sofreu acidente de trabalho por equiparação, pois, em razão da longa jornada de trabalho na posição em pé, foi acometido por varizes nas pernas; que em razão da piora das varizes e surgimento de úlceras, foi submetido a procedimento cirúrgico e ficou de licença médica pelo período de 23/5/2018 a 14/1/2019; que em 10/9/2022, devido a problemas na coluna, se afastou novamente pelo INSS, em 14/3/2023, com alta programada para 12/5/2023.

Diz que após a alta previdenciária, retornou o trabalho na ré, desenvolvendo as mesmas atividades laborais; que por conta da intensificação das dores na coluna, membros inferiores e superiores, novamente procurou atendimento médico; que foi novamente encaminhado ao INSS e se afastou de 4/7/2023 a 5/9/2023; que com a alta do INSS, se apresentou à ré, que negou o seu retorno ao trabalho.

Aduz que no atestado de saúde ocupacional de 12/9/2023, a médica do trabalho, Dra. Rafaella Maria Gois de Figueiredo informou que ele está inapto ao trabalho; que é indubitável que o tempo de exposição ao risco da atividade de lombador/serrador/carregador foi suficiente para lesionar e agravar as lesões em sua coluna.

Entende que restou configurado o que se denomina “limbo jurídico previdenciário trabalhista” e que o empregador, enquanto responsável pelo risco da atividade empresarial, deve receber o trabalhador, ofertando-lhe o exercício das funções antes executadas ou em atividades compatíveis com as limitações adquiridas ou ainda, tomar as cautelas necessárias no sentido de registrar que o trabalhador tivesse recusado retornar ao labor, o que não ocorreu.

Analisa-se.

Verifica-se contradição no atestado de saúde ocupacional apresentado pelo autor (f.26), pois embora tenha sido marcada a opção “inapto” na conclusão sobre a capacidade laborativa, há também no mesmo documento a seguinte informação: “atesto, para fins de cumprimento do que determina a norma regulamentadora nº7, que o funcionário identificado no ASO emitido goza atualmente de aparente boa saúde física e mental, estando apto a executar suas atividades laborais”.

Dispõe o art. 300 que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. No caso vertente, não há elementos suficientes a comprovar a probabilidade do direito, de modo que necessária dilação probatória.

Indefere-se pois a concessão da medida antecipatória pleiteada.

Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais.

Intime-se o autor e cite-se a ré.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024501-72.2023.5.24.0081

AUTOR	MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ADRIANA PATRICIA LIMA WOMMER(OAB: 21281/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS ADEMAR LIMA WOMMER(OAB: 21711/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e604c89 proferida nos autos.

Vistos.

1. Em razão da expressa concordância do autor e não havendo impugnação da ré, reputo correta a conta de liquidação.

2. Homologo os cálculos apresentados pela Secretaria (Id. 64a578b), conforme a seguinte discriminação:

a. crédito líquido do autor (já deduzida a cota previdenciária de sua responsabilidade): R$ 16.912,25;

b. contribuição previdenciária (total): R$ 389,35;

c. honorários sucumbência - advogado do autor: R$ 1.701,50;

d. custas processuais: R$ 380,06.

3. Os honorários de sucumbência - advogado da ré, no importe de R$ 332,00, encontram-se sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme sentença transitada em julgado.

4. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014, regulamentadora do artigo 12-A da Lei nº 7.713/1988, nãoincide recolhimento fiscal sobre o crédito do autor.

5. Uma vez que a acionada encontra-se em recuperação judicial, expeça-se certidão para habilitação do crédito concursal do autor (principal) e do seu procurador, com atualização até a data do

pedido de recuperação judicial (25/07/2023), constante da planilha Id. 64a578b.

6. Expedidas as certidões, intimem-se os credores.

7. Intime-se a executada, por seu procurador, para pagar o valor das verbas extraconcursais (custas e INSS), no importe total de R$ 769,41, no prazo de 48 horas ou garantir a execução.

8. Tudo cumprido, venham os autos conclusos.

9. Intimem-se as partes.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024501-72.2023.5.24.0081

AUTOR	MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ADRIANA PATRICIA LIMA WOMMER(OAB: 21281/MS)
ADVOGADO	DOUGLAS ADEMAR LIMA WOMMER(OAB: 21711/MS)
RÉU	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ZOROASTRO COUTINHO NETO(OAB: 8155/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e604c89 proferida nos autos.

Vistos.

1. Em razão da expressa concordância do autor e não havendo impugnação da ré, reputo correta a conta de liquidação.

2. Homologo os cálculos apresentados pela Secretaria (Id. 64a578b), conforme a seguinte discriminação:

a. crédito líquido do autor (já deduzida a cota previdenciária de sua responsabilidade): R$ 16.912,25;

b. contribuição previdenciária (total): R$ 389,35;

c. honorários sucumbência - advogado do autor: R$ 1.701,50;

d. custas processuais: R$ 380,06.

3. Os honorários de sucumbência - advogado da ré, no importe de R$ 332,00, encontram-se sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme sentença transitada em julgado.

4. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014, regulamentadora do artigo 12-A da Lei nº 7.713/1988, nãoincide recolhimento fiscal sobre o crédito do autor.

5. Uma vez que a acionada encontra-se em recuperação judicial, expeça-se certidão para habilitação do crédito concursal do autor (principal) e do seu procurador, com atualização até a data do pedido de recuperação judicial (25/07/2023), constante da planilha Id. 64a578b.

6. Expedidas as certidões, intimem-se os credores.

7. Intime-se a executada, por seu procurador, para pagar o valor das verbas extraconcursais (custas e INSS), no importe total de R$ 769,41, no prazo de 48 horas ou garantir a execução.

8. Tudo cumprido, venham os autos conclusos.

9. Intimem-se as partes.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 24 de abril de 2024.

IZABELLA RAMOS PINTO

Juíza do Trabalho Titular

Posto Avançado de Ribas do Rio Pardo
Notificação

Processo Nº ATSum-0024707-29.2023.5.24.0003

AUTOR	MATHEUS REIS BARBOSA
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RÉU	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
PERITO	JULIANA SARAIVA MOREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENESA ENGENHARIA LTDA.
- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ecc833 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Proferida sentença líquida, da qual é parte integrante a planilha de cálculo, qualquer insurgência deve ser feita por meio de recurso ordinário, motivo por que rejeito liminarmente as impugnações aos cálculos apresentadas pelas partes.

É importante destacar que, no caso em análise, não há como se aplicar o princípio da fungibilidade recursal, por se tratar de erro

inescusável.

Todavia, acolho os novos cálculos de liquidação elaborados pela perita contadora (ID 60c528b - f. 374/382), os quais passam a ser parte integrante da sentença prolatada.

Intimem-se as partes.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 24 de abril de 2024.

RENATO DE MORAES ANDERSON

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024707-29.2023.5.24.0003

AUTOR	MATHEUS REIS BARBOSA
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RÉU	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
PERITO	JULIANA SARAIVA MOREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS REIS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ecc833 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Proferida sentença líquida, da qual é parte integrante a planilha de cálculo, qualquer insurgência deve ser feita por meio de recurso ordinário, motivo por que rejeito liminarmente as impugnações aos cálculos apresentadas pelas partes.

É importante destacar que, no caso em análise, não há como se aplicar o princípio da fungibilidade recursal, por se tratar de erro inescusável.

Todavia, acolho os novos cálculos de liquidação elaborados pela perita contadora (ID 60c528b - f. 374/382), os quais passam a ser parte integrante da sentença prolatada.

Intimem-se as partes.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 24 de abril de 2024.

RENATO DE MORAES ANDERSON

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024690-50.2023.5.24.0081

AUTOR	AGUINALDO DEMETRIO DA SILVA
ADVOGADO	SANDRA MARA DE LIMA RIGO(OAB: 3580/MS)
RÉU	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
RÉU	ELIVELTON DIAS ALEGRE
PERITO	JULIANA SARAIVA MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUINALDO DEMETRIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9bef1bb proferido nos autos.

DESPACHO

I. Acolho os cálculos de liquidação elaborados pela perita contadora, os quais passam a ser partes integrante da sentença prolatada.

II. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado pela perita, fixo seus honorários, a cargo da ré, no valor de R$600,00, atualizados até a data da publicação da presente decisão.

III. À vista dos cálculos de liquidação, determino a retificação do valor da condenação e das custas pela reclamada que haviam sido lançadas no sistema, a fim de constar, respectivamente, R$25.432,19 e R$508,64.

IV. Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação neste ato.

V. Intimem-se as partes para ciência da sentença, dos cálculos de liquidação e do presente despacho.

VI. Intime-se a perita para ciência desta decisão.

VII. Intime-se a União.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 24 de abril de 2024.

RENATO DE MORAES ANDERSON

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024690-50.2023.5.24.0081

AUTOR	AGUINALDO DEMETRIO DA SILVA
ADVOGADO	SANDRA MARA DE LIMA RIGO(OAB: 3580/MS)
RÉU	VETORIAL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	ANDREA GOLEGA ABDO(OAB: 9596/MS)
RÉU	ELIVELTON DIAS ALEGRE
PERITO	JULIANA SARAIVA MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VETORIAL SIDERURGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9bef1bb proferido nos autos.

DESPACHO

I. Acolho os cálculos de liquidação elaborados pela perita contadora, os quais passam a ser partes integrante da sentença prolatada.

II. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado pela perita, fixo seus honorários, a cargo da ré, no valor de R$600,00, atualizados até a data da publicação da presente decisão.

III. À vista dos cálculos de liquidação, determino a retificação do valor da condenação e das custas pela reclamada que haviam sido lançadas no sistema, a fim de constar, respectivamente, R$25.432,19 e R$508,64.

IV. Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação neste ato.

V. Intimem-se as partes para ciência da sentença, dos cálculos de liquidação e do presente despacho.

VI. Intime-se a perita para ciência desta decisão.

VII. Intime-se a União.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 24 de abril de 2024.

RENATO DE MORAES ANDERSON

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024855-31.2023.5.24.0006

AUTOR	FLAVIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MATEUS BORTOLAS(OAB: 12272/MS)
RÉU	S.A.F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI
ADVOGADO	THALITA VAZ CINTRA SANTOS(OAB: 41397/BA)
PERITO	JULIANA SARAIVA MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- S.A.F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a578bc proferido nos autos.

DESPACHO

I. Acolho os cálculos de liquidação elaborados pela perita contadora, os quais passam a ser partes integrante da sentença prolatada.

II. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado pela perita, fixo seus honorários, a cargo da ré, no valor de R$600,00, atualizados até a data da publicação da presente decisão.

III. À vista dos cálculos de liquidação, determino a retificação do valor da condenação e das custas que haviam sido lançadas no sistema, a fim de constar, respectivamente, R$18.230,30 e R$364,61.

IV. Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação neste ato.

V. Intimem-se as partes para ciência da sentença, dos cálculos de liquidação e do presente despacho.

VI. Intime-se a perita para ciência desta decisão.

VII. Intime-se a União.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 24 de abril de 2024.

RENATO DE MORAES ANDERSON

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024855-31.2023.5.24.0006

AUTOR	FLAVIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MATEUS BORTOLAS(OAB: 12272/MS)
RÉU	S.A.F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI
ADVOGADO	THALITA VAZ CINTRA SANTOS(OAB: 41397/BA)
PERITO	JULIANA SARAIVA MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO CARVALHO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a578bc proferido nos autos.

DESPACHO

I. Acolho os cálculos de liquidação elaborados pela perita contadora, os quais passam a ser partes integrante da sentença prolatada.

II. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado pela perita, fixo seus honorários, a cargo da ré, no valor de R$600,00,

atualizados até a data da publicação da presente decisão.

III. À vista dos cálculos de liquidação, determino a retificação do valor da condenação e das custas que haviam sido lançadas no sistema, a fim de constar, respectivamente, R$18.230,30 e R$364,61.

IV. Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação neste ato.

V. Intimem-se as partes para ciência da sentença, dos cálculos de liquidação e do presente despacho.

VI. Intime-se a perita para ciência desta decisão.

VII. Intime-se a União.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 24 de abril de 2024.

RENATO DE MORAES ANDERSON

Juiz do Trabalho Substituto

CEJUSC JT 1º Grau - Campo Grande
Notificação

Processo Nº ATOrd-0025428-28.2016.5.24.0002

AUTOR	EDER DE OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO	ANA IZABEL CICALISE FERREIRA(OAB: 6985/MS)
RÉU	JOSE CARLOS ARAUJO VIEIRA
ADVOGADO	ADRIANE CARDOSO BRAGA DA SILVA(OAB: 362681/SP)
RÉU	TRANSREST TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	GISELLE MORGADO SANCHES(OAB: 15506/MS)
RÉU	3D SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
RÉU	DANIEL MARTINS DE ALBUQUERQUE
RÉU	MARTA MARTINS DE ALBUQUERQUE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS ARAUJO VIEIRA
- TRANSREST TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58e5f94 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos

1. A patrona do autor requer a retirada de pauta, alega que foi informada pela advogada da primeira reclamada de que não há possibilidade de acordo, porque os sócios da empresa estão em local incerto e não sabido (ID 1614e64). Defiro.
2. Retire-se o feito da pauta de audiências.
3. Devolvam-se os autos à Vara de Origem.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

DANIELA ROCHA RODRIGUES PERUCA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0025428-28.2016.5.24.0002

AUTOR	EDER DE OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO	ANA IZABEL CICALISE FERREIRA(OAB: 6985/MS)
RÉU	JOSE CARLOS ARAUJO VIEIRA
ADVOGADO	ADRIANE CARDOSO BRAGA DA SILVA(OAB: 362681/SP)
RÉU	TRANSREST TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	GISELLE MORGADO SANCHES(OAB: 15506/MS)
RÉU	3D SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
RÉU	DANIEL MARTINS DE ALBUQUERQUE
RÉU	MARTA MARTINS DE ALBUQUERQUE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER DE OLIVEIRA MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58e5f94 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos

1. A patrona do autor requer a retirada de pauta, alega que foi informada pela advogada da primeira reclamada de que não há possibilidade de acordo, porque os sócios da empresa estão em local incerto e não sabido (ID 1614e64). Defiro.
2. Retire-se o feito da pauta de audiências.
3. Devolvam-se os autos à Vara de Origem.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

DANIELA ROCHA RODRIGUES PERUCA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0024129-29.2024.5.24.0004

AUTOR	RAPHAEL BARBOSA DE ARAUJO
ADVOGADO	ANTONIO CAIRO FRAZAO PINTO(OAB: 15319/MS)
RÉU	BRUNO SEVES AMADO
ADVOGADO	ORCELINO SEVERINO PEREIRA(OAB: 6339/MS)
ADVOGADO	FABIO ALVES DE MELO(OAB: 8126/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO SEVES AMADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31322bc proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos

1. As partes apresentam petição de acordo (ID e9f0b2f).
2. Antecipe-se a audiência para o dia 29.04.2024, 16h, sala 1, link: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc1sala1
3. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT 1º grau

Processo Nº ATSum-0024129-29.2024.5.24.0004

AUTOR	RAPHAEL BARBOSA DE ARAUJO
ADVOGADO	ANTONIO CAIRO FRAZAO PINTO(OAB: 15319/MS)
RÉU	BRUNO SEVES AMADO
ADVOGADO	ORCELINO SEVERINO PEREIRA(OAB: 6339/MS)
ADVOGADO	FABIO ALVES DE MELO(OAB: 8126/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAPHAEL BARBOSA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31322bc proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos

1. As partes apresentam petição de acordo (ID e9f0b2f).
2. Antecipe-se a audiência para o dia 29.04.2024, 16h, sala 1, link: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc1sala1
3. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT 1º grau

Processo Nº ATOrd-0024143-07.2024.5.24.0006

AUTOR	EDER MAURO RECALDE FERNANDES
ADVOGADO	JHONATAN MARQUES DE SOUZA(OAB: 24544/MS)
RÉU	TOPONORTE - TOPOGRAFIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER MAURO RECALDE FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: EDER MAURO RECALDE FERNANDES

Audiência: 14/05/2024 15:20 - Horário Local (Mato Grosso do Sul).

Diante da autorização prevista na **RESOLUÇÃO Nº 354/2020 do CNJ,** foi designada **Audiência Inicial** telepresencial para: **14/05/2024 15:20 - Horário Local (Mato Grosso do Sul). Os advogados e também as partes deverão acessar o link da sala audiência telepresencial** *https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc1sala1* **,utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone, para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.**

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou conciliador) para ingresso na audiência. Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências.

Caso a parte não tenha acesso à tecnologia necessária (computador e internet), deverá informar a este juízo, através de nossos canais de atendimento enviando mensagem para: WhatsApp (67) 9.9144-2682 **ou e-mail (cejusc.cg@trt24.jus.br), até dois dias antes da audiência, informando seus dados pessoais, número do processo e telefone, a fim de viabilizarmos a sua participação por whatsApp (videoconferência).**

A tramitação da audiência observará o disposto no art. 844 da CLT, observadas as disposições da RA 137/2021, Art.3, IV, da RESOLUÇÃO nº 354 do CNJ c/c art.9, I, da Res. 288 CSJT.

Intimem-se, devendo os procuradores darem ciência aos seus respectivos clientes.

Destinatário:EDER MAURO RECALDE FERNANDES.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA DEL GROSSI

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024377-26.2023.5.24.0005

AUTOR	RAFAEL GOMES RODRIGUES
ADVOGADO	EDY WILLIAN PRAEIRO SOARES(OAB: 23777/MS)
RÉU	PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	VICTOR CARDOSO PEREIRA(OAB: 30664/BA)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL GOMES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: RAFAEL GOMES RODRIGUES

Audiência: 11/06/2024 14:00 - Horário Local (Mato Grosso do Sul).

Diante da autorização prevista na Resolução CNJ 354/2020, foi designada **audiência de conciliação em conhecimento** telepresencial para: **11/06/2024 14:00 - Horário Local (Mato Grosso do Sul).**

Os advogados e as partes deverão acessar o link da sala audiência telepresencial

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc1sala2

,utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone, para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou conciliador) para ingresso na audiência. Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências.

Caso a parte não tenha acesso à tecnologia necessária (computador e internet), deverá informar a este juízo, através de nossos canais de atendimento enviando mensagem para: WhatsApp (67) 9.9144-2682 **ou e-mail (cejusc.cg@trt24.jus.br), até dois dias antes da audiência, informando seus dados pessoais, número do processo e telefone, a fim de viabilizarmos a sua participação por whatsApp (videoconferência).**

Intimem-se, devendo os procuradores darem ciência aos seus respectivos clientes.

Destinatário: RAFAEL GOMES RODRIGUES.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA DEL GROSSI

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0024377-26.2023.5.24.0005

AUTOR	RAFAEL GOMES RODRIGUES
ADVOGADO	EDY WILLIAN PRAEIRO SOARES(OAB: 23777/MS)
RÉU	PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	VICTOR CARDOSO PEREIRA(OAB: 30664/BA)
PERITO	SERGIO MAIA MIRANDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA

Audiência: 11/06/2024 14:00 - Horário Local (Mato Grosso do Sul).

Diante da autorização prevista na Resolução CNJ 354/2020, foi designada **audiência de conciliação em conhecimento** telepresencial para: **11/06/2024 14:00 - Horário Local (Mato Grosso do Sul).**

Os advogados e as partes deverão acessar o link da sala audiência telepresencial

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc1sala1

,utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone, para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular

smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou conciliador) para ingresso na audiência. Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências.

Caso a parte não tenha acesso à tecnologia necessária (computador e internet), deverá informar a este juízo, através de nossos canais de atendimento enviando mensagem para: WhatsApp (67) 9.9144-2682 **ou e-mail (cejusc.cg@trt24.jus.br), até dois dias antes da audiência, informando seus dados pessoais, número do processo e telefone, a fim de viabilizarmos a sua participação por whatsApp (videoconferência).**

Intimem-se, devendo os procuradores darem ciência aos seus respectivos clientes.

Destinatário: PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA DEL GROSSI

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0024326-75.2024.5.24.0006

AUTOR	DAINER CORREA MERCADO
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA MENDES(OAB: 12569/MS)
RÉU	C. A DOS SANTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAINER CORREA MERCADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: DAINER CORREA MERCADO

Audiência: 28/05/2024 11:00 - Horário Local (Mato Grosso do Sul).

Diante da autorização prevista na **RESOLUÇÃO Nº 354/2020 do CNJ,** foi designada **Audiência Inicial** telepresencial para: **28/05/2024 11:00 - Horário Local (Mato Grosso do Sul). Os advogados e também as partes deverão acessar o link da sala audiência telepresencial**

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc1sala5

,utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone, para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou conciliador) para ingresso na audiência. Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências.

Caso a parte não tenha acesso à tecnologia necessária (computador e internet), deverá informar a este juízo, através de nossos canais de atendimento enviando mensagem para: WhatsApp (67) 9.9144-2682 **ou e-mail (cejusc.cg@trt24.jus.br), até dois dias antes da audiência, informando seus dados pessoais, número do processo e telefone, a fim de viabilizarmos a sua participação por whatsApp (videoconferência).**

A tramitação da audiência observará o disposto no art. 844 da CLT, observadas as disposições da RA 137/2021, Art.3, IV, da RESOLUÇÃO nº 354 do CNJ c/c art.9, I, da Res. 288 CSJT.

Intimem-se, devendo os procuradores darem ciência aos seus respectivos clientes.

Destinatário:DAINER CORREA MERCADO.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIA DEL GROSSI

Secretário de Audiência

CEJUSC JT 2 GRAU
Notificação

Processo Nº RORSum-0024538-25.2023.5.24.0041

Relator	CESAR PALUMBO FERNANDES
RECORRENTE	TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA(OAB: 8698/MS)
RECORRIDO	JOSE BENIGNO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	EVELYN CABRAL LEITE(OAB: 16367/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BENIGNO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e71efdb

proferido nos autos.

Vistos.

Defiro o pedido da parte reclamada (id.b04f219) e **redesigno** a audiência de conciliação para o dia **14/05/2024 13:00 (horário local de Mato Grosso do Sul)**, a ser realizada na modalidade telepresencial, por meio do **link:**

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc2sala1

Qualquer impossibilidade de acesso nos moldes acima poderá ser comunicada pelos telefones (67) 3316-1755 e 3316-1715 até o dia anterior à audiência ou pelo e-mail cejusc2@trt24.jus.br, a fim de que se possa viabilizar outros meios de participação.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº RORSum-0024538-25.2023.5.24.0041

Relator	CESAR PALUMBO FERNANDES
RECORRENTE	TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA(OAB: 8698/MS)
RECORRIDO	JOSE BENIGNO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	EVELYN CABRAL LEITE(OAB: 16367/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e71efdb proferido nos autos.

Vistos.

Defiro o pedido da parte reclamada (id.b04f219) e **redesigno** a audiência de conciliação para o dia **14/05/2024 13:00 (horário local de Mato Grosso do Sul)**, a ser realizada na modalidade telepresencial, por meio do **link:**

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc2sala1

Qualquer impossibilidade de acesso nos moldes acima poderá ser comunicada pelos telefones (67) 3316-1755 e 3316-1715 até o dia anterior à audiência ou pelo e-mail cejusc2@trt24.jus.br, a fim de que se possa viabilizar outros meios de participação.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0025231-82.2021.5.24.0007

Relator	MARCO ANTONIO DE FREITAS
RECORRENTE	RONAN MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
ADVOGADO	GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)
RECORRENTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECORRIDO	RONAN MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
ADVOGADO	GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
- RONAN MARTINS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efa3f93 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua

preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0025009-86.2022.5.24.0005

Relator	MARCO ANTONIO DE FREITAS
RECORRENTE	REGINALDO DA SILVA SOARES
ADVOGADO	LUCIVAL BENTO PAULINO FILHO(OAB: 20998/MS)
ADVOGADO	GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES GASPARINI(OAB: 11277/MS)
RECORRIDO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGTELETROSUL
ADVOGADO	RENATA BAIXO DE SA MARTINS(OAB: 19978/SC)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO DA SILVA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea975f7 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024527-90.2022.5.24.0021

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	IAIA DJAU
ADVOGADO	CAIO VINICIUS PINHEIRO PEREIRA(OAB: 17474/MS)
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
RECORRENTE	CENTRAL ISLAMICA DE ALIMENTOS HALAL LTDA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE CANDIDO RODRIGUES(OAB: 252528/SP)
RECORRIDO	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
RECORRIDO	CENTRAL ISLAMICA DE ALIMENTOS HALAL LTDA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE CANDIDO RODRIGUES(OAB: 252528/SP)
RECORRIDO	IAIA DJAU
ADVOGADO	CAIO VINICIUS PINHEIRO PEREIRA(OAB: 17474/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- CENTRAL ISLAMICA DE ALIMENTOS HALAL LTDA
- IAIA DJAU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b92813d proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a

integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0025231-82.2021.5.24.0007

Relator	MARCO ANTONIO DE FREITAS
RECORRENTE	RONAN MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
ADVOGADO	GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)
RECORRENTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECORRIDO	RONAN MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
ADVOGADO	GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
- RONAN MARTINS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efa3f93 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0025009-86.2022.5.24.0005

Relator	MARCO ANTONIO DE FREITAS
RECORRENTE	REGINALDO DA SILVA SOARES
ADVOGADO	LUCIVAL BENTO PAULINO FILHO(OAB: 20998/MS)
ADVOGADO	GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES GASPARINI(OAB: 11277/MS)
RECORRIDO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGTELETROSUL
ADVOGADO	RENATA BAIXO DE SA MARTINS(OAB: 19978/SC)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGTELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea975f7 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024466-45.2023.5.24.0071

Relator	MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE	LOPES SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO TERRUGGI(OAB: 124602/SP)
RECORRIDO	HUDSON DE OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO	SUELI DE FATIMA DA SILVA(OAB: 19202/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOPES SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3dd1e38 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº RORSum-0024268-30.2023.5.24.0096

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECORRIDO	MARISTELA LUDWIG CAPILE DE DEUS OLIVEIRA
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 801fc75 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua

preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024336-77.2023.5.24.0096

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECORRIDO	EDNA FONSECA PEDROSA
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNA FONSECA PEDROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67b0864 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024336-89.2022.5.24.0071

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
ADVOGADO	FERNANDO FRIOLLI PINTO(OAB: 12233/MS)
RECORRENTE	JOEL TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ADRIANO ROGERIO VANZELLI(OAB: 16191/MS)
RECORRENTE	TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA
ADVOGADO	GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)
RECORRIDO	JOEL TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ADRIANO ROGERIO VANZELLI(OAB: 16191/MS)
RECORRIDO	TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA
ADVOGADO	GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)
RECORRIDO	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
ADVOGADO	FERNANDO FRIOLLI PINTO(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
- JOEL TEIXEIRA DE SOUZA
- TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89bbfea proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de

forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024678-90.2021.5.24.0021

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE	H.S.R.L.
ADVOGADO	HASSAN HAJJ(OAB: 3875/MS)
ADVOGADO	TAHAN DE FREITAS HAJJ(OAB: 16967/MS)
RECORRENTE	M.A.D.S.
ADVOGADO	THAYSON MORAES NASCIMENTO(OAB: 17829/MS)
RECORRIDO	M.A.D.S.
ADVOGADO	THAYSON MORAES NASCIMENTO(OAB: 17829/MS)
RECORRIDO	H.S.R.L.
ADVOGADO	HASSAN HAJJ(OAB: 3875/MS)
ADVOGADO	TAHAN DE FREITAS HAJJ(OAB: 16967/MS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- H.S.R.L.
- M.A.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9363092.

Processo Nº ROT-0024336-77.2023.5.24.0096

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECORRIDO	EDNA FONSECA PEDROSA
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67b0864 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024336-89.2022.5.24.0071

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
ADVOGADO	FERNANDO FRIOLLI PINTO(OAB: 12233/MS)
RECORRENTE	JOEL TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ADRIANO ROGERIO VANZELLI(OAB: 16191/MS)
RECORRENTE	TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA
ADVOGADO	GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)
RECORRIDO	JOEL TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ADRIANO ROGERIO VANZELLI(OAB: 16191/MS)
RECORRIDO	TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA
ADVOGADO	GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)
RECORRIDO	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
ADVOGADO	FERNANDO FRIOLLI PINTO(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
- JOEL TEIXEIRA DE SOUZA
- TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89bbfea proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024678-90.2021.5.24.0021

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE	H.S.R.L.
ADVOGADO	HASSAN HAJJ(OAB: 3875/MS)
ADVOGADO	TAHAN DE FREITAS HAJJ(OAB: 16967/MS)
RECORRENTE	M.A.D.S.
ADVOGADO	THAYSON MORAES NASCIMENTO(OAB: 17829/MS)
RECORRIDO	M.A.D.S.
ADVOGADO	THAYSON MORAES NASCIMENTO(OAB: 17829/MS)
RECORRIDO	H.S.R.L.
ADVOGADO	HASSAN HAJJ(OAB: 3875/MS)
ADVOGADO	TAHAN DE FREITAS HAJJ(OAB: 16967/MS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- H.S.R.L.
- M.A.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9363092.

Processo Nº ROT-0024611-35.2022.5.24.0072

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE	AGUIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRADE SIRAHATA(OAB: 17063/MS)
RECORRENTE	PAULO RENATO DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO FUZETTO JUNIOR(OAB: 171125/SP)
RECORRIDO	PAULO RENATO DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO FUZETTO JUNIOR(OAB: 171125/SP)
RECORRIDO	AGUIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRADE SIRAHATA(OAB: 17063/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
- PAULO RENATO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b162d9 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024611-35.2022.5.24.0072

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE	AGUIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRADE SIRAHATA(OAB: 17063/MS)

RECORRENTE	PAULO RENATO DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO FUZETTO JUNIOR(OAB: 171125/SP)
RECORRIDO	PAULO RENATO DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO FUZETTO JUNIOR(OAB: 171125/SP)
RECORRIDO	AGUIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRADE SIRAHATA(OAB: 17063/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
- PAULO RENATO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b162d9 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024195-49.2023.5.24.0002

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
RECORRENTE	MARIA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	RENATA DE OLIVEIRA ISHI NOBRE(OAB: 14525/MS)
ADVOGADO	LUYONE SIZUE DE BARROS HIGA(OAB: 14146/MS)
RECORRIDO	IRMAOS PORFIRIO LTDA
ADVOGADO	NATHALIA FOGACA COSTA(OAB: 423262/SP)
RECORRIDO	MARIA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	RENATA DE OLIVEIRA ISHI NOBRE(OAB: 14525/MS)
ADVOGADO	LUYONE SIZUE DE BARROS HIGA(OAB: 14146/MS)
RECORRIDO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
RECORRIDO	PR FACILITIES SERVICE EIRELI
ADVOGADO	NATHALIA FOGACA COSTA(OAB: 423262/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
- IRMAOS PORFIRIO LTDA
- MARIA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO
- PR FACILITIES SERVICE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00b7210 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por

meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024539-04.2022.5.24.0022

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE	JOAO AGOSTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
RECORRIDO	JOAO AGOSTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
RECORRIDO	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- JOAO AGOSTINHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7015ac proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024446-14.2022.5.24.0031

Relator	MARCO ANTONIO DE FREITAS
RECORRENTE	GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RENAN FONSECA(OAB: 13819/MS)
RECORRENTE	TRILL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
ADVOGADO	GLAUCO FELIZARDO(OAB: 215338/SP)
RECORRENTE	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECORRIDO	GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RENAN FONSECA(OAB: 13819/MS)
RECORRIDO	TRILL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
ADVOGADO	GLAUCO FELIZARDO(OAB: 215338/SP)
RECORRIDO	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA
- RUMO MALHA OESTE S.A.
- TRILL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2b5191 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a

reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024195-49.2023.5.24.0002

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
RECORRENTE	MARIA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	RENATA DE OLIVEIRA ISHI NOBRE(OAB: 14525/MS)
ADVOGADO	LUYONE SIZUE DE BARROS HIGA(OAB: 14146/MS)
RECORRIDO	IRMAOS PORFIRIO LTDA
ADVOGADO	NATHALIA FOGACA COSTA(OAB: 423262/SP)
RECORRIDO	MARIA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	RENATA DE OLIVEIRA ISHI NOBRE(OAB: 14525/MS)
ADVOGADO	LUYONE SIZUE DE BARROS HIGA(OAB: 14146/MS)
RECORRIDO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
RECORRIDO	PR FACILITIES SERVICE EIRELI
ADVOGADO	NATHALIA FOGACA COSTA(OAB: 423262/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
- MARIA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00b7210 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024539-04.2022.5.24.0022

Relator	NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE	JOAO AGOSTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
RECORRIDO	JOAO AGOSTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
ADVOGADO	MARCELO MARQUES MIRANDA(OAB: 22222/MS)
ADVOGADO	GEZER STROPPA MOREIRA(OAB: 15234/MS)
RECORRIDO	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- JOAO AGOSTINHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7015ac proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024446-14.2022.5.24.0031

Relator	MARCO ANTONIO DE FREITAS
RECORRENTE	GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RENAN FONSECA(OAB: 13819/MS)
RECORRENTE	TRILL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
ADVOGADO	GLAUCO FELIZARDO(OAB: 215338/SP)
RECORRENTE	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECORRIDO	GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RENAN FONSECA(OAB: 13819/MS)
RECORRIDO	TRILL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
ADVOGADO	GLAUCO FELIZARDO(OAB: 215338/SP)
RECORRIDO	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA
- RUMO MALHA OESTE S.A.
- TRILL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2b5191 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024232-73.2023.5.24.0003

Relator	MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
RECORRENTE	OSVALDO SALOMAO MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)
RECORRIDO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
RECORRIDO	OSVALDO SALOMAO MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSVALDO SALOMAO MIGUEL DE SOUZA

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4bbab8 proferido nos autos.

Vistos.

Diante da Resolução nº 354/2020 do CNJ e da autorização da Portaria TRT/GP nº 04/2022 e RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 40/2021, com a adoção do "**Juízo 100% Digital"**, **designo audiência de conciliação na modalidade telepresencial para o dia 07/05/2024 14:00 horas (horário local de Mato Grosso do Sul)**.

Os advogados e as partes, no dia e hora designados, deverão acessar o link da sala de audiência telepresencial:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc2sala1

Deverão utilizar, preferencialmente, notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet.

Qualquer impossibilidade de acesso nos moldes acima poderá ser comunicada pelos telefones (67) 3316-1755 e 3316-1715 até o dia anterior à audiência ou pelo e-mail cejusc2@trt24.jus.br, a fim de que se possa viabilizar outros meios de participação.

Intimem-se.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024101-98.2023.5.24.0003

Relator	MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
RECORRIDO	ALVARO JANSSEN JUNIOR
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz do Trabalho Luiz Divino Ferreira e nos termos do art. 93, XIV, da CF/88 (redação dada pela EC 45/2004), art. 203, §4º, do NCPC: *Ficam as partes intimadas da homologação do acordo nos termos da Ata de Audiência id* cb767ad.

Destinatários:

BANCO BRADESCO S.A.

ALVARO JANSSEN JUNIOR

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO YAMAZATO

Assessor

Processo Nº ROT-0024101-98.2023.5.24.0003

Relator	MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
RECORRIDO	ALVARO JANSSEN JUNIOR
ADVOGADO	OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR(OAB: 11727/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARO JANSSEN JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz do Trabalho Luiz Divino Ferreira e nos termos do art. 93, XIV, da CF/88 (redação dada pela EC 45/2004), art. 203, §4º, do NCPC: *Ficam as partes intimadas da homologação do acordo nos termos da Ata de Audiência id* cb767ad.

Destinatários:

BANCO BRADESCO S.A.

ALVARO JANSSEN JUNIOR

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

MARCIO YAMAZATO

Assessor

Processo Nº ROT-0024605-31.2022.5.24.0071

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	JORGE ALVARENGA PEREIRA
ADVOGADO	MICHELLE ROCHA ANECHINI LARA LEITE(OAB: 13021-B/MS)
ADVOGADO	SOLANGE JANCZESKI(OAB: 12702-B/MT)
RECORRIDO	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
ADVOGADO	FERNANDO FRIOLLI PINTO(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a74d838 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024605-31.2022.5.24.0071

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	JORGE ALVARENGA PEREIRA
ADVOGADO	MICHELLE ROCHA ANECHINI LARA LEITE(OAB: 13021-B/MS)
ADVOGADO	SOLANGE JANCZESKI(OAB: 12702-B/MT)
RECORRIDO	ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
ADVOGADO	FERNANDO FRIOLLI PINTO(OAB: 12233/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ALVARENGA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a74d838 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº RORSum-0024253-61.2023.5.24.0096

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECORRIDO	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 311602c proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº RORSum-0024253-61.2023.5.24.0096

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECORRIDO	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	VITOR HUGO NUNES ROCHA(OAB: 241272/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 311602c proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024638-84.2023.5.24.0071

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA
ADVOGADO	GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)
RECORRENTE	JOSE COSTA MENEZES NETO
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
RECORRIDO	TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA
ADVOGADO	GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)
RECORRIDO	JOSE COSTA MENEZES NETO
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE COSTA MENEZES NETO
- TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b318101 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024858-23.2022.5.24.0005

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	RAFAEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO KATSUMI FUGI(OAB: 92003/SP)
ADVOGADO	FLAVIO CARLI DELBEN(OAB: 123828/SP)
RECORRENTE	TRANSCAPPELLETTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ALCIDES NEY JOSE GOMES(OAB: 8659/MS)
ADVOGADO	TASSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA(OAB: 17521/MS)
RECORRIDO	RAFAEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO KATSUMI FUGI(OAB: 92003/SP)
ADVOGADO	FLAVIO CARLI DELBEN(OAB: 123828/SP)
RECORRIDO	TRANSCAPPELLETTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ALCIDES NEY JOSE GOMES(OAB: 8659/MS)
ADVOGADO	TASSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA(OAB: 17521/MS)
RECORRIDO	IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALCIDES NEY JOSE GOMES(OAB: 8659/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL GOMES DA SILVA
- TRANSCAPPELLETTO TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43cbe26 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024858-23.2022.5.24.0005

Relator	ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	RAFAEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO KATSUMI FUGI(OAB: 92003/SP)
ADVOGADO	FLAVIO CARLI DELBEN(OAB: 123828/SP)
RECORRENTE	TRANSCAPPELLETTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ALCIDES NEY JOSE GOMES(OAB: 8659/MS)
ADVOGADO	TASSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA(OAB: 17521/MS)
RECORRIDO	RAFAEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO	PAULO KATSUMI FUGI(OAB: 92003/SP)
ADVOGADO	FLAVIO CARLI DELBEN(OAB: 123828/SP)
RECORRIDO	TRANSCAPPELLETTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ALCIDES NEY JOSE GOMES(OAB: 8659/MS)
ADVOGADO	TASSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA(OAB: 17521/MS)
RECORRIDO	IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALCIDES NEY JOSE GOMES(OAB: 8659/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - EPP
- RAFAEL GOMES DA SILVA
- TRANSCAPPELLETTO TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43cbe26 proferido nos autos.

Vistos.

Em estímulo e valorização às práticas de solução dos conflitos de interesses por meios consensuais, consulto V. Sª. sobre interesse em inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação.

Havendo manifestação de interesse pela parte reclamada, observado o prazo de 3 (três) dias, inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, com as cautelas de praxe.

Havendo somente interesse da parte reclamante, intime-se a reclamada pela forma mais célere (Juízo 100% Digital) e, sendo positiva a resposta, certifique-se e inclua-se em audiência para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse por qualquer das partes ou decorrido *in albis*o prazo, devolva-se para o regular prosseguimento.

Registra-se que em 1º de março de 2022 o CEJUSC-JT passou a integrar o juízo 100% digital, de forma que a **audiência ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos**, **na modalidade telepresencial**, com a participação das partes e advogados por meio remoto. Caso haja interesse na realização da audiência de forma presencial, as partes deverão manifestar nos autos sua preferência.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024076-19.2016.5.24.0072

Relator	JOAO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECORRIDO	JOAO PAULO CANDIDO BRUNO
ADVOGADO	RAFAEL JIVAGO DIAS DE BRITO(OAB: 21467/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO HENRIQUE VANZELLI
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE VANZELLI(OAB: 7062/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VANDERCI BRAGA GONCALVES
ADVOGADO	VANDERCI BRAGA GONCALVES(OAB: 16444/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE VANZELLI
- VANDERCI BRAGA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27c814c proferido nos autos.

Vistos.

Para homologação do acordo noticiado entre as partes, inclua-se na pauta de audiência do dia **26/04/2024 10:00**, por meio do link *https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc2sala1* com o comparecimento das partes, advogados e terceiros interessados.

Intimem-se

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024076-19.2016.5.24.0072

Relator	JOAO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECORRIDO	JOAO PAULO CANDIDO BRUNO
ADVOGADO	RAFAEL JIVAGO DIAS DE BRITO(OAB: 21467/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO HENRIQUE VANZELLI
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE VANZELLI(OAB: 7062/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VANDERCI BRAGA GONCALVES
ADVOGADO	VANDERCI BRAGA GONCALVES(OAB: 16444/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMO MALHA OESTE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27c814c proferido nos autos.

Vistos.

Para homologação do acordo noticiado entre as partes, inclua-se na pauta de audiência do dia **26/04/2024 10:00**, por meio do link *https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc2sala1* com o comparecimento das partes, advogados e terceiros interessados.

Intimem-se

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024076-19.2016.5.24.0072

Relator	JOAO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE	RUMO MALHA OESTE S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECORRIDO	JOAO PAULO CANDIDO BRUNO
ADVOGADO	RAFAEL JIVAGO DIAS DE BRITO(OAB: 21467/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO HENRIQUE VANZELLI
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE VANZELLI(OAB: 7062/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	VANDERCI BRAGA GONCALVES
ADVOGADO	VANDERCI BRAGA GONCALVES(OAB: 16444/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO CANDIDO BRUNO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27c814c proferido nos autos.

Vistos.

Para homologação do acordo noticiado entre as partes, inclua-se na pauta de audiência do dia **26/04/2024 10:00**, por meio do link *https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc2sala1* com o comparecimento das partes, advogados e terceiros interessados.

Intimem-se

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

LUIZ DIVINO FERREIRA

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº ROT-0024841-77.2022.5.24.0072

Relator	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO
RECORRENTE	RIBEIRO VEICULOS S/A
ADVOGADO	NOROARA DE SOUZA MOREIRA GOMES(OAB: 37705/PR)
RECORRIDO	CARLITO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MAXIMO(OAB: 117855/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RIBEIRO VEICULOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz do Trabalho Luiz Divino Ferreira e nos termos do art. 93, XIV, da CF/88 (redação dada pela EC 45/2004), art. 203, §4º, do NCPC: *Ficam as partes intimadas da homologação do acordo nos termos da Ata de Audiência id* 745a556 .

Destinatários:

RIBEIRO VEICULOS S/A

CARLITO NUNES DOS SANTOS

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

BORIS VALERIO VERBISCK

Assessor

Processo Nº ROT-0024841-77.2022.5.24.0072

Relator	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO
RECORRENTE	RIBEIRO VEICULOS S/A
ADVOGADO	NOROARA DE SOUZA MOREIRA GOMES(OAB: 37705/PR)
RECORRIDO	CARLITO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	JORGE FRANCISCO MAXIMO(OAB: 117855/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLITO NUNES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz do Trabalho Luiz Divino Ferreira e nos termos do art. 93, XIV, da CF/88 (redação dada pela EC 45/2004), art. 203, §4º, do NCPC: *Ficam as partes intimadas da homologação*

do acordo nos termos da Ata de Audiência id 745a556 .

Destinatários:

RIBEIRO VEICULOS S/A

CARLITO NUNES DOS SANTOS

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

BORIS VALERIO VERBISCK

Assessor

Centro de Execução e de Pesquisa Patrimonial

Notificação

Processo Nº ATOrd-0024915-24.2021.5.24.0022

AUTOR	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
AUTOR	MARCELO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	VALDA MARIA GARCIA ALVES NOBREGA(OAB: 17380/MS)
ADVOGADO	ROBSON CARDOSO DE CARVALHO(OAB: 11908/MS)
ADVOGADO	CESAR DA SILVEIRA ALVARENGA(OAB: 17968/MS)
ADVOGADO	MARCELO REZENDE ALMEIDA(OAB: 16819/MS)
ADVOGADO	LAIS RODRIGUES DO VALLE(OAB: 18724/MS)
ADVOGADO	LUIZ FELIPE MACHADO FLORENCA(OAB: 18683/MS)
ADVOGADO	MEYRIVAN GOMES VIANA(OAB: 17577/MS)
ADVOGADO	JOSEMAR PEREIRA TRAJANO DE SOUZA(OAB: 17441/MS)
ADVOGADO	CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALEZ ABBATE(OAB: 12554/MS)
ADVOGADO	GIOVANNA DOS SANTOS RAMALHO(OAB: 22323/MS)
ADVOGADO	TATIANE TOLEDO MORAES(OAB: 15399/MS)
ADVOGADO	EVERSON WOLFF SILVA(OAB: 15639/MS)
ADVOGADO	MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS(OAB: 3375/MS)
ADVOGADO	FABIANA DOS SANTOS(OAB: 15685/MS)
ADVOGADO	VINICIUS DE OLIVEIRA(OAB: 23910/MS)
ADVOGADO	ACIR MURAD SOBRINHO(OAB: 6839/MS)
ADVOGADO	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 11316/MS)
ADVOGADO	VANESSA PEREIRA SATIMO(OAB: 25187/MS)
ADVOGADO	LETICIA MENEGUESSO COSTA GALINDO(OAB: 18211/MS)
ADVOGADO	THAIS SOLDERA DE LIMA(OAB: 23326/MS)
ADVOGADO	SERGIO DE FREITAS MORAES(OAB: 21287/GO)
ADVOGADO	AFONSO HENRIQUE SIMPIONATO OLIVEIRA(OAB: 25300/MS)
ADVOGADO	ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 5059/MS)
ADVOGADO	JUVENAL DE SOUSA NETO(OAB: 17618/MS)
ADVOGADO	ANDHREY NUNES PENHA(OAB: 24090/MS)
ADVOGADO	VALDEIR APARECIDO DA SILVA(OAB: 16978/MS)
ADVOGADO	RICARDO DOS SANTOS LOPES(OAB: 14102/MS)
ADVOGADO	GISLAENE CARVALHO DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 23428/MS)
ADVOGADO	SABRINA FERNANDA DOS SANTOS MARTINS(OAB: 425857/SP)
ADVOGADO	RAFAEL BACHEGA MAGELA(OAB: 19105/MS)
ADVOGADO	Mozanei Garcia Furrer(OAB: 10677/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	LETICIA BARAUNA ALVES(OAB: 24476/MS)
ADVOGADO	THIAGO RAMOS DA SILVA(OAB: 23421/MS)
ADVOGADO	NADIR ALCIDES OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 24982/MS)
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
ADVOGADO	MAURO ALVES DE SOUZA(OAB: 4395/MS)
ADVOGADO	Marcela Marina de Araujo(OAB: 13574/MS)
ADVOGADO	ALYNE FRANCA MOTA(OAB: 19145/MS)
ADVOGADO	NATALIA PAEL DO AMARAL CORDEIRO(OAB: 21544/MS)
ADVOGADO	Neiva Aparecida dos Reis(OAB: 5213-B/MS)
ADVOGADO	Darci Cristiano de Oliveira(OAB: 7313/MS)
ADVOGADO	PAMELA CHRISTIELE DOS SANTOS COSTA(OAB: 20645/MS)
ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)
ADVOGADO	GIALYSON CORREA DA SILVA(OAB: 23799/MS)
ADVOGADO	NORIVAL NUNES JUNIOR(OAB: 11550/MS)
ADVOGADO	LUCAS GOUVEIA(OAB: 22002/MS)
ADVOGADO	JANAINA MARCELINO DOS SANTOS(OAB: 18223/MS)
ADVOGADO	TALITA SOUZA DA SILVA FONSECA(OAB: 26660/MS)
ADVOGADO	JORGE RICARDO GOUVEIA(OAB: 17853/MS)
ADVOGADO	MATEUS HENRICO DA SILVA LIMA(OAB: 18117/MS)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO FUZETTO JUNIOR(OAB: 171125/SP)
ADVOGADO	LINCOLN RAMON SACHELARIDE(OAB: 14550/MS)
ADVOGADO	ZELIA MARIA DE BARROS ARAUJO(OAB: 17650/MS)
ADVOGADO	ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR(OAB: 12443/MS)
ADVOGADO	ELISANGELA CRISTINA MOIOLI(OAB: 16439/MS)
ADVOGADO	REGIANE FERREIRA DE FREITAS XAVIER(OAB: 25451/MS)
ADVOGADO	Junior Fernando Fonseca(OAB: 14790/MS)
ADVOGADO	ANGELA ADELIA DRESCH(OAB: 18907/MS)
ADVOGADO	ROSELI APARECIDA RAMOS DE SOUSA(OAB: 22608/MS)
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)

ADVOGADO	SUELEN ARAUJO ANTIQUERA(OAB: 23676/MS)
ADVOGADO	PATRICIA COSTA ABID(OAB: 227763/SP)
ADVOGADO	LUCIENE SOARES RIBEIRO(OAB: 23144/MS)
ADVOGADO	NIUZA MARIA DUARTE LEITE(OAB: 10298/MS)
ADVOGADO	GABRIEL FLORES ARCARI(OAB: 23259/MS)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO ARANTES OLIVEIRA(OAB: 17101/MS)
ADVOGADO	CASSIA LAIS MOLINA SOARES(OAB: 15170/MS)
ADVOGADO	KATIA REGINA MOLINA SOARES(OAB: 13952/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES(OAB: 111577/SP)
ADVOGADO	LEISE RAFAELLI NAVAS FIM(OAB: 20120/MS)
ADVOGADO	FELIPE GON DOS SANTOS(OAB: 18772/MS)
ADVOGADO	ISMAEL VENTURA BARBOSA(OAB: 8391/MS)
ADVOGADO	MARCOS ALCARA(OAB: 9113/MS)
ADVOGADO	ORLANDO DUCCI NETO(OAB: 11448/MS)
ADVOGADO	RAFAEL SANTOS MORAES(OAB: 20380/MS)
ADVOGADO	ETHEL ELEONORA MIGUEL FERNANDO(OAB: 12402/MS)
ADVOGADO	WILGNER VARGAS DE OLIVEIRA(OAB: 16834/MS)
ADVOGADO	MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES(OAB: 8772/MS)
ADVOGADO	DIANA REGINA MEIRELES FLORES(OAB: 7520/MS)
ADVOGADO	PRISCILA MENEZES DE REZENDE BONFIM(OAB: 12031/MS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BRENTEGANI CEOLIN(OAB: 21331/MS)
ADVOGADO	Solange Bonatti(OAB: 5385/MS)
ADVOGADO	ELDER BRUNO COSTA FERREIRA(OAB: 15451/MS)
ADVOGADO	Rosana Silva Pereira Cantero(OAB: 11100/MS)
ADVOGADO	Claudinei Bornia Braga(OAB: 13063/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
ADVOGADO	VIVIAN FERNANDES ACOSTA(OAB: 14558/MS)
ADVOGADO	LUCAS TUBERO DE CARVALHO(OAB: 26078/MS)
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
ADVOGADO	EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 19813/MS)
ADVOGADO	BRUNO ALEXANDRE RUMIATTO(OAB: 16856/MS)
ADVOGADO	PRISCILA ARRAES REINO(OAB: 8596/MS)
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
ADVOGADO	MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ(OAB: 5589/MS)
RÉU	JULIANO ZAMBIAZI
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
RÉU	SANDRA ZAMBIASI GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
RÉU	RONDAI SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA BARBOSA MOURA(OAB: 20025/MS)
ADVOGADO	ISA GABRIELA ANUNCIACAO PEREIRA(OAB: 18985/MS)
ADVOGADO	BRENO GOMES MOURA(OAB: 10797/MS)
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
PERITO	ILIDIO TEIXEIRA DE SOUSA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos da decisão sob ID ccbf0fe (Sentença), cujo trecho segue abaixo transcrito, ficam as partes intimadas, na pessoa de seus procuradores, para tomarem ciência das certidões sob ID ee4107a e de ID e7d96a9 , que poderão ser acessadas pelos links https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24041514331133400000025686210?instancia=1 e https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24040915264229200000025637721?instancia=1

Ademais, ficam as partes cientes do inteiro teor das decisões de ID´s Id ccbf0fe e Id ad79189, que poderão ser acessadas pelos links: https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24042210072873800000025740866?instancia=1 e https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24022017515854400000025221107?instancia=1 , em especial quanto aos seguintes trechos, abaixo transcritos:

Id ad79189 - " (...) Noutra direção, ante à falha sistêmica do PJE (dificuldade de acesso aos autos pelas partes e lentidão na edição de minutas pelo Juízo, possivelmente, pela grande quantidade de partes cadastradas no REEF, vide autos, por ora, deixo de cumprir o0024404-60.2019.5.24.0001 e 0024246-63.2023.5.24.0001)disposto no artigo 15, § 2º, da Resolução Administrativa 77/2021. Determino que o cadastramento de todos os advogados dos exequentes, deste piloto, sejam vinculados,apenas, ao exequente, MARCELO DO NASCIMENTO (escolhido aleatoriamente e por já constar da autuação), na

tentativa de contornar o problema técnico. (...)".

Id ccbf0fe - "(...) 3. Ciência às partes da certidão de ID ee4107a, mormente aos exequentes que não foram inscritos pelas Varas do Trabalho na planilha de credores(Petição Id dab876f (advogada SYLVANA SAYURI SHIMADA). Intimem-se, para que apresentem o requerimento de inclusão na planilha de credores, nos processos individuais, nas Varas de origem, uma vez que novas inclusões somente serão feitas nos termos da Resolução Administrativa 77/2021. 4. Por fim, ciência às partes da certidão de - fls.ID e7d96a91.512, que juntou a planilha consolidada de credores e evidenciou que novas execuções somente serão inscritas, mediante determinação da VT de origem, em nova planilha, a ser apreciada em momento posterior à quitação dos credores inscritos na planilha 01 (art. 15, §5º, da RA 77/2021).5. Autorizo a Secretaria, de ofício, proceder à imediata intimação das partes para solicitar à Vara do Trabalho sua inclusão, quando verificado.requerimento de exequente no processo, que não esteja na planilha"

Destinatário: **MARCELO DO NASCIMENTO**

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA ALVES MACHADO VELOSO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024915-24.2021.5.24.0022

AUTOR	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
AUTOR	MARCELO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	VALDA MARIA GARCIA ALVES NOBREGA(OAB: 17380/MS)
ADVOGADO	ROBSON CARDOSO DE CARVALHO(OAB: 11908/MS)
ADVOGADO	CESAR DA SILVEIRA ALVARENGA(OAB: 17968/MS)
ADVOGADO	MARCELO REZENDE ALMEIDA(OAB: 16819/MS)
ADVOGADO	LAIS RODRIGUES DO VALLE(OAB: 18724/MS)
ADVOGADO	LUIZ FELIPE MACHADO FLORENCA(OAB: 18683/MS)
ADVOGADO	MEYRIVAN GOMES VIANA(OAB: 17577/MS)
ADVOGADO	JOSEMAR PEREIRA TRAJANO DE SOUZA(OAB: 17441/MS)
ADVOGADO	CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALEZ ABBATE(OAB: 12554/MS)
ADVOGADO	GIOVANNA DOS SANTOS RAMALHO(OAB: 22323/MS)
ADVOGADO	TATIANE TOLEDO MORAES(OAB: 15399/MS)
ADVOGADO	EVERSON WOLFF SILVA(OAB: 15639/MS)
ADVOGADO	MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS(OAB: 3375/MS)
ADVOGADO	FABIANA DOS SANTOS(OAB: 15685/MS)
ADVOGADO	VINICIUS DE OLIVEIRA(OAB: 23910/MS)
ADVOGADO	ACIR MURAD SOBRINHO(OAB: 6839/MS)
ADVOGADO	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 11316/MS)
ADVOGADO	VANESSA PEREIRA SATIMO(OAB: 25187/MS)
ADVOGADO	LETICIA MENEGUESSO COSTA GALINDO(OAB: 18211/MS)
ADVOGADO	THAIS SOLDERA DE LIMA(OAB: 23326/MS)
ADVOGADO	SERGIO DE FREITAS MORAES(OAB: 21287/GO)
ADVOGADO	AFONSO HENRIQUE SIMPIONATO OLIVEIRA(OAB: 25300/MS)
ADVOGADO	ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 5059/MS)
ADVOGADO	JUVENAL DE SOUSA NETO(OAB: 17618/MS)
ADVOGADO	ANDHREY NUNES PENHA(OAB: 24090/MS)
ADVOGADO	VALDEIR APARECIDO DA SILVA(OAB: 16978/MS)
ADVOGADO	RICARDO DOS SANTOS LOPES(OAB: 14102/MS)
ADVOGADO	GISLAENE CARVALHO DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 23428/MS)
ADVOGADO	SABRINA FERNANDA DOS SANTOS MARTINS(OAB: 425857/SP)
ADVOGADO	RAFAEL BACHEGA MAGELA(OAB: 19105/MS)
ADVOGADO	Mozanei Garcia Furrer(OAB: 10677/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	LETICIA BARAUNA ALVES(OAB: 24476/MS)
ADVOGADO	THIAGO RAMOS DA SILVA(OAB: 23421/MS)
ADVOGADO	NADIR ALCIDES OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 24982/MS)
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
ADVOGADO	MAURO ALVES DE SOUZA(OAB: 4395/MS)
ADVOGADO	Marcela Marina de Araujo(OAB: 13574/MS)
ADVOGADO	ALYNE FRANCA MOTA(OAB: 19145/MS)
ADVOGADO	NATALIA PAEL DO AMARAL CORDEIRO(OAB: 21544/MS)
ADVOGADO	Neiva Aparecida dos Reis(OAB: 5213-B/MS)
ADVOGADO	Darci Cristiano de Oliveira(OAB: 7313/MS)
ADVOGADO	PAMELA CHRISTIELE DOS SANTOS COSTA(OAB: 20645/MS)
ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)
ADVOGADO	GIALYSON CORREA DA SILVA(OAB: 23799/MS)
ADVOGADO	NORIVAL NUNES JUNIOR(OAB: 11550/MS)
ADVOGADO	LUCAS GOUVEIA(OAB: 22002/MS)
ADVOGADO	JANAINA MARCELINO DOS SANTOS(OAB: 18223/MS)
ADVOGADO	TALITA SOUZA DA SILVA FONSECA(OAB: 26660/MS)
ADVOGADO	JORGE RICARDO GOUVEIA(OAB: 17853/MS)
ADVOGADO	MATEUS HENRICO DA SILVA LIMA(OAB: 18117/MS)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO FUZETTO JUNIOR(OAB: 171125/SP)
ADVOGADO	LINCOLN RAMON SACHELARIDE(OAB: 14550/MS)

ADVOGADO	ZELIA MARIA DE BARROS ARAUJO(OAB: 17650/MS)
ADVOGADO	ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR(OAB: 12443/MS)
ADVOGADO	ELISANGELA CRISTINA MOIOLI(OAB: 16439/MS)
ADVOGADO	REGIANE FERREIRA DE FREITAS XAVIER(OAB: 25451/MS)
ADVOGADO	Junior Fernando Fonseca(OAB: 14790/MS)
ADVOGADO	ANGELA ADELIA DRESCH(OAB: 18907/MS)
ADVOGADO	ROSELI APARECIDA RAMOS DE SOUSA(OAB: 22608/MS)
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
ADVOGADO	SUELEN ARAUJO ANTIQUERA(OAB: 23676/MS)
ADVOGADO	PATRICIA COSTA ABID(OAB: 227763/SP)
ADVOGADO	LUCIENE SOARES RIBEIRO(OAB: 23144/MS)
ADVOGADO	NIUZA MARIA DUARTE LEITE(OAB: 10298/MS)
ADVOGADO	GABRIEL FLORES ARCARI(OAB: 23259/MS)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO ARANTES OLIVEIRA(OAB: 17101/MS)
ADVOGADO	CASSIA LAIS MOLINA SOARES(OAB: 15170/MS)
ADVOGADO	KATIA REGINA MOLINA SOARES(OAB: 13952/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES(OAB: 111577/SP)
ADVOGADO	LEISE RAFAELLI NAVAS FIM(OAB: 20120/MS)
ADVOGADO	FELIPE GON DOS SANTOS(OAB: 18772/MS)
ADVOGADO	ISMAEL VENTURA BARBOSA(OAB: 8391/MS)
ADVOGADO	MARCOS ALCARA(OAB: 9113/MS)
ADVOGADO	ORLANDO DUCCI NETO(OAB: 11448/MS)
ADVOGADO	RAFAEL SANTOS MORAES(OAB: 20380/MS)
ADVOGADO	ETHEL ELEONORA MIGUEL FERNANDO(OAB: 12402/MS)
ADVOGADO	WILGNER VARGAS DE OLIVEIRA(OAB: 16834/MS)
ADVOGADO	MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES(OAB: 8772/MS)
ADVOGADO	DIANA REGINA MEIRELES FLORES(OAB: 7520/MS)
ADVOGADO	PRISCILA MENEZES DE REZENDE BONFIM(OAB: 12031/MS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BRENTEGANI CEOLIN(OAB: 21331/MS)
ADVOGADO	Solange Bonatti(OAB: 5385/MS)
ADVOGADO	ELDER BRUNO COSTA FERREIRA(OAB: 15451/MS)
ADVOGADO	Rosana Silva Pereira Cantero(OAB: 11100/MS)
ADVOGADO	Claudinei Bornia Braga(OAB: 13063/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
ADVOGADO	VIVIAN FERNANDES ACOSTA(OAB: 14558/MS)
ADVOGADO	LUCAS TUBERO DE CARVALHO(OAB: 26078/MS)
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
ADVOGADO	EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 19813/MS)
ADVOGADO	BRUNO ALEXANDRE RUMIATTO(OAB: 16856/MS)
ADVOGADO	PRISCILA ARRAES REINO(OAB: 8596/MS)
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
ADVOGADO	MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ(OAB: 5589/MS)
RÉU	JULIANO ZAMBIAZI
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
RÉU	SANDRA ZAMBIASI GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
RÉU	RONDAI SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA BARBOSA MOURA(OAB: 20025/MS)
ADVOGADO	ISA GABRIELA ANUNCIACAO PEREIRA(OAB: 18985/MS)
ADVOGADO	BRENO GOMES MOURA(OAB: 10797/MS)
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
PERITO	ILIDIO TEIXEIRA DE SOUSA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO ZAMBIAZI
- RONDAI SEGURANCA LTDA
- SANDRA ZAMBIASI GONCALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c1b385b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por ser ação autônoma incidental à execução e conexa com o processo piloto (constrição de bens), os Embargos de Terceiro devem tramitar em autos apartados (art. 676 do CPC), razão pela qual extingo sem resolução de mérito os embargos distribuídos (art. 485, VI, CPC) neste piloto.

Intime-se a embargante.

ALEXANDRE MARQUES BORBA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024915-24.2021.5.24.0022

AUTOR	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
AUTOR	MARCELO DO NASCIMENTO

ADVOGADO	VALDA MARIA GARCIA ALVES NOBREGA(OAB: 17380/MS)
ADVOGADO	ROBSON CARDOSO DE CARVALHO(OAB: 11908/MS)
ADVOGADO	CESAR DA SILVEIRA ALVARENGA(OAB: 17968/MS)
ADVOGADO	MARCELO REZENDE ALMEIDA(OAB: 16819/MS)
ADVOGADO	LAIS RODRIGUES DO VALLE(OAB: 18724/MS)
ADVOGADO	LUIZ FELIPE MACHADO FLORENCA(OAB: 18683/MS)
ADVOGADO	MEYRIVAN GOMES VIANA(OAB: 17577/MS)
ADVOGADO	JOSEMAR PEREIRA TRAJANO DE SOUZA(OAB: 17441/MS)
ADVOGADO	CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALEZ ABBATE(OAB: 12554/MS)
ADVOGADO	GIOVANNA DOS SANTOS RAMALHO(OAB: 22323/MS)
ADVOGADO	TATIANE TOLEDO MORAES(OAB: 15399/MS)
ADVOGADO	EVERSON WOLFF SILVA(OAB: 15639/MS)
ADVOGADO	MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS(OAB: 3375/MS)
ADVOGADO	FABIANA DOS SANTOS(OAB: 15685/MS)
ADVOGADO	VINICIUS DE OLIVEIRA(OAB: 23910/MS)
ADVOGADO	ACIR MURAD SOBRINHO(OAB: 6839/MS)
ADVOGADO	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 11316/MS)
ADVOGADO	VANESSA PEREIRA SATIMO(OAB: 25187/MS)
ADVOGADO	LETICIA MENEGUESSO COSTA GALINDO(OAB: 18211/MS)
ADVOGADO	THAIS SOLDERA DE LIMA(OAB: 23326/MS)
ADVOGADO	SERGIO DE FREITAS MORAES(OAB: 21287/GO)
ADVOGADO	AFONSO HENRIQUE SIMPIONATO OLIVEIRA(OAB: 25300/MS)
ADVOGADO	ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 5059/MS)
ADVOGADO	JUVENAL DE SOUSA NETO(OAB: 17618/MS)
ADVOGADO	ANDHREY NUNES PENHA(OAB: 24090/MS)
ADVOGADO	VALDEIR APARECIDO DA SILVA(OAB: 16978/MS)
ADVOGADO	RICARDO DOS SANTOS LOPES(OAB: 14102/MS)
ADVOGADO	GISLAENE CARVALHO DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 23428/MS)
ADVOGADO	SABRINA FERNANDA DOS SANTOS MARTINS(OAB: 425857/SP)
ADVOGADO	RAFAEL BACHEGA MAGELA(OAB: 19105/MS)
ADVOGADO	Mozanei Garcia Furrer(OAB: 10677/MS)
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
ADVOGADO	LETICIA BARAUNA ALVES(OAB: 24476/MS)
ADVOGADO	THIAGO RAMOS DA SILVA(OAB: 23421/MS)
ADVOGADO	NADIR ALCIDES OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 24982/MS)
ADVOGADO	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN(OAB: 23070/MS)
ADVOGADO	MAURO ALVES DE SOUZA(OAB: 4395/MS)
ADVOGADO	Marcela Marina de Araujo(OAB: 13574/MS)
ADVOGADO	ALYNE FRANCA MOTA(OAB: 19145/MS)
ADVOGADO	NATALIA PAEL DO AMARAL CORDEIRO(OAB: 21544/MS)
ADVOGADO	Neiva Aparecida dos Reis(OAB: 5213-B/MS)
ADVOGADO	Darci Cristiano de Oliveira(OAB: 7313/MS)
ADVOGADO	PAMELA CHRISTIELE DOS SANTOS COSTA(OAB: 20645/MS)
ADVOGADO	EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA(OAB: 10445/MS)
ADVOGADO	GIALYSON CORREA DA SILVA(OAB: 23799/MS)
ADVOGADO	NORIVAL NUNES JUNIOR(OAB: 11550/MS)
ADVOGADO	LUCAS GOUVEIA(OAB: 22002/MS)
ADVOGADO	JANAINA MARCELINO DOS SANTOS(OAB: 18223/MS)
ADVOGADO	TALITA SOUZA DA SILVA FONSECA(OAB: 26660/MS)
ADVOGADO	JORGE RICARDO GOUVEIA(OAB: 17853/MS)
ADVOGADO	MATEUS HENRICO DA SILVA LIMA(OAB: 18117/MS)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO FUZETTO JUNIOR(OAB: 171125/SP)
ADVOGADO	LINCOLN RAMON SACHELARIDE(OAB: 14550/MS)
ADVOGADO	ZELIA MARIA DE BARROS ARAUJO(OAB: 17650/MS)
ADVOGADO	ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR(OAB: 12443/MS)
ADVOGADO	ELISANGELA CRISTINA MOIOLI(OAB: 16439/MS)
ADVOGADO	REGIANE FERREIRA DE FREITAS XAVIER(OAB: 25451/MS)
ADVOGADO	Junior Fernando Fonseca(OAB: 14790/MS)
ADVOGADO	ANGELA ADELIA DRESCH(OAB: 18907/MS)
ADVOGADO	ROSELI APARECIDA RAMOS DE SOUSA(OAB: 22608/MS)
ADVOGADO	MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 12449/MS)
ADVOGADO	JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 85725/SP)
ADVOGADO	SUELEN ARAUJO ANTIQUERA(OAB: 23676/MS)
ADVOGADO	PATRICIA COSTA ABID(OAB: 227763/SP)
ADVOGADO	LUCIENE SOARES RIBEIRO(OAB: 23144/MS)
ADVOGADO	NIUZA MARIA DUARTE LEITE(OAB: 10298/MS)
ADVOGADO	GABRIEL FLORES ARCARI(OAB: 23259/MS)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO ARANTES OLIVEIRA(OAB: 17101/MS)
ADVOGADO	CASSIA LAIS MOLINA SOARES(OAB: 15170/MS)
ADVOGADO	KATIA REGINA MOLINA SOARES(OAB: 13952/MS)
ADVOGADO	IRANI OTTONI(OAB: 6256/MS)
ADVOGADO	VAN HANEGAM DONERO(OAB: 9835/MS)
ADVOGADO	LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES(OAB: 111577/SP)
ADVOGADO	LEISE RAFAELLI NAVAS FIM(OAB: 20120/MS)

ADVOGADO	FELIPE GON DOS SANTOS(OAB: 18772/MS)
ADVOGADO	ISMAEL VENTURA BARBOSA(OAB: 8391/MS)
ADVOGADO	MARCOS ALCARA(OAB: 9113/MS)
ADVOGADO	ORLANDO DUCCI NETO(OAB: 11448/MS)
ADVOGADO	RAFAEL SANTOS MORAES(OAB: 20380/MS)
ADVOGADO	ETHEL ELEONORA MIGUEL FERNANDO(OAB: 12402/MS)
ADVOGADO	WILGNER VARGAS DE OLIVEIRA(OAB: 16834/MS)
ADVOGADO	MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES(OAB: 8772/MS)
ADVOGADO	DIANA REGINA MEIRELES FLORES(OAB: 7520/MS)
ADVOGADO	PRISCILA MENEZES DE REZENDE BONFIM(OAB: 12031/MS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BRENTEGANI CEOLIN(OAB: 21331/MS)
ADVOGADO	Solange Bonatti(OAB: 5385/MS)
ADVOGADO	ELDER BRUNO COSTA FERREIRA(OAB: 15451/MS)
ADVOGADO	Rosana Silva Pereira Cantero(OAB: 11100/MS)
ADVOGADO	Claudinei Bornia Braga(OAB: 13063/MS)
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
ADVOGADO	VIVIAN FERNANDES ACOSTA(OAB: 14558/MS)
ADVOGADO	LUCAS TUBERO DE CARVALHO(OAB: 26078/MS)
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
ADVOGADO	ROBSON GODOY RIBEIRO(OAB: 16560/MS)
ADVOGADO	EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 19813/MS)
ADVOGADO	BRUNO ALEXANDRE RUMIATTO(OAB: 16856/MS)
ADVOGADO	PRISCILA ARRAES REINO(OAB: 8596/MS)
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
ADVOGADO	MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ(OAB: 5589/MS)
RÉU	JULIANO ZAMBIAZI
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
RÉU	SANDRA ZAMBIASI GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
RÉU	RONDAI SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA BARBOSA MOURA(OAB: 20025/MS)
ADVOGADO	ISA GABRIELA ANUNCIACAO PEREIRA(OAB: 18985/MS)
ADVOGADO	BRENO GOMES MOURA(OAB: 10797/MS)
ADVOGADO	JAQUELINE ZAMBIASI(OAB: 13637/MS)
PERITO	ILIDIO TEIXEIRA DE SOUSA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c1b385b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por ser ação autônoma incidental à execução e conexa com o processo piloto (constrição de bens), os Embargos de Terceiro devem tramitar em autos apartados (art. 676 do CPC), razão pela qual extingo sem resolução de mérito os embargos distribuídos (art. 485, VI, CPC) neste piloto.

Intime-se a embargante.

ALEXANDRE MARQUES BORBA

Juiz do Trabalho Substituto

Vara do Trabalho de Chapadão do Sul
Notificação

Processo Nº ATSum-0024424-03.2023.5.24.0101

AUTOR	ANA CAROLINA DE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	JEFERSON DE SOUZA RODRIGUES(OAB: 414393/SP)
RÉU	IACO AGRICOLA S/A
ADVOGADO	Camila Souza Pinheiro Albrecht(OAB: 10267/MS)
RÉU	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 2611/RN)
PERITO	ANABEL RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- IACO AGRICOLA S/A
- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 882c6f3 proferido nos autos.

Vistos.

1. No retorno do processo constata-se:

1.1. A r. sentença de id. f9f2113 foi parcialmente reformada pelo v. acórdão de id. e77cd52;

2. Intime-se a acionada para efetuar o pagamento do quanto devido,

no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, nos termos da lei vigente.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024569-98.2019.5.24.0101

AUTOR	FERNANDO CRUZ SILVA
ADVOGADO	BRUNO NUNES CARDOSO(OAB: 21559/MS)
RÉU	W K J-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO GOMES HERCULES(OAB: 157810/SP)
RÉU	MARCELA TRIDA LOPES DA SILVA
RÉU	MARIA DE LOURDES TRIDA LOPES DA SILVA
PERITO	MARCELLE BOTELHO DE LIMA ABREU
TESTEMUNHA	JONAS JORGE
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- W K J-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 219f15f proferida nos autos.

Vistos,

Diante da certidão de ID. dbb16eb, liberem-se os valores bloqueados ao exequente.

Em consulta ao RENAJUD, não foram encontrados veículos em nome das sócias executadas.

Em consulta ao INFOJUD e SNIPER, verifico que não houve declaração do imposto de renda referente ao ano de 2024, por ambas as sócias executadas.

Em relação aos anos anteriores, verifico que a sócia MARIA DE LOURDES TRIDA LOPES DA SILVA **é casada com WARLEY LOPES DA SILVA (CPF: 787.183.928-49)**, que por sua vez é proprietário do veículo de placas DNL9940 (VW/GOL SPECIAL 2004/2005), que consta COMUNICAÇÃO DE VENDA e possuí IPVA e multa em atraso; e de outras empresas, todas baixadas.

A sócia executada MARCELA TRIDA LOPES DA SILVA, por sua vez, **é casada com JOAO ANTONIO GABRIEL PERES FILHO (CPF: 334.142.068-11),** que é proprietário do veículo de placas FHY8J99 (VW/NOVO GOL 1.6 2012/2013), e da empresa MJG AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ: 36.028.343/0001-01).

Proceda-se a consulta no CENSEC, a fim de verificar o regime de união das executadas.

Considerando as demais diligências Infrutíferas empreendidas pelo juízo na tentativa de localizar bens livres e desembaraçados capazes de garantir a execução (Sisbajud e Renajud), com base no art. 765 da CLT (ampla liberdade na condução do processo, velar pela rápida duração das causas), no art. 878 da CLT (impulso de ofício da execução), no art. 889 da CLT (aplicação subsidiária dos preceitos que regem o processo dos executivos fiscais), no art. 30 da Lei 6.830/80 (respondem pelo pagamento da dívida a totalidade dos bens e rendas do sujeito passivo), no art. 185-A do Código Tributário Nacional (presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens por sujeito passivo em débito) e, especialmente, no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, desde já, **DECLARO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DAS DEVEDORAS MARCELA TRIDA LOPES DA SILVA (CPF: 294.313.128-83) e MARIA DE LOURDES TRIDA LOPES DA SILVA (CPF: 065.388.118-50)**, o que faço por meio do acesso ao portal **CNIB** (www.indisponibilidade.org.br).

Número do Protocolo: 202404.2317.03289186-IA-040.

Saliento que tal procedimento, além de encontrar respaldo às normas acima descritas, está em estrita consonância com o Provimento da Corregedoria do CNJ e objetiva, ainda, promover a efetividade na jurisdição e preservar terceiros de boa fé que tenham interesse em firmar direitos e obrigações com os devedores, evitando futuros prejuízos. Também é importante frisar que a ordem acima cumpre o disposto no art. 54, inciso IV, da Lei 13.097/15, que tem por escopo a valorização das anotações registrais imobiliárias, da boa-fé negocial e da coibição aos atos "ocultos", como os contratos de gaveta.

Incluam-se as sócias executadas no BNDT e SERASAJUD.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024569-98.2019.5.24.0101

AUTOR	FERNANDO CRUZ SILVA
ADVOGADO	BRUNO NUNES CARDOSO(OAB: 21559/MS)
RÉU	W K J-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO GOMES HERCULES(OAB: 157810/SP)
RÉU	MARCELA TRIDA LOPES DA SILVA
RÉU	MARIA DE LOURDES TRIDA LOPES DA SILVA
PERITO	MARCELLE BOTELHO DE LIMA ABREU
TESTEMUNHA	JONAS JORGE
PERITO	JOSE NELSON MARIN FERRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO CRUZ SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 219f15f proferida nos autos.

Vistos,

Diante da certidão de ID. dbb16eb, liberem-se os valores bloqueados ao exequente.

Em consulta ao RENAJUD, não foram encontrados veículos em nome das sócias executadas.

Em consulta ao INFOJUD e SNIPER, verifico que não houve declaração do imposto de renda referente ao ano de 2024, por ambas as sócias executadas.

Em relação aos anos anteriores, verifico que a sócia MARIA DE LOURDES TRIDA LOPES DA SILVA **é casada com WARLEY LOPES DA SILVA (CPF: 787.183.928-49)**, que por sua vez é proprietário do veículo de placas DNL9940 (VW/GOL SPECIAL 2004/2005), que consta COMUNICAÇÃO DE VENDA e possuí IPVA e multa em atraso; e de outras empresas, todas baixadas.

A sócia executada MARCELA TRIDA LOPES DA SILVA, por sua vez, **é casada com JOAO ANTONIO GABRIEL PERES FILHO (CPF: 334.142.068-11),** que é proprietário do veículo de placas FHY8J99 (VW/NOVO GOL 1.6 2012/2013), e da empresa MJG AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ: 36.028.343/0001-01).

Proceda-se a consulta no CENSEC, a fim de verificar o regime de união das executadas.

Considerando as demais diligências Infrutíferas empreendidas pelo juízo na tentativa de localizar bens livres e desembaraçados capazes de garantir a execução (Sisbajud e Renajud), com base no art. 765 da CLT (ampla liberdade na condução do processo, velar pela rápida duração das causas), no art. 878 da CLT (impulso de ofício da execução), no art. 889 da CLT (aplicação subsidiária dos preceitos que regem o processo dos executivos fiscais), no art. 30 da Lei 6.830/80 (respondem pelo pagamento da dívida a totalidade dos bens e rendas do sujeito passivo), no art. 185-A do Código Tributário Nacional (presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens por sujeito passivo em débito) e, especialmente, no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, desde já, **DECLARO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DAS DEVEDORAS MARCELA TRIDA LOPES DA SILVA (CPF: 294.313.128-83) e MARIA DE LOURDES TRIDA LOPES DA SILVA (CPF: 065.388.118-50)**, o que faço por meio do acesso ao portal **CNIB** (www.indisponibilidade.org.br).

Número do Protocolo: 202404.2317.03289186-IA-040.

Saliento que tal procedimento, além de encontrar respaldo às normas acima descritas, está em estrita consonância com o Provimento da Corregedoria do CNJ e objetiva, ainda, promover a efetividade na jurisdição e preservar terceiros de boa fé que tenham interesse em firmar direitos e obrigações com os devedores, evitando futuros prejuízos. Também é importante frisar que a ordem acima cumpre o disposto no art. 54, inciso IV, da Lei 13.097/15, que tem por escopo a valorização das anotações registrais imobiliárias, da boa-fé negocial e da coibição aos atos "ocultos", como os contratos de gaveta.

Incluam-se as sócias executadas no BNDT e SERASAJUD.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024930-81.2020.5.24.0101

AUTOR	ALEX MARTINS RUAS
ADVOGADO	RAFAEL SCHIAVINATO CANOVA(OAB: 18247/MS)
RÉU	JAURU TRANSPORTE EIRELI - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES(OAB: 8638/MS)
RÉU	IACO AGRICOLA S/A
ADVOGADO	Camila Souza Pinheiro Albrecht(OAB: 10267/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IACO AGRICOLA S/A
- JAURU TRANSPORTE EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ba8ea8c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

Diante da certidão (Id f0235e1), constata-se que os débitos foram integralmente quitados, sendo de rigor a extinção da presente execução.

Assim, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, por força dos arts. 924, II, e 925, ambos do CPC (CLT, art. 769).

Registro que não há valores em conta(s) judicial(is) e/ou recursal(is) vinculada(s) ao processado, em observância art. 1º, § 1º, do Provimento nº 006/2019 do E. Regional.

Arquivem-se definitivamente os autos, com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024930-81.2020.5.24.0101

AUTOR	ALEX MARTINS RUAS
ADVOGADO	RAFAEL SCHIAVINATO CANOVA(OAB: 18247/MS)
RÉU	JAURU TRANSPORTE EIRELI - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES(OAB: 8638/MS)
RÉU	IACO AGRICOLA S/A
ADVOGADO	Camila Souza Pinheiro Albrecht(OAB: 10267/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX MARTINS RUAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ba8ea8c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

Diante da certidão (Id f0235e1), constata-se que os débitos foram integralmente quitados, sendo de rigor a extinção da presente execução.

Assim, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, por força dos arts. 924, II, e 925, ambos do CPC (CLT, art. 769).

Registro que não há valores em conta(s) judicial(is) e/ou recursal(is) vinculada(s) ao processado, em observância art. 1º, § 1º, do Provimento nº 006/2019 do E. Regional.

Arquivem-se definitivamente os autos, com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024567-89.2023.5.24.0101

AUTOR	ALCENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCAS VIEIRA DA CAMARA(OAB: 422419/SP)
AUTOR	CLODOALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCAS VIEIRA DA CAMARA(OAB: 422419/SP)
RÉU	LUCIA DOS SANTOS SILVA LTDA
ADVOGADO	SILVIO DE OLIVEIRA(OAB: 21878/MS)
ADVOGADO	ADALBERTO APARECIDO MITSURU MORISITA(OAB: 9711/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA DOS SANTOS SILVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 114bc59 proferido nos autos.

Vistos.

Aguarde-se conforme constante no despacho anterior.

Nada mais.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024567-89.2023.5.24.0101

AUTOR	ALCENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCAS VIEIRA DA CAMARA(OAB: 422419/SP)
AUTOR	CLODOALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCAS VIEIRA DA CAMARA(OAB: 422419/SP)
RÉU	LUCIA DOS SANTOS SILVA LTDA
ADVOGADO	SILVIO DE OLIVEIRA(OAB: 21878/MS)
ADVOGADO	ADALBERTO APARECIDO MITSURU MORISITA(OAB: 9711/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
- CLODOALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 114bc59 proferido nos autos.

Vistos.

Aguarde-se conforme constante no despacho anterior.

Nada mais.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024826-84.2023.5.24.0101

AUTOR	PAULO TERCIO GARCIA SANTIAGO JUNIOR

ADVOGADO	ERICA APARECIDA AGUIRRE DE CAMPOS(OAB: 13681/MS)
RÉU	FLAVIO CASTILHO DA SILVA LTDA
ADVOGADO	SANDRO LISBOA(OAB: 216102/SP)
RÉU	HIDROELETRICA CHAPADAO LTDA
ADVOGADO	JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR(OAB: 22111/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO TERCIO GARCIA SANTIAGO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82064e5 proferido nos autos.

Vistos.

Acolhoa manifestação do patrono da primeira reclamada, ID. aacfa82.

Em consequência, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO, no formato telepresencial, para o dia **25/06/2024 às 14:00(MS),** mantidas as demais cominações legais e o link de acesso.

A audiência será acessada por meio do link abaixo:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/87630055029?pwd=UmVUNzFZeTRGcWJkaTZiYXFiWkorQT09

ID da reunião: 876 3005 5029

Senha: 929403

O patrono da primeira reclamada deverá juntar procuração, no prazo de 10 dias.

Intimem-se as partes.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024825-02.2023.5.24.0101

AUTOR	GILVAN GARCIA SANTIAGO
ADVOGADO	ERICA APARECIDA AGUIRRE DE CAMPOS(OAB: 13681/MS)
RÉU	HIDROELETRICA CHAPADAO LTDA
ADVOGADO	JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR(OAB: 22111/PR)
RÉU	FLAVIO CASTILHO DA SILVA LTDA
ADVOGADO	SANDRO LISBOA(OAB: 216102/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVAN GARCIA SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcd7da6 proferido nos autos.

Vistos.

Acolhoa manifestação do patrono da primeira reclamada, ID.1d76cf2 .

Em consequência, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO, no formato telepresencial, para o dia **25/06/2024 às 14:30(MS),** mantidas as demais cominações legais e o link de acesso.

A audiência será acessada por meio do link abaixo:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/87630055029?pwd=UmVUNzFZeTRGcWJkaTZiYXFiWkorQT09

ID da reunião: 876 3005 5029

Senha: 929403

O patrono da primeira reclamada deverá juntar procuração, no prazo de 10 dias.

Intimem-se as partes.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024826-84.2023.5.24.0101

AUTOR	PAULO TERCIO GARCIA SANTIAGO JUNIOR
ADVOGADO	ERICA APARECIDA AGUIRRE DE CAMPOS(OAB: 13681/MS)
RÉU	FLAVIO CASTILHO DA SILVA LTDA
ADVOGADO	SANDRO LISBOA(OAB: 216102/SP)
RÉU	HIDROELETRICA CHAPADAO LTDA
ADVOGADO	JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR(OAB: 22111/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO CASTILHO DA SILVA LTDA
- HIDROELETRICA CHAPADAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82064e5 proferido nos autos.

Vistos.

Acolhoa manifestação do patrono da primeira reclamada, ID.

aacfa82.

Em consequência, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO, no formato telepresencial, para o dia **25/06/2024 às 14:00(MS),** mantidas as demais cominações legais e o link de acesso.

A audiência será acessada por meio do link abaixo:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/87630055029?pwd=UmVUNzFZeTRGcWJkaTZiYXFiWkorQT09

ID da reunião: 876 3005 5029

Senha: 929403

O patrono da primeira reclamada deverá juntar procuração, no prazo de 10 dias.

Intimem-se as partes.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024825-02.2023.5.24.0101

AUTOR	GILVAN GARCIA SANTIAGO
ADVOGADO	ERICA APARECIDA AGUIRRE DE CAMPOS(OAB: 13681/MS)
RÉU	HIDROELETRICA CHAPADAO LTDA
ADVOGADO	JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR(OAB: 22111/PR)
RÉU	FLAVIO CASTILHO DA SILVA LTDA
ADVOGADO	SANDRO LISBOA(OAB: 216102/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO CASTILHO DA SILVA LTDA
- HIDROELETRICA CHAPADAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcd7da6 proferido nos autos.

Vistos.

Acolhoa manifestação do patrono da primeira reclamada, ID.1d76cf2 .

Em consequência, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO, no formato telepresencial, para o dia **25/06/2024 às 14:30(MS),** mantidas as demais cominações legais e o link de acesso.

A audiência será acessada por meio do link abaixo:

https://trt24-jus-br.zoom.us/j/87630055029?pwd=UmVUNzFZeTRGcWJkaTZiYXFiWkorQT09

ID da reunião: 876 3005 5029

Senha: 929403

O patrono da primeira reclamada deverá juntar procuração, no prazo de 10 dias.

Intimem-se as partes.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024145-51.2022.5.24.0101

AUTOR	JOSE MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO	MAURILIO RIBEIRO DA SILVA MELO(OAB: 303777/SP)
RÉU	CONSORCIO CCP4
ADVOGADO	EDILANA HIRLE DA SILVA(OAB: 15009/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	WALDOMIRO SONCINI
PERITO	LUIS FELIPE TAVARES PREVELATO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MESSIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4155ea4 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Com razão o exequente em sua manifestação #id:4403ba6.

Intime-se o Réu a se manifestar sobre a impugnação à sentença de liquidação Id 9768b96, no prazo de cinco dias.

Após, voltem conclusos para decisão.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024145-51.2022.5.24.0101

AUTOR	JOSE MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO	MAURILIO RIBEIRO DA SILVA MELO(OAB: 303777/SP)
RÉU	CONSORCIO CCP4
ADVOGADO	EDILANA HIRLE DA SILVA(OAB: 15009/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	WALDOMIRO SONCINI
PERITO	LUIS FELIPE TAVARES PREVELATO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO CCP4

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4155ea4 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Com razão o exequente em sua manifestação #id:4403ba6.

Intime-se o Réu a se manifestar sobre a impugnação à sentença de liquidação Id 9768b96, no prazo de cinco dias.

Após, voltem conclusos para decisão.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024568-74.2023.5.24.0101

AUTOR	RAIRON DIEGO SOUZA
ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)
RÉU	EMILIO ANTONIO FERREIRA DOSSO
ADVOGADO	NATALINA LUIZ DE LIMA(OAB: 6279/MS)
ADVOGADO	ANNE KARINE DE LIMA SOUZA(OAB: 15289/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIRON DIEGO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fc5ce7 proferido nos autos.

Vistos,

Intime-se o executado para comprovar o pagamento referente a primeira parcela, vencida desde 22/04/2024, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo: 5 dias.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024568-74.2023.5.24.0101

AUTOR	RAIRON DIEGO SOUZA
ADVOGADO	ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR(OAB: 8281/MS)
ADVOGADO	ELOISIO MENDES DE ARAUJO(OAB: 8978/MS)
RÉU	EMILIO ANTONIO FERREIRA DOSSO
ADVOGADO	NATALINA LUIZ DE LIMA(OAB: 6279/MS)
ADVOGADO	ANNE KARINE DE LIMA SOUZA(OAB: 15289/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILIO ANTONIO FERREIRA DOSSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fc5ce7 proferido nos autos.

Vistos,

Intime-se o executado para comprovar o pagamento referente a primeira parcela, vencida desde 22/04/2024, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo: 5 dias.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024483-59.2021.5.24.0101

AUTOR	SIDNEY CHIYOSHIGE ALVES MORI
ADVOGADO	PATRICIA BABYANNE ALVES MOREIRA(OAB: 254804/SP)
RÉU	CONSTRUTORA ARTEC S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PEDRO CAMPANA NEME(OAB: 37387/DF)
ADVOGADO	SHEILA MILDES LOPES(OAB: 23917/DF)
RÉU	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL
ADVOGADO	ANA KARINA DE OLIVEIRA E SILVA MERLIN(OAB: 10733/MS)
ADVOGADO	CASSIO FRANCISCO MACHADO NETO(OAB: 17793/MS)
ADVOGADO	RICKSON ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO(OAB: 15320/MS)
PERITO	LUIS FELIPE TAVARES PREVELATO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEY CHIYOSHIGE ALVES MORI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9669c3c proferido nos autos.

Vistos.

Intimada para pagamento, a executada informa que está em Recuperação Judicial (1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO - autos nº 5462603.13.2019.8.09.0051). Requer a expedição de certidão de crédito para que o exequente possa se habilitar no processo de recuperação para receber o montante que lhe é devido.

Expeçam-se as respectivas certidões de crédito.

Intime-se.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024483-59.2021.5.24.0101

AUTOR	SIDNEY CHIYOSHIGE ALVES MORI
ADVOGADO	PATRICIA BABYANNE ALVES MOREIRA(OAB: 254804/SP)
RÉU	CONSTRUTORA ARTEC S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PEDRO CAMPANA NEME(OAB: 37387/DF)
ADVOGADO	SHEILA MILDES LOPES(OAB: 23917/DF)
RÉU	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL
ADVOGADO	ANA KARINA DE OLIVEIRA E SILVA MERLIN(OAB: 10733/MS)
ADVOGADO	CASSIO FRANCISCO MACHADO NETO(OAB: 17793/MS)
ADVOGADO	RICKSON ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO(OAB: 15320/MS)
PERITO	LUIS FELIPE TAVARES PREVELATO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA ARTEC S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9669c3c proferido nos autos.

Vistos.

Intimada para pagamento, a executada informa que está em Recuperação Judicial (1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO - autos nº 5462603.13.2019.8.09.0051). Requer a expedição de certidão de crédito para que o exequente possa se habilitar no processo de recuperação para receber o montante que lhe é devido.

Expeçam-se as respectivas certidões de crédito.

Intime-se.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024429-25.2023.5.24.0101

AUTOR	IGO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA(OAB: 8857/MS)
RÉU	PRIMA FOODS S.A.
ADVOGADO	FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA(OAB: 84953/MG)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
PERITO	WEISNER ORSATI RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- PRIMA FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 029548a proferido nos autos.

Nos termos do item II do artigo 5º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018, e Recomendação TRT/SECOR Nº 002/2019, do Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nomeio o (a) perito (a) judicial MARCELO FRANÇA PEREIRA para fins de liquidação da sentença.

Fixo prazo de 10 dias úteis para apresentação dos cálculos de liquidação de sentença, em PDF e com arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc, nos termos do art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo (item III, do artigo 5º, da Recomendação supracitada).

Intimem-se as partes do presente despacho.

Intime-se o (a) perito (a), com o alerta de que deverá manter sigilo tanto da sentença quanto do cálculo, até que a publicação seja autorizada por este Juízo.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024429-25.2023.5.24.0101

AUTOR	IGO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA(OAB: 8857/MS)
RÉU	PRIMA FOODS S.A.

ADVOGADO	FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA(OAB: 84953/MG)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
PERITO	WEISNER ORSATI RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- IGO MARQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 029548a proferido nos autos.

Nos termos do item II do artigo 5º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018, e Recomendação TRT/SECOR Nº 002/2019, do Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nomeio o (a) perito (a) judicial MARCELO FRANÇA PEREIRA para fins de liquidação da sentença.

Fixo prazo de 10 dias úteis para apresentação dos cálculos de liquidação de sentença, em PDF e com arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc, nos termos do art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo (item III, do artigo 5º, da Recomendação supracitada).

Intimem-se as partes do presente despacho.

Intime-se o (a) perito (a), com o alerta de que deverá manter sigilo tanto da sentença quanto do cálculo, até que a publicação seja autorizada por este Juízo.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025283-29.2017.5.24.0101

AUTOR	REBECA TAYSE ALVES DE LIMA
ADVOGADO	CARLOS ADALBERTO RODRIGUES(OAB: 106374/SP)
RÉU	IACO AGRICOLA S/A
ADVOGADO	Camila Souza Pinheiro Albrecht(OAB: 10267/MS)
PERITO	VINICIUS CLAUDINO ARAUJO
PERITO	WALDOMIRO SONCINI

Intimado(s)/Citado(s):

- IACO AGRICOLA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9e43dd5 proferida nos autos.

Vistos,

HOMOLOGO os cálculos de liquidação de sentença de ID. bf0962f, confeccionados pelo perito WALDOMIRO SONCINI, corrigidos até 29/02/2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$2.000,00, considerando a complexidade e extensão do cálculo, que deverão ser suportados pela reclamada.**

Fixo o débito da reclamada em **R$103.933,94**, atualizados até 29/02/2024, conforme abaixo discriminado:

a) Crédito líquido do reclamante, abatido INSS: R$75.005,73;

b) INSS: R$23.710,81;

c) honorários periciais técnicos: R$1.569,23;

d) Custas processuais: R$1.648,17;

e) honorários periciais contábeis: R$2.000,00.

Atualize-se o débito e intime-se a executada IACO AGRICOLA S/A, na pessoa de seu advogado (C.F., art. 5º, LXXVIII), para pagar ou garantir a execução nos termos do cálculo homologado, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, devendo comprovar nos autos o referido pagamento, atualizado até a data de sua efetivação.

INTIME-SE O EXEQUENTE para ciência da homologação. Registro que a parte poderá impugnar os cálculos, no prazo legal.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025283-29.2017.5.24.0101

AUTOR	REBECA TAYSE ALVES DE LIMA
ADVOGADO	CARLOS ADALBERTO RODRIGUES(OAB: 106374/SP)
RÉU	IACO AGRICOLA S/A
ADVOGADO	Camila Souza Pinheiro Albrecht(OAB: 10267/MS)
PERITO	VINICIUS CLAUDINO ARAUJO
PERITO	WALDOMIRO SONCINI

Intimado(s)/Citado(s):

- REBECA TAYSE ALVES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9e43dd5 proferida nos autos.

Vistos,

HOMOLOGO os cálculos de liquidação de sentença de ID. bf0962f, confeccionados pelo perito WALDOMIRO SONCINI, corrigidos até 29/02/2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$2.000,00, considerando a complexidade e extensão do cálculo, que deverão ser suportados pela reclamada.**

Fixo o débito da reclamada em **R$103.933,94**, atualizados até 29/02/2024, conforme abaixo discriminado:

a) Crédito líquido do reclamante, abatido INSS: R$75.005,73;

b) INSS: R$23.710,81;

c) honorários periciais técnicos: R$1.569,23;

d) Custas processuais: R$1.648,17;

e) honorários periciais contábeis: R$2.000,00.

Atualize-se o débito e intime-se a executada IACO AGRICOLA S/A, na pessoa de seu advogado (C.F., art. 5º, LXXVIII), para pagar ou garantir a execução nos termos do cálculo homologado, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, devendo comprovar nos autos o referido pagamento, atualizado até a data de sua efetivação.

INTIME-SE O EXEQUENTE para ciência da homologação. Registro que a parte poderá impugnar os cálculos, no prazo legal.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024768-81.2023.5.24.0101

AUTOR	LUCIANA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	JOAO MATHEUS DE SOUZA(OAB: 16848/MS)
RÉU	SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO SAKAMOTO PONTES(OAB: 226537/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2475141 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. - Conclusão

ANTE O EXPOSTO, o Juízo da **Vara do Trabalho de Chapadão do Sul - MS** resolve **ACOLHER** os pedidos formulados na reclamação trabalhista proposta por **LUCIANA DA SILVA SOUZA** contra **SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.** para, na forma da fundamentação, condenar a parte ré a pagar à parte autora a quantia líquida de R$ 9.409,32, a título de:

a) Salários integrais dos meses de abril, maio e junho e saldo de salário (20 dias) de julho de 2023

b) Indenização por dano moral.

Deferem-se à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios da ação principal e da reconvenção na forma da fundamentação.

Na fase pré-processual (compreendida entre a data da exigência da verba e a data que antecede o dia do ajuizamento da ação) deverá ser aplicada, como taxa de juros, a TRD e, como correção monetária, o IPCA-E.

A partir da data do ajuizamento da ação, utilizar-se-á taxa SELIC.

Resolvo, ainda, REJEITAR os pedidos formulados na reconvenção.

Custas da ação principal pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R$ 12.175,39, no importe de R$ 243,51.

Custas da reconvenção, pela reconvinte, no importe de R$ 70,79, calculadas sobre o valor da reconvenção, de R$ 3.539,46

Sentença líquida, com valores atualizados até 31.03.2024.

Tudo nos termos da fundamentação e planilhas anexas, que integram este dispositivo para todos os efeitos legais.

Intimem-se. Nada mais.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024768-81.2023.5.24.0101

AUTOR	LUCIANA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	JOAO MATHEUS DE SOUZA(OAB: 16848/MS)
RÉU	SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO SAKAMOTO PONTES(OAB: 226537/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2475141

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. - Conclusão

ANTE O EXPOSTO, o Juízo da **Vara do Trabalho de Chapadão do Sul - MS** resolve **ACOLHER** os pedidos formulados na reclamação trabalhista proposta por **LUCIANA DA SILVA SOUZA** contra **SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.** para, na forma da fundamentação, condenar a parte ré a pagar à parte autora a quantia líquida de R$ 9.409,32, a título de:

a) Salários integrais dos meses de abril, maio e junho e saldo de salário (20 dias) de julho de 2023

b) Indenização por dano moral.

Deferem-se à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios da ação principal e da reconvenção na forma da fundamentação.

Na fase pré-processual (compreendida entre a data da exigência da verba e a data que antecede o dia do ajuizamento da ação) deverá ser aplicada, como taxa de juros, a TRD e, como correção monetária, o IPCA-E.

A partir da data do ajuizamento da ação, utilizar-se-á taxa SELIC.

Resolvo, ainda, REJEITAR os pedidos formulados na reconvenção.

Custas da ação principal pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R$ 12.175,39, no importe de R$ 243,51.

Custas da reconvenção, pela reconvinte, no importe de R$ 70,79, calculadas sobre o valor da reconvenção, de R$ 3.539,46

Sentença líquida, com valores atualizados até 31.03.2024.

Tudo nos termos da fundamentação e planilhas anexas, que integram este dispositivo para todos os efeitos legais.

Intimem-se. Nada mais.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024052-93.2019.5.24.0101

AUTOR	VILSON DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE LEONEL FERREIRA(OAB: 14646/MS)
ADVOGADO	REZU COSTA RIBEIRO FILHO(OAB: 18178/MS)
RÉU	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	Bento Adriano Monteiro Duailibi(OAB: 5452/MS)
ADVOGADO	JOSE AIRTON OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 161331/SP)
ADVOGADO	RODRIGO JOSE DUTRA(OAB: 192820/SP)
ADVOGADO	RUBENS ANTONIO ALBERTONI RIBEIRO(OAB: 265045/SP)
ADVOGADO	DANIEL JOSE DUTRA(OAB: 235778/SP)
PERITO	DAVID JOSE BEZERRA VERDERAMIS

Intimado(s)/Citado(s):

- CERRADINHO BIOENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1995db2 proferida nos autos.

Vistos,

HOMOLOGO os cálculos de liquidação de sentença de ID. 06e0f1c, confeccionados pelo perito DAVID JOSE BEZERRA VERDERAMIS, corrigidos até 04/04/2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$2.000,00, considerando a complexidade e extensão do cálculo, que deverão ser suportados pela reclamada.

Honorários periciais devidos ao perito VINICIUS CLAUDINO ARAUJO, a cargo do reclamante, no importe de R$ 1.000,00, deverão ser abatidos do crédito líquido do reclamante.

Fixo o débito da reclamada em **R$103.971,97**, atualizados até 04/04/2024, conforme abaixo discriminado:

a) Crédito líquido do reclamante, abatido INSS: R$83.719,14;

b) INSS: R$7.881,47;

c) honorários periciais contábeis: R$2.000,00;

d) Custas processuais: R$1.999,45;

e) Honorários sucumb. (adv° do autor): R$8.371,91.

Há depositado nos autos a quantia de R$13.485,95 (conta judicial 4442.042.01506621-5). Os demais recursos estão garantidos por Apólice de Seguro

Intime-se a executada CERRADINHO BIOENERGIA S.A., na pessoa de seu advogado (C.F., art. 5º, LXXVIII), para pagar ou garantir a execução, no valor de R$90.486,02, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, devendo comprovar nos autos o referido pagamento, atualizado até a data de sua efetivação.

INTIME-SE O EXEQUENTE para ciência da homologação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024052-93.2019.5.24.0101

AUTOR	VILSON DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE LEONEL FERREIRA(OAB: 14646/MS)
ADVOGADO	REZU COSTA RIBEIRO FILHO(OAB: 18178/MS)
RÉU	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	Bento Adriano Monteiro Duailibi(OAB: 5452/MS)

ADVOGADO	JOSE AIRTON OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 161331/SP)
ADVOGADO	RODRIGO JOSE DUTRA(OAB: 192820/SP)
ADVOGADO	RUBENS ANTONIO ALBERTONI RIBEIRO(OAB: 265045/SP)
ADVOGADO	DANIEL JOSE DUTRA(OAB: 235778/SP)
PERITO	DAVID JOSE BEZERRA VERDERAMIS

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSON DE JESUS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1995db2 proferida nos autos.

Vistos,

HOMOLOGO os cálculos de liquidação de sentença de ID. 06e0f1c, confeccionados pelo perito DAVID JOSE BEZERRA VERDERAMIS, corrigidos até 04/04/2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$2.000,00, considerando a complexidade e extensão do cálculo, que deverão ser suportados pela reclamada.

Honorários periciais devidos ao perito VINICIUS CLAUDINO ARAUJO, a cargo do reclamante, no importe de R$ 1.000,00, deverão ser abatidos do crédito líquido do reclamante.

Fixo o débito da reclamada em **R$103.971,97**, atualizados até 04/04/2024, conforme abaixo discriminado:

a) Crédito líquido do reclamante, abatido INSS: R$83.719,14;

b) INSS: R$7.881,47;

c) honorários periciais contábeis: R$2.000,00;

d) Custas processuais: R$1.999,45;

e) Honorários sucumb. (adv° do autor): R$8.371,91.

Há depositado nos autos a quantia de R$13.485,95 (conta judicial 4442.042.01506621-5). Os demais recursos estão garantidos por Apólice de Seguro

Intime-se a executada CERRADINHO BIOENERGIA S.A., na pessoa de seu advogado (C.F., art. 5º, LXXVIII), para pagar ou garantir a execução, no valor de R$90.486,02, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, devendo comprovar nos autos o referido pagamento, atualizado até a data de sua efetivação.

INTIME-SE O EXEQUENTE para ciência da homologação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0024144-37.2020.5.24.0101

EXEQUENTE	FRANCIELLY MAX CRUZ GONCALVES
ADVOGADO	WILSON CREPALDI JUNIOR(OAB: 17872/MS)
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
EXECUTADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
EXECUTADO	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	J MALUCELLI SEGURADORA S A

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELLY MAX CRUZ GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **FRANCIELLY MAX CRUZ GONCALVES**

Fica Vsa. intimada para manifestar-se sobre a certidão #id:8b7ab6d, no prazo de cinco dias.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

MIRO GUIMARAES DAROS

Assessor

Processo Nº CumSen-0024144-37.2020.5.24.0101

EXEQUENTE	FRANCIELLY MAX CRUZ GONCALVES
ADVOGADO	WILSON CREPALDI JUNIOR(OAB: 17872/MS)
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
EXECUTADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
EXECUTADO	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)

ADVOGADO	FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	J MALUCELLI SEGURADORA S A

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **BANCO BRADESCO S.A.**

Fica Vsa. intimada para manifestar-se sobre a certidão #id:8b7ab6d, no prazo de cinco dias.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

MIRO GUIMARAES DAROS

Assessor

Processo Nº CumSen-0024144-37.2020.5.24.0101

EXEQUENTE	FRANCIELLY MAX CRUZ GONCALVES
ADVOGADO	WILSON CREPALDI JUNIOR(OAB: 17872/MS)
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
EXECUTADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
EXECUTADO	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	J MALUCELLI SEGURADORA S A

Intimado(s)/Citado(s):

- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.**

Fica Vsa. intimada para manifestar-se sobre a certidão #id:8b7ab6d, no prazo de cinco dias.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

MIRO GUIMARAES DAROS

Assessor

Processo Nº CumSen-0024144-37.2020.5.24.0101

EXEQUENTE	FRANCIELLY MAX CRUZ GONCALVES
ADVOGADO	WILSON CREPALDI JUNIOR(OAB: 17872/MS)
ADVOGADO	TIAGO ALVES DA SILVA(OAB: 12482/MS)
EXECUTADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
EXECUTADO	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	J MALUCELLI SEGURADORA S A

Intimado(s)/Citado(s):

- BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.**

Fica Vsa. intimada para manifestar-se sobre a certidão #id:8b7ab6d, no prazo de cinco dias.

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de abril de 2024.

MIRO GUIMARAES DAROS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024739-65.2022.5.24.0101

AUTOR	LUCIANO PINTO CUENCA DE LIMA

ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	COGERA ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB: 6835/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- COGERA ENGENHARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica a reclamada, por meio de seu advogado, intimada para efetuar o pagamento no valor de **R$ 4.957,78 no prazo de 48 horas**, sob pena de penhora, nos termos da lei vigente.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

VALQUIRIA WILL MUSSATO

Assessor

Processo Nº CumSen-0024675-26.2020.5.24.0101

EXEQUENTE	IVALDO COLARES BARBOSA
ADVOGADO	ROBERTA APARECIDA IAROSSI ARAUJO(OAB: 221289/SP)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE WILFER ARAUJO(OAB: 396516/SP)
EXECUTADO	TRR NIPOBRAS CHAPADAO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	Thiago Batista Barbosa(OAB: 314731/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVALDO COLARES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica o reclamante, por meio de seu advogado, intimado acerca da expedição de Certidão de Crédito Trabalhista conforme determinado na decisão Id.53b1c00.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

VALQUIRIA WILL MUSSATO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024853-67.2023.5.24.0101

AUTOR	C.E.F.
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
RÉU	V.C.R.
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.E.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 0cfe87c.

Processo Nº ATOrd-0024853-67.2023.5.24.0101

AUTOR	C.E.F.
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
RÉU	V.C.R.
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- V.C.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 37c2c02.

Processo Nº ATOrd-0024865-81.2023.5.24.0101

AUTOR	C.E.F.
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
RÉU	V.C.R.
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.E.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f10b719.

Processo Nº ATOrd-0024865-81.2023.5.24.0101

AUTOR	C.E.F.
ADVOGADO	JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA(OAB: 11713/MS)
RÉU	V.C.R.
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- V.C.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 3a0864d.

Processo Nº ATOrd-0024422-33.2023.5.24.0101

AUTOR	VALTAIR CARLOS RECH
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTAIR CARLOS RECH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica V. Srª. intimada acerca da Ata da Audiência de ID 576513a.

Destinatários: Autor e Advogados.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

DENIE DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024422-33.2023.5.24.0101

AUTOR	VALTAIR CARLOS RECH
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ELSON FERREIRA GOMES FILHO(OAB: 12118/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica V. Srª. intimada acerca da Ata da Audiência de ID 576513a.

Destinatários: Réu e Advogados.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

DENIE DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024764-44.2023.5.24.0101

AUTOR	AMANCIO BEZERRA NETO
ADVOGADO	ANNE KARINE DE LIMA SOUZA(OAB: 15289/MS)
ADVOGADO	NATALINA LUIZ DE LIMA(OAB: 6279/MS)
RÉU	CONCRETEIRA SKX LTDA
RÉU	GRAND SALVATORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	THIERRY DE CARVALHO FARACCO(OAB: 25695/MS)
ADVOGADO	THIAGO MELIM BRAGA(OAB: 333689/SP)
ADVOGADO	FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN JUNIOR(OAB: 16956/MS)
RÉU	LOPES, MORILHAS E CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	MAISA OVIEDO MILANDRI(OAB: 17666/MS)
ADVOGADO	JULIAO CHARAO DE SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 18073/MS)
ADVOGADO	RAIRA ALBANEZ VIUDES(OAB: 21649/MS)
ADVOGADO	THIERRY DE CARVALHO FARACCO(OAB: 25695/MS)
ADVOGADO	THIAGO MELIM BRAGA(OAB: 333689/SP)
ADVOGADO	FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN JUNIOR(OAB: 16956/MS)
RÉU	LOPES E CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	THIERRY DE CARVALHO FARACCO(OAB: 25695/MS)
ADVOGADO	THIAGO MELIM BRAGA(OAB: 333689/SP)
ADVOGADO	FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN JUNIOR(OAB: 16956/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAND SALVATORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica V. Srª. intimada acerca da Ata da Audiência de ID.449b5c0.

Destinatários: 2ª. Ré e Advogados.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

DENIE DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024764-44.2023.5.24.0101

AUTOR	AMANCIO BEZERRA NETO
ADVOGADO	ANNE KARINE DE LIMA SOUZA(OAB: 15289/MS)
ADVOGADO	NATALINA LUIZ DE LIMA(OAB: 6279/MS)
RÉU	CONCRETEIRA SKX LTDA
RÉU	GRAND SALVATORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	THIERRY DE CARVALHO FARACCO(OAB: 25695/MS)
ADVOGADO	THIAGO MELIM BRAGA(OAB: 333689/SP)
ADVOGADO	FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN JUNIOR(OAB: 16956/MS)
RÉU	LOPES, MORILHAS E CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	MAISA OVIEDO MILANDRI(OAB: 17666/MS)
ADVOGADO	JULIAO CHARAO DE SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 18073/MS)

ADVOGADO	RAIRA ALBANEZ VIUDES(OAB: 21649/MS)
ADVOGADO	THIERRY DE CARVALHO FARACCO(OAB: 25695/MS)
ADVOGADO	THIAGO MELIM BRAGA(OAB: 333689/SP)
ADVOGADO	FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN JUNIOR(OAB: 16956/MS)
RÉU	LOPES E CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	THIERRY DE CARVALHO FARACCO(OAB: 25695/MS)
ADVOGADO	THIAGO MELIM BRAGA(OAB: 333689/SP)
ADVOGADO	FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN JUNIOR(OAB: 16956/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOPES E CIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica V. Srª. intimada acerca da Ata da Audiência de ID.449b5c0.

Destinatários: 3ª. Ré e Advogados.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

DENIE DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024764-44.2023.5.24.0101

AUTOR	AMANCIO BEZERRA NETO
ADVOGADO	ANNE KARINE DE LIMA SOUZA(OAB: 15289/MS)
ADVOGADO	NATALINA LUIZ DE LIMA(OAB: 6279/MS)
RÉU	CONCRETEIRA SKX LTDA
RÉU	GRAND SALVATORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	THIERRY DE CARVALHO FARACCO(OAB: 25695/MS)
ADVOGADO	THIAGO MELIM BRAGA(OAB: 333689/SP)
ADVOGADO	FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN JUNIOR(OAB: 16956/MS)
RÉU	LOPES, MORILHAS E CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	MAISA OVIEDO MILANDRI(OAB: 17666/MS)
ADVOGADO	JULIAO CHARAO DE SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 18073/MS)
ADVOGADO	RAIRA ALBANEZ VIUDES(OAB: 21649/MS)
ADVOGADO	THIERRY DE CARVALHO FARACCO(OAB: 25695/MS)
ADVOGADO	THIAGO MELIM BRAGA(OAB: 333689/SP)
ADVOGADO	FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN JUNIOR(OAB: 16956/MS)
RÉU	LOPES E CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	THIERRY DE CARVALHO FARACCO(OAB: 25695/MS)
ADVOGADO	THIAGO MELIM BRAGA(OAB: 333689/SP)
ADVOGADO	FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN JUNIOR(OAB: 16956/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOPES, MORILHAS E CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica V. Srª. intimada acerca da Ata da Audiência de ID.449b5c0.

Destinatários: 1ª. Ré e Advogados.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

DENIE DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0024313-58.2019.5.24.0101

AUTOR	ERIVAN DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	ADEMAR ROTILI NUNES JUNIOR(OAB: 12875/MS)
RÉU	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	Bento Adriano Monteiro Duailibi(OAB: 5452/MS)
PERITO	PAULO SERGIO COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVAN DA SILVA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d3b371d proferida nos autos.

Vistos,

HOMOLOGO os cálculos de liquidação de sentença de ID. 5a28f49, confeccionados pelo perito PAULO SERGIO COSTA, corrigidos até 30/04/2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$2.000,00, considerando a complexidade e extensão do cálculo, que deverão ser suportados pela reclamada.**

Fixo o débito da reclamada em **R$404.762,47**, atualizados até

30/04/2024, conforme abaixo discriminado:

a) Crédito líquido do reclamante, abatido honorários, INSS e IRRF: R$ 339.035,89;

b) INSS: R$20.131,56;

c) IRPF: R$2.462,54;

d) honorários periciais contábeis: R$2.000,00;

e) Custas processuais: R$3.535,89;

f) Honorários sucumb. (adv° do autor): R$35.679,45;

g) Honorários sucumb. (adv° da reclamada): R$1.917,14.

Intime-se a executada CERRADINHO BIOENERGIA S.A., na pessoa de seu advogado (C.F., art. 5º, LXXVIII), para pagar ou garantir a execução nos termos do cálculo homologado, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, devendo comprovar nos autos o referido pagamento, atualizado até a data de sua efetivação.

INTIME-SE O EXEQUENTE para ciência da homologação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024313-58.2019.5.24.0101

AUTOR	ERIVAN DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	ADEMAR ROTILI NUNES JUNIOR(OAB: 12875/MS)
RÉU	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	Bento Adriano Monteiro Duailibi(OAB: 5452/MS)
PERITO	PAULO SERGIO COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CERRADINHO BIOENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d3b371d proferida nos autos.

Vistos,

HOMOLOGO os cálculos de liquidação de sentença de ID. 5a28f49, confeccionados pelo perito PAULO SERGIO COSTA, corrigidos até 30/04/2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$2.000,00, considerando a complexidade e extensão do cálculo, que deverão ser suportados pela reclamada.**

Fixo o débito da reclamada em **R$404.762,47**, atualizados até 30/04/2024, conforme abaixo discriminado:

a) Crédito líquido do reclamante, abatido honorários, INSS e IRRF: R$ 339.035,89;

b) INSS: R$20.131,56;

c) IRPF: R$2.462,54;

d) honorários periciais contábeis: R$2.000,00;

e) Custas processuais: R$3.535,89;

f) Honorários sucumb. (adv° do autor): R$35.679,45;

g) Honorários sucumb. (adv° da reclamada): R$1.917,14.

Intime-se a executada CERRADINHO BIOENERGIA S.A., na pessoa de seu advogado (C.F., art. 5º, LXXVIII), para pagar ou garantir a execução nos termos do cálculo homologado, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, devendo comprovar nos autos o referido pagamento, atualizado até a data de sua efetivação.

INTIME-SE O EXEQUENTE para ciência da homologação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024312-10.2018.5.24.0101

AUTOR	RAFAEL DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	ILLI MORETTI CIRQUEIRA(OAB: 19686/MS)
ADVOGADO	NATAN MACHT(OAB: 21535/MS)
ADVOGADO	TELMA CRISTINA PADOVAN(OAB: 12296/MS)
ADVOGADO	MAURO EDSON MACHT(OAB: 11529/MS)
RÉU	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	RODRIGO JOSE DUTRA(OAB: 192820/SP)
ADVOGADO	DANIEL JOSE DUTRA(OAB: 235778/SP)
PERITO	PAULO SERGIO COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 32e0459 proferida nos autos.

Vistos,

HOMOLOGO os cálculos de liquidação de sentença de ID. 1336e35, confeccionados pelo perito PAULO SERGIO COSTA, corrigidos até 30/04/2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$2.000,00, considerando a complexidade e extensão do cálculo, que deverão ser suportados pela reclamada.**

Fixo o débito da reclamada em **R$248.662,76**, atualizados até 30/04/2024, conforme abaixo discriminado:

a) Crédito líquido do reclamante, abatido INSS e honorários advocatícios: R$211.642,55;

b) INSS: R$10.349,12;

c) honorários periciais contábeis: R$2.000,00;

d) Custas processuais: R$412,67;

e) Honorários sucumb. (adv° do autor): R$22.063,33;

f) Honorários sucumb. (adv° da reclamada): R$2.195,09.

Há depositado nos autos a quantia de R$13.667,99.

Intime-se a executada CERRADINHO BIOENERGIA S.A., na pessoa de seu advogado (C.F., art. 5º, LXXVIII), para pagar ou garantir a execução, no valor de **R$ 234.994,77 , no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, devendo comprovar nos autos o referido pagamento, atualizado até a data de sua efetivação.

INTIME-SE O EXEQUENTE para ciência da homologação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024312-10.2018.5.24.0101

AUTOR	RAFAEL DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	ILLI MORETTI CIRQUEIRA(OAB: 19686/MS)
ADVOGADO	NATAN MACHT(OAB: 21535/MS)
ADVOGADO	TELMA CRISTINA PADOVAN(OAB: 12296/MS)
ADVOGADO	MAURO EDSON MACHT(OAB: 11529/MS)
RÉU	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	RODRIGO JOSE DUTRA(OAB: 192820/SP)
ADVOGADO	DANIEL JOSE DUTRA(OAB: 235778/SP)
PERITO	PAULO SERGIO COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CERRADINHO BIOENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 32e0459 proferida nos autos.

Vistos,

HOMOLOGO os cálculos de liquidação de sentença de ID. 1336e35, confeccionados pelo perito PAULO SERGIO COSTA, corrigidos até 30/04/2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$2.000,00, considerando a complexidade e extensão do cálculo, que deverão ser suportados pela reclamada.

Fixo o débito da reclamada em **R$248.662,76**, atualizados até 30/04/2024, conforme abaixo discriminado:

a) Crédito líquido do reclamante, abatido INSS e honorários advocatícios: R$211.642,55;

b) INSS: R$10.349,12;

c) honorários periciais contábeis: R$2.000,00;

d) Custas processuais: R$412,67;

e) Honorários sucumb. (adv° do autor): R$22.063,33;

f) Honorários sucumb. (adv° da reclamada): R$2.195,09.

Há depositado nos autos a quantia de R$13.667,99.

Intime-se a executada CERRADINHO BIOENERGIA S.A., na pessoa de seu advogado (C.F., art. 5º, LXXVIII), para pagar ou garantir a execução, no valor de **R$ 234.994,77 , no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, devendo comprovar nos autos o referido pagamento, atualizado até a data de sua efetivação.

INTIME-SE O EXEQUENTE para ciência da homologação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024221-75.2022.5.24.0101

AUTOR	ROSALINA SOARES
ADVOGADO	ALEXANDRE LEONEL FERREIRA(OAB: 14646/MS)
RÉU	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	Bento Adriano Monteiro Duailibi(OAB: 5452/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
PERITO	ANABEL RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSALINA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c134eae proferida nos autos.

Vistos,

HOMOLOGO os cálculos de liquidação de sentença de ID. 5c7dcba, confeccionados pelo perito MARCELO FRANCA PEREIRA, corrigidos até 30/04/2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$1.800,00,

considerando a complexidade e extensão do cálculo, que deverão ser suportados pela reclamada.

Fixo o débito da reclamada em **R$79.344,37**, atualizados até 30/04/2024, conforme abaixo discriminado:

a) Crédito líquido do reclamante, abatido INSS: R$68.666,22;

b) INSS: R$1.286,46;

c) honorários periciais contábeis: R$1.800,00;

d) Custas processuais: R$638,12;

e) Honorários sucumb. (adv° do autor): R$6.953,57.

Intime-se a executada CERRADINHO BIOENERGIA S.A., na pessoa de seu advogado (C.F., art. 5º, LXXVIII), para pagar ou garantir a execução nos termos do cálculo homologado, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, devendo comprovar nos autos o referido pagamento, atualizado até a data de sua efetivação.

INTIME-SE O EXEQUENTE para ciência da homologação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024033-82.2022.5.24.0101

AUTOR	LUANA APARECIDA XAVIER
ADVOGADO	MAURILIO RIBEIRO DA SILVA MELO(OAB: 303777/SP)
RÉU	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	Bento Adriano Monteiro Duailibi(OAB: 5452/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
PERITO	ANABEL RECH FRANTZ
PERITO	CAROLINE SCHALLENBERG COIMBRA JACON
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA APARECIDA XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ce3e6c2 proferida nos autos.

Vistos,

HOMOLOGO os cálculos de liquidação de sentença de ID. 4b5cb23, confeccionados pela perita CAROLINE SCHALLENBERG COIMBRA JACON, corrigidos até 31/03/2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$1.000,00, considerando a complexidade e extensão do cálculo, que deverão ser suportados pela reclamada.

Fixo o débito da reclamada em **R$1.047,14**, atualizados até 31/03/2024, conforme abaixo discriminado:

a) Crédito líquido do reclamante, abatido INSS: R$30,97;

b) INSS: R$2,27;

c) honorários periciais contábeis: R$1.000,00;

d) Custas processuais: R$10,64;

e) Honorários sucumb. (adv° do autor): R$3,26.

Intime-se a executada CERRADINHO BIOENERGIA S.A., na pessoa de seu advogado (C.F., art. 5º, LXXVIII), para pagar ou garantir a execução nos termos do cálculo homologado, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, devendo comprovar nos autos o referido pagamento, atualizado até a data de sua efetivação.

Honorários devidos pelo reclamante: R$108.541,38.

Tendo em vista a decisão do STF, exarada na ADIN 5766, que declarou a inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, §4º, da CLT, o crédito somente será exigível se houver comprovação do desaparecimento do estado de miserabilidade econômica que justificou a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

INTIME-SE O EXEQUENTE para ciência da homologação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024716-95.2017.5.24.0101

AUTOR	ALMIR DIMAS BORGES DA SILVA
ADVOGADO	TELMA CRISTINA PADOVAN(OAB: 12296/MS)
ADVOGADO	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 3537-B/MS)
ADVOGADO	MAURO EDSON MACHT(OAB: 11529/MS)
AUTOR	VALTEIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO	TELMA CRISTINA PADOVAN(OAB: 12296/MS)
ADVOGADO	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 3537-B/MS)
ADVOGADO	MAURO EDSON MACHT(OAB: 11529/MS)
RÉU	DARIO MELLO BASTOS
RÉU	AZEVEDO BASTOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LEONEL FERREIRA(OAB: 14646/MS)
RÉU	ARY ANTONIO SARAIVA AZEVEDO
ADVOGADO	JOSE CARLOS GUERRA DE MEDEIROS(OAB: 117878/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CARVALHO LUBIANCA(OAB: 25759/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARY ANTONIO SARAIVA AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e800864 proferido nos autos.

Vistos,

Intime-se o executado Senhor ARY ANTONIO SARAIVA AZEVEDO, na pessoa do seu advogado para que se manifeste acerca da penhora determinada de retenção mensal de 30% do seu benefício previdenciário, para a garantia e pagamento da presente dívida trabalhista, conforme consta na planilha de atualização de cálculos de Id. 2af525b.

Intime-se ainda, que a retenção ocorrerá a partir do mês de maio;2024, conforme informação do INSS (Id 54673ff, anexos).

Intimem-se os autores.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024033-82.2022.5.24.0101

AUTOR	LUANA APARECIDA XAVIER
ADVOGADO	MAURILIO RIBEIRO DA SILVA MELO(OAB: 303777/SP)
RÉU	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	Bento Adriano Monteiro Duailibi(OAB: 5452/MS)
PERITO	FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS
PERITO	ANABEL RECH FRANTZ
PERITO	CAROLINE SCHALLENBERG COIMBRA JACON
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERRADINHO BIOENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ce3e6c2 proferida nos autos.

Vistos,

HOMOLOGO os cálculos de liquidação de sentença de ID. 4b5cb23, confeccionados pela perita CAROLINE SCHALLENBERG COIMBRA JACON, corrigidos até 31/03/2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$1.000,00, considerando a complexidade e extensão do cálculo, que deverão ser suportados pela reclamada.

Fixo o débito da reclamada em **R$1.047,14**, atualizados até 31/03/2024, conforme abaixo discriminado:

a) Crédito líquido do reclamante, abatido INSS: R$30,97;

b) INSS: R$2,27;

c) honorários periciais contábeis: R$1.000,00;

d) Custas processuais: R$10,64;

e) Honorários sucumb. (adv° do autor): R$3,26.

Intime-se a executada CERRADINHO BIOENERGIA S.A., na pessoa de seu advogado (C.F., art. 5º, LXXVIII), para pagar ou garantir a execução nos termos do cálculo homologado, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, devendo comprovar nos autos o referido pagamento, atualizado até a data de sua efetivação.

Honorários devidos pelo reclamante: R$108.541,38.

Tendo em vista a decisão do STF, exarada na ADIN 5766, que declarou a inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, §4º, da CLT, o crédito somente será exigível se houver comprovação do desaparecimento do estado de miserabilidade econômica que justificou a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

INTIME-SE O EXEQUENTE para ciência da homologação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024221-75.2022.5.24.0101

AUTOR	ROSALINA SOARES
ADVOGADO	ALEXANDRE LEONEL FERREIRA(OAB: 14646/MS)
RÉU	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	Bento Adriano Monteiro Duailibi(OAB: 5452/MS)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA
PERITO	ANABEL RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CERRADINHO BIOENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c134eae proferida nos autos.

Vistos,

HOMOLOGO os cálculos de liquidação de sentença de ID. 5c7dcba,

confeccionados pelo perito MARCELO FRANCA PEREIRA, corrigidos até 30/04/2024, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **Fixo os honorários periciais contábeis no valor de R$1.800,00, considerando a complexidade e extensão do cálculo, que deverão ser suportados pela reclamada.**

Fixo o débito da reclamada em **R$79.344,37**, atualizados até 30/04/2024, conforme abaixo discriminado:

a) Crédito líquido do reclamante, abatido INSS: R$68.666,22;

b) INSS: R$1.286,46;

c) honorários periciais contábeis: R$1.800,00;

d) Custas processuais: R$638,12;

e) Honorários sucumb. (adv° do autor): R$6.953,57.

Intime-se a executada CERRADINHO BIOENERGIA S.A., na pessoa de seu advogado (C.F., art. 5º, LXXVIII), para pagar ou garantir a execução nos termos do cálculo homologado, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, devendo comprovar nos autos o referido pagamento, atualizado até a data de sua efetivação.

INTIME-SE O EXEQUENTE para ciência da homologação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024716-95.2017.5.24.0101

AUTOR	ALMIR DIMAS BORGES DA SILVA
ADVOGADO	TELMA CRISTINA PADOVAN(OAB: 12296/MS)
ADVOGADO	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 3537-B/MS)
ADVOGADO	MAURO EDSON MACHT(OAB: 11529/MS)
AUTOR	VALTEIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO	TELMA CRISTINA PADOVAN(OAB: 12296/MS)
ADVOGADO	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 3537-B/MS)
ADVOGADO	MAURO EDSON MACHT(OAB: 11529/MS)
RÉU	DARIO MELLO BASTOS
RÉU	AZEVEDO BASTOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LEONEL FERREIRA(OAB: 14646/MS)
RÉU	ARY ANTONIO SARAIVA AZEVEDO
ADVOGADO	JOSE CARLOS GUERRA DE MEDEIROS(OAB: 117878/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CARVALHO LUBIANCA(OAB: 25759/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMIR DIMAS BORGES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e800864 proferido nos autos.

Vistos,

Intime-se o executado Senhor ARY ANTONIO SARAIVA AZEVEDO, na pessoa do seu advogado para que se manifeste acerca da penhora determinada de retenção mensal de 30% do seu benefício previdenciário, para a garantia e pagamento da presente dívida trabalhista, conforme consta na planilha de atualização de cálculos de Id. 2af525b.

Intime-se ainda, que a retenção ocorrerá a partir do mês de maio;2024, conforme informação do INSS (Id 54673ff, anexos).

Intimem-se os autores.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024746-23.2023.5.24.0101

AUTOR	ALEFF SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RÉU	ATVOS AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
RÉU	BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
PERITO	ANABEL RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEFF SOUSA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO - ART. 203, § 4º do CPC

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado pelo perito.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

BRUNO RAGGI GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024746-23.2023.5.24.0101

AUTOR	ALEFF SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RÉU	ATVOS AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)

RÉU	BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
PERITO	ANABEL RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO - ART. 203, § 4º do CPC

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado pelo perito.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

BRUNO RAGGI GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024746-23.2023.5.24.0101

AUTOR	ALEFF SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RÉU	ATVOS AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
RÉU	BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL
ADVOGADO	MYLENA VILLA COSTA(OAB: 14443/BA)
PERITO	ANABEL RECH FRANTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ATVOS AGROINDUSTRIAL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ATO ORDINATÓRIO - ART. 203, § 4º do CPC

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado pelo perito.

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de abril de 2024.

BRUNO RAGGI GOMES

Diretor de Secretaria

Gabinete da Presidência
Distribuição

DISTRIBUIÇÃO DE 23/04/2024 (2º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

Pleno - Recursais - Gab. Des. César Palumbo Fernandes : 1

2ª Turma - Gab. Des. Francisco das Chagas Lima Filho : 5

2ª Turma - Gab. Des. João Marcelo Balsanelli : 1

Pleno - Gab. Des. André Luís Moraes de Oliveira : 1

1ª Turma - Gab. Des. Nicanor de Araújo Lima : 7

1ª Turma - Gab. Des. Marcio Vasques Thibau de Almeida : 6

1ª Turma - Gab. Des. André Luís Moraes de Oliveira : 5

Pleno - Precatórios - Gabinete da Presidência - Precatórios : 3

Pleno - Gab. Des. João de Deus Gomes de Souza : 1

2ª Turma - Gab. Des. João de Deus Gomes de Souza : 6

2ª Turma - Gab. Des. César Palumbo Fernandes : 8

AP 0001148-91.2010.5.24.0005

1ª Turma

Gab. Des. Nicanor de Araújo Lima

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho NICANOR DE ARAUJO LIMA

AGRAVANTE - SIMONE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO - FELIPE AGRIMPIO GONCALVES (OAB/MS 14654)

ADVOGADO - LEANDRO FERREIRA MIRANDA (OAB/MS 19535)

AGRAVADO - DEA BARBOSA MARQUES SOARES

AGRAVADO - FERNANDO ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA - EPP

AGRAVADO - MARIA ELISA MARQUES SOARES DI NUCCI

ADVOGADO - LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB/MS 8228)

AP 0000675-06.2013.5.24.0004

2ª Turma

Gab. Des. Francisco das Chagas Lima Filho

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO

AGRAVANTE - ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO - AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB/MS 6784)

ADVOGADO - CAMILA DENISE MOLINA SOARES (OAB/MS 11296)

ADVOGADO - EDSON HENRIQUE DA COSTA CARDOSO (OAB/MS 14869)

ADVOGADO - GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB/MS 6756)

ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA (OAB/PB 10914)

AGRAVADO - EDILSON AMARO DA SILVA

ADVOGADO - ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB/MS 8353)

ADVOGADO - LARISSA MORAES CANTERO (OAB/MS 10867)

AP 0024670-06.2017.5.24.0005

2ª Turma

Gab. Des. César Palumbo Fernandes

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho CESAR PALUMBO FERNANDES

AGRAVANTE - ALEX FERREIRA DE FREITAS DIAS

ADVOGADO - JOSE ROBERTO DE ALMEIDA (OAB/MS 9978)

AGRAVADO - ANA PAULA FAVERAO JUNQUEIRA DE ANDRADE

AGRAVADO - C J ADMINISTRADORA DE OBRAS EIRELI - EPP

AGRAVADO - CLAUDIO GARBI JUNQUEIRA DE ANDRADE

AGRAVADO - JUNQUEIRA ANDRADE INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - EPP

AGRAVADO - VALENTINE FAVERAO JUNQUEIRA DE ANDRADE

AGRAVADO - VITORIA FAVERAO JUNQUEIRA DE ANDRADE

ADVOGADO - RAFAEL CANDIA JOSE (OAB/MS 23215)

ADVOGADO - RAFAEL CANDIA JOSE (OAB/MS 23215)

ADVOGADO - RAFAEL CANDIA JOSE (OAB/MS 23215)

ADVOGADO - RAFAEL CANDIA JOSE (OAB/MS 23215)

ADVOGADO - RAFAEL CANDIA JOSE (OAB/MS 23215)

ADVOGADO - RODRIGO PRESA PAZ (OAB/MS 15180)

AP 0024670-06.2017.5.24.0005

2ª Turma

Gab. Des. João Marcelo Balsanelli

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho CESAR PALUMBO FERNANDES

AGRAVANTE - ALEX FERREIRA DE FREITAS DIAS

ADVOGADO - JOSE ROBERTO DE ALMEIDA (OAB/MS 9978)

AGRAVADO - ANA PAULA FAVERAO JUNQUEIRA DE ANDRADE

AGRAVADO - C J ADMINISTRADORA DE OBRAS EIRELI - EPP

AGRAVADO - CLAUDIO GARBI JUNQUEIRA DE ANDRADE

AGRAVADO - JUNQUEIRA ANDRADE INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - EPP

AGRAVADO - VALENTINE FAVERAO JUNQUEIRA DE ANDRADE

AGRAVADO - VITORIA FAVERAO JUNQUEIRA DE ANDRADE

ADVOGADO - RAFAEL CANDIA JOSE (OAB/MS 23215)

ADVOGADO - RAFAEL CANDIA JOSE (OAB/MS 23215)

ADVOGADO - RAFAEL CANDIA JOSE (OAB/MS 23215)

ADVOGADO - RAFAEL CANDIA JOSE (OAB/MS 23215)

ADVOGADO - RAFAEL CANDIA JOSE (OAB/MS 23215)

ADVOGADO - RODRIGO PRESA PAZ (OAB/MS 15180)

AP 0024419-20.2019.5.24.0101

2ª Turma

Gab. Des. César Palumbo Fernandes

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho CESAR PALUMBO FERNANDES

AGRAVANTE - CERRADINHO BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO - BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI (OAB/MS 5452)

ADVOGADO - BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI (OAB/MS 5452)

ADVOGADO - DANIELLY GONCALVES VIEIRA DE PINHO (OAB/MS 9559)

ADVOGADO - DANIELLY GONCALVES VIEIRA DE PINHO (OAB/MS 9559)

ADVOGADO - GABRIELA DUAILIBI SIQUEIRA (OAB/MS 23301)

ADVOGADO - GABRIELA DUAILIBI SIQUEIRA (OAB/MS 23301)

AGRAVADO - JAIME PERALTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - CAMILA SOUZA PINHEIRO ALBRECHT (OAB/MS 10267)

ADVOGADO - CAMILA SOUZA PINHEIRO ALBRECHT (OAB/MS 10267)

ADVOGADO - MUNIR YUSEF JABBAR (OAB/MS 10582)

ADVOGADO - MUNIR YUSEF JABBAR (OAB/MS 10582)

AP 0025077-53.2019.5.24.0001

1ª Turma

Gab. Des. Nicanor de Araújo Lima

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho NICANOR DE ARAUJO LIMA

AGRAVANTE - LUCIANA REGINA CAMPOS VERAS

AGRAVANTE - UNIÃO FEDERAL (PGF)

ADVOGADO - OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR (OAB/MS 11727)

AGRAVADO - BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB/MS 5871)

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

AP 0024070-77.2020.5.24.0005

2ª Turma

Gab. Des. Francisco das Chagas Lima Filho

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO

AGRAVANTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGRAVANTE - JACKELINE BRANDAO DA SILVA

ADVOGADO - Ana Luiza Lazzarini Lemos (OAB/MS 3659)

ADVOGADO - Ana Luiza Lazzarini Lemos (OAB/MS 3659)

ADVOGADO - FERNANDO ISA GEABRA (OAB/MS 5903)

ADVOGADO - MARCOS HENRIQUE BOZA (OAB/MS 13041)
ADVOGADO - MARCOS HENRIQUE BOZA (OAB/MS 13041)
ADVOGADO - Marcos Hideki Kamibayashi (OAB/MS 14580)
ADVOGADO - Marcos Hideki Kamibayashi (OAB/MS 14580)
ADVOGADO - REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA (OAB/MS 6966)
AGRAVADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGRAVADO - JACKELINE BRANDAO DA SILVA
ADVOGADO - Ana Luiza Lazzarini Lemos (OAB/MS 3659)
ADVOGADO - FERNANDO ISA GEABRA (OAB/MS 5903)
ADVOGADO - FERNANDO ISA GEABRA (OAB/MS 5903)
ADVOGADO - MARCOS HENRIQUE BOZA (OAB/MS 13041)
ADVOGADO - Marcos Hideki Kamibayashi (OAB/MS 14580)
ADVOGADO - REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA (OAB/MS 6966)
ADVOGADO - REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA (OAB/MS 6966)

ROT 0024180-20.2022.5.24.0001
2ª Turma
Gab. Des. Francisco das Chagas Lima Filho
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO
RECORRENTE - GRUPO CASAS BAHIA S.A.
RECORRENTE - LINEKER RUBENS NANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO - ALESSANDRA CRISTINA DIAS (OAB/MG 144802)
ADVOGADO - DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS (OAB/MG 116893)
ADVOGADO - MARCOS ROBERTO DIAS (OAB/MG 87946)
ADVOGADO - RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG 77167)
RECORRIDO - GRUPO CASAS BAHIA S.A.
RECORRIDO - LINEKER RUBENS NANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO - ALESSANDRA CRISTINA DIAS (OAB/MG 144802)
ADVOGADO - DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS (OAB/MG 116893)
ADVOGADO - MARCOS ROBERTO DIAS (OAB/MG 87946)
ADVOGADO - RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG 77167)

AIAP 0024731-85.2022.5.24.0005
1ª Turma
Gab. Des. André Luís Moraes de Oliveira
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE - ALPHA ACADEMIA LTDA
AGRAVANTE - AMELIO DOUGLAS FERNANDES
AGRAVANTE - AMELIO DOUGLAS FERNANDES
AGRAVANTE - BYANKA DANYELLA TAROCO DOS SANTOS FERNANDES
AGRAVANTE - MARCELO FLAVIO SILVA COELHO
AGRAVANTE - RENATO ROSEMBERGUE PEREIRA SOARES
AGRAVANTE - ROSANA APARECIDA FIORENTINI
ADVOGADO - ANTONIO SIMAO ABRAO NETO (OAB/MS 26493)
ADVOGADO - ANTONIO SIMAO ABRAO NETO (OAB/MS 26493)
ADVOGADO - ANTONIO SIMAO ABRAO NETO (OAB/MS 26493)
ADVOGADO - ANTONIO SIMAO ABRAO NETO (OAB/MS 26493)
ADVOGADO - DIMAS SAAD MONTEIRO (OAB/MS 27949)
ADVOGADO - DIMAS SAAD MONTEIRO (OAB/MS 27949)
ADVOGADO - DIMAS SAAD MONTEIRO (OAB/MS 27949)
ADVOGADO - FABIANO TAVARES LUZ (OAB/MS 12937)
AGRAVADO - NATHALIA PEREIRA RIBEIRO COSTA
ADVOGADO - MARCELO DE OLIVEIRA AMORIN (OAB/MS 14855)

RORSum 0024036-58.2023.5.24.0406
2ª Turma
Gab. Des. João de Deus Gomes de Souza
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE - FRANCISCO MARCOS MOURA DE SOUSA
ADVOGADO - ALYNE FRANCA MOTA (OAB/MS 19145)
RECORRIDO - ESTEL SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO - BRIAN CERRI GUZZO (OAB/ES 9707)
ADVOGADO - MURILLO GUZZO FRAGA (OAB/ES 19556)

ROT 0024104-35.2023.5.24.0106
1ª Turma
Gab. Des. Nicanor de Araújo Lima
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho CESAR PALUMBO FERNANDES
RECORRENTE - JOAQUIM JUNIOR DE CARVALHO
ADVOGADO - ANDRÉIA CARLA LODI (OAB/MS 9021)
ADVOGADO - EMANUELLE MARIA DA COSTA LIRA (OAB/MS 26173)
ADVOGADO - RAFAELA VIANNA MIRANDA DE REZENDE (OAB/MS 16309)
RECORRIDO - CARGILL AGRICOLA S A
RECORRIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAARAPO-MS.
ADVOGADO - JOSE CARLOS DE ALENCAR (OAB/MS 6810)
ADVOGADO - JOSE SERGIO SKANDENBERG SCURACCHIO NETO (OAB/SP 147633)

ROT 0024104-35.2023.5.24.0106
Pleno - Recursais

Gab. Des. César Palumbo Fernandes
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho CESAR PALUMBO FERNANDES
RECORRENTE - JOAQUIM JUNIOR DE CARVALHO
ADVOGADO - ANDRÉIA CARLA LODI (OAB/MS 9021)
ADVOGADO - EMANUELLE MARIA DA COSTA LIRA (OAB/MS 26173)
ADVOGADO - RAFAELA VIANNA MIRANDA DE REZENDE (OAB/MS 16309)
RECORRIDO - CARGILL AGRICOLA S A
RECORRIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAARAPO-MS.
ADVOGADO - JOSE CARLOS DE ALENCAR (OAB/MS 6810)
ADVOGADO - JOSE SERGIO SKANDENBERG SCURACCHIO NETO (OAB/SP 147633)

ROT 0024289-81.2023.5.24.0071
2ª Turma
Gab. Des. João de Deus Gomes de Souza
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE - RUMO MALHA OESTE S.A.
RECORRENTE - SIDNEY VIEIRA MACHADO
ADVOGADO - GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA (OAB/SP 305028)
ADVOGADO - HERALDO JUBILUT JUNIOR (OAB/SP 23812)
RECORRIDO - RUMO MALHA OESTE S.A.
RECORRIDO - SIDNEY VIEIRA MACHADO
ADVOGADO - GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA (OAB/SP 305028)
ADVOGADO - HERALDO JUBILUT JUNIOR (OAB/SP 23812)

RORSum 0024341-92.2023.5.24.0066
2ª Turma
Gab. Des. João de Deus Gomes de Souza
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE - RETÍFICA DE MOTORES MULTIAGRO
ADVOGADO - FRANK ANTONIO ALVES RIBEIRO (OAB/SP 342190)
RECORRIDO - DAVID VILLALBA OCAMPOS
ADVOGADO - CARLOS ALEXANDRE HERREIRA (OAB/MS 16161)

ROT 0024342-54.2023.5.24.0106
2ª Turma
Gab. Des. João de Deus Gomes de Souza
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE - BRUNO BONDEZAM RODRIGUES
RECORRENTE - ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA (OAB/PB 10914)
ADVOGADO - MARCEL CAVALCANTI MARQUESI (OAB/SP 162311)
RECORRIDO - BRUNO BONDEZAM RODRIGUES
RECORRIDO - ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA (OAB/PB 10914)
ADVOGADO - MARCEL CAVALCANTI MARQUESI (OAB/SP 162311)

ROT 0024354-61.2023.5.24.0076
1ª Turma
Gab. Des. Nicanor de Araújo Lima
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE - CLEYTON DOS SANTOS
ADVOGADO - ZULEIDE ZACARIAS MARTINS TRAVAIN (OAB/MS 15881)
RECORRIDO - FRIGORIFICO BXB LTDA
RECORRIDO - FUTURA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
RECORRIDO - MMB PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
ADVOGADO - VIVIANE LACERDA LOPES NOGUEIRA (OAB/MS 14700)
ADVOGADO - VIVIANE LACERDA LOPES NOGUEIRA (OAB/MS 14700)
ADVOGADO - VIVIANE LACERDA LOPES NOGUEIRA (OAB/MS 14700)

ROT 0024428-48.2023.5.24.0066
2ª Turma
Gab. Des. César Palumbo Fernandes
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho CESAR PALUMBO FERNANDES
RECORRENTE - MATEUS DOS SANTOS LOPES
RECORRENTE - NADIR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO - LINCOLN RAMON SACHELARIDE (OAB/MS 14550)
ADVOGADO - MARCELO MENESES ECHEVERRIA DE LIMA

(OAB/MS 14456)
RECORRIDO - MATEUS DOS SANTOS LOPES
RECORRIDO - NADIR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO - LINCOLN RAMON SACHELARIDE (OAB/MS 14550)
ADVOGADO - MARCELO MENESES ECHEVERRIA DE LIMA (OAB/MS 14456)

ROT 0024429-33.2023.5.24.0066
1ª Turma
Gab. Des. Marcio Vasques Thibau de Almeida
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE - ADILSON PEREIRA VALDEZ
RECORRENTE - NADIR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO - LINCOLN RAMON SACHELARIDE (OAB/MS 14550)
ADVOGADO - MARCELO MENESES ECHEVERRIA DE LIMA (OAB/MS 14456)
RECORRIDO - ADILSON PEREIRA VALDEZ
RECORRIDO - NADIR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO - LINCOLN RAMON SACHELARIDE (OAB/MS 14550)
ADVOGADO - MARCELO MENESES ECHEVERRIA DE LIMA (OAB/MS 14456)

RORSum 0024429-70.2023.5.24.0086
2ª Turma
Gab. Des. Francisco das Chagas Lima Filho
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO
RECORRENTE - LEONARDO MARINHO CARIS
ADVOGADO - SINVAL NUNES DE PAULA (OAB/MS 20665)
RECORRIDO - EDNALIA ORTEGA CARVALHO NEGRI
RECORRIDO - EDUFORME INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
RECORRIDO - LAERCIO LUIZ NEGRI
ADVOGADO - CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE (OAB/PR 17523)
ADVOGADO - CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE (OAB/PR 17523)
ADVOGADO - CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE (OAB/PR 17523)

ROT 0024692-47.2023.5.24.0072
1ª Turma
Gab. Des. André Luís Moraes de Oliveira
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE - ELBER MORENO GIMENEZ
RECORRENTE - I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
ADVOGADO - IRANI OTTONI (OAB/MS 6256)
ADVOGADO - RODOLFO LUIS GUERRA (OAB/MS 16206)
ADVOGADO - VAN HANEGAM DONERO (OAB/MS 9835)
RECORRIDO - ELBER MORENO GIMENEZ
RECORRIDO - I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
ADVOGADO - IRANI OTTONI (OAB/MS 6256)
ADVOGADO - RODOLFO LUIS GUERRA (OAB/MS 16206)
ADVOGADO - VAN HANEGAM DONERO (OAB/MS 9835)

ROT 0024784-25.2023.5.24.0072
2ª Turma
Gab. Des. César Palumbo Fernandes
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho CESAR PALUMBO FERNANDES
RECORRENTE - KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECORRENTE - NATANAEL GARCIA
ADVOGADO - ALESSANDER PROTTI GARCIA (OAB/SP 195938)
ADVOGADO - DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA (OAB/MS 9218)
ADVOGADO - VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB/MS 7598)
RECORRIDO - KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECORRIDO - NATANAEL GARCIA
ADVOGADO - ALESSANDER PROTTI GARCIA (OAB/SP 195938)
ADVOGADO - DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA (OAB/MS 9218)
ADVOGADO - VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB/MS 7598)

AP 0024851-87.2023.5.24.0072
1ª Turma
Gab. Des. Marcio Vasques Thibau de Almeida
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
AGRAVANTE - FM MODEL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO - ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO (OAB/SP 436753)
AGRAVADO - FERNANDO CESAR FERNANDES
ADVOGADO - DANILO LEANDRO TEIXEIRA TREVISAN (OAB/SP 331300)
ADVOGADO - SAMANTA FERNANDES PINHEIRO (OAB/SP 316019)

RORSum 0025070-19.2023.5.24.0002

1ª Turma

Gab. Des. Nicanor de Araújo Lima

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho NICANOR DE ARAUJO LIMA

RECORRENTE - EVANDRO DA SILVA CANHETE

ADVOGADO - ANISIO NANTES MOREIRA (OAB/MS 25475)

ADVOGADO - Heberty Luis Alves Marietti (OAB/MS 13484)

RECORRIDO - PERSIO AILTON TOSI E OUTROS FAZENDA LAGOA

ADVOGADO - TAIS RIBEIRO ZAMARRENHO (OAB/MS 9962)

ROT 0025077-14.2023.5.24.0001

1ª Turma

Gab. Des. André Luís Moraes de Oliveira

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA

RECORRENTE - EVANDRO CASTILHO LEITE

ADVOGADO - LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA (OAB/MS 8698)

RECORRIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADVOGADO - BRUNO BENEVIDES DUARTE LEITE (OAB/PB 9507)

ADVOGADO - EVELISE CRISTINA BALHESTEROS BERGAMO (OAB/DF 26736)

ROT 0025098-84.2023.5.24.0002

1ª Turma

Gab. Des. André Luís Moraes de Oliveira

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA

RECORRENTE - WILLIAN LIMA DANTAS

ADVOGADO - FELIPE ESPINDOLA CARMONA (OAB/RS 60434)

RECORRIDO - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

RECORRIDO - STAR MOTOBOY ENTREGAS LTDA

ADVOGADO - ADRIANO JOAO BOLDORI (OAB/SP 290450)

ADVOGADO - DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR (OAB/BA 11899)

ADVOGADO - DESIREE MARTINS TAKANO DAL OLIO (OAB/SP 325254)

ADVOGADO - JULIA HELENA TURY BLUMER (OAB/SP 444075)

ADVOGADO - NYDIA MARIA RAMOS DE ALMEIDA (OAB/SP 204650)

ADVOGADO - RAFAEL COIMBRA JACON (OAB/MS 11279)

AP 0025155-93.2023.5.24.0005

2ª Turma

Gab. Des. César Palumbo Fernandes

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho CESAR PALUMBO FERNANDES

AGRAVANTE - BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

AGRAVANTE - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/MS 6835)

ADVOGADO - DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/MS 6835)

ADVOGADO - JANAINA BONO DE OLIVEIRA MARTINI (OAB/MS 13133)

ADVOGADO - JANAINA BONO DE OLIVEIRA MARTINI (OAB/MS 13133)

AGRAVADO - KELY CRISTINA FERREIRA DE FARIAS MADRID

ADVOGADO - JULIO CESAR FANAIA BELLO (OAB/MS 6522)

ADVOGADO - MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB/MS 6635)

ROT 0025287-46.2023.5.24.0072

1ª Turma

Gab. Des. Marcio Vasques Thibau de Almeida

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA

RECORRENTE - IZAIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)

RECORRIDO - SUZANO S.A.

RECORRIDO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB/RS 80514)

ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ROT 0025297-90.2023.5.24.0072

2ª Turma

Gab. Des. César Palumbo Fernandes

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho CESAR PALUMBO FERNANDES

RECORRENTE - MARCO LUCIO DOS SANTOS

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)

RECORRIDO - SUZANO S.A.

RECORRIDO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB/RS 80514)
ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ROT 0025305-67.2023.5.24.0072
2ª Turma
Gab. Des. João de Deus Gomes de Souza
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE - EVERALDO ROQUE SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)
RECORRIDO - SUZANO S.A.
RECORRIDO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB/RS 80514)
ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ROT 0025315-14.2023.5.24.0072
1ª Turma
Gab. Des. Marcio Vasques Thibau de Almeida
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE - JOSE MARCELO VALENCIO GOMES
ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)
RECORRIDO - SUZANO S.A.
RECORRIDO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB/RS 80514)
ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ROT 0025317-81.2023.5.24.0072
1ª Turma
Gab. Des. Nicanor de Araújo Lima
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE - PEDRO JOSE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)
RECORRIDO - SUZANO S.A.
RECORRIDO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB/RS 80514)
ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ROT 0025323-88.2023.5.24.0072
1ª Turma
Gab. Des. Marcio Vasques Thibau de Almeida
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE - CASSIO ALEXANDRE ALVARADO DE SANTANA
ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)
RECORRIDO - SUZANO S.A.
RECORRIDO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB/RS 80514)
ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ROT 0025324-73.2023.5.24.0072
2ª Turma
Gab. Des. Francisco das Chagas Lima Filho
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO
RECORRENTE - EDILSON SANTOS MARTINS
RECORRENTE - SUZANO S.A.
ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)
ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)
RECORRIDO - EDILSON SANTOS MARTINS
RECORRIDO - SUZANO S.A.
RECORRIDO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB/RS 80514)
ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)
ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ROT 0025325-58.2023.5.24.0072
1ª Turma
Gab. Des. Nicanor de Araújo Lima
RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho NICANOR DE ARAUJO LIMA
RECORRENTE - JOAO FAUSTINO LEAL
ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)
RECORRIDO - SUZANO S.A.
RECORRIDO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB/RS 80514)
ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ROT 0025339-45.2023.5.24.0071

2ª Turma

Gab. Des. César Palumbo Fernandes

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho CESAR PALUMBO FERNANDES

RECORRENTE - CARLOS HENRIQUE UCHOA

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)

RECORRIDO - SUZANO S.A.

RECORRIDO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB/RS 80514)

ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

RORSum 0025344-80.2023.5.24.0002

2ª Turma

Gab. Des. César Palumbo Fernandes

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho CESAR PALUMBO FERNANDES

RECORRENTE - EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO - ANDRE DE ARAUJO SIQUEIRA (OAB/PR 39549)

RECORRIDO - RENAN CINTRA GOMES

ADVOGADO - JOAO MARCOS DA SILVA (OAB/MS 19036)

ROT 0025384-46.2023.5.24.0072

2ª Turma

Gab. Des. João de Deus Gomes de Souza

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA

RECORRENTE - SILVIO LUIZ PAZ APOSTOLI

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)

RECORRIDO - SUZANO S.A.

RECORRIDO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB/RS 80514)

ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ROT 0025386-16.2023.5.24.0072

1ª Turma

Gab. Des. André Luís Moraes de Oliveira

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANDRE LUIS MORAES DE OLIVEIRA

RECORRENTE - JEFERSON QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)

RECORRIDO - SUZANO S.A.

RECORRIDO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB/RS 80514)

ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

ROT 0025402-70.2023.5.24.0071

1ª Turma

Gab. Des. Marcio Vasques Thibau de Almeida

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA

RECORRENTE - JOSE RAIMUNDO DO NASCIMENTO

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB/SP 291115)

RECORRIDO - SUZANO S.A.

RECORRIDO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB/RS 80514)

ADVOGADO - MARCELO SENA SANTOS (OAB/BA 30007)

RPV 0024393-58.2024.5.24.0000

Pleno - Precatórios

Gabinete da Presidência - Precatórios

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA

REQUERENTE - M.D.S.A.

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

RPV 0024394-43.2024.5.24.0000

Pleno - Precatórios

Gabinete da Presidência - Precatórios

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA

REQUERENTE - V.B.M.

ADVOGADO - MAIRA ALMEIDA IRIARTE (OAB/SP 325426)

ADVOGADO - ROGERIO DA SILVA CAVALCANTE (OAB/MS 14923)

ADVOGADO - SIDERLEY GODOY JUNIOR (OAB/MS 14423)

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

RPV 0024395-28.2024.5.24.0000

Pleno - Precatórios

Gabinete da Presidência - Precatórios

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA

REQUERENTE - E.M.F.

REQUERIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

MSCiv 0024396-13.2024.5.24.0000

Pleno

Gab. Des. André Luís Moraes de Oliveira

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA

IMPETRANTE - I.M.L.

ADVOGADO - ERICA ELOISA SOUZA (OAB/MS 27636)

AUTORIDADE COATORA - J.d.2.V.d.T.d.D.

CUSTOS LEGIS - M.P.D.T.

MSCiv 0024396-13.2024.5.24.0000

Pleno

Gab. Des. João de Deus Gomes de Souza

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JOAO DE DEUS GOMES DE SOUZA

IMPETRANTE - I.M.L.

ADVOGADO - ERICA ELOISA SOUZA (OAB/MS 27636)

AUTORIDADE COATORA - J.d.2.V.d.T.d.D.

CUSTOS LEGIS - M.P.D.T.

CEJUSC JT 1º Grau - Dourados
Notificação

Processo Nº ATSum-0024132-30.2024.5.24.0021

AUTOR	JOSILAINE SANTOS AGUIRRE
ADVOGADO	ADAMY NASCIMENTO MARCONDES(OAB: 26017/MS)
RÉU	FLORESTINA DE OLIVEIRA SALES UHDE
ADVOGADO	ETNARA ROMERO FERNANDES(OAB: 21069/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORESTINA DE OLIVEIRA SALES UHDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c819a36 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de conciliação para o dia **26/4/2024 às 15h30**, ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

A reclamante fica autorizada a participar da audiência ora designada de forma remota.

Link de acesso: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejuscdouradossala1

Intimem-se.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024132-30.2024.5.24.0021

AUTOR	JOSILAINE SANTOS AGUIRRE
ADVOGADO	ADAMY NASCIMENTO MARCONDES(OAB: 26017/MS)
RÉU	FLORESTINA DE OLIVEIRA SALES UHDE
ADVOGADO	ETNARA ROMERO FERNANDES(OAB: 21069/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSILAINE SANTOS AGUIRRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c819a36 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de conciliação para o dia **26/4/2024 às 15h30**, ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

A reclamante fica autorizada a participar da audiência ora designada de forma remota.

Link de acesso: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejuscdouradossala1

Intimem-se.

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024355-32.2014.5.24.0021

AUTOR	JOSE ERNESTO DA SILVA
ADVOGADO	MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ(OAB: 5589/MS)
RÉU	VICENTE DONIZETE GONCALVES
RÉU	FLABIO SEIBT
ADVOGADO	ITACIR MOLOSSI(OAB: 4350/MS)
RÉU	EMILIA MARQUES GONCALVES
ADVOGADO	ITACIR MOLOSSI(OAB: 4350/MS)

RÉU	MASTER CONCRETOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE DOURADOS
ADVOGADO	PAULO CESAR NUNES DA SILVA(OAB: 12293/MS)
ADVOGADO	MARCIO FORTINI(OAB: 6772/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ERNESTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que foi designada audiência de conciliação por videoconferência para o dia **25/04/2024 16:00**

Link de acesso: **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc1sala1**

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JULIANA LIMAO LAURO

Diretor de Secretaria

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JULIANA LIMAO LAURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024355-32.2014.5.24.0021

AUTOR	JOSE ERNESTO DA SILVA
ADVOGADO	MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ(OAB: 5589/MS)
RÉU	VICENTE DONIZETE GONCALVES
RÉU	FLABIO SEIBT
ADVOGADO	ITACIR MOLOSSI(OAB: 4350/MS)
RÉU	EMILIA MARQUES GONCALVES
ADVOGADO	ITACIR MOLOSSI(OAB: 4350/MS)
RÉU	MASTER CONCRETOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE DOURADOS
ADVOGADO	PAULO CESAR NUNES DA SILVA(OAB: 12293/MS)
ADVOGADO	MARCIO FORTINI(OAB: 6772/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILIA MARQUES GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que foi designada audiência de conciliação por videoconferência para o dia **25/04/2024 16:00**

Link de acesso: **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc1sala1**

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JULIANA LIMAO LAURO

Diretor de Secretaria

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JULIANA LIMAO LAURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0024355-32.2014.5.24.0021

AUTOR	JOSE ERNESTO DA SILVA
ADVOGADO	MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ(OAB: 5589/MS)
RÉU	VICENTE DONIZETE GONCALVES
RÉU	FLABIO SEIBT
ADVOGADO	ITACIR MOLOSSI(OAB: 4350/MS)
RÉU	EMILIA MARQUES GONCALVES
ADVOGADO	ITACIR MOLOSSI(OAB: 4350/MS)
RÉU	MASTER CONCRETOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE DOURADOS
ADVOGADO	PAULO CESAR NUNES DA SILVA(OAB: 12293/MS)
ADVOGADO	MARCIO FORTINI(OAB: 6772/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLABIO SEIBT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que foi designada audiência de conciliação por videoconferência para o dia **25/04/2024 16:00**

Link de acesso: **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusc1sala1**

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JULIANA LIMAO LAURO

Diretor de Secretaria

DOURADOS/MS, 23 de abril de 2024.

JULIANA LIMAO LAURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025823-16.2023.5.24.0021

AUTOR	FELICIANO ALVES TEIXEIRA NETO
ADVOGADO	THIAGO GUIMARAES BANDEIRA(OAB: 23449/MS)
RÉU	JESUS & CRUZ LTDA
ADVOGADO	IASMIN SILVA VAZ(OAB: 58385/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESUS & CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e865a3 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de conciliação para o dia **3/5/2024 às 14h**, ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

Intimem-se.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0025823-16.2023.5.24.0021

AUTOR	FELICIANO ALVES TEIXEIRA NETO
ADVOGADO	THIAGO GUIMARAES BANDEIRA(OAB: 23449/MS)
RÉU	JESUS & CRUZ LTDA
ADVOGADO	IASMIN SILVA VAZ(OAB: 58385/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELICIANO ALVES TEIXEIRA NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e865a3 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de conciliação para o dia **3/5/2024 às 14h**, ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

Intimem-se.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024083-86.2024.5.24.0021

AUTOR	CLEBESON DE MIRANDA BARRIOS
ADVOGADO	FAGNER MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 15064/MS)
RÉU	AGRO MECANICA SUL MATOGROSSENSE LTDA
ADVOGADO	NEUSA SIENA BALARDI(OAB: 6112/MS)
ADVOGADO	THIAGO SIENA DE BALARDI(OAB: 12982/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBESON DE MIRANDA BARRIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7587da proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de conciliação para o dia **3/5/2024 às 13h30**, ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

Intimem-se.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0024083-86.2024.5.24.0021

AUTOR	CLEBESON DE MIRANDA BARRIOS
ADVOGADO	FAGNER MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 15064/MS)
RÉU	AGRO MECANICA SUL MATOGROSSENSE LTDA

ADVOGADO	NEUSA SIENA BALARDI(OAB: 6112/MS)
ADVOGADO	THIAGO SIENA DE BALARDI(OAB: 12982/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRO MECANICA SUL MATOGROSSENSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7587da proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de conciliação para o dia **3/5/2024 às 13h30**, ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

Intimem-se.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024576-63.2024.5.24.0021

AUTOR	TASSIA THALITA GIMENEZ MARQUES
ADVOGADO	RAFAEL MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 10918/MS)
ADVOGADO	WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 8446/MS)
ADVOGADO	ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA(OAB: 15752/MS)
RÉU	INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd45eab proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de conciliação para o dia **3/5/2024 às 14h30**, ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

Intimem-se.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024576-63.2024.5.24.0021

AUTOR	TASSIA THALITA GIMENEZ MARQUES
ADVOGADO	RAFAEL MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 10918/MS)
ADVOGADO	WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA(OAB: 8446/MS)
ADVOGADO	ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA(OAB: 15752/MS)
RÉU	INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- TASSIA THALITA GIMENEZ MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd45eab proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de conciliação para o dia **3/5/2024 às 14h30**, ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

Intimem-se.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024846-87.2024.5.24.0021

AUTOR	CLAUDIO FREITAS RECALDE
ADVOGADO	NICOLLY GABRIELI DOS SANTOS MORAIS(OAB: 28349/MS)
ADVOGADO	ROMULO ALMEIDA CARNEIRO(OAB: 15746/MS)
RÉU	NA BRASA PIZZARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO FREITAS RECALDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b020a3b

proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de conciliação para o dia **3/5/2024 às 15h**, ocasião em que as partes deverão comparecer ao Fórum da Justiça do Trabalho de Dourados/MS.

Intimem-se, sendo a reclamada, por mandado.

DOURADOS/MS, 24 de abril de 2024.

JOAO CANDIDO

Juiz do Trabalho Substituto

CEJUSC JT 1º Grau - Três Lagoas
Notificação

Processo Nº ATSum-0024308-50.2024.5.24.0072

AUTOR	DOUGLAS HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
RÉU	ESTACAO TRES LAGOAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a18a6c0 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Para fins de reorganização da pauta, redesigno a audiência do dia 10/05/2024 para o dia **21/05/2024, às 16:20 horas** de forma **TELEPRESENCIAL**, devendo as partes acessarem a sala via link https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusctlagsala1

O acesso deverá ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião acima fornecido, o qual deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATSum-0024310-20.2024.5.24.0072

AUTOR	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	DAILESON MIRANDA DOS SANTOS(OAB: 27755/MS)
ADVOGADO	SARAH ALVES PEREIRA(OAB: 28612/MS)
RÉU	MARIO OTTONI NOGUEIRA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 827e06b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Para fins de reorganização da pauta, redesigno a audiência do dia 10/05/2024 para o dia **22/05/2024, às 16:20 horas** de forma **TELEPRESENCIAL**, devendo as partes acessarem a sala via link https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusctlagsala1

O acesso deverá ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião acima fornecido, o qual deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATSum-0024303-28.2024.5.24.0072

AUTOR	ESTANISLAU JOAO DA SILVA
ADVOGADO	ROSANA ESPINDOLA TOGNINI(OAB: 16046/MS)
RÉU	LOPES SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO TERRUGGI(OAB: 124602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOPES SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03234de proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Para fins de reorganização da pauta, redesigno a audiência do dia 10/05/2024 para o dia **20/05/2024, às 16:20 horas** de forma

TELEPRESENCIAL, devendo as partes acessarem a sala via link https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusctlagsala1

O acesso deverá ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião acima fornecido, o qual deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATSum-0024303-28.2024.5.24.0072

AUTOR	ESTANISLAU JOAO DA SILVA
ADVOGADO	ROSANA ESPINDOLA TOGNINI(OAB: 16046/MS)
RÉU	LOPES SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO TERRUGGI(OAB: 124602/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTANISLAU JOAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03234de proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Para fins de reorganização da pauta, redesigno a audiência do dia 10/05/2024 para o dia **20/05/2024, às 16:20 horas** de forma **TELEPRESENCIAL**, devendo as partes acessarem a sala via link https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusctlagsala1

O acesso deverá ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião acima fornecido, o qual deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATSum-0024456-61.2024.5.24.0072

AUTOR	E.S.D.S.F.
ADVOGADO	KLEBER CORREIA SARAIVA(OAB: 28205/MS)
RÉU	FERROGIL ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- E.S.D.S.F.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edd62d2 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo audiência para tentativa de conciliação e recebimento da defesa **para o dia 12/06/2024 15:00 (Horário do Mato Grosso do Sul).**

A audiência para fins de tentativa de conciliação, será realizada **EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA (PLATAFORMA ZOOM)**, por intermédio de link da sala de audiência telepresencial", nos termos da RA 137/2021, Art.3, IV, da RESOLUÇÃO nº 354 do CNJ c/c art.9, I, da Res. 288 CSJT.

Para participar da audiênciapor videoconferência, deverão as partes acessar (diretamente e/ou por meio de seu advogado) a sala de audiências telepresencial pelo link :

LINK DA REUNIÃO: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusctlagsala1

Modo de acesso: os advogados e também as partes deverão acessar o link acima utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam (câmera para transmissão de imagem pela *web*), de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou conciliador) para ingresso na audiência. Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências.

A tramitação da audiência observará o disposto no art. 844 da CLT.

O CEJUSC é unidade judiciária para a busca da solução de consenso, por meio da mediação e conciliação. Caso a ré não tenha política conciliatória na fase inicial, nem alçada para transacionar, solicita-se manifestação nos autos, no prazo de 05 dias, a contar dessa notificação.

ATENÇÃO: As audiências serão fracionadas, sendo a primeira exclusivamente para tentativa de conciliação e apresentação de defesa.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o CEJUSC de Três

Lagoas pelo e-mail cejusc_tlag@trt24.jus.br ou tel: (67) 2105-9600 / 2105-9601.

1- A resposta/defesa (art. 847 da CLT), procuração e documentos deverão ser protocolados exclusivamente por meio **eletrônico (sistema PJe)**, até pelo menos uma hora antes da audiência, podendo ainda apresentá-la oralmente na própria audiência, **sob pena de considerar como verdadeiras as alegações da parte contrária.**

O não comparecimento da parte ré implicará revelia, sendo presumidos verdadeiros os fatos narrados pelo autor.

É facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato, e suas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º e 3º).

2- O(A) reclamado(a) pessoa jurídica deverá apresentar, com os demais documentos, os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).

Os arquivos de vídeo deverão ser apresentados através de algum serviço gratuito ou pago de armazenamento digital (onedrive, googledrive, icloud, etc), compartilhando o arquivo mediante link de acesso e informando o endereço URL desse link nos autos, não sendo aceito pen-drive, CD´s e outros meios que não possibilitem a consulta à distância.

3- Não será admitida, em nenhuma hipótese, a digitalização e inserção de petições e documentos no sistema de forma atravessada, lateral, invertida (de ponta cabeça), ilegível ou qualquer outra forma que dificulte a apreciação dos mesmos. Assim, os textos dos documentos devem estar posicionados de forma a permitir a sua leitura imediata e no formato retrato. Atente-se para o fato de que o documento digitalizado na configuração paisagem torna-se ilegível quando inserido no sistema, pois, automaticamente, é convertido para retrato. Ainda, os documentos digitalizados devem ser anexados em arquivos individualizados, agrupados de acordo com a sua natureza, no formato PDF (1,5 MB), com o seu tipo especificado e a adequada descrição, sem abreviaturas, tudo de forma a tornar possível a identificação do documento juntado e, por conseguinte, facilitar a análise dos autos digitais (Resol. n. 94/CSJT, de 23.03.2012, arts. 12 § 3º, 16).

4- Considerando que a habilitação de advogados no polo passivo em autos que tramitam no PJe-JT é providência que independe de intervenção da Secretaria do Juízo, fica a parte ciente de que é seu dever efetuar a habilitação do(s) advogado(s) neste processo, para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais via DEJT. Logo, não será pronunciada a nulidade de atos judiciais em decorrência da inércia da parte/advogado em proceder a sua auto-habilitação necessária, nos termos do art. 796, alínea "b", da CLT.

Intime-se a parte autora, para que compareça sob pena de aplicação do disposto no art. 844, caput, CLT.

Considerando que já houve habilitação da parte ré, deverá ser ela notificada por DEJT dos termos supra.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATSum-0024474-82.2024.5.24.0072

AUTOR	JOSEILDO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO(OAB: 312375/SP)
RÉU	PELMEX MS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEILDO BARROS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87646c5 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo audiência para tentativa de conciliação e recebimento da defesa **para o dia 12/06/2024 15:30 (Horário do Mato Grosso do Sul).**

A audiência para fins de tentativa de conciliação, será realizada **EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA (PLATAFORMA ZOOM)**, por intermédio de link da sala de audiência telepresencial", nos termos da RA 137/2021, Art.3, IV, da RESOLUÇÃO nº 354 do CNJ c/c art.9, I, da Res. 288 CSJT.

Para participar da audiênciapor videoconferência, deverão as partes acessar (diretamente e/ou por meio de seu advogado) a sala de audiências telepresencial pelo link :

LINK DA REUNIÃO: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusctlagsala1

Modo de acesso: os advogados e também as partes deverão acessar o link acima utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam (câmera para transmissão de imagem pela *web*), de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou conciliador) para ingresso na audiência.

Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências.

A tramitação da audiência observará o disposto no art. 844 da CLT.

O CEJUSC é unidade judiciária para a busca da solução de consenso, por meio da mediação e conciliação. Caso a ré não tenha política conciliatória na fase inicial, nem alçada para transacionar, solicita-se manifestação nos autos, no prazo de 05 dias, a contar dessa notificação.

ATENÇÃO: As audiências serão fracionadas, sendo a primeira exclusivamente para tentativa de conciliação e apresentação de defesa.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o CEJUSC de Três Lagoas pelo e-mail cejusc_tlag@trt24.jus.br ou tel: (67) 2105-9600 / 2105-9601.

1- A resposta/defesa (art. 847 da CLT), procuração e documentos deverão ser protocolados exclusivamente por meio **eletrônico (sistema PJe)**, até pelo menos uma hora antes da audiência, podendo ainda apresentá-la oralmente na própria audiência, **sob pena de considerar como verdadeiras as alegações da parte contrária.**

O não comparecimento da parte ré implicará revelia, sendo presumidos verdadeiros os fatos narrados pelo autor.

É facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato, e suas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º e 3º).

2- O(A) reclamado(a) pessoa jurídica deverá apresentar, com os demais documentos, os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).

Os arquivos de vídeo deverão ser apresentados através de algum serviço gratuito ou pago de armazenamento digital (onedrive, googledrive, icloud, etc), compartilhando o arquivo mediante link de acesso e informando o endereço URL desse link nos autos, não sendo aceito pen-drive, CD´s e outros meios que não possibilitem a consulta à distância.

3- Não será admitida, em nenhuma hipótese, a digitalização e inserção de petições e documentos no sistema de forma atravessada, lateral, invertida (de ponta cabeça), ilegível ou qualquer outra forma que dificulte a apreciação dos mesmos. Assim, os textos dos documentos devem estar posicionados de forma a permitir a sua leitura imediata e no formato retrato. Atente-se para o fato de que o documento digitalizado na configuração paisagem torna-se ilegível quando inserido no sistema, pois, automaticamente, é convertido para retrato. Ainda, os documentos digitalizados devem ser anexados em arquivos individualizados, agrupados de acordo com a sua natureza, no formato PDF (1,5 MB), com o seu tipo especificado e a adequada descrição, sem abreviaturas, tudo de forma a tornar possível a identificação do documento juntado e, por conseguinte, facilitar a análise dos autos digitais (Resol. n. 94/CSJT, de 23.03.2012, arts. 12 § 3º, 16).

4- Considerando que a habilitação de advogados no polo passivo em autos que tramitam no PJe-JT é providência que independe de intervenção da Secretaria do Juízo, fica a parte ciente de que é seu dever efetuar a habilitação do(s) advogado(s) neste processo, para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais via DEJT. Logo, não será pronunciada a nulidade de atos judiciais em decorrência da inércia da parte/advogado em proceder a sua auto-habilitação necessária, nos termos do art. 796, alínea "b", da CLT.

Intime-se a parte autora, para que compareça sob pena de aplicação do disposto no art. 844, caput, CLT.

Considerando que já houve habilitação da parte ré, deverá ser ela notificada por DEJT dos termos supra.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATSum-0024453-09.2024.5.24.0072

AUTOR	CARLOS LUIZ SANTOS
ADVOGADO	MAKAIVER ALVES DE SANTANA(OAB: 21713/MS)
ADVOGADO	GEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 25085/MS)
RÉU	BRACELL SP CELULOSE LTDA
RÉU	CONSTRUTORA GOMES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS LUIZ SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecda531 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo audiência para tentativa de conciliação e recebimento da defesa **para o dia 12/06/2024 14:30 (Horário do Mato Grosso do Sul).**

A audiência para fins de tentativa de conciliação, será realizada **EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA (PLATAFORMA ZOOM)**, por intermédio de link da sala de audiência telepresencial", nos termos da RA 137/2021, Art.3, IV, da RESOLUÇÃO nº 354 do CNJ c/c art.9, I, da Res. 288 CSJT.

Para participar da audiênciapor videoconferência, deverão as partes acessar (diretamente e/ou por meio de seu advogado) a sala de audiências telepresencial pelo link :

LINK DA REUNIÃO: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusctlagsala1

Modo de acesso: os advogados e também as partes deverão acessar o link acima utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam (câmera para transmissão de imagem pela *web*), de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou conciliador) para ingresso na audiência. Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências.

A tramitação da audiência observará o disposto no art. 844 da CLT.

O CEJUSC é unidade judiciária para a busca da solução de consenso, por meio da mediação e conciliação. Caso a ré não tenha política conciliatória na fase inicial, nem alçada para transacionar, solicita-se manifestação nos autos, no prazo de 05 dias, a contar dessa notificação.

ATENÇÃO: As audiências serão fracionadas, sendo a primeira exclusivamente para tentativa de conciliação e apresentação de defesa.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o CEJUSC de Três Lagoas pelo e-mail cejusc_tlag@trt24.jus.br ou tel: (67) 2105-9600 / 2105-9601.

1- A resposta/defesa (art. 847 da CLT), procuração e documentos deverão ser protocolados exclusivamente por meio **eletrônico (sistema PJe)**, até pelo menos uma hora antes da audiência, podendo ainda apresentá-la oralmente na própria audiência, **sob pena de considerar como verdadeiras as alegações da parte contrária.**

O não comparecimento da parte ré implicará revelia, sendo presumidos verdadeiros os fatos narrados pelo autor.

É facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato, e suas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º e 3º).

2- O(A) reclamado(a) pessoa jurídica deverá apresentar, com os demais documentos, os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).

Os arquivos de vídeo deverão ser apresentados através de algum serviço gratuito ou pago de armazenamento digital (onedrive, googledrive, icloud, etc), compartilhando o arquivo mediante link de acesso e informando o endereço URL desse link nos autos, não sendo aceito pen-drive, CD´s e outros meios que não possibilitem a consulta à distância.

3- Não será admitida, em nenhuma hipótese, a digitalização e inserção de petições e documentos no sistema de forma atravessada, lateral, invertida (de ponta cabeça), ilegível ou qualquer outra forma que dificulte a apreciação dos mesmos. Assim, os textos dos documentos devem estar posicionados de forma a permitir a sua leitura imediata e no formato retrato. Atente-se para o fato de que o documento digitalizado na configuração paisagem torna-se ilegível quando inserido no sistema, pois, automaticamente, é convertido para retrato. Ainda, os documentos digitalizados devem ser anexados em arquivos individualizados, agrupados de acordo com a sua natureza, no formato PDF (1,5 MB), com o seu tipo especificado e a adequada descrição, sem abreviaturas, tudo de forma a tornar possível a identificação do documento juntado e, por conseguinte, facilitar a análise dos autos digitais (Resol. n. 94/CSJT, de 23.03.2012, arts. 12 § 3º, 16).

4- Considerando que a habilitação de advogados no polo passivo em autos que tramitam no PJe-JT é providência que independe de intervenção da Secretaria do Juízo, fica a parte ciente de que é seu dever efetuar a habilitação do(s) advogado(s) neste processo, para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais via DEJT. Logo, não será pronunciada a nulidade de atos judiciais em decorrência da inércia da parte/advogado em proceder a sua auto-habilitação necessária, nos termos do art. 796, alínea "b", da CLT.

Intime-se a parte autora, para que compareça sob pena de aplicação do disposto no art. 844, caput, CLT.

Considerando que já houve habilitação da parte ré, deverá ser ela notificada por DEJT dos termos supra.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATSum-0024433-18.2024.5.24.0072

AUTOR	MURILO CAUA HERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RÉU	SUZANO S.A.
RÉU	METALURGICA MS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MURILO CAUA HERNANDES DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c585c8f proferido nos autos.

DESPACHO

Designo audiência para tentativa de conciliação e recebimento da defesa **para o dia 12/06/2024 14:00 (Horário do Mato Grosso do Sul).**

A audiência para fins de tentativa de conciliação, será realizada **EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA (PLATAFORMA ZOOM)**, por intermédio de link da sala de audiência telepresencial", nos termos da RA 137/2021, Art.3, IV, da RESOLUÇÃO nº 354 do CNJ c/c art.9, I, da Res. 288 CSJT.

Para participar da audiênciapor videoconferência, deverão as partes acessar (diretamente e/ou por meio de seu advogado) a sala de audiências telepresencial pelo link :

LINK DA REUNIÃO: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusctlagsala1

Modo de acesso: os advogados e também as partes deverão acessar o link acima utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam (câmera para transmissão de imagem pela *web*), de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wifi de qualidade.

É possível que ao ingressar na sala de audiências apareça uma mensagem solicitando que aguarde autorização do organizador (que é o magistrado ou conciliador) para ingresso na audiência. Nesse caso, fique na sala de espera virtual, aguardando a autorização para ingresso na sala de audiências.

A tramitação da audiência observará o disposto no art. 844 da CLT.

O CEJUSC é unidade judiciária para a busca da solução de consenso, por meio da mediação e conciliação. Caso a ré não tenha política conciliatória na fase inicial, nem alçada para transacionar, solicita-se manifestação nos autos, no prazo de 05 dias, a contar dessa notificação.

ATENÇÃO: As audiências serão fracionadas, sendo a primeira exclusivamente para tentativa de conciliação e apresentação de defesa.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o CEJUSC de Três Lagoas pelo e-mail cejusc_tlag@trt24.jus.br ou tel: (67) 2105-9600 / 2105-9601.

1- A resposta/defesa (art. 847 da CLT), procuração e documentos deverão ser protocolados exclusivamente por meio **eletrônico (sistema PJe)**, até pelo menos uma hora antes da audiência, podendo ainda apresentá-la oralmente na própria audiência, **sob pena de considerar como verdadeiras as alegações da parte contrária.**

O não comparecimento da parte ré implicará revelia, sendo presumidos verdadeiros os fatos narrados pelo autor.

É facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato, e suas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º e 3º).

2- O(A) reclamado(a) pessoa jurídica deverá apresentar, com os demais documentos, os atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e documento comprobatório de opção pelo SIMPLES (se for o caso).

Os arquivos de vídeo deverão ser apresentados através de algum serviço gratuito ou pago de armazenamento digital (onedrive, googledrive, icloud, etc), compartilhando o arquivo mediante link de acesso e informando o endereço URL desse link nos autos, não sendo aceito pen-drive, CD´s e outros meios que não possibilitem a consulta à distância.

3- Não será admitida, em nenhuma hipótese, a digitalização e inserção de petições e documentos no sistema de forma atravessada, lateral, invertida (de ponta cabeça), ilegível ou qualquer outra forma que dificulte a apreciação dos mesmos. Assim, os textos dos documentos devem estar posicionados de forma a permitir a sua leitura imediata e no formato retrato. Atente-se para o fato de que o documento digitalizado na configuração paisagem torna-se ilegível quando inserido no sistema, pois, automaticamente, é convertido para retrato. Ainda, os documentos digitalizados devem ser anexados em arquivos individualizados, agrupados de acordo com a sua natureza, no formato PDF (1,5 MB), com o seu tipo especificado e a adequada descrição, sem abreviaturas, tudo de forma a tornar possível a identificação do documento juntado e, por conseguinte, facilitar a análise dos autos digitais (Resol. n. 94/CSJT, de 23.03.2012, arts. 12 § 3º, 16).

4- Considerando que a habilitação de advogados no polo passivo em autos que tramitam no PJe-JT é providência que independe de intervenção da Secretaria do Juízo, fica a parte ciente de que é seu dever efetuar a habilitação do(s) advogado(s) neste processo, para o(s) qual(is) serão dirigidas as comunicações oficiais via DEJT. Logo, não será pronunciada a nulidade de atos judiciais em decorrência da inércia da parte/advogado em proceder a sua auto-habilitação necessária, nos termos do art. 796, alínea "b", da CLT.

Intime-se a parte autora, para que compareça sob pena de aplicação do disposto no art. 844, caput, CLT.

Considerando que já houve habilitação da parte ré, deverá ser ela notificada por DEJT dos termos supra.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0024752-91.2021.5.24.0071

AUTOR	TONI RODRIGO MORAES PEREIRA
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
RÉU	JSL S/A.
ADVOGADO	MARILDA IZIQUE CHEBABI(OAB: 24902/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JSL S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9d1425 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo a audiência para tentativa de conciliação TELEPRESENCIAL para o dia **23/05/2024 16:20 - Horário Local (Mato Grosso do Sul).**

LINK DA REUNIÃO: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusctlagsala1

O acesso deve ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião, acima fornecido, que deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intimem-se as partes.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0024752-91.2021.5.24.0071

AUTOR	TONI RODRIGO MORAES PEREIRA
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE DA SILVA(OAB: 7598/MS)
ADVOGADO	DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA(OAB: 9218/MS)
RÉU	JSL S/A.
ADVOGADO	MARILDA IZIQUE CHEBABI(OAB: 24902/SP)
PERITO	MARCELO FRANCA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TONI RODRIGO MORAES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9d1425 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo a audiência para tentativa de conciliação TELEPRESENCIAL para o dia **23/05/2024 16:20 - Horário Local (Mato Grosso do Sul).**

LINK DA REUNIÃO: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusctlagsala1

O acesso deve ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião, acima fornecido, que deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intimem-se as partes.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATSum-0024313-72.2024.5.24.0072

AUTOR	SIDERLEI GERMANO DE SOUZA
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
RÉU	JG SERVICOS & CONSTRUCOES LTDA
RÉU	BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.
ADVOGADO	BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)
RÉU	SAVANA GERACAO DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)
RÉU	PHOENIX GERACAO DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDERLEI GERMANO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69e32e2 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Para fins de reorganização da pauta, redesigno a audiência do dia 10/05/2024 para o dia **12/06/2024 16:00 (Horário do Mato Grosso do Sul)** de forma **TELEPRESENCIAL**, devendo as partes acessarem a sala via link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusctlagsala1**

O acesso deverá ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião acima fornecido, o qual deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATSum-0024313-72.2024.5.24.0072

AUTOR	SIDERLEI GERMANO DE SOUZA
ADVOGADO	ANDRE CLEMENTE MARANHA(OAB: 13860/MS)
RÉU	JG SERVICOS & CONSTRUCOES LTDA
RÉU	BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.
ADVOGADO	BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)
RÉU	SAVANA GERACAO DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)
RÉU	PHOENIX GERACAO DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A.
- PHOENIX GERACAO DE ENERGIA S.A.
- SAVANA GERACAO DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69e32e2 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Para fins de reorganização da pauta, redesigno a audiência do dia 10/05/2024 para o dia **12/06/2024 16:00 (Horário do Mato Grosso do Sul)** de forma **TELEPRESENCIAL**, devendo as partes acessarem a sala via link **https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24cejusctlagsala1**

O acesso deverá ocorrer por computador ou celular compatível, por meio do link da reunião acima fornecido, o qual deverá ser encaminhado pelo advogado à parte que representa.

Intimem-se.

TRES LAGOAS/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0
Notificação

Processo Nº ATSum-0024824-17.2023.5.24.0004

AUTOR	DANIELLE FABRICIO PAIXAO
ADVOGADO	Jair de Almeida Serra Neto(OAB: 1947/MS)
RÉU	SILVA & PEDROSO SOLUCOES EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FABIANO DE ARAUJO PEREIRA(OAB: 19921/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVA & PEDROSO SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e29b41 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

I – Intimada apara apresentação de embargos sobre o valor penhorado via Sisbajud a executada quedou-se inerte.

Sendo assim, e considerando que o valor disponível é suficiente para a satisfação do *quantum debeatur*, **declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c o art. 925, ambos do CPC/2015**.

II - Libere-se o crédito trabalhista ao reclamante, por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada na petição Id cdcb065, sem olvidar das devidas retenções, cujos recolhimentos deverão ser comprovados pela instituição bancária no prazo de cinco dias.

III - Cumpridas as determinações anteriores, libere-se eventual saldo remanescente em conta judicial e/ou recursal à reclamada.

IV - Encaminhem-se os autos ao arquivo.

V - Intimem-se as partes.

ALEXANDRE MARQUES BORBA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024824-17.2023.5.24.0004

AUTOR	DANIELLE FABRICIO PAIXAO
ADVOGADO	Jair de Almeida Serra Neto(OAB: 1947/MS)
RÉU	SILVA & PEDROSO SOLUCOES EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FABIANO DE ARAUJO PEREIRA(OAB: 19921/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLE FABRICIO PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e29b41 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

I – Intimada apara apresentação de embargos sobre o valor penhorado via Sisbajud a executada quedou-se inerte.

Sendo assim, e considerando que o valor disponível é suficiente para a satisfação do *quantum debeatur*, **declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, II c/c o art. 925, ambos do CPC/2015**.

II - Libere-se o crédito trabalhista ao reclamante, por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada na petição Id cdcb065, sem olvidar das devidas retenções, cujos recolhimentos deverão ser comprovados pela instituição bancária no prazo de cinco dias.

III - Cumpridas as determinações anteriores, libere-se eventual saldo remanescente em conta judicial e/ou recursal à reclamada.

IV - Encaminhem-se os autos ao arquivo.

V - Intimem-se as partes.

ALEXANDRE MARQUES BORBA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0024024-53.2023.5.24.0403

AUTOR	JAINE DA COSTA MENDONCA
ADVOGADO	WAGNER TAPOROSKI MORELI(OAB: 44127/PR)
RÉU	BALBINOS AGROINDUSTRIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAINE DA COSTA MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 251947b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

I –Intimada, a reclamante deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentar justificativa pela ausência na audiência realizada neste Juízo.

Dessa forma, em razão do não-comparecimento à audiência realizada em 08 de março de 2024 (Id 67c1426) condeno a reclamante ao pagamento de custas, no importe de R$ 117,10 (cento e dezessete reais e dez centavos), calculadas sobre R$ 5.855,47 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), valor da ação, na forma do art. 789 da CLT, as quais deverão ser pagas no prazo de cinco dias.

II - Transcorrido *in albis* o prazo pagamento das custas e, considerando sua inexpressiva repercussão econômica, que sequer enseja a cobrança administrativa por parte da União (Art. 1º, I da Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda, c/c art. 2º da Instrução Normativa nº 43/2020 da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia), deixo, desde já, de iniciar a execução dos valores referentes às custas, autorizando a remessa dos autos para o arquivo definitivo.

Porém, ressalto que o pagamento das referidas custas é condição para a propositura de nova demanda, nos termos do art. 844 §3º da CLT.

III - Intime-se.

ALEXANDRE MARQUES BORBA

Juiz do Trabalho Substituto

5° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Notificação

Processo Nº HTE-0024027-65.2024.5.24.0405

REQUERENTES	ALAN FELIPE XAVIER DA SILVA
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5bca880 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, "b", do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 28.848,67**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 576,97 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024027-65.2024.5.24.0405

REQUERENTES	ALAN FELIPE XAVIER DA SILVA
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN FELIPE XAVIER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5bca880 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 28.848,67**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 576,97 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO
Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024028-50.2024.5.24.0405

REQUERENTES	ALCIMAR DA SILVA GOMES
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7cadeab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 10.943,88**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 218,88 (duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024028-50.2024.5.24.0405

REQUERENTES	ALCIMAR DA SILVA GOMES
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIMAR DA SILVA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7cadeab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 10.943,88**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 218,88 (duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria

Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024029-35.2024.5.24.0405

REQUERENTES	ALTINO VIEIRA DE RAMOS
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f19721d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 21.686,54**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício

da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 433,73 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024029-35.2024.5.24.0405

REQUERENTES	ALTINO VIEIRA DE RAMOS
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTINO VIEIRA DE RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f19721d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 21.686,54**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 433,73 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024030-20.2024.5.24.0405

REQUERENTES	JEAN CRISTOPHER DOS SANTOS
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 56b5c8a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste*

óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho. ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.**[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 8.496,10**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 169,92 (cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024030-20.2024.5.24.0405

REQUERENTES	JEAN CRISTOPHER DOS SANTOS
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN CRISTOPHER DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 56b5c8a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 8.496,10**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 169,92 (cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024031-05.2024.5.24.0405

REQUERENTES	JEORGE GALVAO
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 358af9b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 18.125,17**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024031-05.2024.5.24.0405

REQUERENTES	JEORGE GALVAO
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEORGE GALVAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 358af9b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da*

cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho. ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.****[1]***

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 18.125,17**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024032-87.2024.5.24.0405

REQUERENTES	JOSE MARIA BOTELHO
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MARIA BOTELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d820a9a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo*

extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho. ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.****[1]***

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 20.764,88**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 415,29 (quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024032-87.2024.5.24.0405

REQUERENTES	JOSE MARIA BOTELHO
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d820a9a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem*

registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes. ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.****[1]***

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 20.764,88**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 415,29 (quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024033-72.2024.5.24.0405

REQUERENTES	MANOEL MESSIAS DE JESUS
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1b3d69a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 8.112,62**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 162,25 (cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024033-72.2024.5.24.0405

REQUERENTES	MANOEL MESSIAS DE JESUS
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL MESSIAS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1b3d69a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 8.112,62**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 162,25 (cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024034-57.2024.5.24.0405

REQUERENTES	MARCOS DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS DA SILVA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9103fbb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que

produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 11.044,27**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 220,89 (duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024034-57.2024.5.24.0405

REQUERENTES	MARCOS DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9103fbb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, "b", do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 11.044,27**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 220,89 (duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024035-42.2024.5.24.0405

REQUERENTES	MAURICIO DA SILVA MACIEL
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 97d008c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, "b", do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 10.975,75**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 219,52 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO
Juiz do Trabalho

Processo Nº HTE-0024035-42.2024.5.24.0405

REQUERENTES	MAURICIO DA SILVA MACIEL
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO DA SILVA MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 97d008c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1. Homologo o acordo extrajudicial noticiado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos (art. 831, parágrafo único, da CLT c/c art. 487, III, “b”, do CPC):

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. RITO SUMARÍSSIMO. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CLÁUSULA DE QUITAÇÃOGERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. *Os arts. 855-B a 855-E daCLT, inseridos pela Lei n° 13.467/2017, regulam ahomologaçãojudicial de transações extrajudiciais. Referidas disposições prestigiam a composição dos conflitos e dá relevo à manifestação espontânea da vontade das partes.* ***II.*** *No caso, não há discussões acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 855-B a 855-E daCLT. Não se tem registros de descumprimento dos requisitos de validade do negócio jurídico, tampouco indícios de manifestos prejuízos ao trabalhador ou vícios na vontade por ele manifestada. Diante disso, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes.* ***III. Nesse sentido, fixa-se o seguinte entendimento****: tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***IV. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento****, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST.*

B) RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.

1. PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, XXXVI, DA CF.CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I.*Tratando-se de processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial, sob a vigência da Lei nº 13.467/2017, cabe ao magistrado o exame de todos os requisitos de validade do negócio jurídico, o que inclui a verificação da ocorrência de vícios de vontade e fraude, bem como do atendimento aos termos dos arts. 855-B a 855-E daCLT. Ausentes de vícios, inexiste óbice àhomologaçãototal do acordo firmado entre as partes, inclusive da cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho.* ***II.*** *Demonstrada a transcendência jurídica da matéria, bem como a violação do art. 5º, XXXVI, da CF.* ***III. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento****.[1]*

2. As partes declaram que o valor se refere a parcelas de natureza indenizatória, conforme discriminado na petição, inclusive multa rescisória do FGTS e honorários advocatícios sucumbenciais sobre os quais não há incidência de contribuição previdenciária (**R$ 10.975,75**).

3. Considerando a declaração de hipossuficiência, defiro o benefício da justiça gratuita ao empregado.

4. Custas arbitradas no importe de R$ 219,52 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), calculadas sobre o valor do acordo, pelo trabalhador, dispensado em decorrência do deferimento da AJG.

5.Dispensada a intimação da União (PGF), conforme Portaria Normativa PGF/AGU n. 47 de 07 de julho de 2023.

6. Deverá o requerente empregado comunicar ao Juízo, eventual inadimplemento, no prazo de 10 dias, contado da data de vencimento das parcelas, sob pena de se considerar quitado o valor pactuado.

7. Intimem-se.

[1] RR - 11644-98.2020.5.15.0129

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0024041-83.2023.5.24.0405

AUTOR	ANDERSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
RÉU	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENESA ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ad19e4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, decide-se julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados ANDERSON DE SOUZA SILVA em face de ENESA ENGENHARIA SA.

Concedem-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pelo reclamante, no importe de R$ 3.537,36, calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isento.

Honorários de sucumbência, na forma da fundamentação.

Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0024041-83.2023.5.24.0405

AUTOR	ANDERSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
RÉU	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DE SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ad19e4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, decide-se julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados ANDERSON DE SOUZA SILVA em face de ENESA ENGENHARIA SA.

Concedem-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pelo reclamante, no importe de R$ 3.537,36, calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isento.

Honorários de sucumbência, na forma da fundamentação.

Intimem-se.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0024036-27.2024.5.24.0405

AUTOR	ISABELA THAIS PORTO PEREIRA
ADVOGADO	NEY DE AMORIM PANIAGO(OAB: 11793/MS)
ADVOGADO	SHERLLA AMORIM OLIVEIRA(OAB: 15765/MS)
RÉU	JSL S/A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABELA THAIS PORTO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af44f73 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 40/2021 e Portaria GP Nº 16/2021, ambas deste E. TRT 24ª Região, e a escolha do reclamante pelo “Juízo 100% digital”, que estabelece que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas audiências e sessões ocorrerão, exclusivamente, por videoconferência ou telepresencial;

Considerando, ainda, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 54/2020,

que instituiu a plataforma Zoom como a oficial das audiências telepresenciais;

Considerando, também, a Portaria TRT/GP nº 83/2023, que instituiu, dentre outros, o 5º Núcleo de Justiça 4.0;

Considerando-se, por fim, os Atos da Corregedoria Regional do TRT da 24ª Região que redistribuíram este processo a este 5º Núcleo:

Determino a inclusão deste feito na pauta de **AUDIÊNCIA INICIAL VIRTUAL**do **dia 24/5/2024 às 16:30 (horário MS)**, que será realizada na forma **telepresencial**, através da plataforma **ZOOM**, observando-se os termos a seguir:

As partes deverão acessar o link da audiência indicado ao final deste despacho.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta. Desse modo, esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador, e que a participação através de celular pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

Advirta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual se recomenda aos advogados(as) a participação através de computador.

Solicita-se às partes e patronos que ao se apresentarem à sala de audiência virtual e se identifiquem com o nome e número do processo, para facilitar a admissão pelo administrador.

Havendo dificuldade de acesso no momento da audiência, os advogados e/ou as partes e testemunhas deverão contatar a Secretaria desta Vara do Trabalho para receber orientações do pessoal de apoio, por meio do **telefone (67-3541-3573 e 67-3541-3715)** ou **WhatsApp (67-99944-1243 e 67-98137-8785)**, informando o problema ocorrido, sob pena de presunção de que a ausência foi injustificada, com as correspondentes consequências processuais.

Fica advertido o(a) reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o(a) reclamado(a) ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido(a) de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará em **revelia**.

Por prudência, recomenda-se que a parte reclamada apresente sua contestação no PJe com antecedência necessária para evitar dificuldades decorrentes de instabilidades da internet ou do sistema.

O (a) reclamado(a) deverá fornecer **endereço eletrônico e número de telefone móvel celular**, podendo o juízo determinar a citação, notificação e intimação por qualquer meio eletrônico, o que deverá ser certificado nos autos pela Secretaria desta Vara.

O link de acesso para acesso à sala de audiência virtual é o **https://trt24-jus-br.zoom.us/j/5068010718**

Intime-se o(a) reclamante e notifique-se o(a) reclamado(a).

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

MARCIO KURIHARA INADA

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0024001-04.2023.5.24.0405

AUTOR	LUZIA APARECIDA FRANCO ALVES
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
AUTOR	EDEMILSON ALBEL DA SILVA
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4536dd9 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, Dr. Antônio Arraes Branco Avelino, para decisão.JMB.

DECISÃO PJe-JT

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada, por preenchidos os pressupostos legais, dentre os quais a tempestividade, o preparo e o cabimento.

Intime-se o reclamante para, querendo, ofertar as contrarrazões, no prazo legal.

Apresentada a peça ou decorrido *"in albis"* o prazo, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT 24ª Região, com as nossas homenagens, independentemente de novo despacho.

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0024001-04.2023.5.24.0405

AUTOR	LUZIA APARECIDA FRANCO ALVES
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
AUTOR	EDEMILSON ALBEL DA SILVA
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCELO DALANHOL(OAB: 18406/MS)
PERITO	MAURO YOSHITANI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EDEMILSON ALBEL DA SILVA
- LUZIA APARECIDA FRANCO ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4536dd9 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, Dr. Antônio Arraes Branco Avelino, para decisão.JMB.

DECISÃO PJe-JT

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada, por preenchidos os pressupostos legais, dentre os quais a tempestividade, o preparo e o cabimento.

Intime-se o reclamante para, querendo, ofertar as contrarrazões, no prazo legal.

Apresentada a peça ou decorrido *"in albis"* o prazo, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT 24ª Região, com as nossas homenagens, independentemente de novo despacho.

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

6° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0
Notificação

Processo Nº ATOrd-0025031-13.2023.5.24.0005

AUTOR	BRUNO BERTOLLI SARTI
ADVOGADO	VALERIA CRISTINA BARBOSA TAVEIRA(OAB: 23188/MS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA(OAB: 4417/MS)
RÉU	ANTONIO CARLOS DE PAULA JUNIOR
ADVOGADO	SABRINA TOME CARVALHO(OAB: 80521/PR)
RÉU	TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	PAULO ASTETE DA SILVA(OAB: 43576/PR)
ADVOGADO	SABRINA TOME CARVALHO(OAB: 80521/PR)
RÉU	EDUARDO RAWSKI DE PAULA
ADVOGADO	SABRINA TOME CARVALHO(OAB: 80521/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS DE PAULA JUNIOR
- EDUARDO RAWSKI DE PAULA
- TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3407755 proferido nos autos.

Vistos.

I - Intime-se o autor para apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias, a fim de que seja arquivada em pasta própria para ser anotada pela ré.

II - Após, intime-se a reclamada para anotar o contrato de trabalho na CTPS da reclamante, no prazo de 5 dias, conforme determinado na sentença de ID. 3c39521, sob pena de pagamento de multa diária de R$ 100,00, limitada a R$ 1.500,00, em favor do autor. Caso não seja cumprida a determinação, deverá Secretaria desta Vara do Trabalho fazê-lo.

III - Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar pagamento ou garantir a execução, conforme planilha de id. 59fb1c8, sob pena de penhora.

RIO BRILHANTE/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0025031-13.2023.5.24.0005

AUTOR	BRUNO BERTOLLI SARTI
ADVOGADO	VALERIA CRISTINA BARBOSA TAVEIRA(OAB: 23188/MS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA(OAB: 4417/MS)
RÉU	ANTONIO CARLOS DE PAULA JUNIOR
ADVOGADO	SABRINA TOME CARVALHO(OAB: 80521/PR)
RÉU	TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	PAULO ASTETE DA SILVA(OAB: 43576/PR)
ADVOGADO	SABRINA TOME CARVALHO(OAB: 80521/PR)
RÉU	EDUARDO RAWSKI DE PAULA
ADVOGADO	SABRINA TOME CARVALHO(OAB: 80521/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO BERTOLLI SARTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3407755 proferido nos autos.

Vistos.

I - Intime-se o autor para apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias, a fim de que seja arquivada em pasta própria para ser anotada pela ré.

II - Após, intime-se a reclamada para anotar o contrato de trabalho na CTPS da reclamante, no prazo de 5 dias, conforme determinado na sentença de ID. 3c39521, sob pena de pagamento de multa diária de R$ 100,00, limitada a R$ 1.500,00, em favor do autor. Caso não seja cumprida a determinação, deverá Secretaria desta Vara do Trabalho fazê-lo.

III - Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar pagamento ou garantir a execução, conforme planilha de id. 59fb1c8, sob pena de penhora.

RIO BRILHANTE/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0024031-02.2024.5.24.0406

AUTOR	RENATO GALENO DE SOUZA BORGES
ADVOGADO	ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA(OAB: 15752/MS)
RÉU	JL ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO GALENO DE SOUZA BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c63a5f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 16/05/2024 13:45 (MS), que será realizada na forma **TELEPRESENCIAL**, mantidas as cominações legais do art. 844 da CLT.

O **link de acesso** à sala de audiência virtual:

https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24nucleojustica6sala1

ou ID da reunião **760 544 5512.**

Notifique-se a parte ré no endereço da petição de id cd25dab.

Intime-se a parte autora.

RIO BRILHANTE/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº ATSum-0024020-07.2023.5.24.0406

AUTOR	CINTIA YARA AMOLINAR GOMES
ADVOGADO	Kelly Luiza Ferreira do Valle(OAB: 13676/MS)
RÉU	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Elton Luis Nasser de Mello(OAB: 5123/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA YARA AMOLINAR GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1d19ff8

proferida nos autos.

Vistos.

1. Faço a análise dos pressupostos recursais do Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamada:

A decisão é recorrível. A via eleita (recurso ordinário) é adequada. O advogado que assina a peça está devidamente constituído (id 118a6da). O recurso está dentro do prazo legal de 8 dias. Existe depósito recursal e pagamento das custas (ids 383d2b0 e 0d9df66) e os valores estão corretos. O recorrente possui legitimidade e capacidade para recorrer. Foi sucumbente, possuindo, também, interesse.

2. Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário adesivo.

3. Vista à parte contrária para, querendo, contrarrazoar. Prazo: 8 dias.

4. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao E. TRT, com nossas homenagens

RIO BRILHANTE/MS, 23 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024043-16.2024.5.24.0406

REQUERENTES	ANDRE SANTOS CONCEICAO
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f13e8d proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024043-16.2024.5.24.0406

REQUERENTES	ANDRE SANTOS CONCEICAO
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE SANTOS CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f13e8d proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024045-83.2024.5.24.0406

REQUERENTES	JORGE ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ANTONIO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f89987 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024045-83.2024.5.24.0406

REQUERENTES	JORGE ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f89987 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024051-90.2024.5.24.0406

REQUERENTES	RONIELTON LIMA REIS
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1e4874 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024051-90.2024.5.24.0406

REQUERENTES	RONIELTON LIMA REIS
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONIELTON LIMA REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1e4874 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024050-08.2024.5.24.0406

REQUERENTES	JOSE VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VIDAL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d417d0c proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024050-08.2024.5.24.0406

REQUERENTES	JOSE VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d417d0c proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ,

art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024047-53.2024.5.24.0406

REQUERENTES	MARIO NUNES PEREIRA
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bfc3d2 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024047-53.2024.5.24.0406

REQUERENTES	MARIO NUNES PEREIRA
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO NUNES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bfc3d2 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024044-98.2024.5.24.0406

REQUERENTES	JOABE DE CARVALHO DUARTE
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6b19ea proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-

se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024044-98.2024.5.24.0406

REQUERENTES	JOABE DE CARVALHO DUARTE
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOABE DE CARVALHO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6b19ea proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024046-68.2024.5.24.0406

REQUERENTES	JOSE NELSON VIEIRA TENORIO
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecd18f1 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024046-68.2024.5.24.0406

REQUERENTES	JOSE NELSON VIEIRA TENORIO
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NELSON VIEIRA TENORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecd18f1 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024049-23.2024.5.24.0406

REQUERENTES	RONI LAUDESON DE SOUZA MELO
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56908c2 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº HTE-0024049-23.2024.5.24.0406

REQUERENTES	RONI LAUDESON DE SOUZA MELO
ADVOGADO	SYLVANA SAYURI SHIMADA(OAB: 16515/MS)
REQUERENTES	SUZANO S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONI LAUDESON DE SOUZA MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56908c2 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que a parte autora não cadastrou a opção pelo juízo 100%, quando da distribuição do feito, e nem a indicação na inicial de opção por essa modalidade, fica intimada para, querendo, manifestar-se acerca do interesse na tramitação do feito de forma 100% digital. Prazo: 5 dias.

Silente a parte ou sem interesse no juízo 100% digital, redistribua-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande, por ser o juízo competente para apreciar as demandas trabalhista do município de Ribas do Rio Pardo, pois neste Núcleo de Justiça 4.0apenas podem tramitar processos em conformidade com o Juízo 100% Digital nos termos da Resolução n. 485/2021 do CNJ, art.1º, § 2º .

RIO BRILHANTE/MS, 24 de abril de 2024.

KEETHLEN FONTES MARANHAO

Juíza do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0024033-69.2024.5.24.0406

AUTOR	V.
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
AUTOR	C.D.S.L.
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
RÉU	A.V.D.I.S.
ADVOGADO	LAYS DA SILVA IBANHES(OAB: 22276/MS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.S.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 37c5125.

Processo Nº ATOrd-0024033-69.2024.5.24.0406

AUTOR	V.
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
AUTOR	C.D.S.L.
ADVOGADO	MAYRA RIBEIRO GOMES(OAB: 14032/MS)
ADVOGADO	CLERISTON YOSHIZAKI(OAB: 14397/MS)
RÉU	A.V.D.I.S.
ADVOGADO	LAYS DA SILVA IBANHES(OAB: 22276/MS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- V.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 769dbbf.

7° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Notificação

Processo Nº ATOrd-0024044-32.2023.5.24.0407

AUTOR	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	GERALDO FRANCISCO POMAGERSKI(OAB: 44074/PR)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RÉU	LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	ADRIANO VALTER DORNELLES DIAS(OAB: 9084-A/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2992003 proferido nos autos.

Vistos.

Para realização da audiência mencionada no despacho ID e458407 **designo a data de 23.5.2024 às 10h30min** devendo ser intimada testemunha MARCELO AUGUSTO SILVA DE SOUZA.

Por oportuno, libere-se a visualização da petição de ID 0e44427.

Intimem-se as partes.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0024044-32.2023.5.24.0407

AUTOR	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	GERALDO FRANCISCO POMAGERSKI(OAB: 44074/PR)
RÉU	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RÉU	LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	ADRIANO VALTER DORNELLES DIAS(OAB: 9084-A/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2992003 proferido nos autos.

Vistos.

Para realização da audiência mencionada no despacho ID e458407 **designo a data de 23.5.2024 às 10h30min** devendo ser intimada testemunha MARCELO AUGUSTO SILVA DE SOUZA.

Por oportuno, libere-se a visualização da petição de ID 0e44427.

Intimem-se as partes.

JARDIM/MS, 23 de abril de 2024.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO

Juiz do Trabalho

SUMÁRIO

Gabinete da Presidência - Precatórios 1
Notificação 1
OJ/OJC de Análise de Recurso 2
Edital 2
Notificação 4
Gabinete do Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida 15
Notificação 15
Gabinete do Desembargador Nicanor de Araújo Lima 16
Notificação 16
1ª Vara do Trabalho de Campo Grande 19
Edital 19

Notificação 26
2ª Vara do Trabalho de Campo Grande 69
Edital 69
Notificação 70
3ª Vara do Trabalho de Campo Grande 118
Edital 118
Notificação 121
4ª Vara do Trabalho de Campo Grande 168
Edital 168
Notificação 182
5ª Vara do Trabalho de Campo Grande 223
Edital 223
Notificação 225
6ª Vara do Trabalho de Campo Grande 279
Notificação 279
7ª Vara do Trabalho de Campo Grande 312
Notificação 312
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Sidrolândia 353
Notificação 353
1ª Vara do Trabalho de Dourados 358
Notificação 358
2ª Vara do Trabalho de Dourados 382
Edital 382
Notificação 388
1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas 392
Notificação 392
2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas 459
Notificação 459
Vara do Trabalho de Amambai 470
Notificação 470
Vara do Trabalho de Aquidauana 477
Edital 477
Notificação 479
Vara do Trabalho de Bataguassu 499
Notificação 499
Vara do Trabalho de Corumbá 508
Notificação 508
Vara do Trabalho de Coxim 562
Notificação 562
Vara do Trabalho de Jardim 574
Notificação 574
Vara do Trabalho de Fátima do Sul 582
Notificação 582
Vara do Trabalho de Mundo Novo 603
Notificação 603
Vara do Trabalho de Naviraí 605
Notificação 605
Vara do Trabalho de Nova Andradina 613
Notificação 613
Vara do Trabalho de Paranaíba 626
Notificação 626
Vara do Trabalho de Ponta Porã 653
Notificação 653
Vara do Trabalho de Rio Brilhante 688
Notificação 688
Posto Avançado de Maracaju 702
Notificação 702
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste 708
Notificação 708
Posto Avançado de Ribas do Rio Pardo 745
Notificação 745
CEJUSC JT 1º Grau - Campo Grande 748
Notificação 748
CEJUSC JT 2 GRAU 751
Notificação 751
Centro de Execução e de Pesquisa Patrimonial 769
Notificação 769
Vara do Trabalho de Chapadão do Sul 774
Notificação 774
Gabinete da Presidência 795
Distribuição 795
CEJUSC JT 1º Grau - Dourados 803
Notificação 803
CEJUSC JT 1º Grau - Três Lagoas 807
Notificação 807
3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 814
Notificação 814
5° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 815
Notificação 815
6° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 837
Notificação 837
7° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 845
Notificação 845